

**Expediente:**

Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 2025-2027.

PRESIDENTE: Anteomar Pereira da Silva - Ex- Prefeito de São Tomé/ RN

1º Vice-Presidente: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO – Prefeito de Portalegre/ RN

2º Vice-Presidente: FERNANDO ANTÔNIO BEZERRA - Prefeito de Acari/ RN

3º Vice-Presidente: JUSSARA SALES DE SOUZA – Prefeita Municipal de Extremoz/ RN

4º Vice-Presidente: AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES - Prefeito de Tangará/ RN

5º Vice-Presidente: LEONARDO TEIXEIRA DA CUNHA - Prefeito de São Miguel do Gostoso/ RN

Secretário Geral: ARTHUR RODRIGUES DO VALE - Prefeito de Governador Dix-Sept Rosado/ RN

2º Secretária: MARINA TEODORO DA TRINDADE- Prefeita de Pedro Avelino/ RN

Tesoureiro Geral (1º Tesoureiro): CLEITOM JÁCOME DA COSTA – Prefeito de Venha Ver/ RN

2º Tesoureiro: FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR- Prefeito de Itaú/ RN

1º Conselheira Fiscal: MARIA ELCI MAFALDO DE PAIVA FERNANDES - Prefeita de Major Sales/ RN

2º Conselheira Fiscal: MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA- Prefeita de Maxaranguape/ RN

3º Conselheiro Fiscal: JOSÉ NILDO GALDINO- Prefeito de Lagoa de Velhos/ RN

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E
TRAIRI(AMSO-TR)**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS**
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 45/2025

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SERIDÓ; CNPJ 12.397.803/0001-00

Contratada: JATOA LABORATÓRIO DE ANATOMIA E PATOLOGIA E CITOLÓGICA LTDA; CNPJ: 11.823.880/0002-01

Objeto: Prestação de serviços complementares de saúde.

Dotação orçamentária: 01.001.10.302.002.2002

Vigência: 05/09/2025 a 04/09/2026

Data da assinatura: 05 de setembro de 2025.

Assinantes: Fernando Antonio Bezerra - Presidente do CIS/SERIDÓ;
Gabriella Suianny Maciel de Abreu - Sócia Administradora da contratada.**Publicado por:**Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:6102A80D**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS
MUNICÍPIOS DO OESTE POTIGUAR (CIMOP)**DIRETORIA EXECUTIVA DO CIMOP**
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001.2025
- PE/CIMOP**AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO**
ELETRÔNICO N.º 001/2025 – PE/CIMOP
AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Oeste Potiguar, por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria n.º 008/2025 – CIMOP, torna público que às 08h00min do dia 30 de setembro de 2025, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 001.2025, tipo Menor preço por item, para o Registro de preços para Contratação de empresa especializada para o fornecimento de brita 19 mm, pó de pedra, areia lavada e emulsão asfáltica RM-1C, com entrega na usina pública de asfalto localizada em Portalegre/RN, destinada à produção de massa asfáltica a frio para pavimentação e manutenção de vias dos municípios consorciados ao CIMOP, com fundamento na Lei n.º 14.133/2021, Resolução Cimop n.º 020, de 28 de dezembro de 2023, bem como da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterações pela Lei Complementar n.º 147, de 07 de agosto de 2014 e demais normas que regem a matéria e as exigências estabelecidas no Edital.

A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, com entrega das Propostas a partir da publicação desta licitação e abertura das Propostas para **30 de setembro de 2025, às 08h00min.**

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sítios: www.gov.br/pncp, www.portaldecompraspublicas.com.br, www.cimop.com.br, pedido pelo e-mail: cimop.rn@gmail.com, ou no Escritório do CIMOP, situado a Rua Manoel de Freitas, n.º 43, Sala 05, Bairro: Centro – Portalegre/RN, a partir da publicação deste Aviso.

Portalegre/RN, 16 de setembro de 2025.

EUFRÁSIO DANTAS ROCHA JÚNIOR

Pregoeiro

Portaria n.º 008/2025 – CIMOP

Publicado por:

Daniel Alves da Silva

Código Identificador:E04E7990**DIRETORIA EXECUTIVA DO CIMOP**
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002.2025
- PE/CIMOP**AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO**
ELETRÔNICO N.º 002/2025 – PE/CIMOP
AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Oeste Potiguar, por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria n.º 008/2025 – CIMOP, torna público que às 08h00min do dia 02 de outubro de 2025, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 002.2025, tipo Menor preço Global, para o Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mão de obra qualificada, sob regime mensalista e horista, para atuação na

operação de usina de asfalto, bem como no manuseio e aplicação de massa asfáltica nos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Oeste Potiguar – CIMOP, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, Resolução Cimop nº 020, de 28 de dezembro de 2023, bem como da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterações pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e demais normas que regem a matéria e as exigências estabelecidas no Edital.

A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, com entrega das Propostas a partir da publicação desta licitação e abertura das Propostas para **02 de outubro de 2025, às 08h00min.**

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sites: www.gov.br/pncp, www.portaldecompraspublicas.com.br, www.cimop.com.br, pedido pelo e-mail: cimop.rn@gmail.com, ou no Escritório do CIMOP, situado a Rua Manoel de Freitas, nº 43, Sala 05, Bairro: Centro – Portalegre/RN, a partir da publicação deste Aviso.

Portalegre/RN, 16 de setembro de 2025.

EUFRÁSIO DANTAS ROCHA JÚNIOR

Pregoeiro

Portaria nº 008/2025 – CIMOP

Publicado por:

Daniel Alves da Silva

Código Identificador:491E2311

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO
POTIGUAR**

**CIM POTIGUAR
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 21/2025 - CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 01/2025**

O Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Potiguar – CIM POTIGUAR, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ Nº 19.322.223/0001-01, no uso de suas atribuições legais e considerando os elementos constantes no Processo Administrativo nº 21-2025, Concorrência Eletrônica nº 01/2025, objeto: **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS COMUNS ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO/INSTALAÇÃO DE GERADORES FOTOVOLTAICOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, INSUMOS E MÃO DE OBRA.**
RESOLVE:

• **HOMOLOGAR** o resultado da Concorrência Eletrônica nº 01/2025, em favor do seguinte licitante:

• **CONSÓRCIO MTEC VEREDAS - Com o valor total do Lote 1: R\$ 308.911.579,46 (trezentos e oito milhões, novecentos e onze mil, quinhentos e setenta e nove reais e quarenta e seis centavos).**

• **ADJUDICAR** o objeto da presente licitação ao licitante declarado vencedor no lote anterior, nos termos do Orçamento apresentado e em conformidade com o Edital e seus anexos.

Natal/RN, 16 de setembro de 2025.

LUCIANO DA CUNHA GOMES

Presidente –CIM Potiguar

Publicado por:

Filipe Neri Soares

Código Identificador:E8551F12

CIM POTIGUAR

**DECISÃO ADMINISTRATIVA DA AUTORIDADE SUPERIOR
SOBRE RECURSO APRESENTADO PELA EMPRESA
NORTCON AT ENERGIAS RENOVÁVEIS SPE LTDA E
ULTRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES S.A. -
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2025

OBJETO: OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS COMUNS ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO/INSTALAÇÃO DE GERADORES FOTOVOLTAICOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, INSUMOS E MÃO DE OBRA.

RECORRENTES: NORTCON AT ENERGIAS RENOVÁVEIS SPE LTDA e ULTRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES S.A.

CONTRARRAZOANTE: CONSÓRCIO MTEC VEREDAS.

Vistos.

1- Tendo em vista o conteúdo da Ata Parcial da Sessão Pública da Concorrência Eletrônica nº 01/2025, recurso, contrarrazão e a decisão do Agente de Contratação sobre a celeuma recursal, a qual adoto e passa a integrar esta decisão, **ratifico** o entendimento do Agente de Contratação, pelo qual passo a **DECIDIR:**

2- Conhecemos o recurso apresentado pelas empresas NORTCON AT ENERGIAS RENOVÁVEIS SPE LTDA e ULTRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES S.A., para no seu mérito DECIDIRMOS POR SEU IMPROVIMENTO, mantendo a decisão tomada em sessão.

3- Retornem-se aos autos ao Setor de Licitações e Contratos para as providências que lhe são afetas.

Natal/RN, 15 de setembro de 2025.

LUCIANO DA CUNHA GOMES

Presidente

Publicado por:

Filipe Neri Soares

Código Identificador:D3D9A203

CIM POTIGUAR

**DECISÃO ADMINISTRATIVA SOBRE RECURSO
APRESENTADO PELA EMPRESA NORTCON AT ENERGIAS
RENOVÁVEIS SPE LTDA - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Nº 01/2025**

Processo Administrativo n. 21/2025 - Concorrência Eletrônica n. 01/2025

Recorrentes: NORTCON AT ENERGIAS RENOVÁVEIS SPE LTDA e ULTRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES S.A.

Contrarrazoante: CONSÓRCIO MTEC VEREDAS

DECISÃO ADMINISTRATIVA DE RECURSOS

I. RELATÓRIO

Trata-se de recursos administrativos interpostos pela **NORTCON AT ENERGIAS RENOVÁVEIS SPE LTDAeULTRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES S.A.**, irresignadas contra decisão que declarou suas **inabilitações**no certame licitatório em epígrafe, cujo objeto é o registro de preços para contratação de empresa especializada em serviços de engenharia destinados à implantação de usinas fotovoltaicas.

ANORTCON ATalega, em síntese, excesso de formalismo e a possibilidade de utilizar atestados de capacidade técnica apresentados por suas sócias, defendendo a validade de documentos societários que autorizariam tal somatório.

Já a **ULTRA ENGENHARIA** sustenta que a decisão de inabilitação incorreu em rigor excessivo e que a documentação apresentada (incluindo CAT) seria suficiente para comprovar a capacidade técnica exigida pelo edital. Defende, ainda, que o Consórcio MTEC Veredas não teria cumprido integralmente as exigências técnicas, o que configuraria violação ao princípio da isonomia.

OCONSÓRCIO MTEC VEREDAS, por sua vez, apresentou contrarrazões, defendendo a manutenção das inabilitações. Em relação à Nortcon At, destacou a impossibilidade jurídica de uma SPE herdar atestados de suas sócias para fins habilitatórios, tendo em vista sua personalidade jurídica própria (CC, art. 981) e o disposto no art. 67 da Lei n. 14.133/2021. Em relação à Ultra Engenharia, demonstrou que os documentos apresentados não se confundem com atestados de capacidade técnico-operacional e que a empresa incorreu em equívoco ao confundir atestado com CAT, inviabilizando a comprovação da experiência mínima exigida.

É o relatório.

II. ANÁLISE DE MÉRITO.

1. Recurso da NORTCON AT ENERGIAS RENOVÁVEIS SPE LTDA

No mérito, verifica-se que a Recorrente não logrou comprovar, em nome próprio, a capacidade técnico-operacional exigida no edital. Os documentos apresentados encontram-se em nome de suas sócias, o que é juridicamente inviável, considerando que a SPE possui personalidade distinta e autônoma. O art. 67 da Lei n. 14.133/2021 exige a comprovação da capacidade em nome da licitante, e a possibilidade de somatório prevista para consórcios não se estende às SPE, tanto é que, atendendo ao comando legal, o subitem 7.26.2 do Edital, admite somatório apenas para consórcios. Essa circunstância revela manifesta desconformidade com o disposto na exigência de qualificação técnica, item 4 do Termo de Referência, especialmente no tocante às alíneas “a” a “s”, as quais exigem, de forma expressa, a comprovação da aptidão técnica-operacional, ou seja, em nome da entidade participante, e não de seus integrantes considerados isoladamente.

Conforme já delineado na Decisão que inabilitou a empresa, importa novamente pontuar que a Sociedade de Propósito Específico – SPE –, diversamente do consórcio de empresas, caracteriza-se como nova pessoa jurídica, dotada de personalidade própria e distinta de seus sócios, conforme delineado nos artigos 981 e seguintes do Código Civil. Desse modo, sua atuação não se confunde com a de seus instituidores, recaindo sobre a própria SPE a obrigação de comprovar, de maneira autônoma e direta, o atendimento aos requisitos habilitatórios delineados no edital, o que não restou demonstrado no Recurso apresentado.

Dessa forma, à míngua de comprovação válida e suficiente dos requisitos exigidos, mantenho a decisão que declarou **ainabilitação da Nortcon At**, por violação expressa ao item 4 do Termo de Referência, especialmente no tocante às alíneas “a” a “s”, as quais exigem a comprovação da aptidão técnica-operacional, posto que a Sociedade de Propósito Específico não pode invocar, para fins habilitatórios, os atestados ou qualificações técnicas-operacionais pertencentes aos seus sócios, devendo, obrigatoriamente, instruir a sua participação no certame com documentação própria e idônea.

2. Recurso da ULTRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES S.A.

A Ultra Engenharia confunde a finalidade dos documentos de habilitação. O edital exigiu tanto **atestados de capacidade técnico-operacional** (item 4) quanto comprovação de **qualificação técnico-profissional mediante CAT dos profissionais** (item 5).

Ocorre que a Recorrente apresentou apenas CAT e documentos alheios ao objeto (p.ex., CUSD, memoriais genéricos, datasheets), sem vinculação clara com as exigências do edital. Sem atestados compatíveis e vinculados a ARTs que comprovem experiência da própria empresa, não há como aferir a aptidão operacional.

Em linhas gerais, constata-se, que o licitante não apresentou atestados de capacidade técnica operacional e profissional suficientes, conforme exigido na qualificação técnica, item 4 do Termo de Referência, especialmente no tocante às alíneas “a” a “s”.

Assim, à míngua de comprovação válida e suficiente dos requisitos exigidos, mantenho a decisão que declarou a inabilitação da empresa **ULTRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES S.A.**, nos termos e fundamentos expendidos.

3. Análise das Contrarrazões Consórcio MTEC

As contrarrazões do Consórcio MTEC Veredas demonstram de forma suficiente a improcedência das teses recursais.

- Quanto à **Nortcon At**, evidenciaram que a tentativa de “herança” de atestados por SPE recém-constituída configura duplicação de acervos vedada, não se confundindo com consórcio nem com hipóteses de sucessão empresarial (fusão, cisão, incorporação).
- Quanto à **Ultra Engenharia**, esclareceram a distinção entre CAT (capacidade do profissional) e atestado (capacidade da empresa), confirmando que a Recorrente não apresentou os documentos mínimos para comprovação de aptidão técnico-operacional.
- No tocante às alegações de supostas falhas na habilitação do Consórcio MTEC Veredas, restou comprovada a regularidade de sua documentação, afastando qualquer afronta ao princípio da isonomia.

Portanto, as contrarrazões merecem acolhimento.

4. Da diligência requerida e informações prestadas pelo Consórcio MTEC

Após receber os recursos e tendo em vista as alegações da **NORTCON AT ENERGIAS RENOVÁVEIS SPE LTDA**, foi baixada a seguinte diligência para o Consórcio MTEC:

No âmbito da análise da documentação apresentada no Processo Licitatório nº 21/2025, modalidade Concorrência Eletrônica nº 01/2025, referente ao objeto de Contratação de Empresa Especializada em Serviços Comuns de Engenharia para Implantação/Instalação de Geradores Fotovoltaicos, verificou-se a necessidade de complementação de informações.

Especificamente, em relação à comprovação da qualificação técnica do Engenheiro indicado, solicitamos que essa empresa comprove, documentalmente, que o profissional detém atribuição legal para o exercício de atividades de natureza florestal, em conformidade com a legislação vigente e com as normas do respectivo Conselho de Classe. Para tanto, deverá ser apresentado:

Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou documento equivalente, que ateste formalmente a responsabilidade técnica do engenheiro sobre as atividades florestais a serem executadas, sobre estudos de Impactos Ambientais EIA e, relatório de acompanhamento de supressão vegetal e cubagem de material lenhoso;

Certidão ou declaração emitida pelo Conselho Profissional competente (CREA/CAU ou equivalente), que confirme a atribuição legal para o desempenho dessas atividades.

Fica concedido o prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, para apresentação dos documentos ora solicitados.

Em atenção, o Consórcio MTEC apresentou esclarecimentos, no qual pontuou que a qualificação técnico-profissional do Engenheiro Thiago Mota do Nascimento está em plena conformidade com as exigências do Processo Licitatório nº 21/2025 para a atribuição de “Elaboração de Relatório de Acompanhamento de Supressão Vegetal e Cubagem de Material Lenhoso”, conforme Certidão de Acervo Técnico (CAT) nº 219567/2025, emitida pelo CREA-PB, que é o instrumento legal hábil para atestar a capacidade técnico-operacional de um profissional, validando sua experiência pretérita em atividades correlatas.

Pontou ainda, que, a fundamentação legal contida na Resolução nº 218/1973 do CONFEA, que define as atribuições dos engenheiros, e na Resolução nº 447/2000 do CONFEA, que explana sobre a não exclusividade de atribuições ambientais a uma única modalidade de engenharia, reafirmam que as competências do Engenheiro Civil abrangem integralmente as atividades demandadas neste certame.

Colacionou também evidências visuais do sistema do CREA-PB, que demonstram a interface de acesso e as possibilidades de registro de atividades inerentes ao perfil do profissional, complementam e reforçam a plena habilitação para o desempenho das responsabilidades em questão.

Portanto, considera-se plenamente atendida a diligência requerida, bem como, comprovada a adequação do profissional indicado, demonstrando que os documentos de habilitação apresentados inicialmente satisfazem plenamente os requisitos de qualificação técnica para a execução do objeto licitado.

III. CONCLUSÃO.

Diante do exposto, **decido**:

- **Conhecidos** recursos interpostos por **NORTCON AT ENERGIAS RENOVÁVEIS SPE LTDA e ULTRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES S.A.**;
- **No mérito**, **NEGAR-LHES PROVIMENTO**, mantendo-se as respectivas decisões de **inabilitação**;
- **ACOLHER** as contrarrazões apresentadas pelo **CONSÓRCIO MTEC VEREDAS**, confirmando a regularidade de sua habilitação e a validade do julgamento realizado pela Administração.

Natal/RN, 15 de setembro de 2025.

FILIPPE NERI SOARES

Agente de Contratação

Publicado por:

Filipe Neri Soares

Código Identificador:DF8FA513

CIM POTIGUAR

DECISÃO ADMINISTRATIVA SOBRE RECURSO APRESENTADO PELA EMPRESA ULTRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES S.A. - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2025

Processo Administrativo n. 21/2025 - **Concorrência Eletrônica** n. 01/2025

Recorrentes: NORTCON AT ENERGIAS RENOVÁVEIS SPE LTDA e ULTRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES S.A.

Contrarrazoante: CONSÓRCIO MTEC VEREDAS

DECISÃO ADMINISTRATIVA DE RECURSOS

I. RELATÓRIO

Trata-se de recursos administrativos interpostos pela **NORTCON AT ENERGIAS RENOVÁVEIS SPE LTDA e ULTRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES S.A.**, irredutíveis contra decisão que declarou suas **inabilitações** no certame licitatório em epígrafe, cujo objeto é o registro de preços para contratação de empresa especializada em serviços de engenharia destinados à implantação de usinas fotovoltaicas.

ANORTCON AT alega, em síntese, excesso de formalismo e a possibilidade de utilizar atestados de capacidade técnica apresentados por suas sócias, defendendo a validade de documentos societários que autorizariam tal somatório.

Já a **ULTRA ENGENHARIA** sustenta que a decisão de inabilitação incorreu em rigor excessivo e que a documentação apresentada (incluindo CAT) seria suficiente para comprovar a capacidade técnica exigida pelo edital. Defende, ainda, que o Consórcio MTEC Veredas não teria cumprido integralmente as exigências técnicas, o que configuraria violação ao princípio da isonomia.

O **CONSÓRCIO MTEC VEREDAS**, por sua vez, apresentou contrarrazões, defendendo a manutenção das inabilitações. Em relação à **Nortcon At**, destacou a impossibilidade jurídica de uma SPE herdar atestados de suas sócias para fins habilitatórios, tendo em vista sua personalidade jurídica própria (CC, art. 981) e o disposto no art. 67 da Lei n. 14.133/2021. Em relação à **Ultra Engenharia**, demonstrou que os documentos apresentados não se confundem com atestados de capacidade técnico-operacional e que a empresa incorreu em equívoco ao confundir atestado com CAT, inviabilizando a comprovação da experiência mínima exigida. É o relatório.

II. ANÁLISE DE MÉRITO.

1. Recurso da NORTCON AT ENERGIAS RENOVÁVEIS SPE LTDA

No mérito, verifica-se que a Recorrente não logrou comprovar, em nome próprio, a capacidade técnico-operacional exigida no edital. Os documentos apresentados encontram-se em nome de suas sócias, o que é juridicamente inviável, considerando que a SPE possui personalidade distinta e autônoma. O art. 67 da Lei n. 14.133/2021 exige a comprovação da capacidade em nome da licitante, e a possibilidade de somatório prevista para consórcios não se estende às SPE, tanto é que, atendendo ao comando legal, o subitem 7.26.2 do Edital, admite somatório apenas para consórcios. Essa circunstância revela manifesta desconformidade com o disposto na exigência de

qualificação técnica, item 4 do Termo de Referência, especialmente no tocante às alíneas “a” a “s”, as quais exigem, de forma expressa, a comprovação da aptidão técnica-operacional, ou seja, em nome da entidade participante, e não de seus integrantes considerados isoladamente.

Conforme já delineado na Decisão que inabilitou a empresa, importa novamente pontuar que a Sociedade de Propósito Específico – SPE –, diversamente do consórcio de empresas, caracteriza-se como nova pessoa jurídica, dotada de personalidade própria e distinta de seus sócios, conforme delineado nos artigos 981 e seguintes do Código Civil. Desse modo, sua atuação não se confunde com a de seus instituidores, recaindo sobre a própria SPE a obrigação de comprovar, de maneira autônoma e direta, o atendimento aos requisitos habilitatórios delineados no edital, o que não restou demonstrado no Recurso apresentado.

Dessa forma, à minguada de comprovação válida e suficiente dos requisitos exigidos, mantenho a decisão que declarou **ainabilitação da Nortcon At**, por violação expressa ao item 4 do Termo de Referência, especialmente no tocante às alíneas “a” a “s”, as quais exigem a comprovação da aptidão técnica-operacional, posto que a Sociedade de Propósito Específico não pode invocar, para fins habilitatórios, os atestados ou qualificações técnicas-operacionais pertencentes aos seus sócios, devendo, obrigatoriamente, instruir a sua participação no certame com documentação própria e idônea.

2. Recurso da ULTRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES S.A.

A **Ultra Engenharia** confunde a finalidade dos documentos de habilitação. O edital exigiu tanto **atestados de capacidade técnico-operacional** (item 4) quanto comprovação de **qualificação técnico-profissional mediante CAT dos profissionais** (item 5).

Ocorre que a Recorrente apresentou apenas CAT e documentos alheios ao objeto (p.ex., CUSD, memoriais genéricos, datasheets), sem vinculação clara com as exigências do edital. Sem atestados compatíveis e vinculados a ARTs que comprovem experiência da própria empresa, não há como aferir a aptidão operacional.

Em linhas gerais, constata-se, que o licitante não apresentou atestados de capacidade técnica operacional e profissional suficientes, conforme exigido na qualificação técnica, item 4 do Termo de Referência, especialmente no tocante às alíneas “a” a “s”.

Assim, à minguada de comprovação válida e suficiente dos requisitos exigidos, mantenho a decisão que declarou a inabilitação da empresa **ULTRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES S.A.**, nos termos e fundamentos expendidos.

3. Análise das Contrarrazões Consórcio MTEC

As contrarrazões do Consórcio MTEC Veredas demonstram de forma suficiente a improcedência das teses recursais.

- Quanto à **Nortcon At**, evidenciaram que a tentativa de “herança” de atestados por SPE recém-constituída configura duplicação de acervos vedada, não se confundindo com consórcio nem com hipóteses de sucessão empresarial (fusão, cisão, incorporação).

- Quanto à **Ultra Engenharia**, esclareceram a distinção entre CAT (capacidade do profissional) e atestado (capacidade da empresa), confirmando que a Recorrente não apresentou os documentos mínimos para comprovação de aptidão técnico-operacional.

- No tocante às alegações de supostas falhas na habilitação do Consórcio MTEC Veredas, restou comprovada a regularidade de sua documentação, afastando qualquer afronta ao princípio da isonomia.

Portanto, as contrarrazões merecem acolhimento.

4. Da diligência requerida e informações prestadas pelo Consórcio MTEC

Após receber os recursos e tendo em vista as alegações da **NORTCON AT ENERGIAS RENOVÁVEIS SPE LTDA**, foi baixada a seguinte diligência para o Consórcio MTEC:

No âmbito da análise da documentação apresentada no Processo Licitatório nº 21/2025, modalidade Concorrência Eletrônica nº 01/2025, referente ao objeto de Contratação de Empresa Especializada em Serviços Comuns de Engenharia para Implantação/Instalação de Geradores Fotovoltaicos, verificou-se a necessidade de complementação de informações.

Especificamente, em relação à comprovação da qualificação técnica do Engenheiro indicado, solicitamos que essa empresa comprove,

documentalmente, que o profissional detém atribuição legal para o exercício de atividades de natureza florestal, em conformidade com a legislação vigente e com as normas do respectivo Conselho de Classe. Para tanto, deverá ser apresentado:

Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou documento equivalente, que ateste formalmente a responsabilidade técnica do engenheiro sobre as atividades florestais a serem executadas, sobre estudos de Impactos Ambientais EIA e, relatório de acompanhamento de supressão vegetal e cubagem de material lenhoso;

Certidão ou declaração emitida pelo Conselho Profissional competente (CREA/CAU ou equivalente), que confirme a atribuição legal para o desempenho dessas atividades.

Fica concedido o prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, para apresentação dos documentos ora solicitados.

Em atenção, o Consórcio MTEC apresentou esclarecimentos, no qual pontuou que a qualificação técnico-profissional do Engenheiro Thiago Mota do Nascimento está em plena conformidade com as exigências do Processo Licitatório nº 21/2025 para a atribuição de "Elaboração de Relatório de Acompanhamento de Supressão Vegetal e Cubagem de Material Lenhoso", conforme Certidão de Acervo Técnico (CAT) nº 219567/2025, emitida pelo CREA-PB, que é o instrumento legal hábil para atestar a capacidade técnico-operacional de um profissional, validando sua experiência pretérita em atividades correlatas.

Pontou ainda, que, a fundamentação legal contida na Resolução nº 218/1973 do CONFEA, que define as atribuições dos engenheiros, e na Resolução nº 447/2000 do CONFEA, que explana sobre a não exclusividade de atribuições ambientais a uma única modalidade de engenharia, reafirmam que as competências do Engenheiro Civil abrangem integralmente as atividades demandadas neste certame.

Colacionou também evidências visuais do sistema do CREA-PB, que demonstram a interface de acesso e as possibilidades de registro de atividades inerentes ao perfil do profissional, complementam e reforçam a plena habilitação para o desempenho das responsabilidades em questão.

Portanto, considera-se plenamente atendida a diligência requerida, bem como, comprovada a adequação do profissional indicado, demonstrando que os documentos de habilitação apresentados inicialmente satisfazem plenamente os requisitos de qualificação técnica para a execução do objeto licitado.

III. CONCLUSÃO.

Diante do exposto, **decido**:

- **Conhecer** dos recursos interpostos por **NORTCON AT ENERGIAS RENOVÁVEIS SPE LTDA e ULTRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES S.A.**;
- **No mérito**, **NEGAR-LHES PROVIMENTO**, mantendo-se as respectivas decisões de **inabilitação**;
- **ACOLHER** as contrarrazões apresentadas pelo **CONSÓRCIO MTEC VEREDAS**, confirmando a regularidade de sua habilitação e a validade do julgamento realizado pela Administração.

Natal/RN, 15 de setembro de 2025.

FILIPPE NERI SOARES

Agente de Contratação

Publicado por:

Filipe Neri Soares

Código Identificador:BD7003FB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA
REGIÃO DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2025 - Processo Administrativo n.º 0162/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região do Seridó; **FORNECEDOR REGISTRADO:** SANTO ANTONIO INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ: 70.307.939/0001-89; **OBJETO:** Registro de preços destinado à aquisição de material de informática; **DATA DA ASSINATURA:** 12 de setembro de 2025; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico SRP; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 20.592,10 (vinte mil, quinhentos e noventa e dois reais e dez centavos).

Caicó/RN, 16 de setembro de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Presidente do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região do Seridó

Publicado por:

Ruan Breno Araújo

Código Identificador:472B8960

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2025 - Processo Administrativo n.º 0162/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região do Seridó; **FORNECEDOR REGISTRADO:** J M DE ARAUJO E SERVICOS, inscrita no CNPJ: 20.374.920/0001-87; **OBJETO:** Registro de preços destinado à aquisição de material de informática; **DATA DA ASSINATURA:** 12 de setembro de 2025; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico SRP; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 48.062,28 (quarenta e oito mil, sessenta e dois reais e vinte oito centavos).

Caicó/RN, 16 de setembro de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Presidente do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região do Seridó

Publicado por:

Ruan Breno Araújo

Código Identificador:BA9E0F07

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2025 - Processo Administrativo n.º 0162/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região do Seridó; **FORNECEDOR REGISTRADO:** MGH COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 37.653.978/0001-62; **OBJETO:** Registro de preços destinado à aquisição de material de informática; **DATA DA ASSINATURA:** 12 de setembro de 2025; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico SRP; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).

Caicó/RN, 16 de setembro de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Presidente do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região do Seridó

Publicado por:

Ruan Breno Araújo

Código Identificador:FF6B7C9B

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2025 - Processo
Administrativo n.º 0162/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região do Seridó; **FORNECEDOR REGISTRADO:** NAINFRA BRASIL SERVICOS E TECNOLOGIAS LTDA, inscrita no CNPJ: 44.173.856/0001-34; **OBJETO:** Registro de preços destinado à aquisição de material de informática; **DATA DA ASSINATURA:** 12 de setembro de 2025; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico SRP; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 28.672,55 (vinte e oito mil, seiscentos e setenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos).

Caicó/RN, 16 de setembro de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Presidente do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região do Seridó

Publicado por:
 Ruan Breno Araújo
Código Identificador:78B45C4C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN

DIRETORIA
PORTARIA Nº 017/2025

Portaria Nº 017/2025 Natal, 06 de junho de 2025.

O Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - COPIRN, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 10, do Estatuto da referida Associação Pública,

Considerando que, cabe à Administração Pública, nos termos do art. 117 da Lei Federal Nº 14.133/21, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados;

Considerando o teor do memorando nºs 003/2025, do Setor de Regulação, que apontam indícios de irregularidades nos procedimentos realizados pela Pessoa Jurídica Prestadora de Serviços de Saúde, ali nominada:

RESOLVE:

Art. 1º - Compôr Comissão para tomar ciência e apurar indícios de irregularidades apontadas no documento junto ao Processo Eletrônico nº 401/2025;

Art. 2º - Designar **Selma Santiago Nunes**, portadora do CPF nº 074.276.544-04, para exercer a função de Presidente da Comissão;

Art. 3º - Designar **Charles Araújo de Queiroz**, portador do CPF nº 098.359.304-30, para exercer a função de Membro da Comissão;

Art. 4º - Designar **Jéssica Rebecca Ferreira Marinho**, portadora do CPF nº 069.808.554-09, para exercer a função de Membro da Comissão;

Art. 5º - Designar **Werbert Benigno de Oliveira Moura**, portador do CPF nº 007.721.684-90, para exercer a função de Apoio à Comissão.

Artigo 6º. O Grupo acima designado terá um prazo de trinta (30) dias para apresentar relatório circunstanciado sobre os apontamentos mencionados no memorando já citado;

Art. 7º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicada, após a apresentação do referido relatório supramencionado no Art. 6º.

ANTÔNIO MARCOS FREIRE
 Presidente

Publicado por:
 Kamila Mayara Dos Santos Marinho Grilo
Código Identificador:15DD77B5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 120/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000005232/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 062/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO, COM MONTAGEM, ASSISTÊNCIA E DESMONTAGEM, DE BRINQUEDOS RECREATIVOS PARA O EVENTO DE COMEMORAÇÃO ALUSIVO AO “DIA DAS CRIANÇAS”, COM ENFOQUE ÀQUELAS QUE SÃO ATENDIDAS NOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS OFERTADOS NO ÂMBITO DO SUAS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DE ACARI/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM SEDE NA PRAÇA CIPRIANO PEREIRA, nº 04, CENTRO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000 - CNPJ/MF: 13.549.741/0001-78.

CONTRATADO: J K DE MEDEIROS PROMOCOES E ENTRETENIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 14.909.605/0001-04, COM SEDE NA RUA DAS MARGARIDAS, 13, CONDOMÍNIO CLUBE MIRANTE SERRA – QUADRA L, LOTE 00013, MAYNARD, CAICÓ-RN, CEP: 59.300-000.

VIGÊNCIA: DA ASSINATURA DO CONTRATO A 11 DE DEZEMBRO DE 2025.

VALOR ESTIMADO: R\$ 6.349,00 (SEIS MIL TREZENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 08.244.0020.2079.0000 - MANUT. DOS SERVICOS DA PROTECAO SOCIAL BÁSICA - CRAS; 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; FONTE: 15000000.

BASE LEGAL: ART. 75, XV, DA LEI FEDERAL 14.133/21.

ACARI/RN, 12 DE SETEMBRO DE 2025.

Fundo Municipal de Assistencia Social e Desenvolvimento Comunitario de Acari/RN
 CNPJ/MF Nº 13.549.741/0001-78

ALBERTINA DA GUIA LOPES DE ARAÚJO

Secretária Municipal de Trabalho, de Habitação e de Assistência Social
 Contratante

Publicado por:
 Paulo César Rodrigues de Araújo
Código Identificador:DC483996

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 072/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000005438/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 072/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA

ESPECIALIZADA EM GESTÃO DE FROTA, COM O OBJETIVO DE OTIMIZAR O CONTROLE DE COMBUSTÍVEIS, ASSEGURAR A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS E APRIMORAR A EFICIÊNCIA OPERACIONAL DA FROTA PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, 100, ARY DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000 CNPJ/MF: **08.097.008/0001-20**.

CONTRATADO: DUNAS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS SOB O Nº **30.248.766/0001-50**, COM SEDE NA RUA PROMOTOR MANOEL ALVES PESSOA NETO, 45, SALA 1707 EDIFÍCIO OFFICE TOWER, CANDELÁRIA – NATAL/RN - CEP: 59.065-555.

VALOR ESTIMADO: R\$ 62.400,00 (SESSENATE E DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04 - SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO; AÇÃO: 04.122.0004.2008.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO; NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSOS: 15000000.

BASE LEGAL: ART. 74, III, “C” DA LEI FEDERAL 14.133/21.

ACARI/RN, 02 DE SETEMBRO DE 2025.

RAIMUNDO NONATO DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Tributação e Administração

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araújo

Código Identificador:51B983F8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 074/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000005598/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 074/2025

OBJETO: PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DO EVENTO “CONEXÃO TERCEIRO SETOR” PROMOVIDO PELA APAQ - CONSULTORIA E CAPACITAÇÃO EMPRESARIAL LTDA, A SER REALIZADO NO DIA 24 DE OUTUBRO DE 2025, NA CIDADE DE JOÃO PESSOA/PB.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, 100, ARY DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000 CNPJ/MF: **08.097.008/0001-20**.

CONTRATADO: APAQ - CONSULTORIA E CAPACITAÇÃO EMPRESARIAL LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº **42.014.635/0001-98**, COM SEDE NA AVENIDA CABO BRANCO, 01780, SALA 12, CABO BRANCO, JOÃO PESSOA/PB, CEP: 58.045-010.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03 – CONTROLADORIA MUNICIPAL; AÇÃO: 04.122.0003.2007.0000 – CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSOS: 15000000; 06 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; AÇÃO: 10.301.0006.2016.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSOS: 15001002.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.580,00 (MIL QUINHENTOS E OITENTA REAIS).

BASE LEGAL: ART. 74, INCISO III, ALÍNEA “F” DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

ACARI/RN, 16 DE SETEMBRO DE 2025.

RAIMUNDO NONATO DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal De Administração E Transportes

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araújo

Código Identificador:9F8597A0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 076/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000005536/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 076/2025

OBJETO: PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE OFICINEIRO COM HABILIDADES EM ARTESANATO E ATUAÇÃO NO SUAS DIRECIONADAS PARA O PÚBLICO A SER ATENDIDO PELO SCFV, PAIF, PAEFI, CRIANÇA FELIZ E PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL E DEMAIS PROGRAMAS LIGADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ACARI-RN.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DE ACARI/RN, ATRAVÉS SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ/MF: 13.549.741/0001-78, COM SEDE NA PRAÇA CIPRIANO PEREIRA, Nº 04, CENTRO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000.

CONTRATADA: 61.113.901 ARINALVA DA SILVA LIMA-ME, CNPJ Nº **61.113.901/0001-84**, SEDE NO SÍTIO CHÁ FÉLIX, Nº 104, ZONA RURAL, JUCURUTU/RN, CEP: 59.330-000.

VALOR ESTIMADO: R\$ 11.475,00 (ONZE MIL QUATROCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: 11.08.244.0020.2063.2063 - MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITACAO E ASSISTENCIA SOCIAL; 11.08.244.0020.2079.2079 - MANUT. DOS SERVICOS OFERTADOS PELA PROTECAO SOCIAL BASICA; 11.08.244.0020.2065.2065 ORG, GESTÃO E CONTROLESOCIAL DO PROG. BOLSA FAMILIA E DO CADASTRO UNICO – IGD; ELEMENTO DE DESPESA: 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; FONTE: 15000000 E 16600000.

BASE LEGAL: ART. 74, IV DA LEI FEDERAL 14.133/21.

ACARI/RN, 16 DE SETEMBRO DE 2025.

ALBERTINA DA GUIA LOPES DE MEDEIROS

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araújo

Código Identificador:74329FFE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO A ARP Nº 129/2024 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2024**

MUNICÍPIO DE ACARI/RN

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO A ARP Nº 129/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI/RN/SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

CNPJ Nº 08.097.008/0001-20

CONTRATADO: J. R. PEREIRA PORTO – ME, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 34.292.921/0001-97, COM SEDE NA ANTÔNIO BEZERRA, Nº 04, BAIRRO ARI DE PINHO, ACARI/RN

OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS NO TOCANTE A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DE SERVIÇOS DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DA ARP PARA 19 DE SETEMBRO DE 2026 COM O RESTABELECIMENTO DO SALDO FINANCEIRO INICIAL.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2142, 2160, 2133, 2035; ELEMENTO DE DESPESA: 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS (PJ), FONTE: 1500.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 84 DA LEI Nº 14.133/21 E ART. 54 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 118/2023.

ACARI/RN, EM 11 DE SETEMBRO DE 2025.

LUCIANO LOPES DE MEDEIROS -

Secretário Municipal de Serviços Urbanos

JOSÉ RINALDO PEREIRA PORTO -

CPF Nº ***.178.058-**-

Sócio Administrador / Contratada.

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:9DCDA6CF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO A ARP Nº 130/2024 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2024**

MUNICÍPIO DE ACARI/RN

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO A ARP Nº 130/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI/RN/SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

CNPJ Nº 08.097.008/0001-20

CONTRATADO: JANAINA G. DA SILVA – ME – CNPJ: 17.252.037/0001-00, COM SEDE NA JUVENAL LAMARTINE, Nº 48, CENTRO, ACARI/RN

OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS NO TOCANTE A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DE SERVIÇOS DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DA ARP PARA 19 DE SETEMBRO DE 2026 COM O RESTABELECIMENTO DO SALDO FINANCEIRO INICIAL.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2142, 2160, 2133, 2035; ELEMENTO DE DESPESA: 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS (PJ), FONTE: 1500.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 84 DA LEI Nº 14.133/21 E ART. 54 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 118/2023.

ACARI/RN, EM 11 DE SETEMBRO DE 2025.

LUCIANO LOPES DE MEDEIROS -

Secretário Municipal de Serviços Urbanos

JANAINA GOMES DA SILVA –

CPF: ***.370.514-**-

Sócio Administrador/Contratada.

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:10397F8D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO A ARP Nº 131/2024 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2024**

MUNICÍPIO DE ACARI/RN

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO A ARP Nº 131/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI/RN/SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

CNPJ Nº 08.097.008/0001-20

CONTRATADO: LP COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E SERVIÇOS DE LOCAÇÕES LTDA - ME, CNPJ: 18.800.902/0001-78, COM SEDE NA RUA RIO CLARO, SN, PARQUE DOS IPÊS, SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN

OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS NO TOCANTE A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DE SERVIÇOS DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DA ARP PARA 19 DE SETEMBRO DE 2026 COM O RESTABELECIMENTO DO SALDO FINANCEIRO INICIAL.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2142, 2160, 2133, 2035; ELEMENTO DE DESPESA: 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS (PJ), FONTE: 1500.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 84 DA LEI Nº 14.133/21 E ART. 54 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 118/2023.

ACARI/RN, EM 11 DE SETEMBRO DE 2025.

LUCIANO LOPES DE MEDEIROS -

Secretário Municipal de Serviços Urbanos

EDNA RAFAEL DOS SANTOS DE OLIVEIRA –

CPF: ***.918.844-**-

Sócio Administrador/ Contratada.

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:AB49FF7B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO A ARP Nº 132/2024 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2024**

MUNICÍPIO DE ACARI/RN

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO A ARP Nº 132/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI/RN/SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

CNPJ Nº 08.097.008/0001-20

CONTRATADO: M. H. CHIANCA DE ARAÚJO COMÉRCIO & SERVIÇOS, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 20.953.509/0001-66, COM SEDE NA RUA ANTÔNIO MATIAS DE AZEVEDO, Nº 02, ANEXO A, BELA VISTA, JARDIM DO SERIDÓ/RN, CEP: 59.343-000

OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS NO TOCANTE A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DE SERVIÇOS DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DA ARP PARA 19 DE SETEMBRO DE 2026 COM O RESTABELECIMENTO DO SALDO FINANCEIRO INICIAL.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2142, 2160, 2133, 2035; ELEMENTO DE DESPESA: 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS (PJ), FONTE: 1500.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 84 DA LEI Nº 14.133/21 E ART. 54 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 118/2023.

ACARI/RN, EM 11 DE SETEMBRO DE 2025.

LUCIANO LOPES DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Serviços Urbanos

MATHEUS HEVERTON CHIANCA DE ARAÚJO

CPF: ***.112.434.-** –

Sócio Administrador/ Contratado.

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:3DC49D41**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO A ARP Nº 136/2024 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2024**

MUNICÍPIO DE ACARI/RN

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO A ARP Nº 136/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI/RN/SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES

CNPJ Nº 08.097.008/0001-20

CONTRATADO: NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS - ME, CNPJ Nº 09.482.343/0001-04, COM SEDE NA RUA JUVENAL LAMARTINE, Nº 43, CENTRO, CRUZETA/RN, CEP: 59375-000

OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA USO E CONSUMO NOS DIVERSOS SETORES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN
OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DA ARP PARA 26 DE SETEMBRO DE 2026 COM O RESTABELECIMENTO DO SALDO FINANCEIRO INICIAL.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2002, 2008, 2016, 2040, 2163, 2065, 2075, 2079, 2087, 2071, 2033, 2133, 2035; ELEMENTO DE DESPESA: 339030 – MATERIAL DE CONSUMO, FONTES: 1500, 1569, 1600 E 1661.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 84 DA LEI Nº 14.133/21 E ART. 54 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 118/2023.

ACARI/RN, EM 11 DE SETEMBRO DE 2025.

RAIMUNDO NONATO DANTAS DE MEDEIROS -

Secretário de Administração e Transportes

NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS –

Sócio Administrador/ Responsável Pela Contratada

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:68E3FA56**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO A ARP Nº 137/2024 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2024**

MUNICÍPIO DE ACARI/RN

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO A ARP Nº 137/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI/RN/SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES

CNPJ Nº 08.097.008/0001-20

CONTRATADO: PAPELARIA SANTA DULCE LTDA-EPP, INSCRITA NO CNPJ: 19.210.207/0001-19, LOCALIZADA NA AVENIDA SERIDÓ, Nº 787, CENTRO, CAICÓ/RN, CEP: 59.300-000

OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA USO E CONSUMO NOS DIVERSOS SETORES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN
OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DA ARP PARA 26 DE SETEMBRO DE 2026 COM O RESTABELECIMENTO DO SALDO FINANCEIRO INICIAL.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2002, 2008, 2016, 2040, 2163, 2065, 2075, 2079, 2087, 2071, 2033, 2133, 2035; ELEMENTO DE DESPESA: 339030 – MATERIAL DE CONSUMO, FONTES: 1500, 1569, 1600 E 1661.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 84 DA LEI Nº 14.133/21 E ART. 54 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 118/2023.

ACARI/RN, EM 11 DE SETEMBRO DE 2025.

RAIMUNDO NONATO DANTAS DE MEDEIROS

Secretário de Administração e Transportes

LYBIA MARIA DE ARAÚJO

CPF Nº ***.162.854.-** -

Sócio Administrador/ Responsável Pela Contratada

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:453642A1**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº
063/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0000005374/2025****OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE ITENS LIGADOS A VIDRAÇARIA E MARMORARIA PARA SUPRIR NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.****TERMO DE ADJUDICAÇÃO****ADJUDICO**o vencedor da**Dispensa Eletrônica Nº 063/2025**, com sessão inicial realizada em 11 de setembro de 2025, a saber:**a) 56.422.537 ANTONIA CRISTINA DE SOUSA SILVA-ME**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº**56.422.537/0001-02**,saiu vencedora do certame, totalizando o valor de **R\$61.893,05 (sessenta e um mil oitocentos e noventa e três reais e cinco centavos)**.

Acari (RN), 16 de setembro de 2025.

MARINEIDE ALVES DANTAS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araújo

Código Identificador:29999394**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 076/2025****Considerando** o parecer jurídico emitido pela Assessoria de Licitações e Contratos, no que concerne a contratação dos SERVIÇOS dispostos no objeto especificado a seguir.**Considerando** o que dispõe o artigo 74, IVda Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.**RATIFICO e RECONHEÇO** o processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, e, por conseguinte a contratação da pessoa jurídica a seguir:**Contratada: 61.113.901 ARINALVA DA SILVA LIMA-ME**, CNPJ Nº **61.113.901/0001-84**, com sede no Sítio Chá Félix, nº 104, Zona Rural, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000.**Objeto:** PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE OFICINEIRO COM HABILIDADES EM ARTESANATO E ATUAÇÃO NO SUAS DIRECIONADAS PARA O PÚBLICO A SER ATENDIDO PELO SCFV, PAIF, PAEFI, CRIANÇA FELIZ E PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL E DEMAIS PROGRAMAS LIGADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ACARI-RN.

VALOR ESTIMADO: R\$ 11.475,00 (onze mil quatrocentos e setenta e cinco reais).

Acari/RN, 16 de setembro de 2025.

ALBERTINA DA GUIA LOPES DE MEDEIROS

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araújo

Código Identificador:131B9CFD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 074/2025**

Considerando o parecer jurídico emitido pela Assessoria Técnica/Jurídica do Município, no que concerne a contratação conforme o objeto informado a seguir.

Considerando o que dispõe o artigo 74, inciso III, alínea “f” da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

RATIFICO e RECONHEÇO o processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, e, por conseguinte a contratação da pessoa jurídica a seguir:

Contratada: APAQ - CONSULTORIA E CAPACITACAO EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 42.014.635/0001-98, com sede na Avenida Cabo Branco, 01780, Sala 12, Cabo Branco, João Pessoa/PB, CEP: 58.045-010.

Objeto: PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DO EVENTO “CONEXÃO TERCEIRO SETOR” PROMOVIDO PELA APAQ - CONSULTORIA E CAPACITACAO EMPRESARIAL LTDA, A SER REALIZADO NO DIA 24 DE OUTUBRO DE 2025, NA CIDADE DE JOÃO PESSOA/PB.

Valor Global: R\$ 1.580,00 (mil quinhentos e oitenta reais).

Acari/RN, 16 de setembro de 2025.

RAIMUNDO NONATO DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e Transportes

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araújo

Código Identificador:0C631B40

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 072/2025**

Considerando o parecer jurídico emitido pela Assessoria de Licitações e Contratos, no que concerne a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM GESTÃO DE FROTA, COM O OBJETIVO DE OTIMIZAR O CONTROLE DE COMBUSTÍVEIS, ASSEGURAR A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS E APRIMORAR A EFICIÊNCIA OPERACIONAL DA FROTA PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

Considerando o que dispõe o artigo 74, III, “c”, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

RATIFICO e RECONHEÇO o processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, e, por conseguinte a contratação da pessoa jurídica a seguir:

Contratada: DUNAS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 30.248.766/0001-50, com sede na Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 45, Sala 1707 Edifício Office Tower, Candelária – Natal/RN - CEP: 59.065-555.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM GESTÃO DE FROTA, COM O OBJETIVO DE OTIMIZAR O CONTROLE DE COMBUSTÍVEIS,

ASSEGURAR A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS E APRIMORAR A EFICIÊNCIA OPERACIONAL DA FROTA PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

VALOR ESTIMADO: R\$ 62.400,00 (SESSENATE E DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS)

Acari/RN, 02 de setembro de 2025.

RAIMUNDO NONATO DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Tributação e Administração

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araújo

Código Identificador:9496432D

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ACARI
PORTARIA Nº 001/2025/SMS-FMS**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE ACARI/RN, no uso das atribuições que lhe foram outorgadas pelo Chefe do Executivo Municipal e conferidas pela legislação vigente, objetivando garantir os serviços essenciais de saúde pública que a população necessita,
RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, todos com lotação na Secretaria Municipal de Saúde Pública de Acari, para compor a Comissão Especial de Chamamento Público da Secretaria de Municipal de Saúde Pública/Fundo Municipal de Saúde que irá selecionar uma Organização da Sociedade Civil–OSC, segundo as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, para executar as ações, serviços, procedimentos e atividades em saúde do SUS elencadas no Estudo Prévio elaborado por determinação da Secretaria Municipal de Saúde Pública.

- KAIO DAKSON DA SILVA, ENFERMEIRO EFETIVO – Presidente
 - SAFIRA CATARINE FERREIRA DA SILVA, DENTISTA EFETIVA – Membro 01
 - YASMIN BIANCA AZEVEDO BEZERRA DE SOUSA, Coordenadora do Centro Multiprofissional de Reabilitação – Membro 02
- Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Acari/RN, 16 de setembro de 2025.

MARINEIDE ALVES DANTAS

Secretária Municipal de Saúde Pública de Acari/RN

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:6F1D5DE9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 103/2025**

Regulamenta o Fundo Municipal dos Direitos do Idoso e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:**CAPÍTULO I – Dos Objetivos**

Art. 1º - O Fundo Municipal dos Direitos do Idoso - FMDI, criado pelo Art. 16 da Lei Municipal nº 836/2025, tem seu funcionamento regulado segundo as disposições estabelecidas neste Decreto.

Art. 2º - O Fundo tem por objetivo facilitar a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento ao idoso.

§ 1º - As ações de que trata o caput do artigo referem-se, prioritariamente, aos programas, ações e projetos de proteção ao idoso, com direitos violados ou ameaçados, cuja necessidade de atenção extrapola o âmbito da atuação das políticas sociais básicas.

§ 2º - Eventualmente, os recursos do Fundo poderão se destinar a pesquisa, estudo e capacitação de recursos humanos.

§ 3º - Dependerá de deliberação do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso (CMDI) expressa nos seus Planos de Aplicação, a autorização para aplicação de recursos do Fundo em outros tipos de programas não estabelecidos no § 1º, deste artigo.

§ 4º - Os recursos do Fundo serão administrados segundo Diretrizes definidas pelo CMDI e integrarão o orçamento geral do Município.

CAPÍTULO II – Da Operacionalização do Fundo

Art. 3º - O Fundo Municipal de Direitos do Idoso será gerido administrativa e financeiramente pela Secretaria Municipal de Assistência Social, ficando à tesouraria, sob a forma de co-gestão, vinculada à Secretaria Municipal Finanças e Tributação, respectivamente, ou a outro ente que o Executivo Municipal indicar para execução das atividades de orçamento e contabilidade disciplinando-se pelos artigos 71 e 74 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 4º - São atribuições do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, em relação ao Fundo:

- I - elaborar o plano de Aplicação de Recursos do Fundo.
- II - estabelecer os parâmetros técnicos e as diretrizes para aplicação dos recursos.
- III - acompanhar e avaliar a execução, desempenho e resultados financeiros do Fundo.
- IV - avaliar e aprovar os balancetes mensais e o balanço anual do Fundo.
- V - solicitar, a qualquer tempo e a seu critério, as informações necessárias ao acompanhamento, ao controle e à avaliação das atividades a cargo do Fundo.
- VI - mobilizar os diversos segmentos da sociedade no planejamento, execução e controle das ações do Fundo.
- VII - acompanhar os programas desenvolvidos com recursos do Fundo, requisitando, para tal, auditoria do Poder Executivo sempre que necessário.
- VIII - aprovar convênios, ajustes, acordos e/ou contratos a serem firmados pelo Poder Executivo com recursos do Fundo.
- IX - publicar, no periódico de maior circulação do Município ou afixar em locais de fácil acesso à comunidade, todas as resoluções do CMDI, referentes ao Fundo.

Art. 5º - São atribuições do Gestor Administrativo-Financeiro e do Tesoureiro do Fundo, nomeados Prefeito:

- I - coordenar a execução dos recursos do Fundo, de acordo com o Plano de Aplicação previsto no inciso I do artigo 4º;
- II - preparar e apresentar ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso demonstração das receitas e despesas executada do Fundo;
- III - emitir e assinar notas de empenho, cheques e ordens de pagamento de despesa do Fundo, sob controle e orientação do CMDI.
- IV - tomar conhecimento e dar cumprimento às obrigações definidas em convênios e ou contratos firmados pelo administrador e que digam respeito ao CMDI;
- V - manter os controles necessários à execução das receitas e das despesas do Fundo;

VI - manter o controle dos bens materiais patrimoniais adquiridos com recursos do Fundo;

VII - encaminhar à Contabilidade Geral do Município:

a) mensalmente, demonstração da receita e da despesa;

b) trimestralmente, inventário de bens materiais;

c) anualmente, inventário dos bens móveis e balanço geral do fundo.

VIII - elaborar, com o responsável pelo controle da execução orçamentária, a demonstração constante do inciso II.

IX - providenciar junto à Contabilidade do Município para que na demonstração fique indicada a situação econômica-financeira do Fundo;

X - apresentar ao CMDI a análise e a avaliação da situação econômico-financeira do Fundo, de acordo com os demonstrativos;

XI - manter o controle dos contratos e convênios firmados com instituições governamentais e não governamentais;

XII - manter o controle da receita do Fundo;

XIII - encaminhar ao CMDI relatório de acompanhamento e avaliação do Plano de Aplicação de recursos do Fundo;

XIV - fornecer ao Ministério Público, quando solicitada, demonstração de aplicação dos recursos do Fundo, em conformidade com a Lei Federal nº 8.242/1991.

CAPÍTULO III – Dos Recursos do Fundo

Art. 6º - São receitas do Fundo:

I - dotações orçamentárias do governo e transferência de outras esferas governamentais;

II - doações de pessoas físicas ou jurídicas;

III - as multas administrativas aplicadas pela autoridade em razão do descumprimento pela entidade de atendimento à pessoa idosa e às determinações contidas na Lei Federal nº 10.741/2003, ou pela prática de infrações administrativas;

IV - as multas aplicadas pela autoridade judiciária por irregularidade em entidade de atendimento à pessoa idosa;

V - as multas aplicadas pela desobediência ao atendimento prioritário às pessoas idosas;

VI - as multas aplicadas ao réu nas ações que tenham por objeto o cumprimento de obrigação de fazer ou não fazer, visando ao atendimento do que estabelece a Lei Federal nº 10.741/2003;

VII - a multa penal aplicada em decorrência da condenação pelos crimes previstos na Lei Federal nº 10.741/2003, ou mesmo advindas de transações penais relativas à prática daquelas;

VIII - recursos resultantes de convênios, acordos ou outros ajustes, destinados a programas, projetos e ações de promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa, firmado pelo Município e por instituições ou entidades públicas ou privadas, governamentais ou não-governamentais, municipais, estaduais, federais, nacionais ou internacionais;

IX - transferência do Fundo Nacional Idoso;

X - rendimentos ou acréscimos oriundos de aplicações de recursos do próprio Fundo;

XI - outras receitas diversas.

Art. 7º - Constituem ativos do Fundo, salvo determinação em contrário:

I - o saldo positivo do exercício anterior, conforme o artigo 73, da Lei Federal nº 4.320/1964;

II - disponibilidade monetária em bancos, oriundos das receitas especificadas no artigo anterior;

III - direitos que por ventura vier a constituir;

IV - bens móveis e imóveis, destinados à execução dos programas, projetos do Plano de Aplicação.

Art. 8º - A contabilidade do Fundo Municipal de Direitos do Idoso tem por objetivo evidenciar a situação financeira e patrimonial do próprio Fundo, observado os padrões e normas estabelecidos na legislação pertinente.

Art. 9º - A contabilidade será organizada de forma a permitir o exercício das funções de controle prévio, concomitante e subsequente, inclusive de apurar custos dos serviços, bem como interpretar e analisar os resultados obtidos.

CAPÍTULO IV – Da Execução Orçamentária

Art. 10º - No prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da promulgação da Lei de Orçamento, o órgão responsável pela gestão pelo Fundo Municipal de Direitos do Idoso apresentará ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, para análise, aprovação e acompanhamento, o quadro de aplicação dos recursos do Fundo para apoiar os programas e projetos contemplados no Plano de Aplicação.

Parágrafo único: O Tesouro Municipal fica obrigado a liberar para o Fundo, no prazo estabelecido no cronograma financeiro do Plano de Aplicação, os recursos a ele destinados.

Art. 11º - Nenhuma despesa será realizada sem a necessária cobertura de recursos.

§ 1º - Para os casos de insuficiência ou inexistência de recursos poderão ser utilizados os créditos adicionais, autorizados por lei e abertos por decreto do Executivo.

§ 2º - Os recursos aprovados como Créditos Adicionais deverão ser liberados no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar da aprovação.

Art. 12º - A despesa do Fundo constituir-se-á:

I - do financiamento total ou parcial dos programas de proteção especial constantes do Plano de Aplicação;

II - do atendimento de despesas diversas, de caráter urgente e inadiável.

Parágrafo único. Fica vedada a aplicação de recursos do Fundo para pagamento de manutenção do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso.

Art. 13º - A execução orçamentária da receita processar-se-á através da obtenção do seu produto nas fontes determinadas neste Decreto e será depositada e movimentada através de rede bancária oficial.

CAPÍTULO V – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14º - O fundo terá vigência indeterminada.

Art. 15º - Este Decreto estará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Afonso Bezerra/RN, 16 de setembro 2025.

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jadson Hericks Ferreira Bezerra
Código Identificador: A114C820

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 837/2025

Declara a "Festa de Nossa Senhora das Graças", Padroeira do Município de Afonso Bezerra – RN, como Patrimônio Cultural, Histórico, Religioso e Imaterial do Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, após aprovação deliberada da Câmara Municipal de Vereadores, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica declarada como Patrimônio Cultural, Histórico, Religioso e Imaterial do Município de Afonso Bezerra – RN a Festa de Nossa Senhora das Graças, Padroeira da cidade, realizada anualmente no mês de novembro.

Art. 2º - A festividade, de caráter religioso, cultural, social e turística, representa uma expressão da identidade e da fé do povo Afonsobezerrense, sendo reconhecida como parte integrante da memória coletiva e da tradição local.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal poderá, na forma da lei, apoiar, incentivar e colaborar com a realização da festa, respeitando o

calendário oficial, bem como promover ações que visem à preservação e valorização desse bem imaterial.

Art. 4º - A Festa da Padroeira passa a integrar o Calendário oficial de eventos do Município.

Art. 5º - O reconhecimento previsto nesta lei não implica em exclusividade de realização ou organização por parte do Poder Público, preservando-se a participação da Comunidade, Igreja e das entidades tradicionais ligadas ao evento.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Afonso Bezerra/RN, 16 de setembro de 2025

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jadson Hericks Ferreira Bezerra
Código Identificador: 09883BD9

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 411/2025

Designa gestora e tesoureira do Fundo Municipal de Direitos do Idoso.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas e, de acordo com a Lei Municipal nº 836/2025 e em cumprimento ao Decreto Municipal nº 103/2025

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. Waldick Melo dos Santos, CPF nº 629.xxx.xxx-72, para exercer a função de gestor administrativo e financeira do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso - FMDI.

Art. 2º - Designar o Sr. Deivison Souza Santos, CPF nº 073.xxx.xxx-23, para exercer a função de tesoureiro do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso - FMDI.

Art. 3º - Caberá ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI, deliberar, orientar e controlar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso - FMDI.

Art. 4º - O gestor e o tesoureiro do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso - FMDI deverão desempenhar suas atribuições observando o artigo 5º do Decreto Municipal nº 103/2025.

Art. 5º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Afonso Bezerra/RN, 16 setembro de 2025.

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jadson Hericks Ferreira Bezerra
Código Identificador: 0BE36F9C

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA 32-2025

ATO DE AUTORIZAÇÃO

**CONTRATAÇÃO DIRETA EM RAZÃO DO VALOR
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 32/2025**

Processo nº 2315/2025

(fundamento: art. nº. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021)

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, uma vez que a empresa apresentou proposta vantajosa, conforme preceitua o art. 72, Incisos V, VI e VII da LLL;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e

qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;
CONSIDERANDO que o resultado trazido pelo Agente de Contratação, com base na documentação apresentada, está em conformidade ao disposto no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 2021;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO A CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO SOB O Nº 32/2025 EM RAZÃO DO VALOR, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado:	Escolha da proposta mais vantajosa na contratação de empresa de assessoria, com experiência, para a articulação e execução dos trabalhos referentes a obtenção do SELO UNICEF - EDIÇÃO 2025-2028, onde o município assume o compromisso de priorizar crianças e adolescentes em suas políticas públicas e mobilizar esforços para promover seus direitos à saúde, educação, participação social e proteção contra a violência, para atender as necessidades do município de Afonso Bezerra-RN.
Contratado:	48.403.941 VENANCIO RICARDO PEREIRA SOBRINHO-ME, inscrito no CNPJ: 48.403.941/0001-00, com endereço a Rua Expedito Alves, nº 99, Centro, CEP: 59.517-000 – Fernando Pedroza/RN.
Prazo:	O Prazo de Contrato é de 12 meses, podendo ser renovado nos termos da Lei nº 14.133/2021.
Valor Total:	R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais).
Fundamento Legal:	Inciso II, do Art. 75 c/c art. 72, Incisos V, VI e VII, da Lei 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para o fim do disposto no art. 16, II, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 e para efeito da realização do processo licitatório, a despesa decorrente do processo tem adequação orçamentária e financeira anual e compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA, sendo constatada a existência de dotação orçamentária para o exercício de 2025, para atender a Unidade Orçamentária abaixo discriminado: ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.007 - SEC. MUN. EDUCACAO E CULTURA - FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO - SUB-FUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL - PROGRAMA: 0007 – EDUCACAO DE QUALIDADE - PROJ. /ATIV.: 2030 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - FONTE: 1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino - FONTE: 1.540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - FONTE: 1.720.0000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Afonso Bezerra - RN, 16 de setembro de 2025.

HAROLDO JOSE BEZERRA DA PAZ

- Prefeito Municipal -

Publicado por:

Fabio Francisco Viana

Código Identificador:E177E6D6

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 002/2025 – CHAMADA PUBLICA – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2481/2025

A comissão Especial de Licitação PNAE do município de Afonso Bezerra/RN, designada por meio da portaria 093/2025, torna público que irá realizar procedimento licitatório: Chamada Publica PNAE no dia 06 de outubro de 2025, às 9h00min. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. Edital e seus anexos. Assim Como, demais informações encontram-se a disposição dos interessados no núcleo Administrativo, Setor de Licitações, Praça da Criança, nº 100, Centro, Afonso Bezerra/RN, Cep 59.510-000 e/ou no email: licitacao@afonsobezerra.rn.gov.br

Afonso Bezerra/RN, em 12 de setembro de 2025

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO (PNAE)

Publicado por:

Jarivam Ferreira de Lima

Código Identificador:EEA80434

LICITAÇÃO

RESULTADO DE RECURSO DISPENSA 31-2025

JULGAMENTO DE RECURSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA – RN
REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO 31-2025
RECORRENTE: EVEREST INC LTDA, CNPJ: 31.362.562/0001-09, ESTABELECIDO NA R OZEAS PINTO, 120, CENTRO, CEP 59.815-000, VIÇOSA-RN, (84) 98894-3710, EMAIL everestinc1@protonmail.com, por seu representante Humberto Sandro da Trindade Júnior, Vem por meio desta, em nome próprio, apresentar recurso administrativo, pelas razões que passo a expor.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA DEMOLIÇÃO DE RESERVATÓRIO EXISTENTE E CONSTRUÇÃO DE RESERVATÓRIO ELEVADO DE ESTRUTURA PRÉ MOLDADA COM CAPACIDADE PARA 20 MIL LITROS, NA COMUNIDADE CANTO GRANDE, NO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN

DO MOTIVO DA DESCLASSIFICAÇÃO DO DOCUMENTO:

Da Planilha de Preços apresentada pela empresa EVEREST INC LTDA, CNPJ: 31.362.562/0001-09, Estabelecida a Rua Ozeas Pinto, 120, Centro, Cep 59.815-000, Viçosa-RN,

Foi nos enviado um arquivo (proposta de preços) em formato (excel), ausentes a identificação da empresa (nome/CNPJ/endereço/e-mail/telefone), sem identificação de quem elaborou (nome/CPF/Função/Cargo), sem assinatura, sem data, ou qualquer outra informação que permita a identificação do responsável, tornando o documento totalmente inválido, sagrando-se desclassificada, pois não cumpre os requisitos legais e contratuais.

A falta desses elementos impede a verificação da autenticidade, a análise da responsabilidade e a constituição de um processo administrativo.

Motivos que tornaram a proposta é inválida:

Ausência de Responsabilidade: A falta de assinatura e identificação não permite saber quem elaborou a proposta, o que é crucial para atribuir responsabilidades e assegurar a legalidade do processo.

Impossibilidade de Verificação: Sem informações claras sobre o proponente, a administração pública não consegue verificar se a proposta atende aos requisitos técnicos, financeiros e legais do edital, tornando a proposta ineficaz.

Comprovação de Exequibilidade: A administração precisa saber quem é o proponente para analisar a exequibilidade da proposta e garantir que o serviço será executado de forma competente e segura, conforme a Lei nº 14.133/2021.

Para que uma proposta seja aceita, deve conter no mínimo:

Identificação completa do proponente (empresa ou profissional).

Assinatura do representante legal.

Data de elaboração da proposta.

Outras informações que permitam a verificação do cumprimento das regras do edital.

Vício sanável: diante da ausência desses dados essenciais, no dia 25/08/2025, solicitamos por e-mail, o reenvio da Proposta corrigindo as falhas, tendo a empresa EVEREST INC LTDA, respondido o e-mail, enviando em anexo a Planilha orçamentária da Prefeitura de Afonso Bezerra, elaborada pelo nosso Engenheiro, a mesma que consta do Termo de Referência, motivo pelo qual se deu a desclassificação da sua proposta. Inconformada com o resultado proferido pelo setor de engenharia desse órgão, que desclassificou o seu documento, a empresa EVEREST INC LTDA, no dia 29/08/2025, nos enviou e-mail com anexo de recurso.

Em peça de recurso, a recorrente, ainda solicita que essa Comissão de Contratação, envie por e-mail, toda a documentação apresentada pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar. Sobre o pedido, informamos que os autos do processo encontra-se com vistas franqueada aos interessados, de segunda a sexta feiras, no horário de 08:00H as 13:00H, dias úteis, na sala de licitação no Paço da Prefeitura de Afonso Bezerra-RN.

Da Decisão.

Diante do exposto, a referida proposta é considerada totalmente inválida, uma vez que não atende aos requisitos legais e contratuais estabelecidos no edital e na legislação vigente para a contratação de serviços de engenharia. A falta de identificação e validação da proposta impossibilita a sua análise e, conseqüentemente, a sua aceitação no certame.

Portanto, a decisão de desclassificação da licitante se mantém.

Afonso Bezerra-RN, em 12 de setembro de 2025.

FÁBIO F. VIANA

Agente de Contratação
Port. 110/2025

Publicado por:
Fabio Francisco Viana
Código Identificador:19C99670

LICITAÇÃO RESULTADO DISPENSA 31-2025

**RESULTADO
CONTRATAÇÃO DIRETA EM RAZÃO DO VALOR
DISPENSA ELETRONICA Nº 31/2025
(fundamento: art. nº. 75, inciso I da Lei Federal nº. 14.133/2021)**

O Agente de Contratação do Município de Afonso Bezerra, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Inciso VI do Art. 72 da Lei 14.133/2021, vem através do presente, TORNAR PUBLICO o resultado da Contratação Direta nas conformidades do artigo nº. 75, inciso I da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Objeto: Escolha da proposta mais vantajosa na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA DEMOLIÇÃO DE RESERVATÓRIO EXISTENTE E CONSTRUÇÃO DE RESERVATÓRIO ELEVADO DE ESTRUTURA PRÉ MOLDADA COM CAPACIDADE PARA 20 MIL LITROS, NA COMUNIDADE CANTO GRANDE, NO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN.

JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.

Empresa vencedora KG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 45.581.090/0001-90, sediada na Rua Antônio Sá Leitão, 193, sala A, na cidade de Açu – Estado do Rio Grande do Norte, conforme documentação apresentada.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	Valor Unit. R\$	Valor global R\$
01	DEMOLIÇÃO DE RESERVATÓRIO EXISTENTE E CONSTRUÇÃO DE RESERVATÓRIO ELEVADO DE ESTRUTURA PRÉ MOLDADA COM CAPACIDADE PARA 20 MIL LITROS, NA COMUNIDADE CANTO GRANDE, NO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN	SERV	1	R\$ 91.154,33	R\$ 91.154,33
(NOVENTA E UM MIL, CENTO E CINQUENTA E QUATRO REAIS, E TRINTA E TRÊS CENTAVOS).				R\$ 91.154,33	

Fundamentação: contratação direta em razão do valor, de acordo com o Inciso I, do Art. 75 da Lei 14.133/2021.

Razão da escolha da proposta: **justificativa do menor preço e comprovação de atendimento aos requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária**, conforme preceitua o art. 72, Incisos V, VI e VII da NLL.

Afonso Bezerra-RN, 16 de setembro de 2025.

FÁBIO F. VIANA

Agente de Contratação
Port. 110/2025

Publicado por:
Fabio Francisco Viana
Código Identificador:7DDD701B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 927, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 927, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao Servidor **ANDERSON BENEVIDES GAMA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista “D”, Matrícula nº 1.459, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de **R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 24.460-0, referente à diária no período do dia **12 de setembro de 2025**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 12 de setembro de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:EE9EA0C9

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 928, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 928, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao Servidor **JORGE LUIZ DE PAIVA E SILVA**, portador do CPF nº 080.545.984-75, lotado na Secretaria de Saúde, ocupante do cargo de Motorista “D”, Matrícula nº 2.006, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Pau dos Ferros/RN**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 27.112-8, referente a diária no período do dia **16 de setembro de 2025**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 15 de setembro de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:D74E2EAD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 929, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 929, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **JOSE KALIONARIO GAMA TEIXEIRA**, portador do CPF nº 707.086.894-42, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista, Matrícula nº 2095, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Mossoró/RN**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 38.232-9, referente a diária no período do dia **16 de setembro de 2025**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 15 de setembro de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:8B1B3F35

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 930, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 930, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **JUVINO DOMINGOS DE SOUZA NETO**, CPF 054.875.924-38, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista de Ambulância, Matrícula nº 1.985, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de **R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 32.606-2, referente a diária no período do dia **16 de setembro de 2025**, quando tratou de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 15 de setembro de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:3255A18F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 931, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 931, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **SAVIO ANDRE DA SILVA FERREIRA**, portador do CPF nº 051.172.794-17 lotado na Secretaria de Saúde, ocupante do cargo de Motorista “D”, Matrícula nº 2.006, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Pau dos Ferros/RN**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 27.140-3, referente a diária no período do dia **16 de setembro de 2025**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 15 de setembro de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:61B36109

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 932, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 932, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 84, *caput*, da Lei Municipal n.º 819, de 1º de julho de 2003.

R E S O L V E:

Art. 1º – CONCEDER ao (a) Servidor (a) **CILEIDE HENRIQUE DA SILVEIRA COSTA**, Matrícula n.º 518-1, ocupante do Emprego Público de Agente Comunitário de Saúde, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 07/04/2024 a 06/04/2025, a serem gozadas de 1º a 30 de outubro de 2025.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.

Art. 3º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 15 de setembro de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:8CB0619F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 933, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 933, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder aos servidores abaixo relacionados, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de **R\$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais)**, referente à diária no período dos dias **16 e 17 de setembro de 2025**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta – Seminário Estadual de Boas Práticas do Pró-Alfa, ficando-lhes atribuído 02 (duas) diárias, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Servidor	Cargo	Agência	conta
Maria de Jesus Pereira Almeida CPF Nº 038.089.894-24	Professor	1013-8	24.735-9
Francisca Fabiana Ferreira da Silva CPF Nº 051.084.214-35	Coordenador	1013-8	14.054-6
Lucas Pires Formiga CPF Nº 098.494.094-44	Professor	1013-8	24.882-7
José Dantas Júnior CPF Nº 083.699.424-82	Assessor	1013-8	30.850-1

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 15 de setembro de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:3856A615

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 934, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 934, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder a Servidora **MARIA KALIANE DA SILVA SILVESTRE**, CPF nº 050.585.684-47, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Fiscal de Vigilância Sanitária, Matrícula nº 106-1, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Pau dos Ferros/RN**, a importância de **R\$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 16.965-X, referente a diária no período dos dias **17 e 18 de setembro de 2025**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade – Seminário para

Emergências em Saúde Pública, ficando-lhe atribuída 02 (duas) diárias, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 15 de setembro de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:3EEFF8D2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 935, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 935, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao Servidor **FRANCISCO JOAFRAN DE LIMA**, CPF nº 031.646.134-23, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista “D”, Matrícula nº 1.810, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de **R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 8933-8, referente a diária no período do dia **15 de setembro de 2025**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 15 de setembro de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:3FA25DAC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 936, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 936, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao Servidor **FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais Nível A, Matrícula nº 1.867, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Mossoró/RN**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 22.885-0, referente a diária no período do dia **17 de setembro de 2025**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 16 de setembro de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:A4E83756

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 937, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 937, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao Servidor **JOCIVALDO OLIVEIRA CURIOSO**, portador do CPF nº 069.221.884-03, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista “D”, Matrícula nº 1861, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Pau dos Ferros/RN**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 22.034-5, referente a diária no período do dia **17 de setembro de 2025**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 16 de setembro de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:E571FCE1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 938, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 938, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao Servidor **FRANCISCO VANDERLANE GONCALO**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais – Nível A, Matrícula nº 1.593, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Pau dos Ferros/RN**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 7.784-4, referente a diária no período do dia **17 de setembro de 2025**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 16 de setembro de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:CE4312CF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.411/2025

LEI Nº 1.411/2025, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

Institui a Política Municipal de Inovação e Economia Criativa de Angicos/RN e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Angicos/RN, a Política Municipal de Inovação e Economia Criativa, com o objetivo de promover o desenvolvimento sustentável, o fortalecimento do empreendedorismo inovador e o incentivo à produção criativa e tecnológica local.

Art. 2º A Política Municipal de Inovação e Economia Criativa tem como princípios:

- I – estímulo à geração de ideias inovadoras e soluções tecnológicas;
- II – valorização da criatividade como vetor de desenvolvimento econômico e social;
- III – incentivo à integração entre poder público, instituições de ensino, setor produtivo e sociedade civil;
- IV – fomento ao empreendedorismo e às startups locais;
- V – promoção da inclusão digital e da cidadania tecnológica;
- VI – sustentabilidade econômica, social, cultural e ambiental.

Art. 3º São objetivos da Política Municipal de Inovação e Economia Criativa:

- I – apoiar a criação e desenvolvimento de negócios inovadores;
- II – ampliar o acesso à capacitação em tecnologia, gestão e produção criativa;
- III – fomentar a realização de eventos, feiras, seminários e hackathons no Município;
- V – promover parcerias com universidades, institutos de pesquisa e entidades de fomento;
- V – estimular o uso de tecnologias no setor público para melhoria dos serviços à população;
- VI – incentivar a produção cultural e artística com viés inovador e sustentável.

Art. 4º Para execução desta Política, o Poder Executivo poderá:

- I – criar programas e projetos específicos voltados à inovação e à economia criativa;
- II – firmar convênios e parcerias com órgãos públicos e privados;
- III – oferecer apoio institucional e logístico a empreendedores e produtores criativos;
- IV – estimular a participação de empresas e entidades locais em editais de fomento estaduais, federais e internacionais.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 120 (cento e vinte) dias, definindo:

- I – diretrizes de implementação;
- II – órgãos responsáveis pela coordenação e execução;

III – formas de monitoramento e avaliação de resultados.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos-RN, 15 de setembro de 2025.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Maria da Costa Pinheiro
Código Identificador:9453EE91

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 1.412/2025

LEI Nº 1.412/2025, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

Institui a Comissão Permanente de Enfrentamento à Violência Doméstica e à Exploração Sexual no Contexto do Turismo no Município de Angicos-RN e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Angicos-RN, a Comissão Permanente de Enfrentamento à Violência Doméstica e à Exploração Sexual no Contexto do Turismo, com caráter consultivo e propositivo, destinada a articular, propor, monitorar e avaliar políticas públicas de prevenção e combate à violência doméstica, familiar e à exploração sexual de crianças, adolescentes e adultos vulneráveis, especialmente quando relacionadas à atividade turística.

Art. 2º A Comissão terá a seguinte composição:

- I – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- II – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- III – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
- IV – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Segurança Pública ou Guarda Municipal;
- V – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Turismo;
- VI – 01 (um) representante da Câmara Municipal;
- VII – 01 (um) representante de organização da sociedade civil voltada à defesa dos direitos das mulheres e/ou de crianças e adolescentes;
- VIII – 01 (um) representante do Conselho Municipal de Direitos da Mulher, se houver;
- IX – 01 (um) representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- X – 01 (um) representante da Polícia Civil e/ou Polícia Militar, convidados.

§ 1º Cada membro titular terá um suplente.

§ 2º A participação na Comissão será considerada serviço público relevante, não remunerada.

Art. 3º Compete à Comissão:

- I – propor ações integradas de prevenção e combate à violência doméstica e familiar;
- II – promover campanhas permanentes de combate à exploração sexual de crianças e adolescentes no contexto da atividade turística, em consonância com o Código de Conduta para Proteção de Crianças e Adolescentes no Turismo;
- III – monitorar estatísticas e indicadores municipais relacionados à violência doméstica e à exploração sexual;
- IV – articular parcerias com órgãos de justiça, segurança pública, entidades do trade turístico e sociedade civil para prevenção e repressão de crimes sexuais associados ao turismo;
- V – promover capacitação de profissionais do turismo para identificação e denúncia de situações de violência e exploração;
- VI – apoiar e integrar ações de fiscalização em eventos, estabelecimentos e atividades turísticas;

VII – elaborar relatório anual de atividades, a ser publicado no portal da transparência.

Art. 4º A Comissão reunir-se-á, ordinariamente, a cada 60 (sessenta) dias e, extraordinariamente, sempre que convocada por seu presidente ou pela maioria de seus membros.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, disciplinando o funcionamento interno e a escolha dos representantes.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos-RN, 15 de setembro de 2025.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Maria da Costa Pinheiro
Código Identificador:A0766DA9

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 1.413/2025

LEI Nº 1.413/2025, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

Reconhecer a Associação da Comunidade Quilombola do Livramento, como entidade de utilidade pública no município de Angicos/RN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecido como entidade de utilidade pública a Associação da Comunidade Quilombola do Livramento, com sede no município de Angicos/RN.

Art. 2º A Associação da Comunidade Quilombola do Livramento, é uma Associação jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, e duração por tempo indeterminado, com sede e foro no município de Angicos, Estado do Rio Grande do Norte – RN, podendo criar representações regional e local.

Art. 3º São objetivos da Associação de:

I - promover a integração e a defesa social, política, econômica e cultural de seus associados e das comunidades quilombolas no estado Rio Grande do Norte.

II - defender interesses e reivindicar os direitos de posse do território a seus associados quilombolas, que são comprovados, remanescentes de aquilombados que tiveram relação específica com o território, neste caso a área denominada Livramento, anteriormente conhecida como Livramento, localizada no município da reserva de Angicos/RN, nos termos do artigo 2º do Decreto 4887/2003 que traz elencado neste artigo a definição de remanescente de quilombo.

Parágrafo único. Para garantir seus objetivos a Associação da Comunidade Quilombola, poderá promover ações jurídicas e extrajudiciais, assim como defender seus interesses junto às instituições municipais, estaduais e nacionais.

III - emissão em nome desta associação do título coletivo e pro-indiviso de posse e propriedade de todos quantos esta associação for representante legal.

IV - promover e realizar, quando necessário, em parcerias públicas ou privadas, através de convênios ou termos de cooperação nas suas várias modalidades, trabalhos de assessoria, consultoria, assistência técnica nas esferas de produção, da extensão rural, da agricultura, da pecuária, do desenvolvimento sustentável, ainda cursos e atividades nas áreas da educação, cultura, saúde e esportes, também promover a qualificação e requalificação profissional, visando desenvolvimento econômico e humano das comunidades.

V - patrocinar, divulgar e conduzir as diretrizes socioambientais, incentivar o envolvimento gerencial e da força de trabalho na gestão comunitária com a finalidade de agregar valores socioeconômicos, socioambiental na cadeia produtiva, que gerem desenvolvimento humano, inserção social e preservação do meio ambiente, apoiar programas de conservação da natureza e a eficiência na utilização de recursos naturais, como estratégia para a racionalização do uso destes e a consequente redução dos impactos ambientais, incentivar a

implementação e aperfeiçoamento contínuo de sistemas de gestão ambiental integrados aos demais sistemas da gestão comunitária.

Art. 4º A Associação no desenvolvimento de suas atividades, observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião (Lei 9.790/99, inciso I do art. 4º).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos-RN, 15 de setembro de 2025.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Maria da Costa Pinheiro

Código Identificador:8675AF96

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.414/2025

LEI Nº 1.414/2025, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

Denomina logradouro público com o nome de Sinval de Oliveira Martins e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada **Rua Sinval de Oliveira Martins**, a via pública localizada entre a **Rua José Guilherme Sobrinho, ao Leste** e a **Travessa Flor de Angicos**, ao Oeste, no Bairro Alto da Esperança, nesta cidade de Angicos, conforme anexo I, servindo como via de acesso ao **Centro de Convivência para Idosos - CCI**.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos-RN, 15 de setembro de 2025.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Maria da Costa Pinheiro

Código Identificador:AAC7F0B9

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.415/2025

LEI Nº 1.415/2025, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025.

Reconhece como Patrimônio Cultural Imaterial desta cidade os alunos e ex-alunos do Projeto “40 Horas de Paulo Freire” e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I – DO RECONHECIMENTO

Art. 1º Ficam reconhecidos como Patrimônio Cultural Imaterial desta Cidade, os alunos e ex-alunos alfabetizados no Projeto de Alfabetização “40 Horas de Paulo Freire”, realizado em 1963, marco histórico da educação popular no Brasil e referência mundial na pedagogia libertadora.

Art. 2º O reconhecimento referido no artigo anterior abrange tanto os alunos remanescentes quanto os já falecidos, considerados sujeitos históricos e detentores de um saber coletivo que constitui parte essencial da identidade cultural, social e educacional desta Cidade.

CAPÍTULO II – DOS OBJETIVOS

Art. 3º Constituem objetivos desta Lei:

I – valorizar e perpetuar a memória dos participantes das “40 Horas de Angicos”.

II – assegurar que a experiência dos alunos seja reconhecida como referência de educação popular e cidadania;

III – promover ações de memória, valorização patrimonial e turismo cultural em torno do legado das “40 Horas”;

IV – incentivar pesquisas, registros e publicações que ressaltem a importância histórica dos ex-alunos;

V – estimular a integração entre cultura e turismo na preservação desse patrimônio imaterial.

CAPÍTULO III – DOS INSTRUMENTOS DE PRESERVAÇÃO

Art. 4º A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Desenvolvimento Econômico, em articulação com o Conselho Municipal de Cultura, adotarão as medidas necessárias para preservação e valorização do legado, podendo:

I – criar e manter o Livro de Registro da Memória Viva das 40 Horas, reunindo nomes, depoimentos, fotografias e documentos referentes aos alunos;

II – instituir o Programa Municipal de Salvaguarda da Memória das 40 Horas, com ações culturais, turísticas e de preservação;

III – realizar eventos comemorativos, exposições, rodas de memória e atividades voltadas à interpretação e fruição turística do patrimônio;

IV – apoiar a produção de documentários, publicações e pesquisas acadêmicas sobre o tema;

V – articular parcerias com instituições nacionais e internacionais, visando à preservação e difusão do legado dos alunos das 40 Horas.

CAPÍTULO IV – DO RECONHECIMENTO PÚBLICO

Art. 5º Fica autorizado ao Poder Executivo conceder certificados de reconhecimento público aos alunos remanescentes, bem como a instituir placas e memoriais em homenagem aos que já faleceram, preservando seus nomes para as futuras gerações.

Art. 6º O Poder Executivo poderá instituir o Dia Municipal dos Alunos das 40 Horas, a ser comemorado anualmente em 21 de janeiro, data de início do projeto em 1963, com programações culturais e turísticas alusivas ao marco histórico.

CAPÍTULO V – DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DIFUSÃO

Art. 7º A Secretaria Municipal de Educação e a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Desenvolvimento Econômico poderá incluir conteúdos e atividades referentes às “40 Horas de Angicos” em seus programas, de modo a difundir entre crianças, jovens e visitantes a importância histórica dos alunos alfabetizados no projeto.

Art. 8º As ações de difusão deverão contemplar, sempre que possível: I – a organização de visitas escolares e turísticas a locais de memória ligados às 40 Horas;

II – a realização de seminários, oficinas e palestras sobre Paulo Freire e seus alunos;

III – a valorização dos ex-alunos como patrimônio humano vivo, incentivando sua participação em eventos culturais e turísticos.

CAPÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 10. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber, no prazo de até 90 (noventa) dias a contar de sua publicação.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos-RN, 16 de setembro de 2025.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Maria da Costa Pinheiro

Código Identificador:F6E3A366

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.416/2025

LEI Nº 1.416/2025, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025.

Institui o Livro de Registro da Memória Viva das 40 Horas no âmbito desta Cidade e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I – DA INSTITUIÇÃO

Art. 1º Fica instituído, no âmbito desta cidade, o Livro de Registro da Memória Viva das 40 Horas, destinado a reunir, preservar e difundir informações sobre os alunos e ex-alunos do Projeto “40 Horas de Paulo Freire”, realizado em 1963.

Art. 2º O Livro de Registro da Memória Viva das 40 Horas será considerado instrumento oficial de preservação do patrimônio cultural imaterial desta cidade, reconhecendo a relevância histórica, social e turística dos alunos e ex-alunos alfabetizados no referido projeto.

CAPÍTULO II – DOS OBJETIVOS

Art. 3º Constituem objetivos do Livro de Registro da Memória Viva das 40 Horas:

- I – preservar a memória individual e coletiva dos alunos;
- II – valorizar a identidade cultural e turística desta cidade como marco da pedagogia de Paulo Freire;
- II – oferecer fonte de consulta para pesquisas acadêmicas, culturais e turísticas;
- IV – disponibilizar suporte para ações de turismo cultural e interpretação patrimonial;
- V – garantir a transmissão do legado das 40 Horas às futuras gerações.

CAPÍTULO III – DA ESTRUTURA

Art. 4º O Livro de Registro da Memória Viva das 40 Horas conterá, no mínimo, as seguintes seções:

- I – identificação: nome completo, apelido popular (quando houver), data de nascimento e, se aplicável, data de falecimento;
- II – histórico pessoal: relato resumido da trajetória de vida, antes, durante e após o projeto;
- III – depoimentos: transcrições de entrevistas ou relatos orais, do próprio aluno ou de familiares;
- IV – documentação: fotografias, recortes de jornais, certificados ou quaisquer materiais relacionados ao aluno;
- V – registro oficial: data de inscrição, ato administrativo correspondente e assinatura da autoridade responsável.

Art. 5º O Livro poderá ser mantido em formato físico e digital, assegurando a preservação dos registros e o acesso público às informações.

CAPÍTULO IV – DA GESTÃO

Art. 6º A gestão do Livro de Registro ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Desenvolvimento Econômico, com apoio do Conselho Municipal de Cultura e do Conselho Municipal de Turismo.

Art. 7º Compete à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:

- I – organizar e atualizar o Livro de Registro;
- II – digitalizar o acervo, garantindo sua preservação e difusão;
- III – promover exposições, mostras e eventos com base no conteúdo registrado;
- IV – firmar parcerias com universidades, institutos de pesquisa, entidades culturais e órgãos de turismo para ampliação do acervo e sua divulgação.

CAPÍTULO V – DA FINALIDADE CULTURAL E TURÍSTICA

Art. 8º O Livro de Registro servirá como instrumento de preservação cultural e valorização turística, podendo integrar roteiros de visitação e ações de interpretação patrimonial nesta Cidade.

Art. 9º O Poder Executivo poderá desenvolver programas de turismo cultural que utilizem o Livro de Registro como recurso de promoção da memória histórica desta Cidade.

CAPÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 11. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber, no prazo de até 90 (noventa) dias a contar de sua publicação.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos-RN, 16 de setembro de 2025.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Maria da Costa Pinheiro

Código Identificador:9E33A82E

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 088/2025

PORTARIA Nº 088/2025, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a Vacância de Cargo Público.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Angicos/RN,

CONSIDERANDO ter sido concedida aposentadoria ao Senhor **GILVAN ALVES DA CÂMARA** em 23 de julho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Declarar a vacância do cargo de A.S.G., ocupado por **GILVAN ALVES DA CÂMARA**, portador do CPF nº 229.XXX.XXX-91, RG nº 3XX.XX8 SSP/RN, matrícula nº 0492, lotado na Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 16 de setembro de 2025.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Maria da Costa Pinheiro

Código Identificador:039AD502

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 818004/2025

O Pregoeiro da Prefeitura de Angicos/RN torna público o Pregão Eletrônico para **Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender a merenda escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino através do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, com entrega parcelada em cronograma fornecido pela secretaria municipal de educação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** De 17/09/2025 das 09h00min até às 09h00min do dia 29/09/2025. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 29/09/2025, às 09h00min. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 09h01min do dia. 29/09/2025. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). **DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** O Edital estará disponível para consulta, retirada de cópia no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br e pelo Site www.angicos.rn.gov.br, (<https://www.angicos.rn.gov.br/index.php/editais1>); Pedidos de esclarecimentos poderão ser feitos e prestados no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br e pelo e-mail: licitacoesangicos@gmail.com ou telefone: (84) 99430-0421.

Angicos/RN, em 16 de setembro de 2025.

DIEGO ALAX PINHEIRO ALEXANDRE

Matrícula: 10219

Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:

Diego Alax Pinheiro Alexandre

Código Identificador:9854ECB6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
III TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO DE
Nº 03050001/2024**

III TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO DE Nº 03050001/2024

CONTRATO Nº: 03050001/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI/RN.

CNPJ/MF Nº 11.424.658/0001- 47

CONTRATADA: L E PNEUS LTDA - EPP - CNPJ Nº 08.576.605/0001-37

OBJETO: TERCEIRO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E SERVIÇOS DE REBOQUE, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA MANUTENÇÃO DE TODA FROTA OFICIAL E/OU LOCADA QUE ESTÃO À DISPOSIÇÃO DO MUNICÍPIO DE APODI/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

AMPARO LEGAL: LEI 14.133/2021, VIGÊNCIA: 30/08/2025 ATÉ 30/04/2026.

DATA DA ASSINATURA: 29/08/2025.

Publicado por:

Damirys Maria Lucena de Lima

Código Identificador:2808E13D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
II TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO DE
Nº 03050002/2024**

II TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO DE Nº 03050002/2024

CONTRATO Nº: 03050002/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI/RN.

CNPJ/MF Nº 11.424.658/0001- 47

CONTRATADA: L E PNEUS LTDA - EPP - CNPJ Nº 08.576.605/0001-37

OBJETO: SEGUNDO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E SERVIÇOS DE REBOQUE, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA MANUTENÇÃO DE TODA FROTA OFICIAL E/OU LOCADA QUE ESTÃO À DISPOSIÇÃO DO MUNICÍPIO DE APODI/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

AMPARO LEGAL: LEI 14.133/2021, VIGÊNCIA: 30/08/2025 ATÉ 30/04/2026.

DATA DA ASSINATURA: 29/08/2025.

Publicado por:

Damirys Maria Lucena de Lima

Código Identificador:E6404BA4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
V TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO
DE Nº 27120001/2023**

V TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO DE Nº 27120001/2023

CONTRATO Nº: 27120001/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN

CNPJ/MF Nº 08.349.011/0001-93

CONTRATADA: M2 ENGENHARIA EIRELI - CNPJ Nº 19.119.769/0001-51

OBJETO: QUINTO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA, MANUTENÇÃO E ADEQUAÇÃO DA CRECHE SONHO DE CRIANÇA, NO BAIRRO CAIC NO MUNICÍPIO DO APODI/RN COM TODOS OS CUSTOS INCLUSOS COM APLICAÇÃO DE DESCONTO COM BASE NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL – SINAPI, CONFORME PEÇA ORÇAMENTÁRIA E ESPECIFICAÇÕES NO EDITAL E DEMAIS ELEMENTOS TÉCNICOS CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO.

AMPARO LEGAL: LEI 8.666/1993, VIGÊNCIA: 26/08/2025 ATÉ 26/10/2025.

DATA DA ASSINATURA: 26/08/2025.

Publicado por:

Damirys Maria Lucena de Lima

Código Identificador:DED72614

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DISPENSA Nº 011/2025**

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Apodi/RN, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro, inscrita no CNPJ n. 08.349.011/0001-93, por meio do(a) agente de contratação, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

O termo de referência e seus anexos estão disponíveis no site: <https://apodi.m.gov.br/licitacaolista.php>.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de comunicação institucional e marketing digital, para atender a Prefeitura Municipal de Apodi/RN, visando promover a transparência das ações governamentais e fortalecer a interação com a população.

2. DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: as 12:4400h do dia 18/09/2025;

3. ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO: cpl.pmapodi@gmail.com

4. ANEXOS DESTES AVISO

Anexo I – Termo de Referência

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoa jurídica, regularmente estabelecidas conforme certidões fiscais a serem apresentadas, que atenda às condições exigidas neste Aviso, termo de referência e demais anexos, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

5.2 Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

- Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
- Que não atendam às condições deste Aviso e Termo de Referência;
- Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;
- Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 - TCU Plenário);
- Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 O presente Aviso poderá ser revogado, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2 O presente Aviso poderá ser anulado, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso, não gera direito a indenização.

6.3 Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pelo MUNICÍPIO.

6.4 Ao apresentar a proposta de preços, o interessado declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação, quer direta ou indiretamente.

6.5 A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas neste Aviso e Termo de Referência.

6.6 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

6.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso, com fulcro no Art. 183 da Lei Federal 14.133/2021, serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, observando-se as seguintes disposições:

- Os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;
- Os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;
- Nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.

6.8.1 Salvo disposição em contrário, considera-se dia do começo do prazo:

- O primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet.

Apodi, 16 de setembro de 2025.

EDIVAR MENDES DE FREITAS FILHO

Agente de Contratação

Portaria nº0408/2025

Publicado por:

Antonio Francisco de Oliveira

Código Identificador:00ABD06A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

CARTA DE CONVOCAÇÃO DE RETORNO AO TRABALHO

A **Secretária Municipal de Administração**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Venho através desta, convocar a Senhora **MARIA DA CONCEIÇÃO GÓIS OLIVEIRA**, matrícula nº 9149, em face de **SUA AUSÊNCIA INJUSTIFICADA E CONTINUADA AO SERVIÇO** e considerando que a sua função é de extrema necessidade, de modo que as suas faltas estão ficando acumulativas, e que ocasionará prejuízos na sua vida funcional. Vimos através desta **NOTIFICA-LA** a comparecer imediatamente ao trabalho e assumir suas funções.

Art. 2º - O seu não comparecimento até o dia **22 DE SETEMBRO DE 2025**, contados desta publicação, significará abandono de cargo, ocasionando sua demissão por justa causa na forma do disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Apodi/RN.

Art. 3º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 143 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

Art. 4º - Esta Carta convocação entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 16 de setembro de 2025.

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO

Secretária de Administração

Portaria nº 0001/2025

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:45C48C32

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 0919/2025 DE 16 DE SETEMBRO DE 2025

A **Secretária Municipal de Administração**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Senhora **Marlene Lopes Rodrigues**, portadora de matrícula **1215**, **GNO-08, Auxiliar de Infraestrutura/ASG**, pertencente ao quadro de servidores *efetivos* da **Secretaria Municipal de Educação - SEME**, licença especial de 03 (três) meses, conforme Lei em vigor, no período de 10/09/2025 a 08/12/2025, referente ao período aquisitivo de 08/03/2016 A 08/03/2021.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de setembro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 16 de setembro de 2025.

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO

Secretária de Administração

Portaria nº 0001/2025

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:3666C44E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE

REEQUILÍBRIO/APOSTILAMENTO - CONTRATO Nº

130602/2024 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2024 -

PROCESSO Nº 125260/2024

Extrato do Segundo Termo de Reequilíbrio/Apostilamento do Contrato nº 130602/2024, oriunda da Concorrência Eletrônica nº 007/2024, com a empresa **LIMA CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.116.604/0001-10; Objeto: O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação do Valor do Contrato inicial, Será concedido um acréscimo/reequilíbrio de aproximadamente **9,88%** (nove vírgula oitenta e oito por cento), (Item 3.3.5 da Planilha/Proposta de Preços), do valor global contratado inicialmente, tudo em conformidade com a legislação vigente.; Fundamento Legal: no Art. 124, inciso II, alínea “d” da Lei Federal nº. 14.133/2021; Cobertura Orçamentária: as despesas decorrentes correrão a conta da Lei Municipal nº 644/2024, de 27 de dezembro de 2024; Signatários: pelo Contratante, Bergson Iduino de Oliveira e pelo Contratado, Rodolfo de França Lima.

Arez/RN, 16 de setembro de 2025.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:588442A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
161101/2023 - TOMADA DE PREÇOS 007/2023 - PROCESSO Nº
125.611/2023

Extrato do Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 161101/2023, firmado em 16/11/2023, com a empresa **CONSTRUTORA SOLAR LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.500.281/0001-02;

Objeto: Alterar o cronograma de execução e prorrogar a vigência do Contrato nº 161101/2023, decorrente da Tomada de Preços nº 007/2023, por mais **04 (quatro) meses**, a contar do dia **16/07/2025**, encerrando-se no dia **16/11/2025**;

Fundamento Legal: art. 57, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/1993, Tomada de Preços nº 007/2023;

Cobertura Orçamentária:

Unidade Orçamentária:	02 – PODER EXECUTIVO 02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
Ação:	2182 – MANUTENÇÃO DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS
Função:	15 – URBANISMO
Sub-Função:	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
Natureza da Despesa:	4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recurso:	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - Arez

Signatários: pelo **Contratante**, Bergson Iduino de Oliveira e, pela **Contratada**, Nelson Duarte Lira.

Arez/RN, 16 de julho de 2025.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:23DD6181

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, em atendimento ao § 3º do Artigo 75 da Lei n.º 14.133/2021, e demais normas aplicáveis, torna público para conhecimento dos interessados, o presente aviso de cotação de preços, visando o interesse público de obter propostas adicionais de eventuais interessados, para fins de formar pesquisa

mercado para a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONFEÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN.

Dessa forma, todos os interessados deverão solicitar o Termo de Referência para análise e envio da proposta conforme prazos e condições estabelecidas neste Aviso de Cotação de preço, como também no Termo de Referência e seus anexos.

Para maiores informações serão esclarecidas presencialmente na Sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, localizado na rua Largo Arcelino da Cruz, S/N - Centro - Baía Formosa/RN ou através do e-mail: compras@baiaformosa.rn.gov.br. O Termo de referência ficará disponibilizado até a data de 22/09/2025 das 08H00M às 13H00M, e a proposta deverá ser encaminhada até as 14H00M do dia 22/09/2025.

Baía Formosa/RN, 16 de setembro de 2025.

CLAUDIO MANOEL CAVALCANTE
Chefe do Setor de Material, Patrimônio e Compras

Publicado por:
Juliana Alves de Lima
Código Identificador:2ADC4EF1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2025

O(a) Agente de Contratação da Prefeitura de Baía Formosa, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de **Dispensa de Licitação nº 031/2025**, correspondente ao **processo administrativo n.º 2918/2025**, vem emitir a presente declaração de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso II, da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM EMITIR PARECERES TÉCNICOS, ARTÍSTICOS E/OU CULTURAIS SOBRE PROJETOS INSCRITOS NOS EDITAIS E CHAMADAS PÚBLICAS DA LEI ALDIR BLANC PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA/RN**, pelo valor de **R\$ 7.200,00 (SETE MIL E DUZENTOS REAIS)**, em favor de **INSTITUTO POTIGUAR DE CULTURA E CIDADANIA - CNPJ/CPF: 09.295.195/0001-19**.

Assim, nos termos da Lei nº 14.133/21, vem comunicar a(o) Excelentíssimo(a). Senhor(a). **CAMILA VERAS DE MELO**, Prefeita, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Baía Formosa – RN, 16 de setembro de 2025

JULIANA ALVES DE LIMA
Agente de Contratação

Publicado por:
Juliana Alves de Lima
Código Identificador:308ED48B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2025

O(a) Agente de Contratação da Prefeitura de Baía Formosa/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Senhor(a) **CAMILA VERAS DE MELO**, Prefeita, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa n.º 031/2025, a seguir:

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM EMITIR PARECERES TÉCNICOS, ARTÍSTICOS E/OU CULTURAIS SOBRE PROJETOS INSCRITOS NOS EDITAIS E CHAMADAS PÚBLICAS DA LEI ALDIR BLANC PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA/RN

CONTRATADO.....: INSTITUTO POTIGUAR DE CULTURA E CIDADANIA - CNPJ/CPF: 09.295.195/0001-19.

VALOR.....: R\$ 7.200,00 (SETE MIL E DUZENTOS REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL.....: Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo(a) Agente de Contratação e ratificada pelo(a) Senhor(a) **CAMILA VERAS DE MELO**, Prefeita.

Baía Formosa – RN, 16 de setembro de 2025.

JULIANA ALVES DE LIMA

Agente de Contratação

Publicado por:

Juliana Alves de Lima

Código Identificador:AC0C17F1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025 –
AGRICULTURA FAMILIAR**

A Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, por meio da Presidente da Comissão e sua equipe de apoio, torna público o resultado da **Chamada Pública nº 002/2025**, Chamada Pública para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU DE SUAS ORGANIZAÇÕES (COOPERATIVAS E ASSOCIAÇÕES), PARA ATENDER AS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BAIA FORMOSA/RN, realizado em conformidade com a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, na Resolução FNDE/CD nº 6, de 8 de maio de 2020, e demais normas aplicáveis, e será subsidiado pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Após a análise dos documentos e cumprimento das exigências do edital, foram cadastradas as seguintes propostas:

FORNECEDOR(A) INDIVIDUAL: MÔNICA MARIA DOS SANTOS – CPF: 726.751.284-49 – ITENS: 030, 031, 032, 033, 034 e 035, - VALOR TOTAL: R\$ 39.995,80 (Trinta e nove mil, novecentos e noventa e cinco reais e oitenta centavos).

GRUPO INFORMAL: MANOEL FRANCISCO FAGUNDES – CPF: 025.431.324-81, JOÃO MARCELINO GALVÃO – CPF: 967.607.884-00 e VITÓRIA EMANOELE COSTA FAGUNDES – CPF: 117.884.554-01 – ITENS: 001, 002, 003, 004, 016, 017, 018, 019, 020, 021 e 022 - VALOR TOTAL: R\$ 119.995,25 (Cento e dezenove mil, novecentos e noventa e cinco reais e vinte e cinco centavos).

GRUPO FORMAL: COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR SOLIDARIA DO TERRITÓRIO AGRESTE E LITORAL SUL – CNPJ: 44.662.184/0001-20 – ITENS: 001, 002, 003, 004, 009, 010, 011, 012, 013, 015, 016, 020, 024, 025, 026, 027, 030, 031, 032, 033, 034 e 035 - R\$ 148.094,00 (Cento e quarenta e oito mil, noventa e quatro reais).

VALOR TOTAL DO CERTAME: R\$ 308.085,05 (Trezentos e oito mil, oitenta e cinco reais e cinco centavos).

Dessa forma, o presente resultado será **encaminhado para adjudicação e homologação** pela autoridade competente, conforme os trâmites legais e regulamentares.

Baía Formosa/RN, 16 de setembro de 2025

Atenciosamente,

JULIANA ALVES DE LIMA

Presidente da Comissão

Publicado por:

Juliana Alves de Lima

Código Identificador:C0CED3DE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 031/2025**

Reconheço a Dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, Inciso II, da Lei nº. 14.133 de 01 de abril de 2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de(a) **INSTITUTO POTIGUAR DE CULTURA E CIDADANIA - CNPJ/CPF: 09.295.195/0001-19**, referente à **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM EMITIR PARECERES TÉCNICOS, ARTÍSTICOS E/OU CULTURAIS SOBRE PROJETOS INSCRITOS NOS EDITAIS E CHAMADAS PÚBLICAS DA LEI ALDIR BLANC PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA/RN**, no valor de **R\$ 7.200,00 (SETE MIL E DUZENTOS REAIS)**.

RATIFICO, conforme prescreve o Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilustríssimo(a) Senhor(a) **JULIANA ALVES DE LIMA**, Agente de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Baía Formosa – RN, 16 de setembro de 2025

CAMILA VERAS DE MELO

Prefeita

Publicado por:

Juliana Alves de Lima

Código Identificador:48AF8E62

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 325, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025.**

Dispõe sobre a conversão, em pecúnia, de licença prêmio, estabelece normas para regulamentar e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº. 026/2021 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO a jurisprudência pacífica do Supremo Tribunal Federal no sentido de que o agente público tem direito ao recebimento de indenização pelas licenças prêmio não gozadas, pela discricionariedade da Administração;

CONSIDERANDO as disposições das alíneas e incisos do Arts. 48, 48-A e 48-B, da Lei Complementar nº. 487/2010;

DECRETA:

Art. 1º. Será admitida a conversão em pecúnia, mediante requerimento, os períodos de licença-prêmio (férias-prêmio) não usufruídos pelos servidores do quadro e os servidores efetivos ocupantes de cargo comissionado do Município, nas seguintes hipóteses:

I - falecimento, em favor de seus beneficiários;

II - ao servidor ativo, desde que haja disponibilidade orçamentária e financeira por parte do Município e desde que o servidor não tenha gozado ou esteja gozando licença prêmio (férias-prêmio) no ano em exercício;

III - o servidor ativo que tenha mais de um vínculo com o Município poderá requerer a conversão de apenas um dos vínculos por ano;

IV - O servidor(a) que não estiver afastado, em gozo de licença para tratamento de saúde, recebendo benefícios do INSS.

Art. 2º. A conversão da licença-prêmio em pecúnia poderá ser concedida de forma proporcional ao tempo de efetivo exercício, observadas as seguintes condições:

I - O(A) professor(a) que comprovar o cumprimento de, no mínimo, **metade do período de efetivo exercício exigido** para aquisição da licença-prêmio fará *jus* à conversão proporcional da licença em pecúnia;

II - Nesses casos, o valor da pecúnia será **parcelado em 50% do montante total** que seria devido caso o servidor tivesse cumprido integralmente o período aquisitivo.

Art. 3º. A conversão deverá ser requerida pelo interessado em tempo hábil, e, se deferida, incidirá sobre o período de licença-prêmio (férias-prêmio) adquirido há mais tempo, cabendo ao Setor de Recursos Humanos da Administração proceder à atualização dos registros individuais.

Art. 4º. Os pedidos deferidos serão inseridos num cronograma de pagamentos nos meses subsequentes, de acordo com a disponibilidade financeira, de modo a atender o maior número de interessados simultaneamente, podendo a indenização individual ser paga de forma integral ou parcelada.

Art. 5º. O pagamento das licenças-prêmio (férias-prêmio) convertidas em pecúnia terá como base de cálculo a remuneração do mês do pagamento do cargo do servidor, excluídas verbas indenizatórias, gratificações e não se submeterá a exação tributária ou previdenciária.

Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 276, de 03 de abril de 2024.

Gabinete da Prefeita do Município de Baía Formosa/RN, Estado do Rio Grande do Norte, aos 12 dias do mês de setembro de 2025.

CAMILA VERAS DE MELO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Edson Barbosa da Silva

Código Identificador:80C88634

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO

CONVENIENTES: Câmara Municipal de Baía Formosa e o Município de Baía Formosa/RN.

OBJETO: O presente Convênio de Cooperação Técnica tem por objeto a cessão mútua de servidores da Administração Pública Direta e Indireta, entre o MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN e a CÂMARA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA/RN, com a exclusiva finalidade de prestar serviços de cooperação técnica e qualificação profissional no Órgão para o qual foi cedido, conforme a necessidade de pessoal especializado.

VIGÊNCIA: A partir da data de sua assinatura e terá vigência pelo prazo de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

LOCAL E DATA: Baía Formosa/RN, 01 de setembro de 2025.

ASSINATURAS: Camila Veras de Melo, Prefeita do Município de Baía Formosa; e Rodrigo Cipriano da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Baía Formosa.

Publicado por:

Edson Barbosa da Silva

Código Identificador:E2728657

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº. 768/2025

Ementa: Dispõe sobre o reconhecimento de utilidade pública no âmbito do município de Baía Formosa-RN da Associação de Pescadores Artesanais, Maricultores e Quilombolas de Baía Formosa/RN - AMMAR e dá outras providências.

Autor: Vereador Rodrigo Cipriano da Silva

A CÂMARA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Plenário aprovou e EU, a Chefe do Poder Executivo sanciono, a seguinte LEI:

Art. 1º - Esta lei tem por objetivo dispor sobre o reconhecimento de utilidade pública municipal no âmbito do Município de Baía Formosa - RN em favor da Associação de Pescadores Artesanais, Maricultores e Quilombolas de Baía Formosa/RN - AMMAR, com sede na Rua João Alexandre da Silva, nº 11, centro, CEP: 59194-000, Baía Formosa-RN.

Art. 2º - Poderá ser declarada de utilidade pública municipal, por iniciativa de qualquer membro da câmara municipal de Baía Formosa, por meio de ato da mesa diretora, as entidades constituídas na forma de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins não lucrativos que desenvolvam no âmbito do município de Baía Formosa atividades de interesse coletivo, com o objetivo de promover:

- 1- Educação gratuita
- 2- Saúde gratuita
- 3- Assistência social
- 4- Segurança alimentar e nutricional
- 5- Prática gratuita de esporte, cultura e lazer
- 6- Defesa do patrimônio histórico e das artes
- 7- O voluntariado e a filantropia
- 8- A defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável.
- 9- O desenvolvimento econômico e social e combate a pobreza;
- 10- A ética, a paz, a cidadania, os direitos humanos, a democracia e outros valores universais.

Art. 3º - Para ser de utilidade pública a entidade deverá compor a lista de documentos comprobatórios a seguir.

- 1- Ser constituída no Município de Baía Formosa
- 2- Ter Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica
- 3- Ter Documento contínuo de funcionamento desde a data de sua fundação com o devido CNPJ, endereço, estatuto, data do início e término da atual diretoria e devidamente registrado em cartório.

Art. 4º - Obedecendo ao *caput* dos artigos 2º e 3º desta lei, a Câmara Municipal de Baía Formosa reconhece como de utilidade pública a Associação de Pescadores Artesanais, Maricultores e Quilombolas de Baía Formosa/RN - AMMAR, organização sem fins lucrativos que funciona na Rua João Alexandre da Silva, nº 11, centro, CEP: 59194-000, Baía Formosa/RN.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Baía Formosa/RN, 12 de setembro de 2025.

CAMILA VERAS DE MELO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Edson Barbosa da Silva

Código Identificador:1615A261

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 0352/2025 – GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 305/2025, Art. 1º e 2º.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar à concessão de recurso a título de diária ao(s) servidor(es) do município, abaixo relacionado(s), depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância abaixo mencionada, correspondente 1,0 (uma) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Currais Novos/RN, em diligência do Conselho Tutelar para traslado de acolhimento a menor, com itinerário de Natal à Casa Irmã Ananília em Currais Novos, no dia 16 de setembro de 2025.

1. ELIZANGELA NASCIMENTO DE OLIVEIRA – Conselheira Tutelar, Matrícula 00837, Diária: R\$125,00 (cento e vinte cindo reais);
2. MARIA JOELMA DA SILVA HELENO – Conselheira Tutelar, Matrícula 00658, Diária: R\$125,00 (cento e vinte cindo reais);
3. HILANA CIPRIANO DE OLIVEIRA – Psicóloga - CREAS, Matrícula 14400, Diária: R\$125,00 (cento e vinte cindo reais);
4. PEDRO BENTO DA SILVA FILHO – Motorista, Matrícula 00175, Diária: R\$125,00 (cento e vinte cindo reais).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 16 de setembro de 2025.

CAMILA VERAS DE MELO

Prefeita

Publicado por:

Edson Barbosa da Silva

Código Identificador:C10E23DC**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA****SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS****PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº
104/2025/GAB.**

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

A CHEFE DE GABINETE MUNICIPAL DE BARAÚNA- RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 03/2025.

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) **DIÁRIA** no valor de **R\$270,00** (duzentos e setenta reais), ao **Servidor Luiz Henrique Silva Bento**, matrícula nº 0025968, ocupante do cargo/função Coordenador de Relação Comunitária e Atividades do Cerimonial, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN, 17/09/2025, para participar da Audiência pública na Assembleia Legislativa para participar da Audiência pública na Assembleia Legislativa para tratar de assuntos relacionados a Fuma Feia.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 03/2025 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 16 de setembro de 2025.

KALYDJA ARISTÉIA DE OLIVEIRA FILGUEIRA

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Maria Aparecida Oliveira Bezerra

Código Identificador:A7BD5545**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS****PORTARIA Nº 287, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025.**

Exonera a Secretária Municipal de Planejamento e Gestão do município de Baraúna/RN e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar a senhora **Cinthia Waleska Pereira de Oliveira**, CPF: **046.xxx.xxx-86**, do cargo de **Secretária Municipal de Planejamento e Gestão** nívelCC1, com lotação na **Secretária Municipal de Planejamento e Gestão**

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da prefeita
Baraúna- RN, 16 de setembro de 2025.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Aparecida Oliveira Bezerra

Código Identificador:85E0F520**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS****PORTARIA Nº 288, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025.**

Exonera a Secretária Chefe de Gabinete do município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar a senhora **Natanaelle Nayara Loló De Oliveira Silva**, Cpf: **074.xxx.xxx-22** do cargo de **Secretária Chefe de Gabinete** nívelCC1, com lotação no **Gabinete da Prefeita**.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 16 de setembro de 2025.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Aparecida Oliveira Bezerra

Código Identificador:1A159C45**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS****PORTARIA Nº 289, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025.**

Nomeia Secretária Municipal de Planejamento e Gestão do município de Baraúna/RN e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Nomeia a senhora **Natanaelle Nayara Loló De Oliveira Silva**, Cpf: **074.xxx.xxx-22**, para o cargo de **Secretária Municipal de Planejamento e Gestão** nívelCC1, com lotação na **Secretária Municipal de Planejamento e Gestão**

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da prefeita
Baraúna- RN, 16 de setembro de 2025.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:2239E3B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 290, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025.

Nomeia a Secretária Chefe de Gabinete do município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a senhora **KALYDJA ARISTEIA DE OLIVEIRA FILGUEIRA**, Cpf: 050.xxx.xxx-54 para o cargo de **Secretária Chefe de Gabinete** nível CC1, com lotação no **Gabinete da Prefeita**.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 16 de setembro de 2025.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:78A3E35E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11090001/2025*

A Secretaria Municipal de Saúde consoante autorização da Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA** Prefeita do Município de Baraúna/RN, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 11090001/2025 relativo à Dispensa de Licitação nº 033/2025 para solicitação de medidas administrativas pertinentes à contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de mão de obra técnica voltada à montagem e instalação de equipamentos necessários à operacionalização da Sala Vermelha objetivando atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Baraúna/RN, junto à Pessoa Jurídica: **ERIBERTO T DA SILVA EMUNAH**, CNPJ 35.819.450/0001-95, com sede na Rua Antônio Batista de Araújo, 406, Lagoa Azul, 59.139-520, Natal/RN, com fulcro no inciso II, art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra amparo no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento.

*Art. 75. É dispensável a licitação:
II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;*

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A administração pública apresenta a necessidade da contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de mão de obra técnica voltada à montagem e instalação de equipamentos necessários à operacionalização da Sala Vermelha objetivando atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Baraúna/RN.

Face ao exposto, **DECLARO DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO**, com fundamento no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores à contratação junto à Pessoa Jurídica: **ERIBERTO T DA SILVA EMUNAH**, CNPJ 35.819.450/0001-95, será no valor global estimado de **R\$ 37.800,00 (trinta e sete mil e oitocentos reais)**, conforme os autos acostados a este processo.

*replicado por incorreção

Baraúna/RN, 16 de setembro de 2025.

BEVANIA SILVA COSTA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde
Matrícula - 0024457-1

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:B091EFCC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA EXECUTIVA Nº 031, DE, 1º DE SETEMBRO DE 2025. (*) REPUBLICADO PARA EFEITO DE RERRATIFICAÇÃO

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARCELONA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do município, em consonância com a Eminente Secretária Municipal de Educação, em especialmente nos termos da Lei Municipal nº 346/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os membros do **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME, do município de Barcelona/RN, biênio 2025 a 2027.**

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:

Frank William Junior da Silva Costa – Titular
Maria Eduarda Gomes Lopes – Suplente

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Stella Mariane da Silva Andrade – Titular
Josefa Liliana da Silva Araújo – Suplente.

REPRESENTANTES PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA:

Maria Aparecida Costa Firmino – Titular
Aristiana Souza Tomaz – Suplente.

REPRESENTANTES DIRETORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS:

Josefa Luciana da Silva Andrade – Titular.
José Barros Junior – Suplente.

REPRESENTANTES SERVIDORES TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS:

Kelly da Silva Ferreira – Titular
Maria Rosângela Araújo – Suplente.

REPRESENTANTES PAIS DE ALUNOS:

Josimar Elias da Silva – Titular
Jacira da Silva Camilo – Suplente
Nilson Rodrigues de Oliveira – Titular
Samuel Régis Carneiro – Suplente.

REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL:

Isabel de Maria Rocha Barreto Marques – Titular
Geane Martins de Luna – Suplente
Dalvaní Gomes da Cruz – Titular
Maria do Socorro Soares de Macêdo – Suplente.

Art. 2º - Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em Contrário:

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

Edifício Manoel Guedes da Fonseca, em, Barcelona/RN – Gabinete do Prefeito Constitucional, documento confeccionado e expedido, em, 1º de setembro de 2025.

(Documento Assinado de Forma Digital)

FABIANO LOPES PEREIRA

Prefeito Constitucional/Município de Barcelona/RN

Publicado por:

José Josivaldo da Silva

Código Identificador:622814E8

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA EXECUTIVA Nº 033, DE, 16 DE SETEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS REPRESENTANTES DA COMISSÃO INTERSETORIAL DO SELO UNICEF – EDIÇÃO 2025-2028 NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BARCELONA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARCELONA – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a importância da participação do Município de Barcelona/RN na **Edição 2025-2028 do Selo UNICEF**, iniciativa que busca a melhoria da qualidade de vida de crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO a necessidade de instituir a Comissão Intersetorial responsável por articular, acompanhar e monitorar as ações voltadas à efetivação dos direitos da infância e adolescência, em conformidade com as orientações do UNICEF;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os(as) seguintes representantes para compor a **COMISSÃO INTERSETORIAL DO SELO UNICEF – EDIÇÃO 2025-2028** no âmbito do Município de Barcelona/RN:

Art. 2º Compete à Comissão Intersetorial:

ARTICULADOR/A MUNICIPAL DO SELO UNICEF:

Maria Eduarda Gomes Lopes

MOBILIZADOR/A MUNICIPAL DE ADOLESCENTES E JOVENS:

Luana Marayza de Oliveira Maximino

PRESIDENTE DO CMDCA:

Ellen Doralice da Silva Souza

MOBILIZADOR/A DO RESULTADO SISTÊMICO 1 (SAÚDE E NUTRIÇÃO):

Kelly da Silva Ferreira

MOBILIZADOR/A DO RESULTADO SISTÊMICO 2 (EDUCAÇÃO):

Ramona Kelly da Silva

MOBILIZADOR/A DO RESULTADO SISTÊMICO 3 (PROTEÇÃO CONTRA VIOLÊNCIAS):

Hadassa Ruana de Souza Martins

MOBILIZADOR/A DO RESULTADO SISTÊMICO 4 (ÁGUA, SANEAMENTO, HIGIENE E MUDANÇAS CLIMÁTICAS):

Maria Eduarda Gomes Lopes

MOBILIZADOR/A DO RESULTADO SISTÊMICO 5 (PROTEÇÃO SOCIAL):

Maria José Cecília de Maurício

MOBILIZADOR/A DO RESULTADO SISTÊMICO 6 (IGUALDADE ÉTNICO RACIAL):

Ione Batista da Silva

CASAL ADOLESCENTE DO NUCA:

Lúcia Helena Ferreira da Silva

Pedro Antônio de Moura

ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL:

Social Media

Francisco das Chagas Fernandes de Souza

MEMBRO DA ASSEMBLEIA DE DEUS NO RIO GRANDE DO NORTE - BARCELONA/RN:

Jacó Alves de Oliveira

-I – Planejar, articular e acompanhar as ações desenvolvidas no âmbito do Selo UNICEF;

II – Monitorar os indicadores sociais relativos à infância e adolescência;

III – Promover a mobilização social para garantir a participação da comunidade nas atividades do Selo;

IV – Elaborar relatórios e prestar informações quando solicitadas pelo UNICEF e demais órgãos de controle.

Art. 3º Esta Portaria, entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

Edifício Manoel Guedes da Fonseca, em, Barcelona/RN – Gabinete do Prefeito Constitucional, documento confeccionado e expedido, em, 16 de setembro de 2025.

(Documento Assinado de Forma Digital)

FABIANO LOPES PEREIRA

Prefeito Constitucional/Município de Barcelona/RN

Publicado por:

José Josivaldo da Silva

Código Identificador:BECE000D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU
PREGOEIRO
SEGUNDO TERMO ADITIVO - DISPENSA 024/2025 - LR
LOCAÇÕES E SERVIÇOS**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES E LR LOCACOES E SERVICOS LTDA - CNPJ - 20.242.482/0001-01, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO ABAIXO NA FORMA.

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Bento Fernandes – Rua Tiradentes, 66 – Centro – Bento Fernandes - RN, CNPJ nº 08.110.884/0001-49, neste ato representada pelo Prefeito Jollemberg Soares Dantas, Brasileira, solteiro, Residente e domiciliado na Praça Frei Henrique de Coimbra 141 – a – Centro – Bento Fernandes, CPF nº ***.159.***-06 ,doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a empresa LR LOCACOES E SERVICOS LTDA, CNPJ: 20.242.482/0001-01, com sede na Rua SABIA, 410, Bairro: Boa Vista – CEP: 59.550-000 neste ato representado pelo Sra. ROSELLEYA DE SOUZA BANDEIRA, Residente e domiciliado a Rua Sabia, 410 - A, Bairro: Boa Vista –

João Câmara/RN - CEP: 59.550-000 CPF nº ***.643.***-85, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente TERMO ADITIVO o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:

O presente Aditivo tem como objetivo prorrogar por mais 3 (três) meses até o dia 14.12.2025, o prazo para Contratação em caráter emergencial de serviço de transporte escolar para atender as necessidades de locomoção dos alunos matriculados nas escolas públicas do município de Bento Fernandes/RN, conforme Contrato celebrado em 14.09.2025, oriundo da DISPENSA EMERGENCIAL Nº 24/2025.

CLÁUSULA 2ª - DA BASE LEGAL:

A celebração deste Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços está prevista no Artigo 106, da Lei Federal nº 14.133/21

CLÁUSULA 3ª - DA VIGÊNCIA:

Fica prorrogada, até o dia 14.12.2025, a vigência do Contrato de Prestação de Serviços celebrado em 14.09.2025, oriundo da DISPENSA EMERGENCIAL Nº 24/2025.

CLÁUSULA 4ª - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços, celebrado em 14/03/2025, inclusive as condições de pagamento.

E por estarem justos e aditados, mandou-se lavrar o presente termo, em 02 (duas) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Bento Fernandes/RN, 14 de setembro de 2025

Prefeitura de Bento Fernandes
CNPJ: 08.110.884/0001-49
JOLLEMBERG SOARES DANTAS
Prefeito Municipal
Pela Contratante

LR Locacoes e ServicosLTDA
CNPJ: 20.242.482/0001-01
ROSELLEYA DE SOUZA BANDEIRA
Pela Contratante

Publicado por:
Tiago Varela da Camara
Código Identificador:14E362D4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU PREGOEIRO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 79/2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o arrazoado contido no parecer da Assessoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e o Decreto Municipal nº 05, de 23 de janeiro de 2023, e Decreto Municipal nº 054, de 01 de setembro de 2025, e verbis:

“Art. 75 – É dispensável a Licitação:

[...]

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;”

CONSIDERANDO que a escolha da proposta vencedora se deu após a realização de pesquisa mercadológica de mercado;

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2025), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2025) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE

DISPENSAR licitação, Com fundamento no **Art. 75, II, da Lei federal 14.133/21**, o seguinte objeto: **Contratação de empresa especializada para a aquisição de brinquedos novos, em entrega única, conforme as especificações e os quantitativos definidos no Termo de Referência, para distribuição no evento do "Dia das Crianças", promovido pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Bento Fernandes/RN**, em favor da empresa **CÂMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA EPP**, inscrita no CNPJ nº 15.160.493/0001-02, que apresentou a melhor proposta para o objeto, no valor global de **R\$ 29.185,00 (Vinte e nove mil, cento e oitenta e cinco reais)**.

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 79/2025, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2025**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Bento Fernandes/RN, em 16 de setembro de 2025

JOLLEMBERG SOARES DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Varela da Camara
Código Identificador:F3E648C0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU PREGOEIRO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 36/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 80/2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer da Assessoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e o Decreto Municipal nº 05, de 23 de janeiro de 2023, e Decreto Municipal nº 054, de 01 de setembro de 2025, e verbis:

“Art. 75 – É dispensável a Licitação:

[...]

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;”

CONSIDERANDO que a escolha da proposta vencedora se deu após a realização de pesquisa mercadológica de mercado;

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2025), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2025) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE

DISPENSAR licitação, Com fundamento no **Art. 75, II, da Lei federal 14.133/21**, o seguinte objeto: **Aquisição de cestas básicas, auxílio alimentação, conforme Lei de Benefícios Eventuais, visando a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Bento Fernandes**, em favor da empresa **SUPERMERCADO RODRIGUES LTDA**, inscrita CNPJ nº 29.998.239/0001-84, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, no valor global de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**.

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 80/2025, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 36/2025**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Bento Fernandes/RN, em 16 de setembro de 2025

JOLLEMBERG SOARES DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Varela da Camara
Código Identificador:B885DC13

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU
PREGOEIRO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2025 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 81/2025.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o arrazoadado contido no parecer da Assessoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e o Decreto Municipal nº 05, de 23 de janeiro de 2023, e Decreto Municipal nº 054, de 01 de setembro de 2025, e verbis

“Art. 75 – É dispensável a Licitação:

[...]

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;”

CONSIDERANDO que a escolha da proposta vencedora se deu após a realização de pesquisa mercadológica de mercado;

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2025), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2025) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE

DISPENSAR licitação, Com fundamento no **Art. 75, II, da Lei federal 14.133/21**, o seguinte objeto: **Aquisição de materiais permanentes e de consumo, compreendendo instrumentos musicais, mobiliário escolar e equipamentos diversos, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, para estruturação e funcionamento das atividades pedagógicas do ensino em tempo integral**, em favor das empresas **CÂMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA EPP** inscrita no CNPJ: 15.160.493/0001-02, que saiu vencedora com o valor total de **R\$ 53.106,00 (cinquenta e três mil cento e seis reais)**, e a empresa **COMERCIAL M & M SERVICOS E MANUTENCAO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 50.747.569/0001-93 saiu vencedora com o valor total de **R\$ 7.368,00 (sete mil trezentos e sessenta e oito reais)**.

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 81/2025, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2025**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Bento Fernandes/RN, em 16 de setembro de 2025

JOLLEMBERG SOARES DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Varela da Camara
Código Identificador:902787D9

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 055**

DECRETO MUNICIPAL Nº 055, DE 03 DE SETEMBRO DE 2023.

“Dispõe sobre a convocação da 8ª Conferência Municipal de Saúde do município de Bento Fernandes/RN.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Decreta:

Art. 1º. Fica convocada a 8ª Conferência Municipal de Saúde, a qual será orientada pelo tema central: **“SUS com Voz e Vez a participação social no eixo de planejamento em Saúde no Município de Bento Fernandes/RN”**, a realizar-se no dia 19 de setembro de 2025 no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sede do CRAS (Centro de Referência e Assistência Social) de Bento Fernandes/RN.

Art. 2º. O objetivo da referida Conferência é Mobilizar os integrantes do Sistema de garantia dos direitos da população deste município, nas políticas públicas de saúde.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bento Fernandes/RN, em 03 de setembro de 2025.

JOLLEMBERG SOARES DANTAS

Prefeito do município de Bento Fernandes/RN

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:D608A733

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 257/2025 - GP**

PORTARIA Nº 257/2025 - GP Bento Fernandes/RN, em 01 de Setembro de 2025.

Dispõe sobre a nomeação de servidor para exercer Cargo Comissionado e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Bento Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e conforme o disposto na Lei Municipal nº 586/2025 que trata da Organização Administrativa do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a Senhora **HELLEN SAFIRA FRANCA DA SILVA**, inscrito (a) no CPF sob o nº 080.043.924-40, para exercer o Cargo Comissionado de provimento em comissão de **Assessoria Administrativa – CC-6**, com lotação na Secretaria Municipal de Administração planejamento, Finanças e Tributação, do Município de Bento Fernandes/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de **01 de setembro de 2025**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bento Fernandes/RN, em 01 de setembro de 2025.

JOLLEMBERG SOARES DANTAS

Prefeito Constitucional de Bento Fernandes/RN

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:315E80EB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 268/2025 - GP**

PORTARIA Nº 268/2025 - GP Bento Fernandes/RN, em 10 de Setembro de 2025.

Dispõe sobre a nomeação de servidor para exercer Cargo Comissionado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e conforme o disposto na Lei Municipal nº 586/2025 que trata da Organização Administrativa do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o Senhor **ANTONIO BEZERRA DOS SANTOS**, inscrito (a) no CPF sob o nº 063.268.304-00, para exercer o Cargo Comissionado de provimento em comissão de **Assessoria Administrativa – CC-6**, com lotação na Secretaria Municipal de Administração Planejamento, Finanças e Tributação, do Município de Bento Fernandes/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de **10 de setembro de 2025**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bento Fernandes/RN, em 10 de setembro de 2025.

JOLLEMBERG SOARES DANTAS

Prefeito Constitucional de Bento Fernandes/RN

Publicado por:

João Batista do Nascimento Viana

Código Identificador:5D401B9D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
ATO AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 026/2025**

O Prefeito Municipal de BOA SAÚDE /RN, no uso de suas atribuições legais, adjudica e homologa o resultado do Pregão Eletrônico 026/2025 com **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAUDE/RN**. Realizado no dia 25 de Agosto de 2025, às 09:00h, teve como vencedora a empresa: G F DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS inscrita no CNPJ: 08.236.940/0001- 96, dos itens 01, 07 e 10 no valor total de R\$ 22.599,00 (vinte dois mil quinhentos e noventa e nove reais), os itens 02, 03, 04, 05, 06, 08 e 09 foram considerados FRACASSADOS.

CONVOQUE-SE a empresa acima mencionada para a assinatura do termo de contrato e/ou recebimento da ordem de compras e/ou serviços.

Boa Saúde/RN, 16 de Setembro de 2025.

JOÃO MARIA MESQUITA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Fernanda Clendia da Silva Gomes

Código Identificador:0325FE53

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
ATO AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 026/2025**

O Prefeito Municipal de BOA SAÚDE /RN, no uso de suas atribuições legais, adjudica e homologa o resultado do Pregão Eletrônico 026/2025 com **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA**

ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAUDE/RN. Realizado no dia 25 de Agosto de 2025, às 09:00h, teve como vencedora a empresa: G F DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS inscrita no CNPJ: 08.236.940/0001- 96, dos itens 05, 12,19, 28, 42, 48, 137, 172, 198 e 199 no valor total de R\$ 19.078,00 (dezenove mil e setenta e oito reais), Leonardo Costa dos Santos-Me inscrita no CNPJ: 11.183.984/0001-00 dos itens 01, 02, 04, 06, 07, 08, 09, 10,13, 14, 15, 16, 17, 18, 21, 23, 25, 26, 27, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 44, 45, 46, 47, 49, 50, 51, 52, 53, 55, 56, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 72, 73, 75, 76, 77, 78, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 113, 114, 115, 117, 119, 120, 121, 124, 126, 127, 128, 129, 130, 134, 136, 138, 141, 146, 147, 148, 153, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 167, 168, 169, 170, 171, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 182, 183, 184, 185, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 195, 196, 197, 201, 202, 203, 204, 205, 207, 208, 210, 211, 213, 214 e 215 no valor total de R\$ 283,399,90 (duzentos e oitenta e tres mil trezentos e noventa e nove mil e noventa centavos), M3. BUSINESS GROUP LTDA inscrita no CNPJ: 54.494.740/0001- 50, dos itens 144 e 145 no valor total de R\$ 1.769,40 (um mil setecentos e sessenta e nove reais e quarenta centavos), os itens 03, 11, 20, 22, 24, 29, 30, 31, 32, 43, 54, 57, 71, 74, 79, 86, 112, 116, 118, 122, 123, 125, 131, 132, 133, 135, 139, 140, 142, 143, 149, 150, 151, 152, 154, 155, 166, 181, 186, 194, 200, 206, 209, 212 e 216 foram considerados FRACASSADOS.

CONVOQUE-SE a empresa acima mencionada para a assinatura do termo de contrato e/ou recebimento da ordem de compras e/ou serviços.

Boa Saúde/RN, 16 de Setembro de 2025.

JOÃO MARIA MESQUITA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Fernanda Clendia da Silva Gomes

Código Identificador:4D2A1A9A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
AVISO DE CANCELAMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O MUNICIPIO DE BOA SAÚDE/RN, através da Agente de Contratação, por determinação do Excelentíssimo Prefeito Municipal, torna público, a quem possa interessar, o cancelamento da Dispensa de Licitação nº 31/2025, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria de apoio administrativo, com ênfase na assistência técnica, regularização de pendências, monitoramento e acompanhamento nos sistemas do Ministério da Educação (SIMEC) e do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Boa Saúde/RN, com fulcro no art. nº 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021. As razões que fundamentaram o presente cancelamento se encontram à disposição dos interessados nos autos do processo de Dispensa em epígrafe.

Boa Saúde/RN, 16 de Setembro de 2025.

FERNANDA CLENDIA DA SILVA GOMES

Agente de Contratação

Publicado por:

Fernanda Clendia da Silva Gomes

Código Identificador:E31FF1FD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 032/2025

A pregoeira do Municipal de Boa Saúde/RN torna público a quem interessar que está aberta a licitação na modalidade Pregão Eletrônico com sistema de registro de preço: Nº PE 032/2025, TIPO MAIOR DESCONTO, OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, conforme especificações contidas no Edital. **ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA:** às 09:00 horas do dia 29/09/2025, as propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, para maiores informações contatar por e-mail: cplboasaudern@outlook.com Boa Saúde/RN, em 16 de Setembro de 2025.

FERNANDA CLENDIA DA SILVA GOMES

Pregoeira Municipal.

Publicado por:

Fernanda Clendia da Silva Gomes

Código Identificador:41EB9E8B

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE LEVANTAMENTO DE PREÇOS MERCADOLÓGICOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN, considerando os princípios fundamentais da legalidade, impessoalidade, publicidade, transparência pública e competitividade, visando a realização da melhor contratação possível para o objeto pretendido;

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento das diretrizes estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos);

TORNA PÚBLICO o interesse em adquirir os produtos abaixo descritos, solicitando aos eventuais interessados a apresentação de propostas de preços, com o objetivo de levantamento de valores de mercado para a futura abertura de licitação.

OBJETO:

Contratação futura e eventual de empresa para fornecimento de Medicamentos de Controle Especial para atender o Hospital Maternidade Dr. Paulo de Souza e as Unidades Básicas de Saúde do município de Boa Saúde/RN.

DESCRIÇÃO E QUANTIDADES:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QUANT
1	Ácido valproico 500 mg	Comprimido	12.000
2	Decanoato de haloperidol 50 mg/ml	Ampola	300
3	Fenobarbital 100 mg/ml	Ampola	200
4	Fentanila 50 mcg/ml caixa com 25 ampolas de 5 ml	Caixa	10
5	Haloperidol 2 mg/ml	Frasco	200
6	Haloperidol 5 mg/ml	Ampola	200
7	Lactato de biperideno 5 mg/ml caixa com 25 ampolas	Caixa	5
8	Levomepromazina 40 mg/ml	Frasco	180
9	Memantina 10 mg	Comprimido	5000
10	Mirtazapina 15mg	Comprimido	9.000
11	Nortriptilina 25 mg	Comprimido	6000
12	Nortriptilina 50 mg	Comprimido	3000
13	Oxcarbamazepina 300 mg	Comprimido	6.000
14	Oxcarbamazepina 60 mg/ml	Frasco	240
15	Oxcarbamazepina 600 mg	Comprimido	6000
16	Periciazina 1%	Frasco	100
17	Periciazina 4%	Frasco	100
18	Quetiapina 50 mg	Comprimido	12.000

INFORMAÇÕES IMPORTANTES:

As propostas apresentadas servirão exclusivamente para levantamento preliminar de preços e para a definição da modalidade licitatória adequada;

Serão aceitas apenas propostas de empresas cuja atividade seja compatível com o objeto desta contratação;

Pedidos de esclarecimentos e envio de propostas deverão ser encaminhados para o e-mail: setorcomprasboasaude@gmail.com, aos cuidados do Chefe do Setor de Compras;

As propostas devem ser enviadas em formato PDF (Portable Document Format), devidamente assinadas, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

Descrição detalhada do objeto;

Valor unitário e valor total por extenso;

Número do CNPJ e/ou CPF do proponente;

Endereço físico e eletrônico, telefone e e-mail para contato;

Data de emissão da proposta;

Nome completo e identificação do responsável pela emissão.

VALIDADE DAS PROPOSTAS:

As propostas deverão ter validade mínima de 60 (sessenta) dias.

PRAZO PARA ENVIO:

As propostas deverão ser encaminhadas até às 17h do dia 18 de setembro de 2025.

Publique-se.

Boa Saúde/RN, em 16 de setembro de 2025.

MARIA FABIANA DA SILVA

Chefe do Setor de Compras

Publicado por:

Fernanda Clendia da Silva Gomes

Código Identificador:75F7EF82

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 280 DE 16 DE SETEMBRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Bodó/RN, no uso das atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, o(a) Sr.(a) ANA CRISTINA MEDEIROS FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob nº. 054.###.###-81, do Cargo em Comissão de CC-2 – Tesoureira, lotado(a) na Secretaria de Municipal de Finanças.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Registre-se, Dê Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Bodó/RN, 16 de setembro de 2025.

HORISON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal de Bodó

Publicado por:

Dayane Guedes Miranda de Assunção

Código Identificador:888C7F72

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 281 DE 16 DE SETEMBRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Bodó/RN, no uso das atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, o(a) Sr.(a) RICAELY SANTOS FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob nº. 701.###.###-98, do Cargo em Comissão de CC-2 – Diretora da Controladoria Jurídica, lotado(a) na Controladoria do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Registre-se, Dê Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Bodó/RN, 16 de setembro de 2025.

HORISON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Município de Bodó

Publicado por:

Dayane Guedes Miranda de Assunção

Código Identificador:821D929D

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 282 DE 17 DE SETEMBRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Bodó/RN, no uso das atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, o(a) Sr.(a) ANA CRISTINA MEDEIROS FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob nº. 054.###.###-81, para exercer o Cargo em Comissão de CC-2 – Diretora da Controladoria Jurídica, lotado(a) na Controladoria do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.
Registre-se, Dê Ciência, Publique-se e Cumpra-se.
Bodó/RN, 17 de setembro de 2025.

HORISON JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal de Bodó

Publicado por:
Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:A739269C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 283 DE 17 DE SETEMBRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Bodó/RN, no uso das atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, o(a) Sr.(a) RICAELY SANTOS FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob nº. 701.###.###-98, para exercer o Cargo em Comissão de CC-2 – Tesoureira, lotado(a) na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.
Registre-se, Dê Ciência, Publique-se e Cumpra-se.
Bodó/RN, 17 de setembro de 2025.

HORISON JOSÉ DA SILVA
Prefeito Município de Bodó

Publicado por:
Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:262871A0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 084/2025

Processo Nº 3.998/2025 - Inexigibilidade Nº 021/2025 - CPL

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Contratada: NILO & ALMEIDA ADVOGADOS E ASSOCIADOS - CNPJ 22.964.948/0001-08

Objeto: Prestação do serviço de recuperação de créditos visando à propositura de ação judicial na Justiça Federal com o fim de recuperar, respeitado o prazo prescricional, os valores do Imposto sobre a renda, relativo aos bens e serviços prestados ao ente público, que não foram tempestivamente retidos pelo município.

Vigência: 16/09/2025 à 16/09/2026

Valor: **20% (vinte por cento) sobre os valores efetivamente recuperados.**

Bom Jesus/RN, 16 de setembro de 2025.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal
Bom Jesus/RN

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:BCE851FE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADITIVO DE PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº
43/2024

Processo nº 36/2024– PMB
PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 12/2024

ADITIVO DE PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº
43/2024

Aos 11 de julho de 2025, o Município de BREJINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.161.614/0001-67, com sede na Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, CEP 59219-000, Brejinho - RN, através de seu PREFEITO a Sr. **JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA**, inscrita no CPF nº 114.025.024-86, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa **ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA**, inscrita no CNPJ: 40.455.009/0001-01, nos termos da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal n. 002 e 003/2023 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 12 / 2024, **RESOLVE** registrar os preços para Aquisição parcelada de material médico hospitalar, soros, soluções m grandes volumes e soluções antissépticas e degermantes para atender a necessidade do município de Brejinho RN., tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Prorrogar por 12 (doze) meses a vigência da Ata de Registro de Preço nº 43/2024, celebrada em 11/07/2024, nos termo do Artigo 84, da Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021.

CLAUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da Dotação Orçamentária do Exercício Corrente.

CLAUSULA TERECEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo entre em vigora a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preço nº 43/2024, a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

BREJINHO/RN, 11 de julho de 2025

Prefeitura Municipal De Brejinho
CNPJ: 08.161.614/0001-67
JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA
Prefeito

Almeida Farmaceutica LTDA
CNPJ: 40.455.009/0001-01
WELDER DOS REIS IRIAS DE ALMEIDA
Socio Único

TESTEMUNHAS:

1ª		CPF	_____ - _____
2ª		CPF:	_____ - _____

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:D8B1CCAA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADITIVO DE PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº
44/2024

Processo nº 36/2024– PMB
PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 12/2024

ADITIVO DE PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº
44/2024

Aos 11 de julho de 2025, o Município de BREJINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.161.614/0001-67, com sede na Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, CEP 59219-000, Brejinho - RN, através de seu PREFEITO a Sr. **JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA**, inscrita no CPF nº 114.025.024-86.684-87, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ: 42.591.738/0001-10, nos termos da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal n. 002 e 003/2023 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 12 / 2024, **RESOLVE** registrar os preços para Aquisição parcelada de material médico hospitalar, soros, soluções m grandes volumes e soluções antissépticas e degermantes para atender a necessidade do município de Brejinho RN., tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Prorrogar por 12 (doze) meses a vigência da Ata de Registro de Preço nº 44/2024, celebrada em 11/07/2024, nos termo do Artigo 84, da Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021.

CLAUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da Dotação Orçamentária do Exercício Corrente.

CLAUSULA TERECEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo entre em vigora a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preço nº 44/2024, a que se refere o presente Termo Aditivo. E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

BREJINHO/RN, 11 de julho de 2025

Prefeitura Municipal De Brejinho
CNPJ: 08.161.614/0001-67
JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA
Prefeito

Cactos Distribuidora De Medicamentos E Materiais Hospitalar LTDA
CNPJ: 42.591.738/0001-10
ELISON ANTONIO DE AZEVEDO
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1ª		CPF	_____ - ____
2ª		CPF:	_____ - ____

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:C238C62B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADITIVO DE PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº
47/2024

Processo nº 36/2024– PMB
PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 12/2024

ADITIVO DE PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº
47/2024

Aos 11 de julho de 2025, o Município de BREJINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.161.614/0001-67, com sede na Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, CEP 59219-000, Brejinho - RN, através de seu PREFEITO a Sr. **JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA**, inscrita no CPF nº 114.025.024-86,, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa DROGAFONTE LTDA , inscrita no CNPJ: 08.778.201/0001-26, nos termos da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal n. 002 e 003/2023 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 12 / 2024, **RESOLVE** registrar os preços para Aquisição parcelada de material médico hospitalar, soros, soluções m grandes volumes e soluções antissépticas e degermantes para atender a necessidade do município de Brejinho RN., tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Prorrogar por 12 (doze) meses a vigência da Ata de Registro de Preço nº 47/2024, celebrada em 11/07/2024, nos termos do Artigo 84, da Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021.

CLAUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da Dotação Orçamentária do Exercício Corrente.

CLAUSULA TERECEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo entre em vigora a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preço nº 47/2024, a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

BREJINHO/RN, 11 de julho de 2025

Prefeitura Municipal de Brejinho
CNPJ: 08.161.614/0001-67
JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA
Prefeito

Drogafonte LTDA
CNPJ: 08.778.201/0001-26
EUGENIO GUSMÃO DA FONTE FILHO
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1ª		CPF	_____ - ____
2ª		CPF:	_____ - ____

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:AE0E13CE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADITIVO DE PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº
49/2024

Processo nº 36/2024– PMB
PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 12/2024

ADITIVO DE PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 49/2024

Aos 11 de julho de 2025, o Município de BREJINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.161.614/0001-67, com sede na Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, CEP 59219-000, Brejinho - RN, através de seu PREFEITO a Sr. **JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA**, inscrita no CPF nº 114.025.024-86,, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA, inscrita no CNPJ: 26.325.797/0001-90, nos termos da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal n. 002 e 003/2023 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 12 / 2024, **RESOLVE** registrar os preços para Aquisição parcelada de material médico hospitalar, soros, soluções m grandes volumes e soluções antissépticas e degermantes para atender a necessidade do município de Brejinho RN., tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Prorrogar por 12 (doze) meses a vigência da Ata de Registro de Preço nº 48/2024, celebrada em 11/07/2024, nos termos do Artigo 84, da Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021.

CLAUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da Dotação Orçamentária do Exercício Corrente.

CLAUSULA TERECEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entre em vigora a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preço nº 48/2024, a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

BREJINHO/RN, 11 de julho de 2025

Prefeitura Municipal De Brejinho
CNPJ: 08.161.614/0001-67
JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA
Prefeito

Eremix Industria De Alimentos Especiais LTDA
CNPJ: 26.325.797/0001-90
FERNANDO CALDART
Sócio Administrador

TESTEMUNHAS:

1ª		CPF	_____ - ____
2ª		CPF:	_____ - ____

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:0300269B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADITIVO DE PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 55/2024

Processo nº 36/2024– PMB
PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 12/2024

ADITIVO DE PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 55/2024

Aos 11 de julho de 2025, o Município de BREJINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.161.614/0001-67, com sede

na Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, CEP 59219-000, Brejinho - RN, através de seu PREFEITO a Sr. **JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA**, inscrita no CPF nº 114.025.024-86, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa MLA SUPRIMENTOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 22.315.538/0001-28, nos termos da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal n. 002 e 003/2023 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 12 / 2024, **RESOLVE** registrar os preços para Aquisição parcelada de material médico hospitalar, soros, soluções m grandes volumes e soluções antissépticas e degermantes para atender a necessidade do município de Brejinho RN., tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Prorrogar por 12 (doze) meses a vigência da Ata de Registro de Preço nº 55/2024, celebrada em 11/07/2024, nos termos do Artigo 84, da Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021.

CLAUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da Dotação Orçamentária do Exercício Corrente.

CLAUSULA TERECEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entre em vigora a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preço nº 55/2024, a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

BREJINHO/RN, 11 de julho de 2025

Prefeitura Municipal De Brejinho
CNPJ: 08.161.614/0001-67
JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA
Prefeito

Mla Suprimentos Medicos LTDA
CNPJ: 22.315.538/0001-28
RAPHAEL GOMES SCAVONE
Diretor Presidente

TESTEMUNHAS:

1ª		CPF	_____ - ____
2ª		CPF:	_____ - ____

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:9E8214F1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADITIVO DE PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 56/2024

Processo nº 36/2024– PMB
PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 12/2024

ADITIVO DE PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 56/2024

Aos 11 de julho de 2025, o Município de BREJINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.161.614/0001-67, com sede na Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, CEP 59219-000, Brejinho - RN, através de seu PREFEITO a Sr. **JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA**, inscrita no CPF nº 114.025.024-86, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro

lado a(s) empresa NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI, inscrita no CNPJ: 40.377.382/0001-91, nos termos da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal n. 002 e 003/2023 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 12 / 2024, **RESOLVE** registrar os preços para Aquisição parcelada de material médico hospitalar, soros, soluções m grandes volumes e soluções antissépticas e degermantes para atender a necessidade do município de Brejinho RN., tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Prorrogar por 12 (doze) meses a vigência da Ata de Registro de Preço nº 56/2024, celebrada em 11/07/2024, nos termos do Artigo 84, da Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021.

CLAUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da Dotação Orçamentária do Exercício Corrente.

CLAUSULA TERECEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entre em vigora a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preço nº 56/2024, a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

BREJINHO/RN, 11 de julho de 2025

Prefeitura Municipal de Brejinho
CNPJ: 08.161.614/0001-67
JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA
Prefeito

Natal Clean Distribuidora EIRELI
CNPJ: 40.377.382/0001-91
ÍTALA LIDIANE GUILHERMINO FERREIRA
Socio Administrador

TESTEMUNHAS:

1ª		CPF	_____ - ____
2ª		CPF:	_____ - ____

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:C25AE6A2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 36/2025

Processo nº 748/2025– PMB
PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 8/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 36/2025

Aos 29 de julho de 2025, o Município de BREJINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.161.614/0001-67, com sede na Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, CEP 59219-000, Brejinho - RN, através de seu Prefeito o Senhor **JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA**, inscrita no CPF nº 114.025.024-86 neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa PHOSPODONT LTDA , inscrita no CNPJ: 04.451.626/0001-75, nos termos da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal n. 002 e 003/2023 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 8 / 2025, **RESOLVE** registrar os preços para REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA

DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJINHO/RN, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJINHO/RN

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS

Fornecedor: PHOSPODONT LTDA		
CNPJ: 04.451.626/0001-75	Telefone: 84 3611-3159	Email:
Endereço: AVENIDA AIRTON SENNA , 526 , CAPIM MACIO , NATAL /RN, CEP: 59080-100		
Representante: ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA- CPF: 413.273.304-15		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
10	0001699 RISPERIDONA 30ml	PRATI DONADUZZI	FRASCOS	2000,000000	21,630	43.260,00

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de BREJINHO a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.As aquisições ou as contratações que tratam este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata e, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo

adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) - I = (6/100) - I = 0,00016438$
365 365

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;
4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
8. fraudar a licitação
9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 9.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 9.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

2.1. advertência;

2.2. multa;

2.3. impedimento de licitar e contratar e

2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida.

b) as peculiaridades do caso concreto.

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM acumulado do período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a - descumprir as condições da ata de registro de preços;

b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;

c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1.O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 8/2025, e a proposta da empresa registrada.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal n. 320/2024, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Monte Alegre/RN, com exclusão de qualquer outro.

BREJINHO/RN, 29 de julho de 2025

Prefeitura Municipal de Brejinho
CNPJ: 08.161.614/0001-67
JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA
Prefeito Municipal

Phospodont LTDA
CNPJ: 04.451.626/0001-75
ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA
Sócia Administradora

TESTEMUNHAS:

1ª		CPF	
2ª		CPF:	

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:69197C15

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PE 012/2025 SRP

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PE 012/2025 SRP
CIRCUNSTANCIADO PELO RESULTADO APRESENTADO NO PROCESSO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025 - SRP, QUE INDICOU COMO VENCEDORA ASEMPRESAS: Bioplenna Distribuidora de Produtos e Equipamentos Para Diagnostico Ltda, inscrita sob o CNPJ13.160.859/0001-00VENCEDORA DOLOTE 02 NO VALOR GLOBAL DE R\$141.999,96 (CENTO E QUARENTA E UM MIL NOVECIENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS);COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNOSTICO HUMANO LTDA ME, inscrita sob o CNPJ13.626.917/0001- 48VENCEDORA DO LOTE 01 NO VALOR GLOBAL DE R\$ 109.139,96(CENTO E NOVE MIL CENTO E TRINTA E NOVE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS).APROVO A INSTRUÇÃO DO PROCESSO E CONFIRMO O JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO FINAL DAS PROPOSTAS, HAJA VISTA TEREM SIDO OBEDECIDAS OS DITAMES LEGAIS PARA O REFERIDO PROCEDIMENTO, E POR NÃO HAVEREM VÍCIOS E NULIDADES A SEREM SANADAS VENHO ADJUDICAR E HOMOLOGAR O RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025 SRP.

Brejinho/RN, em 12de SETEMBROde 2025.

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA.
Prefeito Constitucional.

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:486FBADB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2025

O Município de Caiçara do Norte/RN, torna público o Edital da Concorrência Eletrônica nº 006/2025, do tipo menor preço por empreitada global, cujo objeto é contratação de empresa para execução da obra de construção de uma escola padrão FNDE 9 salas - térreo (PAR), neste Município de Caiçara do Norte-RN, conforme projetos executivos, orçamentários e condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos. A ser realizada na plataforma www.bnc.org.br, às 11h00min do dia 01/10/2025. O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico acima mencionado e no portal www.caiçaradonorte.rn.gov.br.

Caiçara do Norte-RN, 16 de setembro de 2025.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Publicado por:
Rayssa Souza da Silva
Código Identificador:2746F223

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO/ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2025

Objeto: Contratação de empresa para execução da obra de uma Creche/Escola de Educação Infantil em padrão FNDE - Tipo 1, neste Município de Caiçara do Norte-RN, conforme projetos executivos, orçamentários e condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte/RN, torna público o resultado do processo licitatório na modalidade concorrência, na sua forma eletrônica de nº 005/2025-SRP, em que foram declaradas vencedoras as seguintes empresas: AGIL CONSTRUÇÕES, COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ. 19.657.875/0001-99, onde se sagrou vencedora do certame, sendo portado, ADJUDICADO o objeto desta licitação à licitante vencedora, acima mencionada conforme consta nos autos, por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a Administração. A licitação foi realizada pelo critério de menor preço por empreitada global, informamos que a Ata na íntegra, encontra-se na sede da Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN, como também no site:www.bnc.org.br.

Caiçara do Norte/RN, 15 de setembro de 2025.

ALCELIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rayssa Souza da Silva
Código Identificador:7AAE2D53

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de veículo, tipo pick-up, zero quilometro (0 km), destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Caiçara do Norte-RN.

O Pregoeiro do Município de Caiçara do Norte/RN, torna público o resultado do processo licitatório na modalidade pregão, na sua forma eletrônica de nº 010/2025-SRP, em que foram declaradas vencedoras as seguintes empresas: PONTANEGRA AUTOMÓVEIS LTDA, CNPJ. 40.757.908/0001-69, onde se sagrou vencedora do certame,

sendo portado, ADJUDICADO o objeto desta licitação ao licitante vencedor, acima mencionada conforme consta nos autos, por ter apresentado a proposta mais vantajosa à Administração. A licitação foi realizada pelo critério de menor preço por item, informamos que a Ata na íntegra, encontra-se na sede da Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN, como também no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Caiçara do Norte/RN, 12 de setembro de 2025.

ALCELIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rayssa Souza da Silva
Código Identificador:D1A95164

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2025

OBJETO: Contratação de empresa para execução da obra de uma Creche/Escola de Educação Infantil em padrão FNDE - Tipo 1, neste Município de Caiçara do Norte-RN, conforme projetos executivos, orçamentários e condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente do Município de Caiçara do Norte, o Senhor Alcelio Fernandes Barbosa, Prefeito Municipal, HOMOLOGA a Adjudicação referente a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 005/2025, conforme resultado abaixo.

Homologo a presente licitação em favor do licitante: AGIL CONSTRUÇÕES, COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ. 19.657.875/0001-99, por ter apresentado a proposta mais vantajosa à Administração, para o objeto do Edital em epígrafe.

Caiçara do Norte/RN, 15 de setembro de 2025.

ALCELIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rayssa Souza da Silva
Código Identificador:302AE05C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025-SRP

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de veículo, tipo pick-up, zero quilometro (0 km), destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Caiçara do Norte-RN.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente do Município de Caiçara do Norte, o Senhor Alcelio Fernandes Barbosa, Prefeito Municipal, HOMOLOGA a Adjudicação referente ao Pregão Eletrônico nº 010/2025-SRP, conforme resultado abaixo.

Homologo a presente licitação em favor dos licitantes: PONTANEIRA AUTOMÓVEIS LTDA, CNPJ. 40.757.908/0001-69, por ter apresentado a proposta mais vantajosa à Administração, para o objeto do Edital em epígrafe.

Caiçara do Norte/RN, 15 de setembro de 2025.

ALCELIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rayssa Souza da Silva
Código Identificador:EB0C0DCC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

GABINETE DA PREFEITA AVISO DE COTAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.351.819/0001-05, com sede na Rua São Sebastião, nº 36, Centro, CEP 59540-000, Caiçara do Rio do Vento/RN, torna pública a realização da **Cotação de Preços** cujo objeto é a **contratação de empresa especializada para o fornecimento de brindes destinados as crianças, a serem distribuídos durante evento comemorativo ao Dia das Crianças.**

A Pesquisa Mercadológica tem prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação. As interessadas em participar da presente Cotação Prévia de Preço poderão solicitar as especificações do objeto e quaisquer informações através do email: pesquisa@caicaradoriodovento.rn.gov.br.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 16 de Setembro de 2025.

SETOR DE PESQUISA MERCADOLÓGICA Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento

Publicado por:
Leonardo Tavares Crisanto
Código Identificador:E2217098

GABINETE DA PREFEITA EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0913001/2024

Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento. Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 0913001/2024 celebrado com a empresa JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 06.538.799/0001-50. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 16/09/2025 a 15/09/2026. Essa prorrogação é referente a contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos especializados e na realização de exames, descritos no termo aditivo ao contrato. O valor total estimado é de R\$ 662.104,20 (seiscentos e sessenta e dois mil, cento e quatro reais e vinte centavos). Dotação Orçamentária: Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde; Unidade Orçamentária: 03.010 – Fundo Municipal de Saúde; Função: 10 – Saúde; Subfunção: 301 – Atenção Básica; Programa: 0007 – Gestão dos Serviços de Saúde; Ação: 2013 – Manutenção da Secretaria de Saúde – FMS; Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte de Recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde. Data da Assinatura: 12/09/2025. Assinaturas: Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha – Prefeita e Raul Orlando Justiz Gonzalez - Representante Legal da empresa Justiz Terceirização de Mão de Obra Ltda. Processo nº 172/2025.

Publicado por:
Leonardo Tavares Crisanto
Código Identificador:86EBA7F6

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 216/2025

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora **TATIANA DIONÍSIO PENHA**, do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR PEDAGÓGICO**, da Secretaria Municipal de Educação de Caiçara do Rio do Vento/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de setembro de 2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 16 de setembro de 2025.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Leonardo Tavares Crisanto

Código Identificador:EA6D970D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO SRP Nº 049/2025**

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 049/2025

Ref. Processo Administrativo SMS/RN nº 2025.07.29.0023

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Prefeito Municipal, Sr. Judas Tadeu Alves dos Santos, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a adjudicação e a homologação do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 049/2025 que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR PARA O HOSPITAL DO SERIDÓ E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**. As atas da licitação com os respectivos materiais, quantidades, valores e fornecedores, encontra-se a disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no Centro Administrativo, situado na Avenida Coronel Martiniano, 993, Centro, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, em horário de expediente.

Caicó/ RN, 16 de setembro de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Das Vitórias Valentim de Azevedo

Código Identificador:46BB065C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO**

**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 043/2022**

DISPENSA Nº 037/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO. Nº 2022.08.29.0020

CONTRATANTE: Município de Caicó/RN; **CONTRATADA:** MARIA FÁTIMA DANTAS PEREIRA, portador do CPF 131.130.624-20; **OBJETO:** RENOVAÇÃO do Contrato Administrativo nº 043/2022, nos termos do item 5.1 da Cláusula Quinta, destinado a **Contratação dos serviços de Locação de Imóvel destinado a compor a sede do Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS**; **VIGÊNCIA:** 01 de setembro de 2025 e termo final em 01 de setembro de 2026, dando-se ao contrato o prazo total de 36 (trinta e seis) meses; **SUBSCRITORES:** José Tadeu Alves dos Santos – pelo **CONTRATANTE** e – Maria Fátima Dantas Pereira pela **CONTRATADA**.

Caicó/RN, 29 de agosto de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tiago Douglas Cavalcante Carneiro

Código Identificador:1BE1D59A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 048/2025 -
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025 – PROC.
ADMIN. MC/RN Nº 2025.05.20.0094**

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 048/2025

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025 – PROC.
ADMIN. MC/RN Nº 2025.05.20.0094**

CONTRATANTE: Município de Caicó/RN; **CONTRATADA:** COPAGEL EMPREENDIMENTOS LTDA-EPP, inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica sob o nº 16.731.373/0001-72; **OBJETO:** O objeto do presente Termo de Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA DESTINADA À CONSTRUÇÃO DE ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL – PADRÃO FNDE, COM 13 SALAS, NO BAIRRO SERROTE BRANCO, SN, ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN**; **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a contar da data de assinatura; **VALOR GLOBAL:** **R\$ 9.170.000,00** (nove milhões, cento e setenta mil reais); **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei 14.133/21, art. 28, II c/c art. 17, § 2º; **SUBSCRITORES:** JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS – pelo Contratante e SEVERINO BATISTA DE LIMA NETO – pela Contratada.

Caicó/RN, 09 de setembro de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Washington Rodrigo Souto de Medeiros

Código Identificador:2BA4FCE4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE CREDENCIAMENTO Nº
010/2025**

**PROC. LICITATÓRIO SMSC/RN Nº 2024.02.19.0025
INEXIGIBILIDADE Nº 019/2024**

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde
ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS (EMPRESAS E MICROEMPRESAS) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS NO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, NA ÁREA DE PSIQUIATRIA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ/RN (CAPS, CAPS AD, CENTRO CLÍNICO).

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE CREDENCIAMENTO Nº
010/2025**

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Geral deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, o **CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS (EMPRESAS E MICROEMPRESAS) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS NO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, NA ÁREA DE PSIQUIATRIA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ/RN (CAPS, CAPS AD, CENTRO CLÍNICO)**, junto a Empresa: empresa **ANA GABRIELLE DE MEDERIOS LTDA CNPJ: 54.367.110/0001-15**, com o valor estimado anual de R\$ 534.407,04 (quinhentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e sete reais e quatro centavos) Em respeito ao disposto no art. 74 da Lei nº 14.133/21, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no 74 da Lei nº 14.133/21, *caput* da supracitada lei e, em consequência, determino o credenciamento da Empresa: empresa

ANA GABRIELLE DE MEDERIOS LTDA CNPJ: 54.367.110/0001-15.

Caicó/RN, 16 de setembro de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:989F6297

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE CREDENCIAMENTO Nº
011/2025

PROC. LICITATÓRIO SMSC/RN Nº 2025.07.31.008
INEXIGIBILIDADE Nº 043-2025
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde
ASSUNTO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS
(EMPRESAS E MICROEMPRESAS) PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE ESPECIALIDADES VINCULADAS AO
PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA ATENÇÃO
ESPECIALIZADA (PMAE).

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE CREDENCIAMENTO Nº
011/2025

De acordo.
Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Geral deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS (EMPRESAS E MICROEMPRESAS) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESPECIALIDADES VINCULADAS AO PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (PMAE)**, junto a Empresa: **EMPATIA- EMPRESA MEDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA** CNPJ: 37.947.369/0001-16, com o valor estimado anual de R\$ 1.075.040,00 (hum milhão, setenta e cinco mil, e quarenta reais) Em respeito ao disposto no art. 74 da Lei nº 14.133/21, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no 74 da Lei nº 14.133/21, *caput* da supracitada lei e, em consequência, determino o credenciamento da Empresa: **EMPATIA-EMPRESA MEDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA** CNPJ: 37.947.369/0001-16.

Caicó/RN, 16 de setembro de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:2830BE9E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 5.615 DE 16 DE SETEMBRO DE 2025

“Reconhece de utilidade pública municipal a Cooperativa das Bordadeiras e Artesãos do Seridó - COBARTS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de utilidade pública municipal a Cooperativa das Bordadeiras e Artesãos do Seridó - COBARTS.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de setembro de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:9AF72B4E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1294/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1294/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):				
SERVIDOR (A):	WALLACE BRUNO DE MEDEIROS OLIVEIRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	2004437			
DOCUMENTOS:	CPF: 068.xxx.xxx-22			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN RQL – 9B81			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Paulo Candido da Silva, para a Casa de Apoio Kaks, em Natal/RN, no dia 11/09/2025.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	11/09/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 11 de setembro de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:76CDB545

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1295/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1295/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):				
SERVIDOR (A):	GERIFRAN ALVES DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15668			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-04			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	13:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C85			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Buscar o (a) paciente Margarida Freitas Maia, por ter recebido alta do Hospital Deoclecio Marques, em Parnamirim/RN, no dia 11/09/2025.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Parnamirim/RN	11/09/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 11 de setembro de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:47AD6825

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1299/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1299/2025
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):				
SERVIDOR (A):	VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198920-0			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:		09:00 horas		
TIPO DO TRANSPORTE:		POLO SLB – 5B55		
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Aderivania da Silva Lopes, do Hospital do Seridó, para a MEJC, em Natal/RN, no dia 12/09/2025.				
HORÁRIO DE SAÍDA:				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	12/09/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRASE
Secretaria Municipal de Saúde, 12 de setembro de 2025

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:DBE2A935

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1300/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1300/2025
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):				
SERVIDOR (A):	JOELYA KARLA PEREIRA DE ARAÚJO			
CARGO:	TECNICA DE ENFERMAGEM			
MATRÍCULA:	15567			
DOCUMENTOS:	CPF: 094.xxx.xxx-37			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:		09:00 horas		
TIPO DO TRANSPORTE:		POLO SLB – 5B55		
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Acompanhar o (a) paciente Aderivania da Silva Lopes, do Hospital do Seridó, para a MEJC, em Natal/RN, no dia 12/09/2025.				
HORÁRIO DE SAÍDA:				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	12/09/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRASE
Secretaria Municipal de Saúde, 12 de setembro de 2025

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:FFA79784

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1301/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1301/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃOde 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):				
SERVIDOR (A):	ADELCIR AGOSTINHO DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	10002- 1			
DOCUMENTOS:	CPF: 539. xxx. xxx- 87			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C85			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Higo de Araújo, para realizar consulta no HUOL, em Natal/RN, no dia 12/09/2025.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. R\$ UNIT.	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	12/09/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRASE

Secretaria Municipal de Saúde, 12 de setembro de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:9B85C8FE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1302/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1302/2025
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃOde 1 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):				
SERVIDOR (A):	FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	11659			
DOCUMENTOS:	CPF: 637.xxx.xxx-87			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:		03:00 Horas		
TIPO DO TRANSPORTE:		Ambulância RGI – 4J61		
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Maria de Fatima Brito, do Hospital do Seridó, para o Hospital do Coração, em Natal/RN, no dia 12/09/2025.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	12/09/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRASE
Secretaria Municipal de Saúde, 12 de setembro de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:9AFF48CE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1304/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1304/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃOde 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JUSCIELHO BRITO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15244			
DOCUMENTOS:	CPF: 050.xxx.xxx-95			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	00:10 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	POLO SLB – 5B55			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Flavia Cristina da Silva Santos, do Hospital do Seridó, para a MEJC, em Natal/RN, no dia 12/09/2025.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	12/09/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 12 de setembro de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:95F67411

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1305/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1305/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ELISA FERREIRA SOARES
CARGO:	Técnica de enfermagem
MATRÍCULA:	15677
DOCUMENTOS:	CPF: 069.xxx.xxx-13
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde - central de ambulância

HORÁRIO DE SAÍDA:		00:10 Horas		
TIPO DO TRANSPORTE:		POLO SLB – 5B55		
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Acompanhar o (a) paciente Flavia Cristina da Silva Santos, do Hospital do Seridó, para a MEJC, em Natal/RN, no dia 12/09/2025.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	12/09/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 12 de setembro de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:1074DDBB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1306/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1306/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	PAULO DO NASCIMENTO MOURA
---------------	---------------------------

CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	0509966			
DOCUMENTOS:	CPF: 455.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN RQL – 9B81			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Buscar o (a) paciente Jose Bezerra de Araújo, na Casa de Apoio Kaks, em Natal/RN, nos dias 12/09/2025.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	12/09/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 12 de setembro de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:4E7A505F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 160 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1,0 (Uma diária) ao (à):

SERVIDOR (A):	Onofre Laurindo da Silva Júnior			
CARGO:	Coordenador Pedagógico da SEMED			
MATRÍCULA:	148001/1			
DOCUMENTOS:	CPF: XXX.847.984-XX	RG: X.124.XXX		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Educação			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 h			
HORARIO DA VOLTA	18:00 h			
TIPO DE TRANSPORTE:	Renault OROCH RQ1 9176			
OBJETIVO DA VIAGEM				
PARA PARTICIPAR DO ENCONTRO DE BOAS PRÁTICAS DE GESTÃO E ALFATIZAÇÃO, QUE ACONTECERÁ NO PRAIA MAR HOTEL.				
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal de Educação				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
1,0 diária	Natal-RN/2025	16 de setembro de 2025	S/pernoite 90,00	90,00

Importa a quantia de R\$ 90,00 (noventa reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 12 de setembro de 2025

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:37970B39

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 161 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 2,0 (Uma diárias) ao (à):

SERVIDOR (A):	Izabel Cristina da Silva		
CARGO:	Coordenadora da Escola do Campo		
MATRÍCULA:	0000444/2		
DOCUMENTOS:	CPF: XXX.822.364-XX	RG: X.798.XXX SS/PRN	
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Educação		
HORÁRIO	DE		

SAÍDA: HORARIO VOLTA	DA	04:00 h 21:00 h		
TIPO TRANSPORTE:	DE	Renault OROCH RQI 9176		
OBJETIVO DA VIAGEM				
PARA PARTICIPAR DO ENCONTRO DE ENCERRAMENTO DO 1º CICLO FORMATIVO PRO-ALFA/RN – 1º ETAPA (DIA 16/09/) E DO SEMINÁRIO ESTADUAL DE BOAS PRÁTICAS PRO-ALFA/RN (DIA 17/09) – AMBOS NO PRAIA MAR HOTEL..				
Conforme solicitação da Secretária: Secretária Municipal de Educação				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
2,0 diárias	Natal-RN 2025	16 de setembro de 2025 a 17 de setembro de 2025	S/pernoite 90,00	180,00

Importa a quantia de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 12 de setembro de 2025

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:911C9BAF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 163 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1,0 (Uma diária) ao (à):

SERVIDOR (A):	Fabiana Erica de Brito			
CARGO:	Professora PEM-M/III			
MATRÍCULA:	001525-4			
DOCUMENTOS:	CPF: XXX.816.084-XX	RG: X.942.XXX ITEP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Educação			
HORÁRIO DE SAÍDA: HORARIO DA VOLTA	04:00 h 18:00 h			
TIPO DE TRANSPORTE:	Renault OROCH RQI 9176			
OBJETIVO DA VIAGEM				
PARA PARTICIPAR DO ENCONTRO DE BOAS GESTÃO E ALFABETIZAÇÃO, QUE ACONTECERÃO PRAIS MAR HOTEL.				
Conforme solicitação da Secretária: Secretaria Municipal de Educação				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
1,0 diária	Natal-RN/ 2025	16 de setembro de 2025	S/pernoite 80,00	80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (oitenta reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 12 de setembro de 2025

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:AF53D684

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 164 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1,0 (Uma diária) ao (à):

SERVIDOR (A):	Maisa Maria dos Santos Guilherme
CARGO:	Chefe do Serviço do Ens. Fundamental da SEMED
MATRÍCULA:	1998188/2

DOCUMENTO:	CPF: XXX.321.524-XX	RG: 779.XXX SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Educação			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 h			
HORARIO DA VOLTA	18:00 h			
TIPO DE TRANSPORTE:	Renaut/OROCH de placa RQI 9176			
OBJETIVO DA VIAGEM				
PARA PARTICIPAR DO ENCONTRO DE BOAS PRÁTICAS DE GESTÃO E ALFABETIZAÇÃO, QUE ACONTECERÁ NO PRAIA MAR HOTEL.				
Conforme solicitação da Secretária: Secretária Municipal da Educação				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
1,0 Diária	Natal/RN 2025	16 de setembro de 2025	S/pernoite 85,00	85,00

Importa a quantia de R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 12 de setembro de 2025

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:422746B8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 165/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1,0 (Uma diária) ao (à):

SERVIDOR (A):	Fábio Bezerra de Melo			
CARGO:	Motorista			
MATRÍCULA:	1125079/5			
DOCUMENTOS:	CPF: XXX.074.534-XX	RG: X.587.XXX SS/PRN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Educação			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 h			
HORARIO DA VOLTA	18:00 h			
TIPO DE TRANSPORTE:	Fiat ARGO Placa RQF4B10			
OBJETIVO DA VIAGEM				
TRANSPORTANDO (02) SERVIDORES MUNICIPAIS, PARA PARTICIPAREM 1ª CONFERÊNCIA REGIONAL DOS DIREITOS HUMANOS DO SERIDÓ NA CIDADE DE CURRAIS NOVOS/RN, QUE ACONTECERÁ NO TEATRO MUN. UBIRAJARA GALVÃO, NA CIDADE ACIMA CITADA				
Conforme solicitação da Secretária: Secretária Municipal de Educação				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
1,0 diária	Currais Novos-RN 2025	15 de setembro de 2025	S/pernoite 80,00	80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (oitenta reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 12 de setembro de 2025

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:900D6C1C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 166/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1,0 (Uma diária) ao (à):

SERVIDOR (A):	José Geraldo de Macedo
CARGO:	Motorista

MATRÍCULA:	1.996.355/1	
DOCUMENTOS:	CPF: XXX.822.281-XX	RG: 263.XXX ITEP/RN
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Educação	
HORÁRIO DE SAÍDA: HORARIO DA VOLTA	04:00 h 18:00 h	
TIPO TRANSPORTE:	DE	Renault/OROCH Placa RQI 9176
OBJETIVO DA VIAGEM		
TRANSPORTANDO (03)TRÊS SERVIDORES DA SEMD, PARA PARTICIPAREM DO ENCONTRO DE BOAS PRÁTICAS DE GESTÃO E ALFABETIZAÇÃO, QUE ACONTECERÁ NO PRAIA MAR HOTEL.		
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal de Educação		
QUANTIDADE	DESTINO	DATA
1,0 diária	Currais Novos-RN 2025	16 de setembro de 2025
		V.UNIT. R\$
		V.TOTAL R\$
		80,00
		80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (oitenta reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 12 de setembro de 2025

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:F8055CEF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 703 / 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V, de conformidade a Lei nº 4.263 de 06 de dezembro de 2007, que cria o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e ainda com o Ofício nº 397/2025 - SEMTHAS;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os membros abaixo para compor o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – CMDPD.

I – REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:

A - Representante da Secretaria Municipal de Saúde

Titular: TATIANE CARLA DE LIMA SILVA
Suplente: JULIANA TARGINO NETA

B - Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Titular: ANNA BEATRIZ SOUZA OLIVEIRA
Suplente: LUCIENE LUCENA DE ARAÚJO

C - Representante da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

Titular: SILVANEIDE DE ARAÚJO SIMÕES
Suplente: GILVÂNIA MEDEIROS VASCONCELOS

D - Representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos

Titular: GEOVANY SILVA DE MEDEIROS
Suplente: VANDERSON DIAS DE ARAÚJO

E - Representante do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Titular: ANA PAULA DE SENA CUNHA
Suplente: GILBERTO COSTA DE ARAÚJO

F - Representante da 10ª Diretoria Regional de Educação Cultural e Desporto - 10ª DIRE

Titular: GISONALDO ARCANJO DE SOUSA
Suplente: GIULIANA CRISTINA ARAÚJO DE AZEVEDO

2- REPRESENTANTES DE ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS:

A - Representante das pessoas com Deficiência Auditiva

Titular: CLAUDIANE DOS SANTOS VASCONCELOS
Suplente: WALLISON LUCAS FREITAS DA SILVA

B - Representante das pessoas com Deficiência Visual

Titular: RAIMUNDA BRAGA DOS SANTOS
Suplente: JOSÉ CARLOS ROBERTO XAVIER

C - Representante das pessoas com Deficiência Intelectual e/ou Múltiplos

Titular: SAUDERES DE OLIVEIRA VALE DANTAS DE SOUZA
Suplente: DEILTON BRITO DE MEDEIROS

D - Representante das pessoas com Deficiência Física

Titular: PALLOMA LETYCIA SANTOS DA SILVA
Suplente: ROZIVALDO VALLE DA COSTA

E - Representante da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB

Titular: RAQUEL PEREIRA GURGEL SILVA DE OLIVEIRA
Suplente: CHIRLY DO NASCIMENTO E SILVA

F - Representante do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/RN - LOCAL

Titular: SILVANO SANTOS FILHO
Suplente: ELÍSIO PEREIRA DE ARAÚJO JÚNIOR

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e em especial a Portaria nº 577/2025, 04 de julho de 2025.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 16 de setembro de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:41674925

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 704 / 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o Ofício nº 422/2025 - SEMTHAS;

RESOLVE:

Art. 1º- FAZER RETORNAR a desempenhar as suas funções, em sua Secretaria de origem – (Secretaria Municipal de Educação), a funcionária, **RANIELE SUELE PEREIRA**, Auxiliar de Serviços Gerais – ASG, matrícula nº 1.5576, lotada na Secretaria Municipal de Educação, que havia sido cedida para prestar serviços na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, pela Portaria nº 913/2018, de 01 de novembro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 16 de setembro de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:1CFCC83A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000017/2024-PMCR

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 018/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.358.723/0001-79. CONTRATADA: ALEXANDRE CARLOS OLIVEIRA DA SILVA ME, inscrita no CNPJ sob nº. 07.221.905/0001-30. OBJETO: Prorrogar a vigência da Ata de Registro de Preços nº. 018/2024. OBJETO: 05/09/2025 a 04/09/2026. DATA ASSINATURA: 29 de agosto de 2025.

Município de Campo Redondo/RN -

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO -

Prefeito Municipal /

Alexandre Carlos Oliveira da Silva ME -

ALEXANDRE CARLOS OLIVEIRA DA SILVA -

Representante Legal

Publicado por:

Priscila Mabel Araujo Braz

Código Identificador:9ABEA39D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000001/2021

EXTRATO DO OITAVO ADITIVO AO CONTRATO Nº.
044/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.161.234/0001-22. CONTRATADA: LA ENGENHARIA E LOCAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 24.621.931/0001-75. OBJETO: Reequilíbrio econômico-financeiro no Contrato nº. 044/2021. VALOR DO REEQUILÍBRIO: Item 2 - Valor Unitário: R\$ 165,12 (CENTO E SESSENTA E CINCO REAIS E DOZE CENTAVOS) e Item 3 - Valor Unitário: R\$ 198,75 (CENTO E NOVENTA E OITO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS). DATA DA ASSINATURA: 16 de setembro de 2025.

Município de Campo Redondo/RN -

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO -

Prefeito Municipal /

LA Engenharia e Locações EIRELI -

JOSÉ LUIZ DA SILVA ANDRADE -

Sócio Diretor

Publicado por:

Priscila Mabel Araujo Braz

Código Identificador:4CB82046

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 180/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o disposto no Inciso IV do Artigo 2º da Portaria MDS nº 1.030, de 07 de novembro de 2024, que trata sobre a criação

da Comissão Intersetorial do Programa Bolsa Família para os estados e municípios brasileiros;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os membros da Comissão Intersetorial do Programa Bolsa Família (PBF) e Cadastro Único (CadÚnico) no âmbito do município Campo Redondo/RN, conforme inciso IV do artigo 2º da Portaria MDS nº 1.030, de 07 de novembro de 2024, que passa a ser composta pelos seguintes membros:

- 1 - MARIA LUCIMAR DA SILVA – Coordenadora do Programa Bolsa Família e representante da área da Assistência Social;
- 2 - FRANCISCO DANIEL DE MEDEIROS – Representante da área da Educação;
- 3 - SANDYEVA FRANCIONE SILVA ARAUJO – Representante da área da Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 01 de setembro de 2025.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro

Código Identificador:A63F28BC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
CONTRATO DE PATROCÍNIO

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS – RN, CNPJ.: 08.349.102/0001-29**, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, Caraúbas, RN, CEP 59780-000, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito, PAULO GIVAGO BARRETO ALVES, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 2933061 SSP/RN e CPF nº 089.531.114-39, residente e domiciliado na rua Francisco de Assis Fernandes, n. 400, centro, Caraúbas – RN, doravante denominado PATROCINADOR, e **EMANUEL DE ARAUJO DE ALMEIDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 55.973.896/0001-87, com sede na Rua Manoel Manoel Patrocínio, nº 20, bairro Júlio Ferreira Ramos, Caraúbas – RN, doravante denominada PATROCINADA, têm entre si justo e celebrado o presente **CONTRATO DE PATROCÍNIO**, que se regerá pela Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 101/2000 e Lei nº 4.320/1964, demais normas de direito administrativo e financeiro, e pelas cláusulas seguintes.

I – CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - Concessão de apoio financeiro por meio de PATROCÍNIO à pessoa jurídica EMANUEL DE ARAUJO DE ALMEIDA para realização da 8ª Edição da SERTÃO RACE, evento de ciclismo de Mountain Bike, previsto para os dias 18 e 19 de outubro de 2025 cujo valor será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e será repassado até o dia 05 de outubro de outubro de 2025.

1.2 - Caso não haja disponibilidade orçamentária e financeira na data prevista o município compromete-se a efetuar o pagamento assim que houver a liberação dos recursos.

1.3. O montante do patrocínio destinar-se-á exclusivamente às despesas relacionadas à organização e execução do evento "SERTÃO RACE MOUNTAIN BIKE XCM", conforme orçamento previamente aprovado e apresentado pela PATROCINADA à PATROCINADORA.

1.4 O patrocínio justifica-se pelo interesse público primário de:

- Fomentar a prática esportiva e a promoção da saúde pública;
- Desenvolver o turismo esportivo e a economia local;
- Promover a imagem institucional do Município;

- Incentivar a integração social e o bem-estar da população;
- Valorizar as potencialidades turísticas e ambientais do território municipal.

II - CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta solicitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Municipal e Orçamento Geral da União, conforme abaixo discriminado:

Unidade Orçamentária: 08.001 Fundo Municipal de Educação e Desporto Ação 2058: Incentivo ao desporto comunitário no município. Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

III - CLÁUSULA TERCEIRA - DOS COMPROMISSOS DAS PARTES

3.1 - Constituem obrigações do PATROCINADOR:

- a) efetuar o pagamento na forma e prazo estabelecidos;
- b) fornecer logomarca oficial em formato adequado;
- c) prestar apoio institucional dentro dos limites legais;
- d) facilitar a obtenção de licenças municipais, quando cabível.

3.2 A PATROCINADA obriga-se perante o Município de Caraúbas - RN a:

- a) realizar o evento nos dias 18 e 19 de outubro de 2025, na forma e condição propostas por meio de requerimento dirigido ao setor competente do município, o qual faz parte integrante do presente termo;
- b) inserir a logomarca do município nas camisetas dos participantes do evento bem como divulgar, por meio de ações promocionais (faixas, divulgação por meio de locução, plataforma do evento nas redes sociais, etc.) o nome e a marca da Prefeitura Municipal de Caraúbas - RN, com destaque nunca inferior ao maior destaque conferido a qualquer outro eventual patrocinador, assim como mencionar em todos os releases e comunicados à imprensa a respeito do evento esportivo o patrocínio da PMC.
- c) apresentar prestação de contas, através de relatório técnico-financeiro detalhado na qual conste documentação (fotos, vídeos, mídia, etc) demonstrando a realização do evento no prazo de até 30 (trinta) dias do após a 8ª Edição do SERTÃO RACE.
- d) informar oficialmente ao município, com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, toda a programação do evento, assim como quaisquer alterações no cronograma, para fins de divulgação e acompanhamento da execução.
- e) manter durante toda a vigência contratual a regularidade fiscal e trabalhista, mediante apresentação das certidões negativas exigíveis conforme determina a legislação

IV - DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES

4. O presente CONTRATO entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, estendendo-se até o cumprimento das obrigações avençadas no presente instrumento.

V - DA EXCLUSÃO DE RESPONSABILIDADES

5.1 O MUNICÍPIO não é responsável por quaisquer ônus, direitos e obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrente da execução do presente CONTRATO, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à entidade patrocinada.

5.2 O MUNICÍPIO não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pela PATROCINADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente CONTRATO, bem como por seus empregados, prepostos ou subordinados.

VI - CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1. O contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

- a) Descumprimento de cláusulas contratuais;
- b) Impossibilidade superveniente de execução;
- c) Razões de interesse público;

6.2. A rescisão por culpa da CONTRATADA implicará restituição dos valores recebidos, sem prejuízo das demais sanções.

VII - DAS PENALIDADES

7.1 Sem prejuízo de indenização por perdas e danos, cabível nos termos do Código Civil, a Administração poderá impor à PATROCINADA, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações a que esteja sujeita, as sanções previstas nas normas que regem a espécie.

7.2 pelo descumprimento total ou parcial de quaisquer cláusulas e condições estabelecidas no Regulamento, no CONTRATO DE PATROCÍNIO e nas demais legislações aplicadas à espécie, a Prefeitura Municipal de Caraúbas - RN poderá aplicar as seguintes sanções à PROPONENTE, garantida a defesa prévia:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. DA PUBLICIDADE: O presente contrato será publicado no diário oficial conforme determina a legislação de regência.

8.2. TRANSPARÊNCIA: As informações contratuais serão disponibilizadas no Portal da Transparência Municipal, em cumprimento à Lei de Acesso à Informação.

8.3 ALTERAÇÕES: Somente mediante termo aditivo, respeitados os limites legais.

8.4. VINCULAÇÃO: O contrato vincula-se integralmente ao processo administrativo de origem e ao projeto técnico aprovado.

Para dirimir qualquer questão decorrente deste CONTRATO DE PATROCÍNIO, que não puder ser resolvida por mútuo acordo entre os partícipes, fica eleito o foro da Cidade de Caraúbas - RN renunciando-se, desde já, a qualquer outro.

Por estarem assim justas e acordadas, assinam os partícipes o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Caraúbas/RN, 16 de setembro de 2025.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES

Prefeito Municipal de Caraúbas

Representante Legal do Patrocinador

EMANUEL DE ARAÚJO ALMEIDA

Representante Legal da Patrocinada

Testemunhas:

1. _____ CPF nº _____

2. _____ CPF nº _____

Publicado por:

Joao Erasmo Silva de Freitas

Código Identificador:9E4E6040

SECRETARIA DE GOVERNO

DECRETO Nº 148/2025, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025.

Decreta Situação de Emergência nas áreas do Município afetada por SECA- COBRADE 1.4.1.2.0., conforme Portaria 260/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que em decorrência da FALTA DE ÁGUA POTÁVEL para o consumo humano, atingindo diretamente a população rural do município de Caraúbas/RN.

CONSIDERANDO que a seca é uma estiagem prolongada, durante o período de tempo suficiente para que a falta de precipitação provoque grave desequilíbrio hidrológico.

CONSIDERANDO que o Parecer da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPEDEC), relatando a ocorrência deste desastre, é favorável à decretação de SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA.

DECRETA:

Art. 1º Fica decretada a Situação de Emergência nas áreas contidas no Formulário de Informação do Desastre- FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como SECA - COBRADE 1.4.1.2.0., conforme Portaria Federal MDR nº 260/2022.

Art. 2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

S

Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 4º De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do art. 5º da Constituição Federal, autorizam-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente a:

I – Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação quando necessário;

II – Usar de propriedade particular, no caso do iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano;

Parágrafo Único – Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado do desastre.

§1º No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§2º Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º Com base no inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta (180) dias consecutivos e ininterruptos, contada a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Caraúbas/RN, 16 de setembro de 2025.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES

Prefeito Municipal de Caraúbas

Publicado por:

Joao Erasmo Silva de Freitas

Código Identificador:946A8F6E

SECRETARIA DE GOVERNO PORTARIA SEG Nº 366/2025-GP

EMENTA: Dispõe sobre a concessão de prorrogação de readaptação de função a servidor público municipal e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM e outras disposições legais,

CONSIDERANDO a existência de requerimento formulado por servidor(a) público(a) municipal, **solicitando a concessão de prorrogação de readaptação para outra de função**, em face as suas condições atuais de saúde;

CONSIDERANDO que a Procuradoria Geral do Município pugnou em seu parecer pela procedência do pedido, opinando pela concessão do benefício pleiteado, em face do que aduz a legislação que rege a categoria;

CONSIDERANDO o pleito em tela, consistente em direito subjetivo do requerente, e por ser de caráter potestativo, inexistente discricionariedade por parte do administrador quando da análise de matérias como essa.

CONSIDERANDO que os atos administrativos devem ser respaldados pela legalidade, motivação e finalidade pública,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à servidora **MARIA DAS NEVES DE FREITAS**, professora, com matrícula funcional sob o nº **382**, nos termos aduzidos no Art. 40, § 1º da Lei Municipal nº 910/09, a **prorrogação de readaptação em outra função**, pelo período **365 (trezentos e sessenta e cinco dias)**, contadas a partir de **09 de setembro de 2025 a 08 de setembro de 2025**.

Art. 2º Ficará a servidora afastada de suas funções, devendo após o término do benefício, apresentar-se a Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto para fins de definição da sua lotação funcional.

Art. 3º Fica facultado à servidora, em situação justificada de permanência da necessidade, que está ingresse com solicitação de prorrogação do benefício, através de requerimento à Secretaria Municipal de Administração, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do prazo de término da vigência atual.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09/09/2025, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 15 de setembro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joao Erasmo Silva de Freitas

Código Identificador:C0F04FF0

SECRETARIA DE GOVERNO PORTARIA SEG Nº 367/2025-GP

EMENTA: Dispõe sobre a concessão de prorrogação de readaptação de função a servidor público municipal e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM e outras disposições legais,

CONSIDERANDO a existência de requerimento formulado por servidor(a) público(a) municipal, **solicitando a concessão de prorrogação de readaptação para outra de função**, em face as suas condições atuais de saúde;

CONSIDERANDO que a Procuradoria Geral do Município pugnou em seu parecer pela procedência do pedido, opinando pela concessão do benefício pleiteado, em face do que aduz a legislação que rege a categoria;

CONSIDERANDO o pleito em tela, consistente em direito subjetivo do requerente, e por ser de caráter potestativo, inexistente discricionariedade por parte do administrador quando da análise de matérias como essa.

CONSIDERANDO que os atos administrativos devem ser respaldados pela legalidade, motivação e finalidade pública,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à servidora **RAIMUNDA RIZOLENE DA SILVA**, professora, com matrícula funcional sob o nº **174**, nos termos aduzidos no Art. 40, § 1º da Lei Municipal nº 910/09, a **prorrogação de readaptação em outra função**, pelo período **365 (trezentos e**

sessenta e cinco dias), contadas a partir de **09 de setembro de 2025 a 08 de setembro de 2025**.

Art. 2º Ficará a servidora afastada de suas funções, devendo após o término do benefício, apresentar-se a Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto para fins de definição da sua lotação funcional.

Art. 3º Fica facultado à servidora, em situação justificada de permanência da necessidade, que está ingresse com solicitação de prorrogação do benefício, através de requerimento à Secretaria Municipal de Administração, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do prazo de término da vigência atual.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09/09/2025, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 15 de setembro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:B8EFBA5A

SECRETARIA DE GOVERNO PORTARIA SEG Nº 368/2025-GP

EMENTA: Designa servidor para atuar como Fiscal de Contrato(s) decorrente(s) do Pregão Eletrônico nº 019/2025 - Secretaria Municipal de Governo, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Políticas do Campo e Meio Ambiente e Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 117 §§ 1º, 2º e 3º da Lei Federal 14.133/21;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 27, inciso X da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de maior agilidade e eficiência na fiscalização dos contratos firmados com a administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função, no âmbito das suas respectivas secretarias municipais, conjuntamente com os titulares das mesmas, do **Pregão eletrônico nº 019/2025, Processo Administrativo 7230133** referente à contratação de pessoa (s) jurídica (s) para a locação de veículos, para atender as necessidades da prefeitura e das secretarias municipais, em atendimento às necessidades deste município:

Nome: **JOSÉ GURGEL DE BRITO NETO**
Função: **Motorista**
Lotação: **Secretaria Municipal de Governo**

Nome: **ALÍCIA KAROLINE DE MELO HENRIQUE**
Função: **Diretora do Setor de Transportes**
Lotação: **Secretaria Municipal de Saúde**

Nome: **CÍCERO BATISTA VELOSO**
Função: **Auxiliar de serviços gerais**
Lotação: **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos**

Nome: **SEBASTIÃO ALYSSON DE ARAÚJO**

Função: **Auxiliar de Serviços Gerais**

Lotação: **Secretaria Municipal de Políticas do Campo e Meio Ambiente**

Nome: **LAYANE STEFFANE DA SILVA**

Função: **Agente administrativa**

Lotação: **Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social**

Art. 2º - Os servidores designados fiscalizarão se os fornecimentos foram efetuados e atenderam aos objetivos contratados, bem como manterá registro das ocorrências relacionadas com a execução do(s) contrato(s), determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art. 3º - Os servidores designados deverão certificar-se da regularidade dos pagamentos efetuados e atestar a conferência dos mesmos mediante assinatura das notas, recibos duplicatas e documentos equivalentes.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 16 de setembro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:1CFFA9AB

SECRETARIA DE GOVERNO TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL

Termo de Adesão do MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, entre as administrações tributárias da União, do Distrito Federal e dos Municípios, com a participação da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), da Confederação Nacional de Municípios (CNM), e da Frente Nacional de Prefeitos (FNP), objetivando a adesão ao padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica, bem como exercer opção por produtos disponíveis pelo Sistema Nacional da NFS-e, de acordo com o disposto no artigo 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

O **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, CNPJ 08.349.102/0001-29, neste ato representado pelo seu Prefeito, **PAULO GIVAGO BARRETO ALVES**, CPF nº 089.531.114-39, tendo em vista o disposto no inciso IV do art.100 e no art. 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ora denominado **ADERENTE**:

Considerando que o Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, que dispõe sobre as regras relativas à instituição de um padrão nacional para a Nota Fiscal de Serviço eletrônica (Protocolo ENAT nº 11, de 2015), institui o Sistema Nacional da NFS-e e estabelece o modelo deste Termo de Adesão ao Convênio, resolve firmar, por seus representantes legais, o presente Termo de Adesão ao Convênio da NFS-e que se regerá pelas cláusulas seguintes:

DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo a adesão ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, visando adotar o padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica (NFS-e), com o consequente compartilhamento dos documentos fiscais, e integrar o Sistema Nacional da NFS-e, sem prejuízo da legislação nacional referente aos sigilos comercial e fiscal.

DAS CONDIÇÕES

O aderente se obriga às cláusulas do CONVÊNIO.

DA VIGÊNCIA

O presente TERMO é parte integrante do Convênio e terá vigência por prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura.

Na ocorrência de ajustes ao convênio, este termo fica tacitamente ratificado, sem prejuízo ao direito ulterior de distrato.

DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente TERMO é de responsabilidade do ADERENTE, a ser formalizada em seus diários oficiais, ou em outros instrumentos de grande circulação.

O signatário firma o presente TERMO para que produza os efeitos legais e resultantes de direito.

CARAÚBAS/RN, 29 de AGOSTO de 2025

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES

Prefeito do Município de Caraúbas/RN

Publicado por:

João Erasmo Silva de Freitas

Código Identificador:A877497D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
SEGUNDA CHAMADA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
62/2025

SEGUNDA CHAMADA - AVISO DE CONTRATAÇÃO
DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 62/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6752/2025

A Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.088.254/0001-15, com sede Av. Juvenal Lamartine, 200, Centro, Carnaúba dos Dantas/RN, por intermédio da sua Agente de Contratação, designada pela Portaria nº 207/2025, torna público que realizará Dispensa de Licitação, na hipótese do Art. 75, II, nos termos da Lei nº 14.133/21 e demais legislações aplicáveis, e para tanto manifesta interesse em obter propostas de eventuais interessados, visando à escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA FORNECEDORA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN.**

O envio das propostas e documentos referentes à habilitação para esta Dispensa de Licitação deverá ser **EXCLUSIVAMENTE** enviadas para o e-mail licitacao@carnaubadosdantas.rn.gov.br, nos horários indicados a seguir:

1 – Início para recebimento das propostas: 08:00h, de 17/09/2025.
 2 – Data e hora de término para recebimento das propostas: às 15:00h, do dia 22/09/2025.

3 – Solicitações de esclarecimentos de dúvidas a respeito das condições deste Aviso de Contratação Direta e de outros assuntos relacionados a presente Dispensa de Licitação deverão ser efetuadas pelos interessados em participar do certame, através do e-mail licitacao@carnaubadosdantas.rn.gov.br, ou presencialmente na sede da Prefeitura Municipal, situada na Av. Juvenal Lamartine, 200, Centro, Carnaúba dos Dantas/RN, em até o término do recebimento das propostas.

Carnaúba dos Dantas/RN, 16 de setembro de 2025.

MARIA DA PAZ DANTAS

Agente de Contratação

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:85DBE65E

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO ADMINISTRATIVA

DECISÃO ADMINISTRATIVA

O Prefeito Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 57 e 58 da lei Orgânica Municipal e:

CONSIDERANDO a inexecução contratual por parte da empresa contratada;

CONSIDERANDO o risco de dano ao erário;

CONSIDERANDO a reiterada notificação emitida pela autoridade responsável, sem que houvesse saneamento das irregularidades por parte da contratada;

CONSIDERANDO os relatórios emitidos pela Comissão de Licitação;

CONSIDERANDO o parecer jurídico.

RESOLVE:

Art. 1º RESCINDIR na forma da cláusula 5.7, item 5.7.1 da ata de registro de preços 41/2025, celebrada com a Empresa Z NORTE COMERCIO E SERVICO LTDA inscrito(a) no CNPJ sob o nº 46.027.640/0001-96, oriundo da licitação nº 04/2025, na modalidade Pregão Eletrônico;

Parágrafo Único. Em atenção ao disposto no Art. 165, I, “e”, a Empresa Z NORTE COMERCIO E SERVICO LTDA inscrito(a) no CNPJ sob o nº 46.027.640/0001-96 poderá apresentar recurso administrativo no prazo de 03 (três) dias úteis da rescisão unilateral do contrato.

Art. 2º CONVOCAR para assumir os itens da ata de registro de preços 41/2025 as empresas seguintes, conforme documentado no pregão eletrônico 04/2025;

Art. 3º Aplicar, nos moldes do artigo 156, inciso III, § 4º, as penalidades de suspensão temporária de participação em licitação e o impedimento de contratar com a administração, por um prazo de 3 (três) anos a empresa **Z NORTE COMERCIO E SERVICO LTDA** inscrito(a) no CNPJ sob o nº 46.027.640/0001-96.

Art. 4º Notificar a empresa para que possa tomar conhecimento do curso do presente procedimento de responsabilização e aplicação de infrações administrativas, de modo a exercer os sagrados corolários do contraditório e ampla defesa, por garantia constitucional do devido processo legal, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação. Providencie-se a publicação na imprensa oficial e as demais providências legais.

Carnaúba dos Dantas/RN, 15 de setembro 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:41124D90

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 900/2025- GP, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025

“Dispõe sobre alteração de carga horária e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Carnaúba dos Dantas/RN;

Considerando a Lei Municipal 1211/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar de 20 (vinte) para 30 (trinta) horas, a pedido da parte interessada, a carga horária semanal da servidora **ANA CAROLINE DE MEDEIROS DANTAS**, brasileira, Farmacêutica/Bioquímica, inscrita na matrícula 18428, RG 003.***.*** e inscrita no CPF sob o nº ***.418.224-**. Justifica-se alteração em virtude de que a referida servidora, além de desempenhar suas funções no laboratório, assumiu também a responsabilidade técnica da Farmácia do Hospital Maternidade Estelita dos Santos Dantas, o que implica em atribuições adicionais, dentre as quais se destaca o controle de estoque da farmácia.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/09/2025.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 16 de setembro de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Leandro Dantas

Código Identificador:96573802**GABINETE DO PREFEITO*****REPUBLICADA POR INCORREÇÃO PORTARIA Nº****898/2025- GP, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025***Dispõe sobre nomeação de Secretário Municipal de Esporte e Lazer*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas no artigo 58, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **FRANCISCO SILVERIO DE MEDEIROS**, brasileiro, casado, portador do CPF 035.140.614-08, para o Cargo de **SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER** do Município de Carnaúba dos Dantas/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 15 de setembro de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Leandro Dantas

Código Identificador:1C97F25A**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL E SOLIDÁRIO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN:**

Cumprindo o Edital de Convocação da Assembleia Ordinária 003/2022, em que o Sr. Martim Bernardo da Silva convoca aos membros titulares e suplentes no dia **09 de novembro de 2022** (nove de novembro de dois mil e vinte e dois); Às 09:30 hs na sede do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Carnaúba dos Dantas-RN, tendo como pauta a leitura da última Ata da Assembleia e a escolha da nova Diretoria do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário do município de Carnaúba dos Dantas.

O Sr. presidente Martim Bernardo soldou a todos com um bom dia e os convidou para uma breve oração. Foi efetuada a leitura da Ata e todos aprovaram a prestação de contas e a Ata da reunião anterior. Martim Bernardo, iniciou a Assembleia fazendo um breve relato sobre a desmobilização sofrida pelos Conselhos de forma geral durante o período pandêmico e das dificuldades remanescentes pós pandemia, ressaltando a importância de que a "Luta sempre tem que continuar". O Sr. Martim falou sobre a atuação do Conselho Municipal de Saúde e do envio de um ofício ao Estado dando ciência do patrimônio do Conselho. Em seguida o presidente agradeceu a todos que participaram das reuniões do Conselho e anunciou a escolha da nova Diretoria na presente Assembleia, explicando aos presentes que os representantes que estivessem aptos poderiam formar uma chapa e votar, e que escolha seria por aclamação. O presidente explicou que o Sindicato dos Trabalhadores (as) Rurais, A Prefeitura e a EMATER são membros natos do Conselho e sondou quais Associações Rurais estavam adimplentes e quais estavam inadimplentes. Para os representantes titulares foram mencionados os seguintes:

- Governo do Estado;
- Sindicato dos Trabalhadores Rurais;
- EMATER;

- Igreja;

- Prefeitura.

Associações Rurais:

- Associação da comunidade Lajedo;
- Associação da Carnaúba de Baixo;
- Associação da Espera;
- Associação Comunitária da Rajada;
- Associação do Povoado Ermo.

Como suplente será indicada a Associação dos Moradores do Município de Carnaúba dos Dantas, devido a prioridade ser dada sempre as Associações Rurais. O Sr. Valter ressaltou que na eleição anterior a chapa não foi completada e permaneceram os mesmos suplentes.

No momento posterior, foi perguntado quem iria querer montar a chapa e que o mesmo deveria apresentar os membros pleiteantes a nova Diretoria com nome, função desempenhada e qualificação profissional de cada um. A problemática em relação a Associação do Xique-Xique foi mencionada.

O Sr. Martim Bernardo falou sobre o abandono que a sociedade civil está sofrendo por parte do Estado Maior. Em seguida foi pedido àqueles que tinham interesse em se candidatar a presidência do Conselho que se manifestassem. O Sr. José Adenilson foi o único a manifestar interesse. Como secretário (a), foi de comum acordo que seria o representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais, a Sra. Tatiana Dantas de Oliveira, e como tesoureiro(a) a presidenta da Associação Comunitária dos sítios da Carnaúba de Baixo e adjacências a Sra. Gisélia Maria dos Santos. O Sr. Martim comprometeu-se a realizar o registro da chapa da nova Diretoria, e falou sobre a importância do (a) tesoureiro (a) na ocasião da retirada dos extratos bancários. A palavra foi passada para a Sra. Ana Maria, representante da EMATER no município. Ana Maria saudou aos presentes com um bom dia, e logo após parabenizou e agradeceu ao Sr. Martim por sua atuação à frente do Conselho, ressaltando a sua importância, logo após, Ana Maria relatou um pouco sobre o atual cenário de Políticas Públicas e Programas Sociais voltadas para a Agricultura Familiar que atualmente estão sofrendo uma forte retração, relatou também sobre a transição da DAP para o CAF. O Sistema CAF apresenta-se um tanto mais burocrático. A Sra. Gisélia agradeceu a gestão passada e deu as boas vindas a nova Diretoria. O Sr. Raimundo Nonato expressou sua gratidão pelo trabalho realizado na gestão anterior, pois o mesmo sempre foi feito da melhor forma. João Batista reforçou a afirmação que houve uma desmobilização no âmbito nacional em relação aos Movimentos e Conselhos e que as Associações Rurais continuaram atuando. João se comprometeu a verificar se a Associação da qual faz parte está apta para fazer parte da nova chapa. A Sra. Raquel, representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio ambiente e Pesca, falou sobre a importância de as Instituições e Entidades caminharem de mãos dadas e pediu aos representantes das Associações que encaminhassem para a Secretaria a relação de mata burros necessários em suas respectivas comunidades, bem como a importância de avisar nas comunidades rurais a importância de solicitar o caminhão pipa, antes que os reservatórios de água secassem completamente. A Sra. Terezinha parabenizou o Conselho e deu as boas vindas a sua nova Diretoria. José Adenilson parabenizou a gestão anterior, e em seguida que a Associação do Povoado Ermo sempre estava procurando a Secretaria de Agricultura para a resolução de eventuais problemas enfrentados pelos agricultores. O Sr. Fábio falou que a gestão de Martim Bernardo foi excelente e que, embora tenha tido que ausentar-se sempre teve ciência da importância do Conselho, tendo voltado para o mesmo como suplente da Associação da Rajada. A Sra. Tatiana parabenizou e agradeceu a antiga gestão, ressaltando a sua lisura e transparência, e também falou da importância de trabalhar com afinco, visto que é membro da nova Diretoria e que tem esperança de vislumbrar um novo horizonte e que anseia para as Políticas Públicas possam voltar a atender as necessidades dos Agricultores Familiares. Reginaldo agradeceu ao Sr. Martim e falou sobre a situação de irregularidade da Associação do Mirador e adjacências. O Sr. Valter parabenizou Martim Bernardo, dizendo que esperava que a nova gestão venha com pé no chão e visando trabalhar em conjunto com as Associações Rurais, pois este Conselho é muito importante para elas. Valter também falou da necessidade do Sindicato realizar uma busca ativa dos agricultores e de ser mais participativo nas reuniões das Associações Rurais. A Sra. Antônia da Associação Municipal dos

Moradores, parabenizou o Sr. Martim pela gestão, explicou também, que a secretaria ainda não está ativa pois estão em busca de associados e que Antônio está envolvido em outros projetos, por isso não se fez presente na reunião do Conselho. Régis, o suplente da Paróquia de São José parabenizou o Sr. Martim e falou sobre a importância do Sindicato Rural e das Associações para a agricultura familiar, avisou sobre um Congresso da Igreja Católica que vai trazer em sua pauta Projetos Sociais que envolvam crianças e adolescentes, por fim, agradeceu o convite para fazer parte da Assembleia. José Adenilson, falou sobre os desafios que o Conselho irá enfrentar e em sua fala José Adenilson ressaltou a problemática que envolve o tanque de leite do Sindicato, até então parado, bem como os cata-ventos das caixas d'água dos currais. Sobre os produtores do Xique-Xique. Ainda sobre os cata ventos José Adenilson disse que se eles não estiverem funcionando, tem que serem retirados para outra propriedade que faça uso dos mesmos. Sobre o tanque de leite, José Adenilson disse que o mesmo deve ser lotado no nome da associação e que o tanque pertence a EMATER. O Sr. Martim agradeceu a Ana Maria, representante da EMATER pela sua participação e solicitude. Agradeceu também as Entidades que sempre participaram das reuniões. Martim Bernardo ressaltou a importância da participação da Igreja, disse também que a falta de compromisso ainda é um grande problema. Martim Bernardo, ainda disse que jamais aceitaria ser beneficiado por algum recurso ou programa social direcionado as Associações Rurais a importância da Associações Rurais estarem homologadas para que a prestação de contas passe pelo Conselho. Ressaltou também a importância das lutas e fez um alerta para a nova Diretoria "Peço aos que estão chegando hoje, muita atenção para melhor atender as comunidades rurais, pois é uma grande responsabilidade". Martim Bernardo falou sobre a importância de se ter organização para enfrentar as dificuldades. Pois temos a responsabilidade de fiscalizar e criticar o novo governo, quando se fizer necessário. Por fim, agradeceu a presença de todos e desejou êxito no trabalho da nova Diretoria; assim constituída:

Membro Titular: Presidente- José Adenilson de Medeiros, maior, brasileiro, casado, professor, portador do RG nº ***.393 SSP/RN, CPF nº ***.046.294-**, nascido na data de 15/11/1966, celular (84) 98770-****, representante da Associação de Desenvolvimento Comunitário do Ermo, residente e domiciliado no Povoado Ermo, Zona Rural do município de Carnaúba dos Dantas-RN;

Membro Titular: Secretário (a) - Tatiana Dantas de Oliveira, maior, brasileira, casada, trabalhadora rural, portadora do RG nº ***.7813 SSP/RN, CPF nº ***.177.424-**, nascida em 06/01/1983, suplente do Conselho Fiscal do Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares de Carnaúba dos Dantas-RN, celular: (84) 99481-****, residente e domiciliada na Rua Tonheca Dantas nº 352, Centro do município de Carnaúba dos Dantas-RN;

Membro Titular: Tesoureiro (a) - Gisélia Maria dos Santos, brasileira, solteira, maior, Agente Comunitária de Saúde, portadora do RG nº ***.8499 SSP/RN, CPF nº ***.662.884-**, nascida em 24/09/1973, representante da Associação de Desenvolvimento Comunitário dos Sítios da Carnaúba de Baixo, Ramada, Maribondo, Melado e Mufumbal, celular: (84) 98719-****, residente e domiciliada na Rua Tonheca Dantas nº 310, Centro do município de Carnaúba dos Dantas-RN;

Membro Titular: Ana Maria Cordeiro Alves, brasileira, casada maior, analista de Extensão Rural, Engenheira Florestal, representante do Governo do Estado do Rio Grande do Norte, nascida em 26/08/1980, celular (84) 98843-****, portadora do RG nº *.***.609 SSP/PE expedida em 08/01/2007, residente e domiciliada na Rua José Venâncio, nº 683, Centro de Carnaúba dos Dantas-RN;

Membro Titular: Gilvanete Maria dos Santos, brasileira, casada, maior, agricultora, representante da Associação de Desenvolvimento Comunitária do Lajedo e adjacências na função de Secretária, nascida na data de 28/08/1970, portadora do RG nº ***.***.260 SSP/RN, CPF nº ***.004.354-**, celular (84) 98719-****, residente e domiciliada no Sítio Lajedo, Zona Rural do município de Carnaúba dos Dantas-RN;

Membro Titular: Sandro Andrade de Azevêdo, maior, casado, servidor público municipal, nascido em 10/06/1974, portador do RG nº ***.8222 SSP/RN, CPF nº ***.345.614-**, representante da Associação de Desenvolvimento Comunitário da Espera e adjacentes, celular (84) 98802-**** residente e domiciliado no Sítio Espera nº 20, Zona Rural do município de Carnaúba dos Dantas/RN;

Membro Titular: João Batista Dantas Neto, brasileiro, casado, maior, agricultor, nascido na data de 22/08/1973, representante da Associação Comunitária dos Garrotes e adjacentes, portador do RG nº *.***.632 SSP/RN, CPF nº ***.369.134-**, celular (84) 999208-****, residente e domiciliado no Sítio Pedra Branca, Zona Rural do município de Carnaúba dos Dantas-RN;

Membro Titular: Gildemara Dantas Dias da Silva, brasileira, solteira, maior, representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca, nascida em 30/06/1995, portadora do RG nº ***.***.920 SSP/RN, CPF nº ***.256.564-**, celular (84) 98622-****, residente e domiciliada no Sítio Ermo de Cima, Zona Rural do município de Carnaúba dos Dantas-RN;

Membro Titular: Rosa Maria Leandro Dantas Ataíde, brasileira, casada, maior, dona de casa, nascida em 15/08/1978, portadora do RG nº ***.***.564 SSP/RN, CPF nº ***.835.984-**, celular (84) 98743-****, representante da Associação Comunitária da Comunidade Rajada, residente e domiciliada na Comunidade Rajada, Zona Rural do município de Carnaúba dos Dantas-RN;

Membro Suplente: Raimundo Nonato Dantas, brasileiro, casado, maior, professor, nascido em 13/11/1957, portador do RG nº ***.849 SSP/RN, CPF nº ***.075.014-**, celular (84) 98770-****, representante da Paróquia de São José do município de Carnaúba dos Dantas, residente e domiciliado na Rua Juvenal Lamartine, nº 601, Bairro Dom José Adelino Dantas, Carnaúba dos Dantas-RN;

Membro Suplente: Antônio Cândido Filho, brasileiro, divorciado, maior, nascido em 13/11/1957, portador do RG nº ****.701 SSP/RN expedido em 16/03/2022, CPF nº ***.758.806-**, Celular (84) 98846-****, representante da Associação dos Moradores de Carnaúba dos Dantas-RN, residente e domiciliado na Rua 15 de novembro, Bairro São José, Carnaúba dos Dantas-RN;

Membro Suplente: Reginaldo de Medeiros Dantas, brasileiro, casado, maior, trabalhador rural, nascido em 09/12/1982, portador do RG nº ****.80823 SS/RN, CPF nº ***.111.864-**, celular (84) 98747-****, representante da Associação Comunitária de desenvolvimento do Sítio Pinturas e adjacentes, residente e domiciliado na Rua Félix Gomes da Silva, nº 151, Bairro São José município de Carnaúba dos Dantas-RN. E nada mais havendo a tratar, encerro a presente Ata que segue assinada pelo Sr. Presidente e demais membros do Conselho presentes. Carnaúba dos Dantas 09 de novembro de 2022.

JOSE ADENILSON DE MEDEIROS
(Presidente)

TATIANA DANTAS DE OLIVEIRA
(Secretária)

GISELIA MARIA DOS SANTOS
(Tesoureira)

ANA MARIA CORDEIRO ALVES
(Membro Titular)

GILVANETE MARIA DOS SANTOS
(Membro Titular)

SANDRO ANDRADE DE AZEVÊDO
(Membro Titular)

JOÃO BATISTA DANTAS NETO
(Membro Titular)

GILDEMARA DANTAS DIAS DA SILVA
(Membro Titular)

ROSA MARIA LEANDRO DANTAS ATAÍDE
(Membro Titular)

RAIMUNDO NONATO DANTAS
(Membro Suplente)

ANTÔNIO CÂNDIDO FILHO
(Membro Suplente)

REGINALDO DE MEDEIROS DANTAS
(Membro Suplente)

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:480AB0F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 092/2025 – FMAS C. DOS
DANTAS/RN, 15 DE SETEMBRO DE 2025.

A GESTORA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 006/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências;

RESOLVE:

Art 1º - Conceder a Sr.^a **VERA LÚCIA BEZERRA**, matrícula: 18328, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, exercendo o cargo de Coordenadora da Proteção Social Especial, **meia diária**, na importância de **R\$ 60,00 (sessenta reais)**, no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), ficando a servidora autorizada a viajar para a cidade de Currais Novos/RN, no dia 15/09/2025, a fim de participar da Conferência Regional dos Direitos Humanos do Seridó.

Art. 2º - A servidora beneficiária de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

ALCIENE ARAÚJO DA CRUZ
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social
Portaria Nº 006/2025-GP

Publicado por:
Dailma Joana de Medeiros
Código Identificador:D2E860E8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4.746 DE 15 DE SETEMBRO DE
2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 4.746 DE 15 DE SETEMBRO DE
2025.

DISPÕE SOBRE A TRANSPOSIÇÃO DE CARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, DO

MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO a necessidade de adequar a estrutura administrativa do Município de Ceará-Mirim para melhor atender às demandas da população;

CONSIDERANDO a importância de otimizar a distribuição das funções e competências dos cargos comissionados;

DECRETA:

Art. 1º Fica remanejado o cargo em comissão de Diretor Geral de Transporte, atualmente vinculado à Secretaria Municipal de Educação Básica, para a estrutura administrativa do Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Art. 2º O remanejamento de que trata o artigo anterior não acarretará aumento de despesa, preservando-se a mesma remuneração e referência previstas em lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará Mirim/RN, em 15 de setembro de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE BEZERRA CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:5645C672

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL
ORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA,
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E CONSELHO FISCAL
DA APAE DE CEARÁ – MIRIM/RN.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA, CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E CONSELHO FISCAL DA APAE DE CEARÁ – MIRIM/RN.

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Ceará - Mirim/RN com sede na Praça Barão de Ceará - Mirim, nº 286, Bairro Santa Águeda, por meio de sua Diretoria Executiva, representada por seu Presidente, a Sra. Marluce Ramalho Praxedes, convoca todos os associados contribuintes e especiais para a Assembléia Geral Ordinária que será realizada na sede da entidade, no dia 03 de novembro de 2025, às 8:30 horas, com a seguinte ordem do dia:

- I - Apreciação e aprovação do relatório de atividades da gestão 2023/2025;
- II - Apresentação e aprovação das contas dos exercícios 2023 a 2025, com parecer do Conselho Fiscal;
- III - Eleição da nova Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, nos termos do Estatuto da APAE;
- IV – Assuntos gerais.

A inscrição das chapas deverá até 20 (vinte) dias antes da data da Assembleia, devendo ser registrada na Secretaria da APAE e submetida à homologação pela Comissão Eleitoral.

Somente poderão compor as chapas os associados especiais com frequência mínima de 01 (um) ano nos programas da APAE e os associados contribuintes com, no mínimo, 01 (um) ano de filiação, quitação das obrigações sociais e, preferencialmente, experiência diretiva.

A Assembléia será instalada em primeira convocação com a maioria absoluta dos associados e, em segunda convocação, meia hora depois, com qualquer número de presentes, conforme dispostos no artigo 24, §2º, do Estatuto.

Ceará – Mirim/ RN, 03 de outubro de 2025.

MARLUCE RAMALHO PRAXESDES

Presidente da APAE Ceará - Mirim/ RN

CPF: 664.257.354-49

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:ADA4573F

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 3.230 DE 16 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA N.º 3.230 DE 16 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e Lei Municipal nº 2.302 de 19 de fevereiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Daniel Hugo dos Santos Cabral Araújo**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Coordenador Especial de Turismo**, junto à **Secretaria Municipal de Turismo**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 16 de setembro de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:0C99C8A8

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 3.231 DE 16 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA N.º 3.231 DE 16 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e Lei Municipal nº 2.302 de 19 de fevereiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Thiago Vasconcelos de Carvalho**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Diretor Especial de Comunicação Escolar**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 16 de setembro de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:AFF183F5

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 3.232 DE 16 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA N.º 3.232 DE 16 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 2.302/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a PORTARIA N.º 3.216 DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 16 de setembro de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:4961C5DF

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 3.233 DE 16 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA N.º 3.233 DE 16 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 2.302/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a PORTARIA N.º 3.221 DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 16 de setembro de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:2F185F12

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 3.234 DE 16 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA N.º 3.234 DE 16 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 2.302/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a PORTARIA Nº 3.077 DE 05 DE AGOSTO DE 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 16 de setembro de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:C75D8C60

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

O Município de Ceará-Mirim/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço para **Futura e eventual aquisição parcelada de material médico hospitalar, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ceará-Mirim/RN, visando suprir os itens fracassados, desertos e cancelados no Pregão Eletrônico nº 002/2025**, especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: compras.cmirim@yahoo.com.br. As propostas deverão ser apresentados no prazo de 02 (dois) dias úteis já contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Heráclito Vilar, n.º 635, 1º Andar. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 17 de setembro de 2025.

CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS
Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

Publicado por:
Cristiano Regis Alexandre de Medeiros
Código Identificador:42483C1D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 1 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Ceará-Mirim/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde de Ceará-Mirim/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 11.810.526/0001-53;

FORNECEDOR: HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA - CNPJ: 08.774.906/0001-75.

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto registrar a alteração do valor inicialmente dos itens na ata de registro de preços nº 082/2024, com o intuito de manter o equilíbrio financeiro.

VALOR ATUAL: ITEM 119 - R\$ 2,81

FUNDAMENTAÇÃO: O presente termo tem como fundamentação legal o artigo 124, inciso II, alínea 'd', Lei Federal nº 14.133/2021.

ASSINATURAS:

Maria de Lourdes Queiroz Monteiro - Representante Legal Do Órgão Gerenciador
Luis Alfredo Lima Silva - Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Gilberto Alves da Silva Júnior
Código Identificador:C3B1487C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
PORTARIA – SMEB Nº 108 DE 16 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA – SMEB Nº 108 DE 16 DE SETEMBRO DE 2025

A Secretária Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de abril de 2021:

R E S O L V E:

Art.1º. Conceder a(o) servidor(a) **ANDREIA FERNANDES DE MORAIS** - Matrícula nº **0076784**, categoria funcional **Merendeiro**, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação Básica, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, referente ao 3º período aquisitivo, a contar de 17/09/2025 a 15/12/2025

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sala dos Despachos do Gabinete da Secretária Municipal de Educação Básica, em Ceará-Mirim/RN, aos 16 de setembro de 2025.

FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI PEREIRA
Secretário Municipal de Educação Básica

Publicado por:
Sara Regina de Lima Batista
Código Identificador:E1D219BE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 715/2025/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Alizandra de Assis Cândido Lopes**, matrícula nº. 0013374 – Professora – Conforme Portaria nº. 213/2005 – GP - CPF: 027.153.104-55, a concessão de **1/2 (Meia) diária sem pernoite**, para se deslocar a capital do estado, no dia, **17 de setembro de 2025 - Objetivo da viagem -** Participar do **Seminário Estadual de Boas Práticas do Programa de Formação Continuada em Alfabetização PROALFA** - Uma realização: UNDIME, UERN, UFERSA, SEEC e FGV – Local do evento – Hotel Praiamar - Rua Francisco Gurgel, 33 - Ponta Negra – Natal/RN – CEP: 59090-050.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 50,00 (Cinquenta reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e Conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joselito Garcia de Araújo

Código Identificador:46684A2C**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE****PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 716/2025/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Carlos André Alves da Silva**, matrícula nº. 0004065 – Professor (a); CPF: 011.530.954-32, a concessão de **1/2 (Meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia, **17 de setembro de 2025 - Objetivo da viagem -** Participar do **Seminário Estadual de Boas Práticas do Programa de Formação Continuada em Alfabetização PROALFA** - Uma realização: UNDIME, UERN, UFERSA, SEEC e FGV – Local do evento – Hotel Praiamar - Rua Francisco Gurgel, 33 - Ponta Negra – Natal/RN – CEP: 59090-050.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 50,00 (Cinquenta reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e Conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joselito Garcia de Araújo

Código Identificador:669C8015**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL****GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 054/2025**

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO** a Dispensa de Licitação nº 054/2025, nos termos descritos abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de oxigênio medicinal gasoso destinado a Unidade Mista Nelson Solon de Farias do município de Coronel Ezequiel/RN, em favor de SIDGLEY SILVA DANTAS ME, inscrito no CNPJ nº 09.356.131/0001-80, no valor global de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Coronel Ezequiel/RN, 16 de setembro de 2025.

THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO

Prefeito de Coronel Ezequiel

Publicado por:

Alexsandro da Silva

Código Identificador:E6C37908**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 030/2025**

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de inexigibilidade de licitação, nos moldes do art. 74, inciso I da Lei nº 14.133/2021.

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO** a Inexigibilidade de Licitação nº 030/2025, nos termos descritos abaixo:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CONCESSIONÁRIA/ESTABELECIMENTO AUTORIZADO PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO IVECO BUS 15-210 ORE 3 DE PLACA RQG9G83 DASECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL-RN, em favor de AUDAX CAMINHOES LTDA, inscrito no CNPJ 57.723.696/0001-00, no valor global de R\$ 2.780,23 (Dois mil e setecentos e oitenta reais e vinte e três centavos).

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Coronel Ezequiel/RN, 16 de Setembro de 2025.

THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO

Prefeito de Coronel Ezequiel

Publicado por:

Alexsandro da Silva

Código Identificador:F1BC6308**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA****GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 203/2025**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar a Senhora: ANTONIA ANTONIETA MARQUES, inscrita no CPF sob o n.º 779.480.844-87, do cargo de provimento comissionado de DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE CULTURA.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Coronel João Pessoa/RN, 16 de Setembro de 2025.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:7CE8D509

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 204/2025**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear a Senhora: ANTONIA ANTONIETA MARQUES, inscrita no CPF sob o n.º 779.480.844-87, para exercer o cargo de provimento comissionado de ADMINISTRADOR DE UNIDADE OU NÚCLEO SCOLAR II.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Coronel João Pessoa/RN, 16 de Setembro de 2025.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:610FA566

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 225/2025-GP**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 65, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com os artigos 83, 84 e 85 da Lei Complementar Municipal nº 02/92, alterada pela Lei Complementar N.º 02-A de 10 de julho de 1995,

CONSIDERANDO a Declaração da Coordenadoria de Recursos Humanos, informando que a servidora faz jus ao gozo da Licença Prêmio - LP.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença-Prêmio - LP, por assiduidade, a servidora **SONIA MARIA DE MEDEIROS SILVA**, Professora, Mat. 343-1.

Art. 2º - A licença de que trata o artigo anterior terá o período de gozo compreendido de 16/09/2025 a 16/12/2025.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Cruzeta /RN, em 16 de setembro de 2025.

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:C9A402C5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90032/2025**

ADJUDICO E HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente ao Pregão Eletrônico nº 90032/2025, que tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para fornecimento de veículos novos do tipo Van adaptada com acessibilidade**, realizada em 08 de setembro de 2025 (segunda-feira), nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores.

CONCEITO ESCRITORIO, COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 20.250.792/0001-60, saiu vencedor(a) nos itens:

Item 01 pelo valor unitário de R\$ 324.900,00 (trezentos e vinte e quatro mil e novecentos reais) e a quantidade de 2 unidades.

Currais Novos/RN, 11 de setembro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:92582184

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 6.067, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025.**

“Dispõe sobre o cumprimento da decisão judicial que anulou doações de terrenos públicos e determina a reversão dos imóveis ao patrimônio do Município de Currais Novos/RN”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**, Estado do Rio Grande do Norte, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 56, inciso V, solidado pelo artigo 3, inciso XVI da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a decisão proferida nos autos da Ação Civil Pública nº 0805825-37.2024.8.20.5103, em trâmite na 2ª Vara da Comarca de Currais Novos/RN, que julgou procedente o pedido formulado pelo Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, reconhecendo a nulidade de algumas doações de bens imóveis públicos realizados pelo Município de Currais Novos a empresas privadas;

CONSIDERANDO a determinação judicial de reversão dos referidos imóveis ao patrimônio público municipal, em especial os situados no Distrito Industrial “José Siderley de Meneses” e demais imóveis descritos nas leis municipais pertinentes;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado, para fins administrativos e patrimoniais, o cumprimento da sentença judicial proferida na Ação Civil Pública nº 0805825-37.2024.8.20.5103, que reconheceu a nulidade das doações de imóveis públicos descritos no processo judicial, determinando a reversão dos mesmos ao patrimônio do Município de Currais Novos/RN.

Parágrafo único. Estão abrangidas pela presente determinação as doações referentes ao Distrito Industrial – José Siderley de Meneses, constantes nas leis nº 3.863/2023, nº 3.861/2023, nº 3.862/2023, nº 3.819/2023, nº 3.820/2023, nº 3.821/2023 e nº 3.771/2022, e as constantes da Lei nº 3.892, de 19 de outubro de 2023.

Art. 2º Os imóveis descritos no artigo anterior retornam à condição de bens públicos municipais, devendo ser imediatamente reincorporados ao Inventário de Bens Imóveis da Municipalidade.

Art. 3º A Assessoria Jurídica do Município fica incumbida de:

I – expedir notificações aos donatários beneficiados, comunicando a nulidade e a devolução administrativa dos bens;

II – promover, junto ao Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, as averbações necessárias ao cancelamento dos registros de doação, com a consequente reversão da titularidade em favor do Município de Currais Novos;

III – adotar todas as demais providências administrativas e judiciais necessárias ao pleno cumprimento da decisão.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos-RN, Palácio Prefeito “Raul Macêdo”, em 16 de setembro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:AFB3AA29

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
330/2025 PROCESSO PMCN/RN Nº 6.091/2025**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, “f”, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação da empresa CENTRO DE ESTUDOS E PLANEJAMENTO LEGISLATIVO, ADMINISTRATIVO MUNICIPAL E EMPRESARIAL LTDA, CNPJ 27.073.834/0001-83, para prestação de serviços de empresa especializada em treinamentos e capacitação profissional, para a realização do Curso de formação de Agentes de Contratação com foco em pregão eletrônico e habilitação para pregoeiro, nos dias 25 e 26 de setembro de 2025, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, com o valor de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) o Curso de Aperfeiçoamento, na quantidade de 03 serviços, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 22.239/2025.

Currais Novos/RN, 16 de setembro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:074DFD9F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
330/2025 PROCESSO PMCN/RN Nº 6.091/2025**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, “f”, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação da empresa CENTRO DE ESTUDOS E PLANEJAMENTO LEGISLATIVO, ADMINISTRATIVO MUNICIPAL E EMPRESARIAL LTDA, CNPJ 27.073.834/0001-83, para prestação de serviços de empresa especializada em treinamentos e capacitação profissional, para a realização do Curso de formação de Agentes de Contratação com foco em pregão eletrônico e habilitação para pregoeiro, nos dias 25 e 26 de setembro de 2025, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, com o valor de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) o Curso de Aperfeiçoamento, na quantidade de 03 serviços, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 22.239/2025.

Currais Novos/RN, 16 de setembro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

Republicado por incorreção*

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:21F59B13

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
330/2025 PROCESSO PMCN/RN Nº 6.091/2025**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, “f”, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação da empresa CENTRO DE ESTUDOS E PLANEJAMENTO LEGISLATIVO, ADMINISTRATIVO MUNICIPAL E EMPRESARIAL LTDA, CNPJ 27.073.834/0001-83, para prestação de serviços de empresa especializada em treinamentos e capacitação profissional, para a realização do Curso de formação de Agentes de Contratação com foco em pregão eletrônico e habilitação para pregoeiro, nos dias 25 e 26 de setembro de 2025, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, com o valor de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) o Curso de Aperfeiçoamento, na quantidade de 03 serviços, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 22.239/2025.

Currais Novos/RN, 16 de setembro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

Republicado por incorreção*

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:EBB0D822

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1581, DE 06 DE AGOSTO DE 2025.**

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº 19.101/2025			
SERVIDOR: Lidiane Gislayne da Silva		MATRÍCULA: 30201	
CARGO: Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social			
DESTINO: Caicó/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 06/08/2025	HORA: 06h30min	PREVISÃO DE RETORNO: 06/08/2025	HORA: 13h
Nº DIÁRIAS: 75% de 1/2 (setenta e cinco por cento de meia) diária	VALOR UNIT. R\$ 100,00 (Cem reais)	VALOR TOTAL: R\$ 75,00 (Setenta e cinco reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem à CAICÓ/RN para participar de Audiência Concentrada, através de intimação emitida pela Justiça.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 06 de agosto de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Secretário Adjunto de Administração

Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:0EF217B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1683, DE 26 DE AGOSTO DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº 20.973/2025			
SERVIDOR: Lidiane Gislayne da Silva		MATRÍCULA: 30201	
CARGO: Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social			
DESTINO: Natal/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 26/08/2025	HORA: 05h	PREVISÃO DE RETORNO: 26/08/2025	HORA: 20h
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT. R\$ 200,00 (Duzentos reais)	VALOR TOTAL: R\$ 100,00 (Cem reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem à NATAL/RN para participar de capacitação presencial sobre a metodologia do Selo Unicef-Edição 2025-2028.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 26 de agosto de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Secretário Adjunto de Administração

Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:D48572D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1733, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO: 21.488/2025			
SERVIDOR: Lucas Galvão da Cruz		MATRÍCULA: 33090	
CARGO: Prefeito Municipal		LOTAÇÃO: Gabinete Municipal	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Gabinete Municipal			
DESTINO: Natal/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 01/09/2025		HORA: 04h PREVISÃO DE RETORNO: 01/09/2025	HORA: 19h
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT. R\$ 300,00 (Trezentos reais)	VALOR TOTAL: R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem a Natal/RN, para participar de agenda administrativa na Secretaria de Turismo do Estado do Rio Grande do Norte.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 01 de setembro de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Secretário Adjunto de Administração

Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:3F650CB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1735, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.

O Coordenador da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/31/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº 21.489/2025			
SERVIDOR: Advenes Bethise Cabral da Silva		MATRÍCULA: 44024	
CARGO: Assessora de Comunicação Institucional		LOTAÇÃO: Gabinete do Perfeito	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Gabinete do Perfeito			
DESTINO: Natal/RN			
DATA DE SAÍDA: 01/09/2025	HORA: 04h	DATA DE RETORNO: 01/09/2025	HORA: 19h
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT. R\$ 200,00 (Duzentos reais)	VALOR TOTAL: R\$ 100,00 (Cem reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem a Natal/RN, acompanhando o prefeito Lucas Galvão da Cruz, para agenda administrativa na Secretaria de Turismo do Estado do Rio Grande do Norte.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 01 de setembro de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Secretário Adjunto de Administração

Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:015F584D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1764, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do

Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO: 21.996/2025			
SERVIDOR: Lucas Galvão da Cruz		MATRÍCULA: 33090	
CARGO: Prefeito Municipal		LOTAÇÃO: Gabinete Municipal	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Gabinete Municipal			
DESTINO: Natal/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 04/09/2025		HORA: 08h	PREVISÃO DE RETORNO: 04/09/2025
		HORA: 17h	
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária		VALOR UNIT. R\$ 300,00 (Trezentos reais)	VALOR TOTAL: R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais)
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem a Natal/RN, para participar de reunião com o Secretário Adriano Gadelha na Secretaria Extraordinária de Governo e Relações Institucionais (SEGRI), no Gabinete Civil.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 04 de setembro de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Secretário Adjunto de Administração

Matrícula nº 33448

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:1C6EE1E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 1767 DE 04 DE SETEMBRO DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº 22.058/2025			
SERVIDOR: Rayssa Aline Batista de Araujo		MATRÍCULA: 42633	
CARGO: Secretária Especial de Mulheres, Juventude, Igualdade Racial e Direitos Humanos		LOTAÇÃO: Gabinete Municipal	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Gabinete Municipal			
DESTINO: Natal/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 04/09/2025	HORA: 08h	PREVISÃO DE RETORNO: 04/09/2025	HORA: 20h
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT. R\$ 200,00 (Duzentos reais)	VALOR TOTAL: R\$ 100,00 (Cem reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem a Natal/RN, para participar da 1º Caravana Federativa do Rio Grande do Norte, que acontecerá no Centro de Convenções de Natal/RN.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 04 de setembro de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Secretário Adjunto de Administração

Matrícula nº 33448

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:9160E6DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 1769, DE 05 DE SETEMBRO DE 2022.

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 4.308, de 01/07/2014, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº 22.119/2022			
SERVIDOR: Dolores Beatriz Romeu do Nascimento		MATRÍCULA: 32808	
CARGO: Secretária Adjunta de Gabinete		LOTAÇÃO: Gabinete Municipal	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Gabinete Municipal			
DESTINO: Natal/RN			
DATA DE SAÍDA: 05/09/2022	HORA: 07h	DATA DE RETORNO: 05/09/2022	HORA: 16h
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT. R\$ 200,00 (Duzentos reais)	VALOR TOTAL: R\$ 100,00 (Cem reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem a Natal /RN, para participar da 1ª Caravana Federativa do Rio Grande do Norte, que acontecerá no Centro de Convenções de Natal/RN.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 05 de setembro de 2022.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Secretário Adjunto de Administração

Matrícula nº 33448

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:721B0C9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 1801, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.

O Coordenador da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(o) servidor(a) supracitado(a), o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº: 22.743/2025			
SERVIDOR(A): Amsterdan Colly Silva de Azevedo		MATRÍCULA: 2722	
CARGO: Secretário Executivo do Conselho Municipal de Saúde		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde			
DESTINO: Natal/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 17/09/2025	HORA: 05h	PREVISÃO DE RETORNO: 18/09/2025	HORA: 18h
Nº DIÁRIAS: Pernoite	VALOR UNIT. R\$ 200,00 (Duzentos reais)	VALOR TOTAL: R\$ 200,00 (Duzentos reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem para participar da Reunião para Mobilização Social por uma Atenção Primária à Saúde mais forte Macro Região Nordeste no Hotel Hollyday Inn na cidade de Natal/RN.			
OBS: Diária programada para membros do Conselho Municipal de Saúde, conforme Resolução nº 129/2021.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 11 de setembro de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Secretário Adjunto de Administração

Matrícula nº 33448

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:1B409A41

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TURISMO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 484/2025**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

CONTRATADO(A): FRANCISCO DE ASSIS BATISTA DA COSTA 01165784408, CNPJ 48.280.067/0001-53.

OBJETO: Elaboração, confecção, revitalização, instalação, manutenção e desmontagem de peças decorativas e itens ornamentais no evento “Natal Luzes do Sertão 2025” em Currais Novos/RN.

VALOR: ITEM 01 - CRIAÇÃO DO PROJETO pelo valor unitário de R\$ 86.000,00 (oitenta e seis mil reais) na quantidade de 01 serviço; ITEM 02 - ÁRVORE NATALINA PRINCIPAL – REVITALIZAÇÃO DA ÁRVORE NATALINA PRINCIPAL, COM SUBSTITUIÇÃO E REFORÇO DA ESTRUTURA EM MADEIRA E FERRAGENS, GARANTINDO MAIOR RESISTÊNCIA E ESTABILIDADE. UTILIZAÇÃO DE TECIDOS E MANTA DE ACRILON NO ACABAMENTO, PROPORCIONANDO ASPECTO VOLUMOSO E SOFISTICADO. INCLUSÃO DE ADEREÇOS NOVOS E ILUMINAÇÃO ESPECIAL, ASSEGURANDO BRILHO E DESTAQUE DURANTE AS FESTIVIDADES. APLICAÇÃO DE TINTAS E COLAS PARA MELHOR ACABAMENTO E FIXAÇÃO, RESULTANDO EM COMPOSIÇÃO RENOVADA, SEGURA E VISUALMENTE ATRATIVA. MEDIDAS: APROXIMADAMENTE 15 METROS DE ALTURA E A BASE COM APROXIMADAMENTE 8 METROS DE CIRCUNFERÊNCIA, pelo valor unitário de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) na quantidade de 01 serviço; ITEM 03 - ÁRVORE CASA - REVITALIZAÇÃO DA ÁRVORE CASA, COM REFORÇO ESTRUTURAL EM MADEIRA E FERRAGENS, GARANTINDO MAIOR ESTABILIDADE E SEGURANÇA. APLICAÇÃO DE TECIDO, MANTA ACRÍLICA, TINTAS E COLAS NA PARTE ESTÉTICA, PROPORCIONANDO ACABAMENTO RENOVADO E ATRATIVO. INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DECORATIVA E INCLUSÃO DE ADEREÇOS, COMO LUMINÁRIAS, ASSEGURANDO UM CONJUNTO MODERNO, ACOLHEDOR E DE DESTAQUE DURANTE O PERÍODO NATALINO. MEDIDAS: APROXIMADAMENTE 11 METROS DE ALTURA E A BASE COM APROXIMADAMENTE 7 METROS DE

CIRCUNFERÊNCIA, pelo valor unitário de R\$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais) na quantidade de 01 serviço; ITEM 04 - CASA DO PAPAI NOEL - REVITALIZAÇÃO DA CASA DO PAPAI NOEL, COM RECONSTRUÇÃO E REFORÇO DA ESTRUTURA EM MADEIRA E SUBSTITUIÇÃO DAS TELHAS, GARANTINDO SEGURANÇA E DURABILIDADE. O AMBIENTE INTERNO RECEBE NOVA DECORAÇÃO, COM PAPEL DE PAREDE E ELEMENTOS TEMÁTICOS QUE PROPORCIONAM ACONCHEGO E ENCANTO. A ILUMINAÇÃO É RENOVADA PARA REALÇAR OS DETALHES E CRIAR ATMOSFERA MÁGICA, ENQUANTO O MASTRO DAS DIREÇÕES DOS GEOSSÍTIOS E O TRENÓ COMPLEMENTAM O CONJUNTO, AGREGANDO IDENTIDADE CULTURAL E VALORIZANDO A EXPERIÊNCIA NATALINA. MEDIDAS: APROXIMADAMENTE 5 METROS DE ALTURA COM APROXIMADAMENTE 5 METROS DE LARGURA POR APROXIMADAMENTE 7 METROS DE COMPRIMENTO, pelo valor unitário de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) na quantidade de 01 serviço; ITEM 05 - VILA NATALINA - REVITALIZAÇÃO DAS ESTRUTURAS QUE COMPÕEM A VILA NATALINA, COM ELABORAÇÃO E CONFECÇÃO DE DOIS PINHEIROS EM FERRAGEM, TECIDOS, ACRILON, COMPENSADOS E TINTAS, ASSEGURANDO RESISTÊNCIA E ACABAMENTO ATRATIVO. OS LAÇOS NO MONUMENTO ULISSES TELÊMACO DEVEM RECEBER REVESTIMENTO EM FERRAGEM E TECIDO, CONFERINDO SOFISTICAÇÃO. RESTAURAÇÃO DE 16 UNIDADES DE PRESENTES CONFECCIONADOS EM FERRO E TECIDO, REFORÇANDO A TEMÁTICA NATALINA. A ILUMINAÇÃO TOTAL DEVERÁ SER RENOVADA, PROPORCIONANDO BRILHO, CHARME E ATMOSFERA ACOLHEDORA EM TODA A VILA. MEDIDAS: 02 DUAS ESTRUTURAS DE 3 METROS DE ALTURA, 3 METROS DE LARGURA POR 15 METROS DE COMPRIMENTO + 02 (DOIS PINHEIROS) DE APROXIMADAMENTE 4,5 METROS DE ALTURA CADA UM + 02 LAÇOS DE APROXIMADAMENTE 1 METRO DE ALTURA POR APROXIMADAMENTE 3 METROS DE COMPRIMENTO, pelo valor unitário de R\$ 13.000,00 (treze mil reais) na quantidade de 01 serviço; ITEM 06 - REIS MAGOS - REVITALIZAÇÃO DOS REIS MAGOS, COM REFORÇO DA ESTRUTURA EM FERRO E COMPENSADO, GARANTINDO RESISTÊNCIA E DURABILIDADE. AS PEÇAS DEVERÃO RECEBER NOVA PINTURA PARA RESTAURAR CORES E DETALHES, PRESERVANDO A APARÊNCIA ORIGINAL. A ILUMINAÇÃO DEVERÁ SER RENOVADA, DESTACANDO OS PERSONAGENS E CRIANDO EFEITO VISUAL ENCANTADOR, QUE VALORIZA A CENA NATALINA E A TORNA MAIS ATRATIVA AO PÚBLICO. MEDIDAS: APROXIMADAMENTE 3,50 METROS DE ALTURA COM A BASE DE APROXIMADAMENTE 1,20 METROS DE LARGURA POR 3 METROS DE COMPRIMENTO, pelo valor unitário de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) na quantidade de 01 serviço; ITEM 07 - PRESÉPIO - REVITALIZAÇÃO DO PRESÉPIO, COM REFORÇO DA ESTRUTURA EM MADEIRA E COMPENSADO, ASSEGURANDO RESISTÊNCIA E DURABILIDADE. DEVERÁ SER UTILIZADAS FERRAGENS PARA ESTABILIDADE DAS PEÇAS, ENQUANTO NOVOS FIGURINOS RENOVAM A APARÊNCIA DOS PERSONAGENS. A ILUMINAÇÃO DEVERÁ SER RENOVADA PARA VALORIZAR OS DETALHES E CRIAR EFEITO VISUAL ENCANTADOR, TORNANDO A CENA MAIS ATRATIVA E ACOLHEDORA. MEDIDAS: APROXIMADAMENTE 4 METROS DE LARGURA POR APROXIMADAMENTE 2,5 METROS DE COMPRIMENTO, pelo valor unitário de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) na quantidade de 01 serviço; ITEM 08 - FAMÍLIA SAGRADA - REVITALIZAÇÃO DA FAMÍLIA SAGRADA, COM REFORÇO DA ESTRUTURA EM FERRAGENS PARA DAR RESISTÊNCIA E ESTABILIDADE. A ILUMINAÇÃO DEVERÁ SER RENOVADA PARA VALORIZAR OS DETALHES E CRIAR EFEITO VISUAL HARMONIOSO, TORNANDO A CENA ATRATIVA E DESTACADA DENTRO DA DECORAÇÃO NATALINA. MEDIDAS: ESCULTURAS BIDIMENSIONAIS DE APROXIMADAMENTE 4 METROS DE ALTURA, pelo valor unitário de R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais) na quantidade de 01 serviço; ITEM 09 - ÁRVORE ALGODÃO - ELABORAÇÃO E CONFECÇÃO DA ÁRVORE ALGODÃO, INCLUINDO ESTRUTURA EM FERRAGEM PARA

ESTABILIDADE E RESISTÊNCIA. A ILUMINAÇÃO É INCORPORADA DESDE A CONSTRUÇÃO, DESTACANDO SUA FORMA E CRIANDO EFEITO VISUAL ENCANTADOR, RESULTANDO EM PEÇA DE GRANDE DESTAQUE NA DECORAÇÃO NATALINA. MEDIDAS: ESCULTURA BIDIMENCIONAL DE APROXIMADAMENTE 3.50 METROS DE ALTURA, pelo valor unitário de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) na quantidade de 01 serviço; ITEM 10 - ANJO ÁRVORE I - ELABORAÇÃO E CONFECÇÃO DE ANJO ÁRVORE, COM ESTRUTURA EM FERRAGEM PARA GARANTIR SUSTENTAÇÃO E ESTABILIDADE. APLICAÇÃO DE TECIDOS QUE PROPORCIONEM ACABAMENTO ELEGANTE E VISUAL ATRATIVO. PARTES ESCULPIDAS EM ISOPOR COM FIBRAGEM PARA DETALHAR E VALORIZAR A PEÇA. ILUMINAÇÃO INCORPORADA PARA REALÇAR O CONJUNTO, CRIANDO DESTAQUE HARMONIOSO E ENCANTADOR NA DECORAÇÃO NATALINA. MEDIDAS: APROXIMADAMENTE 5 METROS DE ALTURA POR 3 METROS DE CIRCUNFERÊNCIA, pelo valor unitário de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) na quantidade de 01 serviço; ITEM 11 - ANJO ÁRVORE II - ELABORAÇÃO E CONFECÇÃO DE ANJO ÁRVORE, COM ESTRUTURA EM FERRAGEM E COMPENSADOS, ASSEGURANDO SUSTENTAÇÃO E DURABILIDADE. PARTES ESCULPIDAS EM ISOPOR COM FIBRA DETALHAM A PEÇA, E ACABAMENTO FEITOS EM TECIDOS. ILUMINAÇÃO INCORPORADA PARA REALÇAR OS DETALHES, TORNANDO O ANJO UM ELEMENTO DE DESTAQUE NA DECORAÇÃO NATALINA. MEDIDAS: ESCULTURA DE APROXIMADAMENTE 4 METROS DE ALTURA, pelo valor unitário de R\$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais) na quantidade de 02 serviços; ITEM 12 - DECORAÇÃO DE POSTES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - ELABORAÇÃO E CONFECÇÃO DE 40 UNIDADES DA DECORAÇÃO DE POSTES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (CARDEIROS E ALGODÕES), COM ESTRUTURA EM FERRAGEM PARA RESISTÊNCIA E SEGURANÇA. A ILUMINAÇÃO DEVERÁ SER INCORPORADA DURANTE O PROCESSO, DESTACANDO OS ELEMENTOS E CRIANDO EFEITO VISUAL HARMONIOSO, QUE VALORIZAR A PAISAGEM URBANA E REALÇA O CLIMA NATALINO NAS VIAS PÚBLICAS. MEDIDAS: ESTRUTURAS DE APROXIMADAMENTE 1.30M² CADA UMA, pelo valor unitário de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) na quantidade de 01 serviço; ITEM 13 - CRISTO REI - ELABORAÇÃO E CONFECÇÃO DA DECORAÇÃO DO CRISTO REI, COM ESTRUTURA EM CABOS DE AÇO E FERRAGEM, GARANTINDO SEGURANÇA E ESTABILIDADE. A ILUMINAÇÃO PLANEJADA DEVERÁ DESTACAR O MONUMENTO, VALORIZANDO SUA IMPONÊNCIA E CRIANDO EFEITO VISUAL IMPACTANTE, CAPAZ DE ATRAIR A ATENÇÃO E ENCANTAR O PÚBLICO DURANTE O PERÍODO NATALINO. MEDIDAS: DECORAÇÃO COM APROXIMADAMENTE 5 METROS DE ALTURA POR 4 METROS DE LARGURA, pelo valor unitário de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais) na quantidade de 01 serviço; ITEM 14 - MONUMENTO CENTENÁRIO - ELABORAÇÃO E CONFECÇÃO DE DOIS LAÇOS DO MONUMENTO CENTENÁRIO DE CURRAIS NOVOS, COM ESTRUTURA EM FERRAGEM PARA SUSTENTAÇÃO E DURABILIDADE. APLICAÇÃO DE TECIDOS PARA GARANTIR ACABAMENTO ELEGANTE E UTILIZAÇÃO DE COLAS E TINTAS PARA FIXAÇÃO E DETALHES. ILUMINAÇÃO INCORPORADA PARA REALÇAR OS LAÇOS, TORNANDO-OS DESTAQUE NA DECORAÇÃO NATALINA E VALORIZANDO O MONUMENTO. MEDIDAS: 02 LAÇOS DE APROXIMADAMENTE 1 METRO DE ALTURA POR APROXIMADAMENTE 3 METROS DE COMPRIMENTO, pelo valor unitário de R\$ 1.150,00 (hum mil, cento e cinquenta reais) na quantidade de 02 serviços.

VIGÊNCIA: 28 de agosto de 2025 a 31 de janeiro de 2026.
BASE LEGAL: art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 28 de agosto de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

DAVID NARWITH MARQUES GOMES

Secretário Municipal de Desenvolvimento, Econômico e Turismo

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:0561FE59

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 161/2025 PROCESSO PMCN/RN Nº 4.871/2025

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável a licitação, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação do(a) senhor(a) DANILO DE MEDEIROS DANTAS, CPF/MF: 074.239.714-99, para prestação de serviços de Motorista de Transporte Escolar na Rede Municipal de Ensino, no período de 01 de agosto de 2025 a 31 de dezembro de 2025, com valor de R\$ 2.103,60 (dois mil, cento e três reais e sessenta centavos) mensal, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 18.083/2025.

Currais Novos, 01 de agosto de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

*Republicado por incorreção

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:6D9493EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 486/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.
CONTRATADO(A): 61.810.356 JANDERSON BEZERRA DE ARAUJO SILVA, CNPJ: 61.810.356/0001-85.
OBJETO: prestação de serviços de mão de obra de Servente, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.
VALOR: R\$ 86,77 (oitenta e seis reais e setenta e sete centavos) a diária, obedecendo ao limite máximo de 88 diárias.
VIGÊNCIA: 01 de setembro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.
BASE LEGAL: art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 01 de setembro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

CAIO PEDRO DOS SANTOS SILVA

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:5305D927

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 487/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.
CONTRATADO(A): 61.989.573 FRANCISCO EDUARDO DE MELO FLORENTINO, CNPJ: 61.989.573/0001-84.
OBJETO: prestação de serviços de mão de obra de Pedreiro, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.
VALOR: R\$ 123,11 (cento e vinte e três reais e onze centavos) a diária, obedecendo ao limite máximo de 120 diárias.
VIGÊNCIA: 02 de setembro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

BASE LEGAL: art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 02 de setembro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

CAIO PEDRO DOS SANTOS SILVA

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:7B858A09

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
337/2025 PROCESSO PMCN/RN Nº 5.490/2025**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação da empresa LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER, CNPJ: 08.428.765/0006-43, para prestação de serviços de Oncologia vinculados ao Programa de Melhoria do Acesso da Qualidade da Atenção Especializada (PMAE), no período de 01 de setembro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, com valor de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais) a prestação de serviços de Oncologia I - Avaliação Diagnóstica Inicial de Câncer de Mama – Consulta médica especializada, Mamografia, Ultrassonografia de mama, Consulta ou teleconsulta de retorno, obedecendo ao limite máximo de 650 serviços, R\$ 400,00 (quatrocentos reais) a prestação de serviços de Oncologia II - Progressão da Avaliação Diagnóstica de Câncer de Mama – Consulta médica especializada, Punção mamária com agulha fina, Citopatológico de mama, Punção mamária com agulha grossa, Biopsia/exereze de nódulo de mama, Anatomopatológico, Consulta ou teleconsulta de retorno, obedecendo ao limite máximo de 326 serviços, R\$ 130,00 (cento e trinta reais) o serviço de ONCOLOGIA III - Avaliação Diagnóstica Inicial de Câncer de Próstata – Consulta médica especializada, Antígeno prostático específico (PSA), Consulta ou teleconsulta de retorno, obedecendo ao limite máximo de 250 serviços, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 20.738/2025.

Currais Novos, 01 de setembro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:E5BC0AFB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
339/2025 PROCESSO PMCN/RN Nº 5.615/2025**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação da empresa EMPATIA – EMPRESA MEDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA, CNPJ: 37.947.369/0001-16, para prestação de serviços de Cardiologia e Oftalmologia, vinculados ao Programa de Melhoria do Acesso da Qualidade da Atenção Especializada (PMAE), no período de 01 de setembro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, com valor de R\$ 130,00 (cento e trinta reais) a prestação de serviços de Cardiologia I - Avaliação de Risco Cirúrgico incluindo consulta médica especializada, Eletrocardiograma, Radiografia de tórax, Exames Laboratoriais para risco cirúrgico e Consulta ou teleconsulta de retorno., obedecendo ao limite máximo de 1.422 serviços, R\$ 200,00 (duzentos reais) a prestação de serviços de Cardiologia II - Avaliação Cardiológica incluindo consulta médica especializada, Eletrocardiograma, Ecocardiograma, Radiografia de tórax, Exames Laboratoriais específicos e consulta ou teleconsulta de retorno,

obedecendo ao limite máximo de 2.200 serviços, R\$ 270 (duzentas e setenta reais) a prestação de serviços de Cardiologia III - Avaliação Diagnóstica Inicial incluindo síndrome Coronariana Crônica – Consulta médica especializada, Ecocardiograma, Eletrocardiograma, Teste ergométrico, Exames laboratoriais específicos e Consulta ou teleconsulta de retorno, obedecendo ao limite máximo de 938 serviços, R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) a prestação de serviços de Cardiologia IV - Avaliação Diagnóstica – Insuficiência Cardíaca incluindo Consulta médica especializada, Ecocardiograma, Eletrocardiograma, Teste ergométrico, Exames laboratoriais específicos, Monitoramento pelo sistema holter e Consulta ou teleconsulta de retorno, obedecendo ao limite máximo de 469 serviços, R\$ 200,00 (duzentos reais) a prestação de serviços de Oftalmologia I - Avaliação Inicial em Oftalmologia – 0 a 8 Anos – Consulta médica especializada, Teste ortóptico, Biomicroscopia, obedecendo ao limite máximo de 180 serviços, R\$ 200,00 (duzentos reais) a prestação de serviços de Oftalmologia II - Avaliação de Retinopatia Diabética – Consulta médica especializada – Oftalmologista, Tonometria, Mapeamento de retina, Retinografia colorida, Biomicroscopia, obedecendo ao limite máximo de 860 serviços, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 21.193/2025.

Currais Novos, 01 de setembro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:927B86DC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
345/2025 PROCESSO PMCN/RN Nº 5.626/2025**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação do(a) senhor(a) LOUISE DANTAS DE SOUZA, CPF /MF Nº 096.681.804-02, para prestação de serviço como Cirurgiã Dentista na Unidade Básica de Saúde Bernadete Xavier, no período de 15 de setembro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, com valor correspondente ao Salário base de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) pagos mensalmente mais insalubridade 20% sobre o salário mínimo, o valor diário de R\$ 93,45 (noventa e três reais e quarenta e cinco centavos) havendo 16 dias referentes ao mês de setembro, e o valor R\$ 1.010,20 (mil e dez reais e vinte centavos) pelo pagamento por desempenho pagos mensalmente, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 21.454/2025.

Currais Novos, 15 de setembro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:63A8326F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 485/2025**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.
CONTRATADO (A): JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA, CNPJ: 06.538.799/0001-50.
OBJETO: prestação de serviços de Médicos Generalistas Plantonistas 24h.
VALOR: R\$ 3.605,67 (três mil, seiscentos e cinco reais e sessenta e sete centavos), o plantão de 24 horas de médico generalista, obedecendo ao limite máximo de 270 serviços.
VIGENCIA: 01 de agosto de 2025 a 31 de dezembro de 2025.
BASE LEGAL: art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 01 de agosto de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

ALANA DE MORAES GARCIA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:342424D5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E
ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 350/2025**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais, RESCINDE, com efeitos a partir de 21 de agosto de 2025, o contrato com a senhora DEISE DAIANE DE MEDEIROS, inscrita no CPF sob o nº 082.857.464-29, de prestação de serviços como Psicóloga para o Centro Municipal de Reabilitação Professora Crindélia Bezerra, vinculada à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, celebrado entre as partes supracitadas em 03 de julho de 2025, resolve rescindir o referido contrato a partir de 21 de agosto de 2025, com fundamento no item 7.1.5 da Cláusula Sétima.

Currais Novos, 21 de agosto de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:7913E075

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE TURISMO E
LAZER
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº160901/2025**

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº160901/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO/RN

CONTRATADA: ICZ GRAVACOES, PARTICIPACOES E ENTRETENIMENTOS LTDA

OBJETO: Contratação de serviços de apresentação artística/musical da banda Zé Cantor, para realização de show ao vivo durante o evento cultural denominado Tradicional Festa de Janeiro de Encanto/RN, no dia 20 de janeiro de 2026, com duração estimada de 01 hora e 40 minutos, conforme condições e especificações estabelecidas no presente Termo de Referência e seus anexos.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este contrato decorre da Inexigibilidade de nº 160901/2025, processada nos termos da Lei federal nº 14.133/2021, com alterações posteriores, bem como toda legislação correlata.

VALOR: O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos destinados às despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto do presente Termo Aditivo se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, através da Unidade Orçamentária :

1 - Prefeitura Municipal de Encanto

10000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E LAZER

10001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E LAZER

27 - Desporto e Lazer

812 - Desporto Comunitário

5 - DESENVOLVIMENTO DA CULTURA

2.22 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DESPORTO, LAZER E TURISMO

136 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1 - RECURSOS PRÓPRIOS

VIGÊNCIA: O Contrato vigorará a contar de sua assinatura pelas partes até o dia 28/02/2026. O prazo constante nesta cláusula poderá ser prorrogado, havendo acordo entre ambas as partes, depois de observado o Art. 109 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

LOCAL DE DATA: Encanto/RN, 16 de setembro de 2025

ASSINANTES:

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA - **PREFEITO MUNICIPAL**

ICZ GRAVACOES, PARTICIPACOES E ENTRETENIMENTOS LTDA- **CONTRATADO**

Publicado por:

Adriana Kennia de Lima

Código Identificador:D157F3C6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE TURISMO E
LAZER
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
160901/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16090001/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 160901/2025

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
160901/2025**

*O **PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município visando à Contratação de serviços de apresentação artística/musical da banda Zé Cantor, para realização de show ao vivo durante o evento cultural denominado Tradicional Festa de Janeiro de Encanto/RN, no dia 20 de janeiro de 2026, com duração estimada de 01 hora e 40 minutos, conforme condições e especificações estabelecidas no presente Termo de Referência e seus anexos..;*

Reconhece e autoriza a Inexigibilidade de Licitação, no valor global de R\$ R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais, que fará um show no evento acima mencionado, conforme especificações constantes da Proposta Orçamentária apresentada pela empresa produtora exclusiva de eventos do artista ora em comento.

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no i Art. 74, II da lei 14.133/21 e alterações subsequentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.

Art. 74.É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

....

II- contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

§ 2ºPara fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação dos serviços ora pretendida deve ser efetuada diretamente à empresa ICZ GRAVACOES, PARTICIPACOES E ENTRETENIMENTOS LTDA - CNPJ: 43.915.507/0001-88, com sede na Avenida Eusébio de Queiroz, 1171, Centro, Eusébio/CE, por deter os direitos de

exclusividade na comercialização, conforme Contrato de Exclusividade anexo aos autos e, sobretudo, por estar apresentando profissional que satisfaz plenamente aos desejos da população deste Município

ENCANTO/RN, 16 de setembro de 2025.

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriana Kennia de Lima

Código Identificador:564DC735

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 160901/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 160901/2025

Município de Encanto/RN, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito sob o CNPJ de nº 08.355.760/0001-23, sediado na Rua Afonso Rodrigues, 48, Centro, Encanto/RN, neste ato representado pelo Sr. ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA, portador do CPF sob nº 762.564.804-49, Prefeito Municipal, doravante denominada **CONTRATANTE**, em face da **contratação direta nº 090902/2025**, para REGISTRO DE PREÇO, vinculado ao processo administrativo nº **09090002/2025**, **RESOLVE** registrar os Preços da empresa vencedora, que apresentou preços mais vantajosos, atendendo as condições previstas no(a) no aviso de contratação direta, sujeitando-se as partes às normas da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PROFISSIONAL ESPECIALIZADO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E REMOÇÃO DE EFLUENTES PROVENIENTES DE FOSSAS SÉPTICAS E SUMIDOUROS DE PRÉDIOS PÚBLICOS, UTILIZANDO CAMINHÃO TIPO LIMPA FOSSA COM CAPACIDADE DE ATÉ 17.000 LITROS E EQUIPADO COM SISTEMA DE SUÇÃO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ENCANTO/RN., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação direta e seus anexos.

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Aviso de Contratação direta;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DOS VALORES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

FORNECEDOR: ALDEMI R GUEDES REGO - CNPJ: 11.927.118/0001-86, com sede na BR 405, SN KM 155, AUTO SOC, Pau dos Ferros/RN

27 - ALDEMI R GUEDES REGO (11.927.118/0001-86)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	23155 - SERVIÇOS DE COLETA E REMOÇÃO DE EFLUENTES RETIRADOS DE FOSSAS E SUMIDOUROS, ATRAVÉS CAMINHÃO LIMPA FOSSA DE ATÉ 17.000M³ LITROS, COM EQUIPAMENTO DE SUÇÃO.	CA	22	2.500,00	55.000,00
Total					55.000,00

2.2. Não há cadastro de reserva para esta contratação.

DO ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO.

3.2 Tendo como órgãos participantes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.3. prévias consulta e aceitação do órgão gerenciador e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3. O órgão gerenciador ou o fornecedor beneficiário poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos ou entidades participantes

5. DOS LIMITES PARA AS ADESÕES:

5.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos ou entidades participantes;

5.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

6. DA VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

6.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

7. DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA

7.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;

7.2. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida no edital ou no aviso de contratação direta, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos;

7.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.5. O contrato de que trata o item 7.4. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços;

7.6. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

7.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado a possibilidade de o licitante ou fornecedor oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;

7.8. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatário na sequência da classificação da licitação e inclusão daqueles que mantiverem sua proposta original;

7.9. A ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações;

7.10. O registro a que se refere o item 7.8. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata;

7.11. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 7.8 somente será efetuada quando houver

necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes situações;

7.11.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou na contratação direta; e

7.11.2. quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante melhor classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

7.12.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

7.12.3. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de plataforma eletrônica utilizada pelo município que inclua ferramenta para este fim, bem como por assinatura digital e de forma física.

7.13. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta, e observado o disposto no item 7.11. e subitens, fica facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

7.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

8. DA ALTERAÇÃO OU UTILIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual aumento ou redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

8.1.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.2. decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.1.3. resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação

8.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.1.1. Caso o fornecedor que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.1.2. Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 7.11. e subitens;

9.1.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

9.1.4. Caso haja a redução do preço registrado, o órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.2.1. Neste caso, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas;

9.2.2. Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis

9.2.3. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 7.11. e subitens;

9.2.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021., adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

9.2.5. Na hipótese de comprovação do disposto no item 9.2. e 9.2.1., o gerenciador procederá a atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;

9.2.6. O órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

10. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

10.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

10.2.1. de órgão participante para órgão participante

10.2.2. de órgão participante para órgão ou entidade não participante

10.3. O órgão gerenciador que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também participante para efeito de remanejamento;

10.4. No caso de remanejamento de órgão participante para órgão ou entidade não participante, devem ser observados os limites previstos na Lei nº 14.133, de 2021.

10.5. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão gerenciador dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 10.3., a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:

11.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

11.1.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

11.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

11.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. No caso do item 11.1.4., caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da ata de registro de preços, e caso não seja o órgão gerenciador o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

11.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 11.1.1., 11.1.2. e 11.1.4. será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nos seguintes casos:

12.1.1. por razão de interesse público;

12.1.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

12.1.3. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

13. DAS PENALIDADES

13.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital, no aviso de contratação direta ou no Termo de Referência;

13.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital ou aviso de contratação direta.

15. DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Cidade de Pau dos Ferros/RN com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas questões originárias da execução desta Ata. E, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, foi confeccionada **2 (duas) vias** de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, bem como pelas testemunhas identificadas abaixo.

Encanto/RN, 16/09/2025

MUNICIPIO DO ENCANTO

CNPJ 08.355.760/0001-23

Contratante

ALDEMIR GUEDES REGO

CNPJ: 11.927.118/0001-86

Testemunha 1

Nome: _____

CPF: _____

Testemunha 2

Nome: _____

CPF: _____

Publicado por:

Adriana Kennia de Lima

Código Identificador:4591BB27

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 090902/2025

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 090902/2025

O Município de Encanto/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 070/2023, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 090902/2025, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PROFISSIONAL

ESPECIALIZADO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E REMOÇÃO DE EFLUENTES PROVENIENTES DE FOSSAS SÉPTICAS E SUMIDOUROS DE PRÉDIOS PÚBLICOS, UTILIZANDO CAMINHÃO TIPO LIMPA FOSSA COM CAPACIDADE DE ATÉ 17.000 LITROS E EQUIPADO COM SISTEMA DE SUCÇÃO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ENCANTO/RN. **pelo valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)** em favor da empresa ALDEMIR GUEDES REGO

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Encanto/RN, 16 de setembro de 2025

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 090902/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 09090002/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 090902/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO ENCANTO/RN.

CONTRATADO: ALDEMIR GUEDES REGO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PROFISSIONAL ESPECIALIZADO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E REMOÇÃO DE EFLUENTES PROVENIENTES DE FOSSAS SÉPTICAS E SUMIDOUROS DE PRÉDIOS PÚBLICOS, UTILIZANDO CAMINHÃO TIPO LIMPA FOSSA COM CAPACIDADE DE ATÉ 17.000 LITROS E EQUIPADO COM SISTEMA DE SUCÇÃO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ENCANTO/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de n.º 14.133/2021.

Encanto/RN, 16 de setembro de 2025

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA -

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Adriana Kennia de Lima

Código Identificador:92DFE602

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DO PREFEITO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00020/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico n.º 00020/2025, que objetiva: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE EQUADOR-RN, RECURSO ORIUNDO DA EMENDA N.º 43740017/2024 DO DEPUTADO FEDERAL FERNANDO MINEIRO; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: NACIONAL VEICULOS E SERVIÇOS LTDA - R\$ 179.000,00. Equador - RN, 16 de Setembro de 2025

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA -

Prefeito

Publicado por:

Natália Roberta de Souza Silva

Código Identificador:D1036300

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 0000091/2025 TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 0000091/2025
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, e nos termos do art. 75, §7º. DA LEI Nº. 14.133/2021, homologo o julgamento da Agente de Contratação, referente à **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000091/2025**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, COM AQUISIÇÃO DE PEÇAS, REFERENTE AO VEICULO FIORINO (AMBULANCIA) DE PLACA QGV3J62, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN**, em favor da empresa **CHAVES E PAIVA AUTO PECAS E SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 44.376.604/0001-02)**, com valor global de **R\$ 963,00 (novecentos e sessenta e três reais)**.

Publique-se.

Espírito Santo/RN, 16 de setembro de 2025.

JOSÉ FAGNER FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Fernandes da Silva
Código Identificador:25EB00A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000091/2025 TERMO DE
ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000091/2025
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Adjudico o objeto da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 0000091/2025 a empresa **CHAVES E PAIVA AUTO PECAS E SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 44.376.604/0001-02)**, com valor global de **R\$ 963,00 (novecentos e sessenta e três reais)**.

Publique-se.

Espírito Santo/RN, 16 de setembro de 2025.

JOSÉ FAGNER FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Fernandes da Silva
Código Identificador:1D6F87FC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 661/2025 – GP EM, 15/09/2025

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) o(à) Servidor(a), que especifica e dá outras providências..

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.

R E S O L V E

Art. 1º
Concessão de 01 (uma) diária, ao Senhor Vice-Prefeito, FRANCISCO UBIRACY FEITOSA PASCOAL, CPF: XXX.122.504-XX, cuja a finalidade é o custeio de despesas com alimentação e locomoção urbana em Natal/RN, no dia 16 de Setembro de 2025, na oportunidade

em que irá participar 93º Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Turismo-CONETUR.

. **Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)**, para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

R E G I S T R E – S E
P U B L I Q U E – S E
E C U M P R A – S E

Felipe Guerra/RN, 15/09/2025

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Layze Soares Barra
Código Identificador:6750026E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 662/2025 – GP EM, 15/09/2025

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) o(à) Servidor(a), que especifica e dá outras providências..

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.

R E S O L V E

Art. 1º
Concessão de 01 (uma) diária, ao Servidor, JOSAIAS DE OLIVEIRA SOUZA, CPF: XXX.739.294-XX, cuja a finalidade é o custeio de despesas com alimentação e locomoção urbana em Natal/RN, no dia 16 de setembro de 2025, na oportunidade em que irá participar do 93º Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Turismo-CONETUR.

. **Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de **R\$ 200,00 (duzentos reais)**, para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

R E G I S T R E – S E
P U B L I Q U E – S E
E C U M P R A – S E

Felipe Guerra/RN, 15/09/2025

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Layze Soares Barra
Código Identificador:590D7640

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 663/2025 – GP EM, 16/09/2025

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) o(à) Servidor(a), que especifica e dá outras providências..

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.

RESOLVE

Art. 1º

Concessão de 06 (seis) diárias, a servidora JOYCE KARISE DOS SANTOS SILVA, CPF: XXX.XXX.864-86, cuja a finalidade é o custeio de despesas com alimentação e locomoção urbana na cidade de Natal/RN, nos dias 17,19,21,23,25 e 30 de setembro de 2025, onde irá participar do Curso de Atendimento Pré-Hospitalar (APH) Destinado a Base Descentralizada SAMU da 2ª Região de Saúde.

. **Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de **R\$ 600,00 (seiscentos reais)**, para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE – SE
PUBLIQUE – SE
ECUMPRE – SE

Felipe Guerra/RN, 16/09/2025

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Amanda Layze Soares Barra

Código Identificador:3D026651

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 664/2025 – GP EM, 16/09/2025

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) o(à) Servidor(a), que especifica e dá outras providências..

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.

RESOLVE

Art. 1º

Concessão de 01 (uma) diária, ao Servidor, JOSIVAN GOMES DE BRITO, CPF: XXX.XXX.204-00, cuja a finalidade é o custeio de despesas com alimentação e locomoção urbana na cidade de Natal/RN, no dia 16 de setembro de 2025, na oportunidade irá em RJ Municípios tratar de Assuntos de Interesse do Município.

. **Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de **R\$ 200,00 (duzentos reais)**, para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE – SE
PUBLIQUE – SE
ECUMPRE – SE

Felipe Guerra/RN, 16/09/2025

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Amanda Layze Soares Barra

Código Identificador:5AE2116E

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 665/2025 – GP EM, 16/09/2025

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) o(à) Servidor(a), que especifica e dá outras providências..

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.

RESOLVE

Art. 1º

Concessão de 01 (uma) diária, a Servidora, LUZIA DE MEDEIROS LEITE, CPF: XXX.089.494-XX, cuja a finalidade é o custeio de despesas com alimentação e locomoção urbana na cidade de Natal/RN, no dia 17 de setembro de 2025, na oportunidade em que irá participar do Seminário Estadual de Boas Práticas.

. **Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de **R\$ 200,00 (duzentos reais)**, para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE – SE
PUBLIQUE – SE
ECUMPRE – SE

Felipe Guerra/RN, 16/09/2025

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Amanda Layze Soares Barra

Código Identificador:30C65356

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:

016009018/2025

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 016009018/2025

Objeto:. Contratação de serviços de viagens com estudantes da zona rural do município de Frutuoso Gomes RN, para as escolas da rede de ensino fundamental

Contratado: Francisco Holanda da Silva (807.392.454-49)

Valor Total Julgado: R\$ 3.947,37

Base legal: Art. 95, §2º, da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 01/09/2025.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:5539D8B4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FRUTUOSO GOMES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
023/2025*

A Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público, nos termos da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, fará realizar Procedimento Licitatório- Sistema de Registro de Preços -Modalidade: Pregão -Tipo: Menor preço - Objeto: Registro de preços para aquisição de medicamentos injetáveis para dar atendimento aos pacientes no hospital, UBS e nas unidades básicas de saúde da zona rural e urgência e emergência de Frutuoso Gomes - RN -Sessão Pública e Início da Abertura dos Envelopes: 09:00 do dia 07/10/2025, Local:www.bbmnetlicitacoes.com.br. O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados nesse mesmo local.

FRUTUOSO GOMES/RN, 15/09/2025

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Pregoeiro

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:C9E3CD2D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO - PRÉ-QUALIFICAÇÃO 002/2025

AVISO DE RESULTADO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO

PRÉ QUALIFICAÇÃO Nº 002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 40498081/2025

Trata-se de processo de PRÉ-QUALIFICAÇÃO Nº 002/2025, que tem como objeto procedimento de pré-qualificação, destinado a avaliar previamente os interessados que pretendam participar de futuras licitações ou Obras e Infraestrutura do município de Galinhos/RN. Este procedimento visa garantir maior celeridade, transparência e competitividade às contratações futuras, alinhadas aos interesses e necessidades da Administração Pública e tem como objetivo Pré-Qualificação para contratação de empresa para executar serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos da limpeza pública no município de Galinhos/RN.

Feita toda a publicação e disponibilização do edital, nos termos da lei 14.133/21, informamos o resultado da PRÉ-QUALIFICAÇÃO em epigrafe atendendo os requisitos do edital as empresa: A L LIMPEZA URBANA LTDA inscrito no CNPJ: 33.681.071/0001-56, a empresa PLANO A SERVICOS LTDA inscrito no CNPJ: 23.249.596/0001-63 e a empresa PROSERN COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA inscrito no CNPJ: 04.500.540/0001-95.

Ante o exposto, encaminhamos o resultado para emissão dos Certificados de Pré-Qualificação

Galinhos/RN, 15 de setembro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
ALFREDO ANTONIO DE FRANÇA FILHO
Agente de Contratação

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:9AF54BA3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 025/2025 (REPUBLICADA POR
INCORREÇÃO)

“Dispõe sobre a convocação da 8ª Conferência Municipal de Saúde do Município de Galinhos e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que estabelece as diretrizes para a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO a importância da participação popular e do controle social na formulação e avaliação das políticas públicas de saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de discutir e avaliar as ações e estratégias de saúde no âmbito municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica convocada a 8ª Conferência Municipal de Saúde de Galinhos, a ser realizada no dia 24 de setembro de 2025, a partir das 09h00min, na Câmara Municipal de Vereadores de Galinhos.

Art. 2º. A Conferência terá como tema “Planejamento Participativo: Compromisso Social com Direito à Saúde”.

Art. 3º. A Conferência será organizada em conjunto pelo Conselho Municipal de Saúde e pela Secretaria Municipal de Saúde.

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Galinhos-RN, 15 de setembro de 2025.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:4A661E2F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA N.º 119/2025 – SEMPLAF

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais, definida através Decreto nº 1.564/2024, de 26.04.2024.

RESOLVE:

Conceder quatro diárias, no valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando a importância de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais), para a servidora **JAILMA DA SILVA CANANEIA**, matrícula de nº 1367463/2, ocupante do cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR**, para cobrir as despesas com deslocamento, alimentação e hospedagem na cidade de João Pessoa/PB, no período de 18 a 21 de setembro de 2025, para participar do I Encontro Brasileiro de Políticas para Crianças e Adolescentes e do Sistema de Garantia de Direitos. A participação da conselheira no referido evento é de fundamental importância, tendo em vista que o encontro reunirá especialistas, gestores públicos, conselheiros tutelares e demais atores do Sistema de Garantia de Direitos, proporcionando formação continuada e atualização sobre políticas públicas voltadas à infância e adolescência. O conhecimento adquirido contribuirá significativamente para o aprimoramento das ações do Conselho Tutelar e fortalecimento das políticas de proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes neste município.

LIDIANE DE OLIVEIRA BEZERRA SILVA

Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Publicado por:Claudia Antonia da Costa Basílio
Código Identificador:CC70889D**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**
PORTARIA N.º 120/2025 – SEMPLAF

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais, definida através Decreto nº 1.564/2024, de 26.04.2024.

RESOLVE:

Conceder quatro diárias, no valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando a importância de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais), para a servidora **VILMA CRUZ DE ALBUQUERQUE SILVA**, matrícula de nº1383256/7, ocupante do cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR** para cobrir as despesas com deslocamento, alimentação e hospedagem na cidade de João Pessoa/PB, no período de 18 a 21 de setembro de 2025, para participar do I Encontro Brasileiro de Políticas para Crianças e Adolescentes e do Sistema de Garantia de Direitos. A participação da conselheira no referido evento é de fundamental importância, tendo em vista que o encontro reunirá especialistas, gestores públicos, conselheiros tutelares e demais atores do Sistema de Garantia de Direitos, proporcionando formação continuada e atualização sobre políticas públicas voltadas à infância e adolescência. O conhecimento adquirido contribuirá significativamente para o aprimoramento das ações do Conselho Tutelar e fortalecimento das políticas de proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes neste município.

LIDIANE DE OLIVEIRA BEZERRA SILVA

Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Publicado por:Claudia Antonia da Costa Basílio
Código Identificador:ACD532E9**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**
PORTARIA N.º 121/2025 – SEMPLAF

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais, definida através Decreto nº 1.564/2024, de 26.04.2024.

RESOLVE:

Conceder quatro diárias, no valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando a importância de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais), a servidora **WALTILENE COSTA DO NASCIMENTO**, matrícula de nº1384643/3, ocupante do cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR**, para cobrir as despesas com deslocamento, alimentação e hospedagem na cidade de João Pessoa/PB, no período de 18 a 21 de setembro de 2025, para participar do I Encontro Brasileiro de Políticas para Crianças e Adolescentes e do Sistema de Garantia de Direitos. A participação da conselheira no referido evento é de fundamental importância, tendo em vista que o encontro reunirá especialistas, gestores públicos, conselheiros tutelares e demais atores do Sistema de Garantia de Direitos, proporcionando formação continuada e atualização sobre políticas públicas voltadas à infância e adolescência. O conhecimento adquirido contribuirá significativamente para o aprimoramento das ações do Conselho Tutelar e fortalecimento das políticas de proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes neste município.

LIDIANE DE OLIVEIRA BEZERRA SILVA

Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Publicado por:Claudia Antonia da Costa Basílio
Código Identificador:E8BF98DC**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT
ROSADO**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO
Nº 126/2024 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 QUE
ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN E A PESSOA
JURÍDICA KDN COMERCIO ATACADISTA LTDA,
CNPJ:39.346.590/0001-44.

Pelo presente Termo Aditivo celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10 sediada na Rua Josué Dias, 234, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo Gestor do Fundo de Saúde, o Sr.**FRANCISCO ADAIL CARLOS DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob nº 280689, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 045.108.873-53, residente e domiciliado na Rua Deocleciano Venceslau da Paixão, 191, Nova Betânia, CEP: 59607-090, Mossoró/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica **KDN COMERCIO ATACADISTA LTDA**, CNPJ:39.346.590/0001-44, sediada na Rua da Luz, 51, Jardim Morumbi, CEP: 86191-770, Cambé/PR neste ato representada pela **Sra. KAMILLA DARDENGO DO NASCIMENTO**, portadora da Cédula de Identidade sob nº 10.377.042-4 e inscrita no CPF sob nº 076.664.379-43, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento referente à renovação de prazo com espeque no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1. O presente termo tem por objeto a renovação do Termo de Contrato nº 126/2024 embasada no art. 107 da Lei nº 14.133/2021 referente à contratação de Pessoa Jurídica destinada ao fornecimento de medicamentos de materiais hospitalares e correlatos em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO:

2. O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser renovado, conforme art. 107 da Lei nº 14.133/2021 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE:

3. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação da proposta.

3.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), acumulado em 12 (doze) meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

3.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

3.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

3.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

3.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

3.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

3.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL:

4. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 126/2024 ao Pregão Eletrônico nº 004/2024 ao Processo Administrativo nº 042/2024 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, abaixo.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 11 de agosto de 2025.

Fundo De Saúde De Governador Dix-Sept Rosado/RN	KDN Comercio Atacadista LTDA
FRANCISCO ADAIL CARLOS DO VALE COSTA	KAMILA DARDENGO DO NASCIMENTO
Gestor do Fundo de Saúde de Gov. Dix-Sept Rosado/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:

Nadja de França Costa

Código Identificador:8D23F36D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO AUTORIZATIVO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 049/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2025

Trata-se de processo administrativo, fundamentado no art. 74, inciso III, alínea f), da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é a Contratação de Pessoa Jurídica visando a execução dos serviços de treinamento/capacitação de pessoal com inscrição/participação no *CURSO DE FORMAÇÃO AGENTES DE CONTRATAÇÃO COM FOCO NO PREGÃO ELETRÔNICO E HABILITAÇÃO PARA PREGOEIRO, a ser realizado pelo O CEPLAME – Centro De Estudos E Planejamento Legislativo, Administrativo Municipal E Empresarial, inscrito no CNPJ nº 27.073.834/0001-83, nos dias 25 E 26 de setembro, em Natal/RN*, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Governador Dix-Sept Rosado/RN, In verbis:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

[...]

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Ante todo o exposto, diante das manifestações técnicas e jurídicas expedidas pelas respectivas unidades administrativas no exercício das competências regulamentares que lhes são conferidas, bem como da documentação carreada aos autos, este Ordenador de Despesas, na qualidade de autoridade competente, não vislumbra óbice à presente contratação direta, razão pela qual **AUTORIZA** a Inexigibilidade de

Licitação nº 049/2025 – Processo Administrativo nº 109/2025, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, junto à Pessoa Jurídica: CEPLAME – Centro De Estudos E Planejamento Legislativo, Administrativo Municipal E Empresarial, inscrito no CNPJ nº 27.073.834/0001-83, com sede localizada em Praça Luiz Carlos, nº 78, Centro, Caraúbas/RN, no valor total de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).

E, estando todo o processo de Contratação Direta nos moldes legais, determino que seja dada a devida publicidade, em cumprimento ao disposto no parágrafo único, do art. 72, do supracitado diploma legal.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 16 de setembro de 2025.

Atenciosamente,

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN

Autoridade Competente

Publicado por:

Thalisson Bruno Lopes de Oliveira

Código Identificador:B1F06394

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA COMPOSIÇÃO DE CADASTRO RESERVA E CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES PARA AS ZONAS URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO – RN – EDITAL Nº. 001/2025. EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 050/2025

A Secretária Municipal de Educação de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que conforme o disposto no Decreto Municipal Nº 003/2025 - GP, publicado no Diário Oficial dos Municípios do dia 15 de janeiro de 2025, cabe a Secretaria Municipal de Educação todos os atos relacionados ao Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado – RN.

CONSIDERANDO a publicidade do resultado final do Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado, publicado no dia 14 de fevereiro de 2025, pelo qual foi dada a ciência para todos os interessados da classificação final do citado certame;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar os candidatos relacionados no ANEXO I, classificados no Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado – RN, por ordem rigorosa de pontuação e classificação final, para entrega da documentação necessária.

Art. 2º Os candidatos deverão apresentar todos os documentos exigidos neste Edital, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, sob pena de serem considerados desistentes, sendo automaticamente excluídos do Processo Seletivo Simplificado.

1. RG – Registro Geral/Carteira de Identidade;
2. CPF/MF;
3. PIS/PASEP;
4. Certidão de Nascimento ou Casamento;
5. Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 de anos;
6. Comprovante de Residência;
7. 01 (uma) foto ¾ recente;
8. CTPS / Carteira de Trabalho;
9. Título Eleitoral;
10. Conta Corrente – Banco do Brasil;
11. Comprovante de Grau de Instrução;
12. Comprovante do Registro no Conselho de Classe, quando for o caso.

13. Declaração de Acúmulo de Cargos e Desimpedimento (ANEXO II).

14. Para candidatos que se declararam com deficiência: Atestado de Saúde Ocupacional, assinado por um Médico do Trabalho, que terá decisão terminativa sobre a sua deficiência e o respectivo grau, com a finalidade de verificar se há compatibilidade com as atribuições do cargo.

Art. 3º Os candidatos deverão apresentar todos os documentos exigidos neste Edital das 08h às 12h, no dia 17 ou 18 de setembro de 2025, na Secretaria Municipal de Administração (Centro Administrativo), situada na Rua Manoel Joaquim, 665, Centro, Governador Dix-sept Rosado.

Art. 4º Caso os candidatos não tenham interesse em assumir a vaga, deverão assinar a Declaração de Desistência, conforme modelo em anexo (ANEXO III).

Art. 5º A contratação dos candidatos aprovados ficará condicionada ao disposto no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, que veda a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horário e nos casos previstos pelo referido dispositivo constitucional.

Art. 6º A lotação dos professores contratados será feita em conformidade com as carências existentes nas unidades escolares das zonas urbana e rural deste Município.

Para que não se alegue ignorância, o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (www.diariomunicipal.com.br/femurn/) e nas mídias sociais da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado.

Governador Dix-Sept Rosado, 16 de setembro de 2025.

ISABELA CARLA VALE RODRIGUES

Secretária Municipal de Educação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 050/2025

ANEXO I – RELAÇÃO DOS CONVOCADOS

CARGO: PROFESSOR DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL		
HABILITAÇÃO/REQUISITOS NECESSÁRIOS: LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA		
	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO
13.	260	CAIO RENAN DA SILVA OLIVEIRA

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS E DESIMPEDIMENTO

Eu _____,
RG nº. _____ e CPF nº. _____,
DECLARO, com base no que dispõem os incisos XVI e XVII do artigo 37 da Constituição Federal em relação ao acúmulo de cargos, que:

() **NÃO** exerço acumulação remunerada de qualquer outro Cargo, Emprego ou Função Pública, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

() **SIM**, exerço acumulação remunerada de outro Cargo, Emprego ou Função Pública, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

Se sim, qual a função e carga horária?

Declaro, ainda, não ter impedimento de exercer as atividades docentes, em virtude de alguma condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela.

Governador Dix-sept Rosado – RN, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Declarante

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu, _____, RG nº _____ e CPF nº _____, candidato(a) aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado – RN, referente ao Edital nº 01/2025, classificado(a) em _____ lugar para o Cargo de Professor Temporário de _____, conforme Resultado Final homologado em 17 de fevereiro de 2025, declaro formal e definitivamente, **a minha desistência da vaga**, por motivos pessoais.

Governador Dix-sept Rosado – RN, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Declarante

Publicado por:

Cosme Abrahão Silva Freitas

Código Identificador:72654967

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.073/2025**

Conceder Férias o (a) servidor (a) **ADEILSON DA SILVA BORGES**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias regulamentares ao (à) servidor (a) **ADEILSON DA SILVA BORGES**, matrícula nº 0732, ocupante do cargo eletivo de **CONSELHEIRO TUTELAR**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2024/2024, com o gozo a partir de 17/09/2025 à 16/10/2025.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 17 de setembro de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa

Código Identificador:9308DC86

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.074/2025**

Conceder Férias o (a) servidor (a) **FABIANO DE MEDEIROS MENDONCA**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias regulamentares ao (à) servidor (a) **FABIANO DE MEDEIROS MENDONCA**, matrícula nº 0282, ocupante do cargo efetivo de **PORTEIRO**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, pelo período de 30

(trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2016/2017, com o gozo a partir de 17/09/2025 à 16/10/2025.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 17 de setembro de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:2579C379

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 1.075/2025

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA FERNANDES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio por assiduidade, no período de 17/09/2025 à 15/12/2025, sendo o período de aquisição de 14/04/2016 à 14/04/2021, o (a) servidor (a) **FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA FERNANDES**, funcionário (a) no cargo efetivo de PROFESSOR(A) ESPECIALISTA - N-III, matrícula 1117 vínculo 1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme processo administrativo nº 3.415/2025.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 17 de setembro de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:C2B57C26

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 1.076/2025

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) OSSILANDE FERREIRA GOMES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio por assiduidade, no período de 17/09/2025 à 15/12/2025, sendo o período de aquisição de 14/01/2016 à 14/01/2021, o (a) servidor (a) **OSSILANDE FERREIRA GOMES**, funcionário (a) no cargo efetivo de PROFESSOR(A) ESPECIALISTA - N-III, matrícula 5690 vínculo 1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme processo administrativo nº 3.416/2025.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 17 de setembro de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:B0DACBAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº 035/2025 - CMDCA

Atualiza a Comissão Permanente de Normas do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Guamaré/RN

O CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE — CMDCA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal Nº. 454/2010-AST, adequada pela Lei Municipal 647/2015 e atualizada pela Lei Municipal nº 817/2023 que dispõe acerca da Política da Infância e Adolescência;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069/1990 – que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução CONANDA nº 116/2006 que dispõe sobre os parâmetros de criação e funcionamento dos Conselhos de Direito da Criança e do Adolescente em todo o território nacional, nos termos do art.88, inciso II, do Estatuto da Criança e do Adolescente e 227, parágrafo 7º da Constituição Federal como órgãos deliberativos da política de atendimento a crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO a Lei Municipal GMR/RN nº 817/2023 que dispõe acerca da Nova Redação da Política Municipal de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente. A qual nos termos do capítulo II, cria e apresenta parâmetros para a sua organização, controle e funcionamento;

CONSIDERANDO a deliberação obtida por unanimidade na sessão plenária ocorrida na 106ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no dia 26 de agosto de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a atualização, organização, padronização e adequação das normativas internas do CMDCA.

RESOLVE:

Art. 1º. Atualizar a Comissão Permanente de Normas, de caráter consultivo, propositivo e organizacional do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente — CMDCA;

Art. 2º. São atribuições desta Comissão:

- I– Elaborar e revisar normas e diretrizes para o funcionamento do CMDCA;
- II– Analisar e emitir parecer sobre propostas de normas e diretrizes apresentadas por membros do CMDCA e por outras entidades de colaboração correlata;
- III– Acompanhar a implementação das normas e diretrizes aprovadas pelo CMDCA;
- IV– Recomendar medidas para melhorar a eficácia das normas e diretrizes;
- V- Elaborar relatórios periódicos sobre o trabalho da Comissão.

Art. 3º. Esta Comissão Permanente será composta pelos seguintes Conselheiros:

LARISA MAYARA PEREIRA DA SILVA
Representante Titular da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS

ÉRICA DAMASCENO SEVERIANO
Representante Titular da Secretaria Municipal de Educação – SEMEC

RAFAELA ROMANA RODRIGUES DE ARAÚJO PEREIRA
Representante Suplente da Secretaria Municipal de Saúde – SMS

SAMARA GADELHA DE MIRANDA

Representante Suplente da Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais do Nordeste – ADRA

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua aprovação.

Guamaré, 26 de agosto de 2025.

LARISA MAYARA PEREIRA DA SILVA

Presidente do CMDCA

Publicado por:

Louise de Lima Melo

Código Identificador:CEDBF66D**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 036/2025 - CMDCA**

Atualiza a Comissão Permanente de Acompanhamento, Controle e Fiscalização do Fundo da Infância e Adolescência – FIA de Guamaré/RN.

O CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE — CMDCA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal Nº. 817/2023 Dispõe acerca da nova redação da Lei da Política Municipal de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069/1990 – que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução CONANDA nº 137/2010 que dispõe sobre os parâmetros para a criação e o funcionamento dos Fundos Nacionais, Estaduais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria MMFDH nº 2006/2021 que dispõe sobre o cadastramento de Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente para encaminhamento à Secretaria da Receita Federal do Brasil;

CONSIDERANDO a Lei Municipal GMR/RN nº 817/2023 que dispõe acerca da Nova Redação da Política Municipal de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Complementar 780/2025 CONSEC/RN que dispõe sobre as ações da política pública estadual de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO a deliberação obtida por unanimidade na sessão plenária ocorrida na 106ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no dia 26 de agosto de 2025;

CONSIDERANDO a responsabilidade do CMDCA de gerir, acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos do FIA, assim como a importância da transparência e controle social na gestão dos recursos públicos destinados à infância e adolescência;

RESOLVE:

Art. 1º. Atualizar a Comissão Permanente de Acompanhamento, Controle e Fiscalização do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente — CMDCA;

Art. 2º. São atribuições desta Comissão:

- I– Acompanhar a gestão financeira do FIA;
- II– Analisar e emitir parecer sobre os relatórios de execução financeira do FIA;
- III– Fiscalizar a aplicação dos recursos do FIA em projetos e programas que atendam às necessidades da criança e do adolescente;
- IV– Recomendar medidas para melhorar a gestão do FIA;
- V– Elaborar relatórios periódicos sobre o desempenho do FIA.

Art. 3º. Esta Comissão Permanente será composta pelos seguintes Conselheiros:

JULIANA RENATA DE OLIVEIRA BEZERRA Representante titular da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

NATHÁLIA OLIVEIRA SALVIANO DE BRITO Representante titular da Secretaria Municipal de Saúde - SMS

MARIA GILVANEIDE MARINHO BESERRA Representante suplente da Paróquia Nossa Senhora da Conceição de Guamaré/RN – Pastoral da Criança

SAMARA GADELHA DE MIRANDA Representante suplente da Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais do Nordeste – ADRA

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua aprovação.

Guamaré, 26 de agosto de 2025.

LARISA MAYARA PEREIRA DA SILVA

Presidente do CMDCA

Publicado por:

Louise de Lima Melo

Código Identificador:8879C697**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 037/2025 - CMDCA**

Atualiza a Comissão Permanente de Avaliação de Planos, Programas, Projetos e Registro de Entidades do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente — CMDCA.

O CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE — CMDCA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal Nº. 817/2023 Dispõe acerca da nova redação da Lei da Política Municipal de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

Considerando a deliberação obtida por unanimidade na sessão plenária ocorrida na 106ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, no dia 26 de agosto de 2025:

RESOLVE:

Art. 1º. Atualizar a Comissão Permanente de Avaliação de Planos, Programas, Projetos e Registro de Entidades;

Art. 2º. São objetivo da Comissão:

- I- Analisar pedidos de inscrição de programas das entidades governamentais e não-governamentais que venham requerer registro no Conselho;
- II- Acompanhar, fiscalizar e emitir pareceres para apreciação da Plenária de programas, projetos e serviços voltados ao atendimento da criança e do adolescente;
- III- Avaliar e emitir pareceres sobre a documentação de entidades que venham requerer cadastro no CMDCA;
- IV- Acompanhar o desenvolvimento de Planos Municipais voltados ao interesse da criança e do adolescente em Guamaré.

Art. 3º. A referida Comissão Permanente será composta pelos seguintes Conselheiros:

JULIANA RENATA DE OLIVEIRA BEZERRA Representante titular da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS

ÉRICA DAMASCENO SEVERIANO Representante titular da Secretaria Municipal de Educação – SEMEC

ELEILDE ALVES DE MIRANDA MARQUES

Representante suplente da Igreja Evangélica Assembleia de Deus – Filial Guimarães – IEAD

SAMARA GADELHA DE MIRANDA

Representante suplente da Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais do Nordeste - ADRA

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Guimarães, 26 de agosto de 2025.

LARISA MAYARA PEREIRA DA SILVA

Presidente do CMDCA

Publicado por:

Louise de Lima Melo

Código Identificador:A0683CAB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS**

MODALIDADE: Pregão Eletrônico SRP nº 026/2025. Processo Administrativo nº 198/2025.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS OBJETIVANDO ATENDER AS DEMANDAS DA MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO BEM COMO AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN.

O Prefeito do Município de Ielmo Marinho/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos que interessar que está convocando o licitante vencedor do processo licitatório supracitado, a empresa **L S MOURA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.386.911/0001-60**, estabelecida a Avenida Capitão-Mor Gouveia, nº 3005, Lagoa Nova, Natal/RN – CEP: 59.063-410, conforme aditivo da alteração da razão social que passa a ser **SOLFRUTAS LTDA**, sendo representada pelo(a) senhor(a) **MARIA FERREIRA SALLES**, portador(a) do CPF nº 009.466.867-18 e RG nº 048736516 - DGPC/RJ, para assinar a Ata de Registro de Preços, no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN. Torna público ainda que no caso de descumprimento (não assinatura), **no prazo máximo de 05 (cinco) dias** úteis, a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro(s) licitante(s) caso haja, conforme a ordem de classificação.

Ielmo Marinho/RN, 16 de setembro de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Orlando Batista Damasceno

Código Identificador:CD856A77

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 144/2025**

Contrato firmado, que entre se celebram o MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO E A EMPRESA NOVA PRODUÇÕES E EVENTOS, inscrita no CNPJ nº 19.079.444/0001-92

Processo Administrativo nº 269/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN inscrita no CNPJ: 08.004.525/0001-07, representado pelo excelentíssimo senhor prefeito, **FERNANDO BATISTA DAMASCENO**, Brasileiro, Casado, inscrito no CPF sob nº

007.826.644-14, residente e domiciliado a Rua Poço, nº 44, Canto de Moça, Ielmo Marinho/RN – CEP: 59.490-000.

CONTRATADA: A EMPRESA **NOVA PRODUÇÕES E EVENTOS, inscrita no CNPJ nº 19.079.444/0001-92**, estabelecida a Av. da Paz, 1864, centro, Maceió/AL – CEP: 57.020-440,

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL DA BANDA MANO WALTER PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 19 DE SETEMBRO DE 2025, NO ENSEJO DAS FESTIVIDADES DA FEIRA DO ABACAXI 2025, NO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 1H30MIN, Nas condições estabelecidas no Termo de Referência., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 058/2025.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 280.000,00 (Duzentos e oitenta mil reais), conforme itens descritos abaixo e de acordo com a ordem de serviço emitida.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA MUN. DE TURISMO, CULTURA E JUVENTUDE
Und. Orçamentária 02.015 SECRETARIA MUN. DE TURISMO, CULTURA E JUVENTUDE

Ação 2184 Promoção das Festividades do Abacaxi

Natureza 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Sub Elemento 3.3.90.39:099 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte 1500000 Recurso não vinculados de Impostos

Região 001 Ielmo Marinho

VIGENCIA DO CONTRATO: O presente termo terá a vigência a partir de 30 de junho de 2025, com término previsto para 90 (noventa) dias, a partir da data de sua assinatura.

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 14.133/21.

Ielmo Marinho/RN, 26 de agosto de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO

Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN

Contratante

Nova Produções e Eventos

CNPJ nº 19.079.444/0001-92

CÍCERO DIOGO TENÓRIO LOPES

CPF nº 076.841.234-08

Contratada

Publicado por:

Orlando Batista Damasceno

Código Identificador:C953874D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA Nº 248/2025 - DIÁRIA**

O(A) PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN no uso de suas Atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) **ANTONIO MARCELINO DE MEDEIROS**, ocupante do cargo de motorista, 1 (UMA) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (CEM REAIS) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (CEM REAIS), com objetivo de conduzir servidores que irão participar do Seminário Estadual de Boas Práticas do Pró-Alfa, no dia 16 de Setembro, em Natal/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 16 de Setembro de 2025.

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito

Publicado por:

Leonardo Cleriston Nóbrega Félix

Código Identificador:84518770**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ****PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
ATA DA SESSÃO PÚBLICA PARA FORMALIZAÇÃO DO
PROCESSO Nº 160920250001 DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Aos 16 (dezesesseis) dias, do mês de setembro de 2025, nesta cidade de Itaú/RN, às 13h:00 minutos, na sala de licitação no prédio da Prefeitura Municipal de Itaú – RN, localizado na Rua: Cleófas Nunes, nº. 74, Centro. reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação desta Edilidade com a finalidade de formalizar o Processo de Dispensa de Licitação nº 160920250001, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DESTINADO À ESTRUTURAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE EMISSÃO DE DOCUMENTOS DE IDENTIDADE, COM O OBJETIVO DE GARANTIR A EFICIÊNCIA, QUALIDADE E SEGURANÇA NO ATENDIMENTO À POPULAÇÃO. OS MATERIAIS A SEREM ADQUIRIDOS DEVEM ATENDER AOS REQUISITOS TÉCNICOS NECESSÁRIOS PARA A PRODUÇÃO, CAPTURA E PROCESSAMENTO DE DADOS BIOMÉTRICOS E BIOGRÁFICOS, CONFORME PADRÕES EXIGIDOS PELOS ÓRGÃOS RESPONSÁVEIS PELA IDENTIFICAÇÃO CIVIL. Ressalta-se que a empresa **F A NUNES GONDIM –LTDA, CNPJ: 12.995.411/0001-43**. Enviou por e-mail, **dentro do prazo previsto**, a documentação de habilitação e sua respectiva proposta no valor de **R\$10.712,62 (Dez mil, setecentos e doze reais e sessenta e dois centavos)**. Cumpre destacar que a referida empresa **atendeu integralmente às exigências estabelecidas** no aviso de dispensa e no Termo de Referência, tendo apresentado, de forma tempestiva, toda a documentação solicitada.

Diante da análise da proposta apresentada e em conformidade com os critérios definidos no Termo de Referência, **declara-se a F A NUNES GONDIM –LTDA, CNPJ: 12.995.411/0001-43. Como vencedor do certame**, para entrega dos equipamentos especificados no referido Termo. Após a análise dos autos que compõem o presente processo e com base no Parecer Jurídico emitido pela Assessoria Jurídica da Prefeitura, concluiu-se pela **legalidade da dispensa de licitação**, nos termos do **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, e demais dispositivos legais aplicáveis.

E como nada mais a tratar, determinou o Senhor Presidente o encerramento da sessão e a lavratura desta Ata que, uma vez lida, conferida e achada conforme em tudo, segue assinada pela Comissão. Itaú – RN, 16 de setembro de 2025.

RICARDO MAGNO BARRETO NOBRE

Presidente da Comissão

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas de Carvalho

Código Identificador:0F2C4294**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ****ATA DA SESSÃO PÚBLICA PARA FORMALIZAÇÃO DO
PROCESSO Nº 160920250002 DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Aos 16 (dezesesseis) dias, do mês de setembro de 2025, nesta cidade de Itaú/RN, às 14h:30 minutos, na sala de licitação no prédio da Prefeitura Municipal de Itaú – RN, localizado na Rua: Cleófas Nunes, nº. 74, Centro. reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação desta Edilidade com a finalidade de formalizar o Processo de Dispensa de Licitação nº 160920250002, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ENXOVAL HOSPITALAR PARA

ATENDER A NECESSIDADE DO HOSPITAL MARCOLINO BESSA PERTENCENTE AO MUNICIPIO DE ITAÚ/RN.

Ressalta-se que a empresa **COSTURI CONFECCAO LTDA, CNPJ: 48.369.427/0001-98**. Enviou por e-mail, **dentro do prazo previsto**, a documentação de habilitação e sua respectiva proposta no valor de **R\$ 49.740,00 (Quarenta e nove mil, setecentos e quarenta reais)**. Cumpre destacar que a referida empresa **atendeu integralmente às exigências estabelecidas** no aviso de dispensa e no Termo de Referência, tendo apresentado, de forma tempestiva, toda a documentação solicitada.

Diante da análise da proposta apresentada e em conformidade com os critérios definidos no Termo de Referência, **declara-se a COSTURI CONFECCAO LTDA, CNPJ: 48.369.427/0001-98. Como vencedor do certame**, para a execução dos serviços especificados no referido Termo. Após a análise dos autos que compõem o presente processo e com base no Parecer Jurídico emitido pela Assessoria Jurídica da Prefeitura, concluiu-se pela **legalidade da dispensa de licitação**, nos termos do **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, e demais dispositivos legais aplicáveis.

E como nada mais a tratar, determinou o Senhor Presidente o encerramento da sessão e a lavratura desta Ata que, uma vez lida, conferida e achada conforme em tudo, segue assinada pela Comissão. Itaú – RN, 16 de setembro de 2025.

RICARDO MAGNO BARRETO NOBRE

Presidente da Comissão

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas de Carvalho

Código Identificador:D6E88910**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Extrato do Termo Aditivo ao Contrato n. 160920240001

Processo Administrativo: 160920240001

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAÚ/RN

Contratada: SALATIEL MANASSES MAIA DE LIMA

Objeto: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do Contrato Nº 160920240001 até 16 de setembro de 2026, nos termos do Artigo 107, da Lei Federal Nº 14.133/2021.

Amparo Legal: Lei Federal n. 14.133/2025 e seus adendos.

Vigência: 16 de setembro de 2025 à 16 de setembro de 2026.

Publicado por:

Isabelly Pinheiro Praxedes

Código Identificador:BAB85040**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Extrato do Termo Aditivo ao Contrato n. 290820240001

Processo Administrativo: 280820240001

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

Contratada: HERCULANA ASSIS DE MIRANDA TAVARES

Objeto: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do Contrato Nº 290820240001 até 29 de agosto de 2026, nos termos do Artigo 107, da Lei Federal Nº 14.133/2021.

Amparo Legal: Lei Federal n. 14.133/2025 e seus adendos.

Vigência: 29 de agosto de 2025 à 29 de agosto de 2026.

Publicado por:

Isabelly Pinheiro Praxedes

Código Identificador:DCAB7E79**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
EXTRATO DO CONTRATO****CONTRATO Nº: 160920250001****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ****CONTRATADO: F A NUNES GONDIM –LTDA, CNPJ: 12.995.411/0001-43****PROCESSO DE ORIGEM:** Dispensa n.º 160920250001

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DESTINADO À ESTRUTURAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE EMISSÃO DE DOCUMENTOS DE IDENTIDADE, COM O OBJETIVO DE GARANTIR A EFICIÊNCIA, QUALIDADE E SEGURANÇA NO ATENDIMENTO À POPULAÇÃO. OS MATERIAIS A SEREM ADQUIRIDOS DEVEM ATENDER AOS REQUISITOS TÉCNICOS NECESSÁRIOS PARA A PRODUÇÃO, CAPTURA E PROCESSAMENTO DE DADOS BIOMÉTRICOS E BIOGRÁFICOS, CONFORME PADRÕES EXIGIDOS PELOS ÓRGÃOS RESPONSÁVEIS PELA IDENTIFICAÇÃO CIVIL.

VALOR TOTAL: R\$ 10.712,62 (Dez mil, setecentos e doze reais e sessenta e dois centavos).

DOTAÇÃO: 220- Equipamentos e material permanente

VIGÊNCIA: 16/09/2025 à 31/12/2025.

DATA DA ASSINATURA: 16 de setembro de 2025

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas de Carvalho

Código Identificador:F6C89024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 160920250002

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO: COSTURI CONFECCAO LTDA, CNPJ: 48.369.427/0001-98.

PROCESSO DE ORIGEM: Dispensa n.º 160920250002

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ENXOVAL HOSPITALAR PARA ATENDER A NECESSIDADE DO HOSPITAL MARCOLINO BESSA PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 49.740,00 (Quarenta e nove mil, setecentos e quarenta reais).

DOTAÇÃO: 106- Outros serviços – pessoa jurídica

VIGÊNCIA: 16/09/2025 à 31/12/2025.

DATA DA ASSINATURA: 16 de setembro de 2025

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas de Carvalho

Código Identificador:393EAC2F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ LEI Nº 0679/2025

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), como objetivo de criar novas ações e dotações na Lei Orçamentária Anual-LOA de 2025 de nº 661/2024 com a seguinte classificação orçamentária:

UNIDADE GESTORA	3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	3000 - SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento	
FUNÇÃO	10 - Saúde	
SUB-FUNÇÃO	301 - Atenção Básica	
PROGRAMA	6 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	
AÇÃO	INCREMENTO PROGRAMA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA "PAP" (6300690870202500)	
Elemento de despesa	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso:16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de	130.000,00
Elemento de despesa	3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de recurso:16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de	200.000,00
Elemento de despesa	3.3.90.32.00 Material de Distribuição Gratuita Fonte de recurso:16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de	20.000,00
Elemento de despesa	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção Fonte de recurso:16000000 - Transf. Fundo a	20.000,00

	Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de	
Elemento de despesa	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Fonte de recurso:16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de	30.000,00
Sub Total R\$.....		400.000,00
Total R\$.....		400.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 3º, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art.3º As despesas do art. 1º desta lei, passam a integrar a relação de ações contidas no PPA (Plano Plurianual), bem como no Anexo de Metas de Prioridades Administrativas Municipal, contido na LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária), para o Exercício de 2025.

Art.4º-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 12 de setembro de 2025.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isabelly Pinheiro Praxedes

Código Identificador:0706F0B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ PORTARIA Nº 0184/2025, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025

“Nomeação da Comissão Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família e Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal do município de Itaú/RN”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria MDS Nº 1.030, de 7 de novembro de 2024, a qual dispõe, sobre a instituição dos instrumentos e procedimentos necessários à adesão dos Municípios, dos Estados e do Distrito Federal ao Programa Bolsa Família e ao Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal;

CONSIDERANDO o Art. 2, inciso IV, da Portaria MDS Nº 1.030, de 7 de novembro de 2024, que prevê a criação de Comissão Intersetorial do Programa Bolsa Família, obrigatória para os Estados e facultativa aos Municípios e Distrito Federal, coordenada pelo (a) gestor (a) ou coordenador (a) do Programa Bolsa Família e composta pelas áreas de assistência social, de educação e de saúde, sem prejuízo de outras;

CONSIDERANDO a Cláusula Quarta - Dos compromissos assumidos pelo Município e pelo Distrito Federal, item 4.1.5, do Termo de Adesão do Município ou Distrito Federal ao Programa Bolsa Família e ao Cadastro Único, que dispõe sobre promover a articulação intersectorial entre as áreas de assistência social, de educação e de saúde, dentre outras, para alcançar os objetivos do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os membros da Comissão Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família e Cadastro Único do município de Itaú/RN.

- **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação:**

PRISCILA ALMEIDA CAVALCANTE BRASIL – Coordenadora Municipal do Programa Bolsa Família / Cadastro Único

- **Secretaria Municipal de Educação:**

AIRLLA ANTONIA BATISTA MAIA– Operadora Master do Programa Bolsa Família na Educação

- Secretaria Municipal de Saúde:

IVAN CATSON PORTO PAULINO- Operador Master do Programa Bolsa Família na Saúde

Art 2º A Comissão será responsável pela articulação intersetorial das ações do Programa Bolsa Família/Cadastro Único, no âmbito municipal, sob a coordenação do representante da Secretaria de Assistência Social, será representada pelo Coordenador Municipal do Programa Bolsa Família.

§ 1º As ações do Programa Bolsa Família deverão ser planejadas levando em consideração as demandas e necessidades para sua gestão, no que se refere às ações de assistência social, educação e saúde.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Itaú/RN, 16 de Setembro de 2025.

FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isabelly Pinheiro Praxedes

Código Identificador:883DAF31

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
160920250001

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DESTINADO À ESTRUTURAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE EMISSÃO DE DOCUMENTOS DE IDENTIDADE, COM O OBJETIVO DE GARANTIR A EFICIÊNCIA, QUALIDADE E SEGURANÇA NO ATENDIMENTO À POPULAÇÃO. OS MATERIAIS A SEREM ADQUIRIDOS DEVEM ATENDER AOS REQUISITOS TÉCNICOS NECESSÁRIOS PARA A PRODUÇÃO, CAPTURA E PROCESSAMENTO DE DADOS BIOMÉTRICOS E BIOGRÁFICOS, CONFORME PADRÕES EXIGIDOS PELOS ÓRGÃOS RESPONSÁVEIS PELA IDENTIFICAÇÃO CIVIL.

A Prefeitura Municipal de Itaú – RN, no uso das suas atribuições legais, considerando os preços exibidas, e a necessidade pretendida, relativas ao objeto acima identificado, bem como a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, autoriza DISPENSA DE LICITAÇÃO para atender objeto mencionado, conforme especificações contidas na solicitação de despesas, e determina a instauração do competente processo administrativo, o que faz com espeque no artigo. Art. 75, II, da Lei 14.133/21, e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento, tendo em vista que atende às finalidades precípua da administração e está dentro do limite permitido.

Itaú – RN, 16 de setembro de 2025.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas de Carvalho

Código Identificador:EF1071BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
160920250002

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ENXOVAL HOSPITALAR PARA ATENDER A NECESSIDADE DO HOSPITAL MARCOLINO BESSA PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN.

A Prefeitura Municipal de Itaú – RN, no uso das suas atribuições legais, considerando os preços exibidas, e a necessidade pretendida, relativas ao objeto acima identificado, bem como a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, autoriza DISPENSA DE LICITAÇÃO para atender objeto mencionado, conforme especificações contidas na solicitação de despesas, e determina a instauração do competente processo administrativo, o que faz com espeque no artigo. Art. 75, II, da Lei 14.133/21, e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento, tendo em vista que atende às finalidades precípua da administração e está dentro do limite permitido.

Itaú – RN, 16 de setembro de 2025.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas de Carvalho

Código Identificador:863B38D7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 285/2025 – GABINETE DO PREFEITO

Em, 16 de setembro de 2025.

O **Prefeito Municipal de Jacanã/RN**, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal, pela Lei Municipal nº 441/2025 e demais disposições legais pertinentes;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **JUCIER PEREIRA DA SILVA**, Técnico em Vigilância Sanitária, matrícula nº 1058, como Secretário Executivo do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 2º Compete a Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde:

I – Prestar apoio técnico e administrativo ao Conselho Municipal de Saúde, garantindo a organização e a execução de suas atividades;

II – Elaborar e manter atualizados os registros, atas e documentos relacionados às reuniões e deliberações do conselho;

III – Auxiliar na comunicação entre o conselho, os órgãos públicos e a sociedade civil;

IV – Garantir o acesso às informações e documentos necessários para o funcionamento do conselho;

V – Exercer outras funções que lhe forem atribuídas pelo conselho, dentro de sua competência administrativa.

§ 1º O Secretário Executivo não terá direito a voto nas deliberações do Conselho Municipal de Saúde, mas poderá participar das reuniões para prestar esclarecimentos e suporte técnico quando necessário.

§ 2º A função de Secretário Executivo não será remunerada, sendo garantida a dispensa do trabalho do servidor designado quando estiver à disposição do CMS.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 181/2024 e demais disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito de Jacanã/RN

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:B6394A0C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 262/ 2025 – GP - DIÁRIA CIVIL.

PORTARIA Nº 262/ 2025 – GP.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Jandaíra**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Sra. **Sueli Matias de Melo Vital, Professora, 02 (duas) diárias civis**, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias na cidade de **Natal/RN**, a mesma irá participar do **Seminário Estadual de Boas Práticas do Pró-Alfa, que acontecerá nos dias 16 e 17 de setembro de 2025**, e tratar de assuntos de excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal Nº 023 de 17 de novembro de 2023.

Art. 2º – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 16 de setembro de 2025.

REGINALDO VITORINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Flávia Suyane Pinto do Nascimento
Código Identificador:76F36E1C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 263/ 2025 – GP - DIÁRIA CIVIL.

PORTARIA Nº 263/ 2025 – GP.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Jandaíra**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o Sr. **José Cláudio Quirino, Secretário Municipal de Educação, 02 (duas) diárias civis**, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias na cidade de **Natal/RN**, o mesmo irá participar do **Seminário Estadual de Boas Práticas do Pró-Alfa, que acontecerá nos dias 16 e 17 de setembro de 2025**, e tratar de assuntos de excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal Nº 023 de 17 de novembro de 2023.

Art. 2º – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 16 de setembro de 2025.

REGINALDO VITORINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Flávia Suyane Pinto do Nascimento
Código Identificador:21F9377C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
Nº 72/2025 EMPENHO Nº 75/2025.

CONSIDERANDO o que prevê os termos do Art. 141 e incisos, da lei 14.133/21 que cada unidade da Administração Pública no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, obedeça para cada fonte de recurso, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando apresentar relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada, precedida de comunicação ao órgão de controle interno da Administração.

CONSIDERANDO a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento, por meio da Resolução nº 011/2024 - TCE, de 01 de novembro de 2016, bem como o Decreto Municipal nº 022/2017, de 18 de setembro de 2017.

CONSIDERANDO que as referidas normas preveem a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamento, nos casos nelas especificadas, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a comunicação ao órgão de controle de sua publicação no Diário Oficial do Município.

CONSIDERANDO que os serviços de coleta seletiva e triagem de materiais recicláveis é extremamente necessário à execução de serviços essenciais desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Turismo - SEMUT e, por conseguinte, pelo próprio município, de modo a garantir a preservação do interesse público envolvido em cada atividade.

CONSIDERANDO o que prevê os termos do Art. 141 e incisos, da lei 14.133/21, justificamos a quebra da ordem cronológica para o pagamento ao fornecedor **ARIVONALDO ALVES DE LIMA inscrita no CPF/MF 702.056.464-09**, relativo ao empenho de nº. 75/2025, no valor total de R\$ 1100,00 (mil e cem reais), correspondente às Notas Fiscais de nº. 4655 e 4672, em razão da prestação de serviços de coleta seletiva e triagem de materiais recicláveis, no mês de julho e agosto de 2025.

A adoção da presente medida é justificada dada a essencialidade do serviço prestado diretamente por pessoa física, que, alinhado com os serviços de coleta urbana e rural, contribuem significativamente à manutenção de uma cidade limpa e organizada, com impactos significativos em questões sanitárias, motivo pelo qual mostra-se imprescindível a sua continuidade para o bom funcionamento da Secretaria e da Municipalidade, motivo pelo qual assinamos para que surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Janduís, 16 de setembro de 2025.

WILLI KESLE FERREIRA

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Turismo

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:81663B42

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
Nº 73/2025 EMPENHO Nº 50/2025 E 82/2025.

CONSIDERANDO o que prevê os termos do Art. 141 e incisos, da lei 14.133/21 que cada unidade da Administração Pública no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, obedeça para cada fonte de recurso, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando apresentar relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada, precedida de comunicação ao órgão de controle interno da Administração.

CONSIDERANDO a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento, por meio da Resolução nº 011/2024 - TCE, de 01 de novembro de 2016, bem como o Decreto Municipal nº 022/2017, de 18 de setembro de 2017.

CONSIDERANDO que as referidas normas preveem a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamento, nos casos nelas especificadas, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a comunicação ao órgão de controle de sua publicação no Diário Oficial do Município.

CONSIDERANDO que os serviços de coleta seletiva e triagem de materiais recicláveis é extremamente necessário à execução de

serviços essenciais desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Turismo - SEMUT e, por conseguinte, pelo próprio município, de modo a garantir a preservação do interesse público envolvido em cada atividade.

CONSIDERANDO o que prevê os termos do Art. 141 e incisos, da lei 14.133/21, justificamos a quebra da ordem cronológica para o pagamento a fornecedora **ANA MARIA ROCHA DE OLIVEIRA inscrita no CPF/MF 638.541.204-00**, relativo aos empenhos de nº. 50/2025 e 82/2025, no valor total de R\$ 1100,00 (mil e cem reais), correspondente às Notas Fiscais de nº. 4657 e 4674, em razão da prestação de serviços de coleta seletiva e triagem de materiais recicláveis, no mês de julho e agosto de 2025.

A adoção da presente medida é justificada dada a essencialidade do serviço prestado diretamente por pessoa física, que, alinhado com os serviços de coleta urbana e rural, contribuem significativamente à manutenção de uma cidade limpa e organizada, com impactos significativos em questões sanitárias, motivo pelo qual mostra-se imprescindível a sua continuidade para o bom funcionamento da Secretaria e da Municipalidade, motivo pelo qual assinamos para que surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Janduí, 16 de setembro de 2025.

WILLI KESLE FERREIRA

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Turismo

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:29A0A7DD

GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA Nº 74/2025 EMPENHO Nº 52/2025 E 83/2025.

CONSIDERANDO o que prevê os termos do Art. 141 e incisos, da lei 14.133/21 que cada unidade da Administração Pública no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, obedeça para cada fonte de recurso, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando apresentar relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada, precedida de comunicação ao órgão de controle interno da Administração.

CONSIDERANDO a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento, por meio da Resolução nº 011/2024- TCE, de 01 de novembro de 2016, bem como o Decreto Municipal nº 022/2017, de 18 de setembro de 2017.

CONSIDERANDO que as referidas normas preveem a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamento, nos casos nelas especificadas, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a comunicação ao órgão de controle de sua publicação no Diário Oficial do Município.

CONSIDERANDO que os serviços de coleta seletiva e triagem de materiais recicláveis é extremamente necessário à execução de serviços essenciais desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Turismo - SEMUT e, por conseguinte, pelo próprio município, de modo a garantir a preservação do interesse público envolvido em cada atividade.

CONSIDERANDO o que prevê os termos do Art. 141 e incisos, da lei 14.133/21, justificamos a quebra da ordem cronológica para o pagamento a fornecedora **BRIGIDA DA SILVA inscrita no CPF/MF 638.541.204-00**, relativo aos empenhos de nº. 52/2025 e 83/2025, no valor total de R\$ 1100,00 (mil e cem reais), correspondente às Notas Fiscais de nº. 4658 e 4671, em razão da prestação de serviços de coleta seletiva e triagem de materiais recicláveis, no mês de julho e agosto de 2025.

A adoção da presente medida é justificada dada a essencialidade do serviço prestado diretamente por pessoa física, que, alinhado com os serviços de coleta urbana e rural, contribuem significativamente à manutenção de uma cidade limpa e organizada, com impactos significativos em questões sanitárias, motivo pelo qual mostra-se imprescindível a sua continuidade para o bom funcionamento da Secretaria e da Municipalidade, motivo pelo qual assinamos para que

surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Janduí, 16 de setembro de 2025.

WILLI KESLE FERREIRA

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Turismo

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:7DD60DCA

GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA Nº 75/2025 EMPENHO Nº 53/2025 E 84/2025.

CONSIDERANDO o que prevê os termos do Art. 141 e incisos, da lei 14.133/21 que cada unidade da Administração Pública no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, obedeça para cada fonte de recurso, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando apresentar relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada, precedida de comunicação ao órgão de controle interno da Administração.

CONSIDERANDO a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento, por meio da Resolução nº 011/2024 - TCE, de 01 de novembro de 2016, bem como o Decreto Municipal nº 022/2017, de 18 de setembro de 2017.

CONSIDERANDO que as referidas normas preveem a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamento, nos casos nelas especificadas, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a comunicação ao órgão de controle de sua publicação no Diário Oficial do Município.

CONSIDERANDO que os serviços de coleta seletiva e triagem de materiais recicláveis é extremamente necessário à execução de serviços essenciais desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Turismo - SEMUT e, por conseguinte, pelo próprio município, de modo a garantir a preservação do interesse público envolvido em cada atividade.

CONSIDERANDO o que prevê os termos do Art. 141 e incisos, da lei 14.133/21, justificamos a quebra da ordem cronológica para o pagamento a fornecedora **ANTONIA APARECIDA DE SOUZA inscrita no CPF/MF 099.025.814-98**, relativo aos empenhos de nº. 53/2025 e 84/2025, no valor total de R\$ 1100,00 (mil e cem reais), correspondente às Notas Fiscais de nº. 4656 e 4673, em razão da prestação de serviços de coleta seletiva e triagem de materiais recicláveis, no mês de julho e agosto de 2025.

A adoção da presente medida é justificada dada a essencialidade do serviço prestado diretamente por pessoa física, que, alinhado com os serviços de coleta urbana e rural, contribuem significativamente à manutenção de uma cidade limpa e organizada, com impactos significativos em questões sanitárias, motivo pelo qual mostra-se imprescindível a sua continuidade para o bom funcionamento da Secretaria e da Municipalidade, motivo pelo qual assinamos para que surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Janduí, 16 de setembro de 2025.

WILLI KESLE FERREIRA

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Turismo

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:687B8230

GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA Nº 76/2025 EMPENHO Nº 146/2025

CONSIDERANDO a previsão do Art. 141, § 1º, da Lei nº. 14.133/21, especialmente sobre a necessidade de observância da ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, e a possibilidade de alteração mediante prévia justificativa, com a comunicação ao órgão de controle interno e ao Tribunal de Contas.

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº. 011/2024 – TCE, de 16 de maio de 2024, bem como o Decreto Municipal nº. 022/2017, de 18 de setembro de 2017, disciplinando, igualmente, a obrigatoriedade de observância da ordem cronológica, com a possibilidade de alteração, segundo as previsões extraídas do conteúdo de ambas as normas.

CONSIDERANDO a natureza do contrato relacionado ao fornecimento de peças (lâminas, parafusos, porca, pinos, unhas, rolamentos, retentores, disco de aço freio HL740) destinadas às máquinas pertencentes à Secretaria de Agricultura, Pecuária e Recursos Hídricos - SEMAPRH, cujo conserto visa atender as necessidades da população da Zona Rural, especialmente no tocante à adoção de medidas ao enfrentamento da SECA.

CONSIDERANDO a vigência do Decreto 012/2025, que declara a situação de emergência nas áreas rurais do município de Janduí/RN, afetadas pela SECA – COBRADE 1.4.1.2.0, conforme Portaria Federal nº. 260/2022, caracterizando, assim, a situação prevista no Art. 141, § 1º, I, da Lei nº. 14.133/21, dada a emergencialidade envolvida.

Por estes motivos, justifica-se a alteração da ordem cronológica para o pagamento dos valores devidos à **JOÃO RAIMUNDO BATISTA NETO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.922.253/0001-36**, relativamente ao empenho de nº. **146/2025**, no valor de **R\$ 10.992,50 (dez mil novecentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos)** correspondente à **Nota Fiscal de nº. 13245 – 1/1**, possibilitando a continuidade no fornecimento, de modo a preservar a manutenção dos serviços públicos com a utilização de transportes diversos, garantindo o enfrentamento à situação de emergência, observando, assim, o teor do Art. 141, § 1º, I, da Lei nº. 14.133/21.

A adoção da presente medida é justificada dada a essencialidade dos serviços públicos prestados, de modo que, frente a emergencialidade declarada por meio do Decreto 012/2025, se faz necessária a adoção de medidas que visem o conserto dos veículos utilizados ao enfrentamento da Seca, inclusive, da retroescavadeira, sem a exclusão de outros veículos, motivo pelo qual prossegue-se com esta medida para que surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Janduí/RN, 16 de setembro de 2025.

ANTONIO DÁRIO ARRUDA DUARTE

Secretária Municipal de Agricultura, Pecuária e Recursos Hídricos

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:D8C0C4CE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 474/2025-GP.**

CONCEDE, 1 (uma) diária ao Servidor abaixo designado e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS, através do seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Concessão de 1 (uma) diária destinada ao Sr. Antônio Cácio dos Santos, inscrito no CPF: 032.060.024-60, ocupante do cargo público efetivo de Professor PM3, designado para o cargo público de Diretor da Escola Municipal Prof. Leonel Cícero, em viagem a cidade Natal/RN, para participar do Encontro de Encerramento do Curso Leitura e Escrita na Educação Infantil - LEEI no RN, programa que integra as ações do CNCA e a RENALFA, no período de 09 de setembro de 2025, no Centro Municipal de Referência - CEMURE, Av. Coronel Estevan, 3897, Bairro Nazaré, em Natal/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduí.
Em 08 de setembro de 2025.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:0C683521

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 475/2025-GP.**

CONCEDE, 1 (uma) diária a Servidora abaixo designada e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS, através do seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Concessão de 1 (uma) diária destinada a Sra. Lidjane Lilazja Pereira de Araújo, inscrita no CPF: 057.104.964-80, servidora efetiva, no cargo de professora de ensino infantil, Jardim Escola Municipal Tia Alice, em viagem a cidade Natal/RN, para participar do Encontro de Encerramento do Curso Leitura e Escrita na Educação Infantil - LEEI no RN, programa que integra as ações do CNCA e a RENALFA, no período de 09 de setembro de 2025, no Centro Municipal de Referência - CEMURE, Av. Coronel Estevan, 3897, Bairro Nazaré, em Natal/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Janduí RN, 08 de setembro de 2025.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:E9E25C56

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS**

**AVISO DE LICITAÇÃO - 'REPUBLICAÇÃO PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 2160/2025. CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 04/2025**

**AVISO DE LICITAÇÃO - 'REPUBLICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2160/2025.
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2025**

O Município de Janduí/RN, Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria de Meio Ambiente, Urbanismo e do turismo, por intermédio do seu Agente de Contratação, Marcosuel Vieira de Arruda, designado pela Portaria nº 305/2025-GP, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, tipo menor preço global, em **sessão pública eletrônica às 08h30 (oito horas e trinta minutos - horário de Brasília-DF) do dia 06/10/2025, (segunda-feira)** através do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, objetivando a contratação de pessoa jurídica visando à execução dos serviços de limpeza urbana, compreendendo a coleta de lixo domiciliar, poda e roço de árvores e matos, retirada de entulho e metralha e serviços de coveiro e pintura de meio fio, transporte e destinação final de resíduos sólidos domiciliares, O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>. Processo vinculado aos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021. Decreto Municipal nº 03/2024 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

(1) Republicado após ajuste de Edital.

Janduí-RN, 16 de setembro de 2025.

OZAIAS PRAXEDES DOS SANTOS

Diretor de Licitação e Contratos – Port. 270/2025 - GP
CPF: 108.364.304-50

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:2954F804

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS**

**EXTRATO DO CONTRATO 164/2025. PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 3132/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº
22/2025**

EXTRATO DO CONTRATO 164/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3132/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2025.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS
Contratada: **LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME.**

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para futura e eventual aquisição de Material de Gráfico, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Janduís, das Secretarias Municipais, bem como os demais órgãos vinculados.

Base legal: Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, observados os artigos 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Valor global do contrato: **R\$ 2.730.097,80, (dois milhões, setecentos e trinta mil e noventa e sete reais e oitenta centavos).**

Unidades orçamentárias:

- 02.010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO;
- 02.020 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO;
- 02.030 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO;
- 02.040 - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS;
- 02.050 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO;
- 02.060 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO;
- 02.061 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA;
- 02.071 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO;
- 02.072 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
- 02.081 - SEC. MUNICIPAL DO TRAB. HAB. E ASSISTÊNCIA SOCIAL;
- 02.082 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
- 02.083 - FUNDO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – FIA;
- 02.090 - SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS;
- 02.100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS;
- 02.110 - SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URB. E DO TURISMO;
- 02.120 - FUNDAÇÃO CULTURAL MESTRE DADÁ;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.30 MATERIAL DE CONSUMO.

Janduís, 28 de agosto de 2025.

Prefeitura Municipal de Janduís
CNPJ: 08.349.003/0001-47
ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal
Contratante

LM Servgrafica e Copiadora LTDA ME
CNPJ: 07.805.649/0001-29
RIVALDO CESAR LUCENA SOARES
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:248707D8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS**

**EXTRATO DO CONTRATO 165/2025. PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 3132/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº
22/2025**

EXTRATO DO CONTRATO 165/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3132/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2025.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS
Contratada: **A. P. COMUNICACAO VISUAL LTDA.**

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para futura e eventual aquisição de Material de Gráfico, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Janduís, das Secretarias Municipais, bem como os demais órgãos vinculados.

Base legal: Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.
Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, observados os artigos 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Valor global do contrato: **R\$ 230.668,48, (duzentos e trinta mil, seiscentos e sessenta e oito reais e quarenta e oito centavos).**

Unidades orçamentárias:

- 02.010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO;
- 02.020 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO;
- 02.030 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO;
- 02.040 - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS;
- 02.050 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO;
- 02.060 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO;
- 02.061 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA;
- 02.071 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO;
- 02.072 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
- 02.081 - SEC. MUNICIPAL DO TRAB. HAB. E ASSISTÊNCIA SOCIAL;
- 02.082 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
- 02.083 - FUNDO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – FIA;
- 02.090 - SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS;
- 02.100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS;
- 02.110 - SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URB. E DO TURISMO;
- 02.120 - FUNDAÇÃO CULTURAL MESTRE DADÁ;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.30 MATERIAL DE CONSUMO.

Janduís, 28 de agosto de 2025.

Prefeitura Municipal de Janduís
CNPJ: 08.349.003/0001-47
ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal
Contratante

A. P. Comunicacao Visual LTDA
CNPJ: 50.115.943/0001-38
LUIS AUGUSTO PEREIRA DOS SANTOS
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:BEF4D8BD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS**

**EXTRATO DO CONTRATO 166/2025. PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 2066/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº
19/2025.**

EXTRATO DO CONTRATO 166/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2066/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS
Contratada: DOIS K COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA..

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento de equipamentos tecnológicos voltados à comunicação institucional e publicitária, incluindo, de forma geral, itens das áreas de informática, gravação de áudio e vídeo, iluminação e demais recursos correlatos

Base legal: Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

Vigência: O prazo de vigência deste Contrato será da data de sua assinatura até o dia 18 de agosto de 2026.

Valor global do contrato: R\$ 51.830,25, (cinquenta e um mil, oitocentos e trinta reais e vinte e cinco centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.30 MATERIAL DE CONSUMO.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

Janduí, 15 de agosto de 2025.

Prefeitura Municipal de Janduí
CNPJ: 08.349.003/0001-47
ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal
Contratante

Dois K Comércio e Serviços LTDA
CNPJ: 30.843.402/0001-19
KARLA WENNYA BESERRA DANTAS QUILICI
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Francisco Maicon Batista da Silva
Código Identificador:13F87820

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS**

**EXTRATO DO CONTRATO 167/2025. PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 2066/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº
19/2025.**

EXTRATO DO CONTRATO 167/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2066/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS
Contratada: **G O CARVALHO LTDA.**

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento de equipamentos tecnológicos voltados à comunicação institucional e publicitária, incluindo, de forma geral, itens das áreas

de informática, gravação de áudio e vídeo, iluminação e demais recursos correlatos.

Base legal: Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.
Vigência: O prazo de vigência deste Contrato será da data de sua assinatura até o dia 18 de agosto de 2026.
Valor global do contrato: R\$ **92.000,00, (noventa e dois mil reais).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.30 MATERIAL DE CONSUMO.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

Janduí, 15 de agosto de 2025

Prefeitura Municipal de Janduí
CNPJ: 08.349.003/0001-47
ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal
Contratante

G O Carvalho LTDA
CNPJ: 27.945.733/0001-55
GILENO OLIVEIRA CARVALHO
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Francisco Maicon Batista da Silva
Código Identificador:37AA8666

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS**

**EXTRATO DO CONTRATO 168/2025. PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 2066/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº
19/2025.**

EXTRATO DO CONTRATO 168/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2066/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS
Contratada: K J DE M ANDRADE LTDA.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento de equipamentos tecnológicos voltados à comunicação institucional e publicitária, incluindo, de forma geral, itens das áreas de informática, gravação de áudio e vídeo, iluminação e demais recursos correlatos.

Base legal: Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.
Vigência: O prazo de vigência deste Contrato será da data de sua assinatura até o dia 18 de agosto de 2026.

Valor global do contrato: R\$ **102.445,00, (cento e dois mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais)**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.30 MATERIAL DE CONSUMO.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

Janduí, 15 de agosto de 2025.

Prefeitura Municipal de Janduí
CNPJ: 08.349.003/0001-47
ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal
Contratante

K J de M Andrade
LTDA
CNPJ: 49.385.374/0001-61
KATIA JEANE DE MEDEIROS ANDRADE
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Francisco Maicon Batista da Silva
Código Identificador:661D80D3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS**

**EXTRATO DO CONTRATO 169/2025. PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 2066/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº
19/2025.**

EXTRATO DO CONTRATO 169/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2066/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS
Contratada: KASA KOMPLETA COMERCIO E SERVICOS LTDA.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento de equipamentos tecnológicos voltados à comunicação institucional e publicitária, incluindo, de forma geral, itens das áreas de informática, gravação de áudio e vídeo, iluminação e demais recursos correlatos..

Base legal: Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

Vigência: O prazo de vigência deste Contrato será da data de sua assinatura até o dia 18 de agosto de 2026.

Valor global do contrato: de R\$ **45.000,00, (quarenta e cinco mil reais)**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.30 MATERIAL DE CONSUMO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

Janduís, 15 de agosto de 2025.

Prefeitura Municipal de Janduís
CNPJ: 08.349.003/0001-47
ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal
Contratante

Kasa Kompleta Comercio e Servicos LTDA
CNPJ: 04.932.770/0001-23
JUCELINE DETZEL
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Francisco Maicon Batista da Silva
Código Identificador:9C138812

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS**

**EXTRATO DO CONTRATO 170/2025. PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 2066/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº
19/2025.**

EXTRATO DO CONTRATO 170/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2066/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS
Contratada: **KNERD DISTRIBUIDORA LTDA.**

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento de equipamentos tecnológicos voltados à comunicação institucional e publicitária, incluindo, de forma geral, itens das áreas de informática, gravação de áudio e vídeo, iluminação e demais recursos correlatos.

Base legal: Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

Vigência: O prazo de vigência deste Contrato será da data de sua assinatura até o dia 18 de agosto de 2026.

Valor global do contrato: R\$ **13.395,85, (treze mil, trezentos e noventa e cinco reais e oitenta e cinco centavos).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.30 MATERIAL DE CONSUMO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

Janduís, 15 de agosto de 2025.

Prefeitura Municipal de Janduís
CNPJ: 08.349.003/0001-47
ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal
Contratante

Knerd Distribuidora LTDA
CNPJ: 41.621.094/0001-01
PAMILA COIMBRA AUGUSTO
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Francisco Maicon Batista da Silva
Código Identificador:9AC71238

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS**

**EXTRATO DO CONTRATO 171/2025. PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 2066/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº
19/2025.**

EXTRATO DO CONTRATO 171/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2066/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS
Contratada: MARYLEIDE FONSECA ALMEIDA LTDA.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento de equipamentos tecnológicos voltados à comunicação institucional e publicitária, incluindo, de forma geral, itens das áreas de informática, gravação de áudio e vídeo, iluminação e demais recursos correlatos..

Base legal: Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

Vigência: O prazo de vigência deste Contrato será da data de sua assinatura até o dia 18 de agosto de 2026.

Valor global do contrato: R\$ **14.000,00, (quatorze mil reais).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.30 MATERIAL DE CONSUMO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

Janduís, 15 de agosto de 2025.

Prefeitura Municipal de Janduís
CNPJ: 08.349.003/0001-47
ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal
Contratante

Maryleide Fonseca Almeida LTDA
CNPJ: 15.838.111/0001-49
MARYLEIDE FONSECA ALMEIDA
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Francisco Maicon Batista da Silva
Código Identificador:C2A82DBC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO 173/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2066/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025.

EXTRATO DO CONTRATO 173/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2066/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS
Contratada: R2 DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento de equipamentos tecnológicos voltados à comunicação institucional e publicitária, incluindo, de forma geral, itens das áreas de informática, gravação de áudio e vídeo, iluminação e demais recursos correlatos..

Base legal: Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

Vigência: O prazo de vigência deste Contrato será da data de sua assinatura até o dia 18 de agosto de 2026.

Valor global do contrato: R\$ **28.499,75, (vinte e oito mil, quatrocentos e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.30 MATERIAL DE CONSUMO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

Janduís, 15 de agosto de 2025.

Prefeitura Municipal de Janduís
CNPJ: 08.349.003/0001-47
ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal
Contratante

R2 Distribuicao e Comercio LTDA
CNPJ: 34.140.249/0001-14
ROGERIO BARBOSA DOS SANTOS
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Francisco Maicon Batista da Silva
Código Identificador:22FF0BC9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO 174/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3978/2025. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2025.

EXTRATO DO CONTRATO 174/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3978/2025.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2025.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS
Contratada: **A D S CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.**

Objeto: Dispensa de licitação para Contratação de Pessoa Jurídica especializada para de futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios do tipo Café a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Janduís, das secretarias municipais, bem como os demais órgãos vinculados.

Base legal: Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

Vigência: O prazo de vigência deste Contrato será da data de sua assinatura até o dia 10 de setembro de 2026.

Valor global do contrato: R\$ **53.700,00, (cinquenta e três mil e setecentos reais).**

Dotação orçamentária: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

Janduís, 10 de setembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Janduís
CNPJ: 08.349.003/0001-47
ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal
Contratante

A D S Construções e Empreendimentos LTDA
CNPJ: 40.056.807/0001-60
ANTONIO DARLAN DUARTE DA SILVA
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Francisco Maicon Batista da Silva
Código Identificador:D49E6684

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº064/2025 – GS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006, e,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor **SEVERINO VIEIRA FILHO**, pleiteando a concessão de férias;

CONSIDERANDO os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

R E S O L V E:

Artigo 1º.Conceder **férias** ao servidor **SEVERINO VIEIRA FILHO**, ocupante do cargo público de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, matrícula nº807, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, por um período de 30 (trinta) dias, com vigência a partir de 15 de setembro a 14 de outubro de 2025, período aquisitivo de 2024/2025.

Artigo 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.
Em, 12 de setembro de 2025.

ISABELLA FREIRE GURGEL

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos
Port. Nº 265/2025 – GP CPF: 095.090.124-59

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:8A4BD80F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº065/2025 – GS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006, e,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor **FRANCISCO DE ASSIS GOMES** pleiteando a concessão de férias;

CONSIDERANDO os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

RESOLVE:

Artigo 1º.Conceder **férias** ao servidor **FRANCISCO DE ASSIS GOMES** ocupante do cargo público efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, matrícula nº 11, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, cedido para a Sede do Conselho Tutelar, por um período de 30 (trinta) dias com vigência a partir de 15 de setembro a 14 de outubro de 2025, referente ao período aquisitivo de 2023/2024.

Artigo 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.
Em, 12 de setembro de 2025.

ISABELLA FREIRE GURGEL

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos
Port. Nº 265/2025 – GP CPF: 095.090.124-59

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:15E68C6A

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA – JANDUÍ/RN, 02/2025.

Aos dezesseis dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco, às 11h (onze horas), na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Promoção Humana – SEMASPH, localizada à Rua Adrião Fernandes, nº 27, Bairro 12 de junho, foi realizada uma Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Janduís/RN. A presidente do conselho deu as boas-vindas aos presentes e explicou a importância da reunião, onde na oportunidade apresentou as pautas do dia, iniciando assim a discussão sobre: 1ª Apresentação e aprovação de um projeto para concorrer ao **EDITAL SOCIAL FIA/2025 DO BANCO DO NORDESTE**, no município de Janduís-RN. O recurso pleiteado do **EDITAL SOCIAL FIA/2025** é no valor de **R\$280.000,00** (duzentos e oitenta mil reais), e deve ser utilizado no custeio dos recursos humanos e materiais. O referido projeto visa atender duzentas e sessenta e uma (261) crianças e adolescentes do município de Janduís/RN. Tem como objetivo promover o desenvolvimento integral de **261 crianças e adolescentes**, com idade entre **7 e 17 anos**, em situação de vulnerabilidade social, incluindo participantes de comunidades **indígenas, quilombolas, pretas e pardas**. 2ª Apresentação e aprovação de alteração do PLANO DE AÇÃO E FINANCEIRO FIA2025/2027. Dessa forma, após a apresentação e apreciação aos membros presentes e não havendo nenhum questionamento ou dúvida na correta aplicação dos recursos, o conselho elaborou e deferiu resolução favorável ao projeto **EDITAL SOCIAL FIA/2025 DO BANCO DO NORDESTE**. Nada mais havendo a tratar, a presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião, da qual foi lavrada a presente ata por mim, Klyvia Raianny Fernandes dos Santos, secretária do CMDCA.

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:5B30F9DD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

LICITAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 16/2023 PROCESSO: 103/2022

Partes: Prefeitura Municipal de Japi e a Empresa PREMIUM CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL EIRELI

Objeto: SOLICITAÇÃO PARA PROCESSO DE DESPESA OBJETIVANDO A CONTRAÇÃO DE EMPRESA CONCERNENTES A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL A SEREM EXECUTADAS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL..

Amparo Legal: Lei Federal n. 14.133/2021 e posteriores alterações.

Do Valor: O valor do aditivo contratual é de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais).

Vigência: da data da assinatura até 15/09/2025 15 de setembro de 2026.

Assinam: **SIMONE FERNANDES DA SILVA** da Contratante e da Empresa **JOÃO MARIA VENÂNCIO DOS SANTOS**.

Publicado por:

Gilberto Fernandes de Lima

Código Identificador:17AB14D8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 569/2025 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 569/2025 – GP/ PMJP

Dispõe sobre Licença Maternidade de Servidor Municipal e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no artigo 65, II, VII e X da Lei Orgânica Municipal e em observância a Lei Complementar nº 001, de 19.12.1997, Capítulo V, Seção IV, Art. 94,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a servidora **HORTÊNCIA MURIELY DE ARAÚJO**, inscrita no CPF sob nº **090.404.944-28**, Enfermeira, lotada no Hospital Geral Francisca Pereira Mariz da Secretaria Municipal de Saúde deste município, Licença Maternidade de 120 (cento e vinte) dias, pelo período de 09.09.2025 a 07.01.2026, de acordo com o atestado, em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 09 de setembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 16 de setembro de 2025.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera

Código Identificador:B68AF697

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ERRATA DO AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025 - PROCESSO ADMIN. MJS/RN Nº 422.018/2025.

No Aviso de Convocação do Pregão Eletrônico de nº 037/2025 – Processo Administrativo de nº 422.018/2025, publicado no Site do Município e Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 12/09/2025, Código identificador: 9FA6293C

Onde se lê :

REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE PEDRAS DE PARALELEPÍPEDO E GUIA PARALELEPÍPEDO (MEIO-FIO).

Leia –se:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JARDIM DO SERIDÓ/RN

Jardim do Seridó/RN, 16 de setembro de 2025

MILENA PEREIRA DE MEDEIROS

Chefe do Setor de Licitações

Mat 554

Publicado por:

Milena Pereira de Medeiros

Código Identificador:B8F6D75A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 118/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025 SRP– PROC. ADMIN.
MJS/RN Nº 422.018/2025**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** LM SERV GRAFICA E COPIADORA LTDA ME , inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.805.649/0001-29; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JARDIM DO SERIDÓ/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 016 de setembro de 2025; **VIGÊNCIA:** 16 de setembro de 2025 e termo final em 16 de setembro de 2026; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 279.033,40 (duzentos e setenta e nove mil, trinta e três reais e quarenta centavos) **SUBSCRITORES:** Alani Pereira Dias, inscrita no CPF/MF sob o nº 095.***.***-31 pelo Contratante e Rivaldo Cesar Lucena Soares, inscrito no CPF/MF sob o nº 132.***.***- 49 pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 16 de setembro de 2025.

ALANI PEREIRA DIAS

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Milena Pereira de Medeiros

Código Identificador:DD6837E6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 119/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2025 SRP– PROC. ADMIN.
MJS/RN Nº 324.010/2025**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** C.W.C. DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.538.267/0001-25; **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, ELETRODOMÉSTICOS, EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E CORRELATOS PARA SUPRIR AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JARDIM DO SERIDÓ/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 16 de setembro de 2025; **VIGÊNCIA:** 16 de setembro de 2025 e termo final em 16 de setembro de 2026; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 40.027,00 (Quarenta mil, vinte e sete reais) **SUBSCRITORES:** Joaquim Alberto da Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 241.***.***-00 pelo Contratante e Alice

Elayne Brandão, inscrita no CPF/MF sob o nº 707.***.***-13 pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 16 de setembro de 2025.

JOAQUIM ALBERTO DA SILVA

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:

Myria Lucia de Oliveira Azevedo

Código Identificador:C9B523AF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 120/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2025 SRP– PROC. ADMIN.
MJS/RN Nº 324.010/2025**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** FERGOV LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.809.965/0001-09; **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, ELETRODOMÉSTICOS, EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E CORRELATOS PARA SUPRIR AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JARDIM DO SERIDÓ/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 16 de setembro de 2025; **VIGÊNCIA:** 16 de setembro de 2025 e termo final em 16 de setembro de 2026; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 5.178,00 (Cinco mil, cento e setenta e oito reais) **SUBSCRITORES:** Joaquim Alberto da Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 241.***.***-00 pelo Contratante e Fernando Ferreira Araújo, inscrita no CPF/MF sob o nº 018.***.***-80 pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 16 de setembro de 2025.

JOAQUIM ALBERTO DA SILVA

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:

Myria Lucia de Oliveira Azevedo

Código Identificador:4BFE4233

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 121/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2025 SRP– PROC. ADMIN.
MJS/RN Nº 324.010/2025**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** GHPS BARRETO - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.103.616/0001-44; **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, ELETRODOMÉSTICOS, EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E CORRELATOS PARA SUPRIR AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JARDIM DO SERIDÓ/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 16 de setembro de 2025; **VIGÊNCIA:** 16 de setembro de 2025 e termo final em 16 de setembro de 2026; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 20.380,00 (Vinte mil, trezentos e oitenta reais) **SUBSCRITORES:** Joaquim Alberto da Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 241.***.***-00 pelo Contratante e Gustavo Henrique Pintan Sá Barreto, inscrita no CPF/MF sob o nº 029.***.***-97 pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 16 de setembro de 2025.

JOAQUIM ALBERTO DA SILVA

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:

Myria Lucia de Oliveira Azevedo

Código Identificador:3B9FC8FB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 122/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025 SRP- PROC. ADMIN.
MJS/RN Nº 324.010/2025

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** **KJ DE M ANDRADE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.385.374/0001-61; **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, ELETRODOMÉSTICOS, EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E CORRELATOS PARA SUPRIR AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JARDIM DO SERIDÓ/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 16 de setembro de 2025; **VIGÊNCIA:** 16 de setembro de 2025 e termo final em 16 de setembro de 2026; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 17.371,00 (Dezessete mil, trezentos e setenta e um reais) **SUBSCRITORES:** Joaquim Alberto da Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 241.***.***-00 pelo Contratante e Katia Jeane de Medeiros Andrade, inscrita no CPF/MF sob o nº 087.***.***-60 pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 16 de setembro de 2025.

JOAQUIM ALBERTO DA SILVA
 Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
 Myria Lucia de Oliveira Azevedo
Código Identificador:8945208E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 123/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2025 SRP- PROC. ADMIN.
MJS/RN Nº 324.010/2025

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** **ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 70.307.939/0001-89; **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, ELETRODOMÉSTICOS, EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E CORRELATOS PARA SUPRIR AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JARDIM DO SERIDÓ/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 16 de setembro de 2025; **VIGÊNCIA:** 16 de setembro de 2025 e termo final em 16 de setembro de 2026; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 25.040,24 (Vinte e cinco mil, quarenta reais e vinte e quatro centavos) **SUBSCRITORES:** Joaquim Alberto da Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 241.***.***-00 pelo Contratante e Isley Fonseca Damasceno de Araujo, inscrita no CPF/MF sob o nº 288.***.***-87 pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 16 de setembro de 2025.

JOAQUIM ALBERTO DA SILVA
 Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
 Myria Lucia de Oliveira Azevedo
Código Identificador:3E9422A0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 124/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2025 SRP- PROC. ADMIN.
MJS/RN Nº 324.010/2025

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** **JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.869.398/0001-46; **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, ELETRODOMÉSTICOS, EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E CORRELATOS PARA SUPRIR AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JARDIM DO SERIDÓ/RN;

DATA DA ASSINATURA: 16 de setembro de 2025; **VIGÊNCIA:** 16 de setembro de 2025 e termo final em 16 de setembro de 2026; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 10.232,00 (Dez mil, duzentos e trinta e dois reais) **SUBSCRITORES:** Joaquim Alberto da Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 241.***.***-00 pelo Contratante e Josélio Romeiro dos Santos, inscrita no CPF/MF sob o nº 445.***.***-25 pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 16 de setembro de 2025.

JOAQUIM ALBERTO DA SILVA
 Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
 Myria Lucia de Oliveira Azevedo
Código Identificador:0ADA0A01

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 125/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2025 SRP- PROC. ADMIN.
MJS/RN Nº 324.010/2025

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** **JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.570.889/0001-45; **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, ELETRODOMÉSTICOS, EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E CORRELATOS PARA SUPRIR AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JARDIM DO SERIDÓ/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 16 de setembro de 2025; **VIGÊNCIA:** 16 de setembro de 2025 e termo final em 16 de setembro de 2026; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 34.815,00 (Trinta e quatro mil, oitocentos e quinze reais) **SUBSCRITORES:** Joaquim Alberto da Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 241.***.***-00 pelo Contratante e Luiza Pinheiro Fernandes Malheiro, inscrita no CPF/MF sob o nº 455.***.***-68 pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 16 de setembro de 2025.

JOAQUIM ALBERTO DA SILVA
 Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
 Myria Lucia de Oliveira Azevedo
Código Identificador:9AB6BEEA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 126/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2025 SRP- PROC. ADMIN.
MJS/RN Nº 324.010/2025

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** **MAIS DISTRIBUICOES PB COMERCIO E SERVIÇO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.579.602/0001-83; **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, ELETRODOMÉSTICOS, EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E CORRELATOS PARA SUPRIR AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JARDIM DO SERIDÓ/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 16 de setembro de 2025; **VIGÊNCIA:** 16 de setembro de 2025 e termo final em 16 de setembro de 2026; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 205.679,68 (Duzentos e cinco mil, seiscentos e setenta e nove reais e sessenta e oito centavos) **SUBSCRITORES:** Joaquim Alberto da Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 241.***.***-00 pelo Contratante e Daviany Oliveira Lima, inscrita no CPF/MF sob o nº 102.***.***-77 pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 16 de setembro de 2025.

JOAQUIM ALBERTO DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Myria Lucia de Oliveira Azevedo
Código Identificador:6324A4EE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 127/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2025 SRP- PROC. ADMIN.
MJS/RN Nº 324.010/2025

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** **MGH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.653.978/0001-62; **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, ELETRODOMÉSTICOS, EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E CORRELATOS PARA SUPRIR AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JARDIM DO SERIDÓ/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 16 de setembro de 2025; **VIGÊNCIA:** 16 de setembro de 2025 e termo final em 16 de setembro de 2026; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 3.919,20 (Três mil, novecentos e dezenove reais e vinte centavos) **SUBSCRITORES:** Joaquim Alberto da Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 241.***.***-00 pelo Contratante e Antonio Lucas Rodrigues de Araujo, inscrito no CPF/MF sob o nº 072.***.***-81 pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 16 de setembro de 2025.

JOAQUIM ALBERTO DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Myria Lucia de Oliveira Azevedo
Código Identificador:28CFAABF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO CONJUNTO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 0432025

ADJUDICO o vencedor do Pregão Eletrônico nº 043/2025, realizado em 09/09/2025 a saber:
CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA- CNPJ: 09.234.399/0001-40, saiu vencedora no Lote 1 (composto pelo item 1 e 2); totalizando o valor de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, INCINERAÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DAS CINZAS DE RESÍDUOS SÓLIDOS PROVENIENTES DAS UNIDADES DE SAÚDE E DO CEMITÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN

02- HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Licitação - CL, referente a Licitação- Pregão Eletrônico de nº 043/2025 com início 22 de agosto de 2025, realizado em 09 de setembro de 2025 (sexta-feira), nos termos do artigo 28, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor da empresa relacionada anteriormente.

03 - DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para as contratações das referidas empresas.

Jardim do Seridó/RN, 16 de setembro de 2025

OMIDES FERREIRA NETO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Publicado por:
Milena Pereira de Medeiros
Código Identificador:2DCBC848

GABINETE DO PREFEITO
CERTIDÃO

Certificamos para fins que fizeram necessários que a candidata **LAURA WILIANY MEDEIROS DA SILVA**, inscrição n.º 837199-6 aprovada no processo seletivo n.º 001/2024, para o cargo de Psicóloga, convocada pelo Edital n.º 033/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte no dia 03 de setembro de 2025, edição n.º 3616, não apresentou a documentação dentro do prazo estabelecido (03/09/2025 a 12/09/2025). Sendo assim, fica desclassificada em definitivo do referido Processo seletivo.

Jardim do Seridó-RN, 16 de setembro de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:F1858AA2

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO

Considerando o Edital de Convocação n.º 025/2023, publicado no dia 15 de agosto de 2025;
Considerando a Portaria nº 429, de 14 de agosto de 2025, publicada no dia 15 de agosto de 2025;
Considerando o requerimento da candidata **ANA LÚCIA DANTAS DE OLIVEIRA**, nascida no dia 21.08.1998, portadora do CPF sob n.º 702.105.624-98, onde solicitou reclassificação, datado de 12 de setembro de 2025.

Resolve:

Conceder o referido pedido, ficando a candidata na classificação n.º **22 (vigésima segunda)**, conforme resultado do Concurso Público.

Jardim do Seridó - RN, 16 de setembro de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:133C9F30

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.477, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025

TERMO DE SANÇÃO e PROMULGAÇÃO

*A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ-RN, no uso de suas atribuições (art. 48, caput, e art. 65, inciso III, da Lei Orgânica Municipal), não identificando qualquer inconstitucionalidade, seja de natureza formal ou material, bem como inexistindo dispositivos contrários ao interesse público, decide **SANCIONAR e PROMULGAR** o Projeto de Lei Legislativo nº 004/2025, do Poder Legislativo do Município de Jardim do Seridó, que Dispõe sobre a criação da Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (Ciptea) e dá outras providências, aprovado, pelo Poder Legislativo do Município de Jardim do Seridó, o qual terá a seguinte numeração: Lei Ordinária nº 1.477.*

Publique-se a Lei Ordinária nº 1.477 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, a fim de garantir a população o conhecimento sobre a existência da nova lei.

Município de Jardim do Seridó-RN, 16 de setembro de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 1.477, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a criação da Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (Ciptea) e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN aprovou e que sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada a Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (Ciptea), com vistas a garantir atenção integral, pronto atendimento e prioridade no atendimento e no acesso aos serviços públicos e privados, em especial nas áreas de saúde, educação e assistência social (no âmbito) do município de Jardim do Seridó/RN.

§ 1º A Ciptea será expedida, de forma física ou digital, pela Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, mediante requerimento, acompanhado de relatório médico especializado conforme orientação de Decreto Regulamentador, emitido pelo serviço médico público ou privado, com indicação do código da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID), e deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

I – Nome completo, filiação, local e data de nascimento, número da carteira de identidade civil, número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), tipo sanguíneo, endereço residencial completo e número de telefone do identificado;

II – Fotografia no formato 3 (três) centímetros (cm) x 4 (quatro) centímetros (cm) e assinatura ou impressão digital do identificado;

III – Nome completo, documento de identificação, endereço residencial, telefone e e-mail do

responsável legal ou do cuidador;

IV – Identificação da unidade da Federação e do órgão expedidor e assinatura do dirigente responsável;

§2º A Ciptea terá validade de 5 (cinco) anos, devendo ser mantidos atualizados os dados cadastrais do identificado, e deverá ser revalidada com a mesma numeração, de modo a permitir a contagem das pessoas com transtorno do espectro autista em todo o território municipal.

§ 3º A Secretaria responsável por expedir o documento, poderá realizar convênios ou parcerias para possibilitar a consecução deste ato com vistas ao Decreto Regulamentador.

Art. 2º A Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (CIPTA), para efeitos dessa Lei, só poderá ser emitida para pessoas (comprovadamente) residentes no município de Jardim do Seridó/RN.

Parágrafo Único. Fica de competência do órgão emissor a ampla divulgação dos dias, horários e locais de emissão, bem como providenciar locais e horários acessíveis para os requerentes como meio incentivador e facilitador da emissão.

Art. 3º Verificada a regularidade da documentação recebida pelos profissionais nos termos do Decreto Regulamentador, o órgão responsável e/ou designado para expedição da CIPTA providenciará a emissão dentro do prazo estabelecido no referido Decreto.

Parágrafo Único. A Carteira deverá ser devidamente numerada de modo a possibilitar a contagem de pessoas com Transtorno do Espectro Autista no município de Jardim do Seridó/RN, como meio facilitador de aplicação de políticas e ações por parte do Poder Executivo e seus órgãos.

Art. 4º O órgão responsável pela emissão deverá providenciar termo de responsabilidade para o servidor ou instituição conveniada visando o sigilo das informações contidas no documento emitido e

preservando os dados sensíveis do requerente, conforme Lei Federal de Proteção de Dados.

Art. 5º A expedição da Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (Ciptea) deverá ser gratuita.

Art. 6º. Poderá ser emitida segunda via da Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (Ciptea), em caso de perda/extravio mediante apresentação do boletim de ocorrência.

Parágrafo Único. Nenhuma taxa ou valor poderá ser cobrada para emissão da 2ª (segunda) via da CIPTA

Art. 7º. O não cumprimento do prazo para emissão estabelecido no Decreto Regulamentador, os empecilhos para emissão ou a negativa da emissão após apresentação da documentação exigida nesta Lei, configurará ato criminoso devendo o responsável responder criminalmente nos moldes da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (LBI), Estatuto da Pessoa com Deficiência: Lei nº 13.146, de 2015.

Art. 8º. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a emitir Decreto Regulamentador que disporá sobre normas, prazos, convênios e demais procedimentos regulamentadores necessários a efetivação da presente Lei que deverá ser emitido no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da sanção desta Lei.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 16 de setembro de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Silvia Azevedo da Costa

Código Identificador:D2E99DB6

GABINETE DO PREFEITO

LEI ORDINÁRIA Nº 1.478, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025

TERMO DE SANÇÃO e PROMULGAÇÃO

*A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ-RN, no uso de suas atribuições (art. 48, caput, e art. 65, inciso III, da Lei Orgânica Municipal), não identificando qualquer inconstitucionalidade, seja de natureza formal ou material, bem como inexistindo dispositivos contrários ao interesse público, decide **SANCIONAR e PROMULGAR** o Projeto de Lei Legislativo nº 004/2025, do Poder Legislativo do Município de Jardim do Seridó, que Institui o “Abril Azul” e a “Semana Municipal de Conscientização do Autismo” no âmbito do Município de Jardim do Seridó e dá outras providências, aprovado, pelo Poder Legislativo do Município de Jardim do Seridó, o qual terá a seguinte numeração: Lei Ordinária nº 1.478.*

Publique-se a Lei Ordinária nº 1.478 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, a fim de garantir a população o conhecimento sobre a existência da nova lei.

Município de Jardim do Seridó-RN, 16 de setembro de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA

Prefeita Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 1.478, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025

Institui o “Abril Azul” e a “Semana Municipal de Conscientização do Autismo” no âmbito do Município de Jardim do Seridó e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, no uso de suas atribuições legais, disposto no Art. 30, da Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, e por proposta da Edil **JULIANA SABINO DE OLIVEIRA**.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN, aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituído, no Município de Jardim do Seridó, o “ABRIL AZUL”, dedicado à conscientização sobre o Transtorno do Espectro Autista (TEA), promovendo ações voltadas à informação, inclusão e garantia de direitos das pessoas autistas.

Art. 2º. No âmbito do “Abril Azul”, fica instituída a Semana Municipal de Conscientização do Autismo, a ser realizada anualmente em alguma semana de abril, com o objetivo de dar atenção e promover conhecimento sobre a causa, podendo para tanto serem realizadas as seguintes atividades:

I – Promover palestras, seminários, oficinas e atividades educativas sobre o autismo para profissionais da educação, saúde e assistência social, além de familiares e cuidadores;

II – Incentivar campanhas de conscientização em escolas, unidades de saúde e demais espaços públicos sobre os direitos e necessidades das pessoas autistas;

III – Estimular parcerias com entidades públicas e privadas para a realização de atividades inclusivas voltadas às pessoas com TEA;

IV – Iluminar prédios públicos com a cor azul e incentivar que a população e estabelecimentos comerciais adotem a cor azul como símbolo da campanha.

Art. 3º. O Poder Executivo poderá firmar parcerias com instituições e associações voltadas à causa do autismo.

Art. 4º. O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei, a fim de assegurar a sua devida execução, inclusive quanto às questões orçamentárias.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 16 de setembro de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Silvia Azevedo da Costa

Código Identificador:6842794E

GABINETE DO PREFEITO

LEI ORDINÁRIA Nº 1.479, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025.

TERMO DE SANÇÃO e PROMULGAÇÃO

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ-RN**, no uso de suas atribuições (art. 48, *caput*, e art. 65, inciso III, da Lei Orgânica Municipal), não identificando qualquer inconstitucionalidade, seja de natureza formal ou material, bem como inexistindo dispositivos contrários ao interesse público, decide **SANCIONAR** e **PROMULGAR** o Projeto de Lei nº 028/2025 do Poder Executivo do Município de Jardim do Seridó, que Abre no Orçamento Fiscal do Município de Jardim do Seridó/RN, em favor da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, crédito especial no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), destinado à manutenção da Associação Instância de Governança Regional do Seridó – IGR, nos termos da Lei Ordinária nº 1.475/2025, e dá outras providências, aprovado pela Câmara Municipal de Jardim do Seridó-RN, o qual terá a seguinte numeração: Lei Ordinária nº 1.479.

Publique-se a Lei Ordinária nº 1.479 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, a fim de garantir a população o conhecimento sobre a existência da nova lei.

Município de Jardim do Seridó-RN, 16 de setembro de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA

Prefeita Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 1.479, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025.

Abre no Orçamento Fiscal do Município de Jardim do Seridó/RN, em favor da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, crédito especial no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), destinado à manutenção da Associação Instância de Governança Regional do Seridó – IGR, nos termos da Lei Ordinária nº 1.475/2025, e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Jardim do Seridó/RN (lei nº 1.446, de 17 de dezembro de 2024), em favor da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, crédito especial no valor de R\$3.000,00 (três mil reais).

Art. 2º O valor mencionado no caput do artigo anterior atenderá as despesas classificadas conforme abaixo:

PODER: 01 – EXECUTIVO

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO

SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0007 – FOMENTO A ATIVIDADES RELACIONADAS A CULTURA E TURISMO

PROJETO: 2230 – MANUTENÇÃO DA ASSOCIAÇÃO INSTÂNCIA DE GOVERNANÇA REGIONAL DO SERIDÓ - IGR

VALOR: R\$ 3.000,00

Art. 3º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º, obedecendo a previsão trazida no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, decorrem de:

I – Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), a serem detalhadas em Decreto.

Art. 4º Após a sanção da presente Lei pela Chefe do Poder Executivo Municipal, a Prefeita editará Decreto definindo o nível de detalhamento dos elementos de despesas que serão utilizados na nova dotação orçamentária, a serem observados durante a execução orçamentária.

Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir a atividade mencionada no art. 2º desta Lei no Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal, em Jardim do Seridó/RN, 16 de setembro de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Silvia Azevedo da Costa

Código Identificador:FB46F3EE

GABINETE DO PREFEITO

LEI ORDINÁRIA Nº 1.480, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025.

TERMO DE SANÇÃO e PROMULGAÇÃO

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ-RN**, no uso de suas atribuições (art. 48, *caput*, e art. 65, inciso III, da Lei Orgânica Municipal), não identificando qualquer inconstitucionalidade, seja de natureza formal ou material, bem como inexistindo dispositivos contrários ao interesse público, decide **SANCIONAR** e **PROMULGAR** o Projeto de Lei nº 027/2025 do Poder Executivo do Município de Jardim do Seridó, que Institui o pagamento de "jeton de presença" pela participação em órgãos de deliberação colegiada do Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó – JARDIMPREV, Autarquia Gestora do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Jardim do Seridó – RN., aprovado pela Câmara Municipal de Jardim do Seridó-RN, o qual terá a seguinte numeração: Lei Ordinária nº 1.480.

Publique-se a Lei Ordinária nº 1.480 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, a fim de garantir a população o conhecimento sobre a existência da nova lei.

Município de Jardim do Seridó-RN, 16 de setembro de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA

Prefeita Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 1.480, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025.

Institui o pagamento de "jeton de presença" pela participação em órgãos de deliberação colegiada do Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó – JARDIMPREV, Autarquia Gestora do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Jardim do Seridó – RN.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a instituir o pagamento de 'jeton de presença' aos membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal e aos membros do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó – JARDIMPREV.

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se órgão de deliberação coletiva todo o conselho, comitê ou órgão assemelhado que tenha sido instituído por lei, decreto ou resolução e que possua deliberação colegiada.

Art. 3º São órgãos de deliberação e fiscalização coletivos abrangidos por esta Lei:

I – Conselho Deliberativo, conforme disposto nos artigos 65 e 66 da Lei Complementar Municipal nº 1.144/2029;

II – Conselho Fiscal, de acordo com o disposto nos artigos 67 e 68 da mesma norma mencionada no inciso I deste artigo;

III – Comitê de Investimentos, conforme o disposto no artigo 1º do Decreto nº 1.713, de 21 de outubro de 2021, e no artigo 80-C, § 1º, da Lei Complementar nº 1.144, de 10 de setembro de 2019, alterada pela Lei Complementar nº 1.251, de 5 de novembro de 2021.

Art. 4º O 'jeton de presença' instituído por esta Lei tem como objetivo incentivar a dedicação contínua, a capacitação e o empenho dos membros dos respectivos colegiados, especialmente em razão da relevância prevista no artigo 5º.

Art. 5º A função dos membros titulares e suplentes dos Conselhos do RPPS e do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó – JARDIMPREV é considerada de interesse público relevante, por consistir na missão de zelar pelos recursos da autarquia previdenciária municipal.

Art. 6º Farão jus ao 'jeton de presença' os membros titulares dos órgãos de deliberação e fiscalização coletiva, bem como os suplentes formalmente convocados pela ausência dos respectivos titulares de cada representação, e os membros do Comitê de Investimentos, nas reuniões ordinárias e extraordinárias que se realizarem, no valor de R\$

75,00 (setenta e cinco reais) para o conselheiro e de R\$ 100,00 (cem reais) para o presidente do respectivo conselho, a partir da indicação ou nomeação por portaria do Poder Executivo e/ou da Autarquia.

Parágrafo único. O valor será reajustado anualmente com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), mediante decreto do Poder Executivo.

Art. 7º O 'jeton de presença' será devido apenas enquanto o servidor público estiver no efetivo exercício da função correspondente, nos termos do artigo 3º.

§ 1º Os valores relativos ao 'jeton de presença' não se incorporarão à remuneração dos servidores para quaisquer efeitos, estando excluídos da base de cálculo do adicional por tempo de serviço, bem como de quaisquer outros percentuais incidentes sobre os vencimentos, não sofrendo incidência de contribuição previdenciária e não sendo considerados para o cálculo de proventos de inatividade ou pensões.

§ 2º. Os conselheiros somente receberão o 'jeton de presença' mediante comprovação de participação efetiva nas reuniões, por meio do envio de cópia da ata à Diretoria Executiva do JARDIMPREV no respectivo mês de competência.

Art. 8º O pagamento do 'jeton de presença' será efetuado na mesma data do pagamento da folha do JARDIMPREV, e as despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta da Taxa de Administração do Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó – RN.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal, em Jardim do Seridó/RN, 16 de setembro de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Silvia Azevedo da Costa

Código Identificador:E18203BE

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 481, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025.

A **SECRETÁRIA CHEFE DO GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**;

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.293, de 02 de maio de 2017, que regulamentam a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo Local;

CONSIDERANDO também o Decreto Municipal nº 1.777, de 7 de abril de 2022, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Sr. **JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA NETO**, ocupante do cargo de Diretor de Contratação da Secretaria Municipal do Gabinete da Prefeita, 2 (duas) e ½ (meia) diárias totalizando a importância de R\$ 437,50 (Quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos), ficando o mesmo autorizado a se deslocar à cidade de Natal/RN, do dia 17 a 19 de setembro de 2025, para participação do servidor no CURSO COMPLETO SOBRE A NOVA LEI DE LICITAÇÕES COM ÊNFASE EM LICITAÇÕES ELETRÔNICAS TEORIA E PRÁTICA, do dia 17/09/2025 ao dia 19/09/2025 promovido pela Consulcitação, que se realizará na cidade de Natal/RN.

Art. 2º. A participação do servidor no evento supracitado se justifica pela relevância do tema, cuja presença contribui significativamente para o aprimoramento das práticas administrativas. Considerando que o servidor atua diretamente na fase dos processos licitatórios, sua

participação é essencial para a capacitação técnica contínua e para a gestão eficiente e legal das contratações públicas, conforme a Lei nº 14.133/2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 16 de setembro de 2025.

SILVIA AZEVEDO DA COSTA

Secretária Chefe do Gabinete da Prefeita

Publicado por:

Luana Maria Dantas Dos Santos

Código Identificador:7FE01FB1

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 482, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025.

A SECRETÁRIA CHEFE DO GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE;

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.293, de 02 de maio de 2017, que regulamentam a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo Local;

CONSIDERANDO também o Decreto Municipal nº 1.777, de 7 de abril de 2022, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a Sra. **MYRIA LUCIA DE OLIVEIRA AZEVEDO**, ocupante do cargo de Chefe de Serviço da Secretaria Municipal do Gabinete da Prefeita, 2 (duas) e ½ (meia) diárias totalizando a importância de R\$ 400,00 (Quatrocentos reais), ficando a mesma autorizada a se deslocar à cidade de Natal/RN, do dia 17 a 19 de setembro de 2025, para participação do servidor no CURSO COMPLETO SOBRE A NOVA LEI DE LICITAÇÕES COM ÊNFASE EM LICITAÇÕES ELETRÔNICAS TEORIA E PRÁTICA, do dia 17/09/2025 ao dia 19/09/2025 promovido pela Consulicitação, que se realizará na cidade de Natal/RN.

Art. 2º. A participação da servidora no evento supracitado se justifica pela relevância do tema, cuja presença contribui significativamente para o aprimoramento das práticas administrativas. Considerando que a servidora atua diretamente na fase dos processos licitatórios, sua participação é essencial para a capacitação técnica contínua e para a gestão eficiente e legal das contratações públicas, conforme a Lei nº 14.133/2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 16 de setembro de 2025.

SILVIA AZEVEDO DA COSTA

Secretária Chefe do Gabinete da Prefeita

Publicado por:

Luana Maria Dantas Dos Santos

Código Identificador:C5AA9483

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 483, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025.

A SECRETÁRIA CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE;

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.293, de 02 de maio de 2017, que regulamentam a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo Local;

CONSIDERANDO também o Decreto Municipal nº 1.777, de 7 de abril de 2022, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à **SILVANA AZEVEDO DA COSTA**, ocupante do cargo de Prefeita Municipal, 3 diárias na importância de R\$ 1.470,00 (hum mil, quatrocentos e setenta reais), ficando a mesma autorizada a se deslocar à cidade de Natal/RN, em face a necessidade do seu deslocamento para participar do CURSO COMPLETO SOBRE A NOVA LEI DE LICITAÇÃO COM ÊNFASE EM LICITAÇÕES ELETRÔNICAS TEORIA E PRÁTICA, do dia 17/09/2025 ao dia 19/09/2025 promovido pela Consulicitação, que se realizará na cidade de Natal/RN, a fim de cobrir despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana.

Art. 2º A constante melhoria dos serviços prestados à sociedade é uma das prerrogativas da gestão pública, desta forma, o envolvimento em iniciativas que visem a busca de benefícios para a cidade é uma das formas de efetivar a qualidade da Administração Pública municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 16 de setembro de 2025.

SILVIA AZEVEDO DA COSTA

Secretária Municipal Chefe de Gabinete

Publicado por:

Silvia Azevedo da Costa

Código Identificador:E73AD899

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 484, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, e;

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.293, de 02 de maio de 2017, que regulamentam a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo Local;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.777, de 7 de abril de 2022, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Sr. Joaquim Alberto da Silva, matrícula 2094, Secretária Municipal de Educação, ½ (meia) diária na importância de R\$ 147,50 (Cento e quarenta e sete reais e cinquenta centavos), ficando o mesmo autorizado a se deslocar à cidade de Natal/RN, no dia 17 de setembro de 2025, para participar do Seminário Estadual de Boas Práticas do Pró-Alfa, que acontecerá no Hotel Praiamar Natal & Convention, com endereço a Rua Francisco Gurgel - 33, Ponta Negra, CEP: 59.090-050.

Art. 2º A constante melhoria dos serviços prestados à sociedade é uma das prerrogativas da gestão pública, desta forma, o envolvimento em iniciativas que visem a busca de benefícios para a cidade é uma das formas de efetivar a qualidade da Administração Pública municipal.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário.

CUMPRASE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 16 de Setembro de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luana Maria Dantas Dos Santos

Código Identificador:184E2DC9

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 485, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025.**

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e o Decreto Municipal nº 1.888, de 28 de fevereiro de 2023, art. 09 que dispõe sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim do Seridó/RN, de acordo com o art. 117, incisos I, da Lei nº 14.133/2021 e art. 08º da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, e

CONSIDERANDO o Ofício nº 632/2025 da Secretaria Municipal de Saúde de Jardim do Seridó/RN;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **JAINÉ EMÍLIA DO SANTOS**, inscrita no CPF/MF sob o nº 105.174.964-61, para exercer a função de Fiscal de Contrato, e o servidor **JOSÉ ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JUNIOR**, inscrito no CPF/MF sob o nº 051.219.664-82, para exercer a função de Gestor de Contrato, no acompanhamento referente ao Processo de Despesa nº 809.052/2024, Pregão Eletrônico nº 019/2024 - que tem como objeto: “ Constitui objeto do Termo de Referência a aquisição de insumos ambulatoriais para a Secretaria de Saúde de Jardim do Seridó/RN”.

Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CUMPRASE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 16 de setembro de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luana Maria Dantas Dos Santos

Código Identificador:85FF36BB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 035/2025**

Contrato por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, que se celebram entre si o MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ-RN e IVANIA VITORIA DE MEDEIROS ROQUE.

BASE LEGAL: ART 2º, INSCISO V, DA LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 743, DE 22 DE ABRIL DE 2005.

Pelo presente instrumento de contrato por tempo determinado que fazem, o **MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, neste ato representado pela Sra. **SILVANA AZEVEDO DA COSTA**, Prefeita Constitucional, inscrita no CPF sob o nº 007.455.564-26, residente e domiciliado na Avenida Doutor Fernandes, nº 347, Centro, nesta cidade de Jardim do Seridó/RN, e do outro lado a prestadora de serviços adiante identificada, doravante denominado **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas e condições seguintes, reciprocamente aceitas pelas partes.

PARTE I – DADOS PESSOAIS DA CONTRATADA

Nome: IVANIA VITORIA DE MEDEIROS ROQUE

Nacionalidade: Brasileira

Endereço: Rua Treze de Maio, nº 162, Centro, Carnaúba dos Dantas/RN

Identidade: 001.654.471 **Expedição:** 06/05/2019 SSP/RN 2ª via

CPF: 052.523.464-02

PIS/PASEP/NIT: 209.64501.25-7

PARTE II – CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETIVO E DA BASE LEGAL**

O objetivo do presente contrato é a prestação de serviços no Cargo de **Professor**, lotada na Creche Clenita de Azevedo Dantas, da Secretaria Municipal de Educação, para suprir as demandas do servidor GILDO MILTON DE ARAÚJO, tendo em vista aposentadoria conforme Portaria nº 455, de 02 de setembro de 2025, bem como solicitação feita pelo Ofício nº 267/2025, da Secretaria Municipal de Educação de Jardim do Seridó.

O presente contrato tem por base legal o inciso V, do artigo 2º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

CONTRATANTE pagará a **CONTRATADA**, a título de vencimento o valor de **R\$ 3.435,62 (Três mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e sessenta e dois centavos)** e **R\$ 215,21 (duzentos e quinze reais e vinte e um centavos)** a título de abono complementar, submetida a uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais e incidindo sobre este montante o desconto de INSS e IR FONTE, conforme tabela vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

O prazo ora acordado para o presente instrumento de contrato terá início em **16/09/2025** com término previsto para **20/12/2025**, podendo ser aditivado ou rescindido.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objetivo do presente contrato, a **CONTRATANTE**, se obriga a:

Efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula segunda do presente instrumento, desde que atendidas às formalidades avençadas; Oferecer todas as condições indispensáveis para que a **CONTRATADA** possa desempenhar as atribuições para as quais está sendo convocada;

Designar uma autoridade, no âmbito da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, a quem deva se dirigir a **CONTRATADA**, quando se fizer necessário;

Aferir se a **CONTRATADA** cumprirá durante a vigência do presente termo as obrigações avençadas na presente peça;

Descontar, por ocasião dos pagamentos habituais, os encargos previdenciários e legais, sobre os referidos dispêndios.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para execução dos serviços objeto deste contrato, a **CONTRATADA** se obriga a:

Executar fielmente o objeto CONTRATADO, exercendo suas funções conforme as necessidades fixadas pela **CONTRATANTE**;

Prestar, sempre que indagada, as informações acerca da execução de suas atribuições, no âmbito do que ora está sendo avençado;

Atender às determinações regulares do representante designado pela **CONTRATANTE**, bem assim as da entidade do Governo Federal conveniente, se for o caso;

Aceitar a(s) renovação(ões) do contrato, desde que necessária ao interesse público, na forma prevista no *Caput*, do art. 4º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005;

Cumprir rigorosamente os horários fixados para plena execução do objeto avençado;

Responder por prováveis danos causados diretamente à uma imagem da **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução das atribuições constantes do presente contrato;

Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, na parte que lhe toca, resultantes da execução deste instrumento;

CLÁUSULA SEXTA: DO REGIME JURÍDICO

O Regime que se estabelece é o jurídico-administrativo (especial) não se estabelecendo, em razão do presente instrumento, qualquer outra espécie de regime jurídico entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO (EXTINÇÃO) DO CONTRATO

Operar-se-á a rescisão (extinção) do presente contrato nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.

§ 1º - A qualquer tempo, de pleno direito, por questões de interesse público, poderá o Município, por decisão unilateral, rescindir o contrato.

§ 2º - Além das situações previstas no parágrafo anterior, poderá o Município rescindir o contrato, por descumprimento a qualquer norma federal, estadual e municipal vigentes, ou por inadimplemento de qualquer das cláusulas e condições presentes neste instrumento, independentemente de interpolação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA OITAVA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

As despesas referentes ao objeto do presente contrato, correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, EXERCÍCIO 2025, na (s) seguintes (s) dotação (ões):

ORGÃO	06 – Secretaria Municipal de Educação
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	06.001 – Secretaria Municipal de Educação
FUNÇÃO	12 – Educação
SUB-FUNÇÃO	361 – Ensino Fundamental
PROGRAMA	0006 – Desenvolvimento das Atividades na Área da Educação
AÇÃO	2011 – Funcionamento das Atividades do Ensino Fundamental
ELEMENTO DE DESPESA	3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado
FONTE	15401070 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos – Pagamento dos Profissionais da Educação Básica – 70%

CLÁUSULA NONA: DAS ALTERAÇÕES

Este Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, na forma prevista no *Caput*, do art. 4º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado, nos sites oficiais da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte.

Parágrafo único: Uma cópia do presente instrumento contratual estará disponível à Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Jardim do Seridó/RN, para dirimir dúvidas para litígios decorrentes da execução do presente instrumento. E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente contrato em vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que produza todos os efeitos legais.

Jardim do Seridó/RN, 16 de setembro de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA

Prefeita Municipal

IVANIA VITORIA DE MEDEIROS ROQUE

Contratada

TESTEMUNHAS:

1. --- _____

CPF: _____

2. --- _____

CPF: _____

Publicado por:

Alani Pereira Dias

Código Identificador:82406D01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 267, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

CONSIDERANDO, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 16/09/2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **MICHELE ARAÚJO DA SILVA**, matrícula nº 1532, ocupante do cargo de Agente Administrativo PD-II, da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 17/09/2025 à 01/10/2025, correspondente ao período aquisitivo 2023/2024.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 16 de setembro de 2025.

ALANI PEREIRA DIAS

Secretária Municipal de Administração

Matrícula Nº 2096

Publicado por:

Alani Pereira Dias

Código Identificador:368A7CDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 268, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE;

CONSIDERANDO o artigo 55 e seguintes da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.293, de 02 de maio de 2017, que regulamentam a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo Local;

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.777, de 07 de abril de 2022, que Altera o Anexo III do Decreto Municipal nº 1.293, de 02 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Sr. **JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS**, Agente de Contratação, matrícula n.º 2105, 2 e ½ (duas e meia) diárias, totalizando o valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), ficando o mesmo autorizado a se deslocar à Natal/RN, para Participar do curso “Curso Completo sobre a Nova Lei de Licitação com ênfase em licitações eletrônicas Teoria e Prática” que ocorrerá entre os dias 17 a 19 de setembro de 2025.

Art. 2º. A participação do servidor no evento supracitado se justifica pela relevância do tema e pela presença de renomados profissionais da área, cuja expertise contribui significativamente para o aprimoramento das práticas administrativas. Considerando que o servidor atua diretamente na elaboração e execução dos processos licitatórios, na função de Agente de Contratação/Pregoeiro, sua presença é fundamental para assegurar o treinamento contínuo, a capacitação técnica e a adequada gestão do conhecimento no setor público, elementos essenciais para a eficiência, legalidade e economicidade das contratações públicas, em consonância com os princípios da Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CUMpra-SE. PubLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 16 de setembro de 2025.

ALANI PEREIRA DIAS

Secretária Municipal de Administração.

Mat.: 2096

Publicado por:

Alani Pereira Dias

Código Identificador:140D657F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS**

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 143/2025, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025.

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 143/2025, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 143/2025.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN**, no uso das competências constitucionais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal; **CONSIDERANDO:** O disposto o art.64 e seguintes, e a regulamentação pelo decreto 014-2024, de 04 de julho de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER 01 (uma) diária, a Secretária Municipal de Assistência Social, Jordana Kelly de Oliveira, dia 16 de setembro de 2025, perfazendo-se a quantia de duzentos e cinquenta reais á título de custeio de estadia e alimentação na Capital do Estado, Natal/RN.

I – Finalidade da viagem: participação no programa leite potiguar.

Art. 2º Determinar a secretaria de finanças, que tomem ciência e proceda com as providencias legais a espécie

Art. 3º - Revogada as disposições em contrários.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Sede da Prefeitura Municipal de João Dias/RN, em 16 de setembro de 2025.

MARIA DE FÁTIMA MESQUITA DA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Elida de Oliveira

Código Identificador:5CDC9C30

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 11090001/2025**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 11090001/2025

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 11090001/2025

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADA: CLINICA DR AUDERI JOSE DO NASCIMENTO LTDA

PROCESSO DE ORIGEM: 004/2025 CP

OBJETO: Realização de Procedimento Auxiliar de Credenciamento, visando a formação de um banco de Prestadoras de Serviços de Saúde, através as Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com a Lei Federal Nº 14.133/2021, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 005/2025 E INSTRUÇÃO NORMATIVA MUNICIPAL 017/2025 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS E, AINDA, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL, com a finalidade de contratar empresas ou profissionais especializadas na prestação de serviços de saúde, incluindo prestadores na área de exames, consultas especializadas e demais procedimentos de saúde de forma a propiciar atendimento especializados nas sedes dos contratados.

VALOR TOTAL: R\$ 120.722,00 (cento e vinte mil e setecentos e vinte e dois reais).

DOTAÇÃO: 888 - 3 . 13904 . 10 . 302 . 8 . 2.206 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

452 - 3 . 13904 . 10 . 302 . 6 . 2.101 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 11/09/2025 à 11/09/2026.

DATA DA ASSINATURA: 11 de setembro de 2025

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:694E8680

**SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 16090140/2025**

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 16090140/2025

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADO: WESLEY VIEIRA DA SILVA

CPF/CNPJ CONTRATADO: 088.039.484-37

AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.

OBJETO: Contratação de Profissional Odontólogo(a) - CEO , destinado as atividades desenvolvidas Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, com suas atribuições específicas e as estabelecidas por esta rede municipal de saúde. A jornada de trabalho do(a) profissional será de 20 horas semanais.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 7.286,40 (sete mil, duzentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos).

DOTAÇÃO: Unidade Gestora: 3 – FUN. MUN. DE SAÚDE DO MUN. DE JOSÉ DA PENHA, **Órgão Orçamentário:** 13000 – SEC. MUN. DE SAÚDE, **Unidade Orçamentária:** 13101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, **Função:** 10 – Saúde, **Subfunção:** 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial, **Programa:** 6 - Atenção de Média e Alta Complex. Ambul. e Hospital, **Ação:** 2.100 – Man. do Centro de Esp. Odontológicas - CEO, **Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, **Fonte de Recursos:** 610 – Recursos do SUS - Custeio.

VIGÊNCIA: 01 de Setembro de 2025 à 31 de Dezembro de 2025.

DATA DA ASSINATURA: 01 de Setembro de 2025

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:D2DE5B53

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 27010001/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 27010001/2025.

CONTRATO Nº: 27010001/2025

TERMO ADITIVO: Primeiro

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADO: DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA

CPF/CNPJ CONTRATADO: 44.298.502/0001-16

Nº DO PROCESSO DE ORIGEM: Pregão Eletrônico n.º 008/2024 PE

OBJETO: Aquisição de Gêneros alimentícios em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

VALOR TOTAL: R\$ 244.277,39 (duzentos e quarenta e quatro mil e duzentos e setenta e sete reais e trinta e nove centavos) passa a ter o valor de R\$ 305.346,74 (trezentos e cinco mil e trezentos e quarenta e seis reais e setenta e quatro centavos), sendo que o aditamento contratual que perfazem o total de R\$ 61.069,35 (sessenta e um mil e sessenta e nove reais e trinta e cinco centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

739 - 2. 15001 . 12 . 122 . 1 . 2. 160 . 0 . 339030 - Material de Consumo.

710 - 2 . 15001 . 12 . 306 . 3 . 2.150 . 0 . 339030 - Material de Consumo

709 - 2 . 15001 . 12 . 306 . 3 . 2.150 . 0 . 339030 - Material de Consumo

690 - 2 . 15001 . 12 . 366 . 3 . 2.144 . 0 . 339030 - Material de Consumo

662 - 2 . 15001 . 12 . 306 . 3 . 2.137 . 0 . 339030 - Material de Consumo

661 - 2 . 15001 . 12 . 306 . 3 . 2.137 . 0 . 339030 - Material de Consumo

624 - 2 . 15001 . 12 . 306 . 10 . 2.130 . 0 . 339030 - Material de Consumo

623 - 2 . 15001 . 12 . 306 . 10 . 2.130 . 0 . 339030 - Material de Consumo

VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO: 15/09/2025 à 27/01/2026.

DATA DA ASSINATURA: 15 de setembro de 2025

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:06816216

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 27010003/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 27010003/2025.

CONTRATO Nº: 27010003/2025

TERMO ADITIVO: Primeiro

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADO: JEFTE DE MEDEIROS ME

CPF/CNPJ CONTRATADO: 09.507.888/0001-28

Nº DO PROCESSO DE ORIGEM: Pregão Eletrônico n.º 008/2024 PE

OBJETO: Aquisição de Gêneros alimentícios em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

VALOR TOTAL: R\$ 364.358,98 (trezentos e sessenta e quatro mil e trezentos e cinquenta e oito reais e noventa e oito centavos) passa a ter o valor de R\$ 455.448,73 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil e quatrocentos e quarenta e oito reais e setenta e três centavos), sendo que o aditamento contratual que perfazem o total de R\$ 91.089,75 (noventa e um mil e oitenta e nove reais e setenta e cinco centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

739 - 2. 15001 . 12 . 122 . 1 . 2. 160 . 0 . 339030 - Material de Consumo.

710 - 2 . 15001 . 12 . 306 . 3 . 2.150 . 0 . 339030 - Material de Consumo

709 - 2 . 15001 . 12 . 306 . 3 . 2.150 . 0 . 339030 - Material de Consumo

690 - 2 . 15001 . 12 . 366 . 3 . 2.144 . 0 . 339030 - Material de Consumo

662 - 2 . 15001 . 12 . 306 . 3 . 2.137 . 0 . 339030 - Material de Consumo

661 - 2 . 15001 . 12 . 306 . 3 . 2.137 . 0 . 339030 - Material de Consumo

624 - 2 . 15001 . 12 . 306 . 10 . 2.130 . 0 . 339030 - Material de Consumo

623 - 2 . 15001 . 12 . 306 . 10 . 2.130 . 0 . 339030 - Material de Consumo

VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO: 15/09/2025 à 27/01/2026.

DATA DA ASSINATURA: 15 de setembro de 2025

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:3CA6D229

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 614/2025 - DIÁRIA

Portaria nº 614/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 10 de Setembro de 2025.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSE NILTON PEREIRA DE OLIVEIRA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 10 de Setembro de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:DF1E5B6D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 620/2025 - DIÁRIA

Portaria nº 620/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 10 de Setembro de 2025.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARCELO MARTINS DE SOUSA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 10 de Setembro de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:C257C769

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 625/2025 - DIÁRIA

Portaria nº 625/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 09 de Setembro de 2025.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSE NILTON PEREIRA DE OLIVEIRA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R\$ 80,00 (oitenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 09 de Setembro de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:DD1BEC71

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 675/2025 - DIÁRIA

Portaria nº 675/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 11 de Setembro de 2025.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSE NILTON PAULINO E SILVA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar a paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 11 de Setembro de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:090D6E20

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 676/2025 - DIÁRIA

Portaria nº 676/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 09 de Setembro de 2025.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARCELO MARTINS DE SOUSA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando, portanto, R\$ 300,00 (trezentos reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Campina Grande/PB, a fim de transportar acompanhante de paciente, no dia 09 de Setembro de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:331EF661

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 677/2025 - DIÁRIA

Portaria nº 677/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 09 de Setembro de 2025.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARIO GOMES FEITOZA, Motorista, 01 e 1/2 (uma e meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 09 de Setembro de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:D19453E8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 678/2025 - DIÁRIA

Portaria nº 678/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 11 de Setembro de 2025.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSE NILTON PEREIRA DE OLIVEIRA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 11 de Setembro de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:044574D9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 679/2025 - DIÁRIA

Portaria nº 679/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 15 de Setembro de 2025.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSE NILTON PEREIRA DE OLIVEIRA, Motorista, 01 e 1/2 (uma e meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 15 de Setembro de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:29E6067A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 680/2025 - DIÁRIA

Portaria nº 680/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 11 de Setembro de 2025.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARCELO LEITE FONTES, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R\$ 80,00 (oitenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 11 de Setembro de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:92161378

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 686/2025 - DIÁRIA

Portaria nº 686/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 16 de Setembro de 2025.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). PEDRO AFONSO DA COSTA NUNES, Servidor(a) Público(a), 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de Participar do Capacitação do SISTEMA REDESIM para aperfeiçoamento na operação do sistema no município de José da Penha/RN, que ocorrerá no dia 18 de setembro de 2025, no dia 18 de Setembro de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:A3D28101

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 687/2025 - DIÁRIA

Portaria nº 687/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 16 de Setembro de 2025.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). GABRIEL GOMES GONSALVES, Servidor(a) Público(a), 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de participar do Capacitação do SISTEMA REDESIM para aperfeiçoamento na operação do sistema no município de José da Penha/RN, no dia 18 de Setembro de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:89372AF7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 234 DE 16 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 234 DE 16 DE SETEMBRO DE 2025

A PRESENTE PORTARIA ESTABELECE CONCESSÃO FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

Considerando, as disposições da Lei Municipal 034/1999, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal e satisfeita a conclusão dos trâmites administrativos pertinente a concessão de férias;

Considerando, que a concessão do gozo de férias requerido pelo (a) servidor (a) não implica em omissão ou falha na prestação do serviço público em sua lotação;

Considerando, que o Município se reveste de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público, observado à oportunidade e conveniência administrativa; o bem-estar dos cidadãos e prover as ações básicas demandadas;

Considerando, que nessas situações, a administração, dentre as possibilidades de atuação juridicamente legítimas, determinará a mais oportuna e conveniente, tendo em vista o interesse público e que o Poder Judiciário não pode substituir a administração nesse juízo de valor, por tratar-se de um juízo de mérito administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o servidor **Maria do Carmo Maia Lima**, com matrícula nº 137388-9, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, suas férias regulamentares.

Art. 2º As férias concedidas, correspondem ao período de aquisição de 05/04/2024 a 04/04/2025, com o período de gozo de 01/10/2025 a 30/10/2025, devendo retornar as suas atividades funcionais em 31/10/2025.

Art. 3º Determinar que o Setor Competente providencie os assentamentos correspondentes, bem como o pagamento do 1/3 de férias a que o mesmo tem direito.

Art. 4º O (a) servidor (a) deve aguardar em serviço a publicação da presente Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:31A7AC20

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA Nº 235 DE 16 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 235 DE 16 DE SETEMBRO DE 2025

A PRESENTE PORTARIA ESTABELECE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO DE EXECUÇÃO PROFISSIONAL A SERVIDOR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA - RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E CONSIDERANDO A LEI MUNICIPAL Nº 142/99;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Gratificação de Função de Execução Profissional no percentual de 40 % (quarenta por cento) para a servidora **Renata Ribeiro da Silva**, que exerce a função de Auxiliar de Apoio ao Ensino na escola Municipal 04 de outubro, lotado na secretaria municipal de Educação e Desporto da Prefeitura Municipal de José da Penha – RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:4BAF4DCF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 259 DE 16 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 259 DE 16 DE SETEMBRO DE 2025

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, conforme dispõe o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº **1.320/2022**; considerando também o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder meia diária ao servidor a seguir discriminado:

NOME: Sonailton Ronaldo Pereira de Medeiros Filho

CARGO/FUNÇÃO: Chefe do Setor de Transporte Escolar

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

MATRÍCULA: 5322

CPF: 075. ***.014-**

RG: 002.***.799

CIDADE DESTINO: Natal/RN

JUSTIFICATIVA: O servidor irá a serviço do município de Jucurutu por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura se ausentar do Município no dia 17 de setembro de 2025 até Natal conduzir de volta ao Município os servidores da Secretaria de Educação e Cultura que foram participar do encontro de encerramento do 1º Ciclo Formativo Pró Alfa RN, 1ª Etapa e do Seminário Estadual de Boas Práticas Pró Alfa RN, na cidade de Natal/RN, e estão retornando ao Município.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: Dia 17 de setembro de 2025.

() DIÁRIA COM PERNOITE

(X) DIÁRIA SEM PERNOITE

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: meia diária

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO CONFORME DECRETO Nº 1.320/2022: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais).

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Jucurutu/RN, 16 de setembro de 2025.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:E248D308

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 260 DE 16 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 260 DE 16 DE SETEMBRO DE 2025

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, conforme dispõe o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº 1.320/2022; considerando também o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder meia diária ao servidor a seguir discriminado:

NOME: *Elie Medeiros Pereira*

CARGO/FUNÇÃO: motorista

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Assistência Social

MATRÍCULA: 4023

CPF: 055.***.304-**

RG: 1.***.748

CIDADE DESTINO: *Angicos/RN*

JUSTIFICATIVA: O motorista irá a serviço do Município por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, conduzindo usuário assistido pelo CRAS para realizar perícia médica agendada para o dia 17/09/2025 na agência da Previdência Social da cidade de Angicos/RN.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: *Dia 17 de setembro de 2025.*

() DIÁRIA COM PERNOITE
(x) DIÁRIA SEM PERNOITE

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: meia diária

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO CONFORME DECRETO Nº 1.320/2022: R\$ 150,00 (*cento e cinquenta reais*).

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 75,00 (*setenta e cinco reais*).

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Jucurutu/RN, 16 de setembro de 2025.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:353E47C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 436, DE 16 SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 436, DE 16 SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre Concessão de Licença Prêmio e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município. RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER uma licença prêmio de 90 dias a servidora efetiva **FRANCINETE MARIA DA SILVA**, CPF: 916.***.504-** e matrícula nº 1883-2, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme dispõe a Lei Municipal nº 04/2006.

Art. 2º - Fica compreendido o período da Licença Prêmio de 90 (noventa) dias a partir de **15 de setembro de 2025 até 13 de dezembro de 2025**.

Art. 3º - A servidora deverá se apresentar ao seu local de trabalho no 1º dia útil após o fim da Licença Prêmio, independentemente de convocação.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos retroativos a 15 de setembro de 2025.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da
Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 16 de setembro de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:8EB7AD73

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
DECISÃO ADMINISTRATIVA

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Vistos e examinados os autos do processo em epígrafe, instaurado para apurar supostas irregularidades cometidas pela empresa **EASYCLEAN SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 15.129.199/0001-20**, no âmbito do processo administrativo nº 02060001/2023– Pregão eletrônico nº 023/2023, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE EM GERAL, resolvo:

1. ACATAR as conclusões emitidas no relatório da Comissão de Processo Administrativo;
2. ACOLHER igualmente o Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria do Município, parte integrante desta decisão, pelo qual fundamento o presente ato decisório, que opina aquele pela regularidade jurídica dos trabalhos apuratórios desenvolvidos, em seus aspectos formais e materiais e atestam a plausibilidade da tipificação apurada e sua respectiva penalidade aplicada;
3. DECIDO que a empresa **EASYCLEAN SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 15.129.199/0001-20** cometeu a infração administrativa de **NÃO MANUTENÇÃO DA PROPOSTA LICITATÓRIA**, tipificada no art. 7º da lei 10520/2002 e no edital do certame;
4. DECIDO pela aplicação das seguintes penalidades: **1- Impedimento de licitar e contratar com o ente municipal de Jucurutu/RN pelo prazo de 2 anos; e 2- Registro no SICAF.**

5. DETERMINO, em decorrência, a expedição de portaria para aplicação da penalidade mencionada a ser publicada no Diário Oficial dos municípios e a devida intimação da empresa acerca da presente decisão, para, querendo, oferecer recurso no prazo legal;

6. DETERMINO ainda que:

- Caso haja recurso no prazo legal, seja este recebido e processado nos termos legais;
- Caso transcorrido o prazo recursal sem interposição de recurso pela empresa, seja remetido os autos à Secretaria competente para registro da penalidade aplicada, e sejam tomadas as providências legais de estilo.

Jucurutu/RN, 11 de setembro de 2025.

Atenciosamente,

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Renilson Henrique de Brito

Código Identificador:50DB1C10

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
DECISÃO ADMINISTRATIVA**

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Vistos e examinados os autos do processo em epígrafe, instaurado para apurar supostas irregularidades cometidas pela empresa **A&R MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ 27.677.233/0001-80**, no âmbito do processo administrativo nº 15040002/2024– Pregão eletrônico nº 022/2024, cujo objeto é AQUISIÇÃO GRADATIVA E EVENTUAL DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, resolvo:

- ACATAR as conclusões emitidas no relatório da Comissão de Processo Administrativo;
- ACOLHER igualmente o Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria do Município, parte integrante desta decisão, pelo qual fundamento o presente ato decisório, que opina aquele pela regularidade jurídica dos trabalhos apuratórios desenvolvidos, em seus aspectos formais e materiais e atestam a plausibilidade da tipificação apurada e sua respectiva penalidade aplicada;
- DECIDO que a empresa **A&R MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ 27.677.233/0001-80** cometeu a infração administrativa de **NÃO MANUTENÇÃO DA PROPOSTA LICITATÓRIA**, tipificada no art. 155, V da lei 14.133/21 e no edital do certame;
- DECIDO pela aplicação das seguintes penalidades: **1- Impedimento de licitar e contratar com o ente municipal de Jucurutu/RN pelo prazo de 2 anos; e 2- Registro no SICAF.**
- DETERMINO, em decorrência, a expedição de portaria para aplicação da penalidade mencionada a ser publicada no Diário Oficial dos municípios e a devida intimação da empresa acerca da presente decisão, para, querendo, oferecer recurso no prazo legal;
- DETERMINO ainda que:
 - Caso haja recurso no prazo legal, seja este recebido e processado nos termos legais;
 - Caso transcorrido o prazo recursal sem interposição de recurso pela empresa, seja remetido os autos à Secretaria competente para registro da penalidade aplicada, e sejam tomadas as providências legais de estilo.

Jucurutu/RN, 15 de setembro de 2025.

Atenciosamente,

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Renilson Henrique de Brito

Código Identificador:E783A532

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01080002/2025
DISPENSA Nº 048/2025**

Interessado: Secretaria Municipal de Esporte e Turismo

Assunto:Dispensa de licitação em razão do valor, com fulcro no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS DE CORRIDA, INCLUINDO ESTRUTURA, MATERIAIS DE APOIO E DE PREMIAÇÃO.

ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ADJUDICOo objeto ao(s) vencedor(es) e **HOMOLOGO** o resultado da **Dispensa nº 048/2025**, com base no artigo 71, IV da Lei nº 14.133/2021.

Relata-se nos autos que a empresa declarada vencedora **54.762.758 MACILIO KEVIN DE ARAUJO CORDEIRO - CNPJ: 54.762.758/0001-96**, comprovou que preencheu os requisitos de habilitação e qualificação necessários à contratação (art. 72, V, da Lei nº 14.133/2021), tendo sido escolhida por atender todas as exigências do aviso de contratação direta e seus anexos, inclusive, por apresentar o preço compatível com o preço de referência apurado pela Administração, perfazendo um valor global de **R\$ 5.599,00 (cinco mil, quinhentos e noventa e nove reais)**.

Para prosseguimento, **DETERMINO** as seguintes providências:

I – Encaminhe-se à **Secretaria Municipal de Finanças** para providenciar a emissão de Nota de Empenho e envio da mesma juntamente com o Contrato Administrativo em favor da empresa adjudicatária **54.762.758 MACILIO KEVIN DE ARAUJO CORDEIRO - CNPJ: 54.762.758/0001-96**.

II – Após, que se **DIVULGUE** este ato no site oficial do Município de Jucurutu/ RN, na forma do art. 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021 e o Contrato Administrativo no **Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP**, conforme o art. 94 da mesma lei.

Jucurutu/RN, 16 de setembro de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:

Aldimaria Domingos da Silva

Código Identificador:C0E47405

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
CONTROLE ORÇAMENTARIO
AO REPRESENTANTE DA EMPRESA 54.762.758 MACILIO
KEVIN DE ARAUJO CORDEIRO CNPJ: 54.762.758/0001-96
RUA EZEQUIEL ELPIDIO, CASTELO BRANCO, 16,
CAICÓ/RN, CEP: 59.300-000 SR. MACILIO KEVIN DE
ARAÚJO CORDEIRO**

COMUNICADO

Vimos através deste, comunicar a V. S^a que foi solicitada a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS DE CORRIDA, INCLUINDO ESTRUTURA, MATERIAIS DE APOIO E DE PREMIAÇÃO**

Assim, comunicamos V. S^a da demanda apresentada, ao tempo em que concedemos 02 (dois) dias úteis para a **assinatura de contrato administrativo** pelo ProSipe, onde disponibilizaremos ao prestador de serviços os dados necessários via e-mail.

Atenciosamente,

Jucurutu/ RN, 16 de setembro de 2025.

JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS

Secretária Municipal de Planejamento

(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:6F9C6296

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
CONTROLE ORÇAMENTARIO
PROC. ADMIN. MJ/ RN Nº 16070001/2025 CONVOCAÇÃO -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2025**

Vimos através deste, CONVOCAR os representantes das empresas:
**BRUBRINQ INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS
LTDA** - CNPJ: 02.448.442/0001-20, visando à assinatura da Ata de
registro de Preços, cujo objeto é o **Registro de preços para aquisição
gradativa e eventual de Playground.**

A assinatura será realizada pela plataforma digital ProSipe, onde
disponibilizaremos ao fornecedor os dados necessários via E-mail.

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da
data de publicação deste, para assinatura da referida Ata de Registro
de Preços.

Jucurutu/RN, 16 de setembro de 2025.

Atenciosamente,

JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS
Secretária de Planejamento

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:DE2ACDA9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2025**

A Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, através do Setor de
Contratação, torna público que se encontra aberto licitação através do
**Processo Licitatório nº 1773/2025 da Dispensa de Licitação nº
047/2025**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para
locação de equipamentos do tipo laboratoriais para realização de
análises clínicas, a fim de equipar e modernizar o laboratório
municipal, suprimindo as necessidades do sistema de saúde do
Município de Jundiá/RN, conforme especificações descritas no termo
de referência e no edital. As quais deverão ser enviadas para o e-mail:
cpl@jundia.rn.gov.br em até **03 (três) dias úteis: iniciando em 17 de
setembro de 2025 até as 10h:00min do dia 22 de setembro de 2025**,
oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa,
tendo critério de julgamento o **MENOR PREÇO GLOBAL**. O Aviso
de Contratação Direta e o Termo de Referência poderão ser obtidos na
sede da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, situada na Rua da Matriz,
nº 305, centro, Jundiá/RN, no horário das 07h00min às 13h00min (de
segunda à sexta-feira), em dias úteis, bem como através do site da
Prefeitura Municipal de Jundiá/RN (<http://jundia.rn.gov.br/>) e através
do e-mail: cpl@jundia.rn.gov.br

Jundiá/RN, 16 de setembro de 2025.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Agente de Contratação da PMJ/RN

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:D3EC20C0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.
06/2025**

Adesão à Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.06.05.1 – SRP
Órgão Gerenciador: **PREFEITURA MUNICIPAL DE
HORIZONTE/CE**
CNPJ: 23.555.196/0001-86
Vigência da Ata: 04/08/2025 à 03/08/2026
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E
EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS A COMBUSTÃO E
VEÍCULOS 100% ELÉTRICO, DESTINADOS A DIVERSAS
SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.**
Ofício ao Órgão Gerenciador: Ofício: 079/2025 - GP
Ofício ao Fornecedor: Ofício: 080/2025 - GP
A Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta/RN, irá aderir até o limite de
50% dos quantitativos da ata original, respeitando assim os limites
legais.
Vigência da Adesão: 16/09/2025 à 31/12/2025
Fundamentação: no art. 86, § 2º, II, da Lei nº 14.133/21.

Empresa Fornecedor:

**VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS
AUTOMOTORES LIDA**
CNPJ: 10.653.382/0001-06

Lagoa d'Anta/RN, 16 de setembro de 2025

JOÃO PAULO GUEDES LOPES
Prefeito Municipal de Lagoa d'Anta/RN

Publicado por:
Wyller Pacifico Batista da Costa
Código Identificador:B5E50C06

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO - AVISO DE COTAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Lagoa D'Anta/RN, através do setor de
pesquisa mercadológica, avisa a todos os interessados que no período
de 17/09/2025 à 18/09/2025 estará recebendo proposta de preços
visando a obtenção de preços para contratação de empresa para futura
aquisição de equipamentos para atender as necessidades da Secretaria
Municipal de Saúde de Lagoa d'Anta/RN. As especificações do
objeto, itens e condições de entrega e pagamento estão descritas no
Termo de Referência/Projeto Básico que poderá ser baixado pelo site:
<https://lagoadanta.rn.gov.br/> As propostas deverão ser enviadas até às
17h00min do último dia do prazo exclusivamente para o e-mail:
setordepesquisa.ld2022@gmail.com.

Lagoa D'Anta/RN, 16 de setembro de 2025.

WYLLER PACÍFICO BATISTA DA COSTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Wyller Pacifico Batista da Costa
Código Identificador:E6D21BE7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 188 DE 16 DE SETEMBRO DE 2025**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 188 DE 16 DE SETEMBRO DE 2025**
A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do
Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo
com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerimento apresentado;
Considerando as disposições do Estatuto do Servidor Público
Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder **Licença Prêmio** ao servidor **JONAS BATISTA FERNANDES**, inscrito no CPF nº 259.613.108-09, matrícula nº 00010626, ocupante do cargo de **Gari**, lotado na **Secretaria Municipal de Turismo e Infraestrutura**, correspondente ao período aquisitivo de **2007 a 2012**, a ser gozada no período de **01/10/2025 a 29/12/2025**, com retorno às atividades em **30/12/2025**.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus, revogando-se as disposições em contrário.

Publiquem, Registrem e Cumpram.

Lagoa de Pedras/RN, 16 de setembro de 2025.

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ruzem Raimundo Modesto da Silva

Código Identificador:0B9554AA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 0504001/2022

OBJETO: Prorrogação de prazo do Contrato nº 0504001/2022, o qual tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria e consultoria administrativa técnica contábil, em diversas demandas como organização do processamento das despesas e receitas deste município, bem como os registros contábeis exigidos pela legislação pátria nesta Prefeitura Municipal.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN

CNPJ: 08.159.162/0001-89

CONTRATADA: CONTAMAX CONSULTORIA E SERVICOS TECNICOS CONTABEIS EIRELI

CNPJ: 24.527.707/0001-19

ORIGEM: Inexigibilidade nº 000005/2022

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 08 de abril de 2023 a 08 de abril de 2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Lagoa de Velhos/RN, 06 de abril de 2023.

Assinam pelas partes:

P/ CONTRATANTE: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira

P/ CONTRATADA: João dos Santos de Azevedo

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:0B658CE6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO – DISPENSA DE
ELETRÔNICA Nº 023/2025

Iranildo Aciole da Silva, Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando os documentos integrantes do Processo Administrativo nº 2.411/2025, em especial o Parecer Técnico do Agente de Contratação e o Parecer Jurídico respectivo, AUTORIZA, com fundamento no art. 72 c/c art. 75, inciso VIII, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021, a Dispensa de Licitação nº 023/2025, tendo como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de lavagem e higienização de veículos de pequeno, médio

e grande porte que compõem a frota oficial da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, sendo contratada a empresa Jose Andriano Leoncio da Silva - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 42.067.540/0001-32, pelo valor total de R\$ 51.400,00 (cinquenta e um mil e quatrocentos reais). Lagoa Nova/RN, 16 de setembro de 2025. Assinatura: Iranildo Aciole da Silva – Prefeito Municipal.

Publicado por:

Renata Sabrina Silva de Menezes

Código Identificador:DCD5D860

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 060/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.890/2025. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 044/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de LAGOA NOVA/RN, inscrita no CNPJ nº 08.182.313/0001-10. Contratado(a): ENCANTO PROMOCOES E PRODUCOES DE EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o 10.499.311/0001-09. Objeto: Contratação direta da empresa ENCANTO PROMOCOES E PRODUCOES DE EVENTOS LTDA, detentora da produção musical da banda/artista Ana Clara Rocha, para se apresentar em local público no dia 26 de setembro de 2025, a fim de abrigar as festividades do Padroeiro São Francisco de Assis, evento tradicional do Município. Dotação Orçamentária: As despesas para atender à presente contratação estão programadas em dotação orçamentária própria: Órgão: Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Juventude de Lagoa Nova/RN Unidade Orçamentária: 13.001 – Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Juventude. Programa: 0024 – Difundindo a Cultura Local Ação: 1026 – Promoção de Eventos Culturais – Promover o Turismo Local; Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte de Recursos: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos. Valor Global R\$: 80.000,00 (Oitenta mil reais). Detalhamento da despesa:

Item	Valor R\$
Cachê dos Artistas	30.000,00
Cachês Equipe Técnica	10.000,00
Custos e Logística	10.000,00
Transporte	10.000,00
Alimentação	3.000,00
Tributos ISS	8.000,00
Taxa Administrativa	9.000,00

Prazo de Vigência: 30 de outubro de 2025. Base Legal: Art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Data: 15 de setembro de 2025. Assinaturas: Iranildo Aciole da Silva/Prefeito Municipal e Ana Clara Sousa Rocha Almeida/Contratada.

Publicado por:

Renata Sabrina Silva de Menezes

Código Identificador:D8D98D12

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 061/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.890/2025. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 044/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de LAGOA NOVA/RN, inscrita no CNPJ nº 08.182.313/0001-10. Contratado(a): ULTRA PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.626.845/0001-92. Objeto: Contratação direta da empresa ULTRA PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA, detentora da produção musical da banda/artista Raynel Guedes, para se apresentar em local público no dia 03 de outubro de 2025, a fim de abrigar as festividades do Padroeiro São Francisco de Assis, evento tradicional do Município. Dotação Orçamentária: As despesas para atender à presente contratação estão programadas em dotação orçamentária própria: Órgão: Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Juventude de Lagoa Nova/RN Unidade Orçamentária: 13.001 – Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Juventude. Programa: 0024 – Difundindo a Cultura Local Ação: 1026 – Promoção de Eventos Culturais – Promover o Turismo Local; Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte de Recursos: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos. Valor Global R\$: 70.000,00 (Setenta mil reais). Detalhamento da despesa:

Item	Valor R\$
Cachê	30.000,00
Translado	20.000,00
Produção	20.000,00

Prazo de Vigência: 30 de outubro de 2025. Base Legal: Art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Data: 15 de setembro de 2025. Assinaturas: Iranildo Aciole da Silva/Prefeito Municipal e Rogério Medeiros Cabral Junior/Contratada.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:707B0309

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 903/2025

LEI MUNICIPAL Nº 903/2025 Lagoa Nova/RN, 16 de setembro de 2025.

“Regulamenta a concessão da Licença-Prêmio por Assiduidade aos servidores públicos efetivos do Município de Lagoa Nova/RN, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei Complementar nº 002/2007), e dá outras providências.”

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei Complementar nº 002/2007), faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica regulamentada, nos termos desta Lei, a concessão da Licença-Prêmio por Assiduidade aos servidores públicos efetivos do Município de Lagoa Nova/RN, conforme disposto nos arts. 105 a 111 da Lei Complementar nº 002/2007 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

Art. 2º Faz jus à Licença-Prêmio o servidor que, a cada período de cinco anos ininterruptos de efetivo exercício, não tenha sofrido penalidade administrativa superior à advertência, conforme critérios estabelecidos no Estatuto dos Servidores.

Art. 3º A análise e o deferimento dos pedidos de Licença-Prêmio observarão os seguintes critérios de prioridade e na seguinte ordem:

I – Servidores com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;

II – Servidores que estejam em processo administrativo ou judicial de aposentadoria, devidamente comprovado através de protocolo de solicitação junto à Previdência Social ou na Justiça Federal;

III – Servidores com previsão legal para implemento do direito à aposentadoria nos 12 (doze) meses subsequentes ao requerimento administrativo, devidamente comprovado através documento de declaração expedido pelo setor de Recursos Humanos ou documento de Simulação de Aposentadoria emitido pela Previdência Social;

IV – Servidores que não tenham usufruído de nenhuma Licença-Prêmio anteriormente;

V – Servidores com maior tempo de requerimento administrativo de Licença-Prêmio;

VI – Situações excepcionais devidamente justificadas e reconhecidas por parecer da Procuradoria-Geral do Município e da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Parágrafo Único. Em caso de empate entre dois ou mais servidores nos critérios acima, a prioridade será definida por maior tempo de efetivo exercício no serviço público municipal.

Art. 4º É vedada a Concessão de Licenças-Prêmios seguidas de outras, exceto nos casos de servidores constantes nos incisos I, II e III do art. 3º.

Art. 5º A concessão da Licença-Prêmio estará condicionada:

I – À conveniência e oportunidade administrativa, considerando o interesse público e a preservação da continuidade dos serviços;

II – À existência de recursos orçamentários e financeiros suficientes para cobertura dos encargos decorrentes da ausência do servidor;

III – À viabilidade da substituição ou redistribuição das atividades do servidor licenciado.

Art. 6º É de responsabilidade do servidor:

I – Formalizar o requerimento junto a secretaria de lotação, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da data pretendida para o início da licença;

II – Permanecer em exercício até a publicação do ato de concessão da Licença-Prêmio, sob pena de indeferimento, conforme art. 109 do Estatuto.

Art. 7º O não gozo da Licença-Prêmio no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data de publicação do ato concessório, acarretará sua caducidade, salvo motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA

Prefeito do Município de Lagoa Nova/RN

Publicado por:
Alissom Kennedy Santos de Oliveira
Código Identificador:F8974627

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 0522/2025 – GP

Portaria nº 0522/2025 – GP Lagoa Nova/RN, 16 setembro de 2025.

“DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO HORIZONTAL DE PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO DE LAGOA NOVA/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas na Lei Municipal nº 409/2009, de 29 de dezembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aos servidores públicos municipais, lotados na Secretaria Municipal de Educação, **Progressão Horizontal**, em virtude de antiguidade no escalonamento das classes de “A” a “J” dentro do mesmo nível, obedecido o cumprimento do estágio probatório de 03 (três) anos conforme determina o Art. 41 da Constituição Federal, conforme previsão estabelecida no artigo 18, inciso 2 da Lei Municipal nº 409/2009 (Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Lagoa Nova/RN), mediante lista em anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA

Prefeito Municipal

ANEXO PORTARIA Nº 0522/2025 – GP, DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO HORIZONTAL DE PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO DE LAGOA NOVA/RN, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 409/2009, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ORDEM	NOME	CARGO	MAT	LETRA ATUAL	PROGRESSÃO
1	LUSANA MARIA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	PROFESSOR(A)	Nº 415	H	I

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:80A39288

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 043/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 043/2025

“CONVOCA APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN EDITAL 001/2025 PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE NECESSIDADE DE PESSOAL A TÍTULO PRECÁRIO, PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Município de Lagoa Nova - RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, tendo em vista a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado ao Provimento de contratação de profissionais por prazo determinado, o Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova – RN, situada na Avenida Silvio Bezerra de Melo, nº 363, Centro, Lagoa Nova - RN, no uso de suas atribuições legais, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS – EDITAL 001/2025, para a contratação por tempo determinado de profissionais para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público do município, nos termos do artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal, e nas Leis Municipais Nº 797/2022, Nº 804/2023 e Nº 886/2025; e demais legislações municipais correlatas, com base no Termo de Ajustamento de Gestão Nº 002/2019 Firmado Entre o Município de Lagoa Nova/RN e o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN.

RESOLVE:

- 1 – CONVOCAR para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, os candidatos listados no ANEXO I deste edital, para que se apresente em até 05 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital de convocação.
- 2 – O candidato deverá comparecer à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, situada na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363, Centro, das 08h às 12h, portando a convocação e os documentos listados no item 5 do Edital 001/2025. É mandatória a apresentação dos documentos originais e cópias legíveis.
- 3 – A ausência do candidato convocado dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital de convocação oficial, permitirá que a Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN convoque o próximo candidato qualificado e classificado na lista.
- 4 – O ato de contratação será anulado se o candidato não comparecer no local e prazo estipulados de 05 (cinco) dias úteis, ou se não apresentar todos os documentos requeridos pela Prefeitura Municipal de Lagoa Nova – RN, conforme o Edital 001/2025, o que resultará no direito de convocar o próximo candidato aprovado na lista.

Lagoa Nova/RN, 16 de setembro de 2025.

JOSÉ HEITOR MATIAS

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ANEXO I

CARGO: CUIDADOR – SME – 20H
ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – LEIS MUNICIPAIS Nº 797/2022 E Nº 886/2025.

N.	CANDIDATO	HABILITADO
16	JOYCE VANDILA DOS SANTOS ASSUNÇÃO	SIM

CARGO: CUIDADOR – SME – 40H

ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – LEIS MUNICIPAIS Nº 797/2022 E Nº 886/2025.

N.	CANDIDATO	HABILITADO
03	IZAAC MARCIANO BARBOSA	SIM
04	MAURA JOSIANA ASSUNÇÃO DE ARAÚJO	SIM

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL – SMAS – 30H
ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – LEI MUNICIPAL Nº 804/2023.

N.	CANDIDATO	HABILITADO
04	FRANCISCA HIPOLITO TELES	SIM

Lagoa Nova/RN, 16 de setembro de 2025.

JOSÉ HEITOR MATIAS

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:E8CE6812

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025- ANDRÉ VICTOR RIBEIRO

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A): ANDRÉ VICTOR RIBEIRO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 003.XXX.787- ITEP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 018.XXX.XXX-18, DOMICILIADO NA RUA ELY ARAÚJO, Nº30, CORONEL MANOEL SALUSTINO – CURRAIS NOVOS/RN.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE PSICÓLOGO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AÇÃO: 2030 – FUNDO MUN. DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 70% NATUREZA DA DESPESA: 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL FONTE DE RECURSOS: 15401070.

VALOR: R\$ 1.800,81(UM MIL E OITOCENTOS REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS) POR MÊS.

VIGÊNCIA: 16 DE SETEMBRO DE 2025 A 15 DE MARÇO DE 2026. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAIS PERÍODOS, ATÉ O LIMITE MÁXIMO DE 2(DOIS) ANOS.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 797, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN, 16 DE SETEMBRO DE 2025.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:84038F69

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 097/2025 – SMADMRH

Portaria nº 097/2025 – SMADMRH Lagoa Nova/RN, 16 de setembro de 2025.

“ALTERA PORTARIA Nº 070/2025 QUE CONCEDE FÉRIAS AOS FUNCIONÁRIOS DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

R E S O L V E:

Art. 1º - Alterar a Portaria nº 070/2025 que concede férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo o (a) servidor (a) que irá gozar férias no período de junho e setembro de 2025.

MAT.	NOME	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE GOZO
Nº 0485	HELTON CÍCERO MEDEIROS MARTINS	SMAAP	2023/2024	AGENTE ADMINISTRATIVO	1º PERÍODO 17.06.2025 a 01.07.2025 2º PERÍODO 16.09.2025 a 30.09.2025

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

JOSÉ HEITOR MATIAS

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:4F136555

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 098/2025 – SMADMRH**

Portaria nº 098/2025 – SMADMRH Lagoa Nova/RN, 16 de setembro de 2025.

“CONCEDE FÉRIAS AOS FUNCIONÁRIOS DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo o (a) servidor (a) que irá gozar férias no período de outubro de 2025.

MAT.	NOME	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE GOZO
Nº 1467	JANIELSON HONORATO DA SILVA	SMADMRH	2023/2024	ASG	06/10/2025 A 04/11/2025

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

JOSÉ HEITOR MATIAS

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:BB03F844

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 088/2025**

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 088/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA/RN, inscrito no CNPJ/MF nº.08.162.869/0001-44. CONTRATADA: MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrito no CNPJ sob nº. 35.542.612/0001-90. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS ESPECIALIZADOS PARA PROPOR E ACOMPANHAR MEDIDAS JUDICIAIS E/OU ADMINISTRATIVA VISANDO O RECONHECIMENTO DO DIREITO À TITULARIDADE E INTEGRALIDADE DO IRRF INCIDENTE NOS PAGAMENTOS FEITOS POR ESTE, SUAS AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES A PESSOAS JURÍDICAS E FÍSICAS DECORRENTES DE FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS, E SOBRE O RATEIO, AOS PROCURADORES MUNICIPAIS, DOS HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA, BEM COMO A RECUPERAÇÃO DOS VALORES INDEVIDAMENTE REPASSADOS, E OS QUE DEIXARAM DE SER RETIDOS A TÍTULO DE IRRF, EM RAZÃO DA VEDAÇÃO DA UNIÃO FEDERAL À ESSARETENÇÃO. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES. VALOR DO CONTRATO: R\$0,20 (vinte centavos de real) para cada R\$ 1,00 (um real) recuperado. DATA DA ASSINATURA: 01 de setembro de 2025.

Município de Lagoa Salgada/RN -
FRANCISCO CANINDÉ FREIRE -
Prefeito Municipal /

Monteiro e Monteiro Advogados Associados –
BRUNO ROMERO PEDROSA MONTEIRO -
Representante Legal.

Publicado por:

Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:FB29A87C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000013/2025 – PMLS/RN AVISO
DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000013/2025 – PMLS/RN
AVISO DE LICITAÇÃO**

OMUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA/RN, inscrito no CNPJ/MF nº.08.162.869/0001-44, por intermédio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 33/2025 – GP, torna público que realizará licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO**, destinado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PNEUS**, conforme especificações contidas no Edital.A sessão pública, para abertura das propostas de preços e realização da sessão de lances, será às **09:30h** (Horário de Brasília) do dia **29 de setembro de 2025** no endereço www.localcontratacoespublicas.com.br, para mais informações lagoasalgadalicitacao@gmail.com.

Lagoa Salgada/RN, 16 de setembro de 2025.

RONNAN SAMI ARAÚJO BRÁZ
Pregoeiro do Município

Publicado por:

Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:91F50269

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 027/2025**

DECRETO N.º 027, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025.

CONSTITUI O COMITÊ GESTOR MUNICIPAL INTERSETORIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

CONSIDERANDOa Portaria MDS nº 1.058, de 18 de fevereiro de 2025, publicada no Diário Oficial da União, que dispõe sobre a gestão de condicionalidades do Programa Bolsa Família (PBF);

CONSIDERANDOa necessidade de fortalecer a gestão compartilhada, o monitoramento contínuo eo planejamento integrado das ações relacionadas às condicionalidades do Programa Bolsa Família, assegurando maior eficiência na execução e no alcance de seus objetivos sociais;

DECRETA:

Art. 1ºFica constituído o Comitê Gestor Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família, com a finalidade de promover a gestão compartilhada, o monitoramento e a articulação das ações intersetoriais relativas ao referido Programa, no âmbito do Município de Lagoa Salgada/RN.

Art. 2ºCompete ao Comitê Gestor Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família:

I – Promover ações de divulgação das condicionalidades do Programa Bolsa Família, tais como atualização cadastral, cumprimento das condicionalidades escolares e acompanhamento da saúde (pesagem e vacinação), conforme critérios estabelecidos pelo Programa;

II – Desenvolver campanhas de sensibilização em postos de saúde, escolas e demais locais, visando ao cumprimento das condicionalidades;

III – Apoiar, estimular e divulgar o Cadastro Único para Programas Sociais;

IV – Promover, em articulação com a União e o Estado, o acompanhamento do cumprimento e do eventual descumprimento das condicionalidades do Programa.

Art. 3ºO Comitê Gestor será composto por representantes dos seguintes órgãos:

I – Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho;

II – Secretaria Municipal de Saúde;

III – Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4ºO Comitê Gestor Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família será coordenado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho e se reunirá sempre que necessário, para tratar dos temas e assuntos de sua competência.

§ 1º Os membros do Comitê serão indicados pelas respectivas Secretarias Municipais.

§ 2º Ficam nomeados, por este Decreto, os seguintes membros representantes:

I – **Alexandre de Moura Oliveira**, representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho;

II – **Suellen Ferreira Freire**, representante da Secretaria Municipal de Saúde;

III – **Cícera Carolina Henrique Marinho**, representante da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º.Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lagoa Salgada/RN, 16 de setembro de 2025

FRANCISCO CANINDE FREIRE

Prefeito Municipal de Lagoa Salgada/RN

Publicado por:

Luciano Jose Araujo da Silva

Código Identificador:D31F0103

GABINETE DO PREFEITO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 000040/2025 TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 000040/2025

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1. Conduz-se propositura formulada pelo Senhor Secretário Municipal de Administração, visando a contratação de serviços técnicos especializados de advocacia, visando à recuperação dos valores indevidamente repassados e os que deixaram de ser retidos a título de IRRF, instruída na forma de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea “c” da Lei nº. 14.133/2021.

2. No plano da despesa pública, a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, informou haver previsão de lastro orçamentário para a contratação, atendendo assim aos termos do art. 16, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/2000, motivo pelo qual**AUTORIZO**a despesa.

3. Constata-se, portanto, que a instrução do procedimento observou o devido controle de legalidade, em especial no que respeita à presença dos pressupostos de existência e validade inerentes ao instituto da inexigibilidade de licitação, consoante Parecer pela Assessoria Jurídica do Município.

4. Assim, diante da regularidade do procedimento, com esteio no art. 74, inciso III, alínea “c” da Lei nº. 14.133/2021,**AUTORIZO**a inexigibilidade de licitação em favor da empresa **MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrito no CNPJ sob nº. 35.542.612/0001-90.

5. Finalmente, ao cabo, estimo essa deferência a fim de remeter os autos a Agente de Contratação, objetivando publicização, nos termos do art. 72, parágrafo único, da Lei nº. 14.133/2021.

Lagoa Salgada/RN, 01 de setembro de 2025.

FRANCISCO CANINDÉ FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciano Jose Araujo da Silva

Código Identificador:FD3F9C68

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

GABINETE DO PREFEITO

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 53/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1020/2025

Torna-se público que a PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto 11/2023-GP, e demais normas aplicáveis. Objetivando a **Aquisição de materiais diversos destinados à realização das oficinas de Pintura em Tela, Grafite e Escultura, integrantes do Projeto “Pincel Mágico”, voltado ao atendimento de alunos das escolas da rede municipal de ensino, abrangendo a Educação Infantil e o Ensino Fundamental I.**

Data da sessão: 22/09/2025

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00

Link: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

Critério de Julgamento: Menor Preço

Lajes/RN, 16 de setembro de 2025

RAFAEL ANDERSON DE ARAÚJO SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva

Código Identificador:2F9A75A0

**GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS**

MODALIDADE: Pregão Eletrônico SRP nº 027/2025. Processo Administrativo nº 841/2025.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS, RECURSOS ESTRUTURAIS, ITENS DE HIGIENE E RECURSO ESPORTIVOS PARA ATENDER AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

O Prefeito do Município de Lajes/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos que interessar que está convocando os licitantes vencedores do processo licitatório supracitado, as empresas: **RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 50.507.469/0001-90, SSC SOLUCOES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 93.577.427/0001-38**, para assinar a Ata de Registros de Preços, na sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Lajes/RN ou por e-mail de forma eletrônica. Torna público ainda que no caso de descumprimento (não assinatura), **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro(s) licitante(s) caso haja, conforme a ordem de classificação.

Lajes/RN, 16 de setembro de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Robson Edson Fernandes da Silva

Código Identificador:AF0A47BC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 526 DE 15 DE SETEMBRO DE 2025***

Dispõe sobre a nomeação do servidor (a) JOSE LUIZ VENÂNCIO DOS SANTOS, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1007 de 08 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 001, de 25 de setembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o (a) senhor (a) **JOSE LUIZ VENÂNCIO DOS SANTOS**, inscrito no CPF sob nº **##7.790.554-##**, para ocupar o Cargo em Comissão de **COORDENADOR(A). TÉC. DE SUPERVISÃO PEDAGÓGICA** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, do município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Lajes/RN, 15 de setembro de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO*Publicado por:**

Icaro Lucas Martins

Código Identificador:2C842D1A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 527, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025**

Dispõe sobre a concessão de diárias, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o Decreto Nº.004, de 29 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1007 de 08 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 001, de 25 de setembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao senhor Raimundo Manoel da Silva, Secretário Municipal da Fazenda, ½ diária no valor total de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), para custeio das despesas relativas ao deslocamento com destino a Natal-RN, a ocorrer no dia 17 de setembro de 2025 para participar de reunião técnicas sobre o sistema de Administração Tributária – SIAT.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Lajes/RN, 16 de setembro de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Icaro Lucas Martins

Código Identificador:4610B4C3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 528, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025**

Dispõe sobre a alteração da composição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB-CACS FUNDEB-do Município de Lajes/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO as exonerações e substituições ocorridas no quadro de pessoal e a necessidade de atualização do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, em atendimento à Lei Federal nº 14.113/2020 e à Lei Municipal nº 867/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a composição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – CACS/FUNDEB, designando os seguintes membros em substituição aos anteriormente nomeados:

1. Representantes do Poder Executivo Municipal

- Francisco Guilherme da Silva Júnior, em substituição a Robson Augusto Cosme de Souza – **Titular**;
- Aylla Nayara da Silva Bezerra, em substituição a Elyelton Rayellison Firmino Pessoa – **Suplente**;
- Permanecem: Francisca Teixeira da Rocha – **Titular**; e Larissa Pessoa de Oliveira – **Suplente**.

2. Representantes dos Professores da Educação Básica Pública

- Rosa Maria Lopes de Oliveira – **Titular** (permanece);
- Liane Raiane Barbosa Moreira da Silva, em substituição a Maria Marinalva da Silva – **Suplente**.

3. Representantes dos Diretores das Escolas Básicas Públicas

- Kalliane Cristina de Souza Tavares – **Titular** (permanece);
- Angélica Necilda Dantas da Silva Andrade, em substituição a Maria de Fátima Varela – **Suplente**.

4. Representantes dos Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Básicas Públicas

- Maria Margarida de Albuquerque Silva Almeida – **Titular** (permanece);
- Françoisa Gomes de Paiva Cabral, em substituição a Rafaela Juliana de Souza Alves – **Suplente**.

5. Representantes dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública

- Franciele Soares Viana – **Titular** (permanece);
- Cinara Amorim Martins, em substituição a Dallyana Cosme Nascimento da Silva – **Suplente**;
- Maria Aparecida Ferreira, em substituição a Maria Juliete Fernandes Cavalcante – **Titular**;
- Terezinha Nunes da Silva, em substituição a Jucineide Fernandes Cavalcante – **Suplente**.

6. Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública

- Fernanda Beatriz Aparecida de Araújo – **Titular** (permanece);
- Maria de Fátima Gomes, em substituição a Eduarda Beatriz Medeiros da Silva – **Suplente**;
- Débora Almeida da Silva, em substituição a Rafaela da Silva Rocha – **Titular**;
- Maria do Socorro Porfírio, em substituição a Stephanie Marielhy Martiliano – **Suplente**.

7. Representantes do Conselho Municipal de Educação

- Lucilene Fernandes de Lima Félix, em substituição a Francisca Cristiane Cavalcanti da Silva – **Titular**;
- Silvana Moraes de Lima Cunha, em substituição a Maria Lêda Fernandes Paulo – **Suplente**.

8. Representantes do Conselho Tutelar

- Genilda Pereira da Costa – **Titular** (permanece);
- Maria da Conceição Balbino, em substituição a Maria Tereza Nunes da Costa – **Suplente**.

9. Representantes das Escolas do Campo

- Aline Duarte Martins, em substituição a Jariane Kaynara da Costa – **Suplente**;
- Observação: a titular Fabiana Teixeira da Silva Pereira foi excluída, permanecendo Jariane Kaynara da Costa como **Titular**.

10. Representantes de Organização da Sociedade Civil

- Sandra da Conceição Nascimento Dionísio, em substituição a Daniel Adeckson dos Santos Rocha – **Titular**;
- Adeilson Fernandes da Rocha – **Suplente** (permanece);
- Darlene de Lima Batista, em substituição a Eduardo Luiz de Melo – **Titular**;

- Mariana Camila Dantas de Lima, em substituição a Dagmara Martins Damasceno – **Suplente**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 16 de setembro de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Icaro Lucas Martins

Código Identificador:D2FB8F8D

GABINETE DO PREFEITO RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2025 – CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS LOCAIS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1011/2025

Fundamentação Legal: art. 79, da Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021.

Objeto: Constitui objeto do presente CHAMAMENTO PÚBLICO o **CREDENCIAMENTO DE REPRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS PARA A REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES, MEDIANTE PAGAMENTO DE CACHÊ, CONFORME A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN, COM O OBJETIVO DE ESTIMULAR A GERAÇÃO DE RENDA, PROMOVER A DIFUSÃO DAS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS, INCENTIVAR A CRIATIVIDADE CULTURAL E AMPLIAR OS ESPAÇOS DE ATUAÇÃO DOS ARTISTAS LOCAIS, EM CONFORMIDADE COM AS AGENDAS CULTURAIS DESENVOLVIDAS AO LONGO DO ANO E DEMAIS DEMANDAS INTERNAS.**

No dia **16 de setembro de 2025**, o DJ Laercio, Andreia Santos e Banda e a cantora Micarla Almeida protocolaram, junto ao Setor de Licitação da Secretaria Municipal de Planejamento, a documentação exigida para habilitação, com o objetivo de se credenciar como **Artista Local do Município de Lajes/RN**.

Após análise da documentação apresentada, o Agente de Contratação constatou que os referidos atenderam a todos os requisitos estabelecidos no edital. Diante disso, declara-se os interessados **habilitados**, passando a integrar o rol de **Artistas Locais credenciados do Município**, nos termos do item 11 do edital.

ROL DE ARTISTAS CREDENCIADOS

Nº ORDEM	NOME ARTÍSTICO	ÁREA DE ATUAÇÃO	REPRESENTANTE
1	ANDREIA SANTOS E BANDA	1. GRUPO SEGMENTO RELIGIOSO 2. ARTISTA MUSICAL SOLO SEGMENTO RELIGIOSO	ANDREIA LOURENÇO DE MEDEIROS ROCHA DOS SANTOS, CNPJ: 23.590.140/0001-62.
2	DJ LAERCIO	1. DJ	14.753.568 JOBSON JOELSON CLEITON DE OLIVEIRA, CNPJ: 14.753.568/0001-98
3	MICARLA ALMEIDA	1. ARTISTA MUSICAL SOLO SEGMENTO RELIGIOSO	MICARLA ALMEIDA DA SILVA, CPF: XXX.088.724- XX

Lajes/RN, 16 de setembro de 2025.

RAFAEL ANDERSON DE ARAÚJO SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:

Robson Edson Fernandes da Silva

Código Identificador:E18D39E8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO Nº.....:** 2025097**ORIGEM.....:** PROCESSO Nº 28080525**CONTRATANTE.....:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA/RN**CONTRATADA(O).....:** RR TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES LTDA**CNPJ.....:** 51.223.069/0001-15**OBJETO:** URBANIZAÇÃO DA PAREDE CURTA DO AÇUDE PÚBLICO MUNICIPAL DE LUCRÉCIA/RN.**VALOR TOTAL.....:** R\$ 119.215,00 (CENTO E DEZENOVE MIL E DUZENTOS E QUINZE REAIS)**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** EXERCICIO 2025
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1.175 URBANIZAÇÃO DO AÇUDE DE LUCRÉCIA.
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES no valor de R\$ 119.215,00 (CENTO E DEZENOVE MIL E DUZENTOS E QUINZE REAIS)**VIGÊNCIA.....:** 16 DE SETEMBRO DE 2025 À 31 DE DEZEMBRO DE 2025**DATA DA ASSINATURA.....:** 16 DE SETEMBRO DE 2025**KLEBERSON ALVES DOS SANTOS**

Agente de Contratação

Publicado por:Sandeji Suassuna Fernandes
Código Identificador:5C381B01**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA**

É DISPENSÁVEL LICITAÇÃO PARA A DESPESA ABAIXO ESPECIFICADA, DEVIDAMENTE JUSTIFICADA, COM FUNDAMENTO NO ART. 75, I, DA LEI 14.133/21, COM SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, E EM CONFORMIDADE COM O PARECER JURÍDICO ACOSTADO AOS AUTOS.

PROCESSO: 28080525**NOME DO CREDOR:** RR TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES LTDA**CNPJ:** 51.223.069/0001-15**OBJETO:** URBANIZAÇÃO DA PAREDE CURTA DO AÇUDE PÚBLICO MUNICIPAL DE LUCRÉCIA/RN.**VALOR TOTAL:** R\$ 119.215,00 (CENTO E DEZENOVE MIL E DUZENTOS E QUINZE REAIS)

LUCRÉCIA/RN, 16 DE SETEMBRO DE 2025.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS

Agente de Contratação

Publicado por:Sandeji Suassuna Fernandes
Código Identificador:FC85B333**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 359/2025**

Dispõe sobre a Concessão de Diária ao Conselheiro Tutelar que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município,**RESOLVE:****Art. 1º– Conceder** a Conselheira Tutelar **Vanderlucia da Costa Silva**, Matrícula 120623-0, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Pau dos Ferros/RN, no dia 16 de setembro de 2025. O objetivo da viagem é a participação na palestra realizada pela Escola dos Conselhos e demais parceiros para lançamento do manual de atuação para conselheiros tutelares, no Auditório Central do IFRN, conforme consta no Processo de Concessão de Diária (PCD).**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 16 de setembro de 2025.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Maria Amelia Amaral

Código Identificador:F176BC9E**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 360/2025**

Dispõe sobre a Concessão de Diária ao Conselheiro Tutelar que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município,**RESOLVE:****Art. 1º– Conceder** ao Conselheiro Tutelar **Flávio de Freitas Oliveira**, Matrícula 120624-9, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Pau dos Ferros/RN, no dia 16 de setembro de 2025. O objetivo da viagem é a participação na palestra realizada pela Escola dos Conselhos e demais parceiros para lançamento do manual de atuação para conselheiros tutelares, no Auditório Central do IFRN, conforme consta no Processo de Concessão de Diária (PCD).**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 16 de setembro de 2025.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Maria Amelia Amaral

Código Identificador:C00404C3**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 361/2025**

Dispõe sobre a Concessão de Diária ao Conselheiro Tutelar que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder a Conselheira Tutelar **Márcia Maria Leite**, Matrícula 120367-3, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Pau dos Ferros/RN, no dia 16 de setembro de 2025. O objetivo da viagem é a participação na palestra realizada pela Escola dos Conselhos e demais parceiros para lançamento do manual de atuação para conselheiros tutelares, no Auditório Central do IFRN, conforme consta no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 16 de setembro de 2025.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Maria Amelia Amaral

Código Identificador:17872EC7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 362/2025**

Dispõe sobre a Concessão de Diária ao Conselheiro Tutelar que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder a Conselheira Tutelar **Thaiza Gabriella Queiroz da Costa**, Matrícula 120458-0, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Pau dos Ferros/RN, no dia 16 de setembro de 2025. O objetivo da viagem é a participação na palestra realizada pela Escola dos Conselhos e demais parceiros para lançamento do manual de atuação para conselheiros tutelares, no Auditório Central do IFRN, conforme consta no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 16 de setembro de 2025.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Maria Amelia Amaral

Código Identificador:F2C163B9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 363/2025**

Dispõe sobre a Concessão de Diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder ao servidor **Pedro Wemerson Alves Dias**, Matrícula 120700-8, ocupante do cargo de Assessor de Transporte Hospitalar, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 02 (duas) diárias no valor unitário de 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Mossoró/RN, nos dias 12 e 13 de setembro de 2025. O objetivo da viagem é viabilizar o transporte de pacientes para atendimento médico especializado no Hospital Solidariedade, Cam/Wilson Rosado e Hospital Santa Luzia, conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 16 de setembro de 2025.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Maria Amelia Amaral

Código Identificador:047F0D06

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 364/2025**

Dispõe sobre a Concessão de Diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder ao servidor **Cleomar Benigno de Oliveira**, Matrícula 120718-0, ocupante do cargo de Assessor de Apoio às Ações de Saúde Pública, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 03 (três) diárias no valor unitário de 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Mossoró/RN, nos dias 12, 13 e 14 de setembro de 2025. O objetivo da viagem é realizar o transporte de pacientes para atendimento médico especializado no Hospital Santa Luzia, Oeste Clínica Médica, Instituto André Camurça, Hospital Wilson Rosado, ANGIOPED e Hospital Solidariedade, conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 16 de setembro de 2025.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Maria Amelia Amaral

Código Identificador:EE530CC4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 365/2025**

Dispõe sobre a Concessão de Diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder ao servidor **Pedro Wemerson Alves Dias**, Matrícula 120700-8, ocupante do cargo de Assessor de Transporte Hospitalar, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 03 (três) diárias no valor unitário de 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Mossoró/RN, nos dias 15, 16 e 17 de setembro de 2025. O objetivo da viagem é viabilizar o transporte de pacientes para atendimento médico especializado na West Clinical, Hospital Solidiedade, Fundação Dr. José Vieira e Hospital Santa Luzia, conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 16 de setembro de 2025.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Maria Amelia Amaral
Código Identificador:E875ED50

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 366/2025

Dispõe sobre a Concessão de Diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder ao servidor **Cleomar Benigno de Oliveira**, Matrícula 120718-0, ocupante do cargo de Assessor de Apoio às Ações de Saúde Pública, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 01 e ½ (uma e meia) diária no valor unitário de 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Natal/RN, nos dias 15 e 16 de setembro de 2025. O objetivo da viagem é realizar o transporte de pacientes para atendimento médico especializado no Hospital Universitário Onofre Lopes e Hospital Giselda Trigueiro, conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 16 de setembro de 2025.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Maria Amelia Amaral
Código Identificador:DDBB6233

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 367/2025

Dispõe sobre a Concessão de Diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder a servidora **Maria José Duarte Leite**, Matrícula 090130-0, ocupante do cargo de Secretária de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 01 (uma) diária no valor unitário de 200,00 (duzentos reais), totalizando o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Natal/RN, no dia 17 de setembro de 2025, com o objetivo de participar do Seminário Estadual de Boas Práticas no âmbito do Programa Nacional Criança Alfabetizada (CNCA), conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 16 de setembro de 2025.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Maria Amelia Amaral
Código Identificador:3DE9EAE7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 368/2025

Dispõe sobre a Concessão de Diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder ao servidor **Cleomar Benigno de Oliveira**, Matrícula 120718-0, ocupante do cargo de Assessor de Apoio às Ações de Saúde Pública, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 03 (três) diárias no valor unitário de 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Mossoró/RN, nos dias 17, 18 e 19 de setembro de 2025. O objetivo da viagem é realizar o transporte de pacientes para atendimento médico especializado no Hospital Wilson Rosado, Clínica Odete Rosado, Hospital Santa Luzia e Clínica Oitava Rosado, conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 16 de setembro de 2025.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Maria Amelia Amaral
Código Identificador:B8948E07

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 369/2025

Conceder Gratificação de Representação ao servidor efetivo que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Gratificação de Representação 5 (GR5) ao servidor efetivo **Francisco Dantas da Silva Filho** para o exercício de função de Assessor de Arquivos e Informações Escolares na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 16 de setembro de 2025.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Maria Amelia Amaral

Código Identificador:FD8C7468

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES**

**GABINETE DO PREFEITO
PMLG - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
2025.09.11.019**

O Município de Luís Gomes/RN, por intermédio da Comissão de Contratação, designada pela Portaria nº 342 de 15 de setembro de 2025, torna público para conhecimento dos interessados, que às 09h00min do dia 01 de outubro de 2025 (Horário de Brasília/DF), fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2025.09.11.019, tipo “menor preço por item”. A presente licitação tem por finalidade a escolha de empresa especializada para fornecimento fracionado de medicamentos da atenção básica, hospitalar, psicotrópicos, material odontológico e correlatos, a fim de atender demanda específica da Secretaria Municipal de Saúde de Luís Gomes/RN, com recursos próprios, de convênios e da Emenda Parlamentar nº 41420002, consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2025, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência. A qual será realizada pelo Agente de Contratação Pedro Henrique Ferreira dos Santos e Silva, por meio do endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br, plataforma do sistema BBMNET.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, na Instrução Normativa nº 73/2022/SAGES, Instrução Normativa nº 3/2018/SAGES, em sua atual redação, no Decreto Municipal nº 429, de 11 de outubro de 2022, que regulamenta no âmbito do município a Lei Federal nº 14.133/2021, nas Instruções Normativas PMLG 002/2023, 003/2023, 005/2023, 006/2023 e 011/2023, todas datadas de 26 de dezembro de 2023, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, além das instruções, termos e demais condições contidas no edital e seus elementos constitutivos.

Na fase externa, o edital do certame estará disponível gratuitamente no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP - www.portaldecompraspublicas.com.br, nos endereços eletrônicos www.novobbmnet.com.br, www.luisgomes.rn.gov.br e tce.rn.gov.br, podendo ser solicitado via e-mail cpl.lgomes@gmail.com e encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, localizada a Rua Prefeito Francisco Fontes, nº 134, CEP nº 59.940-000, Centro, Luís Gomes/RN, a partir do dia 18 de setembro de 2025, no horário expediente, das 08h00min às 17h00min.

Luís Gomes/RN, 16 de setembro de 2025

PEDRO HENRIQUE FERREIRA DOS SANTOS E SILVA

Agente de Contratação

Portaria nº 342/2025

Publicado por:

Feliciano Neto de Oliveira

Código Identificador:91A38C00

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES**

**GABINETE DO PREFEITO
PMMS - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
2025.09.15.017**

O Município de Major Sales/RN, por intermédio da Comissão de Contratação, designada pela Portaria nº 100 de 12 de maio de 2025, torna público para conhecimento dos interessados, que às 14h00min do dia 03 de outubro de 2025 (Horário de Brasília/DF), fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2025.09.15.017, tipo “menor preço por item”. A presente licitação tem por finalidade a escolha de empresa especializada para fornecimento fracionado de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, a fim de atender demanda das secretarias municipais e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN, com recursos próprios e de convênios que serão consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2025, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência. A qual será realizada pelo Agente de Contratação Pedro Henrique Silva Oliveira, por meio do endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br, plataforma do sistema BBMNET.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, na Instrução Normativa nº 73/2022/SAGES, Instrução Normativa nº 3/2018/SAGES, em sua atual redação, no Decreto Municipal nº 302, de 22 de novembro de 2022, que regulamenta no âmbito do município a Lei Federal nº 14.133/2021, nas Instruções Normativas PMMS 002/2023, 003/2023, 005/2023, 006/2023 e 011/2023, todas datadas de 26 de dezembro de 2023, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, além das instruções, termos e demais condições contidas no edital e seus elementos constitutivos.

Na fase externa, o edital do certame estará disponível gratuitamente no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP - www.portaldecompraspublicas.com.br, nos endereços eletrônicos www.novobbmnet.com.br, www.majorsales.rn.gov.br e tce.rn.gov.br, podendo ser solicitado via e-mail cpl.msales@gmail.com e encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, localizada a Rua Nilza Fernandes, nº 640, CEP nº 59.945-000, Centro, Major Sales/RN, a partir do dia 19 de setembro de 2025, no horário de expediente, das 08h00min às 17h00min.

Major Sales/RN, 16 de setembro de 2025

PEDRO HENRIQUE SILVA OLIVEIRA

Agente de Contratação

Portaria nº 100/2025

Publicado por:

Maria Aparecida f Da Silva

Código Identificador:4E47E292

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CANCELAMENTO DO PROCESSO LICITATORIO 021-
PE/2025**

CANCELAMENTO DO PROCESSO LICITATORIO 021-PE/2025
A Administração municipal através da Autoridade Competente o Sr. Hindemberg Pontes De Lima, no uso de suas atribuições, **TORNA NULO O PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000054/25, QUE FORMALIZOU O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021-PE/2025**, cujo o objeto é a contratação de Empresa para Locação de Software em Forma de Licença de Uso com suporte técnico integrado para administração e gerenciamento do setor licitação, compras, contabilidade, tributação, portal de transparência e folha de pagamento do município de Marcelino Vieira-RN. Diante do exposto,

e com o parecer em anexo da Ilustre assessoria jurídica que opina pelo CANCELAMENTO do Pregão Eletrônico em referência, uma vez que: Foram constatadas falhas quanto à integralidade e essencialidade dos itens; Houve adjudicação a empresas diversas que não possibilitam a integração entre sistemas; A manutenção do certame resultaria em inexecução contratual e descumprimento de princípios legais e constitucionais. Recomenda-se, portanto a Secretaria de Administração, que imediatamente seja instaurado novo procedimento licitatório, com termo de referência/estudo técnico preliminar devidamente ajustado, assegurando desde logo a interoperabilidade entre os sistemas de contabilidade, licitações e transparência. Fiquem as empresas comunicadas oficialmente deste ato Administrativo. FUNDAMENTAÇÃO: Art. 71, III, § 1º e § 2º, da Lei Federal nº 14.133/21 e Súmula 473-STF.

HINDEMBERG PONTES DE LIMA –
Prefeito Municipal.

Marcelino Vieira-RN, 16 de setembro de 2025.

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:35CA0EC1

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO (F7 PRODUÇÕES LTDA)

Processo: Dispensa de Licitação nº 17-DL/2025

Número de Contrato: 2025.09.15.0001

Objeto: O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de assessoria e consultoria de projetos de fomento turístico e cultural, envolvendo a elaboração, o acompanhamento da captação de recursos, execução e prestação de contas junto aos órgãos competentes

Fundamentação: Lei nº 14.133/2021, Art. 75, inciso II, § 3º; IN nº 116, de 21 de Dezembro de 2021, e Decreto Municipal nº 37 de 10 de janeiro de 2022.

Contratado/CNPJ: F7 PRODUÇÕES LTDA, 50.064.502/0001-54.

Contratante/CNPJ: Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN, 08.357.618/0001-15.

Valor: R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).

Data da Assinatura do contrato: 16/09/2025.

Vigência: 17/09/2025 a 17/09/2026.

Publicado por:
Hugo José Adelino
Código Identificador:884F0B79

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 276 DE 16 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 276/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidora e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, e a RESOLUÇÃO CFM nº 2.147/2016;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Sra. Geoneide Maria Lopes De Lima, Diretora de Núcleo da secretaria de educação municipal de Marcelino Vieira/RN, para suprir as despesas da viagem que se deslocou a Natal/RN, a fim de participar do Evento “**Encontro de Boas Práticas de Gestão para Alfabetização, Encerramento do 1º Ciclo formativo do Pró-Alfa – 1ª etapa e Seminário Estadual de Boas Práticas do Pró-Alfa**”, que ocorrerá nos dias 16 e 17 de setembro de 2025 em Nata/RN, 01 (uma) diária, com o valor total de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 16 de setembro de 2025.

HINDEMBERG PONTES DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Hugo José Adelino
Código Identificador:4D885B0C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS

GABINETE DO PREFEITO DECISÃO ADMINISTRATIVA - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025 E 002/2025

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo Administrativo nº 001/2025 e 002/2025 – SEMOTI/PMM

Interessado: Francisco Mateus Batista de Aquino

Assunto: Apuração de irregularidades e eventual cassação de Alvará de Construção nº 06/2025

I – RELATÓRIO

Os presentes autos cuidam de procedimento administrativo instaurado no âmbito do Município de Martins/RN, visando à apuração de supostas irregularidades na obra de responsabilidade do Sr. **Francisco Mateus Batista de Aquino**, situada à Rua José Miguel de Oliveira, s/n, contígua ao restaurante “Brisa da Lagoa” e localizada às margens da Lagoa do Rosário, área reconhecida por sua relevância ecológica e submetida a regime jurídico especial de proteção ambiental.

A questão posta sob análise originou-se a partir de denúncias anônimas e inspeções de fiscalização realizadas pela municipalidade, que identificaram indícios de construção irregular em área de preservação permanente - APP, bem como o possível descumprimento de condicionantes fixadas no **Alvará de Construção nº 06/2025**, expedido de forma excepcional pelo Município em favor do interessado. Constatou-se, de maneira preliminar, que a obra em execução não observava a distância mínima de **50 (cinquenta) metros** da margem da Lagoa do Rosário, exigência estabelecida tanto pela **Lei Municipal nº 610/2015** quanto pelo próprio alvará, emitido em caráter condicionado.

No curso da instrução processual, verificou-se ainda a existência de controvérsias relevantes acerca da regularidade do procedimento administrativo que deu origem à concessão do referido alvará. Os relatórios produzidos pela Assessoria Jurídica e pelo Setor de Engenharia e Fiscalização destacaram não apenas o descumprimento material das normas urbanísticas e ambientais, mas também a existência de indícios de má-fé do requerente, consubstanciados na prestação de informações inverídicas a órgãos ambientais e na alteração oportunista da natureza jurídica do empreendimento, inicialmente apresentada como pousada e, em momento posterior, como residência unifamiliar.

Diante da gravidade das constatações, foi instaurado o presente **Procedimento Administrativo para Cassação do Alvará de Construção nº 06/2025**, garantindo-se ao interessado a devida ciência, a oportunidade de defesa e o exercício do contraditório. Após instrução, sobrevieram os relatórios conclusivos, de ordem técnica e jurídica, ambos convergentes no sentido da impossibilidade de manutenção da obra, em razão de vícios insanáveis, da afronta à legislação municipal e federal, do risco ambiental e urbanístico decorrente da intervenção e do descumprimento de condicionantes impostas pelo próprio Município.

Assim delineado o contexto fático e processual, passo à análise da matéria.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O **Relatório Jurídico Conclusivo** juntado aos autos evidencia, de maneira detalhada e irrefutável, a ocorrência de **violação direta e reiterada à legislação municipal** que rege a proteção ambiental do

Município de Martins. A Lei Municipal nº 610/2015, diploma normativo que criou o Parque Ambiental da Lagoa do Rosário e o declarou formalmente como área de preservação permanente, estabelece, de forma clara e categórica, a obrigatoriedade de se respeitar um recuo mínimo de 50 (cinquenta) metros a partir da margem da lagoa para qualquer intervenção humana ou edificação. Trata-se de comando legal expresso, de caráter cogente, que vincula tanto a Administração quanto os particulares e que encontra fundamento direto no artigo 225 da Constituição Federal, o qual consagra o direito de todos a um meio ambiente ecologicamente equilibrado.

A obra em análise, contudo, desconsiderou por completo essa determinação normativa, avançando sobre a área de preservação permanente e comprometendo a integridade do espaço protegido. Esse simples fato já seria, por si só, suficiente para caracterizar ilegalidade insanável e justificar a cassação do Alvará de Construção nº 06/2025. Não obstante, a irregularidade formal e material da obra é agravada pela conduta dolosa e marcada pela má-fé processual do interessado. Consta nos autos que o Sr. Francisco Mateus Batista de Aquino, ao buscar respaldo junto ao IDEMA/RN, apresentou informações sabidamente falsas, fornecendo coordenadas geográficas inexistentes e indicando localidade diversa daquela em que a construção efetivamente se realizava. Tal expediente não se configura como mero lapso administrativo ou erro material, mas como tentativa deliberada de induzir o órgão ambiental a erro, com vistas a afastar a necessária análise da real situação da obra e a obter, de forma ilegítima, documentos ou manifestações que lhe fossem favoráveis.

Além disso, o interessado promoveu verdadeira alteração oportunista da natureza declarada do empreendimento, ora afirmando tratar-se de uma **pousada**, empreendimento de caráter comercial e de maior impacto urbanístico e ambiental, ora sustentando ser uma **residência**, cuja análise demandaria trâmite simplificado. Essa oscilação de versões não revela mera imprecisão descritiva, mas um comportamento estratégico e ardiloso, voltado a contornar exigências legais mais rigorosas, ocultar a real destinação da edificação e fragilizar a atuação fiscalizatória do Poder Público.

Diante desse quadro, resta demonstrado que o processo administrativo originário foi **maculado em sua essência**, uma vez que se desenvolveu sob a influência direta de informações falsas e omissões deliberadas, comprometendo sua lisura, sua legalidade e sua finalidade pública. O alvará concedido, portanto, não encontra amparo em um procedimento hígido, mas em um contexto de vícios insanáveis que o tornam insustentável do ponto de vista jurídico e incompatível com a ordem urbanística e ambiental vigente no Município.

O **Relatório Técnico Conclusivo** elaborado pelo Setor de Engenharia e Fiscalização da Prefeitura Municipal de Martins apresenta um conjunto de elementos objetivos que não apenas confirmam a desconformidade da obra com a legislação vigente, mas também revelam a presença de vícios estruturais e urbanísticos de tal gravidade que tornam impossível qualquer tentativa de regularização.

As medições realizadas *in loco*, devidamente acompanhadas de documentação fotográfica e laudos técnicos, atestaram que a construção não respeita o recuo mínimo obrigatório de 50 (cinquenta) metros, estabelecido pela Lei Municipal nº 610/2015 como faixa de preservação permanente da Lagoa do Rosário. Constatou-se, de forma precisa, que o recuo efetivamente observado é de apenas **9 metros**, configurando invasão de **41 metros** dentro da APP. Tal avanço sobre área intangível traduz-se em afronta direta ao regime jurídico especial protetivo da lagoa e evidencia a absoluta ilegalidade da intervenção.

O parecer técnico ainda alerta para a presença de riscos estruturais e ambientais significativos, decorrentes da própria localização e execução da obra. Sob a perspectiva hidrológica, a ocupação irregular da APP alterou o fluxo natural de drenagem, criando potenciais processos erosivos e favorecendo o assoreamento acelerado da lagoa. No plano ambiental, a supressão da vegetação ripária nativa comprometeu habitats essenciais, provocando a degradação direta do ecossistema e pondo em risco a biodiversidade local.

Assim, o quadro técnico delineado não deixa dúvidas quanto à inviabilidade absoluta de regularização da obra em sua localização e dimensões atuais. Os vícios constatados não se resumem a falhas formais ou passíveis de correção por meio de ajustes posteriores; pelo contrário, tratam-se de ilegalidades estruturais e insanáveis, que comprometem a legalidade urbanística, a proteção ambiental e a própria segurança dos futuros ocupantes e da coletividade.

A controvérsia posta sob exame não pode ser analisada apenas sob a ótica da legislação infraconstitucional, devendo-se observar, com especial rigor, os princípios constitucionais que regem a Administração Pública e que conferem densidade normativa à atuação estatal em matéria urbanística e ambiental.

De início, cumpre destacar o princípio da legalidade administrativa, segundo o qual o administrador público está estritamente vinculado ao ordenamento jurídico, somente podendo agir nos limites e formas previstas em lei. Assim, não pode o Poder Executivo municipal, ainda que motivado por razões de conveniência ou oportunidade, tolerar ou convalidar edificação implantada em Área de Preservação Permanente, quando a própria legislação municipal veda expressamente tal ocupação. Permitir a continuidade da obra seria admitir uma flexibilização arbitrária da norma, em ofensa direta ao império da lei.

No mesmo sentido, deve-se ressaltar a força normativa do princípio da moralidade administrativa, que exige que os atos da Administração não apenas observem a legalidade estrita, mas também se pautem pela ética, pela lealdade institucional e pela busca do interesse público primário. A conduta do interessado, marcada por má-fé processual, falseamento de informações e descumprimento de condicionantes, afronta de forma inequívoca a moralidade administrativa, o que impede qualquer reconhecimento de legitimidade à manutenção do alvará.

Não menos importante é o princípio da supremacia do interesse público sobre o privado, de aplicação incontornável em hipóteses como a presente. O direito de propriedade, embora constitucionalmente assegurado, encontra limites claros na função social e socioambiental que deve desempenhar. No caso concreto, a tentativa de transformar área de proteção permanente em espaço de uso particular colide frontalmente com a coletividade, que tem o direito constitucional de usufruir de um meio ambiente ecologicamente equilibrado (art. 225 da CF/88). Logo, deve prevalecer o interesse difuso da coletividade sobre a pretensão individual do particular.

Ainda, invoca-se o princípio da precaução ambiental, consagrado tanto em nossa ordem constitucional quanto em tratados internacionais dos quais o Brasil é signatário. Esse princípio impõe ao Poder Público o dever de agir preventivamente diante de riscos ambientais relevantes, mesmo que não haja certeza científica absoluta sobre a extensão dos danos. No caso da Lagoa do Rosário, a proximidade da obra com o corpo hídrico e as alterações estruturais já constatadas demonstram riscos reais de assoreamento, erosão e alagamentos, de modo que a omissão estatal em impedir a continuidade da intervenção representaria grave violação a esse dever.

Por fim, cabe lembrar que a Constituição Federal, ao estabelecer no artigo 225 que *“todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado”*, impõe não apenas uma faculdade, mas um **dever jurídico-constitucional ao Poder Público: o de defender e preservar o patrimônio ambiental em benefício das presentes e futuras gerações**. Trata-se de cláusula pétrea de nossa ordem democrática, que não pode ser relativizada em favor de interesses privados imediatistas.

Assim, à luz dos princípios constitucionais da legalidade, moralidade, supremacia do interesse público, função socioambiental da propriedade, precaução ambiental e proteção intergeracional do meio ambiente, conclui-se que a manutenção do Alvará de Construção nº 06/2025 afrontaria não apenas a legislação infraconstitucional aplicável, mas sobretudo o núcleo essencial do pacto constitucional de

1988, que erigiu a proteção ambiental como valor supremo e irrenunciável da República.

III – DISPOSITIVO

À vista de todo o exposto, e considerando a instrução processual, os pareceres técnicos e jurídicos convergentes, bem como a supremacia da legislação municipal, estadual e federal que protege a **Lagoa do Rosário** como área de preservação permanente, **decido** pela adoção de medidas firmes e exemplares, em estrita observância ao dever constitucional de defesa do meio ambiente e à proteção do interesse público.

Assim, com fundamento no artigo 225 da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 610/2015, no Decreto Municipal nº 23/2019, na Lei Federal nº 12.651/2012 (Código Florestal) e no artigo 53 da Lei nº 9.784/1999, **DETERMINO**:

a) **A cassação imediata do Alvará de Construção nº 06/2025**, por estar maculado por vícios insanáveis de legalidade e por ter sido obtido mediante má-fé processual, além de descumprimento das condicionantes nele previstas;

b) **A paralisação definitiva da obra**, com interdição total do canteiro de construção, impedindo-se a continuidade de qualquer atividade no local, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e criminal do interessado;

c) **A demolição integral da edificação irregular**, a ser realizada pelo proprietário no prazo improrrogável de **20 (vinte) dias**, contados da notificação desta decisão, sob pena de multa diária de **R\$ 300,00 (trezentos reais)** e de execução subsidiária pelo Município, às expensas do infrator;

d) Na hipótese de descumprimento da ordem de paralisação ou demolição, **fica o Município autorizado a promover, de forma subsidiária e imediata, a demolição administrativa da obra**, com utilização dos meios materiais necessários, correndo as despesas integrais à conta do infrator, sem prejuízo da cobrança judicial dos valores e da responsabilização criminal cabível;

e) **A aplicação de multa administrativa**, a ser fixada pela fiscalização municipal nos termos do art. 29 do Decreto nº 23/2019, levando em consideração a gravidade da infração, a extensão do dano ambiental e o grau de reprovabilidade da conduta;

f) Na hipótese de descumprimento da obrigação de pagamento da multa administrativa aplicada, incidirá multa moratória equivalente a 1% (um por cento) ao mês do valor total do débito, correção monetária a ser calculada com base no IPCA-E desde da data da ciência da presente decisão, sem prejuízo da imediata inscrição em dívida ativa municipal e da execução fiscal correspondente;

g) **O encaminhamento de cópia integral dos autos ao Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte**, para que avalie a propositura de medidas cíveis e criminais cabíveis;

h) **A comunicação ao IDEMA/RN**, a fim de que tome ciência das irregularidades e adote, no âmbito de sua competência, providências quanto às informações falsas prestadas pelo interessado;

i) **A instauração de procedimentos administrativos específicos** para verificar a legalidade de edificações vizinhas à Lagoa do Rosário, em estrita observância ao princípio da isonomia, garantindo-se que todos os empreendimentos, sejam públicos ou privados, estejam submetidos ao mesmo rigor fiscalizatório e jurídico.

Fixo o prazo de 10 (dez) dias para que o requerido, querendo, apresente manifestação a esta decisão. Decorrido o prazo sem pronunciamento pelo requerido, arquivem-se os autos, com as devidas anotações e comunicações de praxe.

Publique-se. Registre-se. Notifique-se o interessado. Cumpra-se.

Martins/RN, 9 de setembro de 2025.

PAULO CÉSAR GALDINO

Prefeito do Município de Martins/RN

Publicado por:

Marcos Danilo Carvalho Gurgel

Código Identificador:CCF61DC3

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 041, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA FUNÇÃO DO OUVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARTINS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e no art. 6º da LEI nº 565/2013, que "Dispõe sobre a organização do Poder Executivo do Município de Martins/RN e dá outras providências"

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentada a função de Ouvidor Municipal, para a participação e defesa dos direitos dos usuários de serviços públicos, com as seguintes atribuições:

I - Receber e classificar as manifestações: organizar os registros por tipo (reclamação, denúncia, sugestão, elogio, solicitação, pedido de acesso à informação);

II - Encaminhar às áreas responsáveis: garantir que cada manifestação chegue ao setor certo para providências;

III - Acompanhar o tratamento das manifestações: monitorar os prazos de resposta e a qualidade das soluções apresentadas;

IV - Responder ao cidadão: oferecer devolutivas claras, dentro do prazo, e em linguagem acessível;

V - Analisar os dados recebidos: identificar padrões, gargalos e oportunidades de melhoria nos serviços públicos;

VI - Elaborar relatórios periódicos: prestar contas sobre as demandas recebidas e contribuir com informações estratégicas para os gestores;

VII - Promover a cultura da escuta ativa e da transparência: sensibilizar os órgãos municipais sobre a importância de atender bem o cidadão.

Art. 2º - O Sistema de Atendimento da Ouvidoria Municipal deverá ser disponibilizado de forma gratuita, priorizando múltiplos canais de comunicação (presencial, telefônico, digital) para receber as manifestações dos usuários.

Art. 3º - O Ouvidor Municipal será obrigado a assegurar a proteção da identidade e demais dados dos usuários, mantendo sigilo sobre a fonte das informações recebidas, sendo proibido o compartilhamento de dados pessoais com terceiros, salvo por força de lei ou ordem judicial.

Art. 4º - O Ouvidor Municipal será designado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal dentre os cargos que compõem a estrutura administrativa municipal, podendo ser ocupada por servidor efetivo ou ocupante de cargo em comissão.

Parágrafo único: São requisitos para a nomeação comprovada idoneidade moral e reputação ilibada.

Art. 5º - O Ouvidor terá o prazo de 30 (trinta) dias para a resposta ao cidadão, conforme a Lei Federal nº 13.460/2017, podendo ser prorrogado justificadamente.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições.

Gabinete do Prefeito Municipal de Martins, em 15 de setembro de 2025.

PAULO CÉSAR GALDINO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Danilo Carvalho Gurgel
Código Identificador:0A6EED14

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 328 -2025, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025.

“Dispõe sobre designação de servidor público.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARTINS**, o Sr. **PAULO CÉSAR GALDINO**, no uso das atribuições constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º – **DESIGNAR** a servidora **EMANUELE RODRIGUES DE OLIVEIRA**, Matrícula 9000324, para desempenhar suas funções como ouvidora junto ao Município de Martins/RN.

Art. 2º – A presente **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE MARTINS, em 16 de setembro de 2025.

PAULO CÉSAR GALDINO
Prefeito do Município de Martins/RN

Publicado por:
Marcos Danilo Carvalho Gurgel
Código Identificador:17B843DE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 329 -2025, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARTINS**, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, o Sr. **PAULO CÉSAR GALDINO**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o senhor **DARIO LEANDRO DOS SANTOS**, Matrícula 90001527, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de **CHEFE DO SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 15 de setembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Martins/RN, em 16 de setembro de 2025.

PAULO CÉSAR GALDINO
Prefeito do Município de Martins/RN

Publicado por:
Marcos Danilo Carvalho Gurgel
Código Identificador:4F8D0538

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 330 -2025, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARTINS**, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **PAULO CÉSAR GALDINO**, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o decreto nº 018, de março de 2025, que autoriza o Município de Martins, a realizar pagamentos por meio de Diárias aos servidores público que se deslocarem a serviço do Município, da sua sede para outro ponto do território estadual, nacional ou para o

exterior, em caráter eventual ou transitório, no interesse da administração;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a senhora **MARIANGELA FERREIRA DA SILVA**, Matrícula 90001484, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, ¼ de diária, no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando R\$ 50,00 (cinquenta reais).

Art. 2º - CONCEDER a senhora **MÁRCIA REGINA OLIVEIRA LEITE**, Matrícula 2937, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, ¼ de diária, no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando R\$ 50,00 (cinquenta reais).

Art. 3º - CONCEDER a senhora **ROSIANE NOGUEIRA DA SILVA**, Matrícula 2046, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, ¼ de diária, no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando R\$ 50,00 (cinquenta reais).

Art. 4º - CONCEDER ao senhor **MESSIAS RODRIGUES DOS SANTOS**, Matrícula 2939, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, ¼ de diária, no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando R\$ 50,00 (cinquenta reais).

Art. 5º - CONCEDER ao senhor **MÁRCIA VANESSA MARCELINO DE OLIVEIRA SILVA**, Matrícula 2938, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, ¼ de diária, no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando R\$ 50,00 (cinquenta reais).

Objeto do Deslocamento: Participação no evento de lançamento do Manual de Atuação do Conselho Tutelar, bem como na apresentação da programação de formação da Escola do Conselho para o biênio 2025/2026.

Local de destino: Pau dos Ferros/RN

Período do Afastamento: 16 de setembro de 2025.

Art. 6º- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Martins, em 16 de setembro de 2025.

PAULO CÉSAR GALDINO
Prefeito do Município de Martins/RN

Publicado por:
Marcos Danilo Carvalho Gurgel
Código Identificador:229CD6F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Martins/RN, por intermédio do seu Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 265/2025, torna público que às 8h30min do dia 30/09/2025, fará realizar licitação, na modalidade Pregão, sob a forma eletrônica, de nº 033/2025, decorrente do processo administrativo nº 1509001/2025, para REGISTRO DE PREÇOS, com critério de julgamento menor preço por item, para aquisição de materiais elétricos diversos, destinados à manutenção, reposição, ampliação e melhoria da iluminação pública do município de Martins/RN, bem como ao atendimento das necessidades de infraestrutura elétrica dos prédios e espaços públicos sob responsabilidade da Administração Municipal, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 006, de 08 de janeiro de 2025, e demais legislações aplicáveis.

A sessão pública será realizada no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, com entrega das Propostas a partir da publicação deste aviso. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sítios <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> - <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, ou na Sala de Licitações da PMM, situada à Rua Dr. Joaquim Inácio, nº 102, Centro, Martins/RN – CEP 59.800-000, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente. Martins/RN, 16 de setembro de 2025.-

FELIPE EMANUEL DE QUEIROZ LISBOA

Pregoeiro

Publicado por:
Gabriel Campos Amorim
Código Identificador:F028405F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2025

O Agente de Contratação do Município de Maxaranguape/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que para conhecimento dos interessados, que a licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2025**, com sessão realizada em 12/09/2025, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE CRECHE/ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL EM MAXARANGUAPE/RN – FNDE – CRECHE TIPO 2**, foi considerada **FRACASSADA**, devido a **DESCLASSIFICAÇÃO** das licitantes, face ao não atendimento diligenciado às mesmas, onde deixaram de apresentar as suas **PROPOSTAS READEQUADAS**, demonstrando, assim, total desinteresse neste certame.

Maxaranguape/RN, em 16 de setembro de 2025.

KEDSON JOSE DE LIMA

Agente de Contratação

Publicado por:
Kedson Jose de Lima
Código Identificador:986A0ABE

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 044, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

DECRETO Nº 044, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

Torna sem efeito nomeações para provimento efetivo de cargos de aprovados no Concurso Público nº 001/2022 do Município de Maxaranguape – RN, realizadas por meio da Portaria da Secretaria Municipal de Administração de nº 228/2025, de 13 de agosto de 2025 de servidores que não compareceram no prazo legal, pediram desistência, reclassificação ou foram desclassificados.

A Senhora **MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA**, Prefeita do Município de Maxaranguape, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas, nos termos do art. 69 da Lei Complementar Municipal nº 370/1997,

RESOLVE:

Art. 1º Tornam-se sem efeito as nomeações dos servidores convocados mediante a Portaria da Secretaria Municipal de Administração de nº 228/2025, de 13 de agosto de 2025, que não compareceram para tomar posse até o dia 12 de setembro de 2025,

especificados no Anexo I, assim como os que não apresentaram a documentação necessária para satisfação das condições legalmente estabelecidas para tomar posse, indicados no Anexo I.

Art. 2º Ficam aprovadas as reclassificações dos convocados pela Portaria referida no artigo anterior que pediram reposicionamento na ordem de chamada para provimento, conforme requerimentos apresentados nos respectivos autos dos processos, os quais passarão a figurar nas novas posições indicadas no Anexo II, restando sem efeito às nomeações efetuadas pela citada Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA

Prefeita de Maxaranguape/RN

ANEXO I

CONSIDERANDO o decurso do prazo legal de 30 (trinta) dias da publicação da Portaria da Secretaria Municipal de Administração de nº 228/2025, de 13 de agosto de 2025, sem que tenham comparecido para tomar posse ou apresentado solicitação por escrita e documentação comprobatória, conforme art. 68, §1º, da Lei Complementar Municipal nº 370/1997, além da necessidade de prover os cargos segundo o decidido no referido Processo pelo TCE-RN, os seguintes candidatos:

Nome	Classificação	Cargo
Robson Medeiros	16º	Cuidador

CONSIDERANDO o pedido de Reclassificação dos seguintes candidatos:

CONSIDERANDO o pedido de Desistência dos seguintes candidatos:

Nome	Classificação	Cargo
Natália Pires Linhares	45º	Professora de Educação Infantil

CONSIDERANDO a Desclassificação dos seguintes candidatos:

Publicado por:
Sigmund Freud Ferreira da Silva
Código Identificador:AF151A91

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 251, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 251, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

O Senhor **JOSÉ WALTER DE OLIVEIRA FILHO**, Secretário Municipal de Administração do Município de Maxaranguape, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas, nos termos do art. 66, I, da Lei Complementar Municipal nº 370/1997,

CONSIDERANDO a homologação do resultado do Concurso Público nº 001/2022 divulgado pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte (FUNCERN), nos termos estabelecidos pelo Edital nº 001/2022 e respectivas retificações, conforme coordenação e acompanhamento da Comissão para Realização de Concurso Público designado mediante da Portaria Municipal nº 045/2022;

CONSIDERANDO o decidido pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte nos autos do Processo nº 004336/2019 – TCE; **RESOLVE:**

Art. 1º. Convocar os candidatos relacionados no Anexo I, aprovados no Concurso Público nº 001/2022 divulgado pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte (FUNCERN), regulado pelo Edital nº 001/2022 e respectivas retificações, para que no prazo de 30 (trinta) dias comparecerem ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de

Maxaranguape – RN, situado na Rua Quinze de Novembro, 45, Maxaranguape – RN, CEP 59580-000 e apresentem os documentos especificados no referido Anexo I.

Art. 2º. Após a apresentação dos documentos do Anexo I, os candidatos devem ser encaminhados à inspeção da Junta Médica do Município, em calendário a ser estabelecido pela Secretaria de Administração, assim como preencherem e assinarem:

I – declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;

II – declaração de bens.

Parágrafo Único. Em caso de acumulação de cargos, empregos ou funções públicas, os candidatos devem apresentar demonstrativo da natureza dos cargos acumulados, com indicação dos requisitos exigidos e das atribuições previstas em lei, bem como da compatibilidade de horários, com a discriminação da jornada de trabalho, o horário de funcionamento dos órgãos públicos, a soma da carga horária total dos cargos, se há sujeição a regime de dedicação exclusiva em alguns dos cargos ocupados.

Art. 3º. O Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Maxaranguape – RN funcionará em regime de plantão de atendimento, nos dias 17 de setembro de 2025 a 23 de setembro de 2025, das 08h às 14h, para recebimento exclusivo da documentação dos candidatos convocados a serem lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e na Secretaria Municipal de Saúde, devendo esses preferencialmente comparecer nessas datas e horários.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ WALTER DE OLIVEIRA FILHO

Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

CARGO: CUIDADOR

DOCUMENTOS A APRESENTAR:

- 1) Documento de identidade (dentre os especificados no Item 7.5 do Edital do Concurso);
- 2) Comprovante de residência;
- 3) Diploma de conclusão de Ensino Médio Completo com Curso de Cuidador e/ou Técnico de Enfermagem;
- 4) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) com aptidão para trabalho no cargo;
- 5) Certidão de quitação eleitoral;
- 6) Comprovante de Quitação com o Serviço Militar, para candidatos do gênero masculino, por meio de apresentação de Certificado de Reservista, Certificado de Isenção, Certificado de Dispensa de Incorporação, Certificado do Cumprimento de Prestação Alternativa ao Serviço Militar Obrigatório, Certificado de Conclusão do Curso de Formação de Sargentos, Certificado de Conclusão de Curso em Órgão de Formação da Reserva, Declaração emitida pela organização militar, Certificado de Alistamento Militar dentro do prazo de validade ou outros documentos similares.
- 7) Certidão Negativa de Débitos com as Fazendas Municipal de Maxaranguape – RN, Estadual e Federal;
- 8) Certidão Negativa Criminal das Justiças Estadual e Federal do lugar ou lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos.

NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO
MARIA DAS DORES DA SILVA	034.662.414-21	4º

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

DOCUMENTOS A APRESENTAR:

- 1) Documento de identidade (dentre os especificados no Item 7.5 do Edital do Concurso);
- 2) Comprovante de residência;
- 3) Cópia do diploma de licenciatura em Pedagogia em Instituição de Ensino Superior credenciada pelo MEC;
- 4) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) com aptidão para trabalho no cargo;
- 5) Certidão de quitação eleitoral;
- 6) Comprovante de Quitação com o Serviço Militar, para candidatos do gênero masculino, por meio de apresentação de Certificado de Reservista, Certificado de Isenção, Certificado de Dispensa de Incorporação, Certificado do Cumprimento de Prestação Alternativa

ao Serviço Militar Obrigatório, Certificado de Conclusão do Curso de Formação de Sargentos, Certificado de Conclusão de Curso em Órgão de Formação da Reserva, Declaração emitida pela organização militar, Certificado de Alistamento Militar dentro do prazo de validade ou outros documentos similares.

7) Certidão Negativa de Débitos com as Fazendas Municipal de Maxaranguape – RN, Estadual e Federal;

8) Certidão Negativa Criminal das Justiças Estadual e Federal do lugar ou lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos.

NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO
ALINE DE SOUZA RODRIGUES	073.095.984-82	47º

Publicado por:

Sigmund Freud Ferreira da Silva

Código Identificador:F3125077

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 70/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

CNPJ: 08.354.383/0001-08

CONTRATADO: 59.516.520 CARLOS GONZAGA DE LIMA SILVA

CNPJ: 59.516.520/0001-02

INSTRUMENTO VINCULANTE: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 70/2025

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E ELÉTRICA E INSTALAÇÃO EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO NOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: ACRÉSCIMO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE: 02.001 – GABINETE DO PREFEITO

2002 – Manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito

NAT. /DESPESA: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ

FONTE: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

03.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2003 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração

NATUREZA: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ

FONE: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

04.001 – SECRETARIA MUN. DE PLANEJ. FINAN. TRIBUTAÇÃO

2009 – Manutenção das atividades da Sec. Mun. de Planj. Finan. e Tributação

NATUREZA: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ

FONE: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

05.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2010 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação

NATUREZA: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ

FONE: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

2013 – Manutenção do Quota - Salário Educação - QSE/Ensino Fundamental

NATUREZA: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ

FONTE: 15500000- Transferência do Salário-Educação

2103 – Manutenção do Quota - Salário Educação - QSE/Ensino Infantil

NATUREZA: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ

FONTE: 15500000- Transferência do Salário-Educação

06.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2158 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

NATUREZA: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ

FONTE: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2036 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – FMS
 NATUREZA: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ
 FONTE: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
 2161 – Manutenção dos Serviços da Atenção Básica em Saúde
 NATUREZA: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ
 FONTE: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
 FONTE: 16003110 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais
 2041 – Financiamento da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar – MAC
 NATUREZA: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ
 FONTE: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
 FONTE: 16003110 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais
 07.001 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação, Trabalho e Lazer
 2091 – Manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação, Trabalho e Lazer
 NATUREZA: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ
 FONTE: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
 07.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 2056 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
 NATUREZA: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ
 FONTE: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
 2057 – Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica - SCFV/PBF – CRAS
 NATUREZA: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ
 FONTE: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
 FONTE: 16600000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
 2055 – Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente
 NATUREZA: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ
 FONTE: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
 2060 – Manutenção do Índice de Gestão Descentralizada do Bolsa Família / Programa Auxílio Brasil – IGD
 NATUREZA: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ
 FONTE: 16600000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
 2064 – Manutenção do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS
 NATUREZA: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ
 FONTE: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
 FONTE: 16600000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
 FONTE: 16610000-Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social
 08.001 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS E URBANISMO
 2070 – Manutenção das atividades da Sec. Mun. De Obras e Urbanismo
 NATUREZA: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ
 FONTE: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
 09.001 – SEC. MUN. DE DESENV. RURAL, ABAST. E AGRICULTURA
 2081 – Manutenção dos serv. Da Sec. Mun. De Desenv. Rural, Abast. E Agricultura
 NATUREZA: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ
 FONTE: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
 10.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
 2086 – Manutenção da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura
 NATUREZA: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ
 FONTE: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
 11.001 – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
 2090 – Manutenção da Controladoria Geral Do Município
 NATUREZA: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ
 FONTE: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
 13.001 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
 2130 – Manutenção da Procuradoria Município

NATUREZA: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ
 FONTE: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
 14.001 – CONTADORIA GERAL
 2131 – Manutenção da Contadoria Geral
 NATUREZA: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ
 FONTE: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
 15.001 – SECRETARIA MUN. DE ORDEM PÚBLICA E SEGURANÇA
 2132 – Manutenção da Secretaria Mun. De Ordem Pública e Segurança
 NATUREZA: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ
 FONTE: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
 16.001 – SECRETARIA MUN. De Proj. Estrat. E Meio Ambiente
 2133 – Manutenção da Secretaria Mun. De Proj. Estrat. E Meio Ambiente
 NATUREZA: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ
 FONTE: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
 17.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
 2137 – Manutenção da Secretaria Municipal de Governo
 NATUREZA: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ
 FONTE: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
 18.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE
 2072 – Manutenção da Secretaria Municipal de Transporte
 NATUREZA: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ
 FONTE: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
 19.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
 2211 – Manutenção da Secretaria Municipal de Esportes
 NATUREZA: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ
 FONTE: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
 20.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
 2212 – Manutenção da Secretaria Municipal de Esportes
 NATUREZA: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ
 FONTE> 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
FUNDAMENTO: ART. 136 da Lei 14.133/21.

Montanhas/RN, 01 de agosto de 2025.

ANTONIO MARCOLINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roberta da Silva Santos

Código Identificador:652C8359

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS PORTARIA 647/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **CONCEDER** três meses de Licença Prêmio, com início em 01 de setembro de 2025, ao senhor **JOSENILDO BATISTA DE PAIVA**, servidor do quadro efetivo do município de Montanhas/RN sob a matrícula 0003140.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Montanhas/RN, em 10 de setembro de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Deyvid Thierry de Oliveira Silva

Código Identificador:3880BABF

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS PORTARIA 648/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **EXONERAR** a pedido a Senhora **ERIANE LAUREANO DINIZ**, portadora do CPF/MF: XXX.465.544-XX, do cargo comissionado de DIRETORA DA UNIDADE MISTA da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Montanhas/RN.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos à 01 de setembro de 2025.

Montanhas/RN, em 10 de setembro de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:39F351DD

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 649/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **EXONERAR** o Senhor **RONALDO PEREIRA DE SOUZA**, portador do CPF/MF: XXX.762.894-XX, do cargo comissionado de GESTOR DE CONTRATOS da Secretaria Municipal de Transportes do Município de Montanhas/RN.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos à 01 de setembro de 2025.

Montanhas/RN, em 10 de setembro de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:877A8D40

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 650/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **NOMEAR** o Senhor **RONALDO PEREIRA DE SOUZA**, portador do CPF/MF: XXX.762.894-XX, para exercer o cargo comissionado de DIRETOR DA UNIDADE MISTA da Secretaria Municipal de Saúde do município de Montanhas/RN, por tempo indeterminado.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos à 01 de setembro de 2025.

Montanhas/RN, em 10 de setembro de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:743D281C

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 651/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **EXONERAR** a pedido a Senhora **ERINALBA DE FREITAS FERREIRA**, portadora do CPF/MF: XXX.649.714-XX, do cargo comissionado de VICE-DIRETORA ESCOLAR da Secretaria Municipal de Educação do Município de Montanhas/RN.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos à 01 de setembro de 2025.

Montanhas/RN, em 10 de setembro de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:3AEBA94

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 652/2025

O Prefeito Municipal de Montanhas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei 332/2008, de 11 de dezembro de 2008, em seu art. 104;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, licença de 02 (dois) anos, sem remuneração, com início em 01/09/2025, à servidora **LUANA DE OLIVEIRA MOREIRA**, integrante do quadro efetivo de servidores do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0201840, para tratar de interesses particulares, de acordo com o preconiza o art. 104 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos de Montanhas/RN.

Art. 2º -Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos à 01 de setembro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Montanhas, 10 de setembro de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:1A21272C

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 653/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear os membros do **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MONTANHAS/RN GESTÃO 2025-2027**, conforme segue:

I- REPRESENTANTES PODER PÚBLICO MUNICIPAL:

• **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:**

Denis Gonçalves Pereira-Titular
CPF: 116.279.936-65
2- Jeniffer Maria Lima Sobreira Cavalcante- Suplente.

CPF: 095.473.304-54

• SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Elvira Maria Carneiro de Lima-Titular

CPF: 027.105.034-92

2- Alsuene Medeiros de Souza – Suplente

CPF: 096.595.594-02

• SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

1 – Maria de Lourdes da Silva Nóbrega- Titular

CPF: 812.489.894-49

2 – Edneide Marcelino da Silva – Suplente

CPF: 053.514.444-02

• SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

1 – Willane Porcidonio Soares da Silva- Titular

CPF: 060.013.084-38

2- Adriano Apolonio da Silva

CPF: 012.189.334-02

II- REPRESENTANTES NÃO -GOVERNAMENTAL: • SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS E SINTRAF.

1 – Francisco Canindé da Silva- Titular

CPF: 942.274.624-87

2 – Miguel Manoel dos Santos- Suplente

CPF: 736.510.364-72

• SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO.

1 - Otacílio Vieira da Costa- Titular

CPF: 209.106.734-20

2- Jaciara Claudino da Silva- Suplente

CPF: 017.625.134-04

• IGREJA CATÓLICA:

1 – Bruno Barbosa dos Santos-Titular

CPF: 103.908.064-20

2 – Renan Guedes Medeiros

CPF: 096.646.544-00

• USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SUAS: 1- 1

1 – Simone Rodrigues da Silva – Titular

CPF: 067.361.034-95

2 - Edilene Gonçalves da Costa Oliveira- Suplente.

CPF: 061.401.264-36

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Montanhas/RN, 15 de setembro de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Deyvid Thierry de Oliveira Silva

Código Identificador:399EEF4B**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS****GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRONICO Nº
0014/2025**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS HORTIFRUTIGRANJEIROS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão ELETRONICO nº 0014/2025 ORÇAMENTO 2025: 0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 12 122 0014 2.015 - MANUT.DAS ATIVS.DA SEC.MUNIC.DE EDUCAÇÃO; 12 361 0014 2.017- MANUT.DAS ATIVS.DO ENSINO FUNDAMENTAL; 12 361 0014 2.020 - MANUT.DAS ATIVS.DO PNAE; 0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - 10 122 0026 2.034 - MANUT.DAS ATIVS.DA SEC.MUNIC.DE SAÚDE - 0208 - SEC.MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - 08 244 0021 2.058 - MANUT.DAS ATIVS.DA SEC.MUN.DE ASSIST.SOC - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO. PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS E SORAYA LUIZA DA SILVA MONTEIRO – CNPJ Nº 14.890.112/0001-70 – CT Nº 1067-2025 – VALOR TOTAL R\$: 85.558,00; assinado em 03.09.2025 - VIGÊNCIA: até 31.12.2025.

Publicado por:

Marliete Maria de Moraes

Código Identificador:ADDB3BE8**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 158 DE 15 DE SETEMBRO DE 2025**

PORTARIA CONJUNTA Nº 158 DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Municipal nº 013/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: GENILSON JULIO RODRIGUES FELIX

CPF: 374.XXX.XXX-35

Cargo/Emprego/Função: SECRETARIO MUN DO TURISMO E MEIO AMBIENTE

Quant.	Destino	Data	Valor R\$	Unitário	Valor Total R\$
1 diária	ARARUNA/PB	19 a 21.09.2025	550,00		550,00

Descrição do Objetivo / Serviços do deslocamento

Viagem com objetivo de participar do evento “Primeiro Congresso Paraibano de Trilhas” que será realizado no município de Araruna-PB, dos dias 19 a 21 de setembro, na Escola Cidadã Integral Técnica Benjamim Maranhão.

O evento tem como principal objetivo promover o turismo local, além de incentivar práticas sustentáveis e econômicas para a região. O evento reunirá importantes Guias de turismo, palestrantes, turismólogos e profissionais da área.

Durante todo o evento teremos oportunidade de debater sobre temas que envolverão o nosso turismo local. Dessa forma, acreditamos que o Primeiro Congresso de Trilhas Paraibano será uma ótima forma de criar futuras parcerias e facilitar as redes de comunicações regionais com a finalidade de promover o avanço do turismo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 15 de setembro de 2025.

JEFERSON RODRIGUES FELIX
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:30C191F8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 159 DE 15 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA CONJUNTA Nº 159 DE 15 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e Decreto Municipal nº 013/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: VILANI ALVES FEITOSA DE CARVALHO

CPF: 559.XXX.XXX-72

Cargo/Emprego/Função: Professora/Gestora Escolar/Articuladora do Pró-Alfa RN

Quant.	Destino	Data	Valor (RS)	Unitário	Valor Total (RS)
2 diárias	Natal/RN	16 a 17.09.2025	150,00		300,00

Descrição do Objetivo / Serviços do deslocamento

Participar do Seminário de Boas Práticas do Pró-Alfa RN.

Dia: 16 e 17/09/2025 no Praiamar Natal Hotel -Rua Francisco Gurgel, 33, Ponta Negra, Natal/RN

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 15 de setembro de 2025.

JEFERSON RODRIGUES FELIX
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:7B280E30

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 250/2025-GP

PORTARIA Nº 250/2025-GP

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o item X, do art. 45, da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE

Art. 1º- NOMEAR o Senhor **JOSE CARLOS MARQUES DA SILVA**, para exercer o cargo em Comissão de Assessor Técnico da Secretaria Municipal do Turismo e Meio Ambiente deste Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a partir de 01 de setembro de 2025.

Publique-se, Cumpra-se.

Monte das Gameleiras/RN, 16 de setembro de 2025.

JEFERSON RODRIGUES FELIX
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:88248FC9

SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DISPENSA ELETRONICA SRP Nº 0012/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04080925

A Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras-RN, por meio deste Agente de Contratação, torna público aos interessados a ERRATA do procedimento licitatório: Dispensa Eletrônica nº 0012/2025, tendo em vista que abertura do processo foi marcada erroneamente para o dia 20/09/2025 (dia não útil), onde a data correta de abertura é 19/09/2025. Horário limite para cadastramento de PROPOSTA: 08:29, Início da Fase de Lances: 08:30, encerrando as 14:30 do dia 19/09/2025, cujo objeto: é: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE BRINQUEDOS, DESTINADOS A DISTRIBUIÇÃO DE PRESENTES ÀS CRIANÇAS EM ALUSÃO AO DIA DAS CRIANÇAS NO PROXIMO DIA 12 DE OUTUBRO DE 2025.** O Edital e informações complementares encontra-se à disposição dos interessados na plataforma PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, bem como através do e-mail: cpl.gameleiras@gmail.com. Monte das Gameleiras - RN, 16 de Setembro de 2025.

FRANCISCO TOSCANO NETO
Agente de Contratação

Publicado por:
Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:77F0BFF7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 038/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN – CNPJ nº. 08.167.306/0001-49. **CONTRATADA:** NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA – CNPJ nº. 04.770.238/0001-57. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REVISÃO DO VEICULO AMBULÂNCIA TIPO SAVEIRO DE NF-e Nº 289804, UTILIZADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA REVISÃO DE 10.000 KM RODADOS. Vigência de 31/12/2025. Fundamento Legal: Art. 75, Inciso I, da Lei 14.133/21. Nísia Floresta/RN, em 03 de setembro de 2025.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Hildeberto Dias Dos Santos Gurgel
Código Identificador:8E8CD8C8

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 039/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN – CNPJ nº. 08.167.306/0001-49. **CONTRATADA:** NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA – CNPJ nº. 04.770.238/0001-57. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA USO NA REVISÃO DO VEÍCULO AMBULÂNCIA TIPO SAVEIRO DE NF-E Nº 289804, UTILIZADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA REVISÃO DE 10.000 KM RODADOS. Vigência de

31/12/2025. Fundamento Legal: Art. 75, Inciso I, da Lei 14.133/21. Nísia Floresta/RN, em 03 de setembro de 2025.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Hildeberto Dias Dos Santos Gurgel
Código Identificador:BCB9425C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 120/2025

Portaria nº 0120/2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 008/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 03 (três) diárias, ao preço unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) ao servidor abaixo identificado, conforme previsão legal no destino 01 do decreto executivo 008/2025.

SERVIDOR: Eliene Batista Bezerra

MATRÍCULA: 236718-1

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: Secretária Adjunta de Turismo
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Turismo
OBJETIVO: Participar da I Feira do Abacaxi e do Agronegócio, na cidade de Ielmo Marinho - RN
DESTINO: Ielmo Marinho - RN
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 18 a 21 de setembro de 2025.
JUSTIFICATIVA: A I Feira do abacaxi e do agronegócio em Ielmo – RN, será realizada entre os dias 18 e 20 de setembro de 2025. A importância da participação no evento tem como objetivo promover e divulgar os destinos turísticos do nosso município com o propósito de fortalecer, impulsionar e divulgar os pontos turísticos de Nísia Floresta para o turismo regional. Serão três dias intensos de exposição e divulgação das principais potencialidades turísticas do município de Nísia Floresta, onde contará com a exposição de um stand “**vem pra Nísia**”.

Nísia Floresta/RN, 16 de setembro de 2025.

ROSINEIDE MENDES DA SILVA –
Mat: 225
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rosineide Mendes da Silva
Código Identificador:E5943111

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 121/2025

Portaria nº 0121/2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 008/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 03 (três) diárias, ao preço unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) ao servidor abaixo identificado, conforme previsão legal no destino 01 do decreto executivo 008/2025.

SERVIDOR: Marcio do Nascimento Junior

MATRÍCULA: 237042-5

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: Agente administrativo
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Turismo
OBJETIVO: Participar da I Feira do Abacaxi e do Agronegócio, na cidade de Ielmo Marinho - RN
DESTINO: Ielmo Marinho - RN
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 18 a 21 de setembro de 2025.
JUSTIFICATIVA: A I Feira do abacaxi e do agronegócio em Ielmo – RN, será realizada entre os dias 18 e 20 de setembro de 2025. A importância da participação no evento tem como objetivo promover e divulgar os destinos turísticos do nosso município com o propósito de fortalecer, impulsionar e divulgar os pontos turísticos de Nísia Floresta para o turismo regional. Serão três dias intensos de exposição e divulgação das principais potencialidades turísticas do município de Nísia Floresta, onde contará com a exposição de um stand “**vem pra Nísia**”.

Nísia Floresta/RN, 16 de setembro de 2025.

ROSINEIDE MENDES DA SILVA –
Mat: 225
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rosineide Mendes da Silva
Código Identificador:97F2A5B7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 122/2025

Portaria nº 0122/2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 008/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 03 (três) diárias, ao preço unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) ao servidor abaixo identificado, conforme previsão legal no destino 01 do decreto executivo 008/2025.

SERVIDOR: Jasyel Trindade da Silva

MATRÍCULA: 237308-4

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: Agente administrativo
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Turismo
OBJETIVO: Participar da I Feira do Abacaxi e do Agronegócio, na cidade de Ielmo Marinho - RN
DESTINO: Ielmo Marinho - RN
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 18 a 21 de setembro de 2025.
JUSTIFICATIVA: A I Feira do abacaxi e do agronegócio em Ielmo – RN, será realizada entre os dias 18 e 20 de setembro de 2025. A importância da participação no evento tem como objetivo promover e divulgar os destinos turísticos do nosso município com o propósito de fortalecer, impulsionar e divulgar os pontos turísticos de Nísia Floresta para o turismo regional. Serão três dias intensos de exposição e divulgação das principais potencialidades turísticas do município de Nísia Floresta, onde contará com a exposição de um stand “**vem pra Nísia**”.

Nísia Floresta/RN, 16 de setembro de 2025.

ROSINEIDE MENDES DA SILVA –
Mat: 225
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rosineide Mendes da Silva
Código Identificador:743D2F6B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 123/2025

Portaria nº 0123/2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 008/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 03 (três) diárias, ao preço unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais) ao servidor abaixo identificado, conforme previsão legal no destino 01 do decreto executivo 008/2025.

SERVIDOR: Maria das Graças Evangelista

MATRÍCULA: 1574-1

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: Diretor Chefe de Cerimoniais e Agente administrativo

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Governo

OBJETIVO: Participar da I Feira do Abacaxi e do Agronegócio, na cidade de Ielmo Marinho - RN

DESTINO: Ielmo Marinho - RN

PERÍODO DO AFASTAMENTO: 18 a 21 de setembro de 2025.

JUSTIFICATIVA: A I Feira do abacaxi e do agronegócio em Ielmo - RN, será realizada entre os dias 18 e 20 de setembro de 2025. A importância da participação no evento tem como objetivo promover e divulgar os destinos turísticos do nosso município com o propósito de fortalecer, impulsionar e divulgar os pontos turísticos de Nísia Floresta para o turismo regional. Serão três dias intensos de exposição e divulgação das principais potencialidades turísticas do município de Nísia Floresta, onde contará com a exposição de um stand “**vem pra Nísia**”.

Nísia Floresta/RN, 16 de setembro de 2025.

ROSINEIDE MENDES DA SILVA –

Mat: 225

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Rosineide Mendes da Silva

Código Identificador:2A2B8CA0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 034, DE 16 SETEMBRO DE 2025.**

DECRETO Nº 034, de 16 setembro de 2025.

Dispõe sobre a Convocação da VII Conferência Municipal de Saúde de Olho d'Água do Borges/RN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a relevância de assegurar a saúde como direito fundamental do cidadão e dever do Estado,

CONSIDERANDO a necessidade de ampliar e fortalecer os espaços de diálogo, participação e deliberação social sobre as políticas públicas de saúde em âmbito local e

CONSIDERANDO as diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS, bem como a legislação vigente que orienta a realização das conferências de saúde em todo o território nacional,

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a **VII Conferência Municipal de Saúde de Olho d'Água do Borges/RN**, a qual será orientada pelo tema central, “O SUS CONSTRUÍDO POR VOCÊ: FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO INTEGRAL E VALORIZAÇÃO DA VIDA NO

MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, a realizar-se-á no dia 26 de setembro de 2025, na forma do seu regimento.

Art. 2º - A VII Conferência Municipal de Saúde de Olho d'Água do Borges/RN será coordenada pela presidente do conselho municipal de saúde e presidida pela secretária municipal de saúde e saneamento.

Art. 3º - A VII Conferência Municipal de Saúde de Olho d'Água do Borges/RN terá abrangência municipal com a expectativa da realização de:

I - Atualização e ampliação do Mapa da Saúde;

II - Análise da Situação de Saúde com a participação de técnicos e representantes da comunidade e

III - Análise da Situação da estrutura dos serviços de saúde, das pactuações intergestores, das equipes de profissionais, dos processos de gestão, das Redes de Atenção à Saúde, da regulação de pacientes, da participação e do controle social, dentre outros.

§ 1º A aplicação das diretrizes constantes no Relatório Final da VII Conferência Municipal de Saúde será monitorada pelo Conselho Municipal de Saúde e o Gabinete da Secretária Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 4º - A estrutura organizacional da VII Conferência Municipal de Saúde será definida no seu Regimento que será devidamente aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e homologada pela Secretária Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 5º - As despesas com a organização e realização da VII Conferência Municipal de Saúde serão custeadas com recursos orçamentários e financeiros consignados à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, em 16 de setembro de 2025.

ANTONIMAR AMORIM CARLOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elifran Dias Muniz

Código Identificador:B2193218

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025091102**

Extrato do Contrato N. 2025091102

Processo: 0910006/2025 – 091101 – IN

Partes: **MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN** e Empresa **G M DE ALENCAR FERNANDES**, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº **26.918.460/0001-97**.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO A SER REALIZADO PELA ATRAÇÃO MUSICAL GIANNINI ALENCAR, DURANTE AS FESTIVIDADES DE ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN.**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2009 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo; **AÇÃO:** 2077- Manutenção das atividades de eventos e turismo; **DOTAÇÃO:** 33903999 – Outros serviços de terceiro – Pessoa Jurídica; **DESPESA:** 33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA; **FONTE:** 150000000 – Recursos não vinculados a impostos;

Valor estimado: **R\$ 60.000,00**(sessenta mil reais).

Amparo Legal: Art. 74, II, Lei Federal nº 14.133/21 e posteriores alterações

Vigência: da data da assinatura até 14/12/2025

Data da Assinatura: 15 de setembro 2025

Assinam: ANTONIMAR AMORIM CARLOS, Prefeito Municipal e G M DE ALENCAR FERNANDES, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 26.918.460/0001-97, representante legal.

Publicado por:
Lazaro da Silva Almeida
Código Identificador:90F6DF61

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 315/2025.**

PORTARIA Nº 315/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a Lei Orgânica deste Município e CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 583, de 17 de agosto de 2018, que institui o Conselho Municipal de Turismo – COMTUR e dá outras providências:

RESOLVE:

I – NOMEAR membros dos segmentos do Poder Público, Iniciativa Privada e da Sociedade Civil, para composição do Conselho Municipal de Turismo de Olho D'água do Borges, conforme distribuição a seguir:

REPRESENTANTES DO GOVERNO

REPRESENTANTES DO EXECUTIVO MUNICIPAL

Titular: Jadete Maria de Oliveira Queiroga de Moraes – Secretária Municipal de Cultura e do Turismo

Suplente: Tuana Gabriela Pereira Brasil – Assessor de Gabinete da Secretaria Municipal de Cultura e do Turismo.

Titular: Elifran Dias Muniz – Chefe de Gabinete

Suplente: Lavick Barros Bessa – Assessor de Gabinete

Titular: José Gilberto Dias – Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

Suplente: Lazaro da Silva Almeida – Gestor de Contratos

REPRESENTANTES DA CÂMARA MUNICIPAL

Titular: João Maria Ramalho de Almeida

Suplente: Marcel de Moraes Fernandes

REPRESENTANTES DE ORGÃOS NÃO-GOVERNAMENTAIS

REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA

Titular: Maria Cândida da Silva Oliveira Costa – Sindicato dos Trabalhadores Rurais

Suplente: Antonia Benta de Araújo – Sindicato dos Trabalhadores Rurais

Titular: Pedro de Paiva Chaves – Associação Comunitária de Cardosos

Suplente: Pedro de Paiva Chaves Filho - Associação Comunitária de Cardosos

Titular: Viviane Dantas da Silva – Igreja Adventista

Suplente: Maria de Fatima Maia Sales – Igreja Católica

REPRESENTANTE DA INICIATIVA PRIVADA

Titular: Emanuelle Taisa Ferreira Xavier Neri – ZN Lanche

Suplente: José Enilson Costa Neri – ZN Lanche

Titular: Fábio da Fonseca Rocha – Pizzaria Danado de Bom

Suplente: Francisco Eles de Oliveira;

II – Cada representante efetivo terá mandato de dois anos, podendo ser reconduzido por igual período.

III - A diretoria do COMTUR será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário.

IV - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, 12 de setembro de 2025.

ANTONIMAR AMORIM CARLOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elifran Dias Muniz
Código Identificador:08343187

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 316/2025.**

PORTARIA Nº 316/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 019, de 20 de abril de 2022, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 346/2025-SME, de 16 de setembro de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 1 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando R\$ 300,00 (trezentos reais), à Sra. **ANTONIA RAYANNE DA COSTA SOUSA**, ocupante do cargo de Secretária Municipal, da Secretaria Municipal de Educação, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Participar do evento de encerramento da primeira etapa do PRÓ-ALFA.

Local de destino: Praiaamar - R. Francisco Gurgel, 33 - Ponta Negra, Natal - RN, 59090-050.

Período do Afastamento: 17 de setembro e 18 de setembro de 2025.

Art. 2º- A servidora beneficiária de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, em 16 de setembro de 2025.

ANTONIMAR AMORIM CARLOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elifran Dias Muniz
Código Identificador:6D039626

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 317/2025.**

PORTARIA Nº 317/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 019, de 20 de abril de 2022, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da

Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 347/2025-SME, de 16 de setembro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 1 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando R\$ 200,00 (duzentos reais), à Sra. **GABRIELA DE OLIVEIRA ARAUJO**, ocupante do cargo de Articuladora do PRÓ-ALFA, da Secretaria Municipal de Educação, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Participar do evento de encerramento da primeira etapa do PRÓ-ALFA.

Local de destino: Praiaamar - R. Francisco Gurgel, 33 - Ponta Negra, Natal - RN, 59090-050.

Período do Afastamento: 17 de setembro e 18 de setembro de 2025.

Art. 2º - A servidora beneficiária de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, em 16 de setembro de 2025.

ANTONIMAR AMORIM CARLOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elifran Dias Muniz

Código Identificador:9008B742

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088.01020/2025-01

Promitente Contratante: Município de Ouro Branco/RN - Prefeitura Municipal, CNPJ nº 08.095.473/0001-21; Promitente Contratada: **PAPELARIA SANTA DULCE LTDA**, CNPJ nº 19.210.207/0001-19. Objeto: Registro de Preço para aquisição parcelada de material de expediente, visando atender as necessidades das secretarias municipais do Município de Ouro Branco/RN. Data da assinatura: 04 de agosto de 2025. Vigência: 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura. Modalidade Licitatória: Pregão Eletrônico. Valor da ata de registro de preços: **R\$ 552.387,45** (quinhentos e cinquenta e dois mil e trezentos e oitenta e sete reais e quarenta e cinco centavos). Subscritores: Sr. Samuel Oliveira de Souto, CPF nº ***.702.444-**, pelo Contratante, e a Sra. Lybia Maria de Araújo, CPF nº ***.162.854-**, pela Contratada.

Ouro Branco/RN, 04 de agosto de 2025.

Publicado por:

Juciara Alves Ferreira

Código Identificador:C6FB7F24

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE PRETENSÃO CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00033/2025

A Prefeitura Municipal de Paraná manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: Fornecimento de material laboratorial destinados as Unidades de Saúde deste Município de Paraná-RN. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Nova, 41 - Centro - Paraná - RN, ou acessando: PARANA.RN.GOV.BR. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 22 de Setembro de 2025, nos horários e endereços abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: PMPARANARN@GMAIL.COM. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (84) 33890031. Paraná - RN, 16 de Setembro de 2025

RUY IERIS DA SILVA ANDRADE -

Agente de Contratação

Publicado por:

Francisco Alberto da Silva

Código Identificador:502B55AF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO

GABINETE DO PREFEITO DECRETO MUNICIPAL Nº 080/2025, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

“DECRETA A INTERVENÇÃO ADMINISTRATIVA NO CONTRATO DE GESTÃO COM A ORGANIZAÇÃO SOCIAL PROMOVE AÇÃO SÓCIO CULTURAL N.º 003/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PARAZINHO/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial, da Lei Orgânica do Município de Parazinho/RN;

CONSIDERANDO a devida efetivação do dever de fiscalização do Município, modo de afastar possíveis condenações por responsabilidade solidária ou subsidiária, nos termos do Tema n.º 793, julgado em sede de repercussão geral pelo Egrégio Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDO a efetivação do prévio contraditório e ampla defesa com as notificações enviadas à PROMOVE SÓCIO CULTURAL, Organização Social inscrita no CNPJ 69.127.611/0001-00, sediada na Rua Nestor Pestana, 125-conjunto 56 – 5º Andar – Bela Vista/SP;

CONSIDERANDO a ausência de respostas,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretada a intervenção administrativa financeira no âmbito do Contrato de Gestão n.º 003/2021 (Secretaria de Educação e Secretaria de Assistência Social), com vistas à garantia do devido cumprimento das obrigações dele emergentes, que afetem a esfera patrimonial de terceiros de boa-fé.

Art. 2º Fica autorizada a Secretaria Municipal de Educação e Cultura e a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação a proceder o levantamento, apuração, liquidação e pagamento direto das despesas eventualmente não pagas no âmbito do Contrato de Gestão mencionado no Art. 1º deste Decreto, notadamente o pagamento de celetistas, cooperados e demais prestadores de serviço no âmbito do Sistema de Educação e da Assistência Social deste Município.

§ 1º Serão realizados os ajustes contábeis necessários para as transferências das dotações orçamentárias, que já garantem o Contrato mencionado no Art. 1º deste Decreto, modo de fazer frente às despesas previstas no caput deste artigo.

§ 2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto onerarão dotações orçamentárias próprias, vedado o pagamento de multas e juros que a Municipalidade não ter dado causa.

Art. 3º Fica determinado ao Secretário de Administração do Município que, no prazo de 72 horas, da publicação deste Decreto, abra processo administrativo de responsabilização em desfavor da Contratada, designando Comissão Processante composta por 3 (três) servidores efetivos.

§ 1º O prazo de emissão de relatório conclusivo do processo referido no caput é de 30 (trinta) dias após a designação da Comissão Processante.

§ 2º Quaisquer perdas e danos ocorrentes, em função de eventuais valores suportados pela municipalidade que ultrapassem as obrigações contratuais, devem ser apurados pormenorizadamente.

§ 3º Em caso de apuração de dano ao Erário ou descumprimento de cláusulas contratuais, fica determinado à Procuradoria-Geral do Município que ajuíze imediatamente ação indenizatória em desfavor da Contratada.

Art. 4º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data das despesas do Contrato referido no Art. 1º deste Decreto que não regularmente quitadas pela Contratada.

RITA DE LUZIER DE SOUZA MARTINS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Silvana da Silva Soares

Código Identificador:7AA869E8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
PORTARIA DE Nº 045/2025**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO, do Município de Parelhas, no uso de suas atribuições,

Considerando as disposições contidas no Decreto de nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE,

SERVIDOR (A): Evenly Theonia Santos de Souza			
CARGO: Gerente da Proteção Básica			
MATRÍCULA: 121743-7			
DI: CPF: 107.245.444-02 / RG: 3081148			
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal da Assistência Social, do Trabalho e da Habitação			
DADOS BANCÁRIOS:		Agência: 1106-1/Banco do Brasil	Conta: 34350-1
HORÁRIO DE SAÍDA: 08:00 da manhã			
TIPO DE TRANSPORTE: Veículo da Secretaria Municipal de Assistência Social			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: PARTICIPAR DO SEMINÁRIO ESTADUAL DA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS, QUE SERÁ REALIZADO NOS DIAS 15 E 16 DE SETEMBRO DE 2025, NO AUDITÓRIO DO IDEMA, EM NATAL/RN.			
PERÍODO: 15/09/2025 A 16/09/2025.			
DESTINO: NATAL - RN			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Com pernoite	250,00	250,00
01	Sem pernoite	125,00	125,00
			375,00

Parelhas/RN, 12 de setembro de 2025.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

EMANUEL WILLIAM SANTOS DE SOUZA

Secretário Municipal de Assistência Social, do Trabalho, da Habitação e do Esporte

Portaria nº 007/2025

Publicado por:

Yvanna do Carmo Almeida Araújo

Código Identificador:33CA1E4B

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
PORTARIA DE Nº 046/2025**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO, do Município de Parelhas, no uso de suas atribuições,

Considerando as disposições contidas no Decreto de nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE,

SERVIDOR (A): Rivaneide Diniz Dantas			
CARGO: Auxiliar Administrativo			
MATRÍCULA: 121477-2			
DI: CPF: 058.775.074-00 / RG: 2459884			
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal da Assistência Social, do Trabalho e da Habitação			
DADOS BANCÁRIOS:		Agência: 1106-1 /Banco do Brasil	Conta: 23104-5
HORÁRIO DE SAÍDA: 08:00 da manhã			
TIPO DE TRANSPORTE: Veículo da Secretaria Municipal de Assistência Social			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: PARTICIPAR DO SEMINÁRIO ESTADUAL DA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS, QUE SERÁ REALIZADO NOS DIAS 15 E 16 DE SETEMBRO DE 2025, NO AUDITÓRIO DO IDEMA, EM NATAL/RN.			
PERÍODO: 15/09/2025 A 16/09/2025.			
DESTINO: NATAL - RN			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Com pernoite	150,00	150,00
01	Sem pernoite	75,00	75,00
			225,00

Parelhas/RN, 12 de setembro de 2025.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

EMANUEL WILLIAM SANTOS DE SOUZA

Secretário Municipal de Assistência Social, do Trabalho, da Habitação e do Esporte

Portaria nº 007/2025

Publicado por:

Yvanna do Carmo Almeida Araújo

Código Identificador:F9BFD1E

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO DE Nº 185/2025-GAB/PREFEITO**

Decreto de nº 185/2025-GAB/PREFEITO

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, IMÓVEL RURAL DE PROPRIEDADE DO SENHOR ALDO DE MEDEIROS LIMA FILHO, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN, CONFORME LAUDO DE AVALIAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais normas aplicáveis, CONSIDERANDO que é dever da Administração Pública promover obras e serviços de interesse coletivo, assegurando a utilização racional de áreas necessárias ao desenvolvimento urbano e rural do Município;

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal, que prevê a desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social, mediante justa e prévia indenização em dinheiro;

CONSIDERANDO o Decreto Lei nº 3.365/41, que dispõe sobre desapropriação por utilidade pública, aplicável aos Municípios;

CONSIDERANDO o Parecer Técnico de Avaliação Imobiliária, elaborado pelo Engenheiro Civil CREA/RN nº 211979222-4, que fixou o valor do terreno em R\$ 14.900,00 (quatorze mil e novecentos reais)

CONSIDERANDO o orçamento das cercas protetoras apresentado no processo administrativo, no montante de R\$ 65.965,72 (sessenta e cinco mil, novecentos e sessenta e cinco reais e setenta e dois centavos), sendo certo que a obrigação de edificação da cerca compete ao proprietário do imóvel, não integrando o valor indenizatório a ser pago pelo Município.

CONSIDERANDO a necessidade de execução de obra de **pavimentação asfáltica em desvio urbano**, em área destinada à dominialidade pública, a ser realizada por meio do **Convênio firmado com o Estado do Rio Grande do Norte – Secretaria de Estado de Infraestrutura (SIN) sob o nº 032/2022**, no valor de repasse de recursos do Orçamento Geral do Estado (OGE) **R\$ 1.570.911,95**, cujo objeto visa promover significativas **melhorias na mobilidade**

urbana, garantindo maior fluidez do tráfego, segurança viária e qualidade de vida para a população do Município;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de **UTILIDADE PÚBLICA**, para fins de **DESAPROPRIAÇÃO**, a área rural de propriedade do senhor **Aldo de Medeiros Lima Filho**, situada na zona rural do Município de Parelhas/RN, com área total de **8.899,35 m² (0,889935 ha)**, conforme croqui, memorial descritivo e georreferenciamento constantes nos autos do processo administrativo, ora em anexo, que passam a integrar o presente Decreto.

Art. 2º - O Município de Parelhas/RN indenizará o proprietário pela área desapropriada no valor de R\$ 14.900,00 (quatorze mil e novecentos reais), correspondente à avaliação da terra nua, acrescido do montante de R\$ 65.965,72 (sessenta e cinco mil, novecentos e sessenta e cinco reais e setenta e dois centavos), relativo à edificação da cerca, perfazendo um valor total de indenização de R\$ 80.865,72 (oitenta mil oitocentos e sessenta e cinco reais e setenta e dois centavos), conforme laudo técnico de avaliação devidamente homologado.

Art. 3º - A presente desapropriação é declarada de caráter **urgente**, para os fins e efeitos do art. 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365/1941.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Integram o presente Decreto, para todos os efeitos legais:

I – Parecer Técnico de Avaliação Imobiliária;

II – Memorial descritivo da área;

III – Planta georreferenciada;

IV – Despacho de orçamento das cercas;

V – Certidão de titularidade e ônus reais.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Parelhas, 16 de setembro de 2025

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gislane da Silva Costa

Código Identificador:58627598

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO DE Nº 186/2025-GAB/PREFEITO**

Decreto de nº 186/2025-GAB/PREFEITO

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, IMÓVEL RURAL DE PROPRIEDADE DO SENHOR SEVERINO CÂNDIDO DE MACEDO, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CONFORME LAUDO DE AVALIAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO que é dever da Administração Pública promover obras e serviços de interesse coletivo, assegurando a utilização racional de áreas necessárias ao desenvolvimento urbano e rural do Município;

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal, que prevê a desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social, mediante justa e prévia indenização em dinheiro;

CONSIDERANDO o Decreto Lei nº 3.365/41, que dispõe sobre desapropriação por utilidade pública, aplicável aos Municípios;

CONSIDERANDO o Parecer Técnico de Avaliação Imobiliária, elaborado pelo Engenheiro Civil CREA/RN nº 211979222-4, que fixou o valor da área em **R\$ 21.200,00 (vinte e um mil e duzentos reais)**

CONSIDERANDO o orçamento apresentado para a construção de cercas delimitadoras da área pública, no montante de **R\$ 94.537,92 (noventa e quatro mil, quinhentos e trinta e sete reais e noventa e**

dois centavos), sendo certo que a obrigação de edificação da cerca compete ao proprietário do imóvel, não integrando o valor indenizatório a ser pago pelo Município

CONSIDERANDO a necessidade de execução de obra de **pavimentação asfáltica em desvio urbano**, em área destinada à dominialidade pública, a ser realizada por meio do **Convênio firmado com o Estado do Rio Grande do Norte – Secretaria de Estado de Infraestrutura (SIN) sob o nº 032/2022**, no valor de repasse de recursos do Orçamento Geral do Estado (OGE) **R\$ 1.570.911,95**, cujo objeto visa promover significativas **melhorias na mobilidade urbana**, garantindo maior fluidez do tráfego, segurança viária e qualidade de vida para a população do Município;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de **UTILIDADE PÚBLICA**, para fins de **DESAPROPRIAÇÃO**, a área rural de propriedade do senhor **Severino Cândido de Macedo**, situada na zona rural do Município de Parelhas/RN, com área total de **12.753,95 m² (1,275395 ha)**, conforme croqui, memorial descritivo e georreferenciamento constantes nos autos do processo administrativo, ora em anexo, que passam a integrar o presente Decreto.

Art. 2º - O Município de Parelhas/RN indenizará o proprietário pela área desapropriada no valor de **R\$ 21.200,00 (vinte e um mil e duzentos reais)**, correspondente à avaliação da terra nua, acrescido do montante de **R\$ 94.537,92 (noventa e quatro mil, quinhentos e trinta e sete reais e noventa e dois centavos)**, relativo à edificação da cerca, perfazendo um valor total de indenização de **R\$ 115.737,92 (cento e quinze mil, setecentos e trinta e sete reais e noventa e dois centavos)**, conforme laudo técnico de avaliação devidamente homologado.

Art. 3º - A presente desapropriação é declarada de caráter **urgente**, para os fins e efeitos do art. 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365/1941.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Integram o presente Decreto, para todos os efeitos legais:

I – Parecer Técnico de Avaliação Imobiliária;

II – Memorial descritivo da área;

III – Planta georreferenciada;

IV – Despacho de orçamento das cercas;

V – Certidão de titularidade e ônus reais.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Parelhas, 16 de setembro de 2025

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gislane da Silva Costa

Código Identificador:FFB7331A

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 175, DE 28 DE AGOSTO DE 2025.**

DECRETO Nº 175, de 28 de Agosto de 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a alínea a, do Inciso I, art. 6º da Lei Municipal 2807/2025 de 06 de Janeiro de 2025;

CONSIDERANDO o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/1964;

CONSIDERANDO o Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

CONSIDERANDO o excesso de arrecadação demonstrado no ANEXO II deste decreto, que encontram amparo no inciso II do § 1º, artigo 43 da Lei Federal 4.320/1964;

CONSIDERANDO que, a suplementação, ora realizada, é necessária para a continuidade dos serviços públicos que é um dos princípios estabelecidos no Direito Administrativo para os entes públicos, universalmente aceito e abrigado na doutrina pátria;

CONSIDERANDO que, parte dos recursos financeiros em caixa é oriunda da Fonte: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino;

CONSIDERANDO os princípios da responsabilidade e da finalidade que impõe ao gestor as providências necessárias para que a sociedade não sofra pela falta de providências para as suas demandas;

CONSIDERANDO o princípio da legalidade que abriga a decisão e, em particular o Art. 43, §1º, II, da Lei Federal 4.320/64;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do corrente Exercício, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), proveniente do Excesso de Arrecadação, destinados a atender a classificação funcional, programáticas e econômicas conforme ANEXO I.

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64, demonstrado no ANEXO II – METODOLOGIA E CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 01 de Agosto de 2025.

Passagem/RN, de 28 de Agosto de 2025.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gislaine da Silva Costa

Código Identificador:15412009

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 071/2025

PROCESSO Nº 88/2025

CARONA Nº 015/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN

CNPJ: 08.145.153/0001-39

CONTRATADO: STA CAMINHÕES RN VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 02.365.912/0001-92

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de Van 0km (zero quilômetro) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Passagem/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 391.000,00 (trezentos e noventa e um mil reais).

VIGÊNCIA: 05 de setembro de 2025 à 04 de setembro de 2026.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.001 - Secretaria Municipal de Educação; **AÇÃO:** 1033 - Aquisição de Veículo para Transporte Escolar; **NATUREZA DA DESPESA:** 4.4.90.52 - Equipamentos e material permanente; **FONTE:** 16000000 – Recursos não vinculados de impostos – despesas com manutenção.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 86, § 6º, da Lei nº 14.133/2021.

Passagem/RN, 16 de setembro de 2025.

ASSINAM PELAS PARTES:

CONTRATANTE:Wedna Maria Tavares Mendonça de Araújo

CONTRATADA:Carlos André Cosme França

Publicado por:

Izabelly Camilo Fernandes Silva

Código Identificador:690E3BA6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 074/2025

PROCESSO Nº 51/2025

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN

CNPJ: 08.145.153/0001-39

CONTRATADO: IELMA DANTAS GOMES LISBOA

CPF: ***.817.974-**

OBJETO: A presente Chamada Pública tem como objetivo a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), conforme determina a lei nº 11.947/2009 e a Resolução FNDE nº 06/2020.

VALOR GLOBAL: de R\$ 36.695,10 (trinta e seis mil seiscentos e noventa e cinco reais e dez centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de sua assinatura até 31 de dezembro de 2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.001 - Secretaria Municipal de Educação;

PROJETO ATIVIDADE: 2021 - Programa Nac.de Alimentação Escolar/PNAE Fundamental; 2086 - Programa Nac.de Alimentação Escolar/PNAE CRECHE; 2098 - Programa Nac.de Alimentação Escolar/PNAE PRE-ESCOLA; 2082 - Programa Nac.de Alimentação Escolar/PNAE /EJA;

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo;

FONTE DE RECURSO: 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE); 15000000 – Recursos não vinculados de impostos;

Passagem/RN, 12 de setembro de 2025.

ASSINAM PELAS PARTES:

CONTRATANTE:Wedna Maria Tavares Mendonça de Araújo

CONTRATADA:Ielma Dantas Gomes Lisboa

Publicado por:

Izabelly Camilo Fernandes Silva

Código Identificador:2B69EE67

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 078/2025

PROCESSO Nº 51/2025

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN

CNPJ: 08.145.153/0001-39

CONTRATADO: LENICE RAYANE DE LIMA OLIVEIRA

CPF: ***.500.844-**

OBJETO: A presente Chamada Pública tem como objetivo a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), conforme determina a lei nº 11.947/2009 e a Resolução FNDE nº 06/2020.

VALOR GLOBAL: de R\$ 36.783,70 (trinta e seis mil setecentos e oitenta e três reais e setenta centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de sua assinatura até 31 de dezembro de 2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.001 - Secretaria Municipal de Educação;

PROJETO ATIVIDADE: 2021 - Programa Nac.de Alimentação Escolar/PNAE Fundamental; 2086 - Programa Nac.de Alimentação Escolar/PNAE CRECHE; 2098 - Programa Nac.de Alimentação

Escolar/PNAE PRE-ESCOLA; 2082 - Programa Nac.de Alimentação Escolar/PNAE/EJA;

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo;

FONTE DE RECURSO: 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE); 15000000 – Recursos não vinculados de impostos;

Passagem/RN, 12 de setembro de 2025.

ASSINAM PELAS PARTES:

CONTRATANTE: Wedna Maria Tavares Mendonça de Araújo

CONTRATADA: Lenice Rayane de Lima Oliveira

Publicado por:

Izabelly Camilo Fernandes Silva

Código Identificador: C60DD7B5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO Nº 068/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 167/2025 - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

Contratante: Município de Poço Branco/RN – CNPJ nº 08.311.904/0001-40, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Edi Carlos Alexandre de Souza Oliveira**.

Contratado: **IGO GUSTAVO AMARO FERREIRA DE ARAÚJO**, CPF nº 118.474.904-33.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, em conformidade com a legislação federal e resoluções do FNDE.

Valor Global: R\$ 39.757,60 (trinta e nove mil, setecentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos).

Vigência: 12 (doze) meses a contar da assinatura.

Fundamentação Legal: Art. 14, §1º da Lei nº 11.947/2009; Lei nº 14.133/2021; Resoluções CD/FNDE vigentes.

Publicado por:

Valerio Sampaio Carneiro

Código Identificador: 4CDE0F90

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO Nº 069/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 167/2025 - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

Contratante: Município de Poço Branco/RN – CNPJ nº 08.311.904/0001-40, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Edi Carlos Alexandre de Souza Oliveira**.

Contratada: **MARIA EUNICE GALDINO PINHEIRO**, CPF nº 054.887.034-97.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, em conformidade com a legislação federal e resoluções do FNDE.

Valor Global: R\$ 39.240,00 (trinta e nove mil, duzentos e quarenta reais).

Vigência: 12 (doze) meses.

Fundamentação Legal: Lei nº 11.947/2009 e Lei nº 14.133/2021.

Publicado por:

Valerio Sampaio Carneiro

Código Identificador: 4CF52563

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO Nº 070/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 167/2025 - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

Contratante: Município de Poço Branco/RN – CNPJ nº 08.311.904/0001-40, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Edi Carlos Alexandre de Souza Oliveira**.

Contratada: **MARIA CRISTINA GALDINO DE SOUZA**, CPF nº 046.902.994-39.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, em conformidade com a legislação federal e resoluções do FNDE.

Valor Global: R\$ 39.536,00 (trinta e nove mil, quinhentos e trinta e seis reais).

Vigência: 12 (doze) meses a contar da assinatura.

Fundamentação Legal: Lei nº 11.947/2009 e Lei nº 14.133/2021.

Publicado por:

Valerio Sampaio Carneiro

Código Identificador: 06FD59AD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO Nº 071/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 167/2025 - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

Contratante: Município de Poço Branco/RN – CNPJ nº 08.311.904/0001-40, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Edi Carlos Alexandre de Souza Oliveira**.

Contratado: **CARLITO PEREIRA DA SILVA CÂMARA**, CPF nº 097.900.734-88.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, em conformidade com a legislação federal e resoluções do FNDE.

Valor Global: R\$ 39.994,25 (trinta e nove mil, novecentos e noventa e quatro reais e vinte e cinco centavos).

Vigência: 12 (doze) meses a contar da assinatura.

Fundamentação Legal: Lei nº 11.947/2009 e Lei nº 14.133/2021.

Publicado por:

Valerio Sampaio Carneiro

Código Identificador: 728E286A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO Nº 072/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 167/2025 - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

Contratante: Município de Poço Branco/RN – CNPJ nº 08.311.904/0001-40, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Edi Carlos Alexandre de Souza Oliveira**.

Contratada: **CAROLYNE PEREIRA DA SILVA CÂMARA**, CPF nº 705.025.084-85.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, em conformidade com a legislação federal e resoluções do FNDE.

Valor Global: R\$ 39.955,00 (trinta e nove mil, novecentos e cinquenta e cinco reais).

Vigência: 12 (doze) meses a contar da assinatura.

Fundamentação Legal: Lei nº 11.947/2009 e Lei nº 14.133/2021.

Publicado por:

Valerio Sampaio Carneiro

Código Identificador: F93CF684

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO Nº 073/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 167/2025 - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

Contratante: Município de Poço Branco/RN – CNPJ nº 08.311.904/0001-40, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Edi Carlos Alexandre de Souza Oliveira**.

Contratada: **LENICE RAYANE DE LIMA OLIVEIRA**, CPF nº 071.500.844-78.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, em conformidade com a legislação federal e resoluções do FNDE.

Valor Global: R\$ 34.097,70 (trinta e quatro mil, noventa e sete reais e setenta centavos).

Vigência: 12 (doze) meses a contar da assinatura.

Fundamentação Legal: Lei nº 11.947/2009 e Lei nº 14.133/2021.

Publicado por:
Valerio Sampaio Carneiro
Código Identificador:B415C167

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO Nº
074/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 167/2025 -
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

Contratante: Município de Poço Branco/RN – CNPJ nº 08.311.904/0001-40, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Edi Carlos Alexandre de Souza Oliveira**.

Contratada: **IELMA DANTAS GOMES LISBOA**, CPF nº 096.817.974-69.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, em conformidade com a legislação federal e resoluções do FNDE.

Valor Global: R\$ 34.097,70 (trinta e quatro mil, noventa e sete reais e setenta centavos).

Vigência: 12 (doze) meses a contar da assinatura.

Fundamentação Legal: Lei nº 11.947/2009 e Lei nº 14.133/2021.

Publicado por:
Valerio Sampaio Carneiro
Código Identificador:A7DD3E6F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO Nº
075/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 167/2025 -
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

Contratante: Município de Poço Branco/RN – CNPJ nº 08.311.904/0001-40, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Edi Carlos Alexandre de Souza Oliveira**.

Contratado: **JOÃO IGOR DANTAS LISBOA**, CPF nº 081.673.964-10.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, em conformidade com a legislação federal e resoluções do FNDE.

Valor Global: R\$ 30.452,90 (trinta mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e noventa centavos).

Vigência: 12 (doze) meses a contar da assinatura.

Fundamentação Legal: Lei nº 11.947/2009 e Lei nº 14.133/2021.

Publicado por:
Valerio Sampaio Carneiro
Código Identificador:70E3600E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO Nº
076/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 167/2025 -
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

Contratante: Município de Poço Branco/RN – CNPJ nº 08.311.904/0001-40, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Edi Carlos Alexandre de Souza Oliveira**.

Contratado: **JACKSON DANTAS GOMES**, CPF nº 097.780.114-43.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, em conformidade com a legislação federal e resoluções do FNDE.

Valor Global: R\$ 27.492,58 (vinte e sete mil, quatrocentos e noventa e dois reais e cinquenta e oito centavos).

Vigência: 12 (doze) meses a contar da assinatura.

Fundamentação Legal: Lei nº 11.947/2009 e Lei nº 14.133/2021.

Publicado por:
Valerio Sampaio Carneiro
Código Identificador:C6538F41

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO Nº
077/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 167/2025 -
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

Contratante: Município de Poço Branco/RN – CNPJ nº 08.311.904/0001-40, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Edi Carlos Alexandre de Souza Oliveira**.

Contratado: **COOPERATIVA AGROP. DOS ASSENTAMENTOS QUILOMBO DOS PALMARES II E ELDORADO – COOPAJAR**, CNPJ nº 30.903.464/0001-79.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, em conformidade com a legislação federal e resoluções do FNDE.

Valor Global: R\$ 167.609,67 (cento e sessenta e sete mil, seiscentos e nove reais e sessenta e sete centavos).

Vigência: 12 (doze) meses a contar da assinatura.

Fundamentação Legal: Lei nº 11.947/2009 e Lei nº 14.133/2021.

Publicado por:
Valerio Sampaio Carneiro
Código Identificador:EECA87F7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO Nº
078/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 167/2025 -
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

Contratante: Município de Poço Branco/RN – CNPJ nº 08.311.904/0001-40, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Edi Carlos Alexandre de Souza Oliveira**.

Contratada: **ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DA COMUNIDADE DE CAMPINAS – AFCC**, CNPJ nº 14.010.542/0001-50, representada pela Sra. Carina Figueredo Raposo, CPF nº 023.801.414-28.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme legislação federal e resoluções do FNDE.

Valor Global: R\$ 10.695,40 (dez mil, seiscentos e noventa e cinco reais e quarenta centavos).

Vigência: 12 (doze) meses a contar da assinatura.

Fundamentação Legal: Art. 14, §1º da Lei nº 11.947/2009; Lei nº 14.133/2021; Resoluções CD/FNDE nº 6/2020, nº 20/2020 e nº 21/2021.

Publicado por:
Valerio Sampaio Carneiro
Código Identificador:74A1A643

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
Nº 79/2025 – ADESÃO Nº 09/2025 À ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 18/2025, ORIUNDA DO PE Nº 013/2025-IELMO
MARINHO/RN – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
1.197/2025- SMAP

Contratante: MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN, CNPJ: 08.311.904/0001-40;

Contratado: LR LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA (CNPJ nº 20.242.482/0001-01);

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS URBANO E SEMI RODOVIÁRIA, DEVIDAMENTE REGISTRADOS E EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN;

Valor Global: R\$ 400.200,00 (quatrocentos mil e duzentos reais);

Vigência: 12 de setembro de 2025 a 12 de setembro de 2026;

Base Legal: Decreto Federal nº 11.462/2023 e no Incisos XLVI, XLVII, XLVIII e XLIX, art. 6 da Lei Federal nº. 14.133/2021;

EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonel Leonardo Dos Santos
Código Identificador:B4F217DE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2025

ORIGEM: Pregão Presencial nº 013/2025 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2025- Ielmo Marinho/RN.

OBJETO: Contratação de empresa para a locação de veículos tipo ônibus urbano e semi rodoviária, devidamente registrados e em perfeitas condições de uso, destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Poço Branco/RN;

ATAS DE REGISTOS DE PREÇOS: Nº 018/2025;

VALOR TOTAL: R\$ 400.200,00 (quatrocentos mil e duzentos reais)
EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO: LR LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA (CNPJ Nº 20.242.482/0001-01)

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN.

LEIS REGULAMENTARES: Decreto Federal n.º 11.462/2023 e no Incisos XLVI, XLVII e XLIX, at. 6 da Lei Federal n.º. 14.133/2021

RESOLVE:

AUTORIZO o ato de ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2025, oriunda do **Pregão Eletrônico nº 013/2025**, **gerenciada pelo Município de Ielmo Marinho/RN**, para a contratação da empresa **LR LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, no valor de R\$ 400.200,00 (quatrocentos mil e duzentos reais), tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS URBANO E SEMI RODOVIÁRIA, DEVIDAMENTE REGISTRADOS E EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN.**

Considerando os documentos encaminhados juntado aos autos e o parecer exarado da Assessoria Jurídica, o qual reconhece a Licitação para a referida adesão;

Poço Branco/RN, 12 de setembro de 2025;

EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonel Leonardo Dos Santos
Código Identificador:29A49F7E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 719/2025 - SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 719/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Francisco Charles de Sousa Oliveira**, matrícula nº **408**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5(meia)**diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00(Sessentareais)**,

perfazendo o total de **R\$ 30,00 (TrintaReais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **15/09 a 16/09**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 16de Setembrode 2025.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:2984E8F1

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 720/2025 - SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 720/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Marcos Adriano de Bessa**, matrícula nº **808**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5(meia)**diária (s), ao preço unitário de **R\$60,00(SessentaReais)**, perfazendo o total de **R\$ 30,00 (TrintaReais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Alexandria/RN**, no(s) dia(s) **16/09**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 16 de Setembrode 2025.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:1E7A4DCF

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 721/2025 - SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 721/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Onireves Elias de Paiva**, matrícula nº **658**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (Meia)**diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00(Sessentareais)**, perfazendo o total de R\$ **30,00 (Trinta Reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **16/09**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 16 de Setembro de 2025.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:93F813FA

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 722/2025 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 722/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Francisco Cleudes Cardoso**, matrícula nº **703**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5(meia)**diária (s), ao preço unitário de R\$**60,00(SessentaReais)**, perfazendo o total de R\$ **30,00 (TrintaReais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Caicó/RN**, no(s) dia(s) **16/09**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 16 de Setembro de 2025.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:8F894FC7

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 723/2025 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 723/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Mikael Anderson Anselmo de Oliveira**, matrícula nº **492**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (Meia)**diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00(Sessenta reais)**, perfazendo o total de R\$ **30,00 (Trinta Reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **16/09**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 16 de Setembro de 2025.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:679EB01E

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 724/2025 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 724/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Paulo Marcelo Marques Viana Rocha**, matrícula nº **343**, ocupante do cargo de **Motorista,1,0(uma)**diária (s), ao preço unitário de R\$ **120,00(Cento e vinte Reais)**, perfazendo o total de R\$ **120,00 (Cento e vinte Reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **16/09 a 17/09**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/cirúrgico oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 16 de Setembro de 2025

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:252A3316

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN
DECRETO Nº 1000, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025 - LEI
N.584

DECRETO Nº 1000, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025 - LEI
N.584

Abre no orçamento vigente crédito adicional complementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$250.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação(+) 250.000,00

02 04 00 SEC MUL EDUCACÃO DA CULT. DO ESP E DO LAZER - SEMECCEL
104 12.122.0023.1052.0000GESTÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO 160.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 1 500 1001
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 000 Recursos Ordinários
194 12.361.0025.2200.0000GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL 90.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 550 0000
550 Transferência do Salário-Educação
120 000 Transferência do Salário-Educação

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 04 00 SEC MUL EDUCACÃO DA CULT. DO ESP E DO LAZER - SEMECCEL
105 12.122.0023.1077.0000GESTÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO -70.000,00
3.1.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS F.R. Grupo: 1 500 0000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 000 Recursos Ordinários
107 12.122.0023.2013.0000GESTÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO -15.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1 5001001
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 000 Recursos Ordinários
118 12.122.0023.2222.0000GESTÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO -10.000,00
3.3.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS F.R. Grupo: 1 5001001
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 000 Recursos Ordinários
02 04 00 SEC MUL EDUCACÃO DA CULT. DO ESP E DO LAZER - SEMECCEL
120 12.122.0023.2227.0000GESTÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO -10.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 500 1001
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 000 Recursos Ordinários
125 12.361.0025.1049.0000GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL -55.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 5000000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 000 Recursos Ordinários
126 12.361.0025.1049.0000GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL -40.000,00
3.3.90.30.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita F.R. Grupo: 1 5500000
552 Transferência do Salário-Educação
122 000 Transferência do Salário-Educação
02 06 00 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB

423 10.301.0004.1035.0000GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA -40.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 631 3110
631 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saú
220 000 Transferências de Convênios ou de Contra
-250.000,00
Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eufrasio Dantas Rocha Junior

Código Identificador:058D2721

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN
DECRETO Nº 1003, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025 - LEI
N.584

DECRETO Nº 1003, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025 - LEI
N.584

Abre no orçamento vigente crédito adicional complementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$127.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 127.000,00

02 03 00 SEC MUN PLANEJAMENTO FINANCAS E TRIBUTACAO-SEMPLAFIT

94 28.843.0005.1127.0000 4.6.90.71.00
500
001 000

GESTÃO DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA
Recursos não Vinculados de Impostos
Recursos Ordinários

55.000,00
F.R.: 1 500 0000

02 04 00 SEC MUL EDUCACÃO DA CULT. DO ESP E DO LAZER - SEMECCEL

117 12.122.0023.2222.0000
3.3.90.39.00
500
001 000

GESTÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Recursos não Vinculados de Impostos
Recursos Ordinários

64.000,00
F.R.: 1 500 1001

02 07 00 SEC MUN TRABALHO HABITACAO E ASS SOCIAL-SMTHAS

713 08.244.0014.2129.0000
3.3.90.14.00
500
001 000

GESTÃO DA POLITICA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIA DIÁRIAS - CIVIL
Recursos não Vinculados de Impostos

Recursos Ordinários

8.000,00
F.R.: 1 500 0000

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 01 00 SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO-SEMGAP

24 04.122.0002.2218.0000
3.1.90.13.00
500
001 000

GESTÃO MUNICIPAL ADMINISTRATIVA OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Recursos não Vinculados de Impostos
Recursos Ordinários

-16.000,00
F.R. Grupo: 1 5000000
02 01 00 SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO-SEMGAP

37 04.122.0021.2002.0000
3.1.91.13.00
500
001 000

GESTÃO DO GABINETE DO PREFEITO OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Recursos não Vinculados de Impostos
Recursos Ordinários

-10.000,00
F.R. Grupo: 1 5000000
02 02 00 SEC MUN DE ADM.E RECURSOS HUMANOS-SEMARH

48 04.122.0002.1007.0000
4.4.90.51.00
500
001 000

GESTÃO MUNICIPAL ADMINISTRATIVA OBRAS E INSTALAÇÕES

Recursos não Vinculados de Impostos
Recursos Ordinários

-10.000,00
F.R. Grupo: 1 5000000
57 04.122.0002.2003.0000
3.3.90.30.00
500

001 000
GESTÃO MUNICIPAL ADMINISTRATIVA MATERIAL DE CONSUMO

Recursos não Vinculados de Impostos
Recursos Ordinários

-68.200,00
F.R. Grupo: 1 5000000
61 04.122.0002.2003.0000
3.3.90.40.00
500

001 000
GESTÃO MUNICIPAL ADMINISTRATIVA

Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa
Recursos não Vinculados de Impostos
Recursos Ordinários

-1.800,00
F.R. Grupo: 1 5000000
62 04.122.0002.2003.0000
3.3.90.92.00
500

001 000

GESTÃO MUNICIPAL ADMINISTRATIVA DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

Recursos não Vinculados de Impostos
Recursos Ordinários

-1.000,00
F.R. Grupo: 1 5000000
64 04.122.0002.2003.0000
4.4.90.52.00
500

001 000
GESTÃO MUNICIPAL ADMINISTRATIVA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Recursos não Vinculados de Impostos
Recursos Ordinários

-20.000,00
F.R. Grupo: 1 5000000
-127.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eufrasio Dantas Rocha Junior

Código Identificador:B3A39A03

SETOR DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028/2025 – PE/PMP

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028/2025 – PE/PMP

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME / EPP – Lei Complementar n.º 123/2006

O Município de Portalegre, por intermédio da Prefeitura Municipal e da Secretaria Municipal de Infraestrutura, e por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 004/2024 – GP/PMP, torna público que às 14h00min do dia 29 de setembro de 2025, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 028/2025, tipo Menor Preço por Item, para o REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) UNIDADE DE CARRETINHA REBOQUE DE DOIS EIXOS, COM ESTRUTURA REFORÇADA E CAPACIDADE DE CARGA ÚTIL MÍNIMA DE 6.000 KG, DESTINADA AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES LOGÍSTICAS DA USINA DE ASFALTO DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN., com fundamento na Lei n.º 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 688, de 26 de dezembro de 2023 e do Decreto Municipal n.º 695, de 27 de dezembro de 2023, da Lei Complementar n.º 123/2006 e demais normas que regem a matéria e as exigências estabelecidas no Edital.

A sessão pública será realizada no site **www.portaldecompraspublicas.com.br**, com entrega das Propostas a partir da publicação desta licitação e abertura das Propostas para **29 de setembro de 2025, às 14h00min.**

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sítios: www.gov.br/pncp, www.portaldecompraspublicas.com.br, www.portalegre.rn.gov.br, pedido pelo e-mail: licitportalegre@gmail.com, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, sito a Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000, a partir da publicação deste Aviso.

Portalegre/RN, 16 de setembro de 2025.

-

EUFRÁSIO DANTAS ROCHA JÚNIOR

Pregoeiro Municipal

Portaria n.º 004/2024 – GP/PMP

Publicado por:
Eufrasio Dantas Rocha Junior
Código Identificador:1B55B0BD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 15 DOS APROVADOS NO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO REGIDO PELO
EDITAL Nº 001/2025 – PMRC

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o Resultado Final do Processo Seletivo nº 001/2025, que tem como objeto a contratação por tempo determinado de pessoal para atender demandas no âmbito da Administração Pública do Município de Riacho da Cruz/RN;

Resolve:

CONVOCAR candidatos (as) aprovados (as) no processo seletivo acima mencionado, de acordo com relação dos aprovados constantes nos Anexos I do referido Edital, com vistas à contratação temporária no cargo constante no referido anexo, observadas as seguintes condições:

I- DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA:

1. Os (as) candidatos (as) relacionados (as) no Anexo I, do presente Edital deverão **comparecer ao Setor de Recursos Humanos** da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Município de Riacho da Cruz / RN, sito na Av. Camila de Lélis, 285, Centro, Riacho da Cruz, no período de **17 a 18 de setembro de 2025, no horário das 08h às 12h**, para entrega dos documentos relacionados no Anexo II do Edital Nº001/2025-PMRC, para assinatura do Termo de Interesse no Cargo a ser contratado.

- 1.1. Por ordem de chegada, serão distribuídas senhas limitadas à capacidade de atendimento do setor no período.
- 1.2. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Anexo II, acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.3. O não comparecimento nos termos do item 1. do presente edital implicará na perda do direito à contratação do candidato foi aprovado.

II- DA AVALIAÇÃO MÉDICA:

2.1 A avaliação da junta médica oficial dar-se-á, em momento anterior ao ato de contratação, da seguinte forma:

- 2.1.1 Quanto à avaliação médica, para atestar a aptidão do candidato para o exercício do serviço público, deverá comparecer à Junta Médica indicada pela Administração Municipal, com data e horário a ser informado quando da entrega dos documentos, para apresentação dos exames constantes no Anexo III deste Edital e submissão à referida avaliação;
- 2.1.2 A não realização da avaliação médica ou não apresentação dos exames exigidos impedirá o exercício do cargo.

III- DOS ATOS DE CONTRATAÇÃO:

3.1. A ato de contratação dar-se-á após a análise da documentação exigida pelo presente edital e demais critérios legais, em especial, os exigidos pela Lei Complementar nº. 001 de 03 de março de 1999, bem como os constantes no item 13 do Edital Nº001/2025 - PMRC.

3.2. Após a assinatura do contrato temporário, deverá a administração proceder com a publicação do extrato no diário eletrônico do Município de Riacho da Cruz/RN.

3.3. Cumpridas as exigências constantes neste Edital o contratado terá o prazo de 5 (cinco) dias para apresentar-se no seu local de trabalho ou Secretaria de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura de Riacho da Cruz/RN.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Riacho da Cruz (RN), 16 de setembro de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

ANEXO I

1. Dos (as) Convocados (as) para os Cargos de Nível Superior:

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL			
Nº INSC.	NOME COMPLETO DO (A) CANDIDATO (A)	SITUAÇÃO	CLAS.
240	Ana Paula da Silva Dantas	CONVOCADA	5º

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

- 1.1. 02(duas) Fotos 3x4;
- 1.2. Cópia da Carteira de Trabalho – CTPS (frente e verso);
- 1.3. Cópia do PIS/PASEP;
- 1.4. Apresentação do original e cópia legível dos seguintes documentos:
 - 1.4.1 - CPF;
 - 1.4.2 - Cédula de Identidade (RG) e/ou de Órgão de Classe Profissional no caso de carreira regulamentada;
 - 1.4.3 - Título de Eleitor e Comprovante de quitação eleitoral;
 - 1.4.4 - Atestado de Antecedentes Criminais;
 - 1.4.5 - Certidão de casamento ou nascimento se for solteiro;
 - 1.4.6 - Certidão de nascimento de filhos com até 21 (vinte) anos;
 - 1.4.7 - Certificado de reservista para o gênero masculino;
 - 1.4.8 - Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
 - 1.4.9 - Comprovante de residência atual;
 - 1.4.10 - Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação em órgão profissional;
- 1.5. Declaração/Relação de Bens (disponibilizada pela Prefeitura), podendo ser substituída pela declaração de imposto de renda;
- 1.6. Declaração assinada de que o candidato não exerce outro cargo na administração Pública (disponibilizada pela Prefeitura)
- 1.7. Dados para contato: número de telefone e endereço eletrônico;
- 1.9. Declaração assinada de que o candidato não sofreu penalidades no exercício na Administração Pública (disponibilizada pela Prefeitura);
- 2.0. Comprovante de conta corrente (Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil), cópias

ANEXO III

RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS COM VALIDADE DE ATÉ 90 DIAS

- 1.1 . Hemograma Completo
- 1.2 . Sumário de Urina e VDRL
- 1.3 . Carteira de Vacinação atualizada
- 1.4 . Atestado de Aptidão Física e de Sanidade Mental

Publicado por:
Caroline Rego
Código Identificador:FC409A78

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 327/2025

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder, ao Sr. **JOSÉ LÁZARO INÁCIO DE MELO**, CPF: 053.xxx.xxx -97, secretário municipal de educação, cultura, desporto e juventude, 01 (uma) diária e meia, para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Natal/RN, nos dias 16 e 17 de setembro de 2025, para participar do no **Encontro de Boas Práticas para a Alfabetização, Encerramento da Formação de Primeira Etapa e Seminário Estadual de Boas Práticas do Pró-Alfa**, a participação é imprescindível, uma vez que o momento consolidar-se-á em um momento de encerramento da formação realizada nos municípios no âmbito do CNCA.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 16 de Setembro de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Eduarda Lopes Ferreira

Código Identificador:5ECE3BA7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 328/2025**

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder a Sra. **CLEIDIANY EPIFÂNIO DE SOUZA SÁ**, CPF nº 041.XXX.XXX-16, Secretária Municipal de Turismo e Meio Ambiente, meia diária, para que a mesma possa se deslocar até a cidade de Natal/RN, no dia 16 de Setembro de 2025, para participar da **93ª Reunião Ordinária do Conselho Estadual do Turismo-CONECTUR**. A presente reunião terá como pauta apresentação das ações de segurança para o período da alta temporada de turista argentinos, apresentação dos resultados do termo do fomento SEBRAE/RN e SETUR/RN e rota das cavernas.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz-RN, 16 de Setembro de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Eduarda Lopes Ferreira

Código Identificador:8644B755

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº
DP00075/2025**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00075/2025, fundamentada no Art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/21, que objetiva: Realização de Procedimento Oftalmológico de CROSSLINKING EM OLHO DIREITO para o paciente José Leonardo de Souza Oliveira, afim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Riacho de Santana/RN; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: OFTALMOLOGIA FELIX LIMITADA - CNPJ: 48.478.327/0001-08 - R\$ 6.000,00. Riacho de Santana - RN, 16 de Setembro de 2025

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA -

Prefeito

Publicado por:

Samuel Ferreira Fernandes

Código Identificador:1186CA0E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DP00075/2025. OBJETO: Realização de Procedimento Oftalmológico de CROSSLINKING EM OLHO DIREITO para o paciente José Leonardo de Souza Oliveira, afim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Riacho de Santana/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 16/09/2025.

Publicado por:

Samuel Ferreira Fernandes

Código Identificador:BA4BFAFF

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO - CONTRATO
Nº 08210/23 - PP Nº 011/2023**

Contratante: Prefeitura Municipal de Riacho de Santana-RN
Contrato: ASSOCIACAO DO BEM ESTAR SOCIO ECONOMICO E CULTURAL SANTANENSE – CNPJ: 07.245.195/0001-89
Objeto: prorroga por mais 03 (três) meses a vigência do contrato original para prestação de serviços de veiculação de Propaganda Institucional por meio de Rádio Difusora para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Riacho de Santana – RN. base Legal: Lei 8.666/93.
Riacho de Santana/RN, 01 de agosto de 2025.

DAVI CÁSSIO FERNANDES DA SILVA –

Pela Contratante e

FRANCISCO KAROL DE SOUZA BERNARDO –

Pelo Contratado

Publicado por:

Samuel Ferreira Fernandes

Código Identificador:AD2671F6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 490/2025 RIACHO DE
SANTANA/RN, 15 DE SETEMBRO DE 2025.**

**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 490/2025 RIACHO DE
SANTANA/RN, 15 DE SETEMBRO DE 2025.**

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **AGMAEL AIRES DA COSTA**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a serviço da Secretaria de Assistência Social do município, nesta data.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 15 de setembro de 2025.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:55B90ADD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 491/2025 RIACHO DE
SANTANA/RN, 16 DE SETEMBRO DE 2025.**

**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 491/2025 RIACHO DE
SANTANA/RN, 16 DE SETEMBRO DE 2025.**

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **FRANCISCO NILDAECIO DA COSTA**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 16 de setembro de 2025.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:6C4A1EBB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 492/2025 RIACHO DE
SANTANA/RN, 16 DE SETEMBRO DE 2025.**

**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 492/2025 RIACHO DE
SANTANA/RN, 16 DE SETEMBRO DE 2025.**

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **FRANCICLAUDIO DE LIMA SILVA**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 16 de setembro de 2025.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:FC494B80

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º
003/2025**

EQUIPE DE PREGÃO

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA
DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 003/2025

Licitação na Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025
Tipo: Menor Preço por Lote - SISTEMA DE REGISTRO DE
PREÇOS
Processo Administrativo nº 033/2025

OBJETO: Registro de preços para o fornecimento parcelado de materiais de construção, materiais hidrossanitários, ferramentas e acessórios, materiais para pintura e ferragens, destinados a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do Município de Riachuelo/RN pelo período de 12 (doze) meses.

**ÓRGÃO GESTOR DA ATA SRP: PREFEITURA MUNICIPAL
DE RIACHUELO/RN.**

Prezados(as) Senhores(as),

Comunicamos que o processo licitatório acima referido, fora devidamente homologado e adjudicado, de qual entre outras, restou vencedora após fase de lances e negociação a proposta apresentada por V.S. em sessão, conforme documentação acostada aos autos licitatórios.

Portanto, fica convocado V.S., para no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da presente, firmar a respectiva ATA de Registro de Preços do objeto contratado. Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

Riachuelo/RN, 16 de setembro de 2025.

NAILTON MACIEL LEITE DA FONSECA
Pregoeiro

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:CFD00A

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 746/2025**

LEI MUNICIPAL N.º 746/2025

Dispõe sobre normas para concessão de diárias relativas aos custos de alimentação, hospedagem e locomoção, no âmbito da Câmara Municipal de Riachuelo/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber que A Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º – Esta Lei regula o procedimento para concessão de diárias aos agentes políticos e servidores integrantes do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Riachuelo/RN.

Art. 2º – Para os efeitos desta Lei consideram-se:

- I – Agentes Políticos: Vereadores;
- II – Servidores: servidores ocupantes de cargos efetivos e comissionados no âmbito da Câmara;
- III – Beneficiário ou Viajante: Vereador ou Servidor receptor de diárias concedidas pela Câmara.

CAPÍTULO II – DAS DIÁRIAS

Art. 3º – O beneficiário que, no interesse do serviço, afastar-se da sede do Município de Riachuelo/RN, em caráter eventual ou transitório, fará jus ao recebimento de diárias, para cobertura de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, observadas as condições e valores fixados no Anexo I.

Art. 4º – A diária será concedida por dia de afastamento da sede, inclusive no deslocamento, quando necessário.

Art. 5º – O beneficiário fará jus somente à metade do valor da diária, nos seguintes casos:

I – Deslocamento que não exigir pernoite fora da sede;

II – Retorno à sede no mesmo dia.

Art. 6º – As diárias concedidas serão cumulativas por limite de até 5 (cinco), salvo autorização expressa da Mesa Diretora.

§1º – Nos casos de urgência, as diárias poderão ser pagas após o início da viagem, mediante justificativa fundamentada.

§2º – Em casos de excepcionalidade, devidamente comprovada, a Mesa Diretora poderá autorizar concessão acima do limite fixado.

§3º – O crédito do valor das diárias será realizado por meio eletrônico, em conta bancária específica do beneficiário.

CAPÍTULO III – DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Art. 7º – O beneficiário deverá solicitar, mediante uso do Formulário de Solicitação de Diárias (Anexo II), com antecedência mínima de 48 horas, salvo em casos de urgência devidamente justificada.

Art. 8º – É de competência exclusiva da Mesa Diretora a autorização para a concessão de diárias.

CAPÍTULO IV – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 9º – O beneficiário deverá apresentar, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o retorno, a comprovação da realização das atividades da viagem, mediante apresentação do Relatório de Viagem (Anexo III).

§1º – O Relatório deverá ser instruído com:

I – relatório descritivo das atividades;

II – certificado(s), declaração(ões) ou documento(s) comprobatório(s);

III – comprovantes de inscrição, participação ou equivalentes;

IV – outros documentos exigidos pela legislação aplicável.

§2º – O não cumprimento dos requisitos implicará devolução dos valores recebidos.

Art. 10 – O beneficiário que receber diárias sem realizar a viagem ou que não prestar contas deverá devolver integralmente os valores recebidos, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de ressarcimento compulsório.

CAPÍTULO V – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11 – O processo de prestação de contas será submetido ao setor de controle interno da Câmara.

Art. 12 – Somente será permitida a concessão de diárias dentro dos limites dos recursos orçamentários disponíveis.

Art. 13 – Quando o período de afastamento do beneficiário estender-se ao exercício seguinte, a totalidade das despesas correrá à conta do exercício em que teve início a viagem.

Art. 14 – Os casos omissos serão resolvidos pela Mesa Diretora.

Art. 15 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 16 – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 16 de setembro de 2025

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito Municipal

ANEXO I – TABELA DE DIÁRIAS

Índice	Localidade	Vereadores	Servidores
I	Rio Grande do Norte	R\$500,00	R\$300,00
II	Demais Regiões do Brasil	R\$1.000,00	R\$600,00

ANEXO II – SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS

Origem: _____

Para: Mesa Diretora da Câmara Municipal de Riachuelo/RN

Exmo(a). Senhor(a) Presidente,

Em atendimento à necessidade de participação no evento _____, realizado nos dias _____, em _____, venho solicitar a concessão de diárias, conforme especificação:

Nome do Beneficiário: _____

Cargo: _____ CPF: _____

Destino: _____

Saída: ____/____/____ Chegada: ____/____/____

Valor da diária: R\$ _____ Quantidade: ____ Total: R\$ _____

Justificativa: _____

Riachuelo/RN, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Beneficiário

ANEXO III – RELATÓRIO DE VIAGEM

Declaro para fins de comprovação que, em atendimento a autorização da Câmara Municipal de Riachuelo/RN, realizei viagem no período de ____/____/____ a ____/____/____, com destino à _____, para tratar dos seguintes assuntos:

Foram apresentados os seguintes documentos comprobatórios:

- Certificado/declaração: () Sim () Não

- Outros: _____

Riachuelo/RN, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Beneficiário

Cargo: _____ Matrícula: _____

Publicado por:

Esdras Javã da Silva

Código Identificador:5FFC23E6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO****GABINETE DO PREFEITO****DECRETO MUNICIPAL Nº 029/2025 – GP, 16 DE SETEMBRO DE 2025**

“Estabelece Feriado Municipal no dia 17 de setembro de 2025, feriado de Emancipação Política de Rio do Fogo/RN, âmbito do Poder Executivo Municipal e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Rio do Fogo, Marcio Luiz Pereira Barbosa do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere em conformidade ao disposto na Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado feriado Municipal dia 17 de setembro de 2025, “**Feriado de Emancipação Política**”, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Rio do Fogo-RN.

Parágrafo único – O disposto neste Decreto não se aplica aos órgãos ou entidades responsáveis por atividades ou serviços considerados essenciais, nos termos da legislação de regência.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se. Dê-se Ciência.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Fogo-RN, 16 de setembro de 2025.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN

CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:

Elizandra Dos Santos Pereira

Código Identificador:FC10FBD4

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
013/2025

O Governo do Município de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Agente de Contratação, designado pela portaria nº 040/2024, torna público que fará a ABERTURA da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 013/2025, tipo Maior Desconto, no dia 01/10/2025, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR OS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS RUAS E VIAS DESTE MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 005/2024 e demais normas que regem a matéria, A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, conforme informações a seguir :

RECEBIMENTO DE PROPOSTA ATÉ: 01/10/2025 – Horas: 08:00
LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO: 26/09/2025 – Horas: 23:59
ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 01/10/2025– Horas: 10:00
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 01/10/2025– Horas: 10:01

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, <http://riodofogo.rn.gov.br/>, ou na sala de Licitações da PMRF, sito à Av. XVII de Setembro, S/N – Centro - Rio do Fogo/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Rio do Fogo/RN, 17 de setembro de 2025

JAIRO CAVALCANTI DE CASTRO

Agente de Contratação

Publicado por:

Jairo Cavalcanti de Castro

Código Identificador:6EC58D08

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 325/2025

Dispõe sobre a designação dos membros da Subcomissão de Avaliação de Desempenho do Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 13, da Lei 498/2013 que dispõe sobre a estrutura da administração direta e indireta do município.

CONSIDERANDO o vencimento da Portaria nº 004/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para compor a Subcomissão da Avaliação de Desempenho dos Profissionais do Magistério do Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI “Professora Maria Nailza Nunes Nazário”, do município de Rodolfo Fernandes/RN, pelo período de 02(dois) anos, os seguintes membros:

REPRESENTANTE DA ADMINISTRAÇÃO

Maria Neuzaneide Vaz de Freitas Aquino

REPRESENTANTE
COORDENADORES/SUPERVISORES

DOS

Izabel Soares Oliveira

REPRESENTANTE DOS PROFESSORES

Roberta Kelly do Vale Oliveira Barra

REPRESENTANTE DOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS

Barbara Letícia Gomes Freitas

REPRESENTANTE DE PAIS DE ALUNOS

Edinéia Oliveira Soaraes

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário, em particular a portaria nº 004/2021.

Publique-se, registre-se, cumpra-se

Palácio “Francisco Germano Filho” – Rodolfo Fernandes/RN, 15 de setembro de 2025.

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Randson Ramon Almeida Filgueira

Código Identificador:ED1DB032

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 326/2025

Dispõe sobre a designação dos membros da Subcomissão de Avaliação de Desempenho da Escola Municipal Maria de Lourdes Cavalcante e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 13, da Lei 498/2013 que dispõe sobre a estrutura da administração direta e indireta do município.

CONSIDERANDO o vencimento da Portaria nº 003/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para compor a Subcomissão da Avaliação de Desempenho dos Profissionais do Magistério da Escola Municipal Maria de Lourdes Cavalcante, do município de Rodolfo Fernandes/RN, pelo período de 02(dois) anos, os seguintes membros:

REPRESENTANTE DA ADMINISTRAÇÃO

Abel Angelico Nascimento

REPRESENTANTE
COORDENADORES/SUPERVISORES

DOS

Maria do Socorro Bessa Lima

REPRESENTANTE DOS PROFESSORES

Lucia de Fátima Filgueira

REPRESENTANTE DOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS

Eliene Basilio Gonçalves

REPRESENTANTE DE PAIS DE ALUNOS

Maria Edijane Pessoa de Lima

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário, em particular a portaria nº 003/2021.

Publique-se, registre-se, cumpra-se

Palácio “Francisco Germano Filho” – Rodolfo Fernandes/RN, 12 de setembro de 2025.

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Randson Ramon Almeida Filgueira

Código Identificador:EEDB5CA4**CHEFIA DE GABINETE****PORTARIA Nº 327/2025**

Dispõe sobre a concessão de diária e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da Constituição Federal e incisos II, do art. 25 da Lei Orgânica Municipal e da Lei nº 797 de 2022.

Art. 1º -Conceder **02 (duas) diárias** no valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando o valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais) a**Aurecio Cavalcante de Azevedo**, Matrícula 170315-9– Secretário de Educação do Município de Rodolfo Fernandes/RN. A presente solicitação se faz necessária, para custear as despesas da viagem do funcionário a **Natal/RN, nos dias 16 e 17 de setembro de 2025**, para participar do Seminário de Boas Práticas do Pro-Alfa – Programa de Formação Continuada em Alfabetização para Profissionais dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental em Natal/RN.

Art. 2º -O servidor beneficiário de que trata o Art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do Art. nº 16 da Resolução nº 028/2020-TCE, de 15 de dezembro de 2020.

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se

Palácio “Francisco Germano Filho” – Rodolfo Fernandes/RN, 15 de setembro de 2025.

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Randson Ramon Almeida Filgueira

Código Identificador:138668E8**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL REFERENTE AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 045/2025**

A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

E DE ACORDO COM A CLÁUSULA QUINTA que trata da vigência e CLÁUSULA SEXTA, que trata da rescisão e extinção do contrato nº 045/2025, podendo ser rescindido, sem indenização ao CONTRATADO, quando verificada uma das seguintes hipóteses: I

Conforme o disposto nos artigos 1º, da Lei Municipal nº 926, de 16 de janeiro de 2025 e suas posteriores alterações, o presente contrato tem vigência de 12 (doze) meses, findo o qual, podendo ser prorrogado por igual período, findo o qual estará automaticamente e de pleno direito rescindido. II O CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato a qualquer momento, independente de prévia notificação, nos termos do art. 7º, inciso II, da Lei Municipal nº 926, de 16 de janeiro de 2025 e suas posteriores alterações.

RESOLVE RESCINDIR:

O contrato de trabalho de serviços temporários de **FRANCISCO CESAR SAMPAIO SILVA**, inscrito no CPF sob nº XXX.839.834-XX, Zelador, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, firmado em 06 de março de 2025 e com previsão de término em 06 de março de 2026.

Determina a Secretaria de Administração a adoção de medidas necessárias para o cumprimento deste Termo de Rescisão.

O presente termo de Rescisão entra em vigor na data de **16 de setembro de 2025**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Rodolfo Fernandes /RN, 16 de setembro de 2025.

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE

Prefeita Constitucional

FRANCISCO CESAR SAMPAIO SILVA

Servidor –

CPF: XXX.839.834-XX

Publicado por:

Francisco Matias Inacio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:7F92B92A**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA****GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04090001/25 - TERMO DE
RATIFICAÇÃO**

Considerando a análise da legalidade do procedimento, da conveniência e oportunidade da contratação, com fundamento no Art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas atribuições a mim conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **AUTORIZO e RATIFICO** a Dispensa de Licitação nº 04090001/25 em favor da empresa SETE CONSTRUÇOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.372.340/0001-01, pelo valor total de R\$ 118.258,18 (cento e dezoito mil, duzentos e cinquenta e oito reais e dezoito centavos), visando a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de construção de praça em frente ao Centro Integrado de Educação Infantil “Professora Joseane Coutinho Dias”, localizado no Conjunto São José, com recursos oriundos da Emenda Parlamentar nº 305, de autoria do Deputado Estadual Gustavo Carvalho (Portaria 588/2025 - Processo SEI 00810046.000840/2025-22), e recursos próprios do município de Ruy Barbosa/RN.

Publique-se. Ao departamento competente para as providências de costume.

Ruy Barbosa/RN, 16 de Setembro de 2025.

RANIERE MOURA BARBOSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Felipe Renan Fernandes

Código Identificador:04263ACD**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20250082**

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21080001/25

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN

CONTRATADO(A): R M DA SILVA GREGORIO TOPOGRAFIA, CNPJ nº 25.080.782/0001-47.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de levantamento topográfico de ruas e terrenos, visando atender às demandas do município de Ruy Barbosa/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 94.241,40 (noventa e quatro mil, duzentos e quarenta e um reais e quarenta centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021.

PROGRAMA DE TRABALHO: Projetos/Atividades: 2044 - Manutenção da Secretaria Municipal de Obras. Classificação Econômica: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Ruy Barbosa/RN, em 16 de Setembro de 2025.

Publicado por:
Felipe Renan Fernandes
Código Identificador:42A2169F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 09.787/2025 - GC/PMSC

Concessão de Férias a Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os Ofícios nº 078, 079 e 082/25, todos oriundos da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas;

CONSIDERANDO os requerimentos dos Servidores apenso aos expedientes acima;

CONSIDERANDO o que rege o Art. 61 da Lei Municipal nº 50/75 e o Art. 7º inciso XVII, da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de férias regulamentares, aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, todos vinculado à Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas, com seus respectivos cargos, período aquisitivo e período de gozo:

Servidor(a)	Cargo	Período aquisitivo	Período de gozo
Francisco Bento de Souza	Coveiro	02/05/2024	01/10/25 a 01/11/25
Jeová Cardoso da Silva	Gari	01/08/2024	01/10/25 a 01/11/25
Pedro Barbosa da Fonseca	Vigia	05/08/2023	01/10/25 a 01/11/25
José Francisco de Lima	Gari	01/08/2024	01/10/25 a 01/11/25

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 1º de outubro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 16 de setembro de 2025.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:CD1B5301

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 09.788/2025 - GC/PMSC

Nomeia Servidor (a) para exercer Cargo Comissionado na Prefeitura Municipal de Santa Cruz, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear **THALLES KAUAN MORAIS DE SOUZA**, CPF nº 707.XXX.XXX-02, para exercer o cargo de provimento em Comissão, símbolo CC-5, de Encarregado, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **15 de setembro de 2025**, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 16 de setembro de 2025.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:289320F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
040/2025-SRP

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, localizada à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, para Sistema de Registro de Preços a se processar de **FORMA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a Registro de preços para AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT, OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO POSSUIR ETIQUETA DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN. O Edital disponível no Endereço: Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN ou <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Data de início das Propostas: a partir de 17 de setembro de 2025 às 08h00 exclusivamente através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Abertura da sessão pública: 30 de setembro de 2025 às 14h30. Informações Gerais: Acessar o site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> para retirar o edital.
Santa Cruz/RN, em 17 de setembro de 2025.

MARIA DAGMAR ALMEIDA DA CUNHA.
Agente de Contratação

Publicado por:
Gilvanna Silva de Araújo
Código Identificador:54C200B9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 63.2025- LICENÇA SERVIDOR**

PORTARIA 63/2025 Santa Maria-RN, 16 de setembro de 2025.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Maria-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, 90 (noventa) dias de licença prêmio a contar de **15/06/2025 à 12/09/2025** o Servidor **JOSÉ FRANCISCO DA COSTA**, matrícula nº 000254-1, ocupante do cargo de **PROFESSOR**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação**, de acordo com a Lei Complementar Nº 22, de 8 de dezembro de 2009 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis do Município em seu Art. 88; inciso VI, § 8º.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, produzindo efeitos a partir do dia 15 de junho de 2025, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

RANIERY SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alenuska Maiara Martins Bezerra

Código Identificador:40425A2C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 011/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1821/2025**

O Agente de Contratações/Pregoeiro, **TORNA PÚBLICO a retificação do Edital de Pregão Eletrônico 011/2025**, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN.

Por necessidade de adequação técnica, foi realizada alteração no **cadastro da unidade de medida** no sistema do Portal de Compras Públicas, a fim de corrigir inconsistências verificadas.

Em razão da referida alteração, e considerando a importância de assegurar a ampla competitividade e a isonomia entre os licitantes, a sessão pública anteriormente agendada para o dia 25 de setembro de 2025 será apazada, ficando estabelecida nova data e horário de abertura da sessão, conforme segue:

Data de Início das Propostas: 17/09/2025 às 09h

Data limite para Impugnação: 26/09/2025 às 23h59

Data limite para esclarecimento: 26/09/2025 às 23h59

Data Final das Propostas: 01/10/2025 às 09h

Data de Abertura da Sessão Pública: 01/10/2025 às 09h01

Local de abertura da sessão:
<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

As demais disposições do Edital permanecem INALTERADAS.

Santana do Matos/RN, 16 de setembro de 2025

LUCAS IONALDO DA SILVA FERREIRA

Agente de Contratação/Pregoeiro

Portaria 171/2025 - GP

Publicado por:
Lucas Ionaldo da Silva Ferreira
Código Identificador:A89B88BD

**GABINETE DO PREFEITO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA RESOLUÇÃO Nº 04, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025**

RESOLUÇÃO Nº 04 DE 16 DE SETEMBRO DE 2025

Autoriza as entidades abaixo relacionadas a captação de recursos junto ao Edital FIA BNB 2025 através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente do Município de Santana Do Matos/RN.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE de Santana Do Matos/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com regramento disposto na Lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal nº 973/2023.

Considerando ser de competência do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de acordo com a Lei nº 977/2023, a chancela de projetos para captação de recursos através do Fundo Municipal da Infância e Adolescência, conforme a decisão em assembleia deste conselho, por maioria, realizada em 11 de setembro de 2025, que deliberou o acesso a editais nacionais.

Considerando o chamamento 001/2025 CMDCA – referente ao Edital FIA BNB 2025, resolve:

Art. 1º Aprovar a captação de recursos de projetos das entidades abaixo relacionadas através do Fundo da Infância e Adolescente de Santana Do Matos/RN, no edital FIA BNB 2025, com valores entre R\$ 60.000,00 e R\$ 350.000,00:

Associação Cultural Maestro Romildo Batista dos Santos – Projeto: CIA Encanto Junino “Festas Juninas e Identidade Cultural”;

Art. 2º A captação de recursos deve observar o previsto na Resolução 137 do CONANDA e será emitido certificado de chancela com o valor total de cada projeto.

Art. 3º Os projetos aprovados pelo FIA BNB, após os tramites para repasse de recursos receberão seus recursos através do FIA Santana Do Matos/RN.

Santana do Matos, 16 de setembro de 2025.

SEVERINO DOS RAMOS CIRIACO

Presidente do CMDCA.

Publicado por:
Lidiane Pereira de Oliveira
Código Identificador:E4E4A2CC

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025 – CMDCA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025 – CMDCA**

1. Objeto

Seleção de projetos sociais de Organizações da Sociedade Civil – OSCs para o público infante-juvenil, registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), a serem financiados com recursos financeiros oriundos de parcela do imposto de renda devido pelo Banco do Nordeste, a serem repassados para o Fundo Municipal para a Infância e a Adolescência (FIA) de Santana do Matos/RN, conforme Edital Social FIA 2025 – BNB. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Santana do Matos/RN torna público que, mediante o presente Chamamento Público, selecionará projetos sociais de OSCs, sem fins lucrativos, regularmente constituídas, com sede ou instalações no Município de Santana do Matos/RN, registradas no

CMDCA, visando à celebração e execução de parcerias que tenham como destinatárias crianças e/ou adolescentes, nos termos do artigo 2º, caput e parágrafo único, da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, cujo objetivo é apoiar ações, projetos ou serviços que contribuam para a garantia dos direitos das crianças e adolescentes.

Entende-se por propostas os projetos que abranjam atividades ou ações a serem desenvolvidas em determinado período de tempo, limitado a no mínimo 06 (seis) meses e no máximo 24 (vinte e quatro) meses, sendo que os projetos deverão estar relacionados à promoção, proteção e defesa de direitos de crianças e adolescentes, bem como prevenção às violências, em conformidade com as Políticas Públicas da Criança e do Adolescente no Município de Santana do Matos/RN, e que sejam inovadores ou complementares a essas políticas.

As propostas selecionadas serão financiadas com recursos do Fundo Municipal para a Infância e a Adolescência - FIA, captados conforme Edital Social FIA BNB 2025, com valores que vão de R\$ 60.000,00 a R\$ 350.000,00.

2. Condições de Participação

Poderão participar da seleção as organizações da sociedade civil, doravante denominadas apenas OSCs, assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas “a” e “c”, da Lei Federal nº 13.019, de 2014 (com redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015):

Entidade privada sem fins lucrativos que não distribua resultados, sobras, excedentes operacionais, dividendos ou parcelas do patrimônio entre sócios, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros, aplicando integralmente na consecução do objeto social; Sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867/1999;

Pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade social; entidades alcançadas por programas e ações de combate à pobreza; voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou agentes de assistência técnica; capacitadas para execução de atividades ou projetos de interesse público e social;

Organizações religiosas que desenvolvam atividades ou projetos de interesse público distintos de fins exclusivamente religiosos.

As entidades precisam estar inscritas no CMDCA e manter o cadastro atualizado.

3. Requisitos das Entidades Proponentes

Estão habilitadas a participar:

Entidades ou pessoas jurídicas de natureza social sem fins lucrativos, que trabalhem com público infanto-juvenil;

Objetivo de beneficiar crianças e adolescentes de baixa renda, em situação de risco, por meio de programas e projetos sociais;

Experiência mínima de 2 (dois) anos na condução de projetos infanto-juvenis;

Cadastro ativo e regular junto à Receita Federal do Brasil.

Com cadastro realizado no Sistema Convênios Web (www.bnb.gov.br/convenciosweb) até o dia 09/09/2025, conforme prazo do Edital Social FIA BNB 2025.

4. Documentos Necessários

No ato do cadastro, deverão ser enviados:

Comprovante de inscrição no CNPJ;

Documento de constituição (estatuto/regimento/lei orgânica/registo comercial e último aditivo);

Ata de eleição vigente ou documento similar do representante legal;

RG ou CNH, CPF e comprovante de endereço do representante legal;

Autorização de consulta a Cadastros Restritivos de Crédito do Fundo;

Declaração de não inadimplência;

Declaração de não vínculo com o Banco do Nordeste ou de agente político;

Declaração de experiência mínima de 2 anos na condução de projetos infanto-juvenis.

Certidões atualizadas:

Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo de Débitos Federais e Dívida Ativa da União;

Certidão de Regularidade do FGTS-CRF;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

Certidão Negativa de Débitos Estaduais e Municipais.

5. Das Propostas

Devem priorizar ações de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes em Santana do Matos/RN;

Cada entidade pode apresentar mais de um projeto, mas apenas um será selecionado;

Apresentação inicial ao CMDCA para aprovação à captação de recursos;

Após aprovação, envio ao Banco do Nordeste via Sistema Convênios Web;

Devem anexar: Chancela de aprovação do Conselho, Plano de Aplicação dos Recursos, Comprovante de conta bancária do Fundo, Declaração para formalização do Termo de Doação.

Linhas de ação:

Prevenção e combate ao trabalho infantil;

Formação profissional e estímulo ao empreendedorismo;

Proteção contra violências domésticas e sexuais;

Prevenção ao uso de drogas, álcool ou tabaco;

Programas de apoio socioeducativo e inclusão cultural;

Assistência a crianças e adolescentes em situação de rua;

Ações voltadas a comunidades tradicionais e áreas rurais vulneráveis;

Outras atividades de apoio e proteção conforme legislação vigente.

6. Avaliação e Julgamento

CMDCA aprovará, via Resolução, os projetos aptos a receber recursos (valores entre R\$ 60.000,00 e R\$ 350.000,00);

Avaliação feita por Comissão do Banco do Nordeste, podendo recorrer a especialistas externos;

Crerios de desempate: menor IDH do município, maior número de beneficiários, pontuação em “Estrutura do Projeto”, experiência da entidade e menor número de projetos classificados por estado;

Resultado final publicado no portal do Banco do Nordeste.

7. Financiamento

Recursos repassados pelo Fundo Municipal para a Infância e Adolescência – FIA de Santana do Matos/RN;

Valores captados pelo Banco do Nordeste, oriundos de incentivos fiscais;

Execução conforme legislação vigente e Edital Social FIA BNB 2025.

8. Disposições Finais

Projetos habilitados serão publicados no Diário Oficial do Município;

Repasse realizados após trâmites legais (empenho e autorização de pagamento);

Esclarecimentos devem ser solicitados com antecedência mínima de 10 dias da data-limite;

Entidades com contas pendentes de projetos anteriores estão impedidas de participar;

CMDCA resolverá casos omissos conforme legislação vigente.

Este Edital passa a vigorar na data de sua publicação no Diário Oficial do município.

Santana do Matos/RN, 16 de setembro de 2025.

SEVERINO DOS RAMOS CIRIACO

Presidente do CMDCA – Santana do Matos/RN

ANEXO

CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO EDITAL

Etapas	Descrição da Etapa	Datas
1	Publicação no Edital FIA BNB 2025	21/08/2025
2	Cadastro de Entidades, Fundos e seus respectivos representantes no Sistema Convênios Web	21/08/2025 09/09/2025
3	Cadastro e envio dos Projetos	21/08/2025 23/09/2025
4	Divulgação do resultado parcial da fase de Habilitação	03/10/2025
5	Período de apresentação de recursos	03/10/2025 10/10/2025
6	Divulgação do resultado final da fase de Habilitação	24/10/2025
7	Divulgação do Resultado da Seleção dos Projetos	08/12/2025
8	Período de confirmação pelas Entidades do valor do apoio financeiro	08/12/2025 12/12/2025
9	Formalização dos Termos de Doação e liberação de recursos	12/12/2025 30/12/2025

Publicado por:

Lidiane Pereira de Oliveira

Código Identificador:64D00EFD

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 05/2025 – INSCRIÇÃO DE
PROGRAMA GOVERNAMENTAL (CRIAÇÃO DE BANDA
MARCIAL ESCOLAR)

INSCRIÇÃO DE PROGRAMA GOVERNAMENTAL

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santana do Matos/RN - CMDCA, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Municipal nº 973/2023, a Resolução nº 05/2025 deste Conselho e o parecer da Comissão Permanente de Registros, que analisou a documentação apresentada,

RESOLVE:

Conceder a inscrição ao Programa sob o nº 038, categoria **V – Prestação de Serviços à Comunidade**, executado pela entidade **Música Para Todos**, com a iniciativa “**Criação de Banda Marcial Escolar**”.

Este registro terá validade até **16 de setembro de 2027**.

Santana do Matos/RN, 16 de setembro de 2025.

SEVERINO DOS RAMOS CIRIACO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Lidiane Pereira de Oliveira
Código Identificador:3B599A05

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 06/2025 – INSCRIÇÃO DE
PROGRAMA GOVERNAMENTAL (MÚSICA E BEM-ESTAR
SOCIAL)

INSCRIÇÃO DE PROGRAMA GOVERNAMENTAL

O CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santana do Matos/RN, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 973/2023, da Resolução nº 06/2025 deste Conselho e do parecer da Comissão Permanente de Registros, que analisou a documentação apresentada,

RESOLVE:

Conceder a inscrição ao Programa sob o nº **043**, categoria **V – Prestação de Serviços à Comunidade**, executado por **Música e Bem-Estar Social**.

Este registro terá validade até **16 de setembro de 2027**.

Santana do Matos/RN, 16 de setembro de 2025.

SEVERINO DOS RAMOS CIRIACO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Lidiane Pereira de Oliveira
Código Identificador:2D0AC7E6

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2025 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 2672/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

Considerando o disposto no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, *verbis*:

Art. 75 – É dispensável a Licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; com alteração de valor (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) para R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos);

Considerando a demanda formalizada, a estimativa de despesa, a previsão orçamentária, a justificativa de preços, o atendimento aos

requisitos de habilitação, a análise preliminar e o parecer jurídico emitido, **FICA AUTORIZADA** a contratação direta do objeto abaixo referido, via Dispensa de Licitação, posto que:

O valor está adequado ao teto estabelecido bem como também em conformidade com o que diz a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

Não foi despendido pela Prefeitura Municipal, neste exercício financeiro, nenhuma outra despesa desse mesmo objeto descartando assim qualquer possibilidade de fracionamento para a referida contratação conforme na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINAÇÃO EM ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.		
FORNECEDOR	CNPJ	DADOS DA EMPRESA	VALOR ESTIMADO
	06.248.164/0001-19	JOSÉ AVAILTON DA CUNHA ME, com sede à Rua Mirassol, nº 1584, Planalto-Natal/RN, Cep. 59073-220.	R\$ 5.085,75
VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO: VALOR POR EXTENSO: (cinco mil, oitenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).			R\$ 5.085,75

Considerando ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado, conforme pesquisa mercadológica constante nos autos do processo;

RESOLVE:

Fica dispensado o procedimento licitatório e autorizado à contratação direta, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão;

A presente despesa correrá pela seguinte dotação:

Dotação Orçamentária:

03.001.10.302.0009.2261 – Atenção à Saúde de Média e Alta Complexidade;

03.001.10.301.0009.2259 – Piso da Atenção Básica em Saúde;

03.001.10.301.0009.2250 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;

Elemento de despesa:

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ;

Fontes:

1.500.1002 – Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde;

1.600.0000 – Transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Gov. Federal;

O Presente Termo de Autorização de Dispensa deverá ser publicado no Diário Oficial do Órgão, em cumprimento ao disposto no Art.72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

Santana do Matos/RN, 16 de setembro de 2025.

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

AISE TAILANA DA CUNHA FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Miria Dayane Barbosa Mafra
Código Identificador:D76218BA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PARA ASSINATURA DO RESPECTIVO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 038/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº
039/2025

Convocamos a empresa: SUCESSO EM CRISTO MUSIC LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 60.692.750/0001-01, adjudicada e homologada no processo de INEXIGIBILIDADE Nº 039/2025 originária do PROCESSO ADMINISTRATIVO de Nº 2901/2025, tendo como objeto “Contratação de empresa exclusiva para apresentação de show artístico da banda “KALINE ARAUJO”, nos festejos alusivos ao dia do evangélico, a ser realizado no dia 27 de setembro, em praça pública” para a devida assinatura do respectivo CONTRATO ADMINISTRATIVO a partir do dia 17 de setembro de 2025.

Em tempo, registramos que a empresa supracitada, deverá comparecer ao setor de contratações da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, no endereço AV. Zezé Aprígio, Nº 173, Centro, Santana do Seridó/RN ou enviar o instrumento devidamente assinado para o e-mail: gestor.fiscaldecontratospmss@outlook.com, no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis a contar da data desta publicação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, 16 de setembro de 2025.

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Murielly Karla Diniz de Medeiros

Código Identificador:6C9ABED7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PARA ASSINATURA DO RESPECTIVO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 039/2025 – DISPENSA Nº 056/2025**

Convocamos a empresa: 28.423.276 FILIPE JOSÉ DE ARAUJO FIGUEIREDO, inscrita no CNPJ sob nº 28.423.276/0001-00, adjudicada e homologada no processo de DISPENSA Nº 056/2025 originária do PROCESSO ADMINISTRATIVO de Nº 2787/2025, tendo como objeto “Contratação dos serviços de produção e gerenciamento de mídias sociais para divulgação das ações institucionais do Município de Santana do Seridó/RN” para a devida assinatura do respectivo CONTRATO ADMINISTRATIVO a partir do dia 17 de setembro de 2025.

Em tempo, registramos que a empresa supracitada, deverá comparecer ao setor de contratações da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, no endereço AV. Zezé Aprígio, Nº 173, Centro, Santana do Seridó/RN ou enviar o instrumento devidamente assinado para o e-mail: gestor.fiscaldecontratospmss@outlook.com, no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis a contar da data desta publicação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, 16 de setembro de 2025.

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Murielly Karla Diniz de Medeiros

Código Identificador:2AC3712A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0312/2025 DE 16 DE SETEMBRO DE 2025.**

PORTARIA Nº 0312/2025 DE 16 DE SETEMBRO DE 2025.

“Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à servidora efetiva, **IONETE DE ARAUJO VALENTIM**, Matrícula nº 130160-8, ocupante do cargo de Auxiliar

Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, licença para o gozo de férias no período de 20/10/2025 à 18/11/2025, referente ao período aquisitivo de 2022/2023, com adicional de 1/3 (um terço) de férias.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó-RN, em 16 de setembro de 2025.

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAUJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Erick Pontes Costa

Código Identificador:BC13DDD9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0313/2025 DE 16 DE SETEMBRO DE 2025.**

PORTARIA Nº 0313/2025 DE 16 DE SETEMBRO DE 2025.

“Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao servidor efetivo, **MARCELO ROQUE BATISTA**, Matrícula nº 130209-8, ocupante do cargo de Gari, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transporte, licença para o gozo de férias referente ao período aquisitivo de 2023/2024.

Art. 2º – Será acrescido 1/3 de férias e convertido em abono pecuniário (dez dias), conforme solicitado pelo servidor nos termos da lei, o qual passará a gozar suas férias no período 06/10/2025 à 25/10/2025.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó-RN, em 16 de setembro de 2025.

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAUJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Erick Pontes Costa

Código Identificador:DFFF8D3D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0314/2025 DE 16 DE SETEMBRO DE 2025.**

PORTARIA Nº 0314/2025 DE 16 DE SETEMBRO DE 2025.

“Dispõe sobre a Concessão de 1/3 (um terço) de férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à servidora, **ADRIANE SIMPLICIO DE MEDEIROS**, ocupante do cargo de Professora, matrícula 130068-7,

lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 1/3 (um terço) de férias, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Santana do Seridó-RN, em 16 de setembro de 2025.

Publique-se e Cumpra-se.

TATIANA FATIMA FERREIRA DE ARAUJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:59016661

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0315/2025 DE 16 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 0315/2025 DE 16 DE SETEMBRO DE 2025.

“Dispõe sobre a Concessão de 1/3 (um terço) de férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder s servidora, **LIGIA SANTOS DE MORAES**, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, matrícula 130002-4, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 1/3 (um terço) de férias, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Santana do Seridó-RN, em 16 de setembro de 2025.

Publique-se e Cumpra-se.

TATIANA FATIMA FERREIRA DE ARAUJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:4ECFF1E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0316/2025 DE 16 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 0316/2025 DE 16 DE SETEMBRO DE 2025.

“Dispõe sobre a Concessão de 1/3 (um terço) de férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao servidor, **RANGEL CLAUDIANO AZEVEDO**, ocupante do cargo de Motorista, matrícula 130209-2, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 1/3 (um terço) de férias, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Santana do Seridó-RN, em 16 de setembro de 2025.

Publique-se e Cumpra-se.

TATIANA FATIMA FERREIRA DE ARAUJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:B4D6D297

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0317/2025 DE 16 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 0317/2025 DE 16 DE SETEMBRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda os Arts. 99, V, e 108 da Lei Complementar nº 001/94 (Estatuto do Servidor Municipal),

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a servidora, **MARIA ELVIRA DE AZEVEDO**, Matrícula nº 130031-8, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **Licença Prêmio Por Assiduidade** no período de **22/09/2025 à 20/12/2025**, referente ao período aquisitivo de 2009/2013.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó-RN, em 16 de setembro de 2025.

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAUJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:25482FC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0318/2025 DE 16 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 0318/2025 DE 16 DE SETEMBRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda os Arts. 99, V, e 108 da Lei Complementar nº 001/94 (Estatuto do Servidor Municipal),

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a servidora, **IVANICE BEZERRA DE OLIVEIRA MACEDO**, Matrícula nº 130073-3, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **Licença Prêmio Por Assiduidade** no período de **25/09/2025 à 23/12/2025**, referente ao período aquisitivo de 2011/2015.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó-RN, em 16 de setembro de 2025.

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAUJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:B632E7B9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2023
- ATO CONVOCATÓRIO Nº 009/2025**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 001/2023, DE 14 DE AGOSTO DE 2023**

ATO CONVOCATÓRIO Nº 009/2025

O Município de Santana do Seridó – RN, por seu representante legal, considerando a finalização do Processo Seletivo Simplificado, para a contratação por tempo determinado de profissionais para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público do Município, nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal e na Lei Municipal de nº 0630/2023, de 25 de julho de 2023, torna pública a LISTA DE APROVADOS E CLASSIFICADOS convocados para apresentação de documentos para a contratação, nos termos do item 5 do Edital nº 001/2023 e demais previsões edilícias.

CONSIDERANDO que Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN, finalizou e publicou o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, em 18/09/2023.

CONSIDERANDO que o Processo Seletivo Simplificado foi Homologado através do Decreto Nº 1.050/2023, publicado no diário oficial da FEMURN em 18/10/2023.

De acordo com o item 5 do edital 001/2023 – Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, convoco os candidatos abaixo, na data e horaria abaixo agendado, a comparecer na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Nilton Ginane, 13, centro de Santana do Seridó-RN, para a apresentação dos documentos previstos no Edital, para que se proceda a contratação.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	CARGO	DATA/HORA
17º	SUZANA ALVES DE SOUZA	619532-5	Professor Ensino Infantil Pedagogo	19/09/2025 08:00

Santana do Seridó/RN, em 16 de setembro de 2025.

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

5. DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA A CLASSIFICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

5.1.O candidato aprovado e classificado neste Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste Edital, será contratado por tempo determinado no cargo, se atendidas às seguintes exigências:

- ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos;
- comprovar o grau de escolaridade exigido para o cargo, conforme estabelece o Anexo I deste Edital;
- encontrar-se em pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
- estar quite com as obrigações civis, militares e eleitorais;
- apresentar certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato brasileiro, do sexo masculino.
- ter aptidões físicas e mentais para o exercício das atribuições do cargo; apresentando o atestado médico ocupacional expedido por médico do trabalho;
- haver sido aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado;
- ter idade mínima de dezoito anos completos, na data da contratação;
- apresentar cópias legíveis de documentos pessoais, tais como (Registro Geral – RG, CPF, CTPS; certidão de nascimento ou casamento, carteira com registro profissional; comprovante de residência; título de eleitor, número de PIS/PASEP e comprovante de vacina);

j) firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal; firmar declaração se possui vínculo com a administração direta ou indireta da União, Estados ou outros Municípios e empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas.

k) Candidatos com filhos menores de 14 (catorze) anos, apresentar: certidão de nascimento, cartão de vacina, Registro Geral – RG, CPF e declaração de matrícula escolar.

l) apresentar, no ato da apresentação, certidão negativa de antecedentes criminais emitidas pela Justiça Estadual, Federal e Eleitoral em primeiro e segundo graus.

m) 01 (uma) foto 3x4;

n) Apresentação de Laudos médicos para as Pessoas com Deficiência (PcD);

o) cumprir as determinações deste Edital.

5.2. Os requisitos descritos no item 5.1 deste Edital deverão ser atendidos cumulativamente e a comprovação de atendimento deverá ser feita na data da contratação por meio de documentação original juntamente com a cópia legível.

5.3. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item 5.1 deste Edital impedirá a contratação do candidato.

Publicado por:

Erick Pontes Costa

Código Identificador:C7B21DCF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 451, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 587/2023, a qual revogou disposições anteriores e definiu a Estrutura Administrativa do Município de São Bento do Norte/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Sra. **KALLYNE REGIA ANDRADE COSTA**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 034.445.634-00, do cargo e suas respectivas funções de **Coordenadora Pedagógica de Ensino Fundamental(3) da Secretaria Municipal de Educação do Município de São Bento do Norte/RN**, de simbologia CC2.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 15 de setembro de 2025.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:

Jose de Ribamar Borges da Silva

Código Identificador:943FCC0C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 452, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025**

Convoca os candidatos do Cadastro Reserva através do Processo Seletivo-Edital 01/2025 para

apresentação das documentações exigidas pelo Município para contratações e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO o Processo Seletivo realizado através do Edital nº 01/2025 destinado a selecionar candidatos para atuarem na Administração Pública Municipal sob o regime de contratação por tempo determinado, homologado no dia 13 de fevereiro do corrente ano, no Diário Oficial do Município - FEMURN na Edição n. 3476.

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar a Candidata do Cadastro Reserva no Processo Seletivo através do Edital nº 01/2025, para o cargo relacionado abaixo para apresentação das documentações exigidas para contratação no dia 18/09/25 no horário de 08:00hs às 12:00hs na Secretaria Municipal de Administração, localizada na sede da Prefeitura Municipal, situada na Av. Ursulino Silvestre da Silva, nº 448, Centro, São Bento do Norte/RN.

ORD.	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CARGO
-	KALLYNE REGIA ANDRADE COSTA	34,5	Professor série iniciais

Art. 2º - A apresentação da Candidata é obrigatória e o não cumprimento das datas para apresentação acarretará na desclassificação e imediata convocação do próximo classificado.

Art. 3º - A apresentação de todos os documentos exigidos é obrigatória e o não cumprimento das exigências acarretará desclassificação e imediata convocação do próximo classificado.

Documentação necessária:

- () Certidão de nascimento ou casamento;
- () Cópia do RG atualizado e CPF;
- () Consulta situação cadastral do CPF
<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>
- () Cópia da Carteira de Trabalho;
- () Carteira de Trabalho Digital (Caso tenha);
- () Cópia do Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição (1º e 2º turno) ou Declaração de Quitação Eleitoral;
- () Cópia do comprovante de Residência atualizado (a partir de março-25);
- () 1 foto 3x4;
- () Cópia do cartão PIS/PASEP;
- () Folha resumo do Cadastro Único. Essa folha deverá ser solicitada na Secretaria de Assistência Social, CRAS ou postos de atendimento do Cadastro Único, para consultar se possui NIS;
- () Cópia do cartão da conta corrente: Banco Conveniado – Caixa Econômica;
- () Cópia do comprovante de escolaridade exigido para o cargo;
- () Certidão antecedente criminais estadual (RN).
- <http://esaj.tjrn.jus.br/sco/abrirCadastro.do>
- () Certificado de Alistamento Militar (sexo masculino)
- () Termo de Acumulo de cargos públicos
- () Cópia da certidão de nascimento dos filhos;
- () Cópia do CPF dos filhos de 0 a 18 anos e até 24 anos se estiver na Universidade.
- () Declarações escolar dos filhos;
- () Cópia do cartão de vacinação atualizado (crianças até 05 anos)

Art. 4º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!
Palácio José Olímpio do Nascimento, em 16 de setembro de 2025.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

TERMO DE ACUMULO DE CARGOS PÚBLICOS

IDENTIFICAÇÃO

Nome:		Cargo/Função:	
CPF/MF:	PIS/PASEP:	Celular:	
Endereço Residencial:			
Bairro:	Município:	UF:	CEP.

DECLARAÇÃO

() Declaro sob as penas da lei que não ocupo cargo, emprego ou função pública com remuneração junto à Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal Direta ou Indireta, aí incluídas autarquias, fundações, empresas públicas, e sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedade controladas diretas ou indiretamente pelo poder público, de forma a contrariar a previsão contida no art. 37, inciso XVI, VII e parágrafo 10, da Constituição Federal.

() Em caso de acumulo legal, declaro que a jornada trabalhada nos dois órgãos públicos não ultrapassa o limite de 60 (sessenta) horas.

Comprometo-me, outrossim, e sob as mesmas penas, que toda alteração que venha ocorrer em relação ao acima declarado deverá ser comunicada por mim ao Setor de Recursos Humanos do Município de São Bento do Norte-RN para fins de registro, constituindo a omissão em infração funcional.

Estou ciente de que declarar falsamente constitui crime, passível de apuração e punição, sem prejuízo das sanções administrativas aplicáveis.

São Bento do Norte/RN, _____ de _____ de 2025.

Assinatura

Publicado por:

Jose de Ribamar Borges da Silva

Código Identificador:0B220DB3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2025

O Agente de Contratação do Município de São Bento do Trairi/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que se encontra aberto o Credenciamento Nº 005/2025, objetivando o Credenciamento de empresas intermediadoras de processamento e soluções de pagamento, com vistas à utilização de sua tecnologia pelas permissonárias lotéricas credenciadas pelo Município, conforme disposições contidas no Edital e anexos. Recebimento da documentação no período de 17/09/2025 à 08/10/2025, através do Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital está disponibilizado na íntegra, nos endereços eletrônicos - www.portaldecompraspublicas.com.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, e/ou presencialmente no endereço – Avenida Progresso, 875, Centro, São Bento do Trairi/RN.

São Bento do Trairi/RN, 16 de setembro de 2025.

LEANDERSON CLEITON DA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:

José Jadson Dos Santos Silva

Código Identificador:74BD9D53

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 0042508/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para locação com manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de reagentes, materiais e insumos para a realização de exames de análises clínicas, para suprir as necessidades do Laboratório deste Município, através da Secretaria Municipal de Saúde de São Bento do Trairi/RN;

Origem: Dispensa de Licitação Nº. 084/2025, processo Nº 0042508/2025 processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

Contratante: Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN, CNPJ Nº. 08.160.467/0001-00;

Contratado: TECHPROL SERVIÇOS, COMERCIO E LOCAÇÕES LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 20.399.316/0001-05;

Valor: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).;

Adequação Orçamentária: 06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 2066 - Manut.do Fundo Mun. de Saúde 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde.

Vigência: 12 de setembro de 2025 a 31 de dezembro de 2025;

Signatários: Pelo Contratante - Rafael dos Santos Matias, Prefeito de São Bento do Trairi/RN, Pelo Contratado - LUAN DOS SANTOS LAURINDO.

Publicado por:

José Jadson Dos Santos Silva

Código Identificador:E6E59AAB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO
CONTRATO Nº 02/2025**

GABINETE DO PREFEITO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 02/2025

PROCESSO: Contrato Por Tempo Determinado

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN

CONTRATADO: MARIA ERICLEBIA DO NASCIMENTO SILVA

CPF: 123.XXX.XXX-32

OBJETO: Rescisão unilateral do contrato alusivo à contratação de Profissional de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, conforme Cláusula 1ª do contrato 02/2025.

FUNDAMENTO LEGAL: Cláusula 4ª do Contrato por Tempo Determinado nº 02/2025

DATA RETROATIVA DE RESCISÃO: 31/08/2025

RAFAEL DOS SANTOS MATIAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Jadson Dos Santos Silva

Código Identificador:4EE23AC6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 084/2025**

Dispensa de Licitação nº 084/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0042508/2025

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação orçamentária no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 084/2025, nos termos descritos abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação com manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de reagentes, materiais e insumos para a realização de exames de análises clínicas, para suprir as necessidades do Laboratório deste Município, através da Secretaria Municipal de Saúde de São Bento do Trairi/RN, em favor de TECHPROL SERVIÇOS, COMERCIO E LOCAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 20.399.316/0001-05, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

São Bento do Trairi/RN, em 12 de setembro de 2025.

RAFAEL DOS SANTOS MATIAS

Prefeito de São Bento do Trairi/RN

Publicado por:

José Jadson Dos Santos Silva

Código Identificador:C0833BE7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº
034/2025**

O Município de São Fernando/RN torna público que fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP cujo objeto é o Registro de Preços para possível aquisição de guloseimas e material descartável em virtude da realização de evento denominado “Dia das Crianças” no município de São Fernando/RN. O sistema estará aberto para o registro de propostas às 10h00min do dia 17/09/2025. A sessão acontecerá às 10h00min (horário de Brasília) do dia 29/09/2025. O edital e anexos se encontram a disposição nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br e PNCP. São Fernando/RN 16/09/2025

MISAC ROBSON FERNANDES

Agente de Contratação

Publicado por:

Misac Robson Fernandes

Código Identificador:637E140F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 004/2025**

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Fernando/RN

RESOLUÇÃO 04/2025 - CMDCA

Dá publicidade a relação dos candidatos deferidos e aptos para o próximo passo do processo de escolha de Conselheiro Tutelar de São Fernando/RN.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE de SÃO FERNANDO/RN, em sessão extraordinária realizada no dia 16/09/2025, tráz a público a relação dos inscritos no processo de escolha para Conselheiro Tutelar de São Fernando/RN do Edital nº 001/2025:

Art. 1º - Tornar público a lista dos candidatos deferidos.

Candidatos deferidos:

Carine Martins da Silva, CPF: 064.767.574-90;

Núbia Pereira da Silva, CPF: 105.738.344-90.

Elialdo Elias dos Santos, CPF: 058.047.884-00;

O senhor Elialdo Elias dos Santos teve sua inscrição indeferida no dia quatro de setembro por falta de comprovação de experiência que

constasse experiência com crianças e adolescentes de no mínimo doze meses, porém dentro do prazo exigido ao mesmo para apresentar recurso, o senhor apresentou declaração que comprova o vínculo e experiência com crianças e adolescentes no período exigido, desta forma, em reunião com a comissão extraordinária no dia dezesseis de setembro de dois mil e vinte cinco, aceitamos o recurso e consideramos apto para a próxima fase.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Fernando/RN, 16 de setembro de 2025.

São Fernando/RN, 16 de setembro de 2025.

SABRINA RUSSELLE BRITO SANTOS DE OLIVEIRA

Presidente do CMDCA

Publicado por:

Uadja Keelha Regis Saldanha

Código Identificador:9EEEDD09

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
PORTARIA N.º 0694 - FMSF/2025

PORTARIA N.º 0694 - FMSF/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das prerrogativas que lhes são conferidas enquanto ordenador de despesas; e

CONSIDERANDO que a administração pública exige dos administradores empenho e disponibilidade para atender, em tempo hábil, a demanda de problemas ocorridos diariamente;

CONSIDERANDO que a ação para atender os problemas do dia-a-dia da administração pública quando realizada fora do âmbito do município acarreta despesas com estadia e alimentação;

CONSIDERANDO as normas estabelecidas no Decreto n.º 037/2016, de 04 de Julho de 2016;

RESOLVE:

Art. 1o. – Autorizar o empenho e o pagamento de diária(s):

Quantidade	MEIA DIÁRIA		
Valor unitário em R\$	220,00 (DUZENTOS E VINTE REAIS)		
Valor total em R\$	110,00 (CENTO E DEZ REAIS)		
Destino	PATOS PB		
Data da concessão	12 DE SETEMBRO DE 2025		
Datas de afastamento	15 DE SETEMBRO DE 2025	Saída/origem	06H DO DIA 15 DE SETEMBRO DE 2025
Meio de transporte	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	Chegada/origem	15H DO DIA 15 DE SETEMBRO DE 2025
Beneficiário	JOSE DE ANCHIETA ALVES MACHADO		
CPF n.º	032.036.904-89		
Cargo e/ou Função	MOTORISTA		

Finalidade: TRANSPORTAR A PACIENTE ANNA CRISTINA M. SOARES PARA REALIZAR CONSULTA MEDICA NA CLÍNICA AFETO PEDIATRIA INTEGRAL, LOCALIZADO RUA JOÃO SOARES, 167 - BRASÍLIA, PATOS - PB, NO DIA 15 DE SETEMBRO DE 2025.

Art. 2o. – Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, São Fernando – RN, 12 DE SETEMBRO DE 2025.

EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

CPF n.º007.851.174-74

Publicado por:

José Anderson Dantas de Medeiros

Código Identificador:0DFECFE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
PORTARIA N.º 0695 - FMSF/2025

PORTARIA N.º 0695 - FMSF/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das prerrogativas que lhes são conferidas enquanto ordenador de despesas; e

CONSIDERANDO que a administração pública exige dos administradores empenho e disponibilidade para atender, em tempo hábil, a demanda de problemas ocorridos diariamente;

CONSIDERANDO que a ação para atender os problemas do dia-a-dia da administração pública quando realizada fora do âmbito do município acarreta despesas com estadia e alimentação;

CONSIDERANDO as normas estabelecidas no Decreto n.º 037/2016, de 04 de Julho de 2016;

RESOLVE:

Art. 1o. – Autorizar o empenho e o pagamento de diária(s):

Quantidade	MEIA DIARIA		
Valor unitário em R\$	120,00 (CENTO E VINTE REAIS)		
Valor total em R\$	60,00 (SESSENTA REAIS)		
Destino	NATAL-RN		
Data da concessão	12 DE SETEMBRO DE 2025		
Datas de afastamento	15 DE SETEMBRO 2025	Saída/origem	03:00 H DO DIA 15 DE SETEMBRO DE 2025
Meio de transporte	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	Chegada/origem	20:30 H DO DIA 15 DE SETEMBRO DE 2025
Beneficiário	HARMENSON MEDEIROS DOS SANTOS		
CPF n.º	010.132.054-05		
Cargo e/ou Função	MOTORISTA		

Finalidade: TRANSPORTAR O PACIENTE JOSE BERNADO GOMES PARA REALIZAR CONSULTA MEDICA NO INSTITUTO DE RADIOLOGIA DE NATAL, LOCALIZADO AV. LIMA E SILVA, 2822. 1355 – LAGOA NOVA, NATAL – RN NO DIA 15 DE SETEMBRO DE 2025.

Art. 2o. – Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, São Fernando – RN, 12 DE SETEMBRO DE 2025.

EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

CPF n.º007.851.174-74

Publicado por:

José Anderson Dantas de Medeiros

Código Identificador:C22BD976

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
PORTARIA N.º 0696 - FMSF/2025

PORTARIA N.º 0696 - FMSF/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das prerrogativas que lhes são conferidas enquanto ordenador de despesas; e

CONSIDERANDO que a administração pública exige dos administradores empenho e disponibilidade para atender, em tempo hábil, a demanda de problemas ocorridos diariamente;

CONSIDERANDO que a ação para atender os problemas do dia-a-dia da administração pública quando realizada fora do âmbito do município acarreta despesas com estadia e alimentação;

CONSIDERANDO as normas estabelecidas no Decreto n.º 037/2016, de 04 de Julho de 2016;

RESOLVE:

Art. 1o. – Autorizar o empenho e o pagamento de diária(s):

Quantidade	MEIA DIÁRIA		
Valor unitário em R\$	140,00 (CENTO E QUARENTA REAIS)		
Valor total em R\$	70,00 (SETENTA REAIS)		
Destino	CURRAIS NOVOS RN		
Data da concessão	12 DE SETEMBRO DE 2025		
Datas de afastamento	15 DE SETEMBRO DE 2025	Saída/origem	07HS DO DIA 15 DE SETEMBRO DE 2025.
Meio de transporte	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	Chegada/origem	17:00 H DO 15 DE SETEMBRO DE 2025
Beneficiário	GARRIDO FERNANDES DANTAS DE ARAÚJO		
CPF n.º	053.795.234-98		
Cargo e/ou Função	SUBCOORDENADOR VIGILANCIA SANITARIA E EPIDEMIOLOGICA		

Finalidade: ACOMPANHAR O PACIENTE SILVAN BRILHANTE DE MEDEIROS PARA REALIZAR EXAMES E CONSULTA MEDICA NA LIGA CONTRA O CANCER DE CURRAIS NOVOS, LOCALIZADO RODOVIA BR-226, S/N, PAIZINHO MARIA, CURRAIS NOVOS/RN, NO DIA 15 DE SETEMBRO DE 2025.

Art. 2o. – Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, São Fernando – RN, 12 DE SETEMBRO DE 2025.

EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
CPF n.º007.851.174-74

Publicado por:
José Anderson Dantas de Medeiros
Código Identificador:A4DD8B91

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
RESULTADO DE ANÁLISE CURRICULAR PARA SELEÇÃO
DE PROFISSIONAIS CONDUTORES DE VEÍCULOS PARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DE
SÃO FERNANDO/RN.**

A comissão responsável pelo do Processo Seletivo Simplificado nº0001/2025 vem a público divulgar resultado de análise curricular para seleção de profissionais condutores de veículos para Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de São Fernando/RN.

CANDIDATOS APTOS A REALIZAR A PROVA:
FERNANDO MONTEIRO DE ARAÚJO- NOTA CURRICULAR 100 PONTOS
JARBAS WESLEY SANTOS BRAGA -NOTA CURRICULAR 100 PONTOS

CANDIDATOS DESCLASSIFICADOS NA ANÁLISE CURRICULAR:
ADERLAN DOS SANTOS DANTAS- DESCLASSIFICADO POR NÃO APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO INCISO I, ARTIGO 2, PARÁGRAFO TERCEIRO LETRA E, TAMBÉM INCISO I, ARTIGO 2, PARÁGRAFO QUINTO NÚMERO 8.

ALDEMIR VIEIRA DE ALMEIDA- DESCLASSIFICADO POR NÃO APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO INCISO I, ARTIGO 2, PARÁGRAFO TERCEIRO LETRA E.

ANASTÁCIO PEREIRA DE ARAÚJO NETO- DESCLASSIFICADO POR NÃO APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO INCISO I, ARTIGO 2, PARÁGRAFO QUINTO NÚMERO 8.

EZEQUIEL MANUEL SOARES DE MEDEIROS- DESCLASSIFICADO POR NÃO APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO INCISO I, ARTIGO 2, PARÁGRAFO QUINTO NÚMERO 6.

FRANCISCO CARLOS ALVES DOS SANTOS- DESCLASSIFICADO POR NÃO APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO INCISO I, ARTIGO 2, PARÁGRAFO QUINTO NÚMERO 8.

JOSÉ MEDEIROS MARIZ- DESCLASSIFICADO POR NÃO APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO INCISO I, ARTIGO 2, PARÁGRAFO TERCEIRO LETRA E.

PABLO VICTOR DANTAS DE OLIVEIRA- DESCLASSIFICADO POR NÃO APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO INCISO I, ARTIGO 2, PARÁGRAFO TERCEIRO LETRA E.

Assim, como rege o edital inciso II, artigo 3, parágrafo quarto, o resultado será publicado no site oficial no endereço: www.saofernando.rn.gov.br. e de acordo com inciso II, artigo 3, parágrafo quinto, qualquer candidato concorrente que se considerar prejudicado terá direito a apresentar recurso até as 17h do dia 17/09/2025 através do e-mail: smssaofernandorn@gmail.com.

Atenciosamente,

Comissão Responsável

VALÉRIA DE OLIVEIRA MONTEIRO

LUANA GONÇALVES DE LIMA

EVALDISIA DE CASTRO DANTAS

Publicado por:
José Anderson Dantas de Medeiros
Código Identificador:5CACC12D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 258/2025**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Currais Novos/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 12 de setembro de 2025.

RESOLVE

Art. 1º - Designar TEOGENES ITALO FERNANDES DANTAS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 80,00 (oitenta reais), para viagem a se realizar no dia 12 de setembro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.
São João do Sabugi/RN, 12 de setembro de 2025.

FRANCISCO RAFAEL DE MORAIS FERNANDES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:418753F0

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 259/2025**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Currais Novos/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 12 de setembro de 2025.

RESOLVE

Art. 1º - Designar JULIO CESAR BATISTA DE ARAUJO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 80,00 (oitenta reais), para viagem a se realizar no dia 12 de setembro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 12 de setembro de 2025.

FRANCISCO RAFAEL DE MORAIS FERNANDES

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:B14A10FE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI PORTARIA DE DIARIAS Nº 260/2025

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Currais Novos/RN, transportando paciente para procedimento de internação hospitalar, a ser realizada no dia 13 de setembro de 2025.

RESOLVE

Art. 1º - Designar GILMAR NOGUEIRA DE LUCENA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 80,00 (oitenta reais), para viagem a se realizar no dia 13 de setembro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 12 de setembro de 2025.

FRANCISCO RAFAEL DE MORAIS FERNANDES

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:552EAA36

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI PORTARIA DE DIARIAS Nº 261/2025

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 15 de setembro de 2025.

RESOLVE

Art. 1º - Designar GILMAR NOGUEIRA DE LUCENA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 15 de setembro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 15 de setembro de 2025.

FRANCISCO RAFAEL DE MORAIS FERNANDES

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:7E54BBFB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI PORTARIA DE DIARIAS Nº 262/2025

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Currais Novos/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 15 de setembro de 2025.

RESOLVE

Art. 1º - Designar FRANCISCO DAS CHAGAS DANTAS DE MEDEIROS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 80,00 (oitenta reais), para viagem a se realizar no dia 15 de setembro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 15 de setembro de 2025.

FRANCISCO RAFAEL DE MORAIS FERNANDES

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:F5D5A43F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO, CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9.1/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 171/2024

O Município de São José de Mipibu/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu, representada por sua Agente de Contratação designada pela Portaria 002/2025, torna público para conhecimento dos interessados que no dia **30 de Setembro de 2025, às 10:00hs**, fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é a futura e **eventual CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE**, visando atender às necessidades do Município de São José de Mipibu/RN, de acordo com o Termo de Referência, sob a responsabilidade da Secretaria Geral do Município.

O edital e seus anexos poderão ser adquiridos site oficial da Prefeitura Municipal, do Portal de Compras Públicas, e as propostas comerciais serão recebidas a partir das **10h00min** do dia **17/09/2025** até as **09hs30min** do dia **30/09/2025**, por meio do endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, onde se encontra o link “registro de proposta”, podendo os interessados cadastrar ou substituir propostas no sistema eletrônico.

São José de Mipibu/RN, 17 de setembro de 2025

FABIOLA MARIA J. C. SOUZA

Coordenadora de Licitação

Portaria Nº 118/2025

Publicado por:

Fabiola Maria Jeronima da Costa Souza

Código Identificador:40DB2438

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 120/2025

CONTRATANTE: Município de São José de Mipibu, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, Pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 08.365.850/0001-03, com sede na Rua 26 de Julho, 08 – Centro – São José de Mipibu/RN, neste ato, representada pelo Prefeito de São José de Mipibu, Senhor José de Figueiredo Varela, brasileiro, casado, inscrito no CPF (MF)

sob o nº 094.600.984-87, residente e domiciliado à Rua Jaime Sales, 165 - 1 andar - Centro – São José de Mipibu/RN.

CONTRATADA: Monteiro e Monteiro Advogados e Associados, inscrito no CNPJ sob o nº 35.542.612/0001-90, situada na Rua Eng. Oscar Ferreira, nº 47, Casa Forte, Recife/PE, neste ato representada pela Senhor Bruno Romero Pedrosa Monteiro, brasileiro, casado, advogado, devidamente inscrito na OAB/PE sob o nº 11.338, OAB/AL 3.726-A, OAB/RN 184-A, OAB/BA 840-A, OAB/PB 11.338-A, OAB/RJ 2.483-A, OAB/SP 161.899-A e inscrito no CPF (MF) sob o nº 377.377.244-00, residente e domiciliado na Rua de Apipucos, 317, Apto. 317, Apipucos, Recife/PE.

Processo nº 5324/2025 - Inexigibilidade nº 79/2025

OBJETO: Contratação, por inexigibilidade de licitação, de escritório de advocacia para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria jurídica, abrangendo estudo, levantamento e propositura de demandas judiciais e/ou administrativas, com o objetivo de reduzir despesas correntes com energia elétrica, recuperar créditos provenientes da relação de consumo de energia elétrica e incrementar a receita tributária da Contribuição de Iluminação Pública (CIP).

VALOR: Fará jus ao pagamento de honorários contratuais em montante correspondente a R\$ 0,20 (vinte centavos) para cada R\$ 1,00 (um real) recuperado ao Erário Municipal. Efetivamente recuperado e/ou economizado aos Cofres desse Município, sendo o valor total apurado no procedimento de Cumprimento de Sentença.

VIGÊNCIA: 10/09/2025 a 09/09/2026.

EXECUÇÃO: 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato.

FONTE DE RECURSO: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos.

São José de Mipibu, 10 de setembro de 2025.

JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA
Prefeito de São José de Mipibu

BRUNO ROMERO PEDROSA MONTEIRO
Monteiro e Monteiro Advogados Associados

Publicado por:
Luciana Matias de Souza
Código Identificador: 712957B5

GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO QUE ENTRE
SI CELEBRAM A PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU, E
A PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL, ATRAVÉS DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E
DEFESA SOCIAL-SEMDES.

CONCEDENTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU, com sede na Rua 26 de julho, nº 8, Centro, São José de Mipibu/RN, CEP: 59.162-000, inscrita no CNPJ sob nº 08.365.850/0001-03, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 094.600.984-87 e portador do RG nº 206.205 – SSP/RN.

CONVENIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL, com sede na Rua Ulisses Caldas, nº 81, Cidade Alta, Natal/RN, CEP 59.025.090, inscrita no CNPJ sob nº 08.241.747/0001-43, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 413.856.164-15 e portador do RG nº 647.803 – SSP/RN.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a rratificação da Clausula Terceira, a alteração do Item 5 e do Anexo II do Plano de Trabalho do Termo de Convênio nº 001/2024 celebrado em 10 de julho de 2024, bem como a alteração do valor global do convênio, conforme detalhamento.

CLAUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DE VALOR

Fica alterado o valor global do convênio, passando de R\$16.048,00 (dezesesseis mil e quarenta e oito reais) para R\$13.648,00 (treze mil, seiscentos e quarenta e oito reais), em razão da supressão da monitoria que não foi ofertado pelo CONVENIENTE, sem prejuízo para o objeto do convênio.

VALOR: R\$ 13.648,00 (treze mil, seiscentos e quarenta e oito reais);

VIGÊNCIA: Este Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura pelas partes.

FONTE DE RECURSO: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos.

São José de Mipibu/RN, 02 de junho de 2025.

JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA
Prefeito de São José de Mipibu

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE
Prefeito de Natal

Publicado por:
Valquiria Késsia do Nascimento Silva
Código Identificador: FB9B69BB

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº
112/2025

CONTRATANTE: Município de São Jose de Mipibu, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, Pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 08.365.850/0001-03, com sede na Rua 26 de Julho, 08 – Centro – São José de Mipibu/RN, neste ato, representada pelo seu Secretário Geral, Senhor Maurício José Gomes de Melo, brasileiro, casado, funcionário público, inscrito no CPF (MF) sob o nº 435.323.147-20 e portador do RG nº 1.697.761-SSP/RN, residente e domiciliado a Rua José Jorge, 220 – Centro – São José de Mipibu/RN.

CONTRATADA: ARQUIDIOCESE DE NATAL – PARÓQUIA DE SANT'ANA E SÃO JOAQUIM, inscrito no CNPJ sob o nº 08.026.122/0032-65, situada na Rua Barão de Mipibu, 40, Centro, São José de Mipibu/RN, CEP: 59.162-000 neste ato representada pelo Senhor José Lenilson de Moraes, brasileiro, inscrito no CPF (MF) sob o nº 030.582.294-29, residente e domiciliado na Rua Barão de Mipibu, 32, Centro, São José de Mipibu/RN, CEP: 59.162-000.

Processo nº 5033/2025 – Dispensa de Inexigibilidade nº 77/2025

OBJETO: Locação de imóvel localizado na Rua Barão de Mipibu, nº 40, Centro – São José de Mipibu destinado à Casa da Cultura e sede das Secretarias Municipais de Cultura e Turismo.

VALOR GLOBAL: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

VIGÊNCIA: 21/08/2025 a 20/08/2026.

EXECUÇÃO: 12 (doze) meses contados da ordem de serviço.

FONTE DE RECURSO: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos.

São José de Mipibu, 21 de agosto de 2025.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município
Arquidiocese de Natal

Paróquia de Sant'ana e São Joaquim
JOSÉ LENILSON DE MORAIS
Contratada

*Republished por Incorreção

Publicado por:
Elenildo Oliveira de Moraes
Código Identificador:45556F40

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 77, ART. 74, INCISO V,
DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi realizado através de Inexigibilidade de licitação, consoante art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/21.

CONTRATADO	OBJETO	VALOR
Arquidiocese de Natal – Paróquia de Sant’Ana e São Joaquim – CNPJ: 08.026.122/0032-65	Locação de imóvel localizado na Rua Barão de Mipibu, nº 40, Centro – São José de Mipibu destinado à Casa da Cultura e sede das Secretarias Municipais de Cultura e Turismo.	R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Fonte de Recurso: O.G.M (Orçamento Geral do Município)

São José de Mipibu/RN, 20 de agosto de 2025.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município

*Republished por Incorreção

Publicado por:
Elenildo Oliveira de Moraes
Código Identificador:8329B92B

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 81/2025, ART 74, III, DA
LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi dispensado de licitação, consoante art. 74, III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CONTRATADO	OBJETO	VALOR
POLO-TECNOLOGIA EM EDUCAÇÃO LTDA. CNPJ: 15.304.836/0001-57	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos educacionais de natureza predominantemente intelectual, consistentes na realização de aulas pedagógicas destinados aos estudantes do 5º ano do Ensino Fundamental da rede municipal de São José de Mipibu/RN, com foco no fortalecimento das aprendizagens em Língua Portuguesa e Matemática e na preparação para participação na avaliação do Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB).	R\$67.500,00 (Sessenta e sete mil, e quinhentos reais)

Fonte de Recurso: FUNDEB - 15400000

São José de Mipibu/RN, 16 de setembro de 2025

MAURICIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município

Publicado por:
Valquiria Késsia do Nascimento Silva
Código Identificador:E83D977D

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
NONO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS –ADESÃO 005/2022

CONTRATADO	OBJETO
LUK INDÚSTRIA E COMERCIO DE USINAS GERADORAS DE OXIGENIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.677.012/0001-98	O presente Aditivo objetiva a prorrogação de mais 06(seis) meses do prazo de execução para a sua conclusão, mediante celebração de aditivo

São José de Mipibu/RN, 28 de novembro de 2024

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:5CBE94CA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
NONO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS – PP 17/2021

CONTRATADO	OBJETO
EQUILIBRIO CENTRO DE SAÚDE E BEM ESTAR LTDA-ME, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 33.433.771/0001-21	O PRESENTE ADITIVO OBJETIVA A PRORROGAÇÃO DE MAIS 12 (DOZE) MESES DO PRAZO DE VIGÊNCIA..

São José de Mipibu/RN, 24 de abril 2025

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:FEA14F8B

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
OITAVO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS –ADESÃO 005/2022

CONTRATADO	OBJETO
LUK INDÚSTRIA E COMERCIO DE USINAS GERADORAS DE OXIGENIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.677.012/0001-98	O presente Aditivo objetiva a prorrogação de mais 07(sete) meses do prazo de vigência para a sua conclusão, mediante celebração de aditivo.

São José de Mipibu/RN, 25 de julho de 2024

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:08FB39BD

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS – AD 03/2025

CONTRATADO	OBJETO
NATAL LOCAÇÃO E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.072.637/0001-81	O presente Aditivo objetiva o aumento de metas valor R\$ 28.320,00 (vinte oito mil trezentos e vinte reais) o que corresponde a aproximadamente 25% mediante celebração de aditivo.

São José de Mipibu/RN, 16 de setembro de 2025

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:43177418

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS – PP 06/2023

CONTRATADO	OBJETO
RMS DA SILVA COMÉRCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO LTDA CNPJ 13.165.472/0001-46	O presente Aditivo objetiva O AUMENTO DE 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

São José de Mipibu/RN, 18 de fevereiro 2025

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:D9442532

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS – CC 01/2023

CONTRATADO	OBJETO
TCPAV-TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRE, inscrita no CNPJ sob o nº 12.924.624/0001-84	O presente Aditivo objetiva a prorrogação de mais 14 (quatorze) meses do prazo de vigência.

São José de Mipibu/RN, 31 de março de 2025

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

Publicado por:

Williany da Silva

Código Identificador:3162098D

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS – PP 06/2023 CONTRATADO OBJETO RMS DA
SILVA COMÉRCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO LTDA
CNPJ 13.165.472/0001-46 O PRESENTE ADITIVO OBJETIVA
A PRORROGAÇÃO POR MAIS 04 (QUATRO) MESES DE
VIGÊNCIA. SÃO**

CONTRATADO	OBJETO
RMS DA SILVA COMÉRCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO LTDA CNPJ 13.165.472/0001-46	O presente Aditivo objetiva a prorrogação por mais 04 (quatro) meses de vigência.

São José de Mipibu/RN, 31 de março 2025

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

Publicado por:

Williany da Silva

Código Identificador:C094C2A6

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS – PP 06/2023**

CONTRATADO	OBJETO
RMS DA SILVA COMÉRCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO LTDA CNPJ 13.165.472/0001-46	O presente Aditivo objetiva a prorrogação por mais 04 (quatro) meses de vigência.

São José de Mipibu/RN, 29 de julho 2025

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

Publicado por:

Williany da Silva

Código Identificador:34B107C5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
RESOLUÇÃO Nº 01/2025**

**CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE SÃO JOSÉ DE
MIPIBU/RN
RESOLUÇÃO Nº 01/2025**

Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Cultura de São José de Mipibu/RN e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Cultura de São José de Mipibu/RN, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Municipal nº 981/2011, que instituiu o Conselho.

CONSIDERANDO a necessidade de planejamento de médio e longo prazo das políticas públicas culturais, em consonância com as diretrizes do Sistema Nacional de Cultura – SNC;

CONSIDERANDO o processo participativo de construção do Plano Municipal de Cultura, que contou com a colaboração da sociedade civil, agentes culturais e do poder público;

CONSIDERANDO a deliberação ocorrida na 4ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Cultura, realizada em 10/09/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado, no âmbito do Conselho Municipal de Cultura de São José de Mipibu/RN, o Plano Municipal de Cultura de São José de Mipibu/RN, para o período de 2025 a 2035.

Art. 2º O Plano Municipal de Cultura aprovado por esta Resolução será encaminhado ao Poder Executivo Municipal para a devida formalização e posterior envio à Câmara Municipal, visando à sua institucionalização por meio de lei específica.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São José de Mipibu/RN, em 10 de setembro de 2025.

MARIANA VERAS DANTAS ARTIOLI RUSSO

Presidente do Conselho Municipal de Cultura

Publicado por:

Williany da Silva

Código Identificador:CBB6D6AB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
012/2025**

O Município de **São José do Campestre/RN**, por meio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, sediada Av. Getúlio Vargas, 591 - Centro – São José do Campestre/RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO** para registro de preços, a se processar de **FORMA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT, OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO POSSUIR ETIQUETA DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN.** Edital disponível no Endereço na sede da Prefeitura Municipal de São José do Campestre/RN, situada à Av. Getúlio Vargas, 591 - Centro, São José do Campestre/RN, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Data de início das Propostas: a partir de 17 de setembro de 2025 às 08h00 exclusivamente através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Abertura da sessão pública: 02 de outubro de 2025 às 09h00. Informações Gerais: Acessar o site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> para retirar o edital. **PREGOEIRO MUNICIPAL:** José dos Santos Silva Junior. São José do Campestre/RN, em 16 de setembro de 2025.

Publicado por:

José Dos Santos Silva Júnior

Código Identificador:93D17BA2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
013/2025**

O Município de **São José do Campestre/RN**, por meio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, sediada Av. Getúlio Vargas, 591 - Centro – São José do Campestre/RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO** para registro de preços, a se processar de **FORMA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de veículo tipo caminhonete/pick-up, com a finalidade de atender às necessidades de transporte e logística do Gabinete Municipal de São José do Campestre/RN. Edital disponível no Endereço na sede da Prefeitura Municipal de São José do Campestre/RN, situada à Av. Getúlio Vargas, 591 - Centro, São José do Campestre/RN, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Data de início das Propostas: a partir de 17 de setembro de 2025 às 08h00 exclusivamente através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Abertura da sessão pública: 02 de outubro de 2025 às 11h00. Informações Gerais: Acessar o site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> para retirar o edital. **PREGOEIRO MUNICIPAL:** José dos Santos Silva Junior. São José do Campestre/RN, em 16 de setembro de 2025.

Publicado por:
José Dos Santos Silva Júnior
Código Identificador:EDBDA6EE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 054/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN.

CONTRATADA: ECOSOLO GUARABIRA GESTÃO AMBIENTAL DE RESÍDUOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ (MF) SOB O Nº 30.366.238/0001-04

OBJETO: Contratação de aterro sanitário licenciado para recebimento e disposição final de resíduos sólidos urbanos produzidos pelo Município de São José do Campestre/RN.

Passando a vigorar de 05 de setembro de 2025 a 05 de setembro de 2026, conforme Contrato celebrado em 05 de setembro de 2025, oriundo da INEXIGIBILIDADE de Licitação – Nº 018/2025. DO VALOR de R\$ 510.000,00 (quinhentos e dez mil reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

São José do Campestre/RN, 05 de setembro de 2025.

ERIBALDO LIMA -
Prefeito Municipal - Contratante e

ECOSOLO GUARABIRA GESTÃO AMBIENTAL DE RESÍDUOS LTDA -
Parte Contratada.

Publicado por:
José Dos Santos Silva Júnior
Código Identificador:3B8A5C5B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE PROCESSO
INDENIZATÓRIO Nº 004/2025

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado. Considerando o parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade referente ao Processo indenizatório, nos moldes dos artigos 147 a 150 da Lei nº 14.133/2021.

Pagamento por indenização em razão da ausência de cobertura contratual para a prestação de serviços de empresa especializada na prestação de serviços de licenciamento, consultoria, instalação, treinamento, suporte técnico, manutenção e evolução de sistemas no âmbito da Prefeitura Municipal, no período de 01 de janeiro de 2025 a 31 de maio de 2025.

CREDOR: SOGO TECNOLOGIA E SERVIÇOS – CNPJ: 29.345.698/0001-69

VALOR GLOBAL: R\$ 38.400,00 (trinta e oito mil, quatrocentos reais)

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial

São José do Campestre/RN, 15 de setembro de 2025

ERIBALDO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Dos Santos Silva Júnior
Código Identificador:7FE9C5AC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO –
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2025

Eribaldo Lima Prefeito do Município de São José do Campestre/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando toda documentação constante nos autos do Processo

Administrativo acima em epígrafe, em especial os Pareceres Técnico e Jurídico, AUTORIZA, com fundamento no Art. 74, inciso I, da Lei Federal 14.133/2021, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2025 nos termos a seguir descritos: Objeto: Contratação de aterro sanitário licenciado para recebimento e disposição final de resíduos sólidos urbanos produzidos pelo Município de São José do Campestre/RN. Contratado (a): ECOSOLO GUARABIRA GESTÃO AMBIENTAL DE RESÍDUOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.366.238/0001-04. Valor contratual: Para a execução dos serviços objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais) por tonelada de resíduos sólidos urbanos efetivamente recebidos e dispostos no aterro sanitário. Com base na estimativa mensal de volume, o valor total mensal será de R\$ 42.500,00 (quarenta e dois mil e quinhentos reais), totalizando o montante global de R\$ 510.000,00 (quinhentos e dez mil reais) ao longo da vigência contratual. 05 de setembro de 2025. Assinatura: Eribaldo Lima/Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Dos Santos Silva Júnior
Código Identificador:04FAB8C7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 044/2025.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN - PREFEITURA MUNICIPAL (PMSJS/RN) E DO OUTRO O SR. ALLISON ALLAN DANTAS OLIVEIRA.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Senhora **JULIANA ANDREA DANTAS**, portadora da cédula de identidade nº 2.3####5 SSP/RN, inscrita no CPF nº 013.###.###-59, conforme autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, o Senhor **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade nº 4.5###8 -SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 243.###.###-00, ambos denominados **CONTRATANTES**, e, do outro lado o Senhor Sr. **ALLISON ALLAN DANTAS OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, portador do Registro Geral – CPF nº 710.###.###-90 - SPDS/RN90, domiciliado na Rua Elza Dantas, 4303, Centro, São José do Seridó/RN, CEP:59.378-000, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, fundamentando-se na Lei Municipal n.º 294/09 e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes se sujeitam a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:

1. Cláusula 1ª. O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços de Professora de Generalista da Educação Fundamental a ser desempenhado junto ao município, com uma jornada semanal de 20 (vinte) horas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

2. Constituem obrigações da Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN:

2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada neste contrato;

2.2. Fornecer todas as informações solicitadas pelo CONTRATADO, a fim de que este possa desempenhar os serviços dentro das condições pactuadas;

2.3. Assegurar o livre acesso do CONTRATADO aos locais de execução dos serviços, bem como arcar com todo equipamento e material de expediente necessário à execução dos serviços objeto do presente contrato;

2.4. Colocar à disposição do CONTRATADO, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – (SEMEC), toda a programação,

normas e diretrizes desta Secretaria, a fim de que possa o CONTRATADO executar os serviços CONTRATADOS de acordo com as exigências e orientações da referida secretaria;

2.5. Solicitar ao CONTRATADO, quando necessário for, que se manifeste, por escrito, acerca de todas as matérias internas que exijam, nos termos do presente instrumento contratual, o seu pronunciamento técnico.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

3. Na execução dos serviços objeto do presente contrato, envia-se ao CONTRATADO todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

3.1. Executar os serviços de acordo com a legislação, normas e procedimentos aplicáveis à espécie, observando-se, em todos os casos, as determinações e exigências do CONTRATANTE;

3.2. Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos deste contrato, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

3.3. Responsabilizar-se por eventuais prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de imprudência e/ou negligência de seus atos, quando na execução dos serviços CONTRATADOS;

3.4. Portar-se, quando em serviço, com decência, urbanidade e ética profissional;

3.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;

3.6. Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações deste, bem como colocar a sua disposição todos os dados e documentos obtidos e produzidos, respectivamente, durante a vigência deste contrato;

3.7. Pagar, regularmente, todos os impostos e taxas decorrentes da execução dos serviços objeto do presente instrumento contratual, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

3.8. Manifestar-se, por escrito, acerca de todas as matérias que exijam, nos termos do presente contrato e quando solicitada, sua opinião técnica.

Parágrafo único - Por força da Lei Federal n.º 14.133/2021, fica o CONTRATADO obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO:

4. A remuneração bruta total do CONTRATADO será de R\$ 2.798,96 (dois mil setecentos e noventa e oito reais e noventa e seis centavos) por mês.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:

5. O pagamento será efetuado, mensalmente, até o décimo dia útil do mês subsequente ao trabalhado, correspondente à efetiva prestação dos serviços executados, atestados e aceitos pela autoridade competente durante o respectivo mês, por meio de depósito em conta bancária do CONTRATADO.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS:

6. Os preços inicialmente CONTRATADOS, em moeda corrente nacional, poderão ser alterados por acordo entre as partes, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, a fim de resguardar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FONTE DE RECURSOS:

7. As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão à conta do Orçamento Geral do Município de São José do Seridó/RN aprovado para o exercício de 2025, Dotação 12.361.0010.2017 – Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB 70. Elemento 319004 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA OITAVA – DO HORÁRIO:

8. O horário do prestador do serviço será de acordo com o estabelecido pela Secretária Municipal de Educação e Cultura – SEMEC.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO:

9. Compete a CONTRATANTE exercer a Fiscalização dos serviços prestados pelo CONTRATADO, para comprovação da efetiva prestação de serviço estabelecido na cláusula primeira.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

10. Se, na execução deste contrato, ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplemento contratual de que possa ser responsabilizada ao CONTRATADO, este, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156, da Lei Federal n.º 14.133/2021, sofrerá as seguintes penalidades ou sanções:

10.1. Advertência, por escrito;

10.2. Caso os serviços, objeto do presente contrato, não sejam executados de acordo com as condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pelo CONTRATANTE, a CONTRATADO ficará sujeita a multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei, sendo facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias;

10.3. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, por prazo não superior a três (03) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;

10.4. A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, da Lei n.º 14.133/2021.

§ 1º - A penalidade estabelecida no inciso anterior é de competência exclusiva da Secretária Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, facultada a defesa do CONTRATADO, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias.

§ 2º - É admitida a reabilitação do contratado perante o Município de São José do Seridó/RN, no caso de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, exigindo, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I – Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II – Pagamento de multa;

III – Transcurso mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade.

IV – Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V- Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos.

§ 3º - O valor da multa referida no item 10.2, será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN em favor do CONTRATADO. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.

§ 4º - A critério da Administração, as sanções previstas nos itens 10.1, 10.2 e 10.3 e 10.4, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso 10.2, facultada a defesa prévia do CONTRATADO, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA, DA EFICÁCIA E DA PRORROGAÇÃO:

11. A vigência do presente contrato tem início no dia 16 de setembro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, sendo permitida sua prorrogação nos termos da Lei Municipal n.º 294/09.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

12. O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela Administração, quando caracterizados os seguintes motivos:

12.1. Não cumprimento das cláusulas contratuais;

12.2. Cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

12.3. Lentidão do cumprimento das obrigações assumidas, devendo, neste caso, a Administração comprovar a impossibilidade de conclusão dos serviços no prazo estipulado;

12.4. Paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

12.5. Desatendimento das determinações e recomendações regulares do CONTRATANTE;

12.6. Cometimento reiterado de faltas na sua execução;

12.7. Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS:

13. Fica estabelecido que caso venha a ocorrer algum fato não previsto no presente Contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação (Lei Federal n.º 14.133/2021) e demais normas reguladoras da matéria, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO:

14. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos locais de costume, nos termos do art 176, parágrafo único, I, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

15. Para dirimir quaisquer dúvidas sobre o contrato ora firmado elegem o Foro da Comarca de Cruzeta/RN, em detrimento de outra por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno e comum acordo com as cláusulas e condições citadas anteriormente, as partes ora contratadas, assinam o presente instrumento de CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas a seguir assinadas e identificadas.

São José do Seridó/RN, 16 de setembro de 2025.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/rn
Prefeito Constitucional

SR. JACKSON DANTAS
Contratante

JULIANA ANDREA DANTAS
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Contratante

ALLISON ALLAN DANTAS OLIVEIRA
Contratado (a)

Testemunha
RG.:

Testemunha
RG.:

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:920D9E10

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 482, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025.

Decreta ponto facultativo nos Órgãos da Administração Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, e;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo nos Órgãos da Administração Municipal no dia 22 de setembro de 2025.

Art. 2º Os efeitos do presente Decreto não se aplicam às atividades classificadas como essenciais ao funcionamento do serviço público municipal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 16 de setembro de 2025.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Filipe Campos Tolentino
Código Identificador:7BBABA8E

GABINETE DO PREFEITO LEI ORDINÁRIA Nº 567, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025.

AUTORIA: Ver. Joseni Santos de Medeiros e Ver. Jussiene Dantas Pereira

Ementa: Denomina “Cavalgada Ernesto Macedo” a Cavalgada de São José, realizada anualmente no Município de São José do Seridó, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, etc.
Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN**, aprovou e Eu sanciono a presente lei.

Art. 1º. Fica denominada “Cavalgada Ernesto Macedo” a Cavalgada de São José, realizada no Município de São José do Seridó.

Parágrafo único. O evento de que trata o *caput* deste artigo é realizado anualmente, no primeiro domingo da Festa do Padroeiro de São José do Seridó.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó-RN, 16 de setembro de 2025.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Medeiros de Sá
Código Identificador:6B0A5C49

GABINETE DO PREFEITO LEI ORDINÁRIA Nº 568, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025.

AUTORIA: Ver. Joseni Santos de Medeiros e Ver. Jussiene Dantas Pereira.

Ementa: Reconhece a Cavalgada de São José como patrimônio cultural imaterial do Município de São José do Seridó/RN

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, etc.
Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN**, aprovou e Eu sanciono a presente lei.

Art. 1º. Fica declarada a Cavalgada de São José como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de São José do Seridó/RN.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, entende-se por Cavalgada de São José o evento tradicional que reúne cavaleiros, amazonas e entusiastas da equitação, realizado anualmente no primeiro domingo da Festa do Padroeiro São José, percorrendo as vias do Município.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a adotar as medidas necessárias ao reconhecimento, promoção, proteção, registro, preservação e valorização da Cavalgada de São José como Patrimônio Cultural Imaterial do Município.

Art. 3º. O Poder Executivo poderá firmar acordos, convênios, parcerias e outros instrumentos congêneres com entidades públicas e privadas, visando ao desenvolvimento de atividades de apoio, incentivo e preservação da Cavalgada de São José

Art. 4º. O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber, para assegurar sua plena execução.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó-RN, 16 de Setembro de 2025.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Medeiros de Sá
Código Identificador:2D801FC7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 401/2025, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **RUBINALDO ALFREDO DA COSTA**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	15 de setembro de 2025.	310,00	155,00

TOTAL

R\$ 155,00

() 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem à Natal/RN, no dia 16 de setembro de 2025, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 15 de setembro de 2025.

FILIPPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:1BFB5692

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/202

O Município de São Miguel comunica aos interessados, que realizará licitação na modalidade **CRENCIAMENTO**, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)**.

A sessão pública se dará a partir das 08:30h (horário de Brasília-DF) do dia 07/10/2025, na sala de licitações, na Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº 46, Centro – São Miguel/RN, conforme Processo Administrativo nº 201503735-3. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº.

123/2006 suas alterações posteriores e as exigências estabelecidas neste Edital.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº 46, Centro – São Miguel/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário das 07h00min às 13h00min, como também no site www.saomiguel.rn.gov.br. Maiores informações pelo e-mail: licitacao@saomiguel.rn.gov.br.

São Miguel/RN, em 16 de setembro de 2025.

ANTONIO MARCOS DE FREITAS

Agente de Contratações

Publicado por:
 Antonio Marcos de Freitas
Código Identificador:4601F9FA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.218, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA FEIRA LIVRE REALIZADA EM VIA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI, Estado do Rio Grande do Norte, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de “Feira Livre Francisco das Chagas Dantas” o espaço público reservado a comercialização da feira livre realizada todos os sábados na Rua Bento Urbano, Centro, Município de São Paulo do Potengi/RN.

Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal deve providenciar atualização dos expedientes legislativos e placa acerca da denominação objeto da presente Lei.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Paulo do Potengi/RN, 15 de setembro de 2025.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Adeylton Emersom de Farias Lira
Código Identificador:DE5ACEC3

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.219, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CRIAÇÃO DE ESPAÇOS DE INCLUSÃO E ACESSIBILIDADE PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD) EM EVENTOS PÚBLICOS PROMOVIDOS, ORGANIZADOS OU APOIADOS PELO PODER PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI, Estado do Rio Grande do Norte, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de São Paulo do Potengi, a criação de Espaços de Inclusão e Acessibilidade para Pessoas com Deficiência (PCD) em todos os eventos públicos de natureza cultural, recreativa, esportiva ou comemorativa organizados, promovidos ou apoiados total ou parcialmente pelo Poder Público Municipal.

Art. 2º Os Espaços de Inclusão e Acessibilidade deverão garantir:

I - Localização privilegiada, com ampla visibilidade do palco ou área de atividades;

II - Acesso facilitado, com rampas de inclinação adequada, piso tátil, corrimãos e sinalização visual e tátil;

III - Dimensões adequadas para acomodar cadeiras de rodas, bengalas, acompanhantes e outros equipamentos de apoio à mobilidade;

IV - Instalações sanitárias acessíveis, próximas ao espaço reservado;

V - Equipe de apoio capacitada, composta por servidores ou voluntários treinados em atendimento a PCD com deficiência física, visual, auditiva, intelectual ou múltipla;

VI - Acesso ao espaço mediante apresentação de documento que comprove a deficiência, como laudo médico, Carteira de Identificação da Pessoa com Deficiência (CIPD), cartão do BPC ou outro documento oficial equivalente.

Art. 3º Nos eventos de grande porte, o Poder Executivo deverá garantir, além do previsto no artigo anterior:

I - Intérprete de Libras durante apresentações, discursos e demais atividades sonoras do evento;

II - Mapas e programas do evento em braile, quando houver programação impressa;

III - Sinalização visual e sonora de emergência adaptada às diferentes deficiências.

Art. 4º As adequações e adaptações previstas nesta Lei deverão ser contempladas no planejamento e execução do evento, sendo exigência obrigatória para a concessão de alvarás, licenças ou repasses de verbas públicas.

Art. 5º O Poder Executivo Municipal poderá firmar convênios e parcerias com entidades representativas da sociedade civil, especialmente aquelas que atuam na defesa dos direitos das Pessoas com Deficiência (PCD), para apoio técnico e logístico à implementação desta Lei.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo do Potengi/RN, 15 de setembro de 2025.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adeylton Emersom de Farias Lira

Código Identificador:0DF1CFA4

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.220, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE OS LIMITES DE GRATIFICAÇÃO PARA SERVIDORES CEDIDOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI, Estado do Rio Grande do Norte, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal poderá conceder gratificação, no limite máximo de R\$ 500,00 (quinhentos reais), a servidores públicos municipais que estejam cedidos a outros órgãos ou Poderes, inclusive da própria administração.

Art. 2º A concessão da gratificação mencionada no artigo anterior será feita por meio de Portaria emanada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º Os órgãos ou Poderes onde os servidores públicos municipais cedidos estiverem em exercício deverão enviar, mensalmente, a

comprovação de ponto à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos publicará, até o dia 20 de dezembro de cada ano, nos meios oficiais do Município, a listagem dos servidores públicos municipais cedidos.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo do Potengi/RN, 15 de setembro de 2025.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adeylton Emersom de Farias Lira

Código Identificador:AB1A13E1

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.221, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES EFETIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI, Estado do Rio Grande do Norte, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam reajustados os vencimentos dos seguintes cargos efetivos, de acordo com o quadro abaixo, em conformidade com as diretrizes da Lei Orgânica Municipal e com a estrutura geral do Município:

I – Assistente Social: R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais);

II – Psicólogo: R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais);

III – Agente Social: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo não se aplica a eventuais gratificações ou adicionais específicos de cada cargo, que serão calculados sobre o novo vencimento base.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Paulo do Potengi/RN, 15 de setembro de 2025.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adeylton Emersom de Farias Lira

Código Identificador:91E6A6E5

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.222, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR IMÓVEL AO INSTITUTO DE COOPERAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR DO RIO GRANDE DO NORTE – ICAF/RN, PARA IMPLANTAÇÃO DE 50 (CINQUENTA) UNIDADES HABITACIONAIS DO PROGRAMA MINHA CASA,

MINHA VIDA – MCMV, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI, Estado do Rio Grande do Norte,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar da condição de bem de uso comum/uso especial, passando a bem dominical, o imóvel urbano com área total de 19.625,518m²; com coordenadas em Longitude 35°46'03,302783"W, Latitude 05°52'01,163271"S e coordenadas em UTM N 9.350.741,5636m e E 193.522,1154m; deste, segue confrontando com ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL, no azimuth de 76°24'50", na distância de 109,500 m; até o vértice P-2, de coordenadas em Longitude 35°45'59,841261"W, Latitude 05°52'00,343658"S e coordenadas em UTM N 9.350.767,2860m e E 193.628,5513m; no azimuth de 166°24'50", na distância de 179,228 m; até o vértice P-3, de coordenadas em Longitude 35°45'58,501592"W, Latitude 05°52'06,017354"S e coordenadas em UTM N 9.350.593,0728m e E 193.670,6535m; no azimuth de 256°24'50", na distância de 109,500 m; até o vértice P-4, de coordenadas em Longitude 35°46'01,963125"W, Latitude 05°52'06,836965"S e coordenadas em UTM N 9.350.567,3503m e E 193.564,2176m; deste, segue confrontando com IMÓVEL PARTICULAR, no azimuth de 346°24'50", na distância de 179,228 m, até o vértice P-1, fechando assim o perímetro acima descrito, totalizando o perímetro de 577,456 m, determinando a área total de 19.625,518m², conforme Mapa/Planta e Memorial Descritivo em anexo, referente à Matrícula nº 1.472, Livro 2-J, fls. 91, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar Permissão de Uso de Bem Público, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contados da publicação desta Lei, ao Instituto de Cooperação da Agricultura Familiar do Rio Grande do Norte – ICAF/RN, CNPJ nº 11.316.560/0001-76, com sede à Avenida Ouro Branco, S/N, Bairro Novo Juremal, São Paulo do Potengi/RN, CEP 59460-000, para a finalidade específica de implantar empreendimento habitacional com 50 (cinquenta) unidades no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida – MCMV, destinado exclusivamente a famílias residentes no Município em situação de vulnerabilidade social, conforme a legislação e os normativos federais do Programa.

Parágrafo único. Durante a vigência da permissão é vedada a cessão, transferência, locação, comodato ou qualquer forma de disponibilização do imóvel a terceiros sem anuência expressa do Município.

Art. 3º Constituem encargos da Instituição Permissionária:

I – apresentar, em até 90 (noventa) dias, os projetos urbanístico/arquitetônico e complementares, com as respectivas ART/RRT e aprovações/licenças dos órgãos competentes, inclusive licenciamento ambiental quando exigível;

II – iniciar as obras em até 180 (cento e oitenta) dias e concluir o empreendimento em até 24 (vinte e quatro) meses da assinatura do Termo de Permissão;

III – selecionar e definir as famílias beneficiárias, conforme a Lei Federal nº 14.620/2023 e normativos do Ministério das Cidades/Agente Financeiro, com priorização de famílias em vulnerabilidade social e validação no Cadastro Único (CadÚnico);

IV – destinar 100% das unidades à moradia própria das famílias selecionadas, vedada qualquer utilização diversa;

V – prestar contas trimestralmente ao Município, mediante relatório de execução física e financeira, incluindo o cumprimento de encargos sociais, trabalhistas e previdenciários;

VI – observar as normas técnicas de acessibilidade e de desempenho habitacional aplicáveis.

Art. 4º É de responsabilidade exclusiva da Instituição Permissionária o licenciamento ambiental, outorgas, estudos, projetos, análises de viabilidade, PGRCC (obras) e planos de gerenciamento de resíduos do empreendimento, bem como o cumprimento das condicionantes impostas pelos órgãos licenciadores.

Art. 5º Cumpridos os encargos, fica o Poder Executivo autorizado a doar o imóvel objeto desta Lei para a Instituição Donatária ou, alternativamente, afetar/onerar o imóvel e firmar, se exigido pelo Programa, os instrumentos de alienação/garantia junto ao Agente Financeiro/Fundo competente, visando à individualização e registro das unidades em nome dos beneficiários finais do MCMV, conforme os regramentos federais.

Art. 6º Após a aprovação da proposta do edital de seleção de que trata a **Portaria MCID nº 927, de 22 de agosto de 2025**, e sendo o empreendimento selecionado pelo Ministério das Cidades e contratado junto à Caixa Econômica Federal, **fica o Poder Executivo autorizado a outorgar a Escritura Pública de Doação, transferindo a propriedade do imóvel à Donatária**, exclusivamente para a implantação do empreendimento habitacional no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida, mantidos os encargos e a cláusula de reversão previstos nesta Lei.

§ 1º Para os fins deste artigo, considera-se “**aprovação e seleção**” a homologação da proposta no processo seletivo nacional do MCMV – Entidades, nos termos da Portaria citada e atos subsequentes do Ministério das Cidades.

§ 2º Se exigido pelo Agente Operador (Caixa Econômica Federal), a doação poderá ser precedida ou acompanhada da afetação/garantia necessária à contratação (hipoteca/fidúcia), preservada a cláusula de reversão em favor do Município até a individualização das matrículas.

Art. 7º Procedida a doação, a destinação habitacional social do imóvel/empreendimento deverá ser mantida por, no mínimo, 20 (vinte) anos, sob pena de reversão automática do imóvel (ou de áreas comuns remanescentes) ao patrimônio do Município, sem qualquer direito a indenização.

Art. 8º Fica o Poder Executivo autorizado a praticar todos os atos necessários ao cumprimento desta Lei, inclusive firmar Termo de Permissão, Termo/Escritura de Doação com Encargos, convênios, contratos e demais instrumentos, providenciando os registros imobiliários cabíveis, com a cláusula de reversão e demais condições aqui previstas.

Art. 9º As unidades habitacionais e o empreendimento observarão as vedações de alienação e demais regras de permanência previstas na legislação e nos normativos do Programa MCMV, inclusive quanto à titularização dos beneficiários e à proibição de venda/locação pelo prazo mínimo quando aplicável.

Art. 10 O descumprimento das obrigações estabelecidas nesta Lei e nos instrumentos dela decorrentes importará na revogação da permissão e/ou reversão da doação, com a reintegração imediata do Município na posse do imóvel, incorporando-se ao patrimônio público todas as benfeitorias realizadas, sem qualquer pagamento, ressarcimento ou indenização.

Art. 11 A doação com encargo observará o disposto no art. 76, § 6º, da Lei nº 14.133/2021, devendo ser licitada, admitida a dispensa quando devidamente justificada pelo interesse público e compatível com os regramentos do Programa, conforme processo administrativo próprio.

Art. 12 Na hipótese de o imóvel necessitar ser oferecido em garantia de financiamento perante o agente financeiro do Programa, a cláusula de reversão e demais obrigações desta Lei serão resguardadas por hipoteca em segundo grau ou instrumento equivalente em favor do Município.

Art. 13 Custas, emolumentos e despesas cartorárias relativas aos atos de permissão, doação, registros e averbações serão de responsabilidade da Instituição Permissionária/Donatária.

Art. 14 Caso a Instituição não tenha interesse em receber a doação após cumpridos os prazos e condições, fica o Município, desde já, autorizado a reintegrar-se na posse do imóvel, incorporando as benfeitorias realizadas, nos termos desta Lei.

Art. 15 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Paulo do Potengi/RN, 15 de setembro de 2025.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adeylton Emersom de Farias Lira

Código Identificador:162FEBCA

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 148/2023*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º CEDER o servidor SUELIO DE AZEVEDO DANTAS, CPF 703.835.***-**, Matrícula 007361-6, Professor, lotado no quadro da Secretaria Municipal de Educação, para o Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Rio Grande do Norte (DETRAN-RN), com lotação na Unidade de Atendimento do Programa Central do Cidadão de São Paulo do Potengi/RN.

Art. 2º A cessão do servidor se dará pelo período de 02 (dois) anos, com ônus ao Município, através da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 30 de novembro de 2023.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

* Republicação por incorreção.

Publicado por:

Adeylton Emersom de Farias Lira

Código Identificador:5386B0FE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 171/2025 INEXIGIBILIDADE
Nº 41/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº
79537435-2025**

CONTRATO Nº.....: 171/2025

ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE Nº 41/2025

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN

CONTRATADA(O).....: LUIZ GONZAGA DA SILVA CPF Nº 721.***.***-15

OBJETO.....: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA A SEDE DO CONSELHO TUTELAR MUNICIPAL, ASSIM ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

VALOR TOTAL.....: R\$ 14.000,04 (Quatorze mil e quatro centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO REQUISITANTE: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS
AÇÃO: 2016 – MANUTENÇÃO DAS ATIV.SEC.MUN.DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
SUBELEMENTO: 015 - LOCAÇÃO DE IMOVEIS
FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

VIGÊNCIA.....: O prazo de vigência da contratação é de 01 ano contados da publicação no PNCP, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

DATA DA ASSINATURA.....: 16 de Setembro de 2025

ASSINANTES:

MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ

CNPJ Nº 08.080.210/0001-49

JOSINALDO AMARO DE LIMA

LUIZ GONZAGA DA SILVA

CPF Nº 721.*.***-15**

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:7743C1DB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 172/2025 INEXIGIBILIDADE
Nº 44/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº
39203285-2025**

CONTRATO Nº.....: 172/2025

ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE Nº 44/2025

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN

CONTRATADA(O).....: ANA CRISTINA MAFRA CPF Nº 050.***.***-55

OBJETO.....: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA A SEDE DA FARMÁCIA BÁSICA, ASSIM ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VALOR TOTAL.....: R\$ 14.000,04 (Quatorze mil e quatro centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO REQUISITANTE: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS
AÇÃO: 2016 – MANUTENÇÃO DAS ATIV.SEC.MUN.DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
SUBELEMENTO: 015 - LOCAÇÃO DE IMOVEIS
FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

VIGÊNCIA.....: O prazo de vigência da contratação é de 01 ano contados da publicação no PNCP, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

DATA DA ASSINATURA.....: 16 de Setembro de 2025

ASSINANTES:

MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ
CNPJ Nº 08.080.210/0001-49
JOSINALDO AMARO DE LIMA

(assinado eletronicamente)
ANA CRISTINA MAFRA
CPF Nº 050.*.***-55**

Publicado por:
 Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:8BBD93D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA OPERACIONAL
Nº.109, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025. “DISPÕE SOBRE A
CONCESSÃO DE DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade do estado democrático de direito, a preservação da ordem pública, da incolumidade das pessoas e do patrimônio público, mediante a implementação de ações pelos órgãos integrantes do SISPRN (PMRN / PCRN),

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Sr. ANTÔNIO MARCILIO VIEIRA DE MORAIS, Policial Militar – São Tomé/RN, matrícula 2015196, inscrito no CPF nº XXX.536.714-XX a quantia de R\$ 966,60 (novecentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos) referente a 09 (nove) diárias operacionais pela prestação de serviços em São Tomé, no Estado do Rio Grande do Norte, no mês de agosto do corrente ano, com base no Convênio celebrado entre o Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Secretaria da Segurança Pública e da Defesa Social e a Prefeitura Municipal de São Tomé, com vistas ao desenvolvimento de atividades de segurança pública e defesa social do município pelos órgãos integrantes do Sistema Estadual de Segurança Pública.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

JOSINALDO AMARO DE LIMA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:E3AB0AE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA OPERACIONAL
Nº.110, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025. “DISPÕE SOBRE A
CONCESSÃO DE DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade do estado democrático de direito, a preservação da ordem pública, da incolumidade das pessoas e do patrimônio público, mediante a implementação de ações pelos órgãos integrantes do SISPRN (PMRN / PCRN),

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Sr. EDUARDO LEMOS DA SILVA, Policial Militar – São Tomé/RN, matrícula 2078678, inscrito no CPF nº XXX.386.044-XX a quantia de R\$ 644,40 (seiscentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos) referente a 6 (seis) diárias operacionais pela prestação de serviços em São Tomé, no Estado do Rio Grande do Norte, no mês de agosto do corrente ano, com base no Convênio celebrado entre o Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Secretaria da Segurança Pública e da Defesa Social e a Prefeitura Municipal de São Tomé, com vistas ao desenvolvimento de atividades de segurança pública e defesa social do município pelos órgãos integrantes do Sistema Estadual de Segurança Pública.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

JOSINALDO AMARO DE LIMA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:4B836BED

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº.
111, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025. “DISPÕE SOBRE A
CONCESSÃO DE DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade do estado democrático de direito, a preservação da ordem pública, da incolumidade das pessoas e do patrimônio público, mediante a implementação de ações pelos órgãos integrantes do SISPRN (PMRN / PCRN),

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Sr. FABIO HENRIQUE SILVA PINTO, Policial Militar – São Tomé/RN, matrícula 2064235, inscrito no CPF nº XXX.704.314-XX a quantia de R\$ 644,40 (seiscentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos) referente a 6 (seis) diárias operacionais pela prestação de serviços em São Tomé, no Estado do Rio Grande do Norte, no mês de agosto do corrente ano, com base no Convênio celebrado entre o Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Secretaria da Segurança Pública e da Defesa Social e a Prefeitura Municipal de São Tomé, com vistas ao desenvolvimento de atividades de segurança pública e defesa social do município pelos órgãos integrantes do Sistema Estadual de Segurança Pública.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

JOSINALDO AMARO DE LIMA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:3FB5FCD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº.
112, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025. “DISPÕE SOBRE A
CONCESSÃO DE DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade do estado democrático de direito, a preservação da ordem pública, da incolumidade das pessoas e do patrimônio público, mediante a implementação de ações pelos órgãos integrantes do SISPRN (PMRN / PCRN),

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Sr. FRANCISCO MARIO GOMES DA SILVA, Policial Militar – São Tomé/RN, matrícula 165698-8, inscrito no CPF nº XXX.420.624-XX a quantia de R\$ 644,40 (seiscentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos) referente a 6 (seis) diárias operacionais pela prestação de serviços em São Tomé, no Estado do Rio Grande do Norte, no mês de agosto do corrente ano, com base no Convênio celebrado entre o Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Secretaria da Segurança Pública e da Defesa Social e a Prefeitura Municipal de São Tomé, com vistas ao desenvolvimento de atividades de segurança pública e defesa social do município pelos órgãos integrantes do Sistema Estadual de Segurança Pública.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

JOSINALDO AMARO DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:47D33FC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº.
113, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025. “DISPÕE SOBRE A
CONCESSÃO DE DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade do estado democrático de direito, a preservação da ordem pública, da incolumidade das pessoas e do patrimônio público, mediante a implementação de ações pelos órgãos integrantes do SISPRN (PMRN / PCRN),

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Sr. GERIAN LUCIO DA SILVA, Policial Militar – São Tomé/RN, matrícula 207.892-9, inscrito no CPF nº XXX.648.454-XX a quantia de R\$ 966,60 (novecentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos) referente a 9 (nove) diárias operacionais pela prestação de serviços em São Tomé, no Estado do Rio Grande do Norte, no mês de agosto do corrente ano, com base no Convênio celebrado entre o Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Secretaria da Segurança Pública e da Defesa Social e a Prefeitura Municipal de São Tomé, com vistas ao desenvolvimento de atividades de segurança pública e defesa social do município pelos órgãos integrantes do Sistema Estadual de Segurança Pública.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

JOSINALDO AMARO DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:176187C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº.
114, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025. “DISPÕE SOBRE A
CONCESSÃO DE DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade do estado democrático de direito, a preservação da ordem pública, da incolumidade das pessoas e do patrimônio público, mediante a implementação de ações pelos órgãos integrantes do SISPRN (PMRN / PCRN),

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Sr. IVAN DA SILVA ISIDRO, Policial Militar – São Tomé/RN, matrícula 1657330, inscrito no CPF nº XXX.662.394-XX a quantia de R\$ 966,60 (novecentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos) referente a 9 (nove) diárias operacionais pela prestação de serviços em São Tomé, no Estado do Rio Grande do Norte, no mês de agosto do corrente ano, com base no Convênio celebrado entre o Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Secretaria da Segurança Pública e da Defesa Social e a Prefeitura Municipal de São Tomé, com vistas ao desenvolvimento de atividades de segurança pública e defesa social do município pelos órgãos integrantes do Sistema Estadual de Segurança Pública.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

JOSINALDO AMARO DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:11DE1531

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº.
115, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025. “DISPÕE SOBRE A
CONCESSÃO DE DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade do estado democrático de direito, a preservação da ordem pública, da incolumidade das pessoas e do patrimônio público, mediante a implementação de ações pelos órgãos integrantes do SISPRN (PMRN / PCRN),

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Sr. ISAILTON ALEXANDRE DE ARAUJO SILVA, Policial Militar – São Tomé/RN, matrícula 246873-5, inscrito no CPF nº XXX.808.444-XX a quantia de R\$ 644,40 (seiscentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos) referente a 6 (seis) diárias operacionais pela prestação de serviços em São Tomé, no Estado do Rio Grande do Norte, no mês de agosto do corrente ano, com base no Convênio celebrado entre o Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Secretaria da Segurança Pública e da Defesa Social e a Prefeitura Municipal de São Tomé, com vistas ao desenvolvimento de atividades de segurança pública e defesa social do município pelos órgãos integrantes do Sistema Estadual de Segurança Pública.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRE-SE, com as cautelas legais de praxe.

JOSINALDO AMARO DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:44E4F98E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº.
116, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025. “DISPÕE SOBRE A
CONCESSÃO DE DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade do estado democrático de direito, a preservação da ordem pública, da incolumidade das pessoas e do patrimônio público, mediante a implementação de ações pelos órgãos integrantes do SISPRN (PMRN / PCRN),

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Sr. MELQUIAS MOREIRA DA SILVA, Policial Militar – São Tomé/RN, matrícula 2080656, inscrito no CPF nº XXX.294.034-XX a quantia de R\$ 1.288,80 (hum mil duzentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos) referente a 12 (doze) diárias operacionais pela prestação de serviços em São Tomé, no Estado do Rio Grande do Norte, no mês de agosto do corrente ano, com base no Convênio celebrado entre o Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Secretaria da Segurança Pública e da Defesa Social e a Prefeitura Municipal de São Tomé, com vistas ao desenvolvimento de atividades de segurança pública e defesa social do município pelos órgãos integrantes do Sistema Estadual de Segurança Pública.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRE-SE, com as cautelas legais de praxe.

JOSINALDO AMARO DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:32A6AD1D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

Inexigibilidade de Licitação nº 41/2025
Processo Administrativo Eletrônico nº 79537435-2025

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Assessoria Jurídica que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 74 Inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021.

Finalmente, considerando que o processo seguiu a tramitação conforme estabelece a Lei nº 14.133/2021.

AUTORIZO a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 74, inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021, objetivando:

LOCAÇÃO DE IMOVÉL PARA A SEDE DO CONSELHO TUTELAR MUNICIPAL, ASSIM ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Contratação da empresa LUIZ GONZAGA DA SILVA CPF Nº 721.828.064-15 por meio de inexigibilidade de licitação.

VALOR TOTAL: R\$ 14.000,04 (Quatorze mil e quatro centavos).

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

São Tomé/RN, 16 de Setembro de 2025

JOSINALDO AMARO DE LIMA

Prefeito

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:79403D79

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

Inexigibilidade de Licitação nº 44-2025
Processo Administrativo Eletrônico nº 39203285-2025

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Assessoria Jurídica que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 74 Inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021.

Finalmente, considerando que o processo seguiu a tramitação conforme estabelece a Lei nº 14.133/2021.

AUTORIZO a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 74, inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021, objetivando:

LOCAÇÃO DE IMOVÉL PARA A SEDE DA FARMACIA BÁSICA, ASSIM ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Contratação da empresa ANA CRISTINA MAFRA CPF Nº 943.393.764-34 por meio de inexigibilidade de licitação.

VALOR TOTAL: R\$ 24.000,00 (Vinte e Quatro mil reais).

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

São Tomé/RN, 16 de Setembro de 2025

JOSINALDO AMARO DE LIMA

Prefeito

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:738B3F59

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E
AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2025**

A Prefeita Constitucional de São Vicente/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, de acordo com o que

determina o Inciso IV do art. 71 e Inciso VIII do Art. 72 da Lei nº 14.133/2021, e considerando o que consta nos autos do processo administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **039/2025**, fundamentada de acordo com o que preceitua o Inciso II do Art. 75 do referido diploma legal, **ADJUDICO, HOMOLOGO** o objeto/processo que trata da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MARKETING DIGITAL, COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE PARA A PRODUÇÃO E EDIÇÃO DE MATÉRIAS REFERENTE A FESTA DO PADROEIRO DE SÃO VICENTE FERRER/RN**, e **AUTORIZO** a contratação da empresa **MARLON JOSE VITOR DOS SANTOS SILVA 70434942499** – CNPJ Nº 40.401.144/0001-74, nos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08 com uma proposta perfazendo o valor global de **R\$ 12.250,00 (DOZE MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)** levando em consideração o critério do menor preço conforme mapa demonstrativo que consta nos autos.

Determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

São Vicente – RN, 16 de setembro de 2025.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:3FE0378B

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS **TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2025**

A Prefeita Constitucional de São Vicente/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, de acordo com o que determina o Inciso IV do art. 71 e Inciso VIII do Art. 72 da Lei nº 14.133/2021, e considerando o que consta nos autos do processo administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **040/2025**, fundamentada de acordo com o que preceitua o Inciso II do Art. 75 do referido diploma legal, **ADJUDICO, HOMOLOGO** o objeto/processo que trata da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE TANQUE COLETOR DE RESÍDUOS PARA FOSSAS SÉPTICAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**, e **AUTORIZO** a contratação da empresa **MARQUES PEÇAS E SERVIÇOS LTDA** – CNPJ Nº 57.673.887/0001-04, no(s) item(s) 01, com uma proposta perfazendo o valor global de **R\$ 57.000,00 (CINQUENTA E SETE MIL REAIS)** levando em consideração o critério do menor preço conforme mapa demonstrativo que consta nos autos.

Determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

São Vicente – RN, 16 de setembro de 2025.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:4BB68B6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE **PORTARIA Nº 240/2025 – SMS, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025**

NOMEIA FISCAL PARA O CONTRATO Nº 20250270.

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear como **FISCAL DO CONTRATO Nº 20250270**, celebrado entre o MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (CNPJ Nº 11.261.481/0001-05) e a empresa **COMERCIAL APOLO LTDA** (CNPJ Nº 02.440.676/0001-21), o(s) seguinte(s) servidor(es): **FERNANDO DA SILVA MOURA (CPF Nº 016.XXX.XXX-40)**.

Art. 2º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.

§ 1º O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 16 de setembro de 2025.

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:FA09AD04

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS **EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2025**

O agente de contratação no uso das suas atribuições que lhe foi conferida, e o que dispõe o Art. 75, INCISO VIII, da Lei nº 14.133/2021 de 01/04/2021, vêm tornar público o processo de “DISPENSA DE LICITAÇÃO”, com base no valor da proposta apresentada para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DAS MÁQUINAS DO ABATEDOURO PÚBLICO MUNICIPAL**; Contratado: **G VALENTIM** – CNPJ Nº 15.336.750/0001-06; Valor da Contratação **R\$ 55.599,96 (CINQUENTA E CINCO MIL QUINHENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS)**; Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN** (CNPJ: 08.308.470/0001-29).

ADJUDICADO, HOMOLOGADO E AUTORIZADO POR: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS – PREFEITA, em 16 de setembro de 2025.

São Vicente/RN, 16 de setembro de 2025.

JOSÉ TALIZ DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:D82048DD

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2025

O agente de contratação no uso das suas atribuições que lhe foi conferida, e o que dispõe o Art. 75, INCISO II, da Lei nº 14.133/2021 de 01/04/2021, vêm tornar público o processo de “DISPENSA DE LICITAÇÃO”, com base no valor da proposta apresentada, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MARKETING DIGITAL, COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE PARA A PRODUÇÃO E EDIÇÃO DE MATÉRIAS REFERENTE A FESTA DO PADROEIRO DE SÃO VICENTE FERRER/RN**, perfazendo o valor global estimado para a(s) demanda(s) da solicitante em **R\$ 12.250,00 (DOZE MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)**; Contratado: MARLON JOSE VITOR DOS SANTOS SILVA 70434942499 – CNPJ Nº 40.401.144/0001-74; Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN (CNPJ: 08.308.470/0001-29).

RATIFICADO, HOMOLOGADO E AUTORIZADO POR: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS, em 16 de setembro de 2025.

São Vicente/RN, 16 de setembro de 2025.

JOSÉ TALIZ DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:049DD304

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2025

O agente de contratação no uso das suas atribuições que lhe foi conferida, e o que dispõe o Art. 75, INCISO II, da Lei nº 14.133/2021 de 01/04/2021, vêm tornar público o processo de “DISPENSA DE LICITAÇÃO”, com base no valor da proposta apresentada, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE TANQUE COLETOR DE RESÍDUOS PARA FOSSAS SÉPTICAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**, perfazendo o valor global estimado para a(s) demanda(s) da solicitante em **R\$ 57.000,00 (CINQUENTA E SETE MIL REAIS)**; Contratado: MARQUES PEÇAS E SERVIÇOS LTDA – CNPJ Nº 57.673.887/0001-04; Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN (CNPJ: 08.308.470/0001-29).

RATIFICADO, HOMOLOGADO E AUTORIZADO POR: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS, em 16 de setembro de 2025.

São Vicente/RN, 16 de setembro de 2025.

JOSÉ TALIZ DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:DED7135D

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2025

A Prefeita Constitucional de São Vicente/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, de acordo com o que determina o Inciso IV do art. 71 e Inciso VIII do Art. 72 da Lei nº 14.133/2021, e considerando o que consta nos autos do processo administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **036/2025**, fundamentada de acordo com o que preceitua o Inciso II do Art. 75 do referido diploma legal, **ADJUDICO, HOMOLOGO** o

objeto/processo que trata da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DAS MÁQUINAS DO ABATEDOURO PÚBLICO MUNICIPAL**, e **AUTORIZO** a contratação da empresa G VALENTIM – CNPJ Nº 15.336.750/0001-06, nos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60 e 61, com uma proposta perfazendo o valor global de **R\$ 55.599,96 (CINQUENTA E CINCO MIL QUINHENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS)** levando em consideração o critério do menor preço conforme mapa demonstrativo que consta nos autos.

Determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

São Vicente – RN, 16 de SETEMBRO de 2025.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:6238CB87

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº123/2025

Processo nº 136/2025 – Inexigibilidade de Licitação nº 029/2025 - CPL

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN**

Contratado: **MARINALVA HORTÊNCIO DA COSTA**;
CPF: 966.530.864-53;

Objeto: Serviços de locação de imóvel, situado na Rua Dalmerio Mauricio, s/n, centro, Senador Elói de Souza/RN, CEP: 59250-000, pertencente ao sr. Marinalva Hortêncio da Costa, inscrito no CPF sob nº 966.530.864-53, a ser utilizado para funcionamento de núcleo administrativo multifuncional, destinado a abrigar diversas ações administrativas da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA/RN.

Vigência: 01/08/2025 à 01/08/2026

Valor: R\$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais)

Senador Elói de Souza/RN, 01 de agosto de 2025.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JÚNIOR
Prefeito Municipal
Senador Elói de Souza

Publicado por:
José Lúcio Júnior da Silva
Código Identificador:B9131D5F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO

CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISP Nº 073-2025

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas atualizações,

para a contratação da(o) HRFX EFEITOS, referente à Aquisição defogos para os festejos alusivo ao 7 de setembro.
RATIFICO, conforme prescreve o Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr.(a). Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.SERRA DE SÃO BENTO - RN, 05 de Setembro de 2025.

Prefeita Municipal

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:B3EDAF5C

CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISP Nº 074-2025

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas atualizações, para a contratação da(o) RECREAR CONSULTORIA DE ESPORTE E LAZER, referente à Locação de veículo com motorista e incluso combustível para transitar até 200 km por diária, para transportes dos materiais/equipamentos, traslado dos participantes envolvidos com o projeto e demais atividades necessárias para execução efetiva do projeto.

RATIFICO, conforme prescreve o Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr.(a). Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato. SERRA DE SÃO BENTO - RN, 16 de Setembro de 2025.

Prefeita Municipal

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:E6E6A5E0

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 007/2025

Dispõe sobre a aprovação do Projeto de Intervenção de uso dos recursos do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único - PROCAD-SUAS para o exercício de 2025.

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social de SERRA DE SÃO BENTO/RN, em reunião ordinária realizada no dia 15 de setembro de 2025, no uso de suas atribuições, considerando a Lei Municipal Nº 177 de 18 de junho de 2021 e em observância à Lei Federal Nº 8.742(Lei Orgânica da Assistência Social- LOAS), alterada pela Lei 12.435, de 06 de julho de 2011, e

CONSIDERANDO a Resolução CNAS/MDS nº 96, de 15 de fevereiro de 2023;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS/MDS nº 130, de 27 de novembro de 2023;

CONSIDERANDO a Resolução MDS/CIT nº 01, de 07 de fevereiro de 2023;

CONSIDERANDO a Portaria MDS nº 995, de 18 de junho de 2024, e Informe do Cadastro Único nº 71, de 11 de julho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR o Projeto de Intervenção de uso dos recursos do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único - PROCAD-SUAS - Exercício 2025 do município de Serra de São Bento/RN;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Serra de São Bento/RN, 15 de setembro de 2025.

HELLÂNY RAYANI GOMES DE AZEVEDO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:64403837

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SETOR DE CONTRATOS SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 3.732/2023.

Termo de Aditivo ao Contrato entre o **MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.755.971/0001-20, sediada na Rua Antônio F de Oliveira, Vila Brasília, Centro Administrativo Municipal, Centro, Serra do Mel, RN, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado **JOSE FABIO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, CNPJ: 50.370.103/0001-11, plenamente qualificada no contrato originário, adiante denominada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente ADITAMENTO DE PRAZO AO CONTRATO, com amparo na INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 3.732/2023, em obediência à Lei nº 8.666/93.

O presente termo tem por objeto ao aditamento de prazo ao contrato número 199/2023, cujo objeto é a contratação de serviços especializados de apoio e assessoria aos fiscais e gestores de contratos do Município de Serra do Mel/RN.

O Serviço a que se refere à Cláusula Primeira e prazo expresso na Cláusula Terceira será prorrogado mais **12 (doze) meses**, a partir da data de encerramento do contrato estipulada no Primeiro Termo de Aditivo.

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário e alterações posteriores.

Serra do Mel/RN, 16 de setembro de 2025.

Publicado por:
Flamarion Lucena da Silva
Código Identificador:45897BF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS MARIA TAMARA FERNANDES

TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.147, a servidora **MARIA TAMARA FERNANDES** Servidora pública municipal, aprovada em Concurso Público para o cargo de Zeladora sob a matrícula de nº**581-1**, lotada na Secretária Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social. Em consonância com o requerimento **restou concedido as férias de 30 dias**, com início em 15 de Setembro de 2025 e término em 14 de Outubro de 2025, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Serra do Mel/RN, 16 de Setembro de 2025.

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matr.794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:3D5439A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 140 - 2025 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS

PORTARIA Nº 140/2025

Designa o Servidor (S) para a atuação na GESTÃO E FISCALIZAÇÃO de Contratos e instrumentos substitutos e orienta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO as exigências da Lei 14.133, de 2021, que determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, e, visando as adequações pertinentes às boas práticas para a transição de regimes licitatórios;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores, abaixo relacionados, para SUBSTITUIÇÃO de servidora em período de licença maternidade, atuando, respectivamente, como GESTOR (A) E FISCAL de Contratos e instrumentos substitutos da unidade demandante - Processo Administrativo Nº 09 - 2025, Pregão Eletrônico nº 09 - 2025.

NOME - FISCAL	MATRICULA	UNIDADE DEMANDANTE
JOILSA VIANA DA SILVA	007558-7	SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Art. 2º. Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores ora designados assinarão Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas atribuições em cada contrato/instrumento substitutivo para o qual for designado como Gestor.

Art. 3º. Após assinado Termo de Ciência, o Gestor temporariamente impedido de exercer suas funções no processo específico, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o Gestor substituto deverá atuar em seu lugar.

Art. 4º. Qualquer dos servidores relacionados poderá ser convocado a assinar Termo de Ciência como Gestor substituto de qualquer das unidades demandantes, passando a atuar imediatamente no processo pelo tempo necessário à substituição.

Art. 5º. Para melhor operacionalização dos contratos firmados por este município, orienta-se que enquanto não constituídos gestores de contratos, o setor de contratos execute as ações inerentes à gestão contratual.

Art. 6º. Recomenda-se a adoção dos procedimentos abaixo para o processo de Gestão:

Propor a contratação do saldo da Ata de Registro de Preço, quando for o caso; II – Sugerir a prorrogação ou não do contrato do eventual contrato;

Analisar os pedidos de repactuação, reajuste e revisão do eventual contrato.

Propor aplicação de penalidade por descumprimento de cláusula contratual.

Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Acompanhamento Contratual (que será disponibilizado ao gestor).

Sugerir eventuais modificações contratuais;

Registro formal das ocorrências relativas à execução do contrato recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização.

IX – Gestão Documental

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Serra do Mel - RN, 16 de setembro de 2025.

ANDRÉ LIMA DE AZEVEDO

Secretário Municipal de Governo e Comunicação

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:3E563A7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA

Processo Administrativo nº Dispensa 1941/2025

Dispensa nº 1941/2025

Unidade Requisitante: Fundo Municipal De Saúde

Objeto: custeio para realização de procedimento, dilatação endoscópica com balão, em caráter de urgência, destinada a paciente Maria Antônia Gomes de Oliveira, 52 anos de idade (25/12/1972).

Legal: art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021

AUTORIZO a Dispensa nº 1941/2025, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da empresa

INSTITUTO DE ENDOSCOPIA DE MOSSORO, inscrita no CNPJ 10.700.769/0001-76 no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 16 de setembro de 2025.

EDCARLA LUCENA BARBOSA DA SILVA

Secretaria Adjunta de Saúde

Publicado por:
Anacelia Freitas do Nascimento
Código Identificador:3BECC53F

SETOR DE PREGÕES
AVISO DE DISPENSA DISPENSA ELETRÔNICA 1790/2025

AVISO DE DISPENSA
DISPENSA ELETRÔNICA 1790/2025

O agente de contratação da Prefeitura Municipal de Serra do Mel – RN, nomeado através da Portaria nº 033/2025, de 02 de Janeiro de 2025, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de “proposta” e “Habilitação” a partir das **08h:00min do dia 17/09/2025 (horário de Brasília)** até as **08h:00min do dia 22/09/2025**, através da Dispensa Eletrônica nº **1790/2025**. A sessão eletrônica iniciará as **08h:01min do dia 22/09/2025**, e se encerrará as 14:01min do dia 22/09/2025, para a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES para início das atividades que serão realizadas no CRAS - Centro de Referência de Assistência Social, através do Fundo Municipal de Assistência Social de Serra do Mel/RN. Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das 08h:01min do dia **22 de Setembro de 2025**, no endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Termo de Referência e ETP na íntegra: à disposição dos interessados através do sites: licitacoes@serradomel.rn.gov.br. <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

Serra do Mel – RN, 16 de Setembro de 2025.

FRANCISCO NILDO DA SILVA

Port: 033/2025

Agente de Contratação

Publicado por:
Fabio Francisco Viana
Código Identificador:9B510E78

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 150/2025 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 005/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 2402150003

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE-RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 08.096.372/0001-75.
 CONTRATADO: AROLD MEDEIROS DE SOUZA, inscrita no CNPJ nº37.826.269/0001-31, com sede na Rua R Jurandi Santos, nº 01, centro, São Fernando/RN, CEP: 59.327-000.
 OBJETO: Formalização do Contrato Administrativo 150/2024, referente ao Registro de preços para possível aquisição gradativa de tubos de ferro para confecção de mata-burros.
 PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO: 110 dias, com início em 13 de setembro de 2025 a 31 de dezembro de 2025 prorrogável na forma da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislações aplicáveis.

Serra Negra do Norte/RN, 16 de setembro de 2025.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO
 Prefeito Municipal

AROLD MEDEIROS DE SOUZA.
 Pela Contratada

Publicado por:
 Yan Souza Lopes
Código Identificador:88539685

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 151/2025 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 003/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 2402150001

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE-RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 08.096.372/0001-75.
 CONTRATADO: CICERO CESARIO DA SILVA-08932593493, inscrita no CNPJ nº29.368.353/0001-20, com sede na Rua Severino Eustáquio da Silva, nº 10 , centro, Serra Negra do Norte/RN, CEP: 59.318-000.
 OBJETO: Formalização do Contrato Administrativo 151/2025, referente ao Registro de preços para possível contratação gradativa dos serviços de borracharia no conserto e troca de pneus dos veículos, maquinário e motocicletas que compõem a frota municipal: Próprios, Cedidos, Conveniados (Atuais e Futuros) do Município de Serra Negra do Norte/RN.
 PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO: 110 dias, com início em 13 de setembro de 2025 a 31 de dezembro de 2025 prorrogável na forma da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislações aplicáveis, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato em jornal oficial.

Serra Negra do Norte/RN, 16 de setembro de 2025.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO
 Prefeito Municipal

CICERO CESARIO DA SILVA.
 Pela Contratada

Publicado por:
 Yan Souza Lopes
Código Identificador:E32D34C1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 152/2025 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 004/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 2402150002

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE-RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 08.096.372/0001-75
 CONTRATADO: EDIVAL DA SILVA JUNIOR LAVA JATO, CNPJ: 38.063.688/0001-21 com sede na Rua Coronel Clementino, nº 311, Centro, Serra Negra do Norte/RN, CEP: 59318-000.
 OBJETO: Formalização do Contrato Administrativo 152/2025, referente ao Registro de preços para possível contratação gradativa

dos serviços de lavagem dos veículos, maquinário e motocicletas que compõem a frota municipal: próprios, cedidos, conveniados (atuais e futuros) do Município de Serra Negra do Norte/RN.
 PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO: 110 dias, com início em 13 de setembro de 2025 a 31 de dezembro de 2025 prorrogável na forma da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislações aplicáveis.

Serra Negra do Norte/RN, em 16 de setembro de 2025.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO
 Prefeito Municipal

EDIVAL DA SILVA JÚNIOR
 Pela Contratada

Publicado por:
 Yan Souza Lopes
Código Identificador:E5A3F085

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 153/2025 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 004/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 2402150002

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE-RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 08.096.372/0001-75
 CONTRATADO: CICERO CESARIO DA SILVA-08932593493, inscrita no CNPJ: 29.368.353/0001-20 com sede na Rua Severino Eustáquio da Silva, nº 10, Centro, Serra Negra do Norte/RN, CEP: 59318-000.
 OBJETO: Formalização do Contrato Administrativo 153/2025 referente ao Registro de preços para possível contratação gradativa dos serviços de lavagem dos veículos, maquinário e motocicletas que compõem a frota municipal: próprios, cedidos, conveniados (atuais e futuros) do Município de Serra Negra do Norte/RN.
 PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO: 110 dias, com início em 13 de setembro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/21 e demais legislações aplicáveis.

Serra Negra do Norte/RN, em 16 de setembro de 2025.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO
 Prefeito Municipal

CICERO CESARIO DA SILVA
 Pela Contratada

Publicado por:
 Yan Souza Lopes
Código Identificador:95A82B35

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO DE SERVIÇO CONTINUADO
CONTRATO

EXTRATO DE ADITIVO DE SERVIÇO CONTINUADO CONTRATO – INEXIGIBILIDADE Nº. 003/2023
 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA/RN
 CNPJ: 08.144.792/0001-80
 Contratada: VERA CRUZ AMBIENTAL SPE LTDA
 CNPJ: 29.309.384/0001-00,
 Objeto: ADITIVO DE SERVIÇO CONTINUADO EM CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESTINAÇÃO E TRATAMENTO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS (CLASSE IIA e IIB) PROVENIENTES DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SERRINHA/RN,
 Valor: R\$ 165.900,00 (cento e sessenta e cinco mil e novecentos reais)
 Fundamentação legal: Lei Federal nº. 14.133/21 e Decretos Municipal de nº 008/2022.
 Dotação orçamentária:

Projeto de Atividade: 18.541.0004. 2075 – Manutenção dos Serviços de Coleta,
Manejo e Destinação dos Resíduos Sólidos
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa
Jurídica
Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos
Vinculação: Processo administrativo nº. 216001/2023
Vigência do contrato: 06/03/2025 até 05/03/2026.

Serrinha/RN, 06 de março de 2025.

Signatários:
Kauanny Sthefanny Clemente Leão de Lima
Prefeito Municipal
P/ Contratante

VERA CRUZ AMBIENTAL SPE LTDA
CNPJ. Nº. 29.309.384/0001-00
Damocles Pantaleão Lopes Trinta
CPF Nº. 075.585.383-00
P/ Contratada

Publicado por:
Samuel Duarte de Souza
Código Identificador:1F8DDFCC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 100901/2025

OBJETO: Contratação de empresa para promover Formação Continuada aos profissionais da educação, fornecendo conhecimentos teóricos e práticos que possibilitem o aprimoramento da atuação pedagógica, especialmente no atendimento às necessidades educacionais especiais, fortalecimento da inclusão escolar e melhoria da relação entre escola, família e comunidade, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Severiano Melo/RN.

ORIGEM: Inexigibilidade 12/2025INX

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Severiano Melo
08.358.046/0001-99

CONTRATADA(O): BOSQUE DO CCUIDAR ESPAÇO DE SAUDE MENTAL 43.858.793/0001-97

VALOR TOTAL: R\$ 15.000,00

VIGÊNCIA: 15/09/2025 a 10/09/2026

ORIGEM DOS RECURSOS: 683 - 2 . 2006 . 12 . 368 . 4000 . 2.25 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

DATA DA ASSINATURA: 15 de setembro de 2025

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:4DCDF2F4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
2ª CHAMADA DE AVISO DE PRETENSÃO CONTRATAÇÃO
DIRETA –DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2025**

**2ª CHAMADA DE AVISO DE PRETENSÃO CONTRATAÇÃO
DIRETA –DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2025**

A Prefeitura Municipal de Taipu/RN manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 030/2023, conforme a seguir delineado:

OBJETO: contratação de empresa especializada para o fornecimento de mesas de jogos (sinuca e totó), que serão utilizadas, pelos grupos que compõem o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV)e, demais setores vinculados à Proteção Social Básica. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço.

FONTE DERECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS: Conforme previsto no orçamento vigente.

Os interessados poderão obter o respectivo Termo de Referência com as especificações do objeto pretendido, através do e-mail: cpl@taipu.rn.gov.br As propostas e a documentação de habilitação serão recebidas até o dia **22 de setembro de 2025**, encaminhadas preferencialmente pelo e-mail: cpl@taipu.rn.gov.br Informações e esclarecimentos através do e-mail: cpl@taipu.rn.gov.br

Taipu/RN, 16 de setembro de 2025.

CICERO RIBEIRO DA ANUNCIAÇÃO NETO/
Agente de Contratação.

Publicado por:
Cicero Ribeiro da Anunciação Neto
Código Identificador:8253A483

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
023/2025-SRP**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.159.089/0001-45, localizada à Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO**, a se processar de **FORMA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando: AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELA DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPIS, PARA OS PROFISSIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ/RN. O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN, ou no site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Data de início das Propostas: a partir do dia 17 de setembro de 2025 às 08h00 exclusivamente através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Abertura da sessão pública: dia 30 de setembro de 2025 às 09h00. Informações Gerais: Acessar o site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> para retirar o edital.

José Jailson Pereira

Agente de Contratação:

Tangará/RN, em 16 de setembro de 2025.

Publicado por:
Luiz Antonio de Lima Neto
Código Identificador:821B5170

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 720250042**

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 720250042

PROCESSO Nº 720250042

DISPENSA Nº 7/2025-0042

Nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e em consonância com o parecer jurídico devidamente acostado aos autos, RECONHEÇO a dispensa de licitação para a contratação do objeto descrito abaixo, diante da apresentação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública:

Objeto:

AQUISIÇÃO DE INSUMOS LABORATORIAS, DESTINADOS AO USO NO APARELHO DE AUTOMAÇÃO DE BIOQUÍMICA BYOSSAYS 240 PLUS COM ISE.

Fornecedor contratado:

1. BIOPLENNA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA DIAGNOSTICO LTDA
CNPJ nº 13.160.859/0001-00

Endereço: R. Jaguarari, nº1250, Barro Vermelho, Natal/RN

Valor total: R\$ 60.088,30 (sessenta mil oitenta e oito reais trinta centavos)

Itens adjudicados: 01 a 21– por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a Administração.

Assim, com fundamento no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, e em atenção ao parágrafo único do mesmo artigo, RATIFICO a presente Dispensa de Licitação e determino a publicação do respectivo extrato no sítio eletrônico oficial do Município, para fins de transparência e controle social.

Tenente Ananias/RN, 16 de setembro de 2025.

DAYANE DA SILVA BATISTA

Prefeita Municipal de Tenente Ananias

Publicado por:

Francisco Clesiano de Paiva Lima

Código Identificador:9C037E66

GABINETE DA PREFEITA CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Portaria ng210/2025 – GP.

Concede à Servidora SUILY CHANAZA DA SILVA SOUTO – PSICOLOGA – Mat.045, Licença para Tratamento de Saúde e dá outras providências.

A **Prefeito Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a competência que lhe foi outorgada pelo Art. 39 – incisos V e VI, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a solicitação da servidora Contratada SUILY CHANAZA DA SILVA SOUTO – **Mat.045**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde como **PSICOLOGA**;

Considerando o atestado médico apresentado;

Considerando a manifestação da Secretária Municipal de Saúde;

Considerando a manifestação do Secretário Municipal de Administração;

Considerando o Parecer da Douta Procuradora Geral do Município;

Considerando as disposições do inciso I, do Art. 13; do Art. 116; do Art. 117 e do inciso I, do Art. 124, da Lei Municipal 068/2001;

Considerando o interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º Considerar a servidora efetiva **Servidora SUILY CHANAZA DA SILVA SOUTO – Mat.045**, brasileira, casada, **PSICOLOGA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, residente e domiciliada neste município de Tenente Ananias-RN, CEP 59955-000, portadora do **RG nº 001.987.442 SSP/RN e CPF nº 048.199.054-22**, em caráter excepcional e sem prejuízo da sua remuneração, licença para tratamento de saúde, por 90 (noventa) dias.

Parágrafo Único. A licença de que trata a presente Portaria se dá com base nas disposições do inciso I e II, do Art. 113; do Art. 116; do Art. 117 e do inciso I, do Art. 124, da Lei Municipal 068/2001;

Art. 2º O período de afastamento da referida servidora será de 08 de setembro de 2025 à 08 de dezembro de 2025, devendo a mesma retornar as suas atividades laborais em 08 de dezembro de 2025.

Art. 3º Que a Secretaria Municipal de administração tome as providências para o registro formal deste Ato.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN.

Gabinete da Prefeita, aos 16 de setembro de 2025.

DAYANE DA SILVA BATISTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Iran Pinto

Código Identificador:754D992A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2025 (REPUBLICAÇÃO)

O agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, torna público que se encontra aberto processo de Dispensa Eletrônica nº 005/2025, cujo objeto é o Registro de Preço para aquisição de Agente Redutor Líquido de NOx – ARLA 32, em galões de 20 litros. Os lances serão abertos as 08:00 horas do dia 17 de setembro de 2025, conforme especificações descritas nos anexos do aviso de dispensa eletrônica. A disputa eletrônica se encerra às 10h01min do dia 22/09/2025, o processo será realizado no Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br. Quaisquer esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados de segunda a sexta-feira das 8:00h às 13:00h, em dias úteis, pelo ou através do e-mail: licitacao@tenentelaurentinocruz.rn.gov.br.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 16 de Setembro de 2025.

THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:

Thomaz Gustavo Cortez da Silva

Código Identificador:09467DDF

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 084/2025 – GP

“CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e considerando a solicitação Nº **192/2025** da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Abastecimento e Recursos Hídricos.

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedida 03 (três) **DIÁRIAS COMPLETAS**, perfazendo o valor total de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) ao servidor **ELLYSON SOUZA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de **SECRETÁRIO** deste município, para custear despesas com alimentação e hospedagem durante seu deslocamento a cidade de **SERGIPE/SE**, entre os dias 18 e 20 de Setembro de 2025, para participar da **EXPOGLÓRIA – EXPOSIÇÃO AGROPECUARIA DA CAPITAL DO LEITE DO ESTADO DE SERGIPE**.

Art. 2º- Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 16 de Setembro de 2025.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**FRANCISCO MACEDO DA SILVA****Publicado por:**

Maria Aparecida Ferreira Dos Santos

Código Identificador:B4B14681**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 085/2025 – GP**“CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e considerando a solicitação Nº **193/2025** da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Abastecimento e Recursos Hídricos.

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedida 03 (três) **DIÁRIAS COMPLETAS**, perfazendo o valor total de R\$ 600,00 (seiscentos reais) ao servidor **MARCOS ANTONIO DA COSTA SILVA**, ocupante do cargo de **COORDENADOR** deste município, para custear despesas com alimentação e hospedagem durante seu deslocamento a cidade de **SERGIPE/SE**, entre os dias 18 e 20 de Setembro de 2025, para participar da **EXPOGLÓRIA – EXPOSIÇÃO AGROPECUARIA DA CAPITAL DO LEITE DO ESTADO DE SERGIPE**.

Art. 2º- Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 16 de Setembro de 2025.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**

Prefeito do Município

Publicado por:

Maria Aparecida Ferreira Dos Santos

Código Identificador:6D530F15**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 086/2025 – GP**“CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e considerando a solicitação Nº **196/2025** da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Abastecimento e Recursos Hídricos.

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedida 03 (três) **DIÁRIAS COMPLETAS**, perfazendo o valor total de R\$ 600,00 (seiscentos reais) ao servidor **JAILSON JOSÉ DE SANTANA**, ocupante do cargo de

VETERINÁRIO deste município, para custear despesas com alimentação e hospedagem durante seu deslocamento a cidade de **SERGIPE/SE**, entre os dias 18 e 20 de Setembro de 2025, para participar da **EXPOGLÓRIA – EXPOSIÇÃO AGROPECUARIA DA CAPITAL DO LEITE DO ESTADO DE SERGIPE**.

Art. 2º- Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 16 de Setembro de 2025.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**

Prefeito do Município

Publicado por:

Maria Aparecida Ferreira Dos Santos

Código Identificador:4D4FA029**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS - AVISO DE PESQUISA
MERCADOLÓGICA**

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, através do Departamento de Compras, avisa a todas as empresas interessadas e do ramo que, **até o dia 23 de setembro de 2025**, receberá Pesquisa de Preços, visando à obtenção de valores de referência para **abertura de processo licitatório para aquisição de horas de trator e serviço de ensilagem**. As descrições dos itens e suas especificações estão disponíveis na Pesquisa Mercadológica nº 45/2025, que pode ser acessada pelo link: **<https://drive.google.com/file/d/1tq-w2hIM89NOD0gYUCdzxfr16KPtMBB1/view?usp=sharing>**

Sendo assim, as empresas que desejarem apresentar pesquisa de preços para os itens que compõem a referida Pesquisa Mercadológica, deverão baixá-la através do link mencionado, preenchê-la e enviá-la para o seguinte e-mail: **compras@tenentelaurentinocruz.rn.gov.br**

Portanto, em caso de dúvidas e outros esclarecimentos, entrar em contato através do e-mail do Departamento de Compras, mencionado anteriormente.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 16 de setembro de 2025.

FILIFE DE SOUZA DANTAS

Coord. de Departamento de Compras

Publicado por:

Filipe de Souza Dantas

Código Identificador:84B4573E**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 088/2025 – PMTLC/ SMEC.**

Contratante: **PREFEITURAMUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN**

Contratado: **RODRIGO ALVES DE VASCONCELOS**

Objeto: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de **PROFESSOR (A) ENSINO FUNDAMENTAL II** por **TEMPO DETERMINADO** para desempenhar suas obrigações, atribuições e os direitos na Secretária Municipal de Educação/SEMEC, tendo em vista a necessidade de caráter contínuo e pela carência de tal profissional no município.

Valor Mensal: O Contratante pagará mensalmente ao Contratado(a), pelo trabalho desenvolvido com dedicação, eficácia e pontualidade, e em jornada com duração prevista na **CLÁUSULA SEGUNDA**, o valor **R\$ 2.000,00** (dois mil reais). E de consequência fica autorizado o desconto do INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social.

Vigência: De 16 de setembro de 2025 a 15 de dezembro de 2025.

Data da Assinatura: 16 de setembro de 2025.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 16 de setembro de 2025.

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA

CPF: 045.xxx.xxx-08

Contratante

RODRIGO ALVES DE VASCONCELOS

CPF: 706.xxx.xxx-86

Contratado

MARIA VERONICA DE OLIVEIRA SOUZA

CPF: 033.xxx.xxx-50

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Maria da Vitoria Araujo

Código Identificador:37DE01F2

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
PORTARIA LICENÇA PRÊMIO Nº 50/2025 – GP**

“AUTORIZA USUFRUTO DE LICENCIA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DE SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Autoriza o servidor público municipal, a senhora **MARIA WILMA DE BRITO**, ocupante do cargo de MERENDEIRA, matrícula sob nº1453, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a entrar em usufruto de **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** conforme certificado pela Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos deste município de Tenente Laurentino Cruz/RN, pelo período subsequente de 03 (três) meses e que perdura especificamente de 16 de setembro de 2025 a 14 de dezembro de 2025, referente ao 3º (terceiro) quinquênio.

Art. 2º Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicado no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 16 de setembro de 2025.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:

Maria da Vitoria Araujo

Código Identificador:6EB2DF8F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO –
PROCESSO Nº 813132/2025 - DISPENSA Nº 23/2025**

PROCESSO Nº 813132/2025

Dispensa Nº 23/2025

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR

(Lei nº 14.133/2021, Art. 72, V, VI e VII)

Unidade Gestora: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE BACKLINE COM INSTRUMENTOS DE PERCUSSÃO E BATERIA

Trata-se de procedimento administrativo instaurado para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE BACKLINE COM INSTRUMENTOS DE PERCUSSÃO E BATERIA, cujo valor da proposta formulada pela empresa 61.246.737 JOÃO VICTOR HOLANDA DE ARAUJO, CNPJ nº 61.246.737/0001-83 foi de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

1. Enquadramento da dispensa de licitação:

O processo foi conduzido com observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, tendo sido adotada a modalidade de dispensa de licitação em razão do valor, com base no art. 75, inciso II e no Decreto Federal nº 12.343/2024, pois:

ÿo somatório do valor da proposta com o que já foi despendido no exercício financeiro de 2025 pela unidade gestora para objetos de mesma natureza **não extrapola o valor de R\$ 62.725,59** (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos);

ÿ o **Aviso de Dispensa foi divulgado no PNCP**, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados.

Foi aberto prazo para recebimento de propostas junto a fornecedores do ramo, conforme registro nos autos, publicado no PNCP e Portal da Transparência do Município de Tibau, na qual foi(ram) enviada(s) a(s) proposta(s) diretamente por e-mail. No período estipulado, a(s) empresa(s) apresentou(ram) proposta(s), atendendo integralmente às especificações técnicas do objeto e ao prazo estabelecido, conforme certidão de recebimento de proposta anexa aos autos.

2. Justificativa do Preço

Na fase de planejamento, foi elaborado orçamento estimativo, por meio de programa próprio, obedecendo as diretrizes da Lei nº 14.133/21, art. 23.

O valor ofertado pela empresa está compatível com o preço de referência apurado mediante pesquisa de mercado, mitigando riscos de superfaturamento ou de preço inexequível e e garantindo a economicidade da contratação.

3. Justificativa da Escolha do Fornecedor

Foi publicado Aviso de Dispensa no PNCP, atendendo ao prazo mínimo de 3 (três dias úteis, dando publicidade ao interesse em obter propostas de eventuais interessados. Em seguida, selecionou-se a propsoa da empresa por ser a mais vantajosa pelo critério do MENOR PREÇO.

4. Comprovação dos requisitos de habilitação

A empresa enviou documentação que comprova o preenchimento dos requisitos de habilitação. Adicionalmente, consultou-se o cadastro unificado do CEIS/CNEP, em atendimento da Lei nº 14.133/21, art. 91, § 4º.

5. Conclusão

Diante do exposto, com base na Lei n. 14.133/2021, art. 72 e 75, II, restam demonstradas a legalidade e a vantajosidade da contratação direta da empresa, garantindo-se a economicidade, a eficiência e a continuidade dos serviços públicos prestados à população.

Siga para Autoridade Superior analisar, previamente a Parecer Jurídico.

Tibau/RN, 09 de setembro de 2025

MADILENE FELIX LOPES

Secretária Municipal de Turismo

Publicado por:

Josias Venâncio da Silva Júnior

Código Identificador:AF0B529A

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO –
TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO Nº 813132/2025 -
DISPENSA Nº 23/2025**

PROCESSO Nº 813132/2025**Dispensa Nº 23/2025**

Objeto do despacho: autorização da Dispensa e ratificar o Termo de Dispensa, adjudicando o objeto e homologando da licitação.

Assunto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE BACKLINE COM INSTRUMENTOS DE PERCUSSÃO E BATERIA

CONSIDERANDO que se encontram presentes o Documento de Formalização de Demanda, Despacho dispensando a confecção dos Estudos Técnicos Preliminares, Termo de Referência, Minuta de Contrato, pesquisa mercadológica, indicação de dotação orçamentária e minuta do Aviso de Dispensa;

CONSIDERANDO que o Aviso de Dispensa foi divulgado no PNCP e no Portal da Transparência;

CONSIDERANDO que o Termo de Dispensa indicou que foi selecionado o autor da proposta mais vantajosa, além do atendimento dos requisitos do art. 72 e 75 da Lei nº 14.133/21;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico favorável à contratação direta;

AUTORIZO a realização da Dispensa de Licitação, com base na Lei nº 14.133/21, art. 72, VIII, e **RATIFICO** o Termo de Dispensa. Consequentemente, **ADJUDICO** o objeto da contratação e **HOMOLOGO** a contratação direta, nos termos do art. 71, IV

À Secretaria de Administração para as providências determinadas.

Tibau/RN, 16 de setembro de 2025

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Josias Venâncio da Silva Júnior

Código Identificador:B1CE837E

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0160/2025 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU**

PORTARIA Nº 0160/2025 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a): **JOAQUIM MARQUES DE OLIVEIRA NETO**, ocupante do Cargo de **COORDENADOR PEDAGÓGICO** Lotado(a) na **Secretaria Municipal de Educação** a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 UMA DIÁRIA**, referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / NATAL - RN / TIBAU - RN. Para Participar de Seminário Estadual de Boas Práticas – PRÓ-ALFA**, no período: de **17/09/2025 à 17/09/2025**.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
UMA DIÁRIA	400,00	400,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação
Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 16 de novembro de 2025.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Cacilda Alves de Sousa Victor

Código Identificador:DD6F4036

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PUBLICAÇÃO DO EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Nº 3/2025**

A Prefeitura Municipal de Tibau/RN, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 303057/2025, na modalidade Concorrência Eletrônica Nº 3/2025, cujo objeto é a **CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE PRÉ-ESCOLA TIPO 1, CONFORME PADRÃO ESTABELECIDO PELO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (FNDE), LOCALIZADA JARDIM DE ALICIA II, NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN**, com abertura marcada para o dia 07 de outubro de 2025 (terça-feira) às 08:30 horas (Horário de Brasília). O edital e os respectivos anexos poderão ser adquiridos a partir de 18/09/2025, no sistema eletrônico, através do site : www.portaldecompraspublicas.com.br, Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP ou no, www.tibau.rn.gov.br. Maiores informações de 08:00 às 13:00h, pelo Fone: (84) 92001-2940, ou pelo email (pmt.licitacoes@gmail.com).

Tibau 16 de setembro de 2025.

FABÍOLA DA SILVA FERNANDES

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Josias Venâncio da Silva Júnior

Código Identificador:AA580C19

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA ATRAVÉS DE
DISPENSA Nº 57/2025. 2ª CHAMADA**

PROCESSO DE ADMINISTRATIVO Nº 139/2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL–COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN, CNPJ: 08.168.775/0001-82, com sede à Rua Dr. Hélio Galvão, 122, Centro, Tibau do Sul/RN CEP: 59178000, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, **TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ CONTRATAÇÃO DIRETA ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL.**

OBJETO AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E APETRECHOS UTILIZADOS NO TRABALHO COTIDIANO DO PESCADOR ARTESANAL QUE RESIDE NO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, COM O INTUITO DE FOMENTAR A ATIVIDADE PESQUEIRA NAS COMUNIDADES DISTRITAIS MELHORANDO A RENDA DAS FAMÍLIAS DOS PESCADORES E DESENVOLVENDO A ATIVIDADE PRODUTIVA DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

O edital e seus anexo deverá ser solicitado através doe-mailendereço eletrônico: pmtsadm@gmail.com, e as propostas e documentação de habilitação serão recebidas a partir das 08:00hs do dia 17de setembrode 2025até as 10:00hs do dia 19de setembrode 2025.

Tibau do Sul/RN, 16de setembro de 2025.

JAILMADE OLIVEIRA FERNANDES CONRADO DE LIMA

Agente de Contratação

Publicado por:

Jailma de Oliveira F. C. de Lima

Código Identificador:D95DD41E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA ATRAVÉS DE
DISPENSA Nº 60/2025.**

PROCESSO DE ADMINISTRATIVO Nº 144/2025.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL–COM BASE NO ART. Nº 75,
INCISO II da Lei 14.133/2021**

O MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN, CNPJ: 08.168.775/0001-82, com sede á Rua Dr. Hélio Galvão, 122, Centro, Tibau do Sul/RN CEP: 59178000, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, **TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ CONTRATAÇÃO DIRETA ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL.**

OBJETOCONTRATAÇÃO DE ENTIDADES PRESTADORAS DE SERVIÇO PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS OFTALMOLÓGICOS DESTINADO ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL/RN, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

O edital e seus anexo deverá ser solicitado através do e-mail endereço eletrônico: pmtsadm@gmail.com, e as propostas e documentação de habilitação serão recebidas a partir das 08:00hs do dia 17 de setembro de 2025 até as 10:00hs do dia 19 de setembro de 2025.

Tibau do Sul/RN, 16 de setembro de 2025.

JAILMA DE OLIVEIRA FERNANDES CONRADO LIMA

Agente de Contratação

Publicado por:

Jailma de Oliveira F. C. de Lima

Código Identificador:D365E491

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TÍTULO: RESULTADO PRELIMINAR DO EDITAL Nº 03/2025
- SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS PARECERISTAS, PARA
COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE E EMISSÃO DE
PARECERES TÉCNICOS E ARTÍSTICOS, COM RECURSOS
DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR B**

TÍTULO:RESULTADO PRELIMINAR DO EDITAL Nº 03/2025 - SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS PARECERISTAS, PARA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE E EMISSÃO DE PARECERES TÉCNICOS E ARTÍSTICOS, COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Art. 1º A Prefeitura Municipal de Tibau do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal das Culturas e Economia Criativa, no uso de suas atribuições legais, resolve:**TORNAR PÚBLICO O RESULTADO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES RECEBIDAS PARA O EDITAL Nº 03/2025 - SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS PARECERISTAS, PARA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE E EMISSÃO DE PARECERES TÉCNICOS E ARTÍSTICOS,**

COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022).

PARECERISTAS

1. DANIEL AGUIAR DE REZENDE - 35 PONTOS
2. MARIA RAFAELA SOARES TEIXEIRA – 28 PONTOS
3. LINE UP SOLUÇÕES EDUCACIONAIS E CULTURA LTDA - 27 PONTOS

SUPLENTES

4. PAULO ROBERTO DE LIMA FERREIRA - 27 PONTOS
5. ORLANDO BEZERRA PEIXOTO -26 PONTOS
6. PABLO ROBERTO VIEIRA FERREIRA – 24 PONTOS
7. ANÁLIA ALENCAR VIEIRA - 24 PONTOS
8. ADEILSON DANTAS NUNES - 21 PONTOS
9. OLIVIA MACEDO PRADO DE MELO - 20 PONTOS
10. VALÉRIO FELIPE SILVA DE FRANÇA - 17 PONTOS
11. RENATA PYRRHO NASCIMENTO – 16 PONTOS

INABILITADOS

- CAMILA DAMASCENO SILVA - Inabilitado, conforme item 2.3 a) do Edital
- FLÁVIA APARECIDA DA SILVA RABACHIM - Inabilitado, conforme item 2.3 a) do Edital
- GISELE TRESSI PRODUCOES LTDA - Inabilitado, conforme item 2.3 a) do Edital
- CINE DIÁSPORA PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS LTDA - Inabilitado, conforme item 2.3 a) do Edital
- DAMT ARTE, EDUCAÇÃO E CULTURA LTDA - Inabilitado, conforme item 2.3 a) do Edital
- ABRAÃO DE JESUS DA SILVA SANTOS - Inabilitado, conforme item 2.3 a) do Edital
- TIANE MARIA DE SANTANA - Inabilitado, conforme item 2.3 a) do Edital
- ZIMBRO PRODUÇÕES CULTURAIS E EVENTOS LTDA - Inabilitado, conforme item 2.3 a) do Edital
- JOSÉ LUÍS DE FREITAS - Inabilitado, conforme item 2.3 a) do Edital
- JANAINA COSTA PRODUÇÕES - Inabilitado, conforme item 2.3 a) do Edital
- JÉSSICA HANNDER BORGES LTDA - Inabilitado, conforme item 2.3 a) do Edital
- ANNA CAROLINA FARIA LIRIO LYRIO CULTURAL - Inabilitado, conforme item 2.3 a) do Edital
- DIEGO COIRO TORTORELLI - Inabilitado, conforme item 2.3 a) do Edital
- ABNER ANIEL DE SOUZA MENDONÇA - Inabilitado, conforme item 2.7 b) e e) do Edital
- ALMA DO MINHO PRODUCOES CULTURAIS LTDA - Inabilitado, conforme item 2.7, I, c) do Edital
- TATIANA MARIA WELLS - Inabilitado, conforme item 2.6 f) do Edital

Publicado por:

Ítala Maiara Marinho de Medeiros

Código Identificador:3B352911

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO – ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO - (PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 006/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 221.001/2022)**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOSBATISTAS/RN, CNPJ (MF) nº 08.096.596/0001- 87.

CONTRATADA: MOACIR DE LIMA FILHO – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.219.610/0001-83.

OBJETO/JUSTIFICATIVA: O presente aditamento tem por objetivo proceder à alteração dos valores do contrato original celebrado em 2023, em até 18% (Dezoito) por cento.

Base legal: Lei nº 8.666/1993.

Timbaúba dos Batistas- RN, 1º de setembro de 2025

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:25A50C15

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA****EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA
PÚBLICA**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, no uso de suas atribuições legais, em obediência ao art. 48, I da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar 101/2000), faz saber a quem possa interessar, especialmente aos cidadãos timbaubenses, que se realizará Audiência Pública no dia 23/09/2025, às 15:00h, presencialmente, no Auditório da Casa de Cultura Popular Elinó Julião, para apresentação e discussão da **LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2026 E PLANO PLURIANUAL 2026/2029**.

PROGRAMAÇÃO

HORA	ATIVIDADE
15:00	Credenciamento
15:15	Abertura
15:30	Exposição dos objetivos da reunião
15:45	Início das discussões sobre as propostas
17:15	Fim das discussões e confecção da ata
17:30	Aprovação da ata da audiência pública e fechamento dos trabalhos

Ficam todos os integrantes da Administração Pública do Município de Timbaúba dos Batistas - RN, os integrantes do Poder Legislativo Municipal e a população em geral convocados a participarem desta Audiência Pública.

Timbaúba dos Batistas/RN, 16 de setembro de 2025

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Pereira de Medeiros
Código Identificador:7BEDAF22

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 099/2025 - GPMTB**

Dispõe sobre a exoneração de servidor ocupante de cargo em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

R E S O L V E:

Art. 1.º - Exonerar **HÉVERSON BATISTA FERREIRA**, CPF 017.765.654-95, do cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE CC-IV**.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas/RN, 16 de setembro de 2025.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito

Publicado por:
José Cezar Muniz Fechine
Código Identificador:EF7AAF7C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 100/2025 - GPMTB**

Dispõe sobre a nomeação para ocupar cargo em comissão de Secretário(a) Municipal de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

R E S O L V E:

Art. 1.º - Nomear **GIZA KARLA DE FARIAS**, CPF nº 011.027.264-19, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE SAÚDE CC-IV**.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas/RN, 16 de setembro de 2025.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito

Publicado por:
José Cezar Muniz Fechine
Código Identificador:CB577312

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS****GABINETE CIVIL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 131/2023;**

Processo: 106/2022. Pregão Presencial: 16/2022. Contratante: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN; CNPJ Nº 08.234.155/0001-02, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ, sob o nº 18.325.678/0001-00 e FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TOUROS, CNPJ: 14.779.349/0001-88; **Contratado:** Francisco Sergio Mafra; CNPJ: 34.861.921/0001-60. **Objeto:** Segundo termo aditivo de prazo - Contratação de Empresa especializada em serviços de vinhetas, mensagens fonadas/carro de som e locução ao vivo/cerimonial. **Data de Assinatura:** 02/09/2025. **Vigência:** 03/09/2025 até 03/09/2026. **Fundamentação Legal:** Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: Pedro Ferreira de Farias Filho – Prefeito, Elisa Emanoely Bezerra Alves, Gestora do Fundo Municipal de Saúde e a Gestora do Fundo Municipal de assistência Social de Touros, Fernanda Barros Rocha Rodrigues; Contratada: francisco sergio mafra; CPF nº 010.XXX.574-76. **Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato.

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:94F17B03

**GABINETE CIVIL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 133/2023;**

Processo: 1.591/2023. ADESÃO: 09/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Touros/RN; CNPJ Nº 08.234.155/0001 - 02. **Contratado:** D'LEON SERVICOS E LOCACOES LTDA; CNPJ: 24.295.246/0001-04. **Objeto:** Segundo termo aditivo de valor e prazo, valor, correspondente a 3,07% do termo de contrato inicial e prazo - contratação de empresa especializada no transporte de alunos da rede municipal de ensino infantil, fundamental, estadual, alunos universitários para as unidades de ensino superior no âmbito da grande Natal e IFRN destinados a atender as necessidades da secretaria municipal de educação do Município de Touros/RN. **Data de Assinatura:** 16/09/2025, valor. Quanto ao prazo, sua vigência será de: 21/09/2025 até 21/09/2026. **Fundamentação Legal:** Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: Pedro Ferreira Farias Filho - Prefeito. Contratada: Luiz Carlos Mendes Junior; CPF nº 065.xxx.064-54.

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:8B661E22

GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO -
CHAMADA PUBLICA 15/2023.

Contratante:MUNICÍPIO DE TOUROS/RN; CNPJ Nº 08.234.155/0001-02,
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,inscrito no CNPJ, sob o nº 18.325.678/0001-00,
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TOUROS, CNPJ: 14.779.349/0001-88.
Contratado: MARIA CECILIA SOARES DOS SANTOS – CPF: 082.973.024-90

Objeto: Fica alterado o prazo ao contrato firmado com o artista **MARIA CECILIA SOARES DOS SANTOS - CPF: 082.973.024-90**, nos autos da Chamada Publica n. 15/2023, cujo objeto é a primeiro termo aditivo de prazo - Contratação de artistas, visando apresentação artísticas culturais no âmbito do município de Touros/RN, a chamada publica n. 15/2023, com vigência apartir de: 01/08/2025 a 30/09/2025.
 Dotação: DOTAÇÃO: 02.000 - PODER EXECUTIVO
 06.100 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 2025 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 2006 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FISICA
 FONTE: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

02.000 - PODER EXECUTIVO
 02.100 – GABINETE CIVIL
 0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
 2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FISICA
 FONTE: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

02.000 - PODER EXECUTIVO
 14.100 – SECRETARIA DE TURISMO
 0025 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
 2008 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FISICA
 FONTE:15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

02.000 - PODER EXECUTIVO
 12.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
 0007- ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO
 2019 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS
 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FISICA
 FONTE:15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

02.000 - PODER EXECUTIVO
 12.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
 0007- ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO
 2091 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FISICA
 FONTE:15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

02.000 - PODER EXECUTIVO
 13.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE
 2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS
 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FISICA
 FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
 FONTE:15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

02.000 - PODER EXECUTIVO
 11.100 – SEC. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL, TRAB., CIDADANIA E HABITAÇÃO
 0014 - GESTÃO PÚBLICA DE EXCELÊNCIA
 2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FISICA
 FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

02.000 - PODER EXECUTIVO
 11.100 – SEC. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL, TRAB., CIDADANIA E HABITAÇÃO
 0014 - GESTÃO PÚBLICA DE EXCELÊNCIA
 2112-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FISICA
 FONTE:15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

02.000 - PODER EXECUTIVO
 11.100 – SEC. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL, TRAB., CIDADANIA E HABITAÇÃO
 0014 - GESTÃO PÚBLICA DE EXCELÊNCIA
 2065- MANUTENÇÃO DAS ATIV. DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FISICA
 FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
 FONTE:16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Fundamento Legal: art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93;

Touros/RN, 30 de julho de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Enock Mauricio Gomes Neto
Código Identificador:F4B126EF

GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO -
CHAMADA PUBLICA 15/2023.

Contratantes:MUNICÍPIO DE TOUROS/RN; CNPJ Nº 08.234.155/0001-02,
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,inscrito no CNPJ, sob o nº 18.325.678/0001-00,
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TOUROS, CNPJ: 14.779.349/0001-88.
Contratado: ITALO GILBERTO DA SILVA – CPF: 071.923.934-60

Objeto: Fica alterado o prazo ao contrato firmado com o artista **ITALO GILBERTO DA SILVA - CPF: 071.923.934-60**, nos autos da Chamada Publica n. 15/2023, cujo objeto é a primeiro termo aditivo de prazo - Contratação de artistas, visando apresentação artísticas culturais no âmbito do município de Touros/RN, a chamada publica n. 15/2023, com vigência apartir de: 01/08/2025 a 30/09/2025.

Dotação: DOTAÇÃO: 02.000 - PODER EXECUTIVO
06.100 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2025 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2006 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FISICA
FONTE: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.100 – GABINETE CIVIL
0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FISICA
FONTE: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

02.000 - PODER EXECUTIVO
14.100 – SECRETARIA DE TURISMO
0025 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
2008 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FISICA
FONTE:15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

02.000 - PODER EXECUTIVO
12.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
0007- ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO
2019 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS
3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FISICA
FONTE:15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

02.000 - PODER EXECUTIVO
12.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
0007- ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO
2091 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FISICA
FONTE:15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

02.000 - PODER EXECUTIVO
13.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE
2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS
3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FISICA
FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
FONTE:15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos

de saúde

02.000 - PODER EXECUTIVO
11.100 – SEC. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL, TRAB., CIDADANIA E HABITAÇÃO
0014 - GESTÃO PÚBLICA DE EXCELÊNCIA
2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FISICA
FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

02.000 - PODER EXECUTIVO
11.100 – SEC. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL, TRAB., CIDADANIA E HABITAÇÃO
0014 - GESTÃO PÚBLICA DE EXCELÊNCIA
2112-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FISICA
FONTE:15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

02.000 - PODER EXECUTIVO
11.100 – SEC. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL, TRAB., CIDADANIA E HABITAÇÃO
0014 - GESTÃO PÚBLICA DE EXCELÊNCIA
2065- MANUTENÇÃO DAS ATIV. DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FISICA
FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
FONTE:16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Fundamento Legal: art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93;

Touros/RN, 30 de julho de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Enock Mauricio Gomes Neto

Código Identificador:2C5B471A

GABINETE CIVIL EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO - CHAMADA PUBLICA 15/2023. CONTRATO 28/2024

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE TOUROS/RN; CNPJ Nº **08.234.155/0001-02**,
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,inscrito no CNPJ, sob o nº 18.325.678/0001-00,
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TOUROS, CNPJ: 14.779.349/0001-88.
CONTRATADO: ROBERIO FERREIRA BEZERRA – CPF: **057.666.194-56**

OBJETO: Fica alterado o prazo ao contrato firmado com o artista **ROBERIO FERREIRA BEZERRA - CPF: 057.666.194-56**, nos autos da Chamada Publica n. 15/2023, cujo objeto é a primeiro termo aditivo de prazo - Contratação de artistas, visando apresentação artísticas culturais no âmbito do município de Touros/RN, a chamada publica n. 15/2023, com vigência apartir de: 01/08/2025 a 30/09/2025.
Dotação: DOTAÇÃO: 02.000 - PODER EXECUTIVO
06.100 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2025 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2006 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA

FONTE: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.100 – GABINETE CIVIL

0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA

FONTE: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

02.000 - PODER EXECUTIVO

14.100 – SECRETARIA DE TURISMO

0025 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

2008 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA

FONTE:15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

02.000 - PODER EXECUTIVO

12.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

0007- ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO

2019 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS

3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA

FONTE:15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

02.000 - PODER EXECUTIVO

12.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

0007- ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO

2091 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA

FONTE:15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

02.000 - PODER EXECUTIVO

13.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE

2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS

3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE:15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

02.000 - PODER EXECUTIVO

11.100 – SEC. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL, TRAB., CIDADANIA E HABITAÇÃO

0014 - GESTÃO PÚBLICA DE EXCELÊNCIA

2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

02.000 - PODER EXECUTIVO

11.100 – SEC. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL, TRAB., CIDADANIA E HABITAÇÃO

0014 - GESTÃO PÚBLICA DE EXCELÊNCIA

2112-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA

FONTE:15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

02.000 - PODER EXECUTIVO

11.100 – SEC. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL, TRAB., CIDADANIA E HABITAÇÃO

0014 - GESTÃO PÚBLICA DE EXCELÊNCIA

2065- MANUTENÇÃO DAS ATIV. DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE:16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Fundamento Legal: art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93;

Touros/RN, 30 de julho de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Enock Mauricio Gomes Neto

Código Identificador:75DA6EB4

GABINETE CIVIL

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO CHAMADA PUBLICA 15/2023 CONTRATO Nº 12/2024

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE TOUROS/RN; CNPJ Nº **08.234.155/0001-02,O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**,inscrito no CNPJ, sob o nº 18.325.678/0001-00,**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TOUROS**, CNPJ: 14.779.349/0001-88.

CONTRATADO: Márcio Torres do Nascimento – CPF: **010.308.294-89**

OBJETO: Fica alterado o prazo ao contrato firmado com o artista **Márcio Torres do Nascimento - CPF: 010.308.294-89**, nos autos da Chamada Publica n. 15/2023, cujo objeto é a primeiro termo aditivo de prazo - Contratação de artistas, visando apresentação artísticas culturais no âmbito do município de Touros/RN, a chamada publica n. 15/2023, com vigência apartir de: 01/08/2025 a 30/09/2025.

Dotação: DOTAÇÃO: 02.000 - PODER EXECUTIVO

06.100 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

2025 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

2006 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA

FONTE: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.100 – GABINETE CIVIL

0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA
 FONTE: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

02.000 - PODER EXECUTIVO
 14.100 – SECRETARIA DE TURISMO
 0025 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
 2008 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA
 FONTE:15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

02.000 - PODER EXECUTIVO
 12.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
 0007- ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO
 2019 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS
 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA
 FONTE:15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

02.000 - PODER EXECUTIVO
 12.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
 0007- ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO
 2091 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA
 FONTE:15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

02.000 - PODER EXECUTIVO
 13.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE
 2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS
 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA
 FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
 FONTE:15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

02.000 - PODER EXECUTIVO
 11.100 – SEC. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL, TRAB., CIDADANIA E HABITAÇÃO
 0014 - GESTÃO PÚBLICA DE EXCELÊNCIA
 2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA
 FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

02.000 - PODER EXECUTIVO
 11.100 – SEC. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL, TRAB., CIDADANIA E HABITAÇÃO
 0014 - GESTÃO PÚBLICA DE EXCELÊNCIA
 2112-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA

FONTE:15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

02.000 - PODER EXECUTIVO
 11.100 – SEC. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL, TRAB., CIDADANIA E HABITAÇÃO
 0014 - GESTÃO PÚBLICA DE EXCELÊNCIA
 2065- MANUTENÇÃO DAS ATIV. DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA
 FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
 FONTE:16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Fundamento Legal: art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93;

Touros/RN, 29 de julho de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Enock Mauricio Gomes Neto
Código Identificador:1092201A

GABINETE CIVIL
EXTRATO TERMO ADITIVO - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 1.222/2024. INEXIGIBILIDADE:
28/2024;

Processo Administrativo nº 1.222/2024. **Inexigibilidade:** 28/2024.
Contratante: Prefeitura Municipal de Touros/RN; CNPJ Nº 08.234.155/0001 - 02. **Contratado:** CESTA DE PREÇOS - SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS E CAPACITAÇÕES LTDA; CNPJ: 26.776.175/0001-89. **Objeto:** PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CESSÃO DE USO DE SOFTWARE PARA AUXÍLIO NA FORMAÇÃO E ELABORAÇÃO DE PESQUISAS DE PREÇOS DAS COMPRAS PÚBLICAS E PARA ELABORAÇÃO DE DFD, ETP, TR, PCA E DEMAIS ARTEFATOS, COMO TAMBÉM, TREINAMENTO, CONSULTORIA E ASSESSORIA DE SERVIDORES, DENTRO DAS NOVAS REGRAS DA NLLC – (NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, LEI FEDERAL Nº 14.133/21. **Data de Assinatura:** 09/07/2025. **Vigência:** 09/07/2025 até 09/07/2026. **Fundamentação Legal:** Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: Pedro Ferreira Farias Filho - Prefeito. Contratada: Fabyana Rafaella Nogueira Harper Cox; CPF nº 073.xxx.224-80.

Publicado por:
 Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:48A2B527

GABINETE CIVIL
EXTRATO TERMO ADITIVO - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 1.222/2024. INEXIGIBILIDADE:
28/2024;

Processo Administrativo nº 1.222/2024. **Inexigibilidade:** 28/2024.
Contratante: Prefeitura Municipal de Touros/RN; CNPJ Nº 08.234.155/0001 - 02. **Contratado:** NUCLEO GOV SOLUCOES LTDA - CNPJ: 26.776.175/0001-89. **Objeto:** PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CESSÃO DE USO DE SOFTWARE PARA AUXÍLIO NA FORMAÇÃO E ELABORAÇÃO DE PESQUISAS DE PREÇOS DAS COMPRAS PÚBLICAS E PARA ELABORAÇÃO DE DFD, ETP, TR, PCA E DEMAIS ARTEFATOS, COMO TAMBÉM, TREINAMENTO, CONSULTORIA E ASSESSORIA DE SERVIDORES, DENTRO DAS NOVAS REGRAS DA NLLC – (NOVA LEI DE LICITAÇÕES

E CONTRATOS, LEI FEDERAL Nº 14.133/21. **Data de Assinatura:** 09/07/2025. **Vigência:** 09/07/2025 até 09/07/2026. **Fundamentação Legal:** Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: Pedro Ferreira Farias Filho - Prefeito. Contratada: Fabyana Rafaella Nogueira Harper Cox; CPF nº 073.xxx.224-80.

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:1873D50A

GABINETE CIVIL
LEI Nº 1.007, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025.

“Altera o inciso II do art. 3º da Lei Municipal nº 766/2017, que dispõe sobre a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os art. 68, III c/c o art. art. 97, parágrafo único, I e VII a Lei Orgânica do Município e a Constituição Federal, FAZ SABER, que a Câmara Municipal APROVA e eu SANCIONO a presente Lei:

Art. 1º –O inciso II do art. 3º da Lei Municipal nº 766/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º (...)

II – Por cinco representantes de entidades não governamentais representantes da sociedade civil atuantes no campo da promoção e defesa dos direitos ou ao atendimento do idoso, legalmente constituídas e em regular funcionamento há mais de 01 (um) ano, sendo eleitos para preenchimento das seguintes vagas:

a) 02 (dois) representantes de organizações de grupo ou movimento do idoso, devidamente legalizadas e em atividade;

b) 01 (um) representante de credo religioso com políticas explícitas e regulares de atendimento e promoção do idoso;

c) 02 (dois) representantes de outras entidades que comprovem possuir políticas explícitas permanentes de atendimento e promoção do idoso.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Porto Filho, em Touros/RN, 16 de setembro de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Clyvia Saraiva Torres
Código Identificador:1363F192

GABINETE CIVIL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO
Nº 33/2025;

Processo: 822/2023. Pregão Eletrônico: 31/2023. Contratante: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN; CNPJ Nº 08.234.155/0001-02, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ, sob o nº 18.325.678/0001-00 e FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TOUROS, CNPJ: 14.779.349/0001-88. Contratado: ARGENTINA COMERCIO DE GAS EIRELI; CNPJ: 11.865.729/0001-47. Objeto: Primeiro termo aditivo, correspondente a um reajuste de 35,10(trinta cinco reais e dez centavos), sob o valor unitário, referente a contratação de empresa para fornecimento de recarga de gás liquefeito de petróleo - GLP envasado em Botijão de 13kg (refil) e Botijão de 45kg destinado a atender as necessidades das diversas Secretarias, do hospital municipal, programas e dos diversos órgãos, pertencente a administração do município de Touros/RN. Data de Assinatura: 15/09/2025. Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/2021

e suas alterações posteriores. Assinatura: Contratante: Pedro Ferreira de Farias Filho – Prefeito, Elisa Emanuely Bezerra Alves, Gestora do Fundo Municipal de Saúde e a Gestora do Fundo Municipal de assistência Social de Touros, Fernanda Barros Rocha Rodrigues. Contratada: Diego Armando Maradona Palácio da Costa; CPF nº 104.xxx.504-96. Testemunhas: assinaturas no termo de contrato.#republicado por incorreção de erro material;

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:A599685F

GABINETE CIVIL
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO
Nº 151/2024;

Processo: 1.508/2024. Pregão Eletrônico: 16/2024. Contratante: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN; CNPJ Nº 08.234.155/0001-02. Contratado: SIG SOFTWARE E CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA; CNPJ: 13.406.686/0001-67. Objeto: Segundo termo aditivo, valor, correspondente a 5,32% do termo de contrato inicial - Contratação de serviços continuados de instalação, treinamento, manutenção, suporte técnico e hospedagem do Sistema Integrado de Gestão de Educação – SIGEDUC, objetivando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Touros, bem como, as suas 36 (trinta e seis) unidades escolares. Data de Assinatura: 15/09/2025. Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. Assinatura: Contratante: Pedro Ferreira de Farias Filho - Prefeito. Contratada: Raphaela Galhardo Fernandes Lima; CPF nº 011.955.XXX-84. Testemunhas: assinaturas no termo de contrato.

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:8F9FF85B

GABINETE CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
44/2025.

O Ordenador de Despesas da(o) Prefeitura Municipal de Touros/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o Art. 74, II, da Lei federal 14.133/2021, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 2100000041/2025, Objeto: Contratação de empresa para prestação de Serviços Artísticos - Apresentação Musical da Banda "THIAGO FREITAS", no evento Réveillon de Touros - RN, que acontecerá no dia 01 de janeiro de 2026, no Largo do Tourinho, que trata da contratação da empresa: THIAGO FREITAS PROMOCOES ARTISTICAS LTDA, CNPJ: 48.910.333/0001-84, vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 44/2025.

PROCESSO: 2100000041/2025.

BASE LEGAL: É inexigível a licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores em conformidade conforme parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de Serviços Artísticos - Apresentação Musical da Banda "THIAGO FREITAS", no evento Réveillon de Touros - RN, que acontecerá no dia 01 de janeiro de 2026, no Largo do Tourinho.

NOME DO CREDOR: THIAGO FREITAS PROMOCOES ARTISTICAS LTDA, CNPJ: 48.910.333/0001-84.

VALOR TOTAL GLOBAL R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Touros/RN, 16 de setembro de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:4A4DF7E7

GABINETE CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
45/2025.

O Ordenador de Despesas da(o) Prefeitura Municipal de Touros/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o Art. 74, III, “F”, da Lei federal 14.133/2021, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 17100000013/2025, Objeto: Inscrição de 03 (três) servidores para participação no evento CONBROP 2025, que ocorrerá nos dias 24 a 26 de novembro de 2025, em Brasília - DF., que trata da contratação da empresa: CAPACITY TREINAMENTO E APERFEICOAMENTO LTDA, CNPJ: 18.133.018/0001-27, vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 45/2025.

PROCESSO: 17100000013/2025.

BASE LEGAL: É inexigível a licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 74, III, “F”, da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores em conformidade conforme parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

OBJETO: Inscrição de 03 (três) servidores para participação no evento CONBROP 2025, que ocorrerá nos dias 24 a 26 de novembro de 2025, em Brasília - DF.

NOME DO CREDOR: CAPACITY TREINAMENTO E APERFEICOAMENTO LTDA, CNPJ: 18.133.018/0001-27.

VALOR TOTAL R\$ 17.670,00 (dezessete mil, seiscentos e setenta reais).

Touros/RN, 16 de setembro de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:FB74860A

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 040/2025-SAAE

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA

O Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Touros – SAAE, no uso de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Portaria nº 018/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor Mitelino da Hora Juvêncio, ocupante do cargo de Operador de Bombas, mat. 0028-1, férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 15/05/2024 a 14/05/2025, que serão gozadas a partir de 06/10/2025 a 04/11/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Touros /RN, 17 de setembro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

EDVALDO DOS SANTOS DE MEDEIROS
Presidente
Port. 018/2025

Publicado por:
Claudio de Oliveira França
Código Identificador:4B6C04E7

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 041/2025-SAAE

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA

O Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Touros – SAAE, no uso de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Portaria nº 018/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor Paulo Sergio França Cruz, ocupante do cargo de Operador de Bombas, mat. 0029-1, férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 15/05/2023 a 14/05/2024, que serão gozadas a partir de 06/10/2025 a 04/11/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Touros /RN, 17 de setembro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

EDVALDO DOS SANTOS DE MEDEIROS
Presidente
Port. 018/2025

Publicado por:
Claudio de Oliveira França
Código Identificador:796FB37F

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 03/2025

O Ordenador de Despesas do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE/TOUROS/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o Art. 74, I, da Lei Federal 14.133/2021, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 15/2025, Objeto: Contratação de empresa para a realização de coleta, análises de água, e emissão de laudos técnico com fornecimento de material, para suprir as necessidades do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE/TOUROS/RN, que trata da contratação da empresa: FUNCERN - FUNDAÇÃO DE APOIO A EDUCAÇÃO E AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO RN, CNPJ: 02.852.277/0001-78, vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Touros/RN, 15 de setembro de 2025

EDVALDO DOS SANTOS DE MEDEIROS
Presidente do SAAE/Touros

Publicado por:
Claudio de Oliveira França
Código Identificador:AE589DCF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 054/2025

CONTRATO Nº.....: 054/2025.
ORIGEM.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025.
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRIUNFO POTIGUAR, CNPJ Nº 11.334.360/0001-46.
CONTRATADA(O).....: CAPITAL NEGOCIOS LTDA, CNPJ/CPF sob o nº 56.776.401/0001-92.
OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PICK-UP CABINE DUPLA 4X4 PARA TRANSPORTE DE EQUIPE DE SAÚDE EM COMUNIDADES RURAIS, NO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.
Valor Total.....: R\$ 247.990,00 (duzentos e quarenta e sete mil, novecentos e noventa reais).

VIGÊNCIA.....: 16 de setembro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

DATA DA ASSINATURA: 16 de setembro de 2025.

Publicado por:
Jonathas Pedro de Almeida Queiros
Código Identificador:5B7FFC8F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 048/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEICULO PICK-UP CABINE DUPLA 4X4 PARA TRANSPORTE DE EQUIPE DE SAÚDE EM COMUNIDADES RURAIS, NO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações, resolve **ADJUDICAR** o objeto e **HOMOLOGAR** o resultado da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 010/2025, respaldada no Art. 71, Inciso IV, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com base nos elementos constantes dos autos, correspondentes a:

CAPITAL NEGOCIOS LTDA - C.N.P.J. nº 56.776.401/0001-92 – Endereço: Avenida Industrial Dehuel Vieira Diniz - CEP: 59619087 - UF: RN - Município: Mossoró - Telefone: (84) 99984-0902					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	VEÍCULO PICK-UP CABINE DUPLA 4X4 (DIESEL) Marca: TRITON GL MITSUBISHI – MT NOVA	UND	1	247.990,00	247.990,00
TOTAL DO PROPONENTE					247.990,00

Triunfo Potiguar/RN, em 11 de setembro de 2025.

JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA -
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jonathas Pedro de Almeida Queiros
Código Identificador:F8A206FF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 918/2025 DE 16 DE SETEMBRO DE 2025

EMENTA: Dispõe sobre a alteração do Art. 36 da Lei Municipal nº 400/2005, que define normas de funcionamento do Conselho Tutelar e altera a Lei nº 398/2005, para fixar a remuneração dos servidores e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º O Art. 36 e parágrafos da Lei Municipal nº 400, de 23 de dezembro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 36. A remuneração dos servidores referidos nesta Lei fica fixada em R\$ 1.705,82 (um mil setecentos e cinco Reais e oitenta e dois centavos) mensais, devendo ser reajustada anualmente, de forma a garantir o recebimento de valor líquido mensal não inferior ao salário mínimo nacional vigente, após a dedução de tributos e contribuições obrigatórias.

§ 1º. Será assegurado ao membro do Conselho Tutelar, além da remuneração acima descrita, os seguintes direitos:

I – cobertura previdenciária;
II – gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;

III – licença-maternidade;

IV – licença-paternidade;

V – gratificação natalina;

§2º. Eventuais diárias concedidas aos servidores serão baseadas na de cargo comissionado símbolo CC-5 do quadro dos cargos em comissão e funções gratificadas na administração municipal.

§3º. Para os fins desta Lei, entende-se por remuneração líquida o montante recebido após os seguintes descontos obrigatórios:

I – Contribuição previdenciária (INSS ou RPPS);

II – Imposto de Renda Retido na Fonte (quando aplicável);

III – Contribuições obrigatórias determinadas por lei.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Umarizal/RN, 16 de setembro de 2025

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

- Prefeito Municipal –

Publicado por:
Lazaro Dias Pinheiro
Código Identificador:4C40C020

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 129/2025 DE 16 DE SETEMBRO DE 2025

EMENTA: “Nomeação da Comissão Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família e Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal do município de Umarizal/RN”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 49, da Lei Orgânica Municipal e da Lei nº 515/2021 de 17 de março de 2021,

CONSIDERANDO o Art. 2, inciso IV, da Portaria MDS Nº 1.030, de 7 de novembro de 2024, que prevê a criação de Comissão Intersetorial do Programa Bolsa Família, obrigatória para os Estados e facultativa aos Municípios e Distrito Federal, coordenada pelo (a) gestor (a) ou coordenador (a) do Programa Bolsa Família e composta pelas áreas de assistência social, de educação e de saúde, sem prejuízo de outras;
CONSIDERANDO a Cláusula Quarta - Dos compromissos assumidos pelo Município e pelo Distrito Federal, item 4.1.5, do Termo de Adesão do Município ou Distrito Federal ao Programa Bolsa Família e ao Cadastro Único, que dispõe sobre promover a articulação intersectorial entre as áreas de assistência social, de educação e de saúde, dentre outras, para alcançar os objetivos do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único.

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR os membros da Comissão Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família e Cadastro Único do município de Umarizal/RN.

- **Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação:**
MARIA RISONELIA MOURA DE OLIVEIRA BARBOZA – Coordenadora Municipal do Programa Bolsa Família / Cadastro Único
- **Secretaria Municipal de Educação:**
BARBARA LUIZA DUARTE SOARES – Operadora Master do Programa Bolsa Família na Educação
- **Secretaria Municipal de Saúde:**

ICARO LEONNARD ALVES FERREIRA - Operador Master do Programa Bolsa Família na Saúde

Art. 2º. A Comissão será responsável pela articulação Intersetorial das ações do Programa Bolsa Família/Cadastro Único, no âmbito municipal, sob a coordenação do representante da Secretaria de Assistência Social, será representada pelo Coordenador Municipal do Programa Bolsa Família.

Parágrafo único. As ações do Programa Bolsa Família deverão ser planejadas levando em consideração as demandas e necessidades para sua gestão, no que se refere às ações de assistência social, educação e saúde.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 16 de setembro de 2025.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lazaro Dias Pinheiro

Código Identificador:88F106C1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA N.º 0589, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025 – GPMU.

PORTARIA N.º 0589, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025 – GPMU.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020 e tendo em vista a solicitação de diária da Servidora **MARIA MARILENE DA CRUZ SILVA XAVIER**:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER duas diárias, com pernoite, no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando R\$ 600,00 (seiscentos reais), a senhora **MARIA MARILENE DA CRUZ SILVA XAVIER**, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, para fazer face às despesas com locomoção e pousada na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Participar de Encontro de Boas Práticas de Gestão e Alfabetização com as regionais e municípios prioritários.

Local de destino: Natal /RN;

Período do Afastamento: 16 e 17 de setembro de 2025;

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:E5C6CC99

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA N° 0590, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025 - GPMU.

PORTARIA N° 0590, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025 - GPMU.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS CONSELHEIROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE UPANEMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr.**RENAN MENDONÇA FERNANDES**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO ata de reunião Ordinária do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social, no dia 04 de setembro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º.Nomear os Conselheiros do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social, para o biênio 2025 – 2027.

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:

TITULAR: Paulo Daniel Carlos Gondim de Castro- SECRETARIO

SUPLENTE: Maiara Niedja de Aquino Diniz

Representantes da Secretaria de Turismo, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano:

TITULAR: Fernando Alberto da Silva Junior

SUPLENTE: Adelberto Rocha Neto

Representantes da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento:

TITULAR: Daniel Silva Casuza - PRESIDENTE

SUPLENTE: Antonia Kátia Medeiros da Silva

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Representantes do Fórum das Associações Rurais:

TITULAR: José Francisco da Silva

SUPLENTE: Rosilene de Oliveira Silva

Representantes da Pastoral da Família da Igreja Católica:

TITULAR: Francisco José Pinheiro de Figueiredo – VICE PRESIDENTE

SUPLENTE: Maria da Conceição Costa e Silva

Representantes do Departamento da Família da Igreja Assembleia de Deus:

TITULAR: Irenice Ferreira de Macedo

SUPLENTE: Sebastião Patricio Bezerra Gondim

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:7CB5F620

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

PORTARIA N° 029/2025, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 029/2025, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO** do Município de

Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER duas diárias, com pernoite, no valor unitário de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), totalizando R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), a senhora **LEONILDE SOBRAL DANTAS FERNANDES**, ocupante do cargo de Supervisora Educacional, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Seminário Estadual de Boas Práticas do Pró-Alfa na Cidade de Natal/RN.

Local de destino: Natal /RN;

Período do Afastamento: 16 e 17 de setembro de 2025;

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

MARIA MARILENE DA CRUZ SILVA XAVIER

Secretária Municipal De Educação, Cultura E Desporto

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:5F3AD99F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

PORTARIA Nº 030/2025, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 030/2025, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO** do Município de

Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER duas diárias, com pernoite, no valor unitário de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), totalizando R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), a senhora **MARIA GORETH GOMES CAMPINA**, ocupante do cargo de Professora, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Seminário Estadual de Boas Práticas do Pró-Alfa na Cidade de Natal/RN.

Local de destino: Natal /RN;

Período do Afastamento: 16 e 17 de setembro de 2025;

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

MARIA MARILENE DA CRUZ SILVA XAVIER

Secretária Municipal De Educação, Cultura E Desporto

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:4D35A024

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

PORTARIA Nº 031/2025, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 031/2025, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO** do Município de

Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER duas diárias, com pernoite, no valor unitário de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), totalizando R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), a senhora **KARLA BARBOSA MEDEIROS**, ocupante do cargo de Assistente de Secretário, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Seminário Estadual de Boas Práticas do Pró-Alfa na Cidade de Natal/RN.

Local de destino: Natal /RN;

Período do Afastamento: 16 e 17 de setembro de 2025;

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

MARIA MARILENE DA CRUZ SILVA XAVIER

Secretária Municipal De Educação, Cultura E Desporto

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:A3A60D7D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 088/2025**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 088/2025**

A Prefeitura Municipal de Várzea/RN manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: Contratação de empresa especializada para confecção e fornecimento de próteses dentárias totais e parciais, superior e inferior (prótese total mandibular removível; prótese parcial mandibular removível; prótese parcial maxilar removível), em resina, dente de acrílico e moldagem em alginato, gesso e cera, incluindo serviços odontológicos (avaliação, adaptação de prótese, moldagem dentro

gingival para confecção de prótese, reembasamento e conserto com estrutura física), a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Várzea/RN. Critério de julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Os interessados poderão obter o respectivo termo de referência, via e-mail: compras01.varzea@gmail.com . As propostas, serão recebidas até as **14h:00min**, do dia **22 de setembro de 2025**. Recursos: Previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21. Lei Complementar nº 123/2006; e demais legislações pertinentes, consideradas suas alterações posteriores.

Várzea/RN, 16 de setembro de 2025.

DIEGO AVELINO FERREIRA

Agente de Contratação

Publicado por:

Diego Avelino Ferreira

Código Identificador:743BB591

SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 05/2025

RESOLUÇÃO Nº 05/2025

Dispõe sobre a aprovação do Projeto de Intervenção de uso dos recursos do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único - PROCAD-SUAS para o exercício de 2025.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de Várzea/RN, em reunião ordinária realizada no dia 16 de setembro de 2025, no uso das atribuições legais conferidas **pela Lei Municipal Nº 464 de 06 de junho de 2017 e Lei Federal Nº 8.742 de 1993, alterada pela Lei Nº 12.435 de 06 de julho de 2011, e**

CONSIDERANDO a Resolução CNAS/MDS nº 96, de 15 de fevereiro de 2023;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS/MDS nº 130, de 27 de novembro de 2023;

CONSIDERANDO a Resolução MDS/CIT nº 01, de 07 de fevereiro de 2023;

CONSIDERANDO a Portaria MDS nº 995, de 18 de junho de 2024, e Informe do Cadastro Único nº 71, de 11 de julho de 2025.

RESOLVE

ART. 1º - APROVAR o Projeto de Intervenção de uso dos recursos do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único - PROCAD-SUAS - Exercício 2025 do município de Várzea/RN.

ART. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Várzea/RN, 16 de setembro de 2025.

LIDIANE OLIVEIRA DE CARVALHO

Presidente do CMAS de Várzea/RN

Publicado por:

Diego Avelino Ferreira

Código Identificador:C86A47EA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER MINUTA DO TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 12/2024 – ADITIVO Nº 64/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA-VER/RN, através das Sec. Mun. De Administração e Tributação, Sec. Mun. De Saúde, Sec. Mun. De Assistência Social e Desen. Comunitário, Sec. Mun. De Educação cultura e Desporto, Sec. Mun. De Obras e Serviços Urbanos, Sec. Mun. Agricultura e Recursos Hídricos, torna público que foi firmado

o seguinte aditivo: **PRIMEIROADITIVO** de prorrogação de prazo de execução e prazo de vigência a Ata de Registro de Preço Nº 12/2024 – Pregão Eletrônico Nº 009/2024 – PMVV.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO CONTINUA E FRACIONADA DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO DIESEL S10), NA CIDADE VENHA VER/RN E NATAL/RN, ÓLEOS LUBRIFICANTES E GRAXAS CONFORME ESPECIFICAÇÕES.

CONTRATADO: ILMARFRAN LOPES DA SILVA CNPJ nº 18.593.708/0001-69

O prazo de vigência Da Ata de Registro de Preço Nº 12/2024 – Pregão Eletrônico Nº009/2024, fica prorrogado a contar de 16 de agosto de 2025 até 16 de Agosto de 2026.

PUBLIQUE-SE,

CLEITOM JÁCOME DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gleycy Enne Fernandes Nunes

Código Identificador:8BD30AF3

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER MINUTA DO TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 13/2024 – ADITIVO Nº 65/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA-VER/RN, através das Sec. Mun. De Administração e Tributação, Sec. Mun. De Saúde, Sec. Mun. De Assistência Social e Desen. Comunitário, Sec. Mun. De Educação cultura e Desporto, Sec. Mun. De Obras e Serviços Urbanos, Sec. Mun. Agricultura e Recursos Hídricos, torna público que foi firmado o seguinte aditivo: **PRIMEIROADITIVO** de prorrogação de prazo de execução e prazo de vigência a Ata de Registro de Preço Nº 13/2024 – Pregão Eletrônico Nº 009/2024 – PMVV.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO CONTINUA E FRACIONADA DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO DIESEL S10), NA CIDADE VENHA VER/RN E NATAL/RN, ÓLEOS LUBRIFICANTES E GRAXAS CONFORME ESPECIFICAÇÕES.

CONTRATADO: **MAFRA E MAFRA COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEL LTDA-** CNPJ Nº 09.317.359/0001-61

O prazo de vigência Da Ata de Registro de Preço Nº 13/2024 – Pregão Eletrônico Nº009/2024, fica prorrogado a contar de 16 de agosto de 2025 até 16 de Agosto de 2026.

PUBLIQUE-SE,

CLEITOM JÁCOME DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gleycy Enne Fernandes Nunes

Código Identificador:44FF6B99

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 66/2025

Termo de Autorização Nº 66/2025

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA INTERMEDIACÃO DE SISTEMA DE PAGAMENTO PARA PERMISSONÁRIOS LOTÉRICOS NO MUNICÍPIO DE VENHA-VER/RN QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VENHA-VER/RN E A EMPRESA: CREDARA GESTAO E INTERMEDIACAO LTDA CNPJ: 61.973.126/0001-37

Pelo presente Instrumento:

O MUNICÍPIO DE Venha-Ver/RN inscrito no CNPJ: sob nº.01.612.380/0001-88, doravante denominada AUTORIZATÁRIO, ora representado por Cleitom Jacome da Costa, Prefeito Municipal.

E a empresa CREDARA GESTAO E INTERMEDIACAO LTDA, com sede à Rua Dona Maria Catariana Barbosa, 104, Benfica, Juiz de Fora/MG, inscrita no CNPJ sob nº 61.973.126/0001-37, doravante

denominada AUTORIZADA, neste ato representada por Daiane Janaina de Almeida portadora do CPF nº 110.564.996-21, conforme poderes discriminados no Estatuto Social ou procuração devidamente. Considerando que o Município realizou Processo de Credenciamento para a Autorizar o fornecimento de sistema de intermediação de pagamentos para seus permissionários.

A AUTORIZATÁRIA E AUTORIZADA celebram o presente TERMO, conforme cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. CREDENCIAMENTO E AUTORIZAÇÃO DE SISTEMA DE PAGAMENTO PARA PERMISSIONÁRIOS LOTÉRICOS DA Loteria Municipal de Venha-Ver/RN, devendo fornecer a tecnologia de serviço de processamento e soluções de pagamento eletrônico.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO E VIGÊNCIA

2.1. Integram este TERMO DE AUTORIZAÇÃO, para todos os efeitos legais e contratuais, o Edital de Credenciamento nº 04/2025, seus Anexos e o Termo de Credenciamento.

2.2 Fica o contrato de prestação do serviço de processamento e soluções de pagamento eletrônico celebrado entre a AUTORIZADA e os PERMISSONÁRIOS Lotéricos da Loteria Municipal de Venha-Ver/RN, a cargo das partes contratantes, devendo ser observadas as disposições do edital, deste termo de autorização e os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

2.2 A vigência da presente AUTORIZAÇÃO é de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogada por igual período nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

2.3 A AUTORIZAÇÃO sujeita-se às disposições do presente CONTRATO e de seus ANEXOS, às leis vigentes no Brasil – com expressa renúncia à aplicação de qualquer outra – e aos preceitos de Direito Público, notadamente as disposições da Lei Federal nº 9.074/95 e da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA AUTORIZANTE

3.1. São obrigações da AUTORIZANTE:

I. Fornecer à autorizada as informações referentes a todos os permissionários lotéricos e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;

II. Encaminhar à autorizada o Documento de Arrecadação Municipal – DAM até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à execução do serviço;

III. Exercer a fiscalização dos serviços por meio de servidor ou comissão de fiscalização especialmente designado(a) para esse fim, conforme previsto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, procedendo ao atesto do documento fiscal apresentado, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias

IV. Solicitar à Autorizada e seus prepostos todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;

V. Documentar e firmar em registro próprio, juntamente com o preposto da Autorizada, as ocorrências havidas, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou incorreções observadas;

VI. Fiscalizar o cumprimento, pela Autorizada, das obrigações e encargos sociais e trabalhistas, no que se refere à execução do objeto deste edital, usando para isso as certidões emitidas pelos órgãos públicos competentes;

VII. Manter canal de atendimento que possibilite que os usuários denunciem qualquer irregularidade verificada na prestação dos serviços;

VIII. Emitir atestado e/ou declaração de capacidade técnica, atestando os serviços que foram prestados e o seu prazo, dentro do prazo de 10 (dez) dias, quando solicitado pela Autorizada.

VIX - Caberá ao AUTORIZATÁRIO, providenciar a publicação deste Termo de Contrato, por extrato, no Diário Oficial da Município, até o quinto dia útil do mês subsequente à sua assinatura.

Parágrafo Único - Compete à Loteria Municipal de Venha-Ver/RN, o controle e a gestão dos serviços e demais procedimentos disciplinados neste Edital podendo, para tanto, editar normas complementares à sua operacionalização.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

4.1 são obrigações da AUTORIZADA, além das previstas no edital e termo de referência:

I. Conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do

instrumento convocatório, do Termo de Referência e da legislação vigente;

II. Emitir relatório circunstanciado que apresente o volume de transações com todas as informações, relativas às operações realizadas, via Sistema Dashboard, encaminhando-o à Loteria Municipal de Venha-Ver/RN, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à execução do serviço;

III. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

IV. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

V. Prover os serviços objeto do presente Termo de Autorização, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;

VI. Comunicar a Loteria Municipal de Venha-Ver/RN, a data do efetivo início da atividade com o permissionário lotérico;

VII. Comunicar qualquer alteração na composição dos seus quadros e órgãos societários, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar do respectivo ato, independente de registro público;

VIII. Comunicar todos os atos, operações ou negócios que impliquem na aquisição, transmissão ou na oneração da participação no Capital Social do sócio ou dos sócios controladores, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data em que a sociedade tenha tomado conhecimento do ato praticado;

IX. Responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;

X. Manter, durante toda a duração do contrato com o permissionário, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação do credenciamento;

XI. Cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas e demonstrar o seu adimplemento;

XII. Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à Loteria Municipal de Venha-Ver/RN, aos usuários ou terceiros;

XIII. Assegurar o cumprimento das leis vigentes quanto à prevenção dos crimes de lavagem de dinheiro outros crimes tipificados na Legislação;

XIV. Assegurar a contabilidade das transações e pagamentos de tributos, conforme as exigências legais;

XV. Bloquear as transações que apresentarem comportamento suspeito, mediante modelos de risco do fornecedor, sem sequer serem encaminhadas para autorização dos bancos dos clientes;

XVI. Adotar práticas e a utilização de soluções que minimizem a incidência de transações fraudulentas;

XVII. Respeitar as normas da circular do BACEN nº 3.978 de 23 de janeiro de 2020, e nos casos de operações suspeitas informar os órgãos competentes;

XVIII. Assegurar o cumprimento dos protocolos de segurança e conformidade definidos pela Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018, que trata de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) dos clientes que vierem a aderir ao Sistema de pagamento;

XIV. Definir uma política de privacidade, que deve ser expressamente aceita pelo jogador, na qual se identifique a informação mínima que é solicitada, a finalidade a que se destina, bem como as condições em que pode ser divulgada, nos termos da Legislação pertinente à proteção de dados;

XX. Assegurar a integridade, a disponibilidade, a confidencialidade e todos os demais atributos de segurança;

XXI. Garantir pleno funcionamento de toda a Solução Tecnológica prevista ininterruptamente 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias por semana, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias ao ano;

XXII. Responsabilizar-se por qualquer dano causado à Loteria Municipal de Venha-Ver/RN, ou a terceiros mediante pagamentos e transferências realizados indevidamente, erros, ou violação do Sistema;

XXIII - Observar e manter sigilo e segurança sobre as informações recebidas e processadas, preservando a inviolabilidade da intimidade, da vida privada, da honra e da imagem das pessoas, assim como de quaisquer outros dados cuja publicidade seja restringida pela legislação vigente;

XXIV. Responder consultas e atender convocações por parte da Loteria Municipal de Venha-Ver/RN, a respeito das matérias que envolvam a AUTORIZADA ou suas atividades objeto do contrato com o permissionário;

XXV. Não terceirizar ou subcontratar a atividade objeto fim do contrato com o permissionário;

XXVI. Não praticar e/ou permitir que seus empregados e prestadores de serviços pratiquem atos de improbidade contra a fé pública, contra o patrimônio ou contra a Administração Pública;

XXVII. Disponibilizar, sem ônus para os permissionários da Loteria Municipal de [...], Terminais de POS (Point of Sale) nos Pontos de Venda dos produtos Loteria Municipal de [...];

XXVIII. Transferir a Loteria Municipal de Venha-Ver/RN, na extinção deste Credenciamento, ou quando solicitado, os bancos de dados cadastrais constituídos em razão da execução dos serviços;

XXIX. Integrar com Plataforma Tecnológica para Gestão, Monitoramento e Inteligência da Loteria Municipal de Venha-Ver/RN, no prazo de até 06 (seis) meses da publicação do extrato do Termo de Autorização;

XXX. Implementar, gerir e disponibilizar o suporte ao consumidor, possibilitando a esse o contato através de ServiceDesk e Customer Experience, a exemplo de chat, suporte online ou call center, com intuito de solucionar eventuais problemas dos apostadores;

XXXI. Estabelecer no contrato a ser celebrado com os permissionários lotéricos cláusula específica que as partes atenderão as obrigações assumidas perante a Loteria Municipal de Venha-Ver/RN.

XXXII. Fica obrigada a AUTORIZADA a cobrar os valores mínimos de 2% (dois por cento) de cash-in e 1% (um por cento) de cash-out dos operadores lotéricos da Loteria Municipal de Venha-Ver/RN.

Parágrafo Segundo - As informações contidas no Sistema de Pagamento terão tratamento sigiloso e somente poderão ser fornecidos acesso ao representante da Loteria Municipal de Venha-Ver/RN, ressalvada ordem judicial.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PAGAMENTOS

5.1. Em contrapartida à outorga da AUTORIZAÇÃO, os seguintes pagamentos são devidos pela AUTORIZADA ao AUTORIZATÁRIO:

a) Outorga fixa: pagamento único no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), a ser efetuado pela empresa credenciada no momento da formalização do contrato de credenciamento, o qual será renovado anualmente, com reajuste pelo índice IPCA, enquanto vigente o termo de credenciamento. O não pagamento da Outorga fixa levará ao descredenciamento do prestador de serviços.

b) Outorga variável: pagamento do percentual de 2% a ser pago mensalmente pela AUTORIZADA, incidente sobre o preço dos respectivos serviços prestados na qualidade de CREDENCIADA, independentemente do seu faturamento mensal.

c) Imposto Sobre Serviço (ISS): conforme definido no Art. 40 da Lei Municipal nº 17 de 30 de dezembro de 1997, os serviços prestados por plataformas tecnológicas credenciadas sofrerão incidência de ISS à alíquota de 2%, valor que será calculado a partir da base de cálculo definida nos seus respectivos parágrafos da mesma lei.

5.2 A partir do **segundo ano de vigência**, inclusive nos subsequentes, o pagamento da outorga fixa anual deverá ser efetuado **até o dia 31 de janeiro de cada exercício**, independentemente de notificação, sob pena de suspensão ou revogação da autorização.

5.3 O não pagamento no prazo poderá acarretar a **rescisão unilateral da autorização pela Administração**, sem prejuízo da cobrança administrativa ou judicial dos valores devidos.

5.4 A Autorizada deve arcar com todas as despesas, custos e ônus relativos à prestação dos serviços, tais como tributos, equipamentos, recursos tecnológicos e de logística, itens de padronização visual, divulgação, equipamentos, mobiliário e mão de obra, e quaisquer outros necessários à execução das atividades autorizadas, sem quaisquer custos à Loteria Municipal de Venha-Ver/RN.

CLÁUSULA SEXTA - GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

6.1 O AUTORIZATÁRIO poderá demandar à AUTORIZADA, a qualquer tempo e sob qualquer circunstância, informações de natureza técnica, operacional, econômica, financeira e contábil, bem como medições e prestações de contas, conferindo prazo razoável para o atendimento das solicitações que fizer.

6.2 Na hipótese em que a AUTORIZADA se recusar a acatar as determinações realizadas pelo AUTORIZATÁRIO, este poderá

adotar, diretamente ou por meio de terceiros, as providências necessárias para corrigir a situação, correndo os respectivos custos por conta da AUTORIZADA, sem prejuízo da aplicação das sanções e penalidades pertinentes.

6.3. A AUTORIZADA ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, que será realizada conforme as disposições deste Termo, no Termo de Referência e no Edital de Credenciamento n.º 04/2025.

6.4 A existência da fiscalização, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da Autorizada, na execução das atividades objeto do presente instrumento.

6.5 A Loteria Municipal de Venha-Ver/RN, poderá exigir o afastamento de empregado ou preposto da Autorizada que venha causar embaraço à fiscalização, ou que adotem procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de descumprimento de quaisquer das obrigações estipuladas neste contrato, o AUTORIZADO estará sujeita às penalidades previstas em lei, bem como ao cancelamento do credenciamento.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXTINÇÃO DO CREDENCIAMENTO

8.1 A Loteria Municipal de Venha-Ver/RN, deverá, diante de ilegalidade, ou de irregularidade que possa comprometer a confiabilidade do serviço público das loterias, assegurado o devido processo legal e o contraditório, na forma da lei, revogar a AUTORIZAÇÃO objeto do presente instrumento.

8.2 A AUTORIZADA poderá solicitar o cancelamento da presente AUTORIZAÇÃO, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ficando sem direito a qualquer espécie de ressarcimento e/ou indenização por parte do Município.

8.3 Constituem motivo para revogação desta AUTORIZAÇÃO, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial:

I. Decretação de falência ou insolvência civil de sócio da AUTORIZADA, desde que não haja substituição do sócio insolvente;

II. A subcontratação total ou parcial do objeto da AUTORIZAÇÃO, a cessão ou transferência, e a fusão, cisão ou incorporação não autorizadas pela Loteria Municipal de Venha-Ver/RN.

III. Descumprimento pela AUTORIZADA de quaisquer obrigações de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária ou aquelas previstas na presente AUTORIZAÇÃO;

IV. Ações que venham a ocasionar iminente prejuízo à Loteria Municipal Venha-Ver/RN, e ao apostador, incluindo fraudes de qualquer natureza, decorrentes de mau uso da AUTORIZAÇÃO aqui concedida.

CLÁUSULA NONA - DO REGIME FISCAL

9.1. O AUTORIZADO ficará sujeito, nos termos e nas condições da legislação brasileira aplicável, ao regime fiscal que vigorar no prazo de CREDENCIAMENTO.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 As partes elegem o foro da Comarca de São Miguel/RN, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando a qualquer outro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Qualquer alteração neste termo deverá ser feita por escrito e comunicada pela administração à AUTORIZADA.

11.2. Qualquer das PARTES poderá modificar o seu endereço postal e endereço eletrônico, mediante comunicação à outra PARTE

E, por assim estarem justas e acertadas, foi lavrado o presente Termo de Autorização, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Venha-Ver/RN 12/09/2025

CLEITOM JACOME DA COSTA

Prefeito

CREDARA GESTAO E INTERMEDIACAO LTDA

CNPJ: 61.973.126/0001-37

Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Publicado por:
Sandro Pessoa de Carvalho
Código Identificador:D36ECE8D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 67/2025

Termo de Autorização Nº 67/2025

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA INTERMEDIÇÃO DE SISTEMA DE PAGAMENTO PARA PERMISSIONÁRIOS LOTÉRICOS NO MUNICÍPIO DE VENHA-VER/RN QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VENHA-VER/RN E A EMPRESA: COIMBRAPAY FACILITADORA DE PAGAMENTOS LTDA CNPJ:41.511.289/0001-90

Pelo presente Instrumento:

O MUNICÍPIO DE Venha-Ver/RN inscrito no CNPJ: sob nº.01.612.380/0001-88, doravante denominada AUTORIZATÁRIO, ora representado por Cleitom Jacome da Costa, Prefeito Municipal. E a empresa COIMBRAPAY FACILITADORA DE PAGAMENTOS LTDA, com sede na Rua João Queiroz da Silva, Saldo, 00L12, CXPST 04, Caruaru/PE, inscrita no CNPJ sob nº 41.511.289/0001-90, doravante denominada AUTORIZADA, neste ato representado por Camilo Roma de Brito, portadora do CPF nº 027.279.794-44, conforme poderes discriminados no Estatuto Social ou procuração devidamente.

Considerando que o Município realizou Processo de Credenciamento para a Autorizar o fornecimento de sistema de intermediação de pagamentos para seus permissionários.

A AUTORIZATÁRIA E AUTORIZADA celebram o presente TERMO, conforme cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. CREDENCIAMENTO E AUTORIZAÇÃO DE SISTEMA DE PAGAMENTO PARA PERMISSIONÁRIOS LOTÉRICOS DA Loteria Municipal de Venha-Ver/RN, devendo fornecer a tecnologia de serviço de processamento e soluções de pagamento eletrônico.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO E VIGÊNCIA

2.1. Integram este TERMO DE AUTORIZAÇÃO, para todos os efeitos legais e contratuais, o Edital de Credenciamento nº 04/2025, seus Anexos e o Termo de Credenciamento.

2.2 Fica o contrato de prestação do serviço de processamento e soluções de pagamento eletrônico celebrado entre a AUTORIZADA e os PERMISSONÁRIOS Lotéricos da Loteria Municipal de Venha-Ver/RN, a cargo das partes contratantes, devendo ser observadas as disposições do edital, deste termo de autorização e os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

2.2 A vigência da presente AUTORIZAÇÃO é de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogada por igual período nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

2.3 A AUTORIZAÇÃO sujeita-se às disposições do presente CONTRATO e de seus ANEXOS, às leis vigentes no Brasil – com expressa renúncia à aplicação de qualquer outra – e aos preceitos de Direito Público, notadamente as disposições da Lei Federal nº 9.074/95 e da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA AUTORIZANTE

3.1. São obrigações da AUTORIZANTE:

I. Fornecer à autorizada as informações referentes a todos os permissionários lotéricos e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;

II. Encaminhar à autorizada o Documento de Arrecadação Municipal – DAM até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à execução do serviço;

III. Exercer a fiscalização dos serviços por meio de servidor ou comissão de fiscalização especialmente designado(a) para esse fim, conforme previsto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, procedendo ao

atesto do documento fiscal apresentado, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias

IV. Solicitar à Autorizada e seus prepostos todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;

V. Documentar e firmar em registro próprio, juntamente com o preposto da Autorizada, as ocorrências havidas, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou incorreções observadas;

VI. Fiscalizar o cumprimento, pela Autorizada, das obrigações e encargos sociais e trabalhistas, no que se refere à execução do objeto deste edital, usando para isso as certidões emitidas pelos órgãos públicos competentes;

VII. Manter canal de atendimento que possibilite que os usuários denunciem qualquer irregularidade verificada na prestação dos serviços;

VIII. Emitir atestado e/ou declaração de capacidade técnica, atestando os serviços que foram prestados e o seu prazo, dentro do prazo de 10 (dez) dias, quando solicitado pela Autorizada.

VIX - Caberá ao AUTORIZATÁRIO, providenciar a publicação deste Termo de Contrato, por extrato, no Diário Oficial da Município, até o quinto dia útil do mês subsequente à sua assinatura.

Parágrafo Único - Compete à Loteria Municipal de Venha-Ver/RN, o controle e a gestão dos serviços e demais procedimentos disciplinados neste Edital podendo, para tanto, editar normas complementares à sua operacionalização.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

4.1 são obrigações da AUTORIZADA, além das previstas no edital e termo de referência:

I. Conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, do Termo de Referência e da legislação vigente;

II. Emitir relatório circunstanciado que apresente o volume de transações com todas as informações, relativas às operações realizadas, via Sistema Dashboard, encaminhando-o à Loteria Municipal de Venha-Ver/RN, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à execução do serviço;

III. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

IV. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

V. Prover os serviços objeto do presente Termo de Autorização, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;

VI. Comunicar a Loteria Municipal de Venha-Ver/RN, a data do efetivo início da atividade com o permissionário lotérico;

VII. Comunicar qualquer alteração na composição dos seus quadros e órgãos societários, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar do respectivo ato, independente de registro público;

VIII. Comunicar todos os atos, operações ou negócios que impliquem na aquisição, transmissão ou na oneração da participação no Capital Social do sócio ou dos sócios controladores, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data em que a sociedade tenha tomado conhecimento do ato praticado;

IX. Responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;

X. Manter, durante toda a duração do contrato com o permissionário, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação do credenciamento;

XI. Cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas e demonstrar o seu adimplemento;

XII. Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à Loteria Municipal de Venha-Ver/RN, aos usuários ou terceiros;

XIII. Assegurar o cumprimento das leis vigentes quanto à prevenção dos crimes de lavagem de dinheiro outros crimes tipificados na Legislação;

XIV. Assegurar a contabilidade das transações e pagamentos de tributos, conforme as exigências legais;

XV. Bloquear as transações que apresentarem comportamento suspeito, mediante modelos de risco do fornecedor, sem sequer serem encaminhadas para autorização dos bancos dos clientes;

XVI. Adotar práticas e a utilização de soluções que minimizem a incidência de transações fraudulentas;

XVII. Respeitar as normas da circular do BACEN nº 3.978 de 23 de janeiro de 2020, e nos casos de operações suspeitas informar os órgãos competentes;

XVIII. Assegurar o cumprimento dos protocolos de segurança e conformidade definidos pela Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018, que trata de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) dos clientes que vierem a aderir ao Sistema de pagamento;

XIV. Definir uma política de privacidade, que deve ser expressamente aceita pelo jogador, na qual se identifique a informação mínima que é solicitada, a finalidade a que se destina, bem como as condições em que pode ser divulgada, nos termos da Legislação pertinente à proteção de dados;

XX. Assegurar a integridade, a disponibilidade, a confidencialidade e todos os demais atributos de segurança;

XXI. Garantir pleno funcionamento de toda a Solução Tecnológica prevista ininterruptamente 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias por semana, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias ao ano;

XXII. Responsabilizar-se por qualquer dano causado à Loteria Municipal de Venha-Ver/RN, ou a terceiros mediante pagamentos e transferências realizados indevidamente, erros, ou violação do Sistema;

XXIII - Observar e manter sigilo e segurança sobre as informações recebidas e processadas, preservando a inviolabilidade da intimidade, da vida privada, da honra e da imagem das pessoas, assim como de quaisquer outros dados cuja publicidade seja restringida pela legislação vigente;

XXIV. Responder consultas e atender convocações por parte da Loteria Municipal de Venha-Ver/RN, a respeito das matérias que envolvam a AUTORIZADA ou suas atividades objeto do contrato com o permissionário;

XXV. Não terceirizar ou subcontratar a atividade objeto fim do contrato com o permissionário;

XXVI. Não praticar e/ou permitir que seus empregados e prestadores de serviços pratiquem atos de improbidade contra a fé pública, contra o patrimônio ou contra a Administração Pública;

XXVII. Disponibilizar, sem ônus para os permissionários da Loteria Municipal de [...], Terminais de POS (Point of Sale) nos Pontos de Venda dos produtos Loteria Municipal de [...];

XXVIII. Transferir a Loteria Municipal de Venha-Ver/RN, na extinção deste Credenciamento, ou quando solicitado, os bancos de dados cadastrais constituídos em razão da execução dos serviços;

XXIX. Integrar com Plataforma Tecnológica para Gestão, Monitoramento e Inteligência da Loteria Municipal de Venha-Ver/RN, no prazo de até 06 (seis) meses da publicação do extrato do Termo de Autorização;

XXX. Implementar, gerir e disponibilizar o suporte ao consumidor, possibilitando a esse o contato através de ServiceDesk e Customer Experience, a exemplo de chat, suporte online ou call center, com intuito de solucionar eventuais problemas dos apostadores;

XXXI. Estabelecer no contrato a ser celebrado com os permissionários lotéricos cláusula específica que as partes atenderão as obrigações assumidas perante a Loteria Municipal de Venha-Ver/RN.

XXXII. Fica obrigada a AUTORIZADA a cobrar os valores mínimos de 2% (dois por cento) de cash-in e 1% (um por cento) de cash-out dos operadores lotéricos da Loteria Municipal de Venha-Ver/RN.

Parágrafo Segundo - As informações contidas no Sistema de Pagamento terão tratamento sigiloso e somente poderão ser fornecidos acesso ao representante da Loteria Municipal de Venha-Ver/RN, ressalvada ordem judicial.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PAGAMENTOS

5.1. Em contrapartida à outorga da AUTORIZAÇÃO, os seguintes pagamentos são devidos pela AUTORIZADA ao AUTORIZATÁRIO:

a) Outorga fixa: pagamento único no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), a ser efetuado pela empresa credenciada no momento da formalização do contrato de credenciamento, o qual será renovado anualmente, com reajuste pelo índice IPCA, enquanto vigente o termo

de credenciamento. O não pagamento da Outorga fixa levará ao descredenciamento do prestador de serviços.

b) Outorga variável: pagamento do percentual de 2% a ser pago mensalmente pela AUTORIZADA, incidente sobre o preço dos respectivos serviços prestados na qualidade de CREDENCIADA, independentemente do seu faturamento mensal.

c) Imposto Sobre Serviço (ISS): conforme definido no Art. 40 da Lei Municipal nº 17 de 30 de dezembro de 1997, os serviços prestados por plataformas tecnológicas credenciadas sofrerão incidência de ISS à alíquota de 2%, valor que será calculado a partir da base de cálculo definida nos seus respectivos parágrafos da mesma lei.

5.2 A partir do **segundo ano de vigência**, inclusive nos subsequentes, o pagamento da outorga fixa anual deverá ser efetuado **até o dia 31 de janeiro de cada exercício**, independentemente de notificação, sob pena de suspensão ou revogação da autorização.

5.3 O não pagamento no prazo poderá acarretar a **rescisão unilateral da autorização pela Administração**, sem prejuízo da cobrança administrativa ou judicial dos valores devidos.

5.4 A Autorizada deve arcar com todas as despesas, custos e ônus relativos à prestação dos serviços, tais como tributos, equipamentos, recursos tecnológicos e de logística, itens de padronização visual, divulgação, equipamentos, mobiliário e mão de obra, e quaisquer outros necessários à execução das atividades autorizadas, sem quaisquer custos à Loteria Municipal de Venha-Ver/RN.

CLÁUSULA SEXTA - GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

6.1 O AUTORIZATÁRIO poderá demandar à AUTORIZADA, a qualquer tempo e sob qualquer circunstância, informações de natureza técnica, operacional, econômica, financeira e contábil, bem como medições e prestações de contas, conferindo prazo razoável para o atendimento das solicitações que fizer.

6.2 Na hipótese em que a AUTORIZADA se recusar a acatar as determinações realizadas pelo AUTORIZATÁRIO, este poderá adotar, diretamente ou por meio de terceiros, as providências necessárias para corrigir a situação, correndo os respectivos custos por conta da AUTORIZADA, sem prejuízo da aplicação das sanções e penalidades pertinentes.

6.3. A AUTORIZADA ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, que será realizada conforme as disposições deste Termo, no Termo de Referência e no Edital de Credenciamento n.º 04/2025.

6.4 A existência da fiscalização, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da Autorizada, na execução das atividades objeto do presente instrumento.

6.5 A Loteria Municipal de Venha-Ver/RN, poderá exigir o afastamento de empregado ou preposto da Autorizada que venha causar embaraço à fiscalização, ou que adotem procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de descumprimento de quaisquer das obrigações estipuladas neste contrato, o AUTORIZADO estará sujeita às penalidades previstas em lei, bem como ao cancelamento do credenciamento.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXTINÇÃO DO CREDENCIAMENTO

8.1 A Loteria Municipal de Venha-Ver/RN, deverá, diante de ilegalidade, ou de irregularidade que possa comprometer a confiabilidade do serviço público das loterias, assegurado o devido processo legal e o contraditório, na forma da lei, revogar a AUTORIZAÇÃO objeto do presente instrumento.

8.2 A AUTORIZADA poderá solicitar o cancelamento da presente AUTORIZAÇÃO, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ficando sem direito a qualquer espécie de ressarcimento e/ou indenização por parte do Município.

8.3 Constituem motivo para revogação desta AUTORIZAÇÃO, independente de interpelação judicial ou extrajudicial:

I. Decretação de falência ou insolvência civil de sócio da AUTORIZADA, desde que não haja substituição do sócio insolvente;

II. A subcontratação total ou parcial do objeto da AUTORIZAÇÃO, a cessão ou transferência, e a fusão, cisão ou incorporação não autorizadas pela Loteria Municipal de Venha-Ver/RN.

III. Descumprimento pela AUTORIZADA de quaisquer obrigações de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária ou aquelas previstas na presente AUTORIZAÇÃO;

IV. Ações que venham a ocasionar iminente prejuízo à Loteria Municipal Venha-Ver/RN, e ao apostador, incluindo fraudes de

qualquer natureza, decorrentes de mau uso da AUTORIZAÇÃO aqui concedida.

CLÁUSULA NONA - DO REGIME FISCAL

9.1. O AUTORIZADO ficará sujeito, nos termos e nas condições da legislação brasileira aplicável, ao regime fiscal que vigorar no prazo de CREDENCIAMENTO.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 As partes elegem o foro da Comarca de São Miguel/RN, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando a qualquer outro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Qualquer alteração neste termo deverá ser feita por escrito e comunicada pela administração à AUTORIZADA.

11.2. Qualquer das PARTES poderá modificar o seu endereço postal e endereço eletrônico, mediante comunicação à outra PARTE

E, por assim estarem justas e acertadas, foi lavrado o presente Termo de Autorização, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Venha-Ver/RN 12/09/2025

CLEITOM JACOME DA COSTA

Prefeito

COIMBRAPAY FACILITADORA DE PAGAMENTOS LTDA

CNPJ:41.511.289/0001-90

Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Publicado por:

Sandro Pessoa de Carvalho

Código Identificador:0BFA1307

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 68/2025

Termo de Autorização Nº 68/2025

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA INTERMEDIÇÃO DE SISTEMA DE PAGAMENTO PARA PERMISSIONÁRIOS LOTÉRICOS NO MUNICÍPIO DE VENHA-VER/RN QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VENHA-VER/RN E A EMPRESA: MODABANK REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA CNPJ: 37.424.665/0001-32

Pelo presente Instrumento:

O MUNICÍPIO DE Venha-Ver/RN inscrito no CNPJ: sob nº.01.612.380/0001-88, doravante denominada AUTORIZATÁRIO, ora representado por Cleitom Jacome da Costa, Prefeito Municipal.

E a empresa MODABANK REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA, com sede na Av. Dorival Jose Pereira, 1010, Parque das Feiras, Loja 205, Toritama/PE, inscrita no CNPJ sob nº 37.424.665/0001-32, doravante denominada AUTORIZADA, neste ato representado por Adriana de Oliveira Barbosa, portadora do CPF nº 036.040.364-61, conforme poderes discriminados no Estatuto Social ou procuração devidamente.

Considerando que o Município realizou Processo de Credenciamento para a Autorizar o fornecimento de sistema de intermediação de pagamentos para seus permissionários.

A AUTORIZATÁRIA E AUTORIZADA celebram o presente TERMO, conforme cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. CREDENCIAMENTO E AUTORIZAÇÃO DE SISTEMA DE PAGAMENTO PARA PERMISSIONÁRIOS LOTÉRICOS DA Loteria Municipal de Venha-Ver/RN, devendo fornecer a tecnologia de serviço de processamento e soluções de pagamento eletrônico.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO E VIGÊNCIA

2.1. Integram este TERMO DE AUTORIZAÇÃO, para todos os efeitos legais e contratuais, o Edital de Credenciamento nº 04/2025, seus Anexos e o Termo de Credenciamento.

2.2 Fica o contrato de prestação do serviço de processamento e soluções de pagamento eletrônico celebrado entre a AUTORIZADA e os PERMISSONÁRIOS Lotéricos da Loteria Municipal de Venha-Ver/RN, a cargo das partes contratantes, devendo ser observadas as disposições do edital, deste termo de autorização e os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

2.2 A vigência da presente AUTORIZAÇÃO é de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogada por igual período nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

2.3 A AUTORIZAÇÃO sujeita-se às disposições do presente CONTRATO e de seus ANEXOS, às leis vigentes no Brasil – com expressa renúncia à aplicação de qualquer outra – e aos preceitos de Direito Público, notadamente as disposições da Lei Federal nº 9.074/95 e da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA AUTORIZANTE

3.1. São obrigações da AUTORIZANTE:

I. Fornecer à autorizada as informações referentes a todos os permissionários lotéricos e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;

II. Encaminhar à autorizada o Documento de Arrecadação Municipal – DAM até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à execução do serviço;

III. Exercer a fiscalização dos serviços por meio de servidor ou comissão de fiscalização especialmente designado(a) para esse fim, conforme previsto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, procedendo ao atesto do documento fiscal apresentado, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias

IV. Solicitar à Autorizada e seus prepostos todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;

V. Documentar e firmar em registro próprio, juntamente com o preposto da Autorizada, as ocorrências havidas, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou incorreções observadas;

VI. Fiscalizar o cumprimento, pela Autorizada, das obrigações e encargos sociais e trabalhistas, no que se refere à execução do objeto deste edital, usando para isso as certidões emitidas pelos órgãos públicos competentes;

VII. Manter canal de atendimento que possibilite que os usuários denunciem qualquer irregularidade verificada na prestação dos serviços;

VIII. Emitir atestado e/ou declaração de capacidade técnica, atestando os serviços que foram prestados e o seu prazo, dentro do prazo de 10 (dez) dias, quando solicitado pela Autorizada.

VIX - Caberá ao AUTORIZATÁRIO, providenciar a publicação deste Termo de Contrato, por extrato, no Diário Oficial da Município, até o quinto dia útil do mês subsequente à sua assinatura.

Parágrafo Único - Compete à Loteria Municipal de Venha-Ver/RN, o controle e a gestão dos serviços e demais procedimentos disciplinados neste Edital podendo, para tanto, editar normas complementares à sua operacionalização.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

4.1 são obrigações da AUTORIZADA, além das previstas no edital e termo de referência:

I. Conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, do Termo de Referência e da legislação vigente;

II. Emitir relatório circunstanciado que apresente o volume de transações com todas as informações, relativas às operações realizadas, via Sistema Dashboard, encaminhando-o à Loteria Municipal de Venha-Ver/RN, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à execução do serviço;

III. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

IV. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

V. Prover os serviços objeto do presente Termo de Autorização, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;

VI. Comunicar a Loteria Municipal de Venha-Ver/RN, a data do efetivo início da atividade com o permissionário lotérico;

VII. Comunicar qualquer alteração na composição dos seus quadros e órgãos societários, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar do respectivo ato, independente de registro público;

VIII. Comunicar todos os atos, operações ou negócios que impliquem na aquisição, transmissão ou na oneração da participação no Capital Social do sócio ou dos sócios controladores, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data em que a sociedade tenha tomado conhecimento do ato praticado;

IX. Responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;

X. Manter, durante toda a duração do contrato com o permissionário, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação do credenciamento;

XI. Cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas e demonstrar o seu adimplemento;

XII. Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à Loteria Municipal de Venha-Ver/RN, aos usuários ou terceiros;

XIII. Assegurar o cumprimento das leis vigentes quanto à prevenção dos crimes de lavagem de dinheiro outros crimes tipificados na Legislação;

XIV. Assegurar a contabilidade das transações e pagamentos de tributos, conforme as exigências legais;

XV. Bloquear as transações que apresentarem comportamento suspeito, mediante modelos de risco do fornecedor, sem sequer serem encaminhadas para autorização dos bancos dos clientes;

XVI. Adotar práticas e a utilização de soluções que minimizem a incidência de transações fraudulentas;

XVII. Respeitar as normas da circular do BACEN nº 3.978 de 23 de janeiro de 2020, e nos casos de operações suspeitas informar os órgãos competentes;

XVIII. Assegurar o cumprimento dos protocolos de segurança e conformidade definidos pela Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018, que trata de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) dos clientes que vierem a aderir ao Sistema de pagamento;

XIV. Definir uma política de privacidade, que deve ser expressamente aceita pelo jogador, na qual se identifique a informação mínima que é solicitada, a finalidade a que se destina, bem como as condições em que pode ser divulgada, nos termos da Legislação pertinente à proteção de dados;

XX. Assegurar a integridade, a disponibilidade, a confidencialidade e todos os demais atributos de segurança;

XXI. Garantir pleno funcionamento de toda a Solução Tecnológica prevista ininterruptamente 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias por semana, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias ao ano;

XXII. Responsabilizar-se por qualquer dano causado à Loteria Municipal de Venha-Ver/RN, ou a terceiros mediante pagamentos e transferências realizados indevidamente, erros, ou violação do Sistema;

XXIII - Observar e manter sigilo e segurança sobre as informações recebidas e processadas, preservando a inviolabilidade da intimidade, da vida privada, da honra e da imagem das pessoas, assim como de quaisquer outros dados cuja publicidade seja restringida pela legislação vigente;

XXIV. Responder consultas e atender convocações por parte da Loteria Municipal de Venha-Ver/RN, a respeito das matérias que envolvam a AUTORIZADA ou suas atividades objeto do contrato com o permissionário;

XXV. Não terceirizar ou subcontratar a atividade objeto fim do contrato com o permissionário;

XXVI. Não praticar e/ou permitir que seus empregados e prestadores de serviços pratiquem atos de improbidade contra a fé pública, contra o patrimônio ou contra a Administração Pública;

XXVII. Disponibilizar, sem ônus para os permissionários da Loteria Municipal de [...], Terminais de POS (Point of Sale) nos Pontos de Venda dos produtos Loteria Municipal de [...];

XXVIII. Transferir a Loteria Municipal de Venha-Ver/RN, na extinção deste Credenciamento, ou quando solicitado, os bancos de dados cadastrais constituídos em razão da execução dos serviços;

XXIX. Integrar com Plataforma Tecnológica para Gestão, Monitoramento e Inteligência da Loteria Municipal de Venha-Ver/RN, no prazo de até 06 (seis) meses da publicação do extrato do Termo de Autorização;

XXX. Implementar, gerir e disponibilizar o suporte ao consumidor, possibilitando a esse o contato através de ServiceDesk e Customer Experience, a exemplo de chat, suporte online ou call center, com intuito de solucionar eventuais problemas dos apostadores;

XXXI. Estabelecer no contrato a ser celebrado com os permissionários lotéricos cláusula específica que as partes atenderão as obrigações assumidas perante a Loteria Municipal de Venha-Ver/RN.

XXXII. Fica obrigada a AUTORIZADA a cobrar os valores mínimos de 2% (dois por cento) de cash-in e 1% (um por cento) de cash-out dos operadores lotéricos da Loteria Municipal de Venha-Ver/RN.

Parágrafo Segundo - As informações contidas no Sistema de Pagamento terão tratamento sigiloso e somente poderão ser fornecidos acesso ao representante da Loteria Municipal de Venha-Ver/RN, ressalvada ordem judicial.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PAGAMENTOS

5.1. Em contrapartida à outorga da AUTORIZAÇÃO, os seguintes pagamentos são devidos pela AUTORIZADA ao AUTORIZATÁRIO:

a) Outorga fixa: pagamento único no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), a ser efetuado pela empresa credenciada no momento da formalização do contrato de credenciamento, o qual será renovado anualmente, com reajuste pelo índice IPCA, enquanto vigente o termo de credenciamento. O não pagamento da Outorga fixa levará ao desc credenciamento do prestador de serviços.

b) Outorga variável: pagamento do percentual de 2% a ser pago mensalmente pela AUTORIZADA, incidente sobre o preço dos respectivos serviços prestados na qualidade de CREDENCIADA, independentemente do seu faturamento mensal.

c) Imposto Sobre Serviço (ISS): conforme definido no Art. 40 da Lei Municipal nº 17 de 30 de dezembro de 1997, os serviços prestados por plataformas tecnológicas credenciadas sofrerão incidência de ISS à alíquota de 2%, valor que será calculado a partir da base de cálculo definida nos seus respectivos parágrafos da mesma lei.

5.2 A partir do **segundo ano de vigência**, inclusive nos subsequentes, o pagamento da outorga fixa anual deverá ser efetuado **até o dia 31 de janeiro de cada exercício**, independentemente de notificação, sob pena de suspensão ou revogação da autorização.

5.3 O não pagamento no prazo poderá acarretar a **rescisão unilateral da autorização pela Administração**, sem prejuízo da cobrança administrativa ou judicial dos valores devidos.

5.4 A Autorizada deve arcar com todas as despesas, custos e ônus relativos à prestação dos serviços, tais como tributos, equipamentos, recursos tecnológicos e de logística, itens de padronização visual, divulgação, equipamentos, mobiliário e mão de obra, e quaisquer outros necessários à execução das atividades autorizadas, sem quaisquer custos à Loteria Municipal de Venha-Ver/RN.

CLÁUSULA SEXTA - GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

6.1 O AUTORIZATÁRIO poderá demandar à AUTORIZADA, a qualquer tempo e sob qualquer circunstância, informações de natureza técnica, operacional, econômica, financeira e contábil, bem como medições e prestações de contas, conferindo prazo razoável para o atendimento das solicitações que fizer.

6.2 Na hipótese em que a AUTORIZADA se recusar a acatar as determinações realizadas pelo AUTORIZATÁRIO, este poderá adotar, diretamente ou por meio de terceiros, as providências necessárias para corrigir a situação, correndo os respectivos custos por conta da AUTORIZADA, sem prejuízo da aplicação das sanções e penalidades pertinentes.

6.3. A AUTORIZADA ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, que será realizada conforme as disposições deste Termo, no Termo de Referência e no Edital de Credenciamento n.º 04/2025.

6.4 A existência da fiscalização, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da Autorizada, na execução das atividades objeto do presente instrumento.

6.5 A Loteria Municipal de Venha-Ver/RN, poderá exigir o afastamento de empregado ou preposto da Autorizada que venha causar embaraço à fiscalização, ou que adotem procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de descumprimento de quaisquer das obrigações estipuladas neste contrato, o AUTORIZADO estará sujeita às penalidades previstas em lei, bem como ao cancelamento do credenciamento.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXTINÇÃO DO CREDENCIAMENTO

8.1 A Loteria Municipal de Venha-Ver/RN, deverá, diante de ilegalidade, ou de irregularidade que possa comprometer a confiabilidade do serviço público das loterias, assegurado o devido processo legal e o contraditório, na forma da lei, revogar a AUTORIZAÇÃO objeto do presente instrumento.

8.2 A AUTORIZADA poderá solicitar o cancelamento da presente AUTORIZAÇÃO, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ficando sem direito a qualquer espécie de ressarcimento e/ou indenização por parte do Município.

8.3 Constituem motivo para revogação desta AUTORIZAÇÃO, independente de interpelação judicial ou extrajudicial:

I. Decretação de falência ou insolvência civil de sócio da AUTORIZADA, desde que não haja substituição do sócio insolvente;

II. A subcontratação total ou parcial do objeto da AUTORIZAÇÃO, a cessão ou transferência, e a fusão, cisão ou incorporação não autorizadas pela Loteria Municipal de Venha-Ver/RN.

III. Descumprimento pela AUTORIZADA de quaisquer obrigações de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária ou aquelas previstas na presente AUTORIZAÇÃO;

IV. Ações que venham a ocasionar iminente prejuízo à Loteria Municipal Venha-Ver/RN, e ao apostador, incluindo fraudes de qualquer natureza, decorrentes de mau uso da AUTORIZAÇÃO aqui concedida.

CLÁUSULA NONA - DO REGIME FISCAL

9.1. O AUTORIZADO ficará sujeito, nos termos e nas condições da legislação brasileira aplicável, ao regime fiscal que vigorar no prazo de CREDENCIAMENTO.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 As partes elegem o foro da Comarca de São Miguel/RN, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando a qualquer outro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Qualquer alteração neste termo deverá ser feita por escrito e comunicada pela administração à AUTORIZADA.

11.2. Qualquer das PARTES poderá modificar o seu endereço postal e endereço eletrônico, mediante comunicação à outra PARTE

E, por assim estarem justas e acertadas, foi lavrado o presente Termo de Autorização, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Venha-Ver/RN 12/09/2025

CLEITOM JACOME DA COSTA

Prefeito

MODABANK REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA

CNPJ: 37.424.665/0001-32

Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Publicado por:

Sandro Pessoa de Carvalho

Código Identificador:F5B5DD38

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO **TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 69/2025**

Termo de Autorização Nº 69/2025

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA INTERMEDIÇÃO DE SISTEMA DE PAGAMENTO PARA PERMISSIONÁRIOS LOTÉRICOS NO MUNICÍPIO DE VENHA-VER/RN QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VENHA-VER/RN E A EMPRESA: ONLY UP SERVIÇOS FINANCEIROS LTDA CNPJ: 29.477.089/0001-63

Pelo presente Instrumento:

O MUNICÍPIO DE Venha-Ver/RN inscrito no CNPJ: sob nº.01.612.380/0001-88, doravante denominada AUTORIZATÁRIO, ora representado por Cleitom Jacome da Costa, Prefeito Municipal.

E a empresa ONLY UP SERVIÇOS FINANCEIROS LTDA, com sede na PC Carlos Gomes, Jardim Paulista, 70, São José dos Campos/SP inscrita no CNPJ sob nº 29.477.089/0001-63, doravante denominada AUTORIZADA, neste ato representado por Bruno Marin Mota, portadora do CPF nº 394.901.958-80, conforme poderes discriminados no Estatuto Social ou procuração devidamente.

Considerando que o Município realizou Processo de Credenciamento para a Autorizar o fornecimento de sistema de intermediação de pagamentos para seus permissionários.

A AUTORIZATÁRIA E AUTORIZADA celebram o presente TERMO, conforme cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. CREDENCIAMENTO E AUTORIZAÇÃO DE SISTEMA DE PAGAMENTO PARA PERMISSIONÁRIOS LOTÉRICOS DA Loteria Municipal de Venha-Ver/RN, devendo fornecer a tecnologia de serviço de processamento e soluções de pagamento eletrônico.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO E VIGÊNCIA

2.1. Integram este TERMO DE AUTORIZAÇÃO, para todos os efeitos legais e contratuais, o Edital de Credenciamento nº 04/2025, seus Anexos e o Termo de Credenciamento.

2.2 Fica o contrato de prestação do serviço de processamento e soluções de pagamento eletrônico celebrado entre a AUTORIZADA e os PERMISSIONÁRIOS Lotéricos da Loteria Municipal de Venha-Ver/RN, a cargo das partes contratantes, devendo ser observadas as disposições do edital, deste termo de autorização e os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

2.2 A vigência da presente AUTORIZAÇÃO é de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogada por igual período nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

2.3 A AUTORIZAÇÃO sujeita-se às disposições do presente CONTRATO e de seus ANEXOS, às leis vigentes no Brasil – com expressa renúncia à aplicação de qualquer outra – e aos preceitos de Direito Público, notadamente as disposições da Lei Federal nº 9.074/95 e da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA AUTORIZANTE

3.1. São obrigações da AUTORIZANTE:

I. Fornecer à autorizada as informações referentes a todos os permissionários lotéricos e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;

II. Encaminhar à autorizada o Documento de Arrecadação Municipal – DAM até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à execução do serviço;

III. Exercer a fiscalização dos serviços por meio de servidor ou comissão de fiscalização especialmente designado(a) para esse fim, conforme previsto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, procedendo ao atesto do documento fiscal apresentado, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias

IV. Solicitar à Autorizada e seus prepostos todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;

V. Documentar e firmar em registro próprio, juntamente com o preposto da Autorizada, as ocorrências havidas, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou incorreções observadas;

VI. Fiscalizar o cumprimento, pela Autorizada, das obrigações e encargos sociais e trabalhistas, no que se refere à execução do objeto deste edital, usando para isso as certidões emitidas pelos órgãos públicos competentes;

VII. Manter canal de atendimento que possibilite que os usuários denunciem qualquer irregularidade verificada na prestação dos serviços;

VIII. Emitir atestado e/ou declaração de capacidade técnica, atestando os serviços que foram prestados e o seu prazo, dentro do prazo de 10 (dez) dias, quando solicitado pela Autorizada.

VIX - Caberá ao AUTORIZATÁRIO, providenciar a publicação deste Termo de Contrato, por extrato, no Diário Oficial da Município, até o quinto dia útil do mês subsequente à sua assinatura.

Parágrafo Único - Compete à Loteria Municipal de Venha-Ver/RN, o controle e a gestão dos serviços e demais procedimentos disciplinados neste Edital podendo, para tanto, editar normas complementares à sua operacionalização.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

4.1 são obrigações da AUTORIZADA, além das previstas no edital e termo de referência:

I. Conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, do Termo de Referência e da legislação vigente;

II. Emitir relatório circunstanciado que apresente o volume de transações com todas as informações, relativas às operações realizadas, via Sistema Dashboard, encaminhando-o à Loteria Municipal de Venha-Ver/RN, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à execução do serviço;

III. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

IV. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

V. Prover os serviços objeto do presente Termo de Autorização, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;

VI. Comunicar a Loteria Municipal de Venha-Ver/RN, a data do efetivo início da atividade com o permissionário lotérico;

VII. Comunicar qualquer alteração na composição dos seus quadros e órgãos societários, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar do respectivo ato, independente de registro público;

VIII. Comunicar todos os atos, operações ou negócios que impliquem na aquisição, transmissão ou na oneração da participação no Capital Social do sócio ou dos sócios controladores, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data em que a sociedade tenha tomado conhecimento do ato praticado;

IX. Responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;

X. Manter, durante toda a duração do contrato com o permissionário, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação do credenciamento;

XI. Cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas e demonstrar o seu adimplemento;

XII. Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à Loteria Municipal de Venha-Ver/RN, aos usuários ou terceiros;

XIII. Assegurar o cumprimento das leis vigentes quanto à prevenção dos crimes de lavagem de dinheiro outros crimes tipificados na Legislação;

XIV. Assegurar a contabilidade das transações e pagamentos de tributos, conforme as exigências legais;

XV. Bloquear as transações que apresentarem comportamento suspeito, mediante modelos de risco do fornecedor, sem sequer serem encaminhadas para autorização dos bancos dos clientes;

XVI. Adotar práticas e a utilização de soluções que minimizem a incidência de transações fraudulentas;

XVII. Respeitar as normas da circular do BACEN nº 3.978 de 23 de janeiro de 2020, e nos casos de operações suspeitas informar os órgãos competentes;

XVIII. Assegurar o cumprimento dos protocolos de segurança e conformidade definidos pela Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018, que trata de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) dos clientes que vierem a aderir ao Sistema de pagamento;

XIV. Definir uma política de privacidade, que deve ser expressamente aceita pelo jogador, na qual se identifique a informação mínima que é solicitada, a finalidade a que se destina, bem como as condições em que pode ser divulgada, nos termos da Legislação pertinente à proteção de dados;

XX. Assegurar a integridade, a disponibilidade, a confidencialidade e todos os demais atributos de segurança;

XXI. Garantir pleno funcionamento de toda a Solução Tecnológica prevista ininterruptamente 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias por semana, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias ao ano;

XXII. Responsabilizar-se por qualquer dano causado à Loteria Municipal de Venha-Ver/RN, ou a terceiros mediante pagamentos e transferências realizados indevidamente, erros, ou violação do Sistema;

XXIII - Observar e manter sigilo e segurança sobre as informações recebidas e processadas, preservando a inviolabilidade da intimidade, da vida privada, da honra e da imagem das pessoas, assim como de quaisquer outros dados cuja publicidade seja restringida pela legislação vigente;

XXIV. Responder consultas e atender convocações por parte da Loteria Municipal de Venha-Ver/RN, a respeito das matérias que envolvam a AUTORIZADA ou suas atividades objeto do contrato com o permissionário;

XXV. Não terceirizar ou subcontratar a atividade objeto fim do contrato com o permissionário;

XXVI. Não praticar e/ou permitir que seus empregados e prestadores de serviços pratiquem atos de improbidade contra a fé pública, contra o patrimônio ou contra a Administração Pública;

XXVII. Disponibilizar, sem ônus para os permissionários da Loteria Municipal de [...], Terminais de POS (Point of Sale) nos Pontos de Venda dos produtos Loteria Municipal de [...];

XXVIII. Transferir a Loteria Municipal de Venha-Ver/RN, na extinção deste Credenciamento, ou quando solicitado, os bancos de dados cadastrais constituídos em razão da execução dos serviços;

XXIX. Integrar com Plataforma Tecnológica para Gestão, Monitoramento e Inteligência da Loteria Municipal de Venha-Ver/RN, no prazo de até 06 (seis) meses da publicação do extrato do Termo de Autorização;

XXX. Implementar, gerir e disponibilizar o suporte ao consumidor, possibilitando a esse o contato através de ServiceDesk e Customer Experience, a exemplo de chat, suporte online ou call center, com intuito de solucionar eventuais problemas dos apostadores;

XXXI. Estabelecer no contrato a ser celebrado com os permissionários lotéricos cláusula específica que as partes atenderão as obrigações assumidas perante a Loteria Municipal de Venha-Ver/RN.

XXXII. Fica obrigada a AUTORIZADA a cobrar os valores mínimos de 2% (dois por cento) de cash-in e 1% (um por cento) de cash-out dos operadores lotéricos da Loteria Municipal de Venha-Ver/RN.

Parágrafo Segundo - As informações contidas no Sistema de Pagamento terão tratamento sigiloso e somente poderão ser fornecidos acesso ao representante da Loteria Municipal de Venha-Ver/RN, ressalvada ordem judicial.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PAGAMENTOS

5.1. Em contrapartida à outorga da AUTORIZAÇÃO, os seguintes pagamentos são devidos pela AUTORIZADA ao AUTORIZATÁRIO:

a) Outorga fixa: pagamento único no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), a ser efetuado pela empresa credenciada no momento da formalização do contrato de credenciamento, o qual será renovado anualmente, com reajuste pelo índice IPCA, enquanto vigente o termo de credenciamento. O não pagamento da Outorga fixa levará ao descredenciamento do prestador de serviços.

b) Outorga variável: pagamento do percentual de 2% a ser pago mensalmente pela AUTORIZADA, incidente sobre o preço dos

respectivos serviços prestados na qualidade de CREDENCIADA, independentemente do seu faturamento mensal.

c) Imposto Sobre Serviço (ISS): conforme definido no Art. 40 da Lei Municipal nº 17 de 30 de dezembro de 1997, os serviços prestados por plataformas tecnológicas credenciadas sofrerão incidência de ISS à alíquota de 2%, valor que será calculado a partir da base de cálculo definida nos seus respectivos parágrafos da mesma lei.

5.2 A partir do **segundo ano de vigência**, inclusive nos subsequentes, o pagamento da outorga fixa anual deverá ser efetuado **até o dia 31 de janeiro de cada exercício**, independentemente de notificação, sob pena de suspensão ou revogação da autorização.

5.3 O não pagamento no prazo poderá acarretar a **rescisão unilateral da autorização pela Administração**, sem prejuízo da cobrança administrativa ou judicial dos valores devidos.

5.4 A Autorizada deve arcar com todas as despesas, custos e ônus relativos à prestação dos serviços, tais como tributos, equipamentos, recursos tecnológicos e de logística, itens de padronização visual, divulgação, equipamentos, mobiliário e mão de obra, e quaisquer outros necessários à execução das atividades autorizadas, sem quaisquer custos à Loteria Municipal de Venha-Ver/RN.

CLÁUSULA SEXTA - GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

6.1 O AUTORIZATÁRIO poderá demandar à AUTORIZADA, a qualquer tempo e sob qualquer circunstância, informações de natureza técnica, operacional, econômica, financeira e contábil, bem como medições e prestações de contas, conferindo prazo razoável para o atendimento das solicitações que fizer.

6.2 Na hipótese em que a AUTORIZADA se recusar a acatar as determinações realizadas pelo AUTORIZATÁRIO, este poderá adotar, diretamente ou por meio de terceiros, as providências necessárias para corrigir a situação, correndo os respectivos custos por conta da AUTORIZADA, sem prejuízo da aplicação das sanções e penalidades pertinentes.

6.3. A AUTORIZADA ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, que será realizada conforme as disposições deste Termo, no Termo de Referência e no Edital de Credenciamento n.º 04/2025.

6.4 A existência da fiscalização, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da Autorizada, na execução das atividades objeto do presente instrumento.

6.5 A Loteria Municipal de Venha-Ver/RN, poderá exigir o afastamento de empregado ou preposto da Autorizada que venha causar embaraço à fiscalização, ou que adotem procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de descumprimento de quaisquer das obrigações estipuladas neste contrato, o AUTORIZADO estará sujeita às penalidades previstas em lei, bem como ao cancelamento do credenciamento.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXTINÇÃO DO CREDENCIAMENTO

8.1 A Loteria Municipal de Venha-Ver/RN, deverá, diante de ilegalidade, ou de irregularidade que possa comprometer a confiabilidade do serviço público das loterias, assegurado o devido processo legal e o contraditório, na forma da lei, revogar a AUTORIZAÇÃO objeto do presente instrumento.

8.2 A AUTORIZADA poderá solicitar o cancelamento da presente AUTORIZAÇÃO, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ficando sem direito a qualquer espécie de ressarcimento e/ou indenização por parte do Município.

8.3 Constituem motivo para revogação desta AUTORIZAÇÃO, independente de interpelação judicial ou extrajudicial:

I. Decretação de falência ou insolvência civil de sócio da AUTORIZADA, desde que não haja substituição do sócio insolvente;

II. A subcontratação total ou parcial do objeto da AUTORIZAÇÃO, a cessão ou transferência, e a fusão, cisão ou incorporação não autorizadas pela Loteria Municipal de Venha-Ver/RN.

III. Descumprimento pela AUTORIZADA de quaisquer obrigações de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária ou aquelas previstas na presente AUTORIZAÇÃO;

IV. Ações que venham a ocasionar iminente prejuízo à Loteria Municipal Venha-Ver/RN, e ao apostador, incluindo fraudes de qualquer natureza, decorrentes de mau uso da AUTORIZAÇÃO aqui concedida.

CLÁUSULA NONA - DO REGIME FISCAL

9.1. O AUTORIZADO ficará sujeito, nos termos e nas condições da legislação brasileira aplicável, ao regime fiscal que vigorar no prazo de CREDENCIAMENTO.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 As partes elegem o foro da Comarca de São Miguel/RN, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando a qualquer outro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Qualquer alteração neste termo deverá ser feita por escrito e comunicada pela administração à AUTORIZADA.

11.2. Qualquer das PARTES poderá modificar o seu endereço postal e endereço eletrônico, mediante comunicação à outra PARTE

E, por assim estarem justas e acertadas, foi lavrado o presente Termo de Autorização, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Venha-Ver/RN 12/09/2025

CLEITOM JACOME DA COSTA

Prefeito

ONLY UP SERVIÇOS FINANCEIROS LTDA

CNPJ: 29.477.089/0001-63

Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Publicado por:
Sandro Pessoa de Carvalho
Código Identificador:126C831E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 70/2025

Termo de Credenciamento nº 70/2025

TERMO DE CREDENCIAMENTO DE FORNECIMENTO E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ORIUNDOS DO CREDENCIAMENTO Nº 007/2025.

O **MUNICÍPIO DE VENHA-VER**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua José Bernardo de Aquino, nº 53, Bairro centro, na cidade de Venha-Ver/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Cleitom Jacome da Costa, inscrito no CPF sob nº 025.041.434-19, doravante denominado CONTRATANTE, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL – SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL - ASSISTÊNCIA SOCIAL, SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, SEC. MUN. OBRAS E RECURSOS URBANOS, SEC. MUN. -AGRICULTURA E SERVIÇOS HÍDRICOS, doravante denominado CONTRATADA, e de outro lado a **empresa E N PNEUS, PECAS E SERVICOS LTDA** CNPJ: 34.894.640/0001-04, com de comum acordo e nos termos da Lei n.º 14.133/2021 e do Credenciamento de nº 007/2025, resolvem firmar o presente contrato, segundo as condições que se seguem:

1 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto o Credenciamento para a aquisição de forma fracionada e contínua pneus, câmaras de ar e protetor de câmaras de ar e contratações dos serviços de recauchutagem, balanceamento, cambagem e alinhamento

2 CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 O valor estimado total deste instrumento, será conforme requerimento de credenciamento, apresentado pela empresa, que segue em anexo, que representa o total da prestação dos serviços/ fornecimento descritos neste instrumento.

2.2 O pagamento pelo fornecimento pelo credenciado será efetuado mensalmente, previamente autorizado pelo Município.

2.3 O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de documento fiscal idôneo, e relatório de prestação de serviços

realizados no mês e/ou comprovação da vantajosidade na aquisição de peças, autorizado pela Secretaria competente, do qual deve constar a data da prestação do serviço, o tempo despendido, bem como, identificando o veículo no qual foi prestado o serviço.

2.4 O pagamento ao credenciado será efetuado em até 10 (dez) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada das autorizações e demais documentos comprobatórios, devidamente conferidas e abonadas pela respectiva Secretaria.

2.5 O pagamento do presente contrato será efetuado mensalmente. Através de documento que possa ser verificado o veículo/placa demonstrando o tempo gasto no conserto de cada veículo, assim como a relação de peças ou acessórios trocados ou consertados.

2.6 O pagamento se fará até o dia quinto dia útil do mês subsequente respectivamente ao da prestação de serviços, mediante apresentação das notas fiscais emitidos pelo CONTRATADO, bem, como a requisição da solicitação do procedimento e conferência dos serviços e fornecimentos realizados.

2.7 O CONTRATADO apresentará mensalmente ao CONTRATANTE, até o 30 (trinta) do mês vencido a relação da prestação dos serviços ou peças fornecidas, as requisições dos municípios, cuja fiscalização ficará a cargo do Município utilitário.

2.8 Caso o CONTRATADO não apresente os documentos anteriormente citados, fica prejudicado o pagamento.

2.9 Ocorrendo erro, falha ou falta de processamento das contas, por culpa do CONTRATADO, este garantirá ao CONTRATANTE o pagamento, no prazo avençado no CONTRATO, pelos valores do mês imediatamente anterior, acertando-se as diferenças que houver no pagamento seguinte, mas ficando a Administração Municipal exonerada do pagamento de juros, multas e sanções financeiras, obrigando-se, entretanto, a corrigir monetariamente os créditos de outro acréscimo porventura incidente nas diferenças apuradas em favor do CONTRATADO.

2.10 A CONTRATANTE efetuará todas as retenções e deduções cabíveis, bem como calculará os encargos sociais e fiscais, entre outras obrigações, tudo na forma da lei, de conformidade com o valor da nota fiscal.

2.11 A Administração Municipal de Venha-Ver emitirá uma autorização para o município requisitante, que ficará responsável pelo pagamento dos serviços contratados, devendo depositar os recursos em conta específica.

2.12 O pagamento das faturas ao fornecedor, será realizado individualmente.

3 CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS

3.1 Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.

3.2 Prestar todos os esclarecimentos necessários para a prestação de serviços objeto desta contratação.

3.3 Zelar pela boa qualidade dos serviços e fornecimentos, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações, quando for o caso.

3.4 Indicar funcionário para fiscalizar a execução do Contrato.

4 CLÁUSULA QUARTA - DA CONTRATAÇÃO

4.1 Na hipótese da CONTRATADA, não assinar, não aceitar ou não retirar este instrumento contratual no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e preferencialmente nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2 Face ao disposto constante da Lei Federal de nº 14.133/2021, os quantitativos deste instrumento contratual poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

4.3 O objeto deste instrumento contratual deve ser executado diretamente pela CONTRATADA, podendo ser subempregado, nos percentuais, quando autorizados no edital do certame, cedido ou sublocado, exceto aquilo que não se inclua em sua especialização, o que dependerá de prévia anuência da CONTRATANTE, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA pelo ônus e perfeição técnica dele.

5 CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA E EXECUÇÃO.

A entrega dos itens será conforme cláusula 06 do termo de referência “EXECUÇÃO DO OBJETO”.

6 CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES.

6.1 O Município utilitário, obriga-se a efetuar o pagamento estipulado após a apresentação, aceitação e atesto do responsável pela prestação do serviço e emissão de nota fiscal por parte da CONTRATADA.

6.2 A CONTRATADA obriga-se a prestar o serviço de acordo com o estipulado neste instrumento.

6.3 A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4 A CONTRATADA obriga-se a refazer de imediato e às suas expensas serviços em que se verificarem irregularidades.

6.5 A CONTRATADA obriga-se a prestar ao Município utilitários todas as informações e esclarecimentos necessários ao acompanhamento dos trabalhos, sempre que solicitado.

6.6 O prazo de vigência do termo de credenciamento será de 12 (doze) meses a contar da data da publicação, do termo ou do extrato do termo, no Diário Oficial.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.

7.2 Prestar todos os esclarecimentos necessários para a prestação de serviços objeto desta contratação.

7.3 Zelar pela boa qualidade dos serviços, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações, quando for o caso.

7.4 Indicar funcionário para fiscalizar a execução do Contrato.

7.5 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, a respeito da supressão ou do acréscimo previsto neste contrato, encaminhando o respectivo termo aditivo para ser assinado.

8 CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

8.1 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente e regras previstas na ata e neste instrumento contratual.

8.2 Efetuar a prestação dos serviços, de acordo com as condições e prazos propostos, e demais especificações constantes do Termo de Referência.

8.3 Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação até cumprimento total do contrato.

8.4 Prestar os serviços contratados e acompanhá-los até final instância, efetivando, todas as providências processuais e/ou administrativas previstas no ordenamento jurídico, observadas as condições assumidas.

8.5 Manter as condições de regularidade durante toda a vigência do contrato.

8.6 Facultar as secretarias solicitantes e ao Município CONTRATANTE o direito de exercer a fiscalização, garantido a correta execução dos serviços e fornecimentos.

8.7 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços e fornecimentos contratados, nos termos da legislação vigente e regras previstas no Termo de Referência e Edital.

8.8 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos servidores do Município, atendendo de imediato as reclamações.

8.9 Executar os serviços e fornecimentos contratados de acordo com o disposto no Edital e seus anexos.

8.10 Não promover a subcontratação total ou parcial do objeto do Contrato, salvo expressa autorização.

8.11 Responsabilizar-se pelos danos causados ao Município CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução deste Contrato.

8.12 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato.

8.13 Comprovar, sempre que solicitado, o pagamento dos tributos que incidirem sobre a execução dos serviços prestados.

8.14 Facilitar o pleno exercício das funções do Gestor do Contrato, atendendo às suas solicitações e fornecendo, a qualquer momento, todas as informações de interesse do Município, por ele 42 julgadas necessárias, pertinentes ao objeto deste Contrato, sob pena de aplicação das sanções contratuais.

8.15 Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

8.16 Cumprir as atividades inerentes com profissionais especializados, assumindo total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda a legislação aplicável ao serviço de que trata a Ata de Registro de preços e este instrumento contratual.

8.17 Responsabilizar-se por todas as despesas com materiais, equipamentos, mão de obra, impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais de qualquer natureza ou espécie, trabalhistas, previdenciárias, salários, custos diretos e indiretos, encargos sociais, e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto deste instrumento.

8.18 A CONTRATADA se compromete a disponibilizar, durante toda a vigência deste contrato, somente profissionais, clínicas e consultórios que estejam devidamente inscritos e regulares perante o Conselho Regional de Odontologia – CRO e regularmente autorizados pela Vigilância Sanitária e/ou órgãos de vigilância.

9 CLÁUSULA NONA OBRIGAÇÕES REFERENTES AO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO.

a) Nomear, na formalização do contrato, servidor responsável para fiscalizar os serviços.

b) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do ÓRGÃO GERENCIADOR/MUNICÍPIO CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos e informações solicitados, respondendo prontamente às reclamações formuladas e também as solicitações diversas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da comunicação do Fiscal.

c) Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos comprovadamente causem ao ÓRGÃO GERENCIADOR/MUNICÍPIO CONTRATANTE, ou a terceiros, durante a execução dos serviços, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

d) Arcar com todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor.

e) Cumprir com as obrigações trabalhistas e manter as condições de habilitação, sob pena de dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

f) Participar de reuniões programadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE.

g) Respeitar as normas estabelecidas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE.

h) Assumir, automaticamente, ao firmar este instrumento contratual, a responsabilidade exclusiva por danos causados ao ÓRGÃO GERENCIADOR e ao CONTRATANTE que o compõem ou a terceiros, inclusive por acidentes com ou sem mortes, em consequência de falhas na prestação dos serviços decorrentes de culpa ou dolo de qualquer de seus empregados ou prepostos.

i) Resguardar a ÓRGÃO GERENCIADOR e o CONTRATANTE contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes de serviços executados por força de contrato.

j) Desenvolver seu trabalho em regime de colaboração com o ÓRGÃO GERENCIADOR e o CONTRATANTE, acatando as orientações e decisões do setor de fiscalização.

10 CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR.

10.1 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

10.2 Tomar as medidas necessárias quanto ao fiel recebimento do objeto da licitação.

10.3 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

10.4 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço prestado, para que seja reparado ou corrigido.

10.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado.

10.6 Notificar a por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da prestação dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

10.7 Firmar os Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços / Contrato Master, diretamente com a CONTRATADA.

11 CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

11.1 Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.

11.2 Prestar todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento do objeto desta contratação.

11.3 Zelar pela boa qualidade do objeto recebido, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações, quando for o caso.

11.4 Indicar funcionário para fiscalizar a execução do Contrato.

11.5 Comunicar a CONTRATADA, por escrito, a respeito da supressão ou do acréscimo previsto neste instrumento contratual e em contratos dela oriundos, encaminhando o respectivo termo aditivo para ser assinado.

11.6 Aplicar penalidades à CONTRATADA, nos termos do Edital e deste instrumento contratual, quando ocorrer descumprimento de quaisquer das condições nele estabelecidas.

11.7 Acompanhar e fiscalizar a execução deste instrumento contratual, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

11.8 Permitir aos profissionais da CONTRATADA o acesso às dependências das sedes do Município, mediante autorização prévia, para orientar, explicar aos beneficiários os procedimentos para utilização e normas de funcionamento dos benefícios oferecidos em decorrência da assinatura deste instrumento contratual.

11.9 Disponibilizar no ato da assinatura deste instrumento contratual, a lista de servidores públicos que poderão se beneficiar da prestação dos serviços licitados.

11.10 Comunicar, por escrito ou via eletrônica, à CONTRATADA as inclusões, exclusões de beneficiários, bem como os casos de perda, por qualquer motivo, do direito ao atendimento.

11.11 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo fixados.

12 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES.

12.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

a) Der causa à inexecução parcial ou total do contrato.

b) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame.

c) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

d) Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta.

e) Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

f) Apresentar declaração ou documentação falsa.

g) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

h) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

i) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

j) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal de nº 12.846/2013.

12.2 O licitante CONTRATADO que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante.

b) Multa de até 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o máximo de 5% (cinco por cento) sobre a parcela em atraso, em decorrência de atraso injustificado no adimplemento do objeto.

c) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado no caso de inadimplemento total do contrato.

d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurarão contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal de nº 14.133/2021, subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da contratante, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

12.5. Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 dias, a contada data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do 46 licitante, o órgão poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.8. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa do órgão contratante.

13 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA RESCISÃO DO CONTRATO

13.1 Conforme disposto no Artigo 137º da Lei Federal de nº 14.133/2021, constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I- Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de situações.

II- Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior.

III - Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato.

IV - Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato.

V - Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante.

VI - Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

13.2 Conforme disposto no § 2º do Artigo 137º, o contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no Artigo 25º da Lei Federal de nº 14.133/2021.

II - Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses.

III- Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas.

IV - Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos.

13.3. As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do § 2º da Lei Federal 14.133/2021, observarão as seguintes disposições:

I - Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído.

II - Assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do disposto na Alínea “d”, Inciso II do Caput do Artigo 124º da Lei Federal de nº 14.133/2021.

13.4. Os emitentes das garantias previstas no Art. 96º da Lei Federal de nº 14.133/2021, deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

13.5. Conforme disposto no Artigo 138º da Lei Federal e nº 14.133/2021, a extinção do contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração.

III - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

13.6. Conforme disposto no § 1º do Artigo 138º da Lei Federal e nº 14.133/2021, extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

13.7. Conforme disposto no § 2º do Artigo 138º da Lei Federal e nº 14.133/2021, quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - Devolução da garantia.

II - Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção.

III - Pagamento do custo da desmobilização.

13.8. Conforme disposto no Art. 139º da Lei federal de nº 14.133/2021, a extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

I - Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração.

II - Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade.

III - Execução da garantia contratual para:

a) Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível) pagamento das multas devidas à Administração Pública.

b) Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV - Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

13.9. Conforme disposto no § 1º do Artigo 139º da Lei Federal de nº 14.133/2021, a aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do caput deste artigo ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

13.10. Conforme disposto no § 2º do Artigo 139º da Lei federal de nº 14.133/2021, na hipótese do inciso II do caput deste artigo, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do ministro de Estado, do secretário estadual ou do secretário municipal competente, conforme

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA

14.1 O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do contrato/ termo de credenciamento, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que haja interesse da Administração, conveniência e oportunidade para a continuidade da contratação, devidamente justificados, nos termos do art. 107, da Lei nº 14.133/2021.

14.2 A prorrogação estará condicionada à manutenção das condições contratuais, à vantajosidade para a Administração e à existência de dotação orçamentária, devendo ser formalizada por meio de termo aditivo antes do término da vigência contratual. o caso.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da cidade de São Miguel/RN, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados deste instrumento contratual, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Venha-Ver/RN, 15 de setembro de 2025.

DAMIR DA SILVA BEZERRA

Sec Municipal De Saúde

MARIA CAMILA CHAVES RODRIGUES

Sec Municipal De Assistência Social E Desen. Comunitário

EDIMAR FERREIRA DE SOUZA

Sec. Municipal De Educação Cultura E Desporto

EXPEDITO SALVIANO

Secretária Municipal De Agricultura E Recursos Hídricos

DAMIÃO FERNANDES DA SILVA

Sec. Municipal De Obras E Serviços Urbanos

E N PNEUS, PECAS E SERVICOS LTDA

CNPJ: 34.894.640/0001-04

Contratada

TESTEMUNHA

1 _____ - CPF: _____

TESTEMUNHA

2 _____ - CPF: _____

Publicado por:

Sandro Pessoa de Carvalho

Código Identificador:9DCFB70E**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ****COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA****AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

A Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN, através do setor de pesquisa mercadológica, avisa a todos os interessados que no período de 17/09/2025 à 19/09/2025 estará recebendo proposta de preços para contratação de empresa especializada em serviços gráficos. As especificações do objeto, itens e condições de entrega e pagamento estão descritas no Termo de Referência/Projeto Básico que deverá ser solicitado via e-mail: licitacao.veracruzrn@gmail.com. As propostas deverão ser enviadas até às 15h00min do último dia do prazo exclusivamente para o e-mail: licitacao.veracruzrn@gmail.com.

Vera Cruz/RN, 16 de setembro de 2025.

REINAN MARTINS DO NASCIMENTO

Agente de Contratação

Publicado por:

Ane Micaela Freitas Bessa

Código Identificador:147FD8F0**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA****AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

A Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN, através do setor de pesquisa mercadológica, avisa a todos os interessados que no período de 17/09/2025 à 19/09/2025 estará recebendo proposta de preços para contratação de serviços artísticos musicais para atender as demandas da secretaria municipal de habitação e assistência social do município. As especificações do objeto, itens e condições de entrega e pagamento estão descritas no Termo de Referência/Projeto Básico que deverá ser solicitado via e-mail: licitacao.veracruzrn@gmail.com. As propostas deverão ser enviadas até às 15h00min do último dia do prazo exclusivamente para o e-mail: licitacao.veracruzrn@gmail.com.

Vera Cruz/RN, 16 de setembro de 2025.

REINAN MARTINS DO NASCIMENTO

Agente de Contratação

Publicado por:

Ane Micaela Freitas Bessa

Código Identificador:109D06AE**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE EDITAL –
CREDENCIAMENTO Nº 002/2025****AVISO DE PRORROGAÇÃO DE EDITAL –
CREDENCIAMENTO Nº 002/2025**

Credenciamento Presencial nº. 002/2025.

A Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN, através do Setor de Licitações e Contratos, torna público a todos os interessados o EDITAL DE CREDENCIAMENTO PRESENCIAL, cujo objeto é a CHAMADA PÚBLICA PARA O AGRICULTOR FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, A FIM DE ATENDER A DEMANDA ESPECÍFICA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RN. O Edital terá validade de 12 (doze) meses e o credenciamento ocorrerá a partir de 21/07/2025 às 13h00min até 19/09/2025 às 13h00min, em virtude de não ter havido propostas. Legislação aplicável: Lei nº 14133/21. Disponibilidade do Edital, os esclarecimentos ou dúvidas poderão ser solicitados pelo e-mail: licitacao.veracruzrn@gmail.com ou presencial no setor de licitação da Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN.

Vera Cruz/RN, 21 de julho de 2025.

REINAN MARTINS DO NASCIMENTO

Agente de Contratação

Publicado por:

Ane Micaela Freitas Bessa

Código Identificador:58BDAA8E**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 232/2025****PORTARIA Nº 232/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste município;

Resolve:

Art. 1º Conceder licença prêmio por 03(três) meses a servidora FRANCINETE CORTEZ DE SOUZA, funcionária publica municipal matricula nº 0000060, Ocupante do cargo de Professora, ficando o mesmo disvinculado da função a partir da data da publicação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Vera Cruz-RN, 15 de Setembro de 2025.

JOSÉ JUNIOR DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ane Micaela Freitas Bessa

Código Identificador:5C398E4D**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 0047/2025****TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0047/2025**

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 74, Inciso V, alínea f da Lei Federal nº. 14.133/21, bem como Parecer Jurídico acostado aos autos do processo, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, junto a empresa ANTONIO DE OLIVEIRA, inscrito no CPF nº 221.227.024-00, visando a Locação do imóvel, situado no Povoado Araça 1, SN, Zona Rural, Vera Cruz/RN, para atender as demandas do município, instalando o depósitos de poldas de Vera Cruz/RN, no importe mensal de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mediante contratação direta.

Vera Cruz/RN, 01 de setembro de 2025.

JOSÉ JÚNIOR DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ane Micaela Freitas Bessa

Código Identificador:72B5F16F**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA****SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS****PORTARIA Nº 1.963/2025, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025.**

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2025.

O Prefeito Municipal de Viçosa/RN, vem, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021, que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO a importância de a Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas na Ata de Registro de Preços nº 050/2025, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Viçosa e a empresa E N PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 34.894.640/0001-04, cujo objeto é a Aquisição de pneus novos, de primeira linha, destinados a atender às necessidades dos veículos vinculados às Secretarias Municipais de Saúde, Agricultura e Educação do Município de Viçosa/RN.

I – Nadja Natália Santos, Matrícula n.º 190.684-4, na qualidade de Gestora do(a) Contrato/Ata de Registro de Preços;

II – Michel da Costa Soares, Portaria nº 023/2025-PMV/GP, na qualidade de Fiscal da Ata de Registro de Preços.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

VICTOR RAMON ALVES

Prefeito

Prefeitura Municipal de Viçosa

CNPJ/MF nº 08.158.198/0001-48

Publicado por:

Francisco Caninde de Sousa Nunes

Código Identificador:13C5FB90**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS****PORTARIA Nº 1.964/2025, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025.**

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 16090002/2025.

O Prefeito Municipal de Viçosa/RN, vem, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021, que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO a importância de a Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 16090002/2025, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Viçosa e a empresa A NUNES DE ARAUJO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 31.373.809/0001-92, cujo objeto é a Contratação de Show Artístico com o Padre Nunes, a ser realizado no dia 18 de setembro de 2025, em praça pública do Município de Viçosa/RN, por oportunidade das festividades tradicionais de aniversário do Padroeiro do Município.

I – Nadja Natália Santos, Matrícula n.º 190.684-4, na qualidade de Gestor do Contrato;

II – Michel da Costa Soares, Portaria nº 023/2025-PMV/GP, na qualidade de Fiscal do Contrato;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Prefeitura Municipal de Viçosa
CNPJ/MF nº 08.158.198/0001-48

VICTOR RAMON ALVES

Prefeito

Publicado por:

Francisco Caninde de Sousa Nunes

Código Identificador:99D9F6BA**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA****GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº 31/2025****Termo de Inexigibilidade nº 5/2025**

Contratante: Prefeitura Municipal de Florânia/RN – CNPJ nº 08.181.562/0001-90.

Contratada: Companhia Energética do Rio Grande do Norte – COSERN – CNPJ nº 08.324.196/0001-81.

Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviços para fornecimento de energia elétrica, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Florânia/RN e órgãos vinculados.

Valor: R\$ 864.000,00 (oitocentos e sessenta e quatro mil reais).

Fundamentação legal: Art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21

Vigência: 16 de setembro de 2026.

Florânia/RN, 16 de setembro de 2025.

Prefeitura Municipal De Florânia/RN

Contratante

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE - COSERN

CNPJ: 08.324.196/0001-81

Contratado

Publicado por:

Lazaro Washington Toscano Barros

Código Identificador:1A898658

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 32/2025

Termo de Inexigibilidade Nº 06/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Florânia/RN, CNPJ nº 08.181.562/0001-90..

CONTRATADA: Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte – CAERN, CNPJ nº 08.334.385/0001-35.

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços para fornecimento de água potável e saneamento básico visando atender às necessidades da sede da Prefeitura, Secretarias e órgãos subordinados, conforme Termo de Inexigibilidade nº 06/2025.

VALOR: R\$ 606.000,00 (seiscentos e seis mil reais).

VIGÊNCIA: 16 de setembro de 2026.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

Florânia/RN, 16 de setembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Florânia/RN

Contratante

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

COMPANHIA DE AGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE

CNPJ: 08.334.385/0001-35

Publicado por:

Lazaro Washington Toscano Barros

Código Identificador:0CCC824E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

LEI MUNICIPAL Nº 1.085, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025

“Institui a “Lei Juliana Soares” que dispõe sobre a vedação de acesso a cargos públicos, no âmbito do Município de Florânia/rn para pessoas condenadas por feminicídio, e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Florânia/RN, o Sr. Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65 da Lei Orgânica Municipal e art. 30, inciso I e II da Constituição Federal, e, ainda, atendendo preliminarmente proposição de iniciativa da Câmara de Florânia/RN, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **sanciono** a seguinte lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a vedação de acesso a cargos públicos no Município de Florânia/RN para pessoas condenadas, com trânsito em julgado, pelo crime de feminicídio, na forma tentada ou consumada, nos termos da legislação penal vigente.

Art. 2º Fica vedado o acesso, em todos os órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, para cargos públicos de provimento efetivo ou em comissão, a pessoas que tenham sido condenadas, com trânsito em julgado, pelo crime de feminicídio, consumado ou tentado, nos termos do Art. 121-A, do Decreto-Lei Nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940.

§ 1º A vedação prevista no caput terá vigência a partir do trânsito em julgado da condenação e permanecerá pelo período de até 5 (cinco) anos após o cumprimento ou extinção da pena.

§ 2º A idoneidade moral deverá ser comprovada mediante apresentação de atestado de antecedentes criminais na entrega de documentos exigidos para a posse em cargos de provimento em comissão ou efetivo.

§ 3º Os editais de concursos públicos e as listas de documentos exigidos para investidura em cargos de livre nomeação e exoneração deverão prever expressamente a exigência do referido atestado.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia

Em 16 de setembro de 2025.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município de Florânia

Publicado por:

Laedson Silva de Medeiros

Código Identificador:BB3A55FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

LEI MUNICIPAL Nº 1.086, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025

“Inclui o "Disque Denúncia de Violência contra animais" nos canais de comunicação da Prefeitura Municipal de Florânia.”

O Prefeito do Município de Florânia/RN, o Sr. Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65 da Lei Orgânica Municipal e art. 30, inciso I e II da Constituição Federal, e, ainda, atendendo preliminarmente proposição de iniciativa da Câmara de Florânia/RN, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **sanciono** a seguinte lei:

Art. 1º Fica incluído nos canais de comunicação da Prefeitura Municipal de Florânia o "Disque Denúncia de Violência Contra Animais", visando o fortalecimento da política pública de combate aos maus-tratos aos animais a partir de canal de denúncias para receber denúncias referentes à violência ou crueldade praticada contra animais no âmbito deste município.

Art. 2º Para receber reclamações referentes à violência ou crueldade praticada contra animais, o Poder Executivo Municipal, por seu órgão competente, disponibilizará e divulgará um número de telefone para contato direto da população.

Parágrafo único. Além do número de telefone, o Poder Executivo Municipal também poderá manter meio de denúncia via sítios eletrônicos, aplicativos para smartphones e outros de sua conveniência.

Art. 3º O serviço Disque Denúncia de Maus-tratos aos Animais deverá ser gratuito e facultar aos denunciantes o direito de sigilo absoluto sobre seus nomes e endereços.

Art. 4º As denúncias recebidas, depois de cadastradas e devidamente selecionadas, deverão ser averiguadas a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis.

Art. 5º O Poder Executivo, através do Órgão Competente, deverá manter as informações sobre a quantidade de denúncias recebidas e encaminhamentos dados em seu sítio eletrônico.

Art. 6º O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia

Em 16 de setembro de 2025.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município de Florânia

Publicado por:

Laedson Silva de Medeiros

Código Identificador:9514972A**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****LEI MUNICIPAL Nº 1.087, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025**

“Dispõe sobre a instituição da Política Municipal de Esporte e Lazer, cria o Conselho e o Fundo Municipal de Esporte e Lazer do Município de Florânia/RN, e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Florânia/RN, o Sr. Saint Clay Alcântara de Medeiros, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **sanciono** a seguinte lei:

CAPÍTULO I**DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**

Art. 1º Fica instituída a **Política Municipal de Esportes e Lazer de Florânia/RN**, conjunto de princípios, diretrizes e objetivos que orientam a atuação do Poder Público Municipal no fomento e desenvolvimento do esporte em todas as suas manifestações.

Art. 2º São princípios da Política Municipal de Esportes:

- I – o esporte como direito social de todo cidadão;
- II – a universalização do acesso às práticas esportivas;
- III – a valorização do esporte educacional, de participação e de rendimento;
- IV – a inclusão social por meio do esporte;
- V – o incentivo à formação de atletas e profissionais da área;
- VI – a integração entre esporte, saúde, educação e lazer;
- VII – a democratização da gestão esportiva, com participação da sociedade civil.

Art. 3º São objetivos da Política Municipal de Esportes:

- I – planejar e executar programas, projetos e ações esportivas;
- II – promover a inclusão social por meio do esporte, com atenção especial a grupos vulneráveis;
- III – apoiar entidades, associações e organizações esportivas;
- IV – investir na infraestrutura esportiva do Município;
- V – incentivar eventos esportivos locais, regionais e estaduais;
- VI – desenvolver políticas de formação e capacitação de profissionais do esporte;
- VII – promover a integração do esporte com a saúde, a educação, a cultura e o lazer.

CAPÍTULO II**DO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES**

Art. 4º Fica instituído o **Conselho Municipal de Esportes (CME)**, órgão colegiado, consultivo, deliberativo e fiscalizador, **vinculado à Secretaria Municipal de Esporte**, com a finalidade de propor, acompanhar, fiscalizar e avaliar as políticas, programas e projetos voltados ao esporte no Município de Florânia/RN.

Art. 5º Compete ao Conselho Municipal de Esportes:

- I – propor diretrizes para a Política Municipal de Esportes;
- II – acompanhar e avaliar a execução de planos, programas e projetos esportivos;
- III – zelar pela correta aplicação dos recursos destinados ao esporte;
- IV – propor a celebração de convênios, parcerias e termos de cooperação;
- V – opinar sobre a destinação dos recursos do Fundo Municipal de Esportes;
- VI – elaborar e aprovar seu Regimento Interno.

Art. 6º O Conselho será composto por **12 (doze) membros titulares** e respectivos suplentes, com mandato de **2 (dois) anos**, permitida uma recondução, sendo:

- I – 06 (seis) representantes do Poder Público Municipal, indicados pelo Prefeito;
- II – 06 (seis) representantes da sociedade civil organizada, escolhidos entre entidades esportivas, instituições de ensino, atletas, técnicos e profissionais do setor.

Parágrafo único. As deliberações do Conselho Municipal de Esportes serão tomadas por maioria simples dos membros presentes, **cabendo ao Presidente o voto de qualidade em caso de empate.**

Art. 7º A presidência do Conselho será exercida por um de seus membros, eleito pelos pares, com mandato de 02 (dois) anos.

CAPÍTULO III**DO FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES**

Art. 8º Fica instituído o **Fundo Municipal de Esportes (FME)**, de natureza contábil e financeira, **vinculado à Secretaria Municipal de Esporte**, destinado a financiar ações, projetos e programas voltados ao desenvolvimento e incentivo do esporte no Município.

Art. 9º Constituem receitas do Fundo Municipal de Esportes:

- I – dotações orçamentárias próprias do Município;
 - II – transferências de recursos federais e estaduais;
 - III – doações, legados e subvenções de pessoas físicas ou jurídicas;
 - IV – convênios, contratos, termos de cooperação e parcerias com instituições públicas e privadas;
 - V – receitas provenientes de eventos esportivos promovidos pelo Município;
 - VI – outras receitas que lhe forem destinadas.
- Art. 10.** Os recursos do Fundo serão aplicados em:
- I – execução de programas e projetos esportivos;
 - II – construção, reforma e manutenção de equipamentos esportivos;
 - III – capacitação de profissionais da área esportiva;
 - IV – apoio a atletas, clubes e entidades esportivas do Município;
 - V – realização de eventos esportivos locais e regionais;
 - VI – campanhas de incentivo ao esporte e lazer.

CAPÍTULO IV**DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 11. O Conselho Municipal de Esportes elaborará seu Regimento Interno no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua instalação.

Art. 12. A gestão dos recursos do Fundo será realizada pela Secretaria Municipal de Esporte, sob fiscalização do Conselho Municipal de Esportes.

Art. 13. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio das Flores - Prefeitura Municipal de Florânia/RN.

Em 16 setembro de 2025.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município de Florânia

Publicado por:

Laedson Silva de Medeiros

Código Identificador:9527D601**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE FÉRIAS Nº 084/2025 – GAB/SMS**

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos do servidor **AGNALDO DE ARAUJO DELGADO**, Recepcionista de consultório, inscrito no cadastro Funcional sob o nº 01 relativos ao período de **2024/2025**, contados a partir do dia **15/09/2025** com término em **14/10/2025**, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN em 12/09/2025

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:35D3A720

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE EDITAL – REPUBLICAÇÃO DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 014/2025 - EXCLUSIVO PARA MEI, ME E
EPP - REGISTRO DE PREÇOS PARA COMPRAS

A Prefeitura Municipal de Florânia/RN, através do seu pregoeiro, torna público para todos os interessados que o Pregão Eletrônico Nº 014/2025, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA

E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS PARA O ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FLORÂNIA/RN, encontra-se republicado e sua sessão eletrônica será aberta às 08H:30 (horário de Brasília/DF) do dia 29/09/2025. O Edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, email: licitacao@florania.rn.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Florânia/RN, no horário das 07H:00 às 13H:00 de segunda a sexta feira. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados através do email: licitacao@florania.rn.gov.br, celular: (84) 99991-2212 ou na sede da Prefeitura Municipal de Florânia/RN.

Florânia/RN, 16 de setembro de 2025.

AYRTON ROOSEVELT AZEVEDO DE MEDEIROS
Agente de Contratação.

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:0042B174

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 063/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0000005374/2025

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE ITENS LIGADOS A VIDRAÇARIA E MARMORARIA PARA SUPRIR NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretária Municipal de Saúde de Acari/RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o art. 22 do Decreto Municipal nº 062/2022, incisos IV do art. 71 da Lei nº 14.133/2021 e §1º do art. 6º da Lei Complementar nº 010/2022 e considerando a realização da **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 063/2025** que teve como objeto a **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE ITENS LIGADOS A VIDRAÇARIA E MARMORARIA PARA SUPRIR NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, conforme especificações constantes do Termo de Referência do **Aviso de Contratação Direta nº 063/2025**, **HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos o presente certame, em favor da empresa:

56.422.537 ANTONIA CRISTINA DE SOUSA SILVA-ME				CNPJ Nº 56.422.537/0001-02	
Relação dos itens vencidos					
LOTE ÚNICO					
MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE ITENS LIGADOS A VIDRAÇARIA E MARMORARIA					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
	MANUTENÇÃO DE PORTA DE VIDRO DE REGULAGEM DE GIRO	15	SERV	125,44	1.881,60
	MANUTENÇÃO DE PORTA DE VIDRO COM TROCA DE FERRAGEM DE GIRO – KIT COMPLETO COM 02 PIVOS	15	SERV	320,33	4.804,95
	MANUTENÇÃO DE PORTA DE VIDRO OU JANELA DE CORRER COM TROCA DE ROLDANA	15	SERV	110,00	1.650,00
	MANUTENÇÃO DE PORTA DE VIDRO PARA TROCA DE FECHADURA DE PORTA DE CORRER	10	SERV	262,61	2.626,10
	TROCA DE MOLA (MANUTENÇÃO E/OU SUBSTITUIÇÃO DE MOLAS)	05	SERV	1.391,67	6.958,35
	TROCA DE FERRAGEM 335 PARA PORTA DE VIDRO DE GIRO	25	SERV	206,33	5.158,25
	APLICAÇÃO DE PELÍCULA METRO QUADRADO (BRANCA, PRETA, G4 OU JATIADA)	100	M²	253,33	25.333,00
	DESINSTALAÇÃO DE PORTA OU JANELA DE VIDRO	10	SERV	205,85	2.058,50
	INSTALAÇÃO DE PORTA OU JANELA DE VIDRO (SEM FERRAGENS INCLUSAS)	10	SERV	211,67	2.116,70
	FERRAGENS PARA INSTALAÇÃO DE PORTA OU JANELA DE VIDRO	10	M²	162,21	1.622,10
	TROCA DE PUXADOR PARA PORTA OU JANELA DE VIDRO	20	SERV	181,00	3.620,00
	GRANITO CINZA ANDORINHA PARA BANCADA (METRO QUADRADO)	30	M²	85,01	2.550,30
	INSTALAÇÃO DE BANCADA (METRO QUADRADO)	20	SERV	75,66	1.513,20
TOTAL R\$ (SESSENTA E UM MIL OITOCENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E CINCO CENTAVOS)					61.893,05

Fica a empresa vencedora intimada para no prazo estipulado no **Aviso de Contratação Direta - Dispensa Eletrônica nº 063/2025**, assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decadência do seu direito.

Acari (RN), 16 de setembro de 2025.

MARINEIDE ALVES DANTAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araújo
Código Identificador:5FB3BC1D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO MUNICIPAL Nº 0108/2025 DE 16 DE SETEMBRO DE 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, EM FAVOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE APODI, NO VALOR 58.000,000 (CINQUENTA E OITO MIL REAIS)

Luis Sabino da Costa Neto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, e

CONSIDERANDO a autorização para a abertura de crédito adicional suplementar, concedida pelo art. 1º da Lei Municipal nº 2308/2025, de 15 de setembro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3625, de 16 de setembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar, no exercício corrente, em favor da **Câmara Municipal de Vereadores de Apodi**, no valor de R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais), nos termos que dispõem os artigos 40, e 41, I, da Lei nº 4.320/64, destinado ao **reforço de dotações orçamentárias**”, em conformidade com o que se segue:

1000 – PODER LEGISLATIVO

Unidade Orçamentária	1001	Câmara Municipal de Apodi				
Função	1	Legislativa				
Subfunção	31	Ação Legislativa				
Programa	1	Gestão Administrativa do Poder Legislativo				
Ação	2.3	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Câmara Municipal de Vereadores de Apodi				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$	21.600,00
Elemento de Despesa	339048	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	Fonte de Recurso	15000000	R\$	36.400,00
Total do Crédito Adicional Suplementar (R\$)						58.000,00

Art. 2º - O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **anulação parcial ou total de dotações orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, em conformidade com o que se segue:

3000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI

Unidade Orçamentária	3004	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde				
Ação	2.87	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária – Saúde Bucal - SB				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	309037	Locação de Mão-de-Obra	Fonte de Recurso	15001002	R\$	58.000,00
Total da Anulação (R\$)						58.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto,
em Apodi/RN, 16 de setembro de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:87CE322A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO - ANÁLISE DE ÁGUA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN, torna público interesse em contratação do serviço abaixo detalhado e solicita que eventuais interessados apresentem propostas para aferição de Preço de Mercado, em obediência aos parâmetros impostos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

OBJETO:

Prestação de serviços de análises físico-químicas e microbiológicas da água de poço destinada à operação carro-pipa do município de Bom Jesus/RN.

ITEM, DESCRIÇÃO E QUANTIDADE:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. DE AMOSTRAS
1	-ANÁLISE DE ÁGUA ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICA PARÂMETROS ANALÍTICOS: COR APARENTE TEMPERATURA ODOR SABOR TURBIDEZ PH SÓLIDOS SUSPENSOS SÓLIDOS TOTAIS DISSOLVIDOS SÓLIDOS TOTAIS CONDUTIVIDADE ELÉTRICA ALCALINIDADE TOTAL ALCALINIDADE A HIDRÓXIDO ALCALINIDADE CARBONATO ALCALINIDADE BICARBONATO DUREZA AMÔNIA NITRITO NITRATO CÁLCIO MAGNÉSIO SÓDIO POTÁSSIO FERRO CARBONATO BICARBONATO SULFATO CLORETO ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICA PARÂMETROS ANALÍTICOS: COLIFORMES TERMOTOLERANTES OU E. COLI COLIFORMES TOTAIS	3

ITEM	VALOR UNITÁRIO	QUANT. DE AMOSTRAS	VALOR TOTAL
1	R\$XXXX	3	R\$XXXX

As propostas apresentadas servirão para o levantamento preliminar de preços praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação cabível.

As Cotações de Preços requeridas deverão ser encaminhadas para o e-mail licitacao@bomjesus.rn.gov.br no formato portátil de documento eletrônico, tipo PDF (Portable Document Format), contendo no mínimo:

- Descrição do objeto, item, unidade, quantidade, valor unitário e total;
- Valor total por extenso;
- Número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- Endereços físico, eletrônico e telefone de contato;
- Data de emissão;
- Nome completo e identificação do responsável pela emissão;
- Proposta em papel timbrado assinada e com validade no mínimo 60 (sessenta) dias.

A cotação deverá ser encaminhada até o dia 19/09/2025.

Publique-se e Cumpra-se

Bom Jesus/RN, 16 de setembro de 2025.

FRANCISCO ALEXANDRE DA SILVA

Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente
Bom Jesus/RN

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:67026CFC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 31/2025

Processo nº 748/2025– PMB
PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 8/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 31/2025

Aos 29 de julho de 2025, o Município de BREJINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.161.614/0001-67, com sede na Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, CEP 59219-000, Brejinho - RN, através de seu Prefeito o Senhor **JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA**, inscrita no CPF nº 114.025.024-86 neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ: 42.591.738/0001-10, nos termos da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal n. 002 e 003/2023 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 8 / 2025, **RESOLVE** registrar os preços para REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJINHO/RN, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJINHO/RN

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS

Fornecedor: CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA		
CNPJ: 42.591.738/0001-10	Telefone: 84 9977-0465	Email:
Endereço: RUA PARA, , 261, NEÓPOLIS, Natal/RN, CEP: 59080-160		
Representante: ELISON ANTONIO DE AZEVEDO- CPF: 010.238.214-00		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0001662 - Clonazepam 2,5mg/ml	GEOLAB	FRASCOS	1500,000000	2,990	4.485,00

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de BREJINHO a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.As aquisições ou as contratações que tratam este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata e, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;
- apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
8. fraudar a licitação
9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 9.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 9.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 2.1. advertência;
- 2.2. multa;
- 2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto.
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

- a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM acumulado do período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- a - descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
- c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 8/2025, e a proposta da empresa registrada.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal n. 320/2024, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Monte Alegre/RN, com exclusão de qualquer outro.

BREJINHO/RN, 29 de julho de 2025

Prefeitura Municipal De Brejinho
CNPJ: 08.161.614/0001-67
JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA
Prefeito Municipal

Cactos Distribuidora De Medicamentos E Materiais Hospitalar LTDA
CNPJ: 42.591.738/0001-10
ELISON ANTONIO DE AZEVEDO
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1ª		CPF	_____ - ____
2ª		CPF:	_____ - ____

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:9B56333F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 32/2025

Processo nº 748/2025– PMB
PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 8/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 32/2025

Aos 29 de julho de 2025, o Município de BREJINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.161.614/0001-67, com sede na Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, CEP 59219-000, Brejinho - RN, através de seu Prefeito o Senhor **JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA**, inscrita no CPF nº 114.025.024-86 neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa DROGAFONTE LTDA , inscrita no CNPJ: 08.778.201/0001-26, nos termos da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal n. 002 e 003/2023 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 8 / 2025, **RESOLVE** registrar os preços para REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJINHO/RN, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
REGISTRO DE PREÇOS PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJINHO/RN

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS

Fornecedor: DROGAFONTE LTDA		
CNPJ: 08.778.201/0001-26	Telefone: 81 2102-1819	Email:
Endereço: ROD BR 101 NORTE , 0 KM 56 6 GALPÃO 01 e 02, JARDIM PAULISTA , RECIFE/PE, CEP: 50740-080		
Representante: MARIA EMILIA DE SOUZA FERRAZ- CPF: 056.537.014-67		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0001666 - CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 40MG/ML	CRISTALIA-SP (SP)	FRASCOS	600,000000	8,310	4.986,00
3	0005113 - FENTANILA 0,05 MG-2ML	HIPOLABOR-MG (MG)	Ampolas	600,000000	2,550	1.530,00
7	0009217 - MORFINA - APRESENTAÇÃO: SULFATO, CONCENTRAÇÃO: 1MG/ML, FORMAFARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	CRISTALIA-SP (SP)	Ampola	1000,000000	5,870	5.870,00
12	0009219 - VALPROATO DE SÓDIO 57,624 MG/ML (EQUIVALENTE A50MG DE ÁCIDO VALPROICO) - FRASCO 100ML	HIPOLABOR-MG (MG)	FRASCO	2000,000000	6,060	12.120,00
13	0009220 - ESCITALOPAM 10MG	CIMED (MG)	COMP	12000,000000	0,110	1.320,00

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de BREJINHO a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. As aquisições ou as contratações que tratam este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata e, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) - I = (6/100) - I = 0,00016438 \text{ } 365 \text{ } 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;
4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
8. fraudar a licitação
9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 9.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 9.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 2.1. advertência;
- 2.2. multa;
- 2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto.
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

- a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.
- b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.

- c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1.Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM acumulado do período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- a - descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
- c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1.O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 8/2025, e a proposta da empresa registrada.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal n. 320/2024, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Monte Alegre/RN, com exclusão de qualquer outro.

BREJINHO/RN, 29 de julho de 2025

Prefeitura Municipal De Brejinho
CNPJ: 08.161.614/0001-67
JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA
Prefeito Municipal

Drogafonte LTDA
CNPJ: 08.778.201/0001-26
MARIA EMILIA DE SOUZA FERRAZ
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1ª		CPF	
2ª		CPF:	

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:A57DE8AC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 33/2025

Processo nº 748/2025– PMB
PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 8/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 33/2025

Aos 29 de julho de 2025, o Município de BREJINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.161.614/0001-67, com sede na Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, CEP 59219-000, Brejinho - RN, através de seu Prefeito o Senhor **JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA**, inscrita no CPF nº 114.025.024-86 neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO LTDA, inscrita no CNPJ: 07.055.280/0001-84, nos termos da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal n. 002 e 003/2023 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 8 / 2025, **RESOLVE** registrar os preços para REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJINHO/RN, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJINHO/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS

Fornecedor: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO LTDA		
CNPJ: 07.055.280/0001-84	Telefone: 84 3314-5452	Email:
Endereço: RUA EDMAR FRANCISCO PEREIRA , 508 , AEROPORTO, Mossoró/RN, CEP: 59607-240		
Representante: FRANCISCO WILTON CAVALCANTE MONTEIRO- CPF: 913.109.894-00		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
4	0009215 - FLUMAZENIL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,1 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAOINJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA COM 5 ML,VIADE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	HIPOLABOR	Ampola	200,000000	6,400	1.280,00
9	0001698 - Propofol 10mg/ml 20ml	MIDFARMA	Ampolas	200,000000	10,370	2.074,00

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de BREJINHO a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.As aquisições ou as contratações que tratam este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata e, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438 \text{ } 365 \text{ } 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 - 1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;
 - 4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - 8. fraudar a licitação
 - 9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 9.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 9.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 2.1. advertência;
- 2.2. multa;
- 2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto.
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

- a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM acumulado do período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- a - descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
- c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1.O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 8/2025, e a proposta da empresa registrada.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal n. 320/2024, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Monte Alegre/RN, com exclusão de qualquer outro.

BREJINHO/RN, 29 de julho de 2025

Prefeitura Municipal De Brejinho
CNPJ: 08.161.614/0001-67
JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA
Prefeito Municipal

F. Wilton Cavalcante Monteiro LTDA
CNPJ: 07.055.280/0001-84
FRANCISCO WILTON CAVALCANTE MONTEIRO
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1ª		CPF	_____ - ____
2ª		CPF:	_____ - ____

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:37F35917

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 34/2025

Processo nº 748/2025– PMB
PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 8/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 34/2025

Aos 29 de julho de 2025, o Município de BREJINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.161.614/0001-67, com sede na Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, CEP 59219-000, Brejinho - RN, através de seu Prefeito o Senhor **JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA**, inscrita no CPF nº 114.025.024-86neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA , inscrita no CNPJ: 94.389.400/0001-84, nos termos da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal n. 002 e 003/2023 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 8 / 2025, **RESOLVE** registrar os preços para REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJINHO/RN, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJINHO/RN

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS

Fornecedor: MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA		
CNPJ: 94.389.400/0001-84	Telefone: 51 3740-1450	Email:
Endereço: ROD. RSC 287, KM 109+500, 0 , INDUSTRIAL, VERA CRUZ /RS, CEP: 96880-000		
Representante: GUIDO ADÃO LAMBERT- CPF: 218.793.970-72		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
6	0009216 - LEVOMEPRIMAZINA GOTAS 40MG/ML 20ML - SOLUÇÃO ORALFRASCO COM 20ML. PRODUTO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL, COM NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NOMEINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA	CRISTALIA	FRASCO	600,000000	12,000	7.200,00

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de BREJINHO a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.As aquisições ou as contratações que tratam este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata e, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;
- apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- fraudar a licitação
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- advertência;
- multa;
- impedimento de licitar e contratar e
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto.
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

- a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.
- b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.
- c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM acumulado do período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- a - descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
- c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 8/2025, e a proposta da empresa registrada.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal n. 320/2024, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Monte Alegre/RN, com exclusão de qualquer outro.

BREJINHO/RN, 29 de julho de 2025

Prefeitura Municipal De Brejinho

CNPJ: 08.161.614/0001-67

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA

Prefeito Municipal

MCW Produtos Médicos E Hospitalares LTDA
CNPJ: 94.389.400/0001-84
GUIDO ADÃO LAMBERT
Socio Administrador

TESTEMUNHAS:

1º		CPF	_____ - ____
2º		CPF:	_____ - ____

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:1FE3012F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 35/2025

Processo nº 748/2025– PMB
PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 8/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 35/2025

Aos 29 de julho de 2025, o Município de BREJINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.161.614/0001-67, com sede na Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, CEP 59219-000, Brejinho - RN, através de seu Prefeito o Senhor **JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA**, inscrita no CPF nº 114.025.024-86 neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 01.722.296/0001-17, nos termos da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal n. 002 e 003/2023 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 8 / 2025, **RESOLVE** registrar os preços para REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJINHO/RN, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJINHO/RN

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS

Fornecedor: PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA		
CNPJ: 01.722.296/0001-17	Telefone: 84981468081	Email:
Endereço: RUA SANTA QUITERIA, 176 , BOM FUTURO, Fortaleza/CE, CEP: 60410-330		
Representante: JOSÉ SALES SILVEIRA D'ALMEIDA- CPF: 619.235.833-87		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
5	0009214 - HALOPERIDOL DECANOATO - 70,52 MG INJ	UNIAO QUIMICA	Ampola	200,000000	8,000	1.600,00

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de BREJINHO a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.As aquisições ou as contratações que tratam este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata e, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) - I = (6/100) - I = 0,00016438 \text{ } 365 \text{ } 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;
4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
8. fraudar a licitação
9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 9.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 9.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 2.1. advertência;
- 2.2. multa;
- 2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto.
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

- a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.
- b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.
- c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

- j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1.Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM acumulado do período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- a - descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
- c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1.O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 8/2025, e a proposta da empresa registrada.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal n. 320/2024, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Monte Alegre/RN, com exclusão de qualquer outro.

BREJINHO/RN, 29 de julho de 2025

Prefeitura Municipal De Brejinho
CNPJ: 08.161.614/0001-67
JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA
Prefeito Municipal

Panorama Comercio De Produtos Medicos E Farmaceuticos LTDA
CNPJ: 01.722.296/0001-17
JOSÉ SALES SILVEIRA D’ALMEIDA
Sócio Administrador

TESTEMUNHAS:

1º		CPF	_____ - ____
2º		CPF:	_____ - ____

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:5B870171

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 35/2025**

**Processo nº 748/2025– PMB
PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 8/2025**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 35/2025

Aos 29 de julho de 2025, o Município de BREJINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.161.614/0001-67, com sede na Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, CEP 59219-000, Brejinho - RN, através de seu Prefeito o Senhor **JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA**, inscrita no CPF nº 114.025.024-86 neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 01.722.296/0001-17, nos termos da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal n. 002 e 003/2023 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 8 / 2025, **RESOLVE** registrar os preços para REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJINHO/RN, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJINHO/RN

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS

Fornecedor: PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA		
CNPJ: 01.722.296/0001-17	Telefone: 84981468081	Email:
Endereço: RUA SANTA QUITERIA, 176, BOM FUTURO, Fortaleza/CE, CEP: 60410-330		
Representante: JOSÉ SALES SILVEIRA D'ALMEIDA- CPF: 619.235.833-87		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
5	0009214 - HALOPERIDOL DECANOATO - 70,52 MG INJ	UNIAO QUIMICA	Ampola	200,000000	8,000	1.600,00

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de BREJINHO a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.As aquisições ou as contratações que tratam este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata e, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) - I = (6/100) - I = 0,00016438 \text{ } 365 \text{ } 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;
- apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- fraudar a licitação
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

2.1. advertência;

2.2. multa;

2.3. impedimento de licitar e contratar e

2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida.

b) as peculiaridades do caso concreto.

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.

b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.

c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM acumulado do período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a - descumprir as condições da ata de registro de preços;

b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;

c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 8/2025, e a proposta da empresa registrada.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal n. 320/2024, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Monte Alegre/RN, com exclusão de qualquer outro.

BREJINHO/RN, 29 de julho de 2025

Prefeitura Municipal De Brejinho
CNPJ: 08.161.614/0001-67
JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA
Prefeito Municipal

Panorama Comercio De Produtos Medicos E Farmaceuticos LTDA
CNPJ: 01.722.296/0001-17
JOSÉ SALES SILVEIRA D’ALMEIDA
Sócio Administrador

TESTEMUNHAS:

1ª		CPF:	_____ - ____
2ª		CPF:	_____ - ____

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:DF704622

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1303/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1303/2025
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	LUCIA MARIA FIRMINO DE SOUZA
CARGO:	TEC DE ENFERMAGEM
MATRÍCULA:	15746
DOCUMENTOS:	CPF: 878.xxx.xxx-49
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância

HORÁRIO DE SAÍDA:		03:00 Horas		
TIPO DO TRANSPORTE:		Ambulância RGI – 4J61		
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Acompanhar o (a) paciente Maria de Fatima Brito, do Hospital do Seridó, para o Hospital do Coração, em Natal/RN, no dia 12/09/2025.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	12/09/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Secretaria Municipal de Saúde, 12 de setembro de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:7CC1965F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 162 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 2,0 (Uma diárias) ao (à):

SERVIDOR (A):	Jacqueline Fernandes de Oliveira		
CARGO:	Professora PEM-LP /E II		
MATRÍCULA:	0014776/1		
DOCUMENTOS:	CPF: XXX.077.614-XX	RG: X.004.XXX SS/PRN	
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Educação		
HORÁRIO DE SAÍDA:			

HORARIO DA VOLTA	04:00 h			
	21:00 h			
TIPO DE TRANSPORTE:	Renault OROCH RQI 9176			
OBJETIVO DA VIAGEM				
PARA PARTICIPAR DO ENCONTRO DE ENCERRAMENTO DO 1º CICLO FORMATIVO PRÓ-ALFA/RN – 1º ETAPA (DIA 16/09) E DO SEMINÁRIO ESTADUAL DE BOAS PRÁTICAS PRÓ-ALFA/RN (DIA 17/09) – AMBOS NO PRAIA MAR HOTEL.				
Conforme solicitação da Secretária: Secretaria Municipal de Educação				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
2,0 diárias	Natal-RN/ 2025	16 de setembro de 2025 a 17 de setembro de 2025	S/pernoite 80,00	160,00

Importa a quantia de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 12 de setembro de 2025

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:6E06637F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO DE CONTRATO Nº001 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 702055/2025.

O MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, sediado na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **PAULO GIVAGO BARRETO ALVES**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade sob nº 002.933.061-SSP/RN, inscrito no CPF sob nº 089.531.114-39, residente na Rua Francisco Diassis Fernandes, 400, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **MM LOCAÇÃO E IMUNIZADORA LTDA., CNPJ nº 09.205.439/0001-25**, sediada na Rod. BR 110, nº 9921, Alto De Sumare, CEP: 59633-590, Mossoró/RN, neste ato representada por **MARCONDES MISSIAIS DA SILVA MEDEIREIRAS**, portador(a) da Cédula de Identidade sob nº 001.344.743 ITEP RN e inscrito no CPF sob nº 971.106.804-44, doravante designado **CONTRATADO**, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 702055/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 016/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto do presente instrumento é a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de locação de maquinários, em atendimento às necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO MUNCK (GUINDAUTO HIDRÁULICO ARTICULADO), DESTINADO A IÇAMENTO, CARGA, DESCARGA E MOVIMENTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PESADOS EM CANTEIROS DE OBRA, ÁREAS INDUSTRIAIS OU LOGÍSTICAS. O EQUIPAMENTO DEVE SER FORNECIDO EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO, COM MANUTENÇÃO EM DIA, OPERADOR QUALIFICADO (CASO SOLICITADO), E COM TRANSPORTE INCLUSO ATÉ O LOCAL DE OPERAÇÃO. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: • TIPO DE CAMINHÃO: CHASSI TRUCADO OU TOCO, COM CAPACIDADE COMPATÍVEL COM O GUINDAUTO INSTALADO • POTÊNCIA DO CAMINHÃO: MÍNIMA DE 180 HP • CAPACIDADE DE CARGA DO CAMINHÃO: MÍNIMO DE 10 TONELADAS • GUINDAUTO HIDRÁULICO ARTICULADO COM ALCANCE MÍNIMO DE 10 METROS E CAPACIDADE DE IÇAMENTO MÍNIMA DE 6 TONELADAS • GIRO DA LANÇA: 360º (TOTAL) • ESTABILIZADORES HIDRÁULICOS LATERAIS • SISTEMA DE CONTROLE: POR ALAVANCAS OU CONTROLE REMOTO SEM FIO • PLATAFORMA DE CARGA: METÁLICA, COM GUARDA-LATERAL E PISO ANTIDERRAPANTE • CABINE: FECHADA, COM AR-CONDICIONADO E PROTEÇÃO AO OPERADOR • EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA: GIROFLEX, LUZES DE TRABALHO, SINAL SONORO DE RÉ, EXTINTOR DE INCÊNDIO, CALÇOS, CINTAS DE AMARRAÇÃO, EPIS E DEMAIS DISPOSITIVOS CONFORME NR-12 E NR-11 • DOCUMENTAÇÃO: EM CONFORMIDADE COM O CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO E LICENÇAS OPERACIONAIS VIGENTES • COMBUSTÍVEL: DIESEL • HORÍMETRO OU CONTROLE POR DIÁRIA/HORA DE TRABALHO	HORAS	4.320	R\$ 188,00	R\$ 812.160,00
02	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, INDICADA PARA ATIVIDADES DE ESCAVAÇÃO, CARGA DE CAMINHÕES, MOVIMENTAÇÃO E REMOÇÃO DE SOLO, MATERIAIS DIVERSOS E SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA PESADA. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE EM PLENAS CONDIÇÕES DE OPERAÇÃO, COM OPERADOR (CASO SOLICITADO), MANUTENÇÃO PREVENTIVA	HORAS	4.380	R\$ 283,00	R\$ 1.239.540,00

	<p>ATUALIZADA, TRANSPORTE INCLUSO ATÉ O LOCAL DE TRABALHO E COM TODOS OS DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELAS NORMAS VIGENTES.</p> <p>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS:</p> <ul style="list-style-type: none"> • PESO OPERACIONAL: MÍNIMO DE 20.000 KG • POTÊNCIA DO MOTOR: MÍNIMA DE 150 HP • CAPACIDADE DA CONCHA: ENTRE 0,8 M³ E 1,2 M³ • ALCANCE MÁXIMO DE ESCAVAÇÃO: MÍNIMO DE 9,0 METROS • PROFUNDIDADE MÁXIMA DE ESCAVAÇÃO: MÍNIMO DE 6,0 METROS • TIPO DE TRACÇÃO: ESTEIRAS METÁLICAS REFORÇADAS COM SAPATAS APROPRIADAS PARA DIFERENTES TIPOS DE SOLO • CABINE: FECHADA, PRESSURIZADA, COM PROTEÇÃO ROPS/FOPS, AR-CONDICIONADO E ASSENTO ERGONÔMICO • SISTEMA HIDRÁULICO: COM CONTROLE DE PRECISÃO, ALTA VAZÃO E FORÇA DE ESCAVAÇÃO ADEQUADA • EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA: GIROFLEX, BUZINA, LUZES DE TRABALHO, ESPELHOS RETROVISORES, EXTINTOR DE INCÊNDIO, CINTO DE SEGURANÇA E DEMAIS ITENS CONFORME NR-12 • DOCUMENTAÇÃO: CONFORME EXIGÊNCIAS DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO (QUANDO APLICÁVEL) E NORMAS DO MINISTÉRIO DO TRABALHO • COMBUSTÍVEL: DIESEL • HORÍMETRO: CONTROLE DE HORAS EFETIVAMENTE TRABALHADAS 				
03	<p>SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA AUTOPROPELIDA, DESTINADA À MOVIMENTAÇÃO, CARGA E DESCARGA DE MATERIAIS COMO TERRA, BRITA, AREIA, ENTULHO, RESÍDUOS E OUTROS AGREGADOS EM OBRAS CIVIS, DE INFRAESTRUTURA. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER FORNECIDO EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA ATUALIZADA, OPERADOR QUALIFICADO (CASO SOLICITADO), E COM TRANSPORTE INCLUSO ATÉ O LOCAL DA OPERAÇÃO.</p> <p>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS:</p> <ul style="list-style-type: none"> • PESO OPERACIONAL: MÍNIMO DE 13.000 KG • POTÊNCIA DO MOTOR: MÍNIMA DE 150 HP • CAPACIDADE DA CONCHA: ENTRE 2,5 M³ E 3,5 M³ • TIPO DE TRACÇÃO: 4X4 (TRACÇÃO TOTAL) • ALTURA MÁXIMA DE DESCARGA: MÍNIMA DE 3,0 METROS • FORÇA DE DESAGREGAÇÃO: SUPERIOR A 12.000 KGF • DIREÇÃO: HIDROSTÁTICA OU HIDRÁULICA ASSISTIDA • CABINE: FECHADA, COM AR-CONDICIONADO, PROTEÇÃO ROPS/FOPS E ASSENTO ERGONÔMICO • SISTEMA HIDRÁULICO: COM CONTROLE DE ALAVANCAS OU JOYSTICK PARA COMANDOS DE LEVANTAMENTO, INCLINAÇÃO E DESCARGA • EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA: GIROFLEX, BUZINA, LUZES DE TRABALHO, ESPELHOS RETROVISORES, EXTINTOR DE INCÊNDIO, CINTO DE SEGURANÇA, SISTEMA DE SINALIZAÇÃO DE RÉ, E DEMAIS ITENS CONFORME NR-12 • DOCUMENTAÇÃO: CONFORME EXIGÊNCIAS DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO (QUANDO APLICÁVEL) E NORMAS DO MINISTÉRIO DO TRABALHO • COMBUSTÍVEL: DIESEL • HORÍMETRO: CONTROLE DE HORAS EFETIVAMENTE TRABALHADAS 	HORAS	8.760	R\$ 200,00	R\$ 1.752.000,00
04	<p>SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MOTONIVELADORA AUTOPROPELIDA, EQUIPADA COM LÂMINA FRONTAL ARTICULADA, DESTINADA A SERVIÇOS DE NIVELAMENTO, CONFORMAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS, TERRENOS E PLATAFORMAS. O EQUIPAMENTO DEVE SER ENTREGUE EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, COM TODA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM DIA, INCLUINDO OPERADOR QUALIFICADO (CASO SOLICITADO), ABASTECIMENTO INICIAL E TRANSPORTE ATÉ O LOCAL DE OPERAÇÃO.</p> <p>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS:</p> <ul style="list-style-type: none"> • PESO OPERACIONAL: MÍNIMO DE 15.000 KG • POTÊNCIA DO MOTOR: MÍNIMA DE 180 HP • TRACÇÃO: 6X4 OU 6X6 • CAPACIDADE DA LÂMINA: LARGURA MÍNIMA DE 3,60 M • AJUSTE DE LÂMINA: ARTICULAÇÃO HIDRÁULICA EM MÚLTIPLOS EIXOS (ÂNGULO, INCLINAÇÃO E GIRO) • DIREÇÃO: HIDRÁULICA ASSISTIDA • CABINE: FECHADA, COM AR-CONDICIONADO E ISOLAMENTO ACÚSTICO • EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA: GIROFLEX, FARÓIS, BUZINA, ESPELHOS RETROVISORES, EXTINTOR, CINTO DE SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO CONFORME NORMAS NR-12 • DOCUMENTAÇÃO: EM CONFORMIDADE COM O CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO E NORMAS DO MINISTÉRIO DO TRABALHO • COMBUSTÍVEL: DIESEL • HORÍMETRO: CONTROLE POR HORA TRABALHADA 	MÊS	24	R\$ 22.890,00	R\$ 549.360,00
VALOR TOTAL R\$ 4.353.060,00					

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Edital da Licitação;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, pois se enquadra como fornecimento contínuo, visto ser decorrente de necessidade permanente e/ou prolongada da Administração Pública Municipal, conforme art. 4º do Decreto Municipal nº 022/2024.

A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de fornecimento do objeto tem natureza continuada;

Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do fornecimento;

Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

O valor total da contratação é de **R\$ 4.353.060,00 (quatro milhões, trezentos e cinquenta e três e sessenta reais)**

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Manter preposto aceito pela Administração no local da entrega do material para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao do fornecimento dos materiais, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local do fornecimento do material.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local do fornecimento do material e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

Identificar o veículo, data e hora do abastecimento, volume abastecido e o odômetro do veículo, quando do procedimento de abastecimento dos veículos; e,

Não fornecer combustíveis para os veículos que estejam com odômetro quebrado, sob pena de não ser computado o abastecimento porventura realizado.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

Der causa à inexecução parcial do contrato;

Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Der causa à inexecução total do contrato;

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa:

Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

A natureza e a gravidade da infração cometida;

As peculiaridades do caso concreto;

As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

Os danos que dela provierem para o Contratante;

A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Das indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

O CONTRATANTE poderá ainda:

nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária: 10001 – Secretária Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Ação: 2012 – Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretária

Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

Fonte de Recursos: 17200000 – Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Caraúbas/RN, 16 de setembro de 2025.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	MM Locação E Imunizadora LTDA
PAULO GIVAGO BARRETO ALVES	MARCONDES MISSIAIS DA SILVA MEDEREIRAS
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

CÍCERO BATISTA VELOSO

Portaria Seg Nº365/2025-GP

Secretaria Municipal De Infraestrutura E Serviços Públicos

Fiscal De Contrato

Publicado por:

Joao Erasmo Silva de Freitas

Código Identificador:689E8C51**SECRETARIA DE GOVERNO****TERMO DE CONTRATO Nº002 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 702055/2025**

O MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, sediado na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **PAULO GIVAGO BARRETO ALVES**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade sob nº 002.933.061-SSP/RN, inscrito no CPF sob nº 089.531.114-39, residente na Rua Francisco Diassis Fernandes, 400, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **VARELA SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI**, CNPJ: **34.451.835/0001-80**, sediada na Sítio Pedrinhas, 01, Zona Rural, CEP 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado, neste ato representada por **GASPAR VARELA JUNIOR**, portador(a) da Cédula de Identidade sob nº 002.881.193 SESPDS/RN e inscrito no CPF sob nº 120.890.894-40, doravante designado **CONTRATADO**, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 702055/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 016/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto do presente instrumento é a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de locação de maquinários, em atendimento às necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
05	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA HIDRÁULICA AUTOPROPULIDA, DESTINADA À ESCAVAÇÃO, CARGA E MOVIMENTAÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS EM OBRAS DE INFRAESTRUTURA, DRENAGEM, TERRAPLENAGEM, ENTRE OUTRAS ATIVIDADES. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE PRONTO PARA USO, COM OPERADOR (CASO SOLICITADO), ABASTECIDO, REVISADO E COM TRANSPORTE INCLUSO ATÉ O LOCAL INDICADO PELA CONTRATANTE. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: <ul style="list-style-type: none"> • PESO OPERACIONAL: MÍNIMO DE 8.000 KG • POTÊNCIA DO MOTOR: MÍNIMA DE 90 HP • TIPO DE TRACÇÃO: 4X4 • CAPACIDADE DA CONCHA FRONTAL: MÍNIMA DE 1,0 M³ • CAPACIDADE DO BRAÇO RETROESCAVADOR: MÍNIMA DE 0,3 M³ • ALCANCE DE ESCAVAÇÃO: MÍNIMO DE 5,5 METROS • PROFUNDIDADE MÁXIMA DE ESCAVAÇÃO: MÍNIMO DE 4,5 METROS • ALTURA DE DESCARGA DA CONCHA: MÍNIMA DE 2,5 METROS • DIREÇÃO: HIDRÁULICA ASSISTIDA • CABINE: FECHADA, COM ASSENTO ERGONÔMICO, AR-CONDICIONADO E PROTEÇÃO ROPS/FOPS • EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA: GIROFLEX, BUZINA, FARÓIS DE TRABALHO, ESPELHOS RETROVISORES, CINTO DE SEGURANÇA, EXTINTOR, CONFORME NORMAS NR-12 • DOCUMENTAÇÃO: EM CONFORMIDADE COM O CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO E NORMAS DO MINISTÉRIO DO TRABALHO • COMBUSTÍVEL: DIESEL • HORÍMETRO: CONTROLE POR HORA EFETIVAMENTE TRABALHADA 	MÊS	24	R\$ 11.330,00	R\$ 271.920,00
06	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MINICARREGADEIRA MODELO SRR175 OU EQUIVALENTE, INDICADA PARA SERVIÇOS EM ESPAÇOS CONFINADOS E OPERAÇÕES DE CARGA, TRANSPORTE E NIVELAMENTO DE MATERIAIS LEVES OU COMPACTOS. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA ATUALIZADA, PODENDO INCLUIR OPERADOR QUALIFICADO, E COM TRANSPORTE ATÉ O LOCAL DA OPERAÇÃO. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: <ul style="list-style-type: none"> • MODELO: SRR175 (OU EQUIVALENTE NA CATEGORIA DE 75 HP) • POTÊNCIA DO MOTOR: MÍNIMA DE 60 HP • PESO OPERACIONAL: APROXIMADAMENTE 2.700 KG • CAPACIDADE OPERACIONAL (CARGA DE TOMBAMENTO 50%): MÍNIMA DE 800 KG • CAPACIDADE DA CONCHA: ENTRE 0,3 M³ E 0,5 M³ • TIPO DE TRACÇÃO: 4X4 (RODAS), COM SISTEMA DE TRANSMISSÃO HIDROSTÁTICA • DIMENSÕES COMPACTAS: LARGURA TOTAL COM BALDE DE NO MÁXIMO 1,75 M • ALTURA DE DESCARGA: MÍNIMA DE 2,2 METROS • CABINE: FECHADA OU SEMIABERTA, COM PROTEÇÃO ROPS/FOPS E OPÇÃO DE AR-CONDICIONADO • COMANDOS: JOYSTICK OU ALAVANCAS (COMPATÍVEL COM O MODELO) • SISTEMA HIDRÁULICO AUXILIAR PARA ACESSÓRIOS (COMO GARFOS, VASSOURAS, ROMPEDOR, ETC.) • EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA: BUZINA, LUZ DE RÉ, FARÓIS DE TRABALHO, CINTO DE SEGURANÇA, EXTINTOR, GIROFLEX E DEMAIS ITENS CONFORME NR-12 • DOCUMENTAÇÃO: CONFORME EXIGÊNCIAS DAS NORMAS DE SEGURANÇA DO TRABALHO • COMBUSTÍVEL: DIESEL • CONTROLE DE USO: HORÍMETRO 	MÊS	12	R\$ 15.800,00	R\$ 189.600,00
07	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TRATOR DE ESTEIRA, EQUIPADO COM LÂMINA FRONTAL PARA SERVIÇOS DE EMPURRAR, ESPALHAR E	MÊS	12	R\$ 25.900,00	R\$ 310.800,00

<p>NIVELAR MATERIAIS DIVERSOS, EM OBRAS DE INFRAESTRUTURA, TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÃO CIVIL. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE OPERAÇÃO, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM DIA, OPERADOR QUALIFICADO (CASO SOLICITADO) E TRANSPORTE INCLUSO ATÉ O LOCAL DA OBRA.</p> <p>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS:</p> <ul style="list-style-type: none"> • PESO OPERACIONAL: MÍNIMO DE 15.000 KG • POTÊNCIA DO MOTOR: MÍNIMA DE 180 HP • TIPO DE ESTEIRA: METÁLICA COM SAPATAS REFORÇADAS (LARGURA MÍNIMA DE 560 MM) • LÂMINA: TIPO RETA (SEMI-U OU SU), COM LARGURA MÍNIMA DE 3,0 M E CONTROLE HIDRÁULICO DE INCLINAÇÃO E ELEVAÇÃO • TRAÇÃO: POR ESTEIRAS COM TRANSMISSÃO HIDROSTÁTICA OU POR CONVERSOR DE TORQUE • DIREÇÃO: COM CONTROLE POR ALAVANCAS OU JOYSTICK • CABINE: FECHADA, PRESSURIZADA, COM PROTEÇÃO ROPS/FOPS E AR-CONDICIONADO • EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA: GIROFLEX, BUZINA, FARÓIS DE TRABALHO, ESPELHOS RETROVISORES, CINTO DE SEGURANÇA, EXTINTOR DE INCÊNDIO E DEMAIS ITENS CONFORME NR-12 • DOCUMENTAÇÃO: EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS VIGENTES DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E REGULAMENTAÇÃO LOCAL • COMBUSTÍVEL: DIESEL <p>HORÍMETRO: CONTROLE POR HORA EFETIVAMENTE TRABALHADA</p>				
VALOR TOTAL R\$ 772.320,00				

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Edital da Licitação;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, pois se enquadra como fornecimento contínuo, visto ser decorrente de necessidade permanente e/ou prolongada da Administração Pública Municipal, conforme art. 4º do Decreto Municipal nº 022/2024.

A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de fornecimento do objeto tem natureza continuada;

Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do fornecimento;

Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

O valor total da contratação é de **R\$ 772.320,00 (setecentos e setenta e dois , trezentos, trezentos e vinte reais)**

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Manter preposto aceito pela Administração no local da entrega do material para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao do fornecimento dos materiais, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inatendimento não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local do fornecimento do material.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local do fornecimento do material e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
 Identificar o veículo, data e hora do abastecimento, volume abastecido e o odômetro do veículo, quando do procedimento de abastecimento dos veículos; e,
 Não fornecer combustíveis para os veículos que estejam com odômetro quebrado, sob pena de não ser computado o abastecimento porventura realizado.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

Der causa à inexecução parcial do contrato;

Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Der causa à inexecução total do contrato;

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa:

Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

A natureza e a gravidade da infração cometida;

As peculiaridades do caso concreto;

As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

Os danos que dela provierem para o Contratante;

A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Das indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

O CONTRATANTE poderá ainda:

nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária: 10001 – Secretária Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Ação: 2012 – Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretária

Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

Fonte de Recursos: 17200000 – Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Caraúbas/RN, 16 de setembro de 2025.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Varela Serviços E Locações EIRELI
PAULO GIVAGO BARRETO ALVES	GASPAR VARELA JUNIOR
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(CONTRATANTE)	(CONTRATADA)

CÍCERO BATISTA VELOSO

Portaria SEG Nº365/2025-GP

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Fiscal de Contrato

Publicado por:

Joao Erasmo Silva de Freitas

Código Identificador:D76F8493

SECRETARIA DE GOVERNO

TERMO DE CONTRATO Nº 015 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130007/2025

O MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde, a **Sra. ANTONIA EVERLANE BRAGA RODRIGUES**, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade sob nº 001.528.750-ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 022.493.054-04, residente na Rua Olindo Gurgel, Sebastião Maltez Fernandes, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **PROPAGA MULTIVENDAS E SERVICOS INTEGRADOS LTDA**, CNPJ nº **23.929.719/0001-07**, sediada na Rua Manuel Bandeira, 6, Casa A, Parque Alvorada, CEP: 25045-465, Duque de Caxias/RJ, neste ato representada por **JANINE CRESPO DOS SANTOS**, portador(a) da Cédula de Identidade sob nº 12.380.146-6 DETRAN/RJ e inscrito no CPF sob nº 095.666.267-62, doravante designado **CONTRATADO**, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 130007/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 006/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a contratação de Pessoa Jurídica visando o fornecimento de medicamentos éticos destinados às ordens judiciais e demanda espontânea em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Caraúbas/RN, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

ITEM DO TR	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UND	QTD	VALOR UNT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
261	Autoclave 21litros Fabricação em aço inox; Bivolt automático – 127/220v; Interface digital; Capacidade mínima de 21 litros; Dimensões externas mínimas (L x A x P): 38 x	VOLAREMED/ AGILE PLUS	UND	15	R\$ 4.499,97	R\$ 67.499,55

38 x 59 cm. Dimensões mínimas da câmara (D x P): 24,6 X 45,2 cm; Potência mínima: 1.600watts; Com registro no INMETRO e ANVISA; Garantia mínima de 2 anos pelo fabricante (contra defeito de fabricação)					
VALOR TOTAL (R\$)					R\$ 67.499,55

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Edital da Licitação;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, pois se enquadra como fornecimento contínuo, visto ser decorrente de necessidade permanente e/ou prolongada da Administração Pública Municipal, conforme art. 4º do Decreto Municipal nº 003/2023.

A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de fornecimento do objeto tem natureza continuada;

Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do fornecimento;

Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O valor total da contratação é de **R\$ 67.499,55 (sessenta e sete mil, quatrocentos e noventa e nove reais e cinquenta e cinco centavos)**

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 05, de setembro, de 2024.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Manter preposto aceito pela Administração no local da entrega do material para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao do fornecimento dos materiais, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local do fornecimento do material.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local do fornecimento do material e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

Der causa à inexecução parcial do contrato;

Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Der causa à inexecução total do contrato;

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa:

Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

A natureza e a gravidade da infração cometida;

As peculiaridades do caso concreto;

As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

Os danos que dela provierem para o Contratante;

A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa

jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Das indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

O CONTRATANTE poderá ainda:

nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO 2026: MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS DO LABORATORIO MUNICIPAL DE ANALISES CLINICAS

DESPESA: 3.3.90.30.00- Material de Consumo

FONTE DE RECURSO: 15001002– Recursos não vinculados de impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde

AÇÃO: 2102 – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE: IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO

Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15001002 – recursos não vinculados de impostos – despesas com ações e serviços públicos de saúde

Despesa: 3.3.90.52 – Equipamento e Material Permanente

Fonte de Recurso: 15001002 – recursos não vinculados de impostos – despesas com ações e serviços públicos de saúde

AÇÃO: 2122 – AÇÃO PARA ATENÇÃO ESPEC. EM REABILITAÇÃO DOS PACIENTES COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA)

Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15001002 – recursos não vinculados de impostos – despesas com ações e serviços públicos de saúde

Despesa: 3.3.90.52 – Equipamento e Material Permanente

Fonte de Recurso: 15001002 – recursos não vinculados de impostos – despesas com ações e serviços públicos de saúde

AÇÃO: 2137 – MANUTENÇÃO E INVESTIMENTO NA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR

Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15000000 – recursos não vinculados de impostos – despesas com ações e serviços públicos de saúde

AÇÃO 2138: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE

DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

FONTE DE RECURSO: 15001002 – Recursos não vinculados de impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Despesa: 3.3.90.52 – Equipamento e Material Permanente

Fonte de Recurso: 15001002 – recursos não vinculados de impostos – despesas com ações e serviços públicos de saúde

AÇÃO 2141: MANUTENÇÃO DO CUSTEIO DA ATENÇÃO A SAÚDE BUCAL – CEO E PROTESE DENTARIA

DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

FONTE DE RECURSO: 15001002 – Recursos não vinculados de impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde
 DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
 FONTE DE RECURSO: 16000000 – Transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de manutenções das ações e serviços públicos de saúde
 Despesa: 3.3.90.52 – Equipamento e Material Permanente
 Fonte de Recurso: 15001002 – recursos não vinculados de impostos – despesas com ações e serviços públicos de saúde
 Despesa: 3.3.90.52 – Equipamento e Material Permanente
 FONTE DE RECURSO: 16010000 – Transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco De estruturação da rede de serviços públicos de saúde
 AÇÃO 2142: IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE POLO DE ACADEMIA DE SAÚDE
 DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
 FONTE DE RECURSO: 15001002 – Recursos não vinculados de impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde
 AÇÃO: 2143 – PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA
 DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
 FONTE DE RECURSO: 15001002 – Recursos não vinculados de impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde
 DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
 FONTE DE RECURSO: 16000000 – Transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de manutenções das ações e serviços públicos de saúde
 DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
 FONTE DE RECURSO: 16210000 – Transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Governo EstadDespesa: 3.3.90.32 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita
 Fonte de Recurso: 15001002 – recursos não vinculados de impostos – despesas com ações e serviços públicos de saúde
 DESPESA: 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviços p/ Distribuição Gratuita
 FONTE DE RECURSO: 16000000 – Transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de manutenções das ações e serviços públicos de saúde
 Despesa: 3.3.90.52 – Equipamento e Material Permanente
 FONTE DE RECURSO: 16350000 – Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde – Lei nº12.858/2013
 AÇÃO 2145: AÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE EPIDEMIOLÓGICA- DESPESAS DIVERSAS
 DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
 FONTE DE RECURSO: 16350000 – Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde – Lei nº12.858/2013
 DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
 FONTE DE RECURSO: 15001002 – Recursos não vinculados de impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde
 DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
 FONTE DE RECURSO: 16000000 –Transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de manutenções das ações e serviços públicos de saúde
 AÇÃO 2159: AÇÃO DE INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS BÁSICAS EM SAÚDE
 DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
 FONTE DE RECURSO: 16000000 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de manutenções das Ações e Serviços Públicos de Saúde
 DESPESA: 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviços p/ Distribuição Gratuita
 FONTE DE RECURSO: 16000000 – Transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de manutenções das ações e serviços públicos de saúde
 AÇÃO 2161: AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA PRISIONAL
 DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
 FONTE DE RECURSO: 15001002 – Recursos não vinculados de impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde
 AÇÃO 2162: AÇÕES DA REDE SAÚDE MENTAL (RSME): CAPS
 DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
 FONTE DE RECURSO: 15001002 – Recursos não vinculados de impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde
 Despesa: 3.3.90.52 – Equipamento e Material Permanente
 Fonte de Recurso: 15001002 – recursos não vinculados de impostos – despesas com ações e serviços públicos de saúde
 Despesa: 3.3.90.52 – Equipamento e Material Permanente
 AÇÃO 2166: INCETIVO FINANCEIRO DA APS- CAPTAÇÃO PONDERADA
 DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
 FONTE DE RECURSO: 16000000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenções das Ações e Serviços Públicos de Saúde
 DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
 FONTE DE RECURSO: 16350000 – Royalties E Participação Especial de Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde – Lei nº 12.858/2013
 DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
 FONTE DE RECURSO: 15001002 – Recursos não vinculados de impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde
 Despesa: 3.3.90.52 – Equipamento e Material Permanente
 Fonte de Recurso: 15001002 – recursos não vinculados de impostos – despesas com ações e serviços públicos de saúde
 Despesa: 3.3.90.52 – Equipamento e Material Permanente
 FONTE DE RECURSO: 16010000 – Transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco De Manut. das Ações e serviços públicos de saúde
 AÇÃO 2168: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO A SAÚDE BUCAL
 DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
 FONTE DE RECURSO: 15001002 – Recursos não vinculados de impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde
 DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
 FONTE DE RECURSO: 16000000 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de manutenções das Ações e Serviços Públicos de Saúde
 DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
 FONTE DE RECURSO: 16350000 – Royalties E Participação Especial de Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde – Lei nº 12.858/2013
 Despesa: 3.3.90.52 – Equipamento e Material Permanente
 FONTE DE RECURSO: 16010000 – Transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco De Manut. das Ações e serviços públicos de saúde

Despesa: 3.3.90.52 – Equipamento e Material Permanente

FONTE DE RECURSO: 16350000 – Royalties E Participação Especial de Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde – Lei nº 12.858/2013

AÇÃO 2170: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA – PSE

DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

FONTE DE RECURSO: 16000000 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de manutenções das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Caraúbas/RN, 09 de setembro de 2025.

Fundo Municipal De Saúde Do Município De Caraúbas/RN	Propaga Multivendas E Servicos Integrados LTDA
ANTONIA EVERLANE BRAGA RODRIGUES	JANINE CRESPO DOS SANTOS
Gestora do Fundo Municipal de Saúde	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

MARIA MICAELLY SAMARA PEREIRA

Portaria Seg Nº355/2025-GP

Secretaria Municipal Da Saúde

Fiscal De Contrato

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:D6CB4C70

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO									
PROCESSO ADMINISTRATIVO 5710/2025									
Modalidade:		Pregão Eletrônico							
Número/Ano:		25/2025		Data de abertura:			12/09/2025		
Data adjudicação:		16/09/2025		Data homologação:			16/09/2025		
Tipo de avaliação:		Por item		Critério de avaliação:			Menor preço		
Modo de disputa:		Proposta - Lance		Condição de pagamento:			TRANSFERENCIAS BANCÁRIAS		
Credenciamento:	Não	Chamamento:		Não		Registro de preço:		Sim	
Objeto da licitação:									
		CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA FORNECEDORA DE MATERIAL E INSUMOS HOSPITALARES, DESTINADO A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE							
Nos termos do Art. 71, inciso IV, Lei 14.133/2021 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Presidente da Comissão de Contratação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITACÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, ADJUDICA o objeto da presente Licitação supra citada, que tem como vencedor(es) abaixo:									
Licitante				CNPJ/CPF			Total do vencedor		
FP COMERCIO E SERVIÇO EIRELI - ME				07.366.605/0001-40			R\$ 14.087,50		
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI				27.029.083/0001-06			R\$ 34.191,80		
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA				44.554.219/0001-08			R\$ 66.812,00		
Total:							R\$ 115.091,30		
FP COMERCIO E SERVIÇO EIRELI - ME - Não Exclusivo				Valor Total:			R\$ 14.087,50		
Código	Descrição do item			Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total	

33055	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRURGICO PARA ESTERILIZACAO 10 MM X 50MTS	HOSPFLEX	RL	50,0000	R\$ 38,60	R\$ 1.930,00
12504	CATETER NASAL P/OXIGENIO TIPO OCULOS ADULTO	BIOBASE	un	1000,0000	R\$ 1,07	R\$ 1.070,00
33937	EQUIPO CONECTOR MULTIVIAS DE 2 VIAS C/ CLAMP	OLIMED	un	2000,0000	R\$ 0,80	R\$ 1.600,00
26628	LAMINA PARA LEITURA MICROSCOPICA FOSCA LAPIDADA, MEDIDAS: 2,6X7,6CM ESPESSURA: 1,0 E 1,2MM, EMBALAGEM;CAIXA COM 50	CRAL	CX	50,0000	R\$ 7,05	R\$ 352,50
32872	SABONETE ANTISSEPTICO COM PHMB 500 ML	DBS	FR	300,0000	R\$ 30,45	R\$ 9.135,00
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - Não Exclusivo						
				Valor Total:		R\$ 34.191,80
Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
33208	ÁGUA OXIGENADA 10 VOL., 1000 ML	RIOQUIMICA	FR	60,0000	R\$ 5,62	R\$ 337,20
33930	ANTISSEPTICO TÓPICO SOL. ALCOÓLICA CLOREXIDINA 2%, 1 L	RIOQUIMICA	L	60,0000	R\$ 22,88	R\$ 1.372,80
33099	CATETER INTRAVENOSO TIPO ABOCATH (JELGO) 18 G 1,3 X 38 MM	TOP MED	un	1000,0000	R\$ 0,78	R\$ 780,00
Data: 16/09/2025 15:37:49				Página: 1 de 3		
33101	CATETER INTRAVENOSO TIPO ABOCATH (JELGO) 22 G0.9 X 25 MM	TOP MED	un	3000,0000	R\$ 0,78	R\$ 2.340,00
33933	CATETER NASAL P/ OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS INFANTIL.	MARK MED	un	400,0000	R\$ 1,46	R\$ 584,00
33114	COMPRESSA CAMPO OPERATORIO ESTERIL 25X28, PCT C/ 5 UNID	AMERICAN MEDICAL	PC	600,0000	R\$ 7,51	R\$ 4.506,00
33124	EQUIPO MACROGOTAS FOTOSENSIVEL C/ INJ LATERAL	MEDIX LTDA	un	600,0000	R\$ 1,14	R\$ 684,00
26675	ESPAÇADOR PARA MEDICAMENTO EM AEROSOL	INCOTERM	un	30,0000	R\$ 30,91	R\$ 927,30
26535	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 5 CM X 4,5 M	MISSNER	un	600,0000	R\$ 6,51	R\$ 3.906,00
26572	FITA CIRURGICA HIPOALÉRGICA MICROPORE 5 CM X 4,5 M	MISSNER	un	600,0000	R\$ 5,82	R\$ 3.492,00
16804	LAMINA DE BISTURI N. 22 C/100 UNIDADES	MEDIX LTDA	CX	50,0000	R\$ 25,85	R\$ 1.292,50
33151	LANCETA AUTOMÁTICA RETRÁTIL P/ EXAMES DE GLICEMIA E TESTES RÁPIDOS, COM TRAVA/DISPOSITIVO DE SEGURANÇA QUE AO SER PRESSIONADO LIBERA AUTOMATICAMENTE A LANCETA 28/30 G CX C/ 100 UNID	MEDIX LTDA	CX	1000,0000	R\$ 13,97	R\$ 13.970,00
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA - Não Exclusivo						
				Valor Total:		R\$ 66.812,00
Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
26458	AGULHA DESCARTÁVEL 20 X 0,55 MM	SR	un	8000,0000	R\$ 0,08	R\$ 640,00
26638	ALCOOL A 70% EM GEL, 500 ML.	JALLES MACHADO	un	600,0000	R\$ 8,19	R\$ 4.914,00
33070	CAIXA COLETORA DE PERFUCORTANTE CAP. 13 LT.	DESCARBOX	un	300,0000	R\$ 7,70	R\$ 2.310,00
33097	CATETER INTRAVENOSO TIPO ABOCATH (JELGO) 14 G 2,0 X 45 MM	SOLIDOR	un	500,0000	R\$ 0,77	R\$ 385,00
33100	CATETER INTRAVENOSO TIPO ABOCATH (JELGO) 20 G 1,1 X 30 MM	SOLIDOR	un	3000,0000	R\$ 0,77	R\$ 2.310,00
33102	CATETER INTRAVENOSO TIPO ABOCATH (JELGO) 24 G0.9 X 25 MM	SOLIDOR	un	3000,0000	R\$ 0,97	R\$ 2.910,00
33113	COMPRESSA CAMPO OPERATÓRIO 45X50 CM, 4 CAMADAS, C/ CADARÇO PCT C/ 50 UNID	AMED	PC	100,0000	R\$ 53,65	R\$ 5.365,00
26529	EQUIPO MACROGOTAS FLEXIVEL C/ INJ LATERAL	LABOR IMPORT	un	600,0000	R\$ 1,00	R\$ 600,00
26534	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10 CM X 4,5 M	MISSNER	un	1000,0000	R\$ 10,01	R\$ 10.010,00
26571	FITA CIRURGICA HIPOALÉRGICA MICROPORE 10 CM X 4,5 M	MISSNER	un	1000,0000	R\$ 7,00	R\$ 7.000,00
16805	LAMINA DE BISTURI N. 23 C/100 UNIDADES	MEDIX	CX	50,0000	R\$ 25,80	R\$ 1.290,00
26694	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 6,5(PAR)	MEDIX	PAR	600,0000	R\$ 1,55	R\$ 930,00
26700	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 8,0(PAR)	MEDIX	PAR	600,0000	R\$ 1,50	R\$ 900,00
26702	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 8,5(PAR)	MEDIX	PAR	600,0000	R\$ 1,55	R\$ 930,00
33155	LUVAS LATEX DE PROCEDIMENTO TAM. XP, CX.C/ 100 UNID	EMBRAST	CX	1000,0000	R\$ 21,90	R\$ 21.900,00
12545	SCALP 21 - DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA, CX C/100 UNI	MEDIX	CX	200,0000	R\$ 22,09	R\$ 4.418,00

CARNAÚBA DOS DANTAS, 16 de setembro de 2025

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:4C0C68B2

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO											
PROCESSO ADMINISTRATIVO 5710/2025											
Modalidade:		Pregão Eletrônico									
Número/Ano:		25/2025			Data de abertura:		12/09/2025				
Data adjudicação:		16/09/2025			Data homologação:		16/09/2025				
Tipo de avaliação:		Por item			Critério de avaliação:		Menor preço				
Modo de disputa:		Proposta - Lance			Condição de pagamento:		TRANSFERENCIAS BANCÁRIAS				
Credenciamento:		Não		Chamamento:		Não		Registro de preço:		Sim	
Objeto da licitação:											
		CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA FORNECEDORA DE MATERIAL E INSUMOS HOSPITALARES, DESTINADO A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE									
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Inciso IV do Art. 71 da Lei 14.133/2021 e suas posteriores alterações, HOMOLOGA a presente Licitação à(s) empresa(s) Licitante(s) Vencedor(as) abaixo listada(s) e autoriza a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):											
Licitante		CNPJ/CPF				Total do vencedor					
FP COMERCIO E SERVIÇO EIRELI - ME		07.366.605/0001-40				R\$ 14.087,50					

ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI			27.029.083/0001-06		R\$ 34.191,80		
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA			44.554.219/0001-08		R\$ 66.812,00		
Total:					R\$ 115.091,30		
FP COMERCIO E SERVIÇO EIRELI - ME - Não Exclusivo							
Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total	
12504	CATETER NASAL P/OXIGENIO TIPO OCULOS ADULTO	BIOBASE	un	1000,0000	R\$ 1,0700	R\$ 1.070,00	
26628	LAMINA PARA LEITURA MICROSCOPICA FOSCA LAPIDADA. MEDIDAS: 2,6X7,6CM ESPESSURA: 1,0 E 1,2MM, EMBALAGEM;CAIXA COM 50	CRAL	CX	50,0000	R\$ 7,0500	R\$ 352,50	
32872	SABONETE ANTISSEPTICO COM PHMB 500 ML	DBS	FR	300,0000	R\$ 30,4500	R\$ 9.135,00	
33055	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRURGICO PARA ESTERILIZACAO 10 MM X 50MTS	HOSPFLX	RL	50,0000	R\$ 38,6000	R\$ 1.930,00	
33937	EQUIPO CONECTOR MULTIVIAS DE 2 VIAS C/ CLAMP	OLIMED	un	2000,0000	R\$ 0,8000	R\$ 1.600,00	
Valor Total: R\$ 14.087,50							
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - Não Exclusivo							
Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total	
16804	LAMINA DE BISTURI N. 22 C/100 UNIDADES	MEDIX LTDA	CX	50,0000	R\$ 25,8500	R\$ 1.292,50	
26535	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 5 CM X 4,5 M	MISSNER	un	600,0000	R\$ 6,5100	R\$ 3.906,00	
26572	FITA CIRURGICA HIPOALÉRGICA MICROPORE 5 CM X 4,5 M	MISSNER	un	600,0000	R\$ 5,8200	R\$ 3.492,00	
26675							
					Página: 1 de 3		
	ESPAÇADOR PARA MEDICAMENTO EM AEROSOL	INCOTERM	un	30,0000	R\$ 30,9100	R\$ 927,30	
33099	CATETER INTRAVENOSO TIPO ABOCATH (JELGO) 18 G 1,3 X 38 MM	TOP MED	un	1000,0000	R\$ 0,7800	R\$ 780,00	
33101	CATETER INTRAVENOSO TIPO ABOCATH (JELGO) 22 G0.9 X 25 MM	TOP MED	un	3000,0000	R\$ 0,7800	R\$ 2.340,00	
33114	COMPRESSA CAMPO OPERATORIO ESTERIL 25X28, PCT C/ 5 UNID	AMERICAN MEDICAL	PC	600,0000	R\$ 7,5100	R\$ 4.506,00	
33124	EQUIPO MACROGOTAS FOTOSSENSÍVEL C/ INJ LATERAL	MEDIX LTDA	un	600,0000	R\$ 1,1400	R\$ 684,00	
33151	LANCETA AUTOMÁTICA RETRÁTIL P/ EXAMES DE GLICEMIA E TESTES RÁPIDOS, COM TRAVA/DISPOSITIVO DE SEGURANÇA QUE AO SER PRESSIONADO LIBERA AUTOMATICAMENTE A LANCETA 28/30 G CX C/ 100 UNID	MEDIX LTDA	CX	1000,0000	R\$ 13,9700	R\$ 13.970,00	
33208	ÁGUA OXIGENADA 10 VOL., 1000 ML	RIOQUIMICA	FR	60,0000	R\$ 5,6200	R\$ 337,20	
33930	ANTISSEPTICO TÓPICO SOL. ALCOÓLICA CLOREXIDINA 2%, 1 L	RIOQUIMICA	L	60,0000	R\$ 22,8800	R\$ 1.372,80	
33933	CATETER NASAL P/ OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS INFANTIL.	MARK MED	un	400,0000	R\$ 1,4600	R\$ 584,00	
Valor Total: R\$ 34.191,80							
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA - Não Exclusivo							
Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total	
12545	SCALP 21 - DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA, CX C/100 UNI	MEDIX	CX	200,0000	R\$ 22,0900	R\$ 4.418,00	
16805	LAMINA DE BISTURI N. 23 C/100 UNIDADES	MEDIX	CX	50,0000	R\$ 25,8000	R\$ 1.290,00	
26458	AGULHA DESCARTÁVEL 20 X 0,55 MM	SR	un	8000,0000	R\$ 0,0800	R\$ 640,00	
26529	EQUIPO MACROGOTAS FLEXIVEL C/ INJ LATERAL	LABOR IMPORT	un	600,0000	R\$ 1,0000	R\$ 600,00	
26534	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10 CM X 4,5 M	MISSNER	un	1000,0000	R\$ 10,0100	R\$ 10.010,00	
26571	FITA CIRURGICA HIPOALÉRGICA MICROPORE 10 CM X 4,5 M	MISSNER	un	1000,0000	R\$ 7,0000	R\$ 7.000,00	
26638	ALCOOL A 70% EM GEL, 500 ML.	JALLES MACHADO	un	600,0000	R\$ 8,1900	R\$ 4.914,00	
26694	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 6,5(PAR)	MEDIX	PAR	600,0000	R\$ 1,5500	R\$ 930,00	
26700	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 8,0(PAR)	MEDIX	PAR	600,0000	R\$ 1,5000	R\$ 900,00	
26702	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 8,5(PAR)	MEDIX	PAR	600,0000	R\$ 1,5500	R\$ 930,00	
33070	CAIXA COLETORA DE PERFUROCORANTE CAP. 13 LT.	DESCARBOX	un	300,0000	R\$ 7,7000	R\$ 2.310,00	
33097	CATETER INTRAVENOSO TIPO ABOCATH (JELGO) 14 G 2,0 X 45 MM	SOLIDOR	un	500,0000	R\$ 0,7700	R\$ 385,00	
33100	CATETER INTRAVENOSO TIPO ABOCATH (JELGO) 20 G 1,1 X 30 MM	SOLIDOR	un	3000,0000	R\$ 0,7700	R\$ 2.310,00	
33102	CATETER INTRAVENOSO TIPO ABOCATH (JELGO) 24 G0.9 X 25 MM	SOLIDOR	un	3000,0000	R\$ 0,9700	R\$ 2.910,00	
33113	COMPRESSA CAMPO OPERATÓRIO 45X50 CM, 4 CAMADAS, C/ CADARÇO PCT C/ 50 UNID	AMED	PC	100,0000	R\$ 53,6500	R\$ 5.365,00	
33155	LUVAS LATEX DE PROCEDIMENTO TAM. XP, CX.C/ 100 UNID	EMBRAST	CX	1000,0000	R\$ 21,9000	R\$ 21.900,00	
Valor Total: R\$ 66.812,00							

CARNAÚBA DOS DANTAS, 16 de setembro de 2025

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:D84B2DA5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
COLETA DE PREÇOS – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01617/2025

O MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA, situado no Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio da **Sec. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA**, manifesta interesse em obter propostas de eventuais interessados em participar de processo licitatório, visando a escolha da proposta mais vantajosa para o serviço abaixo especificado:

OBJETO

Contratação de empresa para a prestação dos serviços de espetáculo artístico com personagens vivos, locação de brinquedos infláveis, pipoqueira e máquina de algodão doce, para o evento em comemoração ao dia das crianças que será realizado no dia 11 de outubro de 2025, para fins de atender as necessidades da administração pública

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Locação Jump cama elástica - Especificações mínimas: material armação ferro, material rede proteção poliéster, formato redondo, diâmetro 1 m, altura 20 cm, resistência 150 kg, acabamento estrutura pintura eletrostática, características adicionais 6 pés fixos antiderrapantes.	Serv.	1		
02	10392 - Locação de brinquedo Inflável tipo pula-pula - material: plástico, tamanho aproximado 3,5M x 3,5M, com telas de proteção nas laterais	Serv.	1		
03	10386 - Locação de brinquedo inflável tipo futebol de sabão: Especificações mínimas: dimensões: comprimento de 10 (dez) metros, largura de 5 metros, altura 2,80cm. Deverá estar incluso: Monitores em tempo integral.	Serv.	1		
04	10389 - Locação de brinquedo recreativo inflável do tipo multi parque - especificações mínimas: medidas aproximadas 5,0m x 5,0m (LxC), deverão estar inclusos: monitores em tempo integral durante toda duração	Serv.	1		
05	10384 - Locação de brinquedo tipo Cama elástica (pula-pula), com diâmetro de aproximadamente 2,00m (dois metros), dotada de proteção lateral e sistema de montagem por encaixe ou similar, com capacidade para suportar usuários de até 90 kg. Tempo estimado da locação; 2 (duas) horas. Deverá estar incluso: Monitor em tempo integral durante toda duração do evento.	Serv.	2		
06	10383 - Locação de cama elástica com rede de proteção e escada de acesso. Especificações mínimas: deverá possuir estrutura metálica reforçada, cobertura em lona de alta durabilidade - material da cobertura (lona): lona resistente e flexível, própria para impacto. Formato: redondo. Diâmetro total aproximado: 4,30 m. Altura da estrutura: 100 cm. Resistência de carga: até 300 kg. Estrutura de proteção: com postes metálicos revestidos, fixados ao redor do equipamento, sustentando a rede de proteção lateral. Indicado para crianças e adultos, respeitando a capacidade máxima de peso. Deverá estar incluso: Monitor em tempo integral durante toda duração do evento.	Serv.	1		
07	Locação de carrinho de Algodão Doce - Especificações mínimas: O Algodão Doce deverá ser produzido durante o evento, tendo que ser completo, com todos os insumos (açúcar, corante, embalagens e palitos), e deve produzir/servir os algodões por 2 (duas) horas de evento e/ou o limite máximo de 1000 (mil) unidades. O equipamento deve estar acompanhado de 1 (um) monitor devidamente uniformizado e treinado para desempenhar a função de atender o público presente durante o evento.	Serv.	1		
08	8020 - Locação de carrinho de pipoca – Especificações Mínimas: Com materiais inclusos (pipoca, óleo, sal e saquinho) e deve produzir/servir as pipocas por 2 (duas) horas de evento e/ou o limite máximo de 1000 (mil) unidades. Os saquinhos deverão ter dimensões de aproximadas de 8x15cm. A pipoca deverá ser estourada durante o evento solicitado. O equipamento deve estar acompanhado de 1 (um) monitor devidamente uniformizado e treinado para desempenhar a função de atender o público presente durante o evento.	Serv.	1		
09	10391 - Locação de piscina de bolinhas/casinha dimensões aproximadas: 2,00 X 2,00 X 1,92m (LxCxA), com toldo, rede de proteção e portinha de acesso.	Serv.	1		
10	10388 - Locação de Ônibus Temático (Ônibus da Alegria) para realização de passeio recreativo com crianças e acompanhantes, com capacidade mínima para 90 (noventa) pessoas - Especificações mínimas: Duração do evento: 2 (duas) horas corridas, incluindo embarque, passeio e desembarque; Percorso: previamente definido em conjunto com o contratante, observando a viabilidade técnica e de segurança para o itinerário proposto; Motorista profissional habilitado, com experiência em condução de veículos de grande porte e transporte de passageiros; Acompanhamento de no mínimo dois cuidadores capacitados, para apoio e supervisão das crianças durante todo o trajeto; Animação com personagens temáticos caracterizados, como palhaços, super-heróis, princesas, entre outros, para promover interação lúdica e recreativa; Sistema de som e iluminação interna e externa, com músicas e efeitos visuais para ambientação festiva e segura durante o passeio; Decoração temática no interior e exterior do ônibus, de forma a criar ambiente atrativo e alinhado ao público infantil; Paradas técnicas, se previstas, para realização de fotos, apresentações e atividades lúdicas rápidas, sob supervisão da equipe contratada.	Serv.	1		
11	10385 - Serviço de locação de brinquedo inflável do tipo Tobogã c/ escorrega. Especificações mínimas: medidas mínimas de 5m x 7m x 6,5m (LxCxA), com barreiras de proteção para evitar acidentes. O brinquedo deverá atender as normas de segurança da legislação vigente. Deverá estar incluso: Monitor em tempo integral durante o evento.	Serv.	1		
12	10387 - Show Musical com personagens Infantis (personagens vivos) - Especificações mínimas: Show com os seguintes personagens ou similares: Turma do Mickey: (Mickey, Minnie, Pateta), Lilo & Stitch. Homem Aranha, Bob Esponja, Barbie, Bolofofos: (Polvo, Gatinho e Gatinha), Labubu, Wandinha, Chapeuzinho Vermelho e o Lobo, Ursinhos carinhos, Pj masks, Tímão e Pumba, Simba, Hulk. Fotos no final da apresentação com as crianças. Apresentação de aproximadamente 2 (duas) horas de duração.	Serv.	1		
Valor global				R\$	

Os interessados deverão encaminhar Proposta de Preços em conformidade com as especificações acima para o e-mail cotacaodeprecos@coroneljoapessoa.rn.gov.br até o dia 22 de setembro de 2025 às 09h00min ou apresentação de envelope com proposta no setor de protocolo no endereço: Rua São José, Nº 05 – Centro – Coronel João Pessoa/RN, dentro do prazo acima previsto.

O termo de referência encontra-se disponível na íntegra no <https://www.coroneljoapessoa.rn.gov.br/portal/editais/1>

A Proposta de Preços deverá conter as seguintes informações: razão social, CNPJ, endereço completo, CEP, Cidade/UF, telefone e e-mail válidos para contato, nome, CPF e cargo do responsável pela a informação.

Em caso de divergência do valor unitário e valor global apresentado na proposta, será considerado o cálculo a partir do valor unitário.

Coronel João Pessoa/RN, 16 de setembro de 2025.

LELLIMAR NUNES DA SILVA

Orçamentista

Publicado por:

Lellimar Nunes da Silva

Código Identificador:85008B91

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE 027/2025 - REGISTRO DE PREÇOS POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A AQUISIÇÃO GRADATIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO**LICITAÇÃO Pregão Eletrônico Nº 27/2025.**

ADJUDICO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 27/2025 com início 31 de julho de 2025, realizada em 12 de agosto de 2025 (terça-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

Vencedor(es): H L MEDEIROS DE OLIVEIRA						
CNPJ: 12.005.957/0001-00			Email: HLMEDEIROS1@HOTMAIL.COM		Telefone: (84) 9134-2662	
Endereço: R DR. JANUNCIO NOBREGA, 500 , CENTRO, CAICO/RN, CEP: 59300-000						
Representante: Huender Luiz Medeiros de Oliveira - RG:						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	Abacaxi -Tipo perola com 70% de maturação, sem danificações físicas, casca integra. Peso por unidade de aproximadamente 1,3kg.	in natura	UND	3.600,000000	4,48	16.128,00
00002	AÇAFRÃO EM PÓ - Condimento em pó, de cor amarela escuro, acondicionado em embalagem apropriada, lacrado, não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Embalagem plástica c/ 500g.	IN NATURA	PCT	75,000000	18,78	1.408,50
00004	Achocolatado em pó, 0 lactose – cacau em pó, açúcar, maltodextrina, complexo vitamínico, sal e lecitina de soja, e outros ingredientes permitidos pela legislação Embalagem: pacote de polietileno de 380g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido e atender as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS.	TODDY	UND	60,000000	15,79	947,40
00008	Alface - folhas verdes, firmes e sem manchas, estarem isentas de umidades externas anormais, odor e sabor estranhos; estarem livres de resíduos de fertilizantes; não estarem danificadas por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência; ausência de sujidades, parasitas e larvas. Devem ser entregues em embalagem transparentes, limpas e higienizadas.	IN NATURA	Unid	2.000,000000	1,88	3.760,00
00009	ALHO DE PRIMEIRA QUALIDADE - Aparência fresca e são, colhidos ao atingir o grau de evolução completo e perfeito estado de desenvolvimento. Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas e defensivos agrícolas.	IN NATURA	KG	720,000000	28,88	20.793,60
00011	Arroz branco “tipo 1” - Classe longo e fino, limpo, sem sujidades, pacote de um quilo, embalagem plástica resistente e transparente com a data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses, com registro no Ministério da Agricultura. Informações nutricionais na embalagem. Prazo de validade mínimo de 03 meses após o recebimento. Marcas compatíveis: Urbano, Chinês e Biju.	MARIANO	KG	3.000,000000	4,74	14.220,00
00018	BANANA PRATA - Tipo prata com 70% de maturação, sem danificações físicas, casca integra. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas odor e sabor estranho. Peso por unidade de aproximadamente 100g.	IN NATURA	KG	4.800,000000	3,88	18.624,00
00021	Barra de chocolate ao leite 1 Kg - Ingredientes: açúcar, gordura vegetal, cacau em pó, soro de leite em pó, emulsificantes: lecitina de soja e ésteres de ácido ricinoléico interesterificado com poliglicerol e aromatizantes. Produto de boa qualidade, com rótulo e data de validade, mínimo de validade de 6 meses a contar da data de entrega do produto. Marca compatível: Harald.	HARALD	UND	60,000000	29,89	1.793,40
00022	Barra de chocolate meio amargo 1 kg – Ingredientes: açúcar, gordura vegetal, cacau em pó, emulsificantes: lecitina de soja e ésteres de ácido ricinoléico interesterificado com poliglicerol e aromatizante. Produto de boa qualidade, com rótulo e data de validade de no mínimo 6 meses a contar da data de entrega do produto. Marca compatível: Harald.	29,89	UND	50,000000	29,89	1.494,50
00027	BEBIDA LÁCTEA 0 LACTOSE - Leite reconstituído semidesnatado e/ou leite pasteurizado integral, soro de leite reconstituído, preparado de morango (água, amido modificado, polpa de morango, cálcio (fosfato tricálcico), aromatizantes, acidulante ácido cítrico, corante natural carmim, espessante goma xantana, conservador sorbato de potássio e edulcorante sucralose), enzima lactase e fermentos lácteos. Contém aromatizante sintético idêntico ao natural. Embalagem de 900ml.	NESTLE	UND	500,000000	13,41	6.705,00
00029	Beterraba - Frescas de ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho padrão.	IN NATURA	KG	200,000000	5,65	1.130,00
00066	Cremogema – composto de amido de milho, açúcar, vitaminas (A e C), sais minerais (cálcio, fósforo e ferro), aromatizante e corante urucum. Embalagens de 500 g, que deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega.	CREMOGEMA	UND	60,000000	9,83	589,80
00075	Chuchu - Aparência fresca e são, ótima qualidade, compacto, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho padrão	IN NATURA	KG	120,000000	4,55	546,00
00079	Coentro - Aparência fresca e são, colhidos ao atingir o grau de evolução completo em perfeito estado de desenvolvimento. Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas e defensivos agrícolas. Molho com 40g em média.	IN NATURA	KG	360,000000	12,55	4.518,00
00094	Farinha de mandioca branca – farinha branca, grupo seca, classe fina, acidez baixa, tipo 1. Isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitas e fragmentos estranhos. Embalada em pacotes plásticos de 1 kg, transparentes, resistentes, acondicionados em fardos de 15 a 30kg. A embalagem deverá conter os dados de identificação e informações nutricionais do produto. Deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de fabricação. Referência: São Pedro ou Quentinha.	QUENTINHADO BREJO	KG	1.000,000000	8,00	8.000,00
00098	Farinha Láctea - Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido	MARATA	PCT	240,000000	5,69	1.365,60

	fólico (55%), açúcar, leite em pó integral (20%), vitaminas [vitamina C (ácido ascórbico), vitamina B5 (pantotenato de cálcio), vitamina B6 (cloridrato de piridoxina) e vitamina B1 (mononitrato de tiamina)], minerais [cálcio (fosfato de cálcio dibásico), ferro (fumarato ferroso) e zinco (óxido de zinco)], sal e aromatizante. Embalagem 160g.					
00101	FEIJÃO PRETO - Tipo 1, novo, grão inteiro, aspecto brilhoso, liso, isenta de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas e livre de umidade; em pacotes de 1Kg, acondicionados em fardos de 30kg; data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses, com registro no Ministério da Agricultura. Com amostra.	CUNHAU	KG	720,000000	6,55	4.716,00
00110	Goma fresca in natura – peça inteira, não peneirada, coloração branca, isenta de matéria terrosa e parasitas, não fermentada ou rançosa. Embalagem de polietileno contendo 1Kg, com data de fabricação e validade.	DA SERRA	KG	2.000,000000	5,50	11.000,00
00111	Iogurte c/ 6 und sabores variados - Iogurte Polpa de Sabores Bandeja com 6 Unidades 540g.	BETANIA	UND	500,000000	5,78	2.890,00
00112	Iogurte natural 170g – Ingredientes: leite e fermento. Consistência firme. Potes de 170g com rótulo contendo informação nutricional, informação sobre glúten, validade e lote.	BETANIA	UND	60,000000	4,20	252,00
00115	LEITE CONDENSADO LIGHT - Produzido com leite desnatado, açúcar e lactose, acondicionados em embalagem de 395 g, que deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade de produto e atender as especificações técnicas da ANVISA e Inmetro. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto.	PIRACANJUBA	UND	50,000000	8,99	449,50
00117	LEITE EM PÓ DESNATADO - Embalagens íntegras sem vazamento que contenham data de vencimento do produto e informações nutricionais. Embalagem de 200 gramas tipo almofada de alumínio e registro no ministério da Agricultura e SIF – Prazo de validade 06 meses a 01 ano.	ITAMBE	PCT	60,000000	8,89	533,40
00118	Leite em pó infantil, lata c/ 400g específico para 6 meses - Leite em pó infantil modificado do tipo Nan 2 ou Nestogeno 2. (A partir de 6 meses).	NESTOGENO	LATAS	10,000000	29,89	298,90
00119	LEITE EM PÓ INTEGRAL - Embalagens íntegras sem vazamento que contenham data de vencimento do produto e informações nutricionais. Embalagem de 200 gramas tipo almofada de alumínio e registro no ministério da Agricultura e SIF – Prazo de validade 06 meses a 01 ano.	AURORA	PCT	2.400,000000	7,89	18.936,00
00133	MAMÃO IN NATURA - Tipo formosa com 70% de maturação. Sem danificações físicas, casca íntegra. Com cor, sabor e aroma característicos da espécie. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho. Peso e tamanho padrão.	IN NATURA	KG	960,000000	3,69	3.542,40
00157	ÓLEO VEGETAL DE SOJA - Óleo de soja refinado, embalagens de 900 ml, sem estar amassada, deve constar na embalagem à data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses, com registro no Ministério da Agricultura. Informações nutricionais na embalagem.	LIZA	UND	720,000000	8,78	6.321,60
00177	POLVILHO AZEDO – POLVILHO AZEDO DE BOA QUALIDADE, 100% NATURAL DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE, RESISTENTE E ÍNTEGRA. PRODUTO LIVRE DE PARASITAS, SUIIDADES E DE UMIDADE OU FRAGMENTOS ESTRANHOS. COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 6 MESES. EMBALAGEM DE 500G.	SINHA	PCT	50,000000	15,25	762,50
00186	Presunto cheester - Presunto cozido, com aspecto, cheiro, cor, sabor próprios, isento de sujidades, parasito e larvas, acondicionado em saco plástico transparente atômico. Marca compatível: Perdigão.	PERDIGÃO	KG	50,000000	18,78	939,00
00208	Semente de chia em grãos, pacote com 200g.	CELEIRO	UND	15,000000	6,69	100,35
00209	Semente de linhaça marrom, integral em grãos. Pacote com 200g.	CELEIRO	UND	15,000000	6,78	101,70
00216	Vagem de 1ª qualidade - isento de fungos e sujidade.	IN NATURA	KG	10,000000	13,10	131,00
Total:						152.998,15

Vencedor(es): NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS						
CNPJ: 09.482.343/0001-04		Email: nicksonguerra@hotmail.com			Telefone: (84) 3473-2450 (84) 3473-2048	
Endereço: R JUVENAL LAMARTINE, 43 *****, CENTRO, CRUZETA/RN, CEP: 59375-000						
Representante: Nickson Luciano Guerra Azevedo - RG:						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00005	ACÚCAR COMUM TRITURADO - Deve ser fabricado de açúcar isento de fermentações, de matéria terrosa, de parasitos e detritos animais ou vegetais. Aspecto: sólido com cristais bem definidos. Cor: branca (para o açúcar cristal branco). Odor e sabor próprio do produto. Embalagem intacta de 1kg, na embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. Validade mínima de 6 meses na data da entrega.	NECTAR	KG	4.800,000000	3,70	17.760,00
00007	Adoçante líquido dietético - a base de sucralose ou estévia pura, embalagem contendo 100 ml, de 1ª qualidade, devendo conter a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses, suas condições devem estar de acordo com a Resolução RDC 271/05 da Anvisa. Validade mínima de 12 (doze) meses da data do recebimento. Marcas compatíveis: Stevia ou sucralose.	MARATA	UND	54,000000	3,50	189,00
00010	Amido de milho - 100% puro de excelente qualidade, pó branco, fino e de fácil escoamento, não devendo estar empedrado e isento de sujidades. Embalagem intacta de 1kg, na embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. Validade mínima de 6 meses na data da entrega.	QUALIMAX	CX	300,000000	14,75	4.425,00
00014	Aveia em flocos – aveia em flocos. Produto resultante da moagem de grãos de aveia após limpeza e classificação. Embalada em caixa impermeável, limpa, não violada, resistente e acondicionada em caixas de papelão. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de	YOKI	CX	300,000000	3,55	1.065,00

	06 (seis) meses a partir da data de entrega. Peso aproximado 165g.					
00015	Azeite de oliva extra virgem – Ingrediente: azeite de oliva extra virgem. Acidez máxima de 0,5% (em ácido oleico) – para temperar alimentos; embalagem com 500 ml. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega.	COCCINEIRO	UND	36,000000	32,00	1.152,00
00016	Azeitona verde sem caroço - em conserva, ingredientes: Azeitonas verdes, água, sal, acidulantes ácidos cítrico e láctico, conservador benzoato de sódio, sorbato de potássio e antioxidante ácido isoascórbico. Embalagem: pote de vidro contendo nome e endereço do fabricante, lote, data de fabricação e validade. Embalagem de 500 gramas.	RIVOLI	UND	90,000000	12,77	1.149,30
00017	BALA SORTIDA MASTIGÁVEL COLORIDA ARTIFICIALMENTE (DIVERSOS SABORES) - PRODUTO CONSTITUÍDO POR UM NÚCLEO DE MASSA AÇUCARADA, DE COMPOSIÇÃO VARIADA, OU AINDA CONSTITUÍDO POR SEMENTES OLEAGINOSAS, FRUTAS, PARTES DE FRUTA OU FRUTAS SECAS REVESTIDAS POR UMA CAMADA AÇUCARADA, POLIDA OU DE CHOCOLATE COBERTURA; QUANDO O NÚCLEO FOR CONSTITUÍDO DE FRUTAS, O PRODUTO PODE SER DENOMINADO FRUTA CONFEITADA. EMBALAGEM DE 700G.	PECCIN	PCT	280,000000	13,00	3.640,00
00019	Barra biscoito com recheio sabor goiaba 30g - Biscoito, doce em barra com recheio de goiabada. A base de farinha de trigo, amido de milho, açúcar, sal, gordura vegetal, leite (ou soro) e outros ingredientes, desde que permitidos pela legislação e mencionados. Características organolepticas: - Aspecto: massa torrada sem recheio - Cor: própria - Odor: próprio - Sabor: próprio - Textura: crocante/macia Validade: mínima de 08 meses Prazo de fabricação: não poderá ter data de fabricação anterior a 45 (quarenta e cinco) dias da data de entrega. Embalagem dupla, contendo 30g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS. Não permitido o uso de corantes (Resolução-CNNPA Nº 12 de 1938).	CAPRICE	UND	250,000000	1,80	450,00
00020	Barra de cereais (sabores diversos) 22g - Banana; 1) castanha-do-Pará e/ou castanha de caju e/ou amêndoas e/ou amendoim e/ou castanha de caju; 2) frutas variadas. Composição obrigatória: aveia em flocos, flocos de arroz e de cevada e/ou flocos ou farelo de trigo e/ou flocos de milho testados, e/ou quinta, e/ou linhaça, e/ou gergelim, açúcar, e/ou melado de cana e/ou mel, e a (s) fruta l (s)/oleaginosas(s) que caracteriza(m) o sabor. No caso o sabor fruta (s) variada (s) l deverá conter no mínimo uma fruta (dentre maçã, manga, morango, cereja, amora, laranja, framboesa, ameixa). Opcional: 1) outras substâncias alimentícias aprovadas, que não descaracterizem o produto e sejam declaradas no rótulo. As barrinhas poderão ter alegação de "com iogurte" / "sabor de iogurte" ou "com cobertura de chocolate" / "com cacau". Validade mínima de 04 meses. Marca compatível Nutry	NUTRY	UND	400,000000	1,75	700,00
00025	Batata palha tradicional – Ingredientes: Batata, óleo vegetal de palma e aromatizante sabor vinagre e sal. Pacote com 140g.	FRITEI	PCT	720,000000	5,60	4.032,00
00030	Biscoito água e sal – Sem umidade, seco e crocante. Embalagem: 400g cada, envolto em plástico, transparente e resistente, fechado a vácuo. Caixa com 20 unidade de 400g. Conter sua composição química e não apresentar furo no invólucro. Informações nutricionais por porção de 30g (6 biscoitos) Valor energético 132kcal; carboidratos 21g; proteínas 1,5g; Gorduras totais 4g; Gorduras saturadas 0,8g; sem gorduras trans. Reembalado em caixa de papelão. Apresentar prazo de validade mínimo de 06 meses.	VITAMASSA	PCT	100,000000	5,25	525,00
00031	Biscoito salgado, tipo cream cracker, amanteigado – Sem umidade, seco e crocante. Embalagem: 350g cada, envolto em plástico, transparente e resistente, fechado a vácuo. Caixa com 20 unidade de 350g. Conter sua composição química e não apresentar furo no invólucro. Informações nutricionais por porção de 30g (6 biscoitos) Valor energético 132kcal; carboidratos 21g; proteínas 1,5g; Gorduras totais 4g; Gorduras saturadas 0,8g ; sem gorduras trans. Reembalado em caixa de papelão. Apresentar prazo de validade mínimo de 06 meses.	VITAMASSA	PCT	6.000,000000	4,55	27.300,00
00032	Biscoito integral, tipo cream cracker - Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, fibra de trigo, açúcar, extrato de malte, sal, glicose, soro de leite, fermentos químicos: bicarbonato de amônio, bicarbonato de sódio e fosfato monocalcico, estabilizante lecitina de soja. Embalagem: 350g cada, envolto em plástico, transparente e resistente, fechado a vácuo. Prazo de validade mínimo 10 meses a contar a partir da data de entrega.	VITAMASSA	PCT	300,000000	5,80	1.740,00
00033	Biscoito Maria - A base de farinha de trigo, amido de milho, açúcar, sal, gordura vegetal, leite (ou soro) e outros ingredientes, desde que permitidos pela legislação e mencionados. Características organolepticas: - Aspecto: massa torrada sem recheio - Cor: própria - Odor: próprio - Sabor: próprio - Textura: crocante/macia Validade: mínima de 08 meses Prazo de fabricação: não poderá ter data de fabricação anterior a 45 (quarenta e cinco) dias da data de entrega. Embalagem dupla, contendo 307g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS. Não permitido o uso de corantes (Resolução-CNNPA Nº 12 de 1938).	VITAMASSA	PCT	1.560,000000	5,10	7.956,00
00036	BISCOITO RECHEADO, TIPO TRELOSO, 60G - CONTENDO 6 BISCOITOS, SABORES: CHOCOLATE OU MORANGO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	TRELOSO	PCT	1.500,000000	1,25	1.875,00
00037	Biscoito salgado, tipo club social, integral - Biscoito salgado integral, tipo club social, sabor original – composição básica farinha de trigo enriquecida com ácido fólico e ferro, gordura vegetal hidrogenada, açúcar e outras substâncias permitidas, acondicionado em embalagens impermeáveis, com 6 de 162g, fechadas, reembaladas em caixa de papel vedada. As embalagens devem conter 144g por pacote com 06 und de 26 gramas. Devem ter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade de produto. Validade mínima de 6 meses	SOL SALT	PCT	160,000000	5,50	880,00

	a partir da data de entrega.					
00038	Biscoito salgado, tipo club social, sabor original – Composição básica farinha de trigo enriquecida com ácido fólico e ferro, gordura vegetal hidrogenada, açúcar e outras substâncias permitidas, acondicionado em embalagens impermeáveis, com 6 de 162g, fechadas, reembaladas em caixa de papel vedada. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade de produto. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	SOL SALT	PCT	750,000000	5,50	4.125,00
00039	Biscoito doce Maizena – Sem umidade, seco e crocante. Embalagem: 400g cada, envolto em plástico, transparente e resistente, fechado a vácuo, caixa com 20, unidade de 400g. Conter sua composição química e não apresentar furo no invólucro. Reembalado em caixa de papelão. Apresentar prazo de validade mínimo de 06 meses. Prazo de validade mínimo de 03 meses após o recebimento.	VITAMASSA	PCT	480,000000	5,00	2.400,00
00040	Biscoito tipo rosquinha, sabor chocolate - Biscoito doce tipo rosquinha enriquecido com ferro e ácido fólico: isento de gorduras trans (0%), embalados em pacotes contendo no mínimo de 400 gramas, sabor chocolate, com validade mínima de 04 meses. MARCA SIMILAR À: Marilan ou Mabel.	WESTON	PCT	200,000000	3,50	700,00
00041	Biscoito tipo rosquinha, sabor coco - Biscoito doce tipo rosquinha enriquecido com ferro e ácido fólico: isento de gorduras trans (0%), embalados em pacotes contendo no mínimo de 400 gramas, sabor coco, com validade mínima de 04 meses. Marcas compatíveis: Marilan ou Mabel.	WESTON	PCT	150,000000	3,75	562,50
00042	Biscoito tipo rosquinha, sabor leite - Biscoito doce tipo rosquinha enriquecido com ferro e ácido fólico: isento de gorduras trans (0%), embalados em pacotes contendo no mínimo de 400 gramas, sabor leite, com validade mínima de 04 meses. Marcas compatíveis: Marilan ou Mabel.	WESTON	PCT	600,000000	3,25	1.950,00
00043	Biscoito wafer, recheado sabor chocolate - Embalagem com no mínimo 35 g e máximo 60 g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, e de acordo com as Normas e/ou Resoluções da Anvisa/MS.	VITAMASSA	PCT	1.600,000000	1,35	2.160,00
00051	Bombom recheado com castanha de caju - Bombom recheado com creme de castanha de caju coberto por uma fina camada de chocolate ao leite, pacote com 950g. Referência: Serenata de amor.	GAROTO	PCT	250,000000	54,00	13.500,00
00052	Bombons sortidos - Produto de primeira qualidade constituído por massa de chocolate ou por um núcleo formado de recheios diversos, elaborados com frutas, pedaços de frutas, sementes oleaginosas, açúcar, leite, manteiga, cacau, licores, e outras substâncias alimentícias, recobertos por uma camada de chocolate ou açúcar. Acondicionado em caixa com 400g.	GAROTO	CX	400,000000	13,75	5.500,00
00054	CALDO DE CARNE - Caldo de carne, acondicionado em caixa, apresentando validade do produto que não poderá ser inferior a 3 meses, contados a partir da data de sua entrega. O produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente da ANVISA/MS; Rotulagem contendo no mínimo, peso líquido, nome do fabricante e do produto, CNPJ do fabricante, número do lote, data de fabricação e data ou prazo de validade. Caixa com 57g contendo 6 cubos.	ARISCO	CX	240,000000	1,75	420,00
00055	CALDO DE GALINHA - Caldo de galinha, acondicionado em caixa, apresentando validade do produto que não poderá ser inferior a 3 meses, contados a partir da data de sua entrega. O produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente da ANVISA/MS; Rotulagem contendo no mínimo, peso líquido, nome do fabricante e do produto, CNPJ do fabricante, número do lote, data de fabricação e data ou prazo de validade. Caixa com 57g contendo 6 cubos.	ARISCO	CX	480,000000	1,70	816,00
00062	Catchup – Ingredientes: polpa de tomate, açúcar, vinagre, amido modificado, sal, condimento preparado, espessante goma xantana e conservadores benzoato de sódio e sorbato de potássio. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade de produto e atender as especificações técnicas da ANVISA e INMETRO. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega. Embalagem de 380g.	TAMBAU	UND	420,000000	4,50	1.890,00
00068	CHÁ DE BOLD, caixa com 10 und - O chá de boldo deve ser preparado com folhas e brotos são e limpos, procedentes de espécimes vegetais genuínos. Não devem conter substâncias estranhas à sua constituição normal, nem elementos vegetais estranhos à espécie. Deve estar isento de folhas previamente esgotadas. Não pode ser colorido artificialmente. Embalagem - caixa com 10 saquinhos - peso líquido de 10 gramas. Acondicionamento: pacotes com 30 caixas, devidamente identificados com a descrição resumida do material. Validade mínima - 12 meses da data do recebimento.	DUBOM	CX	100,000000	3,15	315,00
00069	CHÁ DE CAMOMILA, CAIXA COM 10 UND - O CHÁ DE CAMOMILA DEVE SER PREPARADO COM FOLHAS E BROTO SÃOS E LIMPOS, PROCEDENTES DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS. NÃO DEVEM CONTER SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS À SUA CONSTITUIÇÃO NORMAL, NEM ELEMENTOS VEGETAIS ESTRANHOS À ESPÉCIE. DEVE ESTAR ISENTO DE FOLHAS PREVIAMENTE ESGOTADAS. NÃO PODE SER COLORIDO ARTIFICIALMENTE. EMBALAGEM - CAIXA COM 10 SAQUINHOS - PESO LÍQUIDO DE 10 GRAMAS. ACONDICIONAMENTO: PACOTES COM 30 CAIXAS, DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS COM A DESCRIÇÃO RESUMIDA DO MATERIAL. VALIDADE MÍNIMA - 12 MESES DA DATA DO RECEBIMENTO.	DUBOM	CX	100,000000	3,50	350,00
00070	CHÁ DE CANELA, CAIXA COM 10 UND - O CHÁ DE CANELA DEVE SER PREPARADO COM RAÍZES E CAULES SÃOS E LIMPOS, PROCEDENTES DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS. NÃO DEVEM CONTER SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS À SUA CONSTITUIÇÃO NORMAL, NEM ELEMENTOS VEGETAIS ESTRANHOS À ESPÉCIE. DEVE ESTAR ISENTO DE FOLHAS PREVIAMENTE ESGOTADAS. NÃO PODE SER COLORIDO ARTIFICIALMENTE. EMBALAGEM - CAIXA COM 10 SAQUINHOS - PESO LÍQUIDO DE 10 GRAMAS. ACONDICIONAMENTO:	DUBOM	CX	50,000000	4,25	212,50

	PACOTES COM 30 CAIXAS, DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS COM A DESCRIÇÃO RESUMIDA DO MATERIAL. VALIDADE MÍNIMA - 12 MESES DA DATA DO RECEBIMENTO.					
00071	CHÁ DE CAPIM SANTO, caixa com 10 und - O chá de capim santo deve ser preparado com folhas e brotos são e limpos, procedentes de espécimes vegetais genuínos. Não devem conter substâncias estranhas à sua constituição normal, nem elementos vegetais estranhos à espécie. Deve estar isento de folhas previamente esgotadas. Não pode ser colorido artificialmente. Embalagem - caixa com 10 saquinhos - peso líquido de 10 gramas. Acondicionamento: pacotes com 30 caixas, devidamente identificados com a descrição resumida do material. Validade mínima - 12 meses da data do recebimento.	DUBOM	CX	100,000000	3,99	399,00
00072	CHÁ DE ERVA DOCE, caixa com 10 und - O chá de erva doce deve ser preparado com folhas e brotos são e limpos, procedentes de espécimes vegetais genuínos. Não devem conter substâncias estranhas à sua constituição normal, nem elementos vegetais estranhos à espécie. Deve estar isento de folhas previamente esgotadas. Não pode ser colorido artificialmente. Embalagem - caixa com 10 saquinhos - peso líquido de 10 gramas. Acondicionamento: pacotes com 30 caixas, devidamente identificados com a descrição resumida do material. Validade mínima - 12 meses da data do recebimento.	DUBOM	CX	100,000000	3,75	375,00
00073	Chá de hortelã, caixa com 10 und - O chá de hortelã deve ser preparado com folhas e brotos são e limpos, procedentes de espécimes vegetais genuínos. Não devem conter substâncias estranhas à sua constituição normal, nem elementos vegetais estranhos à espécie. Deve estar isento de folhas previamente esgotadas. Não pode ser colorido artificialmente. Embalagem - caixa com 10 saquinhos - peso líquido de 10 gramas. Acondicionamento: pacotes com 30 caixas, devidamente identificados com a descrição resumida do material. Validade mínima - 12 meses da data do recebimento.	DUBOM	CX	100,000000	3,99	399,00
00074	Granulado crocante sabor chocolate – Ingredientes: açúcar, glicose em pó, amido de milho (Bacillus thuringiensis, Streptomyces viridochromogenes, Agrobacterium tumefaciens, Zea mays, Sphingobium herbicidovorans, Dicosoma sp., Diabrotica virgifera, Thermococcales spp., Bacillus subtilis), cacau em pó, óleo vegetal de palmiste, sal, umectante glicerol (INS 422), emulsificante lecitina de soja (Agrobacterium tumefaciens e ou Bacillus thuringiensis), glazeante talco (INS 553iii), espessante goma arábica (INS 414) e aromatizante. Produto de boa qualidade com validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega. Embalagem 500g. Marca compatível: Mavalério.	DONA JURA	PCT	60,000000	11,00	660,00
00076	Coagulante em pó 1:150.000 - 2.250 IMCU/g - Coagulante microbiano de nova geração extraído do cultivo puro de Rhizomucor miehei não patogêno, seguindo requerimentos da FAO para enzimas utilizáveis no setor alimentício. Adicionado ao leite, provoca o desdobramento enzimático da caseína provocando sua transformação em queijo. Peso líquido de 50g.	ESTRELA	UND	20,000000	11,80	236,00
00080	Colorífico sem sal – Ingredientes: fubá de milho, urucum e óleo vegetal. Produto obtido a partir do urucum, sem adição de sal, embalado em pacotes de 100g, resistente com data de fabricação e prazo de validade na embalagem, com registro no Ministério da Agricultura. Prazo de validade mínimo de 03 meses após o recebimento. Marcas compatíveis: Kimimo ou marata.	NORDESTINO	PCT	1.800,000000	0,95	1.710,00
00084	Creme de leite, 0 lactose - produzido com: creme de leite, leite em pó desnatado, enzima lactase, espessantes celulose microcristalina, goma xantana, carboximetilcelulose sódica e carragena e estabilizantes trifosfatos de sódio, citrato de sódio, monofosfato monossódico e difosfato dissódico. UHT homogeneizado, sem necessidade de refrigeração. Embalagem tetrapak de 200g. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	ITALAC	CX	100,000000	4,60	460,00
00085	Creme de leite - produzido com: creme de leite, leite em pó desnatado, espessantes celulose microcristalina, goma xantana, carboximetilcelulose sódica e carragena e estabilizantes trifosfatos de sódio, citrato de sódio, monofosfato monossódico e difosfato dissódico. UHT homogeneizado, sem necessidade de refrigeração. Embalagem tetrapak de 200g. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	DAMARE	CX	4.000,000000	2,85	11.400,00
00087	Creme de cebola – Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, amido, cebola (13%), sal, oleína de palma, cloreto de potássio, açúcar, pimenta-do-reino, realçadores de sabor glutamato monossódico e inosinato dissódico, aromatizante, acidulante ácido cítrico e corante caramelo IV. Embalagem de 68g, plástica atóxica, intacta, contendo informações sobre o produto, informações nutricionais e prazo de validade. Marcas compatíveis: Maggi, Kitano e Knorr.	MAGGI	UND	500,000000	5,75	2.875,00
00088	DOCE DE BANANA - Bananada em massa ou pasta homogênea e de consistência que possibilite o corte. Obtido das partes comestíveis desintegradas da goiaba. Embalagem com 600g.	REGINA	UND	150,000000	5,80	870,00
00091	DOCE DE GOIABA - Goiabada em massa ou pasta homogênea e de consistência que possibilite o corte. Obtido das partes comestíveis desintegradas da goiaba. Embalagem com 600g.	REGINA	UND	480,000000	5,80	2.784,00
00092	Ervilha verde embalagem c/200g - Simples, inteira, imersa em líquido, tamanho e coloração uniformes, produto preparado com as ervilhas previamente debulhadas, envasadas, reidratadas ou pré-cozidas, imersas em líquido de cobertura apropriados, submetidas a processo tecnológico adequado antes ou depois de hermeticamente fechadas nos recipientes utilizados, a fim de evitar sua alteração. Acondicionada em lata com 200g drenados, sendo considerado como peso líquido o produto drenado. Estar isento de fermentação e de indicadores de processamento defeituoso. Sem corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação não devem estar amassados; enferrujados e estufados; não devem conter perfurações; principalmente nas costuras; não devem soltar ar com cheiro azedo ou podre quando abertos; não devem apresentar manchas escuras e ferrugem, na parte interna; atender as exigências do ministério da agricultura e DIPOA e regulamento de inspeção industrial e sanitária de produtos de origem vegetal. Prazo de	FUGINI	UND	100,000000	2,75	275,00

	validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega.					
00093	Extrato de tomate - produzido com: tomate, açúcar e sal. Embalagem íntegra de 350g, na embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. O produto deve estar isento de fermentações e não indicar processamento defeituoso. Validade mínima de 3 meses na data da entrega.	TAMBAU	UND	960,000000	3,20	3.072,00
00103	FERMENTO EM PÓ - Embalagem íntacta de 250g, na embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. Deverá conter: amido de milho ou fécula de mandioca, fosfato monocalcário, bicarbonato de sódio e carbonato de cálcio. Caixa 10x250g. Validade mínima de 3 meses na data da entrega.	DONA BENTA	UND	55,000000	4,00	220,00
00107	Flocão de milho - Farinha de milho flocada, flocão pacote de 400g, embalagem plástica resistente, deve constar prazo de validade e fabricação, com registro no Ministério da Agricultura. Informações nutricionais na embalagem. Prazo de validade mínimo de 03 meses após o recebimento.	FLOKAO	PCT	6.000,000000	1,05	6.300,00
00109	Granola tradicional – flocos de aveia, fibra de trigo, óleos vegetais (milho e ou girassol e ou algodão), frutas tropicais desidratadas, maltodextrina, uva passa, flocos de cereais, fibra natural solúvel, castanha de caju, flocos de milho, sal, alfarroba desidratada, edulcorantes naturais maltitol e glicosídeo de esteviol, aromas e corante natural urucum. Contém glúten. Embalagem de 800g a 1kg. Deve conter acima de 4,5g de fibras e abaixo de 80mg de sódio na porção de 40g. Marcas compatíveis: Vitao, Jasmine e Tia Sônia.	HAPPY LIFE	PCT	100,000000	21,00	2.100,00
00116	Leite condensado - produzido com: leite semidesnatado, açúcar, leite em íntegral pó e lactose. Acondicionados em embalagem de 395g, que deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade de produto e atender as especificações técnicas da ANVISA e INMETRO. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto.	DAMARE	UND	800,000000	5,65	4.520,00
00128	Macarrão espagete - Macarrão fino, espagete de semolina ou sêmola, com ovos, embalado em pacotes de 500g, acondicionado em fardo de 10kg, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses. Fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e parasitas.	VITAMASSA	PCT	6.000,000000	2,68	16.080,00
00129	MACARRÃO PARAFUSO - Massa seca com ovos, acondicionado em embalagem transparente íntacta de 500g, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade e condições de armazenagem. Validade mínima de 6 meses na data de entrega.	ESTRELA	PCT	400,000000	4,08	1.632,00
00130	Macarrão tipo Penne - Pacote com 500g, dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional. Referência: Vitarella.	VITARELLA	PCT	250,000000	4,75	1.187,50
00132	Maionese tipo tradicional – produzida com: água, óleo vegetal, amido modificado, açúcar invertido líquido, vinagre, sal, ovos pasteurizados, estabilizantes goma xantana e goma guar, acidulante ácido láctico, conservador sorbato de potássio, aromatizantes, corantes naturais urucum e páprica, sequestrante EDTA, cálcio dissódico e antioxidante TBHQ. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade de produto e atender as especificações técnicas da ANVISA e INMETRO. Embalagens, tipo bisnaga de 200g, prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto.	DU SUL	UND	600,000000	2,80	1.680,00
00136	Manteiga de garrafa - Manteiga, com sal, de primeira qualidade. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	NP	Garrafas	960,000000	9,00	8.640,00
00138	Margarina – Ingredientes: óleo de soja, água, gordura vegetal, sal, cloreto de potássio, emulsificantes: mono e diglicerídeos de ácidos graxos, lecitina de soja e poliglicerol polimicínoleato, conservador benzoato de sódio, aromatizantes, acidulante ácido cítrico, corantes: extrato de urucum, base bixina e curcumina e antioxidantes: EDTA cálcio dissódico e BHT. Margarina com sal, mínimo de 60% de lipídios, embalagem de 500g, deve constar data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses, com registro no Ministério da Agricultura. Informações nutricionais na embalagem. Prazo de validade mínimo de 03 meses após o recebimento.	DELICATA	UND	1.800,000000	4,85	8.730,00
00141	Milho para mungunzá - Pacote de 500g, embalagem plástica resistente, deve constar prazo de validade e fabricação, com registro no Ministério da Agricultura. Informações nutricionais na embalagem. Prazo de validade mínimo de 03 meses após o recebimento.	REI DE OURO	PCT	250,000000	2,25	562,50
00142	MILHO PARA PIPOCA - Grãos ou pedaços de grãos de milho que apresentam ausência parcial ou total do gérmen, em função do processo de escarificação mecânica ou manual. Embalagem íntegra de 500g, na embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. Validade mínima de 6 meses na data da entrega.	FORT MILHO	PCT	420,000000	3,25	1.365,00
00143	Milho para xerém - Pacote de 500g, embalagem plástica resistente, deve constar prazo de validade e fabricação, com registro no Ministério da Agricultura. Informações nutricionais na embalagem. Prazo de validade mínimo de 03 meses após o recebimento.	REI DE OURO	UND	120,000000	2,25	270,00
00145	Milho verde sachê 260g – Ingredientes: milho (geneticamente modificado a partir do Bacillus thuringiensis, subsp. kumamotoensis) e água. Em conserva, acondicionadas em caixas; com data de fabricação e validade.	FUGINI	UND	1.800,000000	3,00	5.400,00
00147	Molho de tomate sabor ervas finas – Ingredientes: tomate, açúcar, cebola, amido modificado, sal, extrato de levedura, salsa, alecrim, orégano, manjeriço, tomilho, conservador sorbato de potássio, realçador de sabor glutamato monossódico, aromatizantes. Embalagem 300g, contendo externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, nº de lote, data de validade, quantidade de produto.	TAMBAU	UND	1.000,000000	2,15	2.150,00
00148	Molho de tomate tradicional – Ingredientes: tomate, amido	POMODORO	UND	500,000000	1,65	825,00

	modificado, sal, cebola, salsa, alho, conservador sorbato de potássio e edulcorante sucralose. Embalagem 300g, contendo externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, nº de lote, data de validade, quantidade de produto.					
00149	Molho inglês – vidro com 900 ml, dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional. Referência: Mariza.	SADIO	UND	60,000000	8,00	480,00
00150	Molho tipo shoyu – embalagem com 500ml, dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional. Referência: Mariza.	REGINA	UND	100,000000	6,00	600,00
00151	Molho madeira - Molho madeira, composto de polpa de tomate, sal, vinho, amido, vinagre, açúcar, extrato de carne, champignons, condimentos, realçador de sabor, espessante, corante e outros ingredientes permitidos, com cor, sabor e aroma próprios. Deve ser isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em sacos plásticos atóxicos, frascos ou galões plásticos resistentes e lacrados. Embalagem de 340 gramas. Referência: Tambaí, Dez, Marata.	MARATA	UND	60,000000	3,60	216,00
00171	Picolé - Unidade com peso médio de 58 a 60g. Embalado individualmente. Rótulo com valor nutricional, data de validade e lote.	SLUP	UND	2.000,000000	1,15	2.300,00
00174	PIPOCA AMANTEIGADA CROCANTE - Pacote com 20 unidades de 10g. Embalagem plástica, transparente, resistente, com solda reforçada e íntegra. Sem presença de grãos mofados, carunchados. Com data de fabricação e prazo de validade de, no mínimo, 6 meses. Deve ser entregue em fardos com até 20 pacotes.	KI ONDA	PCT	240,000000	8,00	1.920,00
00175	PIRULITO PACOTE C/ 50 UNIDADES - PIRULITO DE DIVERSAS FORMAS, CORES E SABORES, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM DE 600G, POSICIONADOS NUM PALITO DE MADEIRA OU PLÁSTICO.	SANTA RITA	PCT	250,000000	14,00	3.500,00
00179	Polpa de cajá natural, pacote com 400g - O produto deve ser preparado com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e de detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal, exceto as previstas nesta Norma. Será tolerada a adição de sacarose em proporção a ser declarada no rótulo. Com informações: nome/CNPJ do fabricante, marca do produto, peso, composição, data de fabricação ou lote, prazo/data de validade, normas vigentes e registros nos órgãos competentes.	ZIFRUT	Pacotes	800,000000	5,50	4.400,00
00180	Polpa de caju natural, pacote com 400g - O produto deve ser preparado com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e de detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal, exceto as previstas nesta Norma. Será tolerada a adição de sacarose em proporção a ser declarada no rótulo. Com informações: nome/CNPJ do fabricante, marca do produto, peso, composição, data de fabricação ou lote, prazo/data de validade, normas vigentes e registros nos órgãos competentes.	ZIFRUT	Pacotes	1.440,000000	3,20	4.608,00
00181	Polpa de goiaba natural, pacote com 400g - O produto deve ser preparado com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e de detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal, exceto as previstas nesta Norma. Será tolerada a adição de sacarose em proporção a ser declarada no rótulo. Com informações: nome/CNPJ do fabricante, marca do produto, peso, composição, data de fabricação ou lote, prazo/data de validade, normas vigentes e registros nos órgãos competentes.	ZIFRUT	Pacotes	2.400,000000	3,15	7.560,00
00182	Polpa de manga natural, pacote com 400g - O produto deve ser preparado com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e de detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal, exceto as previstas nesta Norma. Será tolerada a adição de sacarose em proporção a ser declarada no rótulo. Com informações: nome/CNPJ do fabricante, marca do produto, peso, composição, data de fabricação ou lote, prazo/data de validade, normas vigentes e registros nos órgãos competentes.	ZIFRUT	Pacotes	1.800,000000	3,15	5.670,00
00183	Polpa de maracujá natural, pacote com 400g - O produto deve ser preparado com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e de detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal, exceto as previstas nesta Norma. Será tolerada a adição de sacarose em proporção a ser declarada no rótulo. Com informações: nome/CNPJ do fabricante, marca do produto, peso, composição, data de fabricação ou lote, prazo/data de validade, normas vigentes e registros nos órgãos competentes.	SERIDO FRUTA	Pacotes	1.440,000000	12,50	18.000,00
00185	Polpa de uva natural, pacote com 400g - O produto deve ser preparado com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e de detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal, exceto as previstas nesta Norma. Será tolerada a adição de sacarose em proporção a ser declarada no rótulo. Com informações: nome/CNPJ do fabricante, marca do produto, peso, composição, data de fabricação ou lote, prazo/data de validade, normas vigentes e registros nos órgãos competentes.	ZIFRUT	Pacotes	1.800,000000	6,00	10.800,00
00188	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA, FLOCOS, DESIDRATADA, TIPO BOVINA - Pacote com 400 g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto e atender as especificações técnicas dos órgãos de vigilância sanitária em legislação vigente. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto.	SUPRASOY	PCT	550,000000	4,75	2.612,50
00193	RAPADURA PRETA COMUM - De caldo de cana concentrado, unidades de 400g, embaladas individualmente, de boa qualidade. Rótulo com fabricação, validade e lote.	NOSSA SENHORA APARECIDA	UND	1.800,000000	3,75	6.750,00
00194	Refrigerante à base de cola, em embalagem plástica de pet de 2 litros - Em material transparente, de boa qualidade, com açúcar em sua composição, constando identificação do produto,	INDAIA	Unid	2.880,000000	5,50	15.840,00

	inclusive classificação e a marca, nome e endereço do fabricante e a data de fabricação, validade mínima 6 meses.					
00195	Refrigerante à base de guaraná, em embalagem plástica de pet de 2 litros - Em material transparente, de boa qualidade, com açúcar em sua composição, constando identificação do produto, inclusive classificação e a marca, nome e endereço do fabricante e a data de fabricação, validade mínima 6 meses.	INDAIA	Unid	3.600,000000	5,50	19.800,00
00196	Refrigerante à base de laranja, em embalagem plástica de pet de 2 litros - Em material transparente, de boa qualidade, com açúcar em sua composição, constando identificação do produto, inclusive classificação e a marca, nome e endereço do fabricante e a data de fabricação, validade mínima 6 meses.	INDAIA	Unid	1.440,000000	5,50	7.920,00
00200	Sal iodado, pacote de 01 kg - Embalagem plástica resistente e transparente com data de fabricação e prazo de validade, com registro no Ministério da Agricultura. Prazo de validade mínimo de 03 meses após o recebimento.	ALMIRANTE	KG	720,000000	0,90	648,00
00207	Sardinhas em óleo - Preparada com pescado fresco, limpo, eviscerado, cozido, imersa em óleo comestível. Ingredientes: sardinhas, água de constituição (ao próprio suco), óleo comestível e sal. Embalagem: em lata com revestimento interno apropriado, vedada, isento de ferrugens e substâncias nocivas, com peso líquido de 125g. Na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de validade, carimbo de inspeção estadual ou federal. Embalagem com 130g.	88	Lata	800,000000	5,25	4.200,00
00210	Suco industrializado – sabores diversos (uva, maçã, morango) em embalagem de 200ml, apresentação pronto pra beber, à base de leite de soja e néctar de fruta, composto de suco e polpa de fruta concentrados, embalagem Tetra Pack de 200 ml, reembaladas em caixa de papel vedadas. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega do produto.	SO FRUTA	UND	300,000000	1,43	429,00
00211	Tempero completo, líquido, tradicional - Sem pimenta, constituído pela mistura de sal refinado, podendo ser acrescentado de alho, cebola em pó, salsa em flocos e outros condimentos, sem pimenta. Embalagem com 500ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS.	FOLHA VERDE	GARRAFA	300,000000	1,25	375,00
00217	VINAGRE DE ALCOOL - Embalagem com 500ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS.	FOLHA VERDE	GARRAFA	525,000000	1,20	630,00
00218	PIPOCA AMANTEIGADA CROCANTE - PACOTE COM 10 UNIDADES DE 45G. SEM PRESENÇA DE GRÃOS MOFADOS, CARUNCHADOS. COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 6 MESES.	KI ONDA	PCT	600,000000	14,00	8.400,00
00219	PIRULITO MASTIGÁVEL, PACOTE C/ 50 UNIDADES.	DORI	CX	250,000000	15,75	3.937,50
00220	Bala de gelatina, sortida, colorida artificialmente (diversos sabores) - Unidade de 15g.	DOCILE	UND	3.500,000000	1,25	4.375,00
00221	GOMA DE MASCAR - CAIXA COM 50 UND.	TOFFANO	CX	120,000000	10,00	1.200,00
00222	BALA MASTIGÁVEL, DO TIPO CAMELOS DE LEITE - EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 100 UNIDADES.	SANTA RITA	PCT	360,000000	18,90	6.804,00
00223	PACOTES DE JUJUBAS, SABORES VARIADOS, EMBALAGENS TIPO TUBOS - CAIXA COM 30 UND.	DOCILE	CX	200,000000	17,50	3.500,00
00226	Rapadura quebradinha em tablete – Ingrediente: cana de açúcar. Embaladas individualmente, de boa qualidade, com rótulo com fabricação, validade, lote e informação nutricional.	NOSSA SENHORA APARECIDA	Unid	1.500,000000	3,65	5.475,00
00228	Paçoca de amendoim - O produto deverá estar de acordo com a NTA 58 (Decreto 12.342/78) e Resolução/CD/FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020 e demais legislações vigentes pertinentes. Ingredientes: Amendoim, açúcar e sal. Não poderá conter outros ingredientes. Deve ser isento de soja e dos principais alimentos alérgenos conforme Resolução RDC nº 26 de 02/07/15, exceto amendoim. Poderá ter formato retangular ou tipo rolinha. Embalagem primária individual: embalagem plástica ou filme de poliéster metalizado, pesando de 14 a 20 gramas, resistente e atóxica. Deverá estar rotulada conforme legislação vigente. Embalagem secundária: pote plástico transparente. Embalagem terciária: caixa de papelão lacrada com fita adesiva. Contendo no mínimo 50 unidades por embalagem. Do tipo Paçoquita.	KIGAROT	Unid	1.000,000000	15,26	15.260,00
00229	Pé de moleque - TRADICIONAL; COMPOSTO DE AMENDOIM TORRADO E AÇÚCAR; PESANDO NO MÍNIMO 15 GRAMAS CADA; EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA ATOXICA E LACRADA, EMBALAGEM INDIVIDUAL; EMBALAGEM SECUNDÁRIA POTE PLÁSTICO; COM VALIDADE MÍNIMA DE 4 MESES NA DATA DA ENTREGA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 172/03, RDC 14/14 E ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA; PACOTE COM NO MÍNIMO 40 UNIDADES.	KIGAROT	Unid	200,000000	19,25	3.850,00
00230	BOMBOM DE CHOCOLATE, TIPO SONHO DE VALSA - CONTENDO 20 GRAMAS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE COM PLÁSTICO, QUE CONTENHA EM SUA COMPOSIÇÃO AÇÚCAR, GORDURAS VEGETAL, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, CASTANHA DE CAJU, SORO DE LEITE EM PÓ, MANTEIGA DE CACAU, CACAU EM PÓ, MASSA DE CACAU, LEITE EM PÓ INTEGRAL, LEITE EM PÓ DESNATADO, FLOCOS DE ARROZ, AMIDO DE MILHO, FARINHA DE SOJA, EMULSIFICANTES: LECITINA DE SOJA (322) E POLIGLICEROL POLIRICINOLEATO (476), AROMATIZANTE E FERMENTO QUÍMICO BICARBONATO DE SÓDIO (500II). PODE CONTER TRAÇOS DE AMÊNDOAS, AMENDOIM, AVELÃ, CASTANHA DO PARÁ E NOZES. PACOTE CONTENDO 1 KG.	SONHO DE VALSA	PCT	100,000000	55,00	5.500,00
00231	BOMBOM DE CHOCOLATE BRANCO, TIPO OURO BRANCO - CONTENDO 25 G, EMBALADO INDIVIDUALMENTE COM PLÁSTICO, QUE CONTENHA	OURO BRANCO	PCT	100,000000	55,00	5.500,00

	EM SUA COMPOSIÇÃO AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, MANTEIGA DE CACAU, LEITE EM PÓ INTEGRAL, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, SORO DE LEITE EM PÓ, CACAU EM PÓ, FLOCOS DE ARROZ, MILHO, GEMA DE OVO, CASTANHA DE CAJU, ÓLEO DE SOJA, GORDURA DE MANTEIGA DESIDRATADA, EMULSIFICANTES: LECITINA DE SOJA E POLIGLICEROL POLIRRICINOLEATO, AROMATIZANTE E FERMENTO QUÍMICO BICARBONATO DE SÓDIO. PODE CONTER TRAÇOS DE AVELÃ E AMÊNDOA. PACOTE CONTENDO 1 KG.				
Total:					379.976,30

Vencedor(es): A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI						
CNPJ: 27.008.156/0001-75			Email:		Telefone: 843472-2378 (84) 3204-6500	
Endereço: R CAPITAO PEDRO CECILIANO, 117 ****, BANDEIRA BRANCA, JARDIM DO SERIDO/RN, CEP: 59343-000						
Representante: ANAELSON AZEVEDO DA SILVA - RG:						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00057	Carne bovina moída de 1º - carne moída da parte dianteira, com no máximo 5% de gordura. Características técnicas: peça de carne bovina, congelada, sem gordura (percentual admitido de até 5%). Carne de cor vermelha cereja, elástica, firme e com odor agradável, carne dianteiro, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99. Prazo de validade mínimo de 03 meses após o recebimento. Embalagem de 2kg.	A AZEVEDO/FRIGORIFICO AZEVEDO	KG	2.600,000000	21,90	56.940,00
00058	Charque bovino - ponta de agulha, constituída de carne bovina curada, seca e salgada. Embalagem a vácuo com 500 g, com identificação conforme portarias Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99 e da vigilância sanitária. Deverá ter carimbo de inspeção do SIF. Prazo de validade mínimo de 03 meses após o recebimento. Embalagem de 1kg.	CAICÓ/FRIGORIFICO AZEVEDO	KG	60,000000	34,80	2.088,00
00081	Costela bovina salgada de 1º - Costela bovina salgada, peça inteira ou picada. Deve apresentar-se com aspecto próprio, não amolecida ou pegajosa, com cor, cheiro e sabor próprio. Sem manchas esverdeadas e livres de parasitas. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99. Embalagem 2 Kg.	A AZEVEDO/FRIGORIFICO AZEVEDO	KG	420,000000	17,50	7.350,00
00082	Costela fresca bovina de 1º - Costela fresca bovina de 1º, peça inteira ou picada. Deve apresentar-se com aspecto próprio, não amolecida ou pegajosa, com cor, cheiro e sabor próprio. Sem manchas esverdeadas e livres de parasitas. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99. Embalagem 2 Kg.	A AZEVEDO/FRIGORIFICO AZEVEDO	KG	1.000,000000	16,40	16.400,00
00083	Coxa e sobrecoxa – coxa e sobrecoxa envelopadas, congeladas, livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração, odor e sabor próprios em porções individuais em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto. Acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 60 (trinta) dias a partir da data de entrega. Embalagem de 1Kg.	REAL/GRANJA BRASILIA	KG	2.400,000000	8,00	19.200,00
00104	Fígado bovino resfriado, peça inteira – produto de primeira qualidade. Fígado bovino resfriado (de boi jovem), livre de aparas, com aspecto firme, apresentando cor vermelho escuro, sem escurecimento ou manchas esverdeadas. Acondicionamento em embalagem plástica com Registro no ministério da Agricultura – SIF/SIP/SIM. Informação do fabricante, especificação do produto e data de vencimento estampada na embalagem. O produto deverá estar em conformidade com as leis específicas vigentes.	FRIBOI/JBS	KG	50,000000	13,50	675,00
00105	Filé de frango de primeira qualidade - Sem osso, embaladas à vácuo, congelados a 12 graus célsius (-), isentas de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), inspecionadas pelo ministério da agricultura. Acomodadas em caixas de papelão em perfeitas condições estruturais, padronizadas e lacradas. Embalagem de 1 kg.	REAL/GRANJA BRASILIA	KG	5.000,000000	17,25	86.250,00
00106	FILE DE PEIXE TILÁPIA - Tratado, em postas, sem escamas, congelado. Tipo Tilápia, Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo a identificação do produto, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99. Deve ser transportado em veículo refrigerado, apresentar odor agradável, possuir consistência firme, não apresentar manchas escuras ou verdes, não deve estar pegajosa. Apresentar identificação de Inspeção Sanitária (SIF).	PESCADOS DA CRUZ	KG	500,000000	19,90	9.950,00
00108	Frango inteiro congelado - Embalagem intacta, na embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. Não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, exsudado líquido, partes flácidas ou consistência anormal. Só serão aceitos produtos com a comprovação da inspeção SIF/DIPOA e 6% de água.	BONAVES	KG	600,000000	11,99	7.194,00
00124	Linguiça calabresa defumada - Resfriada, de 1ª linha, embalada a vácuo em embalagem impermeável e amplamente protegida. Dizeres de rotulagem c/ data de fabricação, prazo de validade, dados nutricionais e selo S.I.F. Referência: Perdigão/ Sadia.	SUINCO	KG	660,000000	15,99	10.553,40
00125	LINGUIÇA DE FRANGO - Ingredientes carne de frango, empacotada à vácuo em embalagem plástica de 1kg. Com certificado de Inspeção Estadual ou Federal. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto.	BOM TODO	KG	960,000000	12,20	11.712,00
00170	PEITO DE FRANGO - Sem pele, congelado, em embalagem plástica flexível atóxica, identificação da empresa, registro no SIF ou CISPOA, identificação do tipo de carne, com data de fabricação e prazo de validade de seis meses. Embalagens contendo 01 kg. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos.	REAL/GRANJA BRASILIA	KG	6.000,000000	13,50	81.000,00
00225	Coxa e sobrecoxa desossada sem pele - coxa e sobrecoxa sem osso e sem pele envelopadas, congeladas, livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração, odor e sabor próprios em porções individuais em saco plástico transparente e	BOM TODO	KG	1.000,000000	12,50	12.500,00

	atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto. Acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 60 (trinta) dias a partir da data de entrega. Embalagem de 1Kg.				
Total:					321.812,40

Vencedor(es): L P LACTICINIOS						
CNPJ: 11.696.607/0001-74		Email: LPLATICINIOSABUGI_VLB@HOTMAIL.COM			Telefone: (84) 9975-8153	
Endereço: VL DA BARRA, 18 ***** , ZONA RURAL, SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, CEP: 59310-000						
Representante: L P LACTICINIOS - RG:						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00026	Bebida láctea sabor morango – Ingredientes: Soro de leite pasteurizado e/ou soro de leite reconstituído, leite pasteurizado integral e/ou leite integral reconstituído, açúcar, amido modificado, preparado de morango (água, açúcar, polpa de morango, amido modificado, conservante sorbato de potássio (INS 202), acidulante ácido cítrico (INS 330), espessantes/estabilizantes: goma guar (INS 412), carboximetilcelulose (INS 466), corante carmin de cochonilha (INS 120) e aroma idêntico ao natural de morango), gelatina, fermento láctico, aroma idêntico ao natural de morango e corante natural de carmin de cochonilha. Embalagem contendo 1.000g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	SABUGI	Litros	6.000,000000	4,48	26.880,00
00120	LEITE PASTEURIZADO - Tipo C, pasteurizado, na embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. Validade mínima de 3 dias na data da entrega.	SABUGI	Litros	18.000,000000	4,96	89.280,00
00156	NATA FRESCA - Fabricada a partir de matérias primas sãs e limpas, deverá apresentar aspecto e cheiro característico, livre de sujidades e substâncias nocivas. Embalagem: 400g cada unidade. Data de validade mínima 10 dias a contar a partir da data de entrega.	sabugi	KG	100,000000	14,85	1.485,00
Total:						117.645,00

Vencedor(es): HUMBERTO JOSE DE MEDEIROS						
CNPJ: 01.009.818/0001-38			Email: BEBETOPADARIA@HOTMAIL.COM		Telefone: (84) 3417-4199 (84) 3417-5548	
Endereço: AV SENADOR JOSE BERNARDO, 659 ***** , CENTRO, CAICO/RN, CEP: 59300-000						
Representante: HUMBERTO JOSE DE MEDEIROS - RG:						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00034	BISCOITO PALITO TIPO PADARIA - OS BISCOITOS DEVERÃO SER FABRICADOS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS, DEVENDO ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. SÃO REJEITADOS OS BISCOITOS OU BOLACHAS MAL COZIDOS, QUEIMADOS, DE CARACTERES ORGANOLÉTICOS ANORMAIS. NÃO É TOLERADO O EMPREGO DE SUBSTÂNCIAS CORANTES NA CONFEÇÃO DOS BISCOITOS OU BOLACHAS, EXCETUANDO-AS TÃO SOMENTE NOS REVESTIMENTOS E RECHEIOS AÇUCARADOS (GLACÊS). OS CORANTES AMARELOS NÃO SÃO TOLERADOS MESMO NOS RECHEIOS E REVESTIMENTOS AÇUCARADOS.	SANTANA/ PANIFICADORA SANTANA	PCT	180,000000	3,69	664,20
00044	Bolacha manteiga da terra - Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e acido fólico, manteiga da terra, açúcar, sal, margarina vegetal, fermento biológico seco, melhorador de farinha metabissulfito de sódio (INS 223), corante artificial: amarelo tartrazina (INS 102) e crepúsculo (INS 110). Embalagem dupla, com 250g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso liquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.	SANTANA/ SANTANA	PANIFICADORA PCT	3.000,000000	3,20	9.600,00
00045	Bolacha de leite redonda – Os biscoitos deverão ser fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa, parasitos, devendo estar em perfeito estado de conservação. Não apresentar produtos mal cozidos, queimados, de caracteres organoléticos anormais. Não é tolerado o emprego de substâncias corantes na confecção dos biscoitos ou bolachas, excetuando-as tão somente nos revestimentos e recheios açucarados (glacês). Os corantes amarelos não são tolerados mesmo nos recheios e revestimentos açucarados. O rótulo deve constar a denominação "biscoito" ou "bolacha" seguido de peso, data de fabricação e informação nutricional. Pacote com 350g.	SANTANA/ SANTANA	PANIFICADORA PCT	240,000000	4,99	1.197,60
00046	BOLINHO DE OVOS - Pronto para o consumo, embalados individualmente. Validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega. Rótulo com informação nutricional, validade e lote. Pacote com 40g.	SANTANA/ SANTANA	PANIFICADORA PCT	240,000000	0,79	189,60
00047	BOLO COCOROTE - produto assado, preparado à base de farinhas ou amidos, açúcar, fermento químico ou biológico, podendo conter leite, ovos, manteiga, gordura e outras substâncias alimentícias que caracterizam o produto. Embalagem de 40g a unidade, pacote com 10 unidades.	SANTANA/ SANTANA	PANIFICADORA PCT	400,000000	5,70	2.280,00
00048	BOLO DE LEITE - Feito com ingredientes básicos (farinha de trigo, ovos, leite, açúcar, margarina), com data de fabricação, peso e informação nutricional. Unidade com 500g.	SANTANA/ SANTANA	PANIFICADORA KG	60,000000	10,00	600,00
00049	Bolo de Ovos - Feito com ingredientes básicos (farinha de trigo, ovos, leite, açúcar, margarina), com data de fabricação, peso e informação nutricional.	SANTANA/ SANTANA	PANIFICADORA KG	1.200,000000	13,75	16.500,00
00095	Farinha de rosca - Embalagem com 500g, dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional. Referência: YOKI	SANTANA/ SANTANA	PANIFICADORA PCT	50,000000	7,90	395,00
00161	PÃO BROTE DE 50G - De boa qualidade com miolo branco e casca de cor dourada brilhante e homogênea. Serão rejeitados pães mal assados, queimados, amassados, achatados e “embatunados aspecto massa pesada” e de características organolépticas anormais.	SANTANA/ SANTANA	PANIFICADORA KG	100,000000	20,44	2.044,00

00162	PÃO DE FORMA INTEGRAL - FATIADO VERTICALMENTE ISENTO DE GORDURA TRANS. ACONDICIONADO EM PACOTES COM APROXIMADAMENTE 400 GRAMAS. FATIADO VERTICALMENTE COM APROXIMADAMENTE 25 GRAMAS CADA. EMBALAGENS COM APROXIMADAMENTE 20 FATIAS.	SANTANA/ SANTANA	PANIFICADORA	PCT	250,000000	6,70	1.675,00
00163	Pão de forma tradicional - Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, óleo vegetal, sal, glúten e conservador: propionato de cálcio. Acondicionado em pacotes com aproximadamente 400 gramas, com rotulagem de acordo com a RDC 429/2020. Fatiado verticalmente com aproximadamente 25 gramas cada. Embalagens com aproximadamente 20 fatias.	SANTANA/ SANTANA	PANIFICADORA	PCT	1.000,000000	6,70	6.700,00
00164	Pão de Queijo - Unidades pequenas, de aproximadamente 20g, assados ao ponto. Embalagem plástica ou de papel. Produtos de fabricação própria deverão apresentar data de fabricação, informação nutricional e peso.	SANTANA/ SANTANA	PANIFICADORA	KG	240,000000	30,00	7.200,00
00165	PÃO DOCE DE 50G - PRODUZIDO NO MESMO DIA, DE BOA QUALIDADE COM MIOLO BRANCO E CASCA DE COR DOURADA BRILHANTE E COM COCO RALADO. SERÃO REJEITADOS PÃES MAL ASSADOS, QUEIMADOS, AMASSADOS, ACHATADOS E “EMBATUMADOS ASPECTO MASSA PESADA” E DE CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS.	SANTANA/ SANTANA	PANIFICADORA	KG	100,000000	14,50	1.450,00
00166	Pão seda de 50g - De boa qualidade com miolo branco e casca de cor dourada brilhante e homogênea. Serão rejeitados pães mal assados, queimados, amassados, achatados e “embatumados aspecto massa pesada” e de características organolépticas anormais.	SANTANA/ SANTANA	PANIFICADORA	KG	1.800,000000	13,80	24.840,00
00167	PÃO FRANCÊS DE 50G - De boa qualidade com miolo branco e casca de cor dourada brilhante e homogênea. Serão rejeitados pães mal assados, queimados, amassados, achatados e “embatumados aspecto massa pesada” e de características organolépticas anormais.	SANTANA/ SANTANA	PANIFICADORA	KG	150,000000	13,70	2.055,00
00168	PÃO SEDA DE 35G - De boa qualidade com miolo branco e casca de cor dourada brilhante e homogênea. Serão rejeitados pães mal assados, queimados, amassados, achatados e “embatumados aspecto massa pesada” e de características organolépticas anormais.	SANTANA/ SANTANA	PANIFICADORA	KG	240,000000	13,70	3.288,00
00169	Pão seda sem glúten – Pão sem glúten. Ingredientes: Farinha de arroz, fécula de mandioca, farinha de soja, amido de milho, açúcar cristal, óleo de arroz, fermento biológico, sal, estabilizante INS 415 e conservante INS 282. Peso líquido: 300g a 450g. Marcas compatíveis: Aminna, Schär	SANTANA/ SANTANA	PANIFICADORA	KG	240,000000	24,61	5.906,40
00201	SALGADO TIPO CANUDO - Produto preparado de massa cozida, à base de farinha de trigo, podendo conter leite, ovos, caldo de galinha e condimentos; a massa é frita, depois de recheada com creme ou frango cozido ou carne.	SANTANA/ SANTANA	PANIFICADORA	KG	160,000000	36,00	5.760,00
00202	Salgado tipo coxinha- Produto preparado de massa cozida, à base de farinha de trigo, podendo conter leite, ovos, caldo de galinha e condimentos; a massa é frita, depois de recheada com frango cozido desfiado e envolta em ovos batidos e farinha de rosca.	SANTANA/ SANTANA	PANIFICADORA	KG	160,000000	45,00	7.200,00
00203	Salgado tipo empada- Produto preparado de massa cozida, à base de farinha de trigo, podendo conter leite, ovos, e condimentos; a massa é cozida, depois de recheada com frango cozido desfiado.	SANTANA/ SANTANA	PANIFICADORA	KG	160,000000	50,00	8.000,00
00204	Salgado tipo pastel - massa frita preparada à base de farinha de trigo, podendo conter gordura, fermento, ovos, com recheios diversos;	SANTANA/ SANTANA	PANIFICADORA	KG	200,000000	50,00	10.000,00
00205	Salgado tipo pastel de forno - produto preparado de massa cozida, à base de farinha de trigo, margarina, ovos, sal e vinagre a massa é assada no forno.	SANTANA/ SANTANA	PANIFICADORA	KG	100,000000	55,00	5.500,00
Total:							123.044,80

Vencedor(es): FRANCISCO DAS CHAGAS LUCENA						
CNPJ: 04.445.142/0001-13			Email:		Telefone: 8496189771	
Endereço: R MANOEL TEODORO, 188 ., Centro, São José do Seridó/RN, CEP: 59378-000						
Representante: Francisco das Chagas Lucena - RG:						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00003	Achocolatado em pó – Açúcar, cacau em pó, maltodextrina, sal, vitaminas A (Palmitato de retinila), C (Lascorbato de sódio), B1 (Tiamina Mononitrato), B2 (Riboflavina), niacina (Nicotinamida) B6 (Cloridrato de piridoxina), ácido fólico (Ácido N-pteroil-L-glutâmico), B12 (Cianocobalamina), minerais ferro (Pirofosfato férrico), zinco (Óxido de Zinco) e aromatizantes. Embalagem: pacote de polietileno de 300g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido além de atender as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS.	Tres coracoes	UND	1.200,000000	5,80	6.960,00
00006	Açúcar cristal - Acondicionado em embalagem plástica lacrados de 1 kg, com todas as informações pertinentes ao produto, previsto na legislação vigente, constando data de fabricação e vaidade nos pacotes individuais.	Nectar	KG	90,000000	3,79	341,10
00012	Arroz parboilizado “tipo 1” - Classe longo e fino, limpo, sem sujidades pacote de um quilo, embalagem plástica resistente e transparente com a data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses, com registro no Ministério da Agricultura. Informações nutricionais na embalagem. Prazo de validade mínimo de 03 meses após o recebimento. Marcas compativeis: Urbano, POP, Chinês, Rampinelli.	Chines	KG	6.000,000000	4,62	27.720,00
00013	ARROZ VERMELHO (DA TERRA) “TIPO 1” - Classe longo e fino, pacote de um quilo, embalagem plástica resistente e transparente com a data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses, com registro no Ministério da Agricultura. Informações nutricionais na embalagem. Prazo de validade mínimo de 03 meses após o recebimento.	Caicó	KG	240,000000	7,69	1.845,60
00023	Batata doce, de primeira qualidade - Compacta e firme sem lesões. De origem físicas ou mecânicas,(rachaduras e cortes) tamanho uniforme; devendo ser graída.	In Natura	KG	2.500,000000	3,09	7.725,00
00024	BATATA INGLESA (BATATINHA) - Frescas de ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos, parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho padrão.	In Natura	KG	2.500,000000	4,00	10.000,00
00028	Bebida láctea sachê – Sabor morango, embalagem de 120g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	Isis	PCT	600,000000	1,99	1.194,00
00035	BISCOITO RECHEADO SABOR CHOCOLATE - Biscoito recheado, tipo teens, pacote	Marilan	PCT	600,000000	2,31	1.386,00

	com 40g, sabor: chocolate, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.					
00050	BOLO FESTA - Feito com ingredientes básicos (farinha de trigo, ovos, leite, açúcar, margarina), apresentando recheio e cobertura doce, com data de fabricação, peso e informação nutricional.	Produção própria	KG	200,000000	52,96	10.592,00
00053	Café torrado e moído em pó – Ingredientes: grãos de café selecionado, torrado e moído. Embalagem de 250g, plástica resistente, deve constar prazo de validade e fabricação, com registro no Ministério da Agricultura, Informações nutricionais na embalagem e Selo ABIC.	Bangu	PCT	3.600,000000	14,99	53.964,00
00056	Carne bovina acém – carne bovina acém congelada, com no máximo 3% de água, 5% de gordura e 3% aponevroses, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de parasitas e larvas, deve ser isenta de cartilagens. Embalagem a vácuo, em saco plástico transparente e atóxico, flexível e resistente, que garanta integridade do produto até o momento do consumo. Embalagem de 2kg.	Friboi	KG	800,000000	23,80	19.040,00
00059	Carne bovina de sol de 1º - carne bovina de sol, coxão mole, salgada, curada, seca, embalada a vácuo, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto. Embalagem com identificação, procedência, lote, data de validade, peso líquido, número do Registro da agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Validade mínima de 90 (noventa) dias a partir da data de entrega. Embalagem de 2kg.	Friboi	KG	3.600,000000	32,00	115.200,00
00060	Carne fresca bovina de 1º - Congelada em peças, com no máximo 3% de água, 10% de gordura e 3% aponevroses, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de parasitas e larvas, deve ser isenta de cartilagens. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99	Friboi	KG	300,000000	30,00	9.000,00
00061	Castanha de caju, natural, sem sal - Embalagem com 100g, com rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional.	Dantas	PCT	30,000000	8,88	266,40
00063	Cebola branca de 1º - De primeira, com casca protetora, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	Nacional	KG	1.800,000000	4,07	7.326,00
00064	CEBOLINHA - Aparência fresca e sã, colhidas ao atingir o grau de evolução completo em perfeito estado de desenvolvimento. Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas e defensivos agrícolas.	Nacional	KG	100,000000	3,07	307,00
00065	Cenoura - Frescas de ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações.	Nacional	KG	2.000,000000	3,99	7.980,00
00067	Cereal a base de arroz - Tipo nutrilon ou similar, para alimentação infantil com vitaminas, em lata ou em pacote com 230g. 50 Pct	Nutrilon	PCT	60,000000	6,43	385,80
00077	Coco ralado sem açúcar – Ingredientes: Coco ralado (Cocos nucifera) e conservador INS 223. Embalagem primária polietileno contendo 100g ou em papel aluminado em pacote de 100g. Não furadas, estufadas, invioladas, livres de impurezas, umidade, insetos, microorganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Obrigatório conter a data de fabricação e validade expressas na embalagem, bem como o número do lote. Validade mínima de 180 dias da data de entrega do produto.	Mais coco	PCT	32,000000	6,99	223,68
00078	COCO SECO NATURAL - coco seco com suas propriedades e cor de fruto, adequado ao consumo humano, sem sujidades.	Nacional	UND	200,000000	4,29	858,00
00086	Creme vegetal – Feita a partir dos ingredientes: água, óleos vegetais (líquido e interesterificado), sal, cloreto de potássio, vitaminas (e, a), emulsificantes: mono e diglicerídeos de ácidos graxos e poliglicerol polirricinoleato, conservador: sorbato de potássio, acidulante: ácido cítrico, aromatizante, sequestrante: edta cálcio dissódico, corantes: urucum e cúrcuma, antioxidantes: tbhq e ácido cítrico. Não contém glúten. Alérgicos: contém derivados de soja. Contém: derivados de soja. Embalagem de 500g. Marcas compatíveis: Becel e Qualy.	Puro sabor	UND	120,000000	6,99	838,80
00096	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO - TIPO 1, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, 100% PURA DE EXCELENTE QUALIDADE, PÓ BRANCO, FINO E DE FÁCIL ESCOAMENTO, NÃO DEVENDO ESTAR EMPEDRADO E ISENTO DE SUJIDADES. EMBALAGEM INTACTA DE 1KG, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DA FABRICAÇÃO DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE DO PRODUTO. FARDO 10X1KG. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES NA DATA DA ENTREGA.	Finna	KG	360,000000	4,62	1.663,20
00097	Farinha de trigo sem fermento - Tipo 1, enriquecida com ferro e ácido fólico, 100% pura de excelente qualidade, pó branco, fino e de fácil escoamento, não devendo estar empedrado e isento de sujidades. Embalagem intacta de 1kg, na embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. Fardo 10x1kg. Validade mínima de 6 meses na data da entrega.	Finna	KG	720,000000	4,39	3.160,80
00099	Feijão carioquinha tipo 1 – Novo, grão inteiro, aspecto brilhoso, liso, isenta de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas e livre de umidade; em pacotes de 1Kg, acondicionados em fardos de 30kg; data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses, com registro no Ministério da Agricultura. Embalagem plástica 1 kg.	Cunhaú	KG	3.600,000000	5,24	18.864,00
00100	Feijão macassar - Tipo: 1, limpo e sem mistura, unidade: 01 kg. Embalagens: saco plástico.	Ceará	KG	360,000000	6,96	2.505,60
00102	FEIJÃO VERDE DE PRIMEIRA - In natura, novo, grão íntegro, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas. Embalado em sacos plásticos transparentes de 1Kg com identificação do produto e prazo de validade.	In Natura	KG	540,000000	12,98	7.009,20
00113	Jerimum caboclo - Apresentando tamanho uniforme, e suficientemente desenvolvida, estando livre de enfermidades, defeitos graves que alterem a conformação e aparência, sem lesões de origem física e mecânica (rachaduras, perfurações, cortes características microbiológicas: bactérias do grupo coliforme de origem fecal: máximo, 2 x102/g. Características microscópicas: ausência de sujidades, parasitos e larvas.	Nacional	KG	720,000000	3,49	2.512,80
00114	LARANJA DE PRIMEIRA - Tipo pera com 70% de maturação. Sem danificações físicas, casca íntegra. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho. Peso por unidade de aproximadamente 180g, unidade média.	Nacional	KG	400,000000	4,16	1.664,00
00121	LEITE DE 0 LACTOSE - Tipo UHT, semidesnatado. Leite longa vida semidesnatado tetrapak, caixas de 1000ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto e o número de registro no Ministério da Agricultura/ SIF/ DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá atender as especificações técnicas da portaria nº 369 de 04/09/1997 do Ministério da agricultura e do Abastecimento e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem animal. Validade mínima de 120 dias a partir da data de entrega.	Piracanjuba	UND	960,000000	7,46	7.161,60
00122	Leite de soja em pó - Ingredientes: Proteína isolada de soja da marca Solay, óleo de palma, açúcar, xarope de milho, cálcio, maltodextrina, sal, vitamina C, vitaminas B5, B2, A, zinco, ferro, vitamina D, iodo, ácido fólico e vitamina B12, emulsificante lecitina de soja e aroma natural de baunilha. Embalagem 300g, sem sabor.	Supra soy	UND	200,000000	29,90	5.980,00
00123	Limão Comum - In natura, de boa qualidade, fresca, sem apresentar avarias de casca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	Nacional	KG	200,000000	5,99	1.198,00
00126	Louro, em folha seca - Obtido de espécimes vegetais genuínos folhas sãs, limpos e secos, de coloração verde pardacenta, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, isento de materiais estranhos a sua espécie, acondicionada em saco plástico transparente atóxico, resistente e hermeticamente vedado. De acordo com a RDC nº 276/2005. Com 6 gramas aproximadamente.	Comcil	UND	50,000000	1,99	99,50
00127	MAÇÃ DE PRIMEIRA - Tipo comum com 70% de maturação. Sem danificações físicas,	Nacional	KG	1.500,000000	12,99	19.485,00

	casca íntegra. Com cor, sabor e aroma característicos da espécie.					
00131	Macarrão de arroz, sem glúten tipo espagete - Massa proveniente de arroz e sem misturas de outros tipos de Macarrão. Pacote com 500g dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional. Validade de no mínimo 06 meses. Referência: Urbano, Barilla, Amália.	Urbano	PCT	180,000000	5,99	1.078,20
00134	Mandioca de primeira qualidade - Frescas de ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Isento de: sujidade, insetos, parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Embalagem a vácuo de 1 kg.	In Natura	KG	600,000000	5,74	3.444,00
00135	MANGA IN NATURA DE PRIMEIRA - boa qualidade, sem lesões de origem física e mecânica. Casca íntegra, com cor, sabor e aroma característicos da espécie.	In Natura	KG	240,000000	5,86	1.406,40
00137	MARACUJÁ IN NATURA DE PRIMEIRA - De boa qualidade, fresca, sem apresentar avarias de casca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	In Natura	KG	25,000000	8,35	208,75
00139	Melancia - Frescas de ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Com 70% de maturação.	In Natura	KG	7.800,000000	1,93	15.054,00
00140	Melão - De primeira qualidade, amarelo, casca são, firme, sem rachaduras, sem danos físicos ou mecânicos. Devendo estar bem desenvolvidos e maduros, devendo apresentar 80 a 90% de maturação. Peso e tamanho padrão.	In Natura	KG	480,000000	3,98	1.910,40
00144	MILHO VERDE EM ESPIGA - extra AA, fresco com as folhas bem verdes e cabelo marrom escuro, protegido pela casca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	In Natura	UND	1.200,000000	1,87	2.244,00
00146	Mini Panetone – De boa qualidade, unidade com 200 gramas. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, uvas passas (9,99%), frutas cristalizadas (9,99%), gordura vegetal, ovo líquido integral, gema de ovo, manteiga, extrato de malte, sal, estabilizante: mono e diglicerídeos de ácidos graxos (INS 471), aromatizantes, corantes naturais: cúrcuma (INS 100i) e urucum (INS 160b) e conservadores: propionato de cálcio (INS 282) e ácido sórbico (INS 200).	La diore	UND	360,000000	12,36	4.449,60
00152	MORTADELA DE FRANGO - Constituída da mistura de carnes bovina, ave e suína; fécula de mandioca, proteína vegetal de soja, água, regulador de acidez lactato de sódio, sal, dextrina, antioxidante ácido láctico, especiarias naturais (alho, cebola, coentro, pimenta, pimenta síria, pimenta-branca, noz moscada e extrato de orégano), conservador nitrato de sódio, estabilizante tripolifosfato de sódio, realçador de sabor glutamato monossódico, estabilizante pirofosfato tetrasódico, açúcar, corante natural carmim de cochonilha, antioxidante ácido ascórbico e acidulante ácido cítrico. Não contém glúten; De primeira qualidade; isento de sujidades e outras substância estranhas a sua composição; Acondicionado em plástico, atóxico.	Bom todo	KG	300,000000	7,79	2.337,00
00153	Músculo bovino moído sem sal natural não congelado. Características: cor vermelho-cereja brilhante, macio e odor agradável. Embalado em plástico de polietileno contendo 1 kg cada. Devendo constar a data de fabricação e peso, com rotulagem especificando peso, tipo de carne, data de fabricação, data de validade e registro do órgão competente (inspecionado SIF-DIPOA).	Freezer	KG	1.000,000000	17,89	17.890,00
00154	MÚSCULO BOVINO SALGADO NÃO MOÍDO - CARACTERÍSTICAS: COR VERMELHO-CEREJA BRILHANTE, MACIO E ODOR AGRADÁVEL. EMBALADO EM PLÁSTICO DE POLIETILENO CONTENDO 1 KG CADA. DEVENDO CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO E PESO, COM ROTULAGEM ESPECIFICANDO PESO, TIPO DE CARNE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E REGISTRO DO ÓRGÃO COMPETENTE (INSPECIONADO SIF-DIPOA).	Freezer	KG	3.000,000000	24,89	74.670,00
00155	Músculo bovino sem sal natural - Características: cor vermelho-cereja brilhante, macio e odor agradável. Embalado em plástico de polietileno contendo 1 kg cada. Devendo constar a data de fabricação e peso, com rotulagem especificando peso, tipo de carne, data de fabricação, data de validade e registro do órgão competente (inspecionado SIF-DIPOA).	Friboi	KG	2.000,000000	21,89	43.780,00
00158	Orégano - Embalagem com 100g - O produto deverá apresentar registro no órgão competente. Não deverá apresentar misturas inadequadas ao produto, presença de impurezas, formação de grumos, coloração clara demais, sabor alterado e peso insatisfatório. A embalagem deve estar intacta, prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.	Comcil	PCT	100,000000	6,75	675,00
00159	Ovos de Codorna - caixa com 30 unidades.	Denis Manchinha	Bandeja	50,000000	7,89	394,50
00160	OVO VERMELHO DE GRANJA COMERCIAL - Produtos são, limpos e de boa qualidade; não serão permitidos manchas, rachaduras ou defeitos na casca. Validade: mínima de 12 dias. Registro no Ministério da Agricultura e inspecionado pelo S.I.F., CNPJ e nome do produtor. Embalagem: Contendo 15 unidades.	Acari	Bandeja	2.400,000000	8,89	21.336,00
00172	PIMENTÃO VERDE DE PRIMEIRA QUALIDADE - APRESENTANDO TAMANHO UNIFORME, E SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDO, ESTANDO LIVRE DE DEFEITOS GRAVES QUE ALTEREM A SUA CONFORMAÇÃO E APARÊNCIA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO.	In Natura	KG	600,000000	6,87	4.122,00
00173	Pimenta do reino em pó fino e homogêneo – em saco de 500 gramas, obtida de frutos maduros de espécimes genuínos, de grãos são, limpos, dessecados e moídos, com coloração cinza escuro, com cheiro e sabor próprios, isenta de sujidades e materiais estranhos a sua espécie, acondicionada em saco plástico transparente, atóxico, resistente e hermeticamente vedado, armazenado em caixa de papelão apropriada.	Comcil	PCT	100,000000	16,46	1.646,00
00176	POLVILHO DOCE - POLVILHO DOCE DE BOA QUALIDADE, 100% NATURAL DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE, RESISTENTE E ÍNTEGRA. PRODUTO LIVRE DE PARASITAS, SUJIDADES E DE UMIDADE OU FRAGMENTOS ESTRANHOS. COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 6 MESES. EMBALAGEM DE 500G.	yoki	PCT	50,000000	15,25	762,50
00178	Polpa de acerola natural, pacote com 400g - O produto deve ser preparado com frutas são, limpas e isentas de parasitos e de detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal, exceto as previstas nesta Norma. Será tolerada a adição de sacarose em proporção a ser declarada no rótulo. Com informações: nome/CNPJ do fabricante, marca do produto, peso, composição, data de fabricação ou lote, prazo/data de validade, normas vigentes e registros nos órgãos competentes.	Seridó	Pacotes	2.400,000000	3,74	8.976,00
00184	Polpa de morango natural, pacote com 400g - O produto deve ser preparado com frutas são, limpas e isentas de parasitos e de detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal, exceto as previstas nesta Norma. Será tolerada a adição de sacarose em proporção a ser declarada no rótulo. Com informações: nome/CNPJ do fabricante, marca do produto, peso, composição, data de fabricação ou lote, prazo/data de validade, normas vigentes e registros nos órgãos competentes.	Seridó	Pacotes	50,000000	12,65	632,50
00187	Presunto de frango - Produto de boa qualidade fatiado em embalagem bandeja de isopor com plástico, devidamente identificado com marca do produto, peso e data de validade e registro no SIF ou IMA .	Seara	KG	150,000000	15,98	2.397,00
00189	QUEIJO DE COALHO - DE PRIMEIRA QUALIDADE, PEÇA INTEIRA, EMBALAGEM DE 1 KG. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO APROPRIADO PARA CONSUMO HUMANO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	Jucurutu	KG	350,000000	31,54	11.039,00
00190	QUEIJO DE MANTEIGA FATIADO - De primeira qualidade, peça inteira, embalagem de 1 kg. Características Adicionais: produto apropriado para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	Jucurutu	KG	960,000000	30,35	29.136,00
00191	QUEIJO MUSSARELA FATIADO - COM REGISTRO NO SIF OU SISF, PRODUTO	Jucurutu	KG	240,000000	31,97	7.672,80

	ELABORADO UNICAMENTE COM LEITE DE VACA, COM ASPECTO DE MASSA SEMI-DURA, COR BRANCO CREME HOMOGÊNEA, CHEIRO PRÓPRIO, SABOR SUAVE, LEVEMENTE SALGADO PRÓPRIO, UMIDADE MÁX. 58%P/P E LIPÍDIO DE LEITE MÍN. 28%P/P.					
00192	QUEIJO, RALADO, TIPO PARMESÃO, TRADICIONAL – PACOTE COM 50 GRAMAS, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	Pampulha	PCT	70,000000	5,99	419,30
00197	Repolho branco de 1ª qualidade – in natura, tamanho médio, com aproximadamente 80% de maturação, sem manchas, coloração uniforme e brilho, acondicionados em embalagem de sacos de polietileno frestados, com etiqueta de pesagem.	In Natura	UND	360,000000	4,89	1.760,40
00198	Repolho roxo de 1ª qualidade - in natura, tamanho médio, com aproximadamente 80% de maturação, sem manchas, coloração uniforme e brilho, acondicionados em embalagem de sacos de polietileno frestados, com etiqueta de pesagem.	In Natura	UND	100,000000	5,64	564,00
00199	REQUEIJÃO CREMOSO, TRADICIONAL - Constando identificação do produto, inclusive classificação e a marca, nome e endereço do fabricante e a data de fabricação, validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. Embalagem de 200g.	Jucurutu	UND	200,000000	7,40	1.480,00
00206	Salsicha a granel mista, industrializado - Preparada com carnes de primeira qualidade em bom estado sanitário, estar isento de substâncias estranhas a sua composição. Embalagem intacta, de 5 kg, na embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. Não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, exsudado líquido, partes flácidas ou consistência anormal. Não será tolerada a presença de manchas esverdeadas, pardacentas ou coloração sem uniformidade. Validade mínima de 3 meses na data da entrega.	Bom todo	KG	600,000000	8,88	5.328,00
00212	TOMATE MADURO DE PRIMEIRA - DE BOA QUALIDADE GRAÚDO COM POLPA FIRME E INTACTA, ISENTO DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUIDADES, PARASITAS E LARVAS; SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, RACHADURA E CORTES.	In Natura	KG	2.400,000000	5,77	13.848,00
00213	TORRADINHA DE PÃO - Fatias de pão torradas e embalagem, ter data de fabricação e validade e marca do produto.	Produção própria	KG	600,000000	24,45	14.670,00
00214	Uva roxa de 1ª qualidade - Tamanho médio, com polpa intacta e firme, embalada em saco plástico sem danificação aparente.	In Natura	KG	50,000000	12,40	620,00
00215	UVA PASSAS SEM CAROÇO, EMBALAGEM COM 01 KG - UVA PASSA PRETA SECA, SEM SEMENTE, OBTIDA DE FRUTAS MADURAS, INTEIRAS, SÃS, LIMPAS E DESIDRATADAS, LIVRE DE FERMENTAÇÕES, MANCHAS OU DEFEITOS, HERMETICAMENTE VEDADA E RESISTENTE COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	La violetera	KG	20,000000	27,24	544,80
00224	Cebola roxa de 1º - De primeira, com casca protetora, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	In Natura	CX	500,000000	3,98	1.990,00
00227	Uva verde de 1ª qualidade - Tamanho médio, com polpa intacta e firme, embalada em saco plástico sem danificação aparente.	In Natura	KG	100,000000	12,57	1.257,00
00232	BACON defumado, fatiado, embalado a vácuo -Acondicionado em embalagem plástica, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98 e da Resolução da ANVISA nº105 de 19/05/99.	aurora	KG	50,000000	47,88	2.394,00
Total:						656.594,23

CRUZETA/RN, 12 de setembro de 2025.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal de Cruzeta
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Robertr Batista de Medeiros
Código Identificador:680A9165

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 027/2025 - REGISTRO DE PREÇOS POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A AQUISIÇÃO GRADATIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO			
Registro de Preços Eletrônico - 27/2025			
Resultado da Homologação			
0001 - 0024348 - Abacaxi -Tipo perola com 70% de maturação, sem danificações físicas, casca integra. Peso por unidade de aproximadamente 1,3kg. - Abacaxi -Tipo perola - Valor Referência: 6,31			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	4,48	16.128,00	Homologado em 12/09/2025 11:08:13 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0002 - 0010275 - AÇAFRÃO EM PÓ - Condimento em pó, de cor amarela escuro, acondicionado em embalagem apropriada, lacrado, não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Embalagem plástica c/ 500g. - AÇAFRÃO EM PÓ - - Valor Referência: 26,90			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	18,78	1.408,50	Homologado em 12/09/2025 11:08:13 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0003 - 0032786 - Achocolatado em pó Açúcar, cacau em pó, maltodextrina, sal, vitaminas A (Palmitato de retinila), C (Lascorbato de sódio), B1 (Tiamina Mononitrato), B2 (Riboflavina), niacina (Nicotinamida) B6 (Cloridrato de piridoxina), ácido fólico (Ácido N- pteroil-L- glutâmico), B12 (Cianocobalamina), minerais ferro (Pirofosfato férrico), zinco (Óxido de Zinco) e aromatizantes. Embalagem: pacote de polietileno de 300g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido além de atender as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS. - Achocolatado em po - Valor Referência: 7,31			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FRANCISCO DAS CHAGAS LUCENA	5,80	6.960,00	Homologado em 12/09/2025 11:08:13 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0004 - 0030376 - Achocolatado em pó, 0 lactose cacau em pó, açúcar, maltodextrina, complexo vitamínico, sal e lecitina de soja, e outros ingredientes permitidos pela legislação Embalagem: pacote de polietileno de 380g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido e atender as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS. - Achocolatado em pó, 0 lactose - Valor Referência: 15,79			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	15,79	947,40	Homologado em 12/09/2025 11:08:13 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0005 - 0010278 - AÇÚCAR COMUM TRITURADO - Deve ser fabricado de açúcar isento de fermentações, de matéria terrosa, de parasitos e detritos animais ou vegetais. Aspecto: sólido com cristais bem definidos. Cor: branca (para o açúcar cristal branco). Odor e sabor próprio do produto. Embalagem intacta de 1kg, na embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. Validade mínima de 6 meses na data da entrega. - NECTAR - Valor Referência: 4,95			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	3,70	17.760,00	Homologado em 12/09/2025 11:08:13 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0006 - 0024350 - Açúcar cristal - Acondicionado em embalagem plástica lacrados de 1 kg, com todas as informações pertinentes ao produto, previsto na legislação vigente, constando data de fabricação e vaidade nos pacotes individuais. - Açúcar cristal - Valor Referência: 4,68			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FRANCISCO DAS CHAGAS LUCENA	3,79	341,10	Homologado em 12/09/2025 11:08:13 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0007 - 0032787 - Adoçante líquido dietético - a base de sucralose ou estévia pura, embalagem contendo 100 ml, de 1ª qualidade, devendo conter a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses, suas condições devem estar de acordo com a Resolução RDC 271/05 da Anvisa. Validade mínima de 12 (doze) meses da data do recebimento. Marcas compatíveis: Stevia ou sucralose. - MARATA - Valor Referência: 7,37			

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	3,50	189,00	Homologado em 12/09/2025 11:08:13 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0008 - 0032788 - Alfaca - folhas verdes, firmes e sem manchas, estarem isentas de umidades externas anormais, odor e sabor estranhos; estarem livres de resíduos de fertilizantes; não estarem danificadas por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência; ausência de sujidades, parasitas e larvas. Devem ser entregues em embalagem transparentes, limpas e higienizadas. - Alfaca - Valor Referência: 2,97			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	1,88	3.760,00	Homologado em 12/09/2025 11:08:13 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0009 - 0010281 - ALHO DE PRIMEIRA QUALIDADE - Aparência fresca e sã, colhidos ao atingir o grau de evolução completo e perfeito estado de desenvolvimento. Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas e defensivos agrícolas. - ALHO DE PRIMEIRA QUALIDADE - Valor Referência: 38,14			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	28,88	20.793,60	Homologado em 12/09/2025 11:08:13 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0010 - 0024353 - Amido de milho - 100% puro de excelente qualidade, pó branco, fino e de fácil escoamento, não devendo estar empedrado e isento de sujidades. Embalagem intacta de 1kg, na embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. Validade mínima de 6 meses na data da entrega. - QUALIMAX - Valor Referência: 21,49			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	14,75	4.425,00	Homologado em 12/09/2025 11:08:13 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0011 - 0032789 - Arroz branco tipo 1 - Classe longo e fino, limpo, sem sujidades, pacote de um quilo, embalagem plástica resistente e transparente com a data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses, com registro no Ministério da Agricultura. Informações nutricionais na embalagem. Prazo de validade mínimo de 03 meses após o recebimento. Marcas compatíveis: Urbano, Chinês e Biju. - Arroz branco tipo 1 - - Valor Referência: 6,37			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	4,74	14.220,00	Homologado em 12/09/2025 11:08:13 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0012 - 0032790 - Arroz parbolizado tipo 1 - Classe longo e fino, limpo, sem sujidades pacote de um quilo, embalagem plástica resistente e transparente com a data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses, com registro no Ministério da Agricultura. Informações nutricionais na embalagem. Prazo de validade mínimo de 03 meses após o recebimento. Marcas compatíveis: Urbano, POP, Chinês, Rampinelli. - Arroz Parbolizado - Valor Referência: 6,13			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FRANCISCO DAS CHAGAS LUCENA	4,62	27.720,00	Homologado em 12/09/2025 11:08:13 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0013 - 0010285 - ARROZ VERMELHO (DA TERRA) TIPO 1 - Classe longo e fino, pacote de um quilo, embalagem plástica resistente e transparente com a data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses, com registro no Ministério da Agricultura. Informações nutricionais na embalagem. Prazo de validade mínimo de 03 meses após o recebimento. - Arroz vermelho - Valor Referência: 9,39			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FRANCISCO DAS CHAGAS LUCENA	7,69	1.845,60	Homologado em 12/09/2025 11:08:13 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0014 - 0032791 - Aveia em flocos aveia em flocos. Produto resultante da moagem de grãos de aveia após limpeza e classificação. Embalada em caixa impermeável, limpa, não violada, resistente e acondicionada em caixas de papelão. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Peso aproximado 165g. - YOKI - Valor Referência: 4,68			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	3,55	1.065,00	Homologado em 12/09/2025 11:08:13 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0015 - 0032792 - Azeite de oliva extra virgem Ingrediente: azeite de oliva extra virgem. Acidez máxima de 0,5% (em ácido oleico) para temperar alimentos; embalagem com 500 ml. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega. - COCCINEIRO - Valor Referência: 41,92			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	32,00	1.152,00	Homologado em 12/09/2025 11:08:13 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0016 - 0032793 - Azeitona verde sem caroço - em conserva, ingredientes: Azeitonas verdes, água, sal, acidulantes ácidos cítrico e láctico, conservador benzoato de sódio, sorbato de potássio e antioxidante ácido isoascórbico. Embalagem: pote de vidro contendo nome e endereço do fabricante, lote, data de fabricação e validade. Embalagem de 500 gramas. - RIVOLI - Valor Referência: 12,77			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	12,77	1.149,30	Homologado em 12/09/2025 11:08:13 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0017 - 0027588 - BALA SORTIDA MASTIGÁVEL COLORIDA ARTIFICIALMENTE (DIVERSOS SABORES) - PRODUTO CONSTITUÍDO POR UM NÚCLEO DE MASSA AÇUCARADA, DE COMPOSIÇÃO VARIADA, OU AINDA CONSTITUÍDO POR SEMENTES OLEAGINOSAS, FRUTAS, PARTES DE FRUTA OU FRUTAS SECAS REVESTIDAS POR UMA CAMADA AÇUCARADA, POLIDA OU DE CHOCOLATE COBERTURA; QUANDO O NÚCLEO FOR CONSTITUÍDO DE FRUTAS, O PRODUTO PODE SER DENOMINADO FRUTA CONFEITADA. EMBALAGEM DE 700G. - PECCIN - Valor Referência: 14,01			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	13,00	3.640,00	Homologado em 12/09/2025 11:08:13 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0018 - 0010290 - BANANA PRATA - Tipo prata com 70% de maturação, sem danificações físicas, casca íntegra. Isenta de substâncias tóxicas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas odor e sabor estranho. Peso por unidade de aproximadamente 100g. - BANANA PRATA - Valor Referência: 6,42			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	3,88	18.624,00	Homologado em 12/09/2025 11:08:13 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0019 - 0030379 - Barra biscoito com recheio sabor goiaba 30g - Biscoito, doce em barra com recheio de goiabada. A base de farinha de trigo, amido de milho, açúcar, sal, gordura vegetal, leite (ou soro) e outros ingredientes, desde que permitidos pela legislação e mencionados. Características organolépticas: - Aspecto: massa torrada sem recheio - Cor: própria - Odor: próprio - Sabor: próprio - Textura: crocante/macia Validade: mínima de 08 meses Prazo de fabricação: não poderá ter data de fabricação anterior a 45 (quarenta e cinco) dias da data de entrega. Embalagem dupla, contendo 30g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS. Não permitido o uso de corantes (Resolução-CNNPA Nº 12 de 1938). - CAPRICE - Valor Referência: 3,66			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	1,80	450,00	Homologado em 12/09/2025 11:08:13 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0020 - 0032794 - Barra de cereais (sabores diversos) 22g - Banana; 1) castanha-do-Pará e/ou castanha de caju e/ou amêndoas e/ou amendoim e/ou castanha de caju; 2) frutas variadas. Composição obrigatória: aveia em flocos, flocos de arroz e de cevada e/ou flocos ou farelo de trigo e/ou flocos de milho testados, e/ou quinta, e/ou linhaça, e/ou gergelim, açúcar, e/ou melado de cana e/ou mel, e a (s) fruta 1 (s)/oleaginosas(s) que caracteriza(m) o sabor. No caso o sabor fruta (s) variada (s) 1 deverá conter no mínimo uma fruta (dentre maçã, manga, morango, cereja, amora, laranja, framboesa, ameixa). Opcional: 1) outras substâncias alimentícias aprovadas, que não descaracterizem o produto e sejam declaradas no rótulo. As barrinhas poderão ter alegação de "com iogurte" / "sabor de iogurte" ou "com cobertura de chocolate" / "com cacau". Validade mínima de 04 meses. Marca compatível Nutry - NUTRY - Valor Referência: 2,74			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	1,75	700,00	Homologado em 12/09/2025 11:08:13 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0021 - 0032795 - Barra de chocolate ao leite 1 Kg - Ingredientes: açúcar, gordura vegetal, cacau em pó, soro de leite em pó, emulsificantes: lecitina de soja e ésteres de ácido ricinoléico interesterificado com poliglicerol e aromatizantes. Produto de boa qualidade, com rótulo e data de validade, mínimo de validade de 6 meses a contar da data de entrega do produto. Marca compatível: Harald. - Barra de chocolate ao leite 1 Kg - Valor Referência: 43,83			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	29,89	1.793,40	Homologado em 12/09/2025 11:08:13 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0022 - 0032796 - Barra de chocolate meio amargo 1 kg Ingredientes: açúcar, gordura vegetal, cacau em pó, emulsificantes: lecitina de soja e ésteres de ácido ricinoléico interesterificado com poliglicerol e aromatizante. Produto de boa qualidade, com rótulo e data de validade de no mínimo 6 meses a contar da data de entrega do produto. Marca compatível: Harald. - Barra de chocolate meio amargo - Valor Referência: 41,35			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	29,89	1.494,50	Homologado em 12/09/2025 11:08:13 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0023 - 0024360 - Batata doce, de primeira qualidade - Compacta e firme sem lesões. De origem físicas ou mecânicas,(rachaduras e cortes) tamanho uniforme; devendo ser gráuda. - Batata doce - Valor Referência: 5,41			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FRANCISCO DAS CHAGAS LUCENA	3,09	7.725,00	Homologado em 12/09/2025 11:08:13 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0024 - 0010296 - BATATA INGLESA (BATATINHA) - Frescas de ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos, parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho padrão. - Batata inglesa - Valor Referência: 7,60			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FRANCISCO DAS CHAGAS LUCENA	4,00	10.000,00	Homologado em 12/09/2025 11:08:13 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0025 - 0032797 - Batata palha tradicional Ingredientes: Batata, óleo vegetal de palma e aromatizante sabor vinagre e sal. Pacote com 140g. - FRITEI - Valor Referência: 8,21			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	5,60	4.032,00	Homologado em 12/09/2025 11:08:13 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0026 - 0032798 - Bebida láctea sabor morango Ingredientes: Soro de leite pasteurizado e/ou soro de leite reconstituído, leite pasteurizado integral e/ou leite integral reconstituído, açúcar, amido modificado, preparado de morango (água, açúcar, polpa de morango, amido modificado, conservante sorbato de potássio (INS 202), acidulante ácido cítrico (INS 330), espessantes/estabilizantes: goma guar (INS 412), carboximetilcelulose (INS 466), corante carmin de cochinilha (INS 120) e aroma idêntico ao natural de morango), gelatina, fermento láctico, aroma idêntico ao natural de morango e corante natural de carmin de cochinilha. Embalagem contendo 1.000g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. - LITRO - Valor Referência: 6,25			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
L P LACTICINIOS	4,48	26.880,00	Homologado em 12/09/2025 11:08:13 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0027 - 0010299 - BEBIDA LÁCTEA 0 LACTOSE - Leite reconstituído semidesnatado e/ou leite pasteurizado integral, soro de leite reconstituído, preparado de morango (água, amido modificado, polpa de morango, cálcio (fosfato tricalcico), aromatizantes, acidulante ácido cítrico, corante natural carmin, espessante goma xantana, conservador sorbato de potássio e edulcorante sucralose), enzima lactase e fermentos lácteos. Contém aromatizante sintético idêntico ao natural. Embalagem de 900ml. - BEBIDA LÁCTEA 0 LACTOSE - Valor Referência: 13,41			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	13,41	6.705,00	Homologado em 12/09/2025 11:08:13 Por: Joaquim Jose de Medeiros

0028 - 0032799 - Bebida láctea sachê Sabor morango, embalagem de 120g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNPNA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. - Bebida láctea - Valor Referência: 4,20			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FRANCISCO DAS CHAGAS LUCENA	1,99	1.194,00	Homologado em 12/09/2025 11:08:13 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0029 - 0030383 - Beterraba - Frescas de ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho padrão. - Beterraba - Valor Referência: 6,81			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	5,65	1.130,00	Homologado em 12/09/2025 11:08:13 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0030 - 0024361 - Biscoito água e sal Sem umidade, seco e crocante. Embalagem: 400g cada, envolto em plástico, transparente e resistente, fechado a vácuo. Caixa com 20 unidade de 400g. Conter sua composição química e não apresentar furo no invólucro. Informações nutricionais por porção de 30g (6 biscoitos) Valor energético 132kcal; carboidratos 21g; proteínas 1,5g; Gorduras totais 4g; Gorduras saturadas 0,8g; sem gorduras trans. Reembalado em caixa de papelão. Apresentar prazo de validade mínimo de 06 meses. - VITAMASSA - Valor Referência: 7,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	5,25	525,00	Homologado em 12/09/2025 11:08:13 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0031 - 0032800 - Biscoito salgado, tipo cream cracker, amanteigado Sem umidade, seco e crocante. Embalagem: 350g cada, envolto em plástico, transparente e resistente, fechado a vácuo. Caixa com 20 unidade de 350g. Conter sua composição química e não apresentar furo no invólucro. Informações nutricionais por porção de 30g (6 biscoitos) Valor energético 132kcal; carboidratos 21g; proteínas 1,5g; Gorduras totais 4g; Gorduras saturadas 0,8g; sem gorduras trans. Reembalado em caixa de papelão. Apresentar prazo de validade mínimo de 06 meses. - VITAMASSA - Valor Referência: 6,78			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	4,55	27.300,00	Homologado em 12/09/2025 11:08:13 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0032 - 0030281 - Biscoito integral, tipo cream cracker - Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, fibra de trigo, açúcar, extrato de malte, sal, glicose, soro de leite, fermentos químicos: bicarbonato de amônio, bicarbonato de sódio e fosfato monocalcico, estabilizante lecitina de soja. Embalagem: 350g cada, envolto em plástico, transparente e resistente, fechado a vácuo. Prazo de validade mínimo 10 meses a contar a partir da data de entrega. - VITAMASSA - Valor Referência: 6,83			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	5,80	1.740,00	Homologado em 12/09/2025 11:08:13 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0033 - 0032802 - Biscoito Maria - A base de farinha de trigo, amido de milho, açúcar, sal, gordura vegetal, leite (ou soro) e outros ingredientes, desde que permitidos pela legislação e mencionados. Características organolepticas: - Aspecto: massa torrada sem recheio - Cor: própria - Odor: próprio - Sabor: próprio - Textura: crocante/macia Validade: mínima de 08 meses Prazo de fabricação: não poderá ter data de fabricação anterior a 45 (quarenta e cinco) dias da data de entrega. Embalagem dupla, contendo 307g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS. Não permitido o uso de corantes (Resolução-CNPNA Nº 12 de 1938). - VITAMASSA - Valor Referência: 6,81			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	5,10	7.956,00	Homologado em 12/09/2025 11:08:13 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0034 - 0027597 - BISCOITO PALITO TIPO PADARIA - OS BISCOITOS DEVERÃO SER FABRICADOS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS, DEVENDO ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. SÃO REJEITADOS OS BISCOITOS OU BOLACHAS MAL COZIDOS, QUEIMADOS, DE CARACTERES ORGANOLÉTICOS ANORMAIS. NÃO É TOLERADO O EMPREGO DE SUBSTÂNCIAS CORANTES NA CONFEÇÃO DOS BISCOITOS OU BOLACHAS, EXCETUANDO-AS TÃO SOMENTE NOS REVESTIMENTOS E RECHEIOS AÇUCARADOS (GLACÊS). OS CORANTES AMARELOS NÃO SÃO TOLERADOS MESMO NOS RECHEIOS E REVESTIMENTOS AÇUCARADOS. - BISCOITO PALITO - Valor Referência: 7,24			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
HUMBERTO JOSE DE MEDEIROS	3,69	664,20	Homologado em 12/09/2025 11:08:13 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0035 - 0010307 - BISCOITO RECHEADO SABOR CHOCOLATE - Biscoito recheado, tipo teens, pacote com 40g, sabor: chocolate, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. - Biscoito recheado - Valor Referência: 2,31			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FRANCISCO DAS CHAGAS LUCENA	2,31	1.386,00	Homologado em 12/09/2025 11:08:13 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0036 - 0027598 - BISCOITO RECHEADO, TIPO TRELOSO, 60G - CONTENDO 6 BISCOITOS, SABORES: CHOCOLATE OU MORANGO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. - TRELOSO - Valor Referência: 3,10			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	1,25	1.875,00	Homologado em 12/09/2025 11:08:13 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0037 - 0032803 - Biscoito salgado, tipo club social, integral - Biscoito salgado integral, tipo club social, sabor original composição básica farinha de trigo enriquecida com ácido fólico e ferro, gordura vegetal hidrogenada, açúcar e outras substâncias permitidas, acondicionado em embalagens impermeáveis, com 6 de 162g, fechadas, reembaladas em caixa de papel vedada. As embalagens devem conter 144g por pacote com 06 und e 26 gramas. Devem ter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade de produto. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. - SOL SALT - Valor Referência: 7,23			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	5,50	880,00	Homologado em 12/09/2025 11:08:13 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0038 - 0024363 - Biscoito salgado, tipo club social, sabor original Composição básica farinha de trigo enriquecida com ácido fólico e ferro, gordura vegetal hidrogenada, açúcar e outras substâncias permitidas, acondicionado em embalagens impermeáveis, com 6 de 162g, fechadas, reembaladas em caixa de papel vedada. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade de produto. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. - SOL SALT - Valor Referência: 7,10			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	5,50	4.125,00	Homologado em 12/09/2025 11:08:13 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0039 - 0032804 - Biscoito doce Maizena Sem umidade, seco e crocante. Embalagem: 400g cada, envolto em plástico, transparente e resistente, fechado a vácuo, caixa com 20, unidade de 400g. Conter sua composição química e não apresentar furo no invólucro. Reembalado em caixa de papelão. Apresentar prazo de validade mínimo de 06 meses. Prazo de validade mínimo de 03 meses após o recebimento. - VITAMASSA - Valor Referência: 7,61			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	5,00	2.400,00	Homologado em 12/09/2025 11:08:13 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0040 - 0024364 - Biscoito tipo rosquinha, sabor chocolate - Biscoito doce tipo rosquinha enriquecido com ferro e ácido fólico: isento de gorduras trans (0%), embalados em pacotes contendo no mínimo de 400 gramas, sabor chocolate, com validade mínima de 04 meses. MARCA SIMILAR À: Marilan ou Mabel. - WESTON - Valor Referência: 6,07			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	3,50	700,00	Homologado em 12/09/2025 11:08:13 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0041 - 0032805 - Biscoito tipo rosquinha, sabor coco - Biscoito doce tipo rosquinha enriquecido com ferro e ácido fólico: isento de gorduras trans (0%), embalados em pacotes contendo no mínimo de 400 gramas, sabor coco, com validade mínima de 04 meses. Marcas compatíveis: Marilan ou Mabel. - WESTON - Valor Referência: 6,07			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	3,75	562,50	Homologado em 12/09/2025 11:08:13 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0042 - 0032806 - Biscoito tipo rosquinha, sabor leite - Biscoito doce tipo rosquinha enriquecido com ferro e ácido fólico: isento de gorduras trans (0%), embalados em pacotes contendo no mínimo de 400 gramas, sabor leite, com validade mínima de 04 meses. Marcas compatíveis: Marilan ou Mabel. - WESTON - Valor Referência: 6,15			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	3,25	1.950,00	Homologado em 12/09/2025 11:08:13 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0043 - 0024367 - Biscoito wafer, recheado sabor chocolate - Embalagem com no mínimo 35 g e máximo 60 g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, e de acordo com as Normas e/ou Resoluções da Anvisa/MS. - VITAMASSA - Valor Referência: 3,54			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	1,35	2.160,00	Homologado em 12/09/2025 11:08:13 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0044 - 0032807 - Bolacha manteiga da terra - Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, manteiga da terra, açúcar, sal, margarina vegetal, fermento biológico seco, melhorador de farinha metabissulfito de sódio (INS 223), corante artificial: amarelo tartrazina (INS 102) e crepúsculo (INS 110). Embalagem dupla, com 250g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNPNA. - BOLACHA - Valor Referência: 6,96			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
HUMBERTO JOSE DE MEDEIROS	3,20	9.600,00	Homologado em 12/09/2025 11:08:13 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0045 - 0032808 - Bolacha de leite redonda Os biscoitos deverão ser fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa, parasitos, devendo estar em perfeito estado de conservação. Não apresentar produtos mal cozidos, queimados, de caracteres organoléticos anormais. Não é tolerado o emprego de substâncias corantes na confecção dos biscoitos ou bolachas, excetuando-as tão somente nos revestimentos e recheios açucarados (glacês). Os corantes amarelos não são tolerados mesmo nos recheios e revestimentos açucarados. O rótulo deve constar a denominação "biscoito" ou "bolacha" seguido de peso, data de fabricação e informação nutricional. Pacote com 350g. - BOLACHA - Valor Referência: 7,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
HUMBERTO JOSE DE MEDEIROS	4,99	1.197,60	Homologado em 12/09/2025 11:08:13 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0046 - 0010318 - BOLINHO DE OVOS - Pronto para o consumo, embalados individualmente. Validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega. Rótulo com informação nutricional, validade e lote. Pacote com 40g. - BOLINHO DE OVOS - Valor Referência: 3,80			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
HUMBERTO JOSE DE MEDEIROS	0,79	189,60	Homologado em 12/09/2025 11:08:13 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0047 - 0010319 - BOLO COCOROTE - produto assado, preparado à base de farinhas ou amidos, açúcar, fermento químico ou biológico, podendo conter leite, ovos, manteiga, gordura e outras substâncias alimentícias que caracterizam o produto. Embalagem de 40g a unidade, pacote com 10 unidades. - BOLO COCOROTE - Valor Referência: 8,84			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
HUMBERTO JOSE DE MEDEIROS	5,70	2.280,00	Homologado em 12/09/2025 11:08:13 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0048 - 0010320 - BOLO DE LEITE - Feito com ingredientes básicos (farinha de trigo, ovos, leite, açúcar, margarina), com data de fabricação, peso e informação nutricional. Unidade com 500g. - BOLO DE LEITE - Valor Referência: 22,37			

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
HUMBERTO JOSE DE MEDEIROS	10,00	600,00	Homologado em 12/09/2025 11:08:13 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0049 - 0005962 - Bolo de Ovos - Feito com ingredientes básicos (farinha de trigo, ovos, leite, açúcar, margarina), com data de fabricação, peso e informação nutricional. - BOLO DE OVOS - Valor Referência: 20,59			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
HUMBERTO JOSE DE MEDEIROS	13,75	16.500,00	Homologado em 12/09/2025 11:08:13 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0050 - 0010322 - BOLO FESTA - Feito com ingredientes básicos (farinha de trigo, ovos, leite, açúcar, margarina), apresentando recheio e cobertura doce, com data de fabricação, peso e informação nutricional. - Bolo festa - Valor Referência: 55,23			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FRANCISCO DAS CHAGAS LUCENA	52,96	10.592,00	Homologado em 12/09/2025 11:08:13 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0051 - 0032809 - Bombom recheado com castanha de caju - Bombom recheado com creme de castanha de caju coberto por uma fina camada de chocolate ao leite, pacote com 950g. Referência: Serenata de amor. - GAROTO - Valor Referência: 62,98			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	54,00	13.500,00	Homologado em 12/09/2025 11:08:13 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0052 - 0024370 - Bombons sortidos - Produto de primeira qualidade constituído por massa de chocolate ou por um núcleo formado de recheios diversos, elaborados com frutas, pedaços de frutas, sementes oleaginosas, açúcar, leite, manteiga, cacau, licores, e outras substâncias alimentícias, recobertos por uma camada de chocolate ou açúcar. Acondicionado em caixa com 400g. - GAROTO - Valor Referência: 17,57			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	13,75	5.500,00	Homologado em 12/09/2025 11:08:13 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0053 - 0032810 - Café torrado e moído em pó Ingredientes: grãos de café selecionado, torrado e moído. Embalagem de 250g, plástica resistente, deve constar prazo de validade e fabricação, com registro no Ministério da Agricultura. Informações nutricionais na embalagem e Selo ABIC. - Cafe torrado e moído - Valor Referência: 18,30			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FRANCISCO DAS CHAGAS LUCENA	14,99	53.964,00	Homologado em 12/09/2025 11:08:13 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0054 - 0010326 - CALDO DE CARNE - Caldo de carne, acondicionado em caixa, apresentando validade do produto que não poderá ser inferior a 3 meses, contados a partir da data de sua entrega. O produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente da ANVISA/MS; Rotulagem contendo no mínimo, peso líquido, nome do fabricante e do produto, CNPJ do fabricante, número do lote, data de fabricação e data ou prazo de validade. Caixa com 57g contendo 6 cubos. - ARISCO - Valor Referência: 2,92			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	1,75	420,00	Homologado em 12/09/2025 11:08:13 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0055 - 0010327 - CALDO DE GALINHA - Caldo de galinha, acondicionado em caixa, apresentando validade do produto que não poderá ser inferior a 3 meses, contados a partir da data de sua entrega. O produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente da ANVISA/MS; Rotulagem contendo no mínimo, peso líquido, nome do fabricante e do produto, CNPJ do fabricante, número do lote, data de fabricação e data ou prazo de validade. Caixa com 57g contendo 6 cubos. - ARISCO - Valor Referência: 2,96			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	1,70	816,00	Homologado em 12/09/2025 11:08:13 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0056 - 0032811 - Carne bovina acém carne bovina acém congelada, com no máximo 3% de água, 5% de gordura e 3% aponevroses, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de parasitas e larvas, deve ser isenta de cartilagens. Embalagem a vácuo, em saco plástico transparente e atóxico, flexível e resistente, que garanta integridade do produto até o momento do consumo. Embalagem de 2kg. - Carne bovina acém - Valor Referência: 33,40			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FRANCISCO DAS CHAGAS LUCENA	23,80	19.040,00	Homologado em 12/09/2025 11:08:13 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0057 - 0032812 - Carne bovina moída de 1º - carne moída da parte dianteira, com no máximo 5% de gordura. Características técnicas: peça de carne bovina, congelada, sem gordura (percentual admitido de até 5%). Carne de cor vermelha cereja, elástica, firme e com odor agradável, carne dianteiro. DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99. Prazo de validade mínimo de 03 meses após o recebimento. Embalagem de 2kg. - A AZEVEDO/FRIGORIFICO AZEVEDO - Valor Referência: 31,04			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI	21,90	56.940,00	Homologado em 12/09/2025 11:08:13 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0058 - 0032813 - Charque bovino - ponta de agulha, constituída de carne bovina curada, seca e salgada. Embalagem a vácuo com 500 g, com identificação conforme portarias Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99 e da vigilância sanitária. Deverá ter carimbo de inspeção do SIF. Prazo de validade mínimo de 03 meses após o recebimento. Embalagem de 1kg. - CAICÓ/FRIGORIFICO AZEVEDO - Valor Referência: 41,65			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI	34,80	2.088,00	Homologado em 12/09/2025 11:08:13 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0059 - 0032814 - Carne bovina de sol de 1º - carne bovina de sol, coxão mole, salgada, curada, seca, embalada a vácuo, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto. Embalagem com identificação, procedência, lote, data de validade, peso líquido, número do Registro da agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Validade mínima de 90 (noventa) dias a partir da data de entrega. Embalagem de 2kg. - Carne bovina de sol de primeira - Valor Referência: 41,20			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FRANCISCO DAS CHAGAS LUCENA	32,00	115.200,00	Homologado em 12/09/2025 11:08:13 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0060 - 0024372 - Carne fresca bovina de 1º - Congelada em peças, com no máximo 3% de água, 10% de gordura e 3% aponevroses, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de parasitas e larvas, deve ser isenta de cartilagens. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99 - Carne de primeira verde - Valor Referência: 40,19			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FRANCISCO DAS CHAGAS LUCENA	30,00	9.000,00	Homologado em 12/09/2025 11:08:13 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0061 - 0032815 - Castanha de caju, natural, sem sal - Embalagem com 100g, com rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional. - Castanha de caju - Valor Referência: 21,74			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FRANCISCO DAS CHAGAS LUCENA	8,88	266,40	Homologado em 12/09/2025 11:08:13 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0062 - 0032816 - Catchup Ingredientes: polpa de tomate, açúcar, vinagre, amido modificado, sal, condimento preparado, espessante goma xantana e conservadores benzoato de sódio e sorbato de potássio. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade de produto e atender as especificações técnicas da ANVISA e INMETRO. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega. Embalagem de 380g. - TAMBAU - Valor Referência: 7,23			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	4,50	1.890,00	Homologado em 12/09/2025 11:08:13 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0063 - 0032817 - Cebola branca de 1º - De primeira, com casca protetora, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. - Cebola branca - Valor Referência: 7,23			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FRANCISCO DAS CHAGAS LUCENA	4,07	7.326,00	Homologado em 12/09/2025 11:08:13 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0064 - 0010336 - CEBOLINHA - Aparência fresca e sã, colhidas ao atingir o grau de evolução completo em perfeito estado de desenvolvimento. Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas e defensivos agrícolas. - cebolinha - Valor Referência: 11,24			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FRANCISCO DAS CHAGAS LUCENA	3,07	307,00	Homologado em 12/09/2025 11:08:13 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0065 - 0005011 - Cenoura - Frescas de ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. - Cenoura - Valor Referência: 8,02			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FRANCISCO DAS CHAGAS LUCENA	3,99	7.980,00	Homologado em 12/09/2025 11:08:13 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0066 - 0024375 - Cremogema composto de amido de milho, açúcar, vitaminas (A e C), sais minerais (cálcio, fósforo e ferro), aromatizante e corante urucum. Embalagens de 500 g, que deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega. - Cremogema - Valor Referência: 9,83			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	9,83	589,80	Homologado em 12/09/2025 11:08:13 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0067 - 0032818 - Cereal a base de arroz - Tipo nutilon ou similar, para alimentação infantil com vitaminas, em lata ou em pacote com 230g. 50 Pct - Cereal a base de arroz - Valor Referência: 7,61			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FRANCISCO DAS CHAGAS LUCENA	6,43	385,80	Homologado em 12/09/2025 11:08:13 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0068 - 0010340 - CHÁ DE BOLDO, caixa com 10 und - O chá de boldo deve ser preparado com folhas e brotos sãos e limpos, procedentes de espécimes vegetais genuínos. Não devem conter substâncias estranhas à sua constituição normal, nem elementos vegetais estranhos à espécie. Deve estar isento de folhas previamente esgotadas. Não pode ser colorido artificialmente. Embalagem - caixa com 10 saquinhos - peso líquido de 10 gramas. Acondicionamento: pacotes com 30 caixas, devidamente identificados com a descrição resumida do material. Validade mínima - 12 meses da data do recebimento. - DUBOM - Valor Referência: 4,94			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	3,15	315,00	Homologado em 12/09/2025 11:08:13 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0069 - 0027603 - CHÁ DE CAMOMILA, CAIXA COM 10 UND - O CHÁ DE CAMOMILA DEVE SER PREPARADO COM FOLHAS E BROTOS SÃOS E LIMPOS, PROCEDENTES DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS. NÃO DEVEM CONTER SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS À SUA CONSTITUIÇÃO NORMAL, NEM ELEMENTOS VEGETAIS ESTRANHOS À ESPÉCIE. DEVE ESTAR ISENTO DE FOLHAS PREVIAMENTE ESGOTADAS. NÃO PODE SER COLORIDO ARTIFICIALMENTE. EMBALAGEM - CAIXA COM 10 SAQUINHOS - PESO LÍQUIDO DE 10 GRAMAS. ACONDICIONAMENTO: PACOTES COM 30 CAIXAS, DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS COM A DESCRIÇÃO RESUMIDA DO MATERIAL. VALIDADE MÍNIMA - 12 MESES DA DATA DO RECEBIMENTO. - DUBOM - Valor Referência: 5,32			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	3,50	350,00	Homologado em 12/09/2025 11:08:13 Por: Joaquim Jose de Medeiros

0070 - 0027604 - CHÁ DE CANELA, CAIXA COM 10 UND - O CHÁ DE CANELA DEVE SER PREPARADO COM RAÍZES E CAULES SÃO E LIMPOS, PROCEDENTES DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNS. NÃO DEVEM CONTER SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS À SUA CONSTITUIÇÃO NORMAL, NEM ELEMENTOS VEGETAIS ESTRANHOS À ESPÉCIE. DEVE ESTAR ISENTO DE FOLHAS PREVIAMENTE ESGOTADAS. NÃO PODE SER COLORIDO ARTIFICIALMENTE. EMBALAGEM - CAIXA COM 10 SAQUINHOS - PESO LÍQUIDO DE 10 GRAMAS. ACONDICIONAMENTO: PACOTES COM 30 CAIXAS, DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS COM A DESCRIÇÃO RESUMIDA DO MATERIAL. VALIDADE MÍNIMA - 12 MESES DA DATA DO RECEBIMENTO. - DUBOM - Valor Referência: 5,94

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	4,25	212,50	Homologado em 12/09/2025 11:08:13 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0071 - 0010343 - CHÁ DE CAPIM SANTO, caixa com 10 und - O chá de capim santo deve ser preparado com folhas e brotos são e limpos, procedentes de espécimes vegetais genuínos. Não devem conter substâncias estranhas à sua constituição normal, nem elementos vegetais estranhos à espécie. Deve estar isento de folhas previamente esgotadas. Não pode ser colorido artificialmente. Embalagem - caixa com 10 saquinhos - peso líquido de 10 gramas. Acondicionamento: pacotes com 30 caixas, devidamente identificados com a descrição resumida do material. Validade mínima - 12 meses da data do recebimento. - DUBOM - Valor Referência: 5,57			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	3,99	399,00	Homologado em 12/09/2025 11:08:13 Por: Joaquim Jose de Medeiros

0072 - 0010344 - CHÁ DE ERVA DOCE, caixa com 10 und - O chá de erva doce deve ser preparado com folhas e brotos são e limpos, procedentes de espécimes vegetais genuínos. Não devem conter substâncias estranhas à sua constituição normal, nem elementos vegetais estranhos à espécie. Deve estar isento de folhas previamente esgotadas. Não pode ser colorido artificialmente. Embalagem - caixa com 10 saquinhos - peso líquido de 10 gramas. Acondicionamento: pacotes com 30 caixas, devidamente identificados com a descrição resumida do material. Validade mínima - 12 meses da data do recebimento. - DUBOM - Valor Referência: 5,71

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	3,75	375,00	Homologado em 12/09/2025 11:08:13 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0073 - 0010345 - Chá de hortelã, caixa com 10 und - O chá de hortelã deve ser preparado com folhas e brotos são e limpos, procedentes de espécimes vegetais genuínos. Não devem conter substâncias estranhas à sua constituição normal, nem elementos vegetais estranhos à espécie. Deve estar isento de folhas previamente esgotadas. Não pode ser colorido artificialmente. Embalagem - caixa com 10 saquinhos - peso líquido de 10 gramas. Acondicionamento: pacotes com 30 caixas, devidamente identificados com a descrição resumida do material. Validade mínima - 12 meses da data do recebimento. - DUBOM - Valor Referência: 5,39			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	3,99	399,00	Homologado em 12/09/2025 11:08:13 Por: Joaquim Jose de Medeiros

0074 - 0032819 - Granulado crocante sabor chocolate Ingredientes: açúcar, glicose em pó, amido de milho (Bacillus thuringiensis, Streptomyces viridochromogenes, Agrobacterium tumefaciens, Zea mays, Sphingobium herbicidovorans, Dicosoma sp., Diabrotica virgifera, Thermococcales spp., Bacillus subtilis), cacau em pó, óleo vegetal de palmiste, sal, umectante glicerol (INS 422), emulsificante lecitina de soja (Agrobacterium tumefaciens e ou Bacillus thuringiensis), glazeante talco (INS 553iii), espessante goma arábica (INS 414) e aromatizante. Produto de boa qualidade com validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega. Embalagem 500g. Marca compatível: Mavalério. - DONA JURA - Valor Referência: 12,62

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	11,00	660,00	Homologado em 12/09/2025 11:08:13 Por: Joaquim Jose de Medeiros

0075 - 0009102 - Chuchu - Aparência fresca e sã, ótima qualidade, compacto, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho padrão - IN NATURA - Valor Referência: 7,04

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	4,55	546,00	Homologado em 12/09/2025 11:08:13 Por: Joaquim Jose de Medeiros

0076 - 0030386 - Coagulante em pó 1:150.000 - 2.250 IMCU/g - Coagulante microbiano de nova geração extraído do cultivo puro de Rhizomucor miehei não patogêno, seguindo requerimentos da FAO para enzimas utilizáveis no setor alimentício. Adicionado ao leite, provoca o desdobramento enzimático da caseína provocando sua transformação em queijo. Peso líquido de 50g. - ESTRELA - Valor Referência: 11,80

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	11,80	236,00	Homologado em 12/09/2025 11:08:13 Por: Joaquim Jose de Medeiros

0077 - 0032820 - Coco ralado sem açúcar Ingredientes: Coco ralado (Cocos nucifera) e conservador INS 223. Embalagem primária polietileno contendo 100g ou em papel aluminado em pacote de 100g. Não furadas, estufadas, invioladas, livres de impurezas, umidade, insetos, microorganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Obrigatório conter a data de fabricação e validade expressas na embalagem, bem como o número do lote. Validade mínima de 180 dias da data de entrega do produto. - Coco ralado - Valor Referência: 7,81

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FRANCISCO DAS CHAGAS LUCENA	6,99	223,68	Homologado em 12/09/2025 11:08:13 Por: Joaquim Jose de Medeiros

0078 - 0010350 - COCO SECO NATURAL - coco seco com suas propriedades e cor de fruto, adequado ao consumo humano, sem sujidades. - Coco seco - Valor Referência: 6,62

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FRANCISCO DAS CHAGAS LUCENA	4,29	858,00	Homologado em 12/09/2025 11:08:13 Por: Joaquim Jose de Medeiros

0079 - 0032821 - Coentro - Aparência fresca e sã, colhidos ao atingir o grau de evolução completo em perfeito estado de desenvolvimento. Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas e defensivos agrícolas. Molho com 40g em média. - Coentro - Aparência fresca - Valor Referência: 18,13

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	12,55	4.518,00	Homologado em 12/09/2025 11:08:13 Por: Joaquim Jose de Medeiros

0080 - 0032822 - Colorífico sem sal Ingredientes: fubá de milho, urucum e óleo vegetal. Produto obtido a partir do urucum, sem adição de sal, embalado em pacotes de 100g, resistente com data de fabricação e prazo de validade na embalagem, com registro no Ministério da Agricultura. Prazo de validade mínimo de 03 meses após o recebimento. Marcas compatíveis: Kimimo ou marata. - NORDESTINO - Valor Referência: 1,58

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	0,95	1.710,00	Homologado em 12/09/2025 11:08:13 Por: Joaquim Jose de Medeiros

0081 - 0032823 - Costela bovina salgada de 1º - Costela bovina salgada, peça inteira ou picada. Deve apresentar-se com aspecto próprio, não amolecida ou pegajosa, com cor, cheiro e sabor próprio. Sem manchas esverdeadas e livres de parasitas. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99. Embalagem 2 Kg. - A AZEVEDO/FRIGORIFICO AZEVEDO - Valor Referência: 24,22

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI	17,50	7.350,00	Homologado em 12/09/2025 11:08:13 Por: Joaquim Jose de Medeiros

0082 - 0032824 - Costela fresca bovina de 1º - Costela fresca bovina de 1º, peça inteira ou picada. Deve apresentar-se com aspecto próprio, não amolecida ou pegajosa, com cor, cheiro e sabor próprio. Sem manchas esverdeadas e livres de parasitas. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99. Embalagem 2 Kg. - A AZEVEDO/FRIGORIFICO AZEVEDO - Valor Referência: 23,82

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI	16,40	16.400,00	Homologado em 12/09/2025 11:08:13 Por: Joaquim Jose de Medeiros

0083 - 0032825 - Coxa e sobrecoxa coxa e sobrecoxa envelopadas, congeladas, livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração, odor e sabor próprios em porções individuais em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto. Acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima

de 60 (trinta) dias a partir da data de entrega. Embalagem de 1Kg. - REAL/GRANJA BRASILIA - Valor Referência: 14,52

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI	8,00	19.200,00	Homologado em 12/09/2025 11:08:13 Por: Joaquim Jose de Medeiros

0084 - 0032826 - Creme de leite, 0 lactose - produzido com: creme de leite, leite em pó desnatado, enzima lactase, espessantes celulose microcristalina, goma xantana, carboximetilcelulose sódica e carragena e estabilizantes trifosfatos de sódio, citrato de sódio, monofosfato monossódico e difosfato dissódico. UHT homogeneizado, sem necessidade de refrigeração. Embalagem tetrapak de 200g. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega. - ITALAC - Valor Referência: 5,79

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	4,60	460,00	Homologado em 12/09/2025 11:08:13 Por: Joaquim Jose de Medeiros

0085 - 0032827 - Creme de leite - produzido com: creme de leite, leite em pó desnatado, espessantes celulose microcristalina, goma xantana, carboximetilcelulose sódica e carragena e estabilizantes trifosfatos de sódio, citrato de sódio, monofosfato monossódico e difosfato dissódico. UHT homogeneizado, sem necessidade de refrigeração. Embalagem tetrapak de 200g. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega. - DAMARE - Valor Referência: 3,94

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	2,85	11.400,00	Homologado em 12/09/2025 11:08:13 Por: Joaquim Jose de Medeiros

0086 - 0032828 - Creme vegetal Feita a partir dos ingredientes: água, óleos vegetais (líquido e interesterificado), sal, cloreto de potássio, vitaminas (e, a), emulsificantes: mono e diglicerídeos de ácidos graxos e poliglicerol poliricinoleato, conservador: sorbato de potássio, acidulante: ácido cítrico, aromatizante, sequestrante: edta cálcio dissódico, corantes: urucum e cúrcuma, antioxidantes: tbhq e ácido cítrico. Não contém glúten. Alérgicos: contém derivados de soja. Contém: derivados de soja. Embalagem de 500g. Marcas compatíveis: Becel e Qqualy. - Creme vegetal - Valor Referência: 14,15

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FRANCISCO DAS CHAGAS LUCENA	6,99	838,80	Homologado em 12/09/2025 11:08:13 Por: Joaquim Jose de Medeiros

0087 - 0032829 - Creme de cebola Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, amido, cebola (13%), sal, oleína de palma, cloreto de potássio, açúcar, pimenta-do-reino, realçadores de sabor glutamato monossódico e inosinato dissódico, aromatizante, acidulante ácido cítrico e corante caramelo IV. Embalagem de 68g, plástica atóxica, intacta, contendo informações sobre o produto, informações nutricionais e prazo de validade. Marcas compatíveis: Maggi, Kitano e Knorr. - MAGGI - Valor Referência: 8,46

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	5,75	2.875,00	Homologado em 12/09/2025 11:08:13 Por: Joaquim Jose de Medeiros

0088 - 0010359 - DOCE DE BANANA - Bananada em massa ou pasta homogênea e de consistência que possibilite o corte. Obtido das partes comestíveis desintegradas da goiaba. Embalagem com 600g. - REGINA - Valor Referência: 7,43

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	5,80	870,00	Homologado em 12/09/2025 11:08:13 Por: Joaquim Jose de Medeiros

0091 - 0010362 - DOCE DE GOIABA - Goiabada em massa ou pasta homogênea e de consistência que possibilite o corte. Obtido das partes comestíveis desintegradas da goiaba. Embalagem com 600g. - REGINA - Valor Referência: 7,91

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	5,80	2.784,00	Homologado em 12/09/2025 11:08:13 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0092 - 0024384 - Ervilha verde embalagem c/200g - Simples, inteira, imersa em líquido, tamanho e coloração uniformes, produto preparado com as ervilhas previamente debulhadas, envasadas, reidratadas ou pré-cozidas, imersas em líquido de cobertura apropriados, submetidas a processo tecnológico adequado antes ou depois de hermeticamente fechadas nos recipientes utilizados, a fim de evitar sua alteração. Acondicionada em lata com 200g drenados, sendo considerado como peso líquido o produto drenado. Estar isento de fermentação e de indicadores de processamento defeituoso. Sem corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação não devem estar amassados; enfiurados e estufados; não devem conter perfurações; principalmente nas costuras; não devem soltar ar com cheiro azedo ou podre quando abertos; não devem apresentar manchas escuras e ferrugem, na parte interna; atender as exigências do ministério da agricultura e DIPOA e regulamento de inspeção industrial e sanitária de produtos de origem vegetal. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega. - FUGINI - Valor Referência: 4,04			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	2,75	275,00	Homologado em 12/09/2025 11:08:13 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0093 - 0032830 - Extrato de tomate - produzido com: tomate, açúcar e sal. Embalagem integral de 350g, na embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. O produto deve estar isento de fermentações e não indicar processamento defeituoso. Validade mínima de 3 meses na data da entrega. - TAMBAU - Valor Referência: 4,13			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	3,20	3.072,00	Homologado em 12/09/2025 11:08:13 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0094 - 0032831 - Farinha de mandioca branca farinha branca, grupo seca, classe fina, acidez baixa, tipo 1. Isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitas e fragmentos estranhos. Embalada em pacotes plásticos de 1 kg, transparentes, resistentes, acondicionados em fardos de 15 a 30kg. A embalagem deverá conter os dados de identificação e informações nutricionais do produto. Deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de fabricação. Referência: São Pedro ou			
Quentinha. - Farinha de mandioca branca - Valor Referência: 9,37			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	8,00	8.000,00	Homologado em 12/09/2025 11:08:13 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0095 - 0032832 - Farinha de rosca - Embalagem com 500g, dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional. Referência: YOKI - FARINHA DE ROSCA - Valor Referência: 12,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
HUMBERTO JOSE DE MEDEIROS	7,90	395,00	Homologado em 12/09/2025 11:08:13 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0096 - 0027618 - FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO - TIPO 1, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, 100% PURA DE EXCELENTE QUALIDADE, PÓ BRANCO, FINO E DE FÁCIL ESCOAMENTO, NÃO DEVENDO ESTAR EMPEDRADO E ISENTO DE SUJIDADES. EMBALAGEM INTACTA DE 1KG, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DA FABRICAÇÃO DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE DO PRODUTO. FARDO 10X1KG. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES NA DATA DA ENTREGA. - Farinha de trigo com fermento - Valor Referência: 6,10			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FRANCISCO DAS CHAGAS LUCENA	4,62	1.663,20	Homologado em 12/09/2025 11:08:13 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0097 - 0024387 - Farinha de trigo sem fermento - Tipo 1, enriquecida com ferro e ácido fólico, 100% pura de excelente qualidade, pó branco, fino e de fácil escoamento, não devendo estar empedrado e isento de sujidades. Embalagem intacta de 1kg, na embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. Fardo 10x1kg. Validade mínima de 6 meses na data da entrega. - Farinha de trigo sem fermento - Valor Referência: 5,96			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FRANCISCO DAS CHAGAS LUCENA	4,39	3.160,80	Homologado em 12/09/2025 11:08:13 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0098 - 0032833 - Farinha Láctea - Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (55%), açúcar, leite em pó integral (20%), vitaminas [vitamina C (ácido ascórbico), vitamina B5 (pantotenato de cálcio), vitamina B6 (cloridrato de piridoxina) e vitamina B1 (mononitrato de tiamina)], minerais [cálcio (fosfato de cálcio dibásico), ferro (fumarato ferroso) e zinco (óxido de zinco)], sal e aromatizante. Embalagem 160g. - Farinha Láctea - Valor Referência: 7,73			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	5,69	1.365,60	Homologado em 12/09/2025 11:08:13 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0099 - 0024388 - Feijão cariquinho tipo 1 Novo, grão inteiro, aspecto brilhoso, liso, isenta de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas e livre de umidade; em pacotes de 1Kg, acondicionados em fardos de 30kg; data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses, com registro no Ministério da Agricultura. Embalagem plástica 1 kg. - Feijão carioca - Valor Referência: 7,01			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FRANCISCO DAS CHAGAS LUCENA	5,24	18.864,00	Homologado em 12/09/2025 11:08:13 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0100 - 0024389 - Feijão macassar - Tipo: 1, limpo e sem mistura, unidade: 01 kg. Embalagens: saco plástico. - Feijão macassar - Valor Referência: 10,49			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FRANCISCO DAS CHAGAS LUCENA	6,96	2.505,60	Homologado em 12/09/2025 11:08:13 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0101 - 0010371 - FEIJÃO PRETO - Tipo 1, novo, grão inteiro, aspecto brilhoso, liso, isenta de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas e livre de umidade; em pacotes de 1Kg, acondicionados em fardos de 30kg; data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses, com registro no Ministério da Agricultura. Com amostra. - FEIJÃO PRETO - Valor Referência: 9,80			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	6,55	4.716,00	Homologado em 12/09/2025 11:08:13 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0102 - 0010372 - FEIJÃO VERDE DE PRIMEIRA - In natura, novo, grão inteiro, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas. Embalado em sacos plásticos transparentes de 1Kg com identificação do produto e prazo de validade. - feijão verde - Valor Referência: 15,91			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FRANCISCO DAS CHAGAS LUCENA	12,98	7.009,20	Homologado em 12/09/2025 11:08:13 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0103 - 0010373 - FERMENTO EM PÓ - Embalagem intacta de 250g, na embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. Deverá conter: amido de milho ou fécula de mandioca, fosfato monocalcico, bicarbonato de sódio e carbonato de cálcio. Caixa 10x250g. Validade mínima de 3 meses na data da entrega. - DONA BENTA - Valor Referência: 8,05			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	4,00	220,00	Homologado em 12/09/2025 11:08:13 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0104 - 0009131 - Fígado bovino resfriado, peça inteira produto de primeira qualidade. Fígado bovino resfriado (de boi jovem), livre de aparas, com aspecto firme, apresentando cor vermelho escuro, sem escurecimento ou manchas esverdeadas. Acondicionamento em embalagem plástica com Registro no ministério da Agricultura SIF/SIP/SIM. Informação do fabricante, especificação do produto e data de vencimento estampada na embalagem. O produto deverá estar em conformidade com as leis específicas vigentes. - FRIBOI/JBS - Valor Referência: 21,76			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI	13,50	675,00	Homologado em 12/09/2025 11:08:13 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0105 - 0032834 - Filé de frango de primeira qualidade - Sem osso, embaladas à vácuo, congelados a 12 graus celsius (-), isentas de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), inspecionadas pelo ministério da agricultura. Acomodadas em caixas de papelão em perfeitas condições estruturais, padronizadas e lacradas. Embalagem de 1 kg. - REAL/GRANJA BRASILIA - Valor Referência: 23,38			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI	17,25	86.250,00	Homologado em 12/09/2025 11:08:13 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0106 - 0010376 - FILÉ DE PEIXE TILÁPIA - Tratado, em postas, sem escamas, congelado. Tipo Tilápia, Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo a identificação do produto, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99. Deve ser transportado em veículo refrigerado, apresentar odor agradável, possuir consistência firme, não apresentar manchas escuras ou verdes, não deve estar pegajosa. Apresentar identificação de Inspeção Sanitária (SIF). - PESCADOS DA CRUZ - Valor Referência: 31,26			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI	19,90	9.950,00	Homologado em 12/09/2025 11:08:13 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0107 - 0032835 - Floção de milho - Farinha de milho flocada, floção pacote de 400g, embalagem plástica resistente, deve constar prazo de validade e fabricação, com registro no Ministério da Agricultura. Informações nutricionais na embalagem. Prazo de validade mínimo de 03 meses após o recebimento. - FLOKAO - Valor Referência: 1,89			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	1,05	6.300,00	Homologado em 12/09/2025 11:08:13 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0108 - 0024391 - Frango inteiro congelado - Embalagem intacta, na embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. Não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, exsudado líquido, partes flácidas ou consistência anormal. Só serão aceitos produtos com a comprovação da inspeção SIF/DIPOA e 6% de água. - BONAVES - Valor Referência: 16,51			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI	11,99	7.194,00	Homologado em 12/09/2025 11:08:13 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0109 - 0032836 - Granola tradicional flocos de aveia, fibra de trigo, óleos vegetais (milho e ou girassol e ou algodão), frutastropicais desidratadas, maltodextrina, uva passa, flocos de cereais, fibra natural solúvel, castanha de caju, flocos de milho, sal, alfarroba desidratada, edulcorantes naturais maltitol e glicosídeo de esteviol, aromas ecorante natural urucum. Contém glúten. Embalagem de 800g a 1kg. Deve conter acima de 4,5g de fibras e abaixo de 80mg de sódio na porção de 40g. Marcas compatíveis: Vitao, Jasmine e Tia Sônia. - HAPPY LIFE - Valor Referência: 27,84			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	21,00	2.100,00	Homologado em 12/09/2025 11:08:13 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0110 - 0032837 - Goma fresca in natura peça inteira, não peneirada, coloração branca, isenta de matéria terrosa e parasitas, não fermentada ou rançosa. Embalagem de polietileno contendo 1Kg, com data de fabricação e validade. - Goma fresca - Valor Referência: 7,59			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	5,50	11.000,00	Homologado em 12/09/2025 11:08:13 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0111 - 0030388 - Iogurte c/ 6 und sabores variados - Iogurte Polpa de Sabores Bandeira com 6 Unidades 540g. - Iogurte - Valor Referência: 8,03			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	5,78	2.890,00	Homologado em 12/09/2025 11:08:13 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0112 - 0032838 - Iogurte natural 170g Ingredientes: leite e fermento. Consistência firme. Potes de 170g com rótulo contendo informação nutricional, informação sobre glúten, validade e lote. - Iogurte natural - Valor			

Referência: 4,20			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	4,20	252,00	Homologado em 12/09/2025 11:08:13 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0113 - 0005017 - Jerimum caboclo - Apresentando tamanho uniforme, e suficientemente desenvolvida, estando livre de enfermidades, defeitos graves que alterem a conformação e aparência, sem lesões de origem física e mecânica (rachaduras, perfurações, cortes características microbiológicas: bactérias do grupo coliforme de origem fecal: máximo, 2 x102/g. Características microscópicas: ausência de sujidades, parasitos e larvas. - Jerimum Caboclo - Valor Referência: 5,84			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FRANCISCO DAS CHAGAS LUCENA	3,49	2.512,80	Homologado em 12/09/2025 11:08:13 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0114 - 0010382 - LARANJA DE PRIMEIRA - Tipo pera com 70% de maturação. Sem danificações físicas, casca íntegra. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho. Peso por unidade de aproximadamente 180g, unidade média. - Laranja - Valor Referência: 6,45			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FRANCISCO DAS CHAGAS LUCENA	4,16	1.664,00	Homologado em 12/09/2025 11:08:13 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0115 - 0010383 - LEITE CONDENSADO LIGHT - Produzido com leite desnatado, açúcar e lactose, acondicionados em embalagem de 395 g, que deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade de produto e atender as especificações técnicas da ANVISA e Inmetro. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto. - LEITE CONDENSADO LIGHT - Valor Referência: 10,13			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	8,99	449,50	Homologado em 12/09/2025 11:08:13 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0116 - 0002839 - Leite condensado - produzido com: leite semidesnatado, açúcar, leite em integral pó e lactose. Acondicionados em embalagem de 395g, que deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade de produto e atender as especificações técnicas da ANVISA e INMETRO. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto. - DAMARE - Valor Referência: 7,72			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	5,65	4.520,00	Homologado em 12/09/2025 11:08:13 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0117 - 0010385 - LEITE EM PÓ DESNATADO - Embalagens íntegras sem vazamento que contenham data de vencimento do produto e informações nutricionais. Embalagem de 200 gramas tipo almofada de alumínio e registro no ministério da Agricultura e SIF Prazo de validade 06 meses a 01 ano. - LEITE EM PÓ DESNATADO - Valor Referência: 10,90			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	8,89	533,40	Homologado em 12/09/2025 11:08:13 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0118 - 0032840 - Leite em pó infantil, lata c/ 400g específico para 6 meses - Leite em pó infantil modificado do tipo Nan 2 ou Nestogeno 2. (A partir de 6 meses). - Leite em pó - Valor Referência: 34,75			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	29,89	298,90	Homologado em 12/09/2025 11:08:13 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0119 - 0010387 - LEITE EM PÓ INTEGRAL - Embalagens íntegras sem vazamento que contenham data de vencimento do produto e informações nutricionais. Embalagem de 200 gramas tipo almofada de alumínio e registro no ministério da Agricultura e SIF Prazo de validade 06 meses a 01 ano. - LEITE EM PÓ INTEGRAL - Valor Referência: 12,61			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	7,89	18.936,00	Homologado em 12/09/2025 11:08:13 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0120 - 0010388 - LEITE PASTEURIZADO - Tipo C, pasteurizado, na embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. Validade mínima de 3 dias na data da entrega. - LITRO - Valor Referência: 5,96			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
L P LACTICINIOS	4,96	89.280,00	Homologado em 12/09/2025 11:08:13 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0121 - 0010389 - LEITE DE O LACTOSE - Tipo UHT, semidesnatado. Leite longa vida semidesnatado tetrapak, caixas de 1000ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto e o número de registro no Ministério da Agricultura/ SIF/ DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá atender as especificações técnicas da portaria nº 369 de 04/09/1997 do Ministério da agricultura e do Abastecimento e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem animal. Validade mínima de 120 dias a partir da data de entrega. - Leite zero lactose - Valor Referência: 9,01			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FRANCISCO DAS CHAGAS LUCENA	7,46	7.161,60	Homologado em 12/09/2025 11:08:13 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0122 - 0032841 - Leite de soja em pó - Ingredientes: Proteína isolada de soja da marca Solay, óleo de palma, açúcar, xarope de milho, cálcio, maltodextrina, sal, vitamina C, vitaminas B5, B2, A, zinco, ferro, vitamina D, iodo, ácido fólico e vitamina B12, emulsificante lecitina de soja e aroma natural de baunilha. Embalagem 300g, sem sabor. - Leite de soja - Valor Referência: 29,90			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FRANCISCO DAS CHAGAS LUCENA	29,90	5.980,00	Homologado em 12/09/2025 11:08:13 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0123 - 0009148 - Limão Comum - In natura, de boa qualidade, fresca, sem apresentar avarias de casca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. - Limão - Valor Referência: 7,40			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FRANCISCO DAS CHAGAS LUCENA	5,99	1.198,00	Homologado em 12/09/2025 11:08:13 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0124 - 0032842 - Linguíça calabresa defumada - Resfriada, de 1ª linha, embalada a vácuo em embalagem impermeável e amplamente protegida. Dizeres de rotulagem c/ data de fabricação, prazo de validade, dados nutricionais e selo S.I.F. Referência: Perdigoão/ Sadia. - SUINCO - Valor Referência: 29,59			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI	15,99	10.553,40	Homologado em 12/09/2025 11:08:13 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0125 - 0010391 - LINGUIÇA DE FRANGO - Ingredientes carne de frango, empacotada à vácuo em embalagem plástica de 1kg. Com certificado de Inspeção Estadual ou Federal. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto. - BOM TODO - Valor Referência: 21,25			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI	12,20	11.712,00	Homologado em 12/09/2025 11:08:13 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0126 - 0030392 - Louro, em folha seca - Obtido de espécimes vegetais genuínos folhas sãs, limpos e secos, de coloração verde pardacenta, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, isento de materiais estranhos a sua espécie, acondicionada em saco plástico transparente atóxico, resistente e hermeticamente vedado. De acordo com a RDC nº 276/2005. Com 6 gramas aproximadamente. - Louro em folha - Valor Referência: 2,35			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FRANCISCO DAS CHAGAS LUCENA	1,99	99,50	Homologado em 12/09/2025 11:08:13 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0127 - 0010393 - MAÇÃ DE PRIMEIRA - Tipo comum com 70% de maturação. Sem danificações físicas, casca íntegra. Com cor, sabor e aroma característicos da espécie. - Maçã - Valor Referência: 15,39			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FRANCISCO DAS CHAGAS LUCENA	12,99	19.485,00	Homologado em 12/09/2025 11:08:13 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0128 - 0030393 - Macarrão espagete - Macarrão fino, espagete de semolina ou sêmola, com ovos, embalado em pacotes de 500g, acondicionado em fardo de 10kg, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses. Fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e parasitas. - VITAMASSA - Valor Referência: 4,22			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	2,68	16.080,00	Homologado em 12/09/2025 11:08:13 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0129 - 0010395 - MACARRÃO PARAFUSO - Massa seca com ovos, acondicionado em embalagem transparente intacta de 500g, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade e condições de armazenagem. Validade mínima de 6 meses na data de entrega. - ESTRELA - Valor Referência: 6,63			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	4,08	1.632,00	Homologado em 12/09/2025 11:08:13 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0130 - 0032843 - Macarrão tipo Penne - Pacote com 500g, dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional. Referência: Vitarella. - VITARELLA - Valor Referência: 6,60			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	4,75	1.187,50	Homologado em 12/09/2025 11:08:13 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0131 - 0032844 - Macarrão de arroz, sem glúten tipo espagete - Massa proveniente de arroz e sem misturas de outros tipos de Macarrão. Pacote com 500g dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional. Validade de no mínimo 06 meses. Referência: Urbano, Barilla, Amália. - Macarrão de arroz tipo espagete - Valor Referência: 8,22			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FRANCISCO DAS CHAGAS LUCENA	5,99	1.078,20	Homologado em 12/09/2025 11:08:13 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0132 - 0032845 - Maionese tipo tradicional produzida com: água, óleo vegetal, amido modificado, açúcar invertido líquido, vinagre, sal, ovos pasteurizados, estabilizantes goma xantana e goma guar, acidulante ácido láctico, conservador sorbato de potássio, aromatizantes, corantes naturais urucum e páprika, sequestrante EDTA, cálcio dissódico e antioxidante TBHQ. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade de produto e atender as especificações técnicas da ANVISA e INMETRO. Embalagens, tipo bisnaga de 200g. prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto. - DU SUL - Valor Referência: 5,26			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	2,80	1.680,00	Homologado em 12/09/2025 11:08:13 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0133 - 0010397 - MAMÃO IN NATURA - Tipo formosa com 70% de maturação. Sem danificações físicas, casca íntegra. Com cor, sabor e aroma característicos da espécie. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho. Peso e tamanho padrão. - MAMÃO IN NATURA - - Valor Referência: 4,43			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	3,69	3.542,40	Homologado em 12/09/2025 11:08:13 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0134 - 0032846 - Mandioca de primeira qualidade - Frescas de ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Isento de: sujidade, insetos, parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Embalagem a vácuo de 1 kg. - Mandioca - Valor Referência: 7,06			

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FRANCISCO DAS CHAGAS LUCENA	5,74	3.444,00	Homologado em 12/09/2025 11:08:13 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0135 - 0010399 - MANGA IN NATURA DE PRIMEIRA - boa qualidade, sem lesões de origem física e mecânica. Casca íntegra, com cor, sabor e aroma característicos da espécie. - Manga - Valor Referência: 7,09			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FRANCISCO DAS CHAGAS LUCENA	5,86	1.406,40	Homologado em 12/09/2025 11:08:13 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0136 - 0005024 - Manteiga de garrafa - Manteiga, com sal, de primeira qualidade. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. - NP - Valor Referência: 19,57			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	9,00	8.640,00	Homologado em 12/09/2025 11:08:13 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0137 - 0010401 - MARACUJÁ IN NATURA DE PRIMEIRA - De boa qualidade, fresca, sem apresentar avarias de casca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. - Maracujá - Valor Referência: 10,29			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FRANCISCO DAS CHAGAS LUCENA	8,35	208,75	Homologado em 12/09/2025 11:08:13 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0138 - 0032847 - Margarina Ingredientes: óleo de soja, água, gordura vegetal, sal, cloreto de potássio, emulsificantes: mono e diglicerídeos de ácidos graxos, lecitina de soja e poliglicerol polimicinoleato, conservador benzoato de sódio, aromatizantes, acidulante ácido cítrico, corantes: extrato de urucum, base bixina e curcumina e antioxidantes: EDTA cálcio dissodico e BHT. Margarina com sal, mínimo de 60% de lipídios, embalagem de 500g, deve constar data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses, com registro no Ministério da Agricultura. Informações nutricionais na embalagem. Prazo de validade mínimo de 03 meses após o recebimento. - DELICATA - Valor Referência: 6,87			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	4,85	8.730,00	Homologado em 12/09/2025 11:08:13 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0139 - 0005561 - Melancia - Frescas de ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Com 70% de maturação. - Melancia - Valor Referência: 3,53			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FRANCISCO DAS CHAGAS LUCENA	1,93	15.054,00	Homologado em 12/09/2025 11:08:13 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0140 - 0005027 - Melão - De primeira qualidade, amarelo, casca são, firme, sem rachaduras, sem danos físicos ou mecânicos. Devendo estar bem desenvolvidos e maduros, devendo apresentar 80 a 90% de maturação. Peso e tamanho padrão. - Melão - Valor Referência: 5,93			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FRANCISCO DAS CHAGAS LUCENA	3,98	1.910,40	Homologado em 12/09/2025 11:08:13 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0141 - 0030396 - Milho para mungunzá - Pacote de 500g, embalagem plástica resistente, deve constar prazo de validade e fabricação, com registro no Ministério da Agricultura. Informações nutricionais na embalagem. Prazo de validade mínimo de 03 meses após o recebimento. - REI DE OURO - Valor Referência: 3,69			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	2,25	562,50	Homologado em 12/09/2025 11:08:13 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0142 - 0010404 - MILHO PARA PIPOCA - Grãos ou pedaços de grãos de milho que apresentam ausência parcial ou total do gérmen, em função do processo de escarificação mecânica ou manual. Embalagem íntegra de 500g, na embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. Validade mínima de 6 meses na data da entrega. - FORT MILHO - Valor Referência: 4,62			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	3,25	1.365,00	Homologado em 12/09/2025 11:08:13 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0143 - 0030397 - Milho para xerém - Pacote de 500g, embalagem plástica resistente, deve constar prazo de validade e fabricação, com registro no Ministério da Agricultura. Informações nutricionais na embalagem. Prazo de validade mínimo de 03 meses após o recebimento. - REI DE OURO - Valor Referência: 3,99			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	2,25	270,00	Homologado em 12/09/2025 11:08:13 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0144 - 0010406 - MILHO VERDE EM ESPIGA - extra AA, fresco com as folhas bem verdes e cabelo marrom escuro, protegido pela casca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. - Milho verde em espiga - Valor Referência: 1,93			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FRANCISCO DAS CHAGAS LUCENA	1,87	2.244,00	Homologado em 12/09/2025 11:08:13 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0145 - 0032848 - Milho verde sachê 260g Ingredientes: milho (geneticamente modificado a partir do Bacillus thuringiensis, subsp kumamotoensis) e água. Em conserva, acondicionadas em caixas; com data de fabricação e validade. - FUGINI - Valor Referência: 3,93			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	3,00	5.400,00	Homologado em 12/09/2025 11:08:13 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0146 - 0030398 - Mini Panetone De boa qualidade, unidade com 200 gramas. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, uvas passas (9,99%), frutas cristalizadas (9,99%), gordura vegetal, ovo líquido integral, gema de ovo, manteiga, extrato de malte, sal, estabilizante: mono e diglicerídeos de ácidos graxos (INS 471), aromatizantes, corantes naturais: cúrcuma (INS 100) e urucum (INS 160b) e conservadores: propionato de cálcio (INS 282) e ácido sórbico (INS 200). - Mini Panetone - Valor Referência: 12,36			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FRANCISCO DAS CHAGAS LUCENA	12,36	4.449,60	Homologado em 12/09/2025 11:08:13 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0147 - 0032849 - Molho de tomate sabor ervas finas Ingredientes: tomate, açúcar, cebola, amido modificado, sal, extrato de levedura, salsa, alecrim, orégano, manjerição, tomilho, conservador sorbato de potássio, realçador de sabor glutamato monossódico, aromatizantes. Embalagem 300g, contendo externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, nº de lote, data de validade, quantidade de produto. - TAMBAU - Valor Referência: 4,47			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	2,15	2.150,00	Homologado em 12/09/2025 11:08:13 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0148 - 0032850 - Molho de tomate tradicional Ingredientes: tomate, amido modificado, sal, cebola, salsa, alho, conservador sorbato de potássio e edulcorante sucralose. Embalagem 300g, contendo externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, nº de lote, data de validade, quantidade de produto. - POMODORO - Valor Referência: 2,96			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	1,65	825,00	Homologado em 12/09/2025 11:08:13 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0149 - 0032851 - Molho inglês vidro com 900 ml, dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional. Referência: Mariza. - SADIO - Valor Referência: 8,37			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	8,00	480,00	Homologado em 12/09/2025 11:08:13 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0150 - 0032852 - Molho tipo shoyu embalagem com 500ml, dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional. Referência: Mariza. - REGINA - Valor Referência: 8,61			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	6,00	600,00	Homologado em 12/09/2025 11:08:13 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0151 - 0032853 - Molho madeira - Molho madeira, composto de polpa de tomate, sal, vinho, amido, vinagre, açúcar, extrato de carne, champignons, condimentos, realçador de sabor, espessante, corante e outros ingredientes permitidos, com cor, sabor e aroma próprios. Deve ser isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em sacos plásticos atóxicos, frascos ou galões plásticos resistentes e lacrados. Embalagem de 340 gramas. Referência: Tambau, Dez, Marata. - MARATA - Valor Referência: 7,91			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	3,60	216,00	Homologado em 12/09/2025 11:08:13 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0152 - 0010413 - MORTADELA DE FRANGO - Constituída da mistura de carnes bovina, ave e suína; fécula de mandioca, proteína vegetal de soja, água, regulador de acidez lactato de sódio, sal, dextrina, antioxidante ácido láctico, especiarias naturais (alho, cebola, coentro, pimenta, pimenta síria, pimenta-branca, noz moscada e extrato de orégano), conservador nitrato de sódio, estabilizante tripolifosfato de sódio, realçador de sabor glutamato monossódico, estabilizante pirofosfato tetrasódico, açúcar, corante natural carmin de cochonilha, antioxidante ácido ascórbico e acidulante ácido cítrico. Não contém glúten; De primeira qualidade; isento de sujidades e outras substância estranhas a sua composição; Acondicionado em plástico, atóxico. - Mortadela de frango - Valor Referência: 12,13			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FRANCISCO DAS CHAGAS LUCENA	7,79	2.337,00	Homologado em 12/09/2025 11:08:13 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0153 - 0009172 - Músculo bovino moído sem sal natural não congelado. Características: cor vermelho-cereja brilhante, macio e odor agradável. Embalado em plástico de polietileno contendo 1 kg cada. Devendo constar a data de fabricação e peso, com rotulagem especificando peso, tipo de carne, data de fabricação, data de validade e registro do órgão competente (inspecionado SIF-DIPOA). - Musculo bovino moído - Valor Referência: 29,87			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FRANCISCO DAS CHAGAS LUCENA	17,89	17.890,00	Homologado em 12/09/2025 11:08:13 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0154 - 0027649 - MÚSCULO BOVINO SALGADO NÃO MOÍDO - CARACTERÍSTICAS: COR VERMELHO-CEREJA BRILHANTE, MACIO E ODOR AGRADÁVEL. EMBALADO EM PLÁSTICO DE POLIETILENO CONTENDO 1 KG CADA. DEVENDO CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO E PESO, COM ROTULAGEM ESPECIFICANDO PESO, TIPO DE CARNE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E REGISTRO DO ÓRGÃO COMPETENTE (INSPECIONADO SIF-DIPOA). - Musculo bovino salgado - Valor Referência: 30,27			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FRANCISCO DAS CHAGAS LUCENA	24,89	74.670,00	Homologado em 12/09/2025 11:08:13 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0155 - 0032854 - Músculo bovino sem sal natural - Características: cor vermelho-cereja brilhante, macio e odor agradável. Embalado em plástico de polietileno contendo 1 kg cada. Devendo constar a data de fabricação e peso, com rotulagem especificando peso, tipo de carne, data de fabricação, data de validade e registro do órgão competente (inspecionado SIF-DIPOA). - Musculo bovino sem sal - Valor Referência: 30,27			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FRANCISCO DAS CHAGAS LUCENA	21,89	43.780,00	Homologado em 12/09/2025 11:08:13 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0156 - 0010417 - NATA FRESCA - Fabricada a partir de matérias primas são e limpas, deverá apresentar aspecto e cheiro característico, livre de sujidades e substâncias nocivas. Embalagem: 400g cada unidade. Data de			

validade mínima 10 dias a contar a partir da data de entrega. - QUILO - Valor Referência: 25,08			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
L P LACTICINIOS	14,85	1.485,00	Homologado em 12/09/2025 11:08:13 Por: Joaquim Jose de Medeiros

0157 - 0010418 - ÓLEO VEGETAL DE SOJA - Óleo de soja refinado, embalagens de 900 ml, sem estar amassada, deve constar na embalagem à data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses, com registro no Ministério da Agricultura. Informações nutricionais na embalagem. - ÓLEO VEGETAL DE SOJA - Valor Referência: 9,83			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	8,78	6.321,60	Homologado em 12/09/2025 11:08:13 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0158 - 0009177 - Orégano - Embalagem com 100g - O produto deverá apresentar registro no órgão competente. Não deverá apresentar misturas inadequadas ao produto, presença de impurezas, formação de grumos, coloração clara demais, sabor alterado e peso insatisfatório. A embalagem deve estar intacta, prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. - Orégano 100g - Valor Referência: 7,24			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FRANCISCO DAS CHAGAS LUCENA	6,75	675,00	Homologado em 12/09/2025 11:08:13 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0159 - 0030402 - Ovos de Codorna - caixa com 30 unidades. - Ovos de codorna - Valor Referência: 8,45			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FRANCISCO DAS CHAGAS LUCENA	7,89	394,50	Homologado em 12/09/2025 11:08:13 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0160 - 0010420 - OVO VERMELHO DE GRANJA COMERCIAL - Produtos são, limpos e de boa qualidade; não serão permitidos manchas, rachaduras ou defeitos na casca. Validade: mínima de 12 dias. Registro no Ministério da Agricultura e inspecionado pelo S.I.F., CNPJ e nome do produtor. Embalagem: Contendo 15 unidades. - Ovos de granja - Valor Referência: 12,51			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FRANCISCO DAS CHAGAS LUCENA	8,89	21.336,00	Homologado em 12/09/2025 11:08:13 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0161 - 0010421 - PÃO BROTE DE 50G - De boa qualidade com miolo branco e casca de cor dourada brilhante e homogênea. Serão rejeitados pães mal assados, queimados, amassados, achatados e embutumados aspecto massa pesada e de características organolépticas anormais. - PAO BROTE - Valor Referência: 20,45			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
HUMBERTO JOSE DE MEDEIROS	20,44	2.044,00	Homologado em 12/09/2025 11:08:13 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0162 - 0027654 - PÃO DE FORMA INTEGRAL - FATIADO VERTICALMENTE ISENTO DE GORDURA TRANS. ACONDICIONADO EM PACOTES COM APROXIMADAMENTE 400 GRAMAS. FATIADO VERTICALMENTE COM APROXIMADAMENTE 25 GRAMAS CADA. EMBALAGENS COM APROXIMADAMENTE 20 FATIAS. - PÃO DE FORMA - Valor Referência: 9,39			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
HUMBERTO JOSE DE MEDEIROS	6,70	1.675,00	Homologado em 12/09/2025 11:08:13 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0163 - 0032855 - Pão de forma tradicional - Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, óleo vegetal, sal, glúten e conservador: propionato de cálcio. Acondicionado em pacotes com aproximadamente 400 gramas, com rotulagem de acordo com a RDC 429/2020. Fatiado verticalmente com aproximadamente 25 gramas cada. Embalagens com aproximadamente 20 fatias. - PÃO DE FORMA - Valor Referência: 8,39			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
HUMBERTO JOSE DE MEDEIROS	6,70	6.700,00	Homologado em 12/09/2025 11:08:13 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0164 - 0009183 - Pão de Queijo - Unidades pequenas, de aproximadamente 20g, assados ao ponto. Embalagem plástica ou de papel. Produtos de fabricação própria deverão apresentar data de fabricação, informação nutricional e peso. - PÃO DE QUEIJO - Valor Referência: 46,46			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
HUMBERTO JOSE DE MEDEIROS	30,00	7.200,00	Homologado em 12/09/2025 11:08:13 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0165 - 0027656 - PÃO DOCE DE 50G - PRODUZIDO NO MESMO DIA, DE BOA QUALIDADE COM MIOLO BRANCO E CASCA DE COR DOURADA BRILHANTE E COM COCO RALADO. SERÃO REJEITADOS PÃES MAL ASSADOS, QUEIMADOS, AMASSADOS, ACHATADOS E EMBUTUMADOS ASPECTO MASSA PESADA E DE CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS. - PÃO DOCE - Valor Referência: 21,65			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
HUMBERTO JOSE DE MEDEIROS	14,50	1.450,00	Homologado em 12/09/2025 11:08:13 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0166 - 0026615 - Pão seda de 50g - De boa qualidade com miolo branco e casca de cor dourada brilhante e homogênea. Serão rejeitados pães mal assados, queimados, amassados, achatados e embutumados aspecto massa pesada e de características organolépticas anormais. - PÃO SEDA - Valor Referência: 19,09			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
HUMBERTO JOSE DE MEDEIROS	13,80	24.840,00	Homologado em 12/09/2025 11:08:13 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0167 - 0010426 - PÃO FRANCÊS DE 50G - De boa qualidade com miolo branco e casca de cor dourada brilhante e homogênea. Serão rejeitados pães mal assados, queimados, amassados, achatados e embutumados aspecto massa pesada e de características organolépticas anormais. - PÃO FRANCES - Valor Referência: 19,09			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
HUMBERTO JOSE DE MEDEIROS	13,70	2.055,00	Homologado em 12/09/2025 11:08:13 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0168 - 0010427 - PÃO SEDA DE 35G - De boa qualidade com miolo branco e casca de cor dourada brilhante e homogênea. Serão rejeitados pães mal assados, queimados, amassados, achatados e embutumados aspecto massa pesada e de características organolépticas anormais. - PÃO SEDA - Valor Referência: 19,09			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
HUMBERTO JOSE DE MEDEIROS	13,70	3.288,00	Homologado em 12/09/2025 11:08:13 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0169 - 0032856 - Pão seda sem glúten Pão sem glúten. Ingredientes: Farinha de arroz, fécula de mandioca, farinha de soja, amido de milho, açúcar cristal, óleo de arroz, fermento biológico, sal, estabilizante INS 415 e conservante INS 282. Peso líquido: 300g a 450g. Marcas compatíveis: Aminna, Schär - PÃO SEDA - Valor Referência: 24,62			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
HUMBERTO JOSE DE MEDEIROS	24,61	5.906,40	Homologado em 12/09/2025 11:08:13 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0170 - 0010428 - PEITO DE FRANGO - Sem pele, congelado, em embalagem plástica flexível atóxica, identificação da empresa, registro no SIF ou CISPOA, identificação do tipo de carne, com data de fabricação e prazo de validade de seis meses. Embalagens contendo 01 kg. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos. - REAL/GRANJA BRASILIA - Valor Referência: 18,65			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI	13,50	81.000,00	Homologado em 12/09/2025 11:08:13 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0171 - 0009189 - Picolé - Unidade com peso médio de 58 a 60g. Embalado individualmente. Rótulo com valor nutricional, data de validade e lote. - SLUP - Valor Referência: 2,06			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	1,15	2.300,00	Homologado em 12/09/2025 11:08:13 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0172 - 0027659 - PIMENTÃO VERDE DE PRIMEIRA QUALIDADE - APRESENTANDO TAMANHO UNIFORME, E SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDO, ESTANDO LIVRE DE DEFEITOS GRAVES QUE ALTEREM A SUA CONFORMAÇÃO E APARÊNCIA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO. - Pimentão - Valor Referência: 8,53			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FRANCISCO DAS CHAGAS LUCENA	6,87	4.122,00	Homologado em 12/09/2025 11:08:13 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0173 - 0032857 - Pimenta do reino em pó fino e homogêneo em saco de 500 gramas, obtida de frutos maduros de espécimes genuínos, de grãos são, limpos, dessecados e moídos, com coloração cinza escuro, com cheiro e sabor próprios, isenta de sujidades e materiais estranhos a sua espécie, acondicionada em saco plástico transparente, atóxico, resistente e hermeticamente vedado, armazenado em caixa de papelão apropriada. - Pimenta do reino em pó - Valor Referência: 16,46			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FRANCISCO DAS CHAGAS LUCENA	16,46	1.646,00	Homologado em 12/09/2025 11:08:13 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0174 - 0010431 - PIPOCA AMANTEIGADA CROCANTE - Pacote com 20 unidades de 10g. Embalagem plástica, transparente, resistente, com solda reforçada e íntegra. Sem presença de grãos mofados, carunchados. Com data de fabricação e prazo de validade de, no mínimo, 6 meses. Deve ser entregue em fardos com até 20 pacotes. - KI ONDA - Valor Referência: 13,34			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	8,00	1.920,00	Homologado em 12/09/2025 11:08:13 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0175 - 0027661 - PIRULITO PACOTE C/ 50 UNIDADES - PIRULITO DE DIVERSAS FORMAS, CORES E SABORES, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM DE 600G, POSICIONADOS NUM PALITO DE MADEIRA OU PLÁSTICO. - SANTA RITA - Valor Referência: 18,11			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	14,00	3.500,00	Homologado em 12/09/2025 11:08:13 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0176 - 0027662 - POLVILHO DOCE - POLVILHO DOCE DE BOA QUALIDADE, 100% NATURAL DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE, RESISTENTE E ÍNTEGRA. PRODUTO LIVRE DE PARASITAS, SUJIDADES E DE UMIDADE OU FRAGMENTOS ESTRANHOS. COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 6 MESES. EMBALAGEM DE 500G. - Polvilho doce - Valor Referência: 15,25			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FRANCISCO DAS CHAGAS LUCENA	15,25	762,50	Homologado em 12/09/2025 11:08:13 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0177 - 0027663 - POLVILHO AZEDO POLVILHO AZEDO DE BOA QUALIDADE, 100% NATURAL DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE, RESISTENTE E ÍNTEGRA. PRODUTO LIVRE DE PARASITAS, SUJIDADES E DE UMIDADE OU FRAGMENTOS ESTRANHOS. COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 6 MESES. EMBALAGEM DE 500G. - POLVILHO AZEDO - Valor Referência: 15,55			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	15,25	762,50	Homologado em 12/09/2025 11:08:13 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0178 - 0030405 - Polpa de acerola natural, pacote com 400g - O produto deve ser preparado com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e de detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não			

comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal, exceto as previstas nesta Norma. Será tolerada a adição de sacarose em proporção a ser declarada no rótulo. Com informações: nome/CNPJ do fabricante, marca do produto, peso, composição, data de fabricação ou lote, prazo/data de validade, normas vigentes e registros nos órgãos competentes. - Polpa de acerola - Valor Referência: 6,05			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FRANCISCO DAS CHAGAS LUCENA	3,74	8.976,00	Homologado em 12/09/2025 11:08:13 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0179 - 0030406 - Polpa de cajá natural, pacote com 400g - O produto deve ser preparado com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e de detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal, exceto as previstas nesta Norma. Será tolerada a adição de sacarose em proporção a ser declarada no rótulo. Com informações: nome/CNPJ do fabricante, marca do produto, peso, composição, data de fabricação ou lote, prazo/data de validade, normas vigentes e registros nos órgãos competentes. - ZIFRUT - Valor Referência: 7,17			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	5,50	4.400,00	Homologado em 12/09/2025 11:08:13 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0180 - 0030407 - Polpa de caju natural, pacote com 400g - O produto deve ser preparado com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e de detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal, exceto as previstas nesta Norma. Será tolerada a adição de sacarose em proporção a ser declarada no rótulo. Com informações: nome/CNPJ do fabricante, marca do produto, peso, composição, data de fabricação ou lote, prazo/data de validade, normas vigentes e registros nos órgãos competentes. - ZIFRUT - Valor Referência: 5,37			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	3,20	4.608,00	Homologado em 12/09/2025 11:08:13 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0181 - 0030408 - Polpa de goiaba natural, pacote com 400g - O produto deve ser preparado com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e de detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal, exceto as previstas nesta Norma. Será tolerada a adição de sacarose em proporção a ser declarada no rótulo. Com informações: nome/CNPJ do fabricante, marca do produto, peso, composição, data de fabricação ou lote, prazo/data de validade, normas vigentes e registros nos órgãos competentes. - ZIFRUT - Valor Referência: 5,37			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	3,15	7.560,00	Homologado em 12/09/2025 11:08:13 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0182 - 0030409 - Polpa de manga natural, pacote com 400g - O produto deve ser preparado com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e de detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal, exceto as previstas nesta Norma. Será tolerada a adição de sacarose em proporção a ser declarada no rótulo. Com informações: nome/CNPJ do fabricante, marca do produto, peso, composição, data de fabricação ou lote, prazo/data de validade, normas vigentes e registros nos órgãos competentes. - ZIFRUT - Valor Referência: 5,37			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	3,15	5.670,00	Homologado em 12/09/2025 11:08:13 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0183 - 0030410 - Polpa de maracujá natural, pacote com 400g - O produto deve ser preparado com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e de detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal, exceto as previstas nesta Norma. Será tolerada a adição de sacarose em proporção a ser declarada no rótulo. Com informações: nome/CNPJ do fabricante, marca do produto, peso, composição, data de fabricação ou lote, prazo/data de validade, normas vigentes e registros nos órgãos competentes. - SERIDO FRUTA - Valor Referência: 13,05			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	12,50	18.000,00	Homologado em 12/09/2025 11:08:13 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0184 - 0030411 - Polpa de morango natural, pacote com 400g - O produto deve ser preparado com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e de detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal, exceto as previstas nesta Norma. Será tolerada a adição de sacarose em proporção a ser declarada no rótulo. Com informações: nome/CNPJ do fabricante, marca do produto, peso, composição, data de fabricação ou lote, prazo/data de validade, normas vigentes e registros nos órgãos competentes. - Polpa de morango - Valor Referência: 12,65			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FRANCISCO DAS CHAGAS LUCENA	12,65	632,50	Homologado em 12/09/2025 11:08:13 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0185 - 0030412 - Polpa de uva natural, pacote com 400g - O produto deve ser preparado com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e de detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal, exceto as previstas nesta Norma. Será tolerada a adição de sacarose em proporção a ser declarada no rótulo. Com informações: nome/CNPJ do fabricante, marca do produto, peso, composição, data de fabricação ou lote, prazo/data de validade, normas vigentes e registros nos órgãos competentes. - ZIFRUT - Valor Referência: 9,45			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	6,00	10.800,00	Homologado em 12/09/2025 11:08:13 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0186 - 0032858 - Presunto cheester - Presunto cozido, com aspecto, cheiro, cor, sabor próprios, isento de sujidades, parasito e larvas, acondicionado em saco plástico transparente atômico. Marca compatível: Perdigão. - Presunto cheeste - Valor Referência: 25,44			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	18,78	939,00	Homologado em 12/09/2025 11:08:13 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0187 - 0009202 - Presunto de frango - Produto de boa qualidade fatiado em embalagem bandeja de isopor com plástico, devidamente identificado com marca do produto, peso e data de validade e registro no SIF ou IMA. - Presunto de frango - Valor Referência: 19,77			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FRANCISCO DAS CHAGAS LUCENA	15,98	2.397,00	Homologado em 12/09/2025 11:08:13 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0188 - 0010442 - PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA, FLOCOS, DESIDRATADA, TIPO BOVINA - Pacote com 400 g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto e atender as especificações técnicas dos órgãos de vigilância sanitária em legislação vigente. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto. - SUPRASOY - Valor Referência: 7,53			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	4,75	2.612,50	Homologado em 12/09/2025 11:08:13 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0189 - 0027668 - QUEIJO DE COALHO - DE PRIMEIRA QUALIDADE, PEÇA INTEIRA, EMBALAGEM DE 1 KG. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO APROPRIADO PARA CONSUMO HUMANO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. - Queijo de coalho - Valor Referência: 35,98			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FRANCISCO DAS CHAGAS LUCENA	31,54	11.039,00	Homologado em 12/09/2025 11:08:13 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0190 - 0010444 - QUEIJO DE MANTEIGA FATIADO - De primeira qualidade, peça inteira, embalagem de 1 kg. Características Adicionais: produto apropriado para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor. - Queijo de manteiga - Valor Referência: 38,71			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FRANCISCO DAS CHAGAS LUCENA	30,35	29.136,00	Homologado em 12/09/2025 11:08:13 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0191 - 0027669 - QUEIJO MUSSARELA FATIADO - COM REGISTRO NO SIF OU SISP, PRODUTO ELABORADO UNICAMENTE COM LEITE DE VACA, COM ASPECTO DE MASSA SEMI-DURA, COR BRANCO CREME HOMOGÊNEA, CHEIRO PRÓPRIO, SABOR SUAVE, LEVEMENTE SALGADO PRÓPRIO, UMIDADE MÁX. 58%P/P E LIPÍDIO DE LEITE MÍN. 28%P/P. - Queijo mussarela fatiado - Valor Referência: 42,21			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FRANCISCO DAS CHAGAS LUCENA	31,97	7.672,80	Homologado em 12/09/2025 11:08:13 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0192 - 0027670 - QUEIJO, RALADO, TIPO PARMESÃO, TRADICIONAL PACOTE COM 50 GRAMAS, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. - Queijo parmesao ralado - Valor Referência: 6,67			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FRANCISCO DAS CHAGAS LUCENA	5,99	419,30	Homologado em 12/09/2025 11:08:13 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0193 - 0010446 - RAPADURA PRETA COMUM - De caldo de cana concentrado, unidades de 400g, embaladas individualmente, de boa qualidade. Rótulo com fabricação, validade e lote. - NOSSA SENHORA APARECIDA - Valor Referência: 5,69			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	3,75	6.750,00	Homologado em 12/09/2025 11:08:13 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0194 - 0032859 - Refrigerante à base de cola, em embalagem plástica de pet de 2 litros - Em material transparente, de boa qualidade, com açúcar em sua composição, constando identificação do produto, inclusive classificação e a marca, nome e endereço do fabricante e a data de fabricação, validade mínima 6 meses. - INDAIA - Valor Referência: 9,75			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	5,50	15.840,00	Homologado em 12/09/2025 11:08:13 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0195 - 0032860 - Refrigerante à base de guaraná, em embalagem plástica de pet de 2 litros - Em material transparente, de boa qualidade, com açúcar em sua composição, constando identificação do produto, inclusive classificação e a marca, nome e endereço do fabricante e a data de fabricação, validade mínima 6 meses. - INDAIA - Valor Referência: 8,95			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	5,50	19.800,00	Homologado em 12/09/2025 11:08:13 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0196 - 0032861 - Refrigerante à base de laranja, em embalagem plástica de pet de 2 litros - Em material transparente, de boa qualidade, com açúcar em sua composição, constando identificação do produto, inclusive classificação e a marca, nome e endereço do fabricante e a data de fabricação, validade mínima 6 meses. - INDAIA - Valor Referência: 8,95			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	5,50	7.920,00	Homologado em 12/09/2025 11:08:13 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0197 - 0030416 - Repolho branco de 1ª qualidade in natura, tamanho médio, com aproximadamente 80% de maturação, sem manchas, coloração uniforme e brilho, acondicionados em embalagem de sacos de polietileno frestados, com etiqueta de pesagem. - Repolho Branco - Valor Referência: 6,06			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FRANCISCO DAS CHAGAS LUCENA	4,89	1.760,40	Homologado em 12/09/2025 11:08:13 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0198 - 0030417 - Repolho roxo de 1ª qualidade - in natura, tamanho médio, com aproximadamente 80% de maturação, sem manchas, coloração uniforme e brilho, acondicionados em embalagem de sacos de polietileno frestados, com etiqueta de pesagem. - Repolho roxo - Valor Referência: 8,66			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FRANCISCO DAS CHAGAS LUCENA	5,64	564,00	Homologado em 12/09/2025 11:08:13 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0199 - 0010451 - REQUEIJÃO CREMOSO, TRADICIONAL - Constando identificação do produto, inclusive classificação e a marca, nome e endereço do fabricante e a data de fabricação, validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. Embalagem de 200g. - Requeijao cremoso - Valor Referência: 10,55			

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FRANCISCO DAS CHAGAS LUCENA	7,40	1.480,00	Homologado em 12/09/2025 11:08:13 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0200 - 0026628 - Sal iodado, pacote de 01 kg - Embalagem plástica resistente e transparente com data de fabricação e prazo de validade, com registro no Ministério da Agricultura. Prazo de validade mínimo de 03 meses após o recebimento. - ALMIRANTE - Valor Referência: 1,67			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	0,90	648,00	Homologado em 12/09/2025 11:08:13 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0201 - 0010453 - SALGADO TIPO CANUDO - Produto preparado de massa cozida, à base de farinha de trigo, podendo conter leite, ovos, caldo de galinha e condimentos; a massa é frita, depois de recheada com creme ou frango cozido ou carne. - SALGADO - Valor Referência: 60,04			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
HUMBERTO JOSE DE MEDEIROS	36,00	5.760,00	Homologado em 12/09/2025 11:08:13 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0202 - 0032862 - Salgado tipo coxinha- Produto preparado de massa cozida, à base de farinha de trigo, podendo conter leite, ovos, caldo de galinha e condimentos; a massa é frita, depois de recheada com frango cozido desfiado e envolta em ovos batidos e farinha de rosca. - SALGADO - Valor Referência: 67,06			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
HUMBERTO JOSE DE MEDEIROS	45,00	7.200,00	Homologado em 12/09/2025 11:08:13 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0203 - 0030418 - Salgado tipo empada- Produto preparado de massa cozida, à base de farinha de trigo, podendo conter leite, ovos, e condimentos; a massa é cozida, depois de recheada com frango cozido desfiado. - SALGADO - Valor Referência: 67,06			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
HUMBERTO JOSE DE MEDEIROS	50,00	8.000,00	Homologado em 12/09/2025 11:08:13 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0204 - 0009216 - Salgado tipo pastel - massa frita preparada à base de farinha de trigo, podendo conter gordura, fermento, ovos, com recheios diversos; - SALGADO - Valor Referência: 71,66			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
HUMBERTO JOSE DE MEDEIROS	50,00	10.000,00	Homologado em 12/09/2025 11:08:13 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0205 - 0009217 - Salgado tipo pastel de forno - produto preparado de massa cozida, à base de farinha de trigo, margarina, ovos, sal e vinagre a massa é assada no forno. - SALGADO - Valor Referência: 71,66			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
HUMBERTO JOSE DE MEDEIROS	55,00	5.500,00	Homologado em 12/09/2025 11:08:13 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0206 - 0032863 - Salsicha a granel mista, industrializado - Preparada com carnes de primeira qualidade em bom estado sanitário, estar isento de substâncias estranhas a sua composição. Embalagem intacta, de 5 kg, na embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. Não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, exsudado líquido, partes flácidas ou consistência anormal. Não será tolerada a presença de manchas esverdeadas, pardacentas ou coloração sem uniformidade. Validade mínima de 3 meses na data da entrega. - Salsicha mista - Valor Referência: 11,45			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FRANCISCO DAS CHAGAS LUCENA	8,88	5.328,00	Homologado em 12/09/2025 11:08:13 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0207 - 0032864 - Sardinhas em óleo - Preparada com pescado fresco, limpo, eviscerado, cozido, imersa em óleo comestível. Ingredientes: sardinhas, água de constituição (ao próprio suco), óleo comestível e sal. Embalagem: em lata com revestimento interno apropriado, vedada, isento de ferrugens e substâncias nocivas, com peso líquido de 125g. Na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de validade, carimbo de inspeção estadual ou federal. Embalagem com 130g. - 88 - Valor Referência: 7,09			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	5,25	4.200,00	Homologado em 12/09/2025 11:08:13 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0208 - 0009220 - Semente de chia em grãos, pacote com 200g. - Semente de chia - Valor Referência: 11,44			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	6,69	100,35	Homologado em 12/09/2025 11:08:13 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0209 - 0009221 - Semente de linhaça marrom, integral em grãos. Pacote com 200g. - Semente de linhaça - Valor Referência: 9,61			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	6,78	101,70	Homologado em 12/09/2025 11:08:13 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0210 - 0030419 - Suco industrializado sabores diversos (uva, maçã, morango) em embalagem de 200ml, apresentação pronto pra beber, à base de leite de soja e néctar de fruta, composto de suco e polpa de fruta concentrados, embalagem Tetra Pack de 200 ml, reembaladas em caixa de papel vedadas. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega do produto. - SO FRUTA - Valor Referência: 2,61			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	1,43	429,00	Homologado em 12/09/2025 11:08:13 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0211 - 0030420 - Tempero completo, líquido, tradicional - Sem pimenta, constituído pela mistura de sal refinado, podendo ser acrescentado de alho, cebola em pó, salsa em flocos e outros condimentos, sem pimenta. Embalagem com 500ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS. - FOLHA VERDE - Valor Referência: 2,24			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	1,25	375,00	Homologado em 12/09/2025 11:08:13 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0212 - 0027685 - TOMATE MADURO DE PRIMEIRA - DE BOA QUALIDADE GRAÚDO COM POLPA FIRME E INTACTA, ISENTO DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUIIDADES, PARASITAS E LARVAS; SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, RACHADURA E CORTES. - Tomate - Valor Referência: 8,05			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FRANCISCO DAS CHAGAS LUCENA	5,77	13.848,00	Homologado em 12/09/2025 11:08:13 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0213 - 0010462 - TORRADINHA DE PÃO - Fatias de pão torradas e embalagem, ter data de fabricação e validade e marca do produto. - Torradinha de pão francês - Valor Referência: 24,46			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FRANCISCO DAS CHAGAS LUCENA	24,45	14.670,00	Homologado em 12/09/2025 11:08:13 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0214 - 0032865 - Uva roxa de 1ª qualidade - Tamanho médio, com polpa intacta e firme, embalada em saco plástico sem danificação aparente. - Uva roxa - Valor Referência: 15,25			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FRANCISCO DAS CHAGAS LUCENA	12,40	620,00	Homologado em 12/09/2025 11:08:13 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0215 - 0027687 - UVA PASSAS SEM CAROÇO, EMBALAGEM COM 01 KG - UVA PASSA PRETA SECA, SEM SEMENTE, OBTIDA DE FRUTAS MADURAS, INTEIRAS, SÁS, LIMPAS E DESIDRATADAS, LIVRE DE FERMENTAÇÕES, MANCHAS OU DEFEITOS, HERMETICAMENTE VEDADA E RESISTENTE COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. - Uvas passas - Valor Referência: 27,24			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FRANCISCO DAS CHAGAS LUCENA	27,24	544,80	Homologado em 12/09/2025 11:08:13 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0216 - 0009227 - Vagem de 1ª qualidade - isento de fungos e sujidade. - Vagem - Valor Referência: 13,10			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	13,10	131,00	Homologado em 12/09/2025 11:08:13 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0217 - 0010466 - VINAGRE DE ÁLCOOL - Embalagem com 500ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS. - FOLHA VERDE - Valor Referência: 2,16			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	1,20	630,00	Homologado em 12/09/2025 11:08:13 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0218 - 0027689 - PIPOCA AMANTEIGADA CROCANTE - PACOTE COM 10 UNIDADES DE 45G. SEM PRESENÇA DE GRÃOS MOFADOS, CARUNCHADOS. COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 6 MESES. - KI ONDA - Valor Referência: 16,20			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	14,00	8.400,00	Homologado em 12/09/2025 11:08:13 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0219 - 0027690 - PIRULITO MASTIGÁVEL, PACOTE C/ 50 UNIDADES. - DORI - Valor Referência: 18,75			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	15,75	3.937,50	Homologado em 12/09/2025 11:08:13 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0220 - 0030422 - Bala de gelatina, sortida, colorida artificialmente (diversos sabores) - Unidade de 15g. - DOCILE - Valor Referência: 1,94			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	1,25	4.375,00	Homologado em 12/09/2025 11:08:13 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0221 - 0027692 - GOMA DE MASCAR - CAIXA COM 50 UND. - TOFFANO - Valor Referência: 19,32			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	10,00	1.200,00	Homologado em 12/09/2025 11:08:13 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0222 - 0027693 - BALA MASTIGÁVEL, DO TIPO CARAMELOS DE LEITE - EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 100 UNIDADES. - SANTA RITA - Valor Referência: 21,41			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	18,90	6.804,00	Homologado em 12/09/2025 11:08:13 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0223 - 0027694 - PACOTES DE JUJUBAS, SABORES VARIADOS, EMBALAGENS TIPO TUBOS - CAIXA COM 30 UND. - DOCILE - Valor Referência: 26,07			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	17,50	3.500,00	Homologado em 12/09/2025 11:08:13 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0224 - 0032866 - Cebola roxa de 1º - De primeira, com casca protetora, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. - Cebola roxa - Valor Referência: 7,89			

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FRANCISCO DAS CHAGAS LUCENA	3,98	1.990,00	Homologado em 12/09/2025 11:08:13 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0225 - 0032867 - Coxa e sobrecoxa desossada sem pele - coxa e sobrecoxa sem osso e sem pele envelopadas, congeladas, livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração, odor e sabor próprios em porções individuais em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto. Acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 60 (trinta) dias a partir da data de entrega. Embalagem de 1Kg. - BOM TODO - Valor Referência: 15,92			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI	12,50	12.500,00	Homologado em 12/09/2025 11:08:13 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0226 - 0032868 - Rapadura quebradinha em tablete Ingrediente: cana de açúcar. Embaladas individualmente, de boa qualidade, com rótulo com fabricação, validade, lote e informação nutricional. - NOSSA SENHORA APARECIDA - Valor Referência: 7,93			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	3,65	5.475,00	Homologado em 12/09/2025 11:08:13 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0227 - 0032869 - Uva verde de 1ª qualidade - Tamanho médio, com polpa intacta e firme, embalada em saco plástico sem danificação aparente. - Uva Verde - Valor Referência: 14,73			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FRANCISCO DAS CHAGAS LUCENA	12,57	1.257,00	Homologado em 12/09/2025 11:08:13 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0228 - 0032870 - Paçoca de amendoim - O produto deverá estar de acordo com a NTA 58 (Decreto 12.342/78) e Resolução/CD/FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020 e demais legislações vigentes pertinentes. Ingredientes: Amendoim, açúcar e sal. Não poderá conter outros ingredientes. Deve ser isento de soja e dos principais alimentos alérgenos conforme Resolução RDC nº 26 de 02/07/15, exceto amendoim. Poderá ter formato retangular ou tipo rolla. Embalagem primária individual: embalagem plástica ou filme de políester metalizado, pesando de 14 a 20 gramas, resistente e atóxica. Deverá estar rotulada conforme legislação vigente. Embalagem secundária: pote plástico transparente. Embalagem terciária: caixa de papelão lacrada com fita adesiva. Contendo no mínimo 50 unidades por embalagem. Do tipo Paçoquita. - KIGAROT - Valor Referência: 21,01			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	15,26	15.260,00	Homologado em 12/09/2025 11:08:13 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0229 - 0032871 - Pé de moleque - TRADICIONAL; COMPOSTO DE AMENDOIM TORRADO E AÇÚCAR; PESANDO NO MÍNIMO 15 GRAMAS CADA; EMBALAGEM PRIMARIA PLASTICA ATOXICA E LACRADA, EMBALAGEM INDIVIDUAL; EMBALAGEM SECUNDARIA POTE PLASTICO; COM VALIDADE MINIMA DE 4 MESES NA DATA DA ENTREGA; E SUAS CONDICÕES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 172/03, RDC 14/14 E ALTERACOES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA; PACOTE COM NO MÍNIMO 40 UNIDADES. - KIGAROT - Valor Referência: 21,42			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	19,25	3.850,00	Homologado em 12/09/2025 11:08:13 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0230 - 0032872 - BOMBOM DE CHOCOLATE, TIPO SONHO DE VALSA - CONTENDO 20 GRAMAS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE COM PLÁSTICO, QUE CONTENHA EM SUA COMPOSIÇÃO AÇÚCAR, GORDURAS VEGETAL, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, CASTANHA DE CAJU, SORO DE LEITE EM PÓ, MANTEIGA DE CACAU, CACAU EM PÓ, MASSA DE CACAU, LEITE EM PÓ INTEGRAL, LEITE EM PÓ DESNATADO, FLOCOS DE ARROZ, AMIDO DE MILHO, FARINHA DE SOJA, EMULSIFICANTES: LECITINA DE SOJA (322) E POLIGLICEROL POLIRICINOLEATO (476), AROMATIZANTE E FERMENTO QUÍMICO BICARBONATO DE SÓDIO (500II). PODE CONTER TRAÇOS DE AMÊNDOAS, AMENDOIM, AVELÃ, CASTANHA DO PARÁ E NOZES. PACOTE CONTENDO 1 KG. - SONHO DE VALSA - Valor Referência: 68,04			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	55,00	5.500,00	Homologado em 12/09/2025 11:08:13 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0231 - 0032873 - BOMBOM DE CHOCOLATE BRANCO, TIPO OURO BRANCO - CONTENDO 25 G, EMBALADO INDIVIDUALMENTE COM PLÁSTICO, QUE CONTENHA EM SUA COMPOSIÇÃO AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, MANTEIGA DE CACAU, LEITEEM PÓ INTEGRAL, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, SORO DE LEITE EM PÓ, CACAU EM PÓ, FLOCOS DE ARROZ, MILHO, GEMA DE OVO, CASTANHA DE CAJU, ÓLEO DE SOJA, GORDURA DE MANTEIGA DESIDRATADA, EMULSIFICANTES: LECITINA DE SOJA E POLIGLICEROL POLIRRICINOLEATO, AROMATIZANTE E FERMENTO QUÍMICO BICARBONATO DE SÓDIO. PODE CONTER TRAÇOS DE AVELÃ E AMÊNDOA. PACOTE CONTENDO 1 KG. - OURO BRANCO - Valor Referência: 68,04			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	55,00	5.500,00	Homologado em 12/09/2025 11:08:13 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0232 - 0032874 - BACON defumado, fatiado, embalado a vácuo -Acondicionado em embalagem plástica, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98 e da Resolução da ANVISA nº105 de 19/05/99. - Bacon - Valor Referência: 58,43			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FRANCISCO DAS CHAGAS LUCENA	47,88	2.394,00	Homologado em 12/09/2025 11:08:13 Por: Joaquim Jose de Medeiros
JOAQUIM JOSE DE MEDEIROS			
Autoridade Competente			

Publicado por:
Robertb Batista de Medeiros
Código Identificador:B8331C17

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 025-2025 DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIRITO SANTO/RN
AV PREFEITO MANOEL CORREIA, 35, CENTRO - ESPIRITO SANTO/RN CEP: 59180000

DECRETO Nº 025, de 01 de julho de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.323.970,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE ESPIRITO SANTO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.323.970,00 (dois milhões, trezentos e vinte e três mil, novecentos e setenta reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao primeiro dia de julho do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

ESPIRITO SANTO/RN, 01 de julho de 2025

JOSÉ FAGNER FREIRE
Prefeito Constitucional de Espirito Santo

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					2.323.970,00
02.000 GABINETE DO PREFEITO					71.470,00
	2068 MAN.DO CONS.TUTELAR CRIANÇA E ADOLESCENTE				1.470,00

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.410,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	60,00
	2099 Manutenção da Guarda Municipal				70.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	70.000,00
03 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					45.000,00
	2006 MANUT.DAS ATIV.DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
	2012 ENCARGOS E/OU AMORT.DA DÍVIDA INTERNA				40.000,00
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	40.000,00
05 .000 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					44.900,00
	2014 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE AGRICULTURA E MEIO				44.900,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	24.100,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	5.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	12.000,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					304.700,00
	2017 MAN.DAS ATIV.DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				157.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	73.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	47.900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	37.000,00
	2022 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL				53.800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	3.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	50.000,00
	2033 MANUT.DA MERENDA ESCOLAR-PNAE CRECHE				33.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	33.000,00
	2034 MANUT.DA MERENDA ESCOLAR-PNAE PRÉ-ESCOLA				30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	30.000,00
	2036 MANUT. DA MERENDA ESCOLAR-PNAE-EJA				30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	30.000,00
07 .002 FUNDO DE MANUT. DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA					435.000,00
	2018 MANUT. E DESE. DO ENSINO FUNDAMENTAL30%				171.000,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE- OBRA	15400000	0001	166.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	5.000,00
	2019 MANUT. E DESE. DO ENSINO FUNDAMENTAL70%				255.000,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15401070	0001	255.000,00
	2037 ALFABETIZAÇÃO DO JOVENS E ADULTOS 70%				9.000,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15401070	0001	9.000,00
08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS					29.600,00
	2042 MANUTENÇÃO DA SEC.DE OBRAS				29.600,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	15.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	9.600,00
09 .001 SEC. MUN.DE TURISMO ESPORTE E LAZER					50.000,00
	2045 MANUT.DA SEC. MUN.DE TURISMO, ESPORTE E LAZER				50.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	50.000,00
11 .002 SEC/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					1.209.800,00
	1032 REEQ.DE POSTOS DE SAUDE E CONSULTA				476.700,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	240.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	236.700,00
	2048 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				373.100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	118.100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	255.000,00
	2052 MANUT.DO PROGRAMA FARMACIA BASICA				20.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	20.000,00
	2059 MANUTENÇÃO DO PAB FIXO				60.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17060000	0001	60.000,00
	2086 MANUT. DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE				20.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	20.000,00

	2088 MANUT. DO PROG. ESTRATÉGIA DA FAMÍLIA				240.000,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	16000000	0001	160.000,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	16050000	0001	80.000,00
	2089 MANUT. DO PROG. ENDIMIAS				15.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	15.000,00
	2090 MANUT. DO PROG. NASF.				5.000,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15001002	0001	5.000,00
12 .002 SEC/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					87.000,00
	2073 MANUT.DO FUNDO MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL				13.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	13.000,00
	2075 MANUTENÇÃO DO BOLSA FAMÍLIA-IGD PBF				4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	4.000,00
	2076 PROGRAMA AUXILIO SOCIAL E BENEFICIOS EVENTUAIS				70.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	70.000,00
14 .000 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE					1.500,00
	2044 MANUTENÇÃO DO SETOR DE TRANSPORTE				1.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.500,00
15 .000 SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS					45.000,00
	2083 MANUT. DA SEC. DE SERVIÇOS URBANOS				10.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	10.000,00
	2092 MANUT. DO SERVIÇO DE LIMPEZA PÚBLICA				35.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	35.000,00
Anexo II (Redução)					2.323.970,00
02 .000 GABINETE DO PREFEITO					60,00
	2099 Manutenção da Guarda Municipal				60,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	60,00
03 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					17.000,00
	2006 MANUT.DAS ATIV.DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO				12.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	12.000,00
	2007 PAG. DE PREC.P/FORÇA DE MAD. JUDICIAL				5.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	5.000,00
04 .000 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					1.410,00
	2013 MANT. DAS ATIV. DA SEC. DE FINANÇAS				1.410,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	700,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	710,00
05 .000 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					50.900,00
	1006 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS				50,00
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	50,00
	1007 CONTRUÇÃO DE MATADOURO				750,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	750,00
	1009 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PRODUÇÃO				18.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	18.000,00
	2014 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE AGRICULTURA E MEIO				28.800,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	700,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	700,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	24.700,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	1.700,00
	2015 PROG. DE CORTE DE TERRA DE PEQ.AGRICULTOR				3.030,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	130,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	750,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	750,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	650,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	750,00
	2016 IMPLANTAÇÃO DA REGULARIZAÇÃO FUNDICIÁRIA				270,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	90,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	60,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	60,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	60,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					75.000,00

	2017 MAN.DAS EDUCAÇÃO	ATIV.DA SECRETARIA DE				34.000,00
			3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	2.000,00
			3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	5.000,00
			3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	3.000,00
			3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15001001	0001	3.000,00
			4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	21.000,00
	2025 MANUT.DA FAMILIAR	MERENDA AGRICULTURA				23.000,00
			3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	23.000,00
	2029 MANUT. DO PETERN-FUNDAMENTAL					8.000,00
			3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15990000	0001	8.000,00
	2033 MANUT.DA CRECHE	MERENDA ESCOLAR-PNAE				10.000,00
			3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	10.000,00
07 .002 FUNDO DE MANUT. DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA						825.300,00
	2018 MANUT. E DESE. DO ENSINO FUNDAMENTAL30%					405.110,00
			3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	225.000,00
			3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	150.000,00
			3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	30.000,00
			4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15400000	0001	61,00
			4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001	49,00
	2019 MANUT. E DESE. DO ENSINO FUNDAMENTAL70%					179.900,00
			3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	179.900,00
	2031 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL- CRECHE 30%					108.150,00
			3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	30.000,00
			3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	1.400,00
			3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15400000	0001	400,00
			4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15400000	0001	700,00
			4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15420000	0001	25.400,00
			4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001	250,00
			4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	50.000,00
	2032 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL PRE- ESCOLA 30%					2.140,00
			3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	590,00
			4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15400000	0001	750,00
			4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001	800,00
	2035 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL CRECHE 70%					80.000,00
			3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	80.000,00
	2037 ALFABETIZAÇÃO DO JOVENS E ADULTOS 70%					50.000,00
			3.1.90.11 VENCIMENTOS E			
			VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	50.000,00
08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS						5.000,00
	1022 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS					30,00
			4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	30,00
	1023 CONSTRUÇÃO DE GARAGEM PUBLICA					181,00
			4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	61,00
			4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	60,00
			4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	60,00
	2042 MANUTENÇÃO DA SEC.DE OBRAS					4.369,00
			3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	320,00
			3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.760,00
			3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	420,00
			4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	19,00
			4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.850,00
	1061 Urbanização do Largo do Calçadão					420,00
			4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	420,00
09 .001 SEC. MUNI.DE TURISMO ESPORTE E LAZER						372.500,00
	2085 REALIZAÇÃO DE FESTAS POPULARES E COMEMORATIVAS					251.000,00
			3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
			3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	250.000,00
	1049 Reforma e/ou Melhorias do ginásio de Esportes					19.000,00

		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17000000	0001	3.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	15.000,00
	1020 CONSTRUÇÃO DE ESTÁDIO DE FUTEBOL				102.500,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17540000	0001	10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17540000	0001	92.500,00
10 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO					25.000,00
	2046 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO				25.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.500,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	3.500,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	11.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	4.000,00
11 .002 SEC/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					766.800,00
	1032 REEQ.DE POSTOS DE SAUDE E CONSULTA				239.700,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	239.700,00
	2048 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				20.100,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15001002	0001	20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	100,00
	2059 MANUTENÇÃO DO PAB FIXO				405.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	236.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17060000	0001	60.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	20.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	16000000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	80.000,00
	2061 PROG.MUNIC.ASSIST.HOSP.E AMBULATORIAL				33.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR			
		TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	31.000,00
	2062 MANUTENÇÃO DO PROG.VIGILANCIA SANITARIA				31.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	13.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	18.000,00
	2088 MANUT. DO PROG. ESTRATÉGIA DA FAMÍLIA				20.000,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	16320000	0001	20.000,00
	2089 MANUT. DO PROG. ENDIMIAS				15.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	14.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16000000	0001	1.000,00
	2094 PAB INVESTIMENTO				1.200,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16000000	0001	200,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	1.000,00
	2101 Enfrentamento da Emergência COVID19				1.800,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	900,00
12 .002 SEC/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					4.000,00
	2066 SERV.DE CONVIVENCIA E FORT. DE VÍNCULOS AO IDOSO				4.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	4.000,00
13 .013 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA					75.000,00
	1030 CONST. REF. E REINSTALAÇÃO DE UNIDADES SANITÁRIAS				9.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	6.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	2.300,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	700,00
	2078 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA				65.500,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	9.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	47.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	2.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	7.000,00
15 .000 SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS					106.000,00
	2043 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PUBLICA				21.200,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE	15000000	0001	400,00

		TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	7.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	13.000,00
	2083 MANUT. DA SEC. DE SERVIÇOS URBANOS				51.400,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	50.000,00
	2092 MANUT. DO SERVIÇO DE LIMPEZA PÚBLICA				33.400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	3.400,00

ESPIRITO SANTO/RN, 01 de julho de 2025

JOSÉ FAGNER FREIRE

Prefeito Constitucional de Espirito Santo

Publicado por:
Jocileide Fernandes de Lima Nogueira
Código Identificador:33214C34

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 146-2025 DE REMANEJAMENTO PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIRITO SANTO/RN

AV. PREFEITO MANOEL CORREIA, 35, CENTRO - ESPIRITO SANTO/RN CEP: 59180-000

PORTARIA Nº 146, de 01 de julho de 2025

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE ESPIRITO SANTO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 165.900,00 (cento e sessenta e cinco mil e novecentos reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao primeiro dia de julho do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

ESPIRITO SANTO/RN, 01 de julho de 2025

JOSÉ FAGNER FREIRE

Prefeito Constitucional de Espirito Santo

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					165.900,00
03 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					25.000,00
	2006 MANUT.DAS ATIV.DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO				25.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
05 .000 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					28.000,00
	2014 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE AGRICULTURA E MEIO				28.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	28.000,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					58.300,00
	2017 MAN.DAS ATIV.DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				1.300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	1.300,00
	2024 MANUT.DA MERENDA ESCOLAR-PNAE FUNDAMENTAL				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	20.000,00
	2033 MANUT.DA MERENDA ESCOLAR-PNAE CRECHE				22.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	22.000,00
	2036 MANUT. DA MERENDA ESCOLAR-PNAE-EJA				15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	15.000,00
07 .002 FUNDO DE MANUT. DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA					5.000,00
	2018 MANUT. E DESE. DO ENSINO FUNDAMENTAL 30%				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	5.000,00
08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS					1.100,00
	2042 MANUTENÇÃO DA SEC.DE OBRAS				1.100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.100,00
09 .001 SEC. MUNI.DE TURISMO ESPORTE E					12.000,00

LAZER					
	2045 MANUT.DA SEC. MUNI.DE TURISMO, ESPORTE E LAZER				12.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	12.000,00
11.002 SEC/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					8.500,00
	2048 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				6.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	6.500,00
	2087 MANUT. DO PROG. SAÚDE BUCAL				2.000,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	16000000	0001	2.000,00
15.000 SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS					28.000,00
	2043 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA				12.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	12.000,00
	2083 MANUT. DA SEC. DE SERVIÇOS URBANOS				16.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					165.900,00
03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					25.000,00
	2006 MANUT.DAS ATIV.DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO				25.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	25.000,00
05.000 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					28.000,00
	2014 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE AGRICULTURA E MEIO				28.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	28.000,00
07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					58.300,00
	2017 MAN.DAS ATIV.DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				1.300,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	1.300,00
	2025 MANUT.DA MERENDA AGRICULTURA FAMILIAR				7.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	7.000,00
	2028 PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO-BRALF				6.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15700000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15700000	0001	3.000,00
	2039 MANUTENÇÃO DO SETOR DE CULTURA E LAZER				40.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	40.000,00
	2041 MANUTENÇÃO ATIVIDADE JOGOS ESCOLARES DESPORTO E LAZER				3.300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	1.000,00
	2109 MANUTENCAO DO PROGRAMA SOU CIDADÃO - EDUCAÇÃO				700,00
		3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	15001001	0001	700,00
07.002 FUNDO DE MANUT. DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA					5.000,00
	2018 MANUT. E DESE. DO ENSINO FUNDAMENTAL 30%				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	4.500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15400000	0001	500,00
08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS					1.100,00
	2042 MANUTENÇÃO DA SEC.DE OBRAS				1.100,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	300,00
09.001 SEC. MUNI.DE TURISMO ESPORTE E LAZER					12.000,00
	2045 MANUT.DA SEC. MUNI.DE TURISMO, ESPORTE E LAZER				12.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	4.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4.500,00
11.002 SEC/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					8.500,00
	2048 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				6.500,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	1.000,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15001002	0001	1.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15001002	0001	100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	4.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	10,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001002	0001	390,00
	2087 MANUT. DO PROG. SAÚDE BUCAL				2.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	2.000,00
15.000 SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS					28.000,00
	2043 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA				12.000,00

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	12.000,00
	2083 MANUT. DA SEC. DE SERVIÇOS URBANOS				16.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	8.100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.000,00

ESPIRITO SANTO/RN, 01 de julho de 2025

JOSÉ FAGNER FREIRE
Prefeito Constitucional de Espírito Santo

Publicado por:
Jocileide Fernandes de Lima Nogueira
Código Identificador:E17BC7B8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2025

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 198/2025
LICITAÇÃO: 157/2025

Ao **DÉCIMO SEXTO** dia do mês de SETEMBRO de 2025, o Município de Ielmo Marinho/RN, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede Rua José Camilo Bezerra, nº 69, centro, CEP: 59.490-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **FERNANDO BATISTA DAMASCENO**, Brasileiro, Casado, inscrito no CPF sob nº 007.826.644-14, residente e domiciliado a Rua Poço, nº 44, Canto de Moça, Ielmo Marinho/RN – CEP: 59.490-000, através das Secretarias Municipais, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 026/2025, RESOLVE registrar os preços propostos pela empresa **SOLFRUTAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.386.911/0001-60**, estabelecida a Avenida Capitão-Mor Gouveia, nº 3005, Lagoa Nova, Natal/RN – CEP: 59.063-410, sendo representada pelo(a) senhor(a) **MARIA FERREIRA SALLES**, portador(a) do CPF nº 009.466.867-18 e RG nº 048736516 - DGPC/RJ, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS OBJETIVANDO ATENDER AS DEMANDAS DA MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO BEM COMO AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 026/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços. (§ 4º, art. 18 do Decreto Nº 11.462, de 2023.)

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, conforme artigo 82, da Lei 14.133, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UND.	VALOR UNIT.
1	ACHOCOLATADO EM PO EMBALAGEM COM 200G	ITALAC	2500	PC	R\$ 4,20
2	AMIDO DE MILHO CAIXA COM 200G	KIMIMO	1500	CX	R\$ 3,95
3	ARROZ POLIDO TIPO BRANCO, GRÃO LONGO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. PESO LÍQUIDO DE 1KG.	BLUE VALE	5000	KG	R\$ 4,45
4	ARROZ PARBOILIZADO TIPO 1 OU SIMILAR	BLUE VALE	10500	KG	R\$ 4,45
5	AVEIA, EM FLOCOS FINOS, INTEGRAL, RICA EM FIBRAS. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. PESO LÍQUIDO DE 200G.	YOKI	3500	CX	R\$ 4,15
6	BATATA PALHA TRADICIONAL 500G - BATATA FRITA EMBALADA, TIPO PALHA FINA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PRONTA PARA CONSUMO, COM TODO DETALHAMENTO NUTRICIONAL E CORRELATOS NA EMBALAGEM.	FRITEI	600	PC	R\$ 13,80
7	BISCOITO DOCE TIPO MARIA, PRODUTO INDUSTRIALIZADO, NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. PESO LÍQUIDO 400G.	3 DE MAIO	7000	PC	R\$ 4,85
8	CHIMICHURRI, COM E SABOR PRÓPRIO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. PESO LÍQUIDO 100G.	ERVAS E TEMPEROS	500	PC	R\$ 21,52
9	COLORÍFICO DE 1ª QUALIDADE, SEM SAL, PACOTE DE 100G IDENTIFICAÇÃO NO FABRICANTE; INDICAÇÃO DE VALIDADE; ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE	KIMIMO	3500	PC	R\$ 1,20
10	COLORÍFICO DE 1ª QUALIDADE, SEM SAL, PACOTE DE 100G IDENTIFICAÇÃO NO FABRICANTE; INDICAÇÃO DE VALIDADE; ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE	FUGINI	2000	PC	R\$ 3,92
11	FARINHA LACTEA TIPO 1 EM EMBALAGEM DE 400G IDENTIFICAÇÃO NO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE	NESTLE	3000	PC	R\$ 11,85
12	MACARRÃO DE ARROZ COM OVOS, CORTE PARAFUSO. SEM GLÚTEN E SEM LACTOSE, EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, RESISTENTE E BEM VEDADA, ISENTO DE QUALQUER SUBSTÂNCIA ESTRANHA OU NOCIVA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE E PRAZO DE	URBANO	5000	PC	R\$ 5,90

	VALIDADE. PESO LÍQUIDO 50				
13	FARINHA DE TRIGO TIPO 1, COM FERMENTO, EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, RESISTENTE, LIMPA E NÃO VIOLADA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM A PORTARIA ANVISA Nº 354/96 E PORTARIA MS/SNVS Nº 74/94. PESO LÍQUIDO 1KG.	FINNA	1000	KG	R\$ 5,44
14	FEIJÃO MACASSAR TIPO 1, CONSTITUÍDO DE NO MÍNIMO 90% DE GRÃOS NA COR CARACTERÍSTICA A VARIEDADE CORRESPONDENTE DE GRÃOS INTEIROS, SADIOS E NOVOS, COM UMIDADE MÁXIMA PERMITIDA DE 15%, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURAS DE OUTRAS ESPÉCIES, EMB	DUBOM	1500	KG	R\$ 5,91
15	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1, CONSTITUÍDO DE NO MÍNIMO 90% DE GRÃOS NA COR CARACTERÍSTICA A VARIEDADE CORRESPONDENTE DE GRÃOS INTEIROS, SADIOS E NOVOS, COM UMIDADE MÁXIMA PERMITIDA DE 15%, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURAS DE OUTRAS ESPÉCIES,	DUBOM	3000	KG	R\$ 5,55
16	FEIJÃO PRETO TIPO 1, CONSTITUÍDO DE NO MÍNIMO 90% DE GRÃOS NA COR CARACTERÍSTICA A VARIEDADE CORRESPONDENTE DE GRÃOS INTEIROS, SADIOS E NOVOS, COM UMIDADE MÁXIMA PERMITIDA DE 15%, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURAS DE OUTRAS ESPÉCIES, EMBALA	DUBOM	4000	KG	R\$ 5,39
17	LEITE EM PÓ INTEGRAL, INSTANTÂNEO, ZERO LACTOSE, CONTENDO: ENZIMA LACTASE; FOSFATO TRICÁLCIO: VITAMINAS A, C, D, E, FERRO, ZINCO E EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA, COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE E PRAZO DE	ITAMBE	2000	PC	R\$ 17,85
18	LEITE DE SOJA EM PÓ, EXTRATO SOLÚVEL, ELABORADO A PARTIR DE SOJA DESIDRATADA E MOÍDA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. PESO LÍQUIDO 300G.	ERVAS E TEMPEROS	1000	PC	R\$ 16,95
19	BISCOITO TIPO MAIZENA, SEM LACTOSE, PRODUTO INDUSTRIALIZADO, NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. PESO LÍQUIDO 400G.	3 DE MAIO	1500	PC	R\$ 5,85
20	MARGARINA VEGETAL, COM SAL, TEOR DE 80% DE LIPÍDIOS	QUALY	3500	UN	R\$ 5,35
21	MANTEIGA DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM SAL, OBTIDA DO CREME DE LEITE PADRONIZADO, PASTEURIZADO E MATURADO, COM TEOR MÁXIMO DE 80% DE LIPÍDIOS, DE FABRICANTE REGISTRADO NO MAPA SIF/SEIPOA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE E ATÓXICA, COM IDENTIFI	SERTÃO JUCURUTU	800	UN	R\$ 26,91
22	MILHO DE MUNGUNZÃO, SECO, PROCESSADO EM GRÃOS CRUS E INTEIROS, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, LIVRE DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE COM IDENTIFICAÇÃO DO	TURQUESA	1000	PC	R\$ 4,15
23	ORÉGANO DESIDRATADO, CONSTITUÍDO POR FOLHAS DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNS, SÃS, LIMPAS E SECAS, COR VERDE PARDACENTA, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. PESO LÍQUIDO 1	ERVAS E TEMPEROS	1000	PC	R\$ 6,31
24	ORÉGANO DESIDRATADO, CONSTITUÍDO POR FOLHAS DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNS, SÃS, LIMPAS E SECAS, COR VERDE PARDACENTA, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. PESO LÍQUIDO 1	ERVAS E TEMPEROS	1000	PC	R\$ 5,35
25	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA, GRANULADA, DE COR ESCURA, OBTIDA POR PROCESSAMENTO TECNOLÓGICO ADEQUADO A PARTIR DE FARINHA DE SOJA DESENGORDURADA, PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA E PROTEÍNA CONCENTRADA DE SOJA, ISENTA DE SUJIDADES, DEVE APRESENTAR UMIDADE MÁXIMA	SUPRESOY	2000	PC	R\$ 6,68
26	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA, GRANULADA, DE COR ESCURA, OBTIDA POR PROCESSAMENTO TECNOLÓGICO ADEQUADO A PARTIR DE FARINHA DE SOJA DESENGORDURADA, PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA E PROTEÍNA CONCENTRADA DE SOJA, ISENTA DE SUJIDADES, DEVE APRESENTAR UMIDADE MÁXIMA	SADIO	1000	FR	R\$ 1,84
27	ABACAXI DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM	INATURA	3500	KG	R\$ 2,85
28	ALFACE TIPO LISA, ÍNTEGRA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COMPACTA E FIRME, COM FOLHAS FRESCAS E VIÇOSAS, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORT	INATURA	1000	KG	R\$ 4,85
29	BANANA TIPO PACOVAN, APRESENTAÇÃO EM PENCAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, COM POLPA FIRME E INTACTA, BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	INATURA	15000	KG	R\$ 4,10
30	BATATA DOCE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDA, SEM RAMA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, FRESCAS, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM, RACHADURAS E CORTES, DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TR	INATURA	3000	KG	R\$ 2,45
31	BATATA INGLESA, LISA, DE PRIMEIRA E BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, GRAUDAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS (RACHADURAS E CORTES) ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUET	INATURA	5000	KG	R\$ 2,70
32	BETERRABA, PRIMEIRA QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDA, COMPACTA E FIRME, ISENTA DE ENFERMIDADE E SUJIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQU	INATURA	1000	KG	R\$ 2,79
33	CEBOLA BRANCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÁXIMO, OPACA E FIRME, SEM LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA ORIUNDA DO MANUSEIO E TRANSPORTE E ISENTA DE SUJIDADES, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	INATURA	6000	KG	R\$ 3,25
34	CENOURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM CHEIRO, ASPECTO E SABOR PRÓPRIOS, TAMANHO UNIFORME, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL TERROSO, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA	INATURA	5000	KG	R\$ 3,70
35	CHUCHU, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRUPO DE MATURAÇÃO	INATURA	2500	KG	R\$ 2,25

	INTERMEDIÁRIA TAL QUE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO, COM ODOR AGRADÁVEL E CONSISTÊNCIA FIRME, COM POLPA ÍNCTA, COLORAÇÃO E TAMANHOS UNIFORMES, TÁPICOS DA VARIEDADE, SEM BROTOS, RACHADURAS OU CORTES NA C				
36	LARANJA, TIPO PÉRA, FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, POLPA FIRME E ÍNCTA, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM	INATURA	1000	UN	R\$ 1,85
37	JERIMUM DE LEITE, MADURO, DE BOA QUALIDADE, CHEIRO, ASPECTO E SABOR PRÓPRIOS, TAMANHO UNIFORME, ISENTO DE ENFERMIDADES COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	INATURA	8000	KG	R\$ 1,74
38	LARANJA, TIPO PÉRA, FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, POLPA FIRME E ÍNCTA, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM	INATURA	5000	KG	R\$ 2,86
39	BETERRABA, PRIMEIRA QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDA, COMPACTA E FIRME, ISENTA DE ENFERMIDADE E SUJIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQU	INATURA	3000	KG	R\$ 3,05
40	MAÇA NACIONAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE, GRAÚDA, TAMANHO E COR UNIFORMES, DESENVOLVIDA E MADURA, SEM DANOS FÍSICOS E QUÍMICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	INATURA	9000	KG	R\$ 10,99
41	MACAXEIRA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM CHEIRO, ASPECTO E SABOR PRÓPRIOS, TAMANHO UNIFORME, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL TERROSO, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO, TAL QUE L	INATURA	5000	KG	R\$ 3,15
42	GOIABA, VERMELHA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SER BEM DESENVOLVIDA, COM ÍNCTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SU	INATURA	5000	KG	R\$ 4,55
43	MAMÃO, TIPO FORMOSA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E ÍNCTA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO DE TRANSPORTE. ACONDICIONADA EM EMB	INATURA	5000	KG	R\$ 2,85
44	MANGA, TIPO ESPADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E ÍNCTA, SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	INATURA	5000	KG	R\$ 4,95
45	MARACUJÁ, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDO E MADURO, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, COM POLPA FIRME E ÍNCTA, SEM DANOS FÍSICOS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	INATURA	5000	KG	R\$ 5,95
46	MELANCIA, REDONDA, BEM DESENVOLVIDA E MADURA COM POLPA FIRME E ÍNCTA, GRAÚDA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	INATURA	7000	KG	R\$ 1,94
47	MELÃO, TIPO JAPONÊS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA ÍNCTA E FIRME, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO POR KG.	INATURA	5000	KG	R\$ 3,85
48	PIMENTÃO VERDE, EXTRA A, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA (PERFURAÇÕES E CORTES), ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	INATURA	3000	KG	R\$ 4,90
49	TOMATE DE 1ª QUALIDADE, MADURO, DE BOA QUALIDADE, GRAÚDO, COM POLPA FIRME E ÍNCTA, ISENTO DE MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA ORIUNDOS	INATURA	5000	KG	R\$ 4,20
50	PIMENTÃO VERDE, EXTRA A, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA (PERFURAÇÕES E CORTES), ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	CABUGI GUT	6000	L	R\$ 5,89
51	BISCOITO ZERO ADIÇÃO DE AÇÚCAR E LACTOSE, TIPO ROSQUINHA, EMBALAGEM MÍNIMA DE 140G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, VALOR NUTRICIONAL, INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	JASMINE	1800	PC	R\$ 8,06
52	CARNE BOVINA, TIPO ACÉM, CONGELADA, COM NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA, COM COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PRÓPRIA DE 5 KG, TRANSPARENTE, ATÓXICA, NÃO VIOLADA, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CO	ZN ALIMENTOS	10000	KG	R\$ 26,85
53	CARNE BOVINA, MOÍDA, DIANTEIRA, CONGELADA, COM NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PRÓPRIA DE 1 KG, TRANSPARENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, COM SELO DO	ZN ALIMENTOS	9000	KG	R\$ 19,15
54	BISCOITO SEQUILHO SEM GLÚTEN E SEM LACTOSE, SABORES. COM FORMATO DE ROSQUINHAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE, INGREDIENTE, VALOR NUTRICIONAL, PESANDO APROXIMADAMENTE 350G	NAZINHA	1000	PC	R\$ 13,10
55	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONGELADOS, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PRÓPRIA DE 1KG, TRANSPARENTE, ATÓXICA, NÃO VIOLADA, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, COM SELO DO SERVIÇO ESTADUAL DE INSP	REAL ALIMENTOS	3000	KG	R\$ 8,87
56	FÍGADO BOVINO, LIMPO, CONGELADO, ISENTO DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO. ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSO. COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGE	FRIBOI	5000	KG	R\$ 12,79
57	OVO DE GALINHA, TAMANHO PADRÃO (MÉDIO), DE 1ª QUALIDADE, COM BOA APARÊNCIA, SEM MANCHAS OU FRAGMENTO, ISENTO DE SUJIDADES, FUNGOS E SUBSTÂNCIAS TÓXICAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA (CAIXA COM 30 UNIDADES), COM SELO DO	IANA	4000	BAND	R\$ 15,73

	SERVIÇO ESTADUAL DE INSPEÇÃO				
58	PEIXE, TIPO FILÉ DE MERLUZA, CONGELADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIMPO, SEM PELE OU ESCAMAS, SEM ESPINHA, COM 180G EM MÉDIA, ISENTO DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS AO CONSUMO	FREZER	1000	KG	R\$ 44,85
59	UVA PASSA SEM SEMENTE, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 200G DE PESO LÍQUIDO, CONTENDO DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO.	ERVAS E TEMPEROS	500	PC	R\$ 12,88
60	EXTRATO DE TOMATE COMPOSTO APENAS POR TOMATE, SAL E AÇÚCAR, EMBALAGEM COM 300G, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	POMODORO	4000	UN	R\$ 2,99
61	POLPA DE FRUTA, SABOR ACEROLA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, MARCA DO FABRICANTE E Nº DE REGISTRO NO MAPA.	RN POLPAS	4000	KG	R\$ 5,30
62	POLPA DE FRUTA, SABOR CAJÁ, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, MARCA DO FABRICANTE E Nº DE REGISTRO NO MAPA.	RN POLPAS	5000	KG	R\$ 5,81
64	POLPA DE FRUTA, SABOR GOIABA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, MARCA DO FABRICANTE E Nº DE REGISTRO NO MAPA.	RN POLPAS	4000	KG	R\$ 5,85
65	POLPA DE FRUTA, SABOR MANGA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, MARCA DO FABRICANTE E Nº DE REGISTRO NO MAPA.	RN POLPAS	3000	KG	R\$ 6,40
66	AÇAFRÃO-DA-TERRA EM PÓ, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 50G, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	ERVAS E TEMPEROS	1000	PC	R\$ 5,45
67	PÁPRICA DOCE EM PÓ, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 50G, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	ERVAS E TEMPEROS	1000	PC	R\$ 19,93
68	MILHO PARA PIPOCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. PESO LÍQUIDO 500G.	TURQUESA	500	PC	R\$ 7,98
69	MACARRÃO, TIPO PARAFUSO SÊMOLA, ELABORADO COM FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E PESO DE 500G.	GALO	6000	PC	R\$ 5,09
70	PÃO INTEGRAL DO TIPO DE CACHORRO QUENTE, BEM ACONDICIONADOS, ASSADOS AO PONTO, SEM AMASSO, EM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E DATA DE VALIDADE.	PROGRESSO	700	PC	R\$ 9,07
71	ADOÇANTE DIETÉTICO NATURAL. CONTEÚDO LÍQUIDO CONTENDO ENTRE 60ML E 100ML, DEVE SER COMPOSTO POR SUCRALOSE E/OU STÉVIA. SEM PARABENOS, SEM ASPARTAME OU SACARINA. CONTENDO INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	LINEA	1000	UN	R\$ 11,05
72	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL SEM FERMENTO, EMBALADA EM SACOS TRANSPARENTES LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, O MES	FINNA	1000	KG	R\$ 5,95
73	FERMENTO EM PÓ BIOLÓGICO SECO, INSTANTÂNEO COMPOSTO DE PIROFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO, BICARBONATO DE SÓDIO, FOSFATO DE MONOCÁLCIO, HERMETICAMENTE FECHADA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS	ROYAL	1000	UN	R\$ 5,65
74	AÇÚCAR DEMERARA, ACONDICIONADO EM PACOTE PLÁSTICO ÍNTEGRO RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. PESO LÍQUIDO 1KG.	PETRIBUL	5000	KG	R\$ 6,55
75	REPOLHO, ESPÉCIE BRANCO, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	INATURA	3000	KG	R\$ 4,35
76	AÇÚCAR CRISTAL, DERIVADO DA SACAROSE DE CANA DE AÇÚCAR, NA COR BRANCA, DE RÁPIDA DISSOLUÇÃO. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. PESO LÍQUIDO 1KG.	ALEGRE	2000	KG	R\$ 3,89
77	BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER, DUPLA EMBALAGEM. PRODUTO INDUSTRIALIZADO, NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. PESO LÍQUIDO 400G.	3 DE MAIO	7000	PC	R\$ 4,19
78	COLORAU EM PÓ. PRODUTO INDUSTRIALIZADO, NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. PESO LÍQUIDO 100G.	SÃO BRAZ	1000	PC	R\$ 3,55
79	FLOCÃO DE MILHO. PRODUTO INDUSTRIALIZADO, NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. PESO LÍQUIDO 500G.	BOMILHO	20000	PC	R\$ 1,59
80	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE, À BASE DE FARINHA, SEM OVOS, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTO DE PARASITAS, EM EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. PESO LÍQUIDO 500G.	BONSABOR	20000	PC	R\$ 2,85
81	ÓLEO COMESTÍVEL VEGETAL DE SOJA, REFINADO, SEM COLESTEROL. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. PESO LÍQUIDO 900ML.	VILA VELHA	5000	FR	R\$ 8,90
82	SAL REFINADO IODADO, COM GRANULAÇÃO UNIFORME E CRISTAIS BRANCOS, NÃO PEGAJOSO OU EMPEDRADO. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. PESO LÍQUIDO 1KG.	NEVADO	4000	KG	R\$ 1,82
83	BISCOITO INTEGRAL TIPO CREAM CRACKER, COMPOSIÇÃO BÁSICA: FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, ÁGUA, AÇÚCAR, AMIDO DE MILHO. ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. P	3 DE MAIO	3500	PC	R\$ 6,92
84	BISCOITO DE POLVILHO TRADICIONAL DE BOA QUALIDADE. COM OS REGISTROS OBRIGATORIOS DO MINISTÉRIO COMPETENTE, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM DE 100G.	AMAVITA	1000	PC	R\$ 8,40
85	ALHO, BULBO IN NATURA, NACIONAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COMPACTO E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM, LIVRE DE RESÍDUOS, TAMANHO E COR UNIFORME, BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM	INATURA	5000	KG	R\$ 21,95

	TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQU				
86	GOMA DE TAPIOCA FRESCA, PRIMEIRA QUALIDADE, LAVADA E PENEIRADA E LIVRE DE IMPUREZAS, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. FORNECIMENTO EM PACOTES DE 1KG.	MARIA BUNITA	4000	KG	R\$ 6,92
87	CARNE DE CHARQUE, PONTA DE AGULHA, CARNE BOVINA SEM OSSO, SALGADA E SECA, COM BAIXO TEOR DE GORDURA, EMBALAGEM À VÁCUO DE 1KG, COM SELO DO SERVIÇO ESTADUAL DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SEIPOA) OU SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF).	ZN ALIMENTOS	10000	KG	R\$ 32,92
88	PEITO DE FRANGO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONGELADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRÓPRIA DE 1KG, TRANSPARENTE, ATÓXICA, NÃO VIOLADA, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, COM SELO DO SERVIÇO ESTADUAL DE INSPEÇÃO DE PRODUT	REAL ALIMENTOS	15000	KG	R\$ 12,00
89	LEITE DE VACA EM PÓ, INTEGRAL, EMBALAGEM ALUMINIZADA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. PESO LÍQUIDO 200G.	BETÂNIA	4000	PC	R\$ 7,44
90	LEITE EM PÓ DESNATADO EM LATA, COM APROXIMADAMENTE 300G, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	GLORIA	1500	LT	R\$ 23,95
91	POLPA DE FRUTA, SABOR UVA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, MARCA DO FABRICANTE E Nº DE REGISTRO NO MAPA.	RN POLPAS	4000	KG	R\$ 9,95
92	QUEIJO MUSSARELA FATIADO RESFRIADO, A TEMPERATURA DE RECEBIMENTO NÃO DEVE ESTAR ACIMA DE 10°C, APRESENTANDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, MARCA DO FABRICANTE E DATA DE VALIDADE.	AUREA	2000	KG	R\$ 41,10
93	PÃO PARA CACHORRO QUENTE 50G, BEM ACONDICIONADOS, ASSADOS AO PONTO, SEM AMASSO, EM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E DATA DE VALIDADE.	PROGRESSO	10000	PC	R\$ 6,44
94	LEITE DO TIPO VEGETAL ORIGINAL E ORGÂNICO, SEM SOJA, SEM LÁCTEOS, SEM GLÚTEN E SEM CONSERVANTES. EMBALAGEM DE 1 LITRO.	A TAL DA CASTANHA	800	L	R\$ 7,43
95	PÃO FRANCES FRESCO DE BOA QUALIDADE, BEM ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS PLÁSTICA, COM IDENTIFICAÇÃO DE FABRICANTE, ROTULO NUTRICIONAL, VALIDADE E LOTE.	PROGRESSO	5000	UN	R\$ 1,29
96	PEPINO, ESPÉCIE VERDE, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	INATURA	1000	KG	R\$ 5,95
97	BROCOLIS EM NATURA, ESPÉCIE VERDE, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	INATURA	1500	KG	R\$ 9,85
98	COCO CONGELADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRÓPRIA DE 1KG, TRANSPARENTE, ATÓXICA, NÃO VIOLADA, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. COM ROTULO CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PRODUTO, VALIDADE	TRADIÇÃO DO SERTÃO	1000	KG	R\$ 27,95
99	LEITE DE COCO, PASTEURIZADO E HOMOGENIZADO EM GARRAFAS DE 200ML. IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE; INDICAÇÃO DE VALIDADE; ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	INDIANO	1500	FR	R\$ 4,44
100	MIX DE LEGUMES CONGELADOS VARIADOS BEM ACONDICIONADOS, EM EMBALAGEM APROPRIADA APARTIR DE 300G, COM ROTULO NUTRICIONAL, PRAZO DE VALIDADE, IDENTIFICAÇÃO DE FABRICANTE E LOTE.	NATURE	1500	PC	R\$ 7,46
101	CAFÉ EM PÓ TRADICIONAL, PACOTE DE 500G. APRESENTAÇÃO TORRADO E MOÍDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EXPRESSOS, EMBALAGEM À VÁCUO, SELO DE PUREZA ABIC	MARATÁ	3000	PC	R\$ 17,10
102	CANELA EM PÓ, 50G	ERVAS E TEMPEROS	1000	UN	R\$ 7,13
103	FARINHA DE MANDIOCA TIPO 1 1KG- FARINHA MANDIOCA, APRESENTAÇÃO CRUA, TIPO GRUPO SECA, TIPO SUBGRUPO FINA, TIPO CLASSE BRANCA.	BREJINHO	2000	KG	R\$ 4,84
104	POLPA DE FRUTA, SABOR MARACUJÁ, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, MARCA DO FABRICANTE E Nº DE REGISTRO NO MAPA.	RN POLPAS	3500	KG	R\$ 8,84
105	SARDINHA EM LATA DE 250G; CX COM 50 UNIDADES; PRODUTO EM CONSERVA ELABORADO COM PESCADO ÍNTEGRO, FRESCO, LIMPO E VISCERADO, SEM ESCAMAS, SEM ESPINHAS, CONSERVADA EM ÓLEO COMESTÍVEL COM SAL; IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE; INDICAÇÃO DE VALIDADE, ROTULAGEM NUT	GOMES DA COSTA	200	CX	R\$ 7,20
106	PEIXE, TIPO FILE DE TILÁPIA, CONGELADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIMPO, SEM PELE OU ESCAMAS, SEM ESPINHA, COM 180G EM MÉDIA, ISENTO DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS AO CONSUMO	PESCADO DA CRUZ	2000	KG	R\$ 32,10
107	PEIXE, POSTA DE ATUM, CONGELADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIMPO, SEM PELE OU ESCAMAS, SEM ESPINHA, COM 180G EM MÉDIA, ISENTO DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS AO CONSUMO E QUE	FREEZER CARNES	2000	KG	R\$ 30,99
108	FARINHA DE TRIGO TIPO 1, SEM FERMENTO, EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, RESISTENTE, LIMPA E NÃO VIOLADA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM A PORTARIA ANVISA Nº 354/96 E PORTARIA MS/SNVS Nº 74/94. PESO LÍQUIDO 1KG.	FINNA	1500	KG	R\$ 6,05
109	MIX PREMIUM DE FARINHAS SEM GLÚTEN E SEM LACTOSE, SACHÊ 500G.	SCHAR	1500	PC	R\$ 15,32
110	UVA ROXA SEM SEMENTE DE BOA QUALIDADE, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 500G DE PESO LÍQUIDO, CONTENDO DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO.	INATURA	1000	PC	R\$ 13,95
111	CARNE DE SOL, TIPO ALCATRA, CONGELADA, COM NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA, COM COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA, TRANSPARENTE, ATÓXICA, NÃO VIOLADA, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONS	ZN ALIMENTOS	10000	KG	R\$ 31,99
112	CARNE BOVINA, TIPO COSTELA, TIRAS RESFRIADAS, COM NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA, COM COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA, TRANSPARENTE, ATÓXICA, NÃO VIOLADA, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO	ZN ALIMENTOS	8000	KG	R\$ 21,90

113	CARNE BOVINA DE 1ª QUALIDADE, RESFRIADA, SEM OSSO (ALCATRA) EMBALADA A VÁCUO; COM CARIMBO DO SIF; SEM APARAS, TRANSPORTADA EM TEMPERATURA ABAIXO DE 5°.	ZN ALIMENTOS	3000	KG	R\$ 31,80
115	ERVILHA CONGELADO EM GRÃOS DE BOA QUALIDADE BEM ACONDICIONADOS, EM EMBALAGEM APROPRIADA APARTIR DE 300G, COM ROTULO NUTRICIONAL, PRAZO DE VALIDADE, IDENTIFICAÇÃO DE FABRICANTE E LOTE.	SADIA	2000	PC	R\$ 7,95
116	MILHO VERDE CONGELADOS EM GRÃOS DE BOA QUALIDADE BEM ACONDICIONADOS, EM EMBALAGEM APROPRIADA APARTIR DE 300G, COM ROTULO NUTRICIONAL, PRAZO DE VALIDADE, IDENTIFICAÇÃO DE FABRICANTE E LOTE.	DE MARCHI	2000	PC	R\$ 11,72
117	MACARRÃO INTEGRAL, SEM GLÚTEN E SEM LACTOSE, EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, RESISTENTE E BEM VEDADA, ISENTO DE QUALQUER SUBSTÂNCIA ESTRANHA OU NOCIVA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. PESO LÍQUIDO 500G.	URBANO	3000	PC	R\$ 7,39
118	ARROZ INTEGRAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. PESO LÍQUIDO 1KG.	FAZENDA	3000	KG	R\$ 6,41
120	CACAU EM PÓ 50% CACAU. EMBALAGEM DE 500G.	SELECTA	1000	PC	R\$ 25,47
121	CREME DE LEITE - ESPECIFICAÇÃO : CREME DE LEITE UHT; 20% DE GORDURA; COMPOSTO POR ATÉ 5 INGREDIENTES. EMBALADOS EM CAIXA DE 150G.	BENDITO	4000	UN	R\$ 3,83
122	CREME DE LEITE ZERO LACTOSE - ESPECIFICAÇÃO; CREME DE LEITE UHT; 20% DE GORDURA; COMPOSTO POR ATÉ 5 INGREDIENTES. EMBALADOS EM CAIXA DE 150G.	CCGL	1000	UN	R\$ 6,30
123	PÃO DE FORMA INTEGRAL 25G, BEM ACONDICIONADOS, ASSADOS AO PONTO, SEM AMASSO, EM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E DATA DE VALIDADE.	PROGRESSO	5000	PC	R\$ 5,99
124	PÃO DE FORMA TRADICIONAL PCT DE 500G, BEM ACONDICIONADO, ASSADO AO PONTO. NO SEU RÓTULO DEVERÁ CONTER INFORMAÇÃO NUTRICIONAL POR PORÇÃO, SOBRE GLÚTEN, INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE. PRODUTO DE FABRICAÇÃO PRÓPRIA DEVERÃO APRESENTAR FICH	PROGRESSO	1000	PC	R\$ 8,45
125	REGRIGERANTE SABOR GUARANÁ 2L, FARDO COM 6 UNIDADES; IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE; INDICAÇÃO DE VALIDADE; ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	DORE	200	FD	R\$ 33,95
126	REGRIGERANTE SABOR LARANJA 2L, FARDO COM 6 UNIDADES; IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE; INDICAÇÃO DE VALIDADE; ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	DORE	200	FD	R\$ 28,99
127	REGRIGERANTE SABOR UVA 2L, FARDO COM 6 UNIDADES; IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE; INDICAÇÃO DE VALIDADE; ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	DORE	200	FD	R\$ 33,95
128	MAIONESE – SACHÊ COM 250G.	PREDILECTA	500	UN	R\$ 5,64
129	KETCHUP TRADICIONAL EMBALAGEM DE 400G. IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE; INDICAÇÃO DE VALIDADE; ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	PREDILECTA	500	UN	R\$ 7,49
130	MORTADELA – PEÇA COM PESO MÍNIMO DE 5KG.	PERDIGÃO	400	PÁ	R\$ 39,95
131	PRESUNTO COZIDO – PEÇA INTEIRA COM PESO MÍNIMO DE 3KG.	AURORA	400	PÁ	R\$ 34,99
132	QUEIJO RALADO EMBALAGEM CONTENDO 100G.	PRESIDENTE	100	PC	R\$ 8,19
133	MOLHO DE TOMATE EMBALAGEM CONTENDO 300G	FUGINI	400	PC	R\$ 3,35
134	LEITE CONDENSADO CAIXA COM 395G; COMPOSIÇÃO: LEITE PASTEURIZADO SEMIDESNATADO OU LEITE EM PÓ RECONSTITUÍDO, AÇÚCAR E LACTOSE; IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE; INDICAÇÃO DE VALIDADE; ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	BENDITO	2000	UN	R\$ 5,49
135	SALSICHA MISTA, EMBALAGEM DE 1KG, ORIGINAL DEVENDO SER A VÁCUO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATE O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM LACRADA	NOBRE	1000	KG	R\$ 11,29
136	BOLACHA SALGADA AMANTEIGADA - TIPO MANTEIGA DO SERTÃO. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. CONTENDO PESO LÍQUIDO DE 200G.	JUCURUTU	3000	PC	R\$ 4,94

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata, conforme inciso II e § 2º do art. 18 do Decreto nº 11.462, de 2023.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o Município de Ielmo Marinho/RN.

Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento dos quantitativos** dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme artigo 84 da Lei 14.133/2021.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado. Conforme §3º do art. 28 do Decreto nº 11.462/2023.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços, conforme art. 30 do Decreto nº 11.462/2023.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes se houver.
Município de Ielmo Marinho/RN, 16 de setembro de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN
Contratante

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ
Secretaria Municipal de Saúde

KEILA ROSÂNEA DE LIMA SOUZA
Secretária Municipal de Educação

ANTONIO INÁCIO DE SOUZA BARRETO JÚNIOR
Secretário Municipal de Trabalho, Habitação, Desenv. e Assist. Social

Solfrutas LTDA
CNPJ nº 30.386.911/0001-60
MARIA FERREIRA SALLES
CPF nº 009.466.867-18 e RG nº 048736516 - DGPC/RJ
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:E43380FD

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 026/2025 – PMIM/RN

Processo administrativo nº 198/2025

O Prefeito do Município de Ielmo Marinho/RN, **HOMOLOGA** todos os atos praticados no processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE **REGISTRO DE PREÇOS** Nº. 026/2025 – PMIM com o objetivo **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS OBJETIVANDO ATENDER AS DEMANDAS DA MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO BEM COMO AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN**, adjudicando o objeto em epígrafe, em favor da empresa **L S MOURA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.386.911/0001-60**, estabelecida a Avenida Capitão-Mor Gouveia, nº 3005, Lagoa Nova, Natal/RN – CEP: 59.063-410, conforme aditivo da alteração da razão social que passa a ser **SOLFRUTAS LTDA**, sendo representada pelo(a) senhor(a) **MARIA FERREIRA SALLES**, portador(a) do CPF nº 009.466.867-18 e RG nº 048736516 - DGPC/RJ, saiu vencedor(a) nos itens conforme planilha a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UND.	VALOR UNIT.
1	ACHOCOLATADO EM PO EMBALAGEM COM 200G	ITALAC	2500	PC	R\$ 4,20
2	AMIDO DE MILHO CAIXA COM 200G	KIMIMO	1500	CX	R\$ 3,95
3	ARROZ POLIDO TIPO BRANCO, GRÃO LONGO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. PESO LÍQUIDO DE 1KG.	BLUE VALE	5000	KG	R\$ 4,45
4	ARROZ PARBOILIZADO TIPO 1 OU SIMILAR	BLUE VALE	10500	KG	R\$ 4,45
5	AVEIA, EM FLOCOS FINOS, INTEGRAL, RICA EM FIBRAS. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. PESO LÍQUIDO DE 200G.	YOKI	3500	CX	R\$ 4,15
6	BATATA PALHA TRADICIONAL 500G - BATATA FRITA EMBALADA, TIPO PALHA FINA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PRONTA PARA CONSUMO, COM TODO DETALHAMENTO NUTRICIONAL E CORRELATOS NA EMBALAGEM.	FRITEI	600	PC	R\$ 13,80
7	BISCOITO DOCE TIPO MARIA, PRODUTO INDUSTRIALIZADO, NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. PESO LÍQUIDO 400G.	3 DE MAIO	7000	PC	R\$ 4,85
8	CHIMICHURRI, COM E SABOR PRÓPRIO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. PESO LÍQUIDO 100G.	ERVAS E TEMPEROS	500	PC	R\$ 21,52
9	COLORÍFICO DE 1ª QUALIDADE, SEM SAL, PACOTE DE 100G IDENTIFICAÇÃO NO FABRICANTE; INDICAÇÃO DE VALIDADE; ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE	KIMIMO	3500	PC	R\$ 1,20
10	COLORÍFICO DE 1ª QUALIDADE, SEM SAL, PACOTE DE 100G IDENTIFICAÇÃO NO FABRICANTE; INDICAÇÃO DE VALIDADE; ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE	FUGINI	2000	PC	R\$ 3,92
11	FARINHA LACTEA TIPO 1 EM EMBALAGEM DE 400G IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE	NESTLE	3000	PC	R\$ 11,85
12	MACARRÃO DE ARROZ COM OVOS, CORTE PARAFUSO. SEM GLÚTEN E SEM LACTOSE, EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, RESISTENTE E BEM VEDADA, ISENTO DE QUALQUER SUBSTÂNCIA ESTRANHA OU NOCIVA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. PESO LÍQUIDO 50	URBANO	5000	PC	R\$ 5,90
13	FARINHA DE TRIGO TIPO 1, COM FERMENTO, EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, RESISTENTE, LIMPAS E NÃO VIOLADA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM A PORTARIA ANVISA Nº 354/96 E PORTARIA MS/SNVS Nº 74/94. PESO LÍQUIDO 1KG.	FINNA	1000	KG	R\$ 5,44
14	FEIJÃO MACASSAR TIPO 1, CONSTITUÍDO DE NO MÍNIMO 90% DE GRÃOS NA COR CARACTERÍSTICA A VARIEDADE CORRESPONDENTE DE GRÃOS INTEIROS, SÁDIOS E NOVOS, COM UMIDADE MÁXIMA PERMITIDA DE 15%, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURAS DE OUTRAS ESPÉCIES, EMB	DUBOM	1500	KG	R\$ 5,91
15	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1, CONSTITUÍDO DE NO MÍNIMO 90% DE	DUBOM	3000	KG	R\$ 5,55

	GRÃOS NA COR CARACTERÍSTICA A VARIEDADE CORRESPONDENTE DE GRÃOS INTEIROS, SÁDIOS E NOVOS, COM UMIDADE MÁXIMA PERMITIDA DE 15%, ISENTOS DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURAS DE OUTRAS ESPÉCIES,				
16	FEIJÃO PRETO TIPO 1, CONSTITUÍDO DE NO MÍNIMO 90% DE GRÃOS NA COR CARACTERÍSTICA A VARIEDADE CORRESPONDENTE DE GRÃOS INTEIROS, SÁDIOS E NOVOS, COM UMIDADE MÁXIMA PERMITIDA DE 15%, ISENTOS DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURAS DE OUTRAS ESPÉCIES, EMBALAGEM	DUBOM	4000	KG	R\$ 5,39
17	LEITE EM PÓ INTEGRAL, INSTANTÂNEO, ZERO LACTOSE, CONTENDO: ENZIMA LACTASE; FOSFATO TRICÁLCIO: VITAMINAS A, C, D, E, FERRO, ZINCO E EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA, COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE E PRAZO DE	ITAMBE	2000	PC	R\$ 17,85
18	LEITE DE SOJA EM PÓ, EXTRATO SOLÚVEL, ELABORADO A PARTIR DE SOJA DESIDRATADA E MOÍDA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. PESO LÍQUIDO 300G.	ERVAS E TEMPEROS	1000	PC	R\$ 16,95
19	BISCOITO TIPO MAIZENA, SEM LACTOSE, PRODUTO INDUSTRIALIZADO, NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. PESO LÍQUIDO 400G.	3 DE MAIO	1500	PC	R\$ 5,85
20	MARGARINA VEGETAL, COM SAL, TEOR DE 80% DE LIPÍDIOS	QUALY	3500	UN	R\$ 5,35
21	MANTEIGA DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM SAL, OBTIDA DO CREME DE LEITE PADRONIZADO, PASTEURIZADO E MATURADO, COM TEOR MÁXIMO DE 80% DE LIPÍDIOS, DE FABRICANTE REGISTRADO NO MAPA SIF/SEIPOA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE E ATÁXICA, COM IDENTIFICAÇÃO DO	SERTÃO JUCURUTU	800	UN	R\$ 26,91
22	MILHO DE MUNGUNZÃO, SECO, PROCESSADO EM GRÃOS CRUS E INTEIROS, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, LIVRE DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE COM IDENTIFICAÇÃO DO	TURQUESA	1000	PC	R\$ 4,15
23	ORÉGANO DESIDRATADO, CONSTITUÍDO POR FOLHAS DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍDOS, SÃS, LIMPAS E SECAS, COR VERDE PARDACENTA, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. PESO LÍQUIDO 1	ERVAS E TEMPEROS	1000	PC	R\$ 6,31
24	ORÉGANO DESIDRATADO, CONSTITUÍDO POR FOLHAS DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍDOS, SÃS, LIMPAS E SECAS, COR VERDE PARDACENTA, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. PESO LÍQUIDO 1	ERVAS E TEMPEROS	1000	PC	R\$ 5,35
25	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA, GRANULADA, DE COR ESCURA, OBTIDA POR PROCESSAMENTO TECNOLÓGICO ADEQUADO A PARTIR DE FARINHA DE SOJA DESENGORDURADA, PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA E PROTEÍNA CONCENTRADA DE SOJA, ISENTA DE SUJIDADES, DEVE APRESENTAR UMIDADE MÁXIMA	SUPRESOY	2000	PC	R\$ 6,68
26	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA, GRANULADA, DE COR ESCURA, OBTIDA POR PROCESSAMENTO TECNOLÓGICO ADEQUADO A PARTIR DE FARINHA DE SOJA DESENGORDURADA, PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA E PROTEÍNA CONCENTRADA DE SOJA, ISENTA DE SUJIDADES, DEVE APRESENTAR UMIDADE MÁXIMA	SADIO	1000	FR	R\$ 1,84
27	ABACAXI DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, COM POLPA FIRME E ÍNACTA, SEM	INATURA	3500	KG	R\$ 2,85
28	ALFACE TIPO LISA, ÍNTEGRA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COMPACTA E FIRME, COM FOLHAS FRESCAS E VÍOSAS, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	INATURA	1000	KG	R\$ 4,85
29	BANANA TIPO PACOVAN, APRESENTAÇÃO EM PENCAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, COM POLPA FIRME E ÍNACTA, BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	INATURA	15000	KG	R\$ 4,10
30	BATATA DOCE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDA, SEM RAMA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, FRESCAS, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM, RACHADURAS E CORTES, DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TR	INATURA	3000	KG	R\$ 2,45
31	BATATA ÍNGLESA, LISA, DE PRIMEIRA E BOA QUALIDADE, FIRME E ÍNACTA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, GRAUDAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS (RACHADURAS E CORTES) ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUET	INATURA	5000	KG	R\$ 2,70
32	BETERRABA, PRIMEIRA QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDA, COMPACTA E FIRME, ISENTA DE ENFERMIDADE E SUJIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQU	INATURA	1000	KG	R\$ 2,79
33	CEBOLA BRANCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÁXIMO, OPACA E FIRME, SEM LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA ORIUNDA DO MANUSEIO E TRANSPORTE E ISENTA DE SUJIDADES, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÁXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	INATURA	6000	KG	R\$ 3,25
34	CENOURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM CHEIRO, ASPECTO E SABOR PRÓPRIOS, TAMANHO UNIFORME, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL TERROSO, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÁXICA	INATURA	5000	KG	R\$ 3,70
35	CHUCHU, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO INTERMEDIÁRIA TAL QUE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, COM ODOR AGRADEÁVEL E CONSISTÊNCIA FIRME, COM POLPA ÍNACTA, COLORAÇÃO E TAMANHOS UNIFORMES TÍPICOS DA VARIEDADE, SEM BROTOS, RACHADURAS OU CORTES NA C	INATURA	2500	KG	R\$ 2,25
36	LERANJA, TIPO PÉRA, FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, POLPA FIRME E ÍNACTA, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM	INATURA	1000	UN	R\$ 1,85
37	JERIMUM DE LEITE, MADURO, DE BOA QUALIDADE, CHEIRO, ASPECTO E SABOR PRÓPRIOS, TAMANHO UNIFORME, ISENTO DE ENFERMIDADES COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	INATURA	8000	KG	R\$ 1,74

	ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÁ“XICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.				
38	LARANJA, TIPO PÊRA, FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, POLPA FIRME E INTACTA, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM	INATURA	5000	KG	R\$ 2,86
39	BETERRABA, PRIMEIRA QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDA, COMPACTA E FIRME, ISENTA DE ENFERMIDADE E SUJIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQU	INATURA	3000	KG	R\$ 3,05
40	MAÇÃ NACIONAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE, GRAÚDA, TAMANHO E COR UNIFORMES, DESENVOLVIDA E MADURA, SEM DANOS FÍSICOS E QUÍMICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	INATURA	9000	KG	R\$ 10,99
41	MACAXEIRA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM CHEIRO, ASPECTO E SABOR PRÁ“PRIOS, TAMANHO UNIFORME, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL TERROSO, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. APRESENTANDO GRAU DE MATUREZA“ÃO, TAL QUE L	INATURA	5000	KG	R\$ 3,15
42	GOIABA, VERMELHA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SER BEM DESENVOLVIDA, COM INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SU	INATURA	5000	KG	R\$ 4,55
43	MAMÃO, TIPO FORMOSA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO DE TRANSPORTE. ACONDICIONADA EM EMB	INATURA	5000	KG	R\$ 2,85
44	MANGA, TIPO ESPADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	INATURA	5000	KG	R\$ 4,95
45	MARACUJÁ, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDO E MADURO, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	INATURA	5000	KG	R\$ 5,95
46	MELANCIA, REDONDA, BEM DESENVOLVIDA E MADURA COM POLPA FIRME E INTACTA, GRAÚDA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	INATURA	7000	KG	R\$ 1,94
47	MELÃO, TIPO JAPONÊS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA INTACTA E FIRME, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO POR KG.	INATURA	5000	KG	R\$ 3,85
48	PIMENTÃO VERDE, EXTRA A, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA (PERFURAÇÕES E CORTES), ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	INATURA	3000	KG	R\$ 4,90
49	TOMATE DE 1ª QUALIDADE, MADURO, DE BOA QUALIDADE, GRAÚDO, COM POLPA FIRME E INTACTA, ISENTO DE MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA ORIUNDOS	INATURA	5000	KG	R\$ 4,20
50	PIMENTÃO VERDE, EXTRA A, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA (PERFURAÇÕES E CORTES), ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	CABUGI GUT	6000	L	R\$ 5,89
51	BISCOITO ZERO ADIÃO DE AÁ“ASCAR E LACTOSE, TIPO ROSQUINHA, EMBALAGEM MÁ% DIA DE 140G, COM IDENTIFICAÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, VALOR NUTRICIONAL, INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÃO E PRAZO DE VALIDADE.	JASMINE	1800	PC	R\$ 8,06
52	CARNE BOVINA, TIPO ACÊM, CONGELADA, COM NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA, COM COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PRÓPRIA DE 5 KG, TRANSPARENTE, ATÓXICA, NÃO VIOLADA, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CO	ZN ALIMENTOS	10000	KG	R\$ 26,85
53	CARNE BOVINA, MOÍDA, DIANTEIRA, CONGELADA, COM NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PRÓPRIA DE 1 KG, TRANSPARENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, COM SELO DO	ZN ALIMENTOS	9000	KG	R\$ 19,15
54	BISCOITO SEQUILHO SEM GLÚTEN E SEM LACTOSE, SABORES. COM FORMATO DE ROSQUINHAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE, INGREDIENTE, VALOR NUTRICIONAL, PESANDO APROXIMADAMENTE 350G	NAZINHA	1000	PC	R\$ 13,10
55	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONGELADOS. ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PRÓPRIA DE 1KG, TRANSPARENTE, ATÓXICA, NÃO VIOLADA, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, COM SELO DO SERVIÇO ESTADUAL DE INSPE	REAL ALIMENTOS	3000	KG	R\$ 8,87
56	FÍGADO BOVINO, LIMPO, CONGELADO, ISENTO DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO. ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSO, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGE	FRIBOI	5000	KG	R\$ 12,79
57	OVO DE GALINHA, TAMANHO PADRÃO (MÉDIO), DE 1ª QUALIDADE, COM BOA APARÊNCIA, SEM MANCHAS OU FRAGMENTO, ISENTO DE SUJIDADES, FUNGOS E SUBSTÂNCIAS TÓXICAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA (CAIXA COM 30 UNIDADES), COM SELO DO SERVIÇO ESTADUAL DE INSPEÇA	IANA	4000	BAND	R\$ 15,73
58	PEIXE, TIPO FILÉ DE MERLUZA, CONGELADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIMPO, SEM PELE OU ESCAMAS, SEM ESPINHA, COM 180G EM MÉDIA, ISENTO DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS AO CONSUMO	FREZER	1000	KG	R\$ 44,85
59	UVA PASSA SEM SEMENTE, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 200G DE PESO LÍQUIDO, CONTENDO DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO.	ERVAS E TEMPEROS	500	PC	R\$ 12,88
60	EXTRATO DE TOMATE COMPOSTO APENAS POR TOMATE, SAL E AÇÚCAR. EMBALAGEM COM 300G, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	POMODORO	4000	UN	R\$ 2,99

61	POLPA DE FRUTA, SAVOR ACEROLA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, MARCA DO FABRICANTE E Nº DE REGISTRO NO MAPA.	RN POLPAS	4000	KG	R\$ 5,30
62	POLPA DE FRUTA, SAVOR CAJÁ, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, MARCA DO FABRICANTE E Nº DE REGISTRO NO MAPA.	RN POLPAS	5000	KG	R\$ 5,81
64	POLPA DE FRUTA, SAVOR GOIABA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, MARCA DO FABRICANTE E Nº DE REGISTRO NO MAPA.	RN POLPAS	4000	KG	R\$ 5,85
65	POLPA DE FRUTA, SAVOR MANGA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, MARCA DO FABRICANTE E Nº DE REGISTRO NO MAPA.	RN POLPAS	3000	KG	R\$ 6,40
66	AÇAFRÃO-DA-TERRA EM PÓ. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 50G, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	ERVAS E TEMPEROS	1000	PC	R\$ 5,45
67	PÁPRICA DOCE EM PÓ. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 50G, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	ERVAS E TEMPEROS	1000	PC	R\$ 19,93
68	MILHO PARA PIPOCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. PESO LÍQUIDO 500G.	TURQUESA	500	PC	R\$ 7,98
69	MACARRÃO, TIPO PARAFUSO SÊMOLA, ELABORADO COM FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E PESO DE 500G.	GALO	6000	PC	R\$ 5,09
70	PÃO INTEGRAL DO TIPO DE CACHORRO QUENTE, BEM ACONDICIONADOS, ASSADOS AO PONTO, SEM AMASSO, EM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E DATA DE VALIDADE.	PROGRESSO	700	PC	R\$ 9,07
71	ADOÇANTE DIETÉTICO NATURAL. CONTEÚDO LÍQUIDO CONTENDO ENTRE 60ML E 100ML, DEVE SER COMPOSTO POR SUCRALOSE E/OU STÉVIA. SEM PARABENOS, SEM ASPARTAME OU SACARINA. CONTENDO INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	LINEA	1000	UN	R\$ 11,05
72	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL SEM FERMENTO, EMBALADA EM SACOS TRANSPARENTES LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, O MES	FINNA	1000	KG	R\$ 5,95
73	FERMENTO EM PÓ BIOLÓGICO SECO, INSTANTÂNEO COMPOSTO DE PIROFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO, BICARBONATO DE SÓDIO, FOSFATO DE MONOCÁLCIO, HERMETICAMENTE FECHADA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAI	ROYAL	1000	UN	R\$ 5,65
74	AÇÚCAR DEMERARA, ACONDICIONADO EM PACOTE PLÁSTICO ÍNTEGRO RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. PESO LÍQUIDO 1KG.	PETRIBUL	5000	KG	R\$ 6,55
75	REPOLHO, ESPÉCIE BRANCO, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	INATURA	3000	KG	R\$ 4,35
76	AÇÚCAR CRISTAL, DERIVADO DA SACAROSE DE CANA DE AÇÚCAR, NA COR BRANCA, DE RÁPIDA DISSOLUÇÃO. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. PESO LÍQUIDO 1KG.	ALEGRE	2000	KG	R\$ 3,89
77	BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER, DUPLA EMBALAGEM. PRODUTO INDUSTRIALIZADO, NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. PESO LÍQUIDO 400G.	3 DE MAIO	7000	PC	R\$ 4,19
78	COLORAU EM PÓ. PRODUTO INDUSTRIALIZADO, NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. PESO LÍQUIDO 100G.	SÃO BRAZ	1000	PC	R\$ 3,55
79	FLOCÃO DE MILHO. PRODUTO INDUSTRIALIZADO, NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. PESO LÍQUIDO 500G.	BOMILHO	20000	PC	R\$ 1,59
80	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE, À BASE DE FARINHA, SEM OVOS, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTO DE PARASITAS, EM EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. PESO LÍQUIDO 500G.	BONSABOR	20000	PC	R\$ 2,85
81	ÓLEO COMESTÍVEL VEGETAL DE SOJA, REFINADO, SEM COLESTEROL. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. PESO LÍQUIDO 900ML.	VILA VELHA	5000	FR	R\$ 8,90
82	SAL REFINADO IODADO, COM GRANULAÇÃO UNIFORME E CRISTAIS BRANCOS, NÃO PEGAJOSO OU EMPEDRADO. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. PESO LÍQUIDO 1KG.	NEVADO	4000	KG	R\$ 1,82
83	BISCOITO INTEGRAL TIPO CREAM CRACKER, COMPOSIÇÃO BÁSICA: FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA. ÁGUA, AÇÚCAR, AMIDO DE MILHO. ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE, P	3 DE MAIO	3500	PC	R\$ 6,92
84	BISCOITO DE POLVILHO TRADICIONAL DE BOA QUALIDADE. COM OS REGISTROS OBRIGATÓRIOS DO MINISTÉRIO COMPETENTE, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM DE 100G.	AMAVITA	1000	PC	R\$ 8,40
85	ALHO, BULBO IN NATURA, NACIONAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COMPACTO E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM, LIVRE DE RESÍDUOS, TAMANHO E COR UNIFORME, BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQU	INATURA	5000	KG	R\$ 21,95
86	GOMA DE TAPIOCA FRESCA, PRIMEIRA QUALIDADE, LAVADA E PENEIRADA E LIVRE DE IMPUREZAS, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. FORNECIMENTO EM PACOTES DE 1KG.	MARIA BUNITA	4000	KG	R\$ 6,92
87	CARNE DE CHARQUE, PONTA DE AGULHA, CARNE BOVINA SEM OSSO, SALGADA E SECA, COM BAIXO TEOR DE GORDURA, EMBALAGEM À VÁCUO DE 1KG, COM SELO DO SERVIÇO ESTADUAL DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SEIPOA) OU SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF).	ZN ALIMENTOS	10000	KG	R\$ 32,92
88	PEITO DE FRANGO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONGELADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRÓPRIA DE 1KG, TRANSPARENTE.	REAL ALIMENTOS	15000	KG	R\$ 12,00

	ATÓXICA, NÃO VIOLADA, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, COM SELO DO SERVIÇO ESTADUAL DE INSPEÇÃO DE PRODUT				
89	LEITE DE VACA EM PÓ, INTEGRAL, EMBALAGEM ALUMINIZADA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO 200G.	BETÃ,NIA	4000	PC	R\$ 7,44
90	LEITE EM PÓ DESNATADO EM LATA, COM APROXIMADAMENTE 300G, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	GLORIA	1500	LT	R\$ 23,95
91	POLPA DE FRUTA, SABOR UVA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, MARCA DO FABRICANTE E Nº DE REGISTRO NO MAPA.	RN POLPAS	4000	KG	R\$ 9,95
92	QUEIJO MUSSARELA FATIADO RESFRIADO, A TEMPERATURA DE RECEBIMENTO NÃO DEVE ESTAR ACIMA DE 10°C, APRESENTANDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, MARCA DO FABRICANTE E DATA DE VALIDADE.	AUREA	2000	KG	R\$ 41,10
93	PÃO PARA CACHORRO QUENTE 50G, BEM ACONDICIONADOS, ASSADOS AO PONTO, SEM AMASSO, EM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E DATA DE VALIDADE.	PROGRESSO	10000	PC	R\$ 6,44
94	LEITE DO TIPO VEGETAL ORIGINAL E ORGÂNICO, SEM SOJA, SEM LÁCTEOS, SEM GLÚTEN E SEM CONSERVANTES. EMBALAGEM DE 1 LITRO.	A TAL DA CASTANHA	800	L	R\$ 7,43
95	PÃO FRANCES FRESCO DE BOA QUALIDADE, BEM ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS PLÁSTICA, COM IDENTIFICAÇÃO DE FABRICANTE, ROTULO NUTRICIONAL, VALIDADE E LOTE.	PROGRESSO	5000	UN	R\$ 1,29
96	PEPINO, ESPÉCIE VERDE, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	INATURA	1000	KG	R\$ 5,95
97	BROCOLIS EM NATURA, ESPÉCIE VERDE, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	INATURA	1500	KG	R\$ 9,85
98	COCO CONGELADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRÓPRIA DE 1KG, TRANSPARENTE, ATÓXICA, NÃO VIOLADA, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. COM ROTULO CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PRODUTO, VALIDADE	TRADIÇÃO DO SERTÃO	1000	KG	R\$ 27,95
99	LEITE DE COCO, PASTEURIZADO E HOMOGENEIZADO EM GARRAFAS DE 200ML. IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE; INDICAÇÃO DE VALIDADE; ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	INDIANO	1500	FR	R\$ 4,44
100	MIX DE LEGUMES CONGELADOS VARIADOS BEM ACONDICIONADOS, EM EMBALAGEM APROPRIADA APARTIR DE 300G, COM ROTULO NUTRICIONAL, PRAZO DE VALIDADE, IDENTIFICAÇÃO DE FABRICANTE E LOTE.	NATURE	1500	PC	R\$ 7,46
101	CAFÉ EM PÓ TRADICIONAL, PACOTE DE 500G. APRESENTAÇÃO TORRADO E MOÍDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EXPRESSOS, EMBALAGEM À VÁCUO, SELO DE PUREZA ABIC	MARATÁ	3000	PC	R\$ 17,10
102	CANELA EM PÓ, 50G	ERVAS E TEMPEROS	1000	UN	R\$ 7,13
103	FARINHA DE MANDIOCA TIPO 1 1KG- FARINHA MANDIOCA, APRESENTAÇÃO CRUA, TIPO GRUPO SECA, TIPO SUBGRUPO FINA, TIPO CLASSE BRANCA.	BREJINHO	2000	KG	R\$ 4,84
104	POLPA DE FRUTA, SABOR MARACUJÁ, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, MARCA DO FABRICANTE E Nº DE REGISTRO NO MAPA.	RN POLPAS	3500	KG	R\$ 8,84
105	SARDINHA EM LATA DE 250G; CX COM 50 UNIDADES; PRODUTO EM CONSERVA ELABORADO COM PESCADO ÍNTEGRO, FRESCO, LIMPO E VISCERADO, SEM ESCAMAS, SEM ESPINHAS, CONSERVADA EM ÓLEO COMESTÍVEL COM SAL; IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE; INDICAÇÃO DE VALIDADE, ROTULAGEM NUT	GOMES DA COSTA	200	CX	R\$ 7,20
106	PEIXE, TIPO FILÉ DE TILÁPIA, CONGELADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIMPO, SEM PELE OU ESCAMAS, SEM ESPINHA, COM 180G EM MÉDIA, ISENTO DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS AO CONSUMO	PESCADO DA CRUZ	2000	KG	R\$ 32,10
107	PEIXE, POSTA DE ATUM, CONGELADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIMPO, SEM PELE OU ESCAMAS, SEM ESPINHA, COM 180G EM MÉDIA, ISENTO DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS AO CONSUMO E QUE	FREEZER CARNES	2000	KG	R\$ 30,99
108	FARINHA DE TRIGO TIPO 1, SEM FERMENTO, EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, RESISTENTE, LIMPA E NÃO VIOLADA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM A PORTARIA ANVISA Nº 354/96 E PORTARIA MS/SNVS Nº 74/94. PESO LÍQUIDO 1KG.	FINNA	1500	KG	R\$ 6,05
109	MIX PREMIUM DE FARINHAS SEM GLÚTEN E SEM LACTOSE, SACHÊ 500G.	SCHAR	1500	PC	R\$ 15,32
110	UVA ROXA SEM SEMENTE DE BOA QUALIDADE, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 500G DE PESO LÍQUIDO, CONTENDO DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO.	INATURA	1000	PC	R\$ 13,95
111	CARNE DE SOL, TIPO ALCATRA, CONGELADA, COM NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA, COM COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA, TRANSPARENTE, ATÓXICA, NÃO VIOLADA, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONS	ZN ALIMENTOS	10000	KG	R\$ 31,99
112	CARNE BOVINA, TIPO COSTELA, TIRAS RESFRIADAS, COM NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA, COM COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA, TRANSPARENTE, ATÓXICA, NÃO VIOLADA, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO	ZN ALIMENTOS	8000	KG	R\$ 21,90
113	CARNE BOVINA DE 1ª QUALIDADE, RESFRIADA, SEM OSSO (ALCATRA) EMBALADA A VÁCUO; COM CARIMBO DO SIF; SEM APARAS, TRANSPORTADA EM TEMPERATURA ABAIXO DE 5°.	ZN ALIMENTOS	3000	KG	R\$ 31,80
115	ERVILHA CONGELADO EM GRÃOS DE BOA QUALIDADE BEM ACONDICIONADOS, EM EMBALAGEM APROPRIADA APARTIR DE 300G, COM ROTULO NUTRICIONAL, PRAZO DE VALIDADE, IDENTIFICAÇÃO DE FABRICANTE E LOTE.	SADIA	2000	PC	R\$ 7,95
116	MILHO VERDE CONGELADOS EM GRÃOS DE BOA QUALIDADE BEM ACONDICIONADOS, EM EMBALAGEM APROPRIADA APARTIR DE 300G, COM ROTULO NUTRICIONAL, PRAZO DE VALIDADE, IDENTIFICAÇÃO DE FABRICANTE E LOTE.	DE MARCHI	2000	PC	R\$ 11,72
117	MACARRÃO INTEGRAL, SEM GLÚTEN E SEM LACTOSE, EMBALAGEM	URBANO	3000	PC	R\$ 7,39

	PLÁSTICA TRANSPARENTE, RESISTENTE E BEM VEDADA, ISENTA DE QUALQUER SUBSTÂNCIA ESTRANHA OU NOCIVA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. PESO LÍQUIDO 500G.				
118	ARROZ INTEGRAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. PESO LÍQUIDO 1KG.	FAZENDA	3000	KG	R\$ 6,41
120	CACAU EM PÓ 50% CACAU. EMBALAGEM DE 500G.	SELECTA	1000	PC	R\$ 25,47
121	CREME DE LEITE - ESPECIFICAÇÃO : CREME DE LEITE UHT; 20% DE GORDURA; COMPOSTO POR ATÉ 5 INGREDIENTES. EMBALADOS EM CAIXA DE 150G.	BENDITO	4000	UN	R\$ 3,83
122	CREME DE LEITE ZERO LACTOSE - ESPECIFICAÇÃO; CREME DE LEITE UHT; 20% DE GORDURA; COMPOSTO POR ATÉ 5 INGREDIENTES. EMBALADOS EM CAIXA DE 150G.	CCGL	1000	UN	R\$ 6,30
123	PÃO DE FORMA INTEGRAL 25G, BEM ACONDICIONADOS, ASSADOS AO PONTO, SEM AMASSO, EM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E DATA DE VALIDADE.	PROGRESSO	5000	PC	R\$ 5,99
124	PÃO DE FORMA TRADICIONAL PCT DE 500G, BEM ACONDICIONADO, ASSADO AO PONTO. NO SEU RÓTULO DEVERÁ CONTER INFORMAÇÃO NUTRICIONAL POR PORÇÃO, SOBRE GLÚTEN, INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE. PRODUTO DE FABRICAÇÃO PRÓPRIA DEVERÃO APRESENTAR FICH	PROGRESSO	1000	PC	R\$ 8,45
125	REGRIGERANTE SABOR GUARANÁ 2L, FARDO COM 6 UNIDADES; IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE; INDICAÇÃO DE VALIDADE; ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	DORE	200	FD	R\$ 33,95
126	REGRIGERANTE SABOR LARANJA 2L, FARDO COM 6 UNIDADES; IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE; INDICAÇÃO DE VALIDADE; ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	DORE	200	FD	R\$ 28,99
127	REGRIGERANTE SABOR UVA 2L, FARDO COM 6 UNIDADES; IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE; INDICAÇÃO DE VALIDADE; ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	DORE	200	FD	R\$ 33,95
128	MAIONESE – SACHÊ COM 250G.	PREDILECTA	500	UN	R\$ 5,64
129	KETCHUP TRADICIONAL EMBALAGEM DE 400G. IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE; INDICAÇÃO DE VALIDADE; ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	PREDILECTA	500	UN	R\$ 7,49
130	MORTADELA – PEÇA COM PESO MÍNIMO DE 5KG.	PERDIGÃO	400	PA	R\$ 39,95
131	PRESUNTO COZIDO – PEÇA INTEIRA COM PESO MÍNIMO DE 3KG.	AURORA	400	PA	R\$ 34,99
132	QUEIJO RALADO EMBALAGEM CONTENDO 100G.	PRESIDENTE	100	PC	R\$ 8,19
133	MOLHO DE TOMATE EMBALAGEM CONTENDO 300G	FUGINI	400	PC	R\$ 3,35
134	LEITE CONDENSADO CAIXA COM 395G; COMPOSIÇÃO: LEITE PASTEURIZADO SEMIDESNATADO OU LEITE EM PÓ RECONSTITUÍDO, AÇÚCAR E LACTOSE; IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE; INDICAÇÃO DE VALIDADE; ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	BENDITO	2000	UN	R\$ 5,49
135	SALSICHA MISTA, EMBALAGEM DE 1KG, ORIGINAL DEVENDO SER A VÁCUO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM LACRADA	NOBRE	1000	KG	R\$ 11,29
136	BOLACHA SALGADA AMANTEIGADA - TIPO MANTEIGA DO SERTÃO. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMACOES: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMACOES NUTRICIONAIS. CONTENDO PESO LÍQUIDO DE 200G.	JUCURUTU	3000	PC	R\$ 4,94

Para que produzam os efeitos legais nos termos do art. 71, inciso IV da Lei nº. 14.133/2021, com suas posteriores alterações.
Ielmo Marinho/RN, 16 de setembro de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:4424CF8F

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 026/2025 – PMIM/RN

Processo administrativo nº 198/2025

A Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN, através da autoridade competente, torna público o resultado de julgamento do certame licitatório PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 026/2025, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS OBJETIVANDO ATENDER AS DEMANDAS DA MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO BEM COMO AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN**, na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório, diretamente na plataforma do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS (www.portaldecompraspublicas.com.br). Considerando o atendimento de todas as demais normas estipuladas no Edital do Pregão Eletrônico nº 026/2025, o Pregoeiro e sua Equipe declararam vencedora a empresa **L S MOURA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.386.911/0001-60**, estabelecida a Avenida Capitão-Mor Gouveia, nº 3005, Lagoa Nova, Natal/RN – CEP: 59.063-410, conforme aditivo da alteração da razão social que passa a ser **SOLFRUTAS LTDA**, sendo representada pelo(a) senhor(a) **MARIA FERREIRA SALLES**, portador(a) do CPF nº 009.466.867-18 e RG nº 048736516 - DGPC/RJ, saiu vencedor(a) nos itens conforme planilha a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UND.	VALOR UNIT.
1	ACHOCOLATADO EM PO EMBALAGEM COM 200G	ITALAC	2500	PC	R\$ 4,20
2	AMIDO DE MILHO CAIXA COM 200G	KIMIMO	1500	CX	R\$ 3,95
3	ARROZ POLIDO TIPO BRANCO, GRÃO LONGO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. PESO LÍQUIDO DE 1KG.	BLUE VALE	5000	KG	R\$ 4,45
4	ARROZ PARBOILIZADO TIPO 1 OU SIMILAR	BLUE VALE	10500	KG	R\$ 4,45
5	AVEIA, EM FLOCOS FINOS, INTEGRAL, RICA EM FIBRAS. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. PESO LÍQUIDO DE 200G.	YOKI	3500	CX	R\$ 4,15
6	BATATA PALHA TRADICIONAL 500G - BATATA FRITA EMBALADA, TIPO PALHA FINA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PRONTA PARA CONSUMO, COM TODO DETALHAMENTO NUTRICIONAL E CORRELATOS NA EMBALAGEM.	FRITEI	600	PC	R\$ 13,80
7	BISCOITO DOCE TIPO MARIA, PRODUTO INDUSTRIALIZADO, NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. PESO LÍQUIDO 400G.	3 DE MAIO	7000	PC	R\$ 4,85

8	CHIMICHURRI, COM E SABOR PRÓPRIO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. PESO LÍQUIDO 100G.	ERVAS TEMPEROS	E	500	PC	R\$ 21,52
9	COLORIFICO DE 1ª QUALIDADE, SEM SAL, PACOTE DE 100G IDENTIFICAÇÃO NO FABRICANTE; INDICAÇÃO DE VALIDADE; ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE	KIMIMO		3500	PC	R\$ 1,20
10	COLORIFICO DE 1ª QUALIDADE, SEM SAL, PACOTE DE 100G IDENTIFICAÇÃO NO FABRICANTE; INDICAÇÃO DE VALIDADE; ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE	FUGINI		2000	PC	R\$ 3,92
11	FARINHA LACTEA TIPO 1 EM EMBALAGEM DE 400G IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE	NESTLE		3000	PC	R\$ 11,85
12	MACARRÃO DE ARROZ COM OVOS, CORTE PARAFUSO. SEM GLÚTEN E SEM LACTOSE, EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, RESISTENTE E BEM VEDADA, ISENTO DE QUALQUER SUBSTÂNCIA ESTRANHA OU NOCIVA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. PESO LÍQUIDO 50	URBANO		5000	PC	R\$ 5,90
13	FARINHA DE TRIGO TIPO 1, COM FERMENTO, EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, RESISTENTE, LIMP E NÃO VIOLADA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM A PORTARIA ANVISA Nº 354/96 E PORTARIA MS/SNS Nº 74/94, PESO LÍQUIDO 1KG.	FINNA		1000	KG	R\$ 5,44
14	FEIJÃO MACASSAR TIPO 1, CONSTITUÍDO DE NO MÍNIMO 90% DE GRÃOS NA COR CARACTERÍSTICA A VARIEDADE CORRESPONDENTE DE GRÃOS INTEIROS, SADIOS E NOVOS, COM UMIDADE MÁXIMA PERMITIDA DE 15%, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURAS DE OUTRAS ESPÉCIES, EMB	DUBOM		1500	KG	R\$ 5,91
15	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1, CONSTITUÍDO DE NO MÍNIMO 90% DE GRÃOS NA COR CARACTERÍSTICA A VARIEDADE CORRESPONDENTE DE GRÃOS INTEIROS, SADIOS E NOVOS, COM UMIDADE MÁXIMA PERMITIDA DE 15%, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURAS DE OUTRAS ESPÉCIES,	DUBOM		3000	KG	R\$ 5,55
16	FEIJÃO PRETO TIPO 1, CONSTITUÍDO DE NO MÍNIMO 90% DE GRÃOS NA COR CARACTERÍSTICA A VARIEDADE CORRESPONDENTE DE GRÃOS INTEIROS, SADIOS E NOVOS, COM UMIDADE MÁXIMA PERMITIDA DE 15%, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURAS DE OUTRAS ESPÉCIES, EMBALA	DUBOM		4000	KG	R\$ 5,39
17	LEITE EM PÓ INTEGRAL, INSTANTÂNEO, ZERO LACTOSE, CONTENDO: ENZIMA LACTASE; FOSFATO TRICÁLCIO: VITAMINAS A, C, D, E, FERRO, ZINCO E EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA, COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE E PRAZO DE	ITAMBE		2000	PC	R\$ 17,85
18	LEITE DE SOJA EM PÓ, EXTRATO SOLÚVEL, ELABORADO A PARTIR DE SOJA DESIDRATADA E MOÍDA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. PESO LÍQUIDO 300G.	ERVAS TEMPEROS	E	1000	PC	R\$ 16,95
19	BISCOITO TIPO MAIZENA, SEM LACTOSE, PRODUTO INDUSTRIALIZADO, NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. PESO LÍQUIDO 400G.	3 DE MAIO		1500	PC	R\$ 5,85
20	MARGARINA VEGETAL, COM SAL, TEOR DE 80% DE LIPÍDIOS	QUALY		3500	UN	R\$ 5,35
21	MANTEIGA DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM SAL, OBTIDA DO CREME DE LEITE PADRONIZADO, PASTEURIZADO E MATURADO, COM TEOR MÁXIMO DE 80% DE LIPÍDIOS, DE FABRICANTE REGISTRADO NO MAPA SIF/SEIPOA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE E ATÁXICA, COM IDENTIFI	SERTÃO JUCURUTU		800	UN	R\$ 26,91
22	MILHO DE MUNGUNZÃ, SECO, PROCESSADO EM GRÃOS CRUS E INTEIROS, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, LIVRE DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE COM IDENTIFICAÇÃO DO	TURQUESA		1000	PC	R\$ 4,15
23	ORÉGANO DESIDRATADO, CONSTITUÍDO POR FOLHAS DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS, SÃS, LIMPAS E SECAS, COR VERDE PARDACENTA, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. PESO LÍQUIDO 1	ERVAS TEMPEROS	E	1000	PC	R\$ 6,31
24	ORÉGANO DESIDRATADO, CONSTITUÍDO POR FOLHAS DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS, SÃS, LIMPAS E SECAS, COR VERDE PARDACENTA, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. PESO LÍQUIDO 1	ERVAS TEMPEROS	E	1000	PC	R\$ 5,35
25	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA, GRANULADA, DE COR ESCURA, OBTIDA POR PROCESSAMENTO TECNOLÓGICO ADEQUADO A PARTIR DE FARINHA DE SOJA DESENGORDURADA, PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA E PROTEÍNA CONCENTRADA DE SOJA, ISENTA DE SUJIDADES, DEVE APRESENTAR UMIDADE MÁXIMA	SUPRESOY		2000	PC	R\$ 6,68
26	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA, GRANULADA, DE COR ESCURA, OBTIDA POR PROCESSAMENTO TECNOLÓGICO ADEQUADO A PARTIR DE FARINHA DE SOJA DESENGORDURADA, PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA E PROTEÍNA CONCENTRADA DE SOJA, ISENTA DE SUJIDADES, DEVE APRESENTAR UMIDADE MÁXIMA	SADIO		1000	FR	R\$ 1,84
27	ABACAXI DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, COM POLPA FIRME E ÍNTECTA, SEM	INATURA		3500	KG	R\$ 2,85
28	ALFACE TIPO LISA, ÍNTEGRA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COMPACTA E FIRME, COM FOLHAS FRESCAS E VIÇOSAS, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORT	INATURA		1000	KG	R\$ 4,85
29	BANANA TIPO PACOVAN, APRESENTAÇÃO EM PENCAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, COM POLPA FIRME E ÍNTECTA, BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE,	INATURA		15000	KG	R\$ 4,10
30	BATATA DOCE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDA, SEM RAMA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, FRESCAS, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM, RACHADURAS E CORTES, DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TR	INATURA		3000	KG	R\$ 2,45
31	BATATA INGLESA, LISA, DE PRIMEIRA E BOA QUALIDADE, FIRME E ÍNTECTA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, GRAUDAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS (RACHADURAS E CORTES) ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUET	INATURA		5000	KG	R\$ 2,70
32	BETERRABA, PRIMEIRA QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDA, COMPACTA E FIRME, ISENTA DE ENFERMIDADE E SUJIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQU	INATURA		1000	KG	R\$ 2,79
33	CEBOLA BRANCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, OPACA E FIRME, SEM LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA ORIUNDA DO MANUSEIO E TRANSPORTE E ISENTA DE SUJIDADES. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÁXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	INATURA		6000	KG	R\$ 3,25
34	CENOURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM CHEIRO, ASPECTO E SABOR PRÓPRIOS, TAMANHO UNIFORME, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL TERROSO, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÁXICA	INATURA		5000	KG	R\$ 3,70
35	CHUCHU, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO INTERMEDIÁRIA TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, COM ODOR AGRADEVEL E CONSISTÊNCIA FIRME, COM POLPA ÍNTECTA, COLORAÇÃO E TAMANHOS UNIFORMES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM	INATURA		2500	KG	R\$ 2,25
36	LARANJA, TIPO PÊRA, FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, POLPA FIRME E ÍNTECTA, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM	INATURA		1000	UN	R\$ 1,85
37	JERIMUM DE LEITE, MADURO, DE BOA QUALIDADE, CHEIRO, ASPECTO E SABOR PRÓPRIOS, TAMANHO UNIFORME, ISENTO DE ENFERMIDADES COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÁXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	INATURA		8000	KG	R\$ 1,74
38	LARANJA, TIPO PÊRA, FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, POLPA FIRME E ÍNTECTA, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM	INATURA		5000	KG	R\$ 2,86
39	BETERRABA, PRIMEIRA QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDA, COMPACTA E FIRME, ISENTA DE ENFERMIDADE E SUJIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQU	INATURA		3000	KG	R\$ 3,05
40	MAÇÃ NACIONAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE, GRAUDA, TAMANHO E COR UNIFORMES, DESENVOLVIDA E MADURA, SEM DANOS FÍSICOS E QUÍMICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	INATURA		9000	KG	R\$ 10,99
41	MACAXEIRA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM CHEIRO, ASPECTO E SABOR PRÓPRIOS, TAMANHO UNIFORME, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL TERROSO, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE L	INATURA		5000	KG	R\$ 3,15
42	GOIABA, VERMELHA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SER BEM DESENVOLVIDA, COM ÍNTECTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SU	INATURA		5000	KG	R\$ 4,55
43	MAMÃO, TIPO FORMOSA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E ÍNTECTA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO DE TRANSPORTE. ACONDICIONADA EM EMB	INATURA		5000	KG	R\$ 2,85
44	MANGA, TIPO ESPADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E ÍNTECTA, SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	INATURA		5000	KG	R\$ 4,95

45	MARACUJÁ, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDO E MADURO, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	INATURA	5000	KG	R\$ 5,95
46	MELANCIA, REDONDA, BEM DESENVOLVIDA E MADURA COM POLPA FIRME E INTACTA, GRAÚDA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	INATURA	7000	KG	R\$ 1,94
47	MELÃO, TIPO JAPONÊS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA INTACTA E FIRME, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO POR KG.	INATURA	5000	KG	R\$ 3,85
48	PIMENTÃO VERDE, EXTRA A, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA (PERFURAÇÕES E CORTES). ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	INATURA	3000	KG	R\$ 4,90
49	TOMATE DE 1ª QUALIDADE, MADURO, DE BOA QUALIDADE, GRAÚDO, COM POLPA FIRME E INTACTA, ISENTO DE MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA ORIUNDOS	INATURA	5000	KG	R\$ 4,20
50	PIMENTÃO VERDE, EXTRA A, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA (PERFURAÇÕES E CORTES). ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	CABUGI GUT	6000	L	R\$ 5,89
51	BISCOITO ZERO ADIÇÃO DE AÇÚCAR E LACTOSE, TIPO ROSQUINHA, EMBALAGEM MÁX. DE 140G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, VALOR NUTRICIONAL, INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	JASMINE	1800	PC	R\$ 8,06
52	CARNE BOVINA, TIPO ACÉM, CONGELADA, COM NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA, COM COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PRÓPRIA DE 5 KG, TRANSPARENTE, ATÓXICA, NÃO VIOLADA, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CO	ZN ALIMENTOS	10000	KG	R\$ 26,85
53	CARNE BOVINA, MOÍDA, DIANTEIRA, CONGELADA, COM NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PRÓPRIA DE 1 KG, TRANSPARENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, COM SELO DO	ZN ALIMENTOS	9000	KG	R\$ 19,15
54	BISCOITO SEQUILHO SEM GLÚTEN E SEM LACTOSE, SABORES. COM FORMATO DE ROSQUINHAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE, INGREDIENTE, VALOR NUTRICIONAL, PESANDO APROXIMADAMENTE 350G	NAZINHA	1000	PC	R\$ 13,10
55	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONGELADOS. ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PRÓPRIA DE 1KG, TRANSPARENTE, ATÓXICA, NÃO VIOLADA, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, COM SELO DO SERVIÇO ESTADUAL DE INSPE	REAL ALIMENTOS	3000	KG	R\$ 8,87
56	FIGADO BOVINO, LIMPO, CONGELADO, ISENTO DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO. ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSO, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. ACONDICIONADO EM EMBALAGE	FRIBOI	5000	KG	R\$ 12,79
57	OVO DE GALINHA, TAMANHO PADRÃO (MÉDIO), DE 1ª QUALIDADE, COM BOA APARÊNCIA, SEM MANCHAS OU FRAGMENTO, ISENTO DE SUJIDADES, FUNGOS E SUBSTÂNCIAS TÓXICAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA (CAIXA COM 30 UNIDADES), COM SELO DO SERVIÇO ESTADUAL DE INSPEÇÃO	IANA	4000	BAND	R\$ 15,73
58	PEIXE, TIPO FILÉ DE MERLUZA, CONGELADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIMPO, SEM PELE OU ESCAMAS, SEM ESPINHA, COM 180G EM MÉDIA, ISENTO DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS AO CONSUMO	FREZER	1000	KG	R\$ 44,85
59	UVA PASSA SEM SEMENTE, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 200G DE PESO LÍQUIDO, CONTENDO DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO.	ERVAS TEMPEROS	500	PC	R\$ 12,88
60	EXTRATO DE TOMATE COMPOSTO APENAS POR TOMATE, SAL E AÇÚCAR. EMBALAGEM COM 300G, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	POMODORO	4000	UN	R\$ 2,99
61	POLPA DE FRUTA, SABOR ACEROLA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, MARCA DO FABRICANTE E Nº DE REGISTRO NO MAPA.	RN POLPAS	4000	KG	R\$ 5,30
62	POLPA DE FRUTA, SABOR CAJÁ, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, MARCA DO FABRICANTE E Nº DE REGISTRO NO MAPA.	RN POLPAS	5000	KG	R\$ 5,81
64	POLPA DE FRUTA, SABOR GOIABA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, MARCA DO FABRICANTE E Nº DE REGISTRO NO MAPA.	RN POLPAS	4000	KG	R\$ 5,85
65	POLPA DE FRUTA, SABOR MANGA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, MARCA DO FABRICANTE E Nº DE REGISTRO NO MAPA.	RN POLPAS	3000	KG	R\$ 6,40
66	AÇAFRÃO-DA-TERRA EM PÓ. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 50G, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	ERVAS TEMPEROS	1000	PC	R\$ 5,45
67	PÁPRICA DOCE EM PÓ. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 50G, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	ERVAS TEMPEROS	1000	PC	R\$ 19,93
68	MILHO PARA PIPOCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. PESO LÍQUIDO 500G.	TURQUESA	500	PC	R\$ 7,98
69	MACARRÃO, TIPO PARAFUSO SÊMOLA, ELABORADO COM FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E PESO DE 500G.	GALO	6000	PC	R\$ 5,09
70	PÃO INTEGRAL DO TIPO DE CACHORRO QUENTE, BEM ACONDICIONADOS, ASSADOS AO PONTO, SEM AMASSO, EM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E DATA DE VALIDADE.	PROGRESSO	700	PC	R\$ 9,07
71	ADOÇANTE DIETÉTICO NATURAL. CONTEÚDO LÍQUIDO CONTENDO ENTRE 60ML E 100ML, DEVE SER COMPOSTO POR SUCRALOSE E/OU STÉVIA. SEM PARABENOS, SEM ASPARTAME OU SACARINA. CONTENDO INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	LINEA	1000	UN	R\$ 11,05
72	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL SEM FERMENTO, EMBALADA EM SACOS TRANSPARENTES LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, O MES	FINNA	1000	KG	R\$ 5,95
73	FERMENTO EM PÓ BIOLÓGICO SECO, INSTANTÂNEO COMPOSTO DE PÍROFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO, BICARBONATO DE SÓDIO, FOSFATO DE MONOCÁLCIO, HERMETICAMENTE FECHADA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS	ROYAL	1000	UN	R\$ 5,65
74	AÇÚCAR DEMERARA, ACONDICIONADO EM PACOTE PLÁSTICO ÍNTEGRO RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. PESO LÍQUIDO 1KG.	PETRIBUL	5000	KG	R\$ 6,55
75	REPOLHO, ESPÉCIE BRANCO, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	INATURA	3000	KG	R\$ 4,35
76	AÇÚCAR CRISTAL, DERIVADO DA SACAROSE DE CANA DE AÇÚCAR, NA COR BRANCA, DE RÁPIDA DISSOLUÇÃO. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. PESO LÍQUIDO 1KG.	ALEGRE	2000	KG	R\$ 3,89
77	BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER, DUPLA EMBALAGEM. PRODUTO INDUSTRIALIZADO, NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. PESO LÍQUIDO 400G.	3 DE MAIO	7000	PC	R\$ 4,19
78	COLORAU EM PÓ. PRODUTO INDUSTRIALIZADO, NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. PESO LÍQUIDO 100G.	SÃO BRAZ	1000	PC	R\$ 3,55
79	FLOCÃO DE MILHO, PRODUTO INDUSTRIALIZADO, NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. PESO LÍQUIDO 500G.	BOMILHO	20000	PC	R\$ 1,59
80	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE, À BASE DE FARINHA, SEM OVOS, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÁS E LIMPAS, ISENTO DE PARASITAS, EM EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. PESO LÍQUIDO 500G.	BONSABOR	20000	PC	R\$ 2,85
81	ÓLEO COMESTÍVEL VEGETAL DE SOJA, REFINADO, SEM COLESTEROL. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. PESO LÍQUIDO 900ML.	VILA VELHA	5000	FR	R\$ 8,90
82	SAL REFINADO IODADO, COM GRANULAÇÃO UNIFORME E CRISTAIS BRANCOS, NÃO PEGAJOSO OU EMPEDRADO. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. PESO LÍQUIDO 1KG.	NEVADO	4000	KG	R\$ 1,82
83	BISCOITO INTEGRAL TIPO CREAM CRACKER, COMPOSIÇÃO BÁSICA: FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA. ÁGUA, AÇÚCAR, AMIDO DE MILHO. ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. P	3 DE MAIO	3500	PC	R\$ 6,92
84	BISCOITO DE POLVILHO TRADICIONAL DE BOA QUALIDADE. COM OS REGISTROS OBRIGATORIOS DO MINISTÉRIO COMPETENTE, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM DE 100G.	AMAVITA	1000	PC	R\$ 8,40
85	ALHO, BULBO IN NATURA, NACIONAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COMPACTO E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM, LIVRE DE RESÍDUOS, TAMANHO E COR UNIFORME, BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQU	INATURA	5000	KG	R\$ 21,95
86	GOMA DE TAPIOCA FRESCA, PRIMEIRA QUALIDADE, LAVADA E PENEIRADA E LIVRE DE IMPUREZAS, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNPN. FORNECIMENTO EM PACOTES DE 1KG.	MARIA BUNITA	4000	KG	R\$ 6,92
87	CARNE DE CHARQUE, PONTA DE AGULHA, CARNE BOVINA SEM OSSO, SALGADA E SECA, COM BAIXO TEOR DE GORDURA, EMBALAGEM À VÁCUO DE 1KG, COM SELO DO SERVIÇO ESTADUAL DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SEIPOA) OU SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF).	ZN ALIMENTOS	10000	KG	R\$ 32,92

88	PEITO DE FRANGO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONGELADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRÓPRIA DE 1KG, TRANSPARENTE, ATÓXICA, NÃO VIOLADA, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, COM SELO DO SERVIÇO ESTADUAL DE INSPEÇÃO DE PRODUT	REAL ALIMENTOS	15000	KG	R\$ 12,00
89	LEITE DE VACA EM PÓ, INTEGRAL, EMBALAGEM ALUMINIZADA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. PESO LÍQUIDO 200G.	BETÂNIA	4000	PC	R\$ 7,44
90	LEITE EM PÓ DESNATADO EM LATA, COM APROXIMADAMENTE 300G, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	GLORIA	1500	LT	R\$ 23,95
91	POLPA DE FRUTA, SABOR UVA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, MARCA DO FABRICANTE E Nº DE REGISTRO NO MAPA.	RN POLPAS	4000	KG	R\$ 9,95
92	QUEIJO MUSSARELA FATIADO RESFRIADO, A TEMPERATURA DE RECEBIMENTO NÃO DEVE ESTAR ACIMA DE 10°C, APRESENTANDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, MARCA DO FABRICANTE E DATA DE VALIDADE.	AUREA	2000	KG	R\$ 41,10
93	PÃO PARA CACHORRO QUENTE 50G, BEM ACONDICIONADOS, ASSADOS AO PONTO, SEM AMASSO, EM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E DATA DE VALIDADE.	PROGRESSO	10000	PC	R\$ 6,44
94	LEITE DO TIPO VEGETAL ORIGINAL E ORGÂNICO, SEM SOJA, SEM LÁCTEOS, SEM GLÚTEN E SEM CONSERVANTES. EMBALAGEM DE 1 LITRO.	ATL DA CASTANHA	800	L	R\$ 7,43
95	PÃO FRANCES FRESCO DE BOA QUALIDADE, BEM ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS PLÁSTICA, COM IDENTIFICAÇÃO DE FABRICANTE, ROTULO NUTRICIONAL, VALIDADE E LOTE.	PROGRESSO	5000	UN	R\$ 1,29
96	PEPINO, ESPÉCIE VERDE, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	INATURA	1000	KG	R\$ 5,95
97	BROCOLIS EM NATURA, ESPÉCIE VERDE, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	INATURA	1500	KG	R\$ 9,85
98	COCO CONGELADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRÓPRIA DE 1KG, TRANSPARENTE, ATÓXICA, NÃO VIOLADA, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. COM ROTULO CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PRODUTO, VALIDADE	TRADIÇÃO DO SERTÃO	1000	KG	R\$ 27,95
99	LEITE DE COCO, PASTEURIZADO E HOMOGENIZADO EM GARRAFAS DE 200ML. IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE; INDICAÇÃO DE VALIDADE; ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	INDIANO	1500	FR	R\$ 4,44
100	MIX DE LEGUMES CONGELADOS VARIADOS BEM ACONDICIONADOS, EM EMBALAGEM APROPRIADA APARTIR DE 300G, COM ROTULO NUTRICIONAL, PRAZO DE VALIDADE, IDENTIFICAÇÃO DE FABRICANTE E LOTE.	NATURE	1500	PC	R\$ 7,46
101	CAFÉ EM PÓ TRADICIONAL, PACOTE DE 500G. APRESENTAÇÃO TORRADO E MOÍDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EXPRESSOS, EMBALAGEM À VÁCUO, SELO DE PUREZA ABIC	MARATÁ	3000	PC	R\$ 17,10
102	CANELA EM PÓ, 50G	ERVAS TEMPEROS	1000	UN	R\$ 7,13
103	FARINHA DE MANDIOCA TIPO 1 1KG- FARINHA MANDIOCA, APRESENTAÇÃO CRUA, TIPO GRUPO SECA, TIPO SUBGRUPO FINA, TIPO CLASSE BRANCA.	BREJINHO	2000	KG	R\$ 4,84
104	POLPA DE FRUTA, SABOR MARACUJÁ, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E Nº DE REGISTRO NO MAPA.	RN POLPAS	3500	KG	R\$ 8,84
105	SARDINHA EM LATA DE 250G; CX COM 50 UNIDADES; PRODUTO EM CONSERVA ELABORADO COM PESCADO ÍNTEGRO, FRESCO, LIMPO E VISCERADO, SEM ESCAMAS, SEM ESPINHAS, CONSERVADA EM ÓLEO COMESTÍVEL COM SAL; IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE; INDICAÇÃO DE VALIDADE, ROTULAGEM NUT	GOMES DA COSTA	200	CX	R\$ 7,20
106	PEIXE, TIPO FILÉ DE TILÁPIA, CONGELADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIMPO, SEM PELE OU ESCAMAS, SEM ESPINHA, COM 180G EM MÉDIA, ISENTO DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS AO CONSUMO	PESCADO DA CRUZ	2000	KG	R\$ 32,10
107	PEIXE, POSTA DE ATUM, CONGELADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIMPO, SEM PELE OU ESCAMAS, SEM ESPINHA, COM 180G EM MÉDIA, ISENTO DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS AO CONSUMO E QUE	FREEZER CARNES	2000	KG	R\$ 30,99
108	FARINHA DE TRIGO TIPO 1, SEM FERMENTO, EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, RESISTENTE, LIMPA E NÃO VIOLADA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM A PORTARIA ANVISA Nº 354/96 E PORTARIA MS/SNVS Nº 74/94. PESO LÍQUIDO 1KG.	FINNA	1500	KG	R\$ 6,05
109	MIX PREMIUM DE FARINHAS SEM GLÚTEN E SEM LACTOSE, SACHÊ 500G.	SCHAR	1500	PC	R\$ 15,32
110	UVA ROXA SEM SEMENTE DE BOA QUALIDADE, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 500G DE PESO LÍQUIDO, CONTENDO DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO.	INATURA	1000	PC	R\$ 13,95
111	CARNE DE SOL, TIPO ALCATRA, CONGELADA, COM NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA, COM COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA, TRANSPARENTE, ATÓXICA, NÃO VIOLADA, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONS	ZN ALIMENTOS	10000	KG	R\$ 31,99
112	CARNE BOVINA, TIPO COSTELA, TIRAS RESFRIADAS, COM NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA, COM COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIA, TRANSPARENTE, ATÓXICA, NÃO VIOLADA, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO	ZN ALIMENTOS	8000	KG	R\$ 21,90
113	CARNE BOVINA DE 1ª QUALIDADE, RESFRIADA, SEM OSSO (ALCATRA) EMBALADA A VÁCUO; COM CARIMBO DO SIF; SEM APARAS, TRANSPORTADA EM TEMPERATURA ABAIXO DE 5°.	ZN ALIMENTOS	3000	KG	R\$ 31,80
115	ERVILHA CONGELADA EM GRÃOS DE BOA QUALIDADE BEM ACONDICIONADOS, EM EMBALAGEM APROPRIADA APARTIR DE 300G, COM ROTULO NUTRICIONAL, PRAZO DE VALIDADE, IDENTIFICAÇÃO DE FABRICANTE E LOTE.	SADIA	2000	PC	R\$ 7,95
116	MILHO VERDE CONGELADOS EM GRÃOS DE BOA QUALIDADE BEM ACONDICIONADOS, EM EMBALAGEM APROPRIADA APARTIR DE 300G, COM ROTULO NUTRICIONAL, PRAZO DE VALIDADE, IDENTIFICAÇÃO DE FABRICANTE E LOTE.	DE MARCHI	2000	PC	R\$ 11,72
117	MACARRÃO INTEGRAL, SEM GLÚTEN E SEM LACTOSE, EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, RESISTENTE E BEM VEDADA, ISENTO DE QUALQUER SUBSTÂNCIA ESTRANHA OU NOCIVA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. PESO LÍQUIDO 500G.	URBANO	3000	PC	R\$ 7,39
118	ARROZ INTEGRAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. PESO LÍQUIDO 1KG.	FAZENDA	3000	KG	R\$ 6,41
120	CACAU EM PÓ 50% CACAU. EMBALAGEM DE 500G.	SELECTA	1000	PC	R\$ 25,47
121	CREME DE LEITE - ESPECIFICAÇÃO : CREME DE LEITE UHT; 20% DE GORDURA; COMPOSTO POR ATÉ 5 INGREDIENTES. EMBALADOS EM CAIXA DE 150G.	BENDITO	4000	UN	R\$ 3,83
122	CREME DE LEITE ZERO LACTOSE - ESPECIFICAÇÃO; CREME DE LEITE UHT; 20% DE GORDURA; COMPOSTO POR ATÉ 5 INGREDIENTES. EMBALADOS EM CAIXA DE 150G.	CCGL	1000	UN	R\$ 6,30
123	PÃO DE FORMA INTEGRAL 25G, BEM ACONDICIONADOS, ASSADOS AO PONTO, SEM AMASSO, EM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E DATA DE VALIDADE.	PROGRESSO	5000	PC	R\$ 5,99
124	PÃO DE FORMA TRADICIONAL PCT DE 500G, BEM ACONDICIONADO, ASSADO AO PONTO. NO SEU RÓTULO DEVERÁ CONTER INFORMAÇÃO NUTRICIONAL POR PORÇÃO, SOBRE GLÚTEN, INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE. PRODUTO DE FABRICAÇÃO PRÓPRIA DEVERÃO APRESENTAR FICH	PROGRESSO	1000	PC	R\$ 8,45
125	REGRIGERANTE SABOR GUARANÁ 2L, FARDO COM 6 UNIDADES; IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE; INDICAÇÃO DE VALIDADE; ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	DORE	200	FD	R\$ 33,95
126	REGRIGERANTE SABOR LARANJA 2L, FARDO COM 6 UNIDADES; IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE; INDICAÇÃO DE VALIDADE; ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	DORE	200	FD	R\$ 28,99
127	REGRIGERANTE SABOR UVA 2L, FARDO COM 6 UNIDADES; IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE; INDICAÇÃO DE VALIDADE; ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	DORE	200	FD	R\$ 33,95
128	MAIONESE – SACHÊ COM 250G.	PREDILECTA	500	UN	R\$ 5,64
129	KETCHUP TRADICIONAL EMBALAGEM DE 400G. IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE; INDICAÇÃO DE VALIDADE; ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	PREDILECTA	500	UN	R\$ 7,49
130	MORTADELA – PEÇA COM PESO MÍNIMO DE 5KG.	PERDIGÃO	400	PÃO	R\$ 39,95
131	PRESUNTO COZIDO – PEÇA INTEIRA COM PESO MÍNIMO DE 3KG.	AURORA	400	PÃO	R\$ 34,99
132	QUEIJO RALADO EMBALAGEM CONTENDO 100G.	PRESIDENTE	100	PC	R\$ 8,19
133	MOLHO DE TOMATE EMBALAGEM CONTENDO 300G	FUGINI	400	PC	R\$ 3,35
134	LEITE CONDENSADO CAIXA COM 395G; COMPOSIÇÃO: LEITE PASTEURIZADO SEMIDESNATADO OU LEITE EM PÓ RECONSTITUÍDO, AÇÚCAR E LACTOSE; IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE; INDICAÇÃO DE VALIDADE; ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	BENDITO	2000	UN	R\$ 5,49
135	SALSICHA MISTA, EMBALAGEM DE 1KG, ORIGINAL DEVENDO SER A VÁCUO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATE O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM LACRADA	NOBRE	1000	KG	R\$ 11,29

136	BOLACHA SALGADA AMANTEIGADA - TIPO MANTEIGA DO SERTÃO. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTE	JUCURUTU	3000	PC	R\$ 4,94
	INFORMAÇÕES: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. CONTENDO PESO				
	LÍQUIDO DE 200G.				

Em seguida, o Pregoeiro procedeu à análise das documentações exigidas no Edital. Após o julgamento, a empresa vencedora foi declarada **HABILITADA**. A autoridade competente declarou a empresa **ADJUDICADA** conforme art. 71, IV da Lei 14.133/2021, por ter atendido o Edital.

Ielmo Marinho/RN, 16 de setembro de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:7D56D4DE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
ERRATA: DECRETO Nº 136/2025

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Itaú - RN, o crédito suplementar no valor de R\$ 2.137,92(dois mil e cento e trinta e sete reais e noventa e dois centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orçamentária Anual 661/2024 do Município de Itaú/RN.

DECRETA:

Art. 1º- Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 2.137,92 (dois mil e cento e trinta e sete reais e noventa e dois centavos) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa				
3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento				
2.116 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
		787 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 16050000	R\$ 2.137,92
Total da Ação:				R\$ 2.137,92
Total da Unidade Orçamentária:				R\$ 2.137,92

Valor total Suplementado: R\$ 2.137,92

Art. 2º- Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 2.137,92 (dois mil e cento e trinta e sete reais e noventa e dois centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento, da seguinte forma:

3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento				
2.65 - MANUTENÇÃO DA MATERNIDADE MARCOLINO BESSA				
		770 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 16050000	R\$ 2.137,92
Total da Ação:				R\$ 2.137,92
Total da Unidade Orçamentária:				R\$ 2.137,92

Valor total da Anulação: R\$ 2.137,92

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,em 11/09/2025.

FRANCISCOANDRÉREGISJÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabelly Pinheiro Praxedes
Código Identificador:4CE0C791

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2025, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3157/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2025, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3157/2025 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-S-RN.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ: **08.349.003/0001-47**, com sede na Rua do Sul, 159, Centro, CEP: 59.690-000, Janduís/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ELVÉCIO GURGEL DE SALES**, portador do CPF: **262.026.974-15** e do RG: **135.086.787-SSP/CE**, residente na **Rua João Pinheiro de Almeida, 54, São Bento – Janduís-RN** – doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e de outro lado a empresa, **LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME**, inscrita no CNPJ: **07.805.649/0001-29**, com sede na **AV.DEODORO DA FONSECA, PETROPOLIS, 59020-755, Natal**, neste ato representada pelo Sr. **RIVALDO CESAR LUCENA SOARES**, portador do CPF: **132.832.354-49**, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2025**, com integral observância da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, Lei nº 14.770, de 22 de dezembro de 2023 e Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto nº 003, de 22 de janeiro de 2024 e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços à eventual Contratação de pessoa jurídica para futura e eventual aquisição de Material de Gráfico, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Janduís, das Secretarias Municipais, bem como os demais órgãos vinculados**. cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Janduís-RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**.

Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas.

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra, ou encaminhadas via e-mail.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e,
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no artigo 1º incisos I e II da lei nº 14.770, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023. – Sistema Registro de Preços no Município de Janduís/RN.

Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:

- Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação; que pode ser encaminhada via e-mail.
- O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 15 (quinze) dias corridos a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 6º O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. (art. 84 da 14.133/21). podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos.

I - O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, conforme artigo 28 do DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

II - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, conforme artigo 29 do DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

Art. 7º O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME		
CNPJ: 07.805.649/0001-29	Telefone: 8135219607	Email: servgrafica@yahoo.com.br
Endereço: AV.DEODORO DA FONSECA, 755 LOJA, PETROPOLIS, Natal/RN, CEP: 59020-600		
Representante: RIVALDO CESAR LUCENA SOARES - CPF: 132.832.354-49		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vir. Total(R\$)
1	0033784 - Chaveiros personalizados em PVC ou MDF, Tam: 3x4cm.	PROPRIO	UND	1260,000000	6,880	8.668,80
2	0033785 - Cadernos personalizados 01 materia tipo universitário, 96 folhas 275mm x 200mm.	PROPRIO	UND	700,000000	58,000	40.600,00
3	0033786 - Adesivo vinil quadrado, com impressão digital 4x0, medindo 7,5x7,5cm.	PROPRIO	UND	3200,000000	2,890	9.248,00
4	0033787 - Agenda Personalizada A5 14,8x20cm	PROPRIO	UND	820,000000	51,000	41.820,00
5	0033788 - Letra em aço inox caixa números 3D	PROPRIO	UND	740,000000	270,000	199.800,00
6	0033789 - Convite em 3D	PROPRIO	UND	460,000000	19,000	8.740,00
7	0033790 - Bandeiras (Município, Brasil, Estado, Escola), Tam:1,5x1,5cm de tecido e bordado.	PROPRIO	UND	50,000000	340,000	17.000,00
8	0033791 - Adesivo A3 com impressão em serigrafia em diversas cores, tamanhos 6x11cm.	PROPRIO	UND	1100,000000	32,000	35.200,00
9	0033792 - Adesivo vinil redondo corte personalizado, faca especial, com impressão digital 4x0, medindo 10x10cm. Em cores diversas.	PROPRIO	UND	2700,000000	2,880	7.776,00
10	0033793 - Placa de identificação de acrílico de repartição com adesivo digital 30 X 10.	PROPRIO	UND	510,000000	34,000	17.340,00
11	0033794 - Banner 1,20x0,80m Montado em Alta Resolução	PROPRIO	UND	90,000000	88,000	7.920,00
12	0003951 - FAIXA BANNER 400X100	PROPRIO	UND	40,000000	269,000	10.760,00
13	0018800 - Banner em lona vinil 480gr, acabamento em madeirite nas duas extremidades e cordão em nylon m²	PROPRIO	M²	60,000000	59,600	3.576,00
14	0033795 - Banner 80x60	PROPRIO	UND	40,000000	85,000	3.400,00
15	0033796 - Adesivo vinil redondo corte personalizado, faca especial, com impressão digital 4x0, medindo 15x15cm. Em cores diversas.	PROPRIO	UND	2520,000000	4,600	11.592,00
16	0033797 - Painéis em papel Tam: 300x200cm	PROPRIO	UND	100,000000	320,000	32.000,00
17	0033798 - Diário de Classe – Ens. Fundamental 1º ao 3º ano – Capa: 21x29,7 aberto, 2x0 cor, em papel Off-set 120g – Miolo: 84 páginas, 21x29,7, 1x0 cor, em papel Off-set 75g – Acabamentos: Picotado e Encadernado.	PROPRIO	UND	50,000000	39,000	1.950,00
18	0033799 - Diário de Classe – Ens. Fundamental 4º e 5º ano – Capa: 21x29,7 aberto, 2x0 cor, em papel Off-set 120g – Miolo:20 páginas, 21x29,7, 1x0 cor, em papel Off-set 75g – Acabamentos: Picotado e Encadernado.	PROPRIO	UND	50,000000	30,000	1.500,00
19	0033800 - Diário de Classe – Ens. Fundamental 6º ao 9º ano – Capa: 21x29,7 aberto, 2x0 cor, em papel Off-set 120g – Miolo: 20 páginas, 21x29,7, 1x0 cor, em papel Off-set 75g – Acabamentos: Picotado e Encadernado.	PROPRIO	UND	50,000000	30,000	1.500,00
20	0033801 - Diário de Classe – Ens. Infantil – Capa: 21x29,7 aberto, 2x0 cor, em papel Off-set 120g – Miolo: 85páginas, 21x29,7, 1x0 cor, em papel Off-set 75g – Acabamentos: Picotado e encadernado	PROPRIO	UND	50,000000	30,000	1.500,00
21	0033802 - Crachás completo A6 em PVC (10,5X14,8cm) personalizado	PROPRIO	UND	560,000000	15,000	8.400,00
22	0033803 - Banner 2,00x1,20m Montado em Alta Resolução	PROPRIO	UND	50,000000	139,800	6.990,00
23	0033804 - Troféu de premiação em Acrílico ou MDF, Tam: 30x15cm.	PROPRIO	UND	720,000000	49,500	35.640,00
26	0003952 - Formulario Prontuario SUAS 21X29,7 C/ 58 PAG	PROPRIO	UND	1000,000000	32,000	32.000,00
27	0033807 - Squeeze personalizadas 350m	PROPRIO	UND	1850,000000	8,500	15.725,00
28	0033808 - Squeeze personalizadas 600ml	PROPRIO	UND	1850,000000	8,700	16.095,00
31	0033811 - Bloco de ordem de compras e serviço- tamanhos:20X29CM- COM 100/F	PROPRIO	UND	10,000000	25,000	250,00
32	0033812 - Bloco de ordem de compras e serviço - tamanhos:14X20CM- COM 100/F	PROPRIO	UND	10,000000	15,000	150,00
33	0033813 - Folders diversos 21X29,7	PROPRIO	UND	6400,000000	3,100	19.840,00
34	0018798 - Folder, com impressão 4x4, em papel couchê 150gr, com artes diversas, acabamento duas dobras, separados em pacotes de 100 unidades (artes diversas).	PROPRIO	UND	3910,000000	5,000	19.550,00
35	0018799 - Panfleto, formato 16, papel couchê 155gr, com impressão 4x4, separados em pacotes de 100 unidades (artes diversas)	PROPRIO	UND	2620,000000	5,000	13.100,00
36	0033814 - Painel backdrop, 2 metros de altura com 4 de cumprimento, mais estrutura metálica.	PROPRIO	UND	15,000000	695,000	10.425,00
37	0033815 - Comenda de Acrílico ou MDV, Tam: 15cmx30cm.	PROPRIO	UND	800,000000	39,000	31.200,00
39	0033817 - Cartaz formato A3 em papel couchê 150gr impressão 4x0.	PROPRIO	UND	200,000000	6,500	1.300,00
40	0033818 - Crachá em pvc laminado com cordão em poliester 9x13cm	PROPRIO	UND	345,000000	20,000	6.900,00
41	0033819 - Adesivo jateado para porta de vidro	PROPRIO	UND	42,000000	49,000	2.058,00
43	0033821 - Placa de inauguração em aço inox escovado gravado em baixo relevo- 30x40cm	PROPRIO	UND	115,000000	750,000	86.250,00
44	0033822 - Estandarte de tecido e bordado, Tam: 1,5x1,5cm.	PROPRIO	UND	30,000000	900,000	27.000,00
45	0003954 - Formulario Presença SCFV FOLHA A4	PROPRIO	UND	1000,000000	2,200	2.200,00
46	0033823 - Formulario Criança Feliz FOLHA A4	PROPRIO	UND	1000,000000	1,000	1.000,00
50	0033827 - Faixa Banner 1000x100cm	PROPRIO	UND	30,000000	450,000	13.500,00
51	0033828 - Faixa Banner 800x100cm	PROPRIO	UND	35,000000	560,000	19.600,00
52	0033829 - Capas de Processo Jurídica, 22,0 x 33,0 cm, 1x0 cor, em papel off-set 150g. PERSONALIZADOS	PROPRIO	UND	50,000000	3,500	175,00
53	0033830 - Carimbo em caixa automatico- CPF - 3911. TAM: 38 x 14mm	PROPRIO	UND	280,000000	60,000	16.800,00
54	0033831 - Caixa de presente cartonada personalizada 15 x 20 x 6cm	PROPRIO	UND	400,000000	109,000	43.600,00
55	0033832 - Caixa de presente cartonada personalizada 12 x 12 x 4cm	PROPRIO	UND	450,000000	108,000	48.600,00
56	0033833 - Caixa de sacola M personalizado (25x12x18,5cm)	PROPRIO	UND	620,000000	100,000	62.000,00
57	0033834 - Saco de presente de malha personalizado (12x9cm)	PROPRIO	UND	220,000000	4,900	1.078,00
58	0033835 - Etiqueta de embrulho de presente redondo personalizado 3cm	PROPRIO	UND	350,000000	2,300	805,00
59	0033836 - Etiqueta para presente de papel grafico c/slogan	PROPRIO	UND	350,000000	2,300	805,00
60	0033837 - Medalha Original Com Fita - Cores: Ouro, Prata e Bronze, Fita: Azul 15mm largura, Diâmetro: 40 mm, Material: Aço.	PROPRIO	UND	1300,000000	50,400	65.520,00
61	0033838 - Pulseira Alcool Zero, personalizados, com impressão digital, papel sintético (que não rasga ou desmancha), lacre picotado inviolável - rasga ao ser aberto, TAM: 24X2cm.	PROPRIO	UND	300,000000	5,000	1.500,00
62	0033839 - Estojo de lápis personalizados, Tam: ComprimentoxAlturaxLargura – 20cmx09cmx08cm	PROPRIO	UND	100,000000	32,000	3.200,00
63	0033840 - Copos personalizados 350m	PROPRIO	UND	150,000000	6,400	960,00
65	0033842 - Banner 1,00x1,50m Montado em Alta Resolução	PROPRIO	UND	30,000000	90,000	2.700,00
66	0033843 - Crachá para evento em papel peso 60, Tam: 10,5X14,8cm	PROPRIO	UND	700,000000	3,000	2.100,00
67	0033844 - Ficha individual do Ens. Fundamental, do 6º ao 9º ano, 21x30cm, 1x1 cor, em papel Off-set 120g.	PROPRIO	UND	500,000000	1,650	825,00
68	0033845 - Convites em papel fotográfico 10x15cm	PROPRIO	UND	380,000000	2,900	1.102,00
69	0003950 - Cartaz em A3 29,7X42	PROPRIO	UND	50,000000	10,000	500,00
70	0033846 - Carimbo em caixa automatico- CPF - 9511. TAM: 38 x 14mm, 9/16" x 1 1/2"	PROPRIO	UND	160,000000	59,700	9.552,00
71	0033847 - Carimbo em caixa automatico- CPF - 302. TAM: 38 x 14mm	PROPRIO	UND	160,000000	58,000	9.280,00
72	0033848 - Carimbo em caixa automatico- CPF - 3927. TAM: 60 x 40mm	PROPRIO	UND	160,000000	93,700	14.992,00
73	0033849 - Bolsas personalizadas 20x30cm	PROPRIO	UND	710,000000	46,000	32.660,00
74	0033850 - Imãs com A15 imã de B13 B11 Corte I10 verniz total e bloco calendário 12 meses medindo 5x5cm (artes diversas).A12	PROPRIO	Kit	400,000000	95,000	38.000,00
76	0033851 - Necessaire personalizada 13 x 20	PROPRIO	UND	200,000000	24,000	4.800,00
77	0033852 - Capa de processo, 42,0 x 33,0 cm, 1x0 cores, em papel 150g personalizados	PROPRIO	UND	21000,000000	2,000	42.000,00
78	0033853 - Pastas Personalizada Com Bolso Com Sua Logo Para Empresa. Cores externas e internas a depender do desing. Tamanho 48cmx33cm	PROPRIO	UND	250,000000	25,000	6.250,00
79	0033854 - Placa Livre Ocupado Com Sistema Deslizante 25x8cm Detalhes do Produto: • Material: Alumínio de alta resistência com acabamento em acrílico. • Tamanho: 25x8 cm, espessura de 0,5 mm. • Instalação: Fita autoadesiva para fixação rápida. • Durabilidade: Impres	PROPRIO	UND	60,000000	71,700	4.302,00
80	0033855 - Wind Banner Personalizado Kit Completo Do Seu Jeito 2,8m CONTEÚDO DO PRODUTO: • 1 BANDEIRA DUPLA FACE 2,00 X 0,70 • 1 KIT DE HASTE EM ALUMÍNIO • 1 BASE	PROPRIO	UND	80,000000	350,000	28.000,00
81	0033856 - Boné Básico Unissex Liso Infantil Com Ajuste Aba Curva Indicamos para crianças de 2 a 6 anos Circuferencia 48 cm Tecido Brim 100% Algodão Fecho Velcro	PROPRIO	UND	1000,000000	35,700	35.700,00
82	0033857 - EcoBags Ecológicas em Algodão Natural 100% Cru – Dimensões 30 x 35 cm	PROPRIO	UND	2120,000000	26,900	57.028,00
83	0033858 - Mochila Sacochila Tecido Oxford Personalizadas Ideal Para Sublimação Medidas: 20 cm de Largura x 30 cm de Altura Costura reforçada Cordão em Nylon cor Branco	PROPRIO	UND	350,000000	27,500	9.625,00
84	0033859 - Display em acrílico formato L porta papel Porta folha tamanho A6 10x15 Mesa e balcão vertical	PROPRIO	UND	200,000000	95,000	19.000,00
85	0033860 - Check-list da farmácia - Papel off-set 75g tamanho A4- bloco com 100 folhas, personalizadas com logos e artes da secretaria de saúde, colorido	PROPRIO	UND	1000,000000	30,000	30.000,00
86	0033861 - Receituário de Controle Especial Azul 21x15cm 75 g/m2,frente, bloco com 20 folhas- numerados folha a folha, conforme liberação de numeração da regional de saúde.	PROPRIO	UND	2000,000000	16,700	33.400,00
87	0033863 - Receituário Comum, 21,0 x 14,5 cm, 1x0, em papel off-set 75g - bloco com 100 folhas personalizadas com logos e artes da secretaria de saúde, colorido	PROPRIO	UND	1000,000000	15,500	15.500,00

88	0033864 - Cartão de hipertensos e diabetes em papel off-set 180g -personalizadas com logos e artes da secretaria de saúde, colorido	PROPRIO	UND	10000,000000	4,650	46.500,00
89	0033865 - Pulseira para identificação térmica ADULTO Hospitalar. Especificações: Frontal: Filme revestido a base de polipropileno, lado superior branco, com arte personalizada em cores	PROPRIO	UND	10000,000000	2,400	24.000,00
90	0033866 - Pulseira para identificação térmica INFANTIL Hospitalar. Especificações: Frontal: Filme revestido a base de polipropileno, lado superior branco, com arte personalizada em cores	PROPRIO	UND	10000,000000	2,100	21.000,00
91	0033867 - Pulseira de identificação maternidade Recem Nascido- material em vinil impermeável. Tamanho: 2,5 cm parte mais grossa da largura 1,0 cm parte mais fina da largura x 24,5 cm de comprimento. Pino plástico não-reutilizável Cupom destacável na ponta da pulseira	PROPRIO	UND	200,000000	10,000	2.000,00
92	0033868 - Panfletos Diversos para a Secretaria de Saúde, incluindo campanhas diversas, no formato, 15x21cm, 4x4, personalizado, colorido, no papel couchê 115g.	PROPRIO	UND	5000,000000	1,800	9.000,00
93	0033869 - Ficha de evolução Papel off-set 75g tamanho A4- bloco com 100 folhas, personalizadas com logos e artes da secretaria de saúde, colorido	PROPRIO	UND	1000,000000	23,000	23.000,00
94	0033870 - Ficha de Procedimento Papel off-set 75g tamanho A4- bloco com 100 folhas, personalizadas com logos e artes da secretaria de saúde, colorido	PROPRIO	UND	500,000000	23,000	11.500,00
95	0033871 - Ficha de Visita Domiciliar, Papel off-set 75g tamanho A4, bloco com 100 folhas, personalizadas com logos e artes da secretaria de saúde, colorido	PROPRIO	UND	500,000000	22,500	11.250,00
96	0033872 - Ficha Odontológica, Papel off-set 75g tamanho A4 bloco com 100 folhas, personalizadas com logos e artes da secretaria de saúde, colorido,	PROPRIO	UND	500,000000	22,000	11.000,00
97	0033873 - Ficha Requisição de Mamografia, Papel off-set 75g tamanho A4 bloco com 100 folhas, personalizadas com logos e artes da secretaria de saúde, colorido	PROPRIO	UND	500,000000	24,000	12.000,00
98	0033874 - Caderneta de planejamento familiar, papel off set 120g, personalizadas com logos e artes da secretaria de saúde, colorido	PROPRIO	UND	2000,000000	4,500	9.000,00
99	0033875 - Ficha de teste rápido para pesquisa SARS- COV-2, Papel off-set 75g tamanho A4, bloco com 100 folhas, personalizadas com logos e artes da secretaria de saúde, colorido	PROPRIO	UND	500,000000	30,000	15.000,00
100	0033876 - Termo de responsabilidade de isolamento domiciliar, Papel off-set 75g tamanho A4, bloco com 100 folhas, personalizadas com logos e artes da secretaria de saúde, colorido	PROPRIO	UND	100,000000	24,000	2.400,00
101	0033877 - Ficha de investigação de suspeito de doença pelo coronavírus ou outras doenças infecto contagiosas, Papel off-set 75g tamanho A4, bloco com 100 folhas, personalizadas com logos e artes da secretaria de saúde, colorido	PROPRIO	UND	100,000000	25,000	2.500,00
102	0033878 - Ficha de Fisioterapia, Papel off-set 75g tamanho A4, bloco com 100 folhas, personalizadas com logos e artes da secretaria de saúde, colorido	PROPRIO	UND	500,000000	25,000	12.500,00
103	0033879 - Ficha teste do pezinho, Papel off-set 75g tamanho A4, bloco com 100 folhas, personalizadas com logos e artes da secretaria de saúde, colorido	PROPRIO	UND	500,000000	25,000	12.500,00
104	0033880 - Requisição de exames laboratoriais, Papel off-set 75g tamanho A4, bloco com 100 folhas, personalizadas com logos e artes da secretaria de saúde, colorido	PROPRIO	UND	1000,000000	22,000	22.000,00
105	0033881 - Requisição de exame citopatológico – Papel off-set 75g tamanho A4, bloco com 100 folhas, personalizadas com logos e artes da secretaria de saúde, colorido	PROPRIO	UND	500,000000	24,000	12.000,00
106	0033882 - Boletim de atendimento de urgência Papel off-set 75g tamanho A4, bloco com 100 folhas, personalizadas com logos e artes da secretaria de saúde, colorido	PROPRIO	UND	1000,000000	25,000	25.000,00
107	0033883 - Atestado médico, 21,0 x 14,5 cm, 1x0, em papel off-set 75g - bloco com 100 folhas personalizadas com logos e artes da secretaria de saúde, colorido	PROPRIO	UND	500,000000	14,000	7.000,00
108	0033884 - Boletim de produção laboratorial BPA- I, Papel off-set 75g tamanho A4, bloco com 100 folhas, personalizadas com logos e artes da secretaria de saúde, colorido	PROPRIO	UND	1000,000000	25,000	25.000,00
109	0033885 - Ficha de Gestante e Puérpera, Papel off-set 75g tamanho A4, bloco com 100 folhas, personalizadas com logos e artes da secretaria de saúde, colorido	PROPRIO	UND	500,000000	24,000	12.000,00
110	0033886 - Ficha de Atendimento Individual. Papel off-set 75g tamanho A4, bloco com 100 folhas, personalizadas com logos e artes da secretaria de saúde, colorido	PROPRIO	UND	500,000000	23,000	11.500,00
111	0033887 - Ficha de Atividade coletiva. Papel off-set 75g tamanho A4, bloco com 100 folhas, personalizadas com logos e artes da secretaria de saúde, colorido	PROPRIO	UND	500,000000	23,000	11.500,00
112	0033888 - Ficha de teste rápido para pesquisa IST, Papel off-set 75g tamanho A4, bloco com 100 folhas, personalizadas com logos e artes da secretaria de saúde, colorido	PROPRIO	UND	500,000000	25,000	12.500,00
113	0033889 - Caderneta de saúde da criança menino, modelo padrão do ministério da saúde, Capa personalizada a critério da Secretaria de Saúde, 96 paginas frente e verso, Tam: 15,5 larg x 21,5 altura, Impressa em offset 90gramas, colorida.	PROPRIO	UND	1000,000000	38,900	38.900,00
114	0033931 - Caderneta de saúde da criança menina, modelo padrão do ministério da saúde, Capa personalizada a critério da Secretaria de Saúde, 96 paginas frente e verso, Tam: 15,5 larg x 21,5 altura, Impressa em offset 90gramas, colorida.	PROPRIO	UND	1000,000000	38,900	38.900,00
115	0033890 - Caderneta da gestante, modelo padrão do ministério da saúde, Capa personalizada a critério da Secretaria de Saúde. Tamanho A5 - 15 x 21 cm Impressão em papel Offset 120 g, frente e verso, com alta qualidade 60 páginas - 30 folhas.	PROPRIO	UND	1000,000000	33,000	33.000,00
116	0033891 - Ficha de Consulta de Mastologia, Papel off-set 75g tamanho A4, bloco com 100 folhas, personalizadas com logos e artes da secretaria de saúde, colorido	PROPRIO	UND	500,000000	25,000	12.500,00
117	0033892 - Ficha de Consulta de PNAR A4, Papel off-set 75g tamanho A4, bloco com 100 folhas, personalizadas com logos e artes da secretaria de saúde, colorido	PROPRIO	UND	500,000000	25,000	12.500,00
118	0033893 - Ficha de Consulta de Ginecologia, Papel off-set 75g tamanho A4, bloco com 100 folhas, personalizadas com logos e artes da secretaria de saúde, colorido	PROPRIO	UND	500,000000	25,000	12.500,00
119	0033894 - Cartão agendamento de Cartão Fonoaudiólogo (a) -papel off set 120g, personalizado com logos e artes da secretaria de saúde, colorido	PROPRIO	UND	3000,000000	4,550	13.650,00
120	0033895 - Cartão agendamento Psicólogo (a), papel off set 120g, personalizado com logos e artes da secretaria de saúde, colorido	PROPRIO	UND	5000,000000	4,450	22.250,00
121	0033896 - Cartão agendamento Multiprofissional, papel off set 120g, personalizado com logos e artes da secretaria de saúde, colorido	PROPRIO	UND	5000,000000	4,450	22.250,00
122	0033897 - Cartão agendamento de Terapeuta Ocupacional T.O, papel off set 120g, personalizado com logos e artes da secretaria de saúde, colorido	PROPRIO	UND	5000,000000	4,450	22.250,00
123	0033898 - Cartão agendamento de psicotrópico papel off set 120g, personalizado com logos e artes da secretaria de saúde, colorido	PROPRIO	UND	10000,000000	4,050	40.500,00
124	0033899 - Mapa de pressão arterial- Papel off-set 75g tamanho A4, bloco com 100 folhas, personalizadas com logos e artes da secretaria de saúde, colorido	PROPRIO	UND	1000,000000	25,000	25.000,00
125	0033900 - Mapa de HGT - Papel off-set 75g tamanho A4, bloco com 100 folhas, personalizadas com logos e artes da secretaria de saúde, colorido	PROPRIO	UND	1000,000000	30,000	30.000,00
126	0033901 - Ficha Programa Laboratório Reg. de Prótese Dentária- Papel off-set 75g tamanho A4, bloco com 100 folhas, personalizadas com logos e artes da secretaria de saúde, colorido	PROPRIO	UND	500,000000	25,000	12.500,00
127	0033902 - Ficha de evolução de procedimento ambulatorial - Papel off-set 75g tamanho A4, bloco com 100 folhas, personalizadas com logos e artes da secretaria de saúde, colorido	PROPRIO	UND	1000,000000	25,000	25.000,00
128	0033903 - Declaração de comparecimento - Papel off-set 75g tamanho A4, bloco com 100 folhas, personalizadas com logos e artes da secretaria de saúde, colorido	PROPRIO	UND	500,000000	23,000	11.500,00
129	0033904 - Atestado de fralda - 21,0 x 14,5 cm, 1x0, em papel off-set 75g - bloco com 100 folhas personalizadas com logos e artes da secretaria de saúde, colorido	PROPRIO	UND	1000,000000	14,000	14.000,00
130	0033905 - Atestadi de leite - 21,0 x 14,5 cm, 1x0, em papel off-set 75g - bloco com 100 folhas personalizadas com logos e artes da secretaria de saúde, colorido	PROPRIO	UND	500,000000	14,000	7.000,00
131	0033906 - Acompanhamento Nutricional - Papel off-set 75g tamanho A4, bloco com 100 folhas, personalizadas com logos e artes da secretaria de saúde, colorido	PROPRIO	UND	500,000000	25,000	12.500,00
132	0033907 - Ficha uso de insulina - Papel off-set 75g tamanho A4, bloco com 100 folhas, personalizadas com logos e artes da secretaria de saúde, colorido	PROPRIO	UND	1000,000000	25,000	25.000,00
133	0033908 - Ficha testes rápidos - Papel off-set 75g tamanho A4, bloco com 100 folhas, personalizadas com logos e artes da secretaria de saúde, colorido	PROPRIO	UND	500,000000	25,000	12.500,00
134	0033909 - Folha pré-natal - Papel off-set 75g tamanho A4, bloco com 100 folhas, personalizadas com logos e artes da secretaria de saúde, colorido	PROPRIO	UND	500,000000	25,000	12.500,00
135	0033910 - Consultas pediátricas recém nascido - Papel off-set 75g tamanho A4, bloco com 100 folhas, personalizadas com logos e artes da secretaria de saúde, colorido	PROPRIO	UND	500,000000	25,000	12.500,00
136	0033911 - Ficha de evolução - Papel off-set 75g tamanho A4, bloco com 100 folhas, personalizadas com logos e artes da secretaria de saúde, colorido	PROPRIO	UND	1000,000000	25,000	25.000,00
137	0033912 - Ficha de laboratório - Papel off-set 75g tamanho A4, bloco com 100 folhas, personalizadas com logos e artes da secretaria de saúde, colorido	PROPRIO	UND	1000,000000	25,000	25.000,00
138	0033913 - Triagem médica - Papel off-set 75g tamanho A4, bloco com 100 folhas, personalizadas com logos e artes da secretaria de saúde, colorido	PROPRIO	UND	1000,000000	31,900	31.900,00
139	0033914 - Ficha de evolução médica hospital - Papel off-set 75g tamanho A4, bloco com 100 folhas, personalizadas com logos e artes da secretaria de saúde, colorido	PROPRIO	UND	1000,000000	25,000	25.000,00
140	0033915 - Ficha de evolução de enfermagem - Papel off-set 75g tamanho A4, bloco com 100 folhas, personalizadas com logos e artes da secretaria de saúde, colorido	PROPRIO	UND	1000,000000	24,000	24.000,00
141	0033916 - Requisição de medicamentos e insumos- Papel off-set 75g tamanho A4, bloco com 100 folhas, personalizadas com logos e artes da secretaria de saúde, colorido	PROPRIO	UND	1000,000000	25,000	25.000,00

142	0033917 - Autorização de internação hospitalar - AIH - Papel off-set 75g tamanho A4, bloco com 100 folhas, personalizadas com logos e artes da secretaria de saúde, colorido	PROPRIO	UND	1000,000000	25,500	25.500,00
143	0033918 - Termo de responsabilidade de recusa - Papel off-set 75g tamanho A4, bloco com 100 folhas, personalizadas com logos e artes da secretaria de saúde, colorido	PROPRIO	UND	500,000000	25,500	12.750,00
144	0033919 - Termo de responsabilidade de recusa de transferência- Papel off-set 75g tamanho A4, bloco com 100 folhas, personalizadas com logos e artes da secretaria de saúde, colorido	PROPRIO	UND	500,000000	25,500	12.750,00
145	0033920 - Termo de responsabilidade de recusa de procedimento - Papel off-set 75g tamanho A4, bloco com 100 folhas, personalizadas com logos e artes da secretaria de saúde, colorido	PROPRIO	UND	500,000000	25,500	12.750,00
146	0033921 - Controle de Sinais Vitais - Papel off-set 75g tamanho A4, bloco com 100 folhas, personalizadas com logos e artes da secretaria de saúde, colorido	PROPRIO	UND	500,000000	25,500	12.750,00
147	0033922 - Avaliação Social - Papel off-set 75g tamanho A4, bloco com 100 folhas, personalizadas com logos e artes da secretaria de saúde, colorido	PROPRIO	UND	500,000000	25,500	12.750,00
148	0033923 - Evolução Multiprofissional- Papel off-set 75g tamanho A4, bloco com 100 folhas, personalizadas com logos e artes da secretaria de saúde, colorido	PROPRIO	UND	500,000000	23,000	11.500,00
149	0033924 - Termo de inspeção sanitária Papel off-set 75g tamanho A4, 3 vias em cores diferentes, bloco com 150 folha, que totaliza 50 vias com 03 folhas de cores diferentes.	PROPRIO	UND	10,000000	40,000	400,00
150	0033925 - Imã para geladeira personalizado logo e arte a critério da secretaria de saúde	PROPRIO	UND	500,000000	2,550	1.275,00
151	0033926 - Leque de papel, personalizado logo e arte a critério da secretaria de saúde. Medidas: 19,9cm x 20,7cm, Produzido em papel liso branco 240g	PROPRIO	UND	1000,000000	3,500	3.500,00
152	0033927 - Troféu para premiação Material RESINA 15x10	PROPRIO	UND	1000,000000	62,500	62.500,00
153	0033928 - Medalha para premiação Material Resina com fita personalizada 7x7	PROPRIO	UND	1300,000000	15,000	19.500,00
154	0033929 - Troféu para premiação Material RESINA 24x15	PROPRIO	UND	1000,000000	80,000	80.000,00

Valor Total: 2.730.097,80 (dois milhões, setecentos e trinta mil e noventa e sete reais e oitenta centavos)

Art. 8º O pagamento deverá ser efetuado em até 60 dias corridos, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Janduí/RN. Obedecendo os ditames da Ordem Cronológica – Resolução do TCE-RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/10)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao site www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes a inexistência de débitos trabalhistas junto ao site da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

j) A beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos do § 2º do inciso IV do Art 137 da Lei nº 14.133/21, quando o referido atraso não for superior a 60 (sessenta) dias.

Art. 9º A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados e parcelados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da contratada.

Art. 13 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
- a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b.

É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

14.2. Multa de:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento dos produtos, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Janduí/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, Lei nº 14.770, de 22 de dezembro de 2023 e Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15 Consoante a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, Lei nº 14.770, de 22 de dezembro de 2023 e Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 16 Do cancelamento do registro do fornecedor e dos preços registrados:

I – Cancelamento do registro do fornecedor, quando:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- b) não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c) não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

II – Cancelamento dos preços registrados, quando:

por razão de interesse público;

a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 do DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133/21, ficam assegurados os direitos da Administração.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 14.133/21 e alterações posteriores, Lei nº 14.770, de 22 de dezembro de 2023 e Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Janduí/RN, (Campo Grande-RN) com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Janduí/RN, 28 de agosto de 2025

Prefeitura Municipal de Janduí-RN

CNPJ: 08.349.003/0001-47

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Órgão Gerenciador da ARP

LM Servgrafica E Copiadora LTDA ME

CNPJ: 07.805.649/0001-29

RIVALDO CESAR LUCENA SOARES

Beneficiário da ARP

Publicado por:

Jose Michael Fernandes Matias

Código Identificador:D1444DCC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2025, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3157/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2025, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3157/2025 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-RN.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ: 08.349.003/0001-47**, com sede na Rua do Sul, 159, Centro, CEP: 59.690-000, Janduí/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ELVÉCIO GURGEL DE SALES**, portador do CPF: **262.026.974-15** e do RG: **135.086.787-SSP/CE**, residente na Rua João Pinheiro de Almeida, 54, São Bento – **Janduí-RN** – doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e de outro lado a empresa, **A. P. COMUNICACAO VISUAL LTDA**, inscrita no CNPJ: **50.115.943/0001-38**, com sede na **RUA AREIA BRANCA, CIDADE DA ESPERANÇA, 59071-170, NATAL**, neste ato representada pelo Sr. **LUIS AUGUSTO PEREIRA DOS SANTOS**, portador do CPF: **700.036.684-28**, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2025**, com integral observância da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, Lei nº 14.770, de 22 de dezembro de 2023 e Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços à eventual Contratação de pessoa jurídica para futura e eventual aquisição de Material de Gráfico, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Janduí, das Secretarias Municipais, bem como os demais órgãos vinculados**. cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Janduí-RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**.

Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas.

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra, ou encaminhadas via e-mail.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e,
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no artigo 1º incisos I e II da lei nº 14.770, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023. – Sistema Registro de Preços no Município de Janduí/RN.

Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação; que pode ser encaminhada via e-mail.
- b) O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 15 (QUINZE) dias corridos a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 6º O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. (art. 84 da 14.133/21). podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos.

I - O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, conforme artigo 28 do DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

II - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, conforme artigo 29 do DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

Art. 7º O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: A. P. COMUNICACAO VISUAL LTDA		
CNPJ: 50.115.943/0001-38	Telefone: 8488563811	Email: OSVALDOPSN84@GMAIL.COM
Endereço: RUA AREIA BRANCA, 01 , CIDADE DA ESPERANÇA, NATAL/RN, CEP: 59071-170		
Representante: LUIS AUGUSTO PEREIRA DOS SANTOS - CPF: 700.036.684-28		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
24	0033805 - Caixa personalizada c/tampa em MDF 16 x 16 x 3cm	sv	UND	280,000000	39,980	11.194,40
25	0033806 - Caixa personalizada c/tampa em MDF 16 x 16 x 5cm	sv	UND	280,000000	39,980	11.194,40
29	0033809 - Canetas personalizada	sv	UND	1950,000000	2,980	5.811,00
30	0033810 - Copos Long Drink Acrílico personalizados 350ml	sv	UND	650,000000	4,290	2.788,50
38	0033816 - Confecção de Outdoor, em impressão digital com chapa em zinco e estrutura de metalón 3 X 7 – Estrutura completa e suporte.	sv	UND	2,000000	5.998,890	11.997,78
42	0033820 - Letra caixa em material acrílico para ambientes	sv	UND	100,000000	99,000	9.900,00
47	0033824 - Fachada em PVC expandido	sv	UND	110,000000	350,980	38.607,80
48	0033825 - Forma geométrica em PVC expandido	sv	UND	20,000000	450,980	9.019,60
49	0033826 - Letras em PVC expandido	sv	UND	600,000000	198,980	119.388,00
64	0033841 - Banner 1,20x1,80m Montado em Alta Resolução	sv	UND	30,000000	108,900	3.267,00
75	0018803 - Fachada em lona com estrutura de metalón M²	sv	M²	25,000000	300,000	7.500,00

Valor Total: 230.668,48 (duzentos e trinta mil, seiscentos e sessenta e oito reais e quarenta e oito centavos)

Art. 8º O pagamento deverá ser efetuado em até 60 dias corridos, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Janduí/RN. Obedecendo os ditames da Ordem Cronológica – Resolução do TCE-RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/10)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes a inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

j) A beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos do § 2º do inciso IV do Art 137 da Lei nº 14.133/21, quando o referido atraso não for superior a 60 (sessenta) dias.

Art. 9º A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados e parcelados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da contratada.

Art. 13 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b.

É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

14.2. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento dos produtos, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Janduí/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, Lei nº 14.770, de 22 de dezembro de 2023 e Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15 Consoante a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, Lei nº 14.770, de 22 de dezembro de 2023 e Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 16 Do cancelamento do registro do fornecedor e dos preços registrados:

I – Cancelamento do registro do fornecedor, quando:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- b) não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c) não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

II – Cancelamento dos preços registrados, quando:

por razão de interesse público;

a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 do DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133/21, ficam assegurados os direitos da Administração.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 14.133/21 e alterações posteriores, Lei nº 14.770, de 22 de dezembro de 2023 e Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Janduí/RN, (Campo Grande-RN) com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Janduís/RN, 28 de agosto de 2025

Prefeitura Municipal de Janduís-RN

CNPJ: 08.349.003/0001-47

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Órgão Gerenciador da ARP

A. P. Comunicacao Visual LTDA

CNPJ: 50.115.943/0001-38

LUIS AUGUSTO PEREIRA DOS SANTOS

Beneficiário da ARP

Publicado por:

Jose Michael Fernandes Matias

Código Identificador:13A42C55

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JANDUÍS/RN GESTÃO 2025/2027

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JANDUÍS/RN

Gestão 2025/2027

Rua Adrião Fernandes, nº 27, bairro doze de junho, Janduís/RN. – cmdcajanduis@hotmail.com

Presidente: Ana Katariny Alves Brilhante

Vice-presidente: Antônio Francisco Arruda

1ª Secretária: Klyvia Raianny Fernandes dos Santos

PODER PÚBLICO	SOCIEDADE CIVIL
I – REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO: Titular: Juliana Tereza Fernandes Matias CPF: 704.382.324-29 Suplente: Régia Adrienne Alves Lopes CPF: 702.063.124-07	I – REPRESENTANTE DA IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS: Titular: Debora Leiliane Ferreira Brito CPF: 113.090.894-18 Suplente: Francisco Fábio Oliveira dos Santos CPF: 098.711.064-08
II – REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO: Titular: Márcia Teciana de Brito Alves CPF: 036.079.734-23 Suplente: Laura Beatriz de Souza Saldanha CPF: 107.390.734-19	II – REPRESENTANTE DA IGREJA CATÓLICA: Titular: Wyzyla Brito de Souza CPF: 047.739.784-06 Suplente: Aída Maria Paula Régis CPF: 663.990.784-06
III – REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E PROMOÇÃO HUMANA: Titular: Ana Katariny Alves Brilhante CPF: 083.811.824-09 Suplente: Antônio Francisco Arruda CPF: 102.346.224-90	III – REPRESENTANTE DA COMPANHIA CULTURAL CIRANDUIS: Titular: Klyvia Raianny Fernandes dos Santos CPF: 702.063.374-93 Suplente: Eduardo Cabral da Silva CPF: 709.598.364-03
IV – REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS: Titular: Felipe Anderson Bandeira Medeiros CPF: 702.056.854-80 Suplente: Gizella Rozenia Fernandes Duarte CPF: 103.604.084-43	IV – REPRESENTANTE DO FORUM DAS ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS: Titular: Wigna Brito de Souza Araújo CPF: 971.139.564-91 Suplente: Drenalina Scarlett Araújo Brito CPF: 106.265.354-84

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e o Fundo Municipal/Fia de Janduís/RN foram instituídos pela Lei 257 de 25 de outubro de 2004, dispõem sobre a política municipal da criança e do adolescente, das normas gerais para sua aplicação e adequação, Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente/CMDCA, Fundo da Infância e Adolescência/FIA e Conselho Tutelar dos direitos da Criança e do Adolescente/CT. O Fundo Especial para a Infância e a Adolescência de Janduís/RN, foi regulamentado através do Decreto nº 34/2020 e possui CNPJ 37.927.059/0001-30, ADM PUB MUN DESENVOLVIMENTO SOCIAL, constituída em 25/10/2004.

Citando o Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei nº 8069 de 13 de julho de 1990, no art. 4º, garante proteção integral à criança e ao adolescente, estabelecendo ser dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.

Objetivando criar e ampliar projetos que atendam às diversas políticas de proteção à criança e ao adolescente é que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Janduís formulou o presente Plano de Ação, estabelecendo diretrizes com a finalidade de fortalecer as políticas sociais básicas, bem como implementar as políticas de proteção e garantia de direitos, para crianças e adolescentes, incluindo populações étnico-raciais, tradicionais originárias, assim como, crianças e adolescentes residentes em comunidades rurais, através da integração entre ações governamentais e não governamentais.

Como as diretrizes de uma política voltada à infância e adolescência necessitam incorporar as referências aprovadas em vários planos setoriais ou temáticos vigentes e relacionados a esse segmento etário (e isso envolve praticamente o conjunto das políticas sociais). Para efeitos da formulação do Plano de Ação e Aplicação foram selecionados alguns objetivos estratégicos, o que significa também circunscrever metas e ações de incidência direta para a garantia dos direitos de crianças e adolescentes.

Ao realizar o processo de planejamento o CMDCA: formular as diretrizes da Política Municipal da promoção e garantia dos Direitos da criança e do Adolescente, definindo prioridades e controlando as ações de execução, governamentais e não-governamentais, no âmbito do Município, observando o disposto nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8069 de 13 de julho de 1990; elaboração de uma Política Nacional e de um Plano de ação voltada para todo o segmento infância e adolescência do município.

Formulação de planos para as respectivas unidades de sua abrangência e, assim, concretizar seu papel formulador de políticas, – formular as diretrizes da Política Municipal da promoção e garantia dos Direitos da criança e do Adolescente, definindo prioridades e controlando as ações de execução, governamentais e não-governamentais, no âmbito do Município, observando o disposto no ECA, artigos 86, 87 e 88; com o objetivo:

definir seu plano de ação, estabelecer as prioridades e sua inter-relação com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos - SGD, além de fixar seu cronograma de trabalho, em conformidade com programas e projetos dentro dos eixos abaixo.

1. POLÍTICAS DE PROTEÇÃO				
1.1. META: APOIO E PROTEÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE				
AÇÃO	PRAZO	RESPONSÁVEL	PARCERIA	FINANCIAMENTO
Incentivar e apoiar a elaboração de material gráfico, impressos, camisetas e afins, que sejam direcionados à campanhas e eventos voltados ao trabalho com crianças e Adolescentes.	2027	CMDCA CT SEMASPH	SECRETARIAS CMDCA CRAS CT	5.000,00
Adquirir alimentação na campanha Faça Bonito	2027	CMDCA CT SEMASPH	SECRETARIAS CMDCA CRAS CT	5.000,00
Fomentar e incentivar capacitação e qualificação dos profissionais que atuam no atendimento e políticas do Sistema de Garantia de Direitos – SGD.	2027	SEMASPH CMDCA CT	SECRETARIAS CMDCA CRAS CT	1.000,00
Fomentar a capacitação para o comércio local a respeito do trabalho infantil e incentivo a contratação ao adolescente aprendiz.	2027	SEMASPH CMDCA CT	SEMASPH CMDCA CRAS CT	200,00
1.2. META: ENFRENTAMENTO E COMBATE A VIOLÊNCIA CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES				
AÇÃO	PRAZO	RESPONSÁVEL	PARCERIA	FINANCIAMENTO
Incentivo a Campanha Faça Bonito - 18 de maio.	2027	CMDCA CT SECRETARIAS RP	CMDCA CT CRAS SECRETARIAS	2.300,00
Apoiar as ações que possam identificar o fenômeno da violência contra criança e adolescente no município	2027	CMDCA CT SEMASPH SECRETARIAS	CMDCA CT RP SECRETARIAS	1.000,00
Estimular e incentivar a criação ou utilização de áreas e programas de lazer em todos os bairros e comunidades rurais da Cidade.	2027	CMDCA CT SEMASPH RP	CMDCA CT RP SECRETARIAS	1.000,00
Encontros para fortalecer os vínculos familiares e promover reflexões com os pais e famílias sobre a educação sem violência e a cultura de paz.	2027	SEMASP RP CT SEC. DE EDUCAÇÃO	CMDCA CT RP SECRETARIAS	1.000,00
2. SISTEMA DE GARANTIAS DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE				
2.1. METAS: FORTALECIMENTO DO SISTEMA E INCENTIVO AO PROTAGONISMO JUVENIL				
AÇÃO	PRAZO	RESPONSÁVEL	PARCERIA	FINANCIAMENTO
Apoiar, divulgar e incentivar eventos e atividades para estimular e propiciar o protagonismo juvenil nos diversos espaços sociais.	2027	CMDCA SEMASPH NUCA/CT	CMDCA NUCA SEMASPH CT SECRETARIAS	3.000,00
Criar e manter ativo o SITE do CMDCA.	2027	CMDCA SEMASPH	CMDCA	
Realizar campanhas publicitárias para captação de recursos tanto no poder público, quanto para pessoas físicas e jurídicas para o FIA.	2027	CMDCA SEMASPH RP	CMDCA CT RP SECRETARIAS	
Atividades esportivas, culturais e de lazer através de gincanas, passeio ciclístico, espetáculos teatrais, cinema itinerante, eventos musicais e festivais.	2027	CMDCA CT SECRETARIAS	CMDCA	3.000,00
2.2. META. ENFRENTAMENTO AO USO DE DROGAS LÍCITAS E ILÍCITAS				
AÇÃO	PRAZO	RESPONSÁVEL	PARCERIA	FINANCIAMENTO
Formação de grupos voltados para dependentes químicos, na perspectiva de prevenção, tratamento, reinserção social.	2027	CMDCA SEC. DE SAÚDE SEMASPH	SEC. DE SAÚDE SEMASPH	1.500,00
Campanhas de sensibilização e informação	2027	CMDCA SEC. DE SAÚDE SEMASPH	SEC. DE SAÚDE SEMASPH	-
2.3. META. ORÇAMENTO E FINANÇAS				
Acompanhar a elaboração do Orçamento Municipal com destaque aos direcionados a política pública da Criança e do Adolescente com base na Lei OCA Municipal e orçamentos direcionados ao CMDCA e CT.	2027	CMDCA CT	CMDCA CT PREFEITURA CÂMARA MUNICIPAL SECRETARIAS	-
Acompanhamento da evolução das destinações ao FIA Municipal e captação de recursos ao FIA.	2027	CMDCA	PREFEITURA CMDCA SEMASPH CÂMARA MUNICIPAL	-
Divulgar os resultados de aplicação do FIA Municipal.	2027	CMDCA	CMDCA SEC FINANÇAS SEMASPH	-
Cadastramento de todas as entidades programas e projetos inscritos no CMDCA.	2027	CMDCA	SEMASPH CMDCA CT	-
ITENS	METAS 2025/2027			VALORES
01	1. POLÍTICAS DE PROTEÇÃO			
02	2. SISTEMA DE GARANTIAS DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE			
TOTAL				40.000,00

Plano apresentado e aprovado pelo CMDCA – Janduís//RN,

ANA KATARINY ALVES BRILHANTE,

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:BF396925

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.481, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025.

TERMO DE SANÇÃO e PROMULGAÇÃO

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ-RN**, no uso de suas atribuições (art. 48, *caput*, e art. 65, inciso III, da Lei Orgânica Municipal), não identificando qualquer inconstitucionalidade, seja de natureza formal ou material, bem como inexistindo dispositivos contrários ao interesse público, decide **SANCIONAR** e **PROMULGAR** o Projeto de Lei nº 029/2025 do Poder Executivo do Município de Jardim do Seridó, que altera a Lei Ordinária nº 1.427, de 3 de abril de 2024, que dispõe sobre o plano de amortização do déficit atuarial do regime próprio de previdência

social - RPPS do Município de Jardim do Seridó, aprovado pela Câmara Municipal de Jardim do Seridó-RN, o qual terá a seguinte numeração: Lei Ordinária nº 1.481.

Publique-se a Lei Ordinária nº 1.481 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, a fim de garantir a população o conhecimento sobre a existência da nova lei.

Município de Jardim do Seridó-RN, 16 de setembro de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 1.481, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025.

Altera a Lei Ordinária nº 1.427, de 3 de abril de 2024, que dispõe sobre o plano de amortização do déficit atuarial do regime próprio de previdência social - RPPS do Município de Jardim do Seridó.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ-RN, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE LEI.

Art. 1º O art. 1º da Lei Ordinária nº 1.427, de 3 de abril de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º [...]

Ano	Alíquota Normal	Alíquota Suplementar	Aporte Financeiro Anual	Aporte Financeiro Mensal	Aporte Financeiro Mensal pela Prefeitura	Aporte Financeiro Mensal pela Câmara
2024	14,00%	7,98%	R\$ 1.023.145,12	R\$ 85.262,09	R\$ 83.424,45	R\$ 1.837,65
2025	14,66%	8,12%	R\$ 1.054.182,08	R\$ 87.848,51	R\$ 85.955,11	R\$ 1.893,39
2026	14,66%	12,33%	R\$ 1.763.569,40	R\$ 146.964,12	R\$ 144.006,21	R\$ 2.957,91
2027-2059	14,66%	12,33%	-	-	-	-

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jardim do Seridó/RN, 16 de setembro de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvia Azevedo da Costa
Código Identificador:90C68739

NUCLEO DE PLANEJAMENTO DE LICITAÇÃO
PESQUISA MERCADOLÓGICA

O Município de Jardim do Seridó/RN, através da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca, vem por meio deste, convocar todos os interessados para apresentar cotação de preços para valor de referência para uma licitação futura, o objeto: “contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos industriais com reposição de peças utilizados no Abatedouro Público Municipal de Jardim do Seridó/RN”.

Critérios para a Cotação:

Item 1 – Serviços de Manutenção

As empresas deverão apresentar:

Valor da diária (considerando todos os custos envolvidos, inclusive deslocamento, mão de obra, encargos, tributos e demais despesas operacionais) e o desconto aplicado em cima do valor da diária.

Item 2 – Peças de Reposição

As empresas deverão apresentar o percentual de desconto aplicado sobre o valor de cada peça, considerando o preço de tabela ou mercado.

E-mail para envio das propostas: npl.jardim25@gmail.com
OBJETO: Ccontratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos industriais com reposição de peças utilizados no Abatedouro Público Municipal de Jardim do Seridó/RN.
TEMPO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS: 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS”

PESQUISADO: _____

CNPJ: _____._____._____/_____-_____-_____

ENDEREÇO: _____

CONTATOS: () _____-_____. E-MAIL: _____

Item	Descrição	Unid. de Medida	Qtd.	Valor Estimado de Contratação	R\$ da Hora	% Ofertado
Lote 1	Serviço de manutenção preventiva e corretiva em máquinas e equipamentos do Abatedouro Público Municipal.	Diária	50	-		
	Aquisição de peças, produtos e acessórios para máquinas e equipamentos do Abatedouro Público Municipal.	Lote	1	R\$ 25.000,00	-	

Cidade/UF, ____/____/2025.

Carimbo e assinatura do representante da empresa

Publicado por:
Reno Sebastião Araújo de Medeiros
Código Identificador:A9968BF2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
60 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - 088-2025 - G C RIBEIRO SILVA

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN**, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Iogo Nielson de Queiroz e Silva**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **Edital de licitação**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no **Decreto Municipal nº 1.418, de 2024**, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para possível contratação dos serviços de locação de automotores e motocicletas**, especificado(s) no Termo de Referência, anexo do edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Vencedor(es): G C RIBEIRO SILVA						
CNPJ: 51.510.158/0001-42						
End: Av Doutor Rui Mariz, 1470, Alto da Boa Vista, 59.300-000						
Tel: 84998927913						
E-Mail: gcribeiro23@gmail.com						
Representante Legal: Gabriela Candido Ribeiro Silva - CPF: 166.241.204-41						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00011	Locação de veículo utilitário com cabine dupla, tração 4x4 para atender a demanda do gabinete do prefeito, com as seguintes características mínimas: Ano/modelo: 2022/2022 ou superior; Motorização: Mínimo 2,0, diesel ou flex; Tração: 4x4 (acionamento manual ou eletrônico); Cor: Preferencialmente branca; Cabine dupla com capacidade para 5 ocupantes; Câmbio: Manual ou automático; Ar-condicionado; Direção hidráulica ou elétrica; Vidros e travas elétricas; Freios ABS com EBD; Airbag duplo (motorista e passageiro); Caçamba com capacidade compatível para transporte de cargas leves; Protetor de cárter e protetor de caçamba; Jogo de tapetes; Sistema de som com rádio/CD/MP3 ou similar; Demais itens de série e equipamentos de segurança exigidos pelos órgãos competentes (PROCON, CONAMA e CONTRAN).	Mitsubishi	Mês	12,000000	6.199,90	74.398,80
00012	Locação de veículo de passeio, com capacidade para 5 passageiros para atender a demanda da secretaria municipal de administração, com as seguintes características mínimas: Ano/modelo: 2022/2022 ou superior; Motorização: Mínimo 1,4, flex; Cor: Branca; 5 portas; Câmbio manual ou automático; Capacidade mínima do porta-malas: 300 litros; Tanque de combustível com no mínimo 44 litros; Ar-condicionado; Direção hidráulica ou elétrica; Vidros elétricos nas 4 portas; Travas elétricas; Freios ABS com EBD; Airbag duplo; Sistema de som com rádio CD/MP3/WMA; Protetor de cárter; Jogo de tapetes; Demais itens de série e equipamentos de segurança conforme exigências legais dos órgãos competentes (PROCON, CONAMA e CONTRAN).	FIAT	Mês	12,000000	2.899,00	34.788,00
00017	Locação de veículo de passeio, com capacidade para 5 passageiros para atender a demanda da secretaria municipal de educação e cultura, com as seguintes características mínimas: Ano/modelo: 2022/2022 ou superior; Motorização: Mínimo 1,4, flex; Cor: Branca; 5 portas; Câmbio manual ou automático; Capacidade mínima do porta-malas: 300 litros; Tanque de combustível com no mínimo 44 litros; Ar-condicionado; Direção hidráulica ou elétrica; Vidros elétricos nas 4 portas; Travas elétricas; Freios ABS com EBD; Airbag duplo; Sistema de som com rádio CD/MP3/WMA; Protetor de cárter; Jogo de tapetes; Demais itens de série e equipamentos de segurança conforme exigências legais dos órgãos competentes (PROCON, CONAMA e CONTRAN).	FIAT	Mês	12,000000	3.499,90	41.998,80
Total:						151.185,60

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

NÃO será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada neste processo. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, **contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação na imprensa oficial do Município - FEMURN**, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo **Município de Jucurutu/ RN** por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 44.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP e no site oficial do **Município de Jucurutu/ RN**.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o **Município de Jucurutu/ RN** a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **Município de Jucurutu/ RN** convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o **Município de Jucurutu/ RN** convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o **Município de Jucurutu/ RN** procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo **Município de Jucurutu/ RN** e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o **Município de Jucurutu/ RN** convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o **Município de Jucurutu/ RN** procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o **Município de Jucurutu/ RN** atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, do **Decreto Municipal nº 1.418, de 2024**; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do **Município de Jucurutu/ RN**, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o **Município de Jucurutu/ RN** poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo **Município de Jucurutu/ RN**, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 25 e 26, ambos do **Decreto Municipal nº 1.418, de 2024**.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do **Município de Jucurutu/ RN** a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/ RN, 16 de setembro de 2025.

Assinaturas

Iogo Nielson de Queiroz e Silva
Prefeito Municipal

Gabriela Candido Ribeiro Silva
Representante legal do fornecedor registrado

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:60E95361

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
61 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - 089-2025 - FRANCIALISON ALMEIDA

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN**, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Iogo Nielson de Queiroz e Silva**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **Edital de licitação**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no **Decreto Municipal nº 1.418, de 2024**, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para possível contratação dos serviços de locação de automotores e motocicletas**, especificado(s) no Termo de Referência, anexo do edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Vencedor(es): 50.496.618 FRANCIALISON ALMEIDA DOS SANTOS						
CNPJ: 50.496.618/0001-62						
End: Rua Adonias Lopes, Nº 19 Anexo Frente, Bela Vista, Jucurutu/RN, Cep: 59.330-000						
Tel: 84999813210						
E-Mail: francialisonerra@hotmail.com						
Representante Legal: Francialison Almeida dos Santos - CPF: 070.472.104-07						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00009	Locação de motocicleta para atender a demanda da secretaria municipal de obras e serviços urbanos, com as seguintes características mínimas: Ano/modelo: 2022/2022 ou superior; Motorização: mínima de 160 cilindradas, flex (gasolina/etanol); Sem exigência de cor; Capacidade do tanque de combustível: mínimo de 13 litros; Sistema de freios com ABS na roda dianteira ou sistema combinado de freios (CBS); Paineis com indicador de combustível, velocímetro e hodômetro total/parcial; Partida elétrica; Injeção eletrônica; Sistema de iluminação completo com farol, lanterna e piscas; Protetor de escapamento; Cavaletes central ou lateral; Jogo de retrovisores; Baú traseiro com capacidade mínima de 30 litros; Capacete e baú adicional sob demanda (conforme legislação local e exigências do contratante); Demais itens de série e equipamentos de segurança conforme exigências legais dos órgãos competentes (PROCON, CONAMA, CONTRAN e DENATRAN).	HONDA	Mês	12,000000	989,00	11.868,00
00013	Locação de motocicleta para atender a demanda da secretaria municipal de administração, com as seguintes características mínimas: Ano/modelo: 2022/2022 ou superior; Motorização: mínima de 160 cilindradas, flex (gasolina/etanol); Sem exigência de cor; Capacidade do tanque de combustível: mínimo de 13 litros; Sistema de freios com ABS na roda dianteira ou sistema combinado de freios (CBS); Paineis com indicador de combustível, velocímetro e hodômetro total/parcial; Partida elétrica; Injeção eletrônica; Sistema de iluminação completo com farol, lanterna e piscas; Protetor de escapamento; Cavaletes central ou lateral; Jogo de retrovisores; Baú traseiro com capacidade mínima de 30 litros; Capacete e baú adicional sob demanda (conforme legislação local e exigências do contratante); Demais itens de série e equipamentos de segurança conforme exigências legais dos órgãos competentes (PROCON, CONAMA, CONTRAN e DENATRAN).	HONDA	Mês	12,000000	1.000,00	12.000,00
Total:						23.868,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

NÃO será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada neste processo. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, **contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação na imprensa oficial do Município - FEMURN**, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo **Município de Jucurutu/ RN** por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP e no site oficial do **Município de Jucurutu/ RN**.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o **Município de Jucurutu/ RN** a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **Município de Jucurutu/ RN** convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o **Município de Jucurutu/ RN** convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o **Município de Jucurutu/ RN** procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo **Município de Jucurutu/ RN** e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o **Município de Jucurutu/ RN** convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o **Município de Jucurutu/ RN** procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o **Município de Jucurutu/ RN** atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, do **Decreto Municipal nº 1.418, de 2024**; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do **Município de Jucurutu/ RN**, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o **Município de Jucurutu/ RN** poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo **Município de Jucurutu/ RN**, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 25 e 26, ambos do **Decreto Municipal nº 1.418, de 2024**.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do **Município de Jucurutu/ RN** a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/ RN, 16 de setembro de 2025.

Assinaturas

Iogo Nielson de Queiroz e Silva

Prefeito Municipal

Francialison Almeida dos Santos

Representante legal do fornecedor registrado

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

Código Identificador:41E8D609

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 085/2025 PROC ADMINIST MJ/ RN N.º 11060001/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 045/2025

O MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Iogo Nielson de Queiroz e Silva**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **Edital de licitação**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no **Decreto Municipal nº 1.418, de 2024**, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para possível contratação dos serviços de locação de automotores e motocicletas**, especificado(s) no Termo de Referência, anexo do edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Vencedor(es): G FIGUEREDO DA SILVA LTDA						
CNPJ: 27.064.548/0001-51						
End: Rua Francisco de Almeida, nº S/N, Centro, Governador Dix Sept Rosado/RN, CEP: 59.790-000.						
Tel: 84998441346						
E-Mail: euclides.amorim@yahoo.com.br						
Representante Legal: Gessica Figueredo da Silva - CPF: 016.860.554-63						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00002	Locação de veículo de passeio, com capacidade para 7 passageiros para atender a demanda da secretaria municipal de saúde, com as seguintes características mínimas: Ano/modelo: 2022/2022 ou superior; Motorização: Mínimo 1.6, flex; Cor: Branca; 5 portas; Câmbio manual ou automático; Capacidade mínima do porta-malas: 300 litros (com a Terceira fileira rebatida); Tanque de combustível com no mínimo 44 litros; Ar-condicionado; Direção hidráulica ou elétrica; Vidros elétricos nas 4 portas; Travas elétricas; Freios ABS com EBD; Airbag duplo; Sistema de som com rádio CD/MP3/WMA; Protetor de cárter; Jogo de tapetes; Demais itens de série e equipamentos de segurança conforme exigências legais dos órgãos competentes (PROCON, CONAMA e CONTRAN).	CHEVROLET	Mês	12,000000	4.900,00	58.800,00
00003	Locação de veículo utilitário com cabine dupla, tração 4x4 para atender a demanda da secretaria municipal de saúde, com as seguintes características mínimas: Ano/modelo: 2022/2022 ou superior; Motorização: Mínimo 2.0, diesel ou flex; Tração: 4x4 (acionamento manual ou eletrônico); Cor: Preferencialmente branca; Cabine dupla com capacidade para 5 ocupantes; Câmbio: Manual ou automático; Ar-condicionado; Direção hidráulica ou elétrica; Vidros e travas elétricas; Freios ABS com EBD; Airbag duplo (motorista e passageiro); Caçamba com capacidade compatível para transporte de cargas leves; Protetor de cárter e protetor de caçamba; Jogo de tapetes; Sistema de som com rádio/CD/MP3 ou similar; Demais itens de série e equipamentos de segurança exigidos pelos órgãos competentes (PROCON, CONAMA e CONTRAN).	TRITON	Mês	12,000000	7.130,00	85.560,00
00010	Locação de veículo de passeio, com capacidade para 7 passageiros para atender a demanda do gabinete do prefeito, com as seguintes características mínimas: Ano/modelo: 2022/2022 ou superior; Motorização: Mínimo 1.6, flex; Cor: Branca; 5 portas; Câmbio manual ou automático; Capacidade mínima do porta-malas: 300 litros (com a Terceira fileira rebatida); Tanque de combustível com no mínimo 44 litros; Ar-condicionado; Direção hidráulica ou elétrica; Vidros elétricos nas 4 portas; Travas elétricas; Freios ABS com EBD; Airbag duplo; Sistema de som com rádio CD/MP3/WMA; Protetor de cárter; Jogo de tapetes; Demais itens de série e equipamentos de segurança conforme exigências legais dos órgãos competentes (PROCON, CONAMA e CONTRAN).	CHEVROLET	Mês	12,000000	4.949,00	59.388,00
00016	Locação de veículo de passeio, com capacidade para 7 passageiros secretaria municipal de esporte e turismo, com as seguintes características mínimas: Ano/modelo: 2022/2022 ou superior; Motorização: Mínimo 1.6, flex; Cor: Branca; 5 portas; Câmbio manual ou automático; Capacidade mínima do porta-malas: 300 litros (com a Terceira fileira rebatida); Tanque de combustível com no mínimo 44 litros; Ar-condicionado; Direção hidráulica ou elétrica; Vidros elétricos nas 4 portas; Travas elétricas; Freios ABS com EBD; Airbag duplo; Sistema de som com rádio CD/MP3/WMA; Protetor de cárter; Jogo de tapetes; Demais itens de série e equipamentos de segurança conforme exigências legais dos órgãos competentes (PROCON, CONAMA e CONTRAN).	CHEVROLET	Mês	12,000000	4.849,00	58.188,00
00018	Locação de veículo de passeio, com capacidade para 7 passageiros para atender a demanda da secretaria municipal de educação e cultura, com as seguintes características mínimas: Ano/modelo: 2022/2022 ou superior; Motorização: Mínimo 1.6, flex; Cor: Branca; 5 portas; Câmbio manual ou automático; Capacidade mínima do porta-malas: 300 litros (com a Terceira fileira rebatida); Tanque de combustível com no mínimo 44 litros; Ar-condicionado; Direção hidráulica ou elétrica; Vidros elétricos nas 4 portas; Travas elétricas; Freios ABS com EBD; Airbag duplo; Sistema de som com rádio CD/MP3/WMA; Protetor de cárter; Jogo de tapetes; Demais itens de série e equipamentos de segurança conforme exigências legais dos órgãos competentes (PROCON, CONAMA e CONTRAN).	CHEVROLET	Mês	12,000000	4.849,00	58.188,00
00019	Locação de veículo utilitário com cabine dupla, tração 4x4 para atender a demanda da secretaria municipal de educação e cultura, com as seguintes características mínimas: Ano/modelo: 2022/2022 ou superior; Motorização: Mínimo 2.0, diesel ou flex; Tração: 4x4 (acionamento manual ou eletrônico); Cor: Preferencialmente branca; Cabine dupla com capacidade para 5 ocupantes; Câmbio: Manual ou automático; Ar-condicionado; Direção hidráulica ou elétrica; Vidros e travas elétricas; Freios ABS com EBD; Airbag duplo (motorista e passageiro); Caçamba com capacidade compatível para transporte de cargas leves; Protetor de cárter e protetor de caçamba; Jogo de tapetes; Sistema de som com rádio/CD/MP3 ou similar; Demais itens de série e equipamentos de segurança exigidos pelos órgãos competentes (PROCON, CONAMA e CONTRAN).	TRITON	Mês	12,000000	7.499,00	89.988,00
Total:						410.112,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

NÃO será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada neste processo.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, **contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação na imprensa oficial do Município - FEMURN**, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo **Município de Jucurutu/ RN** por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 44.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP e no site oficial do **Município de Jucurutu/ RN**.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o **Município de Jucurutu/ RN** a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **Município de Jucurutu/ RN** convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o **Município de Jucurutu/ RN** convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o **Município de Jucurutu/ RN** procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo **Município de Jucurutu/ RN** e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o **Município de Jucurutu/ RN** convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o **Município de Jucurutu/ RN** procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o **Município de Jucurutu/ RN** atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, do **Decreto Municipal nº 1.418, de 2024**; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do **Município de Jucurutu/ RN**, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o **Município de Jucurutu/ RN** poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo **Município de Jucurutu/ RN**, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 25 e 26, ambos do **Decreto Municipal nº 1.418, de 2024**.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do **Município de Jucurutu/ RN** a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/ RN, 12 de setembro de 2025.

Assinaturas

Iogo Nielson de Queiroz e Silva

Prefeito Municipal

Gessica Figueredo da Silva

Representante legal do fornecedor registrado

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

Código Identificador:F1854178

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 086/2025 PROC ADMINIST MJ/ RN N.º 11060001/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 045/2025

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN**, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Iogo Nielson de Queiroz e Silva**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **Edital de licitação**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no **Decreto Municipal nº 1.418, de 2024**, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para possível contratação dos serviços de locação de automotores e motocicletas**, especificado(s) no Termo de Referência, anexo do edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Vencedor(es): TS LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA						
CNPJ: 03.386.750/0001-31						
End: Fazenda Vila Nova, 6914, zona rural, Jucurutu/RN – CEP: 59.330-000						
Tel: (84) 99645-3434						
E-Mail: tslocooeseservicos@outlook.com						
Representante Legal: Gilberto Matias Cabral - CPF: 583.534.294-20						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00007	Locação de veículo utilitário com Cesto Aéreo Articulado para atender a demanda da secretaria municipal de Obras e Serviços Urbanos, atendendo as seguintes especificações: Tipo: Carro utilitário cabine simples; Tração: 4x4 (tração nas quatro rodas), com opção de acionamento manual ou eletrônico; Motorização: Mínimo 2,0, diesel, com potência adequada para suportar o peso da estrutura e operar em terrenos irregulares; Transmissão: Manual ou automática; Direção hidráulica ou elétrica; Sistema de freios com ABS; Capacidade de carga compatível com a instalação do cesto aéreo e seus componentes; Equipado com sinalização visual e sonora de segurança (giroflex, sirene, luzes de advertência). Equipamento (cesto aéreo articulado): Tipo: Cesto aéreo articulado com controle hidráulico; Altura de trabalho: Mínimo de 12 metros a partir da base da cesta; Capacidade de carga: Mínimo 250 kg; Alcance lateral: Mínimo de 7 metros; Rotação da cesta: 360° horizontal e posição fixa (0°); Estabilizadores laterais hidráulicos, para segurança e nivelamento do equipamento durante a operação; Sistema de comandos hidráulicos duplos (na base e na cesta), com válvulas de segurança; Cesto em material isolante ou metálico com revestimento, conforme normas de segurança vigentes.	FORD	Mês	12,000000	14.900,00	178.800,00
00008	Locação de caminhão coletor compactador de resíduos sólidos urbanos para atender a demanda da secretaria municipal de Obras e Serviços Urbanos, com as seguintes características mínimas: Capacidade volumétrica do compactador: 6 m³; Tipo de cabine: Simples, com capacidade para até 3 ocupantes; Motorização: Mínimo 4 cilindros, diesel, com potência e torque adequados ao transporte de carga compactada; Tração: 4x2; Transmissão: Manual; Sistema de compactação hidráulico, com comando acessível e de fácil operação; Caçamba em aço reforçado, resistente à corrosão e ao impacto; Equipado com sistema de elevação e basculamento traseiro para descarga; Sistema de iluminação e sinalização conforme normas de segurança e trânsito; Dispositivo de segurança contra operação indevida do compactador; Equipado com giroflex, buzina de ré e faixas refletivas; Demais itens de série e equipamentos exigidos por legislação vigente (CONAMA, CONTRAN, DENATRAN, INMETRO).	MB	Mês	12,000000	17.600,00	211.200,00
Total:						390.000,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

NÃO será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada neste processo.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, **contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação na imprensa oficial do Município - FEMURN**, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo **Município de Jucurutu/ RN** por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP e no site oficial do **Município de Jucurutu/ RN**.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o **Município de Jucurutu/ RN** a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **Município de Jucurutu/ RN** convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o **Município de Jucurutu/ RN** convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o **Município de Jucurutu/ RN** procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo **Município de Jucurutu/ RN** e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o **Município de Jucurutu/ RN** convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o **Município de Jucurutu/ RN** procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o **Município de Jucurutu/ RN** atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, do **Decreto Municipal nº 1.418, de 2024**; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do **Município de Jucurutu/ RN**, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o **Município de Jucurutu/ RN** poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo **Município de Jucurutu/ RN**, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 25 e 26, ambos do **Decreto Municipal nº 1.418, de 2024**.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do **Município de Jucurutu/ RN** a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/ RN, 12 de setembro de 2025.

Assinaturas

Iogo Nielson de Queiroz e Silva

Prefeito Municipal

Gilberto Matias Cabral

Representante legal do fornecedor registrado

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

Código Identificador:D221461C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 087/2025 PROC ADMINIST MJ/ RN N.º 11060001/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 045/2025

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN**, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Iogo Nielson de Queiroz e Silva**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **Edital de licitação**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no **Decreto Municipal nº 1.418, de 2024**, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para possível contratação dos serviços de locação de automotores e motocicletas**, especificado(s) no Termo de Referência, anexo do edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Vencedor(es): AGILE LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI						
CNPJ: 13.313.081/0001-21						
End: PO 4 Bocas, 220, Quatro Bocas, Monte Alegre/RN. CEP 59.182-000						
Tel: 84986230929						
E-Mail: agilelocoacoes@hotmail.com						
Representante Legal: Gerson Luiz de Medeiros Júnior - CPF: 010.457.914-58						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	Locação de veículo de passeio, com capacidade para 5 passageiros para atender a demanda da secretaria municipal de saúde, com as seguintes características mínimas: Ano/modelo: 2022/2022 ou superior; Motorização: Mínimo 1,4, flex; Cor: Branca; 5 portas; Câmbio manual ou automático; Capacidade mínima do porta-malas: 300 litros; Tanque de combustível com no mínimo 44 litros; Ar-condicionado; Direção hidráulica ou elétrica; Vidros elétricos nas 4 portas; Travas elétricas; Freios ABS com EBD; Airbag duplo; Sistema de som com rádio CD/MP3/WMA; Protetor de cárter; Jogo de tapetes; Demais itens de série e equipamentos de segurança conforme exigências legais dos órgãos competentes (PROCON, CONAMA e CONTRAN).	FIAT	Mês	12,000000	2.950,00	35.400,00
00004	Locação de caminhonete com carroceria, tipo carga seca, cabine simples para atender a demanda da secretaria municipal de saúde, com as seguintes características mínimas: Ano/modelo: máximo 15 anos de uso; Motorização: Mínimo 2,8, a diesel, com torque elevado, adequada para transporte de cargas e serviços pesados; Tração: 4x2 ou 4x4; Transmissão: Manual; Capacidade de carga: Mínimo de 1.000 kg na carroceria; Carroceria de madeira ou metálica, tipo carga seca, com proteção lateral e traseira, estrutura reforçada e adequada para transporte de materiais diversos; Direção hidráulica; Sistema de arrefecimento reforçado para operação contínua; Ar-condicionado (opcional); Sistema elétrico 12V com alternador de alta capacidade; Freios hidráulicos com servo-freio e sistema ABS; Rodas e pneus de uso misto (estrada e terra), compatíveis com uso em zonas urbanas e rurais; Equipado com protetor de cárter, estepe, macaco e chave de roda; Demais itens de série e equipamentos de segurança exigidos pela legislação vigente (PROCON, CONAMA, CONTRAN e DENATRAN).	CHEVROLET	Mês	12,000000	6.980,00	83.760,00
00006	Locação de caminhonete com carroceria, tipo carga seca, cabine simples para atender a demanda da secretaria municipal de Obras e Serviços Urbanos, com as seguintes características mínimas: Ano/modelo: máximo 15 anos de uso; Motorização: Mínimo 2,8, a diesel, com torque elevado, adequada para transporte de cargas e serviços pesados; Tração: 4x2 ou 4x4; Transmissão: Manual; Capacidade de carga: Mínimo de 1.000 kg na carroceria; Carroceria de madeira ou metálica, tipo carga seca, com proteção lateral e traseira, estrutura reforçada e adequada para transporte de materiais diversos; Direção hidráulica; Sistema de arrefecimento reforçado para operação contínua; Ar-condicionado (opcional); Sistema elétrico 12V com alternador de alta capacidade; Freios hidráulicos com servo-freio e sistema ABS; Rodas e pneus de uso misto (estrada e terra), compatíveis com uso em zonas urbanas e rurais; Equipado com protetor de cárter, estepe, macaco e chave de roda; Demais itens de série e equipamentos de segurança exigidos pela legislação vigente (PROCON, CONAMA, CONTRAN e DENATRAN).	CHEVROLET	Mês	12,000000	6.990,00	83.880,00
00014	Locação de caminhonete com carroceria, tipo carga seca, cabine simples para atender a demanda da secretaria municipal de agricultura e meio ambiente, com as seguintes características mínimas: Ano/modelo: máximo 15 anos de uso; Motorização: Mínimo 2,8, a diesel, com torque elevado, adequada para transporte de cargas e serviços pesados; Tração: 4x2 ou 4x4; Transmissão: Manual; Capacidade de carga: Mínimo de 1.000 kg na carroceria; Carroceria de madeira ou metálica, tipo carga seca, com proteção lateral e traseira, estrutura reforçada e adequada para transporte de materiais diversos; Direção hidráulica; Sistema de arrefecimento reforçado para operação contínua; Ar-condicionado (opcional); Sistema elétrico 12V com alternador de alta capacidade; Freios hidráulicos com servo-freio e sistema ABS; Rodas e pneus de uso misto (estrada e terra), compatíveis com uso em zonas urbanas e rurais; Equipado com protetor de cárter, estepe, macaco e chave de roda; Demais itens de série e equipamentos de segurança exigidos pela legislação vigente (PROCON, CONAMA, CONTRAN e DENATRAN).	CHEVROLET	Mês	12,000000	7.500,00	90.000,00
Total:						293.040,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

NÃO será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada neste processo.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, **contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação na imprensa oficial do Município - FEMURN**, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo **Município de Jucurutu/ RN** por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP e no site oficial do **Município de Jucurutu/ RN**.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o **Município de Jucurutu/ RN** a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **Município de Jucurutu/ RN** convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o **Município de Jucurutu/ RN** convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o **Município de Jucurutu/ RN** procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo **Município de Jucurutu/ RN** e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o **Município de Jucurutu/ RN** convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o **Município de Jucurutu/ RN** procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o **Município de Jucurutu/ RN** atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, do **Decreto Municipal nº 1.418, de 2024**; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do **Município de Jucurutu/ RN**, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o **Município de Jucurutu/ RN** poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo **Município de Jucurutu/ RN**, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 25 e 26, ambos do **Decreto Municipal nº 1.418, de 2024**.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do **Município de Jucurutu/ RN** a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/ RN, 12 de setembro de 2025.

Assinaturas

Iogo Nielson de Queiroz e Silva

Prefeito Municipal

Gerson Luiz de Medeiros Júnior

Representante legal do fornecedor registrado

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

Código Identificador:9BDE4FBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
LEI MUNICIPAL Nº 1.165, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

LEI MUNICIPAL Nº 1.165, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a criação de verbas indenizatórias, destinadas aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias do Município de Jucurutu/RN, para aquisição de bloqueadores solares corporais e labiais, fardamento e Equipamentos de Proteção Individual (EPI).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais, e, ainda, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a verba de natureza indenizatória, denominada Auxílio Bloqueador, no valor de R\$ 70,00 (setenta reais), destinado exclusivamente aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE) efetivos do Município de JUCURUTU– RN.

Parágrafo Único – O Auxílio Bloqueador será pago mensalmente aos ACE e ACS em atividade de campo, destinando-se à aquisição de bloqueadores solares corporais e labiais.

Art. 2º - Fica instituída a verba de natureza indenizatória, denominada Auxílio Fardamento e EPI, no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais), destinada exclusivamente aos ACS e ACE efetivos do Município de Jucurutu-RN.

§ 1º. O Auxílio Fardamento e EPI será pago anualmente, em parcela de única, sendo a efetuada no mês de dezembro do ano em curso.

§ 2. O Auxílio Fardamento e EPI será concedido aos ACE e ACS que estiverem em atividade, destinando-se exclusivamente à aquisição dos seguintes itens:

Um par de calçados, sendo tênis para os ACS e botas ou sapato de segurança para os ACE;

Duas calças;

Duas camisas com tecido com fator de proteção solar;

Um chapéu de aba larga;

Uma mochila em lona nº 10 ou colete modelo “pescador”;

Crachá de identificação funcional.

§ 3º. Restando excedente financeiro oriundo do Auxílio Fardamento e E.P.I. recebido, será permitido aos ACS e ACE, a adquirir, a mais, quaisquer dos itens acima elencados. Após a aquisição dos itens previstos no § 2, caso exista excedente do valor recebido, será obrigatório o ACS e ACE fazer a devolução do respectivo valor, sob pena de desconto em folha de pagamento subsequente.

§ 4º. Caso o auxílio Fardamento e EPI não seja utilizado para os fins previstos, o Município fica desobrigado do pagamento em pecúnia, responsabilizando-se pelo fornecimento anual dos itens e abertura de processo administrativo disciplinar, se necessário.

§ 5º. Todos os itens previstos no § 2 serão devidamente padronizados com as cores definidas pelo Município, o nome da Secretaria Municipal de Saúde e o brasão oficial do Município, na forma de estampa ou bordado.

§ 6º. Os fardamentos e Equipamentos de Proteção individual específicos dos Agentes de Combate às Endemias, que trabalham com aplicação de inseticida, por meio de borrifadores ou Ultra Baixo Volume-UBV, serão fornecidos pelo Município uma vez ao ano ou quando houver necessidade.

§ 7º. Os bloqueadores solares corporais e labiais, fardamentos e Equipamentos de Proteção Individual deverão ser adquiridos no prazo de 90 (noventa) dias após o recebimento do Auxílio Bloqueador e Auxílio Fardamento e EPI.

Art. 3º - Os auxílios previstos nesta Lei têm caráter meramente indenizatório, não possuindo natureza remuneratória, não se incorporando à remuneração para quaisquer efeitos, não sendo configurados como rendimento tributável e não constituindo base de incidência de contribuição previdenciária.

Art. 4º - Os valores do Auxílio Bloqueador e do Auxílio Fardamento e EPI, serão reajustados anualmente, a partir de 2025, mediante negociação coletiva entre o sindicato da categoria e a Gestão Municipal.

Art. 5º - Para efeitos de comprovação de custeio das verbas indenizatórias previstas nesta Lei, os servidores deverão apresentar à Secretaria Municipal de Administração, as respectivas notas fiscais e/ou cupons fiscais, sob pena de dedução dos valores dos vencimentos do servidor na folha de pagamento subsequente ao prazo estabelecido no art. 2º, § 6.

Art. 6º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE CIVIL, Município de Jucurutu/RN, 15 de setembro de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

ESTUDO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO - LEI ADEQUADA

Em cumprimento ao disposto nos art. 16 e 21 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e no parágrafo 1º e incisos do art. 169 da Constituição Federal, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentária, se constata que a presente proposta possui a devida adequação orçamentária.

CONSIDERANDO:

Que esta verba tem natureza de ajuda de custo e indenizatória, não tendo assim impacto no percentual de gasto com pessoal.
Que não será considerado como rendimento tributável e nem sofrerá incidência de contribuição previdenciária, e não se incorporará aos vencimentos, proventos ou pensão.
Que é dever do empregador zelar pelo bem-estar e pela saúde do trabalhador, minimizando os efeitos do desconforto térmico e a exposição a riscos ambientais.

JUSTIFICATIVA: Criação de verba indenizatória aos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias, destinada a aquisição de bloqueadores solares corporais e labiais, fardamento e equipamentos de proteção individual (EPI).

ESTIMATIVA DE GASTOS: percentual de impacto desta despesa será equivalente a 0,09% da Receita Corrente Líquida.

CALCULO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO				
CARGO	AUXILIO BLOQUEADOR	QTD	MESES	TOTAL ANUAL
AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE	70,00	41	12	34.440,00
AGENTES DE ENDEMIAS	70,00	8	12	6.720,00
	SUB-TOTAL			41.160,00
	AUXILIO FARDAMENTO E EPI			TOTAL ANUAL
AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE	800,00	41	1	32.800,00
AGENTES DE ENDEMIAS	800,00	8	1	6.400,00
	SUB-TOTAL			39.200,00
TOTAL DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO				80.360,00
	IMPACTO MENSAL	-	-	TOTAL EXERCICIO
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO ANUAL	80.360,00			80.360,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	1º SEM 2025			89.895.011,75
IMPACTO - PERCENTUAL				0,09%

IMPACTO NOS EXERCÍCIOS SEGUINTE:

DISCRIMINATIVO	2026	2027	2028
Recursos SUS	80.360,00	80.360,00	80.360,00

ORIGEM DOS RECURSOS:

DISCRIMINATIVO	2026	2027	2028
Recursos SUS	80.360,00	80.360,00	80.360,00

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PLANO PLURIANUAL

A despesa está prevista nas diretrizes e metas do Plano Plurianual 2022/2025 e possui adequação orçamentária e financeira.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

A despesa está prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2025.

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

A presente despesas será atendida pelas respectivas dotações orçamentárias constante na Lei Orçamentária Anual vigente, na Secretaria Municipal de Finanças.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA DESPESA	FONTE
Diversas	3.3.90.93.00	Diversas

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:1F29C7F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 050/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 16070001/2025

OBJETO: Registro de preços para aquisição gradativa e eventual de Playground.

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame;

Considerando, que após os lances e negociações diretas com a Pregoeira, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local;

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes;

ADJUDICOo presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

Vencedor(es): BRUBRINQ INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA						
CNPJ: 02.448.442/0001-20				Email:		
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	Gangorra - fabricada com estrutura em tubo galvanizado e pintura eletrostática. Assentos em polietileno maciço e pega-mão tubular, conforme modelo ilustrado.	BEB	UND	10,000000	2.700,00	27.000,00
00002	Balção para 2 lugares - fabricado com assentos em plástico injetado colorido, presos por correntes galvanizadas a fogo (elo curto, 5 mm, 1,50 m). Estrutura em tubo de 2" #14, com engates em buchas de poliacetal. Estrutura galvanizada com pintura eletrostática, conforme modelo ilustrado.	BEB	UND	10,000000	4.889,12	48.891,20
00003	Gangodinos - fabricado em base em aço de 4" (espessura 2,5 mm), com 4 eixos de fixação e pintura eletrostática. Estrutura suporta 3 gangorras em formato de dinossauro (15 kg cada), com assentos e pegadores anatômicos, instaladas sobre grama sintética. Fabricação por rotomoldagem com aditivos antiestáticos e proteção UV. Cada unidade suporta até 150 kg distribuídos. Possuem cortes arredondados para segurança, conforme norma ABNT NBR 16071. Dimensões: 2.650 mm (C) x 3.300 mm (L) x 1.015 mm (A), conforme modelo ilustrado.	BEB	UND	10,000000	23.000,00	230.000,00
00004	Domo - Escalada infantil tipo Domo em meia-esfera, fabricada com tubos de aço galvanizado e pintura eletrostática. Diâmetro de 3,50 m e altura central de 1,75 m. Acabamento com flores coloridas	BEB	UND	10,000000	15.825,17	158.251,70
00005	Parque infantil colorido em madeira plástica - fabricado com estrutura principal em colunas de 9x9 cm (reforço interno tipo cruzeta), cantos arredondados e acabamento em polipropileno e polietileno pigmentado (cor itaúba). Ferragens galvanizadas a fogo com pintura eletrostática. Produto com certificado de conformidade com as normas ABNT NBR 16071:2021 - Partes 2 e 4, emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro, conforme modelo ilustrado. Componentes: - 01 Plataforma coberta: estrutura metálica em cantoneira galvanizada a fogo (30x40 mm, esp. 1,5 mm), assoalho em madeira plástica 136x30 mm (cor itaúba), cobertura em plástico rotomoldado (formato pirâmide 1,22 x 1,22 m), altura até o assoalho: 1,35 m. - 01 Plataforma descoberta: mesma estrutura da anterior, sem cobertura, com coqueiro decorativo. - 01 Escorregador reto: polietileno rotomoldado, 2,50 m (C) x 0,50 m (L externa), largura interna = 40 cm, abas internas = 15 cm, área de desaceleração = 50 cm, final com bordas arredondadas. - 01 Portal de segurança: polietileno rotomoldado parede dupla, 92 x 88 cm, passagem útil: 64 x 80 cm. - 01 Guarda-corpo: polietileno rotomoldado parede dupla, formato de janela. - 01 Escada (6 degraus): polietileno rotomoldado parede dupla, degraus antiderrapantes, 2,00 x 0,60 m, estrutura inferior em tubo 30x50 mm, corrimãos em tubo 1" #18. - 01 Rampa de cordas: estrutura em tubo 1 ½" #18, cordas de nylon 14 mm com junções em plástico injetado, 0,80 x 1,80 m. - 01 Rampa de escalada curvada: polietileno rotomoldado parede dupla, 1,60 x 0,60 m, com 6 degraus. - 01 Jogo da velha: com 9 cilindros em polietileno rotomoldado, letras "X" e "O" na cor preta. - 01 Tubo de ligação reto: polietileno rotomoldado, Ø 0,75 m x 1,00 m, flanges em parede dupla (1,06 x 0,98 m), fixação com parafusos cobertos por tampas plásticas. Orifícios laterais de 100 mm como visores.	BEB	UND	6,000000	37.225,33	223.351,98
00006	Parque infantil colorido em madeira plástica (indicado para crianças de até 12 anos): Área de ocupação: 8,17 x 5,70 m. Estrutura principal: colunas de madeira plástica com reforço interno tipo cruzeta (9x9 cm), cantos arredondados, acabamento em polipropileno e polietileno pigmentado (cor itaúba), ferragens galvanizadas a fogo com pintura eletrostática. Produto certificado conforme ABNT NBR 16071:2021 - Partes 2 e 4, emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro, conforme modelo ilustrado. Componentes: - 02 Plataformas com cobertura de 1 água: estrutura metálica em cantoneira galvanizada a fogo (30x40 mm, esp. 1,5 mm), assoalho em madeira plástica (136x30 mm), altura do chão: 1,35 m. - 01 Plataforma com cobertura de 2 águas (casinha): mesma estrutura da anterior. - 01 Escada (6 degraus): polietileno rotomoldado parede dupla, degraus antiderrapantes, 2,00 x 0,60 m, estrutura inferior em tubo 30x50 mm, corrimãos em tubo 1" #18. - 01 Rampa de cordas: tubo 1 ½" #18, cordas de nylon 14 mm, junções em plástico injetado, 0,80 x 1,80 m. - 01 Rampa de escalada curvada: polietileno rotomoldado parede dupla, 1,60 x 0,60 m, com 6 degraus. - 01 Passarela reta: 1,95 m de comprimento, assoalho em madeira plástica, guarda-corpo com 80 cm de altura, estrutura em tubo 1 ½" #16 e fechamento lateral em ferro mecânico 3/8". - 02 Escorregadores retos: polietileno rotomoldado, 2,50 m (C) x 0,50 m (L externa), largura interna = 40 cm, abas = 15 cm, área de desaceleração = 50 cm, final com acabamento arredondado. Acompanha portal de segurança em polietileno rotomoldado parede dupla (92 x 88 cm), passagem útil: 64 x 80 cm. - 01 Escada vertical: degraus em tubo, laterais em PEAD. - 01 Tobogã com 2 curvas de 90°: polietileno rotomoldado, 3,00 m de comprimento, Ø 0,75 m, fixado à torre com flanges em parede dupla. Saída também em polietileno rotomoldado, fixada ao solo. Parafusos cobertos por tampas plásticas injetadas. - 01 Tubo de ligação reto: Ø 0,75 m x 1,60 m, polietileno rotomoldado com flanges (1,06 x 0,98 m), com parafusos ocultos por tampas plásticas. Orifícios laterais de 100 mm servem como visores. - 01 Cerca bolha: polietileno rotomoldado parede dupla (1.060 x 980 mm), bolha central em policarbonato transparente (Ø 750 mm, profundidade 300 mm)	BEB	UND	8,000000	54.497,28	435.978,24
00007	Circuito com inclusão compacto - Área de ocupação: Brinquedo: 9,62 x 9,82 m; com espaço de circulação: 12,62 x 12,82 m; Capacidade: Aproximadamente 26 a 33 crianças simultaneamente. Estrutura principal: Feita em polímeros reciclados, com perfil quadrado 90x90 mm, pigmentação marrom, reforço interno cruzeta, conforme normas ABNT NBR 16071:2021 - Partes 2, 4 e 8 (segurança, métodos de ensaio e acessibilidade). Certificado por laboratório acreditado Inmetro. Conforme modelo ilustrado. Componentes: - Decks suspensos (3 unidades): Dois decks de 980x980 mm, altura 1250 mm, aço 20x40 mm #14, piso em tábuas de polímero reciclado =32 mm, cobertura ½ água com 20° inclinação em polietileno 12 mm textura 3D com tábua ondulada e bolha policarbonato (300 mm Ø x 150 mm profund.). - Um deck igual sem cobertura, altura 525 mm, com 4 pés de 1500 mm. - Rampa de acesso: 2,00 x 1,08 m, inclinação 6,25%, piso em chapa de polímero reciclado =14 mm, estrutura metalon 20x40 mm #14, corrimãos duplos em tubo 1" #16 a 700 e 800 mm de altura, tubo superior 1" #14 com 9 barras transversais e proteção lateral ondulada em polietileno 12 mm (150 mm altura). - Passarela reta com obstáculos: 2,00 x 1,08 m, piso e estrutura iguais à rampa, corrimãos duplos em tubo 1" #16, tubo superior 1 ½" com duas fileiras de lonas coloridas como obstáculos e proteção ondulada em polietileno 12 mm. - Plataforma de transferência: 1080 x 980 mm, altura 325 mm, aço 20x40 mm #14, piso em tábuas de polímero reciclado =32 mm. - Degrau de transferência: 1080 x 350 mm, altura 200 mm, polietileno rotomoldado com textura antiderrapante. - Escada de transferência: 3 degraus, largura 800 mm, degraus 200 mm (altura) x 350 mm (profundidade), textura antiderrapante, laterais com corrimãos em tubo 1" #16. - Tobogãs (2 unidades): Um com 2 curvas de 45° e tubo reto (3,00 m x 0,75 m Ø), altura 1250 mm. - Outro com 2 curvas de 45°, 1,50 m x 0,75 m Ø, altura 525 mm. Ambos em polietileno rotomoldado parede dupla com flanges, parafusos cobertos, saída fixada ao solo. - Tubo de ligação em T: Ø 750 mm x 1,50 m, polietileno rotomoldado com flanges, parafusos ocultos, orifícios laterais (100 mm Ø) como visores, bolha resistente transparente no topo (30 cm profundidade). - Descida de bombeiro: Tubo 1 ½" #16, comprimento 2,60 m. - Rampa de cordas: 1,80 x 0,80 m, estrutura tubo 1 ½" #16, cordas de polipropileno 16 mm, junções em plástico injetado colorido, laterais em polietileno 12 mm textura 3D ondulada (150 mm altura) com aberturas para pega-mão, altura 1250 mm. - Escorregador: 2230 x 570 mm, abas de 150 mm, área de desaceleração 800 x 500 mm (altura 400 mm), portal de segurança em polietileno rotomoldado (800 x 850 mm) com topo ondulado. - Quadro verde liso: Chapa de aço galvanizado 2 mm, estrutura em tubo 5/8", pintura especial lousa verde. - Jogo da velha colorido: 9 cilindros em polietileno rotomoldado com letras X e O. - Ábaco: Estrutura em polietileno 12 mm textura 3D, com recorte vazado da palavra "Ábaco", 4 varetas 3/8" e 40 argolinhas coloridas para unidades, dezenas, centenas e milhares. - Guarda-corpo: Polietileno rotomoldado 800 x 750 mm, formato janela com 4 aberturas. - Cerca tênis: Polietileno maciço 12 mm colorido, desenho de tênis com cadarços para aprender a amarrar, 960 x 960 mm, estrutura metálica metalon 20x40 mm.	BEB	UND	2,000000	151.150,00	302.300,00
00008	Caminha empilhável - Cabeceiras: duas peças interiores, produzidas em polipropileno, com dimensões mínimas 60 cm (L) x 13 cm (P) x 15 cm (A). Produto atóxico, anti-UV, acabamento sem rebarbas ou bordas cortantes, com drenos para lavagem completa e compartimento para fixação segura da estrutura de mosquitoireiro. Estruturas laterais: tubos de alumínio liga 6063 T5, com espessura mínima da parede de 1,5 mm. Área de repouso: leito de rede confortável e ventilado, confeccionado em tecido 100% poliéster revestido em PVC (espessura = 0,51 mm, gramatura = 355 g/m²), com propriedades antifungo, anti-UV, antioxidante, livre de ftalatos, retardante de chama, antitranspirante e lavável. Suporta até 80 kg, com laterais soldadas uniformemente e resistentes à tração. Montagem e segurança: conjunto firme, seguro e bem tensionado, sem ondulações ou "barriga" no leito. Sem uso de velcro ou pequenas peças soltas. Todas as partes devem encaixar perfeitamente, sem espaços ou folgas. Estabilidade lateral garantida para evitar tombamentos e acidentes. Pondeiras antiderrapantes em borracha, fixadas de forma segura às cabeceiras.	BEB	UND	100,000000	430,00	43.000,00
00009	Estante Organizadora Lúdica - Estante composta por 3 níveis de barras metálicas de sustentação, com montagem por encaixes parafusados. Laterais em formato lúdico (ursinho, palhacinho ou peixinho), com figuras em alto-relevo. Especificações dos compartimentos: cada nível deve comportar mínimo de 2 cestas plásticas coloridas removíveis (total mínimo: 6 cestas). Laterais e cestas fabricadas em polietileno rotomoldado, com as seguintes propriedades: Atóxico (seguro para uso infantil). Tratamento anti-UV com resistência mínima de 5000 horas, conforme norma ASTM G 154. Propriedades antiestáticas, atendendo norma ASTM D 257-14 (resistividade volumétrica e superficial). Barras metálicas com acabamento resistente à corrosão (especificar: pintura epóxi, galvanização, etc. — se necessário). Dimensões (montada): Altura: 78 cm, Comprimento: 90 cm, Largura: 41 cm. Tolerância dimensional: ± 5%. Requisitos Normativos e Ensaios: Certificações obrigatórias: ABNT NBR NM 300-1. ABNT NBR NM 300-3. Laudos obrigatórios: Migração de metais pesados nas partes plásticas pigmentadas, dentro dos limites permitidos. Ausência de bordas cortantes e pontas agudas, conforme segurança infantil. Ensaio de tração segundo NBR 15856 (para garantir resistência mecânica). Laudo anti-UV conforme ASTM G 154, com no mínimo 5000 horas de exposição simulada. Laudo de resistividade elétrica (volumétrica e superficial), conforme ASTM D 257-14, comprovando	BEB	UND	20,000000	3.670,82	73.416,40

	propriedades condutivas/antiestáticas.					
00010	Estante Organizadora Modular - Estante com montagem totalmente por encaixe, sem uso de ferramentas ou acessórios adicionais. Composta por, no mínimo, 4 módulos estruturais encaixáveis entre si, com sistema de união firme e estável. Bandejas: Deve conter mínimo de 12 bandejas deslizantes coloridas, removíveis e funcionais. Bandejas fabricadas em polietileno rotomoldado, com as seguintes características: Atóxico (seguro para uso infantil). Tratamento contra raios UV (mínimo de 5000 horas conforme ASTM G 154). Propriedades antiestáticas, conforme ASTM D 257-14. Materiais: Todos os componentes plásticos devem ser fabricados com matéria-prima virgem, isenta de contaminantes, com: Resistência mecânica adequada ao uso contínuo. Estabilidade dimensional e resistência a impacto. Dimensões (montada): Altura: 83 cm; Comprimento: 187 cm; Largura: 32,5 cm; Tolerância dimensional: ± 5%; Requisitos Técnicos e Normativos: Certificações obrigatórias ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300-3.	BEB	UND	20,000000	1.474,50	29.490,00
Total:						1.571.679,52

Valor Total**1.571.679,52** (um milhão, quinhentos e setenta e um mil, seiscentos e setenta e nove reais e cinquenta e dois centavos);

Jucurutu/ RN, 16 de setembro de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:2EF6062D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 051/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 11060002/2025

OBJETO:Registro de preços para aquisição gradativa e eventual de artigos de enxoval hospitalar e ambulatorial.

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame;
Considerando, que após os lances e negociações diretas com a Pregoeira, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local;
Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes;

ADJUDICOo presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

Vencedor(es): NALINHA CONFECCOES E TECNOLOGIA TEXTIL LTDA						
CNPJ: 43.434.965/0001-03						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Email:	Telefone:	
				Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	CAMISOLA TRANSPASSADA TIPO ROUPÃO EM TECIDO LINHOL – camisola hospitalar para pacientes (tamanhos do PP ao XGG), com logotipo do Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos, em linhol gramatura 190 g/m², em silkscreen no peito	PRÓPRIA	UND	100,000000	53,00	5.300,00
00002	CAMISOLA TRANSPASSADA TIPO ROUPÃO EM TECIDO LINHOL – camisola hospitalar para pacientes (tamanhos do PP ao XGG), com logotipo Unidades Básicas de Saúde, em linhol gramatura 190 g/m², em silkscreen no peito	PRÓPRIA	UND	100,000000	53,00	5.300,00
00003	CAMPO CIRURGICO INFERIOR 2 FACE 1,75 X 1,30 M EM TECIDO BRIM - Em Tecido Brim gramatura 190g/m², cor a definir, com logotipo do Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos em silkscreen	PRÓPRIA	UND	50,000000	60,00	3.000,00
00004	CAMPO CIRURGICO LATERAL 2 FACE 0,80 X 0,90 M EM TECIDO BRIM - Em Tecido Brim gramatura 190g/m², cor a definir, com logotipo do Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos em silkscreen	PRÓPRIA	UND	80,000000	50,00	4.000,00
00005	CAMPO CIRURGICO SUPERIOR 2 FACE 1,10 X 1,00 M EM TECIDO BRIM – em tecido Brim gramatura 190g/m², cor a definir, com logotipo do Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos em silkscreen	PRÓPRIA	UND	40,000000	41,00	1.640,00
00006	CAMPO DE CAIXA CIRURGICA DUPLO EM BRIM 0,50 X 0,60M EM TECIDO BRIM - Em Tecido Brim gramatura 190g/m², na cor azul royal, com logotipo do Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos em silkscreen	PRÓPRIA	UND	50,000000	37,50	1.875,00
00007	CAMPO DE CAIXA CIRURGICA DUPLO EM BRIM 0,80 X 0,80M EM TECIDO BRIM - Em Tecido Brim gramatura 190g/m², na cor azul royal, com logotipo do Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos em silkscreen	PRÓPRIA	UND	50,000000	62,00	3.100,00
00008	CAMPO DE CAIXA CIRURGICA FACE 0,80 X 0,80M EM TECIDO BRIM - Em Tecido Brim gramatura 190g/m², na cor azul royal, com logotipo do Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos em silkscreen	PRÓPRIA	UND	50,000000	41,00	2.050,00
00009	CONJUNTO CIRÚRGICO CALÇA E BLUSA GOLA V EM BRIM LEVE TAMANHO G – conjunto cirúrgico em tecido Brim Leve 100% algodão, gramatura 190g/m², cor do tecido a definir, com logotipo do Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos em silkscreen no peito	PRÓPRIA	UND	50,000000	145,00	7.250,00
00010	LENÇOL BERÇO PARA SETOR DE PEDIATRIA, EM 100% ALGODÃO PERCAL, TAMANHO 1,60X1,20 - em 100% algodão percal, gramatura 289g/m², 200 fios, para cobertura/uso em cama hospitalar, cor branca com logotipo do Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos	PRÓPRIA	UND	80,000000	39,00	3.120,00
00011	LENÇOL PARA BERÇO DE RECÉM-NASCIDO, EM 100% ALGODÃO PERCAL 200 FIOS, TAMAHO 1,00X0,60 - em 100% algodão percal, gramatura 289g/m², 200 fios, cor branca para cobertura/uso em cama hospitalar, com logotipo do Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos	PRÓPRIA	UND	50,000000	38,00	1.900,00
00012	LENÇOL PARA MACA, EM 100% ALGODÃO PERCAL 200 FIOS, TAMANHO 2,20X1,20, COM ELÁSTICO - em 100% algodão percal, gramatura 289g/m², 200 fios, com elástico, para cobertura/uso em cama hospitalar, cor branca com logotipo do Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos	PRÓPRIA	UND	100,000000	46,80	4.680,00
00013	LENÇOL SOLTEIRO EM 100% ALGODÃO PERCAL 200 FIOS, TAMANHO 2,50X1,60 COM ELÁSTICO PARA COLCHÃO HOSPITALAR – em 100% algodão percal, gramatura 289g/m², 200 fios, com elástico, para cobertura/uso hospitalar, cor branca com logotipo do Hospital Maternidade Ter	PRÓPRIA	UND	250,000000	51,22	12.805,00
00014	LENÇOL SOLTEIRO EM 100% ALGODÃO PERCAL 200 FIOS, TAMANHO 2,50X1,60 PARA PACIENTES - em 100% algodão percal, gramatura 289g/m², 200 fios, para cobertura/uso hospitalar, cor branca com logotipo das Unidades Básicas de Saúde em silkscreen em toda sua extensã	PRÓPRIA	UND	200,000000	48,99	9.798,00
00015	LENÇOL SOLTEIRO EM 100% ALGODÃO PERCAL 200 FIOS, TAMANHO 2,50X1,60 PARA PACIENTES - em 100% algodão percal, gramatura 289g/m², 200 fios, para cobertura/uso hospitalar, cor branca com logotipo do Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos em sil	PRÓPRIA	UND	300,000000	48,99	14.697,00
00016	MANTA EM MICROFIBRA SOLTEIRO TAMANHO 2,20X1,50 – em tecido microfibra, gramatura 150g/m², cor branca com logotipo do Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos em silkscreen no meio.	PRÓPRIA	UND	50,000000	70,47	3.523,50
00017	PANO DE MESA 1 FACE 1,30 X 1,00 M EM TECIDO BRIM – Em Tecido Brim gramatura 190g/m², cor a definir	PRÓPRIA	UND	40,000000	40,00	1.600,00
00018	PIJAMA INFANTIL PARA PACIENTES DA PEDIATRIA - bermuda e blusa gola V em tecido linho (tamanhos de 1 a 10 anos), em linhol gramatura 190 g/m², com logotipo do Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos em silkscreen no peito e na bermuda.	PRÓPRIA	UND	50,000000	45,00	2.250,00
00019	PIJAMA PARA PACIENTE BERMUDA E BLUSA GOLA V EM TECIDO LINHOL - bermuda e blusa gola V em tecido linho (tamanhos do PP ao EXGG), em linhol gramatura 190 g/m², com logotipo do Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos em silkscreen no peito e na	PRÓPRIA	UND	100,000000	50,00	5.000,00
00020	TOALHAS DE BANHO FELPUDA, TAMANHO 1,45X0,75 – toalha em felpa 100% algodão, cor branca, gramatura 410g/m² com logotipo do Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos em silkscreen na barra	AMANDA CORINA	UND	80,000000	48,00	3.840,00
00021	TRAVESSA DUPLA EM BRIM 1,30 X 1,15M X 120 EM TECIDO BRIM - Em Tecido Brim gramatura 190g/m², cor a definir, com logotipo do Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos em silkscreen	PRÓPRIA	UND	150,000000	58,00	8.700,00
00022	TOUCA DE RECÉM-NASCIDO PERSONALIZADA COR BRANCA, touca feita em tecido 100% algodão em suedine ou microfibra de cor branca, tecido macio e seguro para a pele sensível de recém-nascidos. Tamanho padrão para bebês. Formato com dobra na testa e logotipo em b	PRÓPRIA	UND	10,000000	18,00	180,00
00023	TOUCA DE RECÉM-NASCIDO PERSONALIZADA COR AZUL BEBÊ, touca feita em tecido 100% algodão ou microfibra em suedine de cor azul bebê, tecido macio e seguro para a pele sensível de recém-nascidos. Tamanho padrão para bebês. Formato com dobra na testa e logotip	PRÓPRIA	UND	6,000000	18,00	108,00
00024	TOUCA DE RECÉM-NASCIDO PERSONALIZADA COR ROSA BEBÊ, touca feita em tecido 100% algodão ou microfibra em suedine de cor	PRÓPRIA	UND	6,000000	18,00	108,00

	rosa bebê, tecido macio e seguro para a pele sensível de recém-nascidos. Tamanho padrão para bebês. Formato com dobra na testa e logotip					
00025	MANTA DE RECÉM-NASCIDO PERSONALIZADA TECIDO DUPLÔ COR BRANCA, manta feita em tecido 100% algodão ou microfibra em suedine de cor branca, tecido macio e seguro para a pele sensível de recém-nascidos, costura em tecido duplo. Tamanho 1,10m x 85cm. Com logot	PRÓPRIA	UND	12,000000	37,00	444,00
Total:						106.268,50

Valor Total**R\$ 106.268,50** (cento e seis mil, duzentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos);

Jucurutu/ RN, 16 de setembro de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:0A4DCC73

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 050/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 16070001/2025

OBJETO:Registro de preços para aquisição gradativa e eventual de Playground.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso IV, do artigo 71º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):

Vencedor(es): BRUBRINQ INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA						
CNPJ: 02.448.442/0001-20						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	Gangorra - fabricada com estrutura em tubo galvanizado e pintura eletrostática. Assentos em polietileno maciço e pega-mão tubular, conforme modelo ilustrado.	BEB	UND	10,000000	2.700,00	27.000,00
00002	Balanco para 2 lugares - fabricado com assentos em plástico injetado colorido, presos por correntes galvanizadas a fogo (elo curto, 5 mm, 1,50 m). Estrutura em tubo de 2" #14, com engates em buchas de poliacetal. Estrutura galvanizada com pintura eletrostática, conforme modelo ilustrado.	BEB	UND	10,000000	4.889,12	48.891,20
00003	Gangodinos - fabricado em base em aço de 4" (espessura 2,5 mm), com 4 eixos de fixação e pintura eletrostática. Estrutura suporta 3 gangorras em formato de dinossauro (15 kg cada), com assentos e pegadores anatômicos, instaladas sobre grama sintética. Fabricação por rotomoldagem com aditivos antiestáticos e proteção UV. Cada unidade suporta até 150 kg distribuídos. Possuem cortes arredondados para segurança, conforme norma ABNT NBR 16071. Dimensões: 2.650 mm (C) x 3.300 mm (L) x 1.015 mm (A), conforme modelo ilustrado.	BEB	UND	10,000000	23.000,00	230.000,00
00004	Domo - Escalada infantil tipo Domo em meia-esfera, fabricada com tubos de aço galvanizado e pintura eletrostática. Diâmetro de 3,50 m e altura central de 1,75 m. Acabamento com flores coloridas	BEB	UND	10,000000	15.825,17	158.251,70
00005	Parque infantil colorido em madeira plástica - fabricado com estrutura principal em colunas de 9x9 cm (reforço interno tipo cruzeta), cantos arredondados e acabamento em polipropileno e polietileno pigmentado (cor itaúba). Ferragens galvanizadas a fogo com pintura eletrostática. Produto com certificado de conformidade com as normas ABNT NBR 16071:2021 – Partes 2 e 4, emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro, conforme modelo ilustrado. Componentes: - 01 Plataforma coberta: estrutura metálica em cantoneira galvanizada a fogo (30x40 mm, esp. 1,5 mm), assoalho em madeira plástica 136x30 mm (cor itaúba), cobertura em plástico rotomoldado (formato pirâmide 1,22 x 1,22 m), altura até o assoalho: 1,35 m. - 01 Plataforma descoberta: mesma estrutura da anterior, sem cobertura, com coqueiro decorativo. - 01 Escorregador reto: polietileno rotomoldado, 2,50 m (C) x 0,50 m (L externa), largura interna = 40 cm, abas internas = 15 cm, área de desaceleração = 50 cm, final com bordas arredondadas. - 01 Portal de segurança: polietileno rotomoldado parede dupla, 92 x 88 cm, passagem útil: 64 x 80 cm. - 01 Guarda-corpo: polietileno rotomoldado parede dupla, formato de janela. - 01 Escada (6 degraus): polietileno rotomoldado parede dupla, degraus antiderrapantes, 2,00 x 0,60 m, estrutura inferior em tubo 30x50 mm, corrimãos em tubo 1" #18. - 01 Rampa de cordas: estrutura em tubo 1 ½" #18, cordas de nylon 14 mm com junções em plástico injetado, 0,80 x 1,80 m. - 01 Rampa de escalada curvada: polietileno rotomoldado parede dupla, 1,60 x 0,60 m, com 6 degraus. - 01 Jogo da velha: com 9 cilindros em polietileno rotomoldado, letras "X" e "O" na cor preta. - 01 Tubo de ligação reto: polietileno rotomoldado, Ø 0,75 m x 1,00 m, flanges em parede dupla (1,06 x 0,98 m), fixação com parafusos cobertos por tampas plásticas. Orifícios laterais de 100 mm como visores.	BEB	UND	6,000000	37.225,33	223.351,98
00006	Parque infantil colorido em madeira plástica (indicado para crianças de até 12 anos): Área de ocupação: 8,17 x 5,70 m. Estrutura principal: colunas de madeira plástica com reforço interno tipo cruzeta (9x9 cm), cantos arredondados, acabamento em polipropileno e polietileno pigmentado (cor itaúba), ferragens galvanizadas a fogo com pintura eletrostática. Produto certificado conforme ABNT NBR 16071:2021 – Partes 2 e 4, emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro, conforme modelo ilustrado. Componentes: - 02 Plataformas com cobertura de 1 água: estrutura metálica em cantoneira galvanizada a fogo (30x40 mm, esp. 1,5 mm), assoalho em madeira plástica (136x30 mm), altura do chão: 1,35 m. - 01 Plataforma com cobertura em 2 águas (casinha): mesma estrutura da anterior. - 01 Escada (6 degraus): polietileno rotomoldado parede dupla, degraus antiderrapantes, 2,00 x 0,60 m, estrutura inferior em tubo 30x50 mm, corrimãos em tubo 1" #18. - 01 Rampa de cordas: tubo 1 ½" #18, cordas de nylon 14 mm, junções em plástico injetado, 0,80 x 1,80 m. - 01 Rampa de escalada curvada: polietileno rotomoldado parede dupla, 1,60 x 0,60 m, com 6 degraus. - 01 Passarela reta: 1,95 m de comprimento, assoalho em madeira plástica, guarda-corpo com 80 cm de altura, estrutura em tubo 1 ½" #16 e fechamento lateral em ferro mecânico 3/8". - 02 Escorregadores retos: polietileno rotomoldado, 2,50 m (C) x 0,50 m (L externa), largura interna = 40 cm, abas = 15 cm, área de desaceleração = 50 cm, final com acabamento arredondado. Acompanha portal de segurança em polietileno rotomoldado parede dupla (92 x 88 cm), passagem útil: 64 x 80 cm. - 01 Escada vertical: degraus em tubo, laterais em PEAD. - 01 Tobogã com 2 curvas de 90º: polietileno rotomoldado, 3,00 m de comprimento, Ø 0,75 m, fixado à torre com flanges em parede dupla. Saída também em polietileno rotomoldado, fixada ao solo. Parafusos cobertos por tampas plásticas injetadas. - 01 Tubo de ligação reto: Ø 0,75 m x 1,60 m, polietileno rotomoldado com flanges (1,06 x 0,98 m), com parafusos ocultos por tampas plásticas. Orifícios laterais de 100 mm servem como visores. - 01 Cerca bolha: polietileno rotomoldado parede dupla (1.060 x 980 mm), bolha central em policarbonato transparente (Ø 750 mm, profundidade 300 mm)	BEB	UND	8,000000	54.497,28	435.978,24
00007	Circuito com inclusão compacto - Área de ocupação: Brinquedo: 9,62 x 9,82 m; com espaço de circulação: 12,62 x 12,82 m; Capacidade: Aproximadamente 26 a 33 crianças simultaneamente. Estrutura principal: Feita em polímeros reciclados, com perfil quadrado 90x90 mm, pigmentação marrom, reforço interno cruzeta, conforme normas ABNT NBR 16071:2021 – Partes 2, 4 e 8 (segurança, métodos de ensaio e acessibilidade). Certificado por laboratório acreditado Inmetro. Conforme ilustrado. Componentes: - Decks suspensos (3 unidades): Dois decks de 980x980 mm, altura 1250 mm, aço 20x40 mm #14, piso em tábuas de polímero reciclado =32 mm, cobertura ½ água com 20º inclinação em polietileno 12 mm textura 3D com tabeiera ondulada e bolha policarbonato (300 mm Ø x 150 mm profund.). & Um deck igual sem cobertura, altura 525 mm, com 4 pés de 1500 mm. - Rampa de acesso: 2,00 x 1,08 m, inclinação 6,25%, piso em chapa de polímero reciclado =14 mm, estrutura metalon 20x40 mm #14, corrimãos duplos em tubo 1" #16 a 700 e 800 mm de altura, tubo superior 1" #14 com 9 barras transversais e proteção lateral ondulada em polietileno 12 mm (150 mm altura). - Passarela reta com obstáculos: 2,00 x 1,08 m, piso e estrutura iguais à rampa, corrimãos duplos em tubo 1" #16, tubo superior 1 ½" com duas fileiras de lonas coloridas como obstáculos e proteção ondulada em polietileno 12 mm. - Plataforma de transferência: 1080 x 980 mm, altura 325 mm, aço 20x40 mm #14, piso em tábuas de polímero reciclado =32 mm. - Degrau de transferência: 1080 x 350 mm, altura 200 mm, polietileno rotomoldado com textura antiderrapante. - Escada de transferência: 3 degraus, largura 800 mm, degraus 200 mm (altura) x 350 mm (profundidade), textura antiderrapante, laterais com corrimãos em tubo 1" #16. - Tobogãs (2 unidades): Um com 2 curvas de 45º e tubo reto (3,00 m x 0,75 m Ø), altura 1250 mm. & Outro com 2 curvas de 45º, 1,50 m x 0,75 m Ø, altura 525 mm. Ambos em polietileno rotomoldado parede dupla com flanges, parafusos cobertos, saída fixada ao solo. - Tubo de ligação em T: Ø 750 mm x 1,50 m, polietileno rotomoldado com flanges, parafusos ocultos, orifícios laterais (100 mm Ø) como visores, bolha resistente transparente no topo (30 cm profundidade). - Descida de bombeiro: Tubo 1 ¼" #16, comprimento 2,60 m. - Rampa de cordas: 1,80 x 0,80 m, estrutura tubo 1 ½" #16, cordas de polipropileno 16 mm, junções em plástico injetado colorido, laterais em polietileno 12 mm textura 3D ondulada (150 mm altura) com aberturas para pega-mão, altura 1250 mm. - Escorregador: 2230 x 570 mm, abas de 150 mm, área de desaceleração 800 x 500 mm (altura 400 mm), portal de segurança em polietileno rotomoldado (800 x 850 mm) com topo ondulado. - Quadro verde liso: Chapa de aço galvanizado 2 mm, estrutura em tubo 5/8", pintura especial lousa verde. - Jogo da velha colorido: 9 cilindros em polietileno rotomoldado com letras X e O. - Abaco: Estrutura em polietileno 12 mm textura 3D, com recorte vazado da palavra "Abaco", 4 varetas 3/8" e 40 argolinhas coloridas para unidades, dezenas, centenas e milhares. - Guarda-corpo: Polietileno rotomoldado 800 x 750 mm, formato janela com 4 aberturas. - Cerca tênis: Polietileno maciço 12 mm colorido, desenho de tênis com cadarços para aprender a amarrar, 960 x 960 mm, estrutura metálica metalon 20x40 mm.	BEB	UND	2,000000	151.150,00	302.300,00
00008	Caminha empilhável - Cabeceiras: duas peças inteiriças, produzidas em polipropileno, com dimensões mínimas 60 cm (L) x 13 cm (P) x 15 cm (A). Produto atóxico, anti-UV, acabamento sem rebarbas ou bordas cortantes, com drenos para lavagem completa e compartimento para fixação segura da estrutura de mosquitoiteiro. Estruturas laterais: tubos de alumínio liga 6063 T5, com espessura mínima da parede de 1,5 mm. Área de repouso: leito de rede confortável e ventilado, confeccionado em tecido 100% poliéster revestido em PVC (espessura = 0,51 mm, gramatura = 355 g/m²), com propriedades antifungo, anti-UV, antioxidante, livre de fálatos, retardante de chama, antitranspirante e lavável. Suporta até 80 kg, com laterais soldadas uniformemente e resistentes à tração. Montagem e segurança: conjunto firme, seguro e bem tensionado, sem ondulações ou "barriga" no leito. Sem uso de velcro ou pequenas peças soltas. Todas as partes devem encaixar perfeitamente, sem espaços ou folgas. Estabilidade lateral garantida para evitar	BEB	UND	100,000000	430,00	43.000,00

	tombamentos e acidentes. Ponteiras antiderrapantes em borracha, fixadas de forma segura às cabeceiras.					
00009	Estante Organizadora Lúdica - Estante composta por 3 níveis de barras metálicas de sustentação, com montagem por encaixes parafusados. Laterais em formato lúdico (ursinho, palhacinho ou peixinho), com figuras em alto-relevo. Especificações dos compartimentos: cada nível deve comportar mínimo de 2 cestas plásticas coloridas removíveis (total mínimo: 6 cestas). Laterais e cestas fabricadas em polietileno rotomoldado, com as seguintes propriedades: Atóxico (seguro para uso infantil). Tratamento anti-UV com resistência mínima de 5000 horas, conforme norma ASTM G 154. Propriedades antiestáticas, atendendo norma ASTM D 257-14 (resistividade volumétrica e superficial). Barras metálicas com acabamento resistente à corrosão (especificar: pintura epóxi, galvanização, etc. — se necessário). Dimensões (montada): Altura: 78 cm, Comprimento: 90 cm, Largura: 41 cm, Tolerância dimensional: ± 5%. Requisitos Normativos e Ensaios: Certificações obrigatórias: ABNT NBR NM 300-1. ABNT NBR NM 300-3. Laudos obrigatórios: Migração de metais pesados nas partes plásticas pigmentadas, dentro dos limites permitidos. Ausência de bordas cortantes e pontas agudas, conforme segurança infantil. Ensaio de tração segundo NBR 15856 (para garantir resistência mecânica). Laudo anti-UV conforme ASTM G 154, com no mínimo 5000 horas de exposição simulada. Laudo de resistividade elétrica (volumétrica e superficial), conforme ASTM D 257-14, comprovando propriedades condutivas/antiestáticas.	BEB	UND	20,000000	3.670,82	73.416,40
00010	Estante Organizadora Modular - Estante com montagem totalmente por encaixe, sem uso de ferramentas ou acessórios adicionais. Composta por, no mínimo, 4 módulos estruturais encaixáveis entre si, com sistema de união firme e estável. Bandejas: Deve conter mínimo de 12 bandejas deslizantes coloridas, removíveis e funcionais. Bandejas fabricadas em polietileno rotomoldado, com as seguintes características: Atóxico (seguro para uso infantil). Tratamento contra raios UV (mínimo de 5000 horas conforme ASTM G 154). Propriedades antiestáticas, conforme ASTM D 257-14. Materiais: Todos os componentes plásticos devem ser fabricados com matéria-prima virgem, isenta de contaminantes, com: Resistência mecânica adequada ao uso contínuo. Estabilidade dimensional e resistência a impacto. Dimensões (montada): Altura: 83 cm; Comprimento: 187 cm; Largura: 32,5 cm; Tolerância dimensional: ± 5%; Requisitos Técnicos e Normativos: Certificações obrigatórias ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300-3.	BEB	UND	20,000000	1.474,50	29.490,00
Total:						1.571.679,52

Valor Total**1.571.679,52** (um milhão, quinhentos e setenta e um mil, seiscentos e setenta e nove reais e cinquenta e dois centavos);

CONVOQUEM-SE a empresa acima mencionada para a assinatura da Ata de Registro de Preços;

Jucurutu/ RN, 16 de setembro de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:9088C8F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 051/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 11060002/2025

OBJETO:Registro de preços para aquisição gradativa e eventual de artigos de enxoval hospitalar e ambulatorial.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso IV, do artigo 71º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):

Vencedor(es): NALINHA CONFECOOES E TECNOLOGIA TEXTIL LTDA						
CNPJ: 43.434.965/0001-03						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Email:	Telefone:	
				Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	CAMISOLA TRANSPASSADA TIPO ROUPÃO EM TECIDO LINHOL – camisola hospitalar para pacientes (tamanhos do PP ao XGG), com logotipo do Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos, em linhol gramatura 190 g/m², em silkscreen no peito	PRÓPRIA	UND	100,000000	53,00	5.300,00
00002	CAMISOLA TRANSPASSADA TIPO ROUPÃO EM TECIDO LINHOL – camisola hospitalar para pacientes (tamanhos do PP ao XGG), com logotipo Unidades Básicas de Saúde, em linhol gramatura 190 g/m², em silkscreen no peito	PRÓPRIA	UND	100,000000	53,00	5.300,00
00003	CAMPO CIRUGICO INFERIOR 2 FACE 1,75 X 1,30 M EM TECIDO BRIM - Em Tecido Brim gramatura 190g/m², cor a definir, com logotipo do Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos em silkscreen	PRÓPRIA	UND	50,000000	60,00	3.000,00
00004	CAMPO CIRURGICO LATERAL 2 FACE 0,80 X 0,90 M EM TECIDO BRIM - Em Tecido Brim gramatura 190g/m², cor a definir, com logotipo do Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos em silkscreen	PRÓPRIA	UND	80,000000	50,00	4.000,00
00005	CAMPO CIRURGICO SUPERIOR 2 FACE 1,10 X 1,00 M EM TECIDO BRIM – em tecido Brim gramatura 190g/m², cor a definir, com logotipo do Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos em silkscreen	PRÓPRIA	UND	40,000000	41,00	1.640,00
00006	CAMPO DE CAIXA CIRURGICA DUPLO EM BRIM 0,50 X 0,60M EM TECIDO BRIM - Em Tecido Brim gramatura 190g/m², na cor azul royal, com logotipo do Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos em silkscreen	PRÓPRIA	UND	50,000000	37,50	1.875,00
00007	CAMPO DE CAIXA CIRURGICA DUPLO EM BRIM 0,80 X 0,80M EM TECIDO BRIM - Em Tecido Brim gramatura 190g/m², na cor azul royal, com logotipo do Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos em silkscreen	PRÓPRIA	UND	50,000000	62,00	3.100,00
00008	CAMPO DE CAIXA CIRURGICA FACE 0,80 X 0,80M EM TECIDO BRIM - Em Tecido Brim gramatura 190g/m², na cor azul royal, com logotipo do Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos em silkscreen	PRÓPRIA	UND	50,000000	41,00	2.050,00
00009	CONJUNTO CIRÚRGICO CALÇA E BLUSA GOLA V EM BRIM LEVE TAMANHO G – conjunto cirúrgico em tecido Brim Leve 100% algodão, gramatura 190g/m², cor do tecido a definir, com logotipo do Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos em silkscreen no peito	PRÓPRIA	UND	50,000000	145,00	7.250,00
00010	LENÇOL BERÇO PARA SETOR DE PEDIATRIA, EM 100% ALGODÃO PERCAL, TAMANHO 1,60X1,20 - em 100% algodão percal, gramatura 289g/m², 200 fios, para cobertura/uso em cama hospitalar, cor branca com logotipo do Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos	PRÓPRIA	UND	80,000000	39,00	3.120,00
00011	LENÇOL PARA BERÇO DE RECÉM-NASCIDO, EM 100% ALGODÃO PERCAL 200 FIOS, TAMAHO 1,00X0,60 - em 100% algodão percal, gramatura 289g/m², 200 fios, cor branca para cobertura/uso em cama hospitalar, com logotipo do Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz S	PRÓPRIA	UND	50,000000	38,00	1.900,00
00012	LENÇOL PARA MACA, EM 100% ALGODÃO PERCAL 200 FIOS, TAMANHO 2,20X1,20, COM ELÁSTICO - em 100% algodão percal, gramatura 289g/m², 200 fios, com elástico, para cobertura/uso em cama hospitalar, cor branca com logotipo do Hospital Maternidade Terezinha Lula d	PRÓPRIA	UND	100,000000	46,80	4.680,00
00013	LENÇOL SOLTEIRO EM 100% ALGODÃO PERCAL 200 FIOS, TAMANHO 2,50X1,60 COM ELÁSTICO PARA COLCHÃO HOSPITALAR – em 100% algodão percal, gramatura 289g/m², 200 fios, com elástico, para cobertura/uso hospitalar, cor branca com logotipo do Hospital Maternidade Ter	PRÓPRIA	UND	250,000000	51,22	12.805,00
00014	LENÇOL SOLTEIRO EM 100% ALGODÃO PERCAL 200 FIOS, TAMANHO 2,50X1,60 PARA PACIENTES - em 100% algodão percal, gramatura 289g/m², 200 fios, para cobertura/uso hospitalar, cor branca com logotipo das Unidades Básicas de Saúde em silkscreen em toda sua extensã	PRÓPRIA	UND	200,000000	48,99	9.798,00
00015	LENÇOL SOLTEIRO EM 100% ALGODÃO PERCAL 200 FIOS, TAMANHO 2,50X1,60 PARA PACIENTES - em 100% algodão percal, gramatura 289g/m², 200 fios, para cobertura/uso hospitalar, cor branca com logotipo do Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos em sil	PRÓPRIA	UND	300,000000	48,99	14.697,00
00016	MANTA EM MICROFIBRA SOLTEIRO TAMANHO 2,20X1,50 – em tecido microfibra, gramatura 150g/m², cor branca com logotipo do Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos em silkscreen no meio.	PRÓPRIA	UND	50,000000	70,47	3.523,50
00017	PANO DE MESA 1 FACE 1,30 X 1,00 M EM TECIDO BRIM – Em Tecido Brim gramatura 190g/m², cor a definir	PRÓPRIA	UND	40,000000	40,00	1.600,00
00018	PIJAMA INFANTIL PARA PACIENTES DA PEDIATRIA - bermuda e blusa gola V em tecido linho (tamanhos de 1 a 10 anos), em linhol gramatura 190 g/m², com logotipo do Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos em silkscreen no peito e na bermuda.	PRÓPRIA	UND	50,000000	45,00	2.250,00
00019	PIJAMA PARA PACIENTE BERMUDA E BLUSA GOLA V EM TECIDO LINHOL - bermuda e blusa gola V em tecido linho (tamanhos do PP ao EXGG), em linhol gramatura 190 g/m², com logotipo do Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos em silkscreen no peito e na	PRÓPRIA	UND	100,000000	50,00	5.000,00
00020	TOALHAS DE BANHO FELPUDA, TAMANHO 1,45X0,75 – toalha em felpa 100% algodão, cor branca, gramatura 410g/m² com logotipo do Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos em silkscreen na barra	AMANDA CORINA	UND	80,000000	48,00	3.840,00

00021	TRAVESSA DUPLA EM BRIM 1,30 X 1,15M X 120 EM TECIDO BRIM - Em Tecido Brim gramatura 190g/m², cor a definir, com logotipo do Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos em silkscreen	PRÓPRIA	UND	150,000000	58,00	8.700,00
00022	TOUCA DE RECÉM-NASCIDO PERSONALIZADA COR BRANCA, touca feita em tecido 100% algodão em suedine ou microfibra de cor branca, tecido macio e seguro para a pele sensível de recém-nascidos. Tamanho padrão para bebês. Formato com dobra na testa e logotipo em b	PRÓPRIA	UND	10,000000	18,00	180,00
00023	TOUCA DE RECÉM-NASCIDO PERSONALIZADA COR AZUL BEBÊ, touca feita em tecido 100% algodão ou microfibra em suedine de cor azul bebê, tecido macio e seguro para a pele sensível de recém-nascidos. Tamanho padrão para bebês. Formato com dobra na testa e logotip	PRÓPRIA	UND	6,000000	18,00	108,00
00024	TOUCA DE RECÉM-NASCIDO PERSONALIZADA COR ROSA BEBÊ, touca feita em tecido 100% algodão ou microfibra em suedine de cor rosa bebê, tecido macio e seguro para a pele sensível de recém-nascidos. Tamanho padrão para bebês. Formato com dobra na testa e logotip	PRÓPRIA	UND	6,000000	18,00	108,00
00025	MANTA DE RECÉM-NASCIDO PERSONALIZADA TECIDO DUPLA COR BRANCA, manta feita em tecido 100% algodão ou microfibra em suedine de cor branca, tecido macio e seguro para a pele sensível de recém-nascidos, costura em tecido duplo. Tamanho 1,10m x 85cm. Com logot	PRÓPRIA	UND	12,000000	37,00	444,00
Total:						106.268,50

Valor Total**R\$ 106.268,50** (cento e seis mil, duzentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos);

CONVOQUEM-SE a empresa acima mencionada para a assinatura da Ata de Registro de Preços;

Jucurutu/ RN, 16 de setembro de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:513445A8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 063/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2025

OBJETO: Contratação de software com inteligência artificial, especializada, para execução de projeto “cidades mais seguras inteligentes”, composta por plataforma de monitoramento, manutenção preventiva e corretiva, gravação, armazenamento, gerenciamento, processamento de inteligência artificial, câmeras com analítico de leituras facial e de placas combinada à câmeras em sistema de videomonitoramento 100% em nuvem, com acessos via web e via aplicativos para sistemas ios e android, para atender as necessidades da Secretaria de saúde, Secretaria de Administração e demais Secretarias da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN

CNPJ: 08.159.162/0001-89

CONTRATADO: CONECTA SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA LTDA

CNPJ: 34.677.857/0001-62

ENDEREÇO: Rua Getúlio Vargas, nº 245, Centro, Serra Caiada/RN, CEP: 59245-000.

Item	Descrição	Quant. de Pontos	Unid. Medida	Quant. De Mês	Valor Unit.	Valor Total
01	Cessão de direito de uso de plataforma de videomonitoramento com ferramenta de inteligência artificial e gravação das imagens em nuvem por no mínimo 03 dias e acesso via web ou dos aplicativos Android e iOS. – Ponto de Monitoramento Inteligente.	30	Ponto/Mês	12	150,00	54.000,00
02	Cessão de direito de uso de plataforma de videomonitoramento com ferramenta de inteligência artificial e gravação das imagens em nuvem por no mínimo 03 dias e acesso via web ou dos aplicativos Android e iOS. – Ponto de Monitoramento Inteligente com Leitura de placas - OCR	30	Ponto/Mês	12	150,00	6.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 60.000,00		

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 043/2025.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 15 de setembro de 2025 à 15 de setembro de 2026

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 02.03.01 – Secretaria Municipal de Administração

Projeto Atividade: 04.122.0001.2009 – Manutenção Secretaria Municipal de Administração.

Natureza da despesa: 3.3.90.40 – Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculado de Impostos.

Unidade Orçamentária: 02.07.02 – Secretaria Municipal de Saúde

Projeto Atividade: 10.122.0001.2045 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

Natureza da despesa: 3.3.90.40 – Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculado de Impostos.

Unidade Orçamentária: 02.07.02 – Secretaria Municipal de Saúde

Projeto Atividade: 10.301.0006.2039 - Manutenção Programa de Saúde Familiar – PSF

Natureza da despesa: 3.3.90.40 – Serviços de tecnologia da informação e comunicação - Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de

Impostos vinculados a saúde

Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das

Ações e Serviços Públicos de Saúde

Lagoa de Velhos/RN, 15 de setembro de 2025.

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: José Nildo Galdino

PELA CONTRATADA: Joelson Rodrigues Cruz**Publicado por:**
João Maria Damascena
Código Identificador:A8E8511E**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA****GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO FINAL - EDITAL Nº 002/2025 - PROGRAMA PROJOVEM LAGOANOVENSE****RESULTADO FINAL - EDITAL Nº 002/2025
PROGRAMA PROJOVEM LAGOANOVENSE**

Nº ID INSCRIÇÃO	NOME	INSTITUIÇÃO	SITUAÇÃO
001	JOHN LUCAS TRINDADE CASSIANO	IFRN – CURRAIS NOVOS/RN	APROVADO DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS
002	PIETRO DANIEL SILVA DE MEDEIROS	IFRN – CURRAIS NOVOS/RN	APROVADO DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS
003	LAYLA RACHEL BEZERRA DE MEDEIROS	IFRN – CURRAIS NOVOS/RN	APROVADO DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS
004	LETICIA FRANCYANNE ARAÚJO SANTOS	IFRN – CURRAIS NOVOS/RN	APROVADO DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS
005	ANA LARA VICTOR ASSUNÇÃO	IFRN – CURRAIS NOVOS/RN	APROVADO DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS
006	JOÃO HENRIQUE DE FARIAS SILVA	IFRN – CURRAIS NOVOS/RN	APROVADO DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS
007	THALITA GABRIELY DA SILVA BATISTA	IFRN – CURRAIS NOVOS/RN	APROVADO DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS
008	NIVIA MARIA DOS SANTOS FELIX	IFRN – CURRAIS NOVOS/RN	APROVADO DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS
009	DEBORA SANTOS PEREIRA	UFPB – JOÃO PESSOA/PB	APROVADO DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS
010	FELIPE GABRIEL DE ARAÚJO SEVERIANO	UFPB – JOÃO PESSOA/PB	APROVADO DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS
011	YURY MATHEUS DE MEDEIROS SILVA	IFRN – CURRAIS NOVOS/RN	APROVADO DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS
012	MARIA EDUARDA DE ANDRADE SILVA	IFRN – CURRAIS NOVOS/RN	APROVADO DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS
013	JAINY ELOISE DE LIMA RIBEIRO	UFRN – NATAL/RN	APROVADO DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS
014	RALLYSON GARCIA LOPES	UFRN – NATAL/RN	APROVADO DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS
015	MARIA EDUARDA DE MACEDO SILVA	IFRN – CURRAIS NOVOS/RN	APROVADO DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS
016	PEDRO TIAGO BATISA DA SILVA	IFRN – CURRAIS NOVOS/RN	APROVADO DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS
017	NICOLAS ALEXANDRE DE MACEDO ACIOLE	IFRN – CURRAIS NOVOS/RN	APROVADO DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS
018	JULYA HEMILLY OLIVEIRA O NASCIMENTO	IFRN – CURRAIS NOVOS/RN	APROVADO DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS
019	ANNA CLARA MEDEIROS GOMES	IFRN – CURRAIS NOVOS/RN	APROVADO DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS
020	AMABLE MELYSSA DA COSTA ARAUJO	UFRN – SANTA CRUZ/RN	APROVADO DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS
021	JHONY SANTOS MACEDO	IFRN – CURRAIS NOVOS/RN	APROVADO DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS
022	HUDSON GABRIEL APRÍGIO DOS SANTOS	IFRN – CURRAIS NOVOS/RN	APROVADO DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS
023	LUZIA EMANUELA NUNES	IFRN – CURRAIS NOVOS/RN	APROVADO DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS
024	JEYSE LAYANE ALBINO DE SOUZA	IFRN – CURRAIS NOVOS/RN	APROVADO DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS
025	PABLO CHE OLIGARIO MIRANDA	IFRN – CURRAIS NOVOS/RN	DESCCLASSIFICADO
026	ANA LAURA DE FARIAS SILVA	IFRN – CURRAIS NOVOS/RN	APROVADO DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS
027	MARIA LETÍCIA DA SILVA ALMEIDA	UFERSA – PAU DOS FERROS/RN	APROVADO DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS
028	KETTLY IZABELY SILVA SANTOS	IFRN – CURRAIS NOVOS/RN	APROVADO DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS
029	JOÃO DUARTE GOMES GARCIA	IFRN – CURRAIS NOVOS/RN	APROVADO DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS
030	SAMILA THAYANARA DA COSTA SILVA	IFRN – CURRAIS NOVOS/RN	APROVADO DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS
031	SERGIO CLETO DE MEDEIROS FILHO	UFERSA – ANGICOS/RN	APROVADO DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS
032	DANIEL JOSE DA SILVA	UFERSA – MOSSORÓ/RN	APROVADO DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS
033	CAMILLY SUIANE GARCIA SOUZA	IFRN – NATAL/RN	APROVADO DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA TAVARES

Presidente da Comissão Executiva do Programa Projovem Lagoanovense

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:9513313D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2025

Pregão Eletrônico nº 020/2025
Processo Administrativo nº 763/2025
Licitação nº 102/2025

O **MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, através da Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ de nº 08.113.466/0001-05, com sede à Rua Ramiro Pereira da Silva Nº 17 – CENTRO – CEP: 59.535-000 neste ato representado pelo seu Prefeito Constitucional **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**, portador da Carteira de Identidade nº XXX.842.XXX expedida por SSP/RN, e inscrito no CPF nº XXX.085.XXX-27, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 020/2025, publicada na imprensa oficial do Município em 12/09/2025, processo administrativo n.º 763/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no DECRETO MUNICIPAL Nº 011 DE 24 DE MARÇO DE 2023 E DEMAIS LEGISLAÇÃO, e demais legislação pertinente, e, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CADEIRAS DE RODAS, ÓRTESES, PRÓTESES E DEMAIS MEIOS AUXILIARES DE LOCOMOÇÃO, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico 020/2025, e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR		
RAZÃO SOCIAL: VENDRAMINI COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS LTDA		
CNPJ: 20.515.304/0001-07		
ENDEREÇO: Rua Olívia de Oliveira, nº 25, Vila Granada, São Paulo/SP – CEP: 03.654-060.		
TELEFONE: XXXXXXXXXXXXX	E-MAIL: XXXXXXXXXXXXX	
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL		
NOME: RICARDO DIAS VENDRAMINI	CPF: XXX.515.XXX-83	DOC IDENTIDADE: XXX.485.XXX – SSP/SP
FUNÇÃO NA EMPRESA: Representante Legal		
ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.		
TELEFONE: XXXXXXXXXXXXX	E-MAIL: XXXXXXXXXXXXX	

Item - Código - Descrição	Marca/ Fabricante	Unidade	Quantidade	Vlr. Unit. Máximo	Vlr. Total
5 - 0008284 - CADEIRA DE RODAS PARA PARAPLÉGICO INFANTIL. Características mínimas: construída em tubos de alumínio aeronáutico dobrável em X, braços bilaterais escamoteados, com protetor de roupa lateral incorporado, apoio injetado, freios em alumínio bilaterais ajustáveis, pedais removíveis com apoio de pé rebatível e ajustável na altura, roda traseira de 20" a 24", pneus infláveis ou antifuro, roda antitombo, aro de impulsão em alumínio, cubos de alumínio montados com rolamento de precisão, eixo de desmontagem rápida nas rodas tipo "quick-release", placa de sustentação da roda em alumínio com possibilidade de ajuste do centro de gravidade em diferentes posições, faixa para panturrilha, roda dianteira de 5" montada com rolamentos de precisão, garfo de alumínio fixado no cubo com parafusos e rolamentos, pneus dianteiros maciços com borracha resistente p/ terrenos acidentados, estofamento confeccionado em nylon impermeável de alta resistência, almofada do assento com espuma de no mínimo 4 cm de alta densidade, cinto abdominal, acabamento em pintura eletrostática, protetor de raios, raios em inox, manopla com regulagem de altura. Tamanhos variados com largura de assento de 30 a 36cm. Tamanhos a serem definidos no momento do pedido.	ORTOBRAS	UND	10	R\$ 1.725,99	R\$ 17.259,90
6 - 0008285 - CADEIRA DE RODA PARA TETRAPLÉGICO ADULTO - Alumínio com pintura epoxy, dobrável em duplo X, assento e encosto em nylon reforçado, garfos de nylon, totalmente desmontável, com encosto reclinável e apoio de cabeça removível, eixo de desmontagem rápida nas 4 rodas (quick release). Apoio para braços removível, apoio para pernas elevável e removível, com almofada em espuma. Indicada para usuários até 100 kg. Pneu traseiro inflável, apoio para cabeça removível regulável em altura e profundidade e apoio facial em espuma revestida; -Largura do assento: 40 - 44 cm; -Pneu dianteiro , cinto de segurança torácico e cinto de segurança abdominal; AS DIMENSÕES DA CADEIRA SERÃO FORNECIDAS POR MEIO DE DESCRIÇÃO POR PROFISSIONAL DE SAÚDE HABILITADO.	ORTOBRAS	UND	10	R\$ 2.561,88	R\$ 25.618,80
VALOR GLOBAL:		R\$ 42.878,70 (quarenta e dois mil, oitocentos e setenta e oito reais e setenta centavos).			

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será o Município de Lajes/RN.
- 3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
- 4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da ata de Registro de preços será de 1 (um) ano, a partir da sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante anuência do fornecedor, desde que seja comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.3, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Lajes/RN, 15 de setembro de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
CPF nº XXX.085.XXX-27
Representante do Órgão Gerenciador

LILLYANE AMÁLIA FERREIRA DE MENESES CRUZ
CPF nº XXX.764.XXX-52
Secretária Municipal de Saúde

RICARDO DIAS VENDRAMINI
CPF nº XXX.515.XXX-83
Representante Legal do Fornecedor Registrador

Publicado por:
Robson Edson Fernandes da Silva
Código Identificador:A5D2D217

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 020/2025 – PML/RN*

Processo administrativo nº 763/2025
Licitação nº 102/2025

O Prefeito do Município de Lajes/RN, **HOMOLOGA** todos os atos praticados no processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 020/2025 – PML com o objetivo **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CADEIRAS DE RODAS, ÓRTESES, PRÓTESES E DEMAIS MEIOS AUXILIARES DE LOCOMOÇÃO, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, adjudicando o objeto em epígrafe, em favor da empresa: **BOMPORTE COMÉRCIO DE PRODUTOS ORTOPÉDICOS E MATERIAL MÉDICO - HOSPITALAR EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 03.004.540/0001-31**, estabelecida na Rua Mossoró, nº 734, Tirol, Natal/RN – CEP: 59.020-090, sendo representada pelo Sr. GUSTAVO PESSOA MARQUES FERREIRA, inscrito no CPF nº XXX.667.XXX-68 e RG nº XXX.155.XXX – SSP/PE saiu vencedora nos itens conforme planilha a seguir:

Item - Código - Descrição	Marca/ Fabricante	Unidade	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
16 - 0008295 - ORTESE (CTLISO), dinâmica, tipo milwaukee, incluindo os coxins e almofadas para estabilização da coluna vertebral nas escolioses e cifoses.	BOMPORTE	UND	10	R\$ 2.232,97	R\$ 22.329,70
19 - 0008298 - ORTESE CRUROPODALICA, com hastes laterais em alumínio ou aço, articulação de joelho livre ou com trava de anel ou com bloqueio de gatilho (trava suíça), articulação de tornozelo livre ou com bloqueio, juvenil/adulto, unilateral.	BOMPORTE	UND	10	R\$ 2.287,87	R\$ 22.878,70
32 - 0008304 - SUTIA para mulheres mastectomizadas com adaptação para prótese mamárias – Tamanhos P, M e G	ORTHO PAUHER	UND	10	R\$ 117,98	R\$ 1.179,80
VALOR GLOBAL:		R\$ 46.388,20 (quarenta e seis mil, trezentos e oitenta e oito reais e vinte centavos).			

A empresa **D C METZ COMERCIAL, inscrita no CNPJ sob nº 49.333.270/0001-03**, estabelecida na Rua Alameda dos Ipês, nº 162, Jardim Panorâmico, Ivoti/RS – CEP: 93.900-000, sendo representada pela Sra. DAIANE CAROLINE METZ, inscrito no CPF nº XXX.552.XXX-52 e RG nº XXX.071.XXX.877 – SSP/RS saiu vencedora nos itens conforme planilha a seguir:

Item - Código - Descrição	Marca/ Fabricante	Unidade	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
3 - 0008282 - CADEIRA RODAS PARA OBESO - cadeira de rodas especial para obesos, com especificações mínimas: Cadeira rodas, confeccionada em alumínio tubular ou aço carbono, com pintura epóxi,	Dellamed	UND	10	R\$ 1.500,00	R\$ 15.000,00

dobrável em x, apoio para braços escamoteável, apoio de pés com altura ajustável eleváveis. Rodas traseiras grandes (24 polegadas) com pneus infláveis, com rolamentos blindados, rodas dianteiras pequenas giratórias com pneus maciços de no mínimo 6", ambas providas de rolamentos blindados nos seus eixos, eixos de aço reforçado. Freios bilaterais, assento e encosto em tecido de nylon impermeável de alta resistência, acompanha uma almofada em espuma com mínimo de 3 (três) centímetros de espessura no tamanho do assento, forrada com o mesmo tecido da cadeira com velcro para fixação; assento reforçado com largura mínima de 60cm, manoplas emborrachadas para condução por terceiros. Capacidade de carga – até 150kg ou superior					
4 - 0008283 - CADEIRA DE RODA INFANTIL - Conjunto de assento e encosto anatômico recoberto com tecido automotivo. Assento com abdutor de pernas, Inclinação por exclusivo sistema de pistão, acionado através de pedal. Possibilita a inclinação de 0° a 30° graus, mantendo o conjunto assento, encosto e pés a 90° graus. Graduador de ângulo para orientar o tilt. Desmontável e adaptável ao assento de veículo. Cinto de segurança, Apoio para braços removível, regulável em altura. Apoio para pés removível, regulável em altura e profundidade. Faixa de segurança para os pés, Acionamento de freio através de pedal. Apoio para cabeça regulável em altura, Eixo de desmontagem rápida nas 4 rodas (quick release). Indicado para usuários até 50 kg. Largura do assento: 36 - 40 cm	Prolife	UND	10	R\$ 1.400,00	R\$ 14.000,00
VALOR GLOBAL:		R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais)			

A empresa **FESTMED COMERCIO E IMPORTACAO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 35.536.845/0001-80**, estabelecida na Rua Guarujá, nº 150, Jardim Lancaster V, Foz do Iguaçu/PR – CEP: 85.869-720, sendo representada pelo Sra. ANA CRISTINA MIRANDA, inscrito no CPF nº XXX.209.XXX-04 e Documento de Identidade nº XXX.683.XXX – SESP/PR saiu vencedora nos itens conforme planilha a seguir:

Item - Código - Descrição	Marca/ Fabricante	Unidade	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
7 - 0008286 - ANDADOR ADULTO, confeccionado em alumínio, suporta até 130 kg, dobrável, altura regulável.	DELLAMED	UND	15	R\$ 295,00	R\$ 4.425,00
23 - 0023238 - MEIAS ELASTICAS – baixa compressão (15-20), modelo ¾, tamanho P, cor bege, pós-operatório, com ponteira.	SIGVARE	Par	10	R\$ 134,00	R\$ 1.340,00
24 - 0023239 - MEIAS ELASTICAS – baixa compressão (15-20), modelo ¾, tamanho P, cor bege, com ponteira, anti-trombo.	SIGVARE	Par	10	R\$ 134,00	R\$ 1.340,00
25 - 0023240 - MEIAS ELASTICAS – baixa compressão (15-20), modelo ¾, tamanho P, cor bege, com ponteira, compressão para úlceras.	SIGVARE	Par	10	R\$ 135,00	R\$ 1.350,00
26 - 0023241 - MEIAS ELASTICAS – média compressão (20-30), modelo meia calça inteira, cor bege, com ponteira, pós-operatório, tamanho M.	ATTIVA	Par	20	R\$ 222,00	R\$ 4.440,00
27 - 0023242 - MEIAS ELASTICAS – média compressão (20-30), modelo meia calça inteira, cor bege, com ponteira, anti-trombo, tamanho M.	ATTIVA	Par	20	R\$ 222,00	R\$ 4.440,00
28 - 0023243 - MEIAS ELASTICAS – média compressão (20-30), modelo meia calça inteira, cor bege, com ponteira, compressão para úlceras, tamanho M.	ATTIVA	Par	20	R\$ 239,50	R\$ 4.790,00
29 - 0023244 - MEIAS ELASTICAS – alta compressão (30-40), tamanho G, modelo meia calça inteira, pós-operatório, com ponteira, cor bege.	ATTIVA	Par	25	R\$ 247,00	R\$ 6.175,00
30 - 0023245 - MEIAS ELASTICAS – alta compressão (30-40), tamanho G, modelo meia calça inteira, anti-trombo, com ponteira, cor bege.	ATTIVA	Par	25	R\$ 247,00	R\$ 6.175,00
31 - 0023246 - MEIAS ELASTICAS – alta compressão (30-40), tamanho G, modelo meia calça inteira, compressão para úlceras, com ponteira, cor bege.	ATTIVA	Par	25	R\$ 248,00	R\$ 6.200,00
VALOR GLOBAL:		R\$ 40.675,00 (quarenta mil, seiscentos e setenta e cinco reais.)			

A empresa **HAND SHOP SUPRIMENTOS MEDICOS E TERAPEUTICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 00.267.908/0001-66**, estabelecida na Avenida Av. Pasteur, nº 60, Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG – CEP: 30.150-290, sendo representada pela Sra. BARBARA CAPANEMA CARVALHO, inscrito no CPF nº XXX.985.XXX-90 e Carteira de identidade nº MG-XX.818.XXX saiu vencedora nos itens conforme planilha a seguir:

Item - Código - Descrição	Marca/ Fabricante	Unidade	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1 - 0008280 - CADEIRA DE RODAS SIMPLES, juvenil e adulto, pneu maciço, cds dobrável em aço de carbono, com assento e encosto em nylon, freios bilaterais e aro impulsor bilateral, capacidade 120kg.	Dellamed	UND	60	R\$ 598,90	R\$ 35.934,00
VALOR GLOBAL:		R\$ 35.934,00 (trinta e cinco mil, novecentos e trinta e quatro reais).			

A empresa **ORTHO PAUHER INDUSTRIA COMERCIO E DISTRIBUICOES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 01.123.973/0001-80**, estabelecida na Rua Bandeirante, nº 94, Afogados, Recife/PE – CEP: 50.770-460, sendo representada pelo Sr. HENRIQUE ANDERSON PRESBYTERO QUEIROZ DE OLIVEIRA, inscrito no CPF nº XXX.668.XXX-02 e RG nº XXX.660.XXX SSP/PE saiu vencedora nos itens conforme planilha a seguir:

Item - Código - Descrição	Marca/ Fabricante	Unidade	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
8 - 0008287 - BENGALA TIPO “T” DE 4 PONTAS DE ALUMINIO: Modelo Tipo “T” de 4 Pontas; Registro Anvisa 80125549001; Peso 880g; Altura Máxima 93cm; Altura Mínima 81cm; Peso Suportado 100Kg	Ortho Pauher	Par	20	R\$ 80,00	R\$ 1.600,00
11 - 0008290 - BOTA IMOBILIZADORA indicada para a imobilização do pé e tornozelo em casos de fraturas, luxações, entorses, substituição do gesso, prevenção e tratamento nas artrites reumatóides.	Ortho Pauher	UND	15	R\$ 144,46	R\$ 2.166,90
12 - 0008291 - TIPÓIA IMOBILIZADORA SIMPLES BILATERAL Estabiliza fraturas do colo do úmero em fase final de consolidação. Luxações e contusões do ombro e cotovelo, outras afecções do membro superior. Características: Em brim de algodão, fecho plástico de manipulação com uma só mão.	Ortho Pauher	UND	40	R\$ 48,99	R\$ 1.959,60
VALOR GLOBAL:		R\$ 5.726,50 (cinco mil, setecentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos).			

A empresa **PADRAO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PADRE CALLOU LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 09.441.460/0001-20**, estabelecida na Rua Floriano Peixoto, nº 308, São José, Recife/PE – CEP: 50.020-068, sendo representada pelo Sr. ANTONIO CALLOU DE ALENCAR SOBRINHO inscrito no CPF nº XXX.108.XXX-59 e RG nº XXX.770 SSP/PE saiu vencedora nos itens conforme planilha a seguir:

Item - Código - Descrição	Marca/ Fabricante	Unidade	Quantidade	Vlr. Unit. Máximo	Vlr. Total
2 - 0008281 - CADEIRA DE RODAS HIGIÊNICA JUVENIL E ADULTOS, freios bilaterais, capacidade para até 100kg, 40cm de largura	DELLAMED	UND	60	R\$ 209,99	R\$ 12.599,40

do assento, apoio para braços e para pés escamoteáveis/rebatível					
10 - 0008289 - MULETA AXILAR EM ALUMÍNIO INFANTIL – muleta axilar tubular em alumínio infantil regulável na altura (par) muleta axilar tubular de alumínio anodizado ou com pintura eletrostática para uso permanente, com apoio axilar emborrachado injetado ou almofadado com manoplas de altura reguláveis com hastes duplas de comprimento ajustável na altura, ponteiras de borrachas resistentes	MERCUR	Par	10	R\$ 99,99	R\$ 999,90
21 - 0008300 - COLCHÃO DE ÁGUA CAIXA DE OVO anti-escaras, capacidade de até 130kg, dimensões 1.90x0.90	ARTFLEX	UND	50	R\$ 266,99	R\$ 13.349,50
22 - 0008301 - COLCHÃO DE AR PNEUMÁTICO anti-escaras com compressor: composto de 130 células; Confeccionado em vinil resistente, leve, flexível e impermeável; Tempo inicial para inflar :10 min ;Material PVC; Dimensões: 198x89x6cm (comp x largura x altura inflado); UNIDADE DE CONTROLE- 220V Opera com um nível de vibração extremamente baixo; Luz indicadora de funcionamento; Pressão de Saída:2,0 psi (libra força por polegada ao quadrado)ou 103,42mmHg(milímetros de mercúrio); Volume de Ar: 5,0 lpm(litros por minuto) (220V) Capacidade de até 130 kg.	BIOLAND	UND	50	R\$ 191,99	R\$ 9.599,50
VALOR GLOBAL:		R\$ 36.548,30 (trinta e seis mil, quinhentos e quarenta e oito reais e trinta centavos).			

A empresa **VENDRAMINI COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 20.515.304/0001-07**, estabelecida na Rua Olivia de Oliveira, nº 25, Vila Granada, São Paulo/SP – CEP: 03.654-060, sendo representada pelo Sr. RICARDO DIAS VENDRAMINI, inscrito no CPF nº XXX.515.XXX-83 e RG nº XXX.485.XXX SSP/SP saiu vencedora nos itens conforme planilha a seguir:

Item - Código - Descrição	Marca/ Fabricante	Unidade	Quantidade	Vlr. Unit. Máximo	Vlr. Total
5 - 0008284 - CADEIRA DE RODAS PARA PARAPLÉGICO INFANTIL. Características mínimas: construída em tubos de alumínio aeronáutico dobrável em X, braços bilaterais escamoteados, com protetor de roupa lateral incorporado, apoio injetado, freios em alumínio bilaterais ajustáveis, pedais removíveis com apoio de pé rebatível e ajustável na altura, roda traseira de 20” a 24”, pneus infláveis ou antifuro, roda antitombo, aro de impulsão em alumínio, cubos de alumínio montados com rolamento de precisão, eixo de desmontagem rápida nas rodas tipo “quick-release”, placa de sustentação da roda em alumínio com possibilidade de ajuste do centro de gravidade em diferentes posições, faixa para panturrilha, roda dianteira de 5” montada com rolamentos de precisão, garfo de alumínio fixado no cubo com parafusos e rolamentos, pneus dianteiros maciços com borracha resistente p/ terrenos acidentados, estofamento confeccionado em nylon impermeável de alta resistência, almofada do assento com espuma de no mínimo 4 cm de alta densidade, cinto abdominal, acabamento em pintura eletrostática, protetor de raios, raios em inox, manopla com regulagem de altura. Tamanhos variados com largura de assento de 30 a 36cm. Tamanhos a serem definidos no momento do pedido.	ORTOBRAS	UND	10	R\$ 1.725,99	R\$ 17.259,90
6 - 0008285 - CADEIRA DE RODA PARA TETRAPLÉGICO ADULTO - Alumínio com pintura epoxy, dobrável em duplo X, assento e encosto em nylon reforçado, garfos de nylon, totalmente desmontável, com encosto reclinável e apoio de cabeça removível, eixo de desmontagem rápida nas 4 rodas (quick release). Apoio para braços removível, apoio para pernas elevável e removível, com almofada em espuma. Indicada para usuários até 100 kg. Pneu traseiro inflável, apoio para cabeça removível regulável em altura e profundidade e apoio facial em espuma revestida; -Largura do assento: 40 - 44 cm; -Pneu dianteiro , cinto de segurança torácico e cinto de segurança abdominal; AS DIMENSÕES DA CADEIRA SERÃO FORNECIDAS POR MEIO DE DESCRIÇÃO POR PROFISSIONAL DE SAÚDE HABILITADO.	ORTOBRAS	UND	10	R\$ 2.561,88	R\$ 25.618,80
VALOR GLOBAL:		R\$ 42.878,70 (quarenta e dois mil, oitocentos e setenta e oito reais e setenta centavos).			

A empresa **VS COSTA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 05.286.960/0001-83**, estabelecida na Rua Francelho, nº 69, Vila Nova, Arapongas/PR – CEP: 86.707-040, sendo representada pela Sra. REGINA MARIA CESTARI DA SILVA COSTA, inscrito no CPF nº XXX.883.XXX-20 e Carteira de identidade nº XXX.629.XXX.9 – SSP/PR saiu vencedora nos itens conforme planilha a seguir:

Item - Código - Descrição	Marca/ Fabricante	Unidade	Quantidade	Vlr. Unit. Máximo	Vlr. Total
9 - 0008288 - MULETA CANADENSE em alumínio com braçadeira auxiliar em inox 2 em 1: dados técnicos Altura Máxima 1,20m Altura Mínima 0,95m Muleta Canadense em Alumínio com Braçadeira Fixa Inox 2 em 1	INDAIA-CANADENSE PRETA	MULETA ADULTO	Par	20	R\$ 75,00
VALOR GLOBAL:		R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).			

Para que produzam os efeitos legais nos termos do art. 71, inciso IV da Lei nº. 14.133/2021, com suas posteriores alterações.

Lajes/RN, 11 de setembro de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Robson Edson Fernandes da Silva
Código Identificador:5ECE526C

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 027/2025 – PML/RN

Processo administrativo nº 841/2025
Licitação nº 126/2025

O Prefeito do Município de Lajes/RN, **HOMOLOGA** todos os atos praticados no processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 027/2025 – PML com o objetivo **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS, RECURSOS ESTRUTURAIS, ITENS DE HIGIENE E RECURSO ESPORTIVOS PARA ATENDER AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**, adjudicando o objeto em epígrafe, em favor da empresa: **RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 50.507.469/0001-90**, estabelecida na Avenida

Professor Clementino Câmara, nº 216, Boa Esperança, Parnamirim/RN – CEP: 59.140-340, sendo representada pelo Sr. RAMON COELHO MIRANDA, inscrito no CPF nº XXX.160.XXX.64 e RG nº XXX.009.XXX – ITEP/RN saiu vencedora nos itens conforme planilha a seguir:

LOTE 04 - HIGIENE, ENXOVAL E ALOJAMENTO PESSOAL						
Item	Objeto/Especificação Técnica	Marca/Fabricante	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
36	Sabonete líquido neutro, pH 5,5 a 6,5, dermatologicamente testado, sem parabenos, galão de 5L	PREMISSE	Galão	270	R\$ 25,00	R\$ 6.750,00
37	Shampoo neutro, pH 5,5 a 6,5, dermatologicamente testado, sem parabenos, galão de 5L	ENEZA	Galão	270	R\$ 37,70	R\$ 10.179,00
38	Crene dental fluoretado mínimo 1450 ppm, sabor menta, bisnaga 70g, validade mínima 12 meses, caixa com 24 unidades	EVEN	Caixa	30	R\$ 77,99	R\$ 2.339,70
39	Escova dental infantil, cabo anatômico, cerdas macias, embaladas individualmente, caixa com 100 unidades	Qs	Caixa	2	R\$ 85,36	R\$ 170,72
40	Kit de 12 unidades de deo-colônia lavanda original, frasco plástico 500 ml, tampa dosadora, embalagem reforçada	ENEZA	Kit	60	R\$ 220,00	R\$ 13.200,00
41	Toalha branca 70 x 135 cm, 90% algodão / 10% poliéster, gramatura mínima 400 g/m², costura reforçada	amanda corina	UND	110	R\$ 26,98	R\$ 2.967,80
42	Kit refil viagem contendo shampoo, sabonete e colônia, embalagens plásticas de 80 ml, válvula dosadora, acondicionadas em nécessaire transparente	c3b	Kit	110	R\$ 46,19	R\$ 5.080,90
43	Colchonete solteiro alojamento, espuma D23, capa em napa preta impermeável, dimensões 60x190x5 cm, costuras reforçadas	PLAST E TEC	UND	110	R\$ 186,73	R\$ 20.540,30
44	Travesseiro branco 50 x 70 cm, tecido percal 180 fios 100% algodão, enchimento fibra siliconada	ONLY CRAZY	UND	110	R\$ 32,43	R\$ 3.567,30
VALOR DO LOTE:			R\$ 64.795,72 (sessenta e quatro mil, setecentos e noventa e cinco reais e setenta e dois centavos)			

A empresa **SSC SOLUCOES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 93.577.427/0001-38, estabelecida na Rodovia RS 452, nº 133, sala 09, Centro, Feliz/RS, CEP 95.770-000, sendo representada pelo Sr. MOACIR DUARTE, inscrito no CPF nº XXX.878.XXX-00 e RG nº XXX.604.XXX – SSP/SC saiu vencedora nos itens conforme planilha a seguir:

LOTE 01 - MATERIAIS EDUCATIVOS, LUDICOS E ESPORTIVOS						
Item	Objeto/Especificação Técnica	Marca/Fabricante	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Tela para pintura em tecido 100% algodão, gramatura mínima 250 g/m², preparada com base acrílica branca, dimensões 20x30 cm, grampeada em chassi de madeira reforestada	STALO	UND	110	R\$ 11,40	R\$ 1.254,00
2	Tela para pintura em tecido 100% algodão, gramatura mínima 250 g/m², preparada com base acrílica branca, dimensões 50x70 cm, grampeada em chassi de madeira reforestada	STALO	UND	110	R\$ 22,35	R\$ 2.458,50
3	Lousa Digital Mágica Lcd 10 Polegadas Tablet para arte e atividades Infantil, Peso: 160g, medidas: 25cm x17,5cm x 0,4cm, modelo da bateria: CR2016, itens inclusos: 1 caneta e 1 bateria já estalada.	BOOGIE	UND	110	R\$ 46,50	R\$ 5.115,00
4	Jogo UNO original, 112 cartas em papel cartão de alta gramatura, com instruções inclusas, embalagem plástica rígida, faixa etária a partir de 7 anos	IMP	UND	12	R\$ 9,00	R\$ 108,00
5	Jogo de dama em MDF 30,2 x 30 x 4,6 cm, pintura atóxica, peças em madeira torneada, faixa etária a partir de 5 anos	JUNGES	UND	12	R\$ 39,00	R\$ 468,00
6	Jogo da memória profissões em MDF 28 x 2 cm, peças coloridas com tinta atóxica, cantos arredondados, faixa etária a partir de 4 anos, acompanha estojo	XALINGO	UND	12	R\$ 25,50	R\$ 306,00
7	Jogo da memória esportes em MDF, 24 peças de 5x5 cm, pintura atóxica, cantos arredondados, faixa etária a partir de 4 anos	XALINGO	UND	12	R\$ 25,50	R\$ 306,00
8	Quebra-cabeça tema floresta/animais, 100 peças em papel cartão resistente, pintura atóxica, indicado para 4 a 10 anos, dimensões montado 31,5 x 22,5 cm	PEF	UND	12	R\$ 18,00	R\$ 216,00
9	Jogo Ludo e Trilha em estojo de madeira MDF 30 x 4 cm, pintura atóxica, peças em madeira colorida, faixa etária a partir de 5 anos	JUNGES	UND	12	R\$ 42,00	R\$ 504,00
10	Baralho naipe convencional vermelho, 55 cartas plastificadas de alta gramatura, tamanho padrão 57 x 87 mm	COPAG	UND	12	R\$ 15,00	R\$ 15,00
11	Jogo Caiu Perdeu, 54 blocos de MDF com acabamento lixado, suporte cartonado reforçado, faixa etária a partir de 6 anos	PEF	UND	12	R\$ 24,00	R\$ 288,00
12	Dominó profissional em resina/plástico ABS, 28 peças tamanho 5x2,5 cm, caixa rígida de armazenamento	S.Q	UND	12	R\$ 24,00	R\$ 288,00
13	Pega-varetas infantil, palitos em plástico polipropileno atóxico, 21 unidades, embalados em tubo transparente	MINI TOYS	UND	12	R\$ 4,50	R\$ 54,00
14	Bambolê em plástico PP resistente, diâmetro 60 cm, espessura mínima 18 mm	S.R	UND	120	R\$ 4,50	R\$ 540,00
15	Colete esportivo futebol, malha poliéster respirável, cores azul/vermelho, tamanho 47x35 cm, costuras reforçadas	NEDEL	UND	110	R\$ 67,38	R\$ 7.411,80
16	Bola de vôlei infantil, PVC costurado, tamanho oficial, peso aproximado 260 g, marca referência Penalty ou similar	STORM	UND	10	R\$ 114,91	R\$ 1.149,10
17	Bola de futsal RX 200 XXIII Sub-13, PU laminado, tamanho oficial, peso aproximado 400 g	RACER	UND	10	R\$ 138,23	R\$ 1.382,30
18	Bola de handebol H2L Ultra Fusão XXIII, PU laminado, circunferência 54 cm, peso aproximado 360 g	NEDEL	UND	10	R\$ 195,07	R\$ 1.950,70
19	Bola de basquete, borracha vulcanizada, circunferência 54–56 cm, peso aproximado 500 g	STORM	UND	10	R\$ 156,09	R\$ 1.560,90
20	Apito profissional em metal cromado, com cordão de pescoço em nylon	NEDEL	UND	10	R\$ 92,20	R\$ 922,00
21	Corda para pular, 3,15 m, cabo plástico anatômico, corda em PVC resistente	IMPORT	UND	30	R\$ 40,11	R\$ 1.203,30
22	Kit tatame infantil em EVA, 16 peças, cada peça 50x50x1 cm, encaixe tipo quebra-cabeça, cores variadas	NEDEL	Kit	10	R\$ 229,80	R\$ 2.298,00
23	Cone de marcação em PVC flexível, 24 cm altura, pacote com 12 unidades	NEDEL	PCT	4	R\$ 84,85	R\$ 339,40
24	Escada de agilidade ajustável, nylon de alta resistência, 8 degraus plásticos rígidos, comprimento total 4 m	NEDEL	UND	6	R\$ 142,91	R\$ 857,46
25	Almofadas cheias confeccionadas em tecido resistente e lavável, com enchimento de fibra siliconada ou espuma de alta densidade. Tamanhos 45cm x 45cm x 18cm, com costura reforçada e acabamento seguro, com estampas lúdicas, kit com 6 unidades	NDL	UND	3	R\$ 88,54	R\$ 265,62
26	Fantoches de mão confeccionados em tecido, feltro ou similar, com altura entre 20 e 30 cm, representando animais e contos infantis, contendo costura reforçada.	ESPETACULARTE	UND	10	R\$ 138,16	R\$ 1.381,60
VALOR DO LOTE:			R\$ 32.807,68 (trinta e dois mil, oitocentos e sete reais e sessenta e oito centavos).			

LOTE 03 - UTENSÍLIOS DE COZINHA E ORGANIZAÇÃO

Item	Objeto/Especificação Técnica	Marca/ Fabricante	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
32	Caneca em aço inoxidável, altura 7 cm, capacidade 200 ml, espessura mínima 0,4 mm, polida, com bordas lisas	IMP	UND	110	R\$ 27,00	R\$ 2.970,00
33	Prato fundo em inox polido, diâmetro 20 cm, altura 2,5 cm, espessura mínima 0,5 mm, bordas lisas	IMP	UND	110	R\$ 30,00	R\$ 3.300,00
34	Colher de sopa em aço inox, tamanho padrão 20 cm, polida, espessura mínima 1,2 mm, bordas arredondadas	HN	UND	110	R\$ 6,81	R\$ 749,10
35	Caixa organizadora 70 litros, em polipropileno resistente, tampa com travas de segurança laterais, cor translúcida	PLASNEW	UND	28	R\$ 83,31	R\$ 2.332,68
VALOR DO LOTE:			R\$ 9.351,78 (nove mil, trezentos e cinquenta e um reais e setenta e oito centavos).			

LOTE 05 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA						
Item	Objeto/Especificação Técnica	Marca/ Fabricante	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
45	Bolsa tipo mochila/sacola em poliéster 600D, impermeável, costura reforçada, fechamento em zíper, alças ajustáveis, capacidade mínima 5L, cor preta lisa, dimensões 35x45 cm	IMPORT	UND	110	R\$ 47,90	R\$ 5.269,00
VALOR DO LOTE:			R\$ 5.269,00 (cinco mil, duzentos e sessenta e nove reais)			

Para que produzam os efeitos legais nos termos do art. 71, inciso IV da Lei nº. 14.133/2021, com suas posteriores alterações.

Lajes/RN, 15 de setembro de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Edson Fernandes da Silva
Código Identificador:F7E2028D

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 020/2025 – PML/RN*

Processo administrativo nº 763/2025
Licitação nº 102/2025

A Prefeitura Municipal de Lajes/RN, através da autoridade competente, torna público o resultado de julgamento do certame licitatório PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS de Nº 020/2025, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CADEIRAS DE RODAS, ÓRTESES, PRÓTESES E DEMAIS MEIOS AUXILIARES DE LOCOMOÇÃO, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório, diretamente na plataforma do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS (www.portaldecompraspublicas.com.br). Considerando o atendimento de todas as demais normas estipuladas no Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 020/2025, foram declaradas vencedoras as empresas: **BOMPORTE COMÉRCIO DE PRODUTOS ORTOPÉDICOS E MATERIAL MÉDICO - HOSPITALAR EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 03.004.540/0001-31**, estabelecida na Rua Mossoró, nº 734, Tirol, Natal/RN – CEP: 59.020-090, sendo representada pelo Sr. GUSTAVO PESSOA MARQUES FERREIRA, inscrito no CPF nº XXX.667.XXX-68 e RG nº XXX.155.XXX – SSP/PE saiu vencedora nos itens conforme planilha a seguir:

Item - Código - Descrição	Marca/ Fabricante	Unidade	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
16 - 0008295 - ORTESE (CTLISO), dinâmica, tipo milwaukee, incluindo os coxins e almofadas para estabilização da coluna vertebral nas escolioses e cifoses.	BOMPORTE	UND	10	R\$ 2.232,97	R\$ 22.329,70
19 - 0008298 - ORTESE CRUROPODALICA, com hastes laterais em alumínio ou aço, articulação de joelho livre ou com trava de anel ou com bloqueio de gatilho (trava suíça), articulação de tornozelo livre ou com bloqueio, juvenil/adulto, unilateral.	BOMPORTE	UND	10	R\$ 2.287,87	R\$ 22.878,70
32 - 0008304 - SUTIÁ para mulheres mastectomizadas com adaptação para prótese mamárias – Tamanhos P, M e G	ORTHO PAUHER	UND	10	R\$ 117,98	R\$ 1.179,80
VALOR GLOBAL:			R\$ 46.388,20 (quarenta e seis mil, trezentos e oitenta e oito reais e vinte centavos).		

A empresa **D C METZ COMERCIAL, inscrita no CNPJ sob nº 49.333.270/0001-03**, estabelecida na Rua Alameda dos Ipês, nº 162, Jardim Panorâmico, Ivoti/RS – CEP: 93.900-000, sendo representada pela Sra. DAIANE CAROLINE METZ, inscrito no CPF nº XXX.552.XXX-52 e RG nº XXX.071.XXX.877 – SSP/RS saiu vencedora nos itens conforme planilha a seguir:

Item - Código - Descrição	Marca/ Fabricante	Unidade	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
3 - 0008282 - CADEIRA RODAS PARA OBESO - cadeira de rodas especial para obesos, com especificações mínimas: Cadeira rodas, confeccionada em alumínio tubular ou aço carbono, com pintura epóxi, dobrável em x, apoio para braços escamoteável, apoio de pés com altura ajustável eleváveis. Rodas traseiras grandes (24 polegadas) com pneus infláveis, com rolamentos blindados, rodas dianteiras pequenas giratórias com pneus maciços de no mínimo 6", ambas providas de rolamentos blindados nos seus eixos, eixos de aço reforçado. Freios bilaterais, assento e encosto em tecido de nylon impermeável de alta resistência, acompanha uma almofada em espuma com mínimo de 3 (três) centímetros de espessura no tamanho do assento, forrada com o mesmo tecido da cadeira com velcro para fixação; assento reforçado com largura mínima de 60cm, manoplas emborrachadas para condução por terceiros. Capacidade de carga – até 150kg ou superior	Dellamed	UND	10	R\$ 1.500,00	R\$ 15.000,00
4 - 0008283 - CADEIRA DE RODA INFANTIL - Conjunto de assento e encosto anatômico recoberto com tecido automotivo. Assento com abdutor de pernas, Inclinação por exclusivo sistema de pistão, acionado através de pedal. Possibilita a inclinação de 0º a 30º graus, mantendo o conjunto assento, encosto e pés a 90º graus. Graduator de ângulo para orientar o tilt. Desmontável e adaptável ao assento de veículo. Cinto de segurança, Apoio para braços removível, regulável em altura. Apoio para pés removível, regulável em altura e profundidade. Faixa de segurança para os pés, Acionamento de freio através de pedal. Apoio para cabeça regulável em altura, Eixo de desmontagem rápida nas 4 rodas (quick release). Indicado para usuários até 50 kg. Largura do assento: 36 - 40 cm	Prolife	UND	10	R\$ 1.400,00	R\$ 14.000,00
VALOR GLOBAL:		R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais)			

A empresa **FESTMED COMERCIO E IMPORTACAO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **35.536.845/0001-80**, estabelecida na Rua Guarujá, nº 150, Jardim Lancaster V, Foz do Iguaçu/PR – CEP: 85.869-720, sendo representada pelo Sra. ANA CRISTINA MIRANDA, inscrito no CPF nº XXX.209.XXX-04 e Documento de Identidade nº XXX.683.XXX – SESP/PR saiu vencedora nos itens conforme planilha a seguir:

Item - Código - Descrição	Marca/ Fabricante	Unidade	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
7 - 0008286 - ANDADOR ADULTO, confeccionado em alumínio, suporta até 130 kg, dobrável, altura regulável.	DELLAMED	UND	15	R\$ 295,00	R\$ 4.425,00
23 - 0023238 - MEIAS ELASTICAS – baixa compressão (15-20), modelo ¾, tamanho P, cor bege, pós-operatório, com ponteira.	SIGVARE	Par	10	R\$ 134,00	R\$ 1.340,00
24 - 0023239 - MEIAS ELASTICAS – baixa compressão (15-20), modelo ¾, tamanho P, cor bege, com ponteira, anti-trombo.	SIGVARE	Par	10	R\$ 134,00	R\$ 1.340,00
25 - 0023240 - MEIAS ELASTICAS – baixa compressão (15-20), modelo ¾, tamanho P, cor bege, com ponteira, compressão para úlceras.	SIGVARE	Par	10	R\$ 135,00	R\$ 1.350,00
26 - 0023241 - MEIAS ELASTICAS – média compressão (20-30), modelo meia calça inteira, cor bege, com ponteira, pós-operatório, tamanho M.	ATTIVA	Par	20	R\$ 222,00	R\$ 4.440,00
27 - 0023242 - MEIAS ELASTICAS – média compressão (20-30), modelo meia calça inteira, cor bege, com ponteira, anti-trombo, tamanho M.	ATTIVA	Par	20	R\$ 222,00	R\$ 4.440,00
28 - 0023243 - MEIAS ELASTICAS – média compressão (20-30), modelo meia calça inteira, cor bege, com ponteira, compressão para úlceras, tamanho M.	ATTIVA	Par	20	R\$ 239,50	R\$ 4.790,00
29 - 0023244 - MEIAS ELASTICAS – alta compressão (30-40), tamanho G, modelo meia calça inteira, pós-operatório, com ponteira, cor bege.	ATTIVA	Par	25	R\$ 247,00	R\$ 6.175,00
30 - 0023245 - MEIAS ELASTICAS – alta compressão (30-40), tamanho G, modelo meia calça inteira, anti-trombo, com ponteira, cor bege.	ATTIVA	Par	25	R\$ 247,00	R\$ 6.175,00
31 - 0023246 - MEIAS ELASTICAS – alta compressão (30-40), tamanho G, modelo meia calça inteira, compressão para úlceras, com ponteira, cor bege.	ATTIVA	Par	25	R\$ 248,00	R\$ 6.200,00
VALOR GLOBAL:		R\$ 40.675,00 (quarenta mil, seiscentos e setenta e cinco reais.)			

A empresa **HAND SHOP SUPRIMENTOS MEDICOS E TERAPEUTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **00.267.908/0001-66**, estabelecida na Avenida Av. Pasteur, nº 60, Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG – CEP: 30.150-290, sendo representada pela Sra. BARBARA CAPANEMA CARVALHO, inscrito no CPF nº XXX.985.XXX-90 e Carteira de identidade nº MG-XXX.818.XXX saiu vencedora nos itens conforme planilha a seguir:

Item - Código - Descrição	Marca/ Fabricante	Unidade	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1 - 0008280 - CADEIRA DE RODAS SIMPLES, juvenil e adulto, pneu maciço, cds dobrável em aço de carbono, com assento e encosto em nylon, freios bilaterais e aro impulsor bilateral, capacidade 120kg.	Dellamed	UND	60	R\$ 598,90	R\$ 35.934,00
VALOR GLOBAL:		R\$ 35.934,00 (trinta e cinco mil, novecentos e trinta e quatro reais).			

A empresa **ORTHO PAUHER INDUSTRIA COMERCIO E DISTRIBUICOES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **01.123.973/0001-80**, estabelecida na Rua Bandeirante, nº 94, Afogados, Recife/PE – CEP: 50.770-460, sendo representada pelo Sr. HENRIQUE ANDERSON PRESBYTERO QUEIROZ DE OLIVEIRA, inscrito no CPF nº XXX.668.XXX-02 e RG nº XXX.660.XXX SSP/PE saiu vencedora nos itens conforme planilha a seguir:

Item - Código - Descrição	Marca/ Fabricante	Unidade	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
8 - 0008287 - BENGALA TIPO “T” DE 4 PONTAS DE ALUMINIO: Modelo Tipo “T” de 4 Pontas; Registro Anvisa 80125549001; Peso 880g; Altura Máxima 93cm; Altura Mínima 81cm; Peso Suportado 100Kg	Ortho Pauher	Par	20	R\$ 80,00	R\$ 1.600,00
11 - 0008290 - BOTA IMOBILIZADORA indicada para a imobilização do pé e tornozelo em casos de fraturas, luxações, entorses, substituição do gesso, prevenção e tratamento nas artrites reumatóides.	Ortho Pauher	UND	15	R\$ 144,46	R\$ 2.166,90
12 - 0008291 - TIPÓIA IMOBILIZADORA SIMPLES BILATERAL Estabiliza fraturas do colo do úmero em fase final de consolidação. Luxações e contusões do ombro e cotovelo, outras afecções do membro superior. Características: Em brim de algodão, fecho plástico de manipulação com uma só mão.	Ortho Pauher	UND	40	R\$ 48,99	R\$ 1.959,60
VALOR GLOBAL:		R\$ 5.726,50 (cinco mil, setecentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos).			

A empresa **PADRAO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PADRE CALLOU LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **09.441.460/0001-20**, estabelecida na Rua Floriano Peixoto, nº 308, São José, Recife/PE – CEP: 50.020-068, sendo representada pelo Sr. ANTONIO CALLOU DE ALENCAR SOBRINHO inscrito no CPF nº XXX.108.XXX-59 e RG nº XXX.770 SSP/PE saiu vencedora nos itens conforme planilha a seguir:

Item - Código - Descrição	Marca/ Fabricante	Unidade	Quantidade	Vlr. Unit. Máximo	Vlr. Total
2 - 0008281 - CADEIRA DE RODAS HIGIÊNICA JUVENIL E ADULTOS, freios bilaterais, capacidade para até 100kg, 40cm de largura do assento, apoio para braços e para pés escamoteáveis/rebatível	DELLAMED	UND	60	R\$ 209,99	R\$ 12.599,40
10 - 0008289 - MULETA AXILAR EM ALUMÍNIO INFANTIL – muleta axilar tubular em alumínio infantil regulável na altura (par) muleta axilar tubular de alumínio anodizado ou com pintura eletrostática para uso permanente, com apoio axilar emborrachado injetado ou almofadado com manoplas de altura reguláveis com hastes duplas de comprimento ajustável na altura, ponteiras de borrachas resistentes	MERCUR	Par	10	R\$ 99,99	R\$ 999,90
21 - 0008300 - COLCHÃO DE ÁGUA CAIXA DE OVO anti-escaras, capacidade de até 130kg, dimensões 1.90x0.90	ARTFLEX	UND	50	R\$ 266,99	R\$ 13.349,50
22 - 0008301 - COLCHÃO DE AR PNEUMÁTICO anti-escaras com compressor: composto de 130 células; Confeccionado em vinil resistente, leve, flexível e impermeável; Tempo inicial para inflar :10 min ;Material PVC; Dimensões: 198x89x6cm (comp x largura x altura inflado); UNIDADE DE CONTROLE- 220V Opera com um nível de vibração extremamente baixo; Luz indicadora de funcionamento; Pressão de Saída:2,0 psi (libra força por polegada ao quadrado)ou 103,42mmHg(milímetros de mercúrio); Volume de Ar: 5,0 lpm(litros por minuto) (220V) Capacidade de até 130 kg.	BIOLAND	UND	50	R\$ 191,99	R\$ 9.599,50
VALOR GLOBAL:		R\$ 36.548,30 (trinta e seis mil, quinhentos e quarenta e oito reais e trinta centavos).			

A empresa **VENDRAMINI COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **20.515.304/0001-07**, estabelecida na Rua Olivia de Oliveira, nº 25, Vila Granada, São Paulo/SP – CEP: 03.654-060, sendo representada pelo Sr. RICARDO DIAS VENDRAMINI, inscrito no CPF nº XXX.515.XXX-83 e RG nº XXX.485.XXX SSP/SP saiu vencedora nos itens conforme planilha a seguir:

Item - Código - Descrição	Marca/ Fabricante	Unidade	Quantidade	Vlr. Unit. Máximo	Vlr. Total
5 - 0008284 - CADEIRA DE RODAS PARA PARAPLÉGICO INFANTIL. Características mínimas: construída em tubos de alumínio aeronáutico dobrável em X, braços bilaterais escamoteados, com protetor de roupa lateral incorporado, apoio injetado, freios em alumínio bilaterais ajustáveis, pedais removíveis com apoio de pé rebatível e ajustável na altura, roda traseira de 20" a 24", pneus infláveis ou antifuro, roda antitombo, aro de impulsão em alumínio, cubos de alumínio montados com rolamento de precisão, eixo de desmontagem rápida nas rodas tipo "quick-release", placa de sustentação da roda em alumínio com possibilidade de ajuste do centro de gravidade em diferentes posições, faixa para panturrilha, roda dianteira de 5" montada com rolamentos de precisão, garfo de alumínio fixado no cubo com parafusos e rolamentos, pneus dianteiros maciços com borracha resistente p/ terrenos acidentados, estofamento confeccionado em nylon impermeável de alta resistência, almofada do assento com espuma de no mínimo 4 cm de alta densidade, cinto abdominal, acabamento em pintura eletrostática, protetor de raios, raios em inox, manopla com regulagem de altura. Tamanhos variados com largura de assento de 30 a 36cm. Tamanhos a serem definidos no momento do pedido.	ORTOBRAS	UND	10	R\$ 1.725,99	R\$ 17.259,90
6 - 0008285 - CADEIRA DE RODA PARA TETRAPLÉGICO ADULTO - Alumínio com pintura epoxy, dobrável em duplo X, assento e encosto em nylon reforçado, garfos de nylon, totalmente desmontável, com encosto reclinável e apoio de cabeça removível, eixo de desmontagem rápida nas 4 rodas (quick release). Apoio para braços removível, apoio para pernas elevável e removível, com almofada em espuma. Indicada para usuários até 100 kg. Pneu traseiro inflável, apoio para cabeça removível regulável em altura e profundidade e apoio facial em espuma revestida; -Largura do assento: 40 - 44 cm; -Pneu dianteiro , cinto de segurança torácico e cinto de segurança abdominal; AS DIMENSÕES DA CADEIRA SERÃO FORNECIDAS POR MEIO DE DESCRIÇÃO POR PROFISSIONAL DE SAÚDE HABILITADO.	ORTOBRAS	UND	10	R\$ 2.561,88	R\$ 25.618,80
VALOR GLOBAL:		R\$ 42.878,70 (quarenta e dois mil, oitocentos e setenta e oito reais e setenta centavos).			

A empresa **VS COSTA & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **05.286.960/0001-83**, estabelecida na Rua Francelho, nº 69, Vila Nova, Arapongas/PR – CEP: 86.707-040, sendo representada pela Sra. REGINA MARIA CESTARI DA SILVA COSTA, inscrito no CPF nº XXX.883.XXX-20 e Carteira de identidade nº XXX.629.XXX.9 - SSP/PR saiu vencedora nos itens conforme planilha a seguir:

Item - Código - Descrição	Marca/ Fabricante	Unidade	Quantidade	Vlr. Unit. Máximo	Vlr. Total
9 - 0008288 - MULETA CANADENSE em alumínio com braçadeira auxiliar em inox 2 em 1: dados técnicos Altura Máxima 1,20m Altura Mínima 0,95m Muleta Canadense em Alumínio com Braçadeira Fixa Inox 2 em 1	INDAIA-CANADENSE PRETA	MULETA ADULTO Par	20	R\$ 75,00	R\$ 1.500,00
VALOR GLOBAL:		R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).			

Em seguida, o Pregoeiro procedeu à análise das documentações exigidas no Edital. Após o julgamento, as empresas vencedoras foram declaradas **HABILITADAS**, a autoridade competente declarou as empresas **ADJUDICADAS** conforme art. 71, IV da Lei 14.133/2021, por ter atendido o Edital.

Lajes/RN, 11 de setembro de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Robson Edson Fernandes da Silva
Código Identificador:9C3A3E00

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 027/2025 – PML/RN

Processo administrativo nº 841/2025
Licitação nº 126/2025

A Prefeitura Municipal de Lajes/RN, através da autoridade competente, torna público o resultado de julgamento do certame licitatório PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS de Nº 027/2025, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS, RECURSOS ESTRUTURAIS, ITENS DE HIGIENE E RECURSO ESPORTIVOS PARA ATENDER AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**, na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório, diretamente na plataforma do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS (www.portaldecompraspublicas.com.br). Considerando o atendimento de todas as demais normas estipuladas no Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 027/2025, foram declaradas vencedoras as empresas: **RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 50.507.469/0001-90**, estabelecida na Avenida Professor Clementino Câmara, nº 216, Boa Esperança, Parnamirim/RN – CEP: 59.140-340, sendo representada pelo Sr. RAMON COELHO MIRANDA, inscrito no CPF nº XXX.160.XXX.64 e RG nº XXX.009.XXX – ITEP/RN saiu vencedora nos itens conforme planilha a seguir:

LOTE 04 - HIGIENE, ENXOVAL E ALOJAMENTO PESSOAL						
Item	Objeto/Especificação Técnica	Marca/ Fabricante	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
36	Sabonete líquido neutro, pH 5,5 a 6,5, dermatologicamente testado, sem parabenos, galão de 5L	PREMISSE	Galão	270	R\$ 25,00	R\$ 6.750,00
37	Shampoo neutro, pH 5,5 a 6,5, dermatologicamente testado, sem parabenos, galão de 5L	VENEZA	Galão	270	R\$ 37,70	R\$ 10.179,00
38	Creme dental fluoretado mínimo 1450 ppm, sabor menta, bisnaga 70g, validade mínima 12 meses, caixa com 24 unidades	EVEN	Caixa	30	R\$ 77,99	R\$ 2.339,70
39	Escova dental infantil, cabo anatômico, cerdas macias, embaladas individualmente, caixa com 100 unidades	Qs	Caixa	2	R\$ 85,36	R\$ 170,72

40	Kit de 12 unidades de deo-colônia lavanda original, frasco plástico 500 ml, tampa dosadora, embalagem reforçada	ENEZA	Kit	60	R\$ 220,00	R\$ 13.200,00
41	Toalha branca 70 x 135 cm, 90% algodão / 10% poliéster, gramatura mínima 400 g/m², costura reforçada	amanda corina	UND	110	R\$ 26,98	R\$ 2.967,80
42	Kit refil viagem contendo shampoo, sabonete e colônia, embalagens plásticas de 80 ml, válvula dosadora, acondicionadas em nécessaire transparente	c3b	Kit	110	R\$ 46,19	R\$ 5.080,90
43	Colchonete solteiro alojamento, espuma D23, capa em napa preta impermeável, dimensões 60x190x5 cm, costuras reforçadas	PLAST E TEC	UND	110	R\$ 186,73	R\$ 20.540,30
44	Travesseiro branco 50 x 70 cm, tecido percal 180 fios 100% algodão, enchimento fibra siliconada	ONLY CRAZY	UND	110	R\$ 32,43	R\$ 3.567,30
VALOR DO LOTE:			R\$ 64.795,72 (sessenta e quatro mil, setecentos e noventa e cinco reais e setenta e dois centavos)			

A empresa **SSC SOLUCOES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **93.577.427/0001-38**, estabelecida na Rodovia RS 452, nº 133, sala 09, Centro, Feliz/RS, CEP 95.770-000, sendo representada pelo Sr. MOACIR DUARTE, inscrito no CPF nº XXX.878.XXX-00 e RG nº XXX.604.XXX – SSP/SC saiu vencedora nos itens conforme planilha a seguir:

LOTE 01 - MATERIAIS EDUCATIVOS, LUDICOS E ESPORTIVOS						
Item	Objeto/Especificação Técnica	Marca/Fabricante	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Tela para pintura em tecido 100% algodão, gramatura mínima 250 g/m², preparada com base acrílica branca, dimensões 20x30 cm, grampeada em chassi de madeira reflorestada	STALO	UND	110	R\$ 11,40	R\$ 1.254,00
2	Tela para pintura em tecido 100% algodão, gramatura mínima 250 g/m², preparada com base acrílica branca, dimensões 50x70 cm, grampeada em chassi de madeira reflorestada	STALO	UND	110	R\$ 22,35	R\$ 2.458,50
3	Lousa Digital Mágica Lcd 10 Polegadas Tablet para arte e atividades Infantil, Peso: 160g, medidas: 25cm x17,5cm x 0,4cm, modelo da bateria: CR2016, itens inclusos: 1 caneta e 1 bateria já estalada.	BOOGIE	UND	110	R\$ 46,50	R\$ 5.115,00
4	Jogo UNO original, 112 cartas em papel cartão de alta gramatura, com instruções inclusas, embalagem plástica rígida, faixa etária a partir de 7 anos	IMP	UND	12	R\$ 9,00	R\$ 108,00
5	Jogo de dama em MDF 30,2 x 30 x 4,6 cm, pintura atóxica, peças em madeira torneada, faixa etária a partir de 5 anos	JUNGES	UND	12	R\$ 39,00	R\$ 468,00
6	Jogo da memória profissões em MDF 28 x 2 cm, peças coloridas com tinta atóxica, cantos arredondados, faixa etária a partir de 4 anos, acompanha estojo	XALINGO	UND	12	R\$ 25,50	R\$ 306,00
7	Jogo da memória esportes em MDF, 24 peças de 5x5 cm, pintura atóxica, cantos arredondados, faixa etária a partir de 4 anos	XALINGO	UND	12	R\$ 25,50	R\$ 306,00
8	Quebra-cabeça tema floresta/animais, 100 peças em papel cartão resistente, pintura atóxica, indicado para 4 a 10 anos, dimensões montado 31,5 x 22,5 cm	PEF	UND	12	R\$ 18,00	R\$ 216,00
9	Jogo Ludo e Trilha em estojo de madeira MDF 30 x 4 cm, pintura atóxica, peças em madeira colorida, faixa etária a partir de 5 anos	JUNGES	UND	12	R\$ 42,00	R\$ 504,00
10	Baralho naipe convencional vermelho, 55 cartas plastificadas de alta gramatura, tamanho padrão 57 x 87 mm	COPAG	UND	12	R\$ 15,00	R\$ 15,00
11	Jogo Caiu Perdeu, 54 blocos de MDF com acabamento lixado, suporte cartonado reforçado, faixa etária a partir de 6 anos	PEF	UND	12	R\$ 24,00	R\$ 288,00
12	Dominó profissional em resina/plástico ABS, 28 peças tamanho 5x2,5 cm, caixa rígida de armazenamento	S.Q	UND	12	R\$ 24,00	R\$ 288,00
13	Pega-varetas infantil, palitos em plástico polipropileno atóxico, 21 unidades, embalados em tubo transparente	MINI TOYS	UND	12	R\$ 4,50	R\$ 54,00
14	Bambole em plástico PP resistente, diâmetro 60 cm, espessura mínima 18 mm	S.R	UND	120	R\$ 4,50	R\$ 540,00
15	Colete esportivo futebol, malha poliéster respirável, cores azul/vermelho, tamanho 47x35 cm, costuras reforçadas	NEDEL	UND	110	R\$ 67,38	R\$ 7.411,80
16	Bola de vôlei infantil, PVC costurado, tamanho oficial, peso aproximado 260 g, marca referência Penalty ou similar	STORM	UND	10	R\$ 114,91	R\$ 1.149,10
17	Bola de futsal RX 200 XXIII Sub-13, PU laminado, tamanho oficial, peso aproximado 400 g	RACER	UND	10	R\$ 138,23	R\$ 1.382,30
18	Bola de handebol H2L Ultra Fusão XXIII, PU laminado, circunferência 54 cm, peso aproximado 360 g	NEDEL	UND	10	R\$ 195,07	R\$ 1.950,70
19	Bola de basquete, borracha vulcanizada, circunferência 54-56 cm, peso aproximado 500 g	STORM	UND	10	R\$ 156,09	R\$ 1.560,90
20	Apito profissional em metal cromado, com cordão de pescoço em nylon	NEDEL	UND	10	R\$ 92,20	R\$ 922,00
21	Corda para pular, 3,15 m, cabo plástico anatômico, corda em PVC resistente	IMPORT	UND	30	R\$ 40,11	R\$ 1.203,30
22	Kit tatame infantil em EVA, 16 peças, cada peça 50x50x1 cm, encaixe tipo quebra-cabeça, cores variadas	NEDEL	Kit	10	R\$ 229,80	R\$ 2.298,00
23	Cone de marcação em PVC flexível, 24 cm altura, pacote com 12 unidades	NEDEL	PCT	4	R\$ 84,85	R\$ 339,40
24	Escada de agilidade ajustável, nylon de alta resistência, 8 degraus plásticos rígidos, comprimento total 4 m	NEDEL	UND	6	R\$ 142,91	R\$ 857,46
25	Almofadas cheias confeccionadas em tecido resistente e lavável, com enchimento de fibra siliconada ou espuma de alta densidade. Tamanhos 45cm x 45cm x 18cm, com costura reforçada e acabamento seguro, com estampas lúdicas, kit com 6 unidades	NDL	UND	3	R\$ 88,54	R\$ 265,62
26	Fantoches de mão confeccionados em tecido, feltro ou similar, com altura entre 20 e 30 cm, representando animais e contos infantis, contendo costura reforçada.	ESPETACULARTE	UND	10	R\$ 138,16	R\$ 1.381,60
VALOR DO LOTE:			R\$ 32.807,68 (trinta e dois mil, oitocentos e sete reais e sessenta e oito centavos).			

LOTE 03 - UTENSÍLIOS DE COZINHA E ORGANIZAÇÃO						
Item	Objeto/Especificação Técnica	Marca/Fabricante	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
32	Caneca em aço inoxidável, altura 7 cm, capacidade 200 ml, espessura mínima 0,4 mm, polida, com bordas lisas	IMP	UND	110	R\$ 27,00	R\$ 2.970,00
33	Prato fundo em inox polido, diâmetro 20 cm, altura 2,5 cm, espessura mínima 0,5 mm, bordas lisas	IMP	UND	110	R\$ 30,00	R\$ 3.300,00
34	Colher de sopa em aço inox, tamanho padrão 20 cm, polida, espessura mínima 1,2 mm, bordas arredondadas	HN	UND	110	R\$ 6,81	R\$ 749,10
35	Caixa organizadora 70 litros, em polipropileno resistente, tampa com travas de segurança laterais, cor translúcida	PLASNEW	UND	28	R\$ 83,31	R\$ 2.332,68
VALOR DO LOTE:			R\$ 9.351,78 (nove mil, trezentos e cinquenta e um reais e setenta e oito centavos).			

LOTE 05 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA						
Item	Objeto/Especificação Técnica	Marca/Fabricante	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
45	Bolsa tipo mochila/sacola em poliéster 600D, impermeável, costura reforçada, fechamento em zíper, alças ajustáveis, capacidade mínima 5L, cor preta lisa, dimensões 35x45 cm	IMPORT	UND	110	R\$ 47,90	R\$ 5.269,00
VALOR DO LOTE:			R\$ 5.269,00 (cinco mil, duzentos e sessenta e nove reais)			

Em seguida, o Pregoeiro procedeu à análise das documentações exigidas no Edital. Após o julgamento, as empresas vencedoras foram declaradas **HABILITADAS**, a autoridade competente declarou as empresas **ADJUDICADAS** conforme art. 71, IV da Lei 14.133/2021, por ter atendido o Edital.

Lajes/RN, 15 de setembro de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Edson Fernandes da Silva
Código Identificador:F5885EB5

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 51/2025

Processo Administrativo nº 688/2025

Nos termos do art. 71, IV da Lei 14.133/202, o Prefeito Municipal de Lajes/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, levando em consideração a abertura e julgamento da presente **Dispensa Eletrônica nº 51/2025**, que tem por objeto a **Aquisição de materiais iniciais para o projeto de Equoterapia no município de Lajes/RN**, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, ADJUDICA e HOMOLOGA o objeto da Dispensa de Licitação supracitada em favor das empresas listadas abaixo, pelo **valor global de R\$ 24.823,88 (vinte e quatro mil, oitocentos e vinte e três reais e oitenta e oito centavos)**, conforme itens a seguir:

Vencedor(es): Rubens Castilho Nunes Diniz Junior						
CNPJ: 27.545.583/0001-92					Email:	Telefone: 84999020033
Endereço: Rua Manuel Francisco da Silva, 610 ANDAR TERREO, centro, Brejo dos Santos/PB, CEP: 58880-000						
Representante: rubens castilho nunes diniz junior						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	Capacete de Hipismo, Equoterapia e Cavalgada.Fabricado em fibra de vidro, poliestireno expandido, espuma e na parte interna Aveludado.Queixeira com três pontos de fixação conforme as normas ABNT ou ASTM.	Couros SR	UNIDADE	4,000000	488,00	1.952,00
00004	Kit para Equoterapia composto por sela adaptada, cabeçada, rédea, peitoral, estribo tipo fechado, barrigueira, manta e par de loro. Todos os itens em materiais resistentes, compatíveis com a prática terapêutica	Merson Couros	UNIDADE	4,000000	3.488,00	13.952,00
Total:						15.904,00

Vencedor(es): J.S.A COMERCIO LTDA						
CNPJ: 54.361.487/0001-67					Email:	Telefone: 84994281101
Endereço: R PEREIRA BUENO, 20 ;, Vila Industrial, Campinas/SP, CEP: 13035-275						
Representante: AYSE MARIA XAVIER						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00006	Conjunto Hipismo de cabeçada e rédea em couro legítimo ou nylon reforçado e que seja compatível com cavalo adulto.	Selaria Cavalgada	UNIDADE	4,000000	899,99	3.599,96
00008	Liga de descanso em material soft, comprimento de 2,5m cada, largura de 10cm, com fecho em velcro resistente. Conjunto com 4 unidades, para proteção e repouso de membros dos animais após atividade física.	V	Conjunto	4,000000	149,98	599,92
Total:						4.199,88

Vencedor(es): ARTEFATOS JULIANE LTDA						
CNPJ: 09.263.905/0001-29					Email:	Telefone: 3233512905
Endereço: RUA FRANCISCO BERNARDES, 366 , SENHOR DO BONFIM, Dorés de Campos/MG, CEP: 36213-000						
Representante: Fabiane Lucia Arruda Fernandes						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00002	Manta de equoterapia em tecido reforçado com alça central de nylon, espuma de alta densidade e feltro na parte interna. Acompanha loro, barrigueira, peitoral em nylon e estribo fechado tipo equoterapia.	MARCA PRÓPRIA FABRICAÇÃO PRÓPRIA	UND	4,000000	350,00	1.400,00
00003	Colete Hipismo Vtr Polaris Unisex Infantil ou Adulto Equitação que seja ajustável e com proteção para coluna e tórax.	V.T.R.	UNIDADE	4,000000	500,00	2.000,00
00005	Bridão articulado inox	MARCA PRÓPRIA / JL INOX	UNIDADE	4,000000	250,00	1.000,00
00007	Guia para trabalhar animais em redondel ou pista. Confeccionado em nylon 25mm de alta resistência, com mosquetão de latão niquelado, com 8 metros de comprimento (tamanho padrão)	MARCA PRÓPRIA FABRICAÇÃO PRÓPRIA	UNIDADE	4,000000	80,00	320,00
Total:						4.720,00

Lajes/RN, em 16 de setembro de 2025

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:A8FA552E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 51/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 688/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e
CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer da Assessoria Jurídica deste Município;
CONSIDERANDO o disposto no inciso II, artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e o Decreto Municipal nº 11, de 24 de março de 2023, verbis:

“Art. 75 – É dispensável a Licitação;

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;”

CONSIDERANDO que a escolha da proposta vencedora se deu após a realização de pesquisa mercadológica de mercado;

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2025), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2025) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE

DISPENSAR licitação, Com fundamento no **Art. 75, II, da Lei federal 14.133/21**, o seguinte objeto: **Aquisição de materiais iniciais para o projeto de Equoterapia no município de Lajes/RN**, em favor das empresas listadas abaixo, no valor global de **R\$ 24.823,88 (vinte e quatro mil, oitocentos e vinte e três reais e oitenta e oito centavos)**.

Vencedor(es): Rubens Castilho Nunes Diniz Junior		
CNPJ: 27.545.583/0001-92	Email:	Telefone: 84999020033
Endereço: Rua Manuel Francisco da Silva, 610 ANDAR TERREO, centro, Brejo dos Santos/PB, CEP: 58880-000		
Representante: rubens castilho nunes diniz junior		
Total:		15.904,00

Vencedor(es): J.S.A COMERCIO LTDA		
CNPJ: 54.361.487/0001-67	Email:	Telefone: 84994281101
Endereço: R PEREIRA BUENO, 20 ,, Vila Industrial, Campinas/SP, CEP: 13035-275		
Representante: AYSE MARIA XAVIER		
Total:		4.199,88

Vencedor(es): ARTEFATOS JULIANE LTDA		
CNPJ: 09.263.905/0001-29	Email:	Telefone: 3233512905
Endereço: RUA FRANCISCO BERNARDES, 366 , SENHOR DO BONFIM, Dorés de Campos/MG, CEP: 36213-000		
Representante: Fabiane Lucia Arruda Fernandes		
Total:		4.720,00

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 688/2025, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 51/2025**, para que este produza seus legais efeitos. Publique-se.

Lajes/RN, em 16 de setembro de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:0674B64C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 1562/2025, 16 DE SETEMBRO 2025

Decreto Nº. 1562/2025 Lucrécia/ RN, 16/09/2025.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o credito suplementar no valor de R\$ 160.862,54 (cento e sessenta mil e oitocentos e sessenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional Anulação de Despesa no valor de R\$ R\$ 160.862,54 (cento e sessenta mil e oitocentos e sessenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 16/09/2025.

ANTONIO WALTER DE ARAUJO
Prefeito

ANEXO I

RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS

Suplementação

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa			
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia			
17001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E MEIO AMBIENTE			
2.201 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E MEIO AMBIENTE			
954 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo		Fonte: 15000000	RS 160.862,54
Total da Ação:			RS 160.862,54
Total da Unidade Orçamentária:			RS 160.862,54

Valor total Suplementado: R\$ 160.862,54

Redução

2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia			
2201 - GABINETE DO PREFEITO			
1.4 - Aquisição de Equipamento para o Gabinete do Prefeito			
651 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente		Fonte: 15000000	RS 1.170,00
Total da Ação:			RS 1.170,00
2.2 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito			
655 - 3.3.50.41.00 - Contribuições		Fonte: 15000000	RS 7,47
659 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		Fonte: 15000000	RS 160,00
660 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		Fonte: 15000000	RS 0,36
662 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições		Fonte: 15000000	RS 100,00
Total da Ação:			RS 267,83
Total da Unidade Orçamentária:			RS 1.437,83
3301 - SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS			
1.5 - Equipamento Sec. Administração Planejamento			
684 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente		Fonte: 15000000	RS 2.000,03
Total da Ação:			RS 2.000,03
1.7 - Ampl. Ref. do Centro Administrativo			
685 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações		Fonte: 15000000	RS 1.000,00
Total da Ação:			RS 1.000,00
2.196 - MANUTENCAO DO GABINETE DA OUVIDORIA			
905 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais		Fonte: 15000000	RS 300,00
907 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil		Fonte: 15000000	RS 300,00
Total da Ação:			RS 600,00
2.4 - Contribuição para o PASEP			
691 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores		Fonte: 15000000	RS 2.763,87
Total da Ação:			RS 2.763,87
2.6 - Manutenção das Atividades da Sec. de Administração e Planejamento			
698 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais		Fonte: 15000000	RS 32.987,00
699 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores		Fonte: 15000000	RS 100,00
703 - 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria		Fonte: 15000000	RS 100,00
706 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores		Fonte: 15000000	RS 147,54
707 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições		Fonte: 15000000	RS 100,00
Total da Ação:			RS 33.434,54
Total da Unidade Orçamentária:			RS 39.798,44
4401 - SEC. MUN. DE FINANÇAS E ORÇAMENTO			
2.8 - Manutenção da Sec. Finanças			
467 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais		Fonte: 15000000	RS 13.305,00
1046 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições		Fonte: 15000000	RS 500,00
Total da Ação:			RS 13.805,00
Total da Unidade Orçamentária:			RS 13.805,00
9901 - SEC. MUN. DE AGRIC. REC. HID. E DA PESCA			
1.44 - Programa de Segurança Alimentar			
482 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		Fonte: 15000000	RS 5.072,36
483 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações		Fonte: 15000000	RS 3.000,00
Total da Ação:			RS 8.072,36
2.144 - MANUTENÇÃO E PREVENÇÃO EM AREAS DE RISCOS			
643 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		Fonte: 15000000	RS 120,00
Total da Ação:			RS 120,00
2.53 - Programa Sanidade Animal			
508 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		Fonte: 15000000	RS 120,00
Total da Ação:			RS 120,00
2.55 - Manutenção da Sec. de Agricult. Rec. Hid Pesca			
486 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais		Fonte: 15000000	RS 161,00
488 - 3.3.50.41.00 - Contribuições		Fonte: 15000000	RS 120,00
493 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores		Fonte: 15000000	RS 1.761,57
494 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições		Fonte: 15000000	RS 120,00
Total da Ação:			RS 2.162,57
2.56 - Programa de Incentivo Agricult. Pecuária			
495 - 3.3.50.41.00 - Contribuições		Fonte: 15000000	RS 120,00
500 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		Fonte: 15000000	RS 4.000,00
501 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		Fonte: 15000000	RS 1.080,00
Total da Ação:			RS 5.200,00
2.63 - Prog. Apoio ao Agric. - Corte de Terra			
505 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		Fonte: 15000000	RS 120,00

Total da Ação:			RS 120,00
Total da Unidade Orçamentária:			RS 15.794,93
12001 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
2.62 - Manutenção das Atividades da Controladoria Geral			
	510 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15000000	RS 4.438,78
	515 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15000000	RS 400,00
	516 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	RS 245,00
	517 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15000000	RS 620,00
	1047 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 15000000	RS 500,00
Total da Ação:			RS 6.203,78
Total da Unidade Orçamentária:			RS 6.203,78
13013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE			
2.122 - Manutenção Sec. Mun. Transporte			
	520 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15000000	RS 6.157,00
	1048 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 15000000	RS 500,00
Total da Ação:			RS 6.657,00
Total da Unidade Orçamentária:			RS 6.657,00
14001 - CONTADORIA MUNICIPAL			
2.107 - Manutenção Contadoria Municipal			
	676 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15000000	RS 8.603,71
	677 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15000000	RS 800,00
	680 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15000000	RS 2.106,68
	682 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15000000	RS 2.000,00
	683 - 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	RS 93,03
	1049 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 15000000	RS 500,00
Total da Ação:			RS 14.103,42
Total da Unidade Orçamentária:			RS 14.103,42
16001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULACAO INSTITUCIONAL			
2.199 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL			
	1050 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 15000000	RS 500,00
Total da Ação:			RS 500,00
Total da Unidade Orçamentária:			RS 500,00
17001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E MEIO AMBIENTE			
2.201 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E MEIO AMBIENTE			
	952 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15000000	RS 1.023,07
	1051 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 15000000	RS 396,97
Total da Ação:			RS 1.420,04
Total da Unidade Orçamentária:			RS 1.420,04
18001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
2.121 - Programa Bolsa Estudo Nossos Doutores			
	978 - 3.3.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes	Fonte: 15000000	RS 683,00
Total da Ação:			RS 683,00
Total da Unidade Orçamentária:			RS 683,00
19001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E COMUNICAÇÃO			
1.116 - Construção de Campo de Futebol			
	962 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15000000	RS 1.000,00
Total da Ação:			RS 1.000,00
2.200 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E COMUNICAÇÃO			
	1052 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 15000000	RS 500,00
Total da Ação:			RS 500,00
Total da Unidade Orçamentária:			RS 1.500,00
20001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS ESPECIAIS			
2.198 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PROJETOS ESPECIAIS			
	914 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15000000	RS 2.885,00
	916 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	Fonte: 15000000	RS 2.000,00
	1053 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 15000000	RS 500,00
Total da Ação:			RS 5.385,00
Total da Unidade Orçamentária:			RS 5.385,00
21001 - SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS			
2.197 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSUNTOS JURIDICOS			
	912 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	Fonte: 15000000	RS 1.000,00
	1045 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	RS 2.000,00
Total da Ação:			RS 3.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			RS 3.000,00
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia			
7001 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS			
1.141 - Profissão é Tudo			
	843 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15000000	RS 1.000,00
	844 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	RS 1.000,00
	845 - 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	Fonte: 15000000	RS 260,00
Total da Ação:			RS 2.260,00
1.142 - Profissão Nossa Horta			
	848 - 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	Fonte: 15000000	RS 2.500,00
	849 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15000000	RS 1.000,00
Total da Ação:			RS 3.500,00
2.164 - Manutenção do órgão gestor da Política de Assistência Social			
	763 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15000000	RS 698,10
	769 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 15000000	RS 630,00
	770 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15000000	RS 3.670,00
Total da Ação:			RS 4.998,10
2.165 - Bloco da Proteção Social Básica-Componente Piso Básico Fixo - PBF/CRAS			
	821 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 15000000	RS 752,00
Total da Ação:			RS 752,00
2.166 - Gestão da Proteção Social Especial (Média e Alta Complexidade – MAC)			
	774 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	RS 200,00
	775 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15000000	RS 200,00
Total da Ação:			RS 400,00
2.167 - Fortalecimento do Controle Social e Conselho Municipal de Assistência Social/Instância de Controle social do Programa Bolsa Família			

	826 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	Fonte: 15000000	RS 200,00
	831 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	RS 2.128,83
Total da Ação:			RS 2.328,83
	2.170 - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único- Índice de Gestão Descentralizada – IGDDBF		
	808 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	Fonte: 15000000	RS 400,00
	811 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15000000	RS 2.000,00
	893 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15000000	RS 200,00
Total da Ação:			RS 2.600,00
	2.174 - Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente		
	895 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15000000	RS 15.000,00
	896 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15000000	RS 130,00
Total da Ação:			RS 15.130,00
	2.175 - Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente		
	801 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	Fonte: 15000000	RS 600,00
	803 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 15000000	RS 500,00
	805 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	RS 200,00
	806 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15000000	RS 100,00
	807 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15000000	RS 1.000,00
Total da Ação:			RS 2.400,00
	2.180 - Apoio a Associações e Fundações		
	771 - 3.3.90.41.00 - Contribuições	Fonte: 15000000	RS 260,00
Total da Ação:			RS 260,00
	2.181 - Manutenção do Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda		
	777 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15000000	RS 800,00
Total da Ação:			RS 800,00
	2.182 - Manutenção do Conselho Municipal do Fundo Municipal de Interesse Social		
	781 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15000000	RS 260,00
Total da Ação:			RS 260,00
	2.183 - Manutenção do Conselho Municipal sobre Drogas		
	783 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15000000	RS 400,00
Total da Ação:			RS 400,00
	2.184 - Manutenção do Conselho Municipal do Idoso		
	785 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 15000000	RS 260,00
	786 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15000000	RS 500,00
	787 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	RS 500,00
	788 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15000000	RS 630,00
Total da Ação:			RS 1.890,00
	2.185 - Manutenção do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional		
	790 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 15000000	RS 600,00
	791 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15000000	RS 600,00
	792 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	RS 600,00
Total da Ação:			RS 1.800,00
	2.186 - Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher		
	795 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15000000	RS 630,00
Total da Ação:			RS 630,00
	2.187 - Manutenção da Oficina de Costura		
	832 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	RS 2.500,00
Total da Ação:			RS 2.500,00
	2.189 - Gestão de Benefícios Eventuais		
	884 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 15000000	RS 10,00
Total da Ação:			RS 10,00
	2.193 - Bloco da Proteção Social Básica- Componente: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV/PBV		
	834 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	Fonte: 15000000	RS 1.000,00
	837 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 15000000	RS 2.000,00
	839 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	RS 18,17
	901 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15000000	RS 4.437,00
Total da Ação:			RS 7.455,17
	2.195 - Programa de Fortalecimento Emergencial de Atendimento do Cadastro Único da Assistência Social PROCAD		
	908 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15000000	RS 200,00
Total da Ação:			RS 200,00
Total da Unidade Orçamentária:			RS 50.574,10

Valor total Reduzido: R\$ 160.862,54

ANTONIO WALTER DE ARAUJO
Prefeito

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:5C74F334

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1022-2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS CNPJ Nº 08.196.941/0001-54

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1022-2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025

AOS 06 DIAS DE JUNHO DE 2025, O MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL, COM SEDE NA RUA JUSTINIANO DA COSTA, 118, CENTRO, INSCRITA NO CNPJ Nº. 08.196.941/0001-54, NESTE ATO

REPRESENTADA PELO PREFEITO O SR. JEFERSON RODRIGUES FELIX, RESIDENTE E DOMICILIADO NO SÍTIO MAGALHAES, S/N, NO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN,

nos termos da Lei nº. 14.133/2021, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRONICO Nº 0012/2025 - SRP, homologado em 05 de Junho de 2025, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, **CONSTRUMAX LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 26.429.983/0001-70, SEDIADA: NO SIT BOA VISTA, ZONA RURAL, SERRA DE SÃO BENTO – RN, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SR. JOSE EDILSON VIANA, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº XXX.701.695 ITEP-RN E CPF Nº XXX.957.017-61, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA VEREADOR CRISTINO RODRIGUES, 11, BOA VISTA – SERRA DE SÃO BENTO-RN,** como

segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELETRICOS E HIDRAULICOS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS-RN,** conforme descrição abaixo relacionada:

EMPRESA: CONSTRUMAX LTDA						
CNPJ: 26.429.983/0001-70						
ENDEREÇO: SIT BOA VISTA						
REPRESENTANTE: JOSE EDILSON VIANA						
E-MAIL: CONSTRUERRAERACOES@GMAIL.COM						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	ADAPTADOR FLANGE 20MM	FORTLEV	UNID A	15	7,79	116,85
2	ADAPTADOR FLANGE 50MM	FORTELEV	UNID A	15	15,99	239,85
3	ADESIVO PVA COLA BRANCA 1KG	TEKBOND	UNID A	100	15,99	1.599,00
4	ADESIVO PVC 17G	POLYTUBES	UNID A	40	2,09	83,60
5	ALICATE COM CABO DE BORRACHA ,PARA ELETRICISTA ,ISOLACAO ELETRICA DE 1000V. TAMANHO 8.	TRAMONTINA	UNID A	10	43,49	434,90
6	ANTIFERRUGEM 300ML	SUPERLUB	UNID A	15	12,59	188,85
7	ARAME FARPADO 500M	GERDAU	METR O	7	3,89	27,23
8	ARAME GALVANIZADO 16 BWG	GERDAU	QUIL O	30	18,89	566,70
9	ARAME RECOZIDO 18	GERDAU	QUIL O	30	17,99	539,70
10	ARCO DE SERRA	TRAMONTINA	UNID A	30	16,49	494,70
11	ARGAMASSA COLANTE ACII PCT COM 15 KG	FORTCOLA	QUIL O	100	20,50	2.050,00
12	ARMACAO VERTICAL COM HASTE E CONTRA PINO ,EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO 3/16"COM 1 ESTRIBO E 1 ISOLADOR	ETK	UNID A	50	34,00	1.700,00
13	ARREIMATE F PVC	FORTLEV	PECA	50	40,00	2.000,00
14	ASSENTO SANITARIO PLASTICO	ASTRA	UNID A	15	23,99	359,85
15	BACIA SANITARIA (VASO) COM CAIXA ACOPLADA DE LOUCA BRANCA	TIGRE	UNID A	5	35,29	176,45
16	BACIA SANITARIA (VASO CONVENCIONAL PARA PCD COM FURO FRONTAL DE LOUCA BRANCA COM ASSENTO.	TIGRE	UNID A	5	42,19	210,95
17	BACIA SANITARIA LOUCA	TIGRE	UNID A	5	190,33	951,65
18	BALDE METALICO PARA CONCRETO 10L	VONDER	UNID A	30	22,49	674,70
19	BALDE PLASTICO 10L	VONDER	UNID A	50	10,79	539,50
21	BANCADA DE MARMORE SINTETICO COM CUBA 200X60 CM	RORALIT	UNID A	5	500,00	2.500,00
22	BARBANTE DE NYLON MARROM	BACARIN	QUIL O	20	31,00	620,00
24	BOBINA ZINCADA (ZINCO)	GERDAU	QUIL O	1	102,00	102,00
25	BOCAL COM RABICHO	TIGRE	UNID A	150	3,14	471,00
26	BOCAL DE LOUCA BASE E/27	TIGRE	UNID A	40	1,39	55,60
27	BOCAL DE LOUCA BASE E/40	TIGRE	UNID A	20	5,00	100,00
28	BOCAL SIMPLES EM BAQUELITA	TIGRE	UNID A	50	3,49	174,50
29	BOTA DE BORRACHA PARA ELETRICISTA CANO LONGO. TAM 36 A 42.	FORTLEV	UNID A	20	99,40	1.988,00
30	BRACO PARA LUMINARIA EM ALUMINIO .TAM PADRAO PARA POSTE.	AVANT	UNID A	70	83,00	5.810,00
31	BRITA Nº19	CONSTRUMAX	METR O	110	217,00	23.870,00
32	BROCA PARA CONCRETO 6MM	TIGRE	UNID A	30	3,49	104,70
33	BROCA PARA CONCRETO 8MM	TIGRE	UNID A	25	4,49	112,25
34	REFLETOR LED 50W	AVANT	UNID A	100	17,89	1.789,00
35	BUCHA DE 3/4 EM ALUMINIO	TIGRE	UNID A	70	7,50	525,00
36	BUCHA DE REDUCAO ESG 50-40	TIGRE	UNID	30	1,99	59,70

			A			
37	CABECOTE DE 3/4 EM ALUMINIO	BETEL	UNID A	15	5,60	84,00
38	CABINHO DE 6MM RIGIDO ,COR AZUL,PECA C/ 100M	TIGRE	PECA	100	559,99	55.999,00
39	CABO PARA CHIBANCA	TRAMONTINA	UNID A	15	16,99	254,85
40	CABO ENXADA	TRAMONTINA	UNID A	20	16,49	329,80
41	CABO PARA PICARETA	TRAMONTINA	UNID A	20	18,99	379,80
42	CADEADO E35	PADO	UNID A	40	26,89	1.075,60
43	CADEADO E50	PADO	UNID A	50	49,99	2.499,50
44	CAIXA DAGUA 1000 L PLASTICA	FORTLEV	UNID A	10	465,00	4.650,00
45	CAIXA DAGUA 500L PLASTICA	FORTLEV	UNID A	10	274,00	2.740,00
46	CAIXA DE DESCARGA PLASTICA	FORTLEV	UNID A	25	31,99	799,75
47	CAIXA DE PASSAGEM DE PAREDE ,DE EMBUTIR ,EM PVC,DIMENSOES 120X120X75MM	FORTLEV	UNID A	30	23,50	705,00
48	CAIXA MONOFASICA PADRAO COSERN	INPLAST	UNID A	20	48,99	979,80
49	CAL PARA PINTURA 10 KG	SUPERCAL	SACO	300	17,00	5.100,00
50	CAL PARA PINTURA 5KG	SUPERCAL	SACO	200	13,00	2.600,00
51	CAMARA DE AR 3,25X8 PARA CARRO DE MAO	LEVORIM	UNID A	30	16,30	489,00
52	CARRO DE MAO 50L	TRAMONTINA	UNID A	10	179,99	1.799,90
53	CERAMICA 45X45 PEI-4	ELIZABETH	METR O	150	38,00	5.700,00
54	CHAVE DE COMANDO DE ILUMINACAO PUBLICA 2X30A	EXATRON	UNID A	10	199,99	1.999,90
55	CHIBANCA	TRAMONTINA	UNID A	10	51,99	519,90
56	CILINDRO PARA FECHADURA CROMADO	ALIAN	UNID A	50	23,39	1.169,50
57	CIMENTO COM 50KG	ZEBU	SACO	500	34,00	17.000,00
58	CINTO DE COURO COM TALABARD PARA ELETRICISTA	TIGRE	UNID A	5	146,00	730,00
59	COLA DE CONTATO 800G	BRASCOLA	UNID A	15	24,00	360,00
60	COMPENSADO DE 04 MM	CONSTRUMAX	UNID A	70	116,00	8.120,00
61	CONECTOR DE DERIVACAO PERMANENTE	FORTLEV	UNID A	70	60,00	4.200,00
62	CONECTOR EM ALUMINIO PARA	FORTLEV	UNID	80	23,00	1.840,00

	PERFURACAO		A			
63	CONTRA BUCHA DE 3/4 EM PVC	TIGRE	UNID A	80	1,70	136,00
64	CORDA POLIESTER MULTICOLOR	POLIESTER	QUIL O	10	287,00	2.870,00
65	CORRENTE ZINCADA 5MM	VONDER	QUIL O	5	35,00	175,00
66	COTOVELO 90 GRAUS ,PEAD PE 100, DE 125MM PARA ELETROFUSAO	TIGRE	UNID A	20	135,00	2.700,00
67	COTOVELO/JOELHO COM ADAPTADOR 90 GRAUS ,EM POLIPROPILENO ,PN 16 PARA TUBOS PEAD 32MM X 1LIGACAO PREDIAL DE AGUA	TIGRE	UNID A	15	4,00	60,00
68	CURVA CURTA PVC PB JE 45 GRAUS DN 100MM PARA REDE COLETORA ESGOTO (NBR10569)	TIGRE	UNID A	28	29,54	827,12
69	CURVA CURTA PVC PB,JE,90 GRAUS DN 100MM PARA REDE COLETORA DE ESGOTOS	TIGRE	UNID A	28	35,01	980,00
70	CURVA DE 3/4 EM PVC COM ROSCA	TIGRE	UNID A	15	6,72	100,80
71	CURVA DE PVC 45 GRAUS SOLDAREL, 110MM PARA AGUA FRIA PREDIAL	TIGRE	UNID A	15	122,00	1.830,00
72	CURVA DE PVC 45 GRAUS ,SOLDAREL 20MM PARA AGUA FRIA PREDIAL	TIGRE	UNID A	20	2,77	55,40
73	CURVA DE PVC 45 GRAUS ,SOLDAREL 25MM PARA AGUA FRIA PREDIAL	TIGRE	UNID A	15	4,80	72,00
74	CURVA DE PVC 45 GRAUS ,SOLDAREL 32MM PARA AGUA FRIA PREDIAL	TIGRE	UNID A	10	3,87	38,70
75	CURVA DE PVC 45 GRAUS ,SOLDAREL 40MM PARA AGUA FRIA PREDIAL	TIGRE	UNID A	20	7,75	155,00
76	CURVA DE PVC 90 GRAUS ,SOLDAREL 20MM PARA AGUA FRIA PREDIAL	TIGRE	UNID A	30	2,29	68,70
77	CURVA DE PVC 90 GRAUS ,SOLDAREL 25MM PARA AGUA FRIA PREDIAL	TIGRE	UNID A	30	3,14	94,20
78	CURVA DE PVC 90 GRAUS ,SOLDAREL 32MM PARA AGUA FRIA PREDIAL	TIGRE	UNID A	30	6,73	201,90
79	CURVA DE PVC 90 GRAUS ,SOLDAREL 40MM PARA AGUA FRIA PREDIAL	TIGRE	UNID A	20	13,99	279,80
80	CURVA DE PVC 90 GRAUS ,SOLDAREL 50MM PARA AGUA FRIA PREDIAL	TIGRE	UNID A	20	12,99	259,80
81	CURVA DE 45 GRAUS SERIE R DN 100MM PARA ESGOTO PREDIAL	TIGRE	UNID A	20	50,00	1.000,00
82	CURVA DE PVC 45 GRAUS SERIE R DN 150MM PARA ESGOTO PREDIAL	TIGRE	UNID A	20	54,00	1.080,00
83	CURVA DE PVC 45 GRAUS SERIE R DN 75MM PARA ESGOTO PREDIAL	TIGRE	UNID A	20	52,00	1.040,00

84	CURVA DE PVC 90GRAUS SERIE R DN 100MM PARA ESGOTO PREDIAL	TIGRE	UNID A	20	77,00	1.540,00
85	"CURVA DE PVC 90GRAUS SERIE R DN 150MM PARA ESGOTO PREDIAL	TIGRE	UNID A	20	80,00	1.600,00
86	CURVA DE PVC 90 GRAUS SERIE R DN 50MM PARA ESGOTO PREDIAL	TIGRE	UNID A	19	100,00	1.900,00
87	DISCO DE CORTE DE FERRO 4 1/2	TIGRE	UNID A	50	2,86	143,00
88	DISJUNTOR DE 30 AMPERES MONOFASICO	FORTLEV	UNID A	15	9,00	135,00
89	DISJUNTOR DE 50 AMPERES MONOFASICO	FORTLEV	UNID A	8	50,00	400,00
90	DISJUNTOR DE 50 AMPERES TRIFASICO	FORTLEV	UNID A	5	27,00	135,00
91	DOBRADICA DE CHUMBAR POLIDA	SILVANA	UNID A	30	8,50	255,00
92	DOBRADICA ZNCADA "2"	SILVANA	UNID A	70	25,38	1.776,60
93	DOBRADICA ZINCADA 3,5	SILVANA	UNID A	50	3,19	159,50
94	ELETRODUTO DUTO PEAD FLEXIVEL PAREDE SIMPLES CORRUGACAO HELICOIDAL COR PRETA SEM ROSCA DE 2 PARA CABEAMENTO SUBTERRANEO	TIGRE	UNID A	50	54,40	2.720,00
95	ENGATE PVC FLEXIVEL 50MM	TIGRE	UNID A	10	5,99	55,90
96	ENXADA 2,5 VIRADA	TRAMONTINA	UNID A	70	27,00	1.890,00
97	ESMALTE SINTETICO GL 3.6 LT CORES DIVERSAS	SUVINIL	GALA O	60	99,00	5.940,00
98	FECHADURA INTERNA	SILVANA	UNID A	50	37,00	1.850,00
99	FERRO 4.2PARA ESTRIVE	TIGRE	QUIL O	100	15,00	1.500,00
100	FERROLHO TARJETA 2 1/2 NIQUELADO	SILVANA	UNID A	50	4,00	200,00
101	FITA CREPE 19 X 50 MM	FITPEL	UNID A	70	6,29	440,30
102	FITA ISOLANTE ROLO COM 20M	KRONA	ROLO	100	3,00	300,00
103	FITA VEDA ROSCA 10M	KRONA	UNID A	40	1,79	71,60
104	FORRA MISTA 2.10X0 80CM	TIGRE	UNID A	26	123,30	3.205,80
105	FORRO PVC	SIGNORIN	METR O	390	29,13	11.360,70
106	FUNIL PARA ATERRAMENTO	TIGRE	UNID A	20	41,72	834,40
107	FUSIVEL CARTUCHO PARA CHAVE DE COMANDO	TIGRE	UNID A	10	44,39	443,90
108	HASTE PARA ATERRAMENTO DE 2,40 COM CONECTORES	TIGRE	UNID A	3	28,50	85,50
109	JANELA ALUMINIO BASCULANTE 100 X 100 CM AXL	ESQUADRISUL	UNID A	5	186,00	930,00
110	JANELA ALUMINIO DE CORRER 1.20 X 1.50 (AXL) COM 6 FOLHAS(4 VENEZIANA E 2 VIDROS) INCLUSO GUARNICAO	ESQUADRISUL	UNID A	3	602,00	1.806,00
111	JANELA ALUMINIO DE CORRER 1.20 X 1.50 (AXL) COM 2 FOLHAS INCLUSO GUARNICAO	ESQUADRISUL	UNID A	5	295,00	1.475,00
112	JANELA ALUMINIO AR 80 X 60 CM (AXL) INCLUSO GUARNICAO E VIDRO	ESQUADRISUL	UNID A	10	445,00	4.450,00
113	JANELAO 1.00 X 0.80 MISTO	ESQUADRISUL	UNID A	15	350,00	5.250,00
114	JOELHO 100 MM ESGOTO	KRONA	UNID A	50	5,90	295,00
115	JOELHO 40 MM ESGOTO	KRONA	UNID A	50	1,49	74,50
116	JOELHO 50 MM ESGOTO	KRONA	UNID A	40	2,49	99,60
117	JOELHO 75 MM ESGOTO	KRONA	UNID A	30	5,49	164,70
118	JOELHO DE ESGOTO 100 X50 MM	KRONA	UNID A	15	7,09	106,35
119	JOELHO LR DE 20 MM	KRONA	UNID A	50	6,49	324,50
120	JOELHO SOLDABEL DE 20MM	KRONA	UNID A	40	0,49	19,60
121	JOELHO SOLDABEL DE 50MM	KRONA	UNID A	10	4,14	41,40
122	KIT DE LUVAS PARA BAIXA TENSÃO ,COMPOSTO DE LUVAS DE COURO + LUVAS DE BORRACHA ,ISOLACAO ELETTRICA MINIMA DE 8000V	KRONA	KIT	5	27,90	139,50
123	LAJOTA 33X19X08	PROPRIO	UNID A	600	213,00	1.278,00
124	LAVATORIO SUSPENSO DE LOUCA	DECA	UNID A	10	308,00	3.080,00
125	LIXA FERRO	BOSCH	UNID A	50	1,81	90,50
126	LIXA MASSA	BOSCH	UNID A	90	0,89	80,99
127	LONA PRETA /BRANCA 4X100	FORTLEV	ROLO	20	505,00	10.100,00
128	LUMINARIA PUBLICA FECHADA COM POLICARBONATO INJETADO ,CORPO REFLETOR ESTAMPADO EM CHAPA DE ALUMINIO ,ANODIZADO E SELADO.SOQUETEIRA EM LIGA DE ALUMINIO	AVANT	UNID A	30	169,99	5.099,70
129	LUVAS DE 3/4 EM PVC	KRONA	UNID A	100	1,14	114,00

130	LUVA LR 20MM	KRONA	UNID A	100	0,71	71,99
131	LUVA SOLDAVEL DE 20MM	KRONA	UNID A	100	0,49	49,99

132	MADEIRA MISTA SERR. EM VIGA (DIV.BIT) BASE 3/4	PROPRIO	UNID A	500	167,00	83.500,00
133	MADEIRA MISTA SERRADA EM CAIBROS	PROPRIO	UNID A	500	41,33	20.665,00
134	MADEIRA MISTA SERRADA EM RIPAS	PROPRIO	METR O	500	41,70	20.850,00
135	MADERITE 10 MM	PROPRIO	UNID A	30	155,00	4.650,00
136	MANGUEIRA 3/4 TRNC	FORTLEV	METR O	120	147,00	17.640,00
137	MARTELO FERRADURA 29X1/2	TIGRE	UNID A	10	29,99	299,90
138	MASSA ACRILICA LATAO18L	SUPERTINTAS	LATA	5	68,99	344,95
139	MASSA CORRIDA GL 3,6L	SUPERTINTAS	GALA O	70	20,24	1.416,80
140	MASSA CORRIDA LATAO 18L	SUPERTINTAS	LATA	35	49,89	1.746,65
141	PA QUADRADA	TIGRE	UNID A	20	46,36	927,20
142	PARAFUSO FRA 1/4X2	DUSCANELA	UNID A	90	12,99	1.169,10
143	PARAFUSO 5/16X3	DUSCANELA	UNID A	90	1,99	179,10
144	PARAFUSO FRANCES 5/16X5	DUSCANELA	UNID A	90	3,00	270,00
145	PARAFUSO PARA VASO SANITARIO B8 LATONADO	DUSCANELA	UNID A	30	2,70	81,00
147	PIA SINTETICA MARMORE	RORALIT	UNID A	10	108,00	1.080,00
149	PINO 3 SAIDAS	ILUMI	UNID A	20	6,74	134,80
150	PINO BIPOLAR	ILUMI	UNID A	20	11,50	230,00
151	PLAFON COR PRETA	AVANT	UNID A	30	5,13	153,90
152	PNEU PARA CARRO DE MAO	LEVORIM	UNID A	20	31,89	637,80
153	PORTA IMBUIA 2.10X0.60	ESQUADRISUL	UNID A	15	1,93	2.895,00
154	PORTA IMBUIA 2.10X0.70	ESQUADRISUL	UNID A	10	246,00	2.460,00
155	PORTA IMBUIA 2.10X0.80	ESQUADRISUL	UNID A	15	249,00	3.735,00
156	PREGO 3.1/2X8	GERDAU	QUIL O	25	42,50	1.062,50
157	PREGO 3X8	GERDAU	QUIL O	25	22,49	562,25
158	RALO SINFONADO 100X50 MM QUADRADO	TIGRE	UNID A	30	15,28	458,70
159	REATOR PARA LAMPADA VAPOR DE MERCURIO DE 150W USO	TIGRE	UNID A	30	86,45	2.593,50

	EXTERNO,COM ALCA DE FIXACAO EM POSTE					
160	REATOR PARA LAMPADA VAPOR DE SODIO DE 70W,USO EXTERNO COM ALCA DE FIXACAO EM POSTE	TIGRE	UNID A	30	59,17	1.775,10
161	REBITE 419X22	GERDAU	UNID A	200	15,66	3.132,00
162	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 50MM	KRONA	UNID A	20	23,37	467,80
163	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL60MM	KRONA	UNID A	10	44,67	446,90
164	REJUNTE S FLEX 1KG	FORTCOLA	QUIL O	30	412,00	123,70
167	REX COM ROLDANA DE 1,5M	ELETRICA	UNID A	10	42,76	427,60
168	REX COM ROLDANA DE 6,0M	ELETRICA	UNID A	10	42,76	427,60
169	ROLO DE ESPUMA 09CM	TIGRE	UNID A	70	31,00	2.170,00
174	TAIPA SERRADA EM TABUA MISTA ,BASE 30CM (TABUA PINUS)	PROPRIO	METR O	80	58,55	4.684,00
175	TEE DE 100MM ESGOTO	KRONA	UNID A	50	9,89	494,50
176	TEE DE 40MM ESGOTO	KRONA	UNID A	50	2,66	133,00
177	TEE DE 50MM ESGOTO	KRONA	UNID A	50	5,37	268,50
178	TEE DE 75MM ESGOTO	KRONA	UNID A	20	12,57	251,80
179	TEE DE ESGOTO 100X50MM	KRONA	UNID A	30	14,67	440,70
181	TEE SOLDAVEL DE 20MM	KRONA	UNID A	50	0,99	49,50
182	TEE SOLDAVEL DE 50MM	KRONA	UNID A	30	9,89	269,70
183	TELHA COLONIAL 1o	ASSU	UNID A	8000	0,95	7.600,00
184	TELHA FIBROTEX 244X50X4MM	BRASILIT	UNID A	100	55,83	5.583,00
186	TIJOLO CERAMICO COM 8 FUROS	PROPRIO	UNID A	15000	0,82	12.300,00
187	TINTA LAVAVEL EXTERNA 18L	SUPER TINTAS	LATA	120	210,00	25.200,00

188	TINTA LAVAVEL EXTERNA 3,6L	SUPER TINTAS	GALA O	85	52,00	4.400,20
189	TINTA PARA PISO CORES DIVERSAS GALAO 3,6 L	SUPER TINTAS	GALA O	10	70,00	700,00
190	TOMADA DE EMBUTIR SIMPLES	KRONA	UNID A	80	3,00	240,00
191	TOMADA SIMPLES COM ROLDANA	KRONA	UNID A	50	7,00	350,00
192	TORNEIRA PARA JARDIM DE PVC DE	KRONA	UNID	20	3,00	60,00

	1/2		A			
194	TORNEIRA BOIA 3/4 HASTE DE METAL	KRONA	UNID A	5	32,07	160,35
195	TORNEIRA PARA TANQUE 1/2 PVC	KRONA	UNID A	30	36,14	1.084,20
196	TORNEIRA RETA DE INOX	KRONA	UNID A	10	70,00	700,00
197	TRINCHA 2"	KRONA	UNID A	40	5,00	200,00
198	TUBO DE ESGOTO DE 100MM VARA 6M	KRONA	VARA O	50	91,00	4.500,00
199	TUBO DE ESGOTO DE 40MM VARA 6M	KRONA	VARA O	50	34,00	1.700,00
200	TUBO DE ESGOTO DE 50MM VARA 6M	KRONA	VARA O	50	58,00	2.900,00
201	TUBO DE ESGOTO DE 75MM	KRONA	VARA O	50	89,00	4.450,00
202	VALVULA PIA S/ UNHA BRANCA	GERDAU	UNID A	50	3,00	150,00
203	VALVULA PLASTICA P/ PIA	GERDAU	UNID A	50	3,00	150,00
204	VERGALHAO 1/2 CONST. COM 12M	GERDAU	VARA O	20	89,00	1.780,00
205	VERGALHAO 1/4 CONST. 12 METROS	GERDAU	VARA O	50	27,00	1.350,00
206	VERGALHAO 3/8 CONST. 12 METROS	GERDAU	VARA O	50	52,00	2.600,00
207	VERGALHAO 5/16 CONST. 12 METROS	GERDAU	VARA O	50	37,00	1.850,00
208	VERNIZ INCOLOR 3,6L	IQUINE	GALA O	15	132,00	1.980,00
209	VERNIZ INCOLOR 900ML	IQUINE	UNID A	50	40,00	2.000,00
210	AREIA GROSSA	PROPRIO	METR O	150	422,00	63.300,00
211	TELHA DE ACO GALVANIZADO	GERDAU	UNID A	600	167,00	100.200,00
212	HERBICIDA MATA MATO DE 20ML	INSETO MAX	UNID A	3	24,50	73,50
213	LAMPADA DE SODIO 100W	OURO LUX	UNID A	70	17,00	1.190,00
214	LAMPADA LED 20W	OURO LUX	UNID A	100	5,00	500,00
215	LAMPADA LED DE 9W	OURO LUX	UNID A	180	3,00	540,00
216	CABO FLEXIVEL PP 4MM ROLO COM 100M	SIL	ROLO	30	299,00	8.970,00
217	CABO FLEXIVEL 1,5MM ROLO COM 100M	SIL	ROLO	50	110,00	5.500,00
218	CABO FLEXIVEL DE 2,5 ,ROLO COM 100 METROS	SIL	ROLO	50	174,00	8.700,00

219	PECA DE FIO 2,5 FLEXIVELCOM 100 M	SIL	ROLO	50	118,00	5.900,00
220	FITA DE ALTA FUSAO	SIL	UNID A	30	5,99	179,70
221	CONTADOR MONOFASICO	3M	UNID A	2	304,70	609,40
222	LUMINARIA LED COM ENCAIXE PARA POSTE	STECK	UNID A	20	185,00	3.700,00
223	INTERRUPTOR SIMPLES COM ROLDANA	MX LED	UNID A	100	6,00	600,00
224	INTERRUPTOR DE 1 SECAO COM TOMADA PARA EMBUTIR	KRONA	UNID A	50	3,00	150,00
225	INTERRUPTOR DE 1 SECAO PARA EMBUTIR	KRONA	UNID A	50	2,00	100,00
226	INTERRUPTOR DE 2 SECAO TOMADA PARA EMBUTIR	KRONA	UNID A	30	5,00	150,00
227	TOMADAS SIMPLES DE IMBUTIR	KRONA	UNID A	50	3,00	150,00
228	TOMADA DUPLA DE EMBUTIR	KRONA	UNID A	50	8,00	400,00
230	AREIA FINA OU LAVADA	KRONA	METR O	80	322,33	26.586,40
231	LAMPADA MISTA DE 250W	OURO LUX	UNID A	100	39,00	3.900,00
232	LAMPADA LED 15W	OURO LUX	UNID A	200	4,00	800,00
233	LAMPADA LED DE ALTA POTENCIA 30W 2700K	OURO LUX	UNID A	180	8,00	1440,00
234	LUMINARIA DE ALUMINIO PARA POSTE OVAL ABERTA	OURO LUX	UNID A	50	28,00	1.400,00
235	CANO PVC AGUA MARROM C 6METROS 20MM	LORENZET	METR O	100	20,45	2.045,00
236	CANO PVC DE AGUA MARROM 25 MM COM 6 METROS	KRONA	METR O	100	27,97	2.797,00
237	CANO PVC DE AGUA MARROM	KRONA	METR	100	37,27	3.727,00

	32MM COM 6 METROS		O			
238	CANO PVC DE AGUA MARROM 50MM COM 6 METROS	KRONA	METR O	100	180,00	18.000,00
249	FORRO PVC FRISADO COMPRIMENTO: 6.000 mm, LARGURA: 250 mm, ESPESSURA: 8 mm, TIPO: FRISADO ,COR: BRANCA	AVANT	METR O	300	35,79	10.737,00
250	FORRO GESSO	PROPRIO	METR O	300	34,17	10.251,00
VALOR TOTAL					R\$ 813.480,92	

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de R\$ 813.480,92 (Oitocentos e Treze Mil Quatrocentos e Oitenta e Reais e noventa e dois centavos).

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1.1 Entregar os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compras (em até 08 (oito) dias corridos). Caso tal execução não seja feita dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste contrato;

1.2 A entrega do produto constante do presente processo está condicionado à observância de suas especificações técnicas.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

1.1 O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

1.1.1 Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;

1.1.2 Certificado de Regularidade do FGTS;

1.1.3 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

1.1.4 Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

1.2 A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN se compromete a efetuar o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação dos documentos do **item 5.1**, acompanhado da Nota Fiscal/Fatura de FORNECIMENTO DO PRODUTO e devidamente atestada pelo setor competente, bem como observado a ordem cronológica de pagamento, nos termos da resolução 032/2016 do TCE/RN.

1.3 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento caberá a Secretaria Municipal solicitante.

1.3.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente

até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

1.4 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste termo de referência, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

1.5 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme **item 5.1**.

1.6 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

1.7 O número do CNPJ, constante na fatura, deverá ser aquele fornecido na habilitação entregue com a cotação de preço.

1.8 Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento, o fato será informado ao vencedor para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela Secretaria solicitante da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

6.2 Os produtos deverão ser entregues imediatamente após o recebimento da Ordem de Compras.

6.3 A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos objetos, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

6.4 Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **03 (três) dias** pela contratada, sem ônus para a Administração.

6.5 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos produtos especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

6.5.1 Uma vez que fique constatada qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **01 (um) dia** corrido, a contar da data da realização da vistoria.

6.5.2 É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **02 (dois) dias úteis** contados a partir da data de entrega dos produtos.

6.6 O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

6.7 As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato;

6.8 Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/21, observado as sanções estabelecidas na mesma lei.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 A Prefeitura Municipal de MONTE DAS GAMELEIRAS poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMP no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMMG

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/Ordem de Compras caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

7.5 A Prefeitura de MONTE DAS GAMELEIRAS aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 14.133/21, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual

oportunidade de negociação.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de MONTE DAS GAMELEIRAS, quando:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA X - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

10.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

10.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

11.1 No fornecimento dos produtos objeto do presente contrato envia-se o CONTRATADO todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

11.2 Entregar os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compras (em até 08 dias úteis). Caso tal execução não seja feita dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste contrato;

11.3. Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

11.4. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.5. O Município de MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

11.6 Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta de preços, os acréscimos ou supressões dos produtos que porventura se fizerem necessários, a exclusivo critério do CONTRATANTE, respeitados os percentuais previstos no art. 125 da Lei nº 14.133/21;

11.7 Fica o CONTRATADO obrigado a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública;

11.8 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.9 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

12.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

12.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

12.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal/Fatura no setor competente;

12.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

12.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;

12.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

12.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

12.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento do fornecimento.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico nº 012/2025 e a proposta da empresa classificada em primeiro lugar, no certame supra numerado.

13.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei 14.133/21 e demais normas aplicáveis.

13.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

13.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, 06 DE JUNHO DE 2025

Município de Monte Das Gameleiras/RN

JEFERSON RODRIGUES FELIX

Prefeito Constitucional

Construmax LTDA
CNPJ: 26.429.983/0001-70
JOSE EDILSON VIANA
Representante

Publicado por:
Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:CD4890E1

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1023-2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025

CNPJ Nº 08.196.941/0001-54

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1023-2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025

AOS 06 DIAS DE JUNHO DE 2025, O MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL, COM SEDE NA RUA JUSTINIANO DA COSTA, 118, CENTRO, INSCRITA NO CNPJ Nº. 08.196.941/0001-54, NESTE ATO REPRESENTADA PELO PREFEITO O SR. JEFERSON RODRIGUES FELIX, RESIDENTE E DOMICILIADO NO SÍTIO MAGALHAES, S/N, NO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN,

nos termos da Lei nº. 14.133/2021, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRONICO Nº 0012/2025 - SRP, homologado em 05 de Junho de 2025, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, DJ MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 06.267.047/0001-00, SEDIADA: PRAÇA AUGUSTO SEVERO, Nº 91, RIBEIRA, NATAL – RN, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SR. JUSCELINO CÂMARA DE LIMA, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº *.827.116 SSP-RN E CPF Nº**

*****.363.424-04, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA PROJETO CAIANA, Nº 45, BAIRRO POTENGI, NATAL - RN,**
como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELETRICOS E HIDRAULICOS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS-RN,**
conforme descrição abaixo relacionada:

EMPRESA: DJ MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA						
CNPJ: 06267.047/0001-00						
ENDEREÇO: PRAÇA AUGUSTO SEVERO, Nº 91, RIBEIRA – NATAL - RN						
REPRESENTANTE: JUSCELINO CÂMARA DE LIMA						
E-MAIL: djmaterial2004@hotmail.com						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	PENEIRA DE AREIA R=25	DIVERSOS	UND	8	R\$ 28,00	R\$ 224,00
2	PICARETA	TENACE	UND	10	R\$ 55,00	R\$ 550,00
3	RELE FOTOELETRICO 100 NA	QUALITRONIX	UND	35	R\$ 28,00	R\$ 980,00
4	SERROTE 22"	FAMASTIL	UND	2	R\$ 38,00	R\$ 76,00
5	SIFAO SANFONADO UNIVERSAL	LIEGE	UND	40	R\$ 6,00	R\$ 240,00
6	SODA CAUSTICA 300G	BRAVOX	UND	15	R\$ 8,70	R\$ 130,50
7	SUPORTE PARA ROLO DE PINTURA	ROMA	UND	30	R\$ 7,80	R\$ 234,00
8	TEE LR DE 20MM	PLASTUBOS	UND	50	R\$ 2,25	R\$ 112,50
9	THINNER 900ML	BRAVOX	UND	80	R\$ 21,50	R\$ 1.720,00
10	TORNEIRA BOIA ½ HASTE DE METAL	GRANPLAST	UND	15	R\$ 10,00	R\$ 150,00
11	TOMADA COM TRES ENTRADAS DE EMBUTIR	ROMAZI	UND	10	R\$ 15,50	R\$ 155,00
VALOR TOTAL					R\$ 4.572,00	

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de R\$ 4.572,00 (Quatro Mil, Quinhentos e Setenta e Dois Reais).

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-

lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1.1 Entregar os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compras (em até 08 (oito) dias corridos). Caso tal execução não seja feita dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste contrato;

4.1 A entrega do produto constante do presente processo está condicionado à observância de suas especificações técnicas.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

1.1 O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

1.1.1 Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;

1.1.2 Certificado de Regularidade do FGTS;

1.1.3 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

1.1.4 Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

1.2 A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN se compromete a efetuar o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação dos documentos do **item 5.1**, acompanhado da Nota Fiscal/Fatura de FORNECIMENTO DO PRODUTO e devidamente atestada pelo setor competente, bem como observado a ordem cronológica de pagamento, nos termos da resolução 032/2016 do TCE/RN.

1.3 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento caberá a Secretaria Municipal solicitante.

1.3.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

1.4 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste termo de referência, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

1.5 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular

conforme **item 5.1**.

1.6 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

1.7 O número do CNPJ, constante na fatura, deverá ser aquele fornecido na habilitação entregue com a cotação de preço.

1.8 Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento, o fato será informado ao vencedor para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela Secretaria solicitante da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

6.2 Os produtos deverão ser entregues imediatamente após o recebimento da Ordem de Compras.

6.3 A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos objetos, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

6.4 Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **03 (três) dias** pela contratada, sem ônus para a Administração.

6.5 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos produtos especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

6.5.1 Uma vez que fique constatada qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **01 (um) dia** corrido, a contar da data da realização da vistoria.

6.5.2 É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente aceitação em até **02 (dois) dias úteis** contados a partir da data de entrega dos produtos.

6.6 O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

6.7 As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato;

6.8 Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/21, observado as sanções estabelecidas na mesma lei.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 A Prefeitura Municipal de MONTE DAS GAMELEIRAS poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMP no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da

comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMPM

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/Ordem de Compras caracteriza odescumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

7.5 A Prefeitura de MONTE DAS GAMELEIRAS aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 14.133/21, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de MONTE DAS GAMELEIRAS, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

a) por decurso de prazo de vigência da Ata;

b) quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA X - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

10.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

10.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

11.1 No fornecimento dos produtos objeto do presente contrato envidará o CONTRATADO todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

11.2 Entregar os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compras (em até 08 dias úteis). Caso tal execução não seja feita dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste contrato;

11.3. Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

11.4. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.5. O Município de MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

11.6 Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta de preços, os acréscimos ou supressões dos produtos que porventura se fizerem necessários, a exclusivo critério do CONTRATANTE, respeitados os percentuais previstos no art. 125 da Lei nº 14.133/21;

11.7 Fica o CONTRATADO obrigado a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública;

11.8 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as

obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.9 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

12.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

12.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

12.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal/Fatura no setor competente;

12.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

12.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;

12.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

12.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

12.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento do fornecimento.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico nº 012/2025 e a proposta da empresa classificada em primeiro lugar, no certame supra numerado.

13.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei 14.133/21 e demais normas aplicáveis.

13.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

13.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

MONTE DAS GAMELEIRAS - RN, 06 DE JUNHO DE 2025

Município de Monte Das Gameleiras - RN

JEFERSON RODRIGUES FELIX

Prefeito Constitucional

DJ Material de Onstrução LTDA

CNPJ: 06.267.047/0001-00

JUSCELINO CÂMARA DE LIMA

Representante

Publicado por:

Marliete Maria de Moraes

Código Identificador:7AC09DAE

GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1024-2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS CNPJ Nº 08.196.941/0001-54

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1024-2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025

AOS 06 DIAS DE JUNHO DE 2025, O MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL, COM SEDE NA RUA JUSTINIANO DA COSTA, 118, CENTRO, INSCRITA NO CNPJ Nº. 08.196.941/0001-54, NESTE ATO REPRESENTADA PELO PREFEITO O SR. JEFERSON RODRIGUES FELIX, RESIDENTE E DOMICILIADO NO SÍTIO MAGALHAES, S/N, NO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN,

nos termos da Lei nº. 14.133/2021, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0012/2025 - SRP, homologado em 05 de Junho de 2025, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, JOSÉ HELIO BARBOSA SOARES - ME, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 12.463.845/0001-00, SEDIADA: RUA ANTONIO CARNEIRO, Nº 29, CENTRO, ARARUNA - PB, CEP 58.233-000, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SR. JOSÉ HELIO BARBOSA SOARES, PORTADOR DA CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO Nº *58720903 E CPF Nº ***.520.134-42, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA MANOEL OLEGARIO, Nº 364, CENTRO, CACIMBA DE DENTRO - PB CEP 58.230-000, como segue:**

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELETRICOS E HIDRAULICOS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS-RN.**

conforme descrição abaixo relacionada:

EMPRESA: JOSE HELIO BARBOSA SOARES						
CNPJ: 12.463.845/0001-00						
ENDEREÇO: RUA ANTONIO CARNEIRO, Nº 29, CENTRO, ARARUNA - PB						
REPRESENTANTE: JOSE HELIO BARBOSA SOARES						
E-MAIL: genesisvariedades100@gmail.com						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	FITA LED 6500K BRANCO PEÇA COM 100M, 220V, + CONECTOR	ROCIE	UND	15	R\$ 895,00	R\$: 13.425,00
2	FITA LED 6500K AMARELO PEÇA COM 100M, 220V, + CONECTOR	ROCIE	UND	15	R\$ 895,00	R\$: 13.425,00
3	FITA LED 6500K VERDE PEÇA COM 100M, 220V + CONECTOR	ROCIE	UND	15	R\$ 800,00	R\$: 12.000,00
4	FITA LED 6500K AZUL PEÇA COM 100M,	ROCIE	UND	15	R\$ 2.249,00	R\$: 33.735,00

	220V + CONECTOR					
5	PISCA CASCATA LED 5,00 METROS COLORIDO 220V	RODIE	UND	40	R\$ 60,00	R\$ 2.400,00
6	CASCATA 8 TUBOS PISCA-PISCA CHUVA GELO 240 CM, LUZ BRANCO 220V	RODIE	UND	50	R\$ 45,10	R\$: 2.255,00
VALOR TOTAL					R\$ 77.240,00	

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 77.240,00 (Setenta e Sete Mil, Duzentos e Quarenta Reais)**.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de

fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 Entregar os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compras (em até 08 (oito) dias corridos). Caso tal execução não seja feita dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste contrato;

4.1 A entrega do produto constante do presente processo está condicionado à observância de suas especificações técnicas.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

5.1.1 Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;

5.1.2 Certificado de Regularidade do FGTS;

5.1.3 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

5.1.4 Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

5.2 A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN se compromete a efetuar o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação dos documentos do **item 5.1**, acompanhado da Nota Fiscal/Fatura de FORNECIMENTO DO PRODUTO e devidamente atestada pelo setor competente, bem como observado a ordem cronológica de pagamento, nos termos da resolução 032/2016 do TCE/RN.

5.3 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento caberá a Secretaria Municipal solicitante.

5.3.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.4 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste termo de

referência, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

5.5 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme **item 5.1**.

5.6 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

5.7 O número do CNPJ, constante na fatura, deverá ser aquele fornecido na habilitação entregue com a cotação de preço.

5.8 Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento, o fato será informado ao vencedor para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela Secretaria solicitante da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

6.2 Os produtos deverão ser entregues imediatamente após o recebimento da Ordem de Compras.

6.3 A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos objetos, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

6.4 Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **03 (três) dias** pela contratada, sem ônus para a Administração.

6.5 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos produtos especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

6.5.1 Uma vez que fique constatada qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **01 (um) dia** corrido, a contar da data da realização da vistoria.

6.5.2 É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **02 (dois) dias úteis** contados a partir da data de entrega dos produtos.

6.6 O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

6.7 As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato;

6.8 Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/21, observado as sanções estabelecidas na mesma lei.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 A Prefeitura Municipal de MONTE DAS GAMELEIRAS poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMP no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMMG

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/Ordem de Compras caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

7.5 A Prefeitura de MONTE DAS GAMELEIRAS aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 14.133/21, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de MONTE DAS GAMELEIRAS, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA X - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

10.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

10.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

11.1 No fornecimento dos produtos objeto do presente contrato envidará o CONTRATADO todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

11.2 Entregar os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compras (em até 08 dias úteis). Caso tal execução não seja feita dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste contrato;

11.3 Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

11.4 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.5 O Município de MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

11.6 Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta de preços, os acréscimos ou supressões dos produtos que porventura se fizerem necessários, a exclusivo critério do CONTRATANTE, respeitados os percentuais previstos no art. 125 da Lei nº 14.133/21;

11.7 Fica o CONTRATADO obrigado a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública;

11.8 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.9 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

12.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

12.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

12.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal/Fatura no setor competente;

12.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

12.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;

12.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

12.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

12.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento do fornecimento.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico nº 012/2025 e a proposta da empresa classificada em primeiro lugar, no certame supra numerado.

13.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei 14.133/21 e demais normas aplicáveis.

13.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

13.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

MONTE DAS GAMELEIRAS - RN, 06 DE JUNHO DE 2025

Município De Monte Das Gameleiras - RN

JEFERSON RODRIGUES FELIX

Prefeito Constitucional

José Helio Barbosa Soares - ME

CNPJ: 12.463.845/0001-00 **JOSÉ HELIO BARBOSA SOARES**

Representante

Publicado por:

Marliete Maria de Moraes

Código Identificador:07F6B0AE

GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1025-2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS CNPJ Nº 08.196.941/0001-54****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1025-2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025**

AOS 06 DIAS DE JUNHO DE 2025, O MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL, COM SEDE NA RUA JUSTINIANO DA COSTA, 118, CENTRO, INSCRITA NO CNPJ Nº. 08.196.941/0001-54, NESTE ATO REPRESENTADA PELO PREFEITO O SR. JEFERSON RODRIGUES FELIX, RESIDENTE E DOMICILIADO NO SÍTIO MAGALHAES, S/N, NO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN,

nos termos da Lei nº. 14.133/2021, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRONICO Nº 0012/2025 - SRP, homologado em 05 de Junho de 2025, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, JP MATERIAL ELÉTRICO E DE CONSTRUÇÃO LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 18.334.420/0001-70, SEDIADA: RUA ANGELO VARELA, Nº 1306, TIROL, NATAL – RN, CEP 59015-010 , NESTE ATO REPRESENTADA PELO SR. JOÃO PAULO DE AGUIAR TAVARES, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº *7093 ITEP-RN E CPF Nº ***.153.444-91, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA ANGELO VARELA, Nº 1306, TIROL, NATAL – RN, CEP 59015-010, como segue:**

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS E HIDRAULICOS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS-RN,** conforme descrição abaixo relacionada:

EMPRESA: JP MATERIAL ELÉTRICO E DE CONSTRUÇÃO LTDA						
CNPJ: 18.334.420/0001-70						
ENDEREÇO: RUA ANGELO VARELA, Nº 1306, TIROL, NATAL – RN						
REPRESENTANTE: JOÃO PAULO DE AGUIAR TAVARES						
E-MAIL: joapaulo@sejailuminatto.com.br						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	BASE PARA RELE FOTOELETRICO DE TRS FIOS	EXATRON	UND	50	R\$ 5,20	R\$ 260,00
2	RELE FOTOELETRICO 1000W NF	EXATRON	UND	70	R\$ 11,20	R\$ 784,00
3	MANGUEIRA NA COR BRANCA EM LED 220V PECA COM 100 METROS + CONECTOR	VB ILUMI	UND	10	R\$ 699,99	R\$ 6.999,90
4	MANGUEIRA NA COR VERDE EM LED 220V PECA COM 100 METROS + CONECTOR	VB ILUMI	UND	15	R\$ 694,99	R\$ 10.424,85
5	MANGUEIRA NA COR AZUL EM LED 220V PECA COM 100 METROS + CONECTOR	VB ILUMI	UND	15	R\$ 694,99	R\$ 10.424,85
6	PISCA-PISCA EM LED, 100 LAMPADAS, MEDINDO 9 METROS, 220V.	RODIE	UND	300	R\$ 10,94	R\$ 3.282,00
VALOR TOTAL					R\$ 32.175,60	

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 32.175,60** (Trinta e Dois Mil, Cento e Setenta e Cinco Reais e Sessenta Centavos).

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a

adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1.1 Entregar os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compras (em até 08 (oito) dias corridos). Caso tal execução não seja feita dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste contrato;

4.1 A entrega do produto constante do presente processo está condicionado à observância de suas especificações técnicas.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

1.1 O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

1.1.1 Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;

1.1.2 Certificado de Regularidade do FGTS;

1.1.3 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

1.1.4 Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

1.2 A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN se compromete a efetuar o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação dos documentos do **item 5.1**, acompanhado da Nota Fiscal/Fatura de FORNECIMENTO DO PRODUTO e devidamente atestada pelo setor competente, bem como observado a ordem cronológica de pagamento, nos termos da resolução 032/2016 do TCE/RN.

1.3 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento caberá a Secretaria Municipal solicitante.

1.3.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a

Contratante.

1.4 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste termo de referência, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

1.5 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme **item 5.1**.

1.6 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

1.7 O número do CNPJ, constante na fatura, deverá ser aquele fornecido na habilitação entregue com a cotação de preço.

1.8 Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento, o fato será informado ao vencedor para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela Secretaria solicitante da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

6.2 Os produtos deverão ser entregues imediatamente após o recebimento da Ordem de Compras.

6.3 A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos objetos, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

6.4 Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **03 (três) dias** pela contratada, sem ônus para a Administração.

6.5 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos produtos especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

6.5.1 Uma vez que fique constatada qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **01 (um) dia** corrido, a contar da data da realização da vistoria.

6.5.2 É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **02 (dois) dias úteis** contados a partir da data de entrega dos produtos.

6.6 O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

6.7 As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato;

6.8 Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/21, observado as sanções estabelecidas na mesma lei.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 A Prefeitura Municipal de MONTE DAS GAMELEIRAS poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMP no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMMG

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/Ordem de Compras caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

7.5 A Prefeitura de MONTE DAS GAMELEIRAS aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 14.133/21, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de MONTE DAS GAMELEIRAS, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

a) por decurso de prazo de vigência da Ata;

b) quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA X - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

10.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

10.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

11.1 No fornecimento dos produtos objeto do presente contrato envidará o CONTRATADO todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

11.2 Entregar os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compras (em até 08 dias úteis). Caso tal execução não seja feita dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste contrato;

11.3. Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

11.4. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.5. O Município de MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

11.6 Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta de preços, os acréscimos ou supressões dos produtos que porventura se fizerem necessários, a exclusivo critério do CONTRATANTE, respeitados os percentuais previstos no art. 125 da Lei nº 14.133/21;

11.7 Fica o CONTRATADO obrigado a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública;

11.8 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.9 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

12.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

12.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

12.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal/Fatura no setor competente;

12.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

12.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

12.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

12.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento do fornecimento.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico nº 012/2025 e a proposta da empresa classificada em primeiro lugar, no certame supra numerado.

13.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei 14.133/21 e demais normas aplicáveis.

13.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

13.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

MONTE DAS GAMELEIRAS - RN, 06 DE JUNHO DE 2025

Município de Monte Das Gameleiras - RN

JEFERSON RODRIGUES FELIX

JOSE ERSON RODRIGS
Prefeito Constitucional

JP Material Elétrico e de Construção LTDA

CNPJ: 18.334.420/0001-70

JOÃO PAULO DE AGUIAR TAVARES

Representante

Publicado por:

Marliete Maria de Moraes

Código Identificador:01F5A4D7

GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1026-2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0014/2025

AOS 03 DIAS DE SETEMBRO DE 2025, O MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL, COM SEDE NA RUA JUSTINIANO DA COSTA, 118, CENTRO, INSCRITA NO CNPJ Nº. 08.196.941/0001-54, NESTE ATO REPRESENTADA PELO PREFEITO O SR. JEFERSON RODRIGUES FELIX, RESIDENTE E DOMICILIADO NO SÍTIO MAGALHAES, S/N, NO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, nos termos da Lei nº. 14.133/2021, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRONICO Nº 0014/2025 - SRP, homologado em 02 de Setembro de 2025, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, **SORAYA LUIZA DA SILVA MONTEIRO - CNPJ Nº 14.890.112/0001-70, AV. CELSO LISBOA, 1249 – CENTRO – PASSA E FICA – RN - CEP Nº 59218-000, REPRESENTADA PELA SUA ADMINISTRADORA A SRA: SORAYA LUIZA DA SILVA MONTEIRO, RESIDENTE E DOMICILIADO NA AV. CELSO LISBOA, 1249, CENTRO –PASSA E FICA – RN, CPF Nº ***.914.824-59,** como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

Através da presente ata ficam registrados os preços visando proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS HORTIFRUTIGRANJEIROS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS-RN**, conforme descrição abaixo relacionada:

EMPRESA: SORAYA LUIZA DA SILVA MONTEIRO						
CNPJ: 14.890.112/0001-70						
ENDEREÇO: AV. CELSO LISBOA, 1249 – CENTRO – PASSA E FICA – RN						
REPRESENTANTE: SORAYA LUIZA DA SILVA MONTEIRO						
E-MAIL: SORAYALUIZA_01OUTLOOK.COM						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
LOTE 01 - FRUTAS						
1	Abacaxi tamanho médio	DA CASA	Unidade	3000	4,40	13.200,00
2	Banana Pacovan	DA CASA	Unidade	20000	0,50	10.000,00
3	Goiabada Nacional 1ª qualidade	DA CASA	Kg	2000	4,70	9.400,00
4	Laranja 1ª qualidade tamanho médio	DA CASA	Unidade	1500	0,67	1.005,00
5	Limão tam. Médio 1ª qualidade	DA CASA	Unidade	5000	0,49	2.450,00
6	Mamão Avai	DA CASA	Kg	1600	2,84	4.544,00
7	Melancia 1ª qualidade	DA CASA	Kg	1600	2,18	3.448,00
8	Melão 1ª qualidade	DA CASA	Kg	1800	2,70	4.860,00
9	Maracujá	DA CASA	Kg	1300	7,99	10.387,00
VALOR TOTAL >>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>				R\$: 59.334,00		
LOTE 02 – VERDURAS E LEGUMES						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	Alface	DA CASA	Unidade	600	2,39	1.434,00
2	Alho Branco Graudo de 1ª qualidade.	DA CASA	Kg	250	28,00	7.000,00
3	Batata Doce de 1ª qualidade	DA CASA	Kg	1000	4,10	4.100,00
4	Batata Inglesa Comum, batatinha 1ª qualidade	DA CASA	Kg	2400	5,99	14.376,00
5	Beterraba 1ª qualidade	DA CASA	Kg	2000	4,99	9.980,00
6	Cenoura 1ª qualidade	DA CASA	Kg	2000	5,99	11.980,00
7	Chuchu 1ª qualidade	DA CASA	Unidade	2000	1,99	3.980,00
8	Coentro 1ª qualidade	DA CASA	Unidade	1400	2,49	3.486,00

9	Jerimum 1ª qualidade	DA CASA	Kg	2000	5,49	10.980,00
10	Inhame Cará 1ª qualidade	DA CASA	Kg	1500	7,99	11.985,00
11	Macaxeira	DA CASA	Kg	700	2,77	1.939,00
12	Pimentão 1ª qualidade	DA CASA	Unidade	1600	0,79	1.264,00
13	Cebola Branca	DA CASA	Kg	3400	4,99	16.966,00
14	Tomate 1ª qualidade	DA CASA	Kg	2400	5,13	12.312,00
VALOR TOTAL >>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>				R\$: 111.782,00		
VALOR GLOBAL					R\$ 171.116,00	

A presente Ata apresenta o valor total de 171.116,00 (Cento e Setenta e Um Mil Cento e Dezesseis Reais).

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Entregar os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compras (SEMANALMENTE). Caso tal execução não seja feita dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste contrato;

A entrega do produto constante do presente processo está condicionado à observância de suas especificações técnicas.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;

Certificado de Regularidade do FGTS;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN se compromete a efetuar o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação dos documentos do **item 5.1**, acompanhado da Nota Fiscal/Fatura de FORNECIMENTO DO PRODUTO e devidamente atestada pelo setor competente, bem como observado a ordem cronológica de pagamento, nos termos da resolução 032/2016 do TCE/RN.

A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento caberá a Secretaria Municipal solicitante.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste termo de referência, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme **item 5.1.**

Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

O número do CNPJ, constante na fatura, deverá ser aquele fornecido na habilitação entregue com a cotação de preço.

Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento, o fato será informado ao vencedor para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela Secretaria solicitante da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

Os produtos deverão ser entregues imediatamente após o recebimento da Ordem de Compras.

A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos objetos, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **03 (três) dias** pela contratada, sem ônus para a Administração.

Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos produtos especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

Uma vez que fique constatada qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **01 (um) dia** corrido, a contar da data da realização da vistoria.

É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **02 (dois) dias úteis** contados a partir da data de entrega dos produtos.

O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato;

Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/21, observado as sanções estabelecidas na mesma lei.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

A Prefeitura Municipal de MONTE DAS GAMELEIRAS poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

– ADVERTÊNCIA;

– MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMP no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMMG

- IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/Ordem de Compras caracteriza odescumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

A Prefeitura de MONTE DAS GAMELEIRAS aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 14.133/21, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

- Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- **A pedido, quando:**

comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

- **Por iniciativa do Município de MONTE DAS GAMELEIRAS, quando:**

não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

- Automaticamente:

por decurso de prazo de vigência da Ata;

quando não restarem fornecedores registrados;

- Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA X - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

No fornecimento dos produtos objeto do presente contrato envidará o CONTRATADO todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

Entregar os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compras (em até 10 dias úteis). Caso tal execução não seja feita dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste contrato;

Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

O Município de MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta de preços, os acréscimos ou supressões dos produtos que porventura se fizerem necessários, a exclusivo critério do CONTRATANTE, respeitados os percentuais previstos no art. 125 da Lei nº 14.133/21;

Fica o CONTRATADO obrigado a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública;

A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal/Fatura no setor competente;

Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;

Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento do fornecimento.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0014/2025 e a proposta da empresa_classificada em primeiro lugar, no certame supra numerado.

Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei 14.133/21 e demais normas aplicáveis.

A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, 03 de Setembro de 2025

Prefeitura Municipal de Monte Das Gameleiras

CNPJ Nº 08.196.941/0001-54

JEFERSON RODRIGUES FELIX

Prefeito Constitucional

Contratante

Soraya Luiza da Silva Monteiro

CNPJ Nº 14.890.112/0001-70

SORAYA LUIZA DA SILVA MONTEIRO

CPF Nº ***.914.824-59

Contratado

Publicado por:

Marliete Maria de Moraes

Código Identificador:FB7CE896

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA

CONTRATO ADITIVO: ALTERAÇÃO CONTRATUAL: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DE CONTRATOS DE FORNECIMENTO E/OU SERVIÇOS CONTÍNUOS CONTRATO Nº. 0404062024

TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Alteração contratual: Prorrogação do prazo de vigência de contratos de fornecimento e/ou Serviços Contínuos

Processo Administrativo nº 062024

Contrato nº. 0404062024

Termo Aditivo nº 01/2025

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0404062024, QUE FAZEM ENTRE SI A , POR INTERMÉDIO DO(A) ADRIANA OLIVEIRA BRASILINO E LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELLI – ME

O Município de Rafael Godeiro/RN, por intermédio do(a) *MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO*, com sede no(a) AV. BENEDITO JULIÃO DE MEDEIROS, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.349.037/0001-31, neste ato representado(a) pelo(a) Adriana Oliveira Brasilino, Prefeito (a)/Gestor(a), doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELLI - ME, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por **Clayton Jose de Oliveira CPF: 745.xxx.xxx-00** conforme atos constitutivos da empresa/procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 062024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **1º Termo Aditivo ao Contrato nº 0404062024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze meses), a partir de 04/08/2025 até 04/08/2026, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021

ANEXO DO CONTRATO 0404062024. DA LICITAÇÃO SRP062024

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QUANT.	PREÇO	TOTAL
1889	ALMOFADA P/CARIMBO N3 AZUL	JAPAN	UN	0,00	4,0000	0,00
1890	ALMOFADA P/CARIMBO N3 VERMELHA	JAPAN	UN	0,00	4,0000	0,00
1892	BASE P/MOUSE APOIO GEL PRETO	MAXPRINT	UN	0,00	7,0000	0,00
1895	BARBANTE DE ALGODÃO CRU 8 FIOS 184M	EUROFIROS	UN	5,00	5,0000	25,00
1896	COLA QUENTE EM BASTÃO GRANDE GROSSA SILICONADA	IBEL	UN	20,00	1,7500	35,00
1897	COLA QUENTE EM BASTÃO GRANDE FINA SILICONADA	IBEL	UN	10,00	0,5800	5,80
1901	POST IT 38X51MM AMARELO C/100 C/4 BLOCOS ANOTAÇÕES	MASTERPRINT	UN	0,00	3,2000	0,00
1902	POST IT 38X51MM COLORIDO C/100 C/4 BLOCOS ANOTAÇÕES	MASTERPRINT	UN	0,00	4,3500	0,00
1903	POST-IT CUBINHO 400F 47,6X47,6MM 3M	3M	UN	0,00	14,0000	0,00
1904	POST IT 76X76MM AMARELO C/100F BLOCOS ANOTAÇÕES	MASTERPRINT	UN	8,00	2,1000	16,80
1906	BOLA DE ISOPOR 200MM 3	KNUF	UN	20,00	15,0000	300,00
1907	BOLA DE ISOPOR 250MM 2	KNUF	UN	5,00	19,0000	95,00
1912	BORRACHA 40/40	ECOLE	CX	0,00	13,7000	0,00
1922	ORGANIZADOR ALTO 30 L 925	SANREMO	UN	0,00	42,0000	0,00
1923	ORGANIZADOR TOP STOCK ALTO 56.1L	SANREMO	UN	0,00	120,0000	0,00
1944	CARTOLINA GUACHE DIVERSAS CORES	ECCO CLIPS	UN	0,00	1,6000	0,00
1945	CLIPS P/PAPEL 1/0 (0) C/100 NIQUELADO	ECCO CLIPS	CX	5,00	2,1300	10,65
1946	CLIPS P/PAPEL 2/0 C/100UN	ECCO CLIPS	UN	5,00	2,3800	11,90
1947	CLIPS N 2/0 (00) C/100 UNID NIQUELADO	ECCO CLIPS	CX	15,00	2,3800	35,70
1948	CLIPS P/PAPEL 3/0 C/50UN	ECCO CLIPS	UN	15,00	1,8400	27,60
1949	CLIPS P/PAPEL 4/0 C/50UN	ECCO CLIPS	UN	5,00	1,8400	9,20
1950	CLIPS P/PAPEL 6/0 C/25UN	ECCO CLIPS	UN	15,00	1,8400	27,60
1951	CLIPS P/PAPEL 8/0 C/25UN	ECCO CLIPS	UN	5,00	1,9000	9,50
1953	COLA BRANCA 40GR	GLINORTE	UN	10,00	1,1000	11,00
1954	COLA BRANCA 90GR	GLINORTE	CX	5,00	22,5000	112,50
1956	COLA P/ISOPOR 90G	FORTIFIX	CX	160,00	58,0000	9.280,00
1957	COLA GLITTER 23G 6 CORES	ACRILEX	UN	3,00	8,5000	25,50
1960	LAPIS DE COR C/12 REDONDO	ECOLE	UN	300,00	3,6000	1.080,00
1961	CORRETIVO BASE DÁGUA 18ML	GLINORTE	CX	8,00	22,0000	176,00
1962	FITA CORRETIVA 4.2MMX12MT	GRAMPLINE	UN	0,00	8,3000	0,00
1969	ENVELOPE POSTAL 114X162 CARTA	SCRITY	CX	8,00	120,0000	960,00
1970	ENVELOPE CONVITE 70 72X108 CORES	SCRITY	CX	0,00	30,0000	0,00
1971	ENVELOPE POSTAL METALIZADO 114X162	SCRITY	CX	0,00	120,0000	0,00
1972	ENVELOPE CONVITE 90 160X235	SCRITY	CX	0,00	100,0000	0,00
1973	ENVELOPE SACO 24 OF 185X248 BRANCO	SCRITY	UN	5,00	0,4000	2,00
1974	ENVELOPE SACO 34 OF BRANCOQ	SCRITY	UN	80,00	0,3400	27,20
1975	ENVELOPE SACO 47KN BRANCO 37X47	SCRITY	UN	80,00	1,0000	80,00
1976	ENVELOPE SACO 24 KRAFT NATURAL KN	SCRITY	UN	20,00	0,2200	4,40
1977	ENVELOPE SACO 34 ECOLOGICO RECICLADO SC REC 90G	SCRITY	UN	200,00	0,5000	100,00
1978	ENVELOPE SACO 24 KO OURO 185X248	SCRITY	UN	80,00	0,5000	40,00
1979	ENVELOPE SACO 34 24X34 OURO	SCRITY	UN	200,00	0,6000	120,00
1980	ENVELOPE SACO 47 KO AMARELO 370X470	SCRITY	UN	10,00	1,7000	17,00
1982	ESTILETE PEQUENO MP 450	MASTERPRINT	CX	0,00	16,7500	0,00
1983	ESTILETE GRANDE MP 451	MASTERPRINT	CX	0,00	26,7100	0,00
1985	EMBORRACHADO EVA 40X48 C/GLITTER EST CORES DIVERSAS	IBEL	UN	320,00	2,5000	800,00
1986	EMBORRACHADO EVA 40X48 CORES DIVERSAS	IBEL	UN	680,00	1,9900	1.353,20
1987	EMBORRACHADO EVA DECORADO/ BORD/ LANTEJOLA SORTID	VMP	UN	80,00	11,0000	880,00
1988	EXTRATOR DE GRAMPO	BRW	UN	5,00	1,5500	7,75
1989	FITA GOMADA 25X50 3M 2564 CREPADA 60	3M	UN	5,00	15,0000	75,00
1990	FITA GOMADA 45X50 3M 2564 CREPADA 36	3M	UN	0,00	18,4000	0,00
1991	FITA GOMADA 19X50 3M 2564 CREPADA 96	3M	UN	20,00	12,5000	250,00
1992	DUREX 24X50 4802 TRANSPARENTE 3M	EUROCEL	UN	5,00	3,2000	16,00

1993	DUREX 45X45 3M 5802 TR	3M	UN	40,00	3,6000	144,00
1994	ISOPOR 10MM 50X100 BLOCO ESPESSURA 25	ISOPLAC	UN	90,00	4,5000	405,00
1995	ISOPOR 15MM 50X100 BLOCO ESPESSURA 16	ISOPLAC	UN	140,00	6,0000	840,00
1996	ISOPOR 20MM 50X100 BLOCO ESPESSURA 12	ISOPLAC	UN	90,00	8,0000	720,00
1997	ISOPOR 25MM 50X100 BLOCO ESPESSURA 10	ISOPLAC	UN	150,00	10,0000	1.500,00
1998	ISOPOR 50MM 50X100 BLOCO ESPESSURA 5	ISOPLAC	UN	170,00	20,0000	3.400,00
1999	ISOPOR 5MM 50X100 BLOCO ESPESSURA 50	ISOPLAC	UN	170,00	2,0000	340,00
2001	GLITTER ESCOLAR 3G	GLITTER	UN	15,00	0,6400	9,60
2003	GRAMPEADOR 30F METAL	TRIS	UN	5,00	30,0000	150,00
2005	GRAMPEADOR PISTOLA	GRAMPLINE	UN	2,00	106,5000	213,00
2006	GRAMPEADOR 100FLS	MASTERPRINT	UN	0,00	59,5800	0,00
2008	GRAMPO 10 23/10 C/5000UNID	CHAPARRAU	CX	5,00	25,0000	125,00
2009	GRAMPO 13 23/13 C/5000UNID GALVANIZADO	CHAPARRAU	CX	5,00	25,4000	127,00
2010	GRAMPO 106/6 C/5000 UND GALVANIZADO	ACC	CX	10,00	28,0000	280,00
2012	GRAMPO TRILHO C/50	CHAPARRAU	CX	10,00	10,4500	104,50
2013	GRAMPO PLASTICO BRANCO C/50UN	DELO	PCT	10,00	15,0000	150,00
2014	GRAMPO PLASTICO ESTENDIDO BRANCO C/50UN	DELO	UN	10,00	18,0000	180,00
2016	LAPIS GRAFITE PRETO N-2	ECOLE	CX	5,00	39,0000	195,00
2021	LIVRO ATA CAD BROCH CD UNIV FLS NUM 100F	TILIBRA	UN	0,00	13,0000	0,00
2023	LIVRO PONTO C/100FL 4	TILIBRA	UN	1,00	30,0000	30,00
2024	LIVRO PROTOCOLO 1/4 100FLS	TAMOYO	UN	5,00	11,0000	55,00
2025	CESTO P/LIXO ARAMADO PRATA	ORDENE	UN	3,00	100,0000	300,00
2026	MARCA TEXTO AMARELO	MASTERPRINT	CX	10,00	12,0000	120,00
2027	MARCA TEXTO VERDE	MASTERPRINT	CX	2,00	12,0000	24,00
2031	MASSA DE MODELAR C/12 CORES 180G	GATTE	UN	97,00	3,9000	378,30
2034	PISTOLA DE COLA QUENTE PEQUENA	GRAMPLINE	UN	7,00	22,2000	155,40
2035	MOLHA DEDO GLICERINA 12GR	RADEX	CX	0,00	22,2000	0,00
2036	PALITO PICOLE 12CM C/100 MADEIRA	THEOTO	UN	38,00	4,6500	176,70
2037	PALITO DE CHURRASCO C/100	THEOTO	PCT	8,00	6,0000	48,00
2038	PAPEL PESO 40 BRANCO 210X297 120G A4	SCRITY	PCT	5,00	11,5000	57,50
2039	PAPEL PESO 60 210X297 A4	SCRITY	PCT	10,00	16,4000	164,00
2040	PAPEL CONTACT TRANSP.45CM	COLORCRIL	RL	5,00	77,3000	386,50
2041	PAPEL CELOFANE POLI COLOR CORES SORTIDAS	CROMUS	UN	70,00	1,4000	98,00
2042	PAPEL CREPOM CORES SORTIDO 0.48X2.00	ARTFLOC	UN	260,00	1,3000	338,00
2043	PAPEL DE PRESENTE 50 FANTASIA SORTIDOS	PEGON	UN	150,00	0,6000	90,00
2044	PAPEL LAMINADO CORES SORTIDAS	CROMUS	UN	10,00	1,8000	18,00
2045	PAPEL MADEIRA 66X96 OURO FICHA 80G	JANDAYA	UN	40,00	0,9700	38,80
2046	PAPEL MICRO-ONDULADO CORES SORTIDAS LISO	VMP	UN	60,00	3,0000	180,00
2048	PAPEL OFICIO A4 C/500FLS PREMIUM	REPORT	CX	0,00	260,0000	0,00
2049	PAPEL OFICIO A4 C/100 4 CORES	SCRITY	UN	50,00	10,5000	525,00
2050	PAPEL ALMACO	JANDAYA	UN	10,00	0,3500	3,50
2051	PAPEL FOTOGRAFICO A4 180GR 210X297MM	MASTERPRINT	PCT	10,00	20,0000	200,00
2052	PASTA AZ (REGISTRADORA) L.LARGO OFICIO	FRAMA	UN	0,00	14,0000	0,00
2053	PASTA AZ (RESGISTRADORA) L.ESTREITO OFICIO	FRAMA	UN	10,00	13,5000	135,00
2054	PASTA CANALETA A4 ACRILICA	ACP	UN	0,00	3,1200	0,00
2055	PASTA CLASSIFICADORA AMARELA C/IMPRES 290GRS C/GP	DELO	PCT	5,00	60,0000	300,00
2056	PASTA TRANSPARENTE PLASTICA FC FINA	ACP	UN	0,00	2,2000	0,00
2058	PASTA TRANSPARENTE 30MM PLASTICA	ACP	UN	0,00	3,4000	0,00
2059	PASTA TRANSPARENTE 40MM PLASTICA	ACP	UN	0,00	3,3000	0,00
2060	PASTA TRANSPARENTE 55MM PLASTICA 335X245X55MM	ACP	UN	30,00	4,9700	149,10
2061	PASTA MIMO 55MM AZUL	POLIBRAS	UN	0,00	6,0000	0,00
2066	PENDRIVE METALICO 16GB	SANDRIK	UN	5,00	24,0000	120,00
2070	FURADOR ARTESANATO 25MM	BRW	UN	7,00	25,0000	175,00
2071	PERFURADOR 20FOLHAS	MASTERPRINT	UN	3,00	21,0000	63,00
2072	PERFURADOR METAL 30/35	MASTERPRINT	UN	10,00	44,0000	440,00
2073	PILHA ALCALINA AA C/4 LR6	MAXPRINT	UN	20,00	5,6000	112,00
2074	PILHA ALCALINA AAA BL C/4	MAXPRINT	UN	20,00	5,8000	116,00
2075	PILHA ALCALINA C MEDIA LR14 C/2	MAXPRINT	UN	10,00	11,3600	113,60
2077	PILHA RECARREGAVEL AA 2500MAH C/4	ELGIN	UN	30,00	36,0000	1.080,00
2078	PILHA RECARREGAVEL AAA 1000MAH C/4	ELGIN	UN	10,00	21,0000	210,00
2079	PINCEL CHATO RETO 141 04	TIGRE	PCT	5,00	43,0000	215,00
2080	PINCEL CHATO RETO 141 06	TIGRE	PCT	15,00	52,5000	787,50
2081	PINCEL CHATO RETO 141 08	TIGRE	PCT	15,00	72,0000	1.080,00
2082	PINCEL CHATO RETO 141 12	TIGRE	PCT	15,00	95,0000	1.425,00
2091	PRENDEDOR DE PAPEL CLIP 15MM	BRW	CX	0,00	3,0000	0,00
2092	PRENDEDOR DE PAPEL CLIP 19MM	BRW	CX	20,00	3,0000	60,00
2093	PRENDEDOR DE PAPEL CLIP 25MM	BRW	CX	0,00	7,8000	0,00
2094	PRENDEDOR DE PAPEL CLIP 32MM	BRW	CX	10,00	8,0000	80,00
2095	PRENDEDOR DE PAPEL CLIP 41MM	BRW	CX	10,00	14,0000	140,00
2096	PRENDEDOR DE PAPEL CLIP 51MM	BRW	POTE	20,00	28,0000	560,00
2102	REGUA 50CM ACRILICO 515.	MAXPRINT	UN	5,00	4,9000	24,50
2103	TAPETE ALFABETO 30X30CM 5MM EVA 26PC	IBEL	UN	8,00	120,0000	960,00
2104	TESOURA PICOTAR 24CM PROFISSIONAL	BRW	UN	5,00	55,5000	277,50
2105	TESOURA 21CM	BANBINE	UN	1,00	7,5000	7,50
2106	TESOURA ESC 1 PRETA MP502 13CM	MASTERPRINT	CX	4,00	33,0000	132,00
2107	TINTA P/CARIMBO 40ML PRETO	RADEX	CX	10,00	52,0000	520,00
2109	TINTA P/CARIMBO 40ML AZUL	RADEX	CX	5,00	30,0000	150,00
2110	TINTA P/CARIMBO 40ML PRETO	RADEX	CX	4,00	88,0000	352,00
2111	TNT - TECIDO NAO TECIDO CORES SORTIDO 40G	SANTA FE	RL	15,00	88,0000	1.320,00
				Total	39.401,80	

2.CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1.O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor globalde**R\$39.401,80, TRINTA E NOVE MIL, QUATROCENTOS E UM REAIS E OITENTA CENTAVOS,conforme descrito na Cláusula 3ª do Contrato.**

2.2.O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

3.CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1.As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral de MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade 02015 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO, Projeto 2003 MANUT. DAS ATIV DA SEC. M. DE ADM E GESTÃO, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, Esfera Fiscal, Unidade 02003 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, Projeto 2006 MANUT. ATIV. SEC MUN. DE FINANÇAS E TRIBUTACÃO, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, Esfera Fiscal, Unidade 02006 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Projeto 2009 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. EDUCAÇÃO, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 15001001 Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos, Esfera Fiscal, Unidade 02006 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Projeto 2009 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. EDUCAÇÃO, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE , Esfera Fiscal, Unidade 02006 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Projeto 2013 MANUT. ESCOLAS C R. SAL. EDUCAÇÃO, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 15500000 TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO, Esfera Fiscal, Unidade 02021 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME, Projeto 2013 MANUT. ESCOLAS C R. SAL. EDUCAÇÃO, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 15500000 TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO, Esfera Fiscal, Unidade 02010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, Projeto 2029 MANUTENCÃO DO FMAS CONSELHO MUNICIPAL DE ASS. SOCIAL, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 16600000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS, Esfera Seguridade, Unidade 02010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, Projeto 2029 MANUTENCÃO DO FMAS CONSELHO MUNICIPAL DE ASS. SOCIAL, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 17100000 Transferência Especial dos Estados , Esfera Seguridade, Unidade 02009 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, Projeto 2030 MANUTENCÃO DO FMS CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 16000000 CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde , Esfera Seguridade, Unidade 02009 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, Projeto 2030 MANUTENCÃO DO FMS CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 16320000 Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde , Esfera Seguridade, Unidade 02019 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, Projeto 2044 MANUTENCÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE SAUDE, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, Esfera Fiscal.

3.2.A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

4.CLÁUSULA QUARTA – PRODUÇÃO DOS EFEITOS

4.1.O presente termo aditivo possui efeitos a partir de 04/08/2025, após adata de sua assinaturaem 04/08/2025.

5.CLÁUSULA QUINTA –RATIFICAÇÃO

5.1.Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6.CLÁUSULA SEXTA –PUBLICAÇÃO

6.1.Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Rafael Godeiro/RN, em 04 de agosto de 2025.

ADRIANA OLIVEIRA BRASILINO

Gestora

CLAYTON JOSE DE OLIVEIRA

CPF: 745.xxx.xxx-00

TESTEMUNHAS	
Nome: _____	Nome: _____

Publicado por:
Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:B4C0AD5D

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA

TERMO ADITIVO: ALTERAÇÃO CONTRATUAL: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DE CONTRATOS DE FORNECIMENTO E/OU SERVIÇOS CONTÍNUOS CONTRATO Nº. 0401062024

TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Alteração contratual: Prorrogação do prazo de vigência de contratos de fornecimento e/ou Serviços Contínuos

ProcessoAdministrativo nº062024

Contrato nº. 0401062024

Termo Aditivonº 01/2024

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 062024, QUE FAZEM ENTRE SI A , POR INTERMÉDIO DO(A) LUDMILA CARLOS A. DE A. ROSADO - E LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELLI - ME

O Município de Rafael Godeiro/RN,por intermédio do(a)**MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO**, com sede no(a) AV. BENEDITO JULIÃO DE MEDEIROS, inscrito(a) no CNPJ sob o nº08.349.037/0001-31, neste ato representado(a) pelo(a),Ludmila Carlos A. de A. Rosado, Prefeito (a)/Gestor(a), doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELLI - ME, doravante designado CONTRATADO,neste ato representado(a) por Clayton Jose de Oliveira CPF: 745.xxx.xxx-00,conformeatos constitutivos da empresa/procuração apresentada nos autos,tendo em vista o que consta no Processo nº062024e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente**Termo Aditivoao Contrato nº0401062024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1.CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1.O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze meses), a partir de 04/08/2025 até 04/08/2026, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021

ANEXO DO CONTRATO 0401062024. DA LICITAÇÃO SRP062024

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QUANT.	PREÇO	TOTAL
1884	TINTA P/PINCEL ATOMICO 40ML AZUL	RADEX	UN	70,00	8,0000	560,00
1885	TINTA P/PINCEL ATOMICO 40ML PRETO	RADEX	UN	80,00	8,0000	640,00
1886	TINTA P/PINCEL ATOMICO VERDE 40ML	RADEX	UN	60,00	8,0000	480,00
1887	TINTA P/PINCEL ATOMICO 40ML VERMELHO	RADEX	UN	100,00	11,0000	1.100,00
1889	ALMOFADA P/CARIMBO N3 AZUL	JAPAN	UN	15,00	4,0000	60,00
1890	ALMOFADA P/CARIMBO N3 VERMELHA	JAPAN	UN	20,00	4,0000	80,00
1892	BASE P/MOUSE APOIO GEL PRETO	MAXPRINT	UN	10,00	7,0000	70,00
1895	BARBANTE DE ALGODAO CRU 8 FIOS 184M	EUROFIROS	UN	70,00	5,0000	350,00
1896	COLA QUENTE EM BASTAO GRANDE GROSSA SILICONADA	IBEL	UN	300,00	1,7500	525,00
1897	COLA QUENTE EM BASTAO GRANDE FINA SILICONADA	IBEL	UN	300,00	0,5800	174,00
1899	BATERIA CR2032 3V C/	MAXPRINT	UN	20,00	1,9000	38,00
1900	BLOCO P/RASCUNHO	TAMOYO	UN	100,00	2,0000	200,00
1901	POST IT 38X51MM AMARELO C/100 C/4 BLOCOS ANOTACOES	MASTERPRINT	UN	10,00	3,2000	32,00
1902	POST IT 38X51MM COLORIDO C/100 C/4 BLOCO ANOTACOES	MASTERPRINT	UN	10,00	4,3500	43,50
1903	POST-IT CUBINHO 400F 47,6X47,6MM 3M	3M	UN	10,00	14,0000	140,00
1904	POST IT 76X76MM AMARELO C/100F BLOCO ANOTACOES	MASTERPRINT	UN	40,00	2,1000	84,00
1905	BOLA DE ISOPOR 100MM 10	KNUF	UN	100,00	3,2000	320,00
1906	BOLA DE ISOPOR 200MM 3	KNUF	UN	40,00	15,0000	600,00
1907	BOLA DE ISOPOR 250MM 2	KNUF	UN	40,00	19,0000	760,00
1908	BOLA DE ISOPOR 35MM 100	KNUF	UN	70,00	0,4300	30,10
1909	BOLA DE ISOPOR 75MM 25	KNUF	UN	70,00	2,5000	175,00
1910	BORRACHA BICOLOR PRIMA	MERCUR	CX	0,00	45,0000	0,00
1911	BORRACHA 20/20	ECOLE	CX	30,00	22,8500	685,50
1912	BORRACHA 40/40	ECOLE	CX	30,00	13,7000	411,00
1914	CAD UNIV CD 10X1 200FLS	FORONI	UN	0,00	14,0000	0,00
1915	CAD ESC 12X1 240FLS	TERRA DO SAL	UN	0,00	13,0000	0,00
1916	CAD UNIV 6X1 72FLS	TERRA DO SAL	UN	0,00	7,5000	0,00
1917	CAD UNIV 8X1 96FLS	TERRA DO SAL	UN	0,00	13,0000	0,00
1918	CAD BROCHURAO 48FLS	JANDAYA	UN	470,00	3,4200	1.607,40
1922	ORGANIZADOR ALTO 30 L 925	SANREMO	UN	0,00	42,0000	0,00
1925	CALCULADORA CIENTIFICA FX-82MS-2 S4-DH 240 FUNC	CASSIO	UN	0,00	66,0000	0,00
1926	CALCULADORA MANUAL 12DIG MP1086	MASTERPRINT	UN	0,00	21,8000	0,00
1927	CALCULADORA 8 DIG MP1031	MASTERPRINT	UN	0,00	10,0000	0,00
1934	LAPIS HIDROCOR C/12	LEONORA	UN	50,00	3,7500	187,50
1935	CANETA HIDROGRAFICA OCEAN POLVO C/12CORES	MAPED	UN	100,00	26,0500	2.605,00
1938	CARBONO 1 FACE A-4 PRETO	CIS	CX	40,00	49,8000	1.992,00
1940	CARIMBO PEDAGOGICO CARTILHA CAMINHO SUAVE 13	CARBRINK	UN	5,00	300,0000	1.500,00
1944	CARTOLINA GUACHE DIVERSAS CORES	ECCO CLIPS	UN	200,00	1,6000	320,00
1945	CLIPS P/PAPEL 1/0 (0) C/100 NIQUELADO	ECCO CLIPS	CX	50,00	2,1300	106,50
1946	CLIPS P/PAPEL 2/0 C/100UN	ECCO CLIPS	UN	60,00	2,3800	142,80
1947	CLIPS N 2/0 (00) C/100 UNID NIQUELADO	ECCO CLIPS	CX	80,00	2,3800	190,40
1948	CLIPS P/PAPEL 3/0 C/50UN	ECCO CLIPS	UN	20,00	1,8400	36,80
1949	CLIPS P/PAPEL 4/0 C/50UN	ECCO CLIPS	UN	50,00	1,8400	92,00
1950	CLIPS P/PAPEL 6/0 C/25UN	ECCO CLIPS	UN	45,00	1,8400	82,80
1951	CLIPS P/PAPEL 8/0 C/25UN	ECCO CLIPS	UN	10,00	1,9000	19,00
1953	COLA BRANCA 40GR	GLINORTE	UN	50,00	1,1000	55,00
1954	COLA BRANCA 90GR	GLINORTE	CX	40,00	22,5000	900,00
1956	COLA P/ISOPOR 90G	FORTIFIX	CX	80,00	58,0000	4.640,00
1957	COLA GLITTER 23G 6 CORES	ACRILEX	UN	145,00	8,5000	1.232,50
1958	GIZ DE CERA C/12 PEQUENA. 49GR	KOALA	UN	400,00	2,6000	1.040,00
1960	LAPIS DE COR C/12 REDONDO	ECOLE	UN	1.200,00	3,6000	4.320,00
1961	CORRETIVO BASE DAGUA 18ML	GLINORTE	CX	100,00	22,0000	2.200,00
1962	FITA CORRETIVA 4.2MMX12MT	GRAMPLINE	UN	170,00	8,3000	1.411,00
1963	DUREX 12X30 COLORIDO SORTID FITA ADESIVA	EUROCEL	UN	100,00	3,4500	345,00
1964	DUREX 19X50M TRANSP PP FITA AUTO ADESIVA	EUROCEL	RL	185,00	2,0000	370,00
1968	ELASTICO SUPER AMARELO 100UN 50G N-18	MAMUTY	UN	85,00	2,8800	244,80
1969	ENVELOPE POSTAL 114X162 CARTA	SCRITY	CX	10,00	120,0000	1.200,00
1970	ENVELOPE CONVITE 70 72X108 CORES	SCRITY	CX	10,00	30,0000	300,00
1971	ENVELOPE POSTAL METALIZADO 114X162	SCRITY	CX	2,00	120,0000	240,00
1972	ENVELOPE CONVITE 90 160X235	SCRITY	CX	10,00	100,0000	1.000,00
1973	ENVELOPE SACO 24 OF 185X248 BRANCO	SCRITY	UN	20,00	0,4000	8,00
1974	ENVELOPE SACO 34 OF BRANCOQ	SCRITY	UN	70,00	0,3400	23,80
1975	ENVELOPE SACO 47KN BRANCO 37X47	SCRITY	UN	40,00	1,0000	40,00
1976	ENVELOPE SACO 24 KRAFT NATURAL KN	SCRITY	UN	20,00	0,2200	4,40
1977	ENVELOPE SACO 34 ECOLOGICO RECICLADO SC REC 90G	SCRITY	UN	200,00	0,5000	100,00
1978	ENVELOPE SACO 24 KO OURO 185X248	SCRITY	UN	40,00	0,5000	20,00
1979	ENVELOPE SACO 34 24X34 OURO	SCRITY	UN	300,00	0,6000	180,00
1980	ENVELOPE SACO 47 KO AMARELO 370X470	SCRITY	UN	50,00	1,7000	85,00
1981	ESPETO P/PAPEL ACO NIQ ACC	CARBRINK	UN	40,00	3,9900	159,60
1982	ESTILETE PEQUENO MP 450	MASTERPRINT	CX	4,00	16,7500	67,00
1983	ESTILETE GRANDE MP 451	MASTERPRINT	CX	10,00	26,7100	267,10
1985	EMBORRACHADO EVA 40X48 C/GLITTER EST CORES DIVERSAS	IBEL	UN	400,00	2,5000	1.000,00
1986	EMBORRACHADO EVA 40X48 CORES DIVERSAS	IBEL	UN	800,00	1,9900	1.592,00
1987	EMBORRACHADO EVA DECORADO/ BORD/ LANTEJOULA SORTID	VMP	UN	150,00	11,0000	1.650,00
1988	EXTRATOR DE GRAMPO	BRW	UN	20,00	1,5500	31,00
1989	FITA GOMADA 25X50 3M 2564 CREPADA 60	3M	UN	50,00	15,0000	750,00
1990	FITA GOMADA 45X50 3M 2564 CREPADA 36	3M	UN	10,00	18,4000	184,00
1991	FITA GOMADA 19X50 3M 2564 CREPADA 96	3M	UN	150,00	12,5000	1.875,00
1992	DUREX 24X50 4802 TRANSPARENTE 3M	EUROCEL	UN	50,00	3,2000	160,00
1993	DUREX 45X45 3M 5802 TR	3M	UN	100,00	3,6000	360,00
1994	ISOPOR 10MM 50X100 BLOCO ESPESSURA 25	ISOPLAC	UN	180,00	4,5000	810,00
1995	ISOPOR 15MM 50X100 BLOCO ESPESSURA 16	ISOPLAC	UN	85,00	6,0000	510,00
1996	ISOPOR 20MM 50X100 BLOCO ESPESSURA 12	ISOPLAC	UN	185,00	8,0000	1.480,00

1997	ISOPOR 25MM 50X100 BLOCO ESPESSURA 10	ISOPLAC	UN	70,00	10,0000	700,00
1998	ISOPOR 50MM 50X100 BLOCO ESPESSURA 5	ISOPLAC	UN	70,00	20,0000	1.400,00
1999	ISOPOR 5MM 50X100 BLOCO ESPESSURA 50	ISOPLAC	UN	100,00	2,0000	200,00
2001	GLITTER ESCOLAR 3G	GLITTER	UN	80,00	0,6400	51,20
2003	GRAMPEADOR 30F METAL	TRIS	UN	20,00	30,0000	600,00
2004	GRAMPEADOR 20F	GRAMPLINE	UN	20,00	15,6000	312,00
2005	GRAMPEADOR PISTOLA	GRAMPLINE	UN	2,00	106,5000	213,00
2006	GRAMPEADOR 100FLS	MASTERPRINT	UN	5,00	59,5800	297,90
2007	GRAMPEADOR 30 A 240FLS	BRW	UN	15,00	120,0000	1.800,00
2008	GRAMPO 10 23/10 C/5000UNID	CHAPARRAU	CX	20,00	25,0000	500,00
2009	GRAMPO 13 23/13 C/5000UNID GALVANIZADO	CHAPARRAU	CX	20,00	25,4000	508,00
2010	GRAMPO 106/6 C/5000 UND GALVANIZADO	ACC	CX	20,00	28,0000	560,00
2012	GRAMPO TRILHO C/50	CHAPARRAU	CX	30,00	10,4500	313,50
2013	GRAMPO PLASTICO BRANCO C/50UN	DELO	PCT	30,00	15,0000	450,00
2014	GRAMPO PLASTICO ESTENDIDO BRANCO C/50UN	DELO	UN	20,00	18,0000	360,00
2015	GUILHOTINA DE PAPEL GPM 200 BEGE 15F	MENO	UN	1,00	300,0000	300,00
2016	LAPIS GRAFITE PRETO N-2	ECOLE	CX	30,00	39,0000	1.170,00
2021	LIVRO ATA CAD BROCH CD UNIV FLS NUM 100F	TILIBRA	UN	10,00	13,0000	130,00
2022	LIVRO ATA CAD BROCH CD UNIV FLS NUM 50F	TILIBRA	UN	10,00	9,5000	95,00
2023	LIVRO PONTO C/100FL 4	TILIBRA	UN	10,00	30,0000	300,00
2024	LIVRO PROTOCOLO 1/4 100FLS	TAMOYO	UN	10,00	11,0000	110,00
2025	CESTO P/LIXO ARAMADO PRATA	ORDENE	UN	10,00	100,0000	1.000,00
2026	MARCA TEXTO AMARELO	MASTERPRINT	CX	90,00	12,0000	1.080,00
2027	MARCA TEXTO VERDE	MASTERPRINT	CX	60,00	12,0000	720,00
2028	CANETA RETRO PROJETO AZUL 2.0	PILOT	CX	35,00	22,4000	784,00
2031	MASSA DE MODELAR C/12 CORES 180G	GATTE	UN	80,00	3,9000	312,00
2034	PISTOLA DE COLA QUENTE PEQUENA	GRAMPLINE	UN	30,00	22,2000	666,00
2035	MOLHA DEDO GLICERINA 12GR	RADEX	CX	15,00	22,2000	333,00
2036	PALITO PICOLE 12CM C/100 MADEIRA	THEOTO	UN	90,00	4,6500	418,50
2037	PALITO DE CHURRASCO C/100	THEOTO	PCT	40,00	6,0000	240,00
2038	PAPEL PESO 40 BRANCO 210X297 120G A4	SCRITY	PCT	100,00	11,5000	1.150,00
2039	PAPEL PESO 60 210X297 A4	SCRITY	PCT	100,00	16,4000	1.640,00
2040	PAPEL CONTACT TRANSP.45CM	COLORCRIL	RL	20,00	77,3000	1.546,00
2041	PAPEL CELOFANE POLI COLOR CORES SORTIDAS	CROMUS	UN	100,00	1,4000	140,00
2042	PAPEL CREPOM CORES SORTIDO 0.48X2.00	ARTFLOC	UN	200,00	1,3000	260,00
2043	PAPEL DE PRESENTE 50 FANTASIA SORTIDOS	PEGON	UN	230,00	0,6000	138,00
2044	PAPEL LAMINADO CORES SORTIDAS	CROMUS	UN	310,00	1,8000	558,00
2045	PAPEL MADEIRA 66X96 OURO FICHA 80G	JANDAYA	UN	580,00	0,9700	562,60
2046	PAPEL MICRO-ONDULADO CORES SORTIDAS LISO	VMP	UN	80,00	3,0000	240,00
2047	PAPEL OFICIO 9 215X315 75G/M2 C/500FLS	REPORT	CX	5,00	280,0000	1.400,00
2048	PAPEL OFICIO A4 C/500FLS PREMIUM	REPORT	CX	40,00	260,0000	10.400,00
2049	PAPEL OFICIO A4 C/100 4 CORES	SCRITY	UN	10,00	10,5000	105,00
2050	PAPEL ALMACO	JANDAYA	UN	150,00	0,3500	52,50
2051	PAPEL FOTOGRAFICO A4 180GR 210X297MM	MASTERPRINT	PCT	50,00	20,0000	1.000,00
2052	PASTA AZ (REGISTRADORA) L.LARGO OFICIO	FRAMA	UN	50,00	14,0000	700,00
2053	PASTA AZ (RESGISTRADORA) L.ESTREITO OFICIO	FRAMA	UN	20,00	13,5000	270,00
2054	PASTA CANALETA A4 ACRILICA	ACP	UN	20,00	3,1200	62,40
2055	PASTA CLASSIFICADORA AMARELA C/IMPRES 290GRS C/GP	DELO	PCT	20,00	60,0000	1.200,00
2056	PASTA TRANSPARENTE PLASTICA FC FINA	ACP	UN	20,00	2,2000	44,00
2058	PASTA TRANSPARENTE 30MM PLASTICA	ACP	UN	100,00	3,4000	340,00
2059	PASTA TRANSPARENTE 40MM PLASTICA	ACP	UN	100,00	3,3000	330,00
2060	PASTA TRANSPARENTE 55MM PLASTICA 335X245X55MM	ACP	UN	100,00	4,9700	497,00
2061	PASTA MIMO 55MM AZUL	POLIBRAS	UN	100,00	6,0000	600,00
2062	PASTA C/GRAMPO TRILHO PLASTICO AZ	ACP	UN	100,00	1,6300	163,00
2063	PASTA C/ABAS AZ DUPLEX	POLYCART	UN	200,00	3,1000	620,00
2064	PASTA COM ZIPER E GRANDE PZ31 AZUL	ACP	UN	40,00	7,0000	280,00
2065	PASTA SUSPENSIVA MARMORIZADA PINTADA CASTANHO C/GP 044	DELO	CX	5,00	210,0000	1.050,00
2066	PENDRIVE METALICO 16GB	SANDRIK	UN	40,00	24,0000	960,00
2070	FURADOR ARTESANATO 25MM	BRW	UN	15,00	25,0000	375,00
2071	PERFURADOR 20FOLHAS	MASTERPRINT	UN	10,00	21,0000	210,00
2072	PERFURADOR METAL 30/35	MASTERPRINT	UN	20,00	44,0000	880,00
2073	PILHA ALCALINA AA C/4 LR6	MAXPRINT	UN	70,00	5,6000	392,00
2074	PILHA ALCALINA AAA BL C/4	MAXPRINT	UN	70,00	5,8000	406,00
2075	PILHA ALCALINA C MEDIA LR14 C/2	MAXPRINT	UN	30,00	11,3600	340,80
2077	PILHA RECARREGAVEL AA 2500MAH C/4	ELGIN	UN	50,00	36,0000	1.800,00
2078	PILHA RECARREGAVEL AAA 1000MAH C/4	ELGIN	UN	50,00	21,0000	1.050,00
2079	PINCEL CHATO RETO 141 04	TIGRE	PCT	80,00	43,0000	3.440,00
2080	PINCEL CHATO RETO 141 06	TIGRE	PCT	20,00	52,5000	1.050,00
2081	PINCEL CHATO RETO 141 08	TIGRE	PCT	50,00	72,0000	3.600,00
2082	PINCEL CHATO RETO 141 12	TIGRE	PCT	20,00	95,0000	1.900,00
2083	PINCEL ATOMICO 1100-P COR AZUL	PILOT	CX	50,00	37,0000	1.850,00
2084	PINCEL ATOMICO 1100-P COR PRETO	PILOT	CX	60,00	37,0000	2.220,00
2091	PRENDEDOR DE PAPEL CLIP 15MM	BRW	CX	40,00	3,0000	120,00
2092	PRENDEDOR DE PAPEL CLIP 19MM	BRW	CX	40,00	3,0000	120,00
2093	PRENDEDOR DE PAPEL CLIP 25MM	BRW	CX	40,00	7,8000	312,00
2094	PRENDEDOR DE PAPEL CLIP 32MM	BRW	CX	40,00	8,0000	320,00
2095	PRENDEDOR DE PAPEL CLIP 41MM	BRW	CX	40,00	14,0000	560,00
2096	PRENDEDOR DE PAPEL CLIP 51MM	BRW	POTE	40,00	28,0000	1.120,00
2098	TINTA P/MARCADOR P/QUADRO BRANCO 20ML AZUL	BRW	CX	40,00	54,2000	2.168,00
2099	TINTA P/MARCADOR P/QUADRO BRANCO 20ML PRETA	BRW	CX	40,00	54,1500	2.166,00
2100	TINTA P/MARCADOR P/QUADRO BRANCO 20ML VERMELHA	BRW	CX	50,00	54,2000	2.710,00
2102	REGUA 50CM ACRILICO 515.	MAXPRINT	UN	100,00	4,9000	490,00
2103	TAPETE ALFABETO 30X30CM 5MM EVA 26PC	IBEL	UN	40,00	120,0000	4.800,00
2104	TESOURA PICOTAR 24CM PROFISSIONAL	BRW	UN	40,00	55,5000	2.220,00
2105	TESOURA 21CM	BANBINE	UN	140,00	7,5000	1.050,00
2106	TESOURA ESC 1 PRETA MP502 13CM	MASTERPRINT	CX	40,00	33,0000	1.320,00
2107	TINTA P/CARIMBO 40ML PRETO	RADEX	CX	20,00	52,0000	1.040,00
2109	TINTA P/CARIMBO 40ML AZUL	RADEX	CX	30,00	30,0000	900,00
2110	TINTA P/CARIMBO 40ML PRETO	RADEX	CX	10,00	88,0000	880,00

2111	TNT - TECIDO NAO TECIDO CORES SORTIDO 40G	SANTA FE	RL	10,00	88,0000	880,00
				Total	132.217,90	

2.CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1.O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor global de**R\$132.217,90, CENTO E TRINTA E DOIS MIL, DUZENTOS E DEZESETE REAIS E NOVENTA CENTAVOS ,conforme descrito na Cláusula 3ª do Contrato.**

2.2.O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

3.CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1.As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral de MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade 02015 SEC. MUN. DE ADMINISTRACÃO E GESTÃO, Projeto 2003 MANUT. DAS ATIV DA SEC. M. DE ADM E GESTÃO, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, Esfera Fiscal, Unidade 02003 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, Projeto 2006 MANUT. ATIV. SEC MUN. DE FINANCAS E TRIBUTACÃO, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, Esfera Fiscal, Unidade 02006 SEC. MUN. DE EDUCACÃO E CULTURA, Projeto 2009 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. EDUCACÃO, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 15001001 Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos, Esfera Fiscal, Unidade 02006 SEC. MUN. DE EDUCACÃO E CULTURA, Projeto 2009 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. EDUCACÃO, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE , Esfera Fiscal, Unidade 02006 SEC. MUN. DE EDUCACÃO E CULTURA, Projeto 2013 MANUT. ESCOLAS C R. SAL. EDUCACÃO, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 15500000 TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO, Esfera Fiscal, Unidade 02021 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACÃO - FME, Projeto 2013 MANUT. ESCOLAS C R. SAL. EDUCACÃO, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 15500000 TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO, Esfera Fiscal, Unidade 02010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, Projeto 2029 MANUTENCÃO DO FMAS CONSELHO MUNICIPAL DE ASS. SOCIAL, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 16600000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS, Esfera Seguridade, Unidade 02010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, Projeto 2029 MANUTENCÃO DO FMAS CONSELHO MUNICIPAL DE ASS. SOCIAL, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 17100000 Transferência Especial dos Estados , Esfera Seguridade, Unidade 02009 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, Projeto 2030 MANUTENCÃO DO FMS CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 16000000 CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde , Esfera Seguridade, Unidade 02009 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, Projeto 2030 MANUTENCÃO DO FMS CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 16320000 Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde , Esfera Seguridade, Unidade 02019 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, Projeto 2044 MANUTENCÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE SAUDE, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, Esfera Fiscal.

3.2.A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

4.CLÁUSULA QUARTA – PRODUÇÃO DOS EFEITOS

4.1.O presente termo aditivo possui efeitos a partir de **04/08/2025, após adata de sua assinaturaem 04/08/2026.**

5.CLÁUSULA QUINTA –RATIFICAÇÃO

5.1.Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6.CLÁUSULA SEXTA –PUBLICAÇÃO

6.1.Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Rafael Godeiro/RN, em 04 de agosto de 2025.

LUDMILA CARLOS A. DE A. ROSADO

CPF: 011.xxx.xxx-14

CLAYTON JOSE DE OLIVEIRA

CPF: 745.xxx.xxx-00

TESTEMUNHAS

Nome: _____	Nome: _____
-------------	-------------

Publicado por:
Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:47073EF9

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
TERMO ADITIVO: ALTERAÇÃO CONTRATUAL: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DE CONTRATOS DE FORNECIMENTO E/OU SERVIÇOS CONTÍNUOS CONTRATO Nº. 0402062024

TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Alteração contratual: Prorrogação do prazo de vigência de contratos de fornecimento e/ou Serviços Contínuos

ProcessoAdministrativo nº062024

Contrato Nº. 0402062024

Termo Aditivonº 01/2024

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 062024, QUE FAZEM ENTRE SI A , POR INTERMÉDIO DO(A) IRENILMA TOMAS AMARAL DO NASCIMENTO, 672.xxx.xxx-91 E LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELLI - ME

O Município de Rafael Godeiro/RN, por intermédio do(a) **MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO**, com sede no(a) AV. BENEDITO JULIÃO DE MEDEIROS, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.349.037/0001-31, neste ato representado(a) pelo(a) IRENILMA TOMAS AMARAL DO NASCIMENTO, Prefeito (a)/Gestor(a), doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELLI - ME, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por **Clayton Jose de Oliveira CPF: 745.xxx.xxx-00**, conforme atos constitutivos da empresa/procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 062024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo ao Contrato nº 001**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze meses), a partir de 04/08/2025 até 04/08/2026, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021

ANEXO DO CONTRATO 0402062024. DA LICITAÇÃO SRP062024

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QUANT.	PREÇO	TOTAL
1888	AGENDA KIT EXECUTIVO ACO ESCOVADO	KIT	UN	10,00	38,0000	380,00
1889	ALMOFADA P/CARIMBO N3 AZUL	JAPAN	UN	10,00	4,0000	40,00
1890	ALMOFADA P/CARIMBO N3 VERMELHA	JAPAN	UN	20,00	4,0000	80,00
1892	BASE P/MOUSE APOIO GEL PRETO	MAXPRINT	UN	0,00	7,0000	0,00
1895	BARBANTE DE ALGODAO CRU 8 FIOS 184M	EUROFRIOS	UN	5,00	5,0000	25,00
1896	COLA QUENTE EM BASTAO GRANDE GROSSA SILICONADA	IBEL	UN	50,00	1,7500	87,50
1897	COLA QUENTE EM BASTAO GRANDE FINA SILICONADA	IBEL	UN	50,00	0,5800	29,00
1899	BATERIA CR2032 3V C/	MAXPRINT	UN	0,00	1,9000	0,00
1901	POST IT 38X51MM AMARELO C/100 C/4 BLOCOS ANOTACOES	MASTERPRINT	UN	0,00	3,2000	0,00
1902	POST IT 38X51MM COLORIDO C/100 C/4 BLOCO ANOTACOES	MASTERPRINT	UN	0,00	4,3500	0,00
1903	POST-IT CUBINHO 400F 47,6X47,6MM 3M	3M	UN	0,00	14,0000	0,00
1904	POST IT 76X76MM AMARELO C/100F BLOCO ANOTACOES	MASTERPRINT	UN	0,00	2,1000	0,00
1906	BOLA DE ISOPOR 200MM 3	KNUF	UN	10,00	15,0000	150,00
1907	BOLA DE ISOPOR 250MM 2	KNUF	UN	10,00	19,0000	190,00
1911	BORRACHA 20/20	ECOLE	CX	5,00	22,8500	114,25
1912	BORRACHA 40/40	ECOLE	CX	5,00	13,7000	68,50
1921	BANDEIJA P/PAPEL - ACRILICA 2X1 CRISTAL	WALEU	UN	30,00	34,0000	1.020,00
1922	ORGANIZADOR ALTO 30 L 925	SANREMO	UN	10,00	42,0000	420,00
1923	ORGANIZADOR TOP STOCK ALTO 56.1L	SANREMO	UN	0,00	120,0000	0,00
1924	ORGANIZADOR ALTO 80L	SANREMO	UN	0,00	170,0000	0,00
1925	CALCULADORA CIENTIFICA FX-82MS-2 S4-DH 240 FUNC	CASSIO	UN	13,00	66,0000	858,00
1926	CALCULADORA MANUAL 12DIG MP1086	MASTERPRINT	UN	90,00	21,8000	1.962,00
1935	CANETA HIDROGRAFICA OCEAN POLVO C/12CORES	MAPED	UN	85,00	26,0500	2.214,25
1944	CARTOLINA GUACHE DIVERSAS CORES	ECCO CLIPS	UN	25,00	1,6000	40,00
1945	CLIPS P/PAPEL 1/0 (0) C/100 NIQUELADO	ECCO CLIPS	CX	0,00	2,1300	0,00
1946	CLIPS P/PAPEL 2/0 C/100UN	ECCO CLIPS	UN	60,00	2,3800	142,80
1947	CLIPS N 2/0 (00) C/100 UNID NIQUELADO	ECCO CLIPS	CX	10,00	2,3800	23,80
1948	CLIPS P/PAPEL 3/0 C/50UN	ECCO CLIPS	UN	30,00	1,8400	55,20
1949	CLIPS P/PAPEL 4/0 C/50UN	ECCO CLIPS	UN	40,00	1,8400	73,60
1950	CLIPS P/PAPEL 6/0 C/25UN	ECCO CLIPS	UN	30,00	1,8400	55,20
1951	CLIPS P/PAPEL 8/0 C/25UN	ECCO CLIPS	UN	40,00	1,9000	76,00
1953	COLA BRANCA 40GR	GLINORTE	UN	40,00	1,1000	44,00
1954	COLA BRANCA 90GR	GLINORTE	CX	40,00	22,5000	900,00
1956	COLA P/ISOPOR 90G	FORTIFIX	CX	10,00	58,0000	580,00
1957	COLA GLITTER 23G 6 CORES	ACRILEX	UN	5,00	8,5000	42,50
1960	LAPIS DE COR C/12 REDONDO	ECOLE	UN	20,00	3,6000	72,00
1961	CORRETIVO BASE DAGUA 18ML	GLINORTE	CX	5,00	22,0000	110,00
1962	FITA CORRETIVA 4.2MMX12MT	GRAMPLINE	UN	0,00	8,3000	0,00
1969	ENVELOPE POSTAL 114X162 CARTA	SCRITY	CX	10,00	120,0000	1.200,00
1970	ENVELOPE CONVITE 70 72X108 CORES	SCRITY	CX	10,00	30,0000	300,00
1971	ENVELOPE POSTAL METALIZADO 114X162	SCRITY	CX	2,00	120,0000	240,00
1972	ENVELOPE CONVITE 90 160X235	SCRITY	CX	10,00	100,0000	1.000,00
1973	ENVELOPE SACO 24 OF 185X248 BRANCO	SCRITY	UN	50,00	0,4000	20,00
1974	ENVELOPE SACO 34 OF BRANCOQ	SCRITY	UN	100,00	0,3400	34,00
1975	ENVELOPE SACO 47KN BRANCO 37X47	SCRITY	UN	90,00	1,0000	90,00
1976	ENVELOPE SACO 24 KRAFT NATURAL KN	SCRITY	UN	50,00	0,2200	11,00
1977	ENVELOPE SACO 34 ECOLOGICO RECICLADO SC REC 90G	SCRITY	UN	80,00	0,5000	40,00
1978	ENVELOPE SACO 24 KO OURO 185X248	SCRITY	UN	200,00	0,5000	100,00
1979	ENVELOPE SACO 34 24X34 OURO	SCRITY	UN	200,00	0,6000	120,00
1980	ENVELOPE SACO 47 KO AMARELO 370X470	SCRITY	UN	50,00	1,7000	85,00
1982	ESTILETE PEQUENO MP 450	MASTERPRINT	CX	6,00	16,7500	100,50
1983	ESTILETE GRANDE MP 451	MASTERPRINT	CX	5,00	26,7100	133,55
1985	EMBORRACHADO EVA 40X48 C/GLITTER EST CORES DIVERSAS	IBEL	UN	10,00	2,5000	25,00
1986	EMBORRACHADO EVA 40X48 CORES DIVERSAS	IBEL	UN	20,00	1,9900	39,80
1987	EMBORRACHADO EVA DECORADO/ BORD/ LANTEJOLA SORTID	VMP	UN	20,00	11,0000	220,00
1988	EXTRATOR DE GRAMPO	BRW	UN	50,00	1,5500	77,50
1989	FITA GOMADA 25X50 3M 2564 CREPADA 60	3M	UN	20,00	15,0000	300,00
1990	FITA GOMADA 45X50 3M 2564 CREPADA 36	3M	UN	0,00	18,4000	0,00
1991	FITA GOMADA 19X50 3M 2564 CREPADA 96	3M	UN	50,00	12,5000	625,00
1992	DUREX 24X50 4802 TRANSPARENTE 3M	EUROCEL	UN	10,00	3,2000	32,00
1993	DUREX 45X45 3M 5802 TR	3M	UN	75,00	3,6000	270,00
1994	ISOPOR 10MM 50X100 BLOCO ESPESSURA 25	ISOPLAC	UN	10,00	4,5000	45,00
1995	ISOPOR 15MM 50X100 BLOCO ESPESSURA 16	ISOPLAC	UN	10,00	6,0000	60,00
1996	ISOPOR 20MM 50X100 BLOCO ESPESSURA 12	ISOPLAC	UN	10,00	8,0000	80,00
1997	ISOPOR 25MM 50X100 BLOCO ESPESSURA 10	ISOPLAC	UN	15,00	10,0000	150,00
1998	ISOPOR 50MM 50X100 BLOCO ESPESSURA 5	ISOPLAC	UN	15,00	20,0000	300,00
1999	ISOPOR 5MM 50X100 BLOCO ESPESSURA 50	ISOPLAC	UN	15,00	2,0000	30,00
2001	GLITTER ESCOLAR 3G	GLITTER	UN	5,00	0,6400	3,20
2003	GRAMPEADOR 30F METAL	TRIS	UN	0,00	30,0000	0,00
2004	GRAMPEADOR 20F	GRAMPLINE	UN	0,00	15,6000	0,00
2005	GRAMPEADOR PISTOLA	GRAMPLINE	UN	2,00	106,5000	213,00
2006	GRAMPEADOR 100FLS	MASTERPRINT	UN	0,00	59,5800	0,00
2008	GRAMPO 10 23/10 C/5000UNID	CHAPARRAU	CX	5,00	25,0000	125,00

2009	GRAMPO 13 23/13 C/5000UND GALVANIZADO	CHAPARRAU	CX	5,00	25,4000	127,00
2010	GRAMPO 106/6 C/5000 UND GALVANIZADO	ACC	CX	10,00	28,0000	280,00
2012	GRAMPO TRILHO C/50	CHAPARRAU	CX	10,00	10,4500	104,50
2013	GRAMPO PLASTICO BRANCO C/50UN	DELO	PCT	10,00	15,0000	150,00
2014	GRAMPO PLASTICO ESTENDIDO BRANCO C/50UN	DELO	UN	5,00	18,0000	90,00
2015	GUILHOTINA DE PAPEL GPM 200 BEGE 15F	MENO	UN	1,00	300,0000	300,00
2016	LAPIS GRAFITE PRETO N-2	ECOLE	CX	10,00	39,0000	390,00
2021	LIVRO ATA CAD BROCH CD UNIV FLS NUM 100F	TILIBRA	UN	10,00	13,0000	130,00
2022	LIVRO ATA CAD BROCH CD UNIV FLS NUM 50F	TILIBRA	UN	5,00	9,5000	47,50
2023	LIVRO PONTO C/100FL 4	TILIBRA	UN	5,00	30,0000	150,00
2024	LIVRO PROTOCOLO 1/4 100FLS	TAMOYO	UN	10,00	11,0000	110,00
2025	CESTO P/LIXO ARAMADO PRATA	ORDENE	UN	0,00	100,0000	0,00
2026	MARCA TEXTO AMARELO	MASTERPRINT	CX	10,00	12,0000	120,00
2027	MARCA TEXTO VERDE	MASTERPRINT	CX	5,00	12,0000	60,00
2031	MASSA DE MODELAR C/12 CORES 180G	GATTE	UN	3,00	3,9000	11,70
2034	PISTOLA DE COLA QUENTE PEQUENA	GRAMPLINE	UN	3,00	22,2000	66,60
2035	MOLHA DEDO GLICERINA 12GR	RADEX	CX	0,00	22,2000	0,00
2036	PALITO PICOLE 12CM C/100 MADEIRA	THEOTO	UN	2,00	4,6500	9,30
2037	PALITO DE CHURRASCO C/100	THEOTO	PCT	2,00	6,0000	12,00
2038	PAPEL PESO 40 BRANCO 210X297 120G A4	SCRITY	PCT	10,00	11,5000	115,00
2039	PAPEL PESO 60 210X297 A4	SCRITY	PCT	5,00	16,4000	82,00
2040	PAPEL CONTACT TRANSP.45CM	COLORCRIL	RL	10,00	77,3000	773,00
2041	PAPEL CELOFANE POLI COLOR CORES SORTIDAS	CROMUS	UN	10,00	1,4000	14,00
2042	PAPEL CREPOM CORES SORTIDO 0.48X2.00	ARTFLOC	UN	10,00	1,3000	13,00
2044	PAPEL LAMINADO CORES SORTIDAS	CROMUS	UN	10,00	1,8000	18,00
2045	PAPEL MADEIRA 66X96 OURO FICHA 80G	JANDAYA	UN	10,00	0,9700	9,70
2046	PAPEL MICRO-ONDULADO CORES SORTIDAS LISO	VMP	UN	5,00	3,0000	15,00
2047	PAPEL OFICIO 9 215X315 75G/M2 C/500FLS	REPORT	CX	0,00	280,0000	0,00
2048	PAPEL OFICIO A4 C/500FLS PREMIUM	REPORT	CX	0,00	260,0000	0,00
2049	PAPEL OFICIO A4 C/100 4 CORES	SCRITY	UN	5,00	10,5000	52,50
2050	PAPEL ALMACO	JANDAYA	UN	10,00	0,3500	3,50
2051	PAPEL FOTOGRAFICO A4 180GR 210X297MM	MASTERPRINT	PCT	10,00	20,0000	200,00
2052	PASTA AZ (REGISTRADORA) L.LARGO OFICIO	FRAMA	UN	0,00	14,0000	0,00
2053	PASTA AZ (RESGISTRADORA) L.ESTREITO OFICIO	FRAMA	UN	0,00	13,5000	0,00
2054	PASTA CANALETA A4 ACRILICA	ACP	UN	0,00	3,1200	0,00
2055	PASTA CLASSIFICADORA AMARELA C/IMPRES 290GRS C/GP	DELO	PCT	0,00	60,0000	0,00
2056	PASTA TRANSPARENTE PLASTICA FC FINA	ACP	UN	0,00	2,2000	0,00
2058	PASTA TRANSPARENTE 30MM PLASTICA	ACP	UN	0,00	3,4000	0,00
2059	PASTA TRANSPARENTE 40MM PLASTICA	ACP	UN	0,00	3,3000	0,00
2060	PASTA TRANSPARENTE 55MM PLASTICA 335X245X55MM	ACP	UN	0,00	4,9700	0,00
2061	PASTA MIMO 55MM AZUL	POLIBRAS	UN	0,00	6,0000	0,00
2062	PASTA C/GRAMPO TRILHO PLASTICO AZ	ACP	UN	0,00	1,6300	0,00
2063	PASTA C/ABAS AZ DUPLEX	POLYCART	UN	200,00	3,1000	620,00
2064	PASTA COM ZIPER E GRANDE PZ31 AZUL	ACP	UN	20,00	7,0000	140,00
2065	PASTA SUSPENSÃO MARMORIZADA PINTADA CASTANHO C/GP 044	DELO	CX	5,00	210,0000	1.050,00
2066	PENDRIVE METALICO 16GB	SANDRIK	UN	50,00	24,0000	1.200,00
2070	FURADOR ARTESANATO 25MM	BRW	UN	1,00	25,0000	25,00
2071	PERFURADOR 20FOLHAS	MASTERPRINT	UN	5,00	21,0000	105,00
2072	PERFURADOR METAL 30/35	MASTERPRINT	UN	10,00	44,0000	440,00
2073	PILHA ALCALINA AA C/4 LR6	MAXPRINT	UN	40,00	5,6000	224,00
2074	PILHA ALCALINA AAA BL C/4	MAXPRINT	UN	50,00	5,8000	290,00
2075	PILHA ALCALINA C MEDIA LR14 C/2	MAXPRINT	UN	10,00	11,3600	113,60
2077	PILHA RECARREGAVEL AA 2500MAH C/4	ELGIN	UN	20,00	36,0000	720,00
2078	PILHA RECARREGAVEL AAA 1000MAH C/4	ELGIN	UN	20,00	21,0000	420,00
2079	PINCEL CHATO RETO 141 04	TIGRE	PCT	5,00	43,0000	215,00
2080	PINCEL CHATO RETO 141 06	TIGRE	PCT	5,00	52,5000	262,50
2081	PINCEL CHATO RETO 141 08	TIGRE	PCT	5,00	72,0000	360,00
2082	PINCEL CHATO RETO 141 12	TIGRE	PCT	5,00	95,0000	475,00
2090	PRANCHETA OFICIO SIMPLES METALICO	CARBRINK	UN	0,00	8,0000	0,00
2091	PRENDEDOR DE PAPEL CLIP 15MM	BRW	CX	0,00	3,0000	0,00
2092	PRENDEDOR DE PAPEL CLIP 19MM	BRW	CX	10,00	3,0000	30,00
2093	PRENDEDOR DE PAPEL CLIP 25MM	BRW	CX	20,00	7,8000	156,00
2094	PRENDEDOR DE PAPEL CLIP 32MM	BRW	CX	20,00	8,0000	160,00
2095	PRENDEDOR DE PAPEL CLIP 41MM	BRW	CX	10,00	14,0000	140,00
2096	PRENDEDOR DE PAPEL CLIP 51MM	BRW	POTE	20,00	28,0000	560,00
2102	REGUA 50CM ACRILICO 515.	MAXPRINT	UN	0,00	4,9000	0,00
2103	TAPETE ALFABETO 30X30CM 5MM EVA 26PC	IBEL	UN	2,00	120,0000	240,00
2104	TESOURA PICOTAR 24CM PROFISSIONAL	BRW	UN	5,00	55,5000	277,50
2105	TESOURA 21CM	BANBINE	UN	5,00	7,5000	37,50
2106	TESOURA ESC 1 PRETA MP502 13CM	MASTERPRINT	CX	2,00	33,0000	66,00
2107	TINTA P/CARIMBO 40ML PRETO	RADEX	CX	5,00	52,0000	260,00
2109	TINTA P/CARIMBO 40ML AZUL	RADEX	CX	10,00	30,0000	300,00
2110	TINTA P/CARIMBO 40ML PRETO	RADEX	CX	2,00	88,0000	176,00
2111	TNT - TECIDO NAO TECIDO CORES SORTIDO 40G	SANTA FE	RL	10,00	88,0000	880,00
				Total	29.320,55	

2.CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1.O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor global de **R\$29.320,55, VINTE E NOVE MIL, TREZENTOS E VINTE REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS ,conforme descrito na Cláusula 3ª do Contrato.**

2.2.O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

3.CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1.As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral de MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade 02015 SEC. MUN. DE ADMINISTRACÃO E GESTÃO, Projeto 2003 MANUT. DAS ATIV DA SEC. M. DE ADM E GESTÃO, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, Esfera Fiscal, Unidade 02003 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, Projeto 2006 MANUT. ATIV. SEC MUN. DE FINANÇAS E TRIBUTACÃO, Elemento

3390300000 Material de consumo, Fonte 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, Esfera Fiscal, Unidade 02006 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Projeto 2009 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. EDUCAÇÃO, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 15001001 Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos, Esfera Fiscal, Unidade 02006 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Projeto 2009 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. EDUCAÇÃO, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE , Esfera Fiscal, Unidade 02006 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Projeto 2013 MANUT. ESCOLAS C R. SAL. EDUCAÇÃO, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 15500000 TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO, Esfera Fiscal, Unidade 02021 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME, Projeto 2013 MANUT. ESCOLAS C R. SAL. EDUCAÇÃO, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 15500000 TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO, Esfera Fiscal, Unidade 02010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, Projeto 2029 MANUTENÇÃO DO FMAS CONSELHO MUNICIPAL DE ASS. SOCIAL, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 16600000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS, Esfera Seguridade, Unidade 02010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, Projeto 2029 MANUTENÇÃO DO FMAS CONSELHO MUNICIPAL DE ASS. SOCIAL, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 17100000 Transferência Especial dos Estados , Esfera Seguridade, Unidade 02009 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, Projeto 2030 MANUTENÇÃO DO FMS CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 16000000 CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde , Esfera Seguridade, Unidade 02009 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, Projeto 2030 MANUTENÇÃO DO FMS CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 16320000 Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde , Esfera Seguridade, Unidade 02019 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, Projeto 2044 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE SAUDE, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, Esfera Fiscal.

3.2.A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

4.CLÁUSULA QUARTA – PRODUÇÃO DOS EFEITOS

4.1.O presente termo aditivo possui efeitos a partir de 04/08/2025, após adata de sua assinaturaem 04/08/2026.

5.CLÁUSULA QUINTA –RATIFICAÇÃO

5.1.Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6.CLÁUSULA SEXTA –PUBLICAÇÃO

6.1.Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Rafael Godeiro/RN, em 04 de agosto de 2025.

IRENILMA TOMAS AMARAL DO NASCIMENTO

CPF: 672.xxx.xxx-91

CLAYTON JOSE DE OLIVEIRA

CPF: 745.xxx.xxx-00

TESTEMUNHAS	
Nome:	Nome:

Publicado por:
Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:7DD94C43

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2623/2025

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTANA DO MATOS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

Considerando o disposto no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, verbis:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; com alteração de valor (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) para R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos);

Considerando a demanda formalizada, a estimativa de despesa, a previsão orçamentária, a justificativa de preços, o atendimento aos requisitos de habilitação, a análise preliminar e o parecer jurídico emitido, FICA AUTORIZADA a contratação direta do objeto abaixo referido, via Dispensa de Licitação, posto que:

O valor está adequado ao teto estabelecido bem como também em conformidade com o que diz a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

Não foi despendido pela Prefeitura Municipal, neste exercício financeiro, nenhuma outra despesa desse mesmo objeto descartando assim qualquer possibilidade de fracionamento para a referida contratação conforme na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.		
FORNECEDORES	CNPJ	DADOS DA EMPRESA	VALOR ESTIMADO
	51.927.134/0001-93	51.927.134 ROSEMARY DUARTE DE MORAIS, com sede à Rua	R\$ 10.757,00

		Aeroporto de Petrolina, nº 382, Emaus – Parnamirim/RN, Cep. 59.149-336.	
	46.758.781/0001-89	IMPART GRÁFICA E MARKETING DIGITAL LTDA, com sede à Travessa Manoel Pereira de Medeiros, nº 99, Centro – Jucurutu/RN, Cep. 59.330-000.	R\$ 18.512,00
VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO = Valor por extenso (vinte e nove mil, duzentos e sessenta e nove reais)			R\$ 29.269,00

Considerando ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado, conforme pesquisa mercadológica constante nos autos do processo;

RESOLVE:

Fica dispensado o procedimento licitatório e autorizado à contratação direta, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão;

A presente despesa correrá pela seguinte dotação:

Dotação Orçamentária:

- 03.001.10.302.0009.2261 – Atenção à Saúde de Média e Alta Complexidade;
- 03.001.10.304.0009.2350 – Programa Saúde dos Animais;
- 03.001.10.301.0009.2259 – Piso da Atenção Básica em Saúde;
- 03.001.10.301.0009.2250 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;

Elemento de despesa:

- 3.3.90.39 –Outros Serviços de Terceiros - PJ;
- 3.3.90.30 – Material de Consumo;

Fontes:

- 1.500.1002 – Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde;
- 1.500.0000 – Recursos não vinculados de impostos;
- 1.600.0000 – Transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Gov. Federal;

O Presente Termo de Autorização de Dispensa deverá ser publicado no Diário Oficial do Órgão, em cumprimento ao disposto no Art.72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

Santana do Matos/RN, 16 de setembro de 2025.

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

AISE TAILANA DA CUNHA FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Miria Dayane Barbosa Mafra
Código Identificador:C95F2810

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ENVIO DE COTAÇÃO DE PREÇO

O Município de Santana do Seridó através da Prefeitura Municipal, solicita de empresas interessadas e do ramo de MATERIAL DE LIMPEZA, O ENVIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS de acordo com a planilha para o objeto abaixo descrito. As cotações deverão ser elaboradas em papel timbrado, datadas e assinadas pelo representante da empresa interessada, e enviadas digitalizadas no prazo máximo de até (05) cinco dias úteis, a partir da data desta publicação para o e-mail: cotacoes.santanadoserido@outlook.com, ou entregues presencialmente em horário 07h e 30min às 13h e 30min na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Zezé Aprígio, 173, centro, Santana do Seridó/RN, Cep: 59.350-000. Informações 84 98630-8818.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VL.UNIT	VL. TOTAL
1	ACIDO MURIÁTICO, CAIXA COM 12 UNIDADES. ESPECIFICAÇÃO: EM LIQUIDO COMPOSTO DE HCL + H2O INCOLOR PARA LIMPEZA EM GERAL ACONDICIONADO EM FRASCOS CONTENDO NO MÍNIMO 1 LITRO DO PRODUTO, ACONDICIONAMENTO OBRIGATÓRIO EM CAIXAS DE PAPELÃO, NA EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE OU IMPORTADOR.	72	Caixa	R\$ -	R\$ -
2	ÁGUA SANITÁRIA, CAIXA COM 12 UNIDADES. ESPECIFICAÇÃO: COMPOSTO POR HIPOCLORITO DE SÓDIO (TEOR DE CLORO ATIVO ENTRE 2,0% E 2,5% P/P) E ÁGUA POTÁVEL, CADA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER NO MÍNIMO 1 LITRO, ACONDICIONAMENTO OBRIGATÓRIO EM CAIXAS DE PAPELÃO, NA EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE OU IMPORTADOR.	440	Caixa	R\$ -	R\$ -
3	ÁLCOOL ETÍLICO LÍQUIDO HIDRATADO 70º, CAIXA COM 12 UNIDADES. ESPECIFICAÇÃO: CERTIFICADO INMETRO E NORMA ABNT NBR 5991, EMBALAGEM TIPO FRASCO PLÁSTICO CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, CADA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER NO MÍNIMO 1 LITRO. ACONDICIONAMENTO OBRIGATÓRIO EM CAIXAS DE PAPELÃO, NA EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE OU IMPORTADOR.	188	Caixa	R\$ -	R\$ -
4	ÁLCOOL GEL 70º, TIPO GEL SANITIZANTE, CAIXA COM 12 UNIDADES. ESPECIFICAÇÃO: APLICAÇÃO DO PRODUTO LIMPEZA DOMÉSTICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: NEUTRALIZANTE, ESPESANTE E GRAU COSMÉTICO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CADA EMBALAGEM DEVERÁ TER NO MÍNIMO 1 LITRO. ACONDICIONAMENTO OBRIGATÓRIO EM CAIXAS DE PAPELÃO, NA EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE OU IMPORTADOR.	160	Caixa	R\$ -	R\$ -
5	AVENTAL. ESPECIFICAÇÃO: EM MATERIAL TIPO PVC FORRADO, SEM GÊNERO, COR A DECIDIR, SEM BOLSO, MEDINDO NO MÍNIMO 1 METRO DE ALTURA.	144	Unidade	R\$ -	R\$ -
6	BALDE DE PLÁSTICO 20 LITROS. ESPECIFICAÇÃO: COM ALÇA PLÁSTICA DE ALTA	96	Unidade	R\$ -	R\$ -

	RESISTÊNCIA, CAPACIDADE NO MÍNIMO 20 LITROS, CONFECCIONADO EM MATERIAL NO MÍNIMO POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE.				
7	DESINFETANTE, CAIXA COM 06 UNIDADES. ESPECIFICAÇÃO: CATEGORIA BÁSICA RESTRITA AO USO PURO, PRINCÍPIO ATIVO CLORATO ALQUIL. BENZIL AMÔNIO, COMPOSIÇÃO BÁSICA MONIL FENOL, ETOXILADO, ÓLEO DE EUCALIPTO, ESSÊNCIA, CORANTE E OUTRAS SUBSTÂNCIA QUÍMICAS PERMITIDAS, COMPOSIÇÃO AROMÁTICA LAVANDA, PARA LIMPEZA GERAL E PESADA E CONSERVAÇÃO DE ÁREA, CADA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER NO MÍNIMO 02 LITROS. ACONDICIONAMENTO OBRIGATÓRIO EM CAIXAS DE PAPELÃO, NA EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE OU IMPORTADOR.	496	Caixa	R\$ -	R\$ -
8	LAVA PISO EM GERAL, CAIXA COM 06 UNIDADES. ESPECIFICAÇÃO: LIMPEZA DIÁRIA, BIODEGRADÁVEL, DILUÍVEL, INDICANDO REGISTRO DO ITEM NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, ACONDICIONAMENTO OBRIGATÓRIO EM CAIXAS DE PAPELÃO, NA EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE OU IMPORTADOR. CADA VOLUME DEVERÁ ESPECIFICAR QUE CONTÉM TENSOATIVOS BIODEGRADÁVEIS E A COMPOSIÇÃO DO MATERIAL E VOLUME, SENDO VEDADA A UTILIZAÇÃO DE ETIQUETAS POR PARTE DA EMPRESA FORNECEDORA, CADA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER NO MÍNIMO 02 LITROS.	449	Caixa	R\$ -	R\$ -
9	DETERGENTE LÍQUIDO, CAIXA COM 06 UNIDADES. ESPECIFICAÇÃO: NEUTRO PH 5,5 A 8,5, CONCENTRADO, INODORO, BIODEGRADÁVEL, PARA LAVAGEM DE UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, CADA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER NO MÍNIMO 02 LITROS, ACONDICIONAMENTO OBRIGATÓRIO EM CAIXAS DE PAPELÃO, NA EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE OU IMPORTADOR.	445	Caixa	R\$ -	R\$ -
10	FLANELA, PACOTE COM 10 UNIDADES. ESPECIFICAÇÃO PARA USO GERAL, 100% ALGODÃO, MEDINDO NO MÍNIMO 40 CM X 60 CM, PACOTE COM 10 UNIDADES.	234	Pacote	R\$ -	R\$ -
11	RODO 30 CM COM DUAS LÂMINAS EM BORRACHA. ESPECIFICAÇÃO: BASE EM PLÁSTICO RÍGIDO, COM CABO DE MADEIRA ROSQUEÁVEL, NO MÍNIMO 1,20 M DE COMPRIMENTO, PLASTIFICADO, COM PONTEIRA PLÁSTICA PARA PENDURAR. DEVE APRESENTAR RESISTÊNCIA E FACILIDADE NA REMOÇÃO DE LÍQUIDOS EM SUPERFÍCIES PLANAS, COM LARGURA DO RODO DE NO MÍNIMO 30 CM.	122	Unidade	R\$ -	R\$ -
12	RODO 60 CM COM DUAS LÂMINAS EM BORRACHA. ESPECIFICAÇÃO: BASE EM PLÁSTICO RÍGIDO, COM CABO DE MADEIRA ROSQUEÁVEL, NO MÍNIMO 1,20 M DE COMPRIMENTO, PLASTIFICADO, COM PONTEIRA PLÁSTICA PARA PENDURAR. DEVE APRESENTAR RESISTÊNCIA E FACILIDADE NA REMOÇÃO DE LÍQUIDOS EM SUPERFÍCIES PLANAS, COM LARGURA DO RODO DE NO MÍNIMO 60 CM.	113	Unidade	R\$ -	R\$ -
13	PAPEL HIGIÊNICO PACOTE COM 16 ROLOS COM NO MÍNIMO 20 METROS CADA. ESPECIFICAÇÃO: NEUTRO, DE FIBRA NATURAL 100% CELULÓSICA E VIRGENS, DE 1ª QUALIDADE, FOLHAS SIMPLES PICOTADAS E MACIAS, COR EXTRA BRANCO, EXTRA RESISTENTE, SEM FRAGRÂNCIA (NEUTRO), DE BOA QUALIDADE, CONFORME AS NORMAS DO INMETRO.	1466	Pacote	R\$ -	R\$ -
14	PAPEL TOALHA, PACOTE COM 02 ROLOS. ESPECIFICAÇÃO: DE FIBRA NATURAL 100% CELULÓSICA, DE 1ª QUALIDADE, COR EXTRA BRANCO, EXTRA RESISTENTE E DE ALTA ABSORÇÃO COM NO MÍNIMO 60 FOLHAS CADA ROLO, PACOTE CONTENDO 02 ROLOS.	795	Pacote	R\$ -	R\$ -
15	SABONETE LÍQUIDO ANTISSEPTICO 5 LITROS. ESPECIFICAÇÃO: PROTEÇÃO MICROBIOLÓGICA, SEM PERFUME, CARACTERÍSTICAS FÍSICO QUÍMICAS: ASPECTO: LÍQUIDO VISCOSO, DENSIDADE: 1,04 A 1,07G/CM3, PH (PURO): 6,0 A 8,0 - COMPOSIÇÃO: 2,4,4 TRICLORO-2-HIDROXI-DIFENIL ÉTER (TRICLOSAN), HIDROXIETIL CELULOSE, TENSOATIVO ANIÔNICO, CONSERVANTE E MONOETANOLAMIDA DE ÁCIDO GRAXO DE COCO, ÁCIDO CÍTRICO E ÁGUA. VALIDADE DO PRODUTO: 1 ANO NO MÍNIMO.	200	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
16	DESODORIZADOR SANITÁRIO, TIPO PEDRA SANITÁRIA. ESPECIFICAÇÃO: FORMA ARREDONDADA, COM SUPORTE, FRAGRÂNCIA VARIADA, EM CONSISTÊNCIA SOLIDA, COMPOSTO DE PARADICOROBENZENO, COM PESO MÍNIMO DE 25 GRAMAS.	996	Unidade	R\$ -	R\$ -
17	SABÃO EM BARRA COM 05 BARRAS. ESPECIFICAÇÃO: CADA BARRA DEVERÁ CONTER NO MÍNIMO 200 G CADA, COMPOSIÇÃO: ÁCIDOS GRAXOS, GLICERINA, CONSERVANTES, SAL INORGÂNICO E ÁGUA. PACOTE COM 05 UNIDADE, ROTULO COM INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO, FABRICANTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU ANVISA	425	Pacote	R\$ -	R\$ -
18	SABÃO EM PÓ, EMBALAGEM DE 1 KG. ESPECIFICAÇÃO: COMPONENTE: ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, BRANQUIADOR ÓPTICO, ESSÊNCIA, TENSOATIVO ANIÔNICO BIODEGRADÁVEL, PRODUTO NOTIFICADO NA ANVISA.	1301	Kilograma	R\$ -	R\$ -
19	ESSÊNCIA AROMATIZANTE 100ML. ESPECIFICAÇÃO: LIMPADOR CONCENTRADO, DEIXA O AMBIENTE LIMPO E COM UM AROMA INCRÍVEL, COM FRAGRÂNCIA AGRAVÁVEL, GARANTE A SENSÇÃO PROLONGADA DE LIMPEZA E BEM-ESTAR RENDIMENTO MÍNIMO: 8 GOTAS = 1 LITRO. EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 100 ML.	213	Unidade	R\$ -	R\$ -
20	DESODORIZADOR DE AMBIENTE EM FORMA DE AEROSOL 360 ML. ESPECIFICAÇÃO: FRAGRÂNCIA AGRAVÁVEL, NÃO CONTENDO CLOROFLUORCARBONO-CFC, EMBALAGEM CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE EM FRASCO DE ALUMÍNIO COM CONTEÚDO DE NO MÍNIMO 360 ML.	414	Unidade	R\$ -	R\$ -
21	DETERGENTE LÍQUIDO 500 ML. ESPECIFICAÇÃO: NEUTRO PH 5,5 A 8,5, CONCENTRADO, INODORO, BIODEGRADÁVEL, PARA LAVAGEM DE UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 500 ML.	286	Unidade	R\$ -	R\$ -
22	AMACIANTE DE ROUPA, CAIXA COM 06 UNIDADES. ESPECIFICAÇÃO: CADA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER NO MÍNIMO 2 LITROS, COMPONENTE: CLORETO DE DIALQUIL DIMETIL AMÔNIO, FRAGRÂNCIA – PRODUTO NOTIFICADO PELA ANVISA. ACONDICIONAMENTO OBRIGATÓRIO EM CAIXAS DE PAPELÃO, NA EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE OU IMPORTADOR.	130	Caixa	R\$ -	R\$ -
23	GESTO DE PLÁSTICO 50 LITROS COM TAMPA. ESPECIFICAÇÃO: UTILIZADO PARA RESERVATÓRIO DE ÁGUA, COM TAMPA, CAPACIDADE NO MÍNIMO 50 LITROS, CONFECCIONADO EM MATERIAL NO MÍNIMO POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE.	66	Unidade	R\$ -	R\$ -
24	ESPONJA PARA LIMPEZA, TIPO DUPLA FACE. ESPECIFICAÇÃO: COMPOSTA DE POLIURETANO E FIBRA SINTÉTICA COM MATERIAL ABRASIVO COM FUNÇÃO BACTERICIDA MEDINDO NO MÍNIMO 110X70X21 MM, PACOTE COM 3 UNIDADES.	539	Pacote	R\$ -	R\$ -
25	ESCOVA PARA LIMPEZA DE VASO SANITÁRIO. ESPECIFICAÇÃO: COM CABO PLÁSTICO E CERDAS NYLON ARREDONDADAS, COM SUPORTE.	130	Unidade	R\$ -	R\$ -
26	ESPONJA DE LÃ DE AÇO, PACOTE COM 08 UNIDADES. ESPECIFICAÇÃO: COMPOSTO DE AÇO CARBONO, FORMATO ANATÔMICO, ABRASIVIDADE MÉDIA, APLICAÇÃO EM UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS ACONDICIONADO EM PACOTE COM 08 UNIDADES.	490	Pacote	R\$ -	R\$ -
27	LIMPA ALUMÍNIO. ESPECIFICAÇÃO: COMPOSIÇÃO ALQUIL BENZENO SULFONADO, ÁCIDO CLORÍDRICO, ÁCIDO CÍTRICO, CORANTE, ESSÊNCIA E ÁGUA. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 500ML.	310	Unidade	R\$ -	R\$ -
28	REMOVEDOR DE GORDURA, CAIXA COM 12 UNIDADES. ESPECIFICAÇÃO: MULTIUSO, CONFORME ORIENTAÇÃO DA ANVISA DEVERÁ TER ROTULO COM NOME DO PRODUTO, DO FABRICANTE (C/ END. COMPLETO, TEL.), DO TÉCNICO, AVISO SOBRE OS PERIGOS E INF. DE PRIMEIROS SOCORROS, O ROTULO NÃO PODERÁ ESTAR RASGADO, DESCOLADO, MANCHADO OU COM LETRAS QUE NÃO PERMITAM A LEITURA, CADA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER NO MÍNIMO 01 LITRO, APRESENTADO EM CAIXA COM 12 UNIDADES. ACONDICIONAMENTO OBRIGATÓRIO EM CAIXAS DE PAPELÃO, NA EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE OU IMPORTADOR.	147	Caixa	R\$ -	R\$ -
29	LUVA PARA LIMPEZA TAMANHO M, EM LÁTEX DE BORRACHA NATURAL. ESPECIFICAÇÃO: COM REVESTIMENTO INTERNO, REFORÇADA, FORMATO ANATÔMICO, COM SUPERFÍCIE EXTERNA DE ALTA SENSIBILIDADE AO TATO, ANTIDERRAPANTE, COR AMARELA.	356	Par	R\$ -	R\$ -
30	LUVA PARA LIMPEZA TAMANHO G, EM LÁTEX DE BORRACHA NATURAL. ESPECIFICAÇÃO: COM REVESTIMENTO INTERNO, REFORÇADA, FORMATO ANATÔMICO, COM SUPERFÍCIE EXTERNA DE ALTA SENSIBILIDADE AO TATO, ANTIDERRAPANTE, COR AMARELA.	317	Par	R\$ -	R\$ -

31	PÁ DE LIXO, EM POLIETILENO. ESPECIFICAÇÃO: COM CABO LONGO DE MADEIRA REVESTIDO COM PLÁSTICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,50 METROS.	97	Unidade	R\$ -	R\$ -
32	PANO DE LIMPEZA PARA PISO. ESPECIFICAÇÃO: FABRICADO EM ALGODÃO CRU, ALVEJADO, TIPO SACO, REFORÇADO MEDINDO NO MÍNIMO 80 CM X 60 CM.	259	Unidade	R\$ -	R\$ -
33	ROLO PAPEL FILME PLÁSTICO. ESPECIFICAÇÃO: FILME PVC DE NO MÍNIMO 28 CM DE LARGURA, ROLO COM NO MÍNIMO 100 METROS.	138	Rolo	R\$ -	R\$ -
34	VASSOURA COM CERDAS DE NYLON. ESPECIFICAÇÃO: ALTURA MÍNIMA DAS CERDAS 15 CM. COMPRIMENTO MÍNIMO DO CABO: 1,20M, BASE DE PLÁSTICO MEDINDO NO MÍNIMO 30 CM.	240	Unidade	R\$ -	R\$ -
35	SACOS PLÁSTICOS (60 LITROS) PARA LIXO, PACOTE COM 100 UNIDADES. ESPECIFICAÇÃO: NA QUALIDADE REFORÇADO, P-5, COR PRETA, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO NO MÍNIMO 100 UNIDADES. APRESENTAR IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E REGISTRO DE NORMAS TÉCNICAS.	679	Pacote	R\$ -	R\$ -
36	SACOS PLÁSTICOS (100 LITROS) PARA LIXO, PACOTE COM 100 UNIDADES. ESPECIFICAÇÃO: NA QUALIDADE "P-5" REFORÇADO, COR PRETA, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO NO MÍNIMO 100 UNIDADES. APRESENTAR IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E REGISTRO DE NORMAS TÉCNICAS.	605	Pacote	R\$ -	R\$ -
37	FÓSFORO, PACOTE CONTENDO 10 CAIXAS. ESPECIFICAÇÃO: COMPOSIÇÃO EM MADEIRA, PACOTE COM 10 CAIXAS, CADA CAIXA DEVERÁ CONTER NO MÍNIMO 40 FÓSFORO.	301	Pacote	R\$ -	R\$ -
38	MULTI INSECTICIDA AEROSOL, FRASCO 300 ML. ESPECIFICAÇÃO: COMPOSIÇÃO BÁSICA: INGREDIENTES ATIVOS, SOLVENTE, ANTIOXIDANTE, EMULSIFICANTE, VEÍCULO E PROPELENTES, PRINCÍPIO ATIVO: IMPROTRINA 0,020%, PERMETRINA 0,050%, ESBOTRINA 0,100%. APRESENTAR IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	167	Unidade	R\$ -	R\$ -
39	LUSTRA MOVEIS 500ML. ESPECIFICAÇÃO: EMULSÃO AQUOSA CREMOSA, PERFUMADO, PARA SUPERFÍCIE, CONTENDO NO MÍNIMO 500 ML, EM GERAL (EXCETO PISO) COMPOSTO: CERA, SILICONE, SOLVENTE, EMULSIFICANTE, CONSERVANTE, SEQUESTRANTE, PERFUME E ÁGUA, EMBALADO EM FRASCO.	252	Unidade	R\$ -	R\$ -
40	PANO MULTIUSO PARA LIMPEZA, PACOTE COM 05 UNIDADES. ESPECIFICAÇÃO: 100% VISCOSA E RESINA ACRÍLICA, MEDINDO NO MÍNIMO 33 CM X 50 CM, PACOTE COM NO MÍNIMO 5 UNIDADES.	310	Pacote	R\$ -	R\$ -
41	QUEROSENE PERFUMADO LITRO. ESPECIFICAÇÃO: COMPOSIÇÃO: HIDROCARBONETOS ALIFÁTICOS SATURADOS, AROMÁTICOS E PERFUME, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1 LT. APRESENTAR NOTIFICAÇÃO DA ANVISA E IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE. VALIDADE: MÍNIMO DE 12 MESES.	96	Unidade	R\$ -	R\$ -
42	SABÃO DE COCO EM BARRA, CONTENDO 5 BARRAS. ESPECIFICAÇÃO: CADA BARRA DEVERÁ CONTER NO MÍNIMO 200 GRAMAS, PESO TOTAL DE 1 KG, COMPOSIÇÃO: SABÃO DE COCO, ÁGUA, GLICERINA.	167	Pacote	R\$ -	R\$ -
43	BARATICIDA GEL 10G. ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM CONTENDO 1 BISNAGA APLICADORA DE 10G, PARA USO PROFISSIONAL, INDICADO PARA CONTROLE DE BARATAS DAS ESPÉCIES BLATELLA GERMÂNICA E PERIPLANETA AMERICANA.	143	Unidade	R\$ -	R\$ -
44	ROLO PAPEL ALUMÍNIO. ESPECIFICAÇÃO: MEDINDO NO MÍNIMO 30 CM X 100 M, DESENVOLVIDO PARA ASSAR, PROTEGER E EMBALAR ALIMENTOS DE FORMA EFICAZ E SEGURA.	342	Rolo	R\$ -	R\$ -
45	BIODEGRADADOR NATURAL 500G. ESPECIFICAÇÃO: PARA LIMPEZA DE RESÍDUOS SÓLIDOS (FOSSA E CAIXA DE GORDURA) E PREVENÇÃO DE ENTUPIMENTOS, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 500G.	138	Unidade	R\$ -	R\$ -
46	FORMICIDA GEL 10G – BISNAGA. ESPECIFICAÇÃO: INSETICIDA DE USO DOMÉSTICO EM PRÁTICA EMBALAGEM DE PRONTO USO, INDICADO PARA CONTROLE DE FORMIGAS CASEIRAS EM RESIDÊNCIAS, ESCRITÓRIOS, COMÉRCIOS E ESCOLAS.	144	Unidade	R\$ -	R\$ -
47	ESCOVÃO PARA ROUPA. ESPECIFICAÇÃO: ESCOVA PARA LIMPEZA EM GERAL, CERDAS RESISTENTES PARA REMOÇÃO DE SUJEIRA PESADA, COM CABO PLÁSTICO PARA FÁCIL MANUSEIO, CERDA DE MICROFIBRAS.	72	Unidade	R\$ -	R\$ -
48	NAFTALINA PACOTE COM 50G. ESPECIFICAÇÃO: COR PREDOMINANTE BRANCO, COM DURABILIDADE APROXIMADAMENTE DE 20 DIAS, PACOTE COM NO MÍNIMO 50 GRAMAS.	179	Pacote	R\$ -	R\$ -
49	CESTO DE PLÁSTICO 100 LITROS COM TAMPA. ESPECIFICAÇÃO: UTILIZADO PARA RESERVATÓRIO DE ÁGUA, COM TAMPA, CAPACIDADE NO MÍNIMO 100 LITROS, CONFECCIONADO EM MATERIAL NO MÍNIMO POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE.	55	Unidade	R\$ -	R\$ -
50	SACOS PLÁSTICOS (15 LITROS) PARA LIXO, PACOTE COM 100 UNIDADES. ESPECIFICAÇÃO: NA QUALIDADE REFORÇADO, P-5, COR PRETA, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO NO MÍNIMO 100 UNIDADES. APRESENTAR IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E REGISTRO DE NORMAS TÉCNICAS.	719	Pacote	R\$ -	R\$ -
51	ÁLCOOL ETÍLICO LÍQUIDO HIDRATADO 96°, CAIXA COM 12 UNIDADES. ESPECIFICAÇÃO: CERTIFICADO INMETRO E NORMA ABNT NBR 5991, EMBALAGEM TIPO FRASCO PLÁSTICO CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, CADA UNIDADE DEVERÁ CONTER NO MÍNIMO 1000 ML.	130	Caixa	R\$ -	R\$ -
52	PRENDEDOR DE ROUPA, EMBALAGEM CONTENDO 12 UNIDADES. ESPECIFICAÇÃO: CONFECCIONADO EM MADEIRA RENOVÁVEL E METAL.	245	Pacote	R\$ -	R\$ -
53	VASSOURA DE PIAÇAVA. ESPECIFICAÇÃO: COM CABO DE MADEIRA COMPRIMENTO DE NO MÍNIMO 1,20 METROS, LARGURA DE NO MÍNIMO 24 CM, CERDAS EM MATERIAL PIAÇAVA.	193	Unidade	R\$ -	R\$ -
54	HASTES FLEXÍVEIS, CAIXA COM 75 UNIDADES. ESPECIFICAÇÃO: COM PONTAS DE ALGODÃO, CAIXA COM 75 UNIDADES,	126	Caixa	R\$ -	R\$ -
55	FRALDA DESCARTÁVEL TAM P, ATÉ 6 KG, PACOTE COM 36 UNIDADES. ESPECIFICAÇÃO: PACOTE CONTENDO 36 UNIDADES, CAMADA EXTERNA RESPIRÁVEL, O QUE PROPORCIONA PELE SEQUINHA E SAUDÁVEL, FECHO ABRE E FECHA FÁCIL: AJUSTA QUANTAS VEZES PRECISAR, ATÉ 12 HORAS DE PROTEÇÃO, COBERTURA MACIA COMO ALGODÃO, PACOTE CONTENDO NO MÍNIMO 32 UNIDADES.	126	Pacote	R\$ -	R\$ -
56	FRALDA DESCARTÁVEL TAM G, DE 8 A 12,5 KG, PACOTE CONTENDO 28 UNIDADES. ESPECIFICAÇÃO: CAMADA EXTERNA RESPIRÁVEL, O QUE PROPORCIONA PELE SEQUINHA E SAUDÁVEL, FECHO ABRE E FECHA FÁCIL: AJUSTA QUANTAS VEZES PRECISAR, ATÉ 12 HORAS DE PROTEÇÃO, COBERTURA MACIA COMO ALGODÃO, PACOTE CONTENDO NO MÍNIMO 32 UNIDADES.	126	Pacote	R\$ -	R\$ -
57	FRALDA DESCARTÁVEL TAM M, DE 5 A 9,5 KG, PACOTE COM 32 UNIDADES. ESPECIFICAÇÃO: CAMADA EXTERNA RESPIRÁVEL, O QUE PROPORCIONA PELE SEQUINHA E SAUDÁVEL, FECHO ABRE E FECHA FÁCIL: AJUSTA QUANTAS VEZES PRECISAR, ATÉ 12 HORAS DE PROTEÇÃO, COBERTURA MACIA COMO ALGODÃO, PACOTE CONTENDO NO MÍNIMO 32 UNIDADES.	126	Pacote	R\$ -	R\$ -
58	FRALDA DESCARTÁVEL TAM EX DE 11,5 A 15 KG, PACOTE CONTENDO 24 UNIDADES. ESPECIFICAÇÃO: CAMADA EXTERNA RESPIRÁVEL, O QUE PROPORCIONA PELE SEQUINHA E SAUDÁVEL, FECHO ABRE E FECHA FÁCIL: AJUSTA QUANTAS VEZES PRECISAR, ATÉ 12 HORAS DE PROTEÇÃO, COBERTURA MACIA COMO ALGODÃO, PACOTE CONTENDO NO MÍNIMO 32 UNIDADES.	126	Pacote	R\$ -	R\$ -
59	CREME DE ASSADURA PARA BEBÊ COM 40G. ESPECIFICAÇÃO: INDICADA PARA BEBÊS E CRIANÇAS DE TODAS AS IDADES, INCLUSIVE RECÉM-NASCIDOS E PREMATUROS. AUXILIA NA REGENERAÇÃO NATURAL DA PELE, ENQUANTO MANTÉM ELA MACIA, HIDRATADA E SAUDÁVEL.	60	Unidade	R\$ -	R\$ -
60	ESCOVA DENTAL INFANTI. ESPECIFICAÇÃO: COM CERDAS MACIAS E ARREDONDADAS, CADA ESCOVA VEM EMBALADA SEPARADAMENTE TAMANHO MÍNIMO DE 15CM.	150	Unidade	R\$ -	R\$ -
61	ESCOVA DENTAL ADULTO. ESPECIFICAÇÃO: COM CERDAS MACIAS, DIMENSÕES DA PEÇA DE NO MÍNIMO: 18 X 1,3 X 1,5CM, CORES: VERDE, LARANJA, AZUL, ROSA	75	Unidade	R\$ -	R\$ -
62	CREME DENTAL ADULTO 90G. ESPECIFICAÇÃO: COM FLÚOR QUE PREVINE AS CÁRIES, PROPORCIONANDO PROTEÇÃO, AJUDAR NA REMOÇÃO DAS MANCHAS AMARELAS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO MÍNIMO DE 90G.	100	Unidade	R\$ -	R\$ -

63	COLÔNIA INFANTIL LAVANDA 400 ML. ESPECIFICAÇÃO: COMPOSIÇÃO: ÁLCOOL NEUTRO ESPECIAL, ÁGUA PURIFICADA, ESSÊNCIA, GLICERINA, CORANTE AMARELO TARTRAZINA FD&C Nº 5, CORANTE FD&C AMARELO Nº 6 E CORANTE ART. AZUL FD&C Nº 1.	166	Unidade	R\$ -	R\$ -
64	SHAMPOO 200 ML. ESPECIFICAÇÃO: COMPOSIÇÃO: COCOAMIDOPROPIL BETAÍNA, TRIDECIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, POLIETILENOGLICOL LAURATO DE SORBITANO, IMIDAZOLINA LÁURICA-MIRÍSTICA, GLICERINA, LAURIL ÉTER CARBOLIXATO DE SÓDIO, DIESTEARATO DE POLIETIKENOGLICOL, SAL DE AMÔNIO QUATERNÁRIO POLIMÉRICO, FRAGRÂNCIA, EDTA TETRASSÓDICO, CLORETO DE 1- (3- CLOROALI) -3, 5, 7 - TRIAZO - 1 - AZONIADAMANTANO, D&C AMARELO Nº10, D&C LARANJA Nº4, ÁCIDO CÍTRICO E ÁGUA.	186	Unidade	R\$ -	R\$ -
65	SABONETE LÍQUIDO INFANTIL 250 ML. ESPECIFICAÇÃO: QUE CONTENHA ALTO TEOR DE GLICERINA, ATIVO ESSENCIAL PARA O CUIDADO COM A PELE DO RECÉM-NASCIDO, NÃO CONTEM ÁLCOOL, PH NEUTRO, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, IDADE RECOMENDADA: RECÉM-NASCIDO.	196	Unidade	R\$ -	R\$ -
66	SABONETE 90 GRAMAS. ESPECIFICAÇÃO: FRAGRÂNCIA SUAVE, MODELO EM BARRA, TESTADO DEMARTOLOGICAMENTE, PARA PELE NORMAL, DELICADAMENTE PERFUMADOS, ESPUMA CREMOSA, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 90 GRAMAS.	130	Unidade	R\$ -	R\$ -
67	SABONETE INFANTIL 90 GRAMAS. ESPECIFICAÇÃO: PARA PELE DELICADA, SUA FÓRMULA CONTÉM GLICERINA, SABÃO COM FRAGÂNCIA, ADEQUADO PARA BEBÊS, FORMULADO COM PH COMPATÍVEL COM A PELE, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 90 GRAMAS.	110	Unidade	R\$ -	R\$ -
68	CONDICIONADOR INFANTIL COM 480 ML. ESPECIFICAÇÃO: INDICADO PARA CRESCIMENTO CAPILAR E DIMINUIÇÃO DA QUEDA DE CABELO, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, SEM GLÚTEN, LIVRE DE CLORETO DE SÓDIO, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 480 ML.	150	Unidade	R\$ -	R\$ -
69	COLÔNIA INFANTIL SUAVE 100ML. ESPECIFICAÇÃO: INDICADO PARA BEBÊ, DEIXANDO UM CHEIRINHO SUAVE E DELICADO, NÃO IRRITANDO A PELE, COM INGREDIENTES DE ORIGEM NATURAL, SEM ÁLCOOL ETÍLICO NA FÓRMULA, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 100ML.	160	Unidade	R\$ -	R\$ -
70	CREME DENTAL INFANTIL 50G. ESPECIFICAÇÃO: QUANTIDADE DE FLÚOR ADEQUADA PARA CRIANÇAS DE 6 A 9 ANOS, PROTEÇÃO ANTICÁRIES, DENTES FORTES E PROTEGIDOS, SABOR AGRADÁVEL, EMBALAGEM COM 50 GRAMAS.	160	Unidade	R\$ -	R\$ -
71	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO CONTÍNUO. ESPECIFICAÇÃO: PACOTE COM NO MÍNIMO 1.000 FOLHAS, MENDINDO NO MÍNIMO 20CMX21CM.	630	Pacote	R\$ -	R\$ -
72	ALGODÃO EMBALAGEM 25G. ESPECIFICAÇÃO: PRODUZIDO COM MATERIAL 100% ALGODÃO HIDRÓFILO, PURO, MACIO E ABSORVENTE, COR BRANCO.	166	Pacote	R\$ -	R\$ -
73	CERA LÍQUIDA PARA PISO INCOLOR 750ML. ESPECIFICAÇÃO: INDICADO PARA CERÂMICAS, LAJOTAS, LADRILHOS, PAVIFLEX, PISOS DE MADEIRA, DÁ BRILHO, REAVIVA A COR DO PISO E DEIXA AQUELE PERFUME E FRESCOR POR MAIS TEMPO, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 750 ML.	94	Unidade	R\$ -	R\$ -
74	CABO DE VASSOURA MADEIRA - Especificação: Cabo de vassoura madeira plastificado com rosca 1,2 metro	24	Unidade	R\$ -	R\$ -
75	ESPANADOR DE AGAVE PRODUZIDO EM SISAL E FIBRA NATURAL	12	UND	R\$ -	R\$ -
76	VASSOURA DE AGAVE PRODUZIDO EM SISAL E FIBRA NATURAL	48	UND	R\$ -	R\$ -
				TOTAL	R\$ -

Santana do Seridó/RN, 16 de setembro de 2025.

VITÓRIA RÉGIA DE LIMA
Equipe de Apoio

Publicado por:
Vitoria Regia de Lima
Código Identificador:0954177A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PESQUISA MERCADOLÓGICA

A Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN torna público que está realizando pesquisa mercadológica, para contratação de empresa especializada no fornecimento de material de limpeza, destinados ao atendimento das necessidades das secretarias do município. Quem se interessar entrar em contato para maiores informações na Sede da Prefeitura Municipal, localizada a Av. Ursulino Silvestre, 448. Centro – São Bento do Norte/RN, ou poderá enviar a proposta para o E-mail: compras.sbn@gmail.com, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data desta publicação.

DADOS DA EMPRESA			
RAZÃO SOCIAL			
NOME FANTASIA			
CNPJ			
ENDEREÇO		Nº	BAIRRO:
CIDADE		UF:	CEP:
TELEFONE		PESSOA P/ CONTATO:	
EMAIL:			

COTAÇÃO DE PREÇO

OBJETO: Aquisição gradual de material de limpeza, destinados ao atendimento das necessidades das secretarias do município de São Bento do Norte/RN.

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS A SEREM COTADOS

ITEM	DISCRICÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ÁCIDO MURIÁTICO EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DA FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA. FRASCO COM 1000ML	UNIDADE	400		
2	ÁGUA SANITÁRIA ALVEJANTE E DESINFETANTE, À BASE DE CLORO, ACONDICIONADA EM VASILHAME DE 01 (UM) LITRO NO MÍNIMO, TAMPA TIPO FLIP COM BICO DOSADOR. COMPOSIÇÃO MÍNIMA: HIPOCLORITO DE SÓDIO, CLORETO DE SÓDIO E TEOR DE CLORO ATIVO DE 2% NO MÍNIMO. DEVE CONTER NO RÓTULO OU IMPRESSO NA EMBALAGEM: O NOME DO QUÍMICO RESPONSÁVEL, O NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, E PRAZO DE VALIDADE NO ATO DA ENTREGA NÃO INFERIOR A 12 MESES.	UNIDADE	6.000		
3	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO EM LÍQUIDO: FRASCO DE PLÁSTICO BRANCO TRANSPARENTE 01 (UM) LITRO DE ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO LÍQUIDO, 92,8º INPM, USO DOMÉSTICO, APROVADO PELO INMETRO. OS FRASCOS DEVERÃO ESTAR BEM VEDADOS COM TAMPAS DE ROSCA. A COMPOSIÇÃO, O PRAZO DE VALIDADE,	UNIDADE	1.200		

	O SÍMBOLO DO INMETRO, A INDICAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO NA ANVISA, E AS INSTRUÇÕES DE SEGURANÇA PARA USO DEVERÃO ESTAR DESTACADOS NOS FRASCOS.				
4	ÁLCOOL ETÍLICO, HIDRATADO, 70% (70°GL), LÍQUIDO, SEGUNDO INPM-NBR 5991/97, EMBALAGEM COM SELO DO INMETRO, FRASCO COM 1.000 ML.	UNIDADE	1.200		
5	ÁLCOOL, ETÍLICO, HIDRATADO, EM GEL, GRADUAÇÃO NÃO INFERIOR À 70°g CERTIFICADO DO INMETRO E NORMA ABNT NBR 5991 E REGISTRO NA ANVISA. EMBALAGEM: FRASCO PLÁSTICO DE 500 G, CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNIDADE	1.200		
6	AROMATIZADOR DE AMBIENTE, EM FORMA DE AEROSOL, EMBALAGEM COM 400 ML, CONTENDO NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. INFORMAÇÃO ADICIONAL: CONTROLA OS ODORES DESAGRADÁVEIS CAUSADOS POR FUNGOS E BACTÉRIAS. REFRESCA E PERFUMA O AMBIENTE.	UNIDADE	1.000		
7	AVENTAL DE NAPA, SEM BOLSO, REFORÇADO, COR BRANCO, PRÓPRIO PARA COZINHA.	UNIDADE	100		
8	BACIA PLÁSTICA RESISTENTE C/ BORDAS REFORÇADAS DE 1ª QUALIDADE CAPACIDADE MÍNIMA DE 07 LITROS ALTURA APROXIMADA DE 115 MM DIÂMETRO APROXIMADO DE 240 MM	UNIDADE	25		
9	BACIA PLÁSTICA RESISTENTE C/ BORDAS REFORÇADAS DE 1ª QUALIDADE CAPACIDADE MÍNIMA DE 25 LITROS ALTURA APROXIMADA DE 210 MM DIÂMETRO APROXIMADO DE 536 MM	UNIDADE	25		
10	BACIA PLÁSTICA RESISTENTE C/ BORDAS REFORÇADAS DE 1ª QUALIDADE CAPACIDADE MÍNIMA DE 35 LITROS ALTURA APROXIMADA DE 220 MM DIÂMETRO APROXIMADO DE 570MM	UNIDADE	40		
11	BALDE DE PLÁSTICO RESISTENTE C/ BORDAS REFORÇADAS E ALÇA LATERAL EM ARAME GALVANIZADO S/ TAMPAS DE 1ª QUALIDADE CAPACIDADE MÍNIMA DE 10 LITROS	UNIDADE	100		
12	BALDE DE PLÁSTICO RESISTENTE C/ TAMPAS C/ BORDAS REFORÇADAS DE 1ª QUALIDADE CAPACIDADE MÍNIMA DE 50 LITROS	UNIDADE	50		
13	BORRIFADOR DE ÁGUA MANUAL SPRAY FRASCO 500ML COM TAMPAS UNIDADE TRANSPARENTE VÁLVULA PEQUENO	UNIDADE	250		
14	CAIXA PLÁSTICA PARA HORTIFRUTIS NA COR BRANCA DIMENSÕES EXTERNAS: 550 X 360 X 310MM (CXLXA) DIMENSÕES INTERNAS: 514 X 322 X 288MM (CXLXA) CAPACIDADE DO EMPILHAMENTO: 1+8 ATÉ 360KG PESO: 1.950KG CAPACIDADE: 46 LITROS	UNIDADE	100		
15	CERA LÍQUIDA INCOLOR - COMPOSIÇÃO: CERAS NATURAIS, TENSO ATIVOS NÃO IÔNICOS, POLÍMERO ACRÍLICO, RESINA NATURAL ALCALINIZADA, PERFUME E ÁGUA EMBALADA EM FRASCO RESISTENTE OPACO, CONTENDO 750 ML, COM TAMPAS FLIP TOP, PARA PISO DE PRIMEIRA, EMBALAGEM CONTENDO COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES QUANTO A MARCA, FABRICANTE E Nº REGISTRO MINISTÉRIO DA SAÚDE	UNIDADE	240		
16	CESTO P/ LIXO EM PLÁSTICO C/ TAMPAS BASCULANTE E ALÇAS LATERAIS C/ CAPACIDADE DE 60 LITROS NO MÍNIMO	UNIDADE	60		
17	CESTO P/ LIXO EM PLÁSTICO TELADO LATERAIS VAZADAS FORMATO CILÍNDRICO T - BANHEIRO S/ TAMPAS C/ CAPACIDADE DE 08 LITROS NO MÍNIMO	UNIDADE	60		
18	COLHER DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÕES PACOTE COM 50 UNIDADES.	PACOTE	200		
19	COLHER DESCARTÁVEL PARA SOBREMESA PACOTE COM 50 UNIDADES	PACOTE	200		
20	COPO DESCARTÁVEL P/ ÁGUA POLIPROPILENO C/ CAPACIDADE MÍNIMA P/ 150ML ACONDICIONADO EM PACOTE C/ 100 COPOS PESO MÍNIMO 75GRS AS MANGAS NÃO DEVEM ESTAR VIOLADAS E PROTEGIDA EM CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE DEVERA CONSTAR IMPRESSO NO PACOTE A CAPACIDADE TOTAL DO COPO E PESO MÍNIMO DE CADA COPO OS COPOS DEVEM CONTER GRAVADO DE FORMA INDELÉVEL EM RELEVÔ A MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL P/ RECICLAGEM CONFORME NBR 13230 E CAPACIDADE DO COPO OS COPOS DEVERÃO ESTAR EM CONFORMIDADE C/ NBR14865,NBR13230 DA ABNT	PACOTE	5.000		
21	COPO DESCARTÁVEL P/ CAFÉ POLIPROPILENO C/ CAPACIDADE MÍNIMA P/ 50ML ACONDICIONADO EM PACOTE C/ 100 COPOS PESO MÍNIMO 75GRS AS MANGAS NÃO DEVEM ESTAR VIOLADAS E PROTEGIDA EM CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE DEVERA CONSTAR IMPRESSO NO PACOTE A CAPACIDADE TOTAL DO COPO E PESO MÍNIMO DE CADA COPO OS COPOS DEVEM CONTER GRAVADO DE FORMA INDELÉVEL EM RELEVÔ A MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL P/ RECICLAGEM CONFORME NBR 13230 E CAPACIDADE DO COPO OS COPOS DEVERÃO ESTAR EM CONFORMIDADE C/ NBR14865 NBR13230 DA ABNT	PACOTE	1.000		
22	DESENTUPIDOR PARA PIA, SANFONADO COMPOSIÇÃO: BORRACHA E POLIETILENO/POLIPROPILENO, FÁCIL MANUSEIO, ACABAMENTO QUE PERMITE COLOCAÇÃO EM SUPORTE.	UNIDADE	60		
23	DESINFETANTE PINHO 500ML A BASE DE TENSOATIVOS CATIÔNICOS, TENSOATIVOS NÃO IÔNICOS, PRESERVANTE, SOLVENTE, SEQUESTRANTE, CONSERVADOR DE PH, AROMATIZANTES, CORANTES, ESSÊNCIA, EMBALAGEM DEVERA CONTER IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DA FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE DESINFETA, LIMPA E PERFUMA.	UNIDADE	1.000		
24	DESINFETANTE TIPO CREOLINA ANTI-SEPTICO, GERMICIDA E BACTERICIDA. EMBALAGEM COM 1000 ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNIDADE	100		
25	DESINFETANTE USO GERAL 2 LITROS, COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO CATIÔNICO, SEQUESTRANTE, CONSERVANTE, OPACIFICANTE, ATENUADOR DE ESPUMA, CONTROLADOR DE PH, CORANTE, FRAGRÂNCIAS E VEICULO. COMPONENTE ATIVO: 0,38% DE CLORETO DE COCENBENZIL ALQUIL DIMETIL AMÔNIO / CLORETO DE DIEDIL DIMETIL AMÔNIO, PARA USO DOMICILIAR EM GERAL, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNIDADE	4.000		
26	DESODORIZADOR SANITÁRIO (PASTILHA SANITÁRIA), COM SUPORTE PLÁSTICO, BACTERIOSTÁTICO, TABLETE SÓLIDO DE APROXIMADAMENTE 35G, COMPOSIÇÃO PARADICLOROBENZENO, QUARTENÁRIO DE AMÔNIA, ESSÊNCIA LAVANDA E CORANTE, EMBALAGEM EM CAIXA INDIVIDUAL.	UNIDADE	1000		
27	DETERGENTE CONCENTRADO 500ML, COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO: LINEAR AQUIL BENZENO SULFATO DE SÓDIO, ALCALINIZANTE, ESPESANTE, SEQUESTRANTE, CONSERVANTE, CORANTE PERFUME E ÁGUA DESMINERALIZADA. COMPONENTE ATIVO: ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO (BIODEGRADÁVEL). TESTADO POR DERMATOLOGISTAS COM RESPONSÁVEL TÉCNICO E REGISTRO NO ANVISA, EMBALADO EM FRASCO EM 500 ML, RESISTENTE, DE COR TRANSPARENTE COM BICO DOSADOR COM GOTAS E VALIDADE DE NO MÍNIMO 24 MESES.	UNIDADE	3.000		
28	DISPENSER P/ SABONETE LÍQUIDO CONFECCIONADO EM PLÁSTICO ABS ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTOS ACOMPANHA BUCHAS E PARAFUSOS P/ FIXAÇÃO E CHAVE P/ ABERTURA C/ TECLA DOSADORA RESERVATÓRIO DE 1,5LITRO VÁLVULA DE BORRACHA SUBSTITUÍVEL MEDIDAS ALTURA 26,3CM LARGURA 13,8CM PROF 12,6CM	UNIDADE	200		
29	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO, EM PLÁSTICO ABS PARA PAPEL 2 OU 3 DOBRAS. NA COR BRANCO COM ACOMPANHA POSSUI FECHADURA E ACOMPANHANDO KIT PARA FIXAÇÃO NA PAREDE CONTENDO BUCHAS E PARAFUSOS. MEDINDO APROXIMADAMENTE: 29CM (ALTURA) X 25CM (LARGURA) X 12CM (PROFUNDIDADE)	UNIDADE	200		
30	DISPENSER POUÇA COPOS P/ COPOS DE CAFÉ DESCARTÁVEIS 50 PORTA COPO DE PAREDE POUÇA COPO. PORTA COPINHO DE CAFÉ COM ACIONAMENTO POR BOTÃO. DESENVOLVIDO ESPECIALMENTE PARA PERMITIR ECONOMIZAR EM SEU CONSUMO DE COPOS, PROPORCIONANDO MAIOR HIGIENE. - ACOMPANHA 4 PARAFUSOS E 4 BUCHAS - COMPATÍVEL COM COPOS DE 50/80ML	UNIDADE	30		
31	DISPENSER POUÇADOR DE COPOS 150/180/200 ML P/100 COPOS PORTA COPO DE PAREDE POUÇA COPO. PORTA COPOS DE ÁGUA COM ACIONAMENTO POR BOTÃO. DESENVOLVIDO ESPECIALMENTE PARA PERMITIR ECONOMIZAR EM SEU CONSUMO DE COPOS, PROPORCIONANDO MAIOR HIGIENE. - ACOMPANHA 4 PARAFUSOS E 4 BUCHAS - COMPATÍVEL COM COPOS DE 150/180/200ML	UNIDADE	100		
32	ESCOVA DE MÃO COM ALÇA E CERDAS DE NYLON.	UNIDADE	24		
33	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO COM SUPORTE (REDONDA) DE PLÁSTICO.	UNIDADE	24		
34	ESPANADOR DE MÓVEIS COM CERDAS DE NYLON E CABO DE MADEIRA COM 40 CM APROXIMADAMENTE.	UNIDADE	24		
35	ESPONJA DE LÃ DE AÇO - COMPOSIÇÃO: AÇO CARBONO, ESPONJA DE LOUÇAS, TALHERES, VIDROS, PANEIS E OBJETOS DE ALUMÍNIO, EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 8 UNIDADES COM O PESO LÍQUIDO DE NO MÍNIMO 60GRS, COM SELO DO INMETRO.	PACOTE	1.000		
36	ESPONJA SINTÉTICA DUPLA FACE, EM ESPUMA DE POLIURETANO, FIBRA SINTÉTICA ABRASIVA, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 100 MM X 70MM X 20MM, EMBALAGEM PLÁSTICA C/ SAC DA EMPRESA, DATA DE FABRICAÇÃO E Nº DE LOTE CONTENDO 1 ESPONJA.	UNIDADE	1.500		
37	ESTRADO PLÁSTICO 50X50CM.	UNIDADE	200		
38	FACA DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÕES PACOTE COM 50 UNIDADES	PACOTE	200		

39	FLANELA PARA LIMPEZA - PANO DE ALGODÃO FLANELADO NAS MEDIDAS DE 30CM X 50CM, EM CORES VARIADAS, OVERLOCADAS NAS BORDAS, ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO CONTENDO COMPOSIÇÃO DO PRODUTO, MEDIDAS E DEMAIS INFORMAÇÕES DO PRODUTO.	UNIDADE	1000		
40	FÓSFORO - COMPOSIÇÃO: CLORETO DE POTÁSSIO E AGLUTINANTES, PALITOS TRATADOS, QUANDO APAGADOS NÃO PRODUZEM BRASAS, EMBALAGEM DE PAPEL CONTENDO 10 CAIXAS COM 40 PALITOS CADA, FORMANDO-SE O MAÇO, AS CAIXINHA DE FÓSFORO EM PAPELÃO, CADA FÓSFORO COM MEDIDAS DE 4 CM, CONTENDO NA CAIXINHA SELO DO INMETRO.	MAÇO	500		
41	GARFO DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÕES PACOTE COM 50 UNIDADES.	PACOTE	300		
42	GARFO DESCARTÁVEL PARA SOBREMESA PACOTE COM 50 UNIDADES.	PACOTE	200		
43	GUARDANAPO DE PAPEL, COR BRANCA, FOLHAS DUPLAS, TAMANHO 23 X 23 CM., COM BOA CAPACIDADE DE ABSORVIÇÃO, SEM FUROS, SUJIDADES, EMBALADOS EM PACOTES COM 50 UNIDADES, PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA, PRIMEIRA QUALIDADE	PACOTE	500		
44	INSETICIDA 400ML, SEM ODOR, TIPO SPRAY (AEROSOL), USO DOMESTICO, EXTERMINA QUALQUER TIPO DE INSETO CASEIRO, SEM CFC – CLOROFLUORCARBONO, COMPOSIÇÃO: D-ALETTRINA 0,1%, PERMETRINA 0,1%, TETRAMETRINA 0,35%, O SOLVENTE ALIFÁTICO E PROPELENTE (PROPANO/BUTANO). O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM COM 400 ML, COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	600		
45	LIMPA ALUMÍNIO DE 1ª QUALIDADE 490ML, COMPOSIÇÃO ÁCIDO SULFÔNICO FOSFATIZANTE, DESOXIDANTE, CONSERVANTE CORANTE ORGÂNICO E ÁGUA, ÁCIDO SULFÔNICO, EMBALAGEM PLÁSTICA OPACA CONTENDO 490ML, REGISTRO NO MS, ANVISA E QUÍMICO RESPONSÁVEL.	UNIDADE	240		
46	LIMPA VIDROS 500ML- COMPOSIÇÃO: LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, TENSOATIVO NÃO IÔNICO, ÁLCOOL ETÍLICO, ÉTER, GLICÓLICO, CORANTE, SEQUESTANTE, ESSÊNCIA E ÁGUA, EMBALADO EM FRASCO DE 500 ML, DE COR TRANSPARENTE, C/ TAMP A FLIP TOP.	UNIDADE	300		
47	LIMPADOR LÍQUIDO MULTIUSO 500ML - COMPOSIÇÃO: TENSO-ATIVO NÃO IÔNICO, SOLVENTE, ALCALINIZANTE, PERFUME E ÁGUA, EMBALAGEM PLÁSTICA OPACA COM TAMP A DE FLIP TOP CONTENDO 500 ML. CONTENDO MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNIDADE	240		
48	LIXEIRA DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COM TAMP A E PEDAL FORMATO CILINDRICO, CAPACIDADE DE 15 LITROS.	UNIDADE	50		
49	LIXEIRA DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COM TAMP A E PEDAL FORMATO CILINDRICO, CAPACIDADE DE 7 LITROS.	UNIDADE	30		
50	LIXEIRA RETANGULAR COM TAMP A E PEDAL MECANISMO DE ACIONAMENTO DA TAMP A EM PLASTICO REFORÇADO INTERNO COM ARO PARA TRAVAMENTO DO SACO DE LIXO CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO COM CAPACIDADE PARA 25 LITROS MEDINDO: 47 X 31 X 23 CM ALTURA LARGURA E PROFUNDIDADE	UNIDADE	30		
51	LUSTRA MÓVEIS 200ML, LÍQUIDO DE MÉDIA VISCOSIDADE, SECAGEM RÁPIDA, COM MICROCRISTALINA ÓLEO PARAFÍNICO, SILICONE, ALCALINIZANTE, ESPESANTE, TENSOATIVO, FORMALDEÍDO, SOLVENTE ALIFÁTICO, PERFUME E ÁGUA PARA APLICAÇÃO EM MÓVEIS E SUPERFÍCIES LISAS, UNIDADES COM 500ML.	UNIDADE	400		
52	LUVAS PARA LIMPEZA GERAL "G" EM BORRACHA DE LÁTEX NATURAL, REFORÇADA COM REVESTIMENTO INTERNO, SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE, COM SAC DA EMPRESA, DATA DE FABRICAÇÃO, Nº DO LOTE, Nº DE CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO. TAMANHO: G.	PAR	100		
53	LUVAS PARA LIMPEZA GERAL "M" EM BORRACHA DE LÁTEX NATURAL, REFORÇADA COM REVESTIMENTO INTERNO, SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE, COM SAC DA EMPRESA, DATA DE FABRICAÇÃO, Nº DO LOTE, Nº DE CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO. TAMANHO: M.	PAR	100		
54	LUVAS PARA LIMPEZA GERAL "P" EM BORRACHA DE LÁTEX NATURAL, REFORÇADA COM REVESTIMENTO INTERNO, SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE, COM SAC DA EMPRESA, DATA DE FABRICAÇÃO, Nº DO LOTE, Nº DE CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO. TAMANHO: P.	PAR	100		
55	MARMITEX DESCARTÁVEL ISOPOR Nº 09 1000ML, REDONDA, COM 100 UNIDADES, COM TAMP A DE PAPELÃO, MEDINDO 19CM BOCA X 05 CM ALTURA	CAIXA	300		
56	NAFTALINA 50G (HIDROCARBONETO ODORÍFERO, EXTRAÍDO DO ALCATRÃO DA HULHA), USADA COMO REPELENTE DE TRAÇAS, PACOTE DE 50G. O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO.	PACOTE	180		
57	ÓLEO DE PEROBA 200ML. COMPOSIÇÃO: ÓLEO MINERAL E VEGETAL, SOLVENTE MINERAL E VEGETAL, AROMATIZANTE. FRASCO COM 200ML.	UNIDADE	60		
58	PÁ PARA LIXO, MATERIAL: METAL ZINCADO E REFORÇADO, MATERIAL CABO: MADEIRA, COMPRIMENTO CABO: 70 CM, TAMANHO: GRANDE.	UNIDADE	120		
59	PÁ PARA LIXO, MATERIAL: PLÁSTICO, MATERIAL CABO: PLÁSTICO, COMPRIMENTO CABO: 70CM TAMANHO: GRANDE.	UNIDADE	120		
60	PANO DE CHÃO, TIPO SACO DUPLO DE ALGODÃO CRU, MEDINDO APROXIMADAMENTE 46X70CM.	UNIDADE	3.000		
61	PANO DE PRATO EM ALGODÃO ALVEJADO, SEM ESTAMPAS, BORDAS COM ACABAMENTO EM OVERLOCK, ALTA ABSORÇÃO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UNIDADE	2.000		
62	PANO MULTIUSO COM FUROS ESPECIAIS PARA RETENÇÃO DE SUJEIRA, COM AGENTE ANTI-BACTÉRIAS, PARA LIMPEZA GERAL, LAVÁVEL, DE SECAGEM RÁPIDA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 33X55CM, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 05 UNIDADES.	PACOTE	500		
63	PAPEL ALUMÍNIO, ROLO DE 30CMX7,5M. PRODUTO DE ALTA QUALIDADE, GERALMENTE UTILIZADO NO USO DOMÉSTICO PARA PREPAROS DE COMIDAS OU PARA EMBALAR ALIMENTOS. ALUMÍNIO RECICLAVEL E NÃO PERECÍVEL	ROLO	200		
64	PAPEL FILME PVC TRANSPARENTE INCOLOR DE 45CM X 300MTS - ESPECIFICAÇÃO: MATERIAL ATÓXICO, INODORO, ADEQUADO PARA EMBALAR E PROTEGER ALIMENTOS; CONTEM SERRA PARA FACILITAR O MANUSEIO	ROLO	200		
65	PAPEL HIGIÊNICO PACOTE COM 4 ROLOS, MATERIAL 100% FIBRA CELULÓSICA, COR BRANCA, FOLHAS DUPLAS, PICOTADO, MACIO, NEUTRO, COM 30 METROS DE COMPRIMENTO E 10CM DE LAGURA, PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA, PRIMEIRA QUALIDADE.	PACOTE	5.000		
66	PAPEL TOALHA INTERFOLHA 2 DOBRAS, 100% FIBRAS CELULÓSICAS, BRANCO EXTRA LUXO, SEM PINTAS OU OUTROS TIPOS DE SUJIDADES, BOA QUALIDADE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 23CM X 23CM, ACONDICIONADO EM CAIXA C/ 1000 FOLHAS.	PACOTE	4.000		
67	PAPEL TOALHA ROLO 60 FOLHAS C/ 2 ROLOS, COMPOSIÇÃO 100% FIBRAS NATURAIS, MEDINDO 22CMX20CM, COM CÍRCULOS DE ABSORÇÃO.	PACOTE	4.000		
68	PILHA ALCALINA NÃO RECARREGÁVEL 1.5 V GRANDE PACOTE COM 02 UNIDADES	PACOTE	200		
69	PILHA ALCALINA NÃO RECARREGÁVEL 1.5 V MÉDIA PACOTE COM 02 UNIDADES	PACOTE	200		
70	PILHA ALCALINA NÃO RECARREGÁVEL 1.5 V PALITO PACOTE COM 04 UNIDADES	PACOTE	200		
71	PILHA ALCALINA NÃO RECARREGÁVEL 1.5 V PEQUENA PACOTE COM 04 UNIDADES	PACOTE	200		
72	PRATO DESCARTÁVEL PLÁSTICO BRANCO FUNDO EMBALAGEM C/ 10 UNIDADES DIÂMETRO 15CM MATERIAL POLIESTIRENO ATÓXICO C/ SELO DO INMETRO	PACOTE	500		
73	PRATO DESCARTÁVEL PLÁSTICO BRANCO RASO EMBALAGEM C/ 10 UNIDADES DIÂMETRO 15CM MATERIAL POLIESTIRENO ATÓXICO C/ SELO DO INMETRO	PACOTE	500		
74	PRATO DESCARTÁVEL PLÁSTICO BRANCO RASO EMBALAGEM C/ 10 UNIDADES DIÂMETRO 21CM MATERIAL POLIESTIRENO ATÓXICO C/ SELO DO INMETRO	PACOTE	1.000		
75	QUEROSENE 1000ML, COMUM 100% DESTILADO DE PETRÓLEO, SEM BENZENO OU ÁLCOOL, APLICAÇÃO PARA LIMPEZA EM GERAL E DILUIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS, EMBALAGEM EM FRASCO COM 1000 ML.	UNIDADE	120		
76	RODO COM BASE DE 40 CM E CABO EM MADEIRA PLASTIFICADO, COM BORRACHA DUPLA DE 1ª QUALIDADE, COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO E CABO DE ROSCA.	UNIDADE	240		
77	SABÃO DE COCO EM BARRA 5X200G, COMPOSIÇÃO: ÓLEO DE COCO DE BABAÇU, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CARBONATO DE SÓDIO, CLORETO DE SÓDIO E ÁGUA.	PACOTE	120		
78	SABÃO EM BARRA A BASE DE ÁCIDOS GRAXOS 5X200G, GLICERINA, CONSERVANTE, SAL INORGÂNICO, BRANQUEADOR ÓPTICO, CARBONATO DE CÁLCIO, CORANTE, MASCARANTE E ÁGUA. PACOTE COM 5 UNIDADES DE 200G	PACOTE	1000		
79	SABÃO EM PÓ MULTIAÇÃO 500G - COMPOSIÇÃO: BIO-ATIVO, COADJUVANTE, SINERGISTA, BRANQUEADOR ÓPTICO, ENZIMA, TRANSPANANTES, CORANTES, ESSÊNCIA, ALQUIL BENZENO SULFATO DE SÓDIO, CARGA E ÁGUA. EMBALAGEM COM 500G, COM SELO DO INMETRO OU REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	3.600		
80	SABONETE LÍQUIDO PARA MÃOS 2000ML, ASPECTO FÍSICO VISCOSO, NEUTRO, HIDRATANTE, ANTI-SÉPTICO, AROMATIZADO ERVA DOCE OU FLORAL, BIODEGRADÁVEL, PH 5,0 A 6,0 , EMBALAGEM PLÁSTICA COM	UNIDADE	2.000		

	2000ML.				
81	SABONETE SÓLIDO PERFUMADO 90G, USO ADULTO DE PRIMEIRA LINHA, COM GRANDE PODER ESPUMANTE, SEM CAUSAR IRRITABILIDADE DÉRMICA, UNIDADE COM 90G.	UNIDADE	300		
82	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 100 LITROS, MATERIAL POLIETILENO, COR PRETA, ESPESSURA MÍNIMA DE 10 MICRAS, PACOTE COM 100 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NBR 9110.	PACOTE	1.000		
83	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 20 LITROS, MATERIAL POLIETILENO, COR PRETA, ESPESSURA MÍNIMA DE 10 MICRAS, PACOTE COM 100 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NBR 9110.	PACOTE	500		
84	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 200 LITROS, MATERIAL POLIETILENO, COR PRETA, PACOTE COM 100 UNIDADES, 96X110CM. SUPER REFORÇADO.	PACOTE	100		
85	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 40 LITROS, MATERIAL POLIETILENO, COR PRETA, ESPESSURA MÍNIMA DE 10 MICRAS, PACOTE COM 100 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NBR 9110.	PACOTE	1.000		
86	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 60 LITROS, MATERIAL POLIETILENO, COR PRETA, ESPESSURA MÍNIMA DE 10 MICRAS, PACOTE COM 100 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NBR 9110.	PACOTE	1.000		
87	SACO PLÁSTICO PICOTADO 02KG BOBINA EMBALAGEM COM 500 UNIDADES	UNIDADE	100		
88	SACO PLÁSTICO PICOTADO 05KG BOBINA EMBALAGEM COM 500 UNIDADES	UNIDADE	100		
89	SACO PLÁSTICO PICOTADO 10KG BOBINA EMBALAGEM COM 500 UNIDADES	UNIDADE	100		
90	SODA CÁUSTICA 300GRS PARA APLICAÇÃO EM LIMPEZA GERAL, ASPECTO FÍSICO: ESCAMAS BRANCAS O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM COM 1 KG, COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	120		
91	TOUCA DESCARTÁVEL BRANCA, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. SANFONADA E COM ELÁSTICO. GRAMATURA 10. PRODUZIDAS A PARTIR DE POLIPROPILENO/TECIDO NÃO TECIDO (TNT). FABRICADA UTILIZANDO SOLDAGEM ELETRÔNICA POR ULTRASSOM. TAMANHO: 45 X 52 CM. DESCARTÁVEIS, INDIVIDUAIS E DE USO ÚNICO.	CAIXA	200		
92	VASSOURA COM CERDA DE PÊLO, BASE EM MADEIRA RESISTENTE MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 CM. CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,20CM, A FIXAÇÃO DAS CERDAS À BASE DEVERÁ SER FIRME E RESISTENTE.	UNIDADE	300		
93	VASSOURA COM CERDAS DE NYLON, BASE DE MADEIRA RESISTENTE MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 CM, CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO MEDINDO APROXIMADAMENTE 120CM, A FIXAÇÃO DAS CERDAS À BASE DEVERÁ SER FIRME E RESISTENTE.	UNIDADE	300		
94	VASSOURA PIAÇAVA Nº 10, BASE MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 CM, COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO RESISTENTE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 120CM, A FIXAÇÃO DAS CERDAS A BASE DEVERÁ SER FIRME E RESISTENTE	UNIDADE	300		

Publicado por:
Rafael Menezes Dos Santos
Código Identificador:F3C42A20

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PESQUISA MERCADOLÓGICA

A Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN torna público que está realizando pesquisa mercadológica, para contratação de empresa especializada para aquisição futura e gradual de cestas básicas para distribuição entre famílias de vulnerabilidade social. Quem se interessar entrar em contato para maiores informações na Sede da Prefeitura Municipal, localizada a Av. Ursulino Silvestre, 448. Centro – São Bento do Norte/RN, ou poderá enviar a proposta para o E-mail: compras.sbn@gmail.com, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data desta publicação.

DADOS DA EMPRESA			
RAZÃO SOCIAL			
NOME FANTASIA			
CNPJ			
ENDEREÇO		Nº	BAIRRO:
CIDADE		UF:	CEP:
TELEFONE		PESSOA P/ CONTATO:	
EMAIL:			

COTAÇÃO DE PREÇO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição futura e gradual de cestas básicas para distribuição entre famílias de vulnerabilidade social, por meio dos programas sócias da secretaria municipal de Assistência Social.

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS A SEREM COTADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNID	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CESTA BÁSICA Contendo: Feijão, 02 pacotes com 01 quilo. Características: O produto feijão "in natura" deverá ser de safra corrente e obedecer aos limites máximos de tolerância de defeitos do grupo I, tipo I, conforme anexo 4.4 da portaria 161, de 24/07/87, do Ministério da Agricultura, complementada pelas portarias nºs 08, de 19/08/87 e 10 de 12/04/96 do Ministério da Agricultura, para efeito de classificação. Característica Organolépticas; aspecto: grãos: cor; característica da espécie; odor próprio. O produto, após o preparo, conforme instruções da embalagem, deverá apresentar-se com cozimento uniforme; Arroz - agulhinha ou parbolizado , longo, fino, tipo 1, 03 pacotes com 01 quilo. Características: o produto deverá obedecer a portaria nº 269, de 17/11/88 e anexos, complementa pelas portarias nº 01, de 09/01/89, nº 80, de 10/04/92 e nº10, de 12/04/96, do Ministério da Agricultura - M. A ., para arroz beneficiado e polido do tipo I, para efeito de classificação e deverá ser safra corrente. Deverá se apresentar em bom estado de conservação. Organolépticas; aspecto: grãos: cor; característica; odor; característico; sabor; característico. O produto, após o preparo, conforme instruções de embalagem deverá apresentar-se com cozimento uniforme; Açúcar - cristal , 03 pacotes de 01 quilo. Características Organolépticas; aspecto: próprio; cor: própria; odor próprio; sabor próprio; Biscoito doce ou salgado , 01pacote com 400g aproximadamente. Características: produto obtido pelo amassamento e cozimento conveniente de massa preparada com: farinha de trigo, açúcar, amido de milho, sal refinado, gordura vegetal hidrogenada, e outras substâncias alimentícias que caracterizem o produto. Café Torrado e Moído – 01 pacote, café de primeira linha, grãos selecionados arábica; divididos em pacotes de 250g; Fubá , 04 pacotes com 500g. Característica: O produto deverá ser fabricado a parti de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e parasitos, não pode esta úmido, fermentado ou rançoso. Características: Organolépticas; aspecto: pó fino ou granulado; cor: própria; sabor: próprio. Rapadura - 01 embalagem de 250g; Colorífico , 01 embalagem de 100g; Óleo refinado de soja - 01 lata de 900ml, de 1ª qualidade, 100% natural; comestível; extrato refinado; embalagem: em latas limpas, isentas de ferrugem, não amassadas, sem estufamentos e resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo; Sal Refinado - 01 pacote com 01 quilo, iodado; constituído de cristais de granulação uniforme e isento de impurezas e umidade; acondicionado em saco plástico, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente limpo.	4.200	UND		

Publicado por:
Rafael Menezes Dos Santos
Código Identificador:BDF757B9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PESQUISA MERCADOLÓGICA

A Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN torna público que está realizando pesquisa mercadológica, para contratação de empresa especializada na **locação de veículos sem condutor**. Quem se interessar entrar em contato para maiores informações na Sede da Prefeitura Municipal, localizada a Av. Ursulino Silvestre, 448. Centro – São Bento do Norte/RN, ou poderá enviar a proposta para o E-mail: compras.sbn@gmail.com, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data desta publicação.

DADOS DA EMPRESA			
RAZÃO SOCIAL			
NOME FANTASIA			
CNPJ			
ENDEREÇO		Nº	BAIRRO:
CIDADE		UF:	CEP:
TELEFONE		PESSOA P/ CONTATO:	
EMAIL:			

COTAÇÃO DE PREÇO

OBJETO A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresa para **na locação de veículos sem condutor** para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN.

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS A SEREM COTADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. MÊS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Veículo tipo passeio, ano/modelo no mínimo 2025/2025, capacidade mínima para 07 pessoas, 4 portas, motorização mínima 1.8, flex, com no mínimo Ar Condicionado, direção hidráulica, alarme, travas elétricas, km livre, equipado com todos os equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN, documentação regular, com seguro total.	UND	02		
02	Veículo tipo passeio, ano/modelo no mínimo 2025/2025, capacidade mínima para 05 pessoas, 4 portas, motorização mínima 1.0, flex, com no mínimo Ar Condicionado, direção hidráulica, alarme, travas elétricas, km livre, equipado com todos os equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN, documentação regular, com seguro total.	UND	05		
03	Veículo tipo Micro Ônibus/Van, ano/modelo no mínimo 2025/2025, capacidade mínima para 21 passageiros mais o motorista, movida à Diesel, motorização 4 cilindros, potência mínima 125cv, mínimo 2.0 cilindradas, com injeção eletrônica, freios à disco, com no mínimo 06 marchar à frente e 01 à ré, capacidade mínima do taque de, com no mínimo Ar Condicionado, direção hidráulica, travas elétricas, km livre, equipado com todos os equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN, documentação regular, com seguro total.	UND	02		
04	Veículo tipo especial/ caminhonete/ambulância, ano/modelo no mínimo 2025/2025, motorização mínima 85cv, flex, com no mínimo Ar Condicionado, direção hidráulica, películas nos vidros laterais, km livre, equipado com todos os equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN, documentação regular, com seguro total.	UND	02		

Publicado por:
Rafael Menezes Dos Santos
Código Identificador:DEF3B13C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE COTAÇÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO
SETOR DE PESQUISA
CNPJ: 08.079.915/0001-46
Avenida Francisco Cabral, nº 161, Centro, Cep: 59.480-000

AVISO DE COTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São Pedro/RN, através do setor de pesquisa mercadológica, avisa a todos os interessados que no período de 16/09/2025 à 19/09/2025 estará recebendo cotação de preços para **AQUISIÇÃO DE ACADEMIAS AO AR LIVRE E PARQUES INFANTIS NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN**. A cotação deverá ser enviada até às 23h59min do último dia do prazo, exclusivamente para o e-mail cplsaopedrorn@gmail.com.

ITEM	UND	UNID.	QUANT.
1	PEITORAL DUPL0: Dois usuários simultâneos. Exercício de peitoral. Fortalece os músculos do peito e ombros. Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 3 ½" x 3 mm; 2" x 2 mm; 1" ½ x 2 mm; Tubo de aço carbono trefilado 1"1/4' x 3,56 mm schedule 40 (42,3 x 35,18 mm); chapas de aço carbono de no mínimo 4,75 mm; 3 mm; assentos e encostos fabricados em chapa de aço carbono de no mínimo 330 x 360 x 2 mm estampado, com cantos arredondados. Utiliza eixos maciços, com rolamentos duplos, pintura a pó eletrostática poliéster, batentes de borracha, tampas em metal externas, solda mig, acabamento emborrachado. Permite a utilização de 2 (dois) usuários simultâneos e oferece total segurança. Instalação em áreas	UN	05

	fechadas ou ao ar livre, resistente às ações climáticas. Fixação do aparelho ao solo através de chumbador parabolt ou chumbador com flange. Adesivo de identificação do produto, músculos exercitados e dicas para uso e funções do aparelho, dados do fabricante e contato para assistência técnica. Altura: 1820 mm; Profundidade: 1450 mm; Largura: 700 mm. Peso: 46,90 kg.		
2	PUXADA ALTA DUPLA (OMBROS): Para dois usuários simultâneos Exercício de ombros. Fortalece e alonga os músculos dos ombros. Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 3 ½" x 3 mm; 2" x 2mm; 1"½ x 2 mm; Tubo de aço carbono treilado 1"1/4" x 3,56 mm schedule 40 (42,3 x 35,18 mm); chapas de aço carbono de no mínimo 4,75mm; 3 mm; assentos e encostos fabricados em chapa de aço carbono de no mínimo 330 x 360 x 2 mm estampado, com cantos arredondados. Utiliza eixos maciços, com rolamentos duplos, pintura a pó eletrostática poliéster, batentes de borracha, tampas em metal externas, solda mig, acabamento emborrachado. Permite a utilização de 2 (dois) usuários simultâneos e oferece total segurança. Instalação em áreas fechadas ou ao ar livre, resistente às ações climáticas. Fixação do aparelho ao solo através de chumbador parabolt ou chumbador com flange. Adesivo de identificação do produto, músculos exercitados e dicas para uso e funções do aparelho, dados do fabricante e contato para assistência técnica. Altura: 1830 mm; Comprimento: 1705 mm; Largura: 960 mm. Peso: 58,90kg.	UN	05
3	ADUÇÃO E ABDUÇÃO DE PERNAS DUPLO: Para dois usuários Exercício de adução e abdução dos membros inferiores. Melhora coordenação motora, equilíbrio e fortalece os membros inferiores. Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 3 ½" x 3 mm; 2" x 2 mm; 1" ½ x 2 mm; 1" x 1,5 mm; Tubo de aço carbono treilado 2" x 5,54 mm schedule 80 (60,3 x 49,22 mm); chapas de aço carbono de no mínimo 9,53 mm; 4,75 mm; 3 mm; Pisantes fabricados em chapa de aço carbono de no mínimo 2 mm estampado, com cantos arredondados, tampas de aço carbono de 2 mm estampadas para proteção dos rolamentos, tampas em metal externas. Utiliza eixos maciços, com rolamentos duplos, pintura a pó eletrostática poliéster, solda mig, acabamento emborrachado. Permite a utilização de 2 (dois) usuários simultâneos e oferece total segurança. Instalação em áreas fechadas ou ao ar livre, resistente às ações climáticas. Fixação do aparelho ao solo através de chumbador parabolt ou chumbador com flange. Adesivo de identificação do produto, músculos exercitados e dicas para uso e funções do aparelho, dados do fabricante e contato para assistência técnica. Altura: 1220 mm; Profundidade: 1140 mm; Largura: 720 mm. Peso: 43,30kg	UN	05
4	JOGO DE BARRAS: Alongamento dos membros inferiores e superiores. Estimula o sistema nervoso central, alongamento e fortalecimento dos músculos. Conjunto com três barras com diferentes alturas. Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 3" ½ x 3 mm; 1" ½ x 2 mm; chapas de aço carbono de no mínimo 4,75 mm; 3 mm. Utiliza eixos maciços; pintura a pó eletrostática poliéster, tampas em metal externas, solda mig. Instalação em áreas fechadas ou ao ar livre, resistente às ações climáticas. Fixação do aparelho ao solo através de chumbador parabolt ou chumbador com flange. Adesivo de identificação do produto, músculos exercitados e dicas para uso e funções do aparelho, dados do fabricante e contato para assistência técnica. Altura: 2400 mm; Profundidade: 3500 mm; Largura: 250 mm. Peso: 65 kg.	UN	05
5	SIMULADOR DE ESQUI DUPLO Para dois usuários Melhora a flexibilidade dos membros inferiores e superiores, quadril e a função cardiorrespiratória. Braços individualizados para trabalho de membros superiores. Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2 ½" x 2 mm; 2" x 2 mm; 1" ½ x 2 mm; 1" x 1,5 mm; Tubo de aço carbono treilado 1"1/4" x 3,56 mm schedule 40 (42,3 x 35,18 mm); 2" x 5,54 mm schedule 80 (60,3 x 49,22 mm); Metalão de no mínimo 30 x 50 x 2 mm; chapas de aço carbono de no mínimo 4,75 mm; 3 mm; Pisantes fabricados em chapa de aço carbono de no mínimo 2 mm estampado, com cantos arredondados, tampas de aço carbono de 2 mm estampadas para proteção dos rolamentos. Utiliza eixos maciços, com rolamentos duplos, pintura a pó eletrostática poliéster, batentes de borracha, tampas em metal externas, solda mig, acabamento emborrachado. Permite a utilização de 2 (dois) usuários simultâneos e oferece total segurança. Instalação em áreas fechadas ou ao ar livre, resistente às ações climáticas. Fixação do aparelho ao solo através de chumbador parabolt. Adesivo de identificação do produto, músculos exercitados e dicas para uso e funções do aparelho, dados do fabricante e contato para assistência técnica. Altura: 1490 mm; Profundidade: 1390 mm; Largura: 1135 mm. Peso: 72,50kg.	UN	05
6	SIMULADOR DE CAMINHADA DUPLO: Para dois usuários simultâneos Simulador de Caminhada. Aumenta a mobilidade dos membros inferiores e desenvolve a coordenação motora. Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2 ½" x 2 mm; 2" x 2 mm; 1" ½ x 2 mm; Tubo de aço carbono treilado 2" x 5,54 mm schedule 80 (60,3 x 49,22 mm); chapas de aço carbono de no mínimo 3 mm; Pisantes fabricados em chapa de aço carbono de no mínimo 2 mm estampado, com cantos arredondados, tampas de aço carbono de 2 mm estampadas para proteção dos rolamentos. Utiliza eixos maciços, com rolamentos duplos, pintura a pó eletrostática poliéster, solda mig. Permite a utilização de 2 (dois) usuários simultâneos e oferece total segurança. Instalação em áreas fechadas ou ao ar livre, resistente às ações climáticas. Fixação do aparelho ao solo através de chumbador parabolt. Adesivo de identificação do produto, músculos exercitados e dicas para uso e funções do aparelho, dados do fabricante e contato para assistência técnica. Altura: 1150 mm; Profundidade: 1750 mm; Largura: 1055 mm. Peso: 58 kg.	UN	05
7	SIMULADOR DE REMO DUPLO Para dois usuários simultâneos Trabalha com o próprio peso corporal (sem o uso de pesos adicionais) para dar resistência à execução do movimento, exercício individualizado. Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2 ½" x 2 mm; 2" x 2 mm; 1" ½ x 2 mm; 1" x 1,5 mm; Tubo de aço carbono treilado 1"1/4" x 3,56 mm schedule 40 (42,3 x 35,18 mm); chapas de aço carbono de no mínimo 4,75 mm; 3 mm; assentos e encostos fabricados em chapa de aço carbono de no mínimo 330 x 360 x 2 mm estampado, com cantos arredondados. Utiliza eixos maciços, com rolamentos duplos, pintura a pó eletrostática poliéster, batentes de borracha, tampas em metal externas, solda mig, acabamento emborrachado. Permite a utilização de 2 (dois) usuários simultâneos e oferece total segurança. Instalação em áreas fechadas ou ao ar livre, resistente às ações climáticas. Fixação do aparelho ao solo através de chumbador parabolt. Adesivo de identificação do produto, músculos exercitados e dicas para uso e funções do aparelho, dados do fabricante e contato para assistência técnica. Altura: 900 mm; Profundidade: 1060 mm; Largura: 1800 mm. Peso: 46,50kg.	UN	05
8	CADEIRA PRESSÃO DE PERNAS - LEG PRESS DUPLO: Para dois usuários simultâneos Simulador de pressão nas pernas. Fortalece, alonga e aumenta a flexibilidade dos membros inferiores. Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 3 ½" x 3 mm; 2" x 2 mm; 1" x 1,5 mm; chapas de aço carbono de no mínimo 6,35 mm; 3 mm; assento e encosto fabricados em chapa de aço carbono de no mínimo 330x 360 x 2 mm estampado, com cantos arredondados. Utiliza eixos maciços, com rolamentos duplos, pintura a pó eletrostática poliéster, batentes de borracha, tampas em metal externas, solda mig, acabamento emborrachado. Permite a utilização de 2 (dois) usuários simultâneos e oferece total segurança. Instalação em áreas fechadas ou ao ar livre, resistente às ações climáticas. Fixação do aparelho ao solo através de chumbador parabolt ou chumbador com flange. Adesivo de identificação do produto, músculos exercitados e dicas para uso e funções do aparelho, dados do fabricante e contato para assistência técnica. Altura: 1520 mm; Profundidade: 2165 mm; Largura: 425 mm. Peso: 38 kg.	UN	05
9	PRANCHA ABDOMINAL INDIVIDUAL Para um usuário. Exercícios abdominais. Fortalece a musculatura do abdômen e previne problemas de coluna. Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2" x 2 mm; Tubo de aço carbono oblongo de no mínimo 16 x 30 x 1,5 mm; chapas de aço carbono de no mínimo 3 mm. Pintura a pó eletrostática poliéster, solda mig. Permite a utilização de 1(um) usuário e oferece total segurança. Instalação em áreas fechadas ou ao ar livre, resistente às ações climáticas. Fixação do aparelho ao solo através de chumbador parabolt. Adesivo de identificação do produto, músculos exercitados e dicas para uso e funções do aparelho, dados do fabricante e contato para assistência técnica. Altura: 520 mm; Profundidade: 1670 mm; Largura: 900 mm. Peso: 27,50 kg.	UN	05
10	SUPINO SENTADO INDIVIDUAL Para um usuário. Fortalece os grupos musculares do peitoral, ombros e as articulações dos ombros e braços. Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2 ½" x 2 mm; 2" x 2 mm; 1" ½ x 2 mm; 1" x 1,5 mm; Tubo de aço carbono treilado 1"1/4" x 3,56 mm schedule 40 (42,3 x 35,18 mm); chapas de aço carbono de no mínimo 4,75 mm; 3 mm; assento e encosto fabricado em chapa de aço carbono de no mínimo 330 x 360 x 2 mm estampado, com cantos arredondados. Utiliza eixos maciços, com rolamentos duplos, pintura a pó eletrostática poliéster, batentes de borracha, tampas em metal externas, solda mig, acabamento emborrachado. Permite a utilização de 1 (um) usuário e oferece total segurança. Instalação em áreas fechadas ou ao ar livre, resistente às ações climáticas. Fixação do aparelho ao solo através de chumbador parabolt. Adesivo de identificação do produto, músculos exercitados e dicas para uso e funções do aparelho, dados do fabricante e contato para assistência técnica. Altura: 900 mm; Profundidade: 1060 mm; Largura: 800 mm. Peso: 23,60 kg.	UN	05
11	BICICLETÁRIO INDIVIDUAL GALVANIZADA MATERIAL: Tubos redondo de aço carbono de no 2" x 1,50 mm e 1 ½ x 1,50. Chapas de aço carbono de no mínimo 3,00 MM. SOLDA: Tipo MIG. ACABAMENTOS: Tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 2", com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo. Adesivo refletivo destrutivo de alta fixação com identificação e dados da fabricante. PINTURA: Tratamento com banho submerso a base de fosfato. Sistema de deposição de pó eletrostático com película protetiva de resina de poliéster termo- endurecível colorido. REVESTIMENTO: Aplicação de zinco nas estruturas de aço através do processo de imersão a quente (galvanização a fogo). FORMA DE FIXAÇÃO: Chumbador parabolt de no mínimo 3/8 x 2 ½ em inox. GARANTIA: 12 meses sob defeitos de fabricação.	UN	05
12	PLACA ORIENTATIVA 2X1 2"X1" Placa com dicas de como utilizar de forma correta os aparelhos de academia, dicas para uma vida mais saudável e série de exercícios. Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2" x 2 mm; 1" ½ x 2 mm; chapas de aço carbono de no mínimo 4,75 mm; 3 mm; chapa da placa 1000 x 2000 x 1,5 mm. Pintura a pó eletrostática poliéster, tampas em metal externas, solda mig. Instalação em áreas fechadas ou ao ar livre, resistente às ações climáticas. Fixação do aparelho ao solo através de chumbador parabolt ou chumbador com flange. Adesivo de identificação de todos os produtos e dicas de alongamento, músculos exercitados e funções dos aparelhos, dados do fabricante e cliente, contato para assistência técnica. Altura: 2010 mm; Profundidade: 240 mm; Largura: 2345mm. Peso: 45,50kg.	UN	05
13	CIRCUITO INCLUSIVO 4 PLATAFORMAS – Estrutura principal, composto de polímeros reciclados, quadrado com medida de 90x90mm, com pigmentação externa na cor marrom, com reforço interno tipo cruzeta, comprimento de acordo com as alturas; 01 Deck suspenso a uma altura de 525mm, confeccionado em aço 20x40mm #14, medida externa 980x980mm, com piso em chapa de polímeros reciclados maciço de no mínimo 14mm, na cor marrom, 4 pés medindo 1.500mm, sem cobertura; 01 Plataforma de transferência triangular a uma altura de 325mm, confeccionado em aço 20x40mm #14, medida externa 980x980mm, com piso em chapa de polímeros reciclados maciço de no mínimo 14mm, na cor marrom; 01 Degrau de transferência a uma altura de 200mm, confeccionado em aço 20x40mm #14, medida externa 800x350mm, com piso em chapa de polímeros reciclados maciço de no mínimo 14mm, na cor marrom; 02 Decks suspenso a uma altura de 1250mm, confeccionado em aço 20x40mm #14, medida externa 980x980mm, com piso em chapa de polímeros reciclados maciço de no mínimo 14mm, na cor marrom, 4 pés medindo 2.200, sem cobertura, com palmeira decorativa de 4 folhas em polietileno maciço 12mm textura 3D colorido; 01 Escada com 3 degraus de transferência, confeccionado em aço 20x40mm #14, largura de 800mm, degraus de 200mm de altura e 350mm de profundidade com piso em chapa de polímeros reciclados maciço de no mínimo 14mm, na cor marrom, acabamentos laterais em chapa de polietileno maciço 12mm colorido, fechamento lateral com corrimãos de tubo de 1 ½" #16; 01 Deck suspenso a uma altura de 1250mm, confeccionado em aço 20x40mm #14, medida externa 980x980mm, com piso em chapa de polímeros reciclados maciço de no mínimo 14mm, na cor marrom, 4 pés medindo 2.800mm, cobertura modelo 2 águas com 43 graus de inclinação, em polietileno maciço 12mm textura 3D colorido, com formato ondulado nos 4 lados, medindo 1000x1200mm cada lado, com tabeja ondulada de 15cm de altura nos 4 lados; 01 Deck suspenso a uma altura de 950mm, confeccionado em aço 20x40mm #14, medida externa 980x980mm, com piso em chapa de polímeros reciclados maciço de no mínimo 14mm, na cor marrom, 2 pés medindo 1.900mm, sem cobertura; 01 Passarela reta, medindo 2000mm x 800mm, com piso em chapa de polímeros reciclados maciço de no mínimo 14mm, na cor marrom, estrutura em metalon 20x40mm #14, guarda corpo com 800mm de altura sendo estrutura em tubo de 1" #16 e fechamento lateral em ferro mecânico 5/16"; 01 Tobogã em polietileno rotomoldado, composto por 2 curvas de 45 graus e um tubo reto 1000mm, medindo 3000mm de comprimento e 750mm de diâmetro, fixado a torre com flanges em polietileno rotomoldado parede dupla, medindo 1060x980mm, com todos os parafusos de fixação escondidos por tampas em plástico injetado e seção de saída em polietileno rotomoldado parede dupla fixada ao solo, altura 1250mm; 01 Tobogã em polietileno rotomoldado, composto	UN	3

por 2 curvas de 45 graus, medindo 1500mm de comprimento e 750mm de diâmetro, fixado a torre com flanges em polietileno rotomoldado parede dupla, medindo 1060x980mm, com todos os parafusos de fixação escondidos por tampas em plástico injetado e seção de saída em polietileno rotomoldado parede dupla fixada ao solo altura 525mm; 01 Tubo de ligação em formato de T, com diâmetro de 750mm e 1500mm de comprimento, confeccionado em polietileno rotomoldado, com flanges em polietileno rotomoldado parede dupla, medindo 1060x980mm, com todos os parafusos de fixação escondidos por tampas em plástico injetado. Orifícios laterais com 100mm de diâmetro servindo como visores, com 1 bolha transparente em material resistente na parte superior com 30 cm de profundidade; 01 Rampa de escada vertical em polietileno maciço 12mm textura 3D colorido, medindo 950x890mm, com 4 orifícios para escada; 01 Descida de Bombeiro, confeccionada em tubo de 1 ¼" #16, medindo 2600mm de comprimento; 01 Rampa de cordas com estrutura em tubo de 1 ½" #16, com cordas de polipropileno 16mm e junção em plástico injetado colorido, medindo 1.800x800mm, laterais em polietileno maciço 12mm textura 3D colorido, com formato ondulado, 150mm de altura, ao longo de toda a rampa, com aberturas servindo de pega- mão para auxiliar a subida. Altura 1.250mm; 01 Rampa de cordas com estrutura em tubo de 1 ½" #16, com cordas de polipropileno 16mm e junção em plástico injetado colorido, medindo 1.600x800mm, laterais em polietileno maciço 12mm textura 3D colorido, com formato ondulado, 150mm de altura, ao longo de toda a rampa, com aberturas servindo de pega- mão para auxiliar a subida. Altura 950mm; 01 Escorregador em prfv, medindo 2230x570mm, abas de 150mm, com área de desaceleração e transferência ao final da pista, medindo 800x500mm e 400mm de altura, portal de segurança em polietileno 12mm maciço textura 3D colorido com aberturas laterais fazendo a função de pega-mãos, medindo 890x740mm, formato ondulado na parte superior; 01 Ábaco, confeccionado com estrutura em polietileno maciço 12mm textura 3D colorido, com a palavra Ábaco recortada vazada na peça, 4 varetas 3/8" e 40 argolinhas de polietileno maciço coloridas, sendo uma cor para cada unidade, também em recorte vazado as identificações de Unidade, Dezena, Centena e Milhar; 01 Rampa de escada curvada, confeccionada em polietileno rotomoldado parede dupla medindo 1,40x0,60m com 6 degraus. (950mm); 01 Escada de 7 degraus, com estrutura em tubo 30x50mm #16, e corrimão em tubo 1" #14, medindo 2,00x0,76m, com degraus em chapa de polímeros reciclados maciço de 22mm, na cor marrom, 650x140x22mm, altura 1.250mm; 01 Guarda corpo, confeccionado em chapa de polietileno maciço 12mm textura 3D colorido, medindo 800x750mm, formato de uma janela com 4 aberturas. Com CERTIFICADO ABNT – NBR 16071/2012, que deverá ser apresentado no ato da entrega. INSTALAÇÃO INCLUSA (COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA).		
--	--	--

São Pedro/RN, 15 de setembro de 2025.

ANTONIO CARDOSO DA SILVA FILHO
Chefe Do Setor De Pesquisa

Publicado por:
Gildeone Fernandes de Araújo
Código Identificador:E133DC41

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP N ° 007-2025 CONTRATO 20250242

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/25

CONTRATO Nº.....: 20250242

ORIGEM.....: PREGÃO ELETRONICO N ° 007-2025

CONTRATANTE.....: MUNICIPIO DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO – SÃO VICENTE/RN

CONTRATADA(O).....: MARIA DAS VITORIAS A.LIMA ME CNPJ 10.847.003/0001-19 ENDEREÇO RUA SENADOR AGENOR NUNES DE MARIA, 260, CENTRO, São Vicente-RN, CEP 59340-000

OBJETO.....: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE GENEROS ALIMENTICIOS.

ITENS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL DO CONTRATO
26	BOLACHA COMUM, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, farelo de trigo, açúcar, gordura vegetal e sal. contem glúten. Embalagem com 200g.	SABOR DO PÃO	PC	25	R\$1,80	R\$45,00
27	BOLO DE OVOS CONFEITADO: cobertura e recheio de sabores diversos. Embalagem transparente, com lista de ingredientes, data de fabricação e validade.	SABOR DO PÃO	KG	15	R\$24,80	R\$372,00
52	COXINHA: recheada com frango, fabricação própria com peso aproximadamente de 25g.	SABOR DO PÃO	KG	50	R\$34,80	R\$1.740,00
58	EMPADAS: recheada com frango, fabricação própria peso 10g.	SABOR DO PÃO	KG	50	R\$29,80	R\$1.490,00
107	PÃO DE QUEIJO: recheado com patê de frango.	SABOR DO PÃO	UN	400	R\$2,43	R\$972,00
109	PÃO FRANCÊS: fabricação própria com peso aproximadamente de 50g	SABOR DO PÃO	KG	30	R\$13,80	R\$414,00
110	PÃO SEDA: fabricação própria com peso aproximadamente de 50g	SABOR DO PÃO	KG	30	R\$8,80	R\$264,00
111	PASTEL: recheado com carne, fabricação própria com peso aproximadamente de 10g.	SABOR DO PÃO	KG	50	R\$23,80	R\$1.190,00
114	PIZZA PRONTA DE FRANGO, com aproximadamente 460g.	SABOR DO PÃO	KG	25	R\$29,80	R\$745,00
136	TORRADINHA: torrada sem adição de açúcar com teor reduzido de gordura. Fatias de pão torrado, com aroma e sabor agradáveis, ligeiramente crocantes. -	SABOR DO PÃO	KG	20	R\$14,40	R\$288,00

VALOR TOTAL.....: R\$ 7.520,00 (sete mil, quinhentos e vinte reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2025 Atividade 0303.041220005.2.004 Manut. da Secr. Mun. de Administração e Recursos Humanos , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99

VIGÊNCIA.....: O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2025, contados da assinatura do contrato

DATA DA ASSINATURA.....: 21 de agosto de 2025

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

PELA CONTRATADA: MARIA DAS VITORIAS DE ARAÚJO LIMA**FISCAL DO CONTRATO:** ERIC YAN DA SILVA MAT: 60.436**Publicado por:**
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:0B449FBB**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO**
LEI MUNICIPAL Nº 1119/2025

LEI MUNICIPAL Nº 1119, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, A FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HÍDRICOS, NO VALOR DE R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Hudson Kênio Moura de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, VI, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, II, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento Fiscal do Município de Serra do Mel, no exercício de 2025, a favor do Secretaria Municipal de Recursos Hídricos, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42, da Lei nº 4.320/64, destinado a “criação de natureza de despesa”, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02. Poder executivo

Unidade Orçamentária	02.024	Secretaria Municipal de Recursos Hídricos				
Função	20	Agricultura				
Subfunção	605	Abastecimento				
Programa	0011	Fomento ao setor agropecuário				
Ação	2077	Manutenção de poços tubulares artesanais adutoras e caixas d água				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimento				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e material permanente	Fonte de Recurso	15000000	R\$	50.000,00
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e material permanente	Fonte de Recurso	17040000	R\$	50.000,00
Total do Crédito Especial (R\$)						100.000,00

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão cobertas com recursos provenientes de Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

02. Poder executivo

Unidade Orçamentária	02.010	Secretaria Municipal de Recursos Hídricos				
Função	20	Agricultura				
Subfunção	605	Abastecimento				
Programa	0011	Fomento ao setor agropecuário				
Ação	2077	Manutenção de poços tubulares artesanais adutoras e caixas d água				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras despesas correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339037	Locação de mão de obra	Fonte de Recurso	17040000	R\$	50.000,00
Valor do Crédito Anulado (R\$)						50.000,00

02. Poder executivo

Unidade Orçamentária	02.010	Secretaria Municipal de Infraestrutura, abastecimento e saneamento				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração geral				
Programa	0003	Apoio administrativo às ações finalísticas do município				
Ação	2058	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais - Servidores da Secretaria de Infraestrutura				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319013	Obrigações Patronais	Fonte de Recurso	15000000	R\$	50.000,00
Valor do Crédito Anulado (R\$)						50.000,00
Valor total das anulações (R\$)						100.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 16 de setembro de 2025

HUDSON KÊNIO MOURA DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:D749A4A3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO RENOVAÇÃO DA ARP Nº 26/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2024.

EXTRATO RENOVAÇÃO DA ARP Nº 26/2024. Pregão eletrônico Nº 8/2024.

OBJETO: contratação de solução em gestão Arquivísticos envolvendo tecnologia da informação para a prestação de serviços de licença e uso de software, fornecimento de software para captura, indexação, consulta de imagem, armazenamento temporário, indexação, classificação de imagens de digitalização, gerenciamento eletrônico de banco de dados, armazenamento de informações além de customização de sistema de gerenciamento de documentos.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO- CNPJ: 08.160.756/0001-00

Fornecedor: G TRIGUEIRO BRASIL SERVICOS TECNOLOGICOS LTDA		
CNPJ: 08.336.975/0001-05	Telefone: (84) 4006-5767	Email: gilvan@trigueiro.com.br
Endereço: R RUA TABELIA MARIA DA CRUZ, 851 , DISTRITO INDUSTRIAL I, MACAIBA/RN, CEP: 59280-000		
Representante: MARIA REJANE FERNANDES TEIXEIRA TRIGUEIRO - CPF: 513.127.274-20		

LOTE 1					
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$) Vlr. Total(R\$)
1	0028617 - Elaboração de Projeto de Gestão e Revisão Estratégica de documentos (com definição de taxonomia, forma de tratamento para cada tipo de documento, elaboração de tabela de temporalidade documental, mapeamento de fluxos documentais, atribuições de tarefas aos usuários com definições dos devidos prazos e conclusões).		Hora	2112,000000	10,000 21.120,00
2	0028618 - Transporte do acervo da Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN para a empresa contratada. (Até 600 caixas box por viagem).		Viagem	12,000000	950,000 11.400,00
3	0028619 - Transporte/remessa (até 24 horas). (Até 20 caixas box por viagem)		Viagem	20,000000	350,000 7.000,00
4	0028620 - Execução do Plano de Trabalho envolvendo a higienização, a triagem, a organização, separação, rotulagem e a aplicação da tabela de temporalidade.		Hora	2112,000000	70,000 147.840,00
5	0028621 - Serviço de Guarda (Custódia) de todo acervo documental e do crescimento estimado compreendendo o fornecimento de caixas de papelão reforçado de 20kg.		Caixa	60000,000000	4,800 288.000,00
6	0028622 - Consulta por registro Serviço de armazenamento dos documentos digitalizados e disponibilização de acesso para consulta aos documentos Físicos.		Caixa	500,000000	22,000 11.000,00
7	0028623 - Expurgo de documentos, quando solicitado pela Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN.		Caixa	250,000000	35,000 8.750,00
8	0028624 - Licença de software de gerenciamento eletrônico de documentos – GED, funcionamento WEB, com acesso ilimitado de usuário e perfil de acesso diferenciado.		Unid	24,000000	1.500,000 36.000,00
9	0028625 - Sistema de Digitalização de Documentos, O software permite a digitalização, a indexação e o acesso a documentos em um sistema estruturado, com controle de acesso por usuário, (Cobrança aplicativo mais scanner para digitalização de até 3.000 páginas Mês).		Unid	24,000000	800,000 19.200,00
10	0028626 - Sistema de Virtualização e automatização de processos (Cobrança por ativação de fluxo).		Unid	1000,000000	1,500 1.500,00
11	0028627 - Digitalização de documentos A4.		Hora	4224,000000	70,000 295.680,00
12	0028628 - Indexação de caixa/prontuários Cadastro das informações no sistema GED seguindo metodologia do projeto a ser aplicado.		UND	10000,000000	1,200 12.000,00
VALOR GLOBAL LOTE 1					859.490,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:Lei Federal 14.133/2021.

VIGÊNCIA:25/08/2025 à 25/08/2026.

Sítio Novo/RN, 25/08/2025.

ASSINATURAS:Andreza Brasil Souto- P/Órgão Gestor, e, MARIA REJANE FERNANDES TEIXEIRA TRIGUEIRO - P/Contratada

Publicado por:
Lindemberg Borges de Souza
Código Identificador:44FBA8BE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO - 31/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO					
Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz					
Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz					
Registro de Preços Eletrônico - 31/2025					
Resultado da Adjudicação					
Item: 0001 - 0012652 - MUDA DE MURTA (Murraya paniculata) - Muda de planta ornamental da espécie Murta (Murraya paniculata), também conhecida como murta-de-cheiro ou murta-dos-jardins. A muda deve ser saudável, bem enraizada, com no mínimo 30 cm de altura, livre de pragas e doenças, e cultivada em saco plástico ou recipiente equivalente adequado para transporte e plantio. A muda deve apresentar boa formação estrutural, com ramificação proporcional e folhagem íntegra. Fornecedor deverá incluir identificação da espécie e orientação básica de plantio. - Valor Referência: 17,63					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LUANA SIMONI DA SILVA LTDA (57.741.850/0001-68)	Adjudicado em: 28/08/2025 - 15:07:59 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	Próprio	Próprio	1.000,00	9.900,00
Item: 0002 - 0012653 - PALMEIRA IMPERIAL (Roystonea oleracea) - Muda de Palmeira Imperial (Roystonea oleracea), espécie ornamental de grande porte, amplamente utilizada em paisagismo urbano e institucional. A muda deverá ter no mínimo 60 cm de altura total, estar bem enraizada, com torrão íntegro ou acondicionada em saco plástico ou recipiente adequado para plantio. A planta deverá estar livre de pragas e doenças, com folhagem saudável e estrutura vigorosa. O fornecimento deve incluir a identificação botânica da espécie e, se solicitado, orientação básica para o plantio e manejo inicial. - Valor Referência: 17,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LUANA SIMONI DA SILVA LTDA (57.741.850/0001-68)	Adjudicado em: 28/08/2025 - 15:07:59 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	Próprio	Próprio	100,00	1.140,00
Item: 0003 - 0012654 - PALMEIRA RABO DE RAPOSA (Wodyetia bifurcata) - Muda de Palmeira Rabo-de-Raposa (Wodyetia bifurcata), espécie ornamental exótica de médio porte, muito utilizada em projetos paisagísticos devido à sua copa elegante e folhagem plumosa. A muda deverá ter no mínimo 60 cm de altura total, estar bem enraizada, com torrão preservado ou acondicionada em saco plástico ou recipiente apropriado para transporte e plantio. A planta deverá apresentar boa sanidade vegetal, estar livre de pragas e doenças, com folhagem íntegra e estrutura vigorosa. O fornecimento deve incluir a identificação da espécie e, se solicitado, instruções básicas de plantio e cuidados iniciais. - Valor Referência: 19,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

LUANA SIMONI DA SILVA LTDA (57.741.850/0001-68)	Adjudicado em: 28/08/2025 - 15:07:59 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	Próprio	Próprio	100,00	1.470,00
Item: 0004 - 0012655 - FERTILIZANTE NPK 10-10-10 - Fertilizante mineral misto do tipo NPK 10-10-10, contendo 10% de Nitrogênio (N), 10% de Fósforo (P2O5) e 10% de Potássio (K2O), indicado para nutrição equilibrada de plantas em diferentes estágios de desenvolvimento. Deve ser apresentado em forma granulada ou farelada, homogêneo, seco, isento de impurezas, pronto para aplicação no solo ou conforme recomendação técnica. Embalagem resistente, lacrada, identificada com a composição, lote, data de fabricação e validade, contendo no mínimo 25 kg. Produto deve estar regularizado junto ao MAPA (Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento). - Valor Referência: 123,88					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LUANA SIMONI DA SILVA LTDA (57.741.850/0001-68)	Adjudicado em: 28/08/2025 - 15:07:59 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	25k	NPK-25k	4,00	453,60
Item: 0005 - 0012656 - Árvore de Natal Natural Pinheiro Vivo (Pinus spp.) - Árvore natural da espécie Pinus spp. (pinheiro), em estágio jovem e com porte ornamental para uso como árvore de Natal natural. A planta deve estar viva, bem enraizada, cultivada em vaso ou embalagem com torrão intacto, com altura mínima de 1 (um) metro, medidos da base do vaso até o topo da planta. Deve apresentar boa sanidade vegetal, estar livre de pragas, doenças e danos físicos, com estrutura simétrica, folhagem verde, densa e saudável.O recipiente deve ser apropriado para o transporte e possível replantio, com substrato adequado e umidade compatível. Fornecimento deve incluir identificação da espécie, orientações básicas de manejo, e nota fiscal com origem registrada, preferencialmente de produtor autorizado pelo órgão ambiental competente. - Valor Referência: 175,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
50.538.385 GABRIELA DE OLIVEIRA Adjudicado em: 15/09/2025 - CASSIANO (50.538.385/0001-13)	10:34:17 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	Padrão	PROPRIO	20,00	3.499,80
Item: 0006 - 0012657 - MUDA DE CIPRESTE ITALIANO - (Cupressus sempervirens 'Stricta') - Muda da espécie Cipreste Italiano (Cupressus sempervirens 'Stricta'), planta conífera de porte ereto e colunar, utilizada amplamente em paisagismo ornamental e composições verticais. A muda deve ter altura mínima de 40 cm, estar bem enraizada, com torrão preservado e acondicionada em saco plástico ou recipiente apropriado para transporte e plantio. A planta deve apresentar boa formação estrutural, com folhagem verde intensa, estar livre de pragas, doenças e deformações, e possuir sanidade vegetal adequada.Fornecimento deve incluir identificação da espécie, e, se solicitado, instruções básicas de plantio e cuidados iniciais. Produto preferencialmente proveniente de viveiro registrado. - Valor Referência: 170,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LUANA SIMONI DA SILVA LTDA (57.741.850/0001-68)	Adjudicado em: 28/08/2025 - 15:07:59 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	Própria	Própria	100,00	12.770,00
Item: 0007 - 0012658 - Muda de Tuia Holandesa (Thuja occidentalis 'Holandesa') - Muda da espécie Tuia Holandesa (Thuja occidentalis 'Holandesa'), conífera de porte ornamental, com crescimento colunar, folhagem densa de coloração verde-azulada, ideal para paisagismo, cercas vivas ou vasos decorativos. A muda deverá ter altura mínima de 40 cm, estar bem enraizada, com torrão íntegro e acondicionada em saco plástico ou vaso apropriado para transporte e plantio. A planta deve apresentar boa formação, com folhagem uniforme, íntegra e livre de pragas ou doenças.Fornecimento deve incluir a identificação da espécie, procedência e, se solicitado, instruções básicas de plantio e manejo inicial. Referência para mudas oriundas de viveiros registrados e com controle fitossanitário. - Valor Referência: 183,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
50.538.385 GABRIELA DE OLIVEIRA Adjudicado em: 15/09/2025 - CASSIANO (50.538.385/0001-13)	10:34:25 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	Padrão	PROPRIO	100,00	18.332,00
Item: 0008 - 0012660 - Muda de Grama Esmeralda (Zoysia japonica) em Tapete - Fornecimento de grama Esmeralda (Zoysia japonica) em tapete, com gramado já formado e pronto para implantação direta no solo. O tapete deve apresentar altura uniforme, densidade adequada, cor verde-esmeralda vibrante e estar livre de plantas invasoras, pragas, doenças e impurezas. A grama deve ser colhida com um substrato compacto e úmido, garantindo a integridade das raízes e facilitando o replantio. Cada tapete deve ter largura mínima de 50 cm, e comprimento variável conforme necessidade, entregues em condições ideais para o plantio imediato. O produto deve ser fornecido em embalagens ou enrolados para facilitar o transporte e manuseio. Deve ser entregue com identificação da espécie e recomendações básicas para instalação e manutenção inicial. - Valor Referência: 15,77					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LUANA SIMONI DA SILVA LTDA (57.741.850/0001-68)	Adjudicado em: 28/08/2025 - 15:07:59 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	Própria	Própria	2.000,00	23.800,00
Item: 0009 - 0012661 - Vaso Ornamental de Cimento Tamanho mínimo 50 cm - Vaso ornamental confeccionado em cimento, com acabamento liso e resistente, destinado a usos paisagísticos internos ou externos. O vaso deverá apresentar altura mínima de 50 cm, diâmetro compatível para garantir estabilidade e capacidade adequada para plantas ornamentais de médio porte. Deve possuir base reforçada para evitar tombamento e facilitar a drenagem, incluindo orifícios adequados para escoamento de água. O acabamento deverá ser uniforme, com pintura ou tratamento superficial que garanta resistência às intempéries, raios UV e desgaste natural. O vaso deve ser entregue em condições que permitam o uso imediato, livre de trincas, fissuras ou defeitos visíveis. Se necessário, o fabricante deve fornecer ficha técnica e instruções de manutenção. - Valor Referência: 89,16					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LUANA SIMONI DA SILVA LTDA (57.741.850/0001-68)	Adjudicado em: 28/08/2025 - 15:07:59 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	Própria	Própria	200,00	11.980,00
Item: 0010 - 0012662 - Banco artesanal, confeccionado em madeira de lei tratada e estrutura em ferro fundido, com design clássico e acabamento rústico, ideal para instalação em áreas públicas como praças, canteiros, parques e jardins urbanos. A estrutura lateral deve ser em ferro fundido com pintura eletrostática na cor preta ou marrom escuro, resistente às intempéries e à oxidação. O assento e o encosto devem ser compostos por régua de madeira de lei (como ipê, jatobá, angelim ou equivalente), tratada com produto antifúngico e acabamento em verniz marítimo, garantindo durabilidade em ambientes externos. O banco deve ter comprimento entre 1,50m e 2,00m, altura do assento de aproximadamente 45cm e encosto com no mínimo 40cm de altura, além de permitir fixação ao solo por meio de furações nos pés. A capacidade de carga mínima deve ser de 250 kg distribuídos. O produto deve apresentar acabamento liso, sem farpas ou arestas, com cantos arredondados para segurança dos usuários. A madeira utilizada deve possuir comprovação de origem legal (DOF ou equivalente) e o banco deve ser entregue montado ou acompanhado de manual e acessórios de montagem. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. - Valor Referência: 819,07					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
50.538.385 GABRIELA DE OLIVEIRA Adjudicado em: 15/09/2025 - CASSIANO (50.538.385/0001-13)	10:34:50 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	Padrão	PROPRIO	100,00	81.965,00
FRANCISCO MACEDO DA SILVA					
Autoridade Competente					

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:CF6F8BE3

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO - 31/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz

Registro de Preços Eletrônico - 31/2025

Resultado da Homologação

0001 - 0012652 - MUDA DE MURTA (Murraya paniculata) - Muda de planta ornamental da espécie Murta (Murraya paniculata), também conhecida como murta-de-cheiro ou murta-dos-jardins. A muda deve ser saudável, bem enraizada, com no mínimo 30 cm de altura, livre de pragas e doenças, e cultivada em saco plástico ou recipiente equivalente adequado para transporte e plantio. A muda deve apresentar boa formação estrutural, com ramificação proporcional e folhagem íntegra. Fornecimento deverá incluir identificação da espécie e orientação básica de plantio. - Próprio - Valor Referência: 17,63			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LUANA SIMONI DA SILVA LTDA	9,90	9.900,00	Homologado em 28/08/2025 15:08:05 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0002 - 0012653 - PALMEIRA IMPERIAL (Roystonea oleracea) - Muda de Palmeira Imperial (Roystonea oleracea), espécie ornamental de grande porte, amplamente utilizada em paisagismo urbano e institucional. A muda deverá ter no mínimo 60 cm de altura total, estar bem enraizada, com torrão íntegro ou acondicionada em saco plástico ou recipiente adequado para plantio. A planta deverá estar livre de pragas e doenças, com folhagem saudável e estrutura vigorosa. O fornecimento deve incluir a identificação botânica da espécie e, se solicitado, orientação básica para o plantio e manejo inicial. - Próprio - Valor Referência: 17,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LUANA SIMONI DA SILVA LTDA	11,40	1.140,00	Homologado em 28/08/2025 15:08:05 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0003 - 0012654 - PALMEIRA RABO DE RAPOSA (Wodyetia bifurcata) - Muda de Palmeira Rabo-de-Raposa (Wodyetia bifurcata), espécie ornamental exótica de médio porte, muito utilizada em projetos paisagísticos devido à sua copa elegante e folhagem plumosa. A muda deverá ter no mínimo 60 cm de altura total, estar bem enraizada, com torrão preservado ou acondicionada em saco plástico ou recipiente apropriado para transporte e plantio. A planta deverá apresentar boa sanidade vegetal, estar livre de pragas e doenças, com folhagem íntegra e estrutura vigorosa. O fornecimento deve incluir a identificação da espécie e, se solicitado, instruções básicas de plantio e cuidados iniciais. - Próprio - Valor Referência: 19,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LUANA SIMONI DA SILVA LTDA	14,70	1.470,00	Homologado em 28/08/2025 15:08:05 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0004 - 0012655 - FERTILIZANTE NPK 10-10-10 - Fertilizante mineral misto do tipo NPK 10-10-10, contendo 10% de Nitrogênio (N), 10% de Fósforo (P2O5) e 10% de Potássio (K2O), indicado para nutrição equilibrada de plantas em diferentes estágios de desenvolvimento. Deve ser apresentado em forma granulada ou farelada, homogêneo, seco, isento de impurezas, pronto para aplicação no solo ou conforme recomendação técnica. Embalagem resistente, lacrada, identificada com a composição, lote, data de fabricação e validade, contendo no mínimo 25 kg. Produto deve estar regularizado junto ao MAPA (Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento). - 25k - Valor Referência: 123,88			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação

LUANA SIMONI DA SILVA LTDA	113,40	453,60	Homologado em 28/08/2025 15:08:05 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0005 - 0012656 - Árvore de Natal Natural Pinheiro Vivo (Pinus spp.) - Árvore natural da espécie Pinus spp. (pinheiro), em estágio jovem e com porte ornamental para uso como árvore de Natal natural. A planta deve estar viva, bem enraizada, cultivada em vaso ou embalagem com torrão intacto, com altura mínima de 1 (um) metro, medidos da base do vaso até o topo da planta. Deve apresentar boa sanidade vegetal, estar livre de pragas, doenças e danos físicos, com estrutura simétrica, folhagem verde, densa e saudável.O recipiente deve ser apropriado para o transporte e possível replantio, com substrato adequado e umidade compatível. Fornecimento deve incluir identificação da espécie, orientações básicas de manejo, e nota fiscal com origem registrada, preferencialmente de produtor autorizado pelo órgão ambiental competente. - Padrão - Valor Referência: 175,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
50.538.385 GABRIELA DE OLIVEIRA CASSIANO	174,99	3.499,80	Homologado em 15/09/2025 10:35:01 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0006 - 0012657 - MUDA DE CIPRESTE ITALIANO - (Cupressus sempervirens `Stricta`) - Muda da espécie Cipreste Italiano (Cupressus sempervirens `Stricta`), planta conífera de porte ereto e colunar, utilizada amplamente em paisagismo ornamental e composições verticais. A muda deve ter altura mínima de 40 cm, estar bem enraizada, com torrão preservado e acondicionada em saco plástico ou recipiente apropriado para transporte e plantio. A planta deve apresentar boa formação estrutural, com folhagem verde intensa, estar livre de pragas, doenças e deformações, e possuir sanidade vegetal adequada.Fornecimento deve incluir identificação da espécie, e, se solicitado, instruções básicas de plantio e cuidados iniciais. Produto preferencialmente proveniente de viveiro registrado. - Própria - Valor Referência: 170,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LUANA SIMONI DA SILVA LTDA	127,70	12.770,00	Homologado em 28/08/2025 15:08:05 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0007 - 0012658 - Muda de Tuia Holandesa (Thuja occidentalis `Holandesa`) - Muda da espécie Tuia Holandesa (Thuja occidentalis `Holandesa`), conífera de porte ornamental, com crescimento colunar, folhagem densa de coloração verde-azulada, ideal para paisagismo, cercas vivas ou vasos decorativos. A muda deverá ter altura mínima de 40 cm, estar bem enraizada, com torrão íntegro e acondicionada em saco plástico ou vaso apropriado para transporte e plantio. A planta deve apresentar boa formação, com folhagem uniforme, íntegra e livre de pragas ou doenças.Fornecimento deve incluir a identificação da espécie, procedência e, se solicitado, instruções básicas de plantio e manejo inicial. Preferência para mudas oriundas de viveiros registrados e com controle fitossanitário. - Padrão - Valor Referência: 183,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
50.538.385 GABRIELA DE OLIVEIRA CASSIANO	183,32	18.332,00	Homologado em 15/09/2025 10:35:13 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0008 - 0012660 - Muda de Grama Esmeralda (Zoysia japonica) em Tapete - Fornecimento de grama Esmeralda (Zoysia japonica) em tapete, com gramado já formado e pronto para implantação direta no solo. O tapete deve apresentar altura uniforme, densidade adequada, cor verde-esmeralda vibrante e estar livre de plantas invasoras, pragas, doenças e impurezas. A grama deve ser colhida com um substrato compacto e úmido, garantindo a integridade das raízes e facilitando o replantio. Cada tapete deve ter largura mínima de 50 cm, e comprimento variável conforme necessidade, entregues em condições ideais para o plantio imediato. O produto deve ser fornecido em embalagens ou enrolados para facilitar o transporte e manuseio. Deve ser entregue com identificação da espécie e recomendações básicas para instalação e manutenção inicial. - Própria - Valor Referência: 15,77			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LUANA SIMONI DA SILVA LTDA	11,90	23.800,00	Homologado em 28/08/2025 15:08:05 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0009 - 0012661 - Vaso Ornamental de Cimento Tamanho mínimo 50 cm - Vaso ornamental confeccionado em cimento, com acabamento liso e resistente, destinado a usos paisagísticos internos ou externos. O vaso deverá apresentar altura mínima de 50 cm, diâmetro compatível para garantir estabilidade e capacidade adequada para plantas ornamentais de médio porte. Deve possuir base reforçada para evitar tombamento e facilitar a drenagem, incluindo orifícios adequados para escoamento de água. O acabamento deverá ser uniforme, com pintura ou tratamento superficial que garanta resistência às intempéries, raios UV e desgaste natural. O vaso deve ser entregue em condições que permitam o uso imediato, livre de trincas, fissuras ou defeitos visíveis. Se necessário, o fabricante deve fornecer ficha técnica e instruções de manutenção. - Própria - Valor Referência: 89,16			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LUANA SIMONI DA SILVA LTDA	59,90	11.980,00	Homologado em 28/08/2025 15:08:05 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0010 - 0012662 - Banco artesanal, confeccionado em madeira de lei tratada e estrutura em ferro fundido, com design clássico e acabamento rústico, ideal para instalação em áreas públicas como praças, canteiros, parques e jardins urbanos. A estrutura lateral deve ser em ferro fundido com pintura eletrostática na cor preta ou marrom escuro, resistente às intempéries e à oxidação. O assento e o encosto devem ser compostos por réguas de madeira de lei (como ipê, jatobá, angelim ou equivalente), tratada com produto antifúngico e acabamento em verniz marítimo, garantindo durabilidade em ambientes externos. O banco deve ter comprimento entre 1,50m e 2,00m, altura do assento de aproximadamente 45cm e encosto com no mínimo 40cm de altura, além de permitir fixação ao solo por meio de furações nos pés. A capacidade de carga mínima deve ser de 250 kg distribuídos. O produto deve apresentar acabamento liso, sem farpas ou arestas, com cantos arredondados para segurança dos usuários. A madeira utilizada deve possuir comprovação de origem legal (DOF ou equivalente) e o banco deve ser entregue montado ou acompanhado de manual e acessórios de montagem. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. - Padrão - Valor Referência: 819,07			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
50.538.385 GABRIELA DE OLIVEIRA CASSIANO	819,65	81.965,00	Homologado em 15/09/2025 10:35:31 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Autoridade Competente

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:23F465FA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL

DECRETO MUNICIPAL Nº 197/2025 DE 16 DE SETEMBRO DE 2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 197/2025 DE 16 DE SETEMBRO DE 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, A FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, NO VALOR DE R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00704/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00704/2024, de 19 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3190, de 29 de dezembro de 2023, e

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município de Tibau (Lei nº 00704/2024, de 19 de dezembro de 2024), a favor da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**, no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.011	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Função	04	Administração
Subfunção	122	Administração Geral
Programa	0019	Excelência na Gestão Administrativa para Garantir o Desenvolvimento Urbano
Ação	2050	Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria de Obras e Serviços Públicos
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes

Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serv. De Terceiros – P. Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	R\$	100.000,00
Valor do Crédito Suplementar (R\$)						100.000,00
Total do Crédito Suplementar (R\$)						100.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **“anulação parcial ou total de dotações orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.003	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0004	Gestão da Qualidade do Serviço Público Municipal				
Ação	1004	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria de Administração e Planejamento				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	17040000	R\$	5.000,00
Valor da Anulação (R\$)						5.000,00

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.003	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0004	Gestão da Qualidade do Serviço Público Municipal				
Ação	2017	Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	17040000	R\$	25.000,00
Elemento de Despesa	339033	Passagens e Despesas c/ Locomoção	Fonte de Recurso	17040000	R\$	30.000,00
Valor da Anulação (R\$)						55.000,00

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	122	Educação				
Programa	0005	Excelência na Gestão Administrativa para Garantir a Qualidade da Educação				
Ação	2023	Manutenção dos Serviços de Transportes da Secretaria de Educação				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serv. De Terceiros – P. Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	R\$	23.000,00
Valor da Anulação (R\$)						23.000,00

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	362	Ensino Médio				
Programa	0011	Garantir e Aprimorar a Qualidade no Transporte Escolar				
Ação	2032	Manutenção das Ações de Transporte Escolar do Ensino Médio				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serv. De Terceiros – P. Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	R\$	2.000,00
Valor da Anulação (R\$)						2.000,00

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	364	Ensino Superior				
Programa	0011	Garantir e Aprimorar a Qualidade no Transporte Escolar				
Ação	2033	Manutenção das Ações de Transporte Escolar do Ensino Superior				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	17040000	R\$	15.000,00
Valor da Anulação (R\$)						15.000,00
Total das Anulações (R\$)						100.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 16 de setembro de 2025

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:1691FDD3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 04/2025

Termo de Homologação - Credenciamento

Prefeitura Municipal de Venha-Ver

Modalidade: Credenciamento - Edital Nº 04/2025 – Processo Nº 2543973/2025

A Autoridade Competente da(o) Prefeitura Municipal de Venha-Ver, Sr.(a) Cleitom Jacome da Costa, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 14.133/2021, Art. 1º, § 2º), após exame e deliberação do processo administrativo Nº **2543973/2025**, em observância ao Instrumento Convocatório **(Edital) 04/2025**, que institui o(a) Credenciamento em epígrafe, resolve homologar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

Termo gerado com as propostas da data 01/09/2025 até a data 30/09/2025

RESULTADO DO CREDENCIAMENTO:

Número do Lote: 1	Situação: Homologação
Finalidade da Licitação:	Contratação de Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	Credenciamento de empresas intermediadoras de processamento e soluções de pagamento, com vistas à utilização de sua tecnologia pelas permissionárias lotéricas credenciadas pelo Município de Venha-Ver/RN.
Quantidade:	10 Serviço(s)
Valor de Referência:	R\$ 50.000,00

Credenciados

CREDARA GESTAO E INTERMEDIACAO LTDA	61.973.126/0001-37	Sim 21/08/2025, 12:21:22
COIMBRAPAY FACILITADORA DE	41.511.289/0001-90	Sim 21/08/2025, 14:07:46
PAGAMENTOS LTDA		
MODABANK REPRESENTACOES	37.424.665/0001-32	Sim 21/08/2025, 14:09:50
COMERCIAIS LTDA		

ONLY UP SERVIÇOS FINANCEIROS LTDA

29.477.089/0001-63 Sim 23/08/2025,

18:46:51

Descredenciados

TYCOON TECHNOLOGY
INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO SA

26.615.279/0001-01 21/08/2025, 14:26:42

09/09/2025, 09:03:29

A empresa TYCOON TECHNOLOGY INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO SA CNPJ: 26.615.279/0001-01, não apresentou os documentos solicitados na diligência, com isso será INABILITADA/DESCREDENCIADA.

Agente de Contratação: Sandro Pessoa de Carvalho Autoridade Competente: Cleitom Jacome da Costa, Promotor: Prefeitura Municipal de Venha-Ver,

Unidade de Compra: Prefeitura Municipal de Venha-Ver

Termo gerado na plataforma BBMNET pelo usuário Cleitom Jacome da Costa as 08:41:07 do dia 12/09/2025

Publicado por:
Sandro Pessoa de Carvalho
Código Identificador:8B3FF541

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2025 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 10/2025

O Município de Florânia, por intermédio da Prefeitura Municipal de Florânia/RN, inscrita no CNPJ: 08.181.562/0001- 90, situado na Rua Teônia Amaral, nº 290, Centro, CEP: 59.335-000, Florânia/RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Municipal nº 986, de 2023 e pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu prefeito Saint Clay Alcantara Silva de Medeiros, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Florânia/RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Dispensa Eletrônica Nº 10/2025**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE SÊMEN BOVINO E INSUMOS PARA A REALIZAÇÃO DA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL** especificado(s)no(s) item(ns) do Termo de Referência, Anexo I do Edital de **Dispensa Eletrônica Nº 10/2025**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: Alta Genetics do Brasil Ltda		
CNPJ: 00.771.945/0001-07	Telefone: (34) 3318-7727	Email: licitacao@altagenetics.com.br
Endereço: Rodovia BR 050 - Km 164, 0, Parque Hileia, Uberaba/MG, CEP: 38055-010		
Representante: Giovanni Gonçalves Araújo - CPF: ***.107.***-87		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0012594 - Sêmen de touro da raça Girolando 3/4 ou 5/8 com as seguintes características mínimas: PTA leite provado ou com prova genômica (GPTA) igual ou superior 800 Kg de leite; Beta caseína A2A2.	PROPRIO	DS	600,000000	30,000	18.000,00
3	0012595 - Luvras plásticas de uso veterinário para inseminação artificial bovina, 90cm, 5 dedos, caixa com 100 unidades.	WAGO	CX	18,000000	85,000	1.530,00
4	0012596 - Bainha Francesa para inseminação artificial de bovinos para aplicador universal com 50 unidades.	PROPRIO	PCT	20,000000	27,000	540,00

Valor Total: R\$ 20.070,00 (vinte mil e setenta reais).

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 01 (um) exercício financeiro.

4.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.4. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES.

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS.

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Florânia/RN, 16 de setembro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)

SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito

Representante Legal do Órgão Gerenciador

Município de Florânia/RN

(Assinado Eletronicamente)

GIOVANNI GONÇALVES ARAÚJO

CPF nº ***107.***-87

Representante Legal do Fornecedor Registrado

Publicado por:

Lazaro Washington Toscano Barros

Código Identificador:7BFBE99B

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2025 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 10/2025

O Município de Florânia, por intermédio da Prefeitura Municipal de Florânia/RN, inscrita no CNPJ: 08.181.562/0001-90, situado na Rua Teônia Amaral, nº 290, Centro, CEP: 59.335-000, Florânia/RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Municipal nº 986, de 2023 e pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu prefeito Saint Clay Alcantara Silva de Medeiros, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Florânia/RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Dispensa Eletrônica Nº 10/2025**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE SÊMEN BOVINO E INSUMOS PARA A REALIZAÇÃO DA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL** especificado(s)no(s) item(ns) do Termo de Referência, Anexo I do Edital de **Dispensa Eletrônica Nº 10/2025**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: SYNETICS BRASIL LTDA		
CNPJ: 54.580.803/0001-91	Telefone: (016) 99736-4462	Email: comercial@synetics.com.br
Endereço: Rua Orico Campos Negreiro, 230, Bela Vista, Monte Alto/SP, CEP: 15910-000		
Representante: Pâmela Crozeta Silva - CPF: ***.486.***-52		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0012593 - Sêmen de touro da raça Holandesa importado com as seguintes características mínimas: preto e branco, Concept plus; PTA leite igual ou superior 1.500 libras; vida produtiva igual ou superior 3.0; beta caseína A2A2; facilidade de parto igual ou menor que 5%.	PRÓPRIA	DS	600,000000	19,000	11.400,00

Valor Total: R\$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais).

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 01 (um) exercício financeiro.

4.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.4. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

- 6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
- 6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 6.4.1. Por razão de interesse público;
- 6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES.

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS.

- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Florânia/RN, 16 de setembro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)

SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito

Representante Legal do Órgão gerenciador

Município de Florânia/RN

(Assinado Eletronicamente)

PÂMELA CROZETA SILVA

CPF nº ***.486.***-52

Representante Legal do Fornecedor Registrado

Publicado por:

Lazaro Washington Toscano Barros

Código Identificador:A13C897A

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ****PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
LEI MUNICIPAL Nº 543.2025- DISPÕE SOBRE A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2026**

LEI MUNICIPAL Nº 543/2025

*DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ - RN**, Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES****Art. 1º** - O Orçamento do Município de Riacho da Cruz - RN, relativo ao exercício de 2026, será elaborado e executado segundos as diretrizes gerais estabelecidas nos termos da presente Lei, em cumprimento ao disposto no § 2º, do art. 165 da Constituição Federal, art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

I - Prioridades e metas da administração pública Municipal;

II - Estrutura e organização dos orçamentos;

III - Recursos correspondentes às dotações orçamentárias destinadas ao Poder Legislativo, compreendidas os créditos adicionais;

IV - Diretrizes gerais para a elaboração e a execução dos orçamentos do Município e suas alterações;

V - Disposições sobre receitas públicas municipais e alterações na legislação tributária;

VI - Disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;

VII - Disposições sobre a dívida pública municipal;

VIII - Metas e riscos fiscais;

IX - Disposições finais.

CAPÍTULO I**PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL****Art. 2º** - As prioridades e metas da Administração Pública Municipal deverão estar em conformidade com aquelas especificadas no Plano Plurianual.

§ 1º As metas e prioridades constantes no anexo a ser definido pelo Plano Plurianual, de que trata este artigo, possui caráter apenas indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o processo de planejamento municipal, podendo, a lei orçamentária anual atualizá-las.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2026, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas de acordo com identificação constante do PPA, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita prevista, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

§ 3º - Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2026 será dada maior prioridade:

a) às políticas de inclusão;

b) ao atendimento integral à criança e ao adolescente;

c) à austeridade na gestão dos recursos públicos;

d) à promoção do desenvolvimento econômico sustentável; e

e) à promoção do desenvolvimento urbano e rural.

f) utilização de pelo menos 3% (três) por cento da Receita Corrente Líquida com o Sistema Único de Assistência Social - SUAS

CAPÍTULO II**ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS****Art. 3º** - O projeto de lei orçamentária do Município, relativo ao exercício de 2026 deve assegurar os princípios da justiça, incluída a tributária, de controle social e de transparência na elaboração e execução do orçamento, observando o seguinte:

I - O princípio da justiça social implica assegurar, na elaboração e na execução do orçamento, projetos e atividades que possam reduzir as desigualdades entre indivíduos e regiões do Município, bem como combater a exclusão social;

II - o princípio de controle social implica assegurar a todos os cidadãos a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento; e

III - o princípio da transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização de meios disponíveis para garantir o real acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 4º - para efeito desta lei, entende-se por:

I - Função: o maior nível de agregação das diversas áreas de despesas que competem ao setor público;

II - Subfunção: uma partição da função que visa agregar determinado subconjunto da despesa do setor público;

III - Programa: o instrumento de organização da atuação governamental visando à realização dos objetivos pretendidos, sendo definido por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

IV - Atividade: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de maneira contínua e permanente, resultando em um produto necessário à manutenção da ação de governo;

V - Projeto: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resultam um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação governamental;

VI - Operação especial: despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo das quais não resulta um período e não geram contraprestação direta sob a forma de bens e serviços;

Art. 5º - A mensagem do Poder Executivo que encaminhar o projeto de lei orçamentária à Câmara Municipal.

I - texto da lei;

II Quadros orçamentários consolidados e anexos dos orçamentos fiscal e da seguridade social;

III - demonstrativo de previsão do Resultado Primário;

IV - discriminação da legislação da receita referente aos orçamentos fiscal e da seguridade social.

Parágrafo único - Integrarão os anexos e quadros orçamentários consolidados a que se refere este artigo, os exigidos pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º O orçamento fiscal, incluídos os fundos com contabilidade descentralizada, discriminará a despesa em conformidade com a Lei Federal nº 4.320/64, a Portaria nº 42/99, do Ministério do Orçamento e Gestão, a Portaria Interministerial nº 163/01, e suas alterações posteriores.

§ 1º - Os programas, classificadores da ação governamental, pelos quais os objetivos da administração se expressam, serão aqueles constantes do Plano Plurianual.

§ 2º - As Categorias econômicas estão assim detalhadas:

a) Despesas Correntes 3; e

b) Despesas de Capital 4.

§ 3º - Na indicação do grupo de despesa, a que se refere o caput deste artigo, será obedecida a seguinte classificação, de acordo com a Portaria Interministerial nº 163/01, da Secretaria do Tesouro Nacional e da Secretaria de Orçamento Federal, e suas alterações posteriores:

a) Pessoal e Encargos Sociais - 1;

b) Juros e Encargos da Dívida - 2;

c) Outras despesas correntes - 3;

d) Investimentos - 4;

e) Inversões Financeiras - 5; e

f) Amortizações da Dívida - 6.

§ 4º - Na especificação das modalidades de aplicação será observado, no mínimo, o seguinte detalhamento:

- a) transferência à União 20;
- b) transferência a Estados e ao Distrito Federal 30;
- c) transferências a instituições privadas sem fins lucrativos 50;
- d) transferências a consórcios públicos 71;
- e) aplicações diretas 90; e
- f) aplicações diretas decorrentes de operações entre órgãos, fundos e entidades integrantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social 91.

CAPÍTULO III

DOS RECURSOS CORRESPONDENTES ÀS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DESTINADAS AO PODER LEGISLATIVO, COMPREENDIDAS OS CRÉDITOS ADICIONAIS.

Art. 7º - Para fins do disposto neste capítulo, o Poder Legislativo Municipal encaminhará ao Poder Executivo, sua respectiva proposta orçamentária, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária anual, observadas as disposições constantes desta lei.

Art. 8º - O Poder Legislativo do Município terá como limite de despesas em 2026, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, a aplicação do percentual definido pelo art. 29 da Constituição da República, que será calculado sobre a receita tributária e de transferências do Município.

§1º - Para efeitos do cálculo a que se refere o caput deste artigo, considerar-se-á a receita efetivamente arrecadada até o último mês do exercício anterior, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.

§2º - Ao término do exercício será levantada a receita efetivamente arrecadada para fins de repasse ao Legislativo, ficando estabelecidas as seguintes alternativas em relação à base de cálculo utilizada para a elaboração do orçamento:

- a) caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares inferiores aos previstos, o Legislativo indicará as dotações a serem contingenciadas ou utilizadas para a abertura de créditos adicionais no Poder Executivo;
- b) caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares superiores aos previstos, prevalecerá como limite o valor fixado pelo Poder Legislativo.

Art. 9º - Para os efeitos do art. 168 da Constituição da República os recursos correspondentes às dotações orçamentárias da Câmara Municipal, inclusive os oriundos de créditos adicionais, serão entregues até o dia 20 de cada mês, de acordo com o cronograma de desembolso a ser elaborado pelo Poder Legislativo, observados os limites anuais sobre a receita tributária e de transferências de que trata o art. 29 da Constituição da República, efetivamente arrecadada no exercício de 2025, ou, sendo esse valor superior ao orçamento do Legislativo, o limite de seus créditos orçamentários.

Art. 10 A Execução orçamentária do legislativo será independente, devendo a Câmara Municipal enviar até o dia 5 do mês subsequente, a demonstração da execução orçamentária e contábil do mês e até o mês anterior para fins de integração à contabilidade geral do Município.

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

SEÇÃO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 11 - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária para 2026, deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como levar em conta a obtenção dos resultados fiscais previstos na Lei Complementar nº 101/2000, visando ao equilíbrio orçamentário- financeiro.

Parágrafo Único - Para atender ao art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000, os Poderes Legislativo e Executivo deverão elaborar e publicar, até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2026, programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, observando, em relação às despesas constantes no mesmo, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.

Art. 12 O orçamento do Município para o exercício de 2026 será elaborado visando garantir a gestão fiscal equilibrada dos recursos públicos e a viabilização da capacidade própria de investimentos.

Art. 13 Fica autorizado a realização de transposição, remanejamento e transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, no máximo de 20% (vinte por cento), do total do orçamento para 2026.

Art. 14 O Município poderá conceder ajuda financeira, prevista na Lei lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham as seguintes condições:

- I - Sejam de atendimento direto ao público, em funções compatíveis com as de responsabilidade do Município;
- II - Sejam associações, organizações não-governamentais, organizações da sociedade civil de interesse públicos e/ou organizações sociais;

Parágrafo Único Os repasses de recursos serão efetivados através de convênios, conforme determina a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e a exigência do art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 15 O Município poderá transferir recursos financeiros, na forma de contribuições, para entidades privadas com ou sem fins lucrativos, através de convênio, conforme art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 16 O projeto de lei orçamentária anual autorizará o Poder Executivo, nos termos da Constituição Federal, a:

I - suplementar as dotações orçamentárias de atividades, projetos, e operações especiais, estabelecendo um limite percentual com base no total da Receita Prevista para o exercício de 2026, e utilizando-se como fonte de recurso, os definidos no parágrafo 1º, Art. 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964;

§ 1º - A suplementação prevista no inciso I deste artigo destina-se a cobrir insuficiência de saldo de projetos, atividades e/ou operações especiais que necessitem de reforço orçamentário.

§ 2º - O Excesso de arrecadação provocado pelo recebimento de recursos de convênios não previstos no orçamento, ou previsto a menor, poderão ser utilizados como fontes para abertura de créditos adicionais especiais ou suplementares, por ato do Executivo Municipal, prevista na Lei Orçamentária para o ano de 2026.

Art. 17 A Lei Orçamentária Anual conterá dotação para Reserva de Contingência, no valor equivalente a, no mínimo 1% (um por cento) da receita corrente líquida prevista para o ano de 2026, destinada a atender aos passivos contingentes e a outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Parágrafo único Caso não seja necessária à utilização da reserva de contingência para a sua finalidade, no todo ou em parte, até o mês de novembro, o saldo remanescente poderá ser utilizado para abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Art. 18 As alterações do Quadro de Detalhamento da Despesa QDD nos níveis de modalidade de aplicação, elemento de despesa e fonte de recurso, observados os mesmos grupos de despesas, categoria econômica, projeto/atividade/operação especial e unidade orçamentária, poderão ser realizados para atender às necessidades de execução.

Art. 19 - a abertura e reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme o disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal será **efetivada** por decreto do Poder Executivo, observando, ainda, os incisos II e III, do artigo 41 da lei nº 4.320/1964.

SEÇÃO II

DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO FISCAL

Art. 20 - O orçamento fiscal estimará as receitas efetivas e potenciais de recolhimento e fixará as despesas dos Poderes Legislativo e Executivo, bem como dos demais órgãos e entidades da administração direta e indireta, respectivamente, de modo a evidenciar as políticas e programas do governo, respeitados os princípios da unidade, da universalidade, da anualidade e da exclusividade.

Art. 21 - Na estimativa da receita e na fixação da despesa do orçamento fiscal serão considerados:

I - os fatores conjunturais que possam vir a influenciar a produtividade;
II - o aumento ou a diminuição dos serviços prestados e a tendência do exercício; e

III - as alterações tributárias, conforme disposições constantes nesta lei.

SEÇÃO III

DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 22 - O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, e contará, dentre outros, com os recursos provenientes:

I - das receitas diretamente arrecadadas pelas entidades que integram exclusivamente o orçamento de que trata esta seção;

II - de transferência de contribuição do Município;

III - de transferências constitucionais;

IV - de transferência de convênios.

CAPÍTULO V**DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA PÚBLICA MUNICIPAL E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA**

Art. 23 - As receitas abrangerão a receita tributária, a receita patrimonial, as diversas receitas admitidas em lei e as parcelas transferidas pela União e pelo Estado, nos termos da Constituição Federal, e de acordo com a classificação definida pela Portaria Interministerial nº 163, de 4 de maio de 2001.

Parágrafo Único - As receitas previstas para o exercício de 2024 serão calculadas acrescidas do índice inflacionário previsto nos últimos doze meses, mais a tendência e comportamento da arrecadação municipal mês a mês e a expectativa de crescimento vegetativo, além da média ponderada dos últimos três exercícios financeiros.

Art. 24 A estimativa da receita que constará do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2026 contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão da base de tributação e consequentemente aumento de receitas próprias.

Art. 25 A estimativa de receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:

I - revisão e atualização do Código Tributário Municipal;

II - revisão das isenções de impostos, taxas, incentivos fiscais e outras fontes de renúncia de receitas, aperfeiçoando seus critérios;

III - compatibilização dos valores das taxas aos custos efetivos dos serviços prestados pelo Município, de forma a assegurar sua eficiência;

IV - instituição de taxas para serviços de interesse da comunidade e de que as necessite como fonte de custeio;

§ 1º - Ocorrendo alterações na legislação tributária posteriores ao encaminhamento da Proposta Orçamentária Anual à Câmara Municipal, que impliquem aumento de arrecadação em relação à estimativa de receita constante da referida lei, os recursos adicionais serão objeto de projeto de lei para abertura de crédito adicional no decorrer do exercício financeiro de 2026.

§ 2º - Com o objetivo de estimular o desenvolvimento econômico e cultural do Município, o Poder Executivo poderá encaminhar projetos de lei de incentivos ou benefícios de natureza tributária, cuja renúncia de receita poderá alcançar os montantes dimensionados no Anexo de Metas Fiscais, já considerados no cálculo do resultado primário.

Art. 26 Os tributos municipais poderão sofrer alterações em decorrência de mudanças na legislação nacional sobre a matéria ou ainda em razão de interesse público relevante.

Art. 27- Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos na Dívida Ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no § 3º do art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 28 Caso haja a necessidade de concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita, esta deverá ser demonstrada juntamente com a estimativa do impacto orçamentário- financeiro para o ano 2026 e os dois exercícios seguintes.

§ 1º - As situações previstas no caput deste artigo para a concessão de renúncia de receita deverão atender a uma das seguintes condições:

a) demonstração pelo Poder Executivo Municipal que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária anual, e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas pelo Município;

b) estar acompanhada de medidas de compensação no ano de 2025 e nos dois seguintes, por meio de aumento de receita, proveniente de elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributos e contribuições.

§ 2º - A renúncia de receita prevista no parágrafo anterior compreende a anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

CAPÍTULO VI**DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**

Art. 29 Os Poderes Executivo e Legislativo, na elaboração de suas propostas orçamentárias, terão como limites para fixação da despesa com pessoal e encargos sociais a folha de pagamento do mês de julho de 2025, projetada para o exercício, considerando os eventuais acréscimos legais, alterações de planos de carreiras e admissões para preenchimento de cargos, sem prejuízo do disposto nos arts. 18 e 19 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 30 - A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, inclusive reajustes, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos Poderes Executivo e Legislativo, somente serão admitidos:

I - se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesas com pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

II - se observados os limites estabelecidos nos arts. 19 e 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000); e

III - se observada à margem de expansão das despesas de caráter continuado.

Art. 31 Atendidos os requisitos legais, os Poderes Executivo e Legislativo poderão, ainda:

I - reestruturar o quadro de pessoal, com criação, extinção ou transformação de cargos, empregos e funções;

II - realizar concursos públicos e processos seletivos, visando à admissão, quando necessário, de pessoal para a adequação da prestação do serviço público;

III - conceder reajustes salariais e abonos financeiros, visando à recomposição de perdas salariais dos respectivos servidores.

Art. 32 Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, o percentual excedente deverá ser eliminado por meio da adoção previstas nos arts. 22 e 23 daquela Lei Complementar, de forma a se enquadrar no respectivo limite.

Parágrafo único Para o cumprimento dos limites estabelecidos no caput deste artigo, o Poder Executivo adotará as seguintes providências, pela ordem:

a) redução das horas-extras realizadas pelos servidores municipais;

b) redução do número de estagiários contratados;

c) redução em, pelo menos, vinte por cento das despesas com cargos em comissão e funções de confiança, seja pela extinção de cargos e funções ou pela redução de valores a eles atribuídos;

d) exoneração dos servidores não estáveis;

e) exoneração de servidor estável, desde que ato normativo especifique a atividade funcional, o órgão ou unidade administrativa objeto da redução de pessoal.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 33 - A Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026 poderá conter autorização para contratação de Operação de Crédito para atendimento à despesa de Capital, observado o limite de endividamento apurado até o segundo mês imediatamente anterior a assinatura do contrato, conforme exigências constantes nos arts. 30, 31 e 32 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 34 A contratação de Operações de Crédito dependerá de autorização legislativa em lei específica, consoante art. 32 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 35 Ultrapassado o limite de endividamento definido no art. 40 desta lei, enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário dotações restringidas nesta lei.

CAPÍTULO VIII

DAS METAS E RISCOS FISCAIS

Art. 36 - É parte integrante desta lei, o Anexo de Metas Fiscais, onde estão estabelecidas as metas anuais, em valores constantes e correntes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública para o exercício 2026 e os dois seguintes.

§ 1º - O Anexo de metas fiscais será composto pelos demonstrativos definidos pela Portaria STN nº 577, de 15 de outubro de 2008.

§ 2º - Integra também esta lei o Anexo de Riscos Fiscais, onde são avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas municipais, onde acompanha o Demonstrativo de Riscos e Providências definido pela Portaria STN nº 577, de 15 de outubro de 2008.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 37 - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção do Prefeito Municipal até 31 de dezembro de 2026, fica autorizada a execução da proposta orçamentária em cada mês, até o limite de 1/12 de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal, enquanto a respectiva lei não for sancionada.

§ 1º - A utilização dos recursos autorizados neste artigo, será considerada como antecipação de Créditos à conta da lei orçamentária anual.

§ 2º - Os saldos negativos eventualmente apurados em virtude de emendas apresentadas ao projeto de lei de orçamento na Câmara Municipal e do procedimento previsto neste artigo serão reajustados por Decreto do Poder Executivo Municipal, após sanção da lei orçamentária, por intermédio da abertura de créditos suplementares ou especiais, mediante remanejamento de dotações orçamentárias.

§ 3º - Não se incluem no limite previsto no caput deste artigo, podendo ser movimentadas sem restrições, as dotações para atender despesas com:

a) pessoal e encargos sociais;

- b) pagamento de compromissos correntes nas áreas de saúde, educação e assistência social;
- c) categorias de programação cujos recursos sejam provenientes de operações de crédito ou de transferências Voluntárias da União e do Estado;
- d) categorias de programação cujos recursos correspondam à contrapartida do Município em relação àqueles recursos previstos no inciso anterior.

Art. 38 Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar na elaboração dos Orçamentos as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município bem como na classificação orçamentária da receita e despesas, por alteração na legislação federal ocorridas após o encaminhamento do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2026 ao Poder Legislativo.

Art. 39 A Lei Orçamentária Anual poderá conter transferências de recursos para custeio de despesas de outros entes da Federação, desde que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do art. 62 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 40 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz - RN, em 29 de agosto de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE			AMF - Demonstrativo V (LRF, art. 4º , § 2º, inciso III)
PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ			
Origem e Aplicação de Recursos Obtidos com Alienação de Ativos			
Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2026			
			R\$ 1
RECEITAS REALIZADAS	2024 (c)	2023 (b)	2022 (a)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
DESPESAS REALIZADAS	2024 (f)	2023 (e)	2022 (d)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO	2024 (g) = ((Ia - IIId) + IIIh)	2023 (h) = ((Ib - IIe) + IIIi)	2022 (i) = (Ic - IIIf)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO	SUELDO LINO DE ANDRADE
Prefeito Municipal	Contador
Mat.130000029	Mat.1206184

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE								AMF - Demonstrativo III (LRF, art. 4º , § 2º, inciso II)			
PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ											
Metas Fiscais Atuais comparadas com as Fixadas nos três Exercícios Anteriores											
Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2026											
											RS 1
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%
Receita Total	28.859.054,32	37.750.000,00	30,808%	38.850.000,00	2,914%	52.520.000,00	35,187%	55.671.000,00	6,000%	59.551.000,00	6,970%
Receitas Primárias (I)	28.676.493,25	37.451.964,03	30,602%	38.487.744,41	2,766%	50.975.638,67	32,446%	54.113.220,43	6,155%	57.977.191,24	7,141%
Despesas Total	27.964.988,77	37.750.000,00	34,990%	38.850.000,00	2,914%	52.520.000,00	35,187%	55.671.000,00	6,000%	59.551.000,00	6,970%
Despesas Primárias (II)	27.901.012,69	37.269.700,00	33,578%	38.340.449,76	2,873%	51.927.854,70	35,439%	55.046.934,35	6,007%	58.856.911,68	6,921%
Resultado Primário (III) = (I - II)	775.480,56	182.264,03	-76,497%	147.294,65	-19,186%	-952.216,03	-746,470%	-933.713,92	-1,943%	-879.720,44	-5,783%
				-	-	-688.832,69		168.788,13	-84,661%	-317.322,85	-288,001%
Resultado Nominal	1.629.889,48	637.538,60	-60,885%	-4.453.811,30	-798,595 %		-124,707%				
Dívida Pública Consolidada	2.296.916,58	1.773.893,63	-22,771%	5.478.456,21	208,838%	4.625.789,65	-15,564%	4.378.562,21	-5,345%	4.009.630,87	-8,426%
Dívida Consolidada Líquida	-278.790,66	-916.329,26	228,680%	3.537.482,04	-486,049%	2.437.071,04	-31,107%	2.268.282,91	-6,926%	2.585.605,76	13,990%
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										

	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%
Receita Total	29.745.589,65	36.245.456,45	21,852%	37.391.722,81	3,163%	50.519.430,55	35,109%	51.485.822,52	1,913%	52.966.085,64	2,875%
Receitas Primárias (I)	29.602.478,96	36.085.745,63	21,901%	37.043.064,88	2,653%	49.033.896,37	32,370%	50.045.152,11	2,062%	51.566.302,44	3,040%
Despesas Total	28.979.465,67	36.245.456,45	25,073%	37.391.722,81	3,163%	50.519.430,55	35,109%	51.485.822,52	1,913%	52.966.085,64	2,875%
Despesas Primárias (II)	28.925.436,51	35.920.992,00	24,185%	36.901.299,10	2,729%	49.949.841,00	35,361%	50.908.672,24	1,920%	52.348.746,86	2,829%
Resultado Primário (III) = (I - II)	677.042,45	164.753,61	-75,666%	141.765,78	-13,953%	-915.944,63	-746,097%	-863.520,13	-5,724%	-782.444,42	-9,389%
Resultado Nominal	1.727.954,56	576.710,70	-66,625%	-4.356.041,27	-855,325%	-612.769,36	-126,002%	246.478,91	-78,239%	-201.939,43	-181,930%
Dívida Pública Consolidada	2.375.634,40	1.773.893,63	-25,330%	5.272.816,37	197,245%	4.449.586,04	-15,613%	4.049.395,14	-8,994%	3.566.261,73	-11,931%
Dívida Consolidada Líquida	-302.430,87	-879.141,57	190,692%	3.476.899,70	-495,488%	2.344.239,17	-32,577%	2.097.760,26	-10,514%	2.299.699,69	9,626%

VARIÁVEIS	2023	2024	2025	2026	2027	2028
PIB (crescimento % anual)	2,90	2,50	2,80	3,25	4,25	4,87
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	4,62	4,23	3,90	3,96	4,01	3,98
Projeção do PIB do Estado	76.800.450.000,00	75.487.562.000,00	79.456.345.000,00	77.100.159.000,00	81.475.879.000,00	99.999.999,99

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE		AMF - Demonstrativo III (LRF, art. 4º , § 2º, inciso II)
PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ		
Metas Fiscais Atuais comparadas com as Fixadas nos três Exercícios Anteriores		
Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2026		
		R\$ 1
MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO		SUELDO LINO DE ANDRADE
Prefeito Municipal		Contador
Mat.130000029		Mat.1206184

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE										AMF - Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1º)			
PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ													
Metas Anuais													
Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2026													
													R\$ 1
METAS ANUAIS DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO													
ESPECIFICAÇÃO	2026				2027				2028				
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x100	% RCL (a/RCL) x100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x100	% RCL (b/RCL) x100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x100	% RCL (c/RCL) x100	
Receita Total	52.520.000,00	50.519.430,55	0,060	168,670	55.671.000,00	51.485.822,52	0,070	152,570	59.551.000,00	52.966.085,64	0,070	149,280	
Receitas Primárias (I)	50.975.638,67	49.033.896,37	0,060	163,710	54.113.220,43	50.045.152,11	0,060	148,300	57.977.191,24	51.566.302,44	0,070	145,340	
Despesas Total	52.520.000,00	50.519.430,55	0,060	168,670	55.671.000,00	51.485.822,52	0,070	152,570	59.551.000,00	52.966.085,64	0,070	149,280	
Despesas Primárias (II)	51.927.854,70	49.949.841,00	0,060	166,770	55.046.934,35	50.908.672,24	0,060	150,850	58.856.911,68	52.348.746,86	0,070	147,540	
Resultado Primário (III) = (I - II)	-952.216,03	-915.944,63	0,000	-3,050	-933.713,92	-863.520,13	0,000	-2,550	-879.720,44	-782.444,42	0,000	-2,200	
Resultado Nominal	-688.832,69	-612.769,36	0,000	-1,610	168.788,13	246.478,91	0,000	-7,580	-317.322,85	-201.939,43	0,000	-13,920	
Dívida Pública Consolidada	4.625.789,65	4.449.586,04	0,000	14,850	4.378.562,21	4.049.395,14	0,000	11,990	4.009.630,87	3.566.261,73	0,000	10,050	
Dívida Consolidada Líquida	2.437.071,04	2.344.239,17	0,000	7,820	2.268.282,91	2.097.760,26	0,000	6,210	2.585.605,76	2.299.699,69	0,000	6,480	

VARIÁVEIS	2026	2027	2028
PIB (crescimento % anual)	3,25	4,25	4,87
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	3,96	4,01	3,98
Receita Corrente Líquida	35.478.695,50	37.450.129,63	38.957.463,20
Projeção do PIB do Estado	77.100.159.000,00	81.475.879.000,00	99.999.999,99
MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO	SUELDO LINO DE ANDRADE		
Prefeito Municipal	Contador		
Mat.130000029	Mat.1206184		

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE						AMF - Demonstrativo II (LRF, art. 4º, §2º, Inciso I)	
PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ							
Avaliação do cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior							
Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2026							
							R\$ 1
ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2024 (a)	% PIB	Metas Realizadas em 2024 (a)	% PIB	Variação		
					Valor (c) = (b-a)	% (c/a)*100	
Receita Total	37.750.000,00	0,050%	35.959.173,38	0,040%	-1.790.826,62	-4,740%	
Receitas Não-Financeira (I)	34.472.962,83	0,040%	32.748.173,38	0,040%	-1.724.789,45	-5,000%	

Despesas Total	37.750.000,00	0,050%	35.289.259,71	0,040%	-2.210.740,29	-5,850%
Despesas Não-Financeira (II)	37.314.700,62	0,040%	35.169.789,65	0,000%	826.760,28	-11,370%
Resultado Primário (III) = (I - II)	-2.841.737,79	0,000%	-2.421.616,27	0,040%	1.970,83	-10,410%
Resultado Nominal	182.264,03	0,000%	1.434.172,52	0,000%	19.716,22	4,440%
Dívida Pública Consolidada	1.998.756,30	0,000%	1.074.927,75	0,000%	66.171,45	1,900%
Dívida Consolidada Líquida	1.514.456,30	0,000%	1.434.172,52	0,010%	19.716,22	46,910%

VARIÁVEIS	2024
PIB (crescimento % anual)	2,50
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	4,23
Projeção do PIB do Estado	75.487.562.000,00
MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO	SUELDO LINO DE ANDRADE
Prefeito Municipal	Contador
Mat.130000029	Mat.1206184

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	AMF - Demonstrativo VIII (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)
PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ	
Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	
Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2026	
	R\$ 1
EVENTOS	VALOR PREVISTO PARA 2026
Aumento Permanente da Receita	0,00
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-)Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	0,00
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I +II)	0,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III - IV)	0,00
MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO	SUELDO LINO DE ANDRADE
Prefeito Municipal	Contador
Mat.130000029	Mat.1206184

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	AMF - Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1º)								
PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ									
Metas Anuais PPP									
Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2026									
	R\$ 1								
METAS ANUAIS DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO									
ESPECIFICAÇÃO	2026	2027				2028			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x100
Receita Total									
Receitas Primárias (I)									
Despesas Total									
Despesas Primárias (II)									
Resultado Primário (III) = (I - II)									
Resultado Nominal									
Dívida Pública Consolidada									
Dívida Consolidada Líquida									
Receitas Primárias advinda de PPP (IV)									
Despesas Primárias geradas por PPP (IV)									
Impacto do saldo das PPP (VI) = IV - V)									
Nota Explicativa:									
O município não possui PPP.									
MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO			SUELDO LINO DE ANDRADE						
Prefeito municipal			Contador						
Mat.130000029			Mat.1206184						

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE		AMF - Demonstrativo VI (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a)		
PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ				
Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2026				
R\$ 1				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Ex. Anterior) + (c)
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO	SUELDO LINO DE ANDRADE			
Prefeito Municipal Mat.130000029	Contador Mat.1206184			

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE		LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea 'a'	
PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ			
Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS			
Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2026			
R\$ 1			
RECEITAS / DESPESAS / APORTES DE RECURSOS PREVIDENCIÁRIAS	2022	2023	2024
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Diretos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÃO DA RECEITA	0,00	0,00	0,00
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00
Patronal	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Para cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÃO DA RECEITA	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
PREVIDENCIA	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	0,00	0,00	0,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE		LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea 'a'	
PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ			
Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS			
Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2026			
R\$ 1			
RECEITAS / DESPESAS / APORTES DE RECURSOS PREVIDENCIÁRIAS	2022	2023	2024
APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR			
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00
Recurso para cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recurso para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS	0,00	0,00	0,00
MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO	SUELDO LINO DE ANDRADE		
Prefeito Municipal Mat.130000029	Contador Mat.1206184		

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE						
PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ						
Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita						
Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2026						
R\$ 1						
TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES / PROGRAMAS / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			0,00	0,00	0,00	
TOTAL			0,00	0,00	0,00	
MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO	SUELDO LINO DE ANDRADE					
Prefeito Municipal Mat.130000029	Contador Mat.1206184					

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE					
PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ					
Prioridades e Metas			Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2026		
Código	Descrição	Produto	Unidade	Meta	
				Física	Financeira
Programa: 0000 - GESTÃO FINANCEIRA E TRIBUTÁRIA					
Ações					
2027 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA		Amortização da dívida fundada e pagamento de juros	R\$ (mil)	1	200.000,00
		Total de Registros: 1			200.000,00
Programa: 0002 - PROGRAMA DE APOIO A MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE CIVIL					
Ações					
2005 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL PERMANENTE E MOBILIÁRIO EM GERAL		Compra de equipamentos, material permanente	R\$ (mil)	1	52.000,00
2006 - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS		Locação de veículos	R\$ (mil)	1	85.000,00
2007 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE CIVIL		Ações do Gabinete do Prefeito	R\$ (mil)	1	350.000,00
2008 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL		Articulação institucional	R\$ (mil)	1	50.000,00
2010 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO		Compra de veículo	R\$ (mil)	1	55.000,00
2011 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM		MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM	R\$ (mil)	1	200.000,00
2192 - MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS		MANUTENÇÃO DA FROTA DE	UNIDADE	1	31.200,00

	VEÍCULOS			
	Total de Registros: 7			823.200,00
Programa: 0003 - MANUTENÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS				
Ações				
2013 - MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SETOR DE PATRIMÔNIO	Modernização emanutenção do setor de patrimônio	R\$ (mil)	1	21.000,00
2014 - PLANO DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO	Desenvolvimento Integrado	R\$ (mil)	1	15.000,00
2015 - DESPESAS COM ENERGIA ELÉTRICA	Despesa com Energia Elétrica	R\$ (mil)	1	50.000,00
2016 - LOCAÇÃO E LICENCIAMENTO DE SOFTWARE	Licenciamento de software	R\$ (mil)	1	60.000,00
2017 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS	Manutenção das atividades da secretaria de finanças	R\$ (mil)	1	400.000,00
2018 - IMPLANTACÃO E MANUTENÇÃO DA OUVIDORIA PÚBLICA MUNICIPAL	Implantação e manutenção da ouvidoria pública municipal	R\$ (mil)	1	35.000,00
2019 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIRETÓRIA DE RECURSOS HUMANOS	MANUTENÇÃO DA DIRETÓRIA DE RECURSOS HUMANOS	R\$ (mil)	1	50.000,00
2020 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD:	Serviços administrativos	R\$ (mil)	1	750.000,00
2021 - IMPLANTACÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ESTÁGIO REMUNERADO	Manutenção do programa de estágio remunerado	R\$ (mil)	1	25.000,00
2022 - DESPESAS COM PASEP	DESPESAS COM PASEP	R\$ (mil)	1	280.000,00
2023 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	Compra de veículo	R\$ (mil)	1	50.000,00
2024 - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS	Locação de veículo	R\$ (mil)	1	20.000,00
2025 - MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	Manutenção da frota de veículos	R\$ (mil)	1	20.000,00
2026 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL PERMANENTE E MOBILIÁRIO EM GERAL	Compra de Equipamento e Material Pemanente	R\$ (mil)	1	38.000,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE					
PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ					
Prioridades e Metas			Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2026		
Código	Descrição	Produto	Unidade	Meta	
				Física	Financeira
2028 - MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SETOR TRIBUTÁRIO		Modernização e manutenção do setor tributário	R\$ (mil)	1	25.000,00
2042 - DESPESAS COM ENERGIA ELÉTRICA		Despesas com energia elétrica	R\$ (mil)	1	20.000,00
2048 - MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS		Manutenção de veículos	R\$ (mil)	1	35.000,00
2049 - LOCAÇÃO DE MÁQUINAS		Locação de máquinas	R\$ (mil)	1	32.000,00
2050 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO		Aquisição de Veículos	R\$ (mil)	1	45.000,00
2051 - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS		Locação de Veículos	R\$ (mil)	1	15.000,00
2052 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL PERMANENTE E MOBILIÁRIO EM GERAL		Compra de Equipamentos	R\$ (mil)	1	40.000,00
2053 - DESPESAS COM ENERGIA ELÉTRICA - SMOSU		Despesas com energia elétrica - SMOSU	UNIDADE	1	250.000,00
2069 - INCENTIVO AS ATIVIDADES ARTESANAIS PERMANENTE		Atividades artesanais	R\$ (mil)	1	20.000,00
2070 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		Execução das tividades da secretaria municipal de assistência social	R\$ (mil)	1	450.000,00
2073 - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS		Locação de veículos	R\$ (mil)	1	20.000,00
2074 - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS		Locação de veículos	R\$ (mil)	1	15.000,00
2075 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL PERMANENTE E MOBILIÁRIO EM GERAL		Aquisição de equipamentos e mobiliário em geral	R\$ (mil)	1	35.000,00
2076 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL PERMANENTE E MOBILIÁRIO EM GERAL		Aquisição de equipamentos e mobiliário em geral	R\$ (mil)	1	32.000,00
2077 - MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS		Manutenção da Frota de veículos	R\$ (mil)	1	15.000,00
2078 - DESPESAS COM ENERGIA ELÉTRICA		Despesas com energia elétrica	R\$ (mil)	1	35.000,00
2079 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO		Aquisição de Veículo	R\$ (mil)	1	45.000,00
2082 - MANUTENÇÃO, READEQUAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO MUNICIPAL		Ampliação do centro de reabilitação municipal	R\$ (mil)	1	50.000,00
2083 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕESDE BENEFÍCIOS SOCIOASSISTÊNCIAL (NATAL SOLIDÁRIO/SOPA SOLIDÁRIA)		Ações benefícios socioassistencial para enfrentamento ao covid-19	R\$ (mil)	1	35.400,00
2084 - MANUTENÇÃO DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGD/SUAS		Manutenção do índice de gestão descentralizada - IGD/SUAS	R\$ (mil)	1	20.000,00
2086 - IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SOCIOASSISTÊNCIAL (IGD SUAS)		Implementação e manutenção da vigilância socioassistencial (IGD SUAS)	R\$ (mil)	1	41.600,00
2087 - MANUTENÇÃO DO ACESSUAS - TRABALHO		Acessuas - trabalho	R\$ (mil)	1	20.000,00
2088 - SUBVENÇÕES A ENTIDADES SOCIAIS		Subvenção a entidades sociais	R\$ (mil)	1	20.000,00
2089 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS -		MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	UNIDADE	1	376.880,00
EGNA MARIA GOMES DE OLIVEIRA		- CRAS - EGNA MARIA GOMES DE OLIVEIRA			

2094 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Manutenção do conselho municipal de assistência social	R\$ (mil)	1	20.000,00
2095 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Manutenção do fundo municipal de assistência social	R\$ (mil)	1	32.000,00
2097 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS	Manutenção do sistema único de assistência social - SUAS	R\$ (mil)	1	75.000,00
2104 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SUB-SECRETARIA DE TRABALHO E HABITAÇÃO	Manutenção das ações da sub-secretaria de trabalho e habitação	R\$ (mil)	1	30.000,00
2119 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA (FUNDAMENTAL)	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA (FUNDAMENTAL)	R\$ (mil)	1	20.000,00
2121 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE BOLSA ESTUDANTIL	Manutenção do programa de bolsa estudantil	R\$ (mil)	1	35.000,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE					
PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ					
Prioridades e Metas			Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2026		
Código	Descrição	Produto	Unidade	Meta	
				Física	Financeira
2123 - MANUTENÇÃODAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		Manutenção do programa de bolsa estudantil	R\$ (mil)	650	650.000,00
2132 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO		Aquisição de Veículo	R\$ (mil)	1	45.000,00
2135 - AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTO - SMECDJ		Aquisição de mobiliário e equipamento - SEMED	R\$ (mil)	1	32.000,00
2137 - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS		Locação de Veículo	R\$ (mil)	1	25.000,00
2138 - DESPESACOM ENERGIA ELÉTRICA - SMECDJ		Despesa com energia elétrica	R\$ (mil)	1	60.000,00
2149 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO		Aquisição de Veículo	R\$ (mil)	1	40.000,00
2151 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SUBSECRETARIA DO DESPORTO E DA JUNVENTUDE		Manutenção das ações da subsecretaria do desporto e da juventude	R\$ (mil)	1	25.000,00
2185 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL PERMANENTE E MOBILIÁRIO EM GERAL		Compra de material permanente	R\$ (mil)	1	50.000,00
2188 - LOCAÇÃO DEVEICULOS		LOCAÇÃO DEVEICULOS	UNIDADE	1	5.200,00
2193 - MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS		MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	UNIDADE	1	5.200,00
2196 - MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS		MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	UNIDADE	1	52.000,00
2197 - MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS		MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	UNIDADE	1	31.200,00
		Total de Registros: 56			4.739.480,00
Programa: 0005 - PROGRAMA DE APOIO A AGRICULTURA LOCAL					
Ações					
1002 - CONSTRUÇÃO DE SILOS		CONSTRUÇÃO DE SILOS	UNIDADE	1	30.000,00
1003 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS		MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS	R\$ (mil)	1	250.000,00
1004 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA		CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA	UNIDADE	1	40.000,00
1005 - CONSTRUÇÃO DE SISTERNAS		CONSTRUÇÃO DE SISTERNAS	UNIDADE	1	35.000,00
1008 - READEQUAÇÃO DO ABATEDOURO PÚBLICO		READEQUACAO DO ABATEDOURO PUBLICO	UNIDADE	1	85.000,00
1009 - CONTRUÇÃO DE BARRAGEM SUBMERSA		CONTRUÇÃO DE BARRAGEM SUBMERSA	UNIDADE	1	115.000,00
2029 - MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE CAPACITAÇÃO PARA AGRICULTORES		CAPACITACAO PARA AGRICULTORES	UNIDADE	1	10.000,00
2031 - INCENTIVO A CAPRINO / OVINOCULTURA / BOVINOCULTURA		INCENTIVO A CAPRINO/OVINOCULTURA	UNIDADE	1	17.500,00
2032 - AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE INSÚMOS E SEMENTES		AQUS. E DITRIB. DE INSUMOS E SEMENTES	UNIDADE	1	18.520,00
2033 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE APOIO AO PRODUTOR RURAL E AÇÕES DO PRONAF OU SIMILAR		POIO AO PRODUTOR RURAL	UNIDADE	1	20.000,00
2034 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	UNIDADE	1	400.000,00
2035 - MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO D'AGUA		MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DOSISTEMA DE ABASTECIMENTO D'AGUA	UNIDADE	1	30.000,00
2036 - MANUTENÇÃO DO ABATEDOURO PÚBLICO		MANUTENÇÃO DO ABATEDOURO PÚBLICO	UNIDADE	1	45.000,00
2037 - CORTE DE TERRA PARA PEQUENOS AGRICULTORES		CORTE DE TERRA PARA PEQUENOS AGRICULTORES	UNIDADE	1	28.000,00
2038 - APOIO PARA IMPLANTAÇÃO DO BANCO DE SEMENTES		APOIO PARA IMPLANTAÇÃO DO BANCO DE SEMENTES	UNIDADE	1	25.000,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE					
PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ					
Prioridades e Metas			Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2026		
Código	Descrição	Produto	Unidade	Meta	
				Física	Financeira
2039 - ASSISTÊNCIA AO PEQUENO PRODUTOR		ASSISTÊNCIA AO PEQUENO PRODUTOR	UNIDADE	1	52.000,00
2040 - REALIZAÇÃO DE FEIRAS E EVENTOS		REALIZAÇÃO DE FEIRAS E EVENTOS	UNIDADE	1	25.000,00
2047 - MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS		Manutenção da frota de veículos	R\$ (mil)	1	75.000,00

2297 - MANUTENÇÃ DAS AÇÕES DO PROGRAMA ALDIR BLANC	MANUTENÇÃ DAS AÇÕES DO PROGRAMA ALDIR BLANC	UNIDADE	1	54.100,00
	Total de Registros: 19			1.355.120,00
Programa: 0006 - FORTALECIMENTO E CONSERVAÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA DO MUNICÍPIO				
Ações				
1006 - CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE BARRAGENS E AÇÚDES	Construção e/ou recuperação de barragens e açudes	R\$ (mil)	1	400.000,00
1007 - PERFURAÇÃO, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS	Perfuração, manutenção e instalação de poços artesianos	R\$ (mil)	1	25.000,00
2030 - LIMPEZA DE BARREIROS E AÇUDES DE PEQUENO PORTE	Limpeza de barreiros e açudes de pequeno porte	R\$ (mil)	1	22.000,00
	Total de Registros: 3			447.000,00
Programa: 0009 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SUB-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Ações				
1035 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA (EDUCAÇÃO INFANTIL)	CONSTRUÇÃO DE ESCOLA PADRÃO FNDE	UNIDADE	1	450.000,00
1037 - CONSTRUÇÃO, READEQUAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS PÚBLICAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS PÚBLICAS	UNIDADE	1	150.000,00
1038 - OUTROS CONVÊNIOS E PROGRAMAS DO GOVERNO FEDERAL E ESTADUAL - SMECDJ	OUTROS CONVÊNIOS E PROGRAMAS DO GOVERNO FEDERAL E ESTADUAL - SEME	UNIDADE	1	100.000,00
1039 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS	CONSERVAÇÃO DAS ESCOLAS PÚBLICAS	UNIDADE	1	45.000,00
2115 - MANUTENCÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA	MANUTENCÃO DO PROGRAMA EJA - EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS	UNIDADE	1	30.000,00
2116 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - EXCETO FUNDEB (FUNDAMENTAL)	Manutenção das atividades administrativas da secretaria municipal de educação .	R\$ (mil)	1	400.000,00
2120 - MANUTENCÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - EXCETO FUNDEB	Manutenção das atividades administrativas da secretaria municipal de educação .	R\$ (mil)	1	120.000,00
2125 - PROGRAMA DE INCLUSÃO DIGITAL E COMPUTAÇÃO NA EDUCAÇÃO BÁSICA	MANUTENCÃO DO PROGRAMA INCLUSÃO DIGITAL	UNIDADE	1	18.000,00
2126 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - REC. EXCETO FUNDEB (INFANTIL - CRECHE E PRE-ESCOLA)	Manutenção das atividades administrativas da secretaria municipal de educação .	R\$ (mil)	1	180.000,00
	Total de Registros: 9			1.493.000,00
Programa: 0011 - PROGRAMA DE INCENTIVO AO DESPORTO NA ESCOLA				
Ações				
2124 - MANUTENCÃO, READEQUAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE QUADRAS E GINÁSIO DE ESPORTES	Manutenção, readequação e ampliação de quadras e ginásio de esportes	R\$ (mil)	1	50.000,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE						
PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ						
Prioridades e Metas			Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2026			
Código	Descrição	Produto	Unidade	Meta		
				Física	Financeira	
2148 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO EDUCANDO ATRAVÉS DO ESPORTE		Implantação e manutenção do programa esporte para todos	R\$ (mil)	1	15.000,00	
2186 - REALIZAÇÃO DE CAMPEONATOS E EVENTOS ESPORTIVOS		REALIZAÇÃO DE CAMPEONATOS E EVENTOS ESPORTIVOS	UNIDADE	1	83.200,00	
		Total de Registros: 3			148.200,00	
Programa: 0012 - PROGRAMA DE APOIO, PRESERVAÇÃO E PROMOÇÃO A CULTURA MUNICIPAL						
Ações						
1040 - CONSTRUÇÃO DO TEATRO MUNICIPAL		Estímulo a participação da população na cultura e arte	R\$ (mil)	1	200.000,00	
1041 - READEQUAÇÃO DA CASA DE CULTURA MARIA DA LUZ LEITE AMORIM		Estímulo a participação da população na cultura e arte através de políticas públicas	R\$ (mil)	1	65.000,00	
1042 - READEQUAÇÃO E MANUTENÇÃO DA CASA DE MEMÓRIA EDIMAR DIÓGENES DE PAIVA		Estímulo a participação da população na cultura e arte através de políticas públicas	R\$ (mil)	1	70.000,00	
1043 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A CASA DE CULTURA		Estímulo a participação da população na cultura e arte através de políticas públicas	R\$ (mil)	1	25.000,00	
2139 - LOCACÃO DE VEÍCULOS		Aquisição de veículo destinado ao estímulo da cultura e arte municipal	R\$ (mil)	20	20.000,00	
2140 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL PERMANENTE E MOBILIÁRIO EM GERAL		Aquisição de maretial permanente e mobiliário em geral destinados ao apoio da cultura e arte	R\$ (mil)	1	20.000,00	
2141 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO		Aquisição de veículo destinado ao apoio a cultura e a arte	R\$ (mil)	1	45.000,00	

2142 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	Manutenção das atividade administrativas do Fundo Municipal	R\$ (mil)	1	52.000,00
2143 -MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTODE ATIVIDADES CULTURAIS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO Á CULTURA - PNAB	Combate do covi 19 destinados ao apoio cultural	R\$ (mil)	1	65.000,00
2144 - APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS, CULTURAIS E NATAL ENCANTADO	Apio e incentivo as festas culturais/tradicionais	R\$ (mil)	1	150.000,00
2145 - IMPLANTACÃO E MANUTENÇÃO DE PROJETOS CUTURAIS	Implantação e manutenção de coral municipal	R\$ (mil)	1	15.000,00
2146 - IMPLANTACÃO E MANUTENÇÃO DA ESCOLA DE TEATRO	Implantação e manutenção do teatro municipal	R\$ (mil)	1	45.000,00
2147 - IMPLANTACÃO E MANUTENÇÃO DE BIBLIOTECAS PÚBLICAS E PROJETOS DE INCENTIVO A LEITURA E A FORMAÇÃO DE LEITORES	implantação e manutenção da biblioteca pública municipal	R\$ (mil)	1	55.000,00
2201 - MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	UNIDADE	1	10.400,00
	Total de Registros: 14			837.400,00
Programa: 0013 - PRORAMA DE APOIO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO BÁSICA				
Ações				
1036 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O CMEI BENTA SUELY DE PAIVA REGO	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A CRECHE	UNIDADE	1	50.000,00
2105 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 30% (EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE)	Manutenção das ações do FUNDEB 30% voltadas ao ensino infantil - creche	R\$ (mil)	1	250.000,00
2106 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 70% (EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE)	Manutencão das ações do FUNDEB 70% voltadas ao ensino infantill	R\$ (mil)	1	500.000,00
2107 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 70% (EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ- ESCOLA)	Manutencão das ações do FUNDEB 30% voltadas ao ensino infantil - pré- escola	R\$ (mil)	1	200.000,00
2108 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 70% (EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - CORREÇÃO DE FLUXO)	Manutencão das ações do FUNDEB 70% voltadas ao ensino jovens e adultos	R\$ (mil)	150	150.000,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE					
PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ					
Prioridades e Metas			Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2026		
Código	Descrição	Produto	Unidade	Meta	
				Física	Financeira
2109 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 30% (EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ- ESCOLA)		Manutenção das ações do FUNDEB 30% voltadas ao ensino infantil - pré - escola	R\$ (mil)	1	120.000,00
2110 - MANUTENÇÃODO ENSINO INFANTIL 70% (EDUCAÇÃO ESPECIAL)		MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL 70% (EDUCAÇÃO ESPECIAL)	UNIDADE	1	100.000,00
2111 - MANUTENÇÃO DAS ACÕES DO FUNDEB 70% (ENSINO FUNDAMENTAL)		Manutenção das ações do FUNDEB 70% voltadas ao ensino fundamental	R\$ (mil)	1	850.000,00
2112 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 30% (ENSINO FUNDAMENTAL)		Manutenção das ações do FUNDEB 30% voltadas ao ensino fundamental	R\$ (mil)	1	380.000,00
2117 - MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE PRÉ - ESCOLA		MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE PRÉ - ESCOLA	UNIDADE	1	25.000,00
2122 - MANUTENÇÃO DE CRECHES E PRÉ - ESCOLAS		MANUTENÇÃO DE CRECHES E PRÉ - ESCOLA	UNIDADE	1	52.000,00
2127 - MANUTENÇÃODA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE CRECHE		- MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE CRECHE	UNIDADE	1	18.000,00
2128 - MANUTENÇÃODA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE EJA		MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE EJA	UNIDADE	1	15.000,00
2129 - MANUTENÇÃODA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE AEE		MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE AEE	UNIDADE	1	15.000,00
2130 - MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - ENSINO FUNDAMENTAL		MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃOESCOLAR PNAE - ENSINO FUNDAMENTAL	UNIDADE	1	28.000,00
2133 - AQUISICÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIALPERMANENTE E MOBILIÁRIO EM GERAL DESTINADOS AS ESCOLAS MUNICIPAIS		AQUISICÃODE EQUIPAMENTOS, MATERIAL PERMANENTE E MOBILIÁRIO EM GERAL	UNIDADE	1	90.000,00
2136 - MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS		MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	UNIDADE	1	45.000,00
2190 - LOCACÃO DE VEÍCULOS		LOCACÃO DE VEÍCULOS	UNIDADE	1	31.200,00
2198 - MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS		MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	UNIDADE	1	210.213,18
		Total de Registros: 19			3.129.413,18
Programa: 0015 - MINHA CASA MELHOR					
Ações					
1030 - CONSTRUÇÃO DE NOVAS UNIDADES HABITACIONAIS		Melhoria habitacional da população mais carente	R\$ (mil)	1	180.000,00
1033 - EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPALDE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL		EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL	R\$ (mil)	1	60.000,00
1034 - EXECUÇÃO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA		PROGRAMA CASA VERDE E AMARELA	R\$ (mil)	1	250.000,00
					490.000,00

	Total de Registros: 3			
Programa: 0016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE URBANISMO E INFRA-ESTRUTURA				
Ações				
1047 - RECUPERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE CANAL DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS E ESGOTAMENTO SANITÁRIO	Recuperação e ampliação de canal de drenagem de águas pluviais	R\$ (mil)	1	45.000,00
2055 - DESAPROPRIAÇÃO COM INDENIZAÇÃO DE BENS DE NATUREZA PRIVADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO PÚBLICO	Desapropriação com indenização de bens de natureza privada	R\$ (mil)	60	60.000,00
2057 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	Manutenção das atividades da secretaria municipal de obras e urbanismo	R\$ (mil)	1	700.000,00
2059 - LIMPEZA E DRENAGEM DE CANAIS	Limpeza e drenagem de canais	R\$ (mil)	1	35.000,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE					
PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ					
Prioridades e Metas					
Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2026					
Código	Descrição	Produto	Unidade	Meta	
				Física	Financeira
2060 - COLETA DE LIXO, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS E VIAS PÚBLICAS		Limpeza e conservação de praças e vias públicas	R\$ (mil)	1	750.000,00
2061 - MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO PÚBLICO		Manutenção e readequação do cemitério público	R\$ (mil)	1	18.000,00
		Total de R gistros: 6			1.608.000,00
Programa: 0017 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SENEAMENTO					
Ações					
2153 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL PERMANENTE E MOBILIÁRIO EM GERAL		Compra de equipamentos, material permanente e mobiliário em geral	R\$ (mil)	1	38.000,00
2154 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PISO DE ENFERMAGEM		Manutenção das ações voltadas ao saneamento básico rural	R\$ (mil)	1	175.000,00
2155 - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS		Locação de veículos	R\$ (mil)	1	35.000,00
2156 - MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS		Manutenção da frota de veículos	R\$ (mil)	1	55.000,00
2157 - MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO PÚBLICO ATERRO SANITÁRIO		Manutenção do consórcio público aterro sanitário	R\$ (mil)	1	65.000,00
2158 - DESPESAS COM ENERGIA ELÉTRICA		Despesas com energia elétrica	R\$ (mil)	1	90.000,00
2159 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO (UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE)		Compra de veículo	R\$ (mil)	85	85.000,00
2160 - MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E READEQUAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL		Manutenção, ampliação e readequação do aterro sanitário municipal	UNIDADE	1	150.000,00
2167 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO		Manutenção das atividades da secretaria municipal de saúde e meio ambiente	R\$ (mil)	1	1.700.000,00
2183 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE NA HORA		Compra de material Permanente	R\$ (mil)	1	60.000,00
		Total de Registros: 10			2.453.000,00
Programa: 0018 - SAÚDE PARA TODOS					
Ações					
1044 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE		Contrução e reformas de unidades de saúde	R\$ (mil)	1	400.000,00
1045 - EXECUÇÃO DE CONVÊNIOS E TRANSFERÊNCIA ESPECIAIS DE PROGRAMAS DO GOVERNO FEDERAL E ESTADUAL		Execução de outros convênios estadual e federal	R\$ (mil)	1	300.000,00
1046 - READEQUAÇÃO E REFORMA DO HOSPITALMUNICIPAL VICENTE DO RÊGO FILHO		Readequação e reforma do hospital municipal	R\$ (mil)	1	450.000,00
1048 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR PARA O HOSPITALE UNIDADES DE SAÚDE		Aquisição de equipamentos médico hospitalar para o hospital e unidades de saúde	R\$ (mil)	1	189.000,00
2161 - COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO LIXO HOSPITAR		Coleta de resíduos sólidos de lixo hospitar	R\$ (mil)	1	80.000,00
2162 - MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E READEQUAÇÃO DO ESGOTAMENTO SANITÁRIO MUNICIPAL		Manutenção, ampliação e readequação do esgotamento sanitário municipal	R\$ (mil)	1	125.000,00
2163 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA HOSPITALAR DO MUNICÍPIO		Aperfeiçoamento e Manutenção do sistema hospitalar	R\$ (mil)	1	125.000,00
2164 - MANUTENÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE		MANUTENCÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE	UNIDADE	1	64.400,00
2165 - AMPLIAÇÃO DO ESGOTAMENTO SANITÁRIO DA ZONA URBANO		Manutenção das ações voltadas ao saneamento básico urbano	R\$ (mil)	1	200.000,00
2166 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO COPIRN		Atendimentos realizados em virtude do convenio COPIRN	R\$ (mil)	1	120.000,00
2169 - REALIZAÇÃO DE EXAMES ESPECIALIZADOS		Realização de exames especializados destinados a população em geral	R\$ (mil)	1	81.500,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE					
PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ					
Prioridades e Metas					
Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2026					
Código	Descrição	Produto	Unidade	Meta	
				Física	Financeira
2170 -MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EQUIPE MULTIPROFISSIONALDA ATENÇÃO PRIMÁRIA - E-MULT		Atendimento a população através dos serviços de atenção básica	R\$ (mil)	1	312.444,91
2171 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PACS		Execução do Programa de Agente comunitário de Saúde	R\$ (mil)	1	250.000,00
2172 - MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA		Manutenção dos serviços em vigilância em saúde	R\$ (mil)	1	200.000,00
2173 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ENDEMIAS		Manutenção do programa de endemias - ACE	R\$ (mil)	1	95.000,00
2174 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA		MANUTENCÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA	UNIDADE	1	60.000,00
2175 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL E BRASIL SORRIDENTE		MANUTENCÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL	UNIDADE	1	250.000,00
2176 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PSF/ESF/EAP		MANUTENCÃO DO PROGRAMA PSF E AUMENTO DA COBERTURA	UNIDADE	1	250.000,00
2178 - APOIO Á MAN. DOS POLOS DE ACADEMIA DA SAÚDE		APOIO Á MAN. DOS POLOS DE ACADEMIA DE SAÚDE	UNIDADE	1	78.000,00

2179 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA - PAP	PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE	UNIDADE	1	95.000,00
2180 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EQUIPE E-NUTRE DA ATENÇÃO BÁSICA	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA	UNIDADE	1	102.000,00
2181 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VOLTADAS AO BLOCO DE INVESTIMENTO - ATENÇÃO BÁSICA	MANUTENÇÃO AS AÇÕES VOLTADAS AO BLOCO DE INVESTIMENTO - ATENÇÃO BÁSICA	UNIDADE	1	150.000,00
2182 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC	UNIDADE	1	180.000,00
2184 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DA SAÚDE	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA	R\$ (mil)	1	150.000,00
2191 - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS	UNIDADE	1	76.200,00
2202 - MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	UNIDADE	1	465.320,00
2210 - EXECUÇÃO DE AÇÕES DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE AMBIENTAL (PICS)	EXECUÇÃO DE AÇÕES DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE AMBIENTAL (PICS)	UNIDADE	1	40.436,00
	Total de Registros: 27			4.889.300,91
Programa: 0019 - PROGRAMA DE ATENÇÃO AO CIDADÃO - VIVER MELHOR				
Ações				
1032 - READEQUAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO CRAS	Readequação das Instalações do CRAS	R\$ (mil)	1	55.000,00
2071 - ATENÇÃO A PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA	Atendimento a Pessoas com Deficiência	R\$ (mil)	1	15.000,00
2090 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA A FAMÍLIA	Serviços de proteção social básica a família	R\$ (mil)	1	15.000,00
2091 - APOIO AS AÇÕES DO CADASTRAMENTO ÚNICO/BOLSA FAMÍLIAS - IGD PBF	Ações voltadas ao IGD PBF	R\$ (mil)	1	30.000,00
2092 - PROGRAMA SOCIAL DE INTEGRAÇÃO A FAMÍLIA	Atenção a Família	R\$ (mil)	1	32.500,00
2093 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES JOVEM APRENDIZ	Atenção ao programa pro jovem adolescente	R\$ (mil)	1	21.000,00
2096 - ASSISTÊNCIA AS FAMÍLIAS VULNERÁVEL - (FUNERAL, CESTAS BÁSICAS E NATALIDADE E ALUGUEL SOCIAL)	Assistência as famílias carentes	R\$ (mil)	1	52.000,00
2099 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO	Conselho do Idoso	R\$ (mil)	1	58.000,00
2101 - SERVIÇO DE PROTEÇÃO BÁSICA SOCIAL AO IDOSO	Proteção básica social ao idoso	R\$ (mil)	1	20.000,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE					
PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ					
Prioridades e Metas					
Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2026					
Código	Descrição	Produto	Unidade	Meta	
				Física	Financeira
2102 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		Proteção aos direitos da criança e do adolescente	R\$ (mil)	1	70.000,00
2103 - RECUPERAÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS		Moradia de qualidade a população mais carente	R\$ (mil)	1	51.000,00
		Total de Registros: 11			419.500,00
Programa: 0020 - PROGRAMA FAMÍLIA CIDADÃ					
Ações					
2067 - IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VALORIZAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		Implementação e manutenção do programa prefeito amigo da criança	R\$ (mil)	1	40.000,00
2080 - ASSISTÊNCIA AS FAMÍLIAS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ		Assistência as famílias do município de Riacho da Cruz	R\$ (mil)	1	25.000,00
2098 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DOS DIREITOS DOS IDOSOS		Manutenção do fundo dos direitos dos idosos	R\$ (mil)	1	15.000,00
2100 - IMPLANTACÃO E MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO AO IDOSO		Implantação e manutenção do centro de atenção ao idoso	R\$ (mil)	1	26.000,00
		Total de Registros: 4			106.000,00
Programa: 0022 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE					
Ações					
1028 - CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DA GARAGEM MUNICIPAL		Construção de garagem municipal	UNIDADE	1	110.000,00
1029 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO		Compra de veículo	UNIDADE	1	80.000,00
2041 - MELHORIA E CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS		Melhoria e conservação das estradas	R\$ (mil)	1	80.000,00
2043 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO		Compra de Veículo	R\$ (mil)	1	75.000,00
2044 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL PERMANENTE E MOBILIÁRIO EM GERAL		Compra de equipamentos, material permanente e mobiliário em geral	R\$ (mil)	1	41.000,00
2045 - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS		LOCAÇÃO DE VEÍCULOS	UNIDADE	1	12.000,00
2046 - LOCAÇÃO DE MAQUINAS		Locação de maquinas	R\$ (mil)	1	28.000,00
2064 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL PERMANENTE E MOBILIÁRIO EM GERAL		Compra de equipamentos, material permanente e mobiliário em geral	R\$ (mil)	1	41.000,00
2065 - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS		Locação de Veículos	R\$ (mil)	1	14.000,00
2066 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES		Manter as atividades da secretaria municipal de transportes	R\$ (mil)	1	200.000,00
2195 - MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS		MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	UNIDADE	1	114.660,00
		Total de Registros: 11			795.660,00
Programa: 0023 - PROGRAMA DE APOIO A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO					
Ações					
2009 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM		Compra de Material Permanente	R\$ (mil)	1	45.000,00
2012 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM		Aperfeiçoamento e desenvolvimento do controle interno	R\$ (mil)	1	100.000,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE					
PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ					
Prioridades e Metas					
Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2026					

Código	Descrição	Produto	Unidade	Meta	
				Física	Financeira
2187 - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS		LOCACÃO DE VEÍCULOS	UNIDADE	1	10.400,00
		Total de Registros: 3			155.400,00
Programa: 0024 - DESENVOLVIMENTO DO TURISMO					
Ações					
1026 - AÇÕES VOLTADAS AO INCENTIVO AO TURISMO - GOVERNO FEDERAL E ESTADUAL		Incentivo/desenvolvimento do Turismo	R\$ (mil)	1	25.000,00
2062 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO		Incentivo/desenvolvimento ao Turismo	R\$ (mil)	1	250.000,00
2063 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL PERMANENTE E MOBILIÁRIO EM GERAL		Incentivo/desenvolvimento ao Turismo	R\$ (mil)	1	35.000,00
2189 - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS		LOCAÇÃO DE VEÍCULOS	UNIDADE	1	10.400,00
2194 - MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS		MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	UNIDADE	1	10.400,00
		Total de Registros: 5			330.800,00
Programa: 0026 - COLETA SELETIVA					
Ações					
2168 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DIGITAL/SUS DIGITAL		Implantação e manutenção da coleta seletiva	R\$ (mil)	1	18.000,00
		Total de Registros: 1			18.000,00
Programa: 0085 - PROGRAMA DE APOIO E MANUTENÇÃO A EDUCAÇÃO DO ENSINO MÉDIO E SUPERIOR					
Ações					
2131 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VOLTADAS AO CURSINHO (SAEB, IFRN E ENEM)		MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VOLTADAS AO CURSINHO PRÉ-VESTIBULAR (ENEM) E EDUCAÇÃO SUPERIOR	UNIDADE	1	35.000,00
		Total de Registros: 1			35.000,00
Programa: 0087 - PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE					
Ações					
2113 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE		Programa salário educação - QSE	R\$ (mil)	1	85.000,00
		Total de Registros: 1			85.000,00
Programa: 0091 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO					
Ações					
2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO	UNIDADE	1	1.829.000,00
2002 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO		AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO EM GERAL	UNIDADE	1	50.000,00
2003 - AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL		Compra de equipamento e mobiliário	R\$ (mil)	1	10.000,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE					
PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ					
Prioridades e Metas					
Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2026					
Código	Descrição	Produto	Unidade	Meta	
				Física	Financeira
		Total de Registros: 3			1.889.000,00
Programa: 0095 - TRANSPORTE ESCOLAR					
Ações					
2114 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PETERN		Manutenção das ações do PETERN	R\$ (mil)	1	50.000,00
2118 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE		Transporte escolar da Rede Pública municipal	R\$ (mil)	1	30.000,00
		Total de Registros: 2			80.000,00
Programa: 0096 - PROGRAMA DE APOIO AO ENFRENTAMENTO AO COVID-19					
Ações					
2177 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VOLTADAS AO ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA (COVID-19)		MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VOLTADAS AO ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA (CONVID-19)	R\$ (mil)	1	700.000,00
		Total de Registros: 1			700.000,00
Programa: 0097 - PROGRAMA DE MELHORIA DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO - SCFV					
Ações					
1031 - AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DO SCFV		Ampliação e recuperação das instalações do SCFV	R\$ (mil)	1	35.000,00
2085 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO - SCFV		Manutenção do serviço de convivência e fortalecimento de vínculo – SCFV	UNIDADE	1	100.000,00
		Total de Registros: 2			135.000,00
Programa: 0098 - PROGRAMA DE APOIO AO CONSELHO TUTELAR					
Ações					
2068 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR		Manutenção do conselho tutelar	R\$ (mil)	1	100.000,00
		Total de Registros: 1			100.000,00
Programa: 0099 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA					
Ações					
9001 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	UNIDADE	1	320.000,00
		Total de Registros: 1			320.000,00
Programa: 0129 - ATENÇÃO VOLTADA A PRIMEIRA INFÂNCIA					

Ações				
2072 - PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL	Erradicação do trabalho infantil	R\$ (mil)	1	32.000,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE				
PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ				
Prioridades e Metas				
Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2026				
Código	Descrição	Produto	Unidade	Meta Física Financeira
2081 - DESENVOLVIMENTO INTEGRAL NA PRIMEIRA INFÂNCIA		Atendimento a primeira infância da gestação até os 6 (seis) anos	UNIDADE	1 70.000,00
2134 - APOIO FINANCEIRO ADICIONAL À MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL		Atendimento a primeira infância da gestação até os 6 (seis) anos	UNIDADE	1 30.000,00
2152 - APOIO FINANCEIRO ADICIONAL AO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA		Atendimento a primeira infância da gestação até os 6 (seis) anos	UNIDADE	1 50.000,00
		Total de Registros: 4		182.000,00
Programa: 0999 - MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA				
Ações				
1010 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO		CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO	UNIDADE	1 900.000,00
1011 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRAÇAS		CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRAÇAS	UNIDADE	1 350.000,00
1012 - CONSTRUÇÃO DE GALPÕES DESTINADOS A INSTALAÇÃO DE INDÚDTRIAS PARA O FOMENTO A ECONOMIA MUNICIPAL		CONSTRUÇÃO DE GALPÕES DESTINADOS A INSTALAÇÃO DE INDÚDTRIAS PARA O FOMENTO A ECONOMIA MUNICIPAL	UNIDADE	1 180.000,00
1013 - CONTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ENERGIAS RENOVÁVEIS		CONTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO SISTEMADE ENERGIAS RENOVÁVEIS	UNIDADE	1 700.000,00
1014 - CONSTRUÇÃO DO PÓRTICO MUNICIPAL		CONSTRUÇÃO DO PÓRTICO MUNICIPAL	UNIDADE	1 220.000,00
1015 - EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS NO PERÍMETRO URBANO		RECAPAMENTO ASFÁLTICO DE RUAS E AVENIDAS	UNIDADE	1 250.000,00
1016 - MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS		AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DECANTEIROS, ARBORIZAÇÃODE VIAS PÚBLICAS	UNIDADE	1 25.000,00
1017 - AMPLIAÇÃO E READEQUAÇÃO DO CEMITÉRIO PUBLICO		AMPLIACAOE MANUTENÇÃO DO CEMITERIO PUBLICO	UNIDADE	1 26.000,00
1018 - CAPEAMENTO, DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE RUAS E ESTRADAS VICINAIS		CAPEAMENTO, DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE RUAS E ESTRADAS VICINAIS	UNIDADE	1 450.000,00
1019 - CONSTRUÇÃO DE PASSARELA NO SANGRADOURO DO ACÚDE PÚBLICO		CONSTRUCÃO DE PASSARELANO SANGRADOURO DO ACÚDE PÚBLICO	UNIDADE	1 75.000,00
1020 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE RESERVATÓRIO ELEVADO		CONSTRUCAO E MANUTENÇÃO DE RESERVATORIO ELEVADO	UNIDADE	1 75.000,00
1021 - CONSTRUÇÃO E REC. DE BUEIROS, CALCAMENTO E PASSAGENS MOLHADAS		CONSTRUCAO DE REC. DE BUEIROS, CALCAMENTO E PASSAGENS MOLHADAS	UNIDADE	1 120.000,00
1022 - CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS		MANUTENÇÃO DA PRAÇA DE EVENTOS	UNIDADE	1 80.000,00
1023 - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA		AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA	UNIDADE	1 100.000,00
1024 - MANUTENÇÃO, READEQUAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO BOSQUE MUNICIPAL		MANUTENÇÃO, READEQUAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO BOSQUE MUNICIPAL	UNIDADE	1 85.000,00
1025 - SINALIZAÇÃO VIÁRIA DE VIAS PÚBLICAS		SINALIZAÇÃO VIÁRIA DE VIAS PÚBLICAS	UNIDADE	1 120.000,00
2054 - MANUTENÇÃO DA PRAÇA DE EVENTOS		MANUTENÇÃO DA PRAÇA DE EVENTOS	UNIDADE	1 55.000,00
2056 - MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS		MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO ERECUPERAÇÃODE PRÉDIOS PÚBLICOS	UNIDADE	1 120.000,00
2058 - MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E ARBORIZAÇÃO DO BOSQUE MUNICIPAL		MANUTENÇÃO CONSERVAÇÃO EARBORIZAÇÃO DO BOSQUE MUNICIPAL	UNIDADE	1 45.000,00
2150 - MANUTENCÃO E AMPLIAÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL		MANU. E AMPLIACAO DO ESTADIO MUNICIPAL	UNIDADE	1 25.000,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE				
PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ				
Prioridades e Metas				
Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2026				
Código	Descrição	Produto	Unidade	Meta Física Financeira
		Total de Registros: 20		4.001.000,00
		Total de Registros: 248		31.965.474,09
MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÉGO			SUELDO LINO DE ANDRADE	
Prefeito Municipal Mat.130000029			Contador Mat.1206184	

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE			LRF, art. 4º, § 3º	
PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ				
Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências				
Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2026				
			R\$ 1	
PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS		
DEMAIS RISCOS FISCAIS (DEMANDAS JUDICIAIS)	650.000,00	LIMITAÇÃO DE EMPENHOS	650.000,00	
Total:	650.000,00		650.000,00	
DEMAIS RISCOS PASSIVO		PROVIDÊNCIAS		
AUMENTO DO SALÁRIO DOS SERVIDORES	480.000,00	ADEQUAÇÃO DA DESPESA DE CUSTEIO E LIMITAÇÃO DE EMPENHO	480.000,00	
Total:	480.000,00		480.000,00	

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO			SUELDO LINO DE ANDRADE			
Prefeito Municipal Mat.130000029			Contador Mat.1206184			
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE			AMF - Demonstrativo IV (LRF, art. 4º, §2º, Inciso III)			
PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ						
Evolução do Patrimônio Líquido						
Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2026						
					R\$ 1	
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2024	%	2023	%	2022	%
Patrimônio/Capital	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	
Reservas	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	
Resultado Acumulado	23.413.062,26	19,16%	19.648.110,33	14,38%	17.177.177,41	
TOTAL	23.413.062,26	19,16%	19.648.110,33	14,38%	17.177.177,41	
	REGIME PREVIDENCIÁRIO					
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2024	%	2023	%	2022	%
Patrimônio/Capital	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	
Reservas	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	
Resultado Acumulado	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	
TOTAL	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	
MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO			SUELDO LINO DE ANDRADE			
Prefeito Municipal Mat.130000029			Contador Mat.1206184			

Publicado por:
Sueldo Lino de Andrade
Código Identificador:9AD090F4

MAIS POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA
UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS
CUSTOS COM PUBLICAÇÕES.
MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS
PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.

PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br

FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE